Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2484 | Sexta-feira - 23 de Março de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 5
Água Doce 9
Alto Bela Vista 24
Anchieta 25
Angelina 28
Antônio Carlos 30
Apiuna 31
Arroio Trinta 41
Atalanta 47
Balneário Piçarras 49
Bandeirante 51
Barra Bonita 54
Bela Vista do Toldo 55
Benedito Novo 56
Biguaçu 58
Blumenau 72
Bom Jardim da Serra 84
Bom Jesus do Oeste 85
Botuvera 88
Brunópolis 90
Brusque 91
Caçador 103
Camboriú 145
Campo Alegre 147
Campo Erê 154
Campos Novos 159
Canelinha 171
Canoinhas 172
Capão Alto 182
Capinzal 183
Catanduvas 193
Caxambu do Sul 342
Celso Ramos 344
Chapadão do Lageado 356
Cocal do Sul 357
Concórdia 359
Cordilheira Alta 361
Coronel Freitas 362
Coronel Martins 363
Correia Pinto 364
Corupá 368
Cunha Porã 372
Cunhataí 391
Curitibanos 392
Descanso 404
Dionisio Cerqueira 405
Doutor Pedrinho 408
Ermo 410
Faxinal dos Guedes 411
Flor do Sertão 435
Formosa do Sul 438
Forquilhinha 439
Fraiburgo 444
Frei Rogério 452
Galvão 453
Garopaba 454
Garuva 463
Gaspar 464
Governador Celso Ramos 465
Gravatal 466
Guaraciaba 473
Guaramirim 475
Guarujá do Sul 479
Guatambú 480
Herval d'Oeste 481
Ibirama 484
Ilhota 485
Imbituba 487
Indaial 489
Ipira 530
Iporã do Oeste 534
Ipuaçú 537
Ipumirim 540
Irani 545
Irineópolis 546
Itá 565
Itapema 566
Itapiranga 568
Itapoá 570
Jaborá 625
Jacinto Machado 627
Jaraguá do Sul 631
Joaçaba 674
Lages 703
Laguna 704
Lauro Muller 728
Lebon Regis 729
Lindóia do Sul 736
Lontras 740
Luiz Alves 741
Luzerna 744
Macieira 745
Mafra 751
Major Vieira 753
Maracajá 754
Maravilha 758
Marema 760
Massaranduba 767
Matos Costa 771
Meleiro 773
Modelo 774
Mondaí 779
Monte Castelo 782
Morro da Fumaça 815
Morro Grande 816
Navegantes 819
Nova Erechim 832
Nova Trento 833
Orleans 837
Ouro 838
Ouro Verde 841
Paial 842
Palhoça 843
Palmitos 884
Papanduva 885
Paraíso 886
Paulo Lopes 887
Penha 889
Peritiba 975
Pinheiro Preto 976
Piratuba 985
Pomerode 986
Ponte Serrada 990
Porto Belo 992
Porto União 993
Pouso Redondo 1019
Presidente Castello Branco 1020
Presidente Nereu 1021
Princesa 1047
Quilombo 1048
Rancho Queimado 1049
Rio das Antas 1057
Rio do Campo 1058
Rio do Oeste 1060
Rio do Sul 1070
Rio Fortuna 1105
Rio Rufino 1109
Romelândia 1110
Santa Cecilia 1113
Santa Helena 1114
Santa Rosa do Sul 1115
Santa Terezinha do Progresso 1116
Santiago do Sul 1122
São Bento do Sul 1125
São Bernardino 1140
São Carlos 1146

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2484 | Sexta-feira - 23 de Março de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Cristóvão do Sul 1147
São Francisco do Sul 1148
São João Batista 1166
São João do Oeste 1168
São Joaquim 1171
São José 1173
São José do Cedro 1189
São Lourenço do Oeste 1190
São Miguel da Boa Vista 1196
São Miguel do Oeste 1200
Schroeder 1201
Seara 1209
Serra Alta 1213
Sombrio 1214
Sul Brasil 1216
Tangará 1217
Tijucas 1220
Timbé do Sul 1221
Timbó 1222
Timbó Grande 1230
Três Barras 1231
Treze Tílias 1232
Trombudo Central 1235
Turvo 1239
União do Oeste 1242
Urubici 1249
Urussanga 1252
Vargeão 1254
Vargem 1255
Vargem Bonita 1256
Vidal Ramos 1286
Videira 1290
Vitor Meireles 1313
Xanxerê 1314
Xavantina 1319
Xaxim 1321
Zortéa 1323

Associações

AMAUC 1324
AMUREL 1340

Consórcios

CIS Nordeste 1341
CIS/AMARP 1341
CIS/AMMVI 1361
Consórcio CISAMA 1385
CIASS 1386

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

CONTRATO Nº 37/2018

Publicação Nº 1566960

EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 CONTRATO Nº 37/2018, CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ABDON BATISTA SC CONTRATADA: VANDA OLIVEIRA PROMOCOES, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RODEIO SHOW COM CESAR PARANA E EQUIPE PARA 3 (TRES) NOITES DE ESPETACULO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE ABRIL DE 2018.
VALOR CONTRATADO: R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) BASE LEGAL: Lei 8.666/1993 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 122/2018 (REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICIPIO), DATA DA ASSINATURA: 16/01/2018, PRAZO DE VIGÊNCIA até 30/04/2018.
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 38/2018

Publicação Nº 1566915

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 38/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARCAÇAS DE BOVINOS PRECOCE PARA O BOI NO ROLETE.
TIPO :Menor preço POR ITEM
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 05 de abril de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 21 de março de 2018
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 39/2018

Publicação Nº 1566916

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 39/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto a Exploração da Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas ao público em geral, nos dias 20, 21 e 22 de abril, na área denominada arena de shows, durante a realização dos mesmos, nas dependências do Parque Municipal de Eventos de Abdon Batista durante a realização do aniversário do municipio.
TIPO :MAIOR LANCE
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 05 de abril de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 21 de março de 2018
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 40/2018

Publicação Nº 1566918

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 40/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 06 de abril de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 21 de março de 2018
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 41/2018

Publicação Nº 1566939

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 41/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E SOCORRISTAS PARA REALIZAÇÃO DA 29ª FESTA DO MUNICIPIO DE ABDON BATISTA.
TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 06 de abril de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 21 de março de 2018
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 42/2018

Publicação Nº 1566940

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 42/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PARA REALIZAÇÃO DA 29ª FESTA DO MUNICIPIO DE ABDON BATISTA.
TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 09 de abril de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 21 de março de 2018
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 43/2018

Publicação Nº 1566942

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 43/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS SOB MEDIDA PARA OS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO ATRAVES DO FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE, PROJETO ESSE PATROCINADO PELA ENERCAN ATRAVES DO INCENTIVO FISCAL DE IMPOSTO DE RENDA. Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.)
TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 10 de abril de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 21 de março de 2018
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 44/2018

Publicação Nº 1566947

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 44/2018
Objeto: AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE PORTAS E JANELAS NO CENTRO COMUNITARIO ULYSSES GUIMARAES.
TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 11 de abril de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 21 de março de 2018
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 45/2018

Publicação Nº 1566950

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 45/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA CONSUMO NA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.
TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 11 de abril de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 21 de março de 2018
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 46/2018

Publicação Nº 1566955

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 46/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.
TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 10 de abril de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 21 de março de 2018
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018

Publicação Nº 1568355

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL001/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXTENÇÃO DE REDE A SER REALIZADA NA RUA JOSÉ FINARDI PARA O IMOVEL DA CRECHE TIPO II PADRÃO FNDE DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 23 de março de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

CONTRATO 09/2018

Publicação Nº 1566554

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
CONTRATO 09/2018

A Prefeitura Municipal de Agronômica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.590/0001-90, situada a Rua 7 de Setembro, 215 - Centro – Agronômica, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr Cesar Luiz Cunha, a seguir denominada Contratante, e a empresa VIGILANCIA RIOSUL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Julio R. Filho, 399, Bairro: Jardim América, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 81.611.022/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosendo Sabino a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº 15/2018, Modalidade Pregão nº 14/2018, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I e XI)

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA MONITORADA POR SISTEMA DE 24 HORAS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA, incluindo fornecimento de todos os equipamentos,.

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma da Prestação de Serviço (art. 55, II)

Os serviços deverão ser executados imediatamente, sempre precedida da Autorização de Fornecimento, nos locais estabelecidos, sem nenhum custo adicional ao município, no prazo máximo para a instalação dos equipamentos 5 (cinco) dias após a Autorização de Fornecimento.

DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS: a licitante vencedora deverá monitorar os 7 prédios públicos , 24 horas por dia, 365 dias por ano. A licitante vencedora fornecerá todos os equipamentos, materiais e funcionários para realização do objeto deste certame, sendo que na Escola Municipal Rosa Lanznaster os equipamentos são de propriedade da contratante.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa deverá fornecer, em comodato, todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços de monitoramento (inclusive mão de obra para a instalação e monitoramento). No final do contrato todos os materiais usados e os equipamentos deverão ser devolvidos à licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual (art. 55, III)

Pela prestação de serviço do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) mensalmente, totalizando o valor de R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais) pelo prazo de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – Recurso Financeiro (art. 55, V)

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta seguinte recurso financeiro:
èDotações Orçamentárias nº:
2.003.3390.00 - 0 - 14/2018 - Manutenção Geral do Departamento de Administração
2.005.3390.00 - 1 - 27/2018 - Manutenção do Departamento de Educação
2.029.3390.00 - 0 - 73/2018 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural
2.014.3390.00 - 0 - 47/2018 - Manutenção das atividades Esportivas
2.008.3390.00 - 1 - 41/2018 - Educação Pré-Escolar 00 à 05 anos

CLÁUSULA QUINTA – Das Alterações de Valor (art. 55, III)

O presente contrato poderá sofrer reajuste após o prazo de 12 meses de acordo com a variação do IGPM, caso o contrato venha a ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – Prazo e Condições (art. 55, IV)

A execução do presente Contrato em até 5 (cinco) dias após a solicitação da prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento e,
b) Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;
c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar a execução do serviço na forma ajustada;
b) Dar em comodato todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
f) Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.
g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 55 VII)

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Agronômica poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA – Rescisão (art. 55, VIII e IX)

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Legislação Aplicável (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Duração (art. 55, IV e art. 57)
O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser renovado através de termo aditivo do contrato, de acordo com o Art. 57, I da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Casos Omissos (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro (art. 55, § 2º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Agronômica, 22 de Março de 2018.

.....	.....
MUNICIPIO DE AGRONÔMICA	VIGILÂNCIA RIOSUL LTDA
CESAR LUIZ CUNHA	VALDENIR ROSENDO SABINO
PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

JAQUELINE TEREZINHA JETHE
CPF: 075.489.709-51

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

Decreto Nº 020/2018 de 23 de março de 2018.

Publicação Nº 1566829

DECRETO N.º 020/2018 DE 23 DE MARÇO DE 2018.
"INVESTE E DESIGNA MEMBROS, JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA/SC."

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal fulcro princípios Constitucionais da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração,
Considerando dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.119/2018 de 21/03/2018 cujos itens definem a competência do Conselho Municipal de Saúde no âmbito do Município, notadamente em seu art. 3º,
Considerando a Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012 aprovada no Plenário do Conselho Nacional de Saúde,
Considerando também que a investidura dos Membros Conselheiros é para mandato de dois anos e que a gestão dos anteriormente investidos encontra-se exaurida,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam conforme abaixo designados, e investido membros para relevante serviço público junto ao Conselho Municipal de Saúde, para mandato de dois anos, na ordem e forma seguinte:

1 – Membros representantes do Governo Municipal e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:
a-) Departamento de Administração: Membro Titular – FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO Membro Suplente – Jaqueline Terezinha Jethe
b-) Departamento de Planejamento: Membro Titular – SERGIO RUDOLF Membro Suplente – Giselen Rosa
c-) Representantes de Prestadores de Serviço: Membro Titular – Eugênia L. Ledra
Membro Suplente – Eduardo Luis Kwiecien

2 – Membros Representantes dos Prestadores de Serviço.
Membro Titular – Vivian Inês Lopes Membro Suplente – Janilda Cani
Membro Titular – Sandra Helena Thives
Membro Suplente – Cristiane Sevegnani
Membro Titular – Liliane Aparecida Demarchi
Membro Suplente – Patricia Celi Martins Claudino dos Santos
4 – Membros Representantes dos Usuários – Entidade Sindical dos Trabalhadores ligada a pequena propriedade rural e agricultura familiar:
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agronômica: Membro Titular – WALMOR DOS SANTOS FILHO Membro Suplente – Osmar Cattoni
5 – Membros Representantes dos Movimentos Sociais e Populares da Terceira Idade.
Clube de Idosos Oswaldo Claudino Membro Titular – Maria C. Dickow
Membro Suplente – Evanilde Giovanella
6 – Membros Representantes dos Sociais e Populares Rurais, Organizados e Próximos a Sede do Município:
Clube de Diretores Lojistas de Agronômica Membro Titular- GIANCARLO MAÇANEIRO Representantes da Associação de Agricultores

Membro Suplente – Alvio Vignoli
7 – Membros Representantes dos Sociais e Populares Rurais, Organizados e Interioranos:
Rotary Club de Agronômica
Membro: Henrique Backmeier
8 – Membros Representantes de Organizações Religiosas.
CPC da igreja Matriz Nossa Senhora do Caravagio/ Assembléia de Deus Membro Titular – LURDES FELIPE VENTURI Membro Suplente – Juliano Inácio
9 – Membros Representantes de Clubes e Associações Desportivas:
Membro Titular – Augusto Schell
Membro Suplente – Antônio Nicoletti
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 53/2017 de 10/08/2017 e disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE MARÇO DE 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

n°091/2018

Publicação Nº 1568336

PORTARIA Nº 91/2018 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ANILTON TRIDAPALLI matrícula nº 292 ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, com lotação no Departamento de SAÚDE, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/04/2015 A 01/04/2016
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 26/03/2018 a 04/04/2018, (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/04/2015 A 01/04/2016, para o servidor municipal Sr. ANILTON TRIDAPALLI matrícula nº 292 ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, com lotação no Departamento de SAÚDE.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de MARÇO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

n°092/2018

Publicação Nº 1568342

PORTARIA Nº 92/2018 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ANILTON TRIDAPALLI matrícula nº 292 ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, com lotação no Departamento de SAÚDE, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/04/2016 A 01/04/2017
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 05/04/2018 a 14/04/2018, (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/04/2016 A 01/04/2017, para o servidor municipal Sr. ANILTON TRIDAPALLI matrícula nº 292 ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, com lotação no Departamento de SAÚDE.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de MARÇO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

n°093/2018

Publicação Nº 1568346

PORTARIA Nº 93/2018 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. JANILDA CANI FERREIRA matrícula nº 57 ocupante do cargo de efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO 40 hs e lotação no Departamento de SAÚDE, encontra-se com as férias do período aquisitivo 15/07/2016

a 15/07/2017
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 02/04/2018 a 13/04/2018, (DOZE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 15/07/2016 a 15/07/2017, para a servidora municipal Sra. JANILDA CANI FERREIRA matrícula nº 57 ocupante do cargo de efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO 40 hs e lotação no Departamento de SAÚDE.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de MARÇO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

n°094/2018

Publicação Nº 1568353

PORTARIA n.º 94/2018 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,
Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,

Considerando o disposto no Processo Seletivo Simplificado Público nº 004/2017 de 17/11/2017,

RESOLVE:
1-) Nomear a Sra. ARIANA FLORIANO brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 048.757.289-05 em dia com suas obrigações eleitorais, domiciliada e residente em Agronômica SC, para a partir de 22/03/2018 (vinte e dois de março de dois mil e dezoito), data retroativa, ocupar o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÂO ESPECIAL, em regime temporário, com jornada laboral de 20 (vinte) horas semanais e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de março de 2018
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº 31/2018

Publicação Nº 1567910

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N.º 31/2018 DE 21/03/2018

Que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Água Doce – SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob n.º 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan n.º 322, em Água Doce – SC, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 032.667.619-87 doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS, com sede à Estrada João de Oliveira Remião, 2483 – Lomba do Pinheiro – CEP 91550-000 – Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob n.º 90.344.714/0001-00, aqui representada por EDSON BECKER DUTRA, portador do CPF 178.610.390-72 de agora em diante denominado CONTRATADO, que na melhor forma do direito celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

I – DO OBJETO

Prestação de serviço artísticos com "CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS", durante a 40ª Expofeira e 6ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços, a realizar-se nos dias 14 e 15/04/2018 no Parque de Exposições de Nova Vicenza, no Município de Água Doce.

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do presente objeto conforme cláusula primeira se dará no dia 14/04/2018 com início previsto para às 22h00, com duração prevista de 4 horas.

III – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O Município pagará pela execução dos serviços o valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) com depósito em conta em até 48 horas após o evento.

IV – DOS PRAZOS

A entrega do serviço será no dia 14/04/2018, e este contrato finda-se em 30/04/2018.

V – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 – DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.043 – Manutenção do Departamento de Comércio e Indústria
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0110/192 – Aplicações Diretas

VI – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá rescindido a qualquer tempo, na forma preconizada no art. 58, inciso II, art. 77 e 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias à execução do objeto deste Contrato, disponibilizará palco adequado para a montagem do equipamento, bem como efetuará o respectivo pagamento nas datas e condições aqui estabelecidas.
É de responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive financeira, providenciar em tempo hábil, direitos autorais, alvarás, juizados de menores, licenças, taxas, ECAD, produção local e promoção do Baile/ show que se fizerem necessárias à realização dos serviços acima detalhados.
A CONTRATANTE se responsabilizará pela segurança material e pessoal do(s) artista(s) e equipe contratados e para isso colocará no local do evento homens habilitados, desarmados e em trajes civis porém, devidamente identificados. O espetáculo poderá ser interrompido a qualquer momento, se ficar constatado o comportamento inadequado do público presente em relação aos artistas, ficando claro que, neste caso, a CONTRATADA não terá qualquer responsabilidade ou multa, considerando assim o espetáculo ora contratado, realizado.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratado assumirá responsabilidade pela boa execução dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à municipalidade ou à terceiro.
O Contratado se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual.
São de inteira responsabilidade do Contratado as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com o mesmo, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades causadas à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
È de responsabilidade da contratada as despesas de estadia, alimentação da equipe de trabalho e banda.

IX – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato no todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja feita, indenizando o Contratado pela prestação do serviço até então efetuado.

X – PENALIDADES

O descumprimento de cláusula(s) deste Contrato por parte do Contratado aplicar-se-ão, isolada ou conjuntamente as seguintes penas:

1. Advertência
2. Multa de 70% sobre o valor do contrato
3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, que seja concedida

sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
5. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretoria e responsável técnicos;
6. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratado.
Consideramos o cumprimento artístico a apresentação única e exclusiva do baile, sendo que a CONTRATANTE não poderá cancelar ou solicitar desconto financeiro pela ausência de um ou mais componentes da banda por se tratar de contratação de uma banda e não de artistas individuais, também não poderá assumir quaisquer outros compromissos fora os aqui assumidos. Não poderá transmitir o espetáculo por Rádio ou Televisão sem prévio acordo entre as partes. Não poderá usar fotos ou filmes da BANDA para campanhas ou qualquer tipo de publicidade, salvo e exclusivamente, para divulgação do espetáculo ora contratado. Da mesma forma não poderá assumir compromissos com jantares, passeios ou visitas particulares.
PARAGRAFO ÚNICO: A contratação do grupo, com relação ao evento contratado pelo presente contrato, não poderá ter nenhum vínculo político ou partidário, seja em campanha eleitoral ou não, ficando a CONTRATADA desobrigada ao cumprimento do presente, caso em que dar-se-á a rescisão deste contrato com a não devolução do valor pago até a data do evento, como forma de multa por má fé por parte do CONTRATANTE.
Até 15 (Quinze) dias da realização deste Contrato, a parte que der motivo para o cancelamento, pagará 50% (cinqüenta por cento) do que neste ato se estipula. A partir daí, será de 100% (cem por cento), salvo em caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso ou cancelamento de vôo, queda de barreira que impeça o acesso ao local do show, doença do artista devidamente comprovada por médico ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza. Nesses casos que independem da competência das partes, será marcada uma nova data para o referido espetáculo, respeitando a agenda disponível da banda, sem alteração nos valores de cachê.
XII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Processo Licitatório 27/2018, Inexigibilidade nº 3/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Água Doce – SC, 21 de março de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	EDSON BECKER DUTRA
Prefeito Municipal	Conjunto Musical Os Serranos
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS :

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 32/2018

Publicação Nº 1567914

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N.º 32/2018 DE 21/03/2018

Que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Água Doce – SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob n.º 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan n.º 322, em Água Doce – SC, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 032.667.619-87 doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado CHIQUITO & BORDONEIO LTDA, com sede à Rua José do Patrocínio, 132 – Centro – CEP 99700-116 – Erechim – RS, inscrito no CNPJ sob n.º 07.778.490/0001-09, aqui representada por ALEXANDRE ALVES CORREA, portador do CPF 732.718.610-72 de agora em diante denominado CONTRATADO, que na melhor forma do direito celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

I – DO OBJETO

Prestação de serviço artísticos com "CHIQUITO & BORDONEIO", durante a 40ª Expofeira e 6ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços, a realizar-se nos dias 14 e 15/04/2018 no Parque de Exposições de Nova Vicenza, no Município de Água Doce.

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do presente objeto conforme cláusula primeira se dará no dia 15/04/2018 com início previsto para às 16h00, com duração prevista de 3 horas e meia.

III – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O Município pagará pela execução dos serviços o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) com depósito em conta em até 48 horas após o evento.

IV – DOS PRAZOS

A entrega do serviço será no dia 15/04/2018, e este contrato finda-se em 30/04/2018.

V – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 – DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.043 – Manutenção do Departamento de Comércio e Indústria
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0110/192 – Aplicações Diretas

VI – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá rescindido a qualquer tempo, na forma preconizada no art. 58, inciso II, art. 77 e 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias à execução do objeto deste Contrato, disponibilizará palco adequado para a montagem do equipamento, bem como efetuará o respectivo pagamento nas datas e condições aqui estabelecidas.
É de responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive financeira, providenciar em tempo hábil, direitos autorais, alvarás, juizados de menores, licenças, taxas, ECAD, produção local e promoção do

Baile/ show que se fizerem necessárias à realização dos serviços acima detalhados.
A CONTRATANTE se responsabilizará pela segurança material e pessoal do(s) artista(s) e equipe contratados e para isso colocará no local do evento homens habilitados, desarmados e em trajes civis porém, devidamente identificados. O espetáculo poderá ser interrompido a qualquer momento, se ficar constatado o comportamento inadequado do público presente em relação aos artistas, ficando claro que, neste caso, a CONTRATADA não terá qualquer responsabilidade ou multa, considerando assim o espetáculo ora contratado, realizado.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratado assumirá responsabilidade pela boa execução dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à municipalidade ou à terceiro.
O Contratado se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual.
São de inteira responsabilidade do Contratado as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com o mesmo, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades causadas à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
È de responsabilidade da contratada as despesas de estadia, alimentação da equipe de trabalho e banda.

IX – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato no todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja feita, indenizando o Contratado pela prestação do serviço até então efetuado.

X – PENALIDADES

O descumprimento de cláusula(s) deste Contrato por parte do Contratado aplicar-se-ão, isolada ou conjuntamente as seguintes penas:

1. Advertência
2. Multa de 70% sobre o valor do contrato
3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, que seja concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
5. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretoria e responsável técnicos;
6. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratado.

Consideramos o cumprimento artístico a apresentação única e exclusiva do baile, sendo que a CONTRATANTE não poderá cancelar ou solicitar desconto financeiro pela ausência de um ou mais componentes da banda por se tratar de contratação de uma banda e não de artistas individuais, também não poderá assumir quaisquer outros compromissos fora os aqui assumidos. Não poderá transmitir o espetáculo por Rádio ou Televisão sem prévio acordo entre as partes. Não poderá usar fotos ou filmes da BANDA para campanhas ou qualquer tipo de publicidade, salvo e exclusivamente, para divulgação do espetáculo ora contratado. Da mesma forma não poderá assumir compromissos com jantares, passeios ou visitas particulares.
PARAGRAFO ÚNICO: A contratação do grupo, com relação ao evento contratado pelo presente contrato, não poderá ter nenhum vínculo político ou partidário, seja em campanha eleitoral ou não, ficando a CONTRATADA desobrigada ao cumprimento do presente, caso em que dar-se-á a rescisão deste contrato com a não devolução do valor pago até a data do evento, como forma de multa por má fé por parte do CONTRATANTE.
Até 15 (Quinze) dias da realização deste Contrato, a parte que der motivo para o cancelamento, pagará 50% (cinqüenta por cento) do que neste ato se estipula. A partir daí, será de 100% (cem por cento), salvo em caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso ou cancelamento de vôo, queda de barreira que impeça o acesso ao local do show, doença do artista devidamente comprovada por médico ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza. Nesses casos que independem da competência das partes, será marcada uma nova data para o referido espetáculo, respeitando a agenda disponível da banda, sem alteração nos valores de cachê.
XII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Processo Licitatório 28/2018, Inexigibilidade nº 4/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Água Doce – SC, 21 de março de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	ALEXANDRE ALVES CORREA
Prefeito Municipal	Chiquito & Bordoneio Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS :

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 33/2018

Publicação Nº 1567918

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 33/2018 DE 21/03/2018

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 032.667.619-87 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.908.992/0001-85, estabelecida na Rua dos Andradas, 1121, Sala 502, CEP 90020-015, Centro da cidade de Porto Alegre – RS, neste ato representada por seus sócios DANIEL DE OLIVEIRA PINTO, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Juca Batista, 8000, casa nº. 466, Belém Novo, Porto Alegre – RS, e RONALDO CAPAVERDE SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Barão do Guaíba, 1000, apto. 107, Menino Deus, Porto Alegre – RS, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato para prestação dos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, de conformidade com o que preceituam as Leis nº. 10.520/02 e n° 8.666/93 e suas alterações, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão destina-se a selecionar proposta para contratação de empresa especializada em serviços de Solução em gestão de frota de veículos terrestres, aquáticos e de equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento, o gerenciamento dos custos sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, constante neste Edital e seus Anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	UN	Qtde Meses	Frota atual*	Preço Máximo Unitário (por veículo)	Preço Máximo Total Mensal	Total previsto para 12 meses
1	Prestação de serviços de gestão de frotas de veículos os veículos leves, caminhões, ônibus, máquinas, equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis da Prefeitura Municipal de Água Doce, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Defesa Civil	Mês	12	82 veículos	R$ 29,80	R$ 2.443,60	R$ 29.323,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 – A proponente vencedora deverá:

2..1.1 – Implantar a solução, em conformidade com as características e especificações do Anexo I do edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

2..1.2 – Prestar garantia da solução mínima de 12 meses contados da data de homologação do sistema no Município, incluindo evolução tecnológica, legal e evolutiva.

2..1.3 – Garantir a implementação de novas funcionalidades ou módulos, evolução do sistema e aperfeiçoamento operacional, conforme solicitação do Município, desde que acompanhada pelo projeto específico da demanda solicitada, e com orçamento prévio apresentado.

2.1.4 – Disponibilizar suporte técnico e atendimento sob demanda em tempo real.

2.1.5 – Fazer a emissão de um novo cartão magnético ou micro processado para o veículo ou equipamento, no caso de extravio ou danos da identificação eletrônica destinada ao mesmo.

2.1.6 – Dar treinamento do sistema aos usuários definidos pelo Município.

2.1.7 – Possibilitar o treinamento e implantação do sistema de captura de novos estabelecimentos comerciais credenciados, mediante solicitação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do referido pedido.

2.1.8 – Executar a integração com os sistemas legados do Município, respeitando as regras definidas pelo mesmo.

2.1.9 – Integração com o sistema do DETRAN para permitir a gestão das informações patrimoniais da frota;

2.1.10 – A integração deverá ter módulo estabelecendo o nível de permissão do acesso ao sistema de frota, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
2.2.2 – Os trabalhos de implantação pela empresa contratada deverão compreender:

2.2.1 – Implantação e treinamento de aplicativo em estabelecimentos comerciais credenciados;

2.2.2 – Migração e integração dos dados dos veículos e servidores;

2.2.3 – Integração do sistema com os sistemas legados do Município;

2.2.4 – Estudo da logística da rede de atendimento;

2.2.5 – Estrutura de gestão;

2.2.6 – Implantação dos sistemas;

2.2.7 – Treinamento de usuários e

2.2.8 – Manutenção.

2.3 – Na execução do contrato, caberá ao Município:

2.3.1 – Disponibilizar o cadastro completo dos veículos, servidores e condutores, contendo todos os dados necessários ao seu registro;

2.3.2 – Respeitar o direito de propriedade intelectual do fornecedor do sistema, não sendo permitida a comercialização nem doação do sistema a terceiros;

2.3.3 – Promover o cadastramento dos servidores, definindo o nível de acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.

2.3.4 – Dar conhecimento do teor do Termo de Referência (Anexo I) aos servidores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos ou equipamentos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

2.3.5 – Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do contrato.

2.4 – Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

2.5 – O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.6 – Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.7 – Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2.1 – O município efetuará o pagamento do objeto desta licitação mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

12.2 - A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em ordem cronológica de acordo com item 1 desta cláusula após recebimento de nota original por parte da contratante.

12.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

12.4 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pelo responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

5.1 – O prazo do presente contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de até 12 meses com o limite máximo de 60 meses, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1 – Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregados os seguintes recursos orçamentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
2.022 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/3 – Aplicações Diretas

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS
2.005 – Manutenção Secretaria de Adm. Fazenda e Deptos
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/14 – Aplicações Diretas

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
01 – DEPTO DE ENSINO
2.017 – Manutenção do Departamento de Ensino
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/75 – Aplicações Diretas

02 – DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.028 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/103 – Aplicações Diretas

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 – DEPTO DE INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS
2.043 – Manutenção do Departamento de Comércio e Indústria
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/120 – Aplicações Diretas

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
2.037 – Administração e Conservação do Cemitério Público e Capela Mortuária
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/151 – Aplicações Diretas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/9 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0002/41 – Aplicações Diretas

2.061 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS/SC
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/32 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0738/33 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.06.0720/45 – Aplicações Diretas

2.063 – Manutenção e ampliação das ações de Vigilância Sanitária / Epidemiológica
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/35 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0002/47 – Aplicações Diretas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
2.055 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/3 – Aplicações Diretas

2.062 – Programa de Atendimento Estadual e Federal – IGD/PETI e outros
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0739/16 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento do pessoal para prestação dos serviços.

8.2 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.4 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.5 – A CONTRATADA é responsável, ás suas expensas, em efetuar o deslocamento do pessoal até o local da prestação dos serviços, não cabendo qualquer obrigação a contratante.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE;
e) Declaração de inidoneidade.

9.2 – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.3 – À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou pela prestação dos serviços que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

9.4 – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização será efetuada pelo responsável do Setor de Esportes deste Município.

11.2 – A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.
11.3 – As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 – A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.

13.4 – Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 16/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 21 de março de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL DE OLIVEIRA PINTO	RONALDO CAPAVERDE SILVA
Execução Gestão e Consultoria em Informática Ltda	Execução Gestão e Consultoria em Informática Ltda
Contratada	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 34/2018

Publicação Nº 1567920

CONTRATO Nº. 34/2018 DE 21/03/2018

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTÔNIO JOSÉ BISSANI, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, com sede na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce - SC, inscrita no CNPJ nº. 82.939.398/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ODETE ANA LOPES DE LIMA – TROP EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.849.127/0001-82, estabelecida na Avenida Antonio Carlos Altenburger, 240, Centro, no Município de Treze Tílias – SC, representada por ODETE LOPES DE LIMA, inscrita no CPF nº. 826.935.109-10, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 21/2018, instaurado pelo edital PP nº 17/2018, homologado no dia 21/03/2018, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO
1. 1. DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em organização, realização de feiras multisetoriais ou setoriais, objetivando a comercialização de espaços expositivos da 40ª Expofeira e 6ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços, de acordo com as especificações constantes no presente edital e seus anexos.

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
Contratação de empresa especializada em organização, realização de feiras multisetoriais ou setoriais, objetivando a comercialização de espaços expositivos da 40ª Expofeira e 6ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços, de acordo com as especificações constantes no presente edital e seus anexos.	UND	01	R$ 1.100,00

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:
1.2.1. A proponente vencedora deverá auxiliar na execução da 40ª Expofeira e 6ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços, realizando todas as atividades de comercialização de estandes e espaços, bem como disponibilizar toda estrutura exigida e atender todas as disposições constantes no Anexo VI (Termo de Referência) do presente edital.
1.2.2. O evento será realizado nos dias 14 e 15 de abril de 2018, no Parque de Exposições da Comunidade de Nova Vicenza, localizado às margens da SC-355, Km 114,150, no município de Água Doce - SC.
1.2.3. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.
1.2.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;
1.2.5. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
1.2.6. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
1.2.7. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
1.2.8. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
1.2.9. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO
2.1. O pagamento deverá ser efetuado pela empresa vencedora até o dia 02/04/2018, mediante depósito em conta corrente a ser definida pela COMISSÃO ORGANIZADORA.
2.2. O depósito deverá ser feito identificado e o proponente deverá apresentar cópia do comprovante no Setor de Licitações no prazo de dois dias úteis após o pagamento
2.3. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.
2.4. O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 02 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
3.1. A receita proveniente desta permissão integrará o orçamento da Administração Municipal através da Rúbrica Orçamentária:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
01 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
22.661.0020.2.043 Manutenção do Departamento de Comércio e Indústria
3.3.90.00.00.0110-192 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
4.1. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
4.2. Fiscalizar a execução do contrato;
4.3. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso;
4.4. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da CONTRATADA caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
4.5. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.
4.6. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
4.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
4.8. Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
4.9. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
4.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
4.11. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
4.12. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.
4.13. Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou de caráter omissivo que contrariem as orientações dadas pelos consultores da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
5.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 – da forma de execução;
5.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
5.4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
5.5. Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
5.6. Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato quando na sede da contratada;
5.7. Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
5.8. Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pelos consultores em cumprimento ao objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme os casos são:

6.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
6.2. O atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por dia de atraso.
6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.
6.5. Quando comprovados que os serviços não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
6.6. O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando então o Município deverá adotar as providências legais pertinentes.
6.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
6.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão Organizadora da 40ª Expofeira e 6ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
8.1.1. Por ato unilateral, por escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
8.1.2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de

rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
8.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula sexta deste contrato.
8.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce (SC), 21 de março de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI	ODETE LOPES DE LIMA
Prefeito Municipal	Odete Ana Lopes de Lima – Trop Eventos
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONVOCAÇÃO SHERLON CRISTINA DE BASTIANI

Publicação Nº 1566470

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca (a) Senhor (a) SHERLON CRISTINA DE BASTIANI, aprovada no Concurso Público 015/2014, no cargo de Orientadora Escolar, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 22 de março de 2018.
Antonio José Bissani
Prefeito

DECREOT Nº 034/2018

Publicação Nº 1567410

DECRETO Nº 034/2018 – DE 21 DE MARÇO DE 2018
"DISPÓE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC NO DIA 29 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce - Estado de Santa Catarina. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:
Art. 1º. Em virtude do feriado de Páscoa, o horário de atendimento nas repartições públicas municipais do Município de Água Doce – SC no dia 29 de março de 2018 – Quinta-feira será das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de março de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 030/2018

Publicação Nº 1567397

DECRETO Nº 030/2018 – DE 16 DE MARÇO DE 2018
"ABRE CRÉDITO ADICONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação do superávit exercício 2017.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0679/69 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.1.004 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MÓVEIS P/SECRETARIA E SEGMENTOS
4.4.90.00.00.0679/69 Aplicações Diretas ..... R$ 7.800,00
TOTAL ..... R$ 7.800,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior referente Alienação de Bens Rec. Próprios

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de março de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031/2018

Publicação Nº 1567401

DECRETO Nº 031/2018 – DE 21 DE MARÇO DE 2018
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTOS DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.570, de 21 de março de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor R$ 218.103,08 (duzentos e dezoito mil e cento e três reais e oito centavos) para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce.

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas: Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0028.2.056 MANUTENÇÃO DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.00.0.3.0000/17 Aplicações Diretas ..... R$ 29.867,59

08.244.0028.2.058 PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL
3.1.90.00.0.3.0052/18 Aplicações Diretas ..... R$ 59.428,38
3.1.90.00.0.3.0651/19 Aplicações Diretas ..... R$ 21.326,92
3.3.90.00.0.3.0766/21 Aplicações Diretas ..... R$ 7.576,45
3.3.90.00.0.3.0758/22 Aplicações Diretas ..... R$ 30.555,50
3.3.90.00.0.3.0063/23 Aplicações Diretas ..... R$ 23.738,27
4.4.90.00.0.3.0768/24 Aplicações Diretas ..... R$ 11.653,76
3.3.90.00.0.3.0134/25 Aplicações Diretas ..... R$ 956,21
3.3.90.00.0.3.0651/27 Aplicações Diretas ..... R$ 23.000,00
4.4.90.00.0.3.0063/26 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 218.103,08

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto fica utilizado do superávit financeiro do exercício de 2017 verificado nas rubricas: 0.1.0000 Recursos Ordinários, 0.1.0052 Outras Trasnf. FNAS – CRAS, 0.1.0651-Transf. Rec. Serviço de Convivência Fort. Vínculo/SCFV, 0.10739 - Transf. Rec. SST FEAS PMAD FMAS B CUST, 0.1.0740 - Transf. Rec. Co-Financiamento - FEAS – Investimento, 0.1.0063 - Bolsa Família, 0.1.0737 - IGD/SUAS, 0.10681 - Recursos Programa BPC – Escola.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de março de 2018.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 032/2018

Publicação Nº 1567406

DECRETO Nº 032/2018 – DE 21 DE MARÇO DE 2018
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.571, de 21 de março de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor R$ 37.768,09 (trinta e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais e nove centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a reforma da Farmácia Básica das Estratégias Saúde da Família do Município de Água Doce.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.00.0.3.0002/ 68 Aplicações Diretas ..... R$ 37.768,09
TOTAL ..... R$ 37.768,09

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto fica utilizado do superávit financeiro do exercício de 2017 verificado na rubrica: 0.1.0002 - Recursos de Impostos e Transferências.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de março de 2018.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033/2018

Publicação Nº 1567408

DECRETO Nº 033/2018 – DE 21 DE MARÇO DE 2018
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.572, de 21 de março de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para pagamento de obras e serviços de engenharia e Manutenção do CAPS/SC.

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente os elementos de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
10.303.0027.2.061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/SC
3.3.90.00.0.1.0023/69 Aplicações Diretas ..... R$ 57.000,00

10.305.0027.2.063 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMIOLÓGICA
4.4.90.00.0.3.0002/68 Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 117.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto ficam anulados parcialmente os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
10.303.0027.2.061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/SC
3.1.90.00.0.1.0023/31 Aplicações Diretas ..... R$ 57.000,00

10.305.0027.2.063 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.00.0.3.0002/47 Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 117.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de março de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.570/2018

Publicação Nº 1567381

LEI Nº 2.570/2018 – DE 21 DE MARÇO DE 2018
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor R$ 218.103,08 (duzentos e dezoito mil e cento e três reais e oito centavos) para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce.

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas: Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0028.2.056 MANUTENÇÃO DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.00.0.3.0000/17 Aplicações Diretas ..... R$ 29.867,59

08.244.0028.2.058 PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL
3.1.90.00.0.3.0052/18 Aplicações Diretas ..... R$ 59.428,38
3.1.90.00.0.3.0651/19 Aplicações Diretas ..... R$ 21.326,92
3.3.90.00.0.3.0766/21 Aplicações Diretas ..... R$ 7.576,45
3.3.90.00.0.3.0758/22 Aplicações Diretas ..... R$ 30.555,50
3.3.90.00.0.3.0063/23 Aplicações Diretas ..... R$ 23.738,27
4.4.90.00.0.3.0768/24 Aplicações Diretas ..... R$ 11.653,76
3.3.90.00.0.3.0134/25 Aplicações Diretas ..... R$ 956,21
3.3.90.00.0.3.0651/27 Aplicações Diretas ..... R$ 23.000,00
4.4.90.00.0.3.0063/26 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 218.103,08

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei fica autorizado a utilização do superávit financeiro do exercício de 2017 verificado nas rubricas: 0.1.0000 Recursos Ordinários, 0.1.0052 Outras Trasnf. FNAS – CRAS, 0.1.0651-Transf.

Rec. Serviço de Convivência Fort. Vínculo/SCFV, 0.10739 - Transf. Rec. SST FEAS PMAD FMAS B CUST, 0.1.0740 - Transf. Rec. Co-Financiamento - FEAS – Investimento, 0.1.0063 - Bolsa Família, 0.1.0737 - IGD/SUAS, 0.10681 - Recursos Programa BPC – Escola.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de março de 2018.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.571/2018

Publicação Nº 1567387

LEI Nº 2.571/2018 – DE 21 DE MARÇO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor R$ 37.768,09 (trinta e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais e nove centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a reforma da Farmácia Básica das Estratégias Saúde da Família do Município de Água Doce.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.00.0.3.0002/ 68 Aplicações Diretas ..... R$ 37.768,09
TOTAL ..... R$ 37.768,09

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei fica autorizado a utilização do superávit financeiro do exercício de 2017 verificado na rubrica: 0.1.0002 - Recursos de Impostos e Transferências.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de março de 2018.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.572/2018

Publicação Nº 1567391

LEI Nº 2.572/2018 – DE 21 DE MARÇO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para pagamento de obras e serviços de engenharia e Manutenção do CAPS/SC.

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente os elementos de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
10.303.0027.2.061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/SC
3.3.90.00.0.1.0023/69 Aplicações Diretas ..... R$ 57.000,00

10.305.0027.2.063 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMIOLÓGICA
4.4.90.00.0.3.0002/68 Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 117.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei ficam anulados parcialmente os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
10.303.0027.2.061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/SC
3.1.90.00.0.1.0023/31 Aplicações Diretas ..... R$ 57.000,00

10.305.0027.2.063 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.00.0.3.0002/47 Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 117.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de março de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.573/2018

Publicação Nº 1567393

LEI Nº 2.573/2018 – DE 21 DE MARÇO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUSTE NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar o índice de Revisão Geral Anual de que trata a Lei Municipal 2.557/2017 para os servidores do Magistério Municipal, passando aquele índice a ser de 6,81% nestes casos.
Art. 2º. Não haverá o pagamento de eventuais diferenças em período pretérito até a publicação desta Lei.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e funções programáticas do orçamento para o exercício de 2018.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, em 21 de março de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2014

Publicação Nº 1567414

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 008/2014
COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Termo Aditivo Ao Termo de Convênio de Cooperação Financeira n. 008/2014 cujo objeto é o repasse pelo Município de Água Doce para o Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba de recursos financeiros destinados ao custeio de despesas de manutenção do Abrigo, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, e de outro lado o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. XV de Novembro, 378, Centro, CNPJ: 82.939.380/0001-99, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido convênio até 13 de Março de 2019.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Cláusula Aditiva Terceira: Poderá ser rescindido antecipadamente.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 9 de Março de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito Municipal de Água Doce	Prefeito Municipal de Joaçaba

TESTEMUNHAS:

Gláucia Regina Varaschin	Cristiano Savaris da Silva
CPF nº. 006.597.239-21	CPF nº. 005.614.419-95

Alto Bela Vista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Publicação Nº 1566627

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018
Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 10h20 do dia 09/04/2018.
Abertura: às 10h30 do dia 09/04/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista, SC, 20 de março de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Anchieta

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - 014/2018

Publicação Nº 1566910

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 033/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 033/2018, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial de Registro de Preço visando aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para serem utilizados na elaboração da merenda escolar pelas Escolas Municipais do Ensino Infantil/Fundamental, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da Homologação do Processo Licitatório - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
EMPRESAS VENCEDORAS:
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI – ME.
VALOR R$: 60.136,50
RENATO ROSSATO – ME.
VALOR R$: 64.836,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.
VALOR R$: 18.819,90
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.
VALOR R$: 16.870,50
PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA – ME.
VALOR R$: 20.214,00
SCS COMÉRCIO LTDA – EPP.
VALOR R$: 37.671,60
VALOR TOTAL R$: 218.548,50
Anchieta, 22 de Março de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº163/2018

Publicação Nº 1568120

PORTARIA nº 163/2018
De, 19 de Março de 2018.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que eventualmente há servidores, das mais diversas secretarias, que mesmo não exercendo o cargo/função de Motoristas dirigem veículos públicos;
Considerando que, para a condução dos veículos é necessário autorização do Executivo;
Considerando que o Servidor Público tem Direitos, Deveres e Responsabilidades;

RESOLVE:

Autorizar Servidora para Conduzir veículos da Municipalidade,

Art. 1º - Fica autorizada a servidora pública municipal Glaciana Crestani, ocupante do cargo de Técnica em Administração, lotada no Gabinete do Prefeito, para eventualmente conduzir os veículos da municipalidade, ou seja, quando se fizer necessário.

Art. 2º - De posse da direção do veículo solicitado, é de inteira responsabilidade do servidor e o mesmo não poderá: Ceder à direção do veículo a terceiros; Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado;

Art. 3º - Quando do retorno, findando o deslocamento, o veículo oficial deverá ser guardado no órgão detentor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 19 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº164/2018

Publicação Nº 1568121

PORTARIA Nº. 164/2018
De, 19 de Março de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 66 Lei Complementar nº 031/2011,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Vanusa Cantú, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matricula 64, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 01/03/2018 à 20/03/2018, sendo convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 19 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

CONVOCAÇÃO
Fica convocada a Servidora Pública Municipal senhora VANUSA CANTÚ, ocupante do cargo do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, em gozo de férias regulamentares no período de 01/03/2018 à 20/03/2018, para em conformidade com a Art. 68 Lei Complementar nº 031/2011 e em virtude de excepcional interesse público, voltar a exercer as suas atividades profissionais a partir de 02/03/2018, ficando o gozo de suas férias adiado para data futura.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), 02 de Março de 2018.
Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº165/2018

Publicação Nº 1568122

PORTARIA N. 165/2018
De, 19 de Março de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,
Conceder Licença Maternidade,

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, senhora Laura Toledo Lago de Assunção, ocupante do Cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, no período de 18/03/2018 à 13/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 19 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº166/2018

Publicação Nº 1568128

PORTARIA nº. 166/2018
De, 19 de Março de 2018.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 033/2011 – Plano de Carreira,

RESOLVE,
Conceder Gratificação Função de Confiança,

Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Função de Confiança - FC 1 – Chefe de Setor, ao servidor público municipal efetivo senhor Robson Swirke, o qual desempenhará funções como responsável pela atualização dos Sistemas de Informática compreendendo Compras, Contabilidade – Sapo, Tributação, Patrimônio, Planejamento e Folha da Prefeitura, Fundos e Autarquia. Também desempenhará funções junto à Contabilidade Geral bem como fará a identificação das multas de trânsito dos veículos da municipalidade.

Art. 2º - A Gratificação de Função de Confiança - FC 1 concedida, se dará no período de 01/03/2018 à 31/12/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 19 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº167/2018

Publicação Nº 1568129

PORTARIA Nº. 167/2018
De, 19 de Março de 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 50 da Lei Complementar n. 033/2011;
Considerando o Quadro de Níveis do Adicional de Titulação dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação à servidora pública municipal Idenes Maria Fiorentin Schena, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) Graduação, a ser calculado sobre o vencimento base, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 19 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PREGÃO PRESENCIAL N 008/2018 - FMS

Publicação Nº 1566911

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 008/2018

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial para: Aquisição de veículo novo para

a Secretaria Municipal de Saúde do município de Anchieta/SC, em atendimento a Proposta 11.243.552.000/1170-01 - Emenda Parlamentar. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:30 horas do dia 10/04/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.

Anchieta, 22 de Março de 2018.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

Angelina

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 1566628

ESTADO DESANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018

O Prefeito do Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, apresenta o Edital de Chamada Pública nos termos que seguem:

Art. 1º Fica regulamentado no Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, o Edital da Chamada Pública para seleção iminente de Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme quadro de vagas anexo.
Parágrafo Único. A chamada pública se faz necessária devido à necessidade imediata de preenchimento de vagas temporárias em Unidades Escolares do Município, e por não haver processo seletivo vigente.
Art. 2º Os professores interessados em participar da presente Chamada Pública, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Angelina, no dia 27 de março de 2018, no horário das 10h00min às 12h00min, portanto a seguinte documentação (originais e cópias):
I - RG
II - CPF
III - Cartão/Inscrição no PIS/PASEP
IV - Carteira Trabalho
V - Titulo de Eleitor
VI - Certificado de Reservista (masculino)
VII - Certificado de Graduação em Pedagogia (autenticado)
VIII - Certificados de Demais Titulações na Área de Educação (autenticados)
IX - Certidão de Tempo de Serviço no Magistério (Considerado até 28/02/2018).
§ 1º. Dúvidas acerca da documentação exigida serão esclarecidas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, localizada na Manoel Lino Koerich, Nº 80, Angelina/SC, ou através do telefone (48) 3274-1155, durante o horário de expediente da Prefeitura.
§ 2º. A apresentação da documentação na data de referência é de caráter classificatório/eliminatório.
Art. 3º As vagas ofertadas têm como pré-requisito mínimo a titulação em graduação na área de pedagogia.
Parágrafo Único. Primeiramente, será oportunizada a escolha de apenas um cargo/vaga de 20 horas, posteriormente após oferta de todas as vagas, não havendo o preenchimento de todas as vagas, será permitida nova escolha, de mais uma vaga/cargo de 20 horas, nos termos do Art. 110 da Lei Complementar Nº 22/2013:

"A jornada de trabalho dos servidores do Magistério Municipal de Angelina é fixada em razão das atribuições, pertinentes aos respectivos cargos, e fica instituída em 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o currículo desenvolvido nas unidades escolares..."

Art. 4º A escolha de turmas/vagas será provida em Assembléia Pública, tomando-se por critérios a classificação do candidato, convocado pela Secretaria da Educação, mediante divulgação no site do Município (www.angelina.sc.gov.br), ficando a primeira escolha convocada para o dia 27 de março de 2018, às 13h30min.
§ 1º. Havendo mais de um professor interessado pelas vagas, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
I - Título de Doutorado, na área de atuação; havendo empate;
II - Título de Mestrado, na área de atuação; havendo empate;
III- Título de pós-graduação, na área de atuação; havendo empate;
IV-Título em graduação com habilitação na área de atuação; havendo empate;
V - Tempo de magistério; havendo empate;
VI- Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.
§ 2º. O processo operacional da Chamada Pública será provido pelas servidoras Marcia Ventura Hammes e Roseli Aparecida Coelho Hillesheim.

Publique-se.
Angelina, 22 de Março de 2018
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

ANEXO I
Quadro de Vagas

DESCRIÇÃO DA VAGA/UNIDADE ESCOLAR	ESCOLARIDADE MÍNIMA	QUANTIDA DE VAGAS	SÉRIE/ TURMA	TURNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO/ REMUNERAÇÃO
Professor (a) de Artes - N.E.M. de Barra Clara e N.E.M. José João Heck.	Licenciatura Plena em Educação Artística e ou congênere.	01	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Matutino e Vespertino	20 Horas	R$ 1.561,79
Professor (a) de Educação Infantil – Vaga vinculada/ Rubia Mara Constante Dias -licença maternidade.	Graduação em Pedagogia.	01	Hora Atividade -Educação Infantil	Vespertino	20 Horas	R$ 1.561,79

DECRETO Nº 034/2018

Publicação Nº 1566935

DECRETO Nº 034/2018
REVOGA DECRETO.

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam revogados os Decretos nº 003/2018 de 01/02/2018 e 015/2018 de 01/02/2018 que nomeavam por concurso público de nº 001/2017 Marciléia Dias de Souza para o cargo efetivo de professor de artes e Jaqueline May para o cargo de provimento efetivo de Professor.

Art. 2º - A referida revogação se da em face do supracitado não comparecer dentro do prazo legal para tomada de posse e investidura no cargo para o qual prestou o referido concurso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Angelina, 22 de Março de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

139º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

Publicação Nº 1567872

139º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2014 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 23/03/2018 a 21/04/2018 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 22 de março de 2018.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
38º	INDIA NARA DA CONCEIÇÃO	1812

PORTARIA N 148/2018

Publicação Nº 1567862

PORTARIA Nº 148/2018
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1544/2017 e o Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário KETILYN HOFFMANN PRATES para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, de 26 de março de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 22 de março de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 23 de março de 2018.

PORTARIA N 149/2018

Publicação Nº 1567866

PORTARIA Nº 149/2018
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 dias ao servidor ELENO VEBER, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, a partir de 14 de março de 2018, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 22 de março de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 23 de março de 2018.

Apiuna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 35/2018

Publicação Nº 1567022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE PEQUENOS SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E MECÂNICA.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 35/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à CONTRATAÇÃO PARCELADA DE PEQUENOS SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E MECÂNICA, conforme quantitativos e condições a seguir:

Lote: 1 - LOTE 1				
81515 - ANDERSON BRESSAN 03778155946				
Item	Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO MECANICO NECESSARIO PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OUTROS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA AUXILIAR OS SERVICOS DE TORNO E SOLDA ITENS 01 E 02 DESTE ANEXO	750	R$33,0000	R$ 24.750,00
2	SERVICO SOLDA	250	R$50,0000	R$ 12.500,00
3	SERVIÇO TORNO	250	R$70,0000	R$ 17.500,00
Total Fornecedor:		R$ 54.750,00		
Total Lote:		R$ 54.750,00		
Total Geral:		R$ 54.750,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 35/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 22/03/2019.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 A Prefeitura de Apiúna será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.
4.2 A emissão da Ordem de Serviço é de responsabilidade da Secretaria de Transportes e Obras, Setor de Frota, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores, que serão formalizados por intermédio de empenho.
4.3 O serviço deverá ter como objetivo que a utilização dos veículos possa ser feita de maneira segura, econômica e eficiente.
4.4 A licitante vencedora poderá fornecer o material necessário para a execução dos serviços de torno e solda.
4.4.1 Lembrando que quando houver fornecimento de material, o serviço deverá ser cobrado em Nota Fiscal separada da Nota Fiscal dos serviços.
4.4.2 Quando os serviços forem efetuados nos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna as Notas Fiscais (serviço e matérias quando houver) deverão ser faturadas para o CNPJ: 11.195.905/0001-80 e quando prestados nos veículos da Prefeitura deverão ser faturadas para o CNPJ: 79.373.767/0001-16.
4.5 A manutenção preventiva e corretiva, deverá ser executada pelo fornecedor vencedor em oficina própria, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da entrada do veículo na oficina. A possibilidade de dilatação do prazo dar-se-á em caso comprovado de falta de material no mercado. Outros motivos somente quando aceito pela Secretaria de Transportes e Obras, Setor de Frota.
4.6 Após entrada de qualquer veículo\máquina na oficina, a contratada deverá fazer uma vistoria e após este ato, preparará e submeterá a aprovação da Secretaria de Transportes e Obras, Setor de Frota um diagnóstico indicando material necessário para efetuar o conserto, número de horas homem a serem utilizadas, especificando seus preços líquidos unitários. Contatos da Secretaria de Transportes e Obras 47 3353 2000 Ramal 227. E-mail frota@apiuna.sc.gov.br.

4.6.1 Qualquer serviço, só poderá ser efetuado após aprovação por parte da Secretaria de Transportes e Obras, Setor de Frota, do diagnóstico mencionado no subitem 4.6.
4.6.2 Após aprovado o diagnóstico e autorizados os serviços, qualquer necessidade superveniente de outros itens e mão de obra e/ou material ficará sujeita aos mesmos procedimentos definidos no subitem 4.6 e 4.6.1.
4.7 A contratada obriga-se, receber os veículos e máquinas a qualquer hora, em qualquer dia da semana, no seu horário normal de funcionamento.
4.7.1 A contratada no ato de assinatura da Ata de Registro de Preço deverá informar ao Município, número de telefone de contato, no caso de se tornar necessário o recebimento de veículos defeituosos fora do horário de funcionamento da oficina.
4.8 Todo ferramental empregado na manutenção dos veículos será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e será de responsabilidade do licitante vencedor.
4.9 Os serviços devem ser executados diretamente pela contratada, não podendo ser sub empreitados, cedidos, sublocados ou terceirizados.
4.10 A contratada deverá manter o Município informado quanto às mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail da oficina onde serão executados os serviços contratados.
4.11 A contratada responsabilizar-se-á pela integralidade dos veículos de propriedade do Município a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da execução do objeto vencido nesta licitação.
4.11.1 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o Município poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.
4.12 O Município poderá a qualquer tempo, solicitar comprovação de pagamentos dos encargos previdenciários para efeito de disposto no art. 4º da Lei 9.032 de 28/04/95.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após prestação do serviço, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905./0001-80 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, sempre que os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 a 2019.

Dotação
162.2.1.2020.333903039000000.1000000
162.2.1.2020.333903917000000.1000000
162.2.1.2020.333903919000000.1000000
165.6.1.2060.333903039000000.1000000
165.6.1.2060.333903917000000.1000000
165.6.1.2060.333903919000000.1000000
165.6.1.2060.333903920000000.1000000
177.7.1.2070.333903039000000.1000000
177.7.1.2070.333903917000000.1000000
177.7.1.2070.333903919000000.1000000
178.4.1.2047.333903039000000.1010000
178.4.1.2047.333903917000000.1010000
178.4.1.2047.333903919000000.1010000
18.6.1.2060.333903039000000.1070000
18.6.1.2060.333903917000000.1070000
18.6.1.2060.333903919000000.1070000
185.6.1.2060.333903039000000.1390200
185.6.1.2060.333903917000000.1390200
185.6.1.2060.333903919000000.1390200
189.6.1.2060.333903039000000.1390300
189.6.1.2060.333903917000000.1390300
189.6.1.2060.333903919000000.1390300
21.6.1.2060.333903039000000.1390100
21.6.1.2060.333903917000000.1390100
21.6.1.2060.333903919000000.1390100
280.5.1.2050.333903039000000.1020000
280.5.1.2050.333903917000000.1020000
280.5.1.2050.333903919000000.1020000
289.5.1.2056.333903039000000.1020000
289.5.1.2056.333903919000000.1020000
292.5.1.2055.333903039000000.1020000
292.5.1.2055.333903919000000.1020000
32.2.1.2006.333903039000000.1000000

Dotação
32.2.1.2006.333903917000000.1000000
32.2.1.2006.333903919000000.1000000
58.9.1.2091.333903039000000.1000000
58.9.1.2091.333903917000000.1000000
58.9.1.2091.333903919000000.1000000
67.4.1.2049.333903039000000.1010000
67.4.1.2049.333903917000000.1010000
67.4.1.2049.333903919000000.1010000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria/prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 22 de março de 2018.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESA:		
ANDERSON BRESSAN 03778155946 ANDERSON BRESSAN Contratada		

ATA REGISTRO DE PREÇO PP 02/2018FMS

Publicação Nº 1566497

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AVENIDA FLORIANOPOLIS, CENTRO, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.195.905/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) Pregão para Registro de Preço nº 2/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme quantitativos e condições a seguir:

28010 – DROGARIA MARIANO LTDA ME - EPP						
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Desconto (%)	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unidade	MEDICAMENTOS ÉTICOS	15	40.000,00	40.000,00
2	1	Unidade	MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES	40	10.000,00	10.000,00

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 2/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 22/03/2019.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 A Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social emitirá autorização para compra de medicamento em nome do beneficiário/paciente e este então, apresentará autorização para retirada do medicamento diretamente no ponto comercial da licitante vencedora. Os medicamentos deverão ser entregues ao consumidor final em até 24 (vinte e quatro) horas após sua solicitação.
4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 Os relatórios para conferência dos medicamentos autorizados deveram ser enviados para o e-mail adm@apiuna.sc.gov.br, a cada 15 dias, sendo que este setor terá o prazo de uma semana para conferência e autorização do mesmo. Obs: Lembramos que o vencedor será responsável pelo fornecimento de todos os itens da Revista ABCFarma incluindo os itens de receituário especial (receituário azul e receituário amarelo).
4.1.3 Após a conferência o proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues e aprovadas pelo servidor publico designado, encaminhando-a posteriormente à Secretaria de Saúde e Promoção Social para assinatura do responsável.
4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 a 2019.

Dotação
280.5.1.2050.333903202000000.1020000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 22 de março de 2018.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESA: DROGARIA MARIANO LTDA ME – EPP MAIKON JOSE MARIANO Representante Legal		

DECRETO No 2.918/2018

Publicação Nº 1566574

DECRETO No 2.918/2018
De 19/03/2018

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE APIÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 09 da Lei Municipal nº 844 de 10/11/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto nº 2.880/2017, de 14/12/2017 objetivando assegurar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do Art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e

CONSIDERANDO que a meta bimestral de arrecadação até o 1º bimestre do exercício de 2018 não foi atingida, conforme demonstrado no Anexo II do presente Decreto;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário, conforme determina a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; e
CONSIDERANDO os critérios de limitação de empenho estabelecidos no artigo 9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica limitado empenho nas rubricas orçamentárias especificadas no Anexo I do presente decreto, no valor total de R$ 1.002.271,16 (um milhão, dois mil, duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), conforme especificado no Anexo retro citado.

Parágrafo Único – No caso do restabelecimento da receita, prevista no anexo de Metas Fiscais de Arrecadação, de forma que, quando da verificação do comportamento das metas bimestrais, estas passem a apresentar valor excedente à defasagem em relação às dotações objeto de limitação, poderão mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, serem recompostas de forma proporcional às deduções ora efetivadas neste ato.

Art. 2º A implementação do disposto neste Decreto, inclusive quanto aos controles necessários, caberá à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna (SC), 19 de Março de 2018.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Projeto/Atividade: 1041 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
Elemento: 34490000000 – Aplicações Diretas .....R$ 150.000,00
Vínculo: 13201 – Transf. Convênios-União/Educação

Projeto/Atividade: 1041 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
Elemento: 34490000000 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
Vínculo: 16201 – Transf. Convênios-Estado/Educação

Projeto/Atividade: 1043 – Construção e Reforma de Quadras Esportivas
Elemento: 34490000000 – Aplicações Diretas .....R$ 250.000,00
Vínculo: 13201 – Transf. Convênios-União/Educação

Projeto/Atividade: 1042 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
Elemento: 34490000000 – Aplicações Diretas .....R$ 220.000,00
Vínculo: 13201 – Transf. Convênios-União/Educação

Projeto/Atividade: 1042 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
Elemento: 34490000000 – Aplicações Diretas .....R$ 150.000,00
Vínculo: 16201 – Transf. Convênios-Estado/Educação

Projeto/Atividade: 1044 – Construção, Ampliação e Reforma de Centro da Educação Infantil
Elemento: 34490000000 – Aplicações Diretas .....R$ 132.271,16
Vínculo: 13201 – Transf. Convênios-União/Educação

TOTAL .....R$1.002.271,16

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RECEITA					
MÊS	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA	% ARRECADADO	BIMESTRE
JANEIRO	R$ 3.613.846,63	R$ 3.040.422,14	- R$ 573.424,49	84,13	- R$ 1.002.271,16
FEVEREIRO	R$ 3.613.846,63	R$ 3.184.999,96	- R$ 428.846,67	88,13	
MARÇO	R$ 3.613.846,63				
ABRIL	R$ 3.613.846,63				
MAIO	R$ 3.613.846,63				
JUNHO	R$ 3.622.523,30				
JULHO	R$ 3.613.846,63				
AGOSTO	R$ 3.613.846,63				
SETEMBRO	R$ 3.613.846,63				
OUTUBRO	R$ 3.613.846,63				
NOVEMBRO	R$ 3.613.846,63				
DEZEMBRO	R$ 3.622.522,60				
TOTAL	R$ 43.385.512,20	R$ 6.225.422,10	- R$ 1.002.271,16		- R$ 1.002.271,16

DECRETO Nº 2917

Publicação Nº 1566401

DECRETO Nº2917/2018
De 19/03/2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, até o valor de R$ 18.653,00(Dezoito mil e seiscentos e cinquenta e três Reais) da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Atividade Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Recursos de Impostos de Transf. de Imp. Educação	9.603,00
	Subtotal	9.603,00
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.600	Salário Educação	9.050,00
	Subtotal	9.050,00
	TOTAL	18.653,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 18.653,00(Dezoito mil e seiscentos e cinquenta e três Reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Atividade Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Recursos de Impostos de Transf. de Imp. Educação	9.603,00
	Subtotal	9.603,00
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
13.600	Salário Educação	9.050,00
	Subtotal	9.050,00
	TOTAL	18.653,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 19 de Março de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2919

Publicação Nº 1566626

DECRETO Nº2919/2018
De 19/03/2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, até o valor de R$ 14.519,00 (Quatorze mil e quinhentos e dezenove Reais), da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Atividade Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.600	Salário Educação	14.519,00
	TOTAL	14.519,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 14.519,00 (Quatorze mil e quinhentos e dezenove Reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Atividade Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
13.600	Salário Educação	14.519,00
	TOTAL	14.519,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 19 de Março de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1567636

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Chamada Pública nº 0001/2018 - CP
Tipo: Menor Valor Unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS) E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DE ACORDO COM O ARTIGO 14 DA LEI 11.947/09, PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Regimento: Lei 11.947/2009, Resolução 26/2013/FNDE/MEC, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 18/04/2018.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 18/04/2018.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Site do Município: www.arroiotrinta.sc.gov.br ou através dos e-mails: licitacoes@arroiotrinta.sc.gov.br. ou compras@arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 22 de março de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

CONTRATO Nº 0034/2018 - BMC HYUNDAI S/A

Publicação Nº 1567676

CONTRATO Nº 0034/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2018, AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS NOVA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA BMC HYUNDAI S/A

Contrato de compra e venda que entre si celebram a O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado Prefeito Municipal CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, CLAUDIO SPRICIGO, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC; Residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina à empresa BMC HYUMDAI S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 14.168.536/0001-25, com sede na Rodovia Presidente Dutra KM 315, s/n – Itatiaia Estado de Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor, LUIZ FERNANDO FIORIN, representante Comercial, inscrito no RG sob nº 4.216.396 e CPF sob nº 040.677.989-97, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0014/2018, Pregão Presencial Nº 0005/2018, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE. AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS NOVA (0 HORAS), COM ANO DE FABRICAÇÃO 2017 OU SUPERIOR E PESO OPERACIONAL ENTRE 17.000 E 18.100 KG, EM PROVEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA INCREMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA BMC HYUNDAI S/A, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
1	29235 - Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova, (zero horas), com ano de fabricação 2017 ou superior, com peso operacional entre 17.000 e 18.100 kg, e com as seguintes características: • Deve atender aos padrões de emissão de poluentes estabelecidos por EPA TIER III e pela fase MAR-1 do PROCONVE • Motor a diesel, de pelo menos 4 cilindros, e potência líquida igual ou superior a 115 HP. • Transmissão hidrostática. • Material rodante com sapatas de pelo menos 700 mm de largura. • Caçamba com capacidade volumétrica entre 0,70 e 0,81 cm³ • Velocidade máxima de deslocamento igual ou superior a 5,4 km/h • Comprimento da lança igual ou superior a 5,1 metros. • Comprimento do braço entre 2,2 e 2,7 metros. •. Principais equipamentos: Cabine do operador fechada, com ar condicionado de fábrica e temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão dotado de cinto de segurança, sistema de iluminação dotado de faróis para trabalho noturno, sistema de sonorização com rádio am/fm, porta objetos, retrovisores. O sistema de sonorização poderá ser instalado em concessionário autorizado, desde que não ocasione a perda da garantia. • O equipamento deverá vir acompanhado de uma caixa de ferramentas completa, com jogos de chaves e soquetes compatíveis com o mesmo. • A marca do equipamento cotado deverá ter concessionário/distribuidor autorizado, capaz de dar a correta manutenção no equipamento, dentro do Estado de Santa Catarina ou num raio de no máximo 400 km do Município de Arroio Trinta. • Garantia de pelo menos 2 anos, contados da data da entrega técnica, ou 2000 (duas mil) horas, o que ocorrer primeiro, sendo 2 anos de garantia do fabricante ou 1 ano de garantia do fabricante mais 1 ano de garantia estendida, fornecida pelo fabricante ou por seus revendedores autorizados. MARCA HYUNDAI R160 LC9	Un	1	380.500,00	380.500,00
Total Geral					380.500,00

§ 1º O prazo de entrega do equipamento é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

§ 2º - A entrega da Máquina deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Rua XV de novembro, 26, Centro, no Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina.

§ 3º – A Contratada deverá providenciar entrega técnica, a fim de orientar corretamente o operador e a equipe de manutenção sobre os procedimentos e operação e manutenção.

§ 4º - Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município pagará a empresa vencedora um valor total de R$380.500,00(TREZENTOS E OITENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), sendo que o valor não será reajustado.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Só haverá reajuste de valores nas condições do § 2º, Cláusula Terceira e na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quanto ao pagamento:

§ 1º - O pagamento será em parcela única, via transferência bancária, em até 30 dias após a entrega do equipamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2.1, deste Edital).

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de entrega do equipamento é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta, terá seu início em 20 de março de 2018 e terminará em 20 de abril de 2018. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2018, conforme segue:

187 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 1.13 . 1 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, Lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte da máquina, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

§ 2.º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 3.º - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 5º - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Arroio Trinta – SC, 20 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BMC HYUMDAI S/A
CNPJ nº. 14.168.536/0001-25
CONTRATADA
LUIZ FERNANDO FIORIN
CPF sob nº 040.677.989-97

Testemunhas:
RONIVAN BRANDALISE
CPF - 027.783.989-02

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21

CONTRATO Nº 0034/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
CONTRATADA: BMC HYUNDAI S/A
VALOR: R$380.500,00

PORTARIA Nº 152

Publicação Nº 1566490

PORTARIA Nº 152, de 19/03/2018.
Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §2º do art. 117 da Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674 de 20/01/2015,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder a pedido, Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor municipal, LINDOMAR ELIAS WILPERT, admitido por concurso público para o cargo de MOTORISTA, através da Portaria de Nomeação nº 062 de 18/02/2008 relativas ao período aquisitivo de 18/02/2003 à 18/02/2018, conforme previsto na Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674/2015.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 19 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153

Publicação Nº 1566491

PORTARIA Nº 153, de 19/03/2018.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 6º da Lei nº 1636/2013,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, PATRÍCIA NESI BIAVA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, relativas ao período aquisitivo de 11/01/2017 à 11/01/2018 e gozo das mesmas no período de 19/03/2018 a 18/04/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 19 de março 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154

Publicação Nº 1566493

PORTARIA Nº 154, de 19/03/2018.
Torna sem Efeito Portaria que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Tornar sem efeito a Portaria nº 129/2018 de 01 de março de 2018, que "Concede Progressão por Curso de Aperfeiçoamento a Servidora que Menciona, e dá outras providências".

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Arroio Trinta – SC, 19 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155

Publicação Nº 1566494

PORTARIA Nº155, DE 19/03/2018.
"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 244/94 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA MARIA DE LOURDES NAVA ROTTA, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SERVIDOR VANDERLEI JOSÉ ROTTA."

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado deSanta Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º.RETIFICAR a Portaria nº 244/94, datada de 02 de março de 1994, que concedeu o benefício PENSÃO POR MORTE, à MARIA DE LOURDES NAVA ROTTAem decorrência do falecimento de seu esposo VANDERLEI JOSÉ ROTTA, portador do RG sob nº 226.963 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 163.595.269-72, efetivo no cargo de Motorista de Transporte Escolar, Nível 3, grupo 7, lotado na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, com proventos integrais, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: o equivalente a 50% (cinquenta por cento) em favor da senhora MARIA DE LOURDES NAVA ROTTA, viúva, portadora do RG nº226.957 SSP/SC e CPF sob nº.296.569.079-49, ESPOSA do "de cujus" e o equivalente a 50% (cinquenta por cento) em favor de ADRIANO ROTTA, menor, filho do "de cujus", nascido em 12/09/1976, neste ato representado legalmente por sua genitora, a Sra. MARIA DE LOURDES NAVA ROTTA, a partir de 1º de março de 1994.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seusefeitos desde 1º de março de 1994,revogados as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 19 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156

Publicação Nº 1566922

PORTARIA Nº 156, de 19/03/2018.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, THAISE CRISTINA NESI SERIGHELLI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 01/03/2018, cujo gozo das mesmas foi no período de 15/01/2018 a 08/02/2018, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 19 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0027/2018 - DL

Publicação Nº 1566445

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0045/2018 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0027/2018 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA E REVISÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DO PRÉDIO DA PREFEITURA. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0027/2018 - DL
Fornecedor: GILMAR ABATI 92786987920 (21.189.408/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unit (R$)	Valor total (R$)
1	8166 - LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT.E REVISÃO GERAL LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT. REVISÃO GERAL	Un		15	170,00	2.550,00
Total					2.550,00	

Valor Total: R$ R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 20/03/2018.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 007/2018

Publicação Nº 1566458

D E C R E T O Nº. 007/2018
"Estabelece Feriado nas Repartições Públicas Municipais para o Ano de 2018."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica decretado Feriado, conforme Lei n.☐ 231/1979 nas repartições públicas municipais no ano de 2018, o dia 25 de julho em comemoração ao dia do Colono e Motorista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 15 de março de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 008/2018

Publicação Nº 1566460

DECRETO Nº 008/2018
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1523 de 06 de dezembro de 2017:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0064.2.051 – Manutenção das Atividades Policiamento Civil/Militar/Segur. no Trânsito
3.3.90.00.00.00.00.00.0052 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0064.2.051 – Manutenção das Atividades Policiamento Civil/Militar/Segur. no Trânsito
4.4.90.00.00.00.00.00.0052 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 20 de março de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 009/2018

Publicação Nº 1566461

DECRETO Nº. 009/2018
"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde e seus Respectivos Suplentes".

Juarez Miguel Rodermel, Prefeito Municipal de Atalanta, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei nº 1017 de 11 de outubro de 2007,
DECRETA:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde (CMS), do Município de Atalanta, conforme determina a Lei Municipal nº. 1017, de 11 de outubro de 2007, serão compostos pelos membros relacionados adiante, os quais ficam nomeados na forma que segue:
I - Do Governo Municipal e Prestadores de Serviços Privados Conveniados:
a) Representante do Departamento de Saúde Pública
Membro Efetivo: Osni Walzburger
Suplente: Silvia Maria Maciel
b) Representante do Departamento de Assistência Social
Membro Efetivo: Lilian Sebold Maciel
Suplente: Regiane Cristina Bunn Kuhnen
c) Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Membro Efetivo: Marize Boing
Suplente: Scheila Daniele Henning
d) Representante do Laboratório de Análises Clínicas
Membro Efetivo: Marcieli Barth Kirschner
Suplente: Jaques Urbehaun Grevel

II - Dos Trabalhadores da Área da Saúde
a) Representante da Classe Médica
Membro Efetivo: Marcos Antônio Padilha Neto
Suplente: Takashi Yamaoka
b) Representante da Classe Odontológica
Membro Efetivo: Ricardo Augusto Klettenberg
Suplente: Cátia Regina da Luz
c) Representante dos Trabalhadores de Enfermagem
Membro Efetivo: Sandra Soares
Suplente: Rosenilda Xavier
d) Representante dos Trabalhadores de Psicologia
Membro Efetivo: Daiana Esser
Suplente: Gigliola Vanessa Mor

III - Dos Usuários:
a) Representante dos Grupos de Mulheres
Membro Efetiva: Irlanda Hadlich
Suplente: Salete Alves Dellajustina
b) Representante das Associações de Pais e Professores
Membro Efetivo: Kátia Raquel Testoni Longen
Suplente: Elisandra Steinhauser Jochem
c) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Membro Efetivo: Leandro Souza
Suplente: Jaqueline Kuntz de Souza
d) Representante da Associação de Preservação do Meio Ambiente
Membro Efetivo: Sidnei Prochnow

Suplente: Edinho Pedro Schaffer
e) Representante dos Grupos da Terceira Idade
Membro Efetivo: Marlene Demarchi Bilck
Suplente: Nádia Eliani Antunes Chiquetti
f) Representante do CDL - Clube de Diretores Lojistas
Membro Efetivo: Sandra Aparecida Cardoso Fernandes Schmoegel

Suplente: Rita Sebold Fronza
g) Representante das Organizações Religiosas
Membro Efetivo: Ioni Valdete Feldhaus Hoepers
Suplente: Greicy Carine Mannrich Justen
h) Representante dos Grupos de Jovens
Membro Efetivo: Rafaela Hoepers
Suplente: Rafael Kurtz
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº. 010/2017, de 31 de março de 2017 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 21 de março de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 010/2018

Publicação Nº 1566465

D E C R E T O Nº 010/2018

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Ceder Veículo e Funcionário ao Município de Agrolândia-SC, em Situação de Emergência."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado conforme Lei Municipal nº 1073/2008, o veículo Caminhonete Renault Master Ambulância, Placas QIR-2599, a Diesel, Ano de Fabricação 2017, Modelo 2018, e o Funcionário Municipal Efetivo Ivanor de Freitas, matrícula nº 871, para transportar pacientes impossibilitados de ficar sentados ao município de Agrolândia-SC. O município de Agrolândia-SC, no momento não possui veículos deste porte disponível.
Art. 2º - O funcionário trabalhará nos dias 24, 25 e 26 de março de 2018.
Art. 3º - As despesas de locomoção do veículo até o município, bem como do funcionário público cedido, correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 22 de março de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1530/2018

Publicação Nº 1566435

LEI N.º 1530/2018.
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
27.812.0058.1.004 – Construção e Reformas de Dependências Esportivas
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O crédito aberto por esta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0112 – Transferências de Convênios – Outros no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais); e das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.451.0064.1.007 – Implantação Urbanística
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
16.482.0064.1.008 – Construção de Unidades Habitacionais
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
26.782.0061.1.009 – Construção e Reparos de Pontes e Pontilhões
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

08.00 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
23.695.0034.2.013 – Realização de Promoções e Eventos
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 22 de março de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 008/2018 PMBP

Publicação Nº 1567165

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS, TERMINAIS E KIT VEDAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS DOS MAQUINÁRIOS, E FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, DANDO CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, FUNSAN E FUNDO RURAL, SEU CONSUMO ESTA LIGADO COM O DESGASTE DEVIDO SUA UTILIZAÇÃO DIÁRIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
ELIZANDRO DA SILVA – R$ 42.190,00
MARCOS ANTONIO DA CUNHA ME – R$ 84.548,00
Balneário Piçarras (SC), 21 de Março de 2018
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

CONTRATO 019/2018 PMBP

Publicação Nº 1567481

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
CONTRATO Nº 19/2018/PMBP
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018/PMBP
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 04/2018
HOMOLOGADO EM 21/03/2018
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em locar duas salas comerciais localizadas na Rua Eulálio da Trindade, Bairro Centro, Balneário Piçarras, para funcionamento das atividades da Junta Militar e do IPRESP - Instituto de Previdência do Servidor Público de Balneário Piçarras.
O prazo de locação é pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se 14 de março de 2018, com término em 14 de março de 2019, data em que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que se fará por escrito. Parágrafo Único: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não restitua o imóvel no prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal e será reajustado nos termos da cláusula décima sexta até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento. O valor da locação para o período de contratação é de R$ 1.975,00 (mil novecentos e setenta e cinco reais) mensais, totalizando R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais) para o período contratual, valores este que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se compromete a pagar, até o dia 10(dez) de cada mês subsequente ao vencido.
ROSIMARI DA SILVA ZANONI. Balneário Piçarras(SC), 21 de março de 2017.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

ERRATA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PMBP

Publicação Nº 1567050

Onde se lê

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de iluminação, sonorização e palco. Recebimento dos Envelopes até: 05/04/2018 às 09h. Data da Sessão Pública: 05/04/2018 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 19 de março de 2018. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

Leia-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço GLOBAL, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de iluminação, sonorização e palco. Recebimento dos Envelopes até: 05/04/2018 às 09h. Data da Sessão Pública: 05/04/2018 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 19 de março de 2018. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

Balneário Piçarras, 22 de março de 2018
Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

PORTARIA 072/2018

Publicação Nº 1566506

PORTARIA N.º 072/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela portaria 039/2016 de 01 de fevereiro de 2016, a conseguinte EXONERAÇÃO A PEDIDO, do cargo efetivo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária

de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, a servidora Sra. EDINA GUGEL, brasileira, maior, portadora da C.I. 4.112.582, CPF Nº 064.090.099-25, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 05 de março de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 – PMBP- SRP

Publicação Nº 1566806

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018 - PMBP
Pregão Presencial Nº 10/2018 – PMBP- SRP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Lote, para aquisição de medalhas, troféus e uniformes esportivos para as diversas competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Recebimento dos Envelopes até: 10/04/2018 às 09 horas. Data da Sessão Pública: 10/04/2018 às 09 horas, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 19 de março de 2018.
Fernando Manoel Dos Santos -Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 07/2018 FMS

Publicação Nº 1566592

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, MODELO 2018, PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA 11290.422000/1170-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 09/04/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 22 de março de 2018.
Neuri Biazzi- Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 20/2018 PMB

Publicação Nº 1567261

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PARA O VEÍCULO MICROONIBUS IVECO CITY CLASS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 05/04/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 22 de março de 2018.
Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

DECRETO Nº 015/2018

Publicação Nº 1566501

Decreto nº 015, de 23 de março de 2018.
Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no dia 29 de março de 2018, no período vespertino, em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas a Semana Santa.

Art. 2º Mantêm-se em funcionamento normal os serviços de Saúde considerados essenciais à população adotando-se o plantão.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 23 de março de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 CMS

Publicação Nº 1566479

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
MUNICIPIO DE BANDEIRANTE – SC
Bandeirante – SC, 05 de fevereiro de 2018

RESOLUÇÃO Nº 01/2018
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃI DE PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
O Conselho Municipal de Saúde de Bandeirante – SC, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 453/2012, LEIS 8080/90 e 8142/90, LEI COMPLEMENTAR Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento e gestão em saúde:
Resolve
1º - Aprovar o Plano de Aplicação de recursos em anexo com suas especificações de aplicação. Origem dos recursos de Emenda Parlamentar Individual do Relator.
Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante - SC
CNPJ: 11.290.422/0001-65
Componente: Piso de Atenção Básica – PAB Fixo.
Ação/Serviço/Estratégia: Incremento Temporário do componente de Custeio do PAB/2017. Manutenção de Unidade de Saúde.
Bloco: Atenção Básica
Parcela Única
Valor: R$ 150.000,00
Proposta: 36000.15818952/01-700
Número da Emenda: 81000173
Funcional: 10122201545257280
Processo Liberado: 25000493891201713
Portaria nº 3.356 de oito de dezembro de 2017
2º - A prestação de contas da aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data de aprovação.
4º - Registre e Publique-se a apresentação desta resolução.

Adriane L. Merlini
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Firmam a presente resolução os Conselheiros Municipais de Saúde Adriane L. Merlini, Maristela Oliboni Wasem, Isabel M. V. Stumm, Lodovina B. Chies, Neuri Biazzi, Jucemir Pedersetti, Alexandro Trampusch, Vilma Maria Squena, Valdomiro Luis Brescovit, Delcia Rocha, Adalipio A. Hoffmeinster, Graciele Bagnara, Manuela Lazaretti Pereira.

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 CMS

Publicação Nº 1566483

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE – SC
Bandeirante – SC, 19 de fevereiro de 2018

RESOLUÇÃO Nº 02/2018
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL EM SAÚDE - -PAS PARA O ANO DE 2018

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Bandeirante – SC, de acordo com as Leis 8080/90; 8142/90, resolução 453/12 e a Lei Complementar nº 141/2012, no §4º do Artigo 30, na qual recomenda estabelecer prioridades nas ações e serviços públicos de saúde que integra a Preogramação Anual em Saúde – PAS, qualificada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, estabelece as ações de planejamento que serão objeto de deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Bandeirante – SC,

RESOLVE:
1º - Após apresentação, apreciação e debate, aprova o PAS – Programação Anual em Saúde para o ano de 2018, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada dia 05 de fevereiro de 2018.

2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Adriane Lardini Merlini
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselheiros
Adriane L. Merlini, Maristela Oliboni Wasem, Isabel M. V. Stumm, Lodovina B. Chies, Neuri Biazzi, Jucemir Pedersetti, Alexandro Trampusch, Vilma Maria Squena, Valdomiro Luis Brescovit, Delcia Rocha, Adalipio A. Hoffmeinster, Graciele Bagnara, Manuela Lazaretti Pereira.

RESOLUÇÃO Nº 003/2018 CMS

Publicação Nº 1566487

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE – SC

Bandeirante – SC, 05 de fevereiro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 03/2018
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2018

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Bandeirante – SC, de acordo com as Leis 8080/90; 8142/90, resolução 453, estabelece planejamento do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:
1º - Após apresentação, debate, definições de datas e pauta mínima, aprovar o Planejamento das Ações do Conselho Municipal de Saúde para o Ano de 2018, conforme apreciação e deliberação pelo plenário do próprio Conselho em reunião realizada no dia 05 de fevereiro de 2018.

2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

3º - Registre e publique a presente resolução.

Adriane Lardini Merlini
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselheiros
Adriane L. Merlini, Maristela Oliboni Wasem, Isabel M. V. Stumm, Lodovina B. Chies, Neuri Biazzi, Jucemir Pedersetti, Alexandro Trampusch, Vilma Maria Squena, Valdomiro Luis Brescovit, Delcia Rocha, Adalipio A. Hoffmeinster, Graciele Bagnara, Manuela Lazaretti Pereira.

RESOLUÇÃO Nº 004/2018 CMS

Publicação Nº 1566488

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE – SC

RESOLUÇÃO Nº 04/2018
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO CONTÁBIL DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2017.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Bandeirante – SC, de acordo com as exigências legais;

RESOLVE:
1º - Apreciar e deliberar/aprovar o Relatório Contábil encaminhado pela contabilidade do município, referente às Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Saúde decorrente no ano de 2017, com demonstrativo do percentual aplicado em saúde pública.

2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

3º - Registre e publique a presente resolução.

Bandeirante – SC, 26 de fevereiro de 2018.
Adriane Lardini Merlini
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselheiros
Adalipio A. Hoffmeinster, Neuri Biazzi, Alexandro Trampusch, Adriane L. Merlini, Maristela Oliboni Wasem, Isabel M. V. Stumm, Vilma Maria Squena, Valdomiro Luis Brescovit, Graciele Bagnara, Manuela Lazaretti Pereira.

RESOLUÇÃO Nº 005/2018 CMS

Publicação Nº 1566489

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE – SC
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 05/2018
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2017.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Bandeirante – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 os municípios deverão comprovar a observância do disposto no art. 36, mediante o envio de Relatório de Gestão Quadrimestral ao respectivo Conselho Municipal de Saúde que será objeto de deliberação.

RESOLVE:

1º - Aprovar RGQ – Relatório de Gestão Quadrimestral referente ao período de setembro a dezembro do ano de 2017, conforme deliberação/aprovação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2018.
2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Bandeirante – SC, 26 de fevereiro de 2018.

Registre e publique a presente resolução.

Adriane Lardini Merlini
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselheiros
Adalipio A. Hoffmeinster, Neuri Biazzi, Alexandro Trampusch, Adriane L. Merlini, Maristela Oliboni Wasem, Isabel M. V. Stumm, Vilma Maria Squena, Valdomiro Luis Brescovit, Graciele Bagnara, Manuela Lazaretti Pereira.

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO Nº17/2018 FMS

Publicação Nº 1566723

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2018

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando Aquisição de produtos de higiene e limpeza para Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2018. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até às 08;30 horas do dia 04/04/2018, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30horas do dia 04/04/2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 22 de março de 2018.

NILVA BAU BOSS
Gestora do FMS

EDITAL PREGÃO Nº8/2018 FMDR

Publicação Nº 1567069

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTORURAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a Contratação de prestação de serviços de trator de pneu para realização de serviços de silagem, pé de pato, gobi, plantação de milho e sorgo nas propriedades rurais do Município. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 5 de abril de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 22 de março de 2018.

SADI PANDOLFO
Gestor FMDR

POPORTARIA N.º 049A, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1567411

PORTARIA N.º 049A, de 07 de fevereiro de 2018.
"Admite servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Edital nº003/2017.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Cloe Spada, CPF n°005.659.429-13, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Creche e Pré -Escola, Anexo VI, Grupo III, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para atuar na Educação Infantil, com exercício C.E.I.M. Pingo de Gente, pelo período de 06 de fevereiro até o fim do ano letivo de 2018, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 07de fevereiro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

RESOLUÇÃO 22 CMDCA

Publicação Nº 1567051

Resolução do CMDCA DE Nº 22, de 19 de março de 2018.
Dispõe sobre a avaliação da prestação de contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA do ano de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bela Vista do Toldo – CMDCA, no uso de suas atribuições legais resolve:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA, exercício 2017;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 19 de março de 2018.
Simone Aparecida Lessak Magalhães
Presidente do CMDCA Gestão 2017/2019

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 22/2018

Publicação Nº 1566612

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AGUA MINERAL PARA OS DIVERSOS SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até ás 9h do dia 10 de abril de 2018. ABERTURA: às 9:05h do dia 10 de abril de 2018. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 20 de março de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 23/2018

Publicação Nº 1566613

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIS E GERIATRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. ENTREGA DOS ENVELOPES: até ás 9h do dia 11 de abril de 2018. ABERTURA: às 9:05h do dia 11 de abril de 2018. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 20 de março de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 24/2018

Publicação Nº 1566614

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até ás 9h do dia 12 de abril de 2018. ABERTURA: às 9:05h do dia 12 de abril de 2018. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 21 de março de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018

Publicação Nº 1567854

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS PARA VEICULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
1	UND	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DE ALTA PERFORMANCE PARA MOTORES DIESEL COM VISCOSIDADE SAE 15W40, QUE ATENDA AO NIVEL DE DESEMPENHO API CI-4/SL EM BALDE C/20 LT	PACKBLEND	220,00
2	UND	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSOES ENGRENAGENS HIPOIDES COM VISCOSIDADE SAE 90 QUE ATENDA AO NIVELDE DESEMPENHO API GL-5 EM BALDE C/20 LT	PACKBLEND	230,00
3	PC	OLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPOIDES COM VISCOSIDADE SAE 85W140, QUE ATENDA AO NIVEL DE DESEMPENHO API GL-5 EM BALDE C/20LT	PACKBLEND	245,00
6	UND	OLEO LUBRIFICANTE AGM 68 PARA SISTEMA HIDRÁULICO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, COMEXCELENTE RESISTÊNCIA E CORROSÃO E A OXIDAÇÃO, BEM COMO ALTA PROPRIEDADE ANTIESPUMANTE E BOA ESTABILIDADE TÉRMICA EM BALDE C/20 LT	PACKBLEND	185,00
8	UND	ADITIVO ARLA 32 PARA COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10, DESENVOLVIDO PARA VEÍCULOS MOVIDOS A OLEO DIESEL, PRODUZIDOS COM A NOVA TECNOLOGIA SCR COM SOLUÇÃO32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM AGUA DESMINERALIZADA, NÃO TÓXICA E DE MANUSEIO SEGURO EM EMBALAGEMC/20 LT	LUBRAQUIM	48,00
11	UND	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SINTETICO DE ALTO DESEMPENHO PARA USO NOS MOTORES DIESEL TURBINADOS QUE OPEREM EM CONDICOES DE ELEVADA SEVERIDADE, EXIGINDO LUBRIFICANTE COM O NIVEL DE DESEMPENHO ACEA E7/E4-08, API CI-4 E MERCEDES BENZ PAGINA 228.3(BRASIL), 228.5 (INTERNACIONAL), COM VISCOSIDADESAE 10W/40 EM BALDE C/20 LT	REPSOL	376,00
15	UND	GRAXA LUBRIFICANTE PREMIUM A BASE DE SABAO DE LITIO COM ADITIVOS EP, E QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES ASTM D-4950 GB/LB EM EMBALAGEM C/20 LT	PETRONAS	375,00

SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
4	UND	FLUIDO DE FREIO DE ALTO PONTO DE EBULICAO, ATENDENDO A CLASSIFICACAO DOT 4, PARA USO EM SISTEMAS DEFREIO A DISCO, TAMBOR E ABS DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DE PASSEIO, UTILITARIOS E CAMINHOES EM EMBALAGEM C/500 ML	RADNAQ	16,00
5	UND	OLEO LUBRIFICANTE MULTI-FUNCIONAL PARA TRANSMISSOES DE TRATORES, CARREGADEIRAS E ESCAVADEIRAS EM CAMBIOS TRADICIONAIS, CAMBIOS POWER SHIFT E SHUTTLE SHIFT, EIXOS, TRANSMISSOES POSTERIORES COM FREIO BANHADOS A OLEO, DIFERENCIAIS E SISTEMAS HIDRAULICOS COM VISCOSIDADE SAE 20W30 QUE ATENDA OS NIVEIS DE DESEMPENHO API GL-4 EM BALDE COM 20 LITROS	PETROBRAS	278,00
7	UND	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTETICO 15W40 SM PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEXE GNV, QUE ATENDA AO NIVEL DE DESEMPENHO API SN, SENDO QUALIFICADO NO API DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO ACC EM EMBALAGEM C/1 LT	PETRONAS	16,30
9	UND	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL PARA SERVIÇO PESADO E TRANSMISSÕES HIDRÁULICASCOM VISCOSIDADE SAE 40W, QUE ATENDA AO NIVEL DE DESEMPENHO API CF/CF-2/SF EM BALDE C/20 LT	PETRONAS	270,00
10	UND	OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRAULICO COM VISCOSIDADE ISO VG 46, DIN 515424, PARTE 2, CATEGORIAHLP, AFNOR NF E 48603, EATON VICKERS I-286-S EM BALDE C/20 LT	PACKBLEND	247,00
12	UND	OLEO LUBRIFICANTE TOTALMENTE SINTETICO DE ALTO DESEMPENHO PARA USO EM MOTORES QUE OPEREM EM CONDICOES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTE COM NIVEL DE DESEMPENHO ACEA E4/E7, API CF, DAF HP1, MACK EO-M PLUS, MAN M3277, MB-APROVACAO 228.5, COM VISCOSIDADE SAE 5W30, RECOMENDADO POR IVECO E IRISBUS EM BALDE C/20 LT	PETRONAS	745,00
13	UND	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MINERAL PARA USO EM MOTORES QUATRO TEMPOS DE ALTA ROTACAO DE MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICACOES API SL E JASO MA, VISCOSIDADE SAE 20W/50 EM EMBALAGEM C/1 LT	PACKBLEND	12,50
14	UND	OLEO PARA DIRECAO HIDRAULICA ATF TIPO A EM BALDE C/20 LT	PACKBLEND	368,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 15 de março de 2018 a 15 de março de 2019.
Benedito Novo (SC), 15 de março de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

COMUNICADO 3 PE 07-2018-FMS

Publicação Nº 1568115

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO 3 – PP 07/2018-FMS
Comunicamos às empresas interessadas no PP 07/2018-FMS, que tem como objeto "Aquisição de medicamentos para uso na UPA e Unidades Básicas de Saúde do Município de Biguaçu", que devido a erro de digitação nos itens 67 e 119 do Anexo 01 do edital altera-se:
Onde se lê

67	TENOXICAN INJETÁVEL- 40 MG TENOXICAN INJETÁVEL- 40 MG CX COM 50 FRASCOS- AMPOLA	CAIXA	15.000	8,7500	131.250,00
119	CICLOBENZAPRINA 10 MG C/ 30 COMP	CAIXA	80.000	0,4300	34.400,00

Leia-se

67	TENOXICAN INJETÁVEL- 40 MG TENOXICAN INJETÁVEL- 40 MG CX COM 50 FRASCOS- AMPOLA	AMPOLA	15.000	8,7500	131.250,00
119	CICLOBENZAPRINA 10 MG C/ 30 COMP	COMPRIMIDO	80.000	0,4300	34.400,00

As demais informações constantes no aviso e edital de licitação permanecem inalteradas.
Biguaçu, 22 de março 2018.
Fernanda Cunha
Pregoeira

CONVOCAÇÃO 11 - EDITAL 003/2016

Publicação Nº 1566885

CONVOCAÇÃO Nº 11 – EDITAL 003/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 003/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: PROFESSOR III ☐ EDUCAÇAO FÍSICA ☐ (30HS)

12 – HERIKA AMARAL ZANETTE
13 – GISELY AMORIM PEREIRA

DECRETO Nº 030/2018

Publicação Nº 1568154

DECRETO N° 030/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3797/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3828/2017 - Lei Orçamentária para 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3828/2017:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

0401.04.121.0002.2012	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão	2.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	2.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

1102.08.244.0006.2058	Funcionamento e Manutenção do FMAS	4.000,00
	ANULA:	
3.3.50.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/TIFSFL	4.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	4.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

IL58/2018-PMB

Publicação Nº 1567896

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 58/2018-PMB

OBJETO: Contratação de grupo teatral para apresentação do projeto: Teatro de Graça na Praça Espetáculo A.M.A.D.A.S estrelado pela a atriz Elizabeth Savala .

EMPRESA CONTRATADA: Esca e Empreendimentos Ltda ME
VALOR: R$ 36.000,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
393 15/1 2052 333903999000000
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
.
JUSTIFICATIVA: Contratação de grupo teatral para apresentação do projeto: Teatro de Graça na Praça Espetáculo A.M.A.D.A.S estrelado pela a atriz Elizabeth Savala. O processo tem fundamento legal no art. 25, III e parágrafo primeiro da Lei 8.666/93:
- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O contratado apresentou os documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade, de acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo os valores contratados conforme consultas prévias aparentam encontrar-se compatível com o praticado no mercado.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel Cesar Luz
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 579/2018

Publicação Nº 1568114

PORTARIA nº 579 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARILEIA ELVIRA ROCHA DE FARIA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 582/2018

Publicação Nº 1567846

PORTARIA nº 582 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KATIA CRISTINA COSTA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 583/2018

Publicação Nº 1567839

PORTARIA nº 583 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA SALETE SPERANDIO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 587/2018

Publicação Nº 1567836

PORTARIA nº 587 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSIANI CUNHA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 590/2018

Publicação Nº 1567832

PORTARIA nº 590 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DENISE MARIA FARIA SIQUEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 591/2018

Publicação Nº 1567828

PORTARIA nº 591 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DORISETE FERMINA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 594/2018

Publicação Nº 1567825

PORTARIA nº 594 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA DAS DORES SILVA ALVES RICARDO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 599/2018

Publicação Nº 1567819

PORTARIA nº 599 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VERA LUCIA LOPES KAIR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 600/2018

Publicação Nº 1567815

PORTARIA nº 600 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDREIA DALANNIO REIS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 602/2018

Publicação Nº 1567811

PORTARIA nº 602 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADESMA APARECIDA GUESSER CUNHA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 604/2018

Publicação Nº 1567809

PORTARIA nº 604 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUIZA ALVINA MARCELINO SCHMITZ, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 607/2018

Publicação Nº 1567805

PORTARIA nº 607 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SANDRA REGINA COELHO DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 608/2018

Publicação Nº 1567800

PORTARIA nº 608 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SANDRA MARA DE ANDRADE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 609/2018

Publicação Nº 1567795

PORTARIA nº 609 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KATIA IZAURA MARCELINO FERNANDES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 610/2018

Publicação Nº 1567792

PORTARIA nº 610 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SONIA MARIA VICENTE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 611/2018

Publicação Nº 1567790

PORTARIA nº 611 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELUINA JUSSARA FONSECA MULLER, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 612/2018

Publicação Nº 1567788

PORTARIA nº 612 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TERESINHA APARECIDA DAL PRA FAGUNDES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 617/2018

Publicação Nº 1567787

PORTARIA nº 617 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADELI BITTENCOURT DA ROSA MARTENDAL, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 618/2018

Publicação Nº 1567784

PORTARIA nº 618 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOICE MULLER, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 619/2018

Publicação Nº 1567781

PORTARIA nº 619 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARCIA MARINA VIDAL, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 621/2018

Publicação Nº 1567779

PORTARIA nº 621 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VANIA MARIA DE SOUZA DUTRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 624/2018

Publicação Nº 1567777

PORTARIA nº 624 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CARMEN LUCIA KAIR SIQUEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 625/2018

Publicação Nº 1567775

PORTARIA nº 625 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIANA MANGRICH ZAMBONI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 627/2018

Publicação Nº 1567770

PORTARIA nº 627 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VANIA NEUZA MELO VIEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 628/2018

Publicação Nº 1567768

PORTARIA nº 628 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DENISE CRISTINA MIGUEL, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 629/2018

Publicação Nº 1567767

PORTARIA nº 629 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA ANA VIEIRA SCHUTZ, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 631/2018

Publicação Nº 1567766

PORTARIA nº 631 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSIMERI FERREIRA DOS REIS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 633/2018

Publicação Nº 1567763

PORTARIA nº 633 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES LOHN COELHO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 635/2018

Publicação Nº 1567759

PORTARIA nº 635 de 19 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSIMERI NEIVA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 19 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 691/2018

Publicação Nº 1567014

PORTARIA Nº 691/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SANDRO ALBERTO ANTUNES, ocupante do Cargo efetivo de BIOQUÍMICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 19/02/2018 a 02/03/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 692/2018

Publicação Nº 1567018

PORTARIA Nº 692/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANA MANNES SCHNEIDER, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 02/03/2018 a 11/03/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 693/2018

Publicação Nº 1567019

PORTARIA Nº 693/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LILIANE DOMINGUES AZEVEDO, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 07/02/2018 a 03/05/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 694/2018

Publicação Nº 1567023

PORTARIA Nº 694/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SIRLEY MARIA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 1796/2018 em anexo no período de 20/02/2018 a 22/03/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 695/2018

Publicação Nº 1567025

PORTARIA Nº 695/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIANA DE MORAIS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2629/2018 em anexo no período de 13/03/2018 a 19/04/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 696/2018

Publicação Nº 1567026

PORTARIA Nº 696/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MAGALI MERY DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2649/2018 em anexo nos períodos de 23/02/2018 a 23/02/2018, de 08/03/2018 a 09/03/2018 e de 12/03/2018 a 12/03/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 697/2018

Publicação Nº 1567095

PORTARIA Nº 697/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ZITA TEREZINHA WIGGERS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2234/2018 em anexo no período de 26/02/2018 a 27/03/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 698/2018

Publicação Nº 1567099

PORTARIA Nº 698/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANA TEREZINHA FERREIRA BATISTA, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 1723/2018 em anexo no período de 15/02/2018 a 31/03/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 699/2018

Publicação Nº 1567101

PORTARIA Nº 699/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANO MANOEL COELHO, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 1771/2018 em anexo nos períodos de 14/02/2018 a 16/02/2018 e de 19/02/2018 a 21/02/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 700/2018

Publicação Nº 1567103

PORTARIA Nº 700/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSANA RAMOS, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 1628/2018 em anexo no período de 20/02/2018 a 07/03/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 701/2018

Publicação Nº 1567107

PORTARIA Nº 701/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2200/2018 em anexo no período de 15/03/2018 a 05/09/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 702/2018

Publicação Nº 1567109

PORTARIA Nº 702/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GUSTAVO DA SILVA NIENKOTTER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processos nº 1749 e 2637/2018 em anexo nos períodos de 20/02/2018 a 25/02/2018, de 16/03/2018 a 06/03/2018 e de 12/03/2018 a 12/03/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 703/2018

Publicação Nº 1567113

PORTARIA Nº 703/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IVETE TEREZINHA WALTER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processos nº 2040 e 2195/2018 em anexo nos períodos de 27/02/2018 a 02/03/2018 e de 05/03/2018 a 09/03/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 704/2018

Publicação Nº 1567115

PORTARIA Nº 704/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSILANE CAPISTRANO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2095/2018 em anexo no período de 09/02/2018 a 08/03/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 705/2018

Publicação Nº 1567117

PORTARIA Nº 705/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARINEUZA MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 1418/2018 em anexo no período de 09/02/2018 a 08/03/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 706/2018

Publicação Nº 1567118

PORTARIA Nº 706/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA PAULA VIEIRA MARÇAL COSTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 1615/2018 em anexo no período de 19/02/2018 a 20/03/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 707/2018

Publicação Nº 1567120

PORTARIA Nº 707/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCIA SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 1891/2018 em anexo no período de 24/02/2018 a 30/03/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 708/2018

Publicação Nº 1567124

PORTARIA Nº 708/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EUGENIA SCHLICKMANN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 1614/2018 em anexo no período de 19/02/2018 a 20/03/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 709/2018

Publicação Nº 1567126

PORTARIA Nº 709/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA INES CORREA TERRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2014/2018 em anexo no período de 28/02/2018 a 26/05/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 710/2018

Publicação Nº 1567129

PORTARIA Nº 710/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CINTIA ROSA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2139/2018 em anexo no período de 28/02/2018 a 20/03/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 711/2018

Publicação Nº 1567131

PORTARIA Nº 711/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUANA DE ARAUJO LIMA VIZENTIN, ocupante do cargo efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 1849/2018 em anexo no período de 14/02/2018 a 22/02/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 712/2018

Publicação Nº 1567133

PORTARIA Nº 712/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIA MARINA MARCHI DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2079/2018 em anexo no período de 23/02/2018 a 28/02/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 713/2018

Publicação Nº 1567135

PORTARIA Nº 713/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MAICON RODRIGO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 1656/2018 em anexo no período de 20/02/2018 a 26/02/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 714/2018

Publicação Nº 1567137

PORTARIA Nº 714/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREA MARA GODINHO, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2696/2018 em anexo no período de 13/03/2018 a 19/03/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 715/2018

Publicação Nº 1567139

PORTARIA Nº 715/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LIDIANY DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 1434/2018 em anexo no período de 09/02/2018 a 06/05/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 716/2018

Publicação Nº 1567142

PORTARIA Nº 716/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREA PEREMULTR GONLÇALVES, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2067/2018 em anexo no período de 27/02/2018 a 30/05/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 717/2018

Publicação Nº 1567145

PORTARIA Nº 717/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIANA INACIO JAROSESKI, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processos nº 2645 e 2779/2018 em anexo no período de 14/03/2018 a 21/03/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 718/2018

Publicação Nº 1567492

PORTARIA Nº 718/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILLA SOUZA DOS SANTOS LAMB, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processos nº 1639/2018 em anexo no período de 19/02/2018 a 28/02/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 719/2018

Publicação Nº 1567496

PORTARIA Nº 719/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RAQUEL CORREIA FRANÇA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processos nº 2635/2018 em anexo no período de 12/03/2018 a 21/03/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 720/2018

Publicação Nº 1567502

PORTARIA Nº 720/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCELINE GRISS PIETROSKI ANDERSON, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processos nº 2635/2018 em anexo no período de 21/02/2018 a 06/03/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 721/2018

Publicação Nº 1568124

PORTARIA nº 721 de 22 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOSE NILTON GOEDERT, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de COVEIRO, com jornada semanal de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
JOSE VALDEMAR SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PORTARIA Nº 722/2018

Publicação Nº 1568125

PORTARIA nº 722 de 22 de março de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) LIGIANE PEDRON, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/03/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 723/2018

Publicação Nº 1568126

PORTARIA nº 723 de 22 de março de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) MARTINHA DA SILVA NUNES PEREIRA BUENO, do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/03/2018.

Biguaçu, 22 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Publicação Nº 1568094

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 02/2018
Dispõe sobre o cancelamento da inscrição de entidades, serviços, programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Biguaçu/SC no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e pela Lei Ordinária Municipal nº. 2906 de 26 de abril de 2010, CONSIDERANDO:
- A deliberação na Sessão Plenária Ordinária de 13 de março de 2018.
- A Resolução Normativa nº 02/2016, art. 20, inciso II.
- A ATA nº 02/2018.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o cancelamento da inscrição nº 05(cinco) dos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes de 0 a 12 anos, da Instituição Lar Francisco de Paula Cândido Xavier – Lar Chico Xavier. CNPJ: 13.368.388/0001-20. Localizada na Rua Juriti, nº 69, Bairro Jardim São Miguel, Biguaçu/SC.
Art. 2º - O CMDCA considerou a ATA de Assembleia Geral Extraordinária do dia 29/11/2017 dos Associados, em que foi deliberado por unanimidade a extinção da associação e o fechamento da referida Instituição.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de março de 2018.
Laís dos Santos
Presidente do CMDCA/Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

SUSPENSÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Publicação Nº 1567727

MUNICIPIO DE BLUMENAU - SUSPENSÃO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018
Utilizamo-nos do presente para informar que a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 030/2018-Aquisição de Bancos (tipo jardim) e Lixeiras para Parque Ramiro Ruediger, conforme especificações constantes neste edital - PROEB, cuja data de abertura estava prevista para o dia 27/03/2018, às 09:00 horas, está SUSPENSA. Base Legal: Decreto Municipal nº. 7732/04, Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666/93. Blumenau, 23/03/2018 - Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 08-2207/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1567734

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA nº 08-2207/2018 - SAMAE
Objeto: Contratação de empresa especializada para "execução de implantação de adutora de DN 500mm" trecho de aproximadamente 1000 metros na Rua Gustavo Henschel, Itoupava Central.
Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (03.453.030/0001-41)
Valor total: R$ 14.510,12
Base legal: Artigos 24, I da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Data da homologação: 21/03/2018.
Blumenau (SC), 23/03/2018.
Alexandro Eduardo Fernandes
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 105/2018 - FURB

Publicação Nº 1567744

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 105/2018
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
SUL CATARINENSE SEMENTES E RAÇÕES EIRELI ME
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de rações para animais de produção do curso de Medicina Veterinária e do departamento de Ciências Naturais da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 001/2018 e Ata de Registro de Preços nº. 033/2018 firmado em 20 de março de 2018.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
5	38751	5000	Quilo	Ração para ovinos, em sacas fechadas. Obs.: As rações deverão ter prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de sua entrega, sendo que o prazo de validade deverá constar na embalagem do produto.	1,84	9.200,00
Marca				AGROZACCA/ Saca de 25kg		
Preço Total (em R$)				9.200,00		
Preço Total (em reais, por extenso)				Nove mil e duzentos reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a efetiva entrega (com descarga) da ração, desde que a mesma esteja em perfeitas condições, seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DATA: 20/03/2018.

EXTRATO Nº 119/2018 - FURB

Publicação Nº 1567745

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 119/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 113/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para Aquisição de Material para manutenção de Equipamentos que atendem a Central Laboratorial de Análise Instrumental Multiusuários e de Serviços - CLAIMS do Departamento de Química da FURB. Contratado: PERKINELMER DO BRASIL LTDA (CNPJ Nº 00.351.210/0001-24). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, I, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 117/2018/ PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos materiais e NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 7.295,72 (sete mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) / 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/ 3.3.90.30 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.25 (Material para Manutenção de Bens Móveis).

Blumenau, 22 de março de 2018.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 120/2018 - FURB

Publicação Nº 1567746

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 120/2018
Dispensa de Licitação n°. 117/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE. Contratado: CASAS DA AGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 13.501.187/0016-35) e LOJAS COLOMBO SA. COM DE UTILIDADES DOMÉSTICAS (CNPJ Nº 89.848.543/0604-04). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 115/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos materiais e NF. Valor Total/ Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 4.572,60 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)/ 01.27.12.364.0076.2027 (Instituto FURB)/ 01.15.12.364.0076.2015 (Centro de Ciências Exatas e Naturais)/01.29.12.364.0076.2029(Pró -Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura)/ 01.14.12.364.0076.2014 (Centro de Ciências da Saúde) 4.4.90 (Outras Despesas de Investimentos)/ 4.4.90.52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos).

Blumenau, 22 de março de 2018.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 121/2018 - FURB

Publicação Nº 1567749

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 121/2018
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E HUDSON JORGE SCHROEDER EPP
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de blocos de concreto para pavimentação, piso podotátil e outros para reformas na Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 011/2018 e Ata de Registro de Preços nº. 039/2018 firmado em 19 de março de 2018.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 01						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
1	34068	200	M²	Piso intertravado (paver) de 10,5cm x 21 cm OU 10cm x 20cm; 6 cm de espessura; cor natural (cinza); resistência à compressão de 35MPa; serão fabricadas com concreto perfeitamente vibrado, prensado e sazonado (amadurecido); as peças deverão ser inteiras, sem trincas ou lascas; o acabamento das peças, nas faces aparentes, será uniforme e sem defeitos. As peças que tiverem problemas de desforma serão rejeitadas.	21,30	4.260,00
2	34069	50	M²	Piso intertravado (paver) de 10,5cm x 21 cm OU 10cm x 20cm; 6 cm de espessura; colorido (vermelha); resistência à compressão de 35MPa; serão fabricadas com concreto perfeitamente vibrado, prensado e sazonado (amadurecido); será fabricado com a adição de pigmento a toda a massa do concreto, e não apenas à camada superior; as peças deverão ser inteiras, sem trincas ou lascas; o acabamento das peças, nas faces aparentes, será uniforme e sem defeitos. As peças que tiverem problemas de desforma serão rejeitadas	27,66	1.383,00
3	28501	4000	Peça	Piso podotátil guia colorido (vermelha) 21cm x 21cm OU 20cm x 20cm, 6 cm de espessura; resistência à compressão de 35MPa; serão fabricadas com concreto perfeitamente vibrado, prensado e sazonado (amadurecido); a peça colorida será fabricada com a adição de pigmento a toda a massa do concreto, e não apenas à camada superior; as peças deverão ser inteiras, sem trincas ou lascas; o acabamento das peças, nas faces aparentes, será uniforme e sem defeitos. As peças que tiverem problemas de desforma serão rejeitadas.	1,39	5.560,00
4	28502	500	Peça	Piso podotátil alerta colorido (vermelha) 21cm x 21cm OU 20cm x 20cm, 6 cm de espessura; resistência à compressão de 35MPa; serão fabricadas com concreto perfeitamente vibrado, prensado e sazonado (amadurecido); a peça dolorida será fabricada com a adição de pigmento a toda a massa do concreto, e não apenas à camada superior; as peças deverão ser inteiras, sem trincas ou lascas; o acabamento das peças, nas faces aparentes, será uniforme e sem defeitos. As peças que tiverem problemas de desforma serão rejeitadas	1,39	695,00
Valor Total do Lote (em R$)				11.898,00		
Valor Total do Lote (em R$ por extenso)				Onze mil, oitocentos e noventa e oito reais		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 22/03/2018.

EXTRATO Nº 122/2018 - FURB

Publicação Nº 1567751

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 122/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
COMPTON COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de peças e equipamentos de informática para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 611/2017 e Ata nº 064/2018, firmada em 23 de março de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Garantia (em meses)	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
2	22961	100	Peça	Fonte ATX de 220W Reais, com as seguintes características: Padrão: ATX 12V Potência total de saída: mínimo de 220 Watts reais Tensão de entrada: Entre 110 e 220 volts, comutada através de chave seletora ou bivolt automático. Frequência da tensão de entrada: 50/60 Hz Ventilação: cooler de no mínimo 80x80 mm Conectores mínimos: · 1 conector ATX de 24 pinos · 1 conector IDE ATA · 2 conectores SATA · 1 conector ATX de 12V Tipos de Proteção: · Contra subcorrente · Curto circuito · Sobre tensão · Sobre potência Acessórios inclusos: Cabo de energia padrão NBR 14136 Garantia mínima: 6 (seis) meses	One Power	6 meses	R$ 60,00	6.000,00
4	1983	400	Peça	CD-R gravável / capacidade 700MB ou 80min / velocidade de gravação mínima de 48x ou superior / embalado em capa de papelão lacrada/ com logotipo do fabricante impresso na parte superior da mídia, com as seguintes características: Tipo: CD-R (gravável) Capacidade: 700MB ou 80 minutos Velocidade de gravação mínima: 48x ou superior Embalagem: Envelope de papelão ou acrílico tipo SLIM lacrado com plástico Características da Mídia: · Logotipo do fabricante impresso na parte superior · Não poderá conter etiquetas ou carimbos na mídia · Deverá conter impresso na mídia a marca, modelo, tipo e capacidade. Garantia mínima: 3 (três) meses	Max Print	3 meses	R$: 1,47	R$ 588,00
5	21936	400	Peça	DVD-R gravável / capacidade 4.7GB ou 120min / velocidade de gravação mínima de 8x ou superior / embalado em capa de papelão lacrada / com logotipo do fabricante impresso na parte superior da mídia, com as seguintes características: Tipo: DVD-R Capacidade: 4.7GB ou 120min Velocidade de gravação mínima: 8x ou superior Embalagem: Envelope de papelão ou acrílico tipo SLIM lacrado com plástico Características da Mídia: · Logotipo do fabricante impresso na parte superior · Não poderá conter etiquetas ou carimbos na mídia · Deverá conter impresso na mídia a marca, modelo, tipo e capacidade. Garantia mínima: 3 (três) meses	Max Print	3 meses	R$ 1,87	R$ 748,00

26	38695	4	Peça	Aparelho de videogame com sensor de movimentos, com as seguintes características: Tipo: Console Configurações: · Armazenamento interno mínimo: 500GB · Memória RAM mínima: 8 GB DDR3 (2133 MHz) · Clock mínimo CPU: 1,75 GHz · Quantidade de Núcleos: mínimo 8 · Clock mínimo GPU: 852 MHz Rede · Gigabit Ethernet · Wifi a/b/g/n dual-band com 2,4 e 5GHz Unidade de disco: Blu-ray/DVD/CD Conexões mínimas: · 1 x entrada de Energia · 1 x saída HDMI · 1 x saída de áudio óptico (S/PDIF) · 1 x entrada HDMI · 3 x USB · 1 x entrada para Kinect · 1 x saída infravermelho · 1 x rede padrão RJ45 Alimentação: Bivolt automático entre 110 e 220 volts Acessórios: · Kinect · Controle Wireless · Headset compatível com o controle · Cabo HDMI · Cabo de Energia · Fonte de alimentação · Manual do usuário/instruções · Todos os acessórios devem ser originais do fabricante do console e compatível com Xbox One. Jogos: 5 Jogos compatíveis com kinect Dimensões: · Console: 33,3 x 27,4 x 7,9 cm · Kinect: 24,9 x 6,6 x 6,7 cm Garantia mínima: 12 (doze) meses	Microsoft	12 meses	R$: 2.400,00	R$ 9.600,00
Preço Total (em R$)					16.936,00			
Preço Total (em reais, por extenso)					Dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) das peças e/ou equipamentos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 21/09/2018, contados a partir de sua assinatura.
DATA: 22/03/2018.

EXTRATO Nº 103/2018 - FURB

Publicação Nº 1567756

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 103/2018
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de rações para animais de produção do curso de Medicina Veterinária e do departamento de Ciências Naturais da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 001/2018 e Ata de Registro de Preços nº. 032/2018 firmado em 20 de março de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
2	38748	3000	Quilo	Ração de equinos em manutenção, adulto, em sacas fechadas. Composição: milho integral, melaço e farelo de aveia. Obs.: As rações deverão ter prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de sua entrega, sendo que o prazo de validade deverá constar na embalagem do produto. MARCA: Ração Equinos Trote	1,30	3.900,00
3	38749	3000	Quilo	Ração para aves de postura, em sacas fechadas. Obs.: As rações deverão ter prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de sua entrega, sendo que o prazo de validade deverá constar na embalagem do produto. MARCA: Ração Avicol	1,47	4.410,00
4	38750	4500	Quilo	Ração para suínos de crescimento, em sacas fechadas. Obs.: As rações deverão ter prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de sua entrega, sendo que o prazo de validade deverá constar na embalagem do produto. MARCA: Ração Suicol Crescimento	1,55	6.975,00
6	38860	9000	Quilo	Ração para alevinos em pó, 8mm, 40% PB, em sacas fechadas. Obs.: As rações deverão ter prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de sua entrega, sendo que o prazo de validade deverá constar na embalagem do produto. MARCA: Ração Peixecol 40%	2,68	24,120,00
7	38861	3200	Quilo	Ração para peixes adultos flutuante, 28% PB, em sacas fechadas. Obs.: As rações deverão ter prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de sua entrega, sendo que o prazo de validade deverá constar na embalagem do produto. MARCA: Ração Peixecol 28%	2,10	6.720,00
8	38862	450	Quilo	Sal mineral ovinos Suplemento mineral e vitamínico para ovinos e caprinos, em sacas fechadas. Obs.: prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de sua entrega, sendo que o prazo de validade deverá constar na embalagem do produto. MARCA: Sal Mineral Ovino	2,35	1.057,50
9	38863	300	Quilo	Sal mineral equinos Suplemento mineral e vitamínico para equinos, em sacas fechadas. Obs.: prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de sua entrega, sendo que o prazo de validade deverá constar na embalagem do produto. MARCA: Sal Mineral Equino 80	2,45	735,00
Marca				Fabricante: Nutricol Alimentos Ltda.		
Preço Total (em R$)				47.917,50		
Preço Total (em reais, por extenso)				Quarenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a efetiva entrega (com descarga) da ração, desde que a mesma esteja em perfeitas condições, seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DATA: 20/03/2018.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30.01.002/2018

Publicação Nº 1567758

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30.01.002//2018

PARTES	MUNICIPIO DE BLUMENAU/ATRAVÉS DA SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A OSC CRUZ AZUL NO BRASIL

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros, conforme cronograma físico financeiro e plano de trabalho, para a execução do Projeto "Acolher e Integrar" sob o eixo de atuação: "Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários" pela OSC Cruz Azul no Brasil.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Colaboração tem fundamento legal nas Leis Federais nº. 4.320/64, 8.069/90, 13.019/14 e alterações, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Municipal Complementar nº. 411/2003, no Decreto Federal 8.726/16, Decreto Municipal 11.235/2017, Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC, Resolução 137/2010 do Conanda, Resolução CMDCA nº. 032/2017 e 044/2017, Lei 8.551/2017 e no Edital de Chamamento Público nº. 002/2017.

VALOR: R$ 54.555,00 (cinqüenta e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: A execução do presente Termo de Colaboração terá a vigência de 16 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	30
Unidade:	01
Atividade/Projeto/Função:	08.243.0086.2400
Modalidade/Rubrica/Dotação:	3.3.50.00.00.00.00.00 4.4.50.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos:	0209.00000 0609.00000

DATA: 16 de fevereiro de 2018.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30.01.003/2018

Publicação Nº 1567771

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30.01.003//2018

PARTES	MUNICIPIO DE BLUMENAU/ATRAVÉS DA SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOESCENTE E A OSC CRUZ AZUL NO BRASIL

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros, conforme cronograma físico financeiro e plano de trabalho, para a execução do Projeto "Bate Bola e Bate Papo" sob o eixo de atuação: "Estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes" pela OSC Cruz Azul no Brasil.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Colaboração tem fundamento legal nas Leis Federais nº. 4.320/64, 8.069/90, 13.019/14 e alterações, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Municipal Complementar nº. 411/2003, no Decreto Federal 8.726/16, Decreto Municipal 11.235/2017, Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC, Resolução 137/2010 do Conanda, Resolução CMDCA nº. 032/2017 e 044/2017, Lei 8.551/2017 e no Edital de Chamamento Público nº. 002/2017.

VALOR: R$ 102.972,00 (cento e dois mil, novecentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: A execução do presente Termo de Colaboração terá a vigência de 16 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	30
Unidade:	01
Atividade/Projeto/Função:	08.243.0086.2400
Modalidade/Rubrica/Dotação:	3.3.50.00.00.00.00.00 4.4.50.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos:	0209.00000 0609.00000

DATA: 16 de fevereiro de 2018.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30.01.004/2018

Publicação Nº 1567778

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30.01.004//2018

PARTES	MUNICIPIO DE BLUMENAU/ATRAVÉS DA SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A OSC CRUZ AZUL NO BRASIL

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros, conforme cronograma físico financeiro e plano de trabalho, para a execução do Projeto "Conexão Prevenção" sob o eixo de atuação: "Publicidade e divulgação dos direitos da criança e do Adolescente" pela OSC Cruz Azul no Brasil.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Colaboração tem fundamento legal nas Leis Federais nº. 4.320/64, 8.069/90, 13.019/14 e alterações, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Municipal Complementar nº. 411/2003, no Decreto Federal 8.726/16, Decreto Municipal 11.235/2017, Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC, Resolução 137/2010 do Conanda, Resolução CMDCA nº. 032/2017 e 044/2017, Lei 8.551/2017 e no Edital de Chamamento Público nº. 002/2017.

VALOR: R$ 93.173,00 (noventa e três mil, cento e setenta e três reais)
VIGÊNCIA: A execução do presente Termo de Colaboração terá a vigência de 16 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	30
Unidade:	01

Atividade/Projeto/Função:	08.243.0086.2400
Modalidade/Rubrica/Dotação:	3.3.50.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos:	0209.00000

DATA: 16 de fevereiro de 2018.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30.01.005/2018

Publicação Nº 1567782

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30.01.005//2018

PARTES	MUNICIPIO DE BLUMENAU/ATRAVÉS DA SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A OSC CRUZ AZUL NO BRASIL

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros, conforme cronograma físico financeiro e plano de trabalho, para a execução do Projeto "Habita Kids" sob o eixo de atuação: "Ações socioeducativas voltadas à criança e adolescente realizadas em áreas de maior vulnerabilidade, prioritariamente, nos residenciais do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – Faixa I e áreas ZEIS – Zona Especial de Interesse Social" pela OSC Cruz Azul no Brasil.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Colaboração tem fundamento legal nas Leis Federais nº. 4.320/64, 8.069/90, 13.019/14 e alterações, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Municipal Complementar nº. 411/2003, no Decreto Federal 8.726/16, Decreto Municipal 11.235/2017, Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC, Resolução 137/2010 do Conanda, Resolução CMDCA nº. 032/2017 e 044/2017, Lei 8.551/2017 e no Edital de Chamamento Público nº. 002/2017.

VALOR: R$ 38.655,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: A execução do presente Termo de Colaboração terá a vigência de 16 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	30
Unidade:	01
Atividade/Projeto/Função:	08.243.0086.2400
Modalidade/Rubrica/Dotação:	3.3.50.00.00.00.00.00 4.4.50.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos:	0209.00000 0609.00000

DATA: 16 de fevereiro de 2018.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30.01.006/2018

Publicação Nº 1567786

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30.01.006//2018

PARTES	MUNICIPIO DE BLUMENAU/ATRAVÉS DA SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A OSC ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - ABADA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros, conforme cronograma físico financeiro e plano de trabalho, para a execução do Projeto "Saúde Auditiva" sob o eixo de atuação: "Inclusão Social para crianças e adolescentes com Deficiências" pela OSC ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - ABADA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Colaboração tem fundamento legal nas Leis Federais nº. 4.320/64, 8.069/90, 13.019/14 e alterações, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Municipal Complementar nº. 411/2003, no Decreto Federal 8.726/16, Decreto Municipal 11.235/2017, Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC, Resolução 137/2010 do Conanda, Resolução CMDCA nº. 032/2017 e 044/2017, Lei 8.551/2017 e no Edital de Chamamento Público nº. 002/2017.

VALOR: R$ 78.055,85 (setenta e oito mil, cinqüenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: A execução do presente Termo de Colaboração terá a vigência de 16 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	30
Unidade:	01
Atividade/Projeto/Função:	08.243.0086.2400
Modalidade/Rubrica/Dotação:	3.3.50.00.00.00.00.00 4.4.50.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos:	0209.00000 0609.00000

DATA: 16 de fevereiro de 2018.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30.01.007/2018

Publicação Nº 1567789

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30.01.007//2018

PARTES	MUNICIPIO DE BLUMENAU/ATRAVÉS DA SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A OSC ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU - APAE

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros, conforme cronograma físico financeiro e plano de trabalho, para a execução do Projeto "A música – Um caminho para o desenvolvimento da Pessoa com Deficiência" sob o eixo de atuação: "Estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes" pela OSC ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU - APAE.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Colaboração tem fundamento legal nas Leis Federais nº. 4.320/64, 8.069/90, 13.019/14 e alterações, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Municipal Complementar nº. 411/2003, no Decreto Federal 8.726/16, Decreto Municipal 11.235/2017, Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC, Resolução 137/2010 do Conanda, Resolução CMDCA nº. 032/2017 e 044/2017, Lei 8.551/2017 e no Edital de Chamamento Público nº. 002/2017.

VALOR: R$ 14.094,00 (quatorze mil e noventa e quatro reais)

VIGÊNCIA: A execução do presente Termo de Colaboração terá a vigência de 16 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	30
Unidade:	01
Atividade/Projeto/Função:	08.243.0086.2400
Modalidade/Rubrica/Dotação:	3.3.50.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos:	0209.00000

DATA: 16 de fevereiro de 2018.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30.01.008/2018

Publicação Nº 1567793

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30.01.008//2018

PARTES	MUNICIPIO DE BLUMENAU/ATRAVÉS DA SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A OSC CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros, conforme cronograma físico financeiro e plano de trabalho, para a execução do Projeto "Cidadania pelo Esporte" sob o eixo de atuação: "Estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes" pela OSC CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Colaboração tem fundamento legal nas Leis Federais nº. 4.320/64, 8.069/90, 13.019/14 e alterações, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Municipal Complementar nº. 411/2003, no Decreto Federal 8.726/16, Decreto Municipal 11.235/2017, Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC, Resolução 137/2010 do Conanda, Resolução CMDCA nº. 032/2017 e 044/2017, Lei 8.551/2017 e no Edital de Chamamento Público nº. 002/2017.

VALOR: R$ 60.655,28 (sessenta mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: A execução do presente Termo de Colaboração terá a vigência de 16 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	30
Unidade:	01
Atividade/Projeto/Função:	08.243.0086.2400
Modalidade/Rubrica/Dotação:	3.3.50.00.00.00.00.00 4.4.50.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos:	0209.00000 0609.00000

DATA: 16 de fevereiro de 2018.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30.01.009/2018

Publicação Nº 1567797

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30.01.009//2018

PARTES	MUNICIPIO DE BLUMENAU/ATRAVÉS DA SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A OSC CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros, conforme cronograma físico financeiro e plano de trabalho, para a execução do Projeto "Inclusão Digital" sob o eixo de atuação: "Prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas" pela OSC CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Colaboração tem fundamento legal nas Leis Federais nº. 4.320/64, 8.069/90, 13.019/14 e alterações, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Municipal Complementar nº. 411/2003, no Decreto Federal 8.726/16, Decreto Municipal 11.235/2017, Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC, Resolução 137/2010 do Conanda, Resolução CMDCA nº. 032/2017 e 044/2017, Lei 8.551/2017 e no Edital de Chamamento Público nº. 002/2017.

VALOR: R$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinqüenta reais)

VIGÊNCIA: A execução do presente Termo de Colaboração terá a vigência de 16 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	30
Unidade:	01
Atividade/Projeto/Função:	08.243.0086.2400
Modalidade/Rubrica/Dotação:	3.3.50.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos:	0209.00000

DATA: 16 de fevereiro de 2018.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30.01.010/2018

Publicação Nº 1567802

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30.01.010//2018

PARTES	MUNICIPIO DE BLUMENAU/ATRAVÉS DA SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A OSC CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros, conforme cronograma físico financeiro e plano de trabalho, para a execução do Projeto "Acampamento Pais e Filhos" sob o eixo de atuação: "Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários" pela OSC CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Colaboração tem fundamento legal nas Leis Federais nº. 4.320/64, 8.069/90, 13.019/14 e alterações, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Municipal Complementar nº. 411/2003, no Decreto Federal 8.726/16, Decreto Municipal 11.235/2017, Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC, Resolução 137/2010 do Conanda, Resolução CMDCA nº. 032/2017 e 044/2017, Lei 8.551/2017 e no Edital de Chamamento Público nº. 002/2017.

VALOR: R$ 15.00,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: A execução do presente Termo de Colaboração terá a vigência de 16 de fevereiro de 2018 a 15 de setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	30
Unidade:	01
Atividade/Projeto/Função:	08.243.0086.2400
Modalidade/Rubrica/Dotação:	3.3.50.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos:	0209.00000

DATA: 16 de fevereiro de 2018.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30.01.011/2018

Publicação Nº 1567807

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30.01.011//2018

PARTES	MUNICIPIO DE BLUMENAU/ATRAVÉS DA SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A OSC ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL LAR BETÂNIA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros, conforme cronograma físico financeiro e plano de trabalho, para a execução do Projeto "Futuro Sustentável" sob o eixo de atuação: "Educação ambiental, sustentabilidade e prevenção educativa aos desastres naturais" pela OSC ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL LAR BETÂNIA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Colaboração tem fundamento legal nas Leis Federais nº. 4.320/64, 8.069/90, 13.019/14 e alterações, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Municipal Complementar nº. 411/2003, no Decreto Federal 8.726/16, Decreto Municipal 11.235/2017, Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC, Resolução 137/2010 do Conanda, Resolução CMDCA nº. 032/2017 e 044/2017, Lei 8.551/2017 e no Edital de Chamamento Público nº. 002/2017.

VALOR: R$ 33.071,06 (trinta e três mil, setenta e um reais e seis centavos)

VIGÊNCIA: A execução do presente Termo de Colaboração terá a vigência de 1º de março de 2018 a 31 de outubro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	30
Unidade:	01
Atividade/Projeto/Função:	08.243.0086.2400
Modalidade/Rubrica/Dotação:	3.3.50.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos:	0209.00000

DATA: 16 de fevereiro de 2018.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30.01.012/2018

Publicação Nº 1567812

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30.01.012//2018

PARTES	MUNICIPIO DE BLUMENAU/ATRAVÉS DA SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A OSC ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR – PURO AMOR

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros, conforme cronograma físico financeiro e plano de trabalho, para a execução do Projeto "Fazendo Arte" sob o eixo de atuação: "Estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes" pela OSC ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR – PURO AMOR.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Colaboração tem fundamento legal nas Leis Federais nº. 4.320/64, 8.069/90, 13.019/14 e alterações, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Municipal Complementar nº. 411/2003, no Decreto Federal 8.726/16, Decreto Municipal 11.235/2017, Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC, Resolução 137/2010 do Conanda, Resolução CMDCA nº. 032/2017 e 044/2017, Lei 8.551/2017 e no Edital de Chamamento Público nº. 002/2017.

VALOR: R$ 36.150,00 (trinta e seis mil, cento e cinqüenta reais)

VIGÊNCIA: A execução do presente Termo de Colaboração terá a vigência de 16 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	30
Unidade:	01
Atividade/Projeto/Função:	08.243.0086.2400
Modalidade/Rubrica/Dotação:	3.3.50.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos:	0209.00000

DATA: 16 de fevereiro de 2018.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30.01.013/2018

Publicação Nº 1567818

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30.01.013//2018

PARTES	MUNICIPIO DE BLUMENAU/ATRAVÉS DA SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A OSC ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA EURIPEDES BARSANULFO

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros, conforme cronograma físico financeiro e plano de trabalho, para a execução do Projeto "Aprender Brincando" sob o eixo de atuação: "Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários" pela OSC ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA EURIPEDES BARSANULFO.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Colaboração tem fundamento legal nas Leis Federais nº. 4.320/64, 8.069/90, 13.019/14 e alterações, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Municipal Complementar nº. 411/2003, no Decreto Federal 8.726/16, Decreto Municipal 11.235/2017, Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC, Resolução 137/2010 do Conanda, Resolução CMDCA nº. 032/2017 e 044/2017, Lei 8.551/2017 e no Edital de Chamamento Público nº. 002/2017.

VALOR: R$ 51.360,00 (cinqüenta e um mil, trezentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: A execução do presente Termo de Colaboração terá a vigência de 16 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	30
Unidade:	01
Atividade/Projeto/Função:	08.243.0086.2400
Modalidade/Rubrica/Dotação:	3.3.50.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos:	0209.00000

DATA: 16 de fevereiro de 2018.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30.01.014/2018

Publicação Nº 1567827

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30.01.014//2018

PARTES	MUNICIPIO DE BLUMENAU/ATRAVÉS DA SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A OSC ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA EURIPEDES BARSANULFO

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros, conforme cronograma físico financeiro e plano de trabalho, para a execução do Projeto "Convivência que Transforma" sob o eixo de atuação: "Prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas" pela OSC ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA EURIPEDES BARSANULFO.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Colaboração tem fundamento legal nas Leis Federais nº. 4.320/64, 8.069/90, 13.019/14 e alterações, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Municipal Complementar nº. 411/2003, no Decreto Federal 8.726/16, Decreto Municipal 11.235/2017, Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC, Resolução 137/2010 do Conanda, Resolução CMDCA nº. 032/2017 e 044/2017, Lei 8.551/2017 e no Edital de Chamamento Público nº. 002/2017.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: A execução do presente Termo de Colaboração terá a vigência de 16 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	30
Unidade:	01
Atividade/Projeto/Função:	08.243.0086.2400
Modalidade/Rubrica/Dotação:	3.3.50.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos:	0209.00000

DATA: 16 de fevereiro de 2018.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30.01.015/2018

Publicação Nº 1567835

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30.01.015//2018

PARTES	MUNICIPIO DE BLUMENAU/ATRAVÉS DA SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A OSC ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA EURIPEDES BARSANULFO

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros, conforme cronograma físico financeiro e plano de trabalho, para a execução do Projeto "MovimentAção – Uma outra forma de trabalhar" sob o eixo de atuação: "Estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes" pela OSC ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA EURIPEDES BARSANULFO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Colaboração tem fundamento legal nas Leis Federais nº. 4.320/64, 8.069/90, 13.019/14 e alterações, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Municipal Complementar nº. 411/2003, no Decreto Federal 8.726/16, Decreto Municipal 11.235/2017, Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC, Resolução 137/2010 do Conanda, Resolução CMDCA nº. 032/2017 e 044/2017, Lei 8.551/2017 e no Edital de Chamamento Público nº. 002/2017.

VALOR: R$ 51.840,00 (cinqüenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: A execução do presente Termo de Colaboração terá a vigência de 16 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	30
Unidade:	01
Atividade/Projeto/Função:	08.243.0086.2400
Modalidade/Rubrica/Dotação:	3.3.50.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos:	0209.00000

DATA: 16 de fevereiro de 2018.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30.01.016/2018

Publicação Nº 1567842

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30.01.016//2018

PARTES	MUNICIPIO DE BLUMENAU/ATRAVÉS DA SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A OSC ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA EURIPEDES BARSANULFO

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros, conforme cronograma físico financeiro e plano de trabalho, para a execução do Projeto "Autismo – A linguagem de aceitação" sob o eixo de atuação: "Inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências" pela OSC ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA EURIPEDES BARSANULFO.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Colaboração tem fundamento legal nas Leis Federais nº. 4.320/64, 8.069/90, 13.019/14 e alterações, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Municipal Complementar nº. 411/2003, no Decreto Federal 8.726/16, Decreto Municipal 11.235/2017, Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC, Resolução 137/2010 do Conanda, Resolução CMDCA nº. 032/2017 e 044/2017, Lei 8.551/2017 e no Edital de Chamamento Público nº. 002/2017.

VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: A execução do presente Termo de Colaboração terá a vigência de 16 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	30
Unidade:	01
Atividade/Projeto/Função:	08.243.0086.2400
Modalidade/Rubrica/Dotação:	3.3.50.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos:	0209.00000

DATA: 16 de fevereiro de 2018.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30.01.019/2018

Publicação Nº 1567848

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30.01.019//2018

PARTES	MUNICIPIO DE BLUMENAU/ATRAVÉS DA SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A OSC GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO DA COMARCA DE BLUMENAU - GEAAB

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros, conforme cronograma físico financeiro e plano de trabalho, para a execução do Projeto "Nosso filho chegou... E agora?" sob o eixo de atuação: "Ações de orientação e apoio à adoção e pós-adoção" pela OSC GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO DA COMARCA DE BLUMENAU – GEAAB.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Colaboração tem fundamento legal nas Leis Federais nº. 4.320/64, 8.069/90, 13.019/14 e alterações, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Municipal Complementar nº. 411/2003, no Decreto Federal 8.726/16, Decreto Municipal 11.235/2017, Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC, Resolução 137/2010 do Conanda, Resolução CMDCA nº. 032/2017 e 044/2017, Lei 8.551/2017 e no Edital de Chamamento Público nº. 002/2017.

VALOR: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: A execução do presente Termo de Colaboração terá a vigência de 15 de março de 2018 a 14 de março de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	30
Unidade:	01
Atividade/Projeto/Função:	08.243.0086.2400
Modalidade/Rubrica/Dotação:	3.3.50.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos:	0209.00000

DATA: 08 de março de 2018.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30.10.020/2018

Publicação Nº 1567851

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30.01.020//2018

PARTES	MUNICIPIO DE BLUMENAU/ATRAVÉS DA SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A OSC GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO DA COMARCA DE BLUMENAU - GEAAB

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros, conforme cronograma físico financeiro e plano de trabalho, para a execução do Projeto "Se a espera é longa, aproveite e se prepare..." sob o eixo de atuação: "Formação e qualificação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos" pela OSC GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO DA COMARCA DE BLUMENAU – GEAAB.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Colaboração tem fundamento legal nas Leis Federais nº. 4.320/64, 8.069/90, 13.019/14 e alterações, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Municipal Complementar nº. 411/2003, no Decreto Federal 8.726/16, Decreto Municipal 11.235/2017, Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC, Resolução 137/2010 do Conanda, Resolução CMDCA nº. 032/2017 e 044/2017, Lei 8.551/2017 e no Edital de Chamamento Público nº. 002/2017.

VALOR: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: A execução do presente Termo de Colaboração terá a vigência de 15 de março de 2018 a 14 de março de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	30
Unidade:	01
Atividade/Projeto/Função:	08.243.0086.2400
Modalidade/Rubrica/Dotação:	3.3.50.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos:	0209.00000

DATA: 08 de março de 2018.

Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018

Publicação Nº 1568166

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (HIDRÁULICA, ELÉTRICA, ENTRE OUTRAS) NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir de 23/03/18.

FORNECEDOR COM PREÇOS REGISTRADO:
MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 26.204.926/0001-92, com endereço na Rua Campos Novos, 208, Lote 08, Garcia, Blumenau, SC, CEP 89.022-080, e-mail: douglas@mvkengenharia.com.br, contato@mvkengenharia.com.br, telefones (47) 3041-3020 e 98496-7110.

VALOR:
O valor total anual estimado para fornecimento do objeto é de R$87.049,03 (oitenta e sete mil quarenta e nove reais e três centavos), conforme valores unitários abaixo especificados:

Item 01 – Hidráulico
Preço unitário (hora): R$27,00
Estimativa de horas: 108
Valor anual estimado: R$2.916,00
Item 02 – Eletricista
Preço unitário (hora): R$29,00
Estimativa de horas: 708
Valor anual estimado: R$20.532,00
Item 03 – Pintura:
Preço unitário (hora): R$26,00
Estimativa de horas:744
Valor anual estimado: R$19.344,00
Item 04 – Marcenaria/Carpintaria:
Preço unitário (hora): R$27,00
Estimativa de horas:228
Valor anual estimado: R$6.156,00
Item 05 – Pedreiro:
Preço unitário (hora): R$27,00
Estimativa de horas: 36
Valor anual estimado: R$972,00
Aquisição de materiais:
Valor anual estimado: R$ 37.129,03

Blumenau/SC, 23/03/18.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 01/2018 FMAS

Publicação Nº 1567993

FMAS de Bom Jardim da Serra/SC
Processo/ Ano nº 01/2018
PR 01/2018
Modalidade: pregão presencial
Forma de julgamento: menor preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS CURSOS DE ARTESANATO OFERECIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DOS IDOSOS, de acordo com as especificações, preço máximo do anexo IX e cláusulas contratuais. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com o pregoeiro(a), participam à todos os interessados que promoverá abertura das propostas para aquisição/contratação do objeto em epígrafe dia 09/04/2018 às 14horas. O edital segue as Leis 10.520/02, 8.666/93, LC 123/06 , 147/14, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.

Bom Jardim da Serra, 22 de março de 2018.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2018

Publicação Nº 1566457

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Alternativo Industria e Comércio de Confecções LTDA ME.
Objeto: Concessão e/ou permissão de uso de bens móveis (máquinas/equipamentos) pertencentes ao município de Bom Jesus do Oeste - SC, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.
Vigência: 02 de Março de 2018 a 02 de março de 2020.
Valor: R$ 50,00 (cinquenta reais) anuais corrigidos pelo IGP - M
Bom Jesus do Oeste/SC, 02 de Março de 2018
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2018

Publicação Nº 1566469

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Leal Indústria e Comércio de Confecções Ltda.
Objeto: Concessão e/ou permissão de uso de bens móveis (máquinas/equipamentos) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Vigência: 02 de Março de 2018 a 02 de março de 2020.
Valor: R$ 50,00 (cinquenta reais) anuais, corrigidos pelo índice IGP – M.
Bom Jesus do Oeste/SC, 02 de Março de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2018

Publicação Nº 1566472

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Leal Indústria e Comércio de Confecções Ltda.
Objeto: Concessão e/ou permissão de uso de bem Imóvel (barracão industrial) pertencentes ao município de Bom Jesus do Oeste - SC, por um período de 05 (cinco) anos.
Vigência: 02 de Março de 2018 a 02 de março de 2022.
Valor: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) anuais, corrigidos pelo índice IGP – M.
Bom Jesus do Oeste/SC, 02 de Março de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO MÉDICO SAÚDE DA FAMILIA- PSF

Publicação Nº 1566623

CONVOCAÇÃO
EXMA SENHORA
ANDRESSA GOMES NIEDERAUER

Ronaldo Luiz Senger, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, em conformidade com o Edital de Seleção nº 001/2017 CONCURSO PÚBLICO, CONVOCA a Senhora Andressa Gomes Niederauer, para assumir no prazo de 45 dias a Vaga de Médico Saúde da Família-PSF, apresentando a documentação necessária junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.
Bom Jesus do Oeste (SC), 22/03/2018.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Recebi ...../ ..... / .....

Andressa Gomes Niederauer

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5160/2018

Publicação Nº 1566795

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5160/2018 de 20 de março de 2018.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 020/2018, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Leiloeiro, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5127/2018 de 08 de Janeiro de 2.018, sob o Processo de Licitação nº. 020/2018, que tem por objeto Leilão público oficial on-line e presencial, promovido pela empresa Superbid Webservices Ltda. ("SUPERBID"), contratada para promoção e divulgação de pregão público eletrônico, para venda de bens considerados inservíveis, de propriedade do Município de Bom Jesus do Oeste SC.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
15	Michael Dieckson Haas	SUCATA DE IMPRESSORAS, MONITOR ENTRE OUTROS.	1	1.400,00
1	Sangiacomo Materiais de Construção Ltda EPP	FIAT UNO WAY 1.4, 2012/2013, PL.: MKR-6158 (SC), CH.: 9BD195163D0368796	1	17.750,00
2	Audilar Bona	FIAT SIENA FIRE FLEX 1.0, 2008/2009, PL.: MGB-0929 (SC), CH.: 9BD17206G93476599	1	12.000,00
3	Antônio Mezari	FIAT DOBLO HLX 1.8 FLEX, 2009/2009, PL.: MGI-3538 (SC), CH.: 9BD11920591063773	1	14.250,00
4	Luiz Fussao Aymori	FIAT DOBLO ADV 1.8 FLEX, 2007/2008, PL.: MGH-9958 (SC), CH.: 9BD11940581048719	1	15.750,00
5	André Lenz Oliveira	FIAT PALIO WK ADVEN DUAL 1.8, 2012/2012, PL.: MKB-0181 (SC), CH.: 9BD373165C5006532	1	21.250,00
6	Vilson Matias	FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4, 2007/2007, PL.: MDN-2274 (SC), CH.: 9BD27803A77001904	1	9.250,00
7	Antônio Osvaldir Muller	ÔNIBUS AGRALE MAXIBUS MCO85, 2000/2000, PL.: MBR-6398 (SC), CH.: 9BYC22K1SYC000361	1	27.500,00
8	Persio Walter Bortolotto	ROLO COMPACTADOR CMU CUR15L (Ref.: 2268)	1	10.250,00
16	Persio Walter Bortolotto	SUCATA DE BOMBA DE ÁGUA	1	400,00
10	Delcir Savio	ROÇADEIRA METALLO MX STRANGER (Ref.: 3443)	1	3.750,00
11	Claudir Ângelo Mocelin	CONCHA HIDRÁULICA ACOPLE 1450 ADVANCE (Ref.: 2031)	1	13.500,00
12	José de Souza	SUCATA DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÃNICO IAC E FERRO VELHO (Ref.: 3395)	1	3.000,00
13	Lindomar Kremer	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE ISOL R-6000, ANO: 2011, SÉRIE: 0597 (Ref.: 2612)	1	9.000,00
14	Leonardo Alexandre da Silva	SUCATA DE ARQUIVO EM AÇO, AR CONDICIONADO ENTRE OUTROS.	1	400,00
17	Eduardo Silva de Araújo	SUCATA DE PNEUS E RODAS	1	3.400,00

Mil e quatrocentos reais	1.400,00
Dezessete mil setecentos e cinquenta reais	17.750,00
Doze mil reais	12.000,00
Quatorze mil duzentos e cinquenta reais	14.250,00
Quinze mil setecentos e cinquenta reais	15.750,00
Vinte e um mil duzentos e cinquenta reais	21.250,00
Nove mil duzentos e cinquenta reais	9.250,00
Vinte e sete mil e quinhentos reais	27.500,00

Dez mil seiscentos e cinquenta reais	10.650,00
Três mil setecentos e cinquenta reais	3.750,00
Treze mil e quinhentos reais	13.500,00
Três mil reais	3.000,00
Nove mil reais	9.000,00
Quatrocentos reais	400,00
Três mil e quatrocentos reais	3.400,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 20/03/18.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº. 5153/2018

Publicação Nº 1566482

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 5153/2018
Errata ao Decreto Municipal nº. 5153/2018 publicado no DOM/SC na edição do dia 15 de março de 2108, edição nº 2477.
Onde lê –se Decreto Municipal nº. 5113/208, passa a ler- se Decreto Municipal nº. 5153/2018.

Bom Jesus do Oeste/SC, 23 de Março de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO ATA SRP 14/2018 MÂO DE OBRA MECÃNICA PESADA, PARA TRATORES AGRÍCOLAS E FEIXES DE MOLA.

Publicação Nº 1566437

EXTRATO DA A.R.P.14/2018 –MECANICA PESADA, TRATORES AGRICOLAS E FEIXES DE MOLAS
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96
Contratadas
MECANICA BONONOMI LTDA, CNPJ: 05.251.047/0001-41, Rua Anita Garibaldi, 67, Galpão 03 e 04, bairro São Luiz, CEP: 88.351-410, Brusque/SC, fone: (47)3350-5287, patriciabononomi@hotmail.com

Valor Total RS 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais)
Objeto: Mão de Obra Mecânica Pesada e deTratores Agrícolas.
Quant: 2.000 horas.

CAÇAMBA CIDADE LIMPA LTDA ME, CNPJ: 02.478.262/0001-91, Rua Alberto Knop, 400, sala 01, jardim maluche, CEP-88.354-650, Brusque, SC, (47)3351-2410, financeiro@cidadelimpa.com.br

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Objeto: Mão de Obra Mecânica para Feixes de Molas,
Quant: 500 horas.

Vigência: 12 meses.
Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº 23/2018, Pregão Presencial nº 19/2018 SRP.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2018- GERUSA MALESKI

Publicação Nº 1566429

Extrato de Contrato nº 05/2018
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: GERUZA MALESKI SGROTT EIRELI – ME
Valor: R$ 7.872,00 (sete mil oitocentos e setenta e dois reais)
Objeto: Serviço de professor de dança para realização de ensaios para as crianças, jovens e idosos que irão se apresentar na 27ª Festa Bergamasca.
Fund.Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018 - VEÍCULO 0 KM

Publicação Nº 1566529

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Botuverá
CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada:

LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 10.459.491/0001-97, Situada na Avenida Presidente Kennedy, Nº 112, bairro Campinas, cidade de São José/SC, CEP: 88101-000, Fone: (48) 3298-0000

Valor: R$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDÂ NOVO 0 KM
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 26/2018- Pregão Presencial Nº. 22/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 01/2018- AUTO POSTO

Publicação Nº 1566433

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Auto Posto Botuverá Ltda.
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 01/2018, com início em 01/04/2018 e fim dia 30/04/2018, conforme previsto na cláusula Sétima, item 7.2 do contrato original.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 16/2018

Publicação Nº 1567917

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 22 DE MARÇO DE 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 29/03/2018.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

Considerando o Feriado da sexta-feira santa dia que será no dia 30 de março de 2018; e
Considerando as festividades que antecedem a Páscoa;

DECRETA:
Art. 1º. Não haverá expediente no dia 29 de março de 2018, nas repartições públicas municipais, considerando-se ponto facultativo.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais, aqueles relacionados à saúde, a vigilância de bens públicos e ás tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução, serão mantidos, ainda que em regime de plantão, cuja organização e escala será de responsabilidade de cada órgão ou secretaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, em 22 de março de 2018.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda.

Registrado e publicado o presente Decreto no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 14/2018

Publicação Nº 1566636

EDITAL DE CHAMAMENTO 014/2018 DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 003/2016

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal, de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 020 /2006, REALIZA CHAMAMENTO de candidatos classificados no processo seletivo, conforme Edital n.º 03/2016, de acordo com os CARGOS e cargas horárias abaixo especificadas:

PSICOLOGA - 40 HORAS

classificação	Nome
4º	Gisele Aparecida Cervelim

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação, no Departamento de pessoal, da documentação necessária conforme estabelecido no edital 003/2016.
A não apresentação dos documentos acima no prazo estipulado, implicará na exclusão do candidato e perda da vaga.
Caso o candidato não possa assumir a função quando chamado, poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

Brunópolis – SC em 22 de março de 2018
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL.

MARIA GORETE DO NASCIMENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMNETO E FAZENDA

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 002-2018 LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS-PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1568045

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 002/2018
LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO N. 002/2018

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA Locais e Horários de PROVA PRÁTICA, em ordem alfabética, do Processo Seletivo para o cargo de AGENTE DE OBRAS, AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS, ELETRECISTA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E AGENTE DE DEFESA CIVIL, conforme segue:

Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderá ser transferida a data, local e horário da realização da prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no endereço eletrônico do processo seletivo, por aviso fixado no mural ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível;

Eletricistas:
Local: praça de alimentação do pavilhão da fenarreco
Data: 27/03/18
Horário: 8hrs
001 Claudio Gonçalves
002 Esli Oliveira Souza
003 Gildeon Santos Nunes
004 Janir dos Santos Fuck
005 Juliana Oliveira da Silva
006 Orny Amelio da Gama
007 Paulo Sergio Soares
008 Pedro Paulo da Silva
009 Ronilton Gleyson DE Paula
010 Valmir Ferreira de Oliveira
011 Willams de Jesus Batista Ramos

Agente de obras- Pedreiro:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Data: 26/03/18
Horário: 14hrs
001 Airton LourenÇo
002 Alison Andre Sonza
003 Andre Gomes Correa
004 Antonio Carlos Ribeiro
005 Antonio Eugenio da Costa
006 Antonio Guimaraes
007 Antonio Jair da Silva
008 Carlos Augusto Domingos
009 Claudio Roberto do Vale
010 Domingos da Conceicao Dos Santos
011 Eliseu Cardoso

Agente de obras- Pedreiro:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Data: 27/03/18
Horário: 14hrs
012 Evandro de Brito Cardoso
013 Francisco Orleudo Bezerra
014 Genilson Pissango Gonçalves
015 Gilberto Chaves
016 Guiomar Teodoro De Souza
017 Inori Fernandes Medeiros
018 Jadson Santos de Souza
019 Jonas Fernando dos Santos
020 Jorge da Silva Pantoja
021 Jose Abedon Wojciechowski Brum
022 José Adeclair Moreira de Camargo

Agente de obras- Pedreiro:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Data: 28/03/18
Horário: 14hrs
023 José Cosme Bispo Costa
024 José Elias Gonçalves
025 José Luciano Oliveira Gomes
026 Josevanio Almeida dos Santos
027 Leivinho Rodrigues Machado
028 Lucas dos Anjos Lima
029 Lucide Wieczorkiviecz
030 Luiz Bussolo
031 Luiz Carlos dos Santos
032 Luiz Carlos Santos Carneiro
033 Luiz Geraldo Ribeiro

Agente de obras- Pedreiro:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Data: 29/03/18
Horário: 14hrs
034 Marcelo Pereira dos Santos
035 Marcio Lopes Pereira
036 Mario da Silva Santos
037 Olivio Kressin
038 Osmar Lofy
039 Paulo Sérgio Lino
040 Rafael Reinaldo de Franca
041 Reginaldo de Oliveira Brito
042 Reginaldo Ferreira da Silva
043 Roberto Luiz Quindota
044 Roverson Habitzreuter

Agente de obras- Pedreiro:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Data: 02/04/18
Horário: 14hrs
045 Sandro Santos Coelho
046 Solenir de Brito da Rosa
047 Tiago DO Amaral Carvalho
048 Valdeci Paulinho Dos Santos
049 Valdecir Cardoso
050 Valmor Pinot
051 Vanderlei de Jesus Batista
052 Vilmar Ferreira dos Santos
053 Vinicius Vargas
054 Wellington de Jesus
055 Willias de Souza Conceição
056 Wilmar dos Santos
057 Wilson dos Santos de Carli
058 Wilton Carvalho Ramos

Agente de Obras- Asfalto:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Data: 23/03/18
Horário: 8hrs
001 Antonio Carlos Da Silva
002 Daniel Lino Martins
003 Julio Cesar Vicente
004 Leandro Raiser

Agente de Obras- Pintor:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Data: 03/04/18
Horário: 8hrs
001 Ademir Eleoterio
002 Antonio Eugenio Pedrini
003 Carlos Alberto Lopes
004 Celço Silva Cruz
005 Cleusir Corsi
006 Douglas Paixao Santos
007 Eliezer Branham da Silva Ribeiro
008 Ercídio Simões de Oliveira
009 Fabio DA Silva Tavares

Agente de Obras- Pintor:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Data: 04/04/18
Horário: 8hrs
010 Fabio Sonaglio
011 Felipe Cervo
012 Gleyson Braga E Silva
013 Gregorio Cornelio Pereira
014 Gustavo Xavier dos Santos
015 João Andre Oliveira Cargnelutti
016 Joao Sa Teles Santana
017 Jose da Silva
018 Jucimar Dalla Costa

Agente de Obras- Pintor:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Data: 04/04/18
Horário: 8hrs
019 Leandro Hilleshein
020 Luiz Carlos Brehm
021 Marcelo Monteiro de Lima
022 Nelson Antonio Santos de Jesus
023 Reginaldo Da Silva
024 Roberto Schmidt Valter
025 Rogerdam Atanae dos Santos
026 Tiago Arruda Xavier Pereira

Agente de Obras- Pontes:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Data: 26 /03/18
Horário: 8hrs
001 Alisson Antonio de Oliveira
002 Antonio Carlos de Quadros
003 Antonio Jacinto
004 Joelcio Vieira Gois
005 Jose Ferreira da Silva
Agente de Obras- Pontes:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Data: 27/03/18
Horário: 8hrs
006 Josimar Deodato da Silva
007 Manoel Barbosa dos Santos
008 Oseias de Melo Fernandes
009 Reginaldo Aparecido de Godoy
010 Vilson Freitas

Agente de Obras- Marceneiro:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Data: 26/03/18
Horário: 8hrs
001 Ademir Buschirolli
002 Almir Espindola Escobar
003 Almir Jose Ferreira
004 Ariosvaldo de Jesus de Souza
005 Lindolfo Kohler
006 Valdir Harz
007 Vilson Silva da Rosa

Agente de Obras- Calçamento:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Data: 27/03/18
Horário: 8hrs
001 Altair Rocha
002 Angelino Pinheiro de Souza
003 Cosme de Macedo
004 Isac Oliveira Cargnelutti
005 Valdemar Rosa
006 Vilmar de Lima

Agente de Obras- Tubulação:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Data: 03/04/18
Horário: 7hrs
001 Airton dos Santos Burda
002 Antônio Francisco de Menezes
003 Antonio Gabriel de Oliveira

Agente de Obras- Tubulação:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Data: 03/04/18
Horário: 8hrs
004 Danilo dos Santos Guedes
005 Elias Arlei DE Andrade Farias
006 Evaldo Beira

Agente de Obras- Tubulação:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Data: 03/04/18
Horário: 9hrs
007 João José da Silva
008 Jorge Ferreira de Assis
009 Jose Maria Gomes

Agente de Obras- Tubulação:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Data: 03/04/18
Horário: 10hrs
010 Kleberton Matos da Silva
011 Marco Antonio Pereira Carneiro
012 Pedro Francklin de Oliveira Menezes

Agente de Obras- Operador usina:
Local: Usina de Asfalto
data: 26/03/18
horário: 7hrs
001 Adelar Jose Giaretto
002 Alceu Klabunde
003 Ivonildo Costa Moreira
004 Jefferson Luiz Razini

Agente de Serviços Especiais- Auxiliar tubulação:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Data: 27/03/18
Horário: 6h
001 Adilson Ferreira de Souza

002 Adriano Paixão Gonçalves
003 Aladin Farias Segundo
004 Antonio Alacir Ribeiro
005 Carlos Bento Cardoso
006 Carlos Gianezini

Agente de Serviços Especiais- Auxiliar tubulação:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Data: 27/03/18
Horário: 7h
007 Cicero Célio Alves de Melo
008 Cristiano Dias Veiga
009 Daniel da Luz
010 Deroaldo Santos da Cruz
011 Devanei Luiz Bolzon

Agente de Serviços Especiais- Auxiliar tubulação:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Data: 27/03/18
Horário: 8h
012 Diego de Oliveira Nascimento
013 Geraldino Campania Ariju
014 Gilson Carvalho
015 Halailson da Silva Costa
016 Jose Ribeiro dos Santos

Agente de Serviços Especiais- Auxiliar tubulação:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Data: 27/03/18
Horário: 9h
017 Libio Camargo Ferreira
018 Luciano Carlos da Silva
019 Marcio Schenk
020 Marcos Paulo Ecks Costa
021 Marival Gomes da Silva

Agente de Serviços Especiais- Auxiliar tubulação:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Data: 27/03/18
Horário: 10h
022 Maurino Lebeck
023 Romulo Dos Santos E Silva
024 Samuel Messias Ferreira Cardoso
025 Waldo Brito Favacho
026 Zenildo Gonçalves dos Santos

Agente de Serviços Especiais- auxiliar asfalto:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
data: 28/03/18
horário: 8hrs
001 Alan Silva dos Santos
002 Aldevane Pereira De Souza
003 Bruno Ricardo de Aguiar
004 Cleito Cezar Costa
005 Flavio Oliveira Fonseca
006 Gustavo Pereira de Moura
007 Jessé Carlos Alves
008 José Carlos de Oliveira Silva
009 Jose Carlos Burg
010 Jurandir Pedrini
011 Leandro Martins
012 Leandro Rios
013 Mario Almeida
014 Nilson da Silva
015 Ruan Carlos Wortmeyer
016 Vilson Torresani
017 Wellinton Soares Toresani

Agente de Serviços Especiais- Roçador:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
data: 26/03/18
horário: 8hrs
001 Ademarino Orivaldo Soares da Silva
002 Adenir Pollheim
003 Adolfo Rodrigo da Silva Lima
004 Adonias Domingos da Silva
005 Amilton Horn
006 Angelo Vidal
007 Celso Domingues do Nascimento
008 João Maria dos Santos

Agente de Serviços Especiais- Roçador:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
data: 27/03/18
horário: 8hrs
009 José Gibrair Pires da Silva
010 José Lino Estevão
011 José Quiterio da Silva
012 Luan Rafael Gross
013 Luiz Carlos Cavalheiro da Silva
014 Nelson Rodrigues dos Santos
015 Paulinho Alves Rodrigues
016 Vanderlei Fernandes
017 Vlademir Ribeiro Teixeira

Agente de Serviços Especiais- Topografia:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
data: 27/03/18
horário: 8hrs
001 Bruno Huber Pereira
002 Cleonice Aparecida da Silva
003 Kleverton Matos da Silva
004 Luciano de Azevedo Almeida Araujo
005 Olides Alberto Erte
006 Sebatião Laurindo

Motorista de veículos pesados:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
data: 28/03/18
horário: 7hrs
001 Aldair Ribeiro Franca
002 Antonio Carlos Azevedo
003 Antonio Petri Junior
004 Aristeu Leme da Silva
005 Claudio Vill
006 Cleibsandro Lamim
007 Cleiton Pader dos Santos
008 Cristiano Giraldi
009 Cristofer da Fontoura Janner

Motorista de veículos pesados:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
data: 29/03/18
horário: 7hrs
010 Ederaldo da Silva
011 Edinei Moritz
012 Edson Luiz Cappellaro
013 Ericarlos Pombo Reis Junior
014 Gilberto Hilleshein
015 Ide Nelson Pereira Ariju
016 João Carlos Santos Brandão
017 João Pedro da Silva
018 Jonatas Schneider

Motorista de veículos pesados:
Local: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
data: 02/04/18
horário: 7hrs

019 José Lima Dos Santos
020 Junior Cesar Gomes de Oliveira
021 Nelcy Vieira Alves
022 Nilberto Goedert
023 Oneide Bertotti
024 Pedro Jose Correia DE Lima
025 Rogerio Alves
026 Sandro Joaquim Cardoso Dias
027 Sandro Luis Gardini

Brusque, 22 de MARÇO de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 002-2018-LISTA FINAL DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1568048

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 002/2018
LISTA FINAL DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO N. 002/2018

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA Lista FINAL de Inscritos, em ordem alfabética, do Processo Seletivo para o cargo de AGENTE DE OBRAS, AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS, ELETRECISTA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E AGENTE DE DEFESA CIVIL, conforme segue:

Agente de Obras-Pedreiro
001 Airton LourenÇo
002 Alison Andre Sonza
003 Altamir Karvak
004 Andre Gomes Correa
005 Antonio Carlos Ribeiro
006 Antonio Eugenio da Costa
007 Antonio Guimaraes
008 Antonio Jair da Silva
009 Carlos Augusto Domingos
010 Claudio Roberto do Vale
011 Domingos da Conceicao Dos Santos
012 Eliseu Cardoso
013 Evandro de Brito Cardoso
014 Francisco Orleudo Bezerra
015 Genilson Pissango Gonçalves
016 Gilberto Chaves
017 Guiomar Teodoro De Souza
018 Inori Fernandes Medeiros
019 Ivanir de Oliveira Flores
020 Jadson Santos de Souza
021 Jonas Fernando dos Santo
022 Jorge da Silva Pantoja
023 Jose Abedon Wojciechowski Brum
024 José Adeclair Moreira de Camargo
025 José Cosme Bispo Costa
026 José Elias Gonçalves
027 José Luciano Oliveira Gomes
028 Josevanio Almeida dos Santos
029 Leivinho Rodrigues Machado
030 Lucas dos Anjos Lima
031 Lucide Wieczorkiviecz
032 Luiz Bussolo
033 Luiz Carlos dos Santos
034 Luiz Carlos Santos Carneiro
035 Luiz Geraldo Ribeiro
036 Marcelo Pereira dos Santos
037 Marcio Lopes Pereira
038 Mario da Silva Santos
039 Olivio Kressin
040 Osmar Lofy
041 Paulo Sérgio Lino
042 Rafael Reinaldo de Franca
043 Reginaldo de Oliveira Brito
044 Reginaldo Ferreira da Silva
045 Roberto Luiz Quindota
046 Roverson Habitzreuter
047 Sandro Santos Coelho
048 Solenir de Brito da Rosa
049 Tiago DO Amaral Carvalho
050 Valdeci Paulinho Dos Santos
051 Valdecir Cardoso
052 Valmor Pinot
053 Vanderlei de Jesus Batista
054 Vilmar Barni
055 Vilmar Ferreira dos Santos
056 Vinicius Vargas
057 Wellington de Jesus
058 Willias de Souza Conceição
059 Wilmar dos Santos
060 Wilson dos Santos de Carli
061 Wilton Carvalho Ramos

Agente de Obras-Asfalto
001 Antonio Carlos Da Silva
002 Daniel Lino Martins
003 Julio Cesar Vicente
004 Leandro Raiser

Agente de Obras-Pintor
001 Ademir Eleoterio
002 Antonio Eugenio Pedrini
003 Carlos Alberto Lopes
004 Celço Silva Cruz
005 Cleusir Corsi
006 Davyson Jose da Silva
007 Douglas Paixao Santos
008 Eliezer Branham da Silva Ribeiro
009 Ercídio Simões de Oliveira
010 Fabio DA Silva Tavares
011 Fabio Sonaglio
012 Felipe Cervo
013 Gleyson Braga E Silva
014 Gregorio Cornelio Pereira
015 Gustavo Xavier dos Santos
016 João Andre Oliveira Cargnelutti
017 Joao Sa Teles Santana
018 Jose da Silva
019 Jucimar Dalla Costa
020 Leandro Hilleshein
021 Luiz Antonio Anselmo Filho
022 Luiz Carlos Brehm
023 Marcelo Monteiro de Lima
024 Michel Modesto Moreira Bertoldi
025 Nelson Antonio Santos de Jesus
026 Reginaldo Da Silva
027 Roberto Schmidt Valter
028 Rogerdam Atanae dos Santos
029 Tiago Arruda Xavier Pereira

Agente de Obras-Pontes
001 Alisson Antonio de Oliveira
002 Antonio Carlos de Quadros
003 Antonio Jacinto
004 Joelcio Vieira Gois
005 Jose Ferreira da Silva

006 Josimar Deodato da Silva
007 Manoel Barbosa dos Santos
008 Oseias de Melo Fernandes
009 Reginaldo Aparecido de Godoy
010 Vilson Freitas

Agente de Obras-Marceneiro
001 Ademir Buschirolli
002 Almir Espindola Escobar
003 Almir Jose Ferreira
004 Ariosvaldo de Jesus de Souza
005 Joao Vitor Bezerra Oliveira Canabarro
006 Lindolfo Kohler
007 Lucas Henriquedos Santos Mello
008 Marcos Antonio dos Santos
009 Valdir Harz
010 Vilson Silva da Rosa

Agente de Obras-Calçamento
001 Altair Rocha
002 Angelino Pinheiro de Souza
003 Cosme de Macedo
004 Isac Oliveira Cargnelutti
005 Valdemar Rosa
006 Vilmar de Lima

Agente de Obras-Tubulação, limpeza e recuperação
001 Airton dos Santos Burda
002 Antônio Francisco de Menezes
003 Antonio Gabriel de Oliveira
004 Danilo dos Santos Guedes
005 Elias Arlei DE Andrade Farias
006 Evaldo Beira
007 João José da Silva
008 Jorge Ferreira de Assis
009 Jose Maria Gomes
010 Kleberton Matos da Silva
011 Marco Antonio Pereira Carneiro
012 Pedro Francklin de Oliveira Menezes

Agente de serviços especiais-Equipe de Limpeza geral
001 Adeilton Batista dos Santos
002 Adelaide da Silva
003 Ademir Bento Guedes
004 Ademir José dos Santos
005 Adenilson Moreira de Camargo
006 Adorli Luiz Ledra
007 Adriana Veber
008 Adriano Crepas
009 Adriano Espinoze da Costa
010 Alberto Santana Bispo
011 Alex Sander Pereira da Rocha
012 Alisson Ramon Felix DE Oliveira
013 Almir Coutinho
014 Alvimar da Silva Macario
015 Amilton Horner
016 Andre Leonardo Serpa
017 Andréia Silva
018 Angela Maria Neris Pereira
019 Anisio Napolitano
020 Antonia do Carmo da Silva
021 Antonio dos Reis Teixeira
022 Antonio Raposo Oliveira
023 Armando Pinheiro Sobrinho
024 Assis DA Costa Alvares
025 Braulino Bispo dos Santos
026 Carlos Eduardo Leandro
027 Carlos Fernandes da Silva
028 Carlos Sandro Costa Sousa
029 Carlos Santana de Oliveira
030 Cassemiro Santos Tavarez
031 Catia Elenise Sklar Soares
032 Celir Aparecida Rodrigues
033 Claudecir Fernandes
034 Claudio Roberto Borges Da Silva
035 Claudionice Lima dos Santos
036 Claudir Jose de Morais
037 Cleide da Silva Pantoja Miranda
038 Cleociane Batista de Oliveira
039 Corandino Alexandre MagalhÃes
040 Cristian Carlos Imhof
041 Daniel Schwartz Chavier
042 Danilo de Jesus Santos
043 Davi Fernando Gonçalves
044 Denivaldo Gomes Ferreira
045 Diego Alexandre da Silva
046 Diego Schneider
047 Durval Paes do Nacimento
048 Edilson Jose Gonçalves Padilha
049 Edivan Emerson Beuting
050 Edmilson Marques da Silva
051 Edson Luiz Martins
052 Edson Rocha Santos
053 Eduardo Lucas Botega
054 Eliane Regina dos Santos Schork
055 Elias Pantoja Paulo
056 Eliomar Paulo Gomes das Neves
057 Elisemar Jacob Pering
058 Elizabete dos Santos Borba
059 Elizani Vieira dos Santos
060 Fabricio Tamanini
061 Felipe Ferreira Abel
062 Fernando Teixeira Silva
063 Florisvaldo Matias Maia Filho
064 Francidalva Ribeiro da Silva
065 Francisca Aguiar Da Silva
066 Francisco Eduardo Marques do Nascimento
067 Fredson Mascarenhas da Silva
068 Genesio Antonio Scalvin
069 Geni Carolina Dias da Silva
070 Gilberto Vieira de Amorim
071 Gilio Valerio Lebeck
072 Gilson Roberto Bonrruque
073 Gisele da Silva Nunes
074 Gloria Mirjam Elvira Zen Schlindwein
075 Gomercindo Manoel Batista
076 Graciane Sousa
077 Haroldo Da Silva Santos
078 Heber Moraes Araujo
079 Hilario Pinotti Gelati
080 Ideir Aparecida Fernanda Fernandes Soares
081 Ivany Nunes Palmeira
082 Izilda Dolores de Gracia Nogueira
083 Jackson Clementino da Silva
084 Jackson Dognini
085 Jaderson Rogerio Maura Fialho
086 Jailda Maria de Jesus
087 Jailson Santana dos Santos
088 Jailton Correia dos Santos
089 Jair Alves dos Santos
090 Janete da Silva Dias Homem
091 Janete do Prado
092 Janete Martins da Silva dos Santos
093 Jaqueline Steinck Coelho
094 Jean Araujo de Souza
095 Jean Ricardo Martins
096 Joadson Lucas de Jesus
097 João Domingos Francisco

098 João Mauro de Oliveira
099 Joao Ribeiro dos Santos
100 Jociel Gonçalves da Silva
101 Jocimar Fischer
102 Joelma Felix de Oliveira Silva
103 Joelson Maciel
104 Jonatas Clerice
105 Joqueline Miranda de Freitas Oliveira
106 Jorge Batista de Oliveira
107 José Claudemir Gonçalves
108 Jose Henrique Moreira
109 Jose Luiz Coelho
110 Jose Luiz Schmitz
111 JosÉ Robson Gonzaga Dos Santos
112 Josenade Lucas de Jesus
113 Juarez da Costa
114 Juarez De Oliveira
115 Juarez Ferreira Xavier
116 Judith Araujo Messias Rosa Firmino
117 Julio Cesar Vicentini
118 Jurandir Vitorio Bambinetti
119 Kathiuscia Waleska Wojciechowski Brum
120 Katia Cilene Roque Correia
121 Lee Marjores de Souza Barroso
122 Liliane Oliveira dos Santos
123 Lorizete Pinheiro de Souza
124 Lourival Reis
125 Luana Soares do Nascimento Favacho
126 Lucia Maria Imhof
127 Luciana Pinheiro
128 Luciano de Oliveira
129 Lucimar Evilasio Correa
130 Luiz Alberto Kohler
131 Luiz Claudio Silva Santos
132 Luiz Jardel de Morais
133 Luiz Rusathz
134 Luiz Vitorio Bonsenhor
135 Lurdes Machado
136 Maicon Junior Moreira dos Santos
137 Manoel de Novais
138 Manoel Silva Santos
139 Marcilene Silva Pinto
140 Márcio dos Santos Barbosa
141 Márcio José Lebeck
142 Marcio Witkowsky
143 Marco Aurelio Pinto
144 Marcos De Almeida Oliveira
145 Marcos Gabriel Aguiar da Silva
146 Marcos Luz Batista
147 Maria Aparecida Pereira
148 Maria Conceição Pereira Santos
149 Maria dos Santos Luiz
150 Maria Gloria Pereira Santos
151 Maria Hosanete Silva de Oliveira
152 Marian Aparecida Oliveira
153 Marioli Ferreira da Costa
154 Marli Terezinha De Oliveira
155 Michele Ferreira da Silva
156 Miguel de Quadros
157 Mirian de Oliveira
158 Nadir Antonio Alves
159 Nilton Leones da Luz
160 Niralde de Jesus Oliveira
161 Nivaldo Afonso Oliveira
162 Noelio Nascimento Jovita
163 Odair JosÉ Potratz
164 Odimar da Rocha Gomes
165 Orlando Soares Moreira
166 Otávio Lagemann
167 Patryck Moreira do Nascimento
168 Paulo Cesar Guedes
169 Paulo de Miranda Farias
170 Pedro Jaco Provesi
171 Pedro Santos Salomão
172 Rafael Henrique da Silva
173 Rafael Severino
174 Raimundo Nonato de Oliveira Pereira
175 Raimundo Nonato Souza da Silva
176 Renata Cristina do Nascimento
177 Rita Alves Bezerra da Silva
178 Robson Lopes dos Santos
179 Rodomir Wilson Klann
180 Roque Robaldo dos Santos
181 Rosalina Roela Valini
182 Rosane Huth Gonçalves
183 Roselia de Fatima Campos de Ramos
184 Rosimere Dos Santos Reis
185 Salete Nunes
186 Salvelina da Silva
187 Sebastiana Janalina da Silva
188 Sebastiao de Oliveira
189 Sidnei Cardoso
190 Silvino Habitzreuter
191 Silvio Cardoso
192 Simone Oliveira Souto
193 Solange Willrich
194 Taina da Veiga Machado
195 Tatiana de Sena Silva
196 Tatiana Pedrotti
197 Tatiane de Paula Conceição
198 Tatiane Ramos Galvão Vidal
199 Telma Aparecida Pobenga de Melo
200 Terezinha Eccher
201 Thalia Mayara Miguel Pereira
202 Thiago Santos Jardim
203 Valdecir Carlos Otto
204 Valdir Jose Dell Agnolo
205 Valdir Bussolo
206 Valdir Machado
207 Valdir Vieira do Nascimento
208 Vera Lucia Silva Miguel
209 Veronica Dzioba
210 Vilson Balbinot
211 Washington Luis de Brito
212 Waster Santos Santana
213 Werno Lanoer
214 Wilkey da Silva Santos
215 Willian Pereira Santos
216 Wyllian Moreira Cardoso

Agente de serviços especiais-Auxiliar equipe tubulação
001 Adilson Ferreira de Souza
002 Adriano Paixão Gonçalves
003 Aladin Farias Segundo
004 Anderson dos Santos
005 Antonio Alacir Ribeiro
006 Carlos Bento Cardoso
007 Carlos Gianezini
008 Cicero Célio Alves de Melo
009 Cleverton Schimitt Oliveira
010 Cristiano Dias Veiga
011 Daniel da Luz
012 Deroaldo Santos da Cruz
013 Devanei Luiz Bolzon
014 Diego de Oliveira Nascimento
015 Geraldino Campania Ariju
016 Gilson Carvalho
017 Halailson da Silva Costa

018 Ivanor Borges de Chaves
019 Jose Ribeiro dos Santos
020 Libio Camargo Ferreira
021 Luciano Carlos da Silva
022 Marcio Schenk
023 Marcos Paulo Ecks Costa
024 Marival Gomes da Silva
025 Maurino Lebeck
026 Romulo Dos Santos E Silva
027 Samuel Messias Ferreira Cardoso
028 Waldo Brito Favacho
029 Zenildo Gonçalves dos Santos

Agente de Serviços especiais-auxiliar equipe asfáltica
001 Alan Silva dos Santos
002 Aldevane Pereira De Souza
003 Bruno Rafael Amaro Mendes
004 Bruno Ricardo de Aguiar
005 Cleito Cezar Costa
006 Flavio Oliveira Fonseca
007 Gustavo Pereira de Moura
008 Jessé Carlos Alves
009 José Carlos de Oliveira Silva
010 Jose Carlos Burg
011 Jurandir Pedrini
012 Leandro Martins
013 Leandro Rios
014 Mario Almeida
015 Nilson da Silva
016 Ruan Carlos Wortmeyer
017 Vilson Torresani
018 Wellinton Soares Toresani

Agente de Serviços especiais-Roçador
001 Ademarino Orivaldo Soares da Silva
002 Adenir Pollheim
003 Adilson Ferreira de Lima
004 Adolfo Rodrigo da Silva Lima
005 Adonias Domingos da Silva
006 Amilton Horn
007 Angelo Vidal
008 Celso Domingues do Nascimento
009 João Maria dos Santos
010 José Gibrair Pires da Silva
011 José Lino Estevão
012 José Quiterio da Silva
013 Luan Rafael Gross
014 Luiz Carlos Cavalheiro da Silva
015 Nelson Rodrigues dos Santos
016 Paulinho Alves Rodrigues
017 Vanderlei Fernandes
018 Vlademir Ribeiro Teixeira

Agente de Serviços especiais-Conserveiro-Região 1:Aguas Claras, Poço Fundo, Santa Luzia, Zantão, Cedrinho e Serra do Moura
001 Alesio Miqueli
002 Arnaldo Paza
003 Geovane Coelho
004 Gilvan da Silva Ferreira
005 Joel Silveira
006 Marinho Raiser
007 Olivio Soares
008 Pedro Mathias
009 Valdir Otto
010 Valtair Doro de Melo
011 Vilson Ribeiro Santana

Agente de Serviços especiais-Conserveiro-Região 2:Guarani, Rio Branco, Cristalina e Dom Joaquim
001 Valdir Antonio Micoansky
002 Welison Araujo Trindade

Agente de Serviços especiais-Conserveiro-Região 3:Cedro Grande e Ribeirão do Mafra
001 Amarildo Silva
002 Anisio Miquele
003 Aristides Silva
004 Arnoldo Xavier Junior
005 João Fumagalli Junior
006 Leandro Raiser
007 Nelson Teixeira
008 Tarcisio Luiz Raiser
009 TarcÍsio Testoni

Agente de Serviços especiais-Conserveiro-Região 4:São Pedro, Steffen, Cerâmica Reis, Bateas e Volta Grande
001 Carlos Roberto Tillmann
002 Jose Antunes Pereira
003 Mario da Silva

Agente de Serviços especiais-Conserveiro-Região 5:Azambuja, Rainha, Rua Nova Trento
001 Diego dos Santos Souza
002 Evandro Schmitz
003 Idio Sapelli

Agente de Serviços especiais-Conserveiro-Região 6:Santa Rita, Santa Terezinha, Nova Brasília, Limeira
001 Donizetti da Lus Siqueira
002 João Batista de Oliveira
003 Lavinho de Souza
004 Nei Dimas Martins Farias
005 Nelson Nris Pereira
006 Ruberval Grimm

Agente de Serviços especiais-Topografia
001 Bruno Huber Pereira
002 Cleonice Aparecida da Silva
003 Kleverton Matos da Silva
004 Luciano de Azevedo Almeida Araujo
005 Olides Alberto Erte
006 Sebatião Laurindo

Eletricista-Iluminação Pública
001 Claudemir de Paula
002 Claudio Gonçalves
003 Esli Oliveira Souza
004 Fabio Pinotti
005 Gildeon Santos Nunes
006 Janir dos Santos Fuck
007 Juliana Oliveira da Silva
008 Orny Amelio da Gama
009 Paulo Sergio Soares
010 Pedro Paulo da Silva
011 Ronilton Gleyson DE Paula
012 Valmir Ferreira de Oliveira
013 Willams de Jesus Batista Ramos

Motorista de veículos Pesados
001 Aldair Ribeiro Franca
002 Antonio Carlos Azevedo
003 Antonio Petri Junior
004 Aristeu Leme da Silva
005 Claudio Vill
006 Cleibsandro Lamim
007 Cleiton Pader dos Santos
008 Cristiano Giraldi
009 Cristofer da Fontoura Janner

010 Ederaldo da Silva
011 Edinei Moritz
012 Edson Luiz Cappellaro
013 Ericarlos Pombo Reis Junior
014 Fabiano De Souza
015 Gilberto Hilleshein
016 Ide Nelson Pereira Ariju
017 João Carlos Santos Brandão
018 João Pedro da Silva
019 Jonatas Schneider
020 José Lima Dos Santos
021 Junior Cesar Gomes de Oliveira
022 Leandro Josimar Tomasi
023 Nelcy Vieira Alves
024 Nilberto Goedert
025 Oneide Bertotti
026 Pedro Jose Correia DE Lima
027 Rogerio Alves
028 Sandro Joaquim Cardoso Dias
029 Sandro Luis Gardini
030 William Djalma Cardozo

Agente de defesa civil
001 Alisson Marchi
002 Carmelito José Rodrigues
003 Edivane de Fatima Medeiros
004 Filipi Orthmann Lidio
005 Guilherme Barbosa Azevedo
006 Guilherme Kopsel
007 Iran Mariano Silva de Arruda
008 Julio Cesar Souza
009 Larissa Silva Costa
010 Leila Prin
011 Luis Darli Benvenutti
012 Mylena Abelino Rubituci
013 Natieli Fátima da Costa
014 Raquel Edelberg
015 Robson Buss
016 Robson Lorenceti
017 Sara Rolim de Souza
018 Temistoclis Antonio Rodrigues da Silva
019 Vilmar Baloni

Brusque, 22 de MARÇO de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 003-2018-RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1568049

Prefeitura Municipal de Brusque
Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 003/2018
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO N. 003/2018

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA Resultado Preliminar em ordem de classificação do Processo Seletivo para os cargos de PROFESSORES E COORDENADOR, conforme segue:

Coordenação Pedagógica

001 Teresinha DE FÁtima Peixe Bastiani 306.00
002 Nelson Frener 256.00
003 Silvia Helena Dias Bello 214.00
004 Urdelina Clarice Vechi 206.00
005 Maria Marchi Fantini 195.00
006 Izilene Conceição Amaro Ewald 157.00
007 Patricia Minella 155.00
008 Jaqueline Maleski Eltermann 145.00
009 Valquiria DE Amorim 144.00
010 Leivi Cristiani Minatti 129.00
011 Solange Pedroso Alexandrino Ferreira 110.00
012 Cidneia Vanin Macedo 104.00
013 Michelle Pollheim Schirmer 101.00
014 Alexandra Cim 94.00
015 Daniela Horr Martins 92.00
016 Elaine Cristina Slomsky de Melo 90.00
017 Caroline Bodenmuller 86.00
018 Géssica Scussel 85.00
019 Isabel Cristina Rodrigues 79.00
020 Neila Becker Alberton 76.00
021 Fernanda Raiser Bork 71.00
022 Leticia Battisti 71.00
023 Cinara Debatin Reis 67.00
024 Cristina Maria Klein da Silva Souza 62.00
025 Valdiva Teixeira 60.00
026 Simone Oliveira Souto 50.00
027 Anderson de Souza 50.00

Anos Finais e Ensino Médio
Professor de Língua Estrangeira Moderna / Inglês

HABILITADOS
001 Alcino Müller 59.

NÃO HABILITADOS
001 Heloise Fernanda Machado Kuntzer 17.00
002 Karla Karoline Krieger 17.00
003 Priscila Willrich 10.00

Anos Finais e Ensino Médio
Professor de Filosofia

HABILITADOS
001 Maria Zuila de Oliveira 295.00
002 Jeane Vanessa Santos Silva 82.00
003 Hugo Mauricio Grubert 40.00

NÃO HABILITADOS
001 Marlon Miranda 28.00
002 Solange Horner 5.00

Anos Finais e Ensino Médio
Professor de Ensino Religioso

HABILITADOS
001 Maria Umbelina Teixeira de Sousa 52.00

NÃO HABILITADOS
001 Selma Cilene Kormann Verwiebe 16.00
002 Jéssica Bernardes da Silva Baron 10.00

Anos Finais e Ensino Médio
Professor de Sociologia
NÃO HABILITADOS
001 Cleuvir Antonio Perotoni 19.00
002 Sylmara Ferreira Duarte Hyarup 13.00

Anos Finais e Ensino Médio
Professor de Artes

HABILITADOS
001 Rosemeire da Silva Oliveira 203.00
002 Cleidi Tarter Wilke 151.00
003 Wanderléia Marisa Isensee Stefan 120.00

004 Eliana Silva de Jesus 111.00
005 Salete Adami Lopes 101.00
006 Mayara da Silva 87.00
007 Sueli Pedroso DE Souza 83.00
008 Raquel de Lima Rodrigues 68.00
009 Ariana Taisa Silva 40.00
010 Sheila Mara Paza 40.00

NÃO HABILITADOS
001 Jenifer Pitz 41.00
002 Alan Rodrigo Rocha 40.00
003 Nilcilene Ribeiro do Nascimento 34.00
004 Rosilene Reis de França de Paula 33.00
005 Marla Mallmann 33.00
006 Camila Paoli 31.00
007 Otavia Carla de Oliveira 29.00
008 Franciele Aparecida Quevedo 19.00
009 Juliana Sapelli da Silva 10.00
010 Lucas Nouals Ordonez Hyarup 10.00
011 Lucas Cordeiro 10.00
012 Jean Carlo Maccarini Fischer 10.00
013 Beatriz Batisti 10.00
014 Edilaine Aparecida Bourdot 10.00
015 Larissa Popper Cassaniga 6.00
016 Lucas Cerutti 5.00
017 Rafael Correa De Lara 4.00
018 Julia Vailati 3.00

Educação Especial
Professor de Educação Especial - Interprete

HABILITADOS
001 Leticia Luiza Penteado Brazetti 72.00
002 Lucinéa Barbosa de Oliveira 58.00
003 Priscila Alves de Souza 33.00
004 Valdenice do Rosário da Paz Nascimento 15.00

NÃO HABILITADOS
001 Meiriane DE Jesus Oliveira Santana 33.00
002 Thamiris Maria Junqueira Lima 10.00
003 Liliane da Silva Adolfo 5.00

Educação Especial
Professor de Atendimento Educacional Especializado

HABILITADOS
001 Maria Sonia da Silva 209.00
002 Paulyani Vissoci 123.00
003 Sandra Rios 103.00
004 Flavia Wolf 90.00
005 Rodrigo Buosi Monteiro 88.00
006 Talita Tambosi 82.00
007 Luziane Yndiara DA Silva 77.00
008 HeloÍsa Helena Cruz Duarte 63.00
009 Elisiane Zvir 51.00
010 Grazielly Cristiny Zermiani Rebelo 50.00
011 André Luiz Andreola 50.00
012 Simone LoureÇo 29.00
013 Lindalva Saturnino da Cunha Oliveira 18.00
014 Magali ConceiÇÃo InÁcio 15.00

NÃO HABILITADOS
001 Karine Rodrigues de Freitas Goldemberg 29.00
002 Alcilene Batista Pereira 19.00
003 Ana Claudia Gomes Santos DA ConceiÇÃo 17.00
004 Vilma M dos Santos Lang 10.00
005 Fabiani Malossi 10.00
006 Tarciana Donini de Jesus 10.00
007 Roberta Keisy Matos Fernandes 10.00
008 Gheise Franciane Lang 10.00
009 Deise Baron 10.00
010 Lidiana Karvak Abreu Bonfanti 10.00
011 Mariana Vailati 10.00
012 Natally Cristina Henchen 10.00
013 Morgana Vitorino Melato Comper 5.00
014 Erenice Becker 4.00
EJA - Educação de Jovens e Adultos
Professor de Matemática e Ciências - EJA

HABILITADOS
001 Marliane Moser 107.00
002 Cristiano Marconi da Luz 98.00
003 Roger Luiz Mota 87.00
004 Rodineli Loebens 76.00
005 Joseane de Souza Estevão 70.00
006 Danielle Teixeira dos Santos 68.00
007 Sayonara Emmanuela Santos de Jesus Lima 60.00
008 Adriane Vieira Cardoso 45.00

NÃO HABILITADOS
001 Eliza Stedile Ebel 68.00
002 Silvia DE Fatima Liandro 48.00
003 Cibelle Rohregger Torres 15.00
004 Maria Aparecida Albrecht 10.00
005 Rafael Klabunde 10.00
006 Angela Ferreira da Silva 10.00
007 Israel Jose da Silva Tigre 10.00
008 Marcos Vinícius Bertholdi 10.00
009 Maria Eduarda Aparecida dos Santos 10.00
010 Natani Carmesini 10.00
011 Norivaldo da Silva Oliveira 5.00
012 Letícia Borges Fornaza da Fonseca 5.00
013 Patricia Chagas Vieira Azambuja 4.00
014 Márcia Back 3.00
015 Yanne Sabrina Senado Haick 3.00

EJA - Educação de Jovens e Adultos
Professor de Língua Portuguesa/Língua Estrangeira Moderna Inglês - Eja

HABILITADOS
001 Maria Be Sguario 119.00
002 Aron Silveira Fialho 50.00

NÃO HABILITADOS
001 Cristine Rohregger Torres 39.00
002 Elisa Zierke dos Passos da Maia 29.00
003 Juliana Costa Masera 26.00
004 Isis de Paula da Silva 16.00
005 ClÁudia Regina Santos DE Oliveira 10.00
006 Juliana Franca Garcia 5.00

Brusque, 22 de MARÇO de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007-2016

Publicação Nº 1568043

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007-2016

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 007/2016, entre o Município de Brusque e CLÍNICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA Objeto: prorrogação do prazo. Origem: inexigibilidade nº 003/2013 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Humberto Martins Fornari e Norivaldo Testoni.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022-2018

Publicação Nº 1568034

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 022-2018 em 20/03/2018 - OBJETO aquisição de painéis de tela soldada - VALOR: R$ 351.000,00 - ORIGEM: Pregão n° 005/2018 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023-2018

Publicação Nº 1568037

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 023-2018 em 20/03/2018 - OBJETO aquisição galerias celulares - VALOR: R$ 4.888.250,00- ORIGEM: Pregão n° 010/2018 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza.

EXTRATO CONTRATO N° 025-2018

Publicação Nº 1568041

EXTRATO CONTRATO N° 025-2018

ESPÉCIE: Contrato n° 025/2018, entre o Município de Brusque e COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI ME. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de poste de rede de energia elétrica. ORIGEM: Tomada de preços 002/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses Signatários: Rafael Knihs e Fernando Montibeller.

EXTRATO N° 1 PROCESSO SELETIVO N° 12 - COORDENADOR PEDAGÓGICO

Publicação Nº 1568060

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 15/02/2018 a 14/12/2018

Brusque, 21 de março de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO N° 10 PROCESSO SELETIVO N° 11 - SERVENTE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 1568073

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

ORIGEM: Processo Seletivo nº 11/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 15/02/2018 a 14/12/2018

Brusque, 21 de março de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO N° 2 PROCESSO SELETIVO N° 12 - EDUCADOR SOCIAL

Publicação Nº 1568061

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de EDUCADOR SOCIAL, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 15/02/2018 a 14/12/2018

Brusque, 21 de março de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO N° 3 PROCESSO SELETIVO N° 12 - MONITOR ESCOLAR I 40

Publicação Nº 1568062

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR I 40, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 15/02/2018 a 14/12/2018

Brusque, 21 de março de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO N° 4 PROCESSO SELETIVO N° 12 - MONITOR ESCOLAR II 40

Publicação Nº 1568064

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR II 40, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

VIGÊNCIA: 15/02/2018 a 14/12/2018

Brusque, 21 de março de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO N° 5 PROCESSO SELETIVO N° 12 - MONITOR ESCOLAR III 40

Publicação Nº 1568065

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de para o cargo de MONITOR ESCOLAR III 40, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 15/02/2018 a 14/12/2018

Brusque, 21 de março de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO N° 6 PROCESSO SELETIVO N° 12 - PROFESSOR 55 HORAS

Publicação Nº 1568066

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 10 horas semanais.
VIGÊNCIA: 15/02/2018 a 14/12/2018

Brusque, 21 de março de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO N° 7 PROCESSO SELETIVO N° 12 - PROFESSOR 110 HORAS

Publicação Nº 1568067

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.
VIGÊNCIA: 15/02/2018 a 14/12/2018

Brusque, 21 de março de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO N° 8 PROCESSO SELETIVO N° 12 - PROFESSOR 165 HORAS

Publicação Nº 1568069

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 30 horas semanais.
VIGÊNCIA: 15/02/2018 a 14/12/2018

Brusque, 21 de março de 2018.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO N° 9 PROCESSO SELETIVO N° 12 - PROFESSOR 220 HORAS

Publicação Nº 1568070

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

ORIGEM: Processo Seletivo nº 12/2017;
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 15/02/2018 a 14/12/2018

Brusque, 21 de março de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-2018 - FME

Publicação Nº 1568055

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2018FME
PREGÃO nº 001/2018FME
OBJETO: Aquisição de Águas Mineral Natural Sem Gás.
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observado a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura.
23/03/2018.
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Pregoeira da Administração Pública Municipal

PORTARIA Nº 537-2018

Publicação Nº 1568078

PORTARIA Nº 537/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor CARLOS HENRIQUE BEUTING, matrícula nº 347167, nomeado pela Portaria Nº 9147/2014 para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO ELETRICISTA, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

RICARDO JOSE DE SOUZA
Secretário de Obras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006-2018- SAMAE

Publicação Nº 1568054

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PL 006/2018

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 006/2018, referente à modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para registro de preços, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e incisos XXI e XXII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02.
Adjudicando as empresas: Tublocos artefatos de Cimento Ltda ME, para os itens 01 e 02, com um valor global de R$ 595.000,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil Reais); AGR Engenharia & Agrimensura Ltda ME, para os itens 03 e 04, com um valor global de R$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais); a empresa Benaci Terraplanagem Ltda, para o item 05, com um valor global de R$ 56.700,00 (Cinquenta e Seis Mil e Setecentos Reais); a empresa Eletro Tecnica Centro Sul Ltda, para o item 06, com um valor global de R$ 18.400,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos Reais) e a empresa Uller Locação de Maquinas Ltda ME, para o item 07, com um valor global de R$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais). pelo critério de menor preço por item, respectivamente

Brusque, 21 de março de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 47/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 27/2018

Publicação Nº 1566902

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 47/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS, CONSERTOS E CONFECÇÕES DE PAREDES E TETO EM GESSO PARA O TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO DR. CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES
ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/04/2018 às 17h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/04/2018 às 17h10min. Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, na cidade de Caçador/SC. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou no site da Prefeitura: www.cacador.sc.gov.br em licitações municipais.

Caçador, 22 de março de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO

DECRETO Nº 7.475

Publicação Nº 1568138

DECRETO Nº 7.475, de 22 de março de 2018.
Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Servidor Wagner Severgnini, portador do CPF 024.668.549-29, para exercer a fiscalização do contrato vinculado ao Processo Licitatório nº 040/2018 – Dispensa nº 12/2018, cujo objeto é a contratação de serviços educacionais prestados pelo SESI, referente ao atendimento de alunos do Município de Caçador, matriculados no EJA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 22 de março de 2018.
Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Publicação Nº 1568110

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA COM ALTERAÇÃO DE DATA
EDITAL: Processo Licitatório nº 18/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E ROLOS DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

A Data de abertura passa a ser para dia 06 (SEIS) de abril de 2018 ás 14:00

Onde consta:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP			
ITEM	UN.	QUANT.	MATERIAL
1	Latas	250	Tinta para sinalização horizontal na cor BRANCA, NBR 11862 da ABNT-18 litros – Cota 25%
2	Latas	250	Tinta para sinalização horizontal na cor AMARELA, NBR 11862 da ABNT-18 litros - Cota 25%
3	Latas	100	Tinta para sinalização horizontal na cor PRETA, NBR 11862 da ABNT – 18 litros
4	Latas	100	Tinta para sinalização horizontal na cor AZUL, NBR 11862 da ABNT – 18 litros
5	Latas	200	Solvente (toluol) para tinta de sinalização viária – 18 litros
6	Unidade	500	Rolo de lã de carneiro – 12 cm
7	Unidade	500	Rolo de lã de carneiro – 12 cm

CONCORRÊNCIA GERAL			
ITEM	UN.	QUANT.	MATERIAL
8	Latas	750	Tinta para sinalização horizontal na cor BRANCA, NBR 11862 da ABNT-18 litros
9	Latas	750	Tinta para sinalização horizontal na cor AMARELA, NBR 11862 da ABNT-18 litros

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP			
ITEM	UN.	QUANT.	MATERIAL
10	Latas	250	Tinta para sinalização horizontal na cor BRANCA, NBR 11862 da ABNT-18 litros – Cota 25%
11	Latas	250	Tinta para sinalização horizontal na cor AMARELA, NBR 11862 da ABNT-18 litros - Cota 25%
12	Latas	100	Tinta para sinalização horizontal na cor PRETA, NBR 11862 da ABNT – 18 litros
13	Latas	100	Tinta para sinalização horizontal na cor AZUL, NBR 11862 da ABNT – 18 litros
14	Latas	200	Solvente (toluol) para tinta de sinalização viária – 18 litros
15	Unidade	500	Rolo de lã de carneiro – 09 cm
16	Unidade	500	Rolo de lã de carneiro – 12 cm

CONCORRÊNCIA GERAL			
ITEM	UN.	QUANT.	MATERIAL
17	Latas	750	Tinta para sinalização horizontal na cor BRANCA, NBR 11862 da ABNT-18 litros
18	Latas	750	Tinta para sinalização horizontal na cor AMARELA, NBR 11862 da ABNT-18 litros

Passa a ser:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP			
ITEM	UN.	QUANT.	MATERIAL
1	Latas	250	Tinta para sinalização horizontal na cor BRANCA, NBR 11862 da ABNT-18 litros – Cota 25%
2	Latas	250	Tinta para sinalização horizontal na cor AMARELA, NBR 11862 da ABNT-18 litros - Cota 25%
3	Latas	100	Tinta para sinalização horizontal na cor PRETA, NBR 11862 da ABNT – 18 litros
4	Latas	100	Tinta para sinalização horizontal na cor AZUL, NBR 11862 da ABNT – 18 litros
5	Latas	200	Solvente (toluol) para tinta de sinalização viária – 18 litros
6	Unidade	500	Rolo de lã de carneiro – 12 cm
7	Unidade	500	Rolo de lã de carneiro – 12 cm

CONCORRÊNCIA GERAL			
ITEM	UN.	QUANT.	MATERIAL
8	Latas	750	Tinta para sinalização horizontal na cor BRANCA, NBR 11862 da ABNT-18 litros
9	Latas	750	Tinta para sinalização horizontal na cor AMARELA, NBR 11862 da ABNT-18 litros

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2433 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 22 de março de 2018.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 19/2018 - DISPENSA 22/2018 - MEIOESTE AMBIENTAL

Publicação Nº 1568165

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

Município de Caçador/SC torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07 – 2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 22 – 2018 – PREFEITURA – CONTRATO ADMINISTRATIVO 19/2018 – Objeto – COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E RURAIS, DESTINAÇÃO AMBIENTAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES RECICLAVEIS URBANOS E RURAIS; CONTRATADO: MEIOESTE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.201.681/0001-72, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representado pelo Sr. MARCELO THOME MARINS, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF sob o nº 014.420.989-61, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/ SC; A totalidade dos recursos destinados para contratação dos serviços será de R$ 750.000,00; O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando com a assinatura do mesmo findando em 23 de setembro de 2018.

Caçador, 22 de março de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 28.880

Publicação Nº 1567086

PORTARIA Nº 28.880, de 26 de fevereiro de 2018.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011,

RESOLVEM:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, conforme o local em que estão lotados, a ser pago a contar do mês de fevereiro, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

I – PROCURADORIA GERAL

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
3270	Roselaine de Almeida Perico	Procuradora	Nível 6

II – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
7736	Ivanir Correia de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 5
7669	Patricia Aparecida Rodrigues de Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 5

III – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
17761	Carla Alessandra Demantova	Médica Veterinária	Nível 3
1164	Sebastião Ribeiro dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas	Nível 10
2648	Seleme Luiz Scolaro	Motorista de Caminhão	Nível 8

IV – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
8075	Jane Schneider	Assistente Social	Nível 5

V – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
922	Ivo Antonio Costa Moreira	Motorista de Caminhão	Nível 12
10638	Luciana Maria da Costa	Auxiliar de Administração	Nível 3

VI – SECRETARIA DA FAZENDA

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
10496	Gerusa Belo	Auxiliar de Contabilidade	Nível 3
337	Justina Ines Zambonin Castilho	Auxiliar de Contabilidade	Nível 12
10511	Marisa Cristina Morona	Assistente Administrativa	Nível 3

VII – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
10451	Antonio Vanderlei Moreira	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	Nível 3
1206	Davi Ribeiro	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	Nível 10
2504	Ezio Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	Nível 7
10047	Gilmar Alves	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	Nível 3
1146	Julio Cesar Moschetta da Silva	Técnico Agrícola	Nível 10
1081	Lindamir Souza Silveira	Agente de Serviços e Obras Públicas	Nível 13
10482	Luiz Carlos Teixeira	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	Nível 3
1963	Silvio dos Santos Varela	Operador de Máquinas	Nível 7

VIII – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
620	Ana Lucia Abdalla Ricardo	Psicóloga	Nível 13
10551	Dayana Holtz	Bioquímica	Nível 3
4256	Flavia Morona Maffessoni	Odontóloga	Nível 7
10620	Luciano Fernandes Valota	Odontólogo	Nível 3
7684	Luiz Eduardo Ruppel	Auxiliar de Administração	Nível 5
4741	Mariane Rafaela Seidel	Bioquímica	Nível 7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 26 de fevereiro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Ricardo de Moraes Barbosa – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Sandra Spautz Granemann – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 28.882

Publicação Nº 1567111

PORTARIA Nº 28.882, de 26 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com a Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, conforme o local em que estão lotados, especificando código, nome, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

I – GABINETE DO PREFEITO

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
1966	Iracilda Maria Nora Costa	01/01/2016 a 31/12/2016	01/03/2018 a 15/03/2018
1966	Iracilda Maria Nora Costa	01/01/2017 a 31/12/2017	16/03/2018 a 30/03/2018

II – GUARDA MUNICIPAL

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
9200	Fabio de Lima Garcia	10/03/2015 a 09/03/2016	01/03/2018 a 30/03/2018
9200	Fabio de Lima Garcia	10/03/2016 a 09/03/2017	31/03/2018 a 29/04/2018
9200	Fabio de Lima Garcia	10/03/2017 a 09/03/2018	30/04/2018 a 29/05/2018

III – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
357	Ana Maria Constantini	01/01/2017 a 31/12/2017	01/03/2018 a 30/03/2018
10345	Cleusa Aparecida Ferreira da Luz	01/01/2017 a 31/12/2017	05/02/2018 a 19/02/2018
12811	Elizabeth Olsen	08/10/2016 a 07/10/2017	12/03/2018 a 21/03/2018
14599	Francine de Matias	16/05/2016 a 18/10/2017	02/01/2018 a 16/01/2018

IV – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
1418	Antonio Galvão Varella	01/02/2015 a 31/01/2016	16/03/2018 a 14/04/2018
1418	Antonio Galvão Varella	01/02/2016 a 31/01/2017	15/04/2018 a 14/05/2018

V – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
14505	Eveline Molin Gheller	21/03/2016 a 20/03/2017	16/03/2018 a 30/03/2018

VI – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
6944	Dilma Bueno de Oliveira Gomes	01/01/2017 a 31/12/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
14193	Jucelia Aparecida Siqueira de Oliveira	17/02/2017 a 16/02/2018	28/03/2018 a 26/04/2018
912	Laurindo Rodrigues	01/01/2017 a 31/12/2017	01/02/2018 a 15/02/2018
10526	Marizete Zago	01/02/2017 a 31/01/2018	01/02/2018 a 02/03/2018
9875	Terezinha Andrighetti Nava	01/01/2017 a 31/12/2017	01/02/2018 a 02/03/2018

VII – SECRETARIA DA FAZENDA

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
337	Justina Ines Zambonin Castilho	17/02/2014 a 16/02/2015	26/03/2018 a 19/04/2018

VIII – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
17793	Hemerson Bach Castilho	02/08/2016 a 01/08/2017	01/03/2018 a 30/03/2018
8551	Jorge Luiz Trindade	02/06/2017 a 01/06/2018	11/03/2018 a 30/03/2018
609	Valsir Gribinski	01/03/2017 a 28/02/2018	06/02/2018 a 07/03/2018

IX – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
11866	Alcides Morais de Lemos	01/02/2017 a 31/01/2018	01/03/2018 a 30/03/2018
620	Ana Lucia Abdalla Ricardo	01/01/2017 a 31/12/2017	03/03/2017 a 17/03/2017
1992	Catarina Stankevicz	01/01/2016 a 31/12/2016	26/02/2018 a 17/03/2018
1992	Catarina Stankevicz	01/01/2017 a 31/12/2017	18/03/2018 a 16/04/2018
12794	Doraci de Jesus Soares	23/09/2013 a 22/09/2014	01/03/2018 a 30/03/2018
3750	Irene Aparecida Macedo	17/03/2015 a 16/03/2016	12/03/2018 a 26/03/2018
3750	Irene Aparecida Macedo	17/03/2016 a 16/03/2017	27/03/2018 a 25/04/2018
3750	Irene Aparecida Macedo	17/03/2017 a 16/03/2018	26/04/2018 a 10/05/2018
14649	Matheus Lobato Farinon	16/06/2016 a 15/06/2017	01/03/2018 a 20/03/2018
14126	Sandra Maria Koch Bock	10/02/2017 a 09/02/2018	05/03/2018 a 03/04/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de fevereiro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Jocimar Antonio Soares de Abreu – DIRETOR GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Ricardo de Moraes Barbosa – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Sandra Spautz Granemann – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 28.961

Publicação Nº 1567398

PORTARIA Nº 28.961, de 20 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Memorando 3898/2018, e a ausência de candidatos selecionados por Concurso Público e o Processo Seletivo 01/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, por tempo determinado, a cidadã a seguir relacionada em virtude da necessidade emergencial, para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, especificando nome, cargo, carga horária, motivo e data de início da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	C.H.	Motivo da contratação	A contar de
Daiane Ferreira dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	35hs	Ausência de candidatos selecionados por Concurso Público e Processo Seletivo 01/2017	14/03/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 14 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 20 de março de 2018.
Ademar Schmitz - SECRETÁRIO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.966

Publicação Nº 1567402

PORTARIA Nº 28.966, de 20 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o que prevê o artigo art. 114, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora Pública Municipal abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo e período da licença:

Código	Nome	Cargo	Período
13975	Karine Aparecida dos Santos Bataglion	Agente Comunitário de Saúde	08/03/2018 a 05/07/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 20 de março de 2018.
Ademar Schmitz – SECRETÁRIO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.968

Publicação Nº 1567128

PORTARIA Nº 28.968, de 20 de março de 2018.
Dispõe sobre nomeação de cidadão aprovado em Concurso
Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações, e ainda de acordo com a Lei Complementar nº 205, de 23/02/2011, que dispõe sobre a nova estrutura e regulamentação do IPPUC,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, o cidadão ALAN FRANCIS AMANTHEA, para ocupar o cargo de Engenheiro Eletricista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, Referência 38, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com efeitos a contar de 08 de março de 2018.

Art. 2º. Suspender, a pedido, o prazo para tomada de posse do Servidor Público Municipal ALAN FRANCIS AMANTHEA, nomeado para o cargo de Engenheiro Eletricista, nos termos do art. 21, §1º da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, com efeitos a contar de 08 de março de 2018, pelo prazo de 30 dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de março de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO IPPUC.

PORTARIA Nº 28.981

Publicação Nº 1567132

PORTARIA Nº 28.981, de 21 de março de 2018.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidora nomeada
por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 18 e ss, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO à Servidora ADRIANA SILVEIRA RUIZ DIAZ, nomeada pela Portaria nº 28.878, de 23 de fevereiro de 2018, para ocupar o cargo de Assistente Social, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 37, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e vinculada à Secretaria de Assistência Social e Habitação, com efeitos a partir do dia 22 de março de 2018.

Art. 2º. Cessar os efeitos do art. 2º da Portaria nº 28.878, de 23 de fevereiro de 2018, com efeitos a partir de 22 de março de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de março de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Sandra Spautz Granemann – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO.

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**189.285.112,00**	**189.285.112,00**	**30.009.662,62**	**15,85**	**30.009.662,62**	**15,85**	**159.275.449,38**
RECEITAS CORRENTES	**189.244.245,00**	**189.244.245,00**	**29.856.702,37**	**15,78**	**29.856.702,37**	**15,78**	**159.387.542,63**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.818.865,00	29.818.865,00	4.095.712,91	13,74	4.095.712,91	13,74	25.723.152,09
Impostos	23.784.810,00	23.784.810,00	2.671.117,56	11,23	2.671.117,56	11,23	21.113.692,44
Taxas	5.538.963,00	5.538.963,00	1.416.233,30	25,57	1.416.233,30	25,57	4.122.729,70
Contribuição de Melhoria	495.092,00	495.092,00	8.362,05	1,69	8.362,05	1,69	486.729,95
CONTRIBUIÇÕES	8.769.759,00	8.769.759,00	1.772.759,68	20,21	1.772.759,68	20,21	6.996.999,32
Contribuições Sociais	6.333.287,00	6.333.287,00	1.233.807,53	19,48	1.233.807,53	19,48	5.099.479,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.436.472,00	2.436.472,00	538.952,15	22,12	538.952,15	22,12	1.897.519,85
RECEITA PATRIMONIAL	12.092.217,00	12.092.217,00	2.371.242,58	19,61	2.371.242,58	19,61	9.720.974,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	33.272,00	33.272,00	10.000,00	30,06	10.000,00	30,06	23.272,00
Valores Mobiliários	12.058.945,00	12.058.945,00	2.361.242,58	19,58	2.361.242,58	19,58	9.697.702,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	133.120.543,00	133.120.543,00	21.023.484,34	15,79	21.023.484,34	15,79	112.097.058,66
Transferências da União e de suas Entidades	52.066.650,00	52.066.650,00	7.000.989,33	13,45	7.000.989,33	13,45	45.065.660,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.621.438,00	49.621.438,00	7.965.442,03	16,05	7.965.442,03	16,05	41.655.995,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.421.955,00	31.421.955,00	6.057.052,98	19,28	6.057.052,98	19,28	25.364.902,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.442.861,00	5.442.861,00	593.502,86	10,90	593.502,86	10,90	4.849.358,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	734.774,00	734.774,00	293.041,83	39,88	293.041,83	39,88	441.732,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.238,00	6.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.238,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.701.849,00	4.701.849,00	300.461,03	6,39	300.461,03	6,39	4.401.387,97
RECEITAS DE CAPITAL	**40.867,00**	**40.867,00**	**152.960,25**	**374,29**	**152.960,25**	**374,29**	**-112.093,25**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.260,00	1.260,00	152.960,25	12.139,70	152.960,25	12.139,70	-151.700,25
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.260,00	1.260,00	152.960,25	12.139,70	152.960,25	12.139,70	-151.700,25
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	37.507,00	37.507,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.507,00
Alienação de Bens Móveis	37.507,00	37.507,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.507,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**13.614.100,00**	**13.614.100,00**	**2.691.784,74**	**19,77**	**2.691.784,74**	**19,77**	**10.922.315,26**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**202.899.212,00**	**202.899.212,00**	**32.701.447,36**	**16,12**	**32.701.447,36**	**16,12**	**170.197.764,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**202.899.212,00**	**202.899.212,00**	**32.701.447,36**	**16,12**	**32.701.447,36**	**16,12**	**170.197.764,64**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**202.899.212,00**	**202.899.212,00**	**32.701.447,36**	**16,12**	**32.701.447,36**	**16,12**	**170.197.764,64**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	------	------	------	2.470.250,00	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	------	------	------	2.470.250,00	------	------
Reabertura de Créditos Adicionais	------	------	------	------	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**167.478.437,00**	**170.936.287,00**	**44.082.154,84**	**44.082.154,84**	**126.854.132,16**	**23.029.507,47**	**23.029.507,47**	**21.002.320,70**	**147.906.779,53**
DESPESAS CORRENTES	**151.435.926,00**	**153.906.176,00**	**42.749.957,52**	**42.749.957,52**	**111.156.218,48**	**22.273.105,31**	**22.273.105,31**	**20.388.941,92**	**131.633.070,69**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.963.047,00	83.969.797,00	15.755.078,08	15.755.078,08	68.214.718,92	15.735.812,31	15.735.812,31	15.686.945,20	68.233.984,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	225.000,00	225.000,00	78.961,78	78.961,78	146.038,22	78.961,78	78.961,78	78.961,78	146.038,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.247.879,00	69.711.379,00	26.915.917,66	26.915.917,66	42.795.461,34	6.458.331,22	6.458.331,22	4.623.034,94	63.253.047,78
DESPESAS DE CAPITAL	**15.917.760,00**	**16.905.360,00**	**1.332.197,32**	**1.332.197,32**	**15.573.162,68**	**756.402,16**	**756.402,16**	**613.378,78**	**16.148.957,84**
INVESTIMENTOS	9.367.209,00	10.354.809,00	740.048,10	740.048,10	9.614.760,90	164.252,94	164.252,94	21.229,56	10.190.556,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	350.551,00	350.551,00	0,00	0,00	350.551,00	0,00	0,00	0,00	350.551,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.200.000,00	6.200.000,00	592.149,22	592.149,22	5.607.850,78	592.149,22	592.149,22	592.149,22	5.607.850,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	124.751,00	124.751,00	0,00	0,00	124.751,00	0,00	0,00	0,00	124.751,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**16.428.665,00**	**16.428.665,00**	**2.578.359,35**	**2.578.359,35**	**13.850.305,65**	**2.578.359,35**	**2.578.359,35**	**2.577.892,24**	**13.850.305,65**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**183.907.102,00**	**187.364.952,00**	**46.660.514,19**	**46.660.514,19**	**140.704.437,81**	**25.607.866,82**	**25.607.866,82**	**23.580.212,94**	**161.757.085,18**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**183.907.102,00**	**187.364.952,00**	**46.660.514,19**	**46.660.514,19**	**140.704.437,81**	**25.607.866,82**	**25.607.866,82**	**23.580.212,94**	**161.757.085,18**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**7.093.580,54**	**9.121.234,42**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**183.907.102,00**	**187.364.952,00**	**46.660.514,19**	**46.660.514,19**	**140.704.437,81**	**25.607.866,82**	**32.701.447,36**	**32.701.447,36**	**161.757.085,18**
RESERVA DO RPPS	**10.052.110,00**	**10.052.110,00**	**0,00**	**0,00**	**10.052.110,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.052.110,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS CORRENTES	**13.614.100,00**	**13.614.100,00**	**2.691.784,74**	**19,77**	**2.691.784,74**	**19,77**	**10.922.315,26**
CONTRIBUIÇÕES	13.614.100,00	13.614.100,00	2.691.784,74	19,77	2.691.784,74	19,77	10.922.315,26
Contribuições Sociais	13.614.100,00	13.614.100,00	2.691.784,74	19,77	2.691.784,74	19,77	10.922.315,26
TOTAL (VII) = (V + VI)	**13.614.100,00**	**13.614.100,00**	**2.691.784,74**	**19,77**	**2.691.784,74**	**19,77**	**10.922.315,26**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**16.428.665,00**	**16.428.665,00**	**2.578.359,35**	**2.578.359,35**	**13.850.305,65**	**2.578.359,35**	**2.578.359,35**	**2.577.892,24**	**13.850.305,65**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.428.665,00	16.428.665,00	2.578.359,35	2.578.359,35	13.850.305,65	2.578.359,35	2.578.359,35	2.577.892,24	13.850.305,65
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**16.428.665,00**	**16.428.665,00**	**2.578.359,35**	**2.578.359,35**	**13.850.305,65**	**2.578.359,35**	**2.578.359,35**	**2.577.892,24**	**13.850.305,65**

FONTE: Sistema e-Pública (1241-8145-248). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/03/2018 e hora de emissão: 10:46.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSORIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	167.478.437,00	170.936.287,00	44.082.154,84	44.082.154,84	94,47	126.854.132,16	23.029.507,47	23.029.507,47	89,93	147.906.779,53
ADMINISTRAÇÃO	37.137.489,00	37.137.489,00	7.716.312,13	7.716.312,13	16,54	29.421.176,87	5.976.843,78	5.976.843,78	23,34	31.160.645,22
Administração Geral	29.393.014,00	29.393.014,00	5.005.397,61	5.005.397,61	10,73	24.387.616,39	4.497.576,59	4.497.576,59	17,56	24.895.437,41
Administração Financeira	7.744.475,00	7.744.475,00	2.710.914,52	2.710.914,52	5,81	5.033.560,48	1.479.267,19	1.479.267,19	5,78	6.265.207,81
SEGURANÇA PÚBLICA	5.041.667,00	5.191.667,00	1.997.068,61	1.997.068,61	4,28	3.194.598,39	482.577,21	482.577,21	1,88	4.709.089,79
Policiamento	4.644.654,00	4.794.654,00	1.975.854,19	1.975.854,19	4,23	2.818.799,81	470.139,60	470.139,60	1,84	4.324.514,40
Defesa Civil	397.013,00	397.013,00	21.214,42	21.214,42	0,05	375.798,58	12.437,61	12.437,61	0,05	384.575,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.078.615,00	6.078.615,00	1.980.753,04	1.980.753,04	4,25	4.097.861,96	729.346,22	729.346,22	2,85	5.349.268,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	152.334,00	152.334,00	5.627,50	5.627,50	0,01	146.706,50	1.298,64	1.298,64	0,01	151.035,36
Assistência Comunitária	5.926.281,00	5.926.281,00	1.975.125,54	1.975.125,54	4,23	3.951.155,46	728.047,58	728.047,58	2,84	5.198.233,42
SAÚDE	36.126.475,00	36.160.475,00	9.424.649,21	9.424.649,21	20,20	26.735.825,79	5.402.911,74	5.402.911,74	21,10	30.757.563,26
Atenção Básica	29.700.010,00	29.734.010,00	7.502.595,76	7.502.595,76	16,08	22.231.414,24	4.853.710,71	4.853.710,71	18,95	24.880.299,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.722.665,00	3.722.665,00	1.457.882,14	1.457.882,14	3,12	2.264.782,86	378.766,41	378.766,41	1,48	3.343.898,59
Suporte Profilático e Terapêutico	1.575.613,00	1.575.613,00	282.323,09	282.323,09	0,61	1.293.289,91	151.332,22	151.332,22	0,59	1.424.280,78
Vigilância Sanitária	480.505,00	480.505,00	55.301,09	55.301,09	0,12	425.203,91	6.729,87	6.729,87	0,03	473.775,13
Vigilância Epidemiológica	647.682,00	647.682,00	126.547,13	126.547,13	0,27	521.134,87	12.372,53	12.372,53	0,05	635.309,47
EDUCAÇÃO	43.478.783,00	45.665.033,00	15.105.355,71	15.105.355,71	32,37	30.559.677,29	5.782.173,89	5.782.173,89	22,58	39.882.859,11
Alimentação e Nutrição	1.926.497,00	1.926.497,00	174.185,76	174.185,76	0,37	1.752.311,24	20.866,12	20.866,12	0,08	1.905.630,88
Ensino Fundamental	27.964.086,00	28.964.086,00	6.863.242,10	6.863.242,10	14,71	22.100.843,90	4.266.621,43	4.266.621,43	16,66	24.697.464,57
Ensino Superior	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00	89.250,00
Educação Infantil	12.766.399,00	13.952.649,00	7.731.927,85	7.731.927,85	16,57	6.220.721,15	1.461.241,90	1.461.241,90	5,71	12.491.407,10
Educação de Jovens e Adultos	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
Educação Especial	560.551,00	560.551,00	336.000,00	336.000,00	0,72	224.551,00	33.444,44	33.444,44	0,13	527.106,56
CULTURA	1.712.671,00	1.712.671,00	167.883,63	167.883,63	0,36	1.544.787,37	114.317,09	114.317,09	0,45	1.598.353,91
Difusão Cultural	1.712.671,00	1.712.671,00	167.883,63	167.883,63	0,36	1.544.787,37	114.317,09	114.317,09	0,45	1.598.353,91
URBANISMO	19.844.591,00	20.932.191,00	5.370.618,75	5.370.618,75	11,51	15.561.572,25	2.663.306,50	2.663.306,50	10,40	18.268.884,50
Infra-Estrutura Urbana	19.215.750,00	20.303.350,00	5.365.977,65	5.365.977,65	11,50	14.937.372,35	2.658.665,40	2.658.665,40	10,38	17.644.684,60
Serviços Urbanos	628.841,00	628.841,00	4.641,10	4.641,10	0,01	624.199,90	4.641,10	4.641,10	0,02	624.199,90
HABITAÇÃO	706.850,00	706.850,00	9.750,27	9.750,27	0,02	697.099,73	2.611,17	2.611,17	0,01	704.238,83
Habitação Urbana	706.850,00	706.850,00	9.750,27	9.750,27	0,02	697.099,73	2.611,17	2.611,17	0,01	704.238,83
SANEAMENTO	4.116.000,00	4.116.000,00	327.723,29	327.723,29	0,70	3.788.276,71	326.987,20	326.987,20	1,28	3.789.012,80
Saneamento Básico Urbano	4.116.000,00	4.116.000,00	327.723,29	327.723,29	0,70	3.788.276,71	326.987,20	326.987,20	1,28	3.789.012,80

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	732.953,00	732.953,00	25.161,49	25.161,49	0,05	707.791,51	25.161,49	25.161,49	0,10	707.791,51
Preservação e Conservação Ambiental	732.953,00	732.953,00	25.161,49	25.161,49	0,05	707.791,51	25.161,49	25.161,49	0,10	707.791,51
AGRICULTURA	3.049.900,00	3.049.900,00	901.202,22	901.202,22	1,93	2.148.697,78	616.835,16	616.835,16	2,41	2.433.064,84
Extensão Rural	3.049.900,00	3.049.900,00	901.202,22	901.202,22	1,93	2.148.697,78	616.835,16	616.835,16	2,41	2.433.064,84
INDÚSTRIA	992.017,00	992.017,00	205.722,60	205.722,60	0,44	786.294,40	123.324,16	123.324,16	0,48	868.692,84
Promoção Industrial	591.989,00	591.989,00	130.440,51	130.440,51	0,28	461.548,49	49.337,66	49.337,66	0,19	542.651,34
Produção Industrial	400.028,00	400.028,00	75.282,09	75.282,09	0,16	324.745,91	73.986,50	73.986,50	0,29	326.041,50
DESPORTO E LAZER	1.910.675,00	1.910.675,00	178.842,89	178.842,89	0,38	1.731.832,11	112.000,86	112.000,86	0,44	1.798.674,14
Desporto Comunitário	1.910.675,00	1.910.675,00	178.842,89	178.842,89	0,38	1.731.832,11	112.000,86	112.000,86	0,44	1.798.674,14
ENCARGOS ESPECIAIS	6.425.000,00	6.425.000,00	671.111,00	671.111,00	1,44	5.753.889,00	671.111,00	671.111,00	2,62	5.753.889,00
Serviço da Dívida Interna	6.425.000,00	6.425.000,00	671.111,00	671.111,00	1,44	5.753.889,00	671.111,00	671.111,00	2,62	5.753.889,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	124.751,00	124.751,00	0,00	0,00	0,00	124.751,00	0,00	0,00	0,00	124.751,00
Reserva de Contingência	124.751,00	124.751,00	0,00	0,00	0,00	124.751,00	0,00	0,00	0,00	124.751,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.428.665,00	16.428.665,00	2.578.359,35	2.578.359,35	5,53	13.850.305,65	2.578.359,35	2.578.359,35	10,07	13.850.305,65
TOTAL (III) = (I + II)	183.907.102,00	187.364.952,00	46.660.514,19	46.660.514,19	100,00	140.704.437,81	25.607.866,82	25.607.866,82	100,00	161.757.085,18

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	16.428.665,00	16.428.665,00	2.578.359,35	2.578.359,35	5,53	13.850.305,65	2.578.359,35	2.578.359,35	10,07	13.850.305,65
ADMINISTRAÇÃO	1.799.375,00	1.799.375,00	479.934,01	479.934,01	1,03	1.319.440,99	479.934,01	479.934,01	1,87	1.319.440,99
Administração Geral	474.170,00	474.170,00	76.692,70	76.692,70	0,16	397.477,30	76.692,70	76.692,70	0,30	397.477,30
Administração Financeira	1.325.205,00	1.325.205,00	403.241,31	403.241,31	0,86	921.963,69	403.241,31	403.241,31	1,57	921.963,69
SEGURANÇA PÚBLICA	137.550,00	137.550,00	54.665,42	54.665,42	0,12	82.884,58	54.665,42	54.665,42	0,21	82.884,58
Policiamento	137.550,00	137.550,00	54.665,42	54.665,42	0,12	82.884,58	54.665,42	54.665,42	0,21	82.884,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	453.150,00	453.150,00	76.228,52	76.228,52	0,16	376.921,48	76.228,52	76.228,52	0,30	376.921,48
Assistência Comunitária	453.150,00	453.150,00	76.228,52	76.228,52	0,16	376.921,48	76.228,52	76.228,52	0,30	376.921,48
SAÚDE	3.670.719,00	3.670.719,00	508.243,27	508.243,27	1,09	3.162.475,73	508.243,27	508.243,27	1,98	3.162.475,73
Atenção Básica	3.670.719,00	3.670.719,00	508.243,27	508.243,27	1,09	3.162.475,73	508.243,27	508.243,27	1,98	3.162.475,73
EDUCAÇÃO	7.704.762,00	7.704.762,00	1.070.957,78	1.070.957,78	2,30	6.633.804,22	1.070.957,78	1.070.957,78	4,18	6.633.804,22
Ensino Fundamental	2.856.786,00	2.856.786,00	750.767,20	750.767,20	1,61	2.106.018,80	750.767,20	750.767,20	2,93	2.106.018,80
Educação Infantil	4.847.976,00	4.847.976,00	320.190,58	320.190,58	0,69	4.527.785,42	320.190,58	320.190,58	1,25	4.527.785,42
CULTURA	296.445,00	296.445,00	11.731,14	11.731,14	0,03	284.713,86	11.731,14	11.731,14	0,05	284.713,86
Difusão Cultural	296.445,00	296.445,00	11.731,14	11.731,14	0,03	284.713,86	11.731,14	11.731,14	0,05	284.713,86
URBANISMO	1.821.318,00	1.821.318,00	242.513,03	242.513,03	0,52	1.578.804,97	242.513,03	242.513,03	0,95	1.578.804,97
Infra-Estrutura Urbana	1.821.318,00	1.821.318,00	242.513,03	242.513,03	0,52	1.578.804,97	242.513,03	242.513,03	0,95	1.578.804,97
SANEAMENTO	1.372,00	1.372,00	0,00	0,00	0,00	1.372,00	0,00	0,00	0,00	1.372,00
Saneamento Básico Urbano	1.372,00	1.372,00	0,00	0,00	0,00	1.372,00	0,00	0,00	0,00	1.372,00
AGRICULTURA	393.750,00	393.750,00	119.691,11	119.691,11	0,26	274.058,89	119.691,11	119.691,11	0,47	274.058,89
Extensão Rural	393.750,00	393.750,00	119.691,11	119.691,11	0,26	274.058,89	119.691,11	119.691,11	0,47	274.058,89
INDÚSTRIA	13.724,00	13.724,00	3.645,19	3.645,19	0,01	10.078,81	3.645,19	3.645,19	0,01	10.078,81
Produção Industrial	13.724,00	13.724,00	3.645,19	3.645,19	0,01	10.078,81	3.645,19	3.645,19	0,01	10.078,81
DESPORTO E LAZER	136.500,00	136.500,00	10.749,88	10.749,88	0,02	125.750,12	10.749,88	10.749,88	0,04	125.750,12
Desporto Comunitário	136.500,00	136.500,00	10.749,88	10.749,88	0,02	125.750,12	10.749,88	10.749,88	0,04	125.750,12
TOTAL	16.428.665,00	16.428.665,00	2.578.359,35	2.578.359,35	5,53	13.850.305,65	2.578.359,35	2.578.359,35	10,07	13.850.305,65

FONTE: Sistema e-Pública (2398-5619-369). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/03/2018 e hora de emissão: 10:47.

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	12.608.557,29	12.072.287,26	12.310.634,60	12.335.385,01	13.200.427,08	12.051.757,14	12.953.479,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.165.505,95	1.216.203,14	1.255.607,57	1.159.536,45	1.237.571,45	1.225.601,14	1.465.968,08
IPTU	463.722,97	152.829,03	168.584,34	134.255,26	139.400,73	142.146,10	126.199,59
ISS	679.998,40	749.709,12	663.288,26	653.637,11	678.795,73	705.123,28	737.037,93
ITBI	263.530,21	120.516,58	174.356,58	208.241,07	284.109,48	206.160,21	418.421,51
IRRF	438.301,08	0,00	75.500,65	0,00	0,00	1.239,18	69.701,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	319.953,29	193.148,41	173.877,74	163.403,01	135.265,51	170.932,37	114.607,30
Contribuições	362.340,55	422.865,16	390.632,22	407.053,13	405.654,98	414.932,96	418.541,04
Receita Patrimonial	193.266,41	63.541,68	162.114,02	57.669,85	57.746,31	-50.516,67	-41.377,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	185.266,41	58.541,68	162.114,02	52.669,85	52.746,31	-50.516,67	-41.377,45
Outras Receitas Patrimoniais	8.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.450.025,34	10.032.784,25	10.032.412,86	10.227.804,02	10.987.178,92	9.901.197,05	10.783.069,11
Cota-Parte do FPM	1.941.259,40	2.338.887,51	2.666.898,04	2.445.371,01	1.888.620,39	2.141.920,99	1.798.492,20
Cota-Parte do ICMS	3.785.781,85	3.928.391,29	3.594.140,05	3.774.935,95	3.773.463,83	3.851.433,88	4.215.278,81
Cota-Parte do IPVA	739.838,42	670.550,50	822.783,80	764.266,53	763.950,51	810.887,21	769.718,54
Cota-Parte do ITR	264,24	497,36	575,37	1.272,72	17.071,01	8.309,75	20.119,12
Transferências da LC 87/1996	13.833,82	13.833,82	0,00	13.833,82	13.833,82	13.833,82	13.833,82
Transferências da LC 61/1989	44.130,69	53.287,94	49.998,98	50.270,79	56.473,06	52.845,59	56.445,28
Transferências do FUNDEB	2.558.232,10	2.618.185,77	2.527.714,83	2.632.454,71	2.464.918,71	2.535.942,62	2.685.887,19
Outras Transferências Correntes	366.684,82	409.150,06	370.301,79	545.398,49	2.008.847,59	486.023,19	1.223.294,15
Outras Receitas Correntes	437.419,04	336.893,03	469.867,93	483.321,56	512.275,42	560.542,66	327.278,94
DEDUÇÕES (II)	1.305.021,45	1.401.089,51	1.426.879,00	1.409.989,96	1.302.682,32	1.375.846,02	1.374.777,33
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.305.021,45	1.401.089,51	1.426.879,00	1.409.989,96	1.302.682,32	1.375.846,02	1.374.777,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	11.303.535,84	10.671.197,75	10.883.755,60	10.925.395,05	11.897.744,76	10.675.911,12	11.578.702,39

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	12.766.388,18	12.732.504,54	18.132.796,42	16.492.476,18	16.527.344,48	164.184.037,90	205.479.778,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.349.447,58	1.163.007,99	1.392.383,22	1.869.321,67	2.226.391,24	17.726.545,48	29.818.865,00
IPTU	110.856,98	43.224,14	43.297,22	120.210,23	101.926,55	1.746.653,14	7.386.874,00
ISS	720.608,20	288.656,43	299.138,30	807.551,20	771.599,29	7.755.143,25	8.166.310,00
ITBI	248.671,14	193.648,15	226.334,55	155.726,51	314.880,04	2.814.596,03	2.396.395,00
IRRF	138.142,37	94.948,12	212.128,07	178.630,62	101.366,97	1.309.958,81	5.251.703,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.168,89	542.531,15	611.485,08	607.203,11	936.618,39	4.100.194,25	6.617.583,00
Contribuições	421.715,37	447.833,64	469.244,93	857.744,60	915.015,08	5.933.573,66	8.766.609,00
Receita Patrimonial	27.850,22	34.502,32	23.184,04	1.714.532,19	656.710,39	2.899.223,31	12.092.217,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.850,22	34.502,32	23.184,04	1.714.532,19	646.710,39	2.858.223,31	12.058.945,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	41.000,00	33.272,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.585.712,03	10.650.583,03	13.050.920,84	11.686.601,48	12.500.001,15	129.888.290,08	149.359.226,00
Cota-Parte do FPM	2.038.205,01	2.096.436,59	2.803.955,45	2.556.091,96	3.341.611,61	28.057.750,16	40.757.862,00
Cota-Parte do ICMS	4.010.697,36	4.055.993,22	4.337.313,17	4.592.160,07	4.085.392,95	48.004.982,43	46.594.312,00
Cota-Parte do IPVA	819.415,19	662.202,21	383.449,74	447.580,77	617.922,88	8.272.566,30	11.111.822,00
Cota-Parte do ITR	225.563,76	14.094,10	8.940,02	6.377,09	651,24	303.735,78	258.114,00
Transferências da LC 87/1996	13.833,82	13.833,82	13.833,82	13.708,25	13.708,25	151.920,88	203.870,00
Transferências da LC 61/1989	71.235,26	58.167,62	80.254,44	69.493,97	70.894,33	713.497,95	669.356,00
Transferências do FUNDEB	2.616.334,88	2.571.070,96	2.833.420,53	3.071.204,39	2.985.848,59	32.101.215,28	31.421.955,00
Outras Transferências Correntes	790.426,75	1.178.784,51	2.589.753,67	929.984,98	1.383.971,30	12.282.621,30	18.341.935,00
Outras Receitas Correntes	381.662,98	436.577,56	3.197.063,39	364.276,24	229.226,62	7.736.405,37	5.442.861,00
DEDUÇÕES (II)	1.435.789,85	1.380.145,29	1.525.549,14	2.081.633,43	2.081.142,40	18.100.545,70	21.643.203,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	393.837,58	455.106,32	848.943,90	4.932.020,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	150.713,64	0,00	150.713,64	472.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.435.789,85	1.380.145,29	1.525.549,14	1.537.082,21	1.626.036,08	17.100.888,16	16.238.683,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	11.330.598,33	11.352.359,25	16.607.247,28	14.410.842,75	14.446.202,08	146.083.492,20	183.836.575,00

FONTE: Sistema e-Pública (2079-3683-927). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/03/2018 e hora de emissão: 10:47.

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	28.490.910,00	28.490.910,00	5.073.651,99	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	4.932.020,00	4.932.020,00	848.943,90	0,00
Civil	4.932.020,00	4.932.020,00	848.943,90	0,00
Ativo	4.831.010,00	4.831.010,00	848.943,90	0,00
Inativo	98.700,00	98.700,00	0,00	0,00
Pensionista	2.310,00	2.310,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	12.779.350,00	12.779.350,00	1.922.341,05	0,00
Civil	12.779.350,00	12.779.350,00	1.922.341,05	0,00
Ativo	12.779.350,00	12.779.350,00	1.922.341,05	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamentos de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.741.740,00	10.741.740,00	2.302.367,04	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.741.740,00	10.741.740,00	2.302.367,04	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	28.490.910,00	28.490.910,00	5.073.651,99	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2018	**Até o Bimestre 2017**	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2017**
ADMINISTRAÇÃO (V)	19.749.200,00	19.749.200,00	2.803.948,81	0,00	2.760.289,94	0,00
Despesas Correntes	19.099.200,00	19.099.200,00	2.803.948,81	0,00	2.760.289,94	0,00
Despesas de Capital	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (VII)=(V+VI)	19.749.200,00	19.749.200,00	2.803.948,81	0,00	2.760.289,94	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV-VII)²	8.741.710,00	8.741.710,00	2.269.703,18	0,00	2.313.362,05	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	10.052.110,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalente de Caixa	1.354.964,56 D	0,00
Investimentos e Aplicações	106.195.156,49 D	0,00
Outros Bens e Direitos	1.749,04 D	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1593-7218-482). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/03/2018 e hora de emissão: 10:48.

Nota:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.260,00**	**152.960,25**	**-151.700,25**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.181.339,69	2.337.392,75	1.739.574,71	597.818,04	15.843.946,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**18.181.339,69**	**2.337.392,75**	**1.739.574,71**	**597.818,04**	**15.843.946,94**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**(a - d)**	**(b - e)**	**-**	**-**	**(c - f)**
	-18.180.079,69	**-2.184.432,50**			**-15.995.647,19**

FONTE: Sistema e-Pública (1466-9062-084). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/03/2018 e hora de emissão: 10:55.

Notas:

1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSORIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	189.244.245,00	29.856.702,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.818.865,00	4.095.712,91
IPTU	7.386.874,00	222.136,78
ISS	8.166.310,00	1.579.150,49
ITBI	2.396.395,00	470.606,55
IRRF	5.251.703,00	279.997,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.617.583,00	1.543.821,50
Contribuições	8.769.759,00	1.772.759,68
Receita Patrimonial	12.092.217,00	2.371.242,58
Aplicações Financeiras (II)	12.058.945,00	2.361.242,58
Outras Receitas Patrimoniais	33.272,00	10.000,00
Tranferências Correntes	133.120.543,00	21.023.484,34
Cota-Parte do FPM	34.744.574,00	4.718.162,91
Cota-Parte do ICMS	38.448.547,00	6.942.042,56
Cota-Parte do IPVA	9.258.460,00	852.403,07
Cota-Parte do ITR	206.491,00	5.622,68
Transferências da LC 87/1996	163.096,00	21.933,20
Transferências da LC 61/1989	535.485,00	112.310,66
Transferências do FUNDEB	31.421.955,00	6.057.052,98
Outras Transferências Correntes	18.341.935,00	2.313.956,28
Demais Receitas Correntes	5.442.861,00	593.502,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.442.861,00	593.502,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	177.185.300,00	27.495.459,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	40.867,00	152.960,25
Operações de Crédito (VI)	1.260,00	152.960,25
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	37.507,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	37.507,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.100,00	0,00
Convênios	2.100,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.100,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	177.187.400,00	27.495.459,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2018**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	153.906.176,00	42.749.957,52	22.273.105,31	20.388.941,92	2.100.084,25	286.832,58	231.180,89
Pessoal e Encargos Sociais	83.969.797,00	15.755.078,08	15.735.812,31	15.686.945,20	403.187,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	225.000,00	78.961,78	78.961,78	78.961,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	69.711.379,00	26.915.917,66	6.458.331,22	4.623.034,94	1.696.897,14	286.832,58	231.180,89
Transferências Constitucionais e Legais	1.320.000,00	374.846,40	374.846,40	374.846,40	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	68.391.379,00	26.541.071,26	6.083.484,82	4.248.188,54	1.696.897,14	286.832,58	231.180,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	153.681.176,00	42.670.995,74	22.194.143,53	20.309.980,14	2.100.084,25	286.832,58	231.180,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.905.360,00	1.332.197,32	756.402,16	613.378,78	365.554,46	297.910,02	221.958,00
Investimentos	10.354.809,00	740.048,10	164.252,94	21.229,56	365.554,46	297.910,02	221.958,00
Inversões Financeiras	350.551,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	350.551,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	6.200.000,00	592.149,22	592.149,22	592.149,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.705.360,00	740.048,10	164.252,94	21.229,56	365.554,46	297.910,02	221.958,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	124.751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	164.511.287,00	43.411.043,84	22.358.396,47	20.331.209,70	2.465.638,71	584.742,60	453.138,89

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	4.245.472,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-18.752.521,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2018**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	78.961,78
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	4.166.510,71

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.202.316,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.875.130,58	9.295.364,17
DEDUÇÕES (XXIX)	109.738.074,94	118.243.659,34
Disponibilidade de Caixa	4.778.310,47	10.980.580,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.348.212,03	19.213.681,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.569.901,56	8.233.101,24
Demais Haveres Financeiros	104.959.764,47	107.263.078,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-99.862.944,36	-108.948.295,17
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		9.085.350,81

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.336.800,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	6.748.550,49
RESULTADO PRIMÁRIO – Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV-XXVI)	6.827.512,27

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.470.250,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.470.250,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.052.110,00

FONTE: Sistema e-Pública (1308-6143-106). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/03/2018 e hora de emissão: 10:50.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSORIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.291.805,29	4.628.354,05	2.465.638,71	0,00	5.454.520,63	610.151,83	2.376.086,24	584.742,60	453.138,89	3.749,50	2.529.349,68	7.983.870,31
EXECUTIVO												
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	0,00	24.549,67	24.149,67	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Fundação Municipal de Cultura e Turismo	25.733,29	33.597,73	20.147,25	0,00	39.183,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.183,77
Fundação Municipal de Esporte	139.316,01	140.373,56	47.081,84	0,00	232.607,73	0,00	37.627,69	0,00	0,00	0,00	37.627,69	270.235,42
Fundo Municipal de Assistência Social	117.189,92	110.813,21	62.376,10	0,00	165.627,03	0,00	26.507,39	2.779,88	2.779,88	2.115,00	21.612,51	187.239,54
Fundo Municipal de Saúde	550.971,55	834.648,82	514.314,88	0,00	871.305,49	0,00	529.082,72	186.961,56	160.870,47	734,50	367.477,75	1.238.783,24
Prefeitura Municipal de Caçador	2.458.594,52	3.408.002,80	1.797.568,97	0,00	4.069.028,35	610.151,83	1.489.761,11	348.478,35	268.334,33	900,00	1.830.678,61	5.899.706,96
Fundo Municipal de Habitação	0,00	1.368,26	0,00	0,00	1.368,26	0,00	432,92	432,88	432,88	0,00	0,04	1.368,30
Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidor	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	110.000,00	25.000,00	0,00	0,00	110.000,00	185.000,00
IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.674,41	21.089,93	20.721,33	0,00	161.953,08	161.953,08
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.649.742,22	1.382,66	1.382,66	2.646.976,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.646.976,90
EXECUTIVO												
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	0,00	1.308,91	0,00	0,00	1.308,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.308,91
Fundo Municipal de Saúde	0,00	707.970,98	0,00	0,00	707.970,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707.970,98
Prefeitura Municipal de Caçador	0,00	1.940.462,33	1.382,66	1.382,66	1.937.697,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.937.697,01
TOTAL (III) = (I + II)	3.291.805,29	7.278.096,27	2.467.021,37	1.382,66	8.101.497,53	610.151,83	2.376.086,24	584.742,60	453.138,89	3.749,50	2.529.349,68	10.630.847,21

FONTE: Sistema e-Pública (1928-4251-199). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/03/2018 e hora de emissão: 10:51.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	23.201.282,00	23.201.282,00	2.551.891,41	11,00
1.1-Receita resultante do IPTU	7.386.874,00	7.386.874,00	222.136,78	3,01
1.1.1-IPTU	6.255.662,00	6.255.662,00	8.785,93	0,14
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.131.212,00	1.131.212,00	213.350,85	18,86
1.2-Receita resultante do ITBI	2.396.395,00	2.396.395,00	470.606,55	19,64
1.2.1-ITBI	2.396.395,00	2.396.395,00	470.606,55	19,64
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	8.166.310,00	8.166.310,00	1.579.150,49	19,34
1.3.1-ISS	7.894.116,00	7.894.116,00	1.484.449,94	18,80
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	272.194,00	272.194,00	94.700,55	34,79
1.4-Receita resultante do IRRF	5.251.703,00	5.251.703,00	279.997,59	5,33
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	99.595.336,00	99.595.336,00	15.815.593,37	15,88
2.1-Cota Parte FPM	40.757.862,00	40.757.862,00	5.897.703,57	14,47
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.958.666,00	38.958.666,00	5.897.703,57	15,14
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.346.745,00	1.346.745,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	452.451,00	452.451,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	46.594.312,00	46.594.312,00	8.677.553,02	18,62
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	203.870,00	203.870,00	27.416,50	13,45
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	669.356,00	669.356,00	140.388,30	20,97
2.5-Cota-Parte ITR	258.114,00	258.114,00	7.028,33	2,72
2.6-Cota-Parte IPVA	11.111.822,00	11.111.822,00	1.065.503,65	9,59
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	122.796.618,00	122.796.618,00	18.367.484,78	14,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.944.478,45	4.944.478,45	793.756,99	16,05
5.1-Transferências do Salário-Educação	3.377.651,00	3.377.651,00	779.620,64	23,08
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	985.166,00	985.166,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	144.929,00	144.929,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	376.552,00	376.552,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	60.180,45	60.180,45	14.136,35	23,49
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	698.190,64	698.190,64	2.088,41	0,30
6.1-Transferências de convênios	671.880,00	671.880,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	26.310,64	26.310,64	2.088,41	7,94
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	5.642.669,09	5.642.669,09	795.845,40	14,10

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	16.238.683,00	16.238.683,00	3.163.118,29	19,48

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	6.013.288,00	6.013.288,00	1.179.540,66	19,62
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	8.145.765,00	8.145.765,00	1.735.510,46	21,31
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	40.774,00	40.774,00	5.483,30	13,45
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	133.871,00	133.871,00	28.077,64	20,97
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	51.623,00	51.623,00	1.405,65	2,72
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	1.853.362,00	1.853.362,00	213.100,58	11,50
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	31.515.302,09	31.515.302,09	6.067.474,90	19,25
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	31.421.955,00	31.421.955,00	6.057.052,98	19,28
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	93.347,09	93.347,09	10.421,92	11,16
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	15.183.272,00	15.183.272,00	2.893.934,69	19,06

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	20.843.668,00	20.843.668,00	4.717.472,48	22,63	4.717.472,48	22,63	0,00
13.1-Com Educação Infantil	8.969.179,00	8.969.179,00	1.575.902,75	17,57	1.575.902,75	17,57	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	11.874.489,00	11.874.489,00	3.141.569,73	26,46	3.141.569,73	26,46	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	10.671.632,00	10.671.632,00	4.315.056,77	40,43	1.143.806,77	10,72	0,00
14.1-Com Educação Infantil	5.028.303,00	5.028.303,00	3.206.250,00	63,76	35.000,00	0,70	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	5.643.329,00	5.643.329,00	1.108.806,77	19,65	1.108.806,77	19,65	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	31.515.300,00	31.515.300,00	9.032.529,25	28,66	5.861.279,25	18,60	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.861.279,25
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,75
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,85
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	3,40

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.849.023,89
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	17.094.982,00	18.281.232,00	7.949.902,75	43,49	1.741.703,33	9,53	0,00
22.1-Creche	6.093.750,00	7.280.000,00	6.300.000,00	86,54	155.000,00	2,13	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	3.206.250,00	4.392.500,00	3.412.500,00	77,69	35.000,00	0,80	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.887.500,00	2.887.500,00	2.887.500,00	100,00	120.000,00	4,16	0,00
22.2-Pré-escola	11.001.232,00	11.001.232,00	1.649.902,75	15,00	1.586.703,33	14,42	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	10.791.232,00	10.791.232,00	1.575.902,75	14,60	1.575.902,75	14,60	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	210.000,00	210.000,00	74.000,00	35,24	10.800,58	5,14	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	27.036.258,00	27.036.258,00	6.326.871,66	23,40	4.764.947,78	17,62	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	17.365.818,00	17.365.818,00	4.250.376,50	24,48	4.250.376,50	24,48	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	9.670.440,00	9.670.440,00	2.076.495,16	21,47	514.571,28	5,32	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	488.000,00	488.000,00	336.000,00	68,85	33.444,44	6,85	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	44.619.240,00	45.805.490,00	14.612.774,41	31,90	6.540.095,55	14,28	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.893.934,69
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)[6]	2.893.934,69
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	3.612.716,42
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	19,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.430.628,00	4.430.628,00	1.311.962,43	29,61	289.776,35	6,54	0,00
41-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	3.133.677,00	3.133.677,00	251.576,65	8,03	23.259,77	0,74	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	6.564.305,00	7.564.305,00	1.563.539,08	20,67	313.036,12	4,14	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	51.183.545,00	53.369.795,00	16.176.313,49	30,31	6.853.131,67	12,84	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.038.138,29	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	565.374,95	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	472.763,34	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	2.576.052,52	1.768.473,22
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.057.052,98	779.620,64
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.761.861,36	378.002,89
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	5.608.518,01	249.071,80
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	153.343,35	128.931,09
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.421,92	13.815,19
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.881.666,06	2.183.906,16
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.881.666,06	2.183.906,16

FONTE: Sistema e-Pública (1403-2180-466). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/03/2018 e hora de emissão: 11:31.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Continua 3 / 4

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

SAULO SPEROTTO Prefeito Municipal	**OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN** Secretário da Fazenda	**SÉRGIO INHAIA** Contador CRC-SC 028.242/O-2

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Março 2018

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **R$ 1,00**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Março 2018

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **R$ 1,00**

2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1334-9410-041). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/03/2018 e hora de emissão: 10:57.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (h)	2018 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1015-7157-417). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/03/2018 e hora de emissão: 11:35.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSORIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	23.201.282,00	23.201.282,00	2.551.891,41	11,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.255.662,00	6.255.662,00	8.785,93	0,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.396.395,00	2.396.395,00	470.606,55	19,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.894.116,00	7.894.116,00	1.484.449,94	18,80
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.251.703,00	5.251.703,00	279.997,59	5,33
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	211.606,00	211.606,00	35.356,01	16,71
Dívida Ativa dos Impostos	860.208,00	860.208,00	189.642,86	22,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	331.592,00	331.592,00	83.052,53	25,05
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	97.796.140,00	97.796.140,00	15.815.593,37	16,17
Cota-parte FPM	38.958.666,00	38.958.666,00	5.897.703,57	15,14
Cota-parte ITR	258.114,00	258.114,00	7.028,33	2,72
Cota-parte IPVA	11.111.822,00	11.111.822,00	1.065.503,65	9,59
Cota-parte ICMS	46.594.312,00	46.594.312,00	8.677.553,02	18,62
Cota-parte do IPI - Exportação	669.356,00	669.356,00	140.388,30	20,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	203.870,00	203.870,00	27.416,50	13,45
Desoneração ICMS (LC 87/96)	203.870,00	203.870,00	27.416,50	13,45
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	120.997.422,00	120.997.422,00	18.367.484,78	15,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	11.380.456,00	11.380.456,00	1.494.392,48	13,13
Provenientes da União	9.531.246,00	9.531.246,00	1.354.613,50	14,21
Provenientes dos Estados	997.523,00	997.523,00	26.750,25	2,68
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	851.687,00	851.687,00	113.028,73	13,27
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	2.164.558,00	2.164.558,00	1.525.258,12	70,47
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.545.014,00	13.545.014,00	3.019.650,60	22,29

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	38.904.466,00	38.934.716,00	9.729.715,80	24,99	5.866.658,01	15,07	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.622.615,00	25.622.615,00	4.575.099,57	17,86	4.572.560,20	17,85	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.281.851,00	13.312.101,00	5.154.616,23	38,72	1.294.097,81	9,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	866.478,00	866.478,00	173.176,68	19,99	14.497,00	1,67	0,00
Investimentos	866.478,00	866.478,00	173.176,68	19,99	14.497,00	1,67	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	39.770.944,00	39.801.194,00	9.902.892,48	24,88	5.881.155,01	14,78	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	183.579,67	1,85	183.579,67	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	10.788.533,00	10.822.533,00	3.606.808,51	36,42	1.450.981,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.766.433,00	9.766.433,00	3.564.677,83	36,00	1.409.990,32	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Outros Recursos	1.022.100,00	1.056.100,00	42.130,68	0,43	40.990,68	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	10.788.533,00	10.822.533,00	3.790.388,18	38,28	1.634.560,67	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	28.982.411,00	28.978.661,00	6.112.504,30	61,72	4.246.594,34	72,21	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**23,12**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**1.491.471,62**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	33.344.479,00	33.374.729,00	7.980.839,03	80,59	5.331.953,98	90,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.722.665,00	3.722.665,00	1.457.882,14	14,72	378.766,41	6,44	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.575.613,00	1.575.613,00	282.323,09	2,85	151.332,22	2,57	0,00

Continua

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Sanitária	480.505,00	480.505,00	55.301,09	0,56	6.729,87	0,11	0,00
Vigilância Epidemiológica	647.682,00	647.682,00	126.547,13	1,28	12.372,53	0,21	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	39.770.944,00	39.801.194,00	9.902.892,48	100,00	5.881.155,01	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1962-7279-483). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/03/2018 e hora de emissão: 11:37.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2017 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1848-6079-021). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/03/2018 e hora de emissão: 11:33.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	202.899.212,00
Previsão Atualizada	202.899.212,00
Receitas Realizadas	32.701.447,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.470.250,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	183.907.102,00
Créditos Adicionais	3.457.850,00
Dotação Atualizada	187.364.952,00
Despesas Empenhadas	46.660.514,19
Despesas Liquidadas	25.607.866,82
Despesas Pagas	23.580.212,94
Superávit Orçamentário	7.093.580,54

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	46.660.514,19
Despesas Liquidadas	25.607.866,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	146.083.492,20

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.073.651,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.760.289,94
Resultado Previdenciário	2.313.362,05
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-7.202.316,00	4.166.510,71	-57,85
Resultado Primário	-18.752.521,00	4.245.472,49	-22,64

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.569.901,56	1.382,66	2.467.021,37	8.101.497,53
Poder Executivo	10.569.901,56	1.382,66	2.467.021,37	8.101.497,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.986.238,07	3.749,50	453.138,89	2.529.349,68
Poder Executivo	2.986.238,07	3.749,50	453.138,89	2.529.349,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.556.139,63	5.132,16	2.920.160,26	10.630.847,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	3.612.716,42	25,00	19,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.717.472,48	60,00	77,75
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.246.594,34	15,00	23,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

1 / 2

Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1866-8773-885). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/03/2018 e hora de emissão: 11:01.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário da Fazenda

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Câmara Municipal

CONTRATO Nº: 15/2018

Publicação Nº 1567989

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 15/2018
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
Contratada...: VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
Valor ..... : 27.683,20 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 19/03/2018 Término: 19/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (5)
Objeto ..... : O presente Pregão tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Caçador no exercício de 2018, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do presente edital, os quais serão retirados parcelados, de acordo com a necessidade de consumo da Câmara Municipal.
Caçador, 22 de Março de 2018
Antonio Rubiano Schmitz
Presidente da Câmara Municipal

DITAL Nº 03/2018 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1566879

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 03/2018 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO, CONFORME EDITAL 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o prazo para interposição de recursos, torna publica lista definitiva das inscrições homologadas para o processo seletivo da Câmara Municipal de Caçador, para provimento dos cargos de Advogado e Tesoureiro:

CARGO: ADVOGADO

Nº	Nº INSC.	NOME CANDIDATO
1. 01	055	ALLAN MARCÍLIO LIMA DE LIMA FILHO
2.	078	ANDRÉ DAMACENO
3.	054	ANGELITA DETOFOL DUARTE TIVES
4.	044	DANIEL FOSSÁ
5.	047	DIANA TESSARI DE ANDRADE
6.	089	EDUARDO JOHN MUELLER
7.	057	ELAINE MAILLO ANDRIGUETTO
8.	105	FRANCIELLE FRÓES DE OLIVEIRA
9.	096	GILMARA FÁTIMA NATUS
10.	104	GILSON CASTANHO
11.	061	GISLAINE FÁTIMA GROLLI
12.	026	JEFFERSON GIMBABO REIS LUCAS
13.	084	JEISON GILMAR SOARES
14.	018	JOSIANE FENILI DE BORBA
15.	036	JULIANE MELINE SALDANHA MUNIZ STAFIN
16.	015	LÉA CAROLINA TOSCAN COELHO
17.	058	LEONARDO SIMÕES ALVES
18.	053	LILIANE ALMEIDA MELLO
19.	034	MARCELO LICHS COELHO DE SOUZA
20.	050	MÁRCIO ARLINDO PERICO
21.	025	MARIANE CAREGNATO
22.	023	MARY CÉLIA SILVEIRA DRIESSEN DA ROCHA
23.	022	NADYESA NIEWINSKI DE MATTOS
24.	021	NELSON JOSÉ RODRIGUES NETO
25.	035	PRISCILA DE MATTOS
26.	071	RAFAEL ANTONIO PIAZZON
27.	019	RAMIREZ FERNANDEZ ABDALA DA SILVA
28.	052	RAPHAEL DE SÁ GRASSESCHI
29.	077	ROBERTA BAHLS
30.	051	ROSEMERI MOTA DE SOUZA
31.	032	SARA CRISTINA DAL SASSO
32.	094	SAULO GRANEMANN TEIXEIRA JUNIOR
33.	100	SIMONE VIEIRA
34.	066	SONIA MARA BEVILAGUA LAZZARETTI
35.	095	SUZANA LAMPERTI
36.	075	TAIZA REGINA ASCHIDAMINI
37.	106	THAINÁ GRUCZKOSKI FERNANDES
38.	016	TUANNY GRAEFF

CARGO: TESOUREIRO

Nº	Nº INSC.	NOME CANDIDATO
1.	068	AMADISA SOROIA MAGUERROSKI
2.	072	CAMILA MABONI
3.	017	CARLOS EDUARDO PIERI
4.	109	CAROLINE CORRÊA DA SILVA
5.	103	CLEIDE APARECIDA DA ROSA
6.	029	CRISTIANE BELLÉ GOMES
7.	065	EDERLIZE KUTCHER DA SILVA

8.	107	GUILHERME FURLIN
9.	080	LEONARDO LUNARDELLI MUELLER
10.	074	LUCIANA GIOPPO BASSO
11.	073	LUCYENE MARA CANGANE DA SILVA
12.	049	MICHELE GUADAGNIN
13.	108	QUEILA DAIANA CORDEIRO DE DEUS FÁVERO
14.	012	ZENILDA APARECIDA SOARES

Caçador, 20 de março de 2018.
ANTONIO RUBIANO SCHMITZ
Presidente Câmara Municipal
Caçador-SC

Camboriú

Prefeitura

IL 001/2018 - FUNDESB

Publicação Nº 1568130

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 001/2018 – FUNDESB
Data: 22/03/2018
Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, IMÓVEL ESSE MEDINDO 55 M², NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESE, PARA FINS DAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE MAIS ESPAÇO FÍSICO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DIÁRIOS E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
Valor total: R$ 15.300,00 (Quinze Mil, Trezentos Reais).
Secretaria: Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Empresa: SALMIRA DA SILVA DE OLIVEIRA
Embasamento legal: Artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 22 de Março de 2018.
RAMON MARCIDES JACOB
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEI N.º 3.050/2018

Publicação Nº 1567765

LEI N.º 3.050/2018
Dispõe sobre a isenção da Tarifa de Fornecimento de Água aos contribuintes portadores de doenças graves no Município de Camboriú.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º (VETADO).
§ 1º Para fins de isenção de que trata o caput, entende-se por doenças graves as seguintes patologias:
I - Neoplasia maligna (Câncer);
II - Paralisia irreversível e incapacitante;
III - Parkinson e Alzheimer;
IV - Esclerose Múltipla (EM);
V - Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA).
§ 2º O benefício previsto no caput estende-se ao contribuinte cujo cônjuge, companheiro(a) ou descendentes sejam portadores das doenças estabelecidas nesta Lei, desde que residam no mesmo imóvel.
Art. 2º Poderá ter direito a isenção o contribuinte que atender as seguintes condições:
I - renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;
II - ser proprietário ou locatário de um único imóvel no Município;
III - atestado médico fornecido pelo médico que acompanha tratamento médico, com indicação da CID.
Art. 3º (VETADO).
Art. 4º O Poder executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias após aprovação da presente lei para sua regulamentação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 16 de março de 2018.
RAMON MARCIDES JACOB
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Leonardo Teixeira
Secretário M. Interino de Administração

PR 23/18 - PMC

Publicação Nº 1567643

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018-PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS E REATIVAÇÃO DO CONJUNTO DESENCARCERADOR PERTENCENTE AO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 10 (Dez) de Abril de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 22 de março de 2018.
RAMON MARCIDES JACOB
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE ERRATA PR 003/18 - FMS

Publicação Nº 1566876

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2018-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 003/2018 - FMS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTE E LANCETAS, AFIM DE DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ",sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o enunciado do objeto do edital e Termo de Referência em todas as citações do texto:
- onde lê-se: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTE E LANCETAS, AFIM DE DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
- leia-se: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS DE REAGENTES E LANCETAS, DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E

DEMAIS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES QUE UTILIZAM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Foi alterado o descritivo do item 1 do Anexo I:

- onde lê-se: ITEM 01 - COTA PRINCIPAL TIRA DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA QUE ACEITE AMOSTRA CAPILAR E NEONATAL, FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600MG/DL, COM REAÇÃO QUÍMICA MEDIADA POR GLICOSE DESIDROGENASE E PRINCÍPIO DA MEDIÇÃO POR AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SOFTWARE GERENCIADOR DE DADOS EM PORTUGUÊS, QUE PERMITA O GERENCIAMENTO DA DISPENSAÇÃO DE FITAS, AVALIAÇÃO GLICÊMICA E TABELAS PARA ANÁLISE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM 15 CABOS PARA TRANSFRÊNCIA DE DADOS. A EMPRESA DEVERÁ CEDER GRATUITAMENTE 350 EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA (GLICOSÍMETROS), COMPATÍVEIS COM A TIRA COTADA, EM REGIME DE COMODATO COMPROMETENDO-SE COM O FORNECIMENTO DE UM NÚMERO MAIOR DE APARELHOS CASO EXISTA NECESSIDADE E DAR GARANTIA, POR TEMPO INDETERMINADO, DOS MESMOS GARANTINDO A TROCA DOS EQUIPAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO. DEVERÁ SER APRESENTADO NA PROPOSTA BULA E MANUAL. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR O REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. A EMPRESA DEVERÁ ACRESCENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS E FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA, CONFORME RDC 25 DA ANVISA PUBLICADA EM 21/05/2009 E EM VIGOR DESDE MAIO DE 2010.

- leia-se: ITEM 01 - COTA PRINCIPAL - TIRA DE REAGENTE, A EMPRESA VENCEDORA FIRMARA CONTRATO COM O MUNICÍPIO, VISANDO ÀS SEGUINTES CONDIÇÕES: TIRA DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA QUE ACEITE AMOSTRA CAPILAR E NEONATAL, FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600MG/DL, PRINCÍPIO DA MEDIÇÃO POR AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SOFTWARE GERENCIADOR DE DADOS EM PORTUGUÊS, QUE PERMITA O GERENCIAMENTO DA DISPENSAÇÃO DE FITAS, AVALIAÇÃO GLICÊMICA E TABELAS PARA ANÁLISE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM 15 CABOS PARA TRANSFRÊNCIA DE DADOS. A EMPRESA DEVERÁ CEDER GRATUITAMENTE 350 EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA (GLICOSÍMETROS), COMPATÍVEIS COM A TIRA COTADA, EM REGIME DE COMODATO COMPROMETENDO-SE COM O FORNECIMENTO DE UM NÚMERO MAIOR DE APARELHOS CASO EXISTA NECESSIDADE E DAR GARANTIA, POR TEMPO INDETERMINADO, DOS MESMOS GARANTINDO A TROCA DOS EQUIPAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO. DEVERÁ SER APRESENTADO NA PROPOSTA BULA E MANUAL. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR O REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. A EMPRESA DEVERÁ ACRESCENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS E FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA, CONFORME RDC 25 DA ANVISA PUBLICADA EM 21/05/2009 E EM VIGOR DESDE MAIO DE 2010.

Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 10/04/2018 as 12h30min

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 22 de Março de 2018.

RAMON MARCIDES JACOB

Prefeito Municipal em Exercício

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO Nº 26/2018

Publicação Nº 1566791

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 26/2018 – modalidade Pregão (presencial)
Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak, Pregoeira Municipal, Irineu Woitskovski Júnior e Daniela Saldanha, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 26/2018, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Campo Alegre - SC. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ 12.937.137/0001-56, MICHELI KARINE ROSA ME – CNPJ: 17.745.235/0001-17, TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI ME – CNPJ: 26.553.526/0001-92. As licitantes apresentaram a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e comprovaram a enquadramento como Microempresa através da Certidão Simplificada para valerem-se da Lei Complementar nº 123/2006. Passou-se ao credenciamento dos licitantes sendo Sr. Alexandre Marchiori, representante da empresa AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, Sr. Edgar Ramos Junior representante da empresa MICHELI KARINE ROSA ME, e Sr. Odair Figueiredo, representante da empresa TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI ME. O critério de julgamento é o menor preço UNITÁRIO POR ITEM. Passou-se a abertura dos envelopes da proposta. Após o julgamento das propostas, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa 1ª classificada, obtendo o seguinte resultado:

ITEM 01 – Futebol Suíço

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	123,50	123,50	1ª	Habilitada
TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA	124,00	124,00	---------	---------
MICHELI KARINE ROSA ME	124,00	124,00	---------	---------

ITEM 02 – Futsal Masculino

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	205,50	205,50	1ª	Habilitada
TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA	206,00	206,00	---------	---------
MICHELI KARINE ROSA ME	206,00	206,00	---------	---------

ITEM 03 – Suíço Veterano

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	128,50	127,50	1ª	Habilitada
TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA	128,00	128,00	---------	---------
MICHELI KARINE ROSA ME	129,00	129,00	---------	---------

ITEM 04 – Society Ovelha

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA	123,00	123,00	1ª	Habilitada
AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	123,50	123,50	---------	---------
MICHELI KARINE ROSA ME	124,00	124,00	---------	---------

ITEM 05 – Futsal Feminino

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	205,50	205,50	1ª	Habilitada

TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA	206,00	206,00	---------	---------
MICHELI KARINE ROSA ME	206,00	206,00	---------	---------

ITEM 06 – Futebol Campo

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
MICHELI KARINE ROSA ME	423,00	421,50	1ª	Habilitada
TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA	422,00	422,00	---------	---------
AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	422,50	422,50	---------	---------

ITEM 07 – Futsal Interior

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA	143,00	143,00	1ª	Habilitada
AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	143,50	143,50	---------	---------
MICHELI KARINE ROSA ME	144,00	144,00	---------	---------

ITEM 08 - Basquete

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA	190,00	189,00	1ª	Habilitada
AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	189,50	189,50	---------	---------
MICHELI KARINE ROSA ME	190,00	190,00	---------	---------

Após, abriu-se o envelope de documentos das licitantes primeiras classificadas conforme tabela acima. Estando de acordo com o exigido no edital, a empresa AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA foi declarada vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, e a empresa TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA foi declarada vencedora dos itens 4, 7 e 8, e a empresa MICHELI KARINE ROSA ME foi declarada vencedora do item 6, conforme valores informados na planilha (coluna "Valor proposta após lances". Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 11.198 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1568063

DECRETO Nº 11.198 DE 22 DE MARÇO DE 2018
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC.;

DECRETA:
Art. 1º Nomear ANA FLÁVIA MARCINIAK, brasileira, solteira, matricula funcional nº 000777, registro no sistema sob nº 955396, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, em substituição a Servidor Público Municipal JEANINE, DOS SANTOS SOPCHAKI, matrícula funcional nº 000794, registro no sistema sob nº 955456, e exercendo a Função de Agente Administrativo II, nomeada pelo do Decreto nº 11.142 de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 22 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/03/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

Publicação Nº 1567470

EDITAL EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

Apresentando o recurso de forma tempestiva, o(s) candidato(s) abaixo tiveram os pleitos analisados, sendo apresentado o resultado, como segue:

Protocolo	Inscrição	Candidato	Cargo
001	217	Juceli Wendt	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (NÃO HABILITADO: cursando área)
ARGUMENTO:		Alega ter efetuado o pagamento, na data e forma estabelecidas em edital.	
SITUAÇÃO:		Indeferido	
RESPOSTA:		Impetrante sequer juntou a documentação probatória dos pagamentos realizados (boleto e comprovante de pagamento). Tampouco realizou o procedimento descrito no item 3.11 do edital ou efetuou o acompanhamento de todas as publicações no site www.nbsprovas.com.br, uma vez que sua inscrição se encontra deferida e constante na relação de candidatos por sala.	
002	156	Mathews Miguelli da Rocha do Nascimento	Professor de Arte (HABILITADO)
ARGUMENTO:		Apresenta comprovante de pagamento de sua taxa de inscrição realizado tempestivamente, conforme disposições do edital.	
SITUAÇÃO:		Indeferido	
RESPOSTA:		Impetrante não juntou toda a documentação probatória dos pagamentos realizados (faltou o boleto e apresentou foto de um "comprovante de pagamento"). Ainda envia imagem de tela onde sua inscrição já se encontra deferida, porém não realizou o procedimento descrito no item 3.11 do edital ou efetuou o acompanhamento de todas as publicações no site www.nbsprovas.com.br, estando sua inscrição deferida e constante na relação de candidatos por sala.	

Campo Alegre/SC., 21 de março de 2018.

BANCA TÉCNICA
NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

EDITAL RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

Publicação Nº 1567473

EDITAL RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS
NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a relação final de candidatos inscritos, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ANEXO I desta publicação, após a análise dos recursos impetrados (Ato 008).

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos acima relacionados, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e local estabelecidos na publicação inerente à convocação da Prova Objetiva, nas datas, horários e locais estabelecidos, bem como em suas publicações posteriores.

Campo Alegre/SC., 21 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito do Municipal

Anexo I – Relação Final de Candidatos Inscritos Processo Seletivo nº 01/2018

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	DEFERIMENTO
115	ADRIANA PREISLER	050477009-84	03/11/1980	Deferido
83	ANA CAROLINA BLODORN	085831279-48	26/12/1991	Deferido
101	BRUNA MARTHA BRUECKHEIMER SEEFELD	010604339-07	12/09/1990	Deferido
45	CELINE HINKE	043504979-86	09/03/1985	Deferido
188	CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS	791412269-68	09/09/1968	Deferido
100	CLARI POKRYWIECKI	720183059-72	26/12/1969	Deferido
151	CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER	044801769-50	27/09/1983	Deferido
119	CORNELIA PFEIFFER MENENGOLA	421754619-04	22/01/1961	Deferido
126	CRISTIANE KOTOVICZ COLLACO	779426989-04	25/05/1971	Deferido
218	DARA MUNHOZ	101432139-54	30/11/1996	Deferido
85	EDIVANE PATRICIA MELIM DA SILVA	053969229-82	31/05/1985	Deferido
190	ELAINE ARTMANN	091579529-90	19/01/1994	Deferido
26	ELISANGELA RODRIGUES POMOCENE	057123049-02	16/11/1985	Deferido
49	ENI DE FATIMA MACHOVSKI	008917659-64	16/06/1977	Deferido
198	EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ	023418419-10	27/02/1969	Deferido

8	EVILIN FERRAZ DOS SANTOS	089908149-52	12/11/1994	Deferido
7	FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK	015600869-63	17/06/1979	Deferido
137	FERNANDA CUBAS HUBNER	069837599-82	25/03/1989	Deferido
209	GILCELI BELDOVICZ MARCINIAKI	053936929-27	05/06/1987	Deferido
134	GIOVANE STEPANSKI FUCKNER	004799979-93	15/06/1981	Deferido
215	GISELE DE FATIMA BATISTA	062230169-13	22/07/1984	Deferido
68	GISELI HIRT FERREIRA	005739339-79	03/01/1981	Deferido
128	GISLAINE RAIS QUOST	052921299-41	27/12/1981	Deferido
145	ICLEIA IGNES DUVOISIN VICENZI	638520719-68	25/01/1968	Deferido
192	IONE MARIA TASCHECK LIEBL	816831039-04	04/10/1970	Deferido
117	JESSICA CARINA RINKUS KOHLS	081752609-98	04/02/1991	Deferido
69	JÉSSICA MAIARA DANNA	086880269-71	28/07/1991	Deferido
205	JOÃO TOBIAS DE MORAES	004237169-48	11/09/1981	Deferido
112	JOSI DA SILVA	027049309-37	31/03/1979	Deferido
5	JOSIANE MACHADO	069862959-01	04/03/1988	Deferido
82	JUCAMARA SOETHE	040930339-94	25/08/1971	Deferido
130	KEILA DOS REIS RODRIGUES	886603031-72	05/09/1981	Deferido
152	LAURITA MEDEIROS DZIN	611940189-04	04/05/1974	Deferido
220	LILIAN SCHNEIDER	049483709-83	20/07/1979	Deferido
211	LINA HEIDEN DE BARROS ESMERO	053366559-02	18/09/1985	Deferido
54	LUCIA DRYGLA MENDES	038872409-95	06/08/1978	Deferido
183	MARCELA JASTROMBEK DUARTE	035105959-80	16/06/1981	Deferido
125	MARCIA JEDITZ	003449269-07	01/05/1978	Deferido
138	MARCIA SEMPTICOWSKI OGLIARI	047745839-44	18/10/1983	Deferido
56	MARIA MARGARETE GIESE ROSA	618277899-72	21/12/1965	Deferido
108	MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	051496089-20	02/04/1988	Deferido
174	MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA	066850299-19	02/08/1986	Deferido
113	MARILDA PERES DE LIMA	739619499-72	07/05/1969	Deferido
21	MARILEY DA SILVA	055564319-06	18/03/1984	Deferido
25	MAYLA BLODORN	073260409-58	16/11/1993	Deferido
15	ODILA ANTUNES	544896369-20	30/09/1965	Deferido
17	PATRICIA PADILHA DOS SANTOS	008696979-00	06/03/1982	Deferido
149	ROCKSANDRA ALVES MARIN LINS	027420849-08	19/11/1980	Deferido
144	SANDRA COLACO	982890209-53	13/06/1975	Deferido
139	SANDRA PATRICIA MAIBERG DO PRADO	050038989-67	27/12/1985	Deferido
11	SANDRA PRUCHNESKI	901482669-91	20/08/1975	Deferido
22	SHEYLA SUCHOMEL ALVES	004053069-89	27/10/1978	Deferido
66	SILVANE RAMOS	059876649-93	27/04/1985	Deferido
140	SIOMARA TEREZINHA RINCON DE SOUZA	902488999-53	14/09/1975	Deferido
36	TATIANE BUENO OLIVEIRA	041819209-09	31/07/1986	Deferido
161	VANDERLEIA PRUSSAK BIALOBOK	004320039-75	01/02/1982	Deferido
210	VANESSA STAL BATISTA	050112629-52	14/06/1985	Deferido
27	VERIDIANE APARECIDA DE MELO	042072619-58	16/02/1984	Deferido
74	VIRGINIA AMANDA NASCIMENTO	050459419-25	05/01/1985	Deferido
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO: CURSANDO ÁREA)				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	DEFERIMENTO
97	AMANDA CARVALHO DE LIMA	081214959-97	21/12/1998	Deferido
191	ANA LUIZA DE LIMA	106609629-50	03/03/1997	Deferido
64	CRISTIANE DE SOUZA MARIA	080893479-16	31/03/1992	Deferido
6	DANIELA TEREZINHA MARCINIAK	063643409-54	19/03/1987	Deferido
166	DANIELE FERREIRA DA SILVA	113886909-00	23/03/1998	Deferido
4	FRANCIELE DE SOUZA MARIA	067971419-74	28/10/1990	Deferido
102	JENNIFER EMMERICH DE LIMA	101222139-39	07/08/1995	Deferido
167	JOICE FERREIRA DA CRUZ	072450439-73	29/04/1989	Deferido
31	JOSIELE MELNEK	107242369-37	28/03/1998	Deferido
217	JUCELI WENDT	037158649-66	24/09/1981	Deferido
159	JUCELIA RIBAS DAS NEVES LOPES	086845509-19	20/12/1991	Deferido
176	KEITY TATIANA DE BOMFIM	058485079-45	21/04/1988	Deferido
14	LETICIA BRUNELLO REIZER	051823099-61	21/11/1986	Deferido
80	LIRIANE FRIEDRICH STAHELIN	025702529-48	14/05/1979	Deferido
189	MAHIRA APARECIDA BOETTCHER BAHR	866667389-34	01/06/1974	Deferido
37	MARCIA MACHOVSKI GRUBER	006652119-02	16/01/1980	Deferido

94	MICAELLY ANDRADE	105588369-09	27/04/1997	Deferido
127	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	092879839-92	11/03/1995	Deferido
123	NOELI DE FATIMA FERNANDES STUEPP	004101849-42	28/12/1978	Deferido
32	PATRICIA RIBEIRO MADRUGA	061672959-64	28/12/1985	Deferido
93	SANDRA RENATA DE OLIVEIRA	069029549-92	02/02/1987	Deferido
207	TATIANE MUEHLMANN TELMA	054123229-05	17/02/1986	Deferido
87	VANESSA APARECIDA SIMÃO STEUERNAGEL	075503619-08	10/12/1990	Deferido
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM OUTRA ÁREA)				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	DEFERIMENTO
30	GISELE PEREIRA DOS SANTOS	103940559-26	28/06/1996	Deferido
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	DEFERIMENTO
173	ANA CARLA HUMMELGEN	064719939-43	26/11/1989	Deferido
12	CRISTIANE FLORIANI GASSNER	060330449-40	28/07/1987	Deferido
199	ELCIONE AGOSTINHO ANTON	025205889-50	25/08/1980	Deferido
163	EULÁLIA GORNIACK CUSTODIO	937012339-34	10/12/1974	Deferido
46	KELLY SACHT	065815679-90	12/06/1990	Deferido
171	LEOSIR FERREIRA DE SOUZA	436714899-87	18/05/1966	Deferido
197	LOURENZO GABRIEL	982604309-59	12/06/1977	Deferido
52	LUCIANA YARENHUK DA SILVA	036947119-96	05/09/1974	Deferido
77	NAIRA CHRISTINA BORGES PORTELLA	048017939-59	03/06/1987	Deferido
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO: CURSANDO ÁREA)				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	DEFERIMENTO
95	ALEXANDRE MARCZAK	006461839-07	21/05/1980	Deferido
136	ANTONIO ELIZEU DA CUNHA JUNIOR	087724819-27	23/12/1992	Deferido
179	DANIELE NEPPL	093481799-50	16/03/1993	Deferido
89	JANINE APARECIDA STELZNER	088178219-00	02/12/1992	Deferido
158	LEONARDO RODRIGUES DE MELLO	074268669-80	01/09/1992	Deferido
116	PAULO FELLIPE CIPRIANI	103902929-90	19/08/1996	Deferido
98	PRICILA BRANCO KRZESINSKI	112998389-79	12/07/1998	Deferido
164	RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS	086863599-57	05/02/1995	Deferido
221	THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	060572659-04	12/03/1988	Deferido
Cargo: PROFESSOR DE ARTE (HABILITADO)				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	DEFERIMENTO
204	BIANCA KESTERING GREIPEL	005381459-27	15/11/1982	Deferido
33	HELOISA REAL MARTINELLI	069684189-40	12/09/1996	Deferido
156	MATHEWS MIGUELLI DA ROCHA DO NASCIMENTO	010521059-55	15/08/1992	Deferido
Cargo: PROFESSOR DE ARTE (NÃO HABILITADO: CURSANDO ÁREA)				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	DEFERIMENTO
53	BIANCA ROSA	092348419-13	25/03/1994	Deferido
177	FERNANDA SIMÃO SCHOFFEL	094693299-96	30/10/1994	Deferido
Cargo: PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO)				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	DEFERIMENTO
109	VANESSA KOCH	063317479-31	16/10/1989	Deferido
Cargo: PROFESSOR DE INGLÊS (NÃO HABILITADO: CURSANDO ÁREA)				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	DEFERIMENTO
206	ANA PAULA FERNANDES DEMETRIO DE CARVALHO	313184988-64	03/11/1982	Deferido
124	RAFAEL DE CARVALHO	049045439-98	29/03/1984	Deferido
107	TAINAN EDUARDO DE OLIVEIRA	104741209-88	16/04/1998	Deferido
Cargo: PROFESSOR DE INGLÊS (NÃO HABILITADO: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM OUTRA ÁREA)				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	DEFERIMENTO
Sem candidatos deferidos para realizar a prova.				
Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO)				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	DEFERIMENTO
194	ADRIANA SCHNEIDER AMORIM	043362869-30	09/05/1984	Deferido
120	BRENO CEZAR MORAES PEREIRA	098514159-01	25/06/1997	Deferido
185	IRILDES BIAOBOCK COSTA	421738929-91	29/03/1966	Deferido
57	JENNIFER RODRIGUES SILVA	073546429-40	15/09/1988	Deferido
186	MAIELI DOS SANTOS VEIGA	006824099-60	02/06/1978	Deferido
153	MIRIAN SALETE FILGUEIRA GARCIA	004994999-30	07/11/1966	Deferido
155	SILVIA RAFAELE KERSCHER	092621379-23	31/01/1993	Deferido
Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO: CURSANDO ÁREA)				

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	DEFERIMENTO
35	CAMILA DIAS MANOEL	053380219-94	17/11/1985	Deferido
13	KENNDRA RANDIG	067681639-81	24/02/1989	Deferido
2	ROSEMERI MACHADO	004124669-10	07/02/1980	Deferido
44	THAYANE EVANGELISTA	118872169-01	18/08/1998	Deferido
Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM OUTRA ÁREA)				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	DEFERIMENTO
Sem candidatos deferidos para realizar a prova.				
Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO)				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	DEFERIMENTO
222	DÉBORA MARIA SAMPAIO WOJAKEVICZ	072879439-05	03/07/1993	Deferido
99	MARCUS VINICIUS DE SOUZA NOGUEIRA FILHO	056871009-62	23/04/1988	Deferido
170	TAÍS APARECIDA ODIA UHLIG	081672469-57	23/10/1991	Deferido
Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO: CURSANDO ÁREA)				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	DEFERIMENTO
187	JULIANO BRANDENBURH	083539579-06	14/06/1995	Deferido
193	LUCAS ANTONIO DUARTE	073916439-20	10/04/1998	Deferido
Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM OUTRA ÁREA)				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	DEFERIMENTO
200	KLAUS KRAMER	049844279-90	06/05/1986	Deferido
Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO)				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	DEFERIMENTO
118	JANICE CARDOSO SANTOS	091148759-00	05/10/1993	Deferido
147	SABRINA JULIANA LIEBEL	061576239-50	23/06/1986	Deferido
Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA (HABILITADO)				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	DEFERIMENTO
202	FLAVIANE SYDORAK	043640139-86	04/04/1992	Deferido
Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA (NÃO HABILITADO: CURSANDO ÁREA)				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	DEFERIMENTO
Sem candidatos deferidos para realizar a prova.				
Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	DEFERIMENTO
129	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS CORREA	073250319-12	22/09/1986	Deferido
20	ANDRESSA PILATTI VIEIRA DO PRADO	062662679-00	12/08/1988	Deferido
157	FILIPE HERICKS	085660099-75	21/03/1994	Deferido
103	GUSTAVO DE CASTRO ALVES MACHADO	395643668-79	19/12/1989	Deferido
201	HEVELIN CRISTINE HUBEL	010443739-11	19/01/1992	Deferido
23	JONATAN GOMES DOS SANTOS	049406179-04	27/05/1995	Deferido
81	OSMAIR JOSE CHAPIESKY	037770319-25	12/02/1983	Deferido
110	VALÉRIA FERNANDA SERPA STEINKE	068640929-92	05/04/1995	Deferido
Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA (NÃO HABILITADO: CURSANDO ÁREA)				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	DEFERIMENTO
132	ESMAEL PSCHEIDT	098937169-77	06/04/1997	Deferido
114	KLEBER LIEBL	056581949-62	28/09/1987	Deferido
78	LUCIANA LEAL RAMTHUN	084237149-42	26/05/1991	Deferido
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (NÃO HABILITADO: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM OUTRA ÁREA)				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	DEFERIMENTO
154	DENIZE CRISTINA BARBOSA DIAS BAUER	037064059-46	05/09/1978	Deferido
67	SILVIA ANDREA PRESTES DE SOUZA MUNHOZ	808366079-53	05/04/1974	Deferido

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 614/2018

Publicação Nº 1568147

EXTRATO DE CONTRATO Nº 614/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Campo Alegre
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Alegre
CNPJ: 83.536.862/0001-60
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 14/2018

Publicação Nº 1566722

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 14/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2312/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017/FMS

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Erê e a empresa GESUL COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 14.711.959/0001-40, conforme relação abaixo:

Seq	Unid	Quant	Descrição das Mercadorias	Exigência	Vlr Unitário	Vlr Total Item
1	UN	5,00	Cadeira longarina 05 (cinco) lugares/acentos: Modelo ISO, confeccionada em polipropileno (assento e encosto) de alta resistência e lavável. Estrutura confeccionada em Tubo de Aço Oblongo 16x30 e Tubo Retangular 50x30. Pés c/ Capa de Polipropileno. Barra em pintura eletrostática/epóxi. Suporte do assento e encosto na cor azul claro. MARCA MR	Certificação ISO ABNT	349,00	1.745,00
3	UN	10,00	Cadeira em Polipropileno: modelo ISO, confeccionada em polipropileno (assento e encosto) de alta resistência e lavável. Estrutura confeccionada em Tubo de Aço Oblongo 16x30. Pés c/ Capa Polipropileno. Barra em pintura eletrostática/epóxi. Suporte do assento e encosto na cor azul claro. MARCA MR	Certificação ISO ABNT	54,00	540,00
4	UN	1,00	Projetor Multimídia de Mesa (Data-Show) LCD, 2500 lumens – VGA/FULL HD: sistema de projeção: LCD ou 3LCD; Tipo de projetor: Multimídia. Método de projeção: Frontal, traseira, montada no teto. Luminosidade (mínima): 2.500 lumens. Relação de aspecto ótico: 4:3. Resolução nativa: 1024x768 (XGA). Vida útil da lâmpada (mínima): 5000 horas (modo padrão) Keystone – Correção trapezoidal (mínima): Vertical: ± 30 graus e Horizontal ± 30 graus. Relação de contraste (mínima): 3000:1. Reprodução de cores (mímica): 16,77 milhões de cores. Lente de projeção: Zoom: Zoom óptico / Foco manual. Cobertura da tela: de 30 a 300 polegadas, sendo considerada a área visível medida diagonalmente. Re lação de zoom (mínima): 1,0 – 1,2 Interface: Sinal de vídeo analógico: NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / PAL -N / PAL60 / SECAM Sinal de vídeo digital: SDTV(480i, 576i), EDTV (480p, 576p), HDTV (720p,1080i/p) Entradas (mínimas): HDMI x 1 /VGA RGB : D-sub 15-pinos x 1 / S-Vídeo (Mini DIN 4pin) x 1 / Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1 / USB tipo Ax1/USB tipo Bx1 Áudio-In x1 Interfaces de rede: Rede: Wireless LAN OUTROS REQUISITOS: Alto falantes incorporados (mínimo): 2 W (Mono) x1. Temperatura de operação: 5°C a 40°C ao nível do mar. Tensão: 100 – 240 V ±10%, 50/60 Hz. Consumo de energia (máximo): 330 W. Nível de ruído (máximo): 29dB /37dB (Eco/Normal) Segurança: Trava de segurança tipo Kensington* Dimensão máxima (AXLP): 10X36X25cm. Peso (máximo): 4 Kg. MARCA EPSON	Certificação ISO ABNT	2.140,00	2.140,00
5	UN	10,00	Cadeira Estofada Fixa: modelo assento e encosto em compensado multi-laminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 Kg/m3). Estrutura de ferro com quatro pés na cor preta, pintura a pó epóxi. Encosto com estrutura de ferro e estofamento em espuma injetada de 35mm. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1mm (J. Serrano). Bordas em PVC no contorno do estofado. MARCA LG	ABNT Certificação ISO	72,00	720,00

6	UN	5,00	Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multi-laminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 Kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência (J Serrrano) 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. MARCA LG	ABNT Certificação ISO	249,00	1.245,00
8	UN	5,00	Arquivo de Aço reforçado, confeccionado em chapa MSG 18', com 04 gavetas para pasta suspensa, que deslizam em carrinho telescópico (trilho tipo "U"), com 08 (oito) rolamentos de ferro por gaveta, carrinho e trilhos em chapa MSG 14, puxadores e porta etiquetas cromados, fechadura tipo yale com 02 (duas) chaves com travamento simultâneo das gavetas, pintura industrial na cor cinza platina, com tratamento químico antiferruginoso (fosfatização). Medidas: 1340 (A) x 460 (l)x 710 (P) mm. Contendo etiqueta de identificação do fabricante, contato e referência a espessura da chapa de aço. Garantia mínima de 1 ano. MARCA RCH	ABNT Certificação ISO.	590,00	2.950,00
9	UN	2,00	Arquivo de Aço reforçado, confeccionado em chapa MSG 18', com 06 gavetas, que deslizam em carrinho telescópico (trilho tipo "U"), com 08 (oito) rolamentos de ferro por gaveta, carrinho e trilhos em chapa MSG 14, puxadores e porta etiquetas cromados, fechadura tipo yale com 02 (duas) chaves com travamento simultâneo das gavetas, pintura industrial na cor cinza platina, com tratamento químico antiferruginoso (fosfatização). Medidas: 55x70x133cm , tamanho para fichas Medida interna : 2 fileiras com medidas aproximadas de 15,3 cm x 22,9 cm. MARCA RCH	Certificação ISO ABNT	870,00	1.740,00
10	UN	2,00	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 110/220v 9.000 BTUs. Função: Refrigeração, Aquecimento, Desumidificação, Ventilação. Filtro anti-bactérias (HEPA). Três Velocidades. Com Compressor rotativo. Com saída de ar inferior. Classificação Energética "A". Possuir função oscilar o ar (SWING). Resfriamento Rápido (Turbo). Alimentação/Voltagem 110/220. Freqüência 60Hzs, baixo ruído. Fluido refrigerante: R-410A ou R-22. Controle remoto. Certificação ISO. Instalado e com pelo menos um ano de garantia. Com mão de obra de instalação e drenos. MARCA YORK	ISO Coeficiente de Eficiencia Energetica (CEE) Classificação "A"	1.470,00	2.940,00
11	UN	2,00	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 110/220v 12.000 BTUs. Função: Refrigeração, Aquecimento, Desumidificação, Ventilação. Filtro anti-bactérias (HEPA). Três Velocidades. Com Compressor rotativo. Com saída de ar inferior. Classificação Energética "A". Possuir função oscilar o ar (SWING). Resfriamento Rápido (Turbo). Alimentação/Voltagem 110/220. Freqüência 60Hzs, baixo ruído. Fluido refrigerante: R-410A ou R-22. Controle remoto. Certificação ISO. Instalado e com pelo menos um ano de garantia. Com mão de obra de instalação e drenos. MARCA AGRATO	ISO Coeficiente de Eficiencia Energetica (CEE) Classificação "A"	1.580,00	3.160,00

VALOR TOTAL R$ 17.180,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 21 de março de 2018.

GELSO PALOSCHI Gestor do FMS		GESUL COMERCIAL LTDA EPP CNPJ 14.711.959/0001-40

Visto do Departamento Jurídico:

JULIANE SILVESTRI BELTRAME
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SC n. 21.198

EXTRATO ATA RP 15/2018

Publicação Nº 1566729

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2312/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017/FMS

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Erê e a empresa COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA ME / INDEL INFORMATICA IRACEMINHA, inscrita no CNPJ Nº 06.165.903/0001-09, conforme relação abaixo:

Seq	Unid	Quant	Descrição das Mercadorias	Exigência	Vlr Unitário	Vlr Total Item
12	UN	2,00	Impressora Multifuncional. Tipo: Jato de Tinta. Conexões: Wi-Fi (wireless) e USB. Função Impressora, Copiadora e Scanner. Visor de 07 segmentos + ícone LCD. Velocidade de Impressão Colorida: Cor (ISO) – Até 5,5 ppm; Saída da primeira página em cores - Velocidade máxima de 18 segundos; Cor (rascunho) - Até 15 ppm Velocidade de Impressão Preto e Branco: Preto (ISO) - Até 8 ppm; Saída da primeira página, preto – 15 segundos; Preto (rascunho) - Até 19 ppm. Resolução Máxima em Preto e Branco: Preto (Melhor) - Até 1.200 x 1.200 ppp de reprodução Resolução Máxima Colorida: Cor (Melhor) - Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores (quando imprimir a partir de um computador) e 1200 dpi de entrada. Bandeja: papel A4; Itens inclusos: Cartucho de tinta preto e colorido novos instalados, CD do software; Cabo de alimentação. Cabo USB. Cor: Branca – Garantia 12 meses. MARCA: HP	Certificação ISO Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) Classificação "A"	349,00	698,0000

VALOR TOTAL R$ 698,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 21 de março de 2018.

GELSO PALOSCHI Gestor do FMS		COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA ME / INDEL INFORMATICA IRACEMINHA CNPJ 06.165.903/0001-09

Visto do Departamento Jurídico:

JULIANE SILVESTRI BELTRAME
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SC n. 21.198

EXTRATO ATA RP 16/2018

Publicação Nº 1566779

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 16/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2312/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017/FMS

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Erê e a empresa CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 73.334.476/0001-32, conforme relação abaixo:

Seq	Unid	Quant	Descrição das Mercadorias	Exigência	Vlr Unitário	Vlr Total Item
14	UN	2,00	Mesa de Trabalho - FORMATO EM "L" (medida - 1,20 x 1,20x0,74x0,60). Tampo confeccionado em placa de fibra de madeira de média densidade – Medium-Density Fiberboard (MDF), aglomerada de alta resistência e 15 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Cor Branca/Cinza. Calhas para passagem de fios; medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74cm - podendo ter variação de +/- 10%. Gaveteiro com 03 gavetas. Garantia de 1 (um) ano. BRINQUEMOVEL	ISO Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) Classificação "A"	480,00	960,00

VALOR TOTAL R$ 960,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 21 de março de 2018.

GELSO PALOSCHI Gestor do FMS		CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ 73.334.476/0001-32

Visto do Departamento Jurídico:

JULIANE SILVESTRI BELTRAME
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SC n. 21.198

EXTRATO ATA RP 17/2018

Publicação Nº 1566782

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 16/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2312/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017/FMS

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Erê e a empresa LUIZ CESAR REIS EPP, inscrita no CNPJ Nº 93.920.361/0001-37, conforme relação abaixo:

Seq	Unid	Quant	Descrição das Mercadorias	Exigência	Vlr Unitário	Vlr Total Item
2	UN	10,00	Cadeira longarina 03 (três) lugares/acentos: Modelo ISO, confeccionada em polipropileno (assento e encosto) de alta resistência e lavável. Estrutura confeccionada em Tubo de Aço Oblongo 16x30 e Tubo Retangular 50x30. Pés c/ Capa de Polipropileno. Barra em pintura eletrostática/epóxi. Suporte do assento e encosto na cor Azul Claro. MARCA OMP	Certificação ISO ABNT	200,00	2.000,00
7	UN	30,00	Cadeira Universitária Estofada com Prancheta e Porta-livros – espuma injetada Características: Cadeira Universitária Anatômica: confeccionada em madeira compensada (prancheta); acento e encosto em espuma injetada revestida com tecido J Serrano na cor azul. Perfil em PVC, estrutura de ferro com pintura em epóxi na cor preta. Porta-livros em ferro com pintura em epóxi. Medidas: A - 0,93 cm / L - 0,55 cm / P - 0,55 cm.	Certificação ISO ABNT	100,00	3.000,00
13	UN	3,00	Balcão para pia em MDF 50x90x155 cm. Balcão confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. DAus portas de correr com puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo aproximadamente: 155cm de largura X 09 cm de altura X 50cm de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano. COR: branca. Obs.: os balcões são sob medida, faz-se necessário, antes da confecção, medir "in loco" pois poderão variar em até 10% as medidas. MARCA REIFLEX	ABNT	745,00	2.235,00

VALOR TOTAL R$ 7.235,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 21 de março de 2018.

GELSO PALOSCHI Gestor do FMS		LUIZ CESAR REIS EPP CNPJ 93.920.361/0001-37

Visto do Departamento Jurídico:

JULIANE SILVESTRI BELTRAME
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SC n. 21.198

EXTRATO CONTRATO 139/2018

Publicação Nº 1566716

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 38/2018.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: GAIA RODOVIAS LTDA, CNPJ 03.257.777/0001-24. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para a Implantação de Pavimentação Asfáltica drenagem pluvial, passeios público e sinalização nas Ruas Terezinha Beltrame e Luiz Caldato coma área de 2728,95m², conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital, com recursos provenientes do Convenio nº 849272/2017MCIDADES/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 10/2018 modalidade Tomada de Preços nº 02/2018. DOTAÇÃO: 08.01-1030-449000-4187/4170-134/100 VALOR: R$ 252.680,70 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: seis meses a partir da assinatura. Campo Erê/SC, em 19/03/2018. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Ivo D'Agostini pela Contratada.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 03/2018

Publicação Nº 1568053

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 09 de abril de 2018 às 14 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO DISTRITO DA BARRA DO LEÃO CONFORME PROJETO BÁSICO. CONVÊNIO 851.560/2017 - MINISTÉRIO DO ESPORTE. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br.

Campos Novos, 23 de março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO DE PP Nº 28/2018

Publicação Nº 1567698

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 47/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 09 de Abril 2018 às 09 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por LOTE tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DURANTE O ANO DE 2018. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11 horas e das 13h15min às 17 horas diariamente.

Campos Novos, 23 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.975/17 DE 21/03/2018 REGULAMENTA LEI Nº 4.412/18

Publicação Nº 1567906

DECRETO Nº 7.975/17 DE 21/03/2018
REGULAMENTA LEI Nº 4.412/18

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.412/18.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 21 de março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7973/18, DE 21 DE MARÇO DE 2018. REGULAMENTA A CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1567915

DECRETO Nº 7973/18, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

REGULAMENTA A CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371/17 DE 21/09/2017 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346/17 DE 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor, e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Campos Novos, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:

a) Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

b) Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

c) Orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

d) Analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;

e) Orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

f) Outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha

o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:

a) Atendimento ao Microempreendedor Individual;

b) Disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou definitivo;

c) Encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;

d) Emissão das guias de pagamento DAS;

e) Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

f) Orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;

g) Orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Sala do Empreendedor poderá funcionar como:

I - Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de Microempreendedor Individual no cadastro único daquela Secretaria;

II - Agente Operacional e facilitador, junto a JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão, notadamente em relação ao Microempreendedor Individual.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:

I - Será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;

II - Estará subordinada formalmente à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, cabendo à responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;

III - Poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

SEÇÃO I
DO ATENDIMENTO

Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgão e entidades;

III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;

IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);

V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas.

VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:

I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II
DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, obrigatoriamente deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento;

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º Sendo atividade do MEI considerada de alto risco, a formalização pelo portal do empreendedor será realizada, porém o alvará de funcionamento só será emitido após a realização da vistoria prévia com o deferimento dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço http://portaldoempreendedor.gov.br/e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;

II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual - MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE e do número de Inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, e será fixado prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e responsabilidade com Efeito no Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do Alvará de Funcionamento e Licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).
Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7 º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8 º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual pelo site http://www.sef.sc.gov.br/.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:

I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;

IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;

§ 2º É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V
DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 10º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 21 de março de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.412 DE 21 DE MARÇO DE 2018. AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LDO 2018, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1567870

LEI Nº 4.412 DE 21 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LDO 2018, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei..
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021, aprovado pela Lei nº 4.371/2017, a seguinte ação:
Programa: 18
Tipo de Ação: Atividade
Ação: 2.091

Função: 17
Subfunção: 512
3.3.93.00.00.00.00.00.00 Manutenção dos Serviços de Regulação Consórcio Público CISAM – Meio Oeste

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.346/2017, a seguinte ação:
Programa: 18
Tipo de Ação: Atividade
Ação: 2.091
Função: 17
Subfunção: 512
3.3.93.00.00.00.00.00.00 Manutenção dos Serviços de Regulação Consórcio Público CISAM – Meio Oeste

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do município, no exercício de 2018, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser aplicado nas seguintes classificações orçamentárias:

17.512.0036.4.062 –Manutenção dos Serviços de Regulação Consórcio Público CISAM – Meio Oeste
3.3.93.00.00.00.00.00.3069 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art. 4º. A cobertura do crédito previsto no Art. 2º se dará a conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0036.1.038 – Obras, Ampliação e Reformas no Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água
4.4.90.00.00.00.00.00.3069 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 21 de março de 2018.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.413 DE 21/03/2018. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CLUBE CAMPONOVENSE DE CAÇA E TIRO ESPORTIVO.

Publicação Nº 1567919

LEI Nº 4.413 DE 21/03/2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CLUBE CAMPONOVENSE DE CAÇA E TIRO ESPORTIVO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Clube Camponovense De Caça E Tiro Esportivo, inscrito no CNPJ sob nº 02.750.914/0001-03, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 2º. O valor descrito no Art. 1º destina-se a custear parte das despesas dos competidores durante eventos esportivos que participarem.
Art. 3º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária:
Órgão: 07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 21 DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Proj./Ativ.: 2.030 Manutenção do Departamento da Industria e Comércio
Elem. de Despesa: 88 - 3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 4º. O Clube Camponovense De Caça E Tiro Esportivo, deverá prestar contas dos recursos repassados pelo Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da aplicação dos valores.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 21 de março de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Pelo presente Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.815.072, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, residente na Rua Santa Efigênia, nº. 479, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e o CLUBE CAMPONOVENSE DE CAÇA E TIRO ESPORTIVO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.750.914/0001-03, com sede na _____, em Campos Novos-SC, representado por seu Presidente _____, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de auxílio financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Clube Camponovense De Caça E Tiro Esportivo, inscrito no CNPJ sob nº 02.750.914/0001-03.
O valor descrito destina-se a custear parte das despesas dos competidores durante eventos esportivos que participarem, tais como inscrições, transporte, alimentação, hospedagem e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Caberá ao MUNICÍPIO:
I – conceder auxílio financeiro no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), para o custeio das despesas referentes à realização das festividades alusivas ao dia do trabalhador e a aquisição de brindes para os servidores públicos municipais
II – fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do Termo de Fomento;

Parágrafo único - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Esportes, através do gestor designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
I – receber auxílio financeiro do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada ao presente Termo de Fomento, em nome da Associação, e aplicá-lo especificamente no objeto do Termo de Fomento.
II – responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do Termo de Fomento, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, reposição entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante.
III – prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, na forma estabelecida neste instrumento.
§ 1.º. A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item I, desta cláusula, deverá ser constituída pelas seguintes peças, sendo encaminhada pela
Associação, a via original ao Município de Campos Novos, e uma cópia para Câmara Municipal de Vereadores:
a) Cópia do Termo de Fomento;
b) Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) nº. do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor do pagamento; e) nº do cheque; e) data da expedição do cheque; f) nº. da conta bancária; g) valor do cheque; h) assinatura do responsável pela Associação.

c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante da Associação. ;
d) Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso até o último pagamento;
e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.
f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos contratados com recursos do Termo de Fomento;
§ 2.º. A falta de prestação de contas por parte do Associação, facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento é firmado da data de sua assinatura, tendo sua vigência limitada ao exaurimento do seu objeto, descrito na cláusula primeira, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO
O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.
Parágrafo único – Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes na forma avençada através do presente Termo de Fomento correrão por conta do orçamento do Município, da seguinte forma:

Órgão: 07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 21 DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Proj./Ativ.: 2.030 Manutenção do Departamento da Industria e Comércio
Elem. de Despesa: 88 - 3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, ___ de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS ASSOCIAÇÃO

TESTEMUNHAS: 1 .....
2 .....

LEI Nº 4.414 DE 21/03/2018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1567924

LEI Nº 4.414 DE 21/03/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, CNPJ 83.413.526/0001-20, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para a organização e realização do projeto "Casa do Coelho".
Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.
Órgão: 07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 21 DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Proj./Ativ.: 2.030 Manutenção do Departamento da Industria e Comércio
Elem. de Despesa: 88 - 3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 3º. A Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, deverá prestar contas dos recursos repassados pelo Município, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos valores.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Campos Novos, 21 de março de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Pelo presente Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.815.072, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, residente na Rua Santa Efigênia, nº. 479, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº

101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e o CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL, de Campos Novos, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 83.413.526/0001-20, com sede na Rua Cel. Pedro Carlos, 974, Centro, Campos Novos – SC, representado por seu Presidente, _____, doravante denominado simplesmente de CDL, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento tem por objetivo conceder auxílio financeiro à Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, CNPJ 83.413.526/0001-20, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para a organização e realização do projeto "Casa do Coelho", conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Caberá ao MUNICÍPIO:
I – conceder auxílio financeiro à Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, CNPJ

83.413.526/0001-20, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para a organização e realização do projeto "Casa do Coelho" e;
II – fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do Termo de Fomento;
Parágrafo único - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Industria Comercio e Turismo, através do gestor designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
I – receber auxílio financeiro do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada ao presente Termo de Fomento, em nome da Associação, e aplicá-lo especificamente no objeto do Termo de Fomento.
II – responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do Termo de Fomento, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, reposição entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante.

III – prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, na forma estabelecida neste instrumento.
§ 1.º. A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item I, desta cláusula, deverá ser constituída pelas seguintes peças, sendo encaminhada pela Associação, a via original ao Município de Campos Novos, e uma cópia para Câmara Municipal de Vereadores.
a) Cópia do Termo de Fomento;
b) Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) nº. do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor do pagamento; e) nº do cheque; e) data da expedição do cheque; f) nº. da conta bancária; g) valor do cheque; h) assinatura do responsável pela Associação.
c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante da Associação;
d) Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso até o último pagamento;
e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.
f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos contratados com recursos do Termo de Fomento;
§ 2.º. A falta de prestação de contas por parte do Associação, facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento é firmado da data de sua assinatura, tendo sua vigência limitada ao exaurimento do seu objeto, descrito na cláusula primeira, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO
O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.
Parágrafo único – Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.
CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes na forma avençada através do presente Termo de Fomento correrão por conta do orçamento do Município, da seguinte forma:

Órgão: 07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 21 DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Proj./Ativ.: 2.030 Manutenção do Departamento da Industria e Comércio
Elem. de Despesa: 88 - 3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, ___ de março de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL

TESTEMUNHAS: 1 .....
2 .....

PORTARIA Nº267/2018

Publicação Nº 1567987

PORTARIA Nº 267/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) FABIO JOSE DALLANORA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) FABIO JOSE DALLANORA, referente ao período aquisitivo de 01/03/16 a 28/02/17 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº268/2018

Publicação Nº 1567994

PORTARIA Nº 268/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLEIA ESTEVES MALCORRA DE ALMEIDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CLEIA ESTEVES MALCORRA DE ALMEIDA, referente ao período aquisitivo de 02/01/17 a 01/01/18 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº269/2018

Publicação Nº 1567996

PORTARIA Nº 269/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SUSANE DIAS DE DEUS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SUSANE DIAS DE DEUS, referente ao período aquisitivo de 01/06/16 a 31/05/17 a serem gozadas no período de 22/01/18 a 20/02/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº270/2018

Publicação Nº 1567998

PORTARIA Nº 270/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SANDRA APARECIDA DE ANDRADE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SANDRA APARECIDA DE ANDRADE, referente ao período aquisitivo de 22/03/16 a 21/03/17 a serem gozadas no período de 08/01/18 a 06/02/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº271/2018

Publicação Nº 1567999

PORTARIA Nº 271/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PRISCILA VARGAS VIEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) PRISCILA VARGAS VIEIRA, referente ao período aquisitivo de 10/08/16 a 09/08/17 a serem gozadas no período de 06/10/17 a 04/11/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº272/2018

Publicação Nº 1568000

PORTARIA Nº 272/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DEIZE RAMELLA ROVEDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DEIZE RAMELLA ROVEDA, referente ao período aquisitivo de 20/10/16 a 19/10/17 a serem gozadas no período de 04/01/18 a 02/02/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº273/2018

Publicação Nº 1568002

PORTARIA Nº 273/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SOELI DE FATIMA DUARTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SOELI DE FATIMA DUARTE, referente ao período aquisitivo de 02/05/16 a 01/05/17 a serem gozadas no período de 22/01/18 a 20/02/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº274/2018

Publicação Nº 1568004

PORTARIA Nº 274/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CARLA RENATA ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CARLA RENATA ANTUNES, referente ao período aquisitivo de 01/03/16 a 28/02/17 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº275/2018

Publicação Nº 1568005

PORTARIA Nº 275/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NELLI TEREZINHA PAGANINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) NELLI TEREZINHA PAGANINI, referente ao período aquisitivo de 28/03/15 a 27/03/16 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº276/2018

Publicação Nº 1568011

PORTARIA Nº 276/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LOURDES ANTUNES LINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) LOURDES ANTUNES LINS, referente ao período aquisitivo de 01/01/16 a 31/12/16 a serem gozadas no período de 11/01/18 a 09/02/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº277/2018

Publicação Nº 1568014

PORTARIA Nº 277/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELIZANDRA DE OLIVEIRA LOURENÇO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ELIZANDRA DE OLIVEIRA LOURENÇO, referente ao período aquisitivo de 21/03/16 a 20/03/17 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº278/2018

Publicação Nº 1568015

PORTARIA Nº 278/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VALDILENA NICHELLE DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VALDILENA NICHELLE DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 25/03/16 a 24/03/17 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº279/2018

Publicação Nº 1568017

PORTARIA Nº 279/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LEILA APARECIDA LINS DE LIMA GABRIELLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) LEILA APARECIDA LINS DE LIMA GABRIELLI, referente ao período aquisitivo de 01/08/16 a 31/07/17 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº280/2018

Publicação Nº 1568020

PORTARIA Nº 280/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARINEZ DA SILVA PEREIRA TODESCHINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARINEZ DA SILVA PEREIRA TODESCHINI, referente ao período aquisitivo de 01/03/16 a 28/02/17 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº281/2018

Publicação Nº 1568024

PORTARIA Nº 281/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JULIANA APARECIDA BERNABÉ ROSSI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JULIANA APARECIDA BERNABÉ ROSSI, referente ao período aquisitivo de 02/08/15 a 01/08/16 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº282/2018

Publicação Nº 1568028

PORTARIA Nº 282/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DANIELI DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DANIELI DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo de 01/03/16 a 28/02/17 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº283/2018

Publicação Nº 1568032

PORTARIA Nº 283/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JANETE DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos

Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JANETE DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 01/06/16 a 31/05/17 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº284/2018

Publicação Nº 1568035

PORTARIA Nº 284/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JANETE PASQUALI AMALCABURIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JANETE PASQUALI AMALCABURIO, referente ao período aquisitivo de 18/02/16 a 17/02/17 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº285/2018

Publicação Nº 1568040

PORTARIA Nº 285/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ECLEIA MARIA AMALCABURIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ECLEIA MARIA AMALCABURIO, referente ao período aquisitivo de 01/01/16 a 31/12/16 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº286/2018

Publicação Nº 1568042

PORTARIA Nº 286/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NEUSA SALETTE PASQUALI VALDUGA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) NEUSA SALETTE PASQUALI VALDUGA, referente ao período aquisitivo de 01/01/17 a 31/12/17 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº287/2018

Publicação Nº 1568044

PORTARIA Nº 287/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ILENICE SCAPIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ILENICE SCAPIN, referente ao período aquisitivo de 01/01/17 a 31/12/17 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº288/2018

Publicação Nº 1568046

PORTARIA Nº 288/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DANIELE APARECIDA CARABOLANTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DANIELE APARECIDA CARABOLANTE, referente ao período aquisitivo de 01/01/17 a 31/12/17 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº289/2018

Publicação Nº 1568050

PORTARIA Nº 289/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LENIR FERNANDES PADILHA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) LENIR FERNANDES PADILHA, referente ao período aquisitivo de 01/01/17 a 31/12/17 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº290/2018

Publicação Nº 1568052

PORTARIA Nº 290/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) INARA SALETE DURIGON SURDI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) INARA SALETE DURIGON SURDI, referente ao período aquisitivo de 01/03/16 a 28/02/17 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº291/2018

Publicação Nº 1568056

PORTARIA Nº 291/18 DE 29/01/2018
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO A(O) SERVIDOR(A) ELIZABETE APARECIDA DE LIMA FAGUNDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Abono Pecuniário a(o) servidor(a) ELIZABETE APARECIDA DE LIMA FAGUNDES, referente ao período aquisitivo de 07/03/16 a 06/03/17, convertendo as férias em dinheiro, considerando-as como gozadas, conforme Art. 100 §6º da Lei Complementar nº 03/2000.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de Janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº292/2018

Publicação Nº 1568058

PORTARIA Nº 292/18 de 29/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JANES APARECIDA VENTURIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JANES APARECIDA VENTURIN, referente ao período aquisitivo de 02/07/16 a 01/07/17 a serem gozadas no período de 02/01/18 a 31/01/18.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zanacanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº955/2018

Publicação Nº 1566396

PORTARIA Nº 955/18 DE 01/03/18
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as pessoas a seguir relacionadas para comporem a Comissão Permanente de Pregão Presencial;
Mauro Cesar Gonçalves – Pregoeiro
Vitória De Fatima Santos- Equipe de Apoio
Ana Paula Bittencourt Walter– Equipe de Apoio
James Adalcio dos Santos - Suplente
Alexandre Braz Cardozo – Suplente

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1499/17 de 08/06/17.

Prefeitura de Campos Novos, 01 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

EXT CT102018

Publicação Nº 1567921

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 10/2018
TP 06/2017
LICITAÇÃO 40/2017

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2018
OBJETO: Termo do Segundo Aditivo referente Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de estrutura em pré moldados de concreto armado para elevação de reservatório de água de 20.000 litros a uma altura de 10 metros, com laje superior maciça e fechamento em alvenaria, incluindo escadas de acesso, reboco e pintura e todo o material necessário, localizado no Loteamento Santa Edwiges, Campos Novos/SC.
CONTRATADA: METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR: R$ 108.550,00 (Cento e oito mil quinhentos e cinquenta reais).
ADITIVO DE VALOR: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).
PRAZO: Fica aditivado 31 (trinta e um) dias para a execução do contrato, sendo o término em 20/04/2018.

Campos Novos – SC, 20 de março de 2018.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1565837

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha, através do Presidente do Poder Legislativo, Sr. Fernando de Souza, visando melhorias a respeito da atual situação de Segurança Pública no Município, de acordo com o que se fundamenta nos direitos do cidadão e da comunidade, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA nos seguintes termos:

1. MATÉRIA: Discutir, debater, esclarecer e receber sugestões no sentido de aprimorar os serviços de segurança prestados pelos órgãos públicos existentes e demais assuntos trazidos à baila em audiência;

2. DO LOCAL, DATA E HORA: A Audiência Pública será realizada no dia 26 de abril de 2018, com sua instalação marcada para as 19 horas no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha, sito à Rua Manoel Francisco Corrêa, nº 417, no Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina;

3. PARTICIPANTES: Audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão, devendo o interessado na apresentação de sugestões ou de comentários realizar sua inscrição até as 19:00 horas do dia 26 de abril de 2018, junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal de Canelinha. Outros esclarecimentos pelo telefone (48) 3264-0033.

Canelinha, 19 de março de 2018.
FERNANDO DE SOUZA
Presidente

AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 01/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha, Sr. Fernando de Souza, signatário do presente edital, no uso de suas atribuições legais e institucionais, torna público que será realizada Audiência Pública para discutir, junto aos órgãos públicos, comunidade e demais autoridades, uma forma de melhorar os serviços de segurança pública em nosso município.
Art. 1º. A referida audiência pública será aberta a toda sociedade e será presidida pelo Vereador que solicitou a Audiência, nobre Vereador Presidente Fernando de Souza.
DOS OBJETIVOS
Art. 2º. Debater sobre os problemas e buscar soluções para os problemas relacionados à segurança ;
Art. 3º. Prestar esclarecimentos à população e permitir a manifestação dos interessados.
DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E
PESSOAS INTERESSADAS
Art. 4º. Serão convidados a participar da audiência pública os Poderes Executivo, Judiciário e o Legislativo, lideranças da sociedade civil organizada e a população em geral, bem como CONVOCADO os representantes da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina.
§ 1º. Cada expositor terá 10 (DEZ) minutos para sua explanação, com tolerância de até 5 (CINCO) minutos.
Art. 5º. A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:
I. É assegurado ao participante o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposições deste Edital.
II. As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo, quando for o caso, informar o nome do participante;
III. O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda.
Parágrafo único. Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo presidente da audiência pública.
Art. 6º. Decorrido o tempo estipulado no art. 4º, o presidente da mesa fará as considerações finais acerca do debate e devidos encaminhamentos.
Parágrafo único. O presidente da mesa poderá reduzir ou estender o tempo estipulado neste capítulo para cada um dos expositores/plenária de acordo com as necessidades que surgirem.

DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 7º. A audiência pública realizar-se-á dia 26 (vinte e seis) de maio do ano corrente, às 19:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Canelinha/SC, situada na Rua Manoel Francisco Corrêa, nº 417, no Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha, bem como afixado na Prefeitura Municipal de Canelinha/SC.

Comunique-se à Prefeitura e Poder Judiciário da realização da citada audiência para, querendo, intervir
.
Providencie a Secretaria o envio dos convites para audiência pública.

Os convites deverão seguir acompanhados de cópia do extrato do edital.

Divulgue-se.

Canelinha, 19 de março de 2018.
FERNANDO DE SOUZA
Presidente

Canoinhas

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05-2018 - RODRIGO CESAR DA SILVA MOLINA ME

Publicação Nº 1566815

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMC 144/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PMC 99/2017

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.384/0001-80, com sede e foro nesta cidade, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, EDISON KUROLI, brasileiro, portador do RG nº. 918.575 e inscrito no CPF sob o nº. 493.668.749-91, com endereço profissional na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, nesta cidade, com fulcro dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como respaldado nas demais atribuições constantes na Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve impor:
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018
Em face da empresa RODRIGO CESAR DA SILVA MOLINA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 174.28167/0001-50, estabelecida na Rua Gonçalo Ferreira, 1606, bairro Jardim Ponte Grande, na cidade de Mogi das Cruzes/SP.
No dia 31 de outubro de 2017, o MUNICÍPIO DE CANOINHAS firmou com a empresa RODRIGO CESAR DA SILVA MOLINA – ME, o contrato nº. PMC 113/2017 referente ao processo licitatório nº. PMC 144/2017, modalidade Pregão Eletrônico nº. PMC 99/2017, que teve como objeto a entrega, pela empresa contratada, de diversos materiais e equipamentos destinados à Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar – UADAF, no valor total de R$10.697,78 (dez mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).
Segundo o teor da CLÁUSULA QUARTA, alínea "a" do aludido instrumento, ficou estipulado o prazo de 20 (vinte) dias consecutivos para o fornecimento dos materiais, a contar da data de entrega da autorização de fornecimento. Nesta cláusula, consoante alínea "c", ainda consignou-se que o contrato vigoraria até 31 de dezembro de 2017.
Consta nos autos do presente processo administrativo, que, no dia 07 de novembro de 2017, foram emitidas as Autorizações de Fornecimentos vinculadas ao contrato em questão (AF nº. 5345/2017 e 5343/2017), no entanto, em 22 de dezembro de 2017, a empresa contratada encaminhou formalmente ao Município de Canoinhas/SC justificativa para o atraso na entrega dos materiais, atribuindo tal responsabilidade ao seu fornecedor e salientando que decidiu abortar o processo de entrega.
Então, o prazo de vigência do contrato (até 31.12.2017) exauriu sem que a empresa contratada entregasse os equipamentos e materiais objeto do contrato.
Devido a isso, por meio da Notificação Extrajudicial nº. 03/2018, a contratada foi notificada de que, devido ao descumprimento contratual, seriam aplicadas as penalidades previstas no contrato firmado.
Facultado prazo para apresentação de defesa, a empresa contratada não apresentou qualquer manifestação.
Assim, considerando o descumprimento do contrato por iniciativa contratada, afigura-se cabível a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato em questão (PMC 110/2017), respaldadas pelo disposto nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES):
Parágrafo Primeiro- O licitante que deixar de entregar os produtos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;
Parágrafo Segundo- O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;
Parágrafo terceiro- Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicado multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;
Parágrafo quarto- No descumprimento de quaisquer obrigações licitatório-contratuais poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição; [...].

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (sem grifo no original).

Em consonância, colhe-se da jurisprudência catarinense:
"A empresa vitoriosa em processo licitatório deve estar preparada para cumprir a proposta nos exatos termos em que foi lançada. Se assim não o faz, deixando de adotar as providências mais elementares para assegurar o fornecimento dos bens pretendidos pelo Poder Público, apresenta-se correta a rescisão unilateral do contrato, com a imposição de multa e suspensão do direito de licitar com a Administração, o que se fez em estrita observância ao devido processo legal." (AC em MS n. 2005.029265-3, da Capital, Quarta Câmara de Direito Público, rel. Des. Jânio Machado, j. em 24.01.2008).
Por fim, importa registrar que o poder administrativo sancionador não é uma faculdade do administrador, mas um poder-dever de aplicar as sanções previstas quando constatadas práticas que contrariem o interesse e a execução de serviços públicos, como ocorreu no caso em tela.
Assim sendo, observado o interesse público e os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, entendo que, as circunstâncias do caso, mormente o exaurimento do prazo de vigência do contrato e a inexecução total do contrato, deve-se impor à contratada o pagamento de multa indenizatória no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, além da suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 6 (seis) meses.
Diante do exposto, com fundamento no parágrafo quarto da

cláusula sétima do contrato n° PMC 110/2017 e incisos II e III da Lei Federal nº. 8.666/93, imponho à RODRIGO CESAR DA SILVA MOLINA - ME o pagamento de penalidade pecuniária no patamar de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição, assim como declaro o a suspensão de seu direito de licitar e o impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Canoinhas pelo prazo de 6 (seis) meses.
Preclusa a presente decisão, registrem-se as penalidades aplicadas no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e promova-se o descredenciamento da empresa pelo período da penalidade aplicada.
Por fim, conforme prevê o art. 109, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93, concedo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão, para que, querendo, apresente recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Canoinhas/SC, 21 de março de 2018.

EDISON KUROLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº 070/2018

Publicação Nº 1567058

DECRETO Nº. 070/2018
NOMEIA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 039/2018, que nomeia o Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV;

CONSIDERANDO o art. 10, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 054/2016, que trata da composição do Conselho de Administração do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV;

CONSIDERANDO o art. 10, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 054/2016, que trata da composição do Conselho de Administração do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV;

CONSIDERANDO o art. 13, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 054/2016, que trata da composição do Conselho Fiscal do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam nomeados os 09 (nove) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV, para o Quadriênio 2016/2020, como segue:

I) Diretor Executivo do ICPREV (membro nato)
a) Titular: Diogo Carlos Seidel

II) Representante do Poder Executivo
a) Titular: Mozara Carvalho Schadeck
a1) Suplente: Jessica de Jesus Vieira

III) Representante do Poder Legislativo
a) Titular: Diego Rafael Alves
a1) Suplente: Márcio Juliano Seleme

IV) Representantes dos segurados ativos e aposentados
a) Titular: Izane Maria Pereira
b) Titular: Roseli Dobroshinskei
c) Titular: Cibele Neudorf Batista
d) Titular: Viviana Wachtel Seleme Uba
e) Titular: José Carlos Herbst
f) 1º Suplente: Mauro Edson Jungles
g) 2º Suplente: Vilcéia Regina Tavares

V) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
a) Titular: Paulo Drachinski
a1) Suplente: Marilene Terezinha Paulo Artner

Art. 2º - Ficam nomeados os 07 (sete) membros titulares com igual número de suplentes, abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV, para o Quadriênio 2016/2020, como segue:

I) Representante do Poder Executivo
a) Titular: Janice de Fátima Stempinhak
a1) Suplente: Dirazeli do Prado

II) Representante do Poder Legislativo
a) Titular: Jaqueline Wrublevski
a1) Suplente: Daniel Carvalho

III) Representantes dos segurados ativos e aposentados
a) Titular: Danielle Ludka
b) Titular: Marilise Vieira de Lima Krauss
c) Titular: Marili de Fatima Pereira Ecker
d) Titular: Luciane Wagner de Miranda
e) 1º Suplente: Eliane Pereira Pieczarka
f) 2º Suplente: Joana Scheffer de Castilho
g) 3º Suplente: Zenite Lech
h) 4º Suplente: Francisco Tischler Filho

IV) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
a) Titular: Roberto Ivan Ludka
a1) Suplente: Lúcia Sueli Brzozowski

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 078/2017

Canoinhas/SC, 20 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº 11/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1566449

EDITAL Nº. 11/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2017/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC.

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público os candidatos a seguir relacionados (ANEXO I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do candidato ora convocado no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretarão sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica o candidato convocado para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os(as) candidatos(as) que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 21 de março de 2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 11/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ALTO DAS PALMEIRAS
Nome: Sueli Maria Leandro Sabatke
Nome: Daiane Colaco

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Nome: Daniele Niejelski Melechenko

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 02/2018 - CCK COMERCIAL EIRELI

Publicação Nº 1566545

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMC 144/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PMC 99/2017

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.384/0001-80, com sede e foro nesta cidade, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, EDISON KUROLI, brasileiro, portador do RG nº. 918.575 e inscrito no CPF sob o nº. 493.668.749-91, com endereço profissional na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, nesta cidade, com fulcro dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como respaldado nas demais atribuições constantes na Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve impor:
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018
Em face da empresa CCK COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.065.938/0001-22, estabelecida na Rua Bahia, 1447, sala 01, bairro Salto, na cidade de Blumenau/SC.
No dia 31 de outubro de 2017, o MUNICÍPIO DE CANOINHAS firmou com a empresa CCK COMERCIAL EIRELI o contrato nº. PMC 101/2017 referente ao processo licitatório nº. PMC 144/2017, modalidade Pregão Eletrônico nº. PMC 99/2017, que teve como objeto a entrega, pela empresa contratada, de diversos materiais e equipamentos destinados à Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar - UADAF.
Segundo o teor da CLÁUSULA QUARTA, alínea "a" do aludido

instrumento, ficou estipulado o prazo de 20 (vinte) dias consecutivos para o fornecimento dos materiais, a contar da data de entrega da autorização de fornecimento. Nesta cláusula, consoante alínea "c", ainda consignou-se que o contrato vigoraria até 31 de dezembro de 2017.
Consta nos autos do presente processo administrativo, que, no dia 07 de novembro de 2017, foram emitidas as Autorizações de Fornecimentos vinculadas ao contrato em questão (AF nº. 5324/2017, 5325/2017, 5326/2017), as quais, conforme mencionado pela contratada, foram recebidas em 29 de novembro de 2017.
Assim, consoante o disposto na citada cláusula quarta do contrato nº. PMC 101/2017, a empresa detinha até o dia 19 de dezembro de 2017 para entregar o objeto do contrato.
No entanto, em 14 de dezembro de 2017, a empresa contratada requereu ao Município de Canoinhas/SC a prorrogação do prazo de entrega sob a justificativa de que seus fornecedores estavam em férias coletivas e, por isso, só seria possível entregar os materiais e equipamentos em janeiro de 2018.
Devido a isso, por meio da Notificação Extrajudicial nº. 01/2018, a contratada foi notificada de que a entrega das mercadorias não seria mais aceita pelo município e que, devido ao descumprimento contratual, seriam aplicadas as penalidades previstas no contrato firmado.
Facultado prazo para apresentação de defesa, a empresa contratada encaminhou a esta municipalidade justificativa alegando novamente que o prazo para entrega de mercadorias foi descumprido devido ao atraso na entrega das matérias primas por parte de seu fornecedor. Disse que o município entrou em recesso em 22 de dezembro de 2018 e que, nem mesmo se quisesse, seria possível entregar os materiais no final do ano de 2017. Salientou que não teve a intenção de prejudicar a Administração Pública e pugnou pela não aplicação das penalidades contratuais.
Como se denota, a própria contratada reconhece que não entregou as mercadorias objeto do contrato, especificadas nas Autorizações de Fornecimentos 5324/2017, 5325/2017 e 5326/2017, evidenciando-se incontroversa a inexecução do aludido instrumento.
Não subsiste a justificativa trazida pela contratada, pela qual atribuiu a responsabilidade pela inexecução do contrato ao seu fornecedor, pois, evidentemente, a relação travada entre si e terceiros não diz respeito a esta municipalidade. Afinal, pretendo participar de um certame licitatório, deve estar preparada para assumir e cumprir com obrigações impostas em prol do interesse público, nos prazos e condições previstas, aos quais teve prévia ciência mediante a publicação do edital de pregão.
Não obstante, o Município de Canoinhas encaminhou as autorizações para o fornecimento dos materiais e equipamentos em tempo hábil, pois estas foram recebidas em 29 de novembro de 2017, de modo que, aplicando-se o prazo de entrega ajustado contratualmente, a empresa contratada detinha até o dia 19 de dezembro de 2017 para promover a entrega do objeto contratado. Ou seja, o termo final do prazo de entrega dos materiais e equipamentos era anterior ao alegado recesso municipal e ao termo de vigência do contrato. Logo, não se pode dizer que esta municipalidade contribuiu para a inexecução do contrato por parte da empresa contratada.
Por esta razão é cabível a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato em questão (PMC 110/2017), respaldadas pelo disposto nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES):
Parágrafo Primeiro- O licitante que deixar de entregar os produtos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;
Parágrafo Segundo- O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;
Parágrafo terceiro- Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicado multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;
Parágrafo quarto- No descumprimento de quaisquer obrigações licitatório-contratuais poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição; [...].

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (sem grifo no original).

Em consonância, colhe-se da jurisprudência catarinense:
"A empresa vitoriosa em processo licitatório deve estar preparada para cumprir a proposta nos exatos termos em que foi lançada. Se assim não o faz, deixando de adotar as providências mais elementares para assegurar o fornecimento dos bens pretendidos pelo Poder Público, apresenta-se correta a rescisão unilateral do contrato, com a imposição de multa e suspensão do direito de licitar com a Administração, o que se fez em estrita observância ao devido processo legal." (AC em MS n. 2005.029265-3, da Capital, Quarta Câmara de Direito Público, rel. Des. Jânio Machado, j. em 24.01.2008).
Nesse ponto, incabível se afigura o requerimento da empresa contratada no sentido de dispensa da aplicação de penalidades contratuais, uma vez que o poder administrativo sancionador não é uma faculdade do administrador, mas um poder-dever de aplicar as sanções previstas quando constatadas práticas que contrariem o interesse e a execução de serviços públicos, como ocorreu no caso em tela.
Assim sendo, observado o interesse público e os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, entendo que, as circunstâncias do caso, mormente o exaurimento do prazo de vigência do contrato sem o adimplemento de mais de 80% (oitenta por cento) das obrigações contratuais, já que entregou ao município apenas o bebedouro inoxidável, deve-se impor à contratada o pagamento de multa indenizatória no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, além da suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 6 (seis) meses.
Diante do exposto, com fundamento no parágrafo quarto da cláusula sétima do contrato n° PMC 110/2017 e incisos II e III da Lei Federal nº. 8.666/93, imponho à CCK COMERCIAL EIRELI o pagamento de penalidade pecuniária no patamar de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição, assim como declaro o a suspensão de seu direito de licitar e o impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Canoinhas pelo prazo de 6 (seis) meses.
Preclusa a presente decisão, registrem-se as penalidades aplicadas no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e promova-se o descredenciamento da empresa pelo período da penalidade aplicada.
Por fim, conforme prevê o art. 109, inciso I, da Lei Federal n.

8.666/93, concedo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão, para que, querendo, apresente recurso. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Canoinhas/SC, 21 de março de 2018.

EDISON KUROLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 18/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1566803

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/18
HOMOLOGAÇÃO: 22/03/18
CONTRATADO: SILVEIRA & SOUZA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), NAS RUAS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 187.300,00 (cento e oitenta e sete mil e trezentos reais)
DATA: 22/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e.

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO Nº PMC 20/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1567493

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 32/2018
PREGÃO N.º PMC 20/2018 (PRESENCIAL)
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do PREGÃO Nº 20/2018 (PRESENCIAL), que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS 295/80 R 22.5 BORRACHUDO E PNEUS 12/16,50, DESTINADOS A FROTA DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL. Motivo: Anulada para alteração no descritivo do item constante no lote 01. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-01/2018

Publicação Nº 1566441

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 01/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇAÕ N° FMS 55/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° FMS 34/2017
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, torna público o 1° termo aditivo de contrato n.º FMS 01/2018.
Data de assinatura termo aditivo: 07/03/2018.
Contratada: MARCA D'AGUA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 64377518000121.
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUA NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.
Do Prazo: A vigência do presente contrato que era até 07/03/2018 passará a ser 07/04/2018.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-52/2017

Publicação Nº 1566442

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 52/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° FMS 53/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° FMS 33/2017
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, torna público o 1° termo aditivo de contrato n.º FMS 52/2017.
Data de assinatura termo aditivo: 12/03/2018.
Contratada: S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15360569000135.
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 04 (QUATRO) PORTAS, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 72 CV, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DO AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA MUNICIPAL.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.
Do Prazo: O presente contrato que era até 31/03/2018 passará a ser 30/04/2018.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-54/2017

Publicação Nº 1566443

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 54/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° FMS 58/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° FMS 05/2017
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas torna público o 1° termo aditivo de contrato n.º FMS 54/2017.
Data de assinatura termo aditivo: 09/03/2018.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO /CISAMURC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 03.887.256/0001-50.
Objeto Contratado: Contrato de Programa celebrado entre o Município de Canoinhas e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.
Onde lia-se: (...) O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, (...).Leia-se: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura com vigência até 31/12/2018 ou enquanto o Município de Canoinhas for consorciado ao CISAMURC, ou enquanto este existir.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 19-18/2014

Publicação Nº 1566446

EXTRATO DO 19° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 18/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
TERMO DE ACRESCIMO DE VALOR
ESTADO DE SANTA CATARINA
Chamada Pública n.º FMS 01/2014
Processo de licitação FMS 20/2014
Inexigibilidade de Licitação n.° FMS 02/2014
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, torna público o 19° termo aditivo de contrato n.º FMS 18/2014.
Data de assinatura termo aditivo: 09/03/2018.
Contratada: CLÍNICA MÉDICA HJ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n° 76.839.588/0001-33.
Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 1 – ATENDIMENTO MÉDICO-PSIQUIÁTRICO COM INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES MAIORES DE 18 ANOS (AMBOS OS SEXOS) PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS DECORRENTES DE ALCOOL E DROGAS; 2- ATENDIMENTO MÉDICO-PSIQUIÁTRICO COM INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES COM IDADE ENTRE 12 E 18 ANOS (ADOLESCENTES – AMBOS OS SEXOS).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.
Do Valor Acrescido: R$ 3.000,00 (três mil reais), pelo período de 12/03/2018 à 10/04/2018.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 2-07/2017

Publicação Nº 1566444

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 07/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
TERMO DE PRORROGAÇAÕ DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
ESTADO DE SANTA CATARINA
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas torna público o 2° termo aditivo de contrato n.º FMS 07/2017.
Data de assinatura termo aditivo: 16/03/2018.
Contratada: NEOFIBRA INFORMÁTICA EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.884.317/0001-91.
Objeto Contratado: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MENSALIDADE DE INTERNET, COM VELOCIDADE DE 1 MBPS, DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COHAB III..
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.
DO Prazo: O presente contrato que era até 31/03/2018 passará a ser 31/12/2018.
Do Valor Acrescido: R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais), sendo o valor mensal R$ 58,00.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 20-18/2014

Publicação Nº 1566447

EXTRATO DO 20° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 18/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
TERMO DE ACRESCIMO DE VALOR
ESTADO DE SANTA CATARINA
Chamada Pública n.º FMS 01/2014
Processo de licitação FMS 20/2014
Inexigibilidade de Licitação n.° FMS 02/2014
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas torna público o 20° termo aditivo de contrato n.º FMS 18/2014.
Data de assinatura termo aditivo: 12/03/2018.
Contratada: CLÍNICA MÉDICA HJ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n° 76.839.588/0001-33.
Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 1 – ATENDIMENTO MÉDICO-PSIQUIÁTRICO COM INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES MAIORES DE 18 ANOS (AMBOS OS SEXOS) PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS DECORRENTES DE ALCOOL E DROGAS; 2- ATENDIMENTO MÉDICO-PSIQUIÁTRICO COM INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES COM IDADE ENTRE 12 E 18 ANOS (ADOLESCENTES – AMBOS OS SEXOS).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.
Do Valor Acrescido: R$ 3.000,00 (três mil reais), pelo período de 12/03/2018 à 10/04/2018.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 10/2018

Publicação Nº 1566632

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 10/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 37/2018
Pregão Presencial n° PMC 25/2018
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas/SC por meio do Fundo Municipal de Saúde torna público o termo contrato n.º FMS 10/2018.
Data do contrato: 14/03/2018.
Objeto Contratado: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO SEDAN.
Contratada: RAFAEL AVILA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.356.480.0001-93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, inscrita no CNPJ: 11.206.680/0001-10.
Valor do contrato: R$ 17.910,00 (dezessete mil novecentos e dez reais), R$ 1.990,00 valor mensal.
A vigência deste contrato será de 14/03/2018 à 31/12/2018.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 11/2018

Publicação Nº 1566634

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 11/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° 37/2018
Pregão Presencial n° 25/2018
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas/SC por meio do Fundo Municipal de Saúde torna público o termo contrato n.º FMS 11/2018.
Data do contrato: 14/03/2018.
Objeto Contratado: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO, 07 LUGARES.
Contratada: A M B TRANSPORTE ☐ EIRELI, inscrita no CNPJ n° 10.275.087/0001-63.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS,

inscrita no CNPJ: 11.206.680/0001-10.
Valor do contrato: R$ 17.910,00 (dezessete mil novecentos e dez reais), R$ 3.500,00 valor mensal.
A vigência deste contrato será de 14/03/2018 à 31/12/2018.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 12/2018

Publicação Nº 1566635

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 12/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 37/2018
Pregão Presencial n° PMC 25/2018
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas/SC por meio do Fundo Municipal de Saúde torna público o termo contrato n.º FMS 12/2018.
Data do contrato: 14/03/2018.
Objeto Contratado: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO, VAN 15 lugares.
Contratada: HELAUTUR TRANSPROTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ n. 04.433.012/0001-60.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, inscrita no CNPJ: 11.206.680/0001-10.
Valor do contrato: R$ 81.990,00 (oitenta e um mil novecentos e noventa reais), R$ 9.110,00 Valor mensal.
A vigência deste contrato será de 14/03/2018 à 31/12/2018.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 13/2018

Publicação Nº 1566638

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 13/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° 37/2018
Pregão Presencial n° 25/2018
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas/SC por meio do Fundo Municipal de Saúde torna público o termo contrato n.º FMS 13/2018.
Data do contrato: 14/03/2018.
Objeto Contratado: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS, 1.0 HATCH.
Contratada: ELCIO SILVA ME, inscrita no CNPJ n. 05.744.092/0001-38.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, inscrita no CNPJ: 11.206.680/0001-10.
Valor do contrato: R$ 49.410,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e dez reais), R$ 5.490,00 valor mensal.
A vigência deste contrato será de 14/03/2018 à 31/12/2018.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 18/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1566801

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **29/2018** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **187.300,00**

Licitação.....: **18/2018 - PR** **12 - SEC. MUN. DE OBRAS E DESENVOLV. URBANO**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), NAS RUAS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411050386 - MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) - Unidade: SC								
17852	SILVEIRA & SOUZA LTDA	RECAP DO BRASIL	10.000,000	0,0000	18,7300	187.300,00	Venceu	1 *****
16968	PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA	PAVSUL	10.000,000	0,0000	18,7400	187.400,00	Perdeu	2
17357	VIA RÁPIDA SUPER ASFALTO LTDA - ME	VIA RAPIDA	10.000,000	0,0000	18,9000	189.000,00	Perdeu	3

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE

CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - EQUIPE DE APOIO

KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO

WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018

Publicação Nº 1566439

CONTRATO 001/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS INSTITUCIONAIS

Pelo presente contrato de prestação de serviços de publicidade que fazem a CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob n.º 83.528.620/0001-25, com sede na Rua 3 de maio, Centro de Canoinhas/SC, neste ato representada por seu Presidente Vereador Mario Renato Erzinger, aqui denominada CONTRATANTE e Edinei José Wassoaski –MEI (JMAIS – Jornalismo Digital), CNPJ nº 17.223.878/001-99, com sede na Rua Ernestina Cordeiro, nº 41, Bairro Alto da Tijuca, Canoinhas /SC, neste ato representada por seu proprietário Edinei Wassoaski, portador do CPF nº 004.647.469-95 aqui denominada CONTRATADA.
RESOLVEM, como resolvido têm, firmar o presente contrato, conforme os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam, outorgam, e pactuam, abrigando-se a cumpri-las a qualquer tempo, por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CONTRATANTE resolve contratar a CONTRATADA para prestar serviço de publicidade institucional, o qual compreende o desenvolvimento estático na lateral da home do Portal JMais (www.jmais.com.br), no modelo Half Banner 300x250pixels, durante o período de 01/04/2018 a 31/03/2019, em todo o portal do JMais.

1.2. Do referido Banner deverá constar, o Brasão do Poder Legislativo Municipal, a inscrição em caixa alta "CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS", telefone e link direto para o site da Câmara de Vereadores de Canoinhas, onde o leitor terá acesso às notícias do Poder Legislativo de Leis a TV Câmara onde são as sessões do Poder Legislativo transmitidas ao vivo, via rede, tais possibilidades deverão estar destacadas no banner de acesso ao site da Câmara de Vereadores.
1.3. A veiculação de banners publicitários é respeitada pelos padrões de assinatura disponíveis no MidiaKit do JMais.
1.4.O contato disponibilizado a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas ou mesmo para obter informações e imagens quanto ao banner a ser divulgado será a servidora Morgana Lessak.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS
2.1. A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE assessoramento de publicidade institucional, ou seja, que envolvem todas as ferramentas de mídia eletrônica necessária à realização dos objetos deste contrato.
2.2. Será ainda de inteira responsabilidade da CONTATADA, o desenvolvimento do banner e sua manutenção, fazendo atualizações de acordo com as informações contidas no site da Câmara de Vereadores sempre que assim lhe seja solicitado.
2.3 Para que as alterações solicitadas em cada banner sejam veiculadas no período apropriado, deverão as informações e imagens necessárias ser encaminhadas a CONTRATADA com 5 (cinco) dias úteis de antecedência considerada a data pretendida para o início da veiculação.
2.4. Qualquer referência a ser colocada no banner de que trata este contrato depende de prévia aprovação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
2.5. Caso a CONTRATADA faça qualquer referência a terceiros, no banner destinado a publicidade institucional ora contratada, esta será de sua inteira responsabilidade, civil e criminal, não sendo a CONTRATANTE de nenhuma forma responsável, nem subsidiária e tão pouco solidariamente, salvo se for a CONTRATADA expressamente autorizada pela Mesa Diretora da CONTRATANTE.
2.6. Fica a CONTRATADA ciente de que o presente contrato é exclusivo para publicidade institucional da CONTRATANTE, sendo vedada a promoção pessoal de qualquer membro dos Poderes Legislativo ou Executivo, de quaisquer das esferas governamentais, ou mesmo de partidos políticos, sob responsabilidade pessoal de seus dirigentes.
2.7. Em caso de inconsistências técnicas, que interrompem os serviços do portal e veiculação de banners, seja por queda de servidores, falhas nos códigos de programação de código fonte do portal, ou quaisquer outras interferências, a CONTRATADA se obriga a restituir a CONTRATANTE, proporcionalmente aos dias em que não houve a veiculação da publicidade institucional, os valores eventualmente recebidos com o desconto diretamente na Nota Fiscal do mês de referência, se ainda for possível.
CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas necessárias à execução dos serviços e objetos deste contrato, especialmente a confecção, atualização e publicação do banner publicitário a ser veiculado no topo do site JMais.
3.2. Em contraprestação aos SERVIÇOS ora contratados, na condição das despesas aprovadas e autorizadas pela CONTRATADA e devidamente realizadas pela CONTRATADA, esta fará jus ao recebimento do valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser pago no dia 10 do mês de subsequente ao de referência, sempre no décimo dia seguinte a efetiva prestação dos serviços.
3.3. O pagamento será realizado diretamente nas dependências da CONTRATANTE, mediante a entrega de Nota Fiscal de Serviço e contra recibo, através de boleto bancário, desde que encaminhado o documento fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES

4.1. Além de outras obrigações previstas neste contrato, a CONTRATADA se obriga a :

a) utilizar-se de profissionais capacitados e habilitados, para a fiel execução dos SERVIÇOS a serem executados;
b) dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos SERVIÇOS;
c) responder por eventuais infrações à legislação;
4.2. A CONTRATADA não poderá delegar as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, mesmo a empresas filiadas ou que façam parte do seu grupo, pois a responsa
bilidade pela execução dos serviços é exclusiva da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS AUTORAIS
5.1. Todos os trabalhos elaborados pela CONTRATADA, incluindo todo material utilizado para confecção dos banners, gravação de áudio, vídeo, material gráfico, somente poderão ser utilizados pela CONTRATADA na publicidade institucional objeto deste contrato, durante sua vigência e, mesmo que extinguindo –se este, o direito de uso dos referidos trabalhos e materiais permanecerá sendo exclusivo da CONTRATANTE, ou seja, a utilização dos respectivos trabalhos não encontra-se vinculado somente ao prazo para vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
6.1. Nenhum preposto, representante ou empregado da CONTRATADA, destacado para prestação dos SERVIÇOS, terá qualquer tipo de vínculo trabalhista ou previdenciário com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
7.1. Dar-se-á opor rescindido o presente contrato se as partes infringirem qualquer uma das cláusulas, e em caso de perdas estas deverão ser apuradas judicialmente.

7.2. Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato, observando-se aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas/SC para dirimir eventuais questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando as partes todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem certas, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo assina, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canoinhas (SC), 19 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
VEREADOR MARIO RENATO ERGINZER – PRESIDENTE
CONTRATANTE

JMAIS JORNALISMO DIGITAL
EDINEI JOSÉ WASSOASKI – REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Wilian Godoy Ferreira de Souza
CPF: 085.184.899-03
End: Canoinhas/SC

Nome: Marli Ferreira dos Santos
CPF: 865.064.399-04
End: Canoinhas/SC

Capão Alto

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 012/2018 - LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO SC.

Publicação Nº 1566462

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de CAPÃO ALTO torna público para conhecimento de todos Dispensa de licitação por Justificativa, do tipo Menor preço, julgamento Por item, cujo processamento se da na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais legislações inerentes e nas condições do processo n.º 012/2018.

Objeto:
Locação de sala comercial para instalação da secretaria de Educação do Município de Capão Alto SC

Informações complementares:
Informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2005, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .

Município de CAPÃO ALTO – SC 19/03/2018
José Ivanir Branco da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO N.º 010/2018 - ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÁS ENGARRAFADO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1566499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

O Município de CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados que ALTERA AS DATAS do Edital de licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, julgamento Por item, cujo processamento se dará na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais legislações inerentes e nas condições do edital de numero 010/2018

Objeto:
Registro de Preços para aquisição de Gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, gás engarrafado e materiais de limpeza para uso das secretarias da Prefeitura Municipal, Fundo de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Capão/SC

Onde se lê:

Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 09:30 horas de 28/03/2018, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início às 09:35 horas do mesmo dia.

Leia se:

Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 09:30 horas de 06/04/2018, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início às 09:35 horas do mesmo dia.

Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2002, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .

Município de CAPÃO ALTO – SC 22/03/2018
José Ivanir Branco da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Capinzal

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA EDITAL 011/2018

Publicação Nº 1566510

EDITAL Nº 011, DE 22 DE MARÇO DE 2018
Estabelece normas para a chamada pública de Médicos, destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Secretaria da Saúde no ano de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, e;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital 033/2016, torna público os procedimentos para a chamada pública para o cargo de Médico, destinada ao provimento de vaga temporária, na unidade sanitária central e/ou ESFs, até 31 de dezembro de 2018.

1. DA DATA E DAS VAGAS
0.1 A Chamada Pública realizar-se-á no dia 27/03/2018, às 15h, na Diretoria de Recursos Humanos, sito à Rua Carmelo Zoccoli, nº 155, Centro.

1.2

Médico Clínico Geral	02 vagas	40 horas	R$ 15.854.59

2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Diretoria de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Capinzal, à Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro, no dia 27 de março de 2018, no horário das 7h30 às 11h30, munidos de cópia dos seguintes documentos:
a) RG, CPF;
b) diploma de conclusão de curso na área de Medicina e registro no CRM;
c) Especialização na área de saúde pública, se possuir;
d) tempo de serviço, se possuir.

3. CLASSIFICAÇÃO
3.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

a) Especialização na área de saúde pública;
b) candidatos com maior tempo de serviço, devidamente comprovado por certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão empregador;
c) candidato de maior idade.

Capinzal, em 22 de março de 2018
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

FMAS CONTRATO 0085/2018 M

Publicação Nº 1566621

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0085/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT
Valor ..... : 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 22/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0024/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0044 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para confecção de camisetas personalizadas para as atividades desenvolvidas pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, e para diversas Campanhas da política de assistência Social. Com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

Capinzal, 22 de Março de 2018

FMAS CONTRATO 0086/2018 M

Publicação Nº 1566622

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0086/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: SAMOURA CONFECCOES LTDA - ME
Valor ..... : 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 22/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0024/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0044 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para confecção de camisetas personalizadas para as atividades desenvolvidas pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, e para diversas Campanhas da política de assistência Social. Com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

Capinzal, 22 de Março de 2018

FMAS CONTRATO 0087/2018 M

Publicação Nº 1567462

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0087/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: MECANICA DALEOSIR LTDA
Valor ..... : 11.500,00 (onze mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 22/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0026/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0046 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para prestação de serviços de Chapeação em geral, pintura e restauração dos veículos da frota da Municipalidade. Com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

Capinzal, 22 de Março de 2018

FMS CONTRATO 0087/2018 M

Publicação Nº 1567459

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0087/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: MECANICA DALEOSIR LTDA
Valor ..... : 31.000,00 (trinta e um mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 22/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0026/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0046 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para prestação de serviços de Chapeação em geral, pintura e restauração dos veículos da frota da Municipalidade. Com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

Capinzal, 22 de Março de 2018

FMS TERMO ADITIVO 001/2018 C46

Publicação Nº 1567796

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C46 - Contrato Nº: 0046/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 5.334,68 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 02/03/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0017/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0025 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo das quantidades em até 25%, referente ao contrato original, de acordo com o artigo 65 da lei 8.666/93; aumentando o valor total do referido contrato em R$ 5.334,68 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme solicitação da secretaria e parecer jurídico em anexo no Processo Licitatório.

Capinzal, 02 de Março de 2018

PMC CONTRATO 0085/2018 M

Publicação Nº 1566618

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0085/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT
Valor ..... : 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 22/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0024/2018 Processo_Licitatório....: 0044 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para confecção de camisetas personalizadas para as atividades desenvolvidas pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, e para diversas Campanhas da política de assistência Social. Com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

Capinzal, 22 de Março de 2018

PMC CONTRATO 0086/2018 M

Publicação Nº 1566620

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0086/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SAMOURA CONFECCOES LTDA - ME
Valor ..... : 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 22/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0024/2018 Processo_Licitatório....: 0044 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para confecção de camisetas personalizadas para as atividades desenvolvidas pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, e para diversas Campanhas da política de assistência Social. Com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

Capinzal, 22 de Março de 2018

PMC CONTRATO 0087/2018 M

Publicação Nº 1567458

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0087/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MECANICA DALEOSIR LTDA
Valor ..... : 110.600,00 (cento e dez mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 22/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0026/2018 Processo_Licitatório....: 0046 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para prestação de serviços de Chapeação em geral, pintura e restauração dos veículos da frota da Municipalidade. Com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

Capinzal, 22 de Março de 2018

PORTARIA 0264/2018

Publicação Nº 1567196

PORTARIA Nº 0264, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 01 de fevereiro de 2018, Marigil Aguiar da Silva Bevilaqua, matrícula nº 410204/02, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação no ESF Lar Imóveis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Marigil Aguiar da Silva Bevilaqua

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, perante a Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício, Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Marigil Aguiar da Silva Bevilaqua, matrícula nº 410204/02, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 0264/2018.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de fevereiro de 2018

Empossado

Prefeita de Capinzal, em exercício

PORTARIA 0265/2018

Publicação Nº 1567203

PORTARIA Nº 0265, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 01 de fevereiro de 2018, Daiana Regina de Britto, matrícula nº 410206/02, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação

no ESF Parizotto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Daiana Regina de Britto

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, perante a Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício, Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Daiana Regina de Britto, matrícula nº 410206/02, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 0265/2018.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de fevereiro de 2018
Empossado

Prefeita de Capinzal, em exercício

PORTARIA 0266/2018

Publicação Nº 1567224

PORTARIA Nº 0266, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 01 de fevereiro de 2018, Estefania Fenski Fraron, matrícula nº 328375/06, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na unidade sanitária central.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Estefania Fenski Fraron

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, perante a Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício, Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Estefania Fenski Fraron, matrícula nº 328375/06, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 0266/2018.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de fevereiro de 2018

Empossado

Prefeita de Capinzal, em exercício

PORTARIA 0267/2018

Publicação Nº 1567229

PORTARIA Nº 0267, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 01 de fevereiro de 2018, Carina Ferreira Coutinho Soares, matrícula nº 321885/02, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na unidade sanitária central.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Carina Ferreira Coutinho Soares

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, perante a Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício, Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Camila Ferreira Coutinho Soares, matrícula nº 321885/02, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 0267/2018.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de fevereiro de 2018

Empossado

Prefeita de Capinzal, em exercício

PORTARIA 0269/2018

Publicação Nº 1567242

PORTARIA Nº 0269, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 01 de fevereiro de 2018, Fatima Machado, matrícula 327000/03, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na unidade sanitária central.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Fatima Machado

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, perante a Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício, Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Fatima Machado, matrícula nº 327000/03, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 0269/2018.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de fevereiro de 2018

Empossado

Prefeita de Capinzal, em exercício

PORTARIA 0270/2018

Publicação Nº 1567259

PORTARIA Nº 0270, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica nomeado, a contar de 01 de fevereiro de 2018, Cleber Claudio Martins Louzada, matrícula nº 410287/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação no ESF São Luiz.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Cleber Claudio Martins Louzada

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, perante a Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício, Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Cleber Claudio Martins Louzada, matrícula nº 410287/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nomeado pela Portaria nº 0270/2018.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de fevereiro de 2018
Empossado
Prefeita de Capinzal, em exercício

PORTARIA 0271/2018

Publicação Nº 1567272

PORTARIA Nº 0271, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 01 de fevereiro de 2018, Dirlena de Borba, matrícula nº 407476/07, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação no ESF Parizotto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO

Prefeita de Capinzal, em exercício

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Dirlena de Borba

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, perante a Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício, Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Dirlena de Borba, matrícula nº 407476/07, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nomeado pela Portaria nº 0271/2018.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de fevereiro de 2018

Empossado

Prefeita de Capinzal, em exercício

PORTARIA 0272/2018

Publicação Nº 1567280

PORTARIA Nº 0272, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 01 de fevereiro de 2018, Daniela Renata Luiz Luckner, matrícula nº 410286/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação no ESF Lar Imóveis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Daniela Renata Luiz Luckner

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, perante a Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício, Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Daniela Renata Luiz Luckner, matrícula nº 410286/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nomeado pela Portaria nº 0272/2018.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de fevereiro de 2018

Empossado

Prefeita de Capinzal, em exercício

PORTARIA 0273/2018

Publicação Nº 1567372

PORTARIA Nº 0273, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 01 de fevereiro de 2018, Adriane de Lima, matrícula nº 410289/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na Unidade Sanitária Central.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício
Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Adriane de Lima

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, perante a Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício, Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Adriane de Lima, matrícula nº 410289/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nomeado pela Portaria nº 0273/2018.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de fevereiro de 2018
Empossado

Prefeita de Capinzal, em exercício

PORTARIA 0274/2018

Publicação Nº 1567382

PORTARIA Nº 0274, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 01 de fevereiro de 2018, Scheyla Cristina Alves Schmidt de Vargas, matrícula nº 325163/10, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na Unidade Sanitária Central.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Scheyla Cristina Alves Schmidt de Vargas

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, perante a Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício, Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Scheyla Cristina Alves Schmidt de Vargas, matrícula nº 325163/10, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nomeado pela Portaria nº 0274/2018.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de fevereiro de 2018
Empossado

Prefeita de Capinzal, em exercício

PORTARIA 0275/2018

Publicação Nº 1567404

PORTARIA Nº 0275, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 01 de fevereiro de 2018, Marinez Stasiack, matrícula nº 410288/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação no ESF São Luiz.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Marinez Stasiack

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, perante a Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício, Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Marinez Stasiack, matrícula nº 410288/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nomeado pela Portaria nº 0275/2018.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de fevereiro de 2018
Empossado

Prefeita de Capinzal, em exercício

PORTARIA 0276/2018

Publicação Nº 1567429

PORTARIA Nº 0276, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 01 de fevereiro de 2018, Vandriele Mitrus Ferrari, matrícula nº 410290/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na unidade sanitária central.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Vandriele Mitrus Ferrari

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, perante a Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício, Noemia

Maria Bonamigo Pizzamiglio, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Vandriele Mitrus Ferrari, matrícula nº 410290/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nomeado pela Portaria nº 0276/2018.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de fevereiro de 2018

Empossado

Prefeita de Capinzal, em exercício

PORTARIA 0283/2018

Publicação Nº 1566400

PORTARIA Nº 0283, DE 01 DE FEVEREIRO 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 365/2018, a contar de 01 de fevereiro de 2018, Ademir Sebastião da Silva, matrícula nº 304832/01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Leves, nível 199, referência F, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de maio de 2012.

Art. 2º Não havia licenças prêmio a indenizar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura, interino

portaria 0288/2018

Publicação Nº 1566397

PORTARIA Nº 0288, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede licença a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matricula nº 106401 01 55 2018 4 00007 188 0000748 99, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de óbito do pai, pelo período de 02 a 10 de fevereiro de 2018, à servidora Daiane Toscan Helt, matrícula nº 155829/01, ocupante do cargo de Escriturário, nível 153, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 033/2016

Publicação Nº 1566897

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 033/2017

Nome: WAGNER DOS SANTOS GRASSOTTI
Cargo: MOTORISTA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos, num prazo de até trinta (30) dias a contar do recebimento desta.
O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 033/2016

Publicação Nº 1566908

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 033/2017

Nome: CRISTIAN REGINALDO ZANATTO GOBETTI
Cargo: MOTORISTA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos, num prazo de até trinta (30) dias a contar do recebimento desta.
O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 033/2016

Publicação Nº 1566893

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 033/2017

Nome: AMAURI VIEIRA LOPES
Cargo: MOTORISTA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos, num prazo de até trinta (30) dias a contar do recebimento desta.
O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 033/2016

Publicação Nº 1566888

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 033/2017

Nome: CESAR ROQUE TENUTTI
Cargo: MOTORISTA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos, num prazo de até trinta (30) dias a contar do recebimento desta.
O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 033/2016

Publicação Nº 1566892

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 033/2017

Nome: VILMAR GAUER
Cargo: MOTORISTA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos, num prazo de até trinta (30) dias a contar do recebimento desta.
O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 033/2016

Publicação Nº 1566886

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 033/2017

Nome: ALAOR FELIPE GRAMAZIO LIMONGI
Cargo: MOTORISTA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos, num prazo de até trinta (30) dias a contar do recebimento desta.
O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 033/2016

Publicação Nº 1566883

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 033/2017

Nome: ALAOR FELIPE GRAMAZIO LIMONGI
Cargo: MOTORISTA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos, num prazo de até trinta (30) dias a contar do recebimento desta.
O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretora de Recursos Humanos

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 15/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1567631

PORTARIA N º 015/2018/SIMAE-CAO, de 23 de março de 2018.

Concede licença prêmio à Servidor que que especifica .
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao servidor Marcelo Lago, ocupante do cargo de Técnico em Tratamento de Água e Esgoto, função de Supervisor do Setor de Tratamento de Água e Esgoto, padrão 06.17, nível 03, ref. C, referente período aquisitivo de 02.01.2011 a 01.01.2016, com fruição no mês de julho de 2018, e conversão de dois terços do período em espécie nos meses de maio e junho de 2018.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 16/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1567635

PORTARIA N º 016/2018/SIMAE-CAO, de 23 de março de 2018.

Concede licença prêmio a Servidora que que especifica .
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora Francieli Aparecida da Rosa, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, padrão 05.15, nível 02, ref. E, referente período aquisitivo de 13.03.2013 a 12.03.2018, com fruição no mês de setembro de 2018, e conversão de dois terços do período em espécie nos meses de julho e agosto de 2018.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 17/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1567637

PORTARIA N º 017/2018/SIMAE-CAO, de 23 de março de 2018.

Concede licença prêmio à Servidor que que especifica .
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao servidor Gilberto Durigon, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, função de Supervisor do Setor de Emissão e Controle de Contas, padrão 06.17, nível 02, ref. D, referente período aquisitivo de 14.09.2010 a 13.09.2015, com fruição no mês de julho de 2018, e conversão de dois terços do período em espécie nos meses de maio e junho de 2018.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Catanduvas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2017

Publicação Nº 1567683

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017

No dia 19 do mês de abril do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE CATANDUVAS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.414/0001-45, com sede administrativa localizada na Rua Felipe Schmidt, bairro Centro, CEP nº. 89670-000, nesta cidade de Catanduvas/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 195.397.549-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 0034//2017, Processo Licitatório nº. 0042/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de serviços de horas máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando o melhor atendimento aos produtores rurais do município e ao programa de incentivo a instalação de empresas, bem como auxiliando junto a desastres naturais Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1849	BOMBAS INJETORAS NOVA ERA LTDA	3
90607	LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMEN	
3669	SECCHI SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	2, 4, 6, 1, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 2.2472017(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BOMBAS INJETORAS NOVA ERA LTDA	02.813.850/0001-34	JULIA ROSEGHINI CORREA	082.701.969-67
LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP	10.527.352/0001-53	RAUL DE MIRANDA	425.682.349-20
SECCHI SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	05.146.057/0001-17	MARCO AURELIO CASTAGNARO	008.736.189-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Contratação de serviços de horas máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando o melhor atendimento aos produtores rurais do município e ao programa de incentivo a instalação de empresas, bem como auxiliando junto a desastres naturais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1849 - BOMBAS INJETORAS NOVA ERA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Serviços de horas de Caminhão Caçamba, com capacidade mínima de 12m em bom estado de conservação, incluindo o motorista, combustível e manutenção do equipamento	HR	FORD CARGO	300	100,00	30.000,00

Fornecedor: 3669 - SECCHI SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2	Serviços de horas máquina de Escavadeira Hidráulica acima de 17.500 kg 112689, em bom estado de conservação, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento.	HR	KOMATSU PC200	300	175,00	52.500,00
4	Serviços de horas máquinas de Rolo Compactador Cabinado, capacidade mínima de 30 toneladas por metro quadrado, em bom estado de conservação, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento.	HR	DYNAPAC CA 250D	300	190,00	57.000,00
5	Serviços de horas máquinas de Motoniveladora, com escarificador traseiro e lâmina deslizante lateral, em bom estado de conservação, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento	HR	FIATALLIS FG 140B	300	148,00	44.400,00
6	Serviços de horas máquinas de Pá Carregadeira, manobrabilidade articulada, em bom estado de conservação, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento	HR	XCMG LWF 320	300	140,00	42.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação

imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme normativa municipal, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catanduvas – SC, 19 de abril de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BOMBAS INJETORAS NOVA ERA LTDA CNPJ: 02.813.850/0001-34
LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAM CNPJ: 10.527.352/0001-53
SECCHI SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP CNPJ: 05.146.057/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2017

Publicação Nº 1567686

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2017

No dia 3 do mês de Maio do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE CATANDUVAS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.414/0001-45, com sede administrativa localizada na Rua Felipe Schmidt, bairro Centro, CEP nº. 89670-000, nesta cidade de Catanduvas/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 195.397.549-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2017, Processo Licitatório nº. 46/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA TRABALHADA, DE MANUTENÇÃO ELÉTICA, DE FIAÇÃO DE TELEFONIA E CABEAMENTO DE REDE, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLÍCIA MILITAR. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
91699	ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 22472017(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA LTDA - ME	26.260.898/0001-20	BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR	082.886.299-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA TRABALHADA, DE MANUTENÇÃO ELÉTICA, DE FIAÇÃO DE TELEFONIA E CABEAMENTO DE REDE, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS

PÚBLICOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLÍCIA MILITAR. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 91699 - ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA LTDA – ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO: - Prédio sede da prefeitura; - Conselho Tutelar. - Junta Militar (execução de mão de obra e materiais básicos)	HR	ELETROVISI	150,000	50,0000	7.500,00
2	SECRETARIA DE SAUDE/HOSPITAL : - ESF Central; - ESF Sebaldo Kunz; - ESF Sayonara; - Hospital municipal. (execução de mão de obra e materiais básicos)	HR	ELETROVISI	200,000	50,0000	10.000,00
3	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA : - Terminal rodoviário; - Capela mortuária; - Praça Angelo Grotto; - Praça Brasil 500. - Prédio Sec de Infraestrutura (execução de mão de obra e materiais básicos)	HR	ELETROVISI	200,000	50,0000	10.000,00
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO : - Biblioteca Pública; - EM Vitoldo Alexandre Cezch; - EM Augustinho Marcon; - EM Alfredo Gomes; - Ginásio municipal; - Estádio municipal; - Creche Pato Donald; - Creche Sonho de Criança - Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon. (execução de mão de obra e materiais básicos)	HR	ELETROVISI	200,000	50,0000	10.000,00
5	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL : - CRAS; - CREAS; - Casa do Idoso; - Casa do artesanato. (execução de mão de obra e materiais básicos)	HR	ELETROVISI	150,000	50,0000	7.500,00
6	CORPO DE BOMBEIROS - (quartel) (execução de mão de obra e materiais básicos)	HR	ELETROVISI	50,000	50,0000	2.500,00
7	POLICIA MILITAR (departamento de policia) (execução de mão de obra e materiais básicos)	HR	ELETROVISI	50,000	50,0000	2.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos,

lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade

do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conform normativa municipal, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades

Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catanduvas, 03 de maio de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:
ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA LTDA - ME CNPJ: 26.260.898/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2017

Publicação Nº 1567690

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2017

No dia 24 do mês de Maio do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE CATANDUVAS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.414/0001-45, com sede administrativa localizada na Rua Felipe Schmidt, bairro Centro, CEP nº. 89670-000, nesta cidade de Catanduvas/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 195.397.549-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a s empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESEN CIAL nº. 45/2017, Processo Licitatório nº. 56/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmita) para os funcionários que exercem atividades no interior do município, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4274	LAURO RODRIGUES BRISOLA	
91814	ROSSI & FACHINELLO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - M	1, 3, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 22472017(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LAURO RODRIGUES BRISOLA	13.191.509/0001-00	LAURO RODRIGUES BRISOLA	818.042.379-49
ROSSI & FACHINELLO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - M	26.745.021/0001-20	ITAMAR JOSE ROSSI	758.858.679-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmita) para os funcionários que exercem atividades no interior do município, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Global, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Marmita grande - 1kg, contendo alimentos diversos, como: arroz, macarrão, feijão, strogonoff, panqueca, molhos diversos, lasanha, carne, polenta, batata frita/assada/em molho, entre outros. Obs. Diariamente deverá ser mudado o cardápio e deve conter carne		rossi	2.100	10,00	21.000,00

2	Marmita de salada contendo saladas diversas como: alface, repolho, cebola, tomate, rúcula, acelga, cenoura, beterraba, brócolis, agrião, xuxu entre outros. Obs. No mínimo três tipos de salada por dia e deve ser temperada.		rossi	2.000	5,00	10.000,00
3	Refrigerante, material água gasosa/xarope, de 2 litros sabor guaraná, limão, laranja ou cola.		rossi	450	4,00	1.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço .

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

a) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

b) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue e m data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que tr ata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTR O DE

PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho d e despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou ent idade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detento r do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário s até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entre gues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTR ADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

a) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada

a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido , sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação

imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detento ra da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam
adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da
entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme normativa municipal, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas

necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-l a, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será c onsiderada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financ eira em virtude de penalidade ou inadimplência cont ratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte do s tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho , contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alter ações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MU LTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, apó s a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em lici tação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enq uanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisã o unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de pen alidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, se m prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas p revistas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão s er recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo ext rato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catanduvas,24 de Maio de 2017.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

LAURO RODRIGUES BRISOLA CNPJ: 13.191.509/0001-00
ROSSI & FACHINELLO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - M CNPJ: 26.745.021/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2017

Publicação Nº 1567694

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2017

No dia 20 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE CATANDUVAS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.414/0001-45, com sede administrativa localizada na Rua Felipe Schmidt, bairro Centro, CEP nº. 89670-000, nesta cidade de Catanduvas/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 195.397.549-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 51/2017, Processo Licitatório nº. 63/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO , VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLICIA MILITAR. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
147	ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	1, 4, 9
105	MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA	3
1776	NEUDI ANTONIO BORTOLOTTO - ME	6, 7, 8
4005	RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº:22472017(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	83.065.250/0001-37	ANTONIO ADAO MARCON	162.728.979-87
MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA	75.831.545/0001-49	RAUL PANCERA	914.999.849-87
NEUDI ANTONIO BORTOLOTTO - ME	05.199.368/0001-44	NEUDI ANTONIO BORTOLOTTO	563.220.709-91
RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA	13.229.457/0001-14	ALGEU DORLIZETI RODRIGUES FABR	015.754.389-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO , VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLICIA MILITAR.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Serviços mecânicos hidráulicos e serviços de torno Serviços mecânicos de solda - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de freios e suspensão Serviços de chapeação e funilaria - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de injeção eletrônica e bomba injetora - incluindo material Serviços mecânicos básicos - incluindo troca de peças em veículos rodoviários pesados (Ex. caminhões) que pertencem a secretaria de Infraestrutura.	HR	MEPITA	200	85,00	17.000,00

Fornecedor: 147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços mecânicos hidráulicos e serviços de torno Serviços mecânicos de solda - incluindo material Serviços mecânicos de Elétrica - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de freios e suspensão Serviços de chapeação e funilaria - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de injeção eletrônica e bomba injetora - incluindo material Serviço de Conserto e Troca de	HR	MARCON	200	40,00	8.000,00

	Pneus - incluindo material básico. Serviços mecânicos básicos - incluindo troca de peças em veículos leves que pertencem a Policia Militar de Catanduvas.					
4	Serviços mecânicos hidráulicos e serviços de torno Serviços mecânicos de solda - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de freios e suspensão Serviços de chapeação e funilaria - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de injeção eletrônica e bomba injetora - incluindo material Serviços mecânicos básicos - incluindo troca de peças em veículos leves - que pertencem a secretaria de Infraestrutura	HR	MARCON	200	38,00	7.600,00
9	Serviços mecânicos hidráulicos e serviços de torno Serviços mecânicos de solda - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de freios e suspensão Serviços de chapeação e funilaria - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de injeção eletrônica e bomba injetora - incluindo material Serviços mecânicos básicos - incluindo troca de peças em veículos leves - da Secretaria de Saude.	HR	MARCON	200	35,00	7.000,00

Fornecedor: 1776 - NEUDI ANTONIO BORTOLOTTO – ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Serviços mecânicos hidráulicos e serviços de torno Serviços mecânicos de solda - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de freios e suspensão Serviços de chapeação e funilaria - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de injeção eletrônica e bomba injetora - incluindo material Serviços mecânicos básicos - incluindo troca de peças em veículos leves - de Educação, Cultura e Desporto	HR	MÃO DE OBRA	200	42,00	8.400,00
7	Serviços mecânicos hidráulicos e	HR	MÃO DE	200	42,00	8.400,00

	serviços de torno Serviços mecânicos de solda - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de freios e suspensão Serviços de chapeação e funilaria - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de injeção eletrônica e bomba injetora - incluindo material Serviços mecânicos básicos - incluindo troca de peças em veículos leves - da secretaria de Assistência Social		OBRA			
8	Serviços mecânicos hidráulicos e serviços de torno Serviços mecânicos de solda - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de freios e suspensão Serviços de chapeação e funilaria - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de injeção eletrônica e bomba injetora - incluindo material Serviços mecânicos básicos - incluindo troca de peças em veículos leves - da secretaria de Administração e Conselho Tutelar	HR	MÃO DE OBRA	200	40,00	8.000,00

Fornecedor: 4005 - RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Serviços mecânicos hidráulicos e serviços de torno Serviços mecânicos de solda - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de freios e suspensão Serviços de chapeação e funilaria - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de injeção eletrônica e bomba injetora - incluindo material Serviços mecânicos básicos - incluindo troca de peças em máquinas e equipamentos rodoviários pesados que pertencem a secretaria de Infraestrutura.	HR	RODRI MAQ	200	85,00	17.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada,

em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena
de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas

no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e
assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conform normativa municipal, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catanduvas, 20 de Junho de 2017.

_____

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	CNPJ: 83.065.250/0001-37
MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA	CNPJ: 75.831.545/0001-49
NEUDI ANTONIO BORTOLOTTO - ME	CNPJ: 05.199.368/0001-44
RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA	CNPJ: 13.229.457/0001-14 _

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2017

Publicação Nº 1567696

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS

Processo Nº.: 66/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2017

No dia 27 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.391.817/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Duque de Caxias, bairro Centro, CEP nº. 89670-000, nesta cidade de Catanduvas/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 195.397.549-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2017, Processo Licitatório nº. 66/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para dispensação à população e manutenção das atividades das ESF's e da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
91278	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	40, 60, 106, 119, 126, 160, 53, 59, 79, 229, 238, 274, 285
2062	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA	8, 9, 10, 17, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 78, 80, 100, 134, 135, 136, 137, 138, 141, 147, 148, 149, 165, 172, 174, 192, 198, 201, 202, 220, 221, 222, 231, 232, 233, 234, 235, 255, 240, 241, 242, 252, 253, 256, 257, 258, 259, 270, 271, 277, 281
91254	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	96, 115, 116, 189, 193, 194
1268	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	3, 4, 5, 74, 82, 83, 84, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 150, 151, 152, 177, 178, 179, 180, 213, 214, 215, 218, 219, 224, 225, 228, 239, 248, 249, 261, 262, 273
3817	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	18, 19, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 57, 58, 61, 62, 95, 111, 127, 128, 129, 154, 164, 203, 250, 251, 272, 279, 280, 284
4166	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	197
121	DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	12, 13, 14, 15, 16, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 45, 56, 71, 72, 73, 77, 88, 89, 139, 145, 157, 158, 159, 212, 244, 254
91490	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	120, 121, 153, 226, 230, 245
91836	GRAMS & GRAMS LTDA. - ME	20, 21, 22, 81, 86, 87, 93, 94, 97, 237, 282, 283
91491	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1, 2, 6, 7, 85, 110, 122, 123, 124, 144, 146, 173, 176, 190, 191, 199, 200, 204, 205, 216, 217, 236, 260
2787	PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA	11, 23, 24, 76, 112, 113, 117, 118, 125, 140, 161, 162, 163, 209, 210, 227, 246, 263, 264, 275, 276, 278
2222	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	25, 39, 54, 55, 90, 91, 92, 107, 108, 109, 130, 131, 155, 156, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 188, 195, 196, 206, 207, 208, 223, 243, 247, 268, 269
4126	VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	52, 75, 114, 175, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 211, 265, 266, 267

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 22472017(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	20.590.555/0001-48	josias bolduan	041.710.499-54
ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	douglas becker pisk	066.129.249-50
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.217.590/0001-60	ian maicon maia da rocha	074.218.029-83
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	03.652.030/0001-70	douglas martin	014.887.280-89
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	67.729.178/0004-91	evandro lourenço	006.023.679-56
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	95.368.320/0001-05	maria rosangela ronssen	855.226.439-00
DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	ivan carlos facioli	958.229.920-72
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	76.386.283/0001-13	ivando luiz gepfrie	881.600.509-25
GRAMS & GRAMS LTDA. - ME	10.448.145/0001-03	ingrid ruth hegele grans	240.674.909-68
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	douglas moraes	005.259.200-64

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS

Processo Nº.: 66/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2017

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 22472017(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	josiel bonfim	044.061.899-12
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	04.889.315/0001-92	sergio jacir portela	182.633.649-49
VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.088.317/0001-21	joice maria oliveira de oliveira	564.752.410-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para dispensação à população e manutenção das atividades das ESF's e da Secretaria Municipal de Saúde.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 121 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Ácido Valpróico 250mg	CP	BIOLAB	5.000,000	0,2600	1.300,00
13	Acido valpróico 250mg/5ml liquido	FR	HIPOLABOR	400,000	2,7500	1.100,00
14	Acido valpróico 500mg	CP	BIOLAB	12.000,000	0,6600	7.920,00
15	Albendazol 400mg	CP	PRATI	800,000	0,3700	296,00
16	Albendazol susp. oral 40mg/ml -c/ 10ml	FR	PRATI	800,000	0,9300	744,00
28	Amoxicilina + ácido clavulânico 500mg+125 mg	CP	GLAXO	14.000,000	0,6500	9.100,00
29	AMOXICILINA 250 MG SUSP. C/ 60 ML.	FR	PRATI	1.500,000	3,4500	5.175,00
30	Amoxilina 500mg(generico) unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação, nome do principio ativo, dosagem, lote e validade, embalagem hospitalar.	CP	PRATI	35.000,000	0,3400	11.900,00
31	Amoxicilina + clavulanato de postassio 50/12,5mg/ml 75ml	FR	GLAXO	800,000	9,8900	7.912,00
37	AZITROMICINA 40mg/ml susp. 600mg FR 15ml	FR	PRATI	900,000	3,9300	3.537,00
38	Azitromicina 500mg (generico) unitarizada, constando em cada unidada de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação, nome do principio ativo, dosagem, lote e validade, embalagem hospitalar.	CP	PRATI	10.000,000	0,7000	7.000,00
45	BIPERIDENO comp. 2 mg	CP	CRISTALIA	10.000,000	0,1600	1.600,00
56	Calcio elementar 500mg+vit D400 UI(ou carbonato calcio equiv	CP	NATULAB	50.000,000	0,1400	7.000,00
71	CETOCONAZOL 200mg CPR	CP	PRATI	6.000,000	0,1400	840,00
72	Cetoconazol 20mg/g - creme 30g	BIS	SOBRAL	200,000	1,7900	358,00
73	Cetoconazol 20mg/ml xampu 100 ml	FR	PRATI	80,000	4,9800	398,40
77	Ciprofloxacino 500mg(generico) unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação, nome do principio ativo, dosagem, lote e validade, embalagem hospitalar.	CP	PRATI	12.000,000	0,3200	3.840,00
88	Clorpromazina 100mg, cloridrato de	CP	CRISTALIA	8.000,000	0,1900	1.520,00
89	Clorpromazina 25mg	CP	CRISTALIA	5.000,000	0,1900	950,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS

Processo Nº.: 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2017

Fornecedor: 121 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
139	FLUCONAZOL 150 MG (GENÉRICO) UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO, NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM HOSPITALAR.	CP	PRATI	3.750,000	0,3400	1.275,00
145	Gabapentina 300mg (Genérico)	CP	PRATI	12.000,000	0,3300	3.960,00
157	HIDROCLORITIAZIDA 25 MG CP	CP	CIMED	10.000,000	0,0200	200,00
158	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CP	PHARLAB	40.000,000	0,0400	1.600,00
159	Hidrox aluminio + hidrox magnesio (60+40mg)/ml susp oral 100ml	UN	NATULAB	500,000	1,7900	895,00
212	MORFINA 10 MG (GENERICO/REFERÊNCIA)	CP	CRISTALIA	2.000,000	0,5500	1.100,00
244	Propafenona 300mg	CP	PRATI	5.000,000	0,4800	2.400,00
254	Sais p/ rehidratação oral 27,9g p/ 1L	ENV	NATULAB	2.500,000	0,4600	1.150,00

Fornecedor: 1268 - CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Acetato de medroxiprogesterona 10 mg	CP	EMS	500,000	1,1800	590,00
4	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg injetavel.	UN	UNIAO QUIMI	50,000	16,7500	837,50
5	Acetato retinol 10.000UI + aminoacidos 25 mg + metionina 5mg + cloranfenicol 5mg pomada 3,5g	BIS	LATINOFARM	10,000	10,2900	102,90
74	Ciclobenzaprina 5 mg	CP	MELCON	10.000,000	0,1300	1.300,00
82	Clonazepan 0,5mg	CP	GEOLAB	8.000,000	0,0800	640,00
83	Clonazepan 2,0mg	CP	GEOLAB	30.000,000	0,0500	1.500,00
84	Clonazepan 2,5mg/ml - frasco com 20ml	FR	HIPOLABOR	600,000	1,9000	1.140,00
98	Complexo B - Gotas 30ml	FR	BELFAR	50,000	2,7900	139,50
99	Complexo B: tiamina 15 mg, riboflavina 3 mg, nicotinamida 15	CP	VITAMED	25.000,000	0,0400	1.000,00
101	DEXAMETASONA CREME 0,1 por cento 10 g	BIS	PRATI D.	600,000	0,7000	420,00
102	Dexametasona 0,5mg/5ml elixir 120ml	FR	FARMACE	300,000	1,5500	465,00
103	Dexametasona 4mg	CP	EMS	4.000,000	0,2000	800,00
104	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG	CP	GEOLAB	20.000,000	0,0600	1.200,00
105	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML	FR	NATULAB	600,000	1,1100	666,00
150	HALOPERIDOL 1 mg	CP	UNIAO QUIMI	3.000,000	0,1000	300,00
151	Haloperidol 5 mg cp	CP	UNIAO QUIMI	5.000,000	0,1100	550,00
152	Haloperidol, decanoato de, 70,52mg- amp 1ml	AMP	UNIAO QUIMI	150,000	7,5900	1.138,50
177	Levomepromazina100mg	CP	CRISTALIA	3.000,000	0,9000	2.700,00
178	LEVOMEPROMAZINA 25mg	CP	CRISTALIA	5.000,000	0,3400	1.700,00
179	LEVOMEPROMAZINA 4% 40 MG/ML 20 ML GOTAS	FR	CRISTALIA	250,000	8,5000	2.125,00
180	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	CP	MABRA	63.000,000	0,0200	1.260,00
213	NEOMICINA + BACITRACINA POM. 5 MG + 250UI C/ 10 G	BIS	GREEN PHAF	800,000	1,0300	824,00
214	NIFEDIPINA 10 MG CPR	CP	BRAINFARMA	10.000,000	0,0300	300,00
215	NIFEDIPINA 20 mg	CP	BRAINFARMA	20.000,000	0,0400	800,00
218	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal c/ aplicador bisnaga 60 g	BIS	GREEN PHAF	500,000	3,5600	1.780,00
219	Nistatina suspensão oral 100.000UI- 50 ml	FR	PRATI D.	300,000	3,0300	909,00
224	NORTRIPTILINA 25 MG	CP	RANBAXY	2.000,000	0,3600	720,00
225	NORTRIPTILINA 50 MG	CP	RANBAXY	4.000,000	0,4400	1.760,00
228	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIM.	CP	GEOLAB	150.000,000	0,0500	7.500,00
239	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FR	IFAL	100,000	2,4300	243,00
248	Quetiapina 100 mg	CP	GEOLAB	4.000,000	0,4900	1.960,00
249	Quetiapina, fumarato 25mg	UN	GEOLAB	15.000,000	0,2100	3.150,00
261	Simeticona 125mg	CP	BRAINFARMA	8.000,000	0,1400	1.120,00
262	Simeticona 75mg/ml	FR	NATULAB	1.000,000	0,8800	880,00
273	SULFATO FERROSO CPR 40mg	CP	VITAMED	50.000,000	0,0300	1.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS

Processo Nº.: 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2017

Fornecedor: 2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Acido Acetil Salicilico 100mg	CP	Imec	180.000,000	0,0200	3.600,00
9	Acido acetilsalicílico tamponado 100 mg	CP	EMS	16.000,000	0,1600	2.560,00
10	Acido acetilsalicilico tamponado 325mg comp.	CP	EMS	5.000,000	0,2600	1.300,00
17	ALENDRONATO DE SODIO 70mg	CP	Elofar	5.000,000	0,2400	1.200,00
41	Benzil penicilina + procaina 300.000 UI	AMP	Blausiegel	300,000	6,1700	1.851,00
42	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRAS-AMPOL	FR	Teuto	500,000	10,1600	5.080,00
43	Benzilpenicilina benzatina 600.00 UI	FR	Teuto	100,000	8,8600	886,00
44	Benzoilmetronidazol 40mg/ml susp.	FR	Farmace	80,000	2,4400	195,20
48	Brometo de Escopolamina 10mg	CP	União Quimica	6.000,000	0,4900	2.940,00
49	Brometo de Ipratrópio 0,020mg + bromidrato de fenoterol 0,05	UN	Boehringer	20,000	14,1600	283,20
50	Bromoprida 4mg/ml	FR	Mariol	600,000	1,0600	636,00
51	Bromoprida 5mg/ml inj.	AMP	Hipolabor	300,000	0,7200	216,00
63	Carvedilol 12,5mg	CP	Torrent	15.000,000	0,1200	1.800,00
64	Carvedilol 25mg	CP	Torrent	6.000,000	0,1600	960,00
65	Carvedilol 3,125mg	CP	Torrent	12.000,000	0,0900	1.080,00
66	Carvedilol 6,2,5mg	CP	Torrent	15.000,000	0,1100	1.650,00
67	Cefalexina 250mg/5ml - 60ml	FR	Teuto	400,000	5,5000	2.200,00
68	Cefalexina 500 mg(generico) unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote a seguinte informação, nome do principio ativo, dosagem, lote e validade embalagem hospitalar	CP	Teuto	20.000,000	0,4000	8.000,00
69	CEFTRIAXONA 500mg IM C/ ANESTÉSICO SÓDICA	AMP	Eurofarma	100,000	10,0400	1.004,00
70	Ceftriaxona sódica 1 g IM c/ diluente	AMP	Abl	100,000	6,4100	641,00
78	Citalopram 20mg	CP	Torrent	30.000,000	0,1300	3.900,00
80	Clindamicina 300 mg EV , fosfato (396mg) 2 ml	CP	Hypofarma	4.000,000	3,7800	15.120,00
100	DELTAMETRINA SHAMPOO C/ 100 ML.	UN	Medquimica	300,000	6,2400	1.872,00
134	FENITOINA 100mg cp	CP	Teuto	10.000,000	0,2400	2.400,00
135	FENOBARBITAL 100MG CPR	CP	Teuto	20.000,000	0,0900	1.800,00
136	Fenobarbital 40mg/ml gts c/ 20ml	FR	Uniao Quimica	200,000	3,1100	622,00
137	FENOTEROL (BROMIDRATO) 0,5% GOTAS	FR	Prati Donaduz	800,000	2,4500	1.960,00
138	Finasterida 5mg	CP	Aurobindo	8.000,000	0,4700	3.760,00
141	FLUOXETINA cloridrato 20mg	CP	Teuto	50.000,000	0,0500	2.500,00
147	Gliclazida 30 mg liberação prolongada	CP	Torrent	4.000,000	0,2400	960,00
148	Glimepirida 2mg	CP	Cimed	12.000,000	0,0900	1.080,00
149	Glimepirida 4mg	CP	NeoQuimica-E	10.000,000	0,4100	4.100,00
165	IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML C/ 20 ML	FR	Hipolabor	1.000,000	0,6800	680,00
172	Ivermectina 6mg	CP	Vitapan-Vitam	2.000,000	0,2000	400,00
174	Lamotrigina 100mg	CP	Teuto	6.000,000	0,3000	1.800,00
192	Lorazepam 2mg	CP	Teuto	5.000,000	0,0800	400,00
198	Memantina, cloridrato 10mg comp	UN	Arrow-Actavis	8.000,000	0,3500	2.800,00
201	METILDOPA 250 MG	CP	Sanval	15.000,000	0,2400	3.600,00
202	METILDOPA 500 MG	CP	Sanval	15.000,000	0,4800	7.200,00
220	NITROFURANTOÍNA 100mg	CP	Teuto	6.000,000	0,1600	960,00
221	NORESTISTERONA 50 MG/ML + ESTRADIOL 5 MG/ML	AMP	Cifarma-Mabra	100,000	6,5000	650,00
222	NORETISTERONA 0,35 MG	CP	Biolab	3.500,000	0,1900	665,00
231	PARACETAMOL 200 MG/ML C/ 15 ML GOTAS	FR	Hipolabor	1.500,000	0,5700	855,00
232	PARACETAMOL 300 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + CAFEÍNA 30 MG.	CP	NeoQuimica-E	30.000,000	0,1400	4.200,00
233	PARACETAMOL 500 MG CPR	CP	Prati Donaduz	50.000,000	0,0500	2.500,00
234	Paracetamol 500+codeina 30mg	CP	Geolab	20.000,000	0,2800	5.600,00
235	PARACETAMOL 750 MG CPR	CP	Zydus	50.000,000	0,0800	4.000,00
240	Prednisolona 3mg/ml sol oral frasco 60 ml	FR	Hipolabor	800,000	3,5200	2.816,00
241	Prednisona 20mg UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO, NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM HOSPITALAR.	CP	NeoQuimica-E	14.000,000	0,2000	2.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS

Processo Nº.: 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2017

Fornecedor: 2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
242	Prednisona 5mg UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO, NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM HOSPITALAR.	CP	Vitapan-Vitam	10.000,000	0,0800	800,00
252	Risperidona 1 mg	CP	Torrent	8.000,000	0,1400	1.120,00
253	Risperidona 2mg	CP	Torrent	15.000,000	0,1400	2.100,00
255	SALBUTAMOL 2 MG CPR	CP	GSK	3.000,000	0,1800	540,00
256	Salbutamol aerosol 100mcg/jato dose frasco c/ 200 doses	FR	GSK	30,000	11,5000	345,00
257	SALBUTAMOL XAROPE C/ 120 ML.	FR	Prati Donaduz	400,000	1,2200	488,00
258	Salmeterol 25mcg + fluticasona 125mcg/dose spray fr 120 doses	FR	GSK	10,000	94,0700	940,70
259	Secnidazol 1000MG	CP	Pharlab	1.000,000	0,4900	490,00
270	Sulfametox. 40mg+Trimetop. 8mg/ml Susp. Oral 100ml(Genérico)	FR	Teuto	400,000	1,5300	612,00
271	Sulfametoxazol +Trimetoprima 400/80mg (Genérico)	CP	Teuto	12.000,000	0,0900	1.080,00
277	Tiamina, cloridrato 300 mg	CP	Natulab	8.000,000	0,1700	1.360,00
281	Valproato de sodio/acido valproico 300mg	CP	Torrent	12.000,000	0,6000	7.200,00

Fornecedor: 2222 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	AMINOFILINA 100 MG	CP	BRAINFARMA	12.000,000	0,0600	720,00
39	Baclofeno 10 mg, comprimidos.	CP	TEUTO	4.000,000	0,1100	440,00
54	Butilbrometo de escopolamina 10mg+dipirona 250mg	CP	PHARLAB	15.000,000	0,4200	6.300,00
55	Butilescopolamnina, brometo 6,67mg + dipirona sodica 333	FR	MEDQUIMICA	500,000	5,6400	2.820,00
90	CLORPROPAMIDA 250 MG CP	CP	PFIZER	15.000,000	0,4700	7.050,00
91	Clortalidona 25mg	CP	EMS	15.000,000	0,1300	1.950,00
92	Clortalidona 50mg	CP	EMS	4.000,000	0,2100	840,00
107	Diclofenaco pot 50mg	CP	BRAINFARMA	25.000,000	0,0600	1.500,00
108	DICLOFENACO RESINATO 15mg/ml gotas	FR	VITAMEDIC	150,000	2,4700	370,50
109	Diclofenaco Sódico 75mg 3ml injetavel	AMP	HIPOLABOR	1.000,000	0,5700	570,00
130	Estradiol 1mg	CP	BIOLAB	3.000,000	0,8100	2.430,00
131	Estriol creme vag 1mg/g tb 50g	BIS	SANVAL	50,000	8,5800	429,00
155	HIDRALAZINA 25mg cp	CP	NOVARTIS	4.000,000	0,2700	1.080,00
156	Hidralazina,cloridrato 50mg	UN	NOVARTIS	5.000,000	0,3600	1.800,00
166	Isoflavona 75mg	CP	VITAMED	12.000,000	0,4000	4.800,00
167	ISOSSORBIDA 20 MG	CP	BIOSINTETIC	8.000,000	0,1500	1.200,00
168	ISOSSORBIDA 40 MG	CP	ZYDUS	6.000,000	0,2300	1.380,00
169	ISOSSORBIDA 5 MG SUB-LINGUAL, MONONITRATO	CP	SANVAL	5.000,000	0,1600	800,00
170	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG (GENERICO)	CP	EMS	5.000,000	0,2800	1.400,00
171	Itraconazol 100mg	CP	BRAINFARMA	3.000,000	0,5900	1.770,00
188	Lidocaina Clor. 2% 20mg/g gel	BIS	HIPOLABOR	50,000	1,8200	91,00
195	MEBENDAZOL 100 MG	CP	SOBRAL	2.000,000	0,0400	80,00
196	MEBENDAZOL 20 MG/ML C/ 30 ML	FR	SOBRAL	400,000	1,1300	452,00
206	METRONIDAZOL 250 MG CPR	CP	BRAINFARMA	20.000,000	0,1100	2.200,00
207	METRONIDAZOL 400 MG	CP	TEUTO	5.000,000	0,3000	1.500,00
208	METRONIDAZOL CREME VAGINAL C/ APLICADOR (GENERICO)	BIS	PRATI	400,000	4,1600	1.664,00
223	NORFLOXACINO 400mg	CP	MEDQUIMICA	4.000,000	0,2500	1.000,00
243	PROMETAZINA 25mg cp	CP	TEUTO	6.000,000	0,0800	480,00
247	PROPANOLOL 40MG CP	CP	OSORIO DE M	10.000,000	0,0100	100,00
268	Sulfadiazina 500mg	CP	SOBRAL	3.000,000	0,1700	510,00
269	Sulfadiazina de prata creme 1 por cento 30gr	BIS	PRATI	200,000	3,7600	752,00

Fornecedor: 2787 - PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Acido Folico 5mg	CP	NATULAB	30.000,000	0,0400	1.200,00
23	Ambroxol 30mg/5ml	FR	FARMACE	500,000	1,5300	765,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS

Processo Nº.: 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2017

Fornecedor: 2787 - PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	Ambroxol xarope pediatrico 15mg/ml	FR	FARMACE	500,000	1,4300	715,00
76	CINARIZINA 75 MG	CP	HYPERMARC	15.000,000	0,0900	1.350,00
112	Dipirona sódica 500mg	CP	GREENPHAR	30.000,000	0,0700	2.100,00
113	Dipirona Sódica 50mg/ml - frasco com 10ml gotas	FR	FARMACE	1.500,000	0,5600	840,00
117	DOXAZOSINA mezilato 2mg	CP	SANDOZ	15.000,000	0,1200	1.800,00
118	Doxazosina , mesilato 4mg	CP	SANDOZ	8.000,000	0,3400	2.720,00
125	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SUBCUTÂNEA	AMP	EUROFARMA	100,000	16,9000	1.690,00
140	Flunarizina 10 mg	CP	HYPERMARC	5.000,000	0,0700	350,00
161	Ibuprofeno 300mg	UN	HYPERMARC	30.000,000	0,1100	3.300,00
162	Ibuprofeno 600 mg	CP	PRATI	40.000,000	0,0800	3.200,00
163	IBUPROFENO 100ML/ML GTS (ALIVIUM)	FR	MEDQUIMICA	1.000,000	2,4900	2.490,00
209	Miconazol creme dermatologico 20mg/g c/28g	BIS	PRATI	200,000	1,3300	266,00
210	MICONAZOL CREME VAGINAL 80 G	BIS	PRATI	300,000	5,0600	1.518,00
227	OLEO MINERAL SUSP	FR	FARMACE	250,000	1,8400	460,00
246	PROPILTIOURACILA 100MG	CP	BIOLAB	5.000,000	0,5600	2.800,00
263	Sinvastatina 20mg	CP	SANDOZ	50.000,000	0,0600	3.000,00
264	Sinvastatina 40mg	CP	SANDOZ	40.000,000	0,1200	4.800,00
275	Tiamazol 10mg	CP	BIOLAB	8.000,000	0,3700	2.960,00
276	Tiamazol 5mg	CP	BIOLAB	7.000,000	0,1900	1.330,00
278	Tobramicina 3mg/ml 5 ml	FR	HYPERMARC	200,000	2,7000	540,00

Fornecedor: 3817 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	ALOPURINOL 100mg cp	CP	PRATI DONAI	8.000,000	0,0500	400,00
19	ALOPURINOL 300mg	CP	PRATI DONAI	8.000,000	0,1400	1.120,00
26	Amiodarona 200mg	CP	GEOLAB	12.000,000	0,2900	3.480,00
27	AMITRIPTILINA 25 MG (TRIPTANOL)	CP	TEUTO	70.000,000	0,0300	2.100,00
32	Anlodipino 10mg	CP	GEOLAB	16.000,000	0,0500	800,00
33	ANLOPIDINO 5MG CP	CP	GEOLAB	45.000,000	0,0300	1.350,00
34	ATENOLOL 100mg cp	CP	PRATI DONAI	8.000,000	0,0600	480,00
35	Atenolol 25mg	CP	PRATI DONAI	10.000,000	0,0300	300,00
36	Atenolol 50mg	CP	PRATI DONAI	80.000,000	0,0400	3.200,00
57	CAPTOPRIL 25 MG CPR	CP	MEDQUIMICA	20.000,000	0,0200	400,00
58	CAPTOPRIL 50 MG compr.	CP	PRATI DONAI	60.000,000	0,0400	2.400,00
61	Carbonato de calcio 1250mg(equiv a 500mg de calcio	CP	IMEC	10.000,000	0,0900	900,00
62	CARBONATO DE LITIO 300 mg cp	CP	HIPOLABOR	15.000,000	0,1500	2.250,00
95	Colagenase + clorafenicol 0.6.ui/g+0.01 30g	BIS	CRISTALIA	200,000	9,5000	1.900,00
111	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	CP	NEO Q/HYP/E	20.000,000	0,3600	7.200,00
127	ESPIRINOLACTONA 100mg	CP	HIPOLABOR	5.000,000	0,3900	1.950,00
128	Espironolactona 25mg	CP	ASPEN	40.000,000	0,1500	6.000,00
129	Espironolactona 50mg	CP	HIPOLABOR	8.000,000	0,2200	1.760,00
154	Heparina sódica 5000 UI/ SC 0,25 ml amp	UN	CRISTALIA	300,000	4,7300	1.419,00
164	IMIPRAMINA comp. 25 mg	CP	CRISTALIA	6.000,000	0,2600	1.560,00
203	Metilfenidato 10mg	CP	NOVARTIS	5.000,000	1,0000	5.000,00
250	RANITIDINA 150 mg cpr	CP	MEDQUIMICA	12.000,000	0,0700	840,00
251	RANITIDINA 150mg/10ml	FR	NATIVITA	100,000	3,9200	392,00
272	Sulfato ferroso 125mg/ml (equivalente a 25mg/ml ferro) fr 30ml	FR	HIPOLABOR	150,000	0,7500	112,50
279	Tramadol 100mg	UN	CRISTALIA	5.000,000	1,6300	8.150,00
280	TRAMADOL 50mg	CP	HIPOLABOR	20.000,000	0,2000	4.000,00
284	Varfarina Sódica 5mg	CP	TEUTO	10.000,000	0,1100	1.100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS

Página: 7/14
Processo Nº.: 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2017

Fornecedor: 4126 - VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
52	Budesonida nasal aq 50 mcg	FR	Biosintética	30,000	12,5000	375,00
75	Cilostazol 100mg	CP	Biosintética	12.000,000	0,4000	4.800,00
114	Dissulfiram 250mg	CP	Sanofi-Aventis	3.000,000	0,3000	900,00
175	Levodopa 200mg +benserazida 50mg	CP	Ache	12.000,000	0,8300	9.960,00
181	Levotiroxina sódica 100mcg	UN	Ache	15.000,000	0,0700	1.050,00
182	Levotiroxina sódica 125mcg	CP	Ache	7.000,000	0,1200	840,00
183	Levotiroxina sódica 150mcg	CP	Ache	5.000,000	0,1300	650,00
184	LEVOTIROXINA SODICA 25mcg CP	CP	Ache	20.000,000	0,0700	1.400,00
185	LEVOTIROXINA SODICA 50mcg CP	CP	Ache	25.000,000	0,0600	1.500,00
186	Levotiroxina 75mcg	CP	Ache	16.000,000	0,0900	1.440,00
187	Levotiroxina 88mcg	CP	Ache	5.000,000	0,1200	600,00
211	Montelucaste sodico 4 mg sache granulado	SACH	Ache	600,000	0,5300	318,00
265	Succionato de Metoprolol 100mg	CP	Astrazeneca	8.000,000	1,1600	9.280,00
266	Succionato de Metoprolol 25mg	CP	Astrazeneca	4.000,000	0,3600	1.440,00
267	Succionato de Metoprolol 50mg	CP	Astrazeneca	12.000,000	0,7100	8.520,00

Fornecedor: 4166 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
197	Meloxicam 15 mg	CP	PHARLAB	15.000,000	0,0900	1.350,00

Fornecedor: 91254 - ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
96	Colchicina 0,5mg	CP	GREENPHAR	3.000,000	0,1300	390,00
115	Divalproato de sòdio 250mg	CP	ZYDUS	2.000,000	0,4600	920,00
116	Divalproato de sódia 500mg	CP	ZYDUS	8.000,000	0,6000	4.800,00
189	Loperamida 2mg	CP	GLOBO	8.000,000	0,0700	560,00
193	LOSARTANA 100 MG	CP	GERMED	20.000,000	0,2300	4.600,00
194	Losartana 50mg	CP	PRATI	10.000,000	0,0400	400,00

Fornecedor: 91278 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	Beclometasona aerosol 250mcg/dose com 200 erogações	UN	CHIESI	30,000	45,0000	1.350,00
53	BUPROPIONA 150mg	CP	EMS	5.000,000	0,3600	1.800,00
59	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	CP	HYPERMARC	30.000,000	0,0800	2.400,00
60	Carbamazepina solução oral 2% 100Ml(generico)	FR	MEDLEY	200,000	5,6500	1.130,00
79	Claritromicina 500 mg	CPS	EMS	420,000	3,0500	1.281,00
106	Diazepam 10mg	CP	SANTISA	35.000,000	0,0400	1.400,00
119	Doxiciclina 100 mg	CP	PHARLAB	4.000,000	0,1400	560,00
126	ESPIRAMICINA 1,5 UI	CP	SANOFI	1.400,000	3,0500	4.270,00
160	HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8 ML	FR	NOVARTIS	100,000	10,0000	1.000,00
229	OXCARBAMAZEPINA 300mg	CP	RANBAXY	12.000,000	0,4600	5.520,00
238	Periciazina 4% sol gotas 20 ml	FR	SANOFI	40,000	15,0300	601,20
274	TETRACICLINA 500 MG CPR	CP	PRATI	2.000,000	0,1700	340,00
285	Verapamil 80mg	CP	PRATI	3.000,000	0,0700	210,00

Fornecedor: 91490 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
120	Dropopizina 1,5mg/Ml xpe 120ml	FR	HYPERMARC	300,000	2,4400	732,00
121	Dropopizina 3mg/Ml xpe 120ml	FR	HYPERMARC	600,000	3,4800	2.088,00
153	Harpagophytum procubens 400mg	CP	APSEN	4.000,000	1,8600	7.440,00
226	Nutren 400mg	LT	NESTLE	40,000	45,0000	1.800,00
230	Oxibutinina 5 mg	CP	APSEN	4.000,000	0,6500	2.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS

Página: 8/14
Processo Nº.: 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2017

Fornecedor: 91490 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
245	Propatilnitrato 10mg	CP	SANKYO	20.000,000	0,3800	7.600,00

Fornecedor: 91491 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Acebrofilina xpe 25mg/5ml pediatrico 120 ml	FR	PRATI	500,000	2,7300	1.365,00
2	Acebrofilina xpe 50mg/5ml adulto 120 ml	FR	CIMED	500,000	3,8700	1.935,00
6	ACICLOVIR 200mg cpr	CP	CIMED	8.000,000	0,2900	2.320,00
7	Aciclovir creme 10g	BIS	PRATI	200,000	2,4900	498,00
85	Clopidogrel 75mg	CP	AUROBINDO	28.000,000	0,3700	10.360,00
110	DIGOXINA 0,25 MG	CP	PHARLAB	12.000,000	0,0400	480,00
122	Enalapril, maleato de 10mg	CP	MEDQUIMICA	10.000,000	0,0400	400,00
123	Enalapril, maleato de 20mg	CP	CIMED	70.000,000	0,0400	2.800,00
124	Enalapril, maleato de 5mg	CP	CIMED	20.000,000	0,0500	1.000,00
144	FUROSEMIDA 40 MG	CP	HIPOLABOR	60.000,000	0,0300	1.800,00
146	GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR	CP	MEDQUIMICA	10.000,000	0,0200	200,00
173	Lactulose 667/ mg/ml	UN	NUTRIEX	200,000	6,0800	1.216,00
176	Levofloxacino 500 mg	CP	ZYDUS	3.000,000	0,7800	2.340,00
190	LORATADINA 10mg CP	CP	CIMED	12.000,000	0,0500	600,00
191	LORATADINA 1mg/ml FR	FR	PRATI	300,000	1,8500	555,00
199	Metformina 500mg	CP	PRATI	20.000,000	0,0600	1.200,00
200	METFORMINA 850 mg	CP	PRATI	20.000,000	0,0500	1.000,00
204	METOCLOPRAMIDA 10 mg comp.	CP	HIPOLABOR	16.000,000	0,0600	960,00
205	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML C/ 10 ML GOTAS	FR	MARIOL	600,000	0,5300	318,00
216	Nimesulida 100mg	CP	CIMED	50.000,000	0,0500	2.500,00
217	Nimesulida 50mg/ml - frasco com 15ml	FR	GEOLAB	500,000	1,6200	810,00
236	Paroxetina 20mg	CP	ZYDUS	25.000,000	0,1700	4.250,00
260	Sertralina , cloridrato de 50mg	CP	GEOLAB	50.000,000	0,1000	5.000,00

Fornecedor: 91836 - GRAMS & GRAMS LTDA. - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	Alprazolam 0,5mg	CP	EMS	15.000,000	0,0900	1.350,00
21	Alprazolam 1mg	CP	EMS	12.000,000	0,0800	960,00
22	Alprazolam 2 mg	CP	EMS	8.000,000	0,1500	1.200,00
81	Clomipramina 25mg	CP	GERMED	12.000,000	0,6400	7.680,00
86	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150mg	CP	BOEHRINGEI	8.000,000	0,2400	1.920,00
87	Cloridrato de clonidina 0,200mg	CP	BOEHRINGEI	5.000,000	0,2900	1.450,00
93	Cloxazolan 1mg	CP	SANDOZ	4.000,000	0,6200	2.480,00
94	Cloxazolam 2mg comp.	CP	SANDOZ	4.000,000	0,9800	3.920,00
97	Colirio anestesico (cloridrato de tetracaina + fenilefrina	UN	ALLERGAN	10,000	7,3000	73,00
237	Pentoxifilina 400mg	CP	GERMED	3.000,000	0,5300	1.590,00
282	Valsartana 160mg	CP	EMS	6.000,000	0,3000	1.800,00
283	Valsartana 320mg	CP	EMS	5.000,000	0,4900	2.450,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conform normativa municipal, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS

Processo Nº.: 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catanduvas,27 de Junho de 2017.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	CNPJ: 20.590.555/0001-48	_____
ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 04.217.590/0001-60	_____
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	CNPJ: 03.652.030/0001-70	_____
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	CNPJ: 67.729.178/0004-91	_____
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 95.368.320/0001-05	_____
DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 02.520.829/0001-40	_____
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	CNPJ: 76.386.283/0001-13	_____
GRAMS & GRAMS LTDA. - ME	CNPJ: 10.448.145/0001-03	_____
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 12.889.035/0001-02	_____
PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 81.706.251/0001-98	_____
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 04.889.315/0001-92	_____
VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	CNPJ: 00.088.317/0001-21	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2017

Publicação Nº 1567697

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Processo Nº.: 68/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2017

No dia 6 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE CATANDUVAS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.414/0001-45, com sede administrativa localizada na Rua Felipe Schmidt, bairro Centro, CEP nº. 89670-000, nesta cidade de Catanduvas/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 195.397.549-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 56/2017, Processo Licitatório nº. 68/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO , VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
270	LINDONIR RAMPAZZO	2, 3, 1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 22472017(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LINDONIR RAMPAZZO	00.972.176/0001-05	LINDONIR RAMPAZZO	789.393.309-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO , VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 270 - LINDONIR RAMPAZZO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços mecânicos hidráulicos e serviços de torno Serviços mecânicos de solda - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de freios e suspensão Serviços de chapeação e funilaria - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de injeção eletrônica e bomba injetora - incluindo material Serviços mecânicos básicos - incluindo troca de peças em veículos rodoviários pesados (Ex. Ônibus e Micro Ônibus e Cortador de grama) que pertencem a secretaria de Educação, Cultura e Desporto.	HR		200,000	83,0000	16.600,00
2	Serviços mecânicos hidráulicos e serviços de torno Serviços mecânicos de solda - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de freios e suspensão Serviços de chapeação e funilaria - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de injeção eletrônica e bomba injetora - incluindo material Serviços mecânicos básicos - incluindo troca de peças em veículos rodoviários pesados (Ex. ambulâncias) que pertencem a secretaria da Secretaria de Saude.	HR		200,000	63,0000	12.600,00

Fornecedor: 270 - LINDONIR RAMPAZZO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Serviços mecânicos hidráulicos e serviços de torno Serviços mecânicos de solda - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de freios e suspensão Serviços de chapeação e funilaria - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de injeção eletrônica e bomba injetora - incluindo material Serviços mecânicos básicos - incluindo troca de peças em veículos rodoviários pesados e veículos leves que pertencem ao Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas. - Funrebom	HR		200,000	83,0000	16.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conform normativa municipal, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catanduvas,6 de Julho de 2017.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

LINDONIR RAMPAZZO CNPJ: 00.972.176/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2017

Publicação Nº 1567700

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Processo Nº.: 74/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2017

No dia 25 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE CATANDUVAS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.414/0001-45, com sede administrativa localizada na Rua Felipe Schmidt, bairro Centro, CEP nº. 89670-000, nesta cidade de Catanduvas/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 195.397.549-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 61/2017, Processo Licitatório nº. 74/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição através de Registro de Preços, de CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente (asfalto) para restaurar vias públicas do município de Catanduvas. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4515	BALBINOT-TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA-	
2863	PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA.	1
91849	SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA	
3501	VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 22472017(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BALBINOT-TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LT	07.548.596/0001-08	erico joao ferreira da silva	585.401.219-72
PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA.	02.081.239/0001-69	marcio mendes da rosa	006.137.360-52
SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA	14.779.384/0001-05		. . -
VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.	09.223.659/0001-81	eliane grassmann	008.708.779-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição através de Registro de Preços, de CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente (asfalto) para restaurar vias públicas do município de Catanduvas.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2863 - PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente (A ser retirado no britador da empresa)	TOL	kaeng	300,000	260,0000	78.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conform normativa municipal, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catanduvas,25 de Julho de 2017.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BALBINOT-TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA CNPJ: 07.548.596/0001-08 _____

PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA. CNPJ: 02.081.239/0001-69 _____

SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA CNPJ: 14.779.384/0001-05 _____

VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA. CNPJ: 09.223.659/0001-81 _____

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2017

Publicação Nº 1567705

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Processo Nº.: 79/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2017

No dia 16 do mês de Agosto do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE CATANDUVAS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.414/0001-45, com sede administrativa localizada na Rua Felipe Schmidt, bairro Centro, CEP nº. 89670-000, nesta cidade de Catanduvas/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 195.397.549-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 63/2017, Processo Licitatório nº. 79/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de material de Informatica visando o desenvolvimento das Secretarias do município. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
91860	CONCORDIA INFORMATICA LTDA - ME	3, 4, 12, 23
91859	DANTE CARLOS DEZORDI - EPP	
91117	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	7
4199	L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME	13, 14, 22
91503	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	1, 5, 8, 9, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21
286	ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA	2, 6, 11
91861	TECHNO SOLUCOES EIRELI - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 22472017(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONCORDIA INFORMATICA LTDA - ME	13.278.423/0001-10	JONATAN DEPARIS	044.080.039-05
DANTE CARLOS DEZORDI - EPP	09.602.419/0001-98	DANTE CARLOS DEZORDI	514.376.600-10
FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	19.554.960/0001-21	ROBSON LUIS GARBIN	048.357.029-05
L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME	11.924.851/0001-47	DOUGLAS SCAINI	100.423.119-93
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	LUCIANO PILATTI	021.948.939-46
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA	85.248.680/0001-10	FABIO ANDRE LORASCHI	749.263.819-15
TECHNO SOLUCOES EIRELI - ME	27.499.665/0001-48	JEAN CARLO PERIN ZUCCHI	061.080.219-42

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de material de Informatica visando o desenvolvimento das Secretarias do município.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	HD Externos 1Tb com cabo usb Plug play Usb 3.0	UN	WESTER	1,000	249,9000	249,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Página: 2/9
Processo Nº.: 79/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2017

Fornecedor: 286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Computador Portátil (Notebook) com processador no mínimo INTEL core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 WIDESCREEN, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse TOUCHPAD com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional WINDOWS 10 pro (64 bits) licenciado e registrado em nome da prefeitura municipal; bateria recarregável do tipo íon de LÍTION com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display PORT e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UN	ACER	6,000	2.325,0000	13.950,00
11	Arquivo de aço longo com 4 gavetas c/trilho telescópico cinza e com chaves./ Incluso 2 cx de pasta suspensa jogo completo.cada arquivo(total 12 cx c/50 pastas)	UN	CELI	6,000	409,0000	2.454,00

Fornecedor: 4199 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45 E RJ11 Características: - Testador para Cabo de Rede e Telefonia. - Para cabos com conectores RJ-11 e RJ-45 - Testa continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (tera) - Verifica conexão trocada, curto aberto e cruzado - Alimentação: Bateria 9 volts - Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização; - Botão de posição (ligado, desligado); - Possui um LED por par de CABOS que permitem rápida visualização do resultado - Material: Plástico	UN	EXBOM	1,000	31,6000	31,60
14	Alicate para grimpar conectores Rj45	UN	SM	1,000	26,5000	26,50
22	Conector RJ45 pacote com 100un	PCT	HARDLINE	2,000	17,9000	35,80

Fornecedor: 91117 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Tela de projeção em formato quadrado com bordas sendo de 100" polegadas e área de visualização de 1,80 x 1,80 metros. Ainda inclui o sistema de molas semiautomáticas com alta precisão, tripé para o suporte com ajuste de altura e alça para transporte.	UN	NARDELLI	2,000	400,0000	800,00

Fornecedor: 91503 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Teclado multimidia usb com fio plug and play portugues/brasileiro	UN	PISC	25,000	16,0000	400,00
5	COMPUTADOR COMPLETO, COMPOSTO POR GABINETE, TECLADO, MOUSE, MONITOR, CAIXAS DE SOM. MEMORIA 1 TERRA, I5 INTEL PROCESSADOR, 8 GB MEMÓRIA RAM, PLACA DE VÍDEO OFF BOARD, WINDOWS 10, ENTRADA HDMI, ENTRADA USB 4 TRASEIRA E 02 FRONTAL, MONITOR 17", TECLADO ENTRADA USB, MOUSE ENTRADA USB E CAIXAS DE SOM.	UN	PC PAUTA	21,000	1.838,0000	38.598,00
8	Projetor Power lite S31+3200 A Lumens e SVGA 800X 600,1HDMI, 2USB, BIVOLT	UN	EPSON	3,000	1.980,0000	5.940,00
9	Mouse com fio M 100 na cor preta entrada usb	UN	PISC	5,000	9,5000	47,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Página: 3/9
Processo Nº.: 79/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2017

Fornecedor: 91503 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Roteador Wireless Características: - Antena:3 antenas de 5dBi fixas para melhor alcance e desempenho - Taxa de Transferência:Velocidade Wi-Fi: em 2,4GHz - até 300Mbps; em 5GHz AC - até 433Mbps - Portas LAN/EthernetRede Fast-Ethernet com até 5 portas de rede 10/100Mbps (1 WAN e 4 LAN) - Frequência2.4Ghz e 5Ghz - Fonte de alimentação bivolt automático com plugue padrão brasileiro - Guia rápido de Instalação em português;	UN	TP LINK	3,000	88,9000	266,70
16	Memoria Ram: Características: - Tecnologia de memória: DDR3 SDRAM - Capacidade: 4 GB - Para Notebook - Velocidade: 1333MHz ou Maior - Formato de memória DIMM	UN	KINGSTON	2,000	145,0000	290,00
17	Memoria Ram: Características: - Tecnologia de memória: DDR3 SDRAM - Capacidade: 4 GB - Para Computador PC - Velocidade: 1333MHz ou Maior - Formato de memória DIMM	UN	KINGSTON	8,000	160,0000	1.280,00
18	Fonte de Alimentação para PC: Características: - Conexão Sata. - Fonte E Cabo De Energia Certificados Pelo Inmetro. - Alta Performance. - Potência Real de no mínimo 230w - Bivolt. - 24 Pinos Na Fonte. - Conexões: - 1 Placa Mãe - 1 Sata - 3 Chicotes Modulares Hdd - 1 Chicote Modular Fcc - 1 Cabo De Força - Cabo de energia incluso.	UN	WISECASE	4,000	45,0000	180,00
19	Placa de Rede para PC: Características: - - PCI V2.2, 32-bit, 33MHz - Compatível com IEEE802.3, IEEE802.3u, e IEEE802.3ab - Suporta IEEE802.3x Full-Duplex flow control - Compatível com padrões para PC99 e PC2001 - Possui uma porta RJ-45 10/100Mbps com negociação automática de velocidade em modo Full / Half-Duplex - Suporta Auto-Negotiation para Detecção automática de taxa de dados10/100Mbps e modo de operação Full/Half-Duplex - Suporta ACPI e gerenciamento de energia PCI - Suporta PCI VPD (Vital Product Data) - Suporta Automatic crossover para crossover ou cabo regular - Suporta função Wake on LAN - Plug and Play: não precisa de driver para instalação Sistemas operacionais compatíveis - Windows XP, Vista, 7, 8 e 8.1, 10 (32 ou 64 bit).	UN	TP LINK	4,000	24,5000	98,00
20	Impressora Matricial Lx 350 220v	UN	EPSON	1,000	1.095,0000	1.095,00
21	Adptador universal de tomada	UN	KNUP	50,000	4,1000	205,00

Fornecedor: 91860 - CONCORDIA INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Nobreak 700VA	UN	TS SHSRA	2,000	265,0000	530,00
4	NOBREAK 600VA	UN	TS SHARA	5,000	236,0000	1.180,00
12	TABLET NO MINIMO 8G WIFI, TELA 07" ANDROID 4.4 PROCESSADOR QUAD CORE 1.3 GHZ	UN	MULTILASER	22,000	292,0000	6.424,00
23	Monitor tipo LED 21,5" completo com cabos	UN	ACER	4,000	479,0000	1.916,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conform normativa municipal, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catanduvas,16 de Agosto de 2017.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CONCORDIA INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 13.278.423/0001-10	_____
DANTE CARLOS DEZORDI - EPP	CNPJ: 09.602.419/0001-98	_____
FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 19.554.960/0001-21	_____
L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 11.924.851/0001-47	_____
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	CNPJ: 23.518.341/0001-59	_____
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10	_____
TECHNO SOLUCOES EIRELI - ME	CNPJ: 27.499.665/0001-48	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2017

Publicação Nº 1567706

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS

Processo Nº.: 86/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2017

No dia 19 do mês de Setembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.391.817/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Duque de Caxias, bairro Centro, CEP nº. 89670-000, nesta cidade de Catanduvas/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 195.397.549-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 69/2017, Processo Licitatório nº. 86/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de cilindro de gás oxigênio, para a manutenção e o desenvolvimento das ações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3186	OXIGÊNIO. COM COMÉRCIO DE GASES ATMÓSFÉRICOS LTDA	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 22472017(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OXIGÊNIO. COM COMÉRCIO DE GASES ATMÓSFÉRICOS LTI	07.174.735/0001-80	MAURICIO RANCKEL	673.625.759-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de cilindro de gás oxigênio, para a manutenção e o desenvolvimento das ações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3186 - OXIGÊNIO. COM COMÉRCIO DE GASES ATMÓSFÉRICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Cilindro de gás oxigênio medicinal 3 M³ ONU 1072	UN	LINDE	150,000	99,0000	14.850,00
2	Cilindro de gás oxigênio medicinal 6 M³ ONU 1072	UN	LINDE	300,000	130,0000	39.000,00
3	Cilindro de gás oxigênio medicinal 8 M³ ONU 1072	UN	LINDE	150,000	175,0000	26.250,00
4	Cilindro de gás oxigênio medicinal 1 M³ ONU 1072	UN	LINDE	150,000	79,0000	11.850,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conform normativa municipal, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catanduvas,19 de Setembro de 2017.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

OXIGÊNIO. COM COMÉRCIO DE GASES ATMÓSFÉRICOS LTDA CNPJ: 07.174.735/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2017

Publicação Nº 1567707

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Processo Nº.: 87/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2017

No dia 10 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE CATANDUVAS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.414/0001-45, com sede administrativa localizada na Rua Felipe Schmidt, bairro Centro, CEP nº. 89670-000, nesta cidade de Catanduvas/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 195.397.549-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 70/2017, Processo Licitatório nº. 87/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa para execução de serviços mecanicos para máquinas e equipamentos rodoviários pesados visando o desenvolvimento das atividades da secretaria de Infraestrutura. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
90607	LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMEN	
105	MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA	
4005	RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 22472017(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP/	10.527.352/0001-53	Raul de Miranda	425.682.349-20
MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA	75.831.545/0001-49	Raul Pancera	914.999.849-87
RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA	13.229.457/0001-14	Algeu D. R. Fabricio	015.754.389-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de empresa para execução de serviços mecanicos para máquinas e equipamentos rodoviários pesados visando o desenvolvimento das atividades da secretaria de Infraestrutura.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4005 - RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços mecânicos hidráulicos e serviços de torno Serviços mecânicos de solda - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de freios e suspensão Serviços de chapeação e funilaria - incluindo material Serviços mecânicos de manutenção de injeção eletrônica e bomba injetora - incluindo material Serviços mecânicos básicos - incluindo troca de peças em máquinas e equipamentos rodoviários pesados que pertencem a secretaria de Infraestrutura.	HR	rodri maq	200,000	78,0000	15.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conform normativa municipal, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catanduvas,10 de Outubro de 2017.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAM CNPJ: 10.527.352/0001-53

MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA CNPJ: 75.831.545/0001-49

RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA CNPJ: 13.229.457/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2017

Publicação Nº 1567718

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Processo Nº.: 92/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2017

No dia 8 do mês de Novembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE CATANDUVAS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.414/0001-45, com sede administrativa localizada na Rua Felipe Schmidt, bairro Centro, CEP nº. 89670-000, nesta cidade de Catanduvas/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 195.397.549-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 73/2017, Processo Licitatório nº. 92/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa para Fornecimento e Implantação de Placas de Sinalização e Pintura de Faixas de Trânsito nas Vias e aquisição de lixeiras visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura do Município. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1996	DISBRAPLAC LTDA	1, 2, 22
91918	SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTD	
91704	WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME	3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 22472017(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DISBRAPLAC LTDA	05.168.674/0001-13	CLAUDIOMIR VERZA	710.351.929-34
SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTD	07.150.434/0001-17	LUIZ HENRIQUE MOREIRA	534.610.619-72
WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME	25.203.392/0001-17	daniela zanin	009.454.549-96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de empresa para Fornecimento e Implantação de Placas de Sinalização e Pintura de Faixas de Trânsito nas Vias e aquisição de lixeiras visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura do Município.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1996 - DISBRAPLAC LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Lixeira de madeira plástica reciclável de formato redondo/hexagonal com capacidade 94 litros, com cesto interno de material galvanizado e com suporte de fixação de no mínimo 50 cm de comprimento confeccionados em tubos de aço com diâmetro mínimo de 38 mm e espessura de parede mínima de chapa nº 20	PC	DISBRAPLAC	100,000	409,0000	40.900,00
2	Lixeira no formato de cuia com tampa e medidas de 1,00m comprimento x 0,95m largura x 0,95m altura em chapa nº 16 ou nº 18.	PC	DISBRAPLAC	100,000	860,0000	86.000,00
22	Fornecimento e implantação de placa de 50x20cm "Logradouro" (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte 2" parede de 1,95mm zincado 3,00m com sistema de fixação antigiro, e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	DISBRAPLAC	314,000	109,9900	34.536,86

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Processo Nº.: 92/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2017

Fornecedor: 91704 - WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Fornecimento e implantação de placa de L=25cm PARE (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte 2" parede de 1,95mm zincado 3,20 m com sistema de fixação antigiro, e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	296,000	117,9500	34.913,20
4	Fornecimento e implantação de placa de L=33cm PARE (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte em madeira maciça 8x8cm de Pinus Tratada 3m e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos	UN	SINALTEC	1,000	125,1900	125,19
5	Fornecimento e implantação de placa de R-6a D=60cm "Proibido Estacionar" (chapa em aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da Placa com suporte 2" parede de 1,95mm zincado 3,20m com sistema de fixação antigiro, e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	2,000	117,9500	235,90
6	Fornecimento e implantação de placa de R-34 D=60cm "Ciclista"(chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte 2" parede de 1,95mm zincado 3,20m com sistema de fixação antigiro, e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	8,000	117,9500	943,60
7	Fornecimento e implantação de placa de R-19 D=60cm "Velocidade 60km/h" (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte 2" parede de 1,95mm zincado 3,20m com sistema de fixação antigiro, e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	318,000	117,9500	37.508,10
8	Fornecimento e implantação de placa de R-14 D=60cm "Carga máxima Permitida" (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte 2" parede de 1,95mm zincado 3,20m com sistema de fixação antigiro, e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	1,000	117,9500	117,95
9	Fornecimento e implantação de placa de R-4A D=60cm "Proibido Virar a Esquerda" (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte 2" parede de 1,95mm zincado 3,20m com sistema de fixação antigiro, e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	1,000	117,9500	117,95
10	Fornecimento e implantação de placa de 60x60cm A-18 "Lombada Local" (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte 2" parede de 1,95mm zincado 3,20m com sistema de fixação antigiro, e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	5,000	117,9500	589,75
11	Fornecimento e implantação de placa de 60x60cm A-18 "Lombada a 100m" (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte 2" parede de 1,95mm zincado 3,20m com sistema de fixação antigiro, e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	5,000	117,9500	589,75
12	Fornecimento e implantação de placa de 80x80cm A-18 "Lombada a 100m" (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte em madeira maciça 8x8cm de Pinus Tratada 3m e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	4,000	125,1900	500,76
13	Fornecimento e implantação de placa de 80x80cm A-18 "Lombada Local" (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte em madeira maciça 8x8cm de Pinus Tratada 3m e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	4,000	125,1900	500,76
14	Fornecimento e implantação de placa de D=80cm "Velocidade de 40 km/h" (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte em madeira maciça 8x8cm de Pinus Tratada 3m e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	8,000	125,1900	1.001,52
15	Fornecimento e implantação de placa de D=80cm "Velocidade de 20 km/h" (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte em madeira maciça 8x8cm de Pinus Tratada 3m e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	2,000	125,1900	250,38
16	Fornecimento e implantação de placa de 80x80cm A32b "Passagem Sinalizada de Pedestre" (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte em madeira maciça 8x8cm de Pinus Tratada 3m e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	14,000	125,1900	1.752,66

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Processo Nº.: 92/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2017

Fornecedor: 91704 - WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	Fornecimento e implantação de placa de 80x80cm A15 "Parada Obrigatória a Frente" (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte em madeira maciça 8x8cm de Pinus Tratada 3m e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	1,000	125,1900	125,19
18	Fornecimento e implantação de placa de 80x80cm A-18 "Lombada Local" (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte em madeira maciça 8x8cm de Pinus Tratada 3m e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	4,000	125,1900	500,76
19	Fornecimento e implantação de placa de 60x60cm A32 "Passagem Sinalizada de Pedestre" (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte 2" parede de 1,95mm zincado 3,20m com sistema de fixação antigiro, e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	83,000	125,1900	10.390,77
20	Fornecimento e implantação de placa de 200x100cm "Atenção Saída de Veículos" (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte 2" parede de 1,95mm zincado 3,00m com sistema de fixação antigiro, e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	1,000	416,4800	416,48
21	Fornecimento e implantação de placa aérea de 200x100cm (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa sem suporte). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	1,000	432,9000	432,90
23	Fornecimento e implantação de placa de D=75cm "Dê a Preferência + R-33 Sentido de Circulação da Rotula" (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte 2" parede de 1,95mm zincado 3,70m com sistema de fixação antigiro, e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	12,000	141,1700	1.694,04
24	Fornecimento e implantação de placa de 60x100cm "Faixa Elevada" (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte 2" parede de 1,95mm zincado 3,20m com sistema de fixação antigiro, e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	9,000	193,0600	1.737,54
25	Fornecimento e implantação de placa de 60x100cm "Faixa Elevada 25m" (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte 2" parede de 1,95mm zincado 3,20m com sistema de fixação antigiro, e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos	UN	SINALTEC	9,000	184,2900	1.658,61
26	Fornecimento e implantação de placa de 50x70cm "IDOSO" (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte 2" parede de 1,95mm zincado 3,20m com sistema de fixação antigiro, e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	16,000	123,7800	1.980,48
27	Fornecimento e implantação de placa de 50x70cm "CADEIRANTE" (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte 2" parede de 1,95mm zincado 3,20m com sistema de fixação antigiro, e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	16,000	123,7800	1.980,48
28	Fornecimento e implantação de placa de 50x70cm "Carga e Descarga" (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte 2" parede de 1,95mm zincado 3,20m com sistema de fixação antigiro, e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	1,000	123,7800	123,78
29	Fornecimento e implantação de placa de 50x70cm "Estacionamento 45º" (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte 2" parede de 1,95mm zincado 3,00m com sistema de fixação antigiro, e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	14,000	123,7800	1.732,92
30	Fornecimento e implantação de placa de 50x70cm "Exclusivo Caminhão" (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte 2" parede de 1,95mm zincado 3,20m com sistema de fixação antigiro, e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	2,000	123,7800	247,56
31	Fornecimento e implantação de placa de 50x70cm "Exclusivo Escolar" (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte 2" parede de 1,95mm zincado 3,20m com sistema de fixação antigiro, e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	4,000	123,7800	495,12

Fornecedor: 91704 - WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	Fornecimento e implantação de placa de 60x60cm A45 "Rua Sem Saída" (chapa de aço galvanizado a fogo nº18 espessura de 1,25mm, película totalmente refletiva Alta Intensidade, pelo processo de recorte, pintura epóxi no verso da placa com suporte 2" parede de 1,95mm zincado 3,00m com sistema de fixação antigiro, e acessórios para fixação). Garantia de 7 anos.	UN	SINALTEC	1,000	117,9500	117,95
33	Pintura manual de faixa de pedestre com tinta acrílica a base de solvente e micro esfera de vidro drop-on.	M²	SINALINDS	7.122,000	10,9000	77.629,80
34	Pintura mecanizada de eixo e bordas com tinta acrílica a base de solvente e micro esfera de vidro drop-on	M²	SINALINDS	5.382,000	10,4600	56.295,72
35	Pintura Especial de vaga idoso e cadeirante com tinta acrílica a base de solvente e micro esfera de vidro drop-on.	UN	SINALINDS	32,000	25,0000	800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conform normativa municipal, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catanduvas,8 de Novembro de 2017.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DISBRAPLAC LTDA	CNPJ: 05.168.674/0001-13	_____
SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTD	CNPJ: 07.150.434/0001-17	_____
WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME	CNPJ: 25.203.392/0001-17	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2017

Publicação Nº 1567722

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Processo Nº.: 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2017

No dia 28 do mês de Novembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE CATANDUVAS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.414/0001-45, com sede administrativa localizada na Rua Felipe Schmidt, bairro Centro, CEP nº. 89670-000, nesta cidade de Catanduvas/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 195.397.549-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 80/2017, Processo Licitatório nº. 100/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de Material de Limpeza e Higiene visando o desenvolvimento das Secretarias do Municipio, Hospital Municipal e Corpo de Bombeiros Municipal de Catanduvas. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
91929	AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	
4242	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	6, 23, 64, 65, 68
4243	CAPINZAL CENTER LTDA	7, 34, 94, 111, 112, 113, 114, 115, 130, 37, 125, 126, 127, 128, 129, 11, 12, 13, 19, 26, 47, 48, 49, 61, 82, 106, 119, 5, 14, 43, 79, 93, 54, 55, 89, 90, 118, 21, 22, 20, 104, 105, 8, 51, 66, 18, 100, 25, 59, 77, 103, 28, 62, 9, 15, 27, 81
3691	DIMERIOS MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA	
91930	HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZACAO LTDA - EPP	
91147	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS	
3726	Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda	10, 24, 33, 52, 63, 71, 72, 76, 80, 73, 107, 108, 95
3440	PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	83, 84, 85, 86, 87, 88, 98, 99
286	ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA	1, 4, 38, 46, 53, 67, 78, 97, 102, 116, 122, 123, 39, 50, 56, 57, 58, 91, 92, 96, 120, 121, 44, 109, 110, 16, 17, 45, 70, 30, 31, 32, 35, 36, 40, 41, 42, 74, 2, 3, 29, 60, 75, 101, 69, 117

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 22472017(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	13.467.809/0001-70	DERCI DE ARAUJO	564.376.259-53
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT	05.919.156/0001-94	RAFAEL DE LARA	096.629.339-80
CAPINZAL CENTER LTDA	07.383.088/0001-17	JADER COLOMBO	026.207.299-80
DIMERIOS MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA	74.127.473/0001-90	GIOVANI LOUREIRO DA SILVEIRA	988.530.900-49
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZACAO LTDA - EPP	17.002.863/0001-09	DIRCELIA DAS GRAÇAS COUTINHO	035.353.519-28
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS	07.814.016/0001-87	GILMAR GURALSKI	071.777.699-94
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda	11.499.653/0001-83	KLEBER LUIZ LIBANO	848.629.399-53
PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	01.733.086/0001-24	ADEMIR ANTONIO GOMES	537.919.329-34
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA	85.248.680/0001-10	FABIO ANDRE LORASCHI	749.263.819-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de Material de Limpeza e Higiene visando o desenvolvimento das Secretarias do Municipio, Hospital Municipal e Corpo de Bombeiros Municipal de Catanduvas.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Página: 2/9
Processo Nº.: 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2017

Fornecedor: 286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Bolsa algodão branca aberta (para pano de prato)tam. 60 x 80cm alvejada.	UN	APUCARANA	360,000	4,3400	1.562,40
2	Bule em aluminio - 3 litros	UN	CINCO ESTRI	4,000	53,0000	212,00
3	JARRA PLASTICA C/ TAMPA - 3 LTS	UN	PLASUTIL	29,000	19,0000	551,00
4	Flanela para limpar cor laranja - Tamanho 30CM X 40CM	UN	PANOSUL	195,000	0,9900	193,05
16	CERA LÍQUIDA INCOLOR - 750ml	FR	INGLEZA BRY	315,000	3,4100	1.074,15
17	Cera Líquida Amarela - Frasco 750ml	FR	INGLEZA BRY	300,000	3,4100	1.023,00
29	garrafa térmica plást. pressão s/ rosca (+- 2 lts)	UN	INVICTA	12,000	68,0000	816,00
30	Termômetro digital com ponta rigida	UN	HWS	15,000	11,0000	165,00
31	Tesourinha de Unha para Bebê	UN	MURANO	10,000	12,0000	120,00
32	Condicionador Infantil para Bebê 480 ml	UN	ANJINHO	50,000	5,5100	275,50
35	Lenço Umedecido refil com 300 un tamanho 19cm x 11cm	FR	FERINHA	600,000	7,5000	4.500,00
36	Sabonete para bebe em pedra 90 gramas testado e aprovado dermatologicamente	UN	ANJINHO	70,000	2,2000	154,00
38	Toalha de rosto (branca) 40x65cm	UN	MARTIM PAN	150,000	4,1400	621,00
39	Saco de Lixo Industrial 100 lt Micra 07 pct c/ 100 un tam 0,70 x 105 cm	PCT	VISION EMBA	430,000	46,0500	19.801,50
40	Hipoclorito de sódio 1 %	L	AUDAX	200,000	2,1200	424,00
41	ALGODÃO hidrófilo 500 GR	RL	APOLLO	40,000	2,4400	97,60
42	COTONETES CX 100 UN	CX	FERINHA	46,000	1,9700	90,62
44	LIXEIRO plást. fechados peq. c/ tampa - 10 lts - tipo balde para sala de aula	UN	PLASUTIL	65,000	18,4000	1.196,00
45	COPO PLÁST. descartável p/ 200 ml (c/ 100 pç)	PCT	MINAS PLAST	2.205,000	2,5500	5.622,75
46	PANO p/ limpar vidros - pct c/ 7 unid.	UN	CREMER	60,000	11,3500	681,00
50	Saco Plástico Transp embalagem coz 5 litros tamanho 30x40cm rolo c/100	RL	VISION EMBA	100,000	5,0300	503,00
53	Bolsa algodão branca fechada (para pano de chão) tam. 60 x 80cm	UN	PANO SUL	165,000	3,6500	602,25
56	Saco para lixo 15 lts c/ 20 unidades - mínimo 5 micras	PCT	VISION EMBA	1.130,000	3,5500	4.011,50
57	Saco para lixo 30 lts c/ 10 unidades - mínimo 5 micras	PCT	VISION EMBA	1.040,000	3,7500	3.900,00
58	Saco para lixo 50 lts c/ 10 unidades - mínimo 7 micras	PCT	VISION EMBA	730,000	2,9600	2.160,80
60	Garrafa Térmica de 1 Litro	UN	INVICTA	2,000	60,0000	120,00
67	Pano de Chão Esfregão 70 cm x 44 cm	UN	ALKLIM	200,000	2,3100	462,00
69	Touca descartável branca - embalagem com 100 unidades	PCT	TALGE	78,000	6,4100	499,98
70	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL P/ 50 ML (c/ 100 pç)	PCT	MINAS PLAST	1.172,000	1,1800	1.382,96
74	Shampoo Infantil 480 ml para bebe.	UN	ANJINHO	40,000	9,2400	369,60
75	CHALEIRA EM INOX 4,5 LITROS	UN	BRINOX	1,000	80,0000	80,00
78	Pano p/ pó multi uso tam. 60cm x 33cm	UN	PANOSUL	110,000	6,6500	731,50
91	Embalagem plástica polipropileno 30x40 capacidade 1 kg pacotes c/ 50	PCT	VISION EMBA	50,000	6,5800	329,00
92	Filme plástico para embalagem rolo 4 kg 25 micra	RL	VISION EMBA	11,000	59,1600	650,76
96	Saco para lixo contaminado 100L (resíduo químico) c/ 100 un	UN	VISION EMBA	120,000	35,5000	4.260,00
97	PANO DE TIRAR PO (TOALHA MEDIA)	UN	PANOSUL	40,000	5,6100	224,40
101	CHALEIRA ELETRICA MINIMO 1,8 LITROS	UN	MOR	8,000	52,9000	423,20
102	PANO DE CHÃO FLANELADO GRANDE (tamanho referencia - toalha de banho)	UN	PANOSUL	140,000	2,8300	396,20
109	Lixeira Plástica com pedal 15 litros	UN	PLASUTIL	31,000	22,0000	682,00
110	Lixeira de inox com pedal 50 litros	UN	ALDOINOX	41,000	32,9500	1.350,95
116	Pano de copa 50x75 cm 100% algodão	UN	PANOSUL	104,000	3,3900	352,56
117	Pote plástico refratario retangular com tampa 01 litro	UN	PLASUTIL	10,000	4,5000	45,00
120	Saco de Lixo Industrial 50lt Micra 06 pct c/ 100 un tam 0,63x0,80	PCT	VISION EMBA	80,000	35,5000	2.840,00
121	Saco para lixo contaminado 50L (resíduo químico) c/ 100 un	UN	VISION EMBA	120,000	29,5800	3.549,60
122	Toalha de Banho tamanho 60 cm x 120 cm Na Cor Branca	UN	MARTIMPANC	100,000	11,8400	1.184,00
123	Toalha de Banho Listada (para pano de chão) tam 60 cm x 120 cm	UN	PANOSUL	490,000	3,7500	1.837,50

Fornecedor: 3440 - PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
83	DESINFETANTE E ALVEJANTE CLORADO PARA USO HOSPITALAR, ARMAZENADO EM BOMBONAS DE 20 LTS -	UN	ELFEN	12,000	215,0000	2.580,00
84	DETERGENTE ADITIVO ALCALINIZANTE PARA USO HOSPITALAR, ARMAZENADO EM BOMBONAS DE 20 LTS -	UN	ELFEN	7,000	321,0000	2.247,00
85	DETERGENTE COMPLETO PRÉ LAVAGEM E LAVAGEM PARA USO HOSPITALAR, ARMAZENADO EM BOMBONAS DE 20 LTS -	UN	ELFEN	10,000	325,0000	3.250,00
86	LIMPADOR AMONIACAL DE USO GERAL, ARMAZENADO EM BOMBONAS DE 20LTS -	UN	ELFEN	7,000	50,0000	350,00

Fornecedor: 3440 - PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
87	DESINFETANTE CONCENTRADO DE USO GERAL, PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, AMAZENADO EM BOMBONAS DE 5LTS (BASE DE CLORO). -	UN	ELFEN	50,000	40,4000	2.020,00
88	DESINFETANTE CONCENTRADO DE USO GERAL, PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, AMAZENADO EM BOMBONAS DE 5LTS (BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO). -	UN	ELFEN	24,000	104,0000	2.496,00
98	ADITIVO ACIDULANTE DE USO HOSPITALAR ARMAZENADO EM BOMBONAS DE 20 LTS	UN	ELFEN	5,000	188,0000	940,00
99	AMACIANTE ALTA TEMPERATURA PARA USO HOSPITALAR ARMAZENADO EM BOMBONAS DE 20 LTS	UN	ELFEN	10,000	200,0000	2.000,00

Fornecedor: 3726 - Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	LÃ de aço (pcte c/ 8 Unid.)	PCT	ASSOLA	230,000	1,0000	230,00
24	ESCOVA DE ROUPA	UN	3M	75,000	2,0900	156,75
33	Esponja de Banho Infantil para Bebê	UN	3M	60,000	2,4900	149,40
52	ESPONJA DUPLA FACE - c/ 3 cada pacote	PCT	3M	695,000	2,3900	1.661,05
63	Esponja de aço inox	UN	BRILHO INOX	225,000	1,9900	447,75
71	Escova multiuso com cabo plastico	UN	3M	65,000	2,0400	132,60
72	Escova para limpeza de unhas	UN	BETANIN	52,000	2,6900	139,88
73	Fralda descartave tamanho M pct com 66un	PCT	ANGINHO	30,000	29,0000	870,00
76	ESCOVA SANITÁRIA (para vaso) COM SUPORTE	UN	BOMPACK	136,000	4,9800	677,28
80	Esponja Dupla Face Multiuso Cozinha - 110 mm x 75 mm x 20 mm	UN	3M	830,000	0,6500	539,50
95	CANUDO PLASTICO FLEXIVEL C/100 UN	PCT	BOMPACK	12,000	2,8300	33,96
107	Fralda Descartável GG pct c/ 50 un	PCT	ANGINHO	40,000	29,0000	1.160,00
108	Fralda Descartável G pct c/ 56 un	PCT	ANGINHO	40,000	29,0000	1.160,00

Fornecedor: 4242 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Papel Higiênico Bobina - 10cm x 300mt pct com 08 rolos	UN	VIP	40,000	15,4700	618,80
23	Papel toalha branco 1ª linha interfolhado c/ 1000 folhas 22,5x21 cm	PCT	2268GUIPEL	6.130,000	6,0100	36.841,30
64	Guardanapo de papel - 24x22 com 50 unidades	PCT	1958DELLY	110,000	1,1200	123,20
65	Papel higiênico neutro branco/macio/1ª linha 60mts (c/ 64 un.) celulose virgem	FAR	FOFINHO	660,000	51,0600	33.699,60
68	PAPEL TOALHA BRANCO (02 ROLOS COM 55 FOLHAS)	PCT	1038STYLUS	699,000	2,4400	1.705,56

Fornecedor: 4243 - CAPINZAL CENTER LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	VASSOURA de palha	UN	varre bem col	90,000	10,0000	900,00
7	Luva de Látex para cozinha tamanho grande cx c/ 100	CX	Sanro D	30,000	10,8800	326,40
8	SABÃO EM PEDRA branco 500gr. c/ 16 Un.	CX	zavaski un	88,000	1,2600	110,88
9	FOSFOROS PCT C/ 10 CAIXAS com 40 palitos cada	PCT	Paraná	164,000	1,9000	311,60
11	AGUA SANITÁRIA (c/ cloro ativo de 2,0 a 2,5 por cento p/p.)	L	Q-boa	2.410,000	1,9300	4.651,30
12	LIMPA VIDROS LIQUIDO - frasco 500 ml	UN	veja id	400,000	3,5800	1.432,00
13	QUEROSENE 800ml	FR	JJ	163,000	8,3900	1.367,57
14	Rodo de espuma c/ cabo- tam. 30cm	UN	Varre Bem gui	122,000	4,6100	562,42
15	Pá para Lixo Plástica	UN	Arqplast	55,000	1,5500	85,25
18	ALCOOL GEL 70% embalagem de 01 litro	UN	Da Ilha	715,000	4,0300	2.881,45
19	Amaciante p/ roupas c/ 2lts	UN	Mil Flores	240,000	2,5200	604,80
20	Balde Plástico - 10 Litros - resistente	UN	Arqplast	26,000	2,9900	77,74
21	Saponáceo em pó 300ml	UN	Radiun	75,000	2,8700	215,25
22	Saponáceo em líquido 300ml	UN	Radiun	1.030,000	4,2100	4.336,30
25	FILTRO papel p/ café (tam. 103)	UN	Supremo	390,000	1,8500	721,50
26	Detergente MULTI USO p/Limpeza Pesada 500ml	UN	Mil Flores	160,000	0,9200	147,20
27	Prendedor de roupa (madeira) pct com 12un	PCT	Reluz	30,000	0,9300	27,90
28	Inseticida aerosol	UN	don laine	20,000	4,6600	93,20
34	LUVAS DE LATÉX COR LARANJA TAMANHO M - FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO ANTIDERRAPANTE ELABORADA COM LATEX BORRACHA	PAR	Sanro	470,000	3,4100	1.602,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Página: 4/9
Processo Nº.: 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2017

Fornecedor: 4243 - CAPINZAL CENTER LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	CHÁ DIVERSOS SABORES - composto por folhas e talos de erva mate tostada acidulante ácido citrico 37 mg de potássio. Não contendo quantidade significativa de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gordura saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio.	CX	vemate	10,000	3,2900	32,90
43	RODO borracha grande 40cm borracha dupla com no minimo 05cm de espessura (c/ cabo e estrut em alumínio) -	UN	Varre Bem pl	164,000	5,7300	939,72
47	DESINFETANTE (pinho ou eucalipto) emb. de 2 litro	UN	Mil Flores	1.660,000	2,0300	3.369,80
48	Sabonete Líquido Antibacteriano (embalagem 5 lt)	FR	JJ	104,000	15,9300	1.656,72
49	Multi-Uso - Frasco 500ml	UN	Uau	420,000	2,3100	970,20
51	SABÃO EM PÓ 1KG - neutro	KG	brilhante	1.400,000	5,5600	7.784,00
54	Pilha Alcalina AA 04 unidades	PCT	Eveready	62,000	8,0000	496,00
55	Pilha Alcalina AAA - 04 unidades	PCT	Eveready	67,000	8,0000	536,00
59	Bomba de Chimarrão média inox.	UN	BTM	16,000	15,0000	240,00
61	Detergente p/ louça 500ml	UN	Mil Flores	3.032,000	0,8600	2.607,52
62	Desodorizador de ambientes spray	FR	Ultra Fresh	195,000	5,5000	1.072,50
66	Sabão em barra -5x200gr c/ glicerina	PCT	zavaski	225,000	4,8800	1.098,00
77	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO	UN	JM	120,000	0,6800	81,60
79	VASSOURA DE NYLON MINIMO 30cm LARGURA C/ CABO	UN	Varre Bem	385,000	3,8900	1.497,65
81	Lixa D'Agua P 100	UN	Tatu	200,000	1,0300	206,00
82	ALCOOL PERFUMADO - bombonas de 05 litros	UN	JJ	20,000	9,7000	194,00
89	Bateria Alcalina 9 v - para sonar	UN	Energizer	50,000	10,8400	542,00
90	Pilha alcalina média, tamanho C pacote c/ 2 un.	PCT	Rayovac	171,000	4,4300	757,53
93	Rodo esponja dupla face c/ cabo	UN	Varre Bem	30,000	14,0000	420,00
94	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE MANUSEAR ALIMENTOS SEM TALCO TAMANHO MEDIO	CX	Sanro D	140,000	10,8800	1.523,20
100	Álcool 70% embalagem de 1 lt	UN	Tupi	2.610,000	3,5300	9.213,30
103	CUIA DE CHIMARRÃO GRANDE	UN	BTM	13,000	15,0000	195,00
104	Balde Plástico - 15 Litros - resistente	UN	Arqplast	51,000	2,9900	152,49
105	Balde Plástico - 20 Litros - resistente	UN	Arqplast	50,000	4,9900	249,50
106	Desengordurante embalagem 05 litros	UN	Ativo	36,000	13,0900	471,24
111	LUVAS DE LATÉX COR LARANJA TAMANHO P - FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO ANTIDERRAPANTE ELABORADA COM LATEX BORRACHA	PAR	Sanro	59,000	3,4100	201,19
112	LUVAS DE LATÉX COR LARANJA TAMANHO G - FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO ANTIDERRAPANTE ELABORADA COM LATEX BORRACHA	PAR	Sanro	80,000	3,4100	272,80
113	Luva de Latex cano longo Tamanho M	PAR	Sanro S	15,000	3,1000	46,50
114	Luva de Latex cano longo Tamanho G	PAR	Sanro S	15,000	3,1000	46,50
115	Luva de Latex cano longo Tamanho GG	PAR	Sanro S	10,000	3,1000	31,00
118	Pilha Alcalina Media C/2	PCT	Rayovac	37,000	4,4300	163,91
119	Sabonete Líquido Antisseptico (embalagem 5 lt)	FR	Ativo	209,000	26,1500	5.465,35
125	Açúcar branco refinado, de primeira, especial peneirado, isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem polietileno ou polietileno de baixa densidade, atóxica, original do fabricante, de 5 kg; Legislação: Resolução - RDC no 271, de 22 de setembro de 2005. OBS.: não vale prazo de validade da safra e, sim, o do produto, a contar da data de sua fabricação	PCT	Alto Alegre	140,000	10,4900	1.468,60
126	Café torrado e moído com aspecto homogêneo embalado a vácuo, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500gr, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade	PCT	Melitta	280,000	11,5900	3.245,20
127	Chá Mate Natural - Diversos Sabores cx 40 gr com 25 saquinhos	CX	Mate Leão	200,000	3,2900	658,00
128	Erva mate embalagem de 1 kg (fabricação municipal)	KG	Atacadão	300,000	5,9900	1.797,00
129	Suco de Frutas em Pó Adoçado -Vários Sabores - Embalagem 45 gr	PCT	Piko	300,000	0,6300	189,00
130	Luva latex para cozinha tamanho medio caixa com 100	CX	Sanro D	300,000	10,8800	3.264,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conform normativa municipal, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catanduvas,28 de Novembro de 2017.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AIRTON SILVA DA MOTTA - ME	CNPJ: 13.467.809/0001-70	
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	
CAPINZAL CENTER LTDA	CNPJ: 07.383.088/0001-17	
DIMERIOS MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA	CNPJ: 74.127.473/0001-90	
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZACAO LTDA - EPP	CNPJ: 17.002.863/0001-09	
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS	CNPJ: 07.814.016/0001-87	
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda	CNPJ: 11.499.653/0001-83	
PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ: 01.733.086/0001-24	
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2017

Publicação Nº 1567737

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Processo Nº.: 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2017

No dia 7 do mês de Dezembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE CATANDUVAS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.414/0001-45, com sede administrativa localizada na Rua Felipe Schmidt, bairro Centro, CEP nº. 89670-000, nesta cidade de Catanduvas/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 195.397.549-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2017, Processo Licitatório nº. 107/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de material expediente e distribuição gratuita para as escolas, visando o desenvolvimento de todas as Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
91163	BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME	18, 19, 27, 28, 42, 68, 75, 87, 90, 111, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 21, 22, 83, 84, 85, 101, 102, 98, 137, 170, 186, 147, 148, 173, 174, 50, 51, 117, 122, 159, 185, 94, 112, 151, 152, 153, 32, 133, 142, 44, 46, 105, 39, 132, 126, 135, 67, 77, 24, 161
4199	L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME	1, 3, 5, 37, 91, 96, 103, 115, 124, 125, 130, 162, 200, 160, 164, 165, 144, 172, 40, 93, 33, 82
91503	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	
3726	Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda	20, 29, 59, 79, 119, 154, 167, 168, 169, 183, 184, 30, 31, 38, 71, 78, 149, 45, 143, 171, 192, 193, 194, 14, 116, 127, 129, 146, 189, 190, 191, 196, 198, 81, 123, 4, 95, 8, 47, 52, 54, 55, 56, 58, 86, 92, 107
91934	PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME	72, 73, 80, 35, 60, 61, 62
286	ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA	69, 16, 17, 150, 163, 6, 11, 12, 15, 48, 53, 70, 74, 104, 131, 134, 7, 13, 49, 57, 63, 64, 65, 66, 76, 88, 106, 108, 128, 138, 139, 140, 141, 199, 9, 10, 195, 197, 25, 26, 120, 121, 99, 100, 113, 110, 118, 2, 114, 136, 34, 145, 156, 157, 23, 36, 97, 166, 155, 187, 43, 109, 158, 41, 89, 188

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 22472017(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME	14.534.916/0001-36	edevaldo fortes simoes junior	931.219.110-15
L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME	11.924.851/0001-47	angelo matos da cas	015.867.539-83
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	luciano pilatti	021.948.939-46
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda	11.499.653/0001-83	kleber luiz libano	848.629.399-53
PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME	26.682.219/0001-01	eraldo salvador	027.875.099-08
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA	85.248.680/0001-10	fabio andre loraschi	749.263.819-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de material expediente e distribuição gratuita para as escolas, visando o desenvolvimento de todas as Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ENVELOPE OFÍCIO SULFITE 90gr IMPRESSÃO COLORIDA C/ CTP 23x11,5cm	UN	FORONI	150,000	0,3000	45,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Página: 2/11
Processo Nº.: 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2017

Fornecedor: 286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Caderno Brochura 1/4 - 140mmX200mm - 48fls brancas, Fabricação Nacional - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	UN	FORONI	8.000,000	0,7000	5.600,00
7	Cola Branca Escolar 110gr - Lavável Não Tóxica	UN	TENAZ	2.604,000	3,9900	10.389,96
9	Barbante Fial Cru - Tradicional NE 3,9/6 Nº6 1kg	UN	SAO JOAO	13,000	14,7800	192,14
10	Barbante Fial Cru - Tradicional NE 3,9/8 Nº8 1kg	UN	SAO JOAO	14,000	14,7800	206,92
11	Caderno Caligrafia brochura 202mm x 140mm - 40folhas, Fabricação Nacional - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	UN	FORONI	420,000	0,7800	327,60
12	Caderno Quadriculado brochura 140mm x 202mm, 48folhas, fabricação nacional DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	UN	FORONI	420,000	0,8900	373,80
13	Cola Glitter 23gr Não Tóxica c/6 cores - fab nacio	CX	ACRILEX	84,000	5,9900	503,16
15	Livro Ponto c/ 50folhas formato 215mm x 315mm	UN	FORONI	27,000	10,6700	288,09
16	Papel Auto Adesivo Contact Colorido rolo c/ 10mt - Estampa Infantil 45c,x10mt espessur minima 0,04	UN	PLAVITEC	22,000	48,2100	1.060,62
17	Papel Auto Adesivo Contact Transparente 25m x 450mm	RL	PLAVITEC	25,000	38,7000	967,50
23	CD gravável com envelope plástico	UN	MULTILASER	490,000	0,6700	328,30
25	Tesoura uso geral, lâmina de aço inox, mínimo 21cm, cabo de polipropileno preto, fabricaçao nacional.	UN	TRAMONTINA	175,000	11,7000	2.047,50
26	Tesourinha escolar 4"", Extra Cort, com lâmina de aço inox , sem ponta e cabo de polipropileno, fabricação nacional, pote plástico com 72 (setenta e duas) unidades. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	POT	TRAMONTINA	10,000	304,9700	3.049,70
34	Prendedor de papel clips Tamanho:1-1/4"-32mm	UN	CIS	170,000	0,9000	153,00
36	DVD Virgem com envelope plástico R gtavavel 8x 4.7 GN - 120 min	UN	MULTILASER(	280,000	0,8000	224,00
41	Elastico fino - borracha natural pct com 130 un - Borracha de dinheiro.	PCT	MAMUTH	16,000	2,1300	34,08
43	FITA PARA AUTOCLAVE	RL	3M	51,000	24,3700	1.242,87
48	CADERNO peq. espiral c/ 48 Fls brancas Fab Nac	UN	FORONI	25,000	1,6000	40,00
49	COLA br. bastão 20 gr (acetato polivinila) Fab Na	UN	PRITT	164,000	3,9800	652,72
53	Livro Ata 50 folhas formato 215 mm x 315 mm	UN	FORONI	93,000	5,3400	496,62
57	Fita durex larga incolor 45mmx50mt FABRICAÇÃO NACIONAL	RL	ADERE	97,000	2,1000	203,70
63	Cola Quente bastão 7,5mm x 30cm c/1kg	UN	RENDICOLA	1,000	22,9600	22,96
64	Cola Quente bastão 11,2mm x 30cm c/ 1kg	PCT	RENDICOLA	56,000	22,9600	1.285,76
65	Fita Dupla Face 19mm x 30m fabricação nacional	UN	3M	21,000	5,9900	125,79
66	Fita Durex transparente 12mm x 50m fabric nacional	UN	ADERE	387,000	1,2000	464,40
69	PAPEL A4 RESMA C/ 500 FLS BRANCAS CX C/ 10 RESMAS 75g/m2 210mmx297mm de alto desempenho com certificação florestal	CX	REPORT	256,000	166,0200	42.501,12
70	Caderno Cartografia Espiral 275mm x 200mm - 48 folhas Fabricação Nacional - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	UN	CREDEAL	2.000,000	2,4000	4.800,00
74	Caderno Brochura Capa Dura 200mm x 275mm-96 folhas Fabric Nacional / estampa infantil - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	UN	FORONI	422,000	4,0100	1.692,22
76	FITA CREPE BRANCA 25MMX50M	RL	ADERE	161,000	4,4900	722,89
88	Cola instantanea multiuso - 20gr	UN	TREKBOND	13,000	7,9900	103,87
89	Elastico amarelo nº 18 caixa com 100g	PCT	MAMUTH	23,000	2,1300	48,99
97	Balão nº 7 - Liso - pct c/ 50 un - Fabricação Nacional. Nas cores: Azul Claro, Azul Escuro, Amarelo, Verde Claro, Verde Escuro, Vermelho, Branco, Preto, Rosa e Laranja. Sendo 14 pct cada cor.	PCT	SAO ROQUE	240,000	6,0000	1.440,00
99	Palito de Madeira para Churrasco 25 cm - pct c/ 100 un	PCT	GABOARDI	69,000	3,0500	210,45
100	Palito de Madeira para Picolé - extremidades arredondadas - pct c/ 100 un	PCT	GABOARDI	40,000	2,4500	98,00
104	Caderno Universitário Capa Dura 96 folhas brancas - 200mm x 275 mm - Fabricação Nacional. -DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	UN	FORONI	308,000	4,5200	1.392,16
106	Cola branca, líquida 1 Kg. FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	PIRATININGA	12,000	11,9800	143,76
108	Fita Dupla Face transparente 3M - 12mmx20m fixação permanent	RL	3M	11,000	7,9900	87,89
109	Fita PVC filme Rolopac, 29cmx300m - S. Bucal	RL	3M	3,000	88,5400	265,62
110	Maquiagem infantil.	EST	YUR	30,000	10,8800	326,40
113	Palito de picole pacote com 100 unidades	PCT	GABOARDI	40,000	2,4100	96,40
114	Envelope grande260x360 (ouro)	UN	FORONI	150,000	0,3000	45,00
118	Tinta para pintura facial Kit c/ 5 cores	UN	YUR	3,000	14,5700	43,71
120	Tesoura escolar	UN	TRAMONTINA	25,000	4,2000	105,00
121	Tesoura para picotar	UN	TRAMONTINA	10,000	37,8000	378,00
128	Cianoacrilato - super cola 50g	UN	TEKBOND	26,000	10,2200	265,72
131	Agenda Diária 2018	UN	FORONI	8,000	17,6800	141,44
134	Caderno Brochura ¼ - 140mm x 202 mm - 96 fl brancas - Fabricação Nacional	UN	FORONI	5,000	5,3400	26,70
136	Envelope Carta ou meio saco	UN	FORONI	150,000	0,1500	22,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Processo Nº.: 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2017

Fornecedor: 286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
138	Fita Adesiva Crepe Branca 48 mm x 50 mt	RL	3M	23,000	8,5300	196,19
139	Fita Adesiva Crepe Marrom Lisa Scotch 24mm x 50m.- Fabricação Nacional	RL	SCOTH 3777	469,000	13,4300	6.298,67
140	Fita Cinta Dupla Face VHB Verde - para colar objetos na parede	RL	3M	15,000	27,9500	419,25
141	Fita Durex 80 x 150 mts	RL	3M	8,000	9,9800	79,84
145	Grampo Prendedor de Plástico c/ 50	CX	CIS	2,000	9,0000	18,00
150	Papel Auto Adesivo Contact cor Preto 25m x 450 mm Espessura mínima 0,04	RL	PLAVITEC	4,000	48,2100	192,84
155	Porta Canetas	UN	WALEU	6,000	6,1600	36,96
156	Prendedor de Papel Colorido 15 mm	UN	CIS	50,000	0,4000	20,00
157	Prendedor de Papel Colorido 51mm	UN	CIS	75,000	0,8000	60,00
158	Saco plástico perfurado para arquivo em pasta A-Z pct c/ 50 un	PCT	ACP	112,000	7,9600	891,52
163	Papel Auto Adesivo Contact Colorido -Liso rolo c/ 10mt 45c,x10mt espessur minima 0,04	RL	PLAVITEC	20,000	33,9500	679,00
166	Balão nº 7 Liso pacote c/50 un. Fabricação Nacional. Nas cores: Azul Escuro, Azul Claro, Amarelo, Laranja, Vermelho, Branco, Preto, Verde Escuro e Verde Claro. Sendo 30 pacotes cada cor.	PCT	SAO ROQUE	270,000	6,0000	1.620,00
187	PORTA COPOS	UN	NOBRE	3,000	19,3500	58,05
188	EXTENSÃO ELETRICA COM 3 TOMADAS 5mts	UN	ELGIM	3,000	12,0000	36,00
195	Fio de Naylon 460metros	RL	SNOBRE	3,000	9,8500	29,55
197	Linha branca para costura fina e grossa	UN	CIRCULO	4,000	7,8800	31,52
199	Cola para EVA e isopor 35grs	UN	PIRATININGA	20,000	1,4000	28,00

Fornecedor: 3726 - Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA P/ GRAFITE BR 40 CX C/ 40 UN Fabricação Nacional - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	CX	MERCUR	70,000	12,0800	845,60
8	Arquivo morto papelão 2 capas kraft 344x125x237	UN	FRAMA	660,000	1,8500	1.221,00
14	Lastex Branco - rolo de 10mt	UN	SÃO JOSE	26,000	0,6700	17,42
20	Pincel Atômico ponta grossa reta 1100P - Vermelho cx c/ 12 unidades - Fabricação Nacional	CX	PILOT	1,000	37,3600	37,36
29	Pincel Marcador para quadro branco, ponta grossa, reta WBM-7; caixa com 12 (doze) unidades, Preto, fabricação nacional.	CX	PILOT	35,000	76,4800	2.676,80
30	Grafite 0,5 caixa com 10 minas	CX	FABER CAST	5,000	2,5500	12,75
31	Lapiseira para grafite 0,5mm	UN	FABER CAST	20,000	1,8000	36,00
38	Kit Escolar Eco Lápis 12 cores - Produzido com madeira 100 por cento reflorestada com certificação FSC. contendo 02 Eco Lápis Preto nº2 + 01 Borracha Branca 29x18x6mm + 01 apontador Retangular com Lâmina de Aço. Fabricação Nacional DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	UN	FABER CAST	2.000,000	9,7000	19.400,00
45	GIZÃO DE CERA JUMBO - PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - FÓRMULA RESISTENTE A QUEBRA - ESTOJO C/15 CORES - FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	ACRILEX	6,000	1,8200	10,92
47	REGUA PLÁST. TRANSP. c/ 30cm fabr. nacion. PACOTE COM 25 UN	PCT	WALEU	2.011,000	9,5100	19.124,61
52	Molha Dedos - creme	UN	WALEU	21,000	4,0400	84,84
54	Bobina p/calculadora 6,7cm x 30m	UN	SILFER	50,000	1,2800	64,00
55	Estilete (Tamanho médio) com lamina - cor preta	UN	FABER	31,000	7,7000	238,70
56	Massa de modelar, base amido, c/12 cores, não tóxica, fabricação nacional - peso 180gr DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	CX	ACRILEX	820,000	2,3800	1.951,60
58	Apagador quadro branco 150-N Fabricação Nacional	UN	PILOT	80,000	12,6900	1.015,20
59	Caneta Pincel Marca Texto - Fabricação Nacional - CORES VARIADAS	UN	ACRILEX	43,000	1,6200	69,66
71	Lápis preto numero 02 - Eco Lápis Produzido em madeira 100 por cento reflorestada com certificação FSC - Ponta Max Resistente - Fabricação Nacional DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	UN	FABER CAST	1.710,000	0,5700	974,70
78	Lápis de escrever -18,5x0 5x0,5 com borracha na ponta	UN	FABER CAST	129,000	0,8800	113,52
79	CANETA PARA RETROPOJETOR	UN	FABER CAST	3,000	2,5000	7,50
81	Calculadora Eletrônica de Mesa 12 dígitos - tamanho 15 cm x 20 cm	UN	ELGIN	25,000	24,5000	612,50
86	Grampo para Pastas tipo trilho 80mm caixa c/ 50 un	CX	ACC	41,000	10,9300	448,13
92	Prancheta acrílica tamanho ofício - transparente	UN	WALEU	80,000	7,6000	608,00
95	BORRACHA TERMOPLÁSTICA LIVRE DE PVC PARA DESENHO E ESCRITA A LAPIS. COM CAPA PLASTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 43MM X 21MM X 12MM. VALIDADE DE UM ANO	UN	FABER CAST	41,000	2,0600	84,46
107	extrator para grampo espatula em aço inox	UN	CARBRINK	43,000	1,1900	51,17
116	Tatames 1,00mx1,00mx10mm E.V.A.	UN	SPORT FIVE	5,000	43,7700	218,85
119	Canetas hidrocolor c/12 cores	EST	ACRILEX	31,000	5,6500	175,15
123	Calculadora de mesa, com bobina de papel.	UN	ELGIN	2,000	135,0000	270,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Página: 4/11
Processo Nº.: 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2017

Fornecedor: 3726 - Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
127	Feltro cores variadas - mt.	M	SANTA FE	40,000	11,5900	463,60
129	TECIDO COLORIDO	M	CHITA	20,000	5,0000	100,00
143	Giz de Cera fino com 15 cores	CX	ACRILEX	5,000	1,1600	5,80
146	Isopor placa 25 mm tamanho 50 cm x 100 cm	UN	PLACTERM	90,000	5,0000	450,00
149	Lápis de Cor 24 cores sextavado + 01 apontador	CX	FABER CAST	37,000	22,7000	839,90
154	Pincel atômico ponta grossa reta 1100 P - Preto cx c/ 12 un - Fabrica Nacional	CX	PILOT	19,000	37,3600	709,84
167	Caneta Marcador Para Retro Projetor 2,00mm - caixa c/12 un. Nas cores Azul, Vermelho e Preto. Sendo 01 caixa cada cor.	CX	ACRILEX	3,000	30,0900	90,27
168	Caneta Pincel Marca Texto Fabricação Nacional - Nas cores: Amarelo, Azul, Rosa e Verde caixa c/12 un.. Sendo 03 caixas cada cor.	CX	ACRILEX	12,000	19,1700	230,04
169	Canetinhas Coloridas Hidrográficas 12 cores - Ponta média e resistente em fibra de poliéster, tampa antiasfixiante com vedação adequada. Composição: tinta, água, corantes e umectante. Fabricação Nacional-medindo 14 cm-Estojos c/ 12 un. Distribuição Gratuita	EST	ACRILEX	200,000	5,6500	1.130,00
171	Gizão de Cera Longo Formato Jumbo Tipo Estaca cx c/12 cores-Fabricação Nacional- Distribuição Gratuita	CX	ACRILEX	400,000	2,5100	1.004,00
183	Pincel atômico ponta grossa reta 1100 P - cx c/12 un - Fabricação Nacional. Nas cores: Azul, Vermelho e Verde. Sendo 12 caixas cada cor	CX	PILOT	36,000	37,3100	1.343,16
184	Pincel Marcador para quadro branco ponta grossa reta WBM-7; cx c/12 un. Fabricação Nacional. Nas cores: Azul, Verde e Vermelho. Sendo 18 caixas de cada cor.	CX	PILOT	54,000	76,4800	4.129,92
189	Arame para artesanato	M	FIZIMAR	10,000	1,2500	12,50
190	Placas de espelho (pequena,media,branca)	UN	PORTUGAL	10,000	6,2500	62,50
191	Cachepo em mdf tamanho médio 14cm x 13cm x 13cm altura	UN	CARDOSO	40,000	16,2400	649,60
192	Fita de cetim nº 2 c/ 10 metros de cada rolo cores diversas	RL	CIRCULO	20,000	1,8500	37,00
193	Fita decorativa dourada com 10m cada rolo	RL	PROGRESSO	6,000	0,9500	5,70
194	Fita decorativa diversos com 10m cada rolo	RL	PROGRESSO	6,000	0,9500	5,70
196	Agulhas para costura e bordado tamanho médio c/ 20 unidades	PCT	CORRENTE	15,000	3,7500	56,25
198	Fibra siliconada para preenchimento 1kg	UN	FRANEMBER	40,000	21,4900	859,60

Fornecedor: 4199 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	mouse optico c/ entrada usb	UN	PISC	67,000	4,9300	330,31
3	Nobreak 700va auotnomina de 25min	UN	NHS	25,000	354,6200	8.865,50
5	PEN DRIVE 4GB	UN	MULTILASER	2,000	22,2600	44,52
33	Corretivo em fita 4,2mmx 12m	UN	GRAMPLINE	54,000	6,0900	328,86
37	Teclado multimidia usb com fio plug and play portugues/brasileiro aprovados pelas normas da ABNT	UN	PISC	58,000	15,2000	881,60
40	Perfurador Médio - perfurador papel, material metal tipo médio, tratamento superficial niquelado, capacidade de perfuração 20, funcionamento manual.	UN	BRW	46,000	30,0000	1.380,00
82	Corretivo Líquido à Base de água - lavável - não tóxico - 18 ml	UN	MAXI	46,000	0,7800	35,88
91	PEN DRIVE 8GB	UN	MULTILASER	55,000	25,1400	1.382,70
93	Grampeador de ferro médio -material ferr, tipo mesa, capacidade mínima de 20, aplicação folhas tamanho grampo 26/6	UN	CIS	56,000	22,0000	1.232,00
96	HD Externos 1Tb com cabo usb Plug play Usb 3.0	UN	SEAGATE	11,000	293,2900	3.226,19
103	Monitor 16" LED para computador, modelo E1670SWU-E/VESA,	UN	AOC	16,000	393,2800	6.292,48
115	Pen Drive 16G	UN	MULTILASER	30,000	26,6600	799,80
124	ANTENA WIFI	UN	MULTILASER	11,000	22,3200	245,52
125	ADAPTADOR WIFI USB	UN	SM	21,000	23,3300	489,93
130	Fonte de Alimentação para PC: Características - Conexão Sata. - Fonte E Cabo De Energia Certificados Pelo Inmetro-Alta Performance-Potência Real de no mínimo230w-Bivolt-24 Pinos Na Fonte-Conexões:1PlacaMãe-1Sata-3 Chicotes ModularesHdd-1Chicote Modular Fcc-1CaboDeForça-Cabo de energia incluso.	UN	POWERX	53,000	40,0000	2.120,00
144	Gliter Purpurina em pó Irisado Cristal Nacarado pacote250 gr - Diversas cores	PCT	BRW	8,000	14,2900	114,32
160	TNT - 45 grs/m² com 1.40 largura - Diversas Cores - Metro	M	DUBFLEX	300,000	0,8300	249,00
162	Placa de rede para computador.	UN	MULTILASER	5,000	27,3300	136,65
164	TNT 45grs/m2 com 1,40 largura - Nas cores: Azul Royal Verde Bandeira, Vermelho, Amarelo, Branco, Preto, Sendo 02 rolos de cada cor.	RL	DUBFLEX	12,000	40,7100	488,52
165	TNT 45grs/m2 com 1,40 largura - Nas cores: Rosa Laranja, Azul claro e Lilás, R. Sendo 01 rolos de cada cor.	RL	DUBFLEX	4,000	40,7100	162,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Página: 5/11
Processo Nº.: 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2017

Fornecedor: 4199 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
172	Gliter Purpurina em pó Irisado Cristal Nacarado pacote 250 gr. Nas cores: Perolado, Dourado, Prata, Verde, Vermelho e Azul. Sendo 08 pacotes cada cor	PCT	BRW	48,000	14,2900	685,92
200	Switch 16 portas	UN	MULTILASER	1,000	130,6400	130,64

Fornecedor: 91163 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	Papel Formulário Contínuo Branco formato 80 colunas 1 via c/ 2500 folhas	CX	ALL FORM	30,000	86,1500	2.584,50
19	Papel Kraft Pardo 60cm altura rolo com 25 mts	RL	TRENTO	22,000	8,5300	187,66
21	Pistola Cola quente para cola diâmetro 7,5mm	UN	CLASSE	1,000	9,8000	9,80
22	Pistola Cola quente para cola diâmetro 11,2mm	UN	CLASSE	47,000	11,2000	526,40
24	Protetor para cartão de R6, medida 80X110mm, em plástico cristal 0.13, pacote com 100 (cem) unidades.	PCT	DAC	40,000	27,2800	1.091,20
27	Papel Cartão 50cmX66cm, pacote com 20 (vinte) folhas, nas cores: Vermelho, Verde Bandeira, Verde Claro, Laranja, Amarelo, Azul Escuro, Azul Claro, Rosa Pink, Rosa Claro, Preto, Roxo e Marrom. Sendo 04 (quatro) pacotes cada cor.	PCT	VMP	10,000	13,6400	136,40
28	Papel Laminado 48cmX60cm, pacote com 40 (quarenta) folhas, nas Cores: Prata, Dourado, Vermelho, Azul, Verde e Rosa Pink. Sendo 04 (quatro) pacotes cada cor.	PCT	VMP	3,000	24,8500	74,55
32	Anote & Cole amarelo c/4 38x51mm 100fls	PCT	BRW	134,000	2,3900	320,26
39	APONTADOR C/DEPOSITO	CX	LEONORA	52,000	4,7600	247,52
42	Papel Crepom 48cm x 2m - pct c/ 10 rolos. Nas cores: Vermelho, Azul Noite, Azul Claro, Amarelo, Preto, Branco, Verde Bandeira, Verde Claro, Laranja, Salmão, Marrom e Roxo. Sendo 06 pct cada cor	UN	VMP	35,000	5,1800	181,30
44	ALFINETE nº 24 C/ 50 GR EM AÇO NIQUELADO	CX	BACCHI	57,000	4,1500	236,55
46	PERCEVEJO LATONADO C/ 100 UN	CX	BRW	38,000	1,2600	47,88
50	PASTA a/z lombo largo 28x35x9	UN	FRAMA	100,000	6,0500	605,00
51	PASTA a/z lombo estreito 28x35x5	UN	FRAMA	85,000	6,0500	514,25
67	Grampo para Grampeador 26/6 c/ 5000un	UN	JOCAR	194,000	2,4500	475,30
68	PAPEL A4 75g/m2 - 210mm x 297mm pct c/ 100 folhas - Nas cores: Rosa, Verde, Azul e Amarelo. Sendo 08 pacotes de cada cor	PCT	ITAPEL	4,000	3,9600	15,84
75	Papel Cartolina - pct c/ 100 folhas. Na Cor: Branca	PCT	ALL CART	13,000	34,1100	443,43
77	Grampo para Grampeador 23/13 com 5000 (cinco mil) unidades. GALVANIZADO	CX	BRW	5,000	10,9300	54,65
83	Pincel Escolar com cabo amarelo chato 815 cerda branca modelo nº 10	UN	TIGRE	55,000	1,9000	104,50
84	Pincel Escolar com cabo amarelo chato 815 cerda branca modelo nº 18	UN	TIGRE	40,000	2,9000	116,00
85	Pincel Escolar com cabo amarelo chato 815 cerda branca modelo nº 20	UN	TIGRE	40,000	3,8000	152,00
87	Pacote de Papel 25X10cm (1KG) - - com 500 unidades	FAR	MB	1,000	116,9500	116,95
90	Papel Cartão Bege A4 180grs - embalagem com 50 Fls - Formato 210 x 297 mm	PCT	OF PAPER	1,000	10,7600	10,76
94	Pasta suspensa para arquivo marmorizada com grampo trilho de plástico, papel de identificação e plástico de proteção.	UN	FRAMA	600,000	1,1200	672,00
98	EVA 40 cm x 60 cm pct c/ 10 placas. Sendo 09 pct de cada cor, nas seguintes cores: Vermelho, Laranja, Amarelo, Rosa, Lilás, Azul, Verde, Preto e Branco.	PCT	MILLY	85,000	8,9400	759,90
101	Pincel Escolar com cabo amarelo chato 815 cerda branca modelo nº 14	UN	TIGRE	56,000	2,1500	120,40
102	Pincel Escolar com cabo amarelo chato 815 cerda branca modelo nº 16	UN	TIGRE	40,000	2,6000	104,00
105	Alfinete redondo para mapas - 50 unidades cores variadas	CX	BRW	37,000	1,8500	68,45
111	Papel celofane 85cmx100m COLORIDO / incolor pct com 50	RL	VMP	5,000	27,2900	136,45
112	Pasta fichário sanfonada com 30 divisórias.	UN	ACP	5,000	24,6000	123,00
117	Tinta para carimbo automático 40 ml	UN	RADEX	11,000	6,7400	74,14
122	TINTA GUACHE 500 ML ESTOJO COM 6 CORES	EST	ACRILEX	10,000	8,1100	81,10
126	Caixa Correspondência Tripla Acrílico Polipropileno Cristal	UN	BEL	4,000	26,2300	104,92
132	Apontador de Metal MP1203	UN	JOCAR	10,000	0,7000	7,00
133	Bloco Auto Adesivo Anote e Cole Cores Sortidas Neon tamanho 38mm x 50mm c/ 100 folhas pct c/ 04 blocos	PCT	JOCAR	72,000	3,6400	262,08
135	Caixa de Plástico Organizadora Grande	UN	ALAPLAST	40,000	17,3500	694,00
137	EVA Gliterado 40 cm x 60 cm pct c/ 10 placas. Cores Diversas	PCT	MILLY	15,000	32,8300	492,45
142	Folha A4 Adesiva c/ 25 un	PCT	LINK	1,000	6,4600	6,46
147	Lantejoula Metalizada 10 mm pct 100 gr - Diversas Cores	PCT	LANTECOR	10,000	8,5000	85,00
148	Lantejoula Metalizada 8 mm pct 100 gr - Diversas Cores	PCT	LANTECOR	10,000	8,5000	85,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Processo Nº.: 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2017

Fornecedor: 91163 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
151	Pasta Catálogo com 50 envelopes plásticos - Formato 240mm x 330mm -Material em Laminado de PVC	UN	ACP	14,000	7,0000	98,00
152	Pasta Plástico Polipropileno Aba com Elástico Lombo 4cm Ofício Cor: Fumê Dimensões: 335 x 40 x 235 mm Espessura: 0,50 mm.	UN	ALAPLAST	265,000	1,8500	490,25
153	Pasta Plástico Polipropileno Aba com Elástico Ofício Fina Cor: Fumê Dimensões: 350 x 235 mm	UN	ALAPLAST	134,000	1,0500	140,70
159	Tinta Guache 15 ml estojo com 06 cores	EST	PIRATININGA	12,000	16,4100	196,92
161	Visor para pasta suspensa c/ 50 un	PCT	CEMIL	4,000	5,4900	21,96
170	EVA 40 cm x 60 cm pacote c/ 10 placas. Nas cores: Branco, Preto, Vermelho, Amarelo, Azul Escuro, Azul Claro, Verde Escuro, Verde Claro, Rosa Escuro, Lilás, Laranja e Marrom e. Sendo 12 pacotes de cada cor.	PCT	MILLY	144,000	8,9400	1.287,36
173	Lantejoula Metalizada 10 mm pct 100 gr - Nas cores: Prata, Dourada, Azul, Vermelho e Verde. Sendo 12 pacotes cada cor.	PCT	LANTECOR	60,000	8,5000	510,00
174	Lantejoula Metalizada 8 mm pct 100 gr - Nas cores: Prata, Dourada, Azul, Vermelho e Verde. Sendo 12 pacotes cada cor.	PCT	LANTECOR	60,000	8,5000	510,00
175	Papel A4 90g/m² - 210mm x 297 mm pct c/ 100 folhas Nas cores: Azul, Amarelo, Verde e Rosa. Sendo 12 pacotes cada cor.	PCT	INFOPEL	48,000	12,5200	600,96
176	Papel Camurça 40 cm x 60 cm pct c/ 25 folhas - Nas cores: Azul Escuro, Amarelo Ouro, Vermelho, Verde Escuro, Preto, Marrom, Branco e Rosa Pink. Sendo10 pacotes cada cor.	PCT	VMP	80,000	12,9600	1.036,80
177	Papel Cartão 50 cm x 66 cm. Pct c/ 20 folhas - Nas cores: Azul Escuro, Azul Claro, Amarelo Ouro, Preto, Laranja, Vermelho, Verde Escuro, Verde Claro, Rosa Pink e Marrom. Sendo 12 pacotes cada cor.	PCT	VMP	120,000	13,6400	1.636,80
178	Papel Cartolina pct c/ 100 folhas. Nas cores: Azul, Verde, Amarela e Rosa. Sendo 08 pacotes cada cor.	PCT	ALL CART	32,000	35,4800	1.135,36
179	Papel Color Set 48 cm x 66 cm pct c/ 20 folhas - Nas cores: Azul Escuro, Azul Claro, Amarelo Ouro, Preto, Laranja, Vermelho, Verde Escuro, Verde Claro, Rosa Pink e Marrom. Sendo 12 pacotes cada cor.	PCT	PREMIATA	120,000	10,6400	1.276,80
180	Papel Crepom - 48 cm x 2 m pct c/ 10 rolos - Nas cores: Vermelho, Azul Noite, Azul Claro, Amarelo, Preto, Branco, Verde Bandeira, Verde Claro, Rosa Pink, Laranja e Marrom. Sendo 20 pacotes cada cor.	PCT	VMP	220,000	5,1800	1.139,60
181	Papel Laminado 48 cm x 60 cm pct c/ 40 folhas - Nas cores: Prata, Dourado, Vermelho, Azul e Verde. Sendo 09 pacotes cada cor.	PCT	VMP	45,000	24,8500	1.118,25
182	Papel Vergê A4 210 x 297 mm 120g/m² cx c/ 50 folhas - Nas cores: Verde, Palha, Branco, Salmão e Azul. Sendo 06 caixas cada cor.	PCT	OFF PAPER	30,000	6,5000	195,00
185	Tinta Tempera Guache 500 ml(16.90 Fl.Oz.)-Não Tóxica-Fabricação Nacional. Nas cores: Verde Bandeira, Verde Folha, Vermelho Vivo, Amarelo Ouro, Azul Turquesa, Azul Celeste, Branco, Preto, Marrom, Laranja e Magenta. Sendo 54 potes cada cor.	POT	ACRILEX	594,000	4,9900	2.964,06
186	EVA 40cm x 60cm ESTAMPADO	UN	MILLY	40,000	3,2800	131,20

Fornecedor: 91934 - PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	Clips galvanizados nº 4/0 - cx 500 gr	CX	XR	30,000	5,2000	156,00
60	clips 2/0 - 500gr	CX	XR	30,000	5,2000	156,00
61	clips 6/0 - 500gr	UN	XR	25,000	5,2000	130,00
62	clips 8/0 - 500gr	UN	XR	19,000	5,2000	98,80
72	Caneta Esferográfica Tinta Vermelha-Escrita Média-Fabric Nacional cx c/50 un	CX	COMPACTOR	12,000	17,5500	210,60
73	Caneta Esferográfica Tinta Azul-Escrita Média-Fabricação Nacional cx c/50 un	CX	COMPACTOR	29,000	17,5500	508,95
80	Caneta Esferográfica Tinta Preta - Escrita Média-Fabricação Nacional cx c/50 un	CX	COMPACTOR	18,000	17,5500	315,90

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conform normativa municipal, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catanduvas,7 de Dezembro de 2017.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME	CNPJ: 14.534.916/0001-36	_____
L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 11.924.851/0001-47	_____
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	CNPJ: 23.518.341/0001-59	_____
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda	CNPJ: 11.499.653/0001-83	_____
PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME	CNPJ: 26.682.219/0001-01	_____
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2017

Publicação Nº 1567740

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Página: 1/7
Processo Nº.: 110/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2017

No dia 19 do mês de Dezembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE CATANDUVAS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.414/0001-45, com sede administrativa localizada na Rua Felipe Schmidt, bairro Centro, CEP nº. 89670-000, nesta cidade de Catanduvas/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 195.397.549-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 87/2017, Processo Licitatório nº. 110/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de serviços especializados em recauchutagem, conserto, montagem, troca, tip top e vulcanização de pneus para atender as necessidades dos Equipamentos Rodoviários Pesados e veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura , Educação, Cultura e Desporto. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
91735	FM PNEUS LTDA	6, 9, 17, 45, 46, 52, 53, 59, 60
91734	IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - ME	12, 14, 16, 2, 4, 7, 10, 19, 21, 23, 25, 27, 48, 50, 11, 13, 15, 66, 1, 3, 5, 8, 18, 20, 22, 24, 26, 47, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44
350	RECAUCHUTADORA RODA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 22472017(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FM PNEUS LTDA	81.374.845/0004-91	eloir clefson zago	949.667.379-15
IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - ME	23.455.552/0001-90	roberto carlos casaril	892.928.049-87
RECAUCHUTADORA RODA LTDA	83.512.624/0001-15	roberto neuhauser	573.388.419-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de serviços especializados em recauchutagem, conserto, montagem, troca, tip top e vulcanização de pneus para atender as necessidades dos Equipamentos Rodoviários Pesados e veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura , Educação, Cultura e Desporto.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 91734 - IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Recauchutagem pneu 17,5 x 25 borrachudo	UN	DREBOR	10,000	1.892,9850	18.929,85
2	Recauchutagem pneu 19,5 x 24	UN	DREBOR	10,000	1.892,9889	18.929,89
3	Recauchutagem pneu 12 x16,5	UN	DREBOR	5,000	826,9373	4.134,69
4	Recauchutagem pneu 12,5 x 80 x 18	UN	DREBOR	5,000	826,9373	4.134,69
5	Recauchutagem pneu 1400 x 24 , borrachudo.	UN	DREBOR	30,000	1.494,4649	44.833,95
7	Recauchutagem pneu 7,50 x 16	UN	DREBOR	10,000	348,7085	3.487,09
8	Recauchutagem pneu 14 - 17 - 5	UN	DREBOR	5,000	498,1550	2.490,78
10	Recauchutagem pneu 7.50 x 18	UN	DREBOR	5,000	378,5978	1.892,99
11	Tip top pequeno	UN	DREBOR	70,000	31,8401	2.228,81
12	Tip top médio	UN	DREBOR	91,000	67,5994	6.151,55
13	TIP TOP GRANDE	UN	DREBOR	100,000	77,3964	7.739,64
14	VULCANIZAÇÃO P	UN	DREBOR	78,000	134,6758	10.504,71
15	VULCANIZAÇÃO M	UN	DREBOR	88,000	159,6158	14.046,19
16	VULCANIZAÇÃO G	UN	DREBOR	98,000	279,3276	27.374,10
18	Conserto de pneu 12x16.5	UN	DREBOR	80,000	33,8745	2.709,96

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Página: 2/7
Processo Nº.: 110/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2017

Fornecedor: 91734 - IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	Conserto de pneu 7.50 x 16	UN	DREBOR	80,000	27,8967	2.231,74
20	Conserto de pneu 7.50 x 18	UN	DREBOR	80,000	27,8967	2.231,74
21	Montagem de pneu novo 12x16.5	UN	DREBOR	50,000	23,9114	1.195,57
22	Montagem de pneu novo 7.50 x 16	UN	DREBOR	50,000	19,9262	996,31
23	Montagem de pneu novo 7.50 x 18	UN	DREBOR	50,000	19,9262	996,31
24	Troca de pneu usado 12x16.5	UN	DREBOR	20,000	19,9262	398,52
25	Troca de pneu usado 19,5x24	UN	DREBOR	10,000	49,8155	498,16
26	Troca de pneu usado 7.50 x 16	UN	DREBOR	20,000	19,9262	398,52
27	Troca de pneu usado 7.50 x 18	UN	DREBOR	20,000	19,9262	398,52
28	Balanceamento de pneu 175/70 R13 tipo A fabricação nacional.	UN	DREBOR	10,000	9,8980	98,98
29	Geometria de pneu 175/70 R13 tipo A fabricação nacional.	UN	DREBOR	10,000	49,4949	494,95
30	Montagem de pneu novo 175/70 R13 tipo A fabricação nacional.	UN	DREBOR	10,000	9,8990	98,99
31	Conserto de pneu 175/70 R13 tipo A fabricação nacional.	UN	DREBOR	20,000	11,8788	237,58
32	Troca de pneu usado 175/70 R13 tipo A fabricação nacional.	UN	DREBOR	10,000	4,9495	49,50
33	Recauchutagem de pneu 215/75R R17,5 tipo A fabricação nacional.	UN	DREBOR	20,000	346,0604	6.921,21
34	Montagem de pneu novo 215/75R R17,5 tipo A fabricação nacional.	UN	DREBOR	30,000	17,7974	533,92
35	Conserto de pneu 215/75R R17,5 tipo A fabricação nacional.	UN	DREBOR	30,000	19,7749	593,25
36	Troca de pneu usado 215/75R R17,5 tipo A fabricação nacional.	UN	DREBOR	30,000	9,8874	296,62
37	Recauchutagem de Pneu 900/R20 Tipo A fab. Nacional	UN	DREBOR	20,000	495,3875	9.907,75
38	Montagem de Pneu novo 900/R20 Tipo A fab. Nacional	UN	DREBOR	20,000	14,8616	297,23
39	Conserto de Pneu 900/R20 Tipo A fab. Nacional	UN	DREBOR	20,000	14,8616	297,23
40	Troca de Pneu usado 900/R20 Tipo A fab. Nacional	UN	DREBOR	20,000	11,8893	237,79
41	Recauchutagem de Pneu 1000/20 tipo borrachudo A Fab. Nacional/ Radial	UN	DREBOR	12,000	524,0108	6.288,13
42	Montagem de Pneu novo 1000/20 tipo borrachudo A Fab. Nacional/ Radial	UN	DREBOR	12,000	19,7740	237,29
43	Conserto de Pneu 1000/20 tipo borrachudo A Fab. Nacional/ Radial	UN	DREBOR	12,000	24,7175	296,61
44	Troca de Pneu usado 1000/20 tipo borrachudo A Fab. Nacional/ radial	UN	DREBOR	12,000	14,8305	177,97
47	Conserto de pneu 14/17.5	UN	DREBOR	20,000	59,7786	1.195,57
48	Conserto de pneu 17.5/25	UN	DREBOR	15,000	119,5572	1.793,36
49	Conserto de pneu 19.5/24	UN	DREBOR	15,000	119,5572	1.793,36
50	Conserto de pneu 12.5/80	UN	DREBOR	15,000	69,7417	1.046,13
51	Conserto de pneu 1400/24	UN	DREBOR	60,000	99,6310	5.977,86
54	Montagem de pneu 14/17.5	UN	DREBOR	5,000	34,8708	174,35
55	Montagem de pneu NOVO 17.5/25	UN	DREBOR	10,000	59,7786	597,79
56	Montagem de pneu 19.5/24	UN	DREBOR	10,000	59,7786	597,79
57	Montagem de pneu 12.5/80	UN	DREBOR	5,000	39,8524	199,26
58	Montagem de pneu 1400/24	UN	DREBOR	30,000	49,8155	1.494,47
61	Troca de pneu 14/17.5	UN	DREBOR	5,000	19,9262	99,63
62	Troca de pneu 17.5/25	UN	DREBOR	10,000	49,8155	498,16
63	Troca de pneu 19.5/24	UN	DREBOR	10,000	49,8155	498,16
64	Troca de pneu 12.5/80	UN	DREBOR	5,000	39,8524	199,26
65	Troca de pneu USADO 1400/24	UN	DREBOR	30,000	39,8524	1.195,57
66	Socorro para conserto de pneu acima de 10 km Em horário comercial e eventualmente no sábado	KM	DREBOR	900,000	62,9444	56.650,00

Fornecedor: 91735 - FM PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Recauchutagem pneu convenc borrach 1000x20, à frio	UN	VIPAL	30,000	557,0793	16.712,38
9	Recauchutagem pneu 1000 x 20 radial	UN	VIPAL	50,000	592,1342	29.606,71
17	Recauchutagem de pneu 275/ 80 x 22,5 borrachudo radial	UN	VIPAL	50,000	605,3980	30.269,90
45	Conserto de pneu 1000/20	UN	VIPAL	130,000	30,3173	3.941,25
46	Conserto de pneu 275/80	UN	VIPAL	80,000	32,2121	2.576,97
52	Montagem de pneu 1000/20	UN	VIPAL	50,000	23,6854	1.184,27
53	Montagem de pneu 275/80	UN	VIPAL	60,000	18,9483	1.136,90
59	Troca de pneu 1000/20	UN	VIPAL	20,000	21,7905	435,81
60	Troca de pneu 275/80	UN	VIPAL	20,000	21,7905	435,81

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conform normativa municipal, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catanduvas,19 de Dezembro de 2017.

_____

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FM PNEUS LTDA	CNPJ: 81.374.845/0004-91	_____
IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - ME	CNPJ: 23.455.552/0001-90	_____
RECAUCHUTADORA RODA LTDA	CNPJ: 83.512.624/0001-15	_____

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.640.000,00**	**30.640.000,00**	**5.308.025,59**	**17,32**	**5.308.025,59**	**17,32**	**25.331.974,41**
RECEITAS CORRENTES	**30.570.120,00**	**30.570.120,00**	**5.297.527,19**	**17,33**	**5.297.527,19**	**17,33**	**25.272.592,81**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.805.930,00	3.805.930,00	334.843,03	8,80	334.843,03	8,80	3.471.086,97
IMPOSTOS	3.231.920,00	3.231.920,00	266.884,28	8,26	266.884,28	8,26	2.965.035,72
TAXAS	514.070,00	514.070,00	51.742,75	10,07	51.742,75	10,07	462.327,25
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	59.940,00	59.940,00	16.216,00	27,05	16.216,00	27,05	43.724,00
CONTRIBUIÇÕES	770.000,00	770.000,00	128.346,13	16,67	128.346,13	16,67	641.653,87
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	770.000,00	770.000,00	128.346,13	16,67	128.346,13	16,67	641.653,87
RECEITA PATRIMONIAL	323.820,00	323.820,00	51.648,30	15,95	51.648,30	15,95	272.171,70
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.520,00
VALORES MOBILIÁRIOS	309.300,00	309.300,00	51.648,30	16,70	51.648,30	16,70	257.651,70
RECEITA DE SERVIÇOS	166.250,00	166.250,00	5.685,88	3,42	5.685,88	3,42	160.564,12
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.170,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
OUTROS SERVIÇOS	139.880,00	139.880,00	5.685,88	4,06	5.685,88	4,06	134.194,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.260.766,00	25.260.766,00	4.758.498,83	18,84	4.758.498,83	18,84	20.502.267,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.606.166,00	10.606.166,00	1.899.322,33	17,91	1.899.322,33	17,91	8.706.843,67
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.356.600,00	9.356.600,00	1.858.278,62	19,86	1.858.278,62	19,86	7.498.321,38
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	18.000,00	18.000,00	56.000,00	311,11	56.000,00	311,11	-38.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.280.000,00	5.280.000,00	944.897,88	17,90	944.897,88	17,90	4.335.102,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	243.354,00	243.354,00	18.505,02	7,60	18.505,02	7,60	224.848,98
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	60.000,00	60.000,00	4.983,01	8,31	4.983,01	8,31	55.016,99
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	183.354,00	183.354,00	13.522,01	7,37	13.522,01	7,37	169.831,99
RECEITAS DE CAPITAL	**69.880,00**	**69.880,00**	**10.498,40**	**15,02**	**10.498,40**	**15,02**	**59.381,60**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	69.880,00	69.880,00	10.498,40	15,02	10.498,40	15,02	59.381,60
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.640.000,00**	**30.640.000,00**	**5.308.025,59**	**17,32**	**5.308.025,59**	**17,32**	**25.331.974,41**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**30.640.000,00**	**30.640.000,00**	**5.308.025,59**	**17,32**	**5.308.025,59**	**17,32**	**25.331.974,41**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.640.000,00	30.640.000,00	5.308.025,59	17,32	5.308.025,59	17,32	25.331.974,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	4.522,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.276.822,53	—	—	4.522,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.640.000,00**	**31.916.822,53**	**6.122.303,29**	**6.122.303,29**	**25.794.519,24**	**3.625.167,93**	**3.625.167,93**	**28.291.654,60**	**3.413.514,22**
DESPESAS CORRENTES	**28.697.270,00**	**28.789.023,93**	**5.369.639,53**	**5.369.639,53**	**23.419.384,40**	**3.572.504,17**	**3.572.504,17**	**25.216.519,76**	**3.360.850,46**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.988.878,00	16.988.878,00	2.377.133,96	2.377.133,96	14.611.744,04	2.377.133,96	2.377.133,96	14.611.744,04	2.376.880,59
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	90.000,00	90.000,00	5.599,33	5.599,33	84.400,67	5.599,33	5.599,33	84.400,67	5.599,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.618.392,00	11.710.145,93	2.986.906,24	2.986.906,24	8.723.239,69	1.189.770,88	1.189.770,88	10.520.375,05	978.370,54
DESPESAS DE CAPITAL	**1.917.730,00**	**3.102.798,60**	**752.663,76**	**752.663,76**	**2.350.134,84**	**52.663,76**	**52.663,76**	**3.050.134,84**	**52.663,76**
INVESTIMENTOS	1.862.730,00	2.347.798,60	5.792,32	5.792,32	2.342.006,28	5.792,32	5.792,32	2.342.006,28	5.792,32
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	55.000,00	55.000,00	46.871,44	46.871,44	8.128,56	46.871,44	46.871,44	8.128,56	46.871,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.640.000,00**	**31.916.822,53**	**6.122.303,29**	**6.122.303,29**	**25.794.519,24**	**3.625.167,93**	**3.625.167,93**	**28.291.654,60**	**3.413.514,22**

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 3/3

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**30.640.000,00**	**31.916.822,53**	**6.122.303,29**	**6.122.303,29**	**25.794.519,24**	**3.625.167,93**	**3.625.167,93**	**28.291.654,60**	**3.413.514,22**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.682.857,66	—	1.894.511,37
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.640.000,00	31.916.822,53	6.122.303,29	6.122.303,29	—	3.625.167,93	5.308.025,59	—	5.308.025,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.640.000,00	31.916.822,53	6.122.303,29	6.122.303,29	100,00	25.794.519,24	3.625.167,93	3.625.167,93	100,00	28.2
Legislativa	1.405.000,00	1.405.000,00	142.741,60	142.741,60	2,33	1.262.258,40	142.493,52	142.493,52	3,93	1.2
Ação Legislativa	1.405.000,00	1.405.000,00	142.741,60	142.741,60	2,33	1.262.258,40	142.493,52	142.493,52	3,93	1.2
Administração	3.490.500,00	4.190.500,00	1.439.060,42	1.439.060,42	23,51	2.751.439,58	471.065,01	471.065,01	12,99	3.7
Administração Geral	3.490.500,00	4.190.500,00	1.439.060,42	1.439.060,42	23,51	2.751.439,58	471.065,01	471.065,01	12,99	3.7
Segurança Pública	319.470,00	319.470,00	50.301,56	50.301,56	0,82	269.168,44	16.823,69	16.823,69	0,46	3
Policiamento	90.900,00	90.900,00	10.026,50	10.026,50	0,16	80.873,50	4.687,68	4.687,68	0,13	
Defesa Civil	228.570,00	228.570,00	40.275,06	40.275,06	0,66	188.294,94	12.136,01	12.136,01	0,33	2
Assistência Social	1.739.580,00	1.739.580,00	220.688,82	220.688,82	3,60	1.518.891,18	141.512,54	141.512,54	3,90	1.5
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	125.000,00	180,00	180,00	0,00	124.820,00	0,00	0,00	0,00	1
Assistência Comunitária	1.554.580,00	1.554.580,00	220.508,82	220.508,82	3,60	1.334.071,18	141.512,54	141.512,54	3,90	1.4
Saúde	7.161.932,00	7.251.932,00	1.489.815,14	1.489.815,14	24,33	5.762.116,86	958.948,95	958.948,95	26,45	6.2
Atenção Básica	5.601.612,00	5.691.612,00	1.233.447,46	1.233.447,46	20,15	4.458.164,54	732.777,25	732.777,25	20,21	4.9
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.500.200,00	1.500.200,00	252.017,18	252.017,18	4,12	1.248.182,82	225.698,78	225.698,78	6,23	1.2
Vigilância Sanitária	60.120,00	60.120,00	4.350,50	4.350,50	0,07	55.769,50	472,92	472,92	0,01	
Educação	9.308.090,00	9.309.843,93	1.380.649,63	1.380.649,63	22,55	7.929.194,30	1.177.176,03	1.177.176,03	32,47	8.1
Ensino Fundamental	5.925.694,00	5.927.271,02	914.728,51	914.728,51	14,94	5.012.542,51	745.918,19	745.918,19	20,58	5.1
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	2.616,81	2.616,81	0,04	17.383,19	2.616,81	2.616,81	0,07	
Ensino Superior	400.000,00	400.000,00	17.127,60	17.127,60	0,28	382.872,40	17.127,60	17.127,60	0,47	3
Educação Infantil	2.962.396,00	2.962.572,91	446.176,71	446.176,71	7,29	2.516.396,20	411.513,43	411.513,43	11,35	2.5
Cultura	412.000,00	412.000,00	37.518,44	37.518,44	0,61	374.481,56	8.186,52	8.186,52	0,23	4
Difusão Cultural	412.000,00	412.000,00	37.518,44	37.518,44	0,61	374.481,56	8.186,52	8.186,52	0,23	4
Urbanismo	3.832.068,00	4.317.136,60	712.720,98	712.720,98	11,64	3.604.415,62	489.731,35	489.731,35	13,51	3.8
Infra-Estrutura Urbana	250.120,00	430.120,00	5.242,32	5.242,32	0,09	424.877,68	5.242,32	5.242,32	0,14	4
Serviços Urbanos	3.581.948,00	3.887.016,60	707.478,66	707.478,66	11,56	3.179.537,94	484.489,03	484.489,03	13,36	3.4
Habitação	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	550.000,00	550.000,00	64.500,00	64.500,00	1,05	485.500,00	32.250,00	32.250,00	0,89	5
Saneamento Básico Urbano	550.000,00	550.000,00	64.500,00	64.500,00	1,05	485.500,00	32.250,00	32.250,00	0,89	5

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
91.654,60
62.506,48
62.506,48
19.434,99
19.434,99
02.646,31
86.212,32
16.433,99
98.067,46
60.000,00
25.000,00
13.067,46
92.983,05
58.834,75
74.501,22
59.647,08
32.667,90
81.352,83
17.383,19
82.872,40
51.059,48
03.813,48
03.813,48
27.405,25
24.877,68
02.527,57
45.000,00
45.000,00
17.750,00
17.750,00

ontinua 1/2

Município de Catanduvas - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.640.000,00	31.916.822,53	6.122.303,29	6.122.303,29	100,00	25.794.519,24	3.625.167,93	3.625.167,93	100,00	28.2
Gestão Ambiental	15.000,00	15.000,00	95,00	95,00	0,00	14.905,00	95,00	95,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	95,00	95,00	0,00	14.905,00	95,00	95,00	0,00	
Agricultura	460.000,00	460.000,00	139.784,19	139.784,19	2,28	320.215,81	20.706,93	20.706,93	0,57	4
Extensão Rural	460.000,00	460.000,00	139.784,19	139.784,19	2,28	320.215,81	20.706,93	20.706,93	0,57	4
Transporte	700.120,00	700.120,00	0,00	0,00	0,00	700.120,00	0,00	0,00	0,00	7
Transporte Rodoviário	700.120,00	700.120,00	0,00	0,00	0,00	700.120,00	0,00	0,00	0,00	7
Desporto e Lazer	180.000,00	180.000,00	35.988,37	35.988,37	0,59	144.011,63	14.892,03	14.892,03	0,41	1
Desporto Comunitário	180.000,00	180.000,00	35.988,37	35.988,37	0,59	144.011,63	14.892,03	14.892,03	0,41	1
Encargos Especiais	996.240,00	996.240,00	408.439,14	408.439,14	6,67	587.800,86	151.286,36	151.286,36	4,17	8
Serviço da Dívida Interna	145.000,00	145.000,00	52.470,77	52.470,77	0,86	92.529,23	52.470,77	52.470,77	1,45	
Outros Encargos Especiais	851.240,00	851.240,00	355.968,37	355.968,37	5,81	495.271,63	98.815,59	98.815,59	2,73	7
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	30.640.000,00	31.916.822,53	6.122.303,29	6.122.303,29	100,00	25.794.519,24	3.625.167,93	3.625.167,93	100,00	28.2

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

inuação 2/2

LDO (a-d)
91.654,60
14.905,00
14.905,00
39.293,07
39.293,07
00.120,00
00.120,00
65.107,97
65.107,97
44.953,64
92.529,23
52.424,41
25.000,00
91.654,60

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.719.220,04**	**2.842.945,31**	**3.802.417,90**	**2.839.404,16**	**3.041.496,75**	**2.817.282,51**	**2.935.298,93**	**2.769.445,73**	**2.960.101,58**	**4.346.140,07**	**2.712.768,74**	**2.950.249,38**	**36.736.771,10**	**32.532.150,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.294,60	291.987,98	1.164.414,39	222.426,66	233.493,94	197.042,80	417.603,23	227.604,91	234.179,52	334.552,67	148.527,73	160.046,84	3.815.175,27	3.625.930,00
I.P.T.U.	0,00	418,65	807.780,18	54.371,81	52.362,15	35.585,17	19.119,16	12.259,19	8.030,33	5.977,43	7.486,07	8.633,66	1.012.023,80	1.141.780,00
I.S.S.	87.455,93	98.256,64	77.599,23	109.842,85	78.324,74	81.980,05	78.833,68	113.446,96	123.492,21	130.203,25	118.722,73	106.517,26	1.204.675,53	1.326.660,00
I.T.B.I.	27.078,70	17.228,60	9.300,00	15.916,06	36.280,07	29.416,10	31.036,80	12.555,60	19.776,50	20.478,42	6.770,25	14.380,94	240.218,04	229.880,00
I.R.R.F	4.152,18	58.642,63	108.283,50	2.082,08	2.049,12	2.067,35	252.168,28	53.332,60	53.743,86	154.119,61	75,00	4.298,37	695.014,58	533.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.607,79	117.441,46	161.451,48	40.213,86	64.477,86	47.994,13	36.445,31	36.010,56	29.136,62	23.773,96	15.473,68	26.216,61	663.243,32	394.010,00
Contribuições	50.828,49	66.124,47	55.394,58	57.180,57	57.463,88	58.363,79	58.603,11	58.637,09	60.473,62	61.721,12	63.606,11	64.740,02	713.136,85	770.000,00
Receita Patrimonial	55.354,65	43.106,47	49.526,83	44.227,35	46.920,12	45.363,95	43.112,26	33.632,67	40.338,40	28.428,09	27.181,18	23.965,84	481.157,81	320.820,00
Outras Receitas Patrimoniais	55.355,91	43.112,79	49.528,09	44.238,32	46.920,12	45.365,05	43.112,93	33.634,75	40.338,40	28.434,86	27.181,18	23.965,84	481.188,24	320.940,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.092,88	4.195,40	6.687,04	4.138,46	843,91	1.624,33	16.293,21	8.190,85	8.706,20	3.180,50	1.015,90	4.669,98	69.638,66	165.680,00
Transferências Correntes	2.398.908,86	2.413.387,18	2.489.254,34	2.483.271,93	2.654.998,93	2.475.441,38	2.354.916,37	2.401.357,74	2.564.747,03	3.820.917,18	2.458.821,22	2.691.938,28	31.207.960,44	27.406.356,00
Cota-Parte do F.P.M.	597.310,58	719.657,69	816.327,45	752.421,84	971.492,44	659.052,62	553.382,21	627.139,99	645.057,41	1.241.126,73	629.191,88	822.550,58	9.034.711,42	7.950.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	872.727,39	908.060,99	828.548,68	876.027,86	861.409,76	887.824,78	971.701,10	916.877,63	934.972,52	999.824,54	1.084.937,10	965.941,10	11.108.853,45	9.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	145.480,91	112.162,92	135.971,96	117.423,80	126.761,09	127.524,46	121.626,26	106.444,94	130.615,38	42.610,00	55.210,29	101.673,12	1.323.505,13	1.070.000,00
Cota-Parte do ITR.	38,60	0,00	159,35	95,94	6,48	59,17	2.754,90	15.916,46	748,86	1.139,41	0,00	145,89	21.065,06	16.000,00
Outras Transferências Correntes	356.474,97	234.753,11	284.950,51	294.559,15	283.668,33	375.746,55	255.142,74	292.475,79	421.209,25	1.056.109,50	191.008,20	316.471,88	4.362.569,98	3.311.742,00
Transferências da LC 61/1989	10.173,35	12.358,37	11.526,16	11.208,47	13.047,19	12.305,43	13.143,64	16.587,57	13.544,69	18.687,76	16.604,42	16.939,00	166.126,05	148.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.189,08	3.189,08	3.189,08	3.189,08	3.189,08	3.189,08	3.189,08	3.189,08	3.189,08	3.189,08	2.594,08	2.594,08	37.078,96	30.624,00
Transferências do FUNDEB	413.513,98	423.205,02	408.581,15	428.345,79	395.424,56	409.739,29	433.976,44	422.726,28	415.409,84	458.230,16	479.275,25	465.622,63	5.154.050,39	5.280.000,00
Outras Receitas Correntes	20.740,56	24.143,81	37.140,72	28.159,19	47.775,97	39.446,26	44.770,75	40.022,47	51.656,81	97.340,51	13.616,60	4.888,42	449.702,07	243.354,00
DEDUÇÕES (II)	**325.783,79**	**351.085,62**	**359.144,32**	**352.073,39**	**317.105,31**	**337.990,88**	**333.157,21**	**337.241,14**	**345.625,40**	**385.641,07**	**231.350,18**	**216.910,49**	**3.893.108,80**	**2.163.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	325.783,79	351.085,62	359.144,32	352.073,39	317.105,31	337.990,88	333.157,21	337.241,14	345.625,40	385.641,07	231.350,18	216.910,49	3.893.108,80	2.163.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.393.436,25**	**2.491.859,69**	**3.443.273,58**	**2.487.330,77**	**2.724.391,44**	**2.479.291,63**	**2.602.141,72**	**2.432.204,59**	**2.614.476,18**	**3.960.499,00**	**2.481.418,56**	**2.733.338,89**	**32.843.662,30**	**30.368.550,00**

FONTE:

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Catanduvas - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Dez 2017 (B)	Em 28 Fev 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.178.438,58	1.178.438,58	1.131.567,14
DEDUÇÕES (II)	9.698.000,04	9.698.000,04	10.576.484,77
Disponibilidade de Caixa	8.982.484,90	8.982.484,90	9.848.987,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.380.962,81	9.380.962,81	10.116.751,98
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	398.477,91	398.477,91	267.764,25
Demais Haveres Financeiros	715.515,14	715.515,14	727.497,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	652.941,68	652.941,68	650.514,68
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-652.941,68**	**-652.941,68**	**-650.514,68**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**2.427,00**	**2.427,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.570.120,00	5.297.527,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.805.930,00	334.843,03
I.P.T.U.	1.141.780,00	16.119,73
I.S.S.	1.326.660,00	225.239,99
I.T.B.I.	229.880,00	21.151,19
I.R.R.F.	533.600,00	4.373,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	574.010,00	67.958,75
Contribuições	770.000,00	128.346,13
Receita Patrimonial	323.820,00	51.648,30
Aplicações Financeiras(II)	309.300,00	51.648,30
Outras Receitas Patrimoniais	14.520,00	0,00
Transferências Correntes	25.260.766,00	4.758.498,83
Cota-Parte do FPM	7.950.000,00	1.451.742,46
Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	1.640.702,73
Cota-Parte do IPVA	856.000,00	125.506,89
Cota-Parte do ITR	16.000,00	145,89
Transferências da LC 87/1996	30.624,00	5.188,16
Transferências da LC 61/1989	118.400,00	26.834,74
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	8.609.742,00	1.508.377,96
Demais Receitas Correntes	409.604,00	24.190,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	409.604,00	24.190,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.260.820,00	5.245.878,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	69.880,00	10.498,40
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	69.880,00	10.498,40
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

20/03/2018 09:54:40

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**30.260.820,00**	**5.245.878,89**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.078.878,00	2.382.733,29	2.382.733,29	2.382.479,92	229.380,96	18.137,10	18.137,10
Pessoal e Encargos Sociais	16.988.878,00	2.377.133,96	2.377.133,96	2.376.880,59	229.380,96	18.137,10	18.137,10
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	90.000,00	5.599,33	5.599,33	5.599,33	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.988.878,00	2.377.133,96	2.377.133,96	2.376.880,59	229.380,96	18.137,10	18.137,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.402.798,60	52.663,76	52.663,76	52.663,76	97.500,00	819.958,61	803.839,81
Investimentos	2.347.798,60	5.792,32	5.792,32	5.792,32	97.500,00	819.958,61	803.839,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	55.000,00	46.871,44	46.871,44	46.871,44	0,00	0,00	0,00

20/03/2018 09:54:40

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.347.798,60	5.792,32	5.792,32	5.792,32	97.500,00	819.958,61	803.839,81
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.347.798,60	5.792,32	5.792,32	5.792,32	97.500,00	819.958,61	803.839,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.361.676,60**	**2.382.926,28**	**2.382.926,28**	**2.382.672,91**	**326.880,96**	**838.095,71**	**821.976,91**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.714.348,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	5.599,33
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.708.748,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.178.438,58	1.131.567,14
DEDUÇÕES (XXIX)	9.698.000,04	10.576.484,77
Disponibilidade de Caixa	8.982.484,90	9.848.987,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.380.962,81	10.116.751,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	398.477,91	267.764,25
Demais Haveres Financeiros	715.515,14	727.497,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.519.561,46	-9.444.917,63

20/03/2018 09:54:40

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**925.356,17**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	130.713,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**794.642,51**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**800.241,84**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.276.822,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.276.822,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

20/03/2018 09:54:40

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	398.477,91	388.464,87	-	10.013,04	-	1.510.367,21	953.542,89	907.445,39	-	602.921,82	612.934,86
EXECUTIVO	0,00	398.477,91	388.464,87	0,00	10.013,04	0,00	1.510.367,21	953.542,89	907.445,39	0,00	602.921,82	612.934,86
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	398.477,91	388.464,87	0,00	10.013,04	0,00	1.510.367,21	953.542,89	907.445,39	0,00	602.921,82	612.934,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	40.798,00	40.670,47	0,00	127,53	0,00	583,00	296,00	296,00	0,00	287,00	414,53
EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	0,00	97.622,71	94.490,82	0,00	3.131,89	0,00	551.608,47	36.349,58	36.349,58	0,00	515.258,89	518.390,78
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS-FI	0,00	54,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	17.709,00	16.465,32	0,00	1.243,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.243,68
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS	0,00	100.992,43	99.532,66	0,00	1.459,77	0,00	156.098,04	114.918,61	98.799,81	0,00	57.298,23	58.758,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.049,12	1.049,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	16.854,66	16.704,49	0,00	150,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	123.397,99	119.497,99	0,00	3.900,00	0,00	802.077,70	801.978,70	772.000,00	0,00	30.077,70	33.977,70
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**398.477,91**	**388.464,87**	**0,00**	**10.013,04**	**0,00**	**1.510.367,21**	**953.542,89**	**907.445,39**	**0,00**	**602.921,82**	**612.934,86**

FONTE:

20/03/2018 09:55:50

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: MUNICIPIO DE CATANDUVAS

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.231.920,00	3.231.920,00	266.884,28	8,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.141.780,00	1.141.780,00	16.119,73	1,41
1.1.1- IPTU	989.880,00	989.880,00	374,16	0,04
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	151.900,00	151.900,00	15.745,57	10,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	229.880,00	229.880,00	21.151,19	9,20
1.2.1- ITBI	229.880,00	229.880,00	21.151,19	9,20
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.326.660,00	1.326.660,00	225.239,99	16,98
1.3.1- ISS	1.269.760,00	1.269.760,00	218.881,82	17,24
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	56.900,00	56.900,00	6.358,17	11,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	533.600,00	533.600,00	4.373,37	0,82
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.646.280,00	20.646.280,00	4.062.646,75	19,68
2.1- Cota-Parte FPM	9.770.000,00	9.770.000,00	1.814.678,01	18,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.100.000,00	9.100.000,00	1.814.678,01	19,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	2.050.878,20	21,36
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	38.280,00	38.280,00	6.485,20	16,94
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	148.000,00	148.000,00	33.543,42	22,66
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	178,51	0,89
2.6- Cota-Parte IPVA	1.070.000,00	1.070.000,00	156.883,41	14,66
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.878.200,00	23.878.200,00	4.329.531,03	18,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	535.124,00	535.124,00	131.865,11	24,64
5.1- Transferências do Salário-Educação	487.560,00	487.560,00	129.017,41	26,46
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	38.804,00	38.804,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.760,00	2.760,00	2.847,70	103,18
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	266.000,00	266.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	266.000,00	266.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	156.170,00	156.170,00	28.185,72	18,05
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	957.294,00	957.294,00	160.050,83	16,72

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.995.256,00	3.995.256,00	812.525,88	20,34
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.820.000,00	1.820.000,00	362.935,55	19,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.920.000,00	1.920.000,00	410.175,47	21,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.656,00	7.656,00	1.297,04	16,94
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	29.600,00	29.600,00	6.708,68	22,66
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	32,62	0,82
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	214.000,00	214.000,00	31.376,52	14,66
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.280.000,00	5.280.000,00	944.897,88	17,90
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.280.000,00	5.280.000,00	944.897,88	17,90
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.284.744,00	1.284.744,00	132.372,00	10,30

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

21/03/2018 14:55:04

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE CATANDUVAS

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.285.000,00	5.285.000,00	645.023,23	12,20	645.023,23	12,20
13.1- Com Educação Infantil	2.387.250,00	2.387.250,00	286.802,77	12,01	286.802,77	12,01
13.2- Com Ensino Fundamental	2.897.750,00	2.897.750,00	358.220,46	12,36	358.220,46	12,36
14- OUTRAS DESPESAS	20.000,00	20.000,00	12.165,00	60,83	12.165,00	60,83
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	20.000,00	20.000,00	12.165,00	60,83	12.165,00	60,83
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.305.000,00	5.305.000,00	657.188,23	12,39	657.188,23	12,39

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	657.188,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,26
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,29
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	30,45

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.871.250,00	2.871.250,00	446.176,71	15,54	411.513,43	14,33
22.1- Creche	1.353.625,00	1.353.625,00	35.128,92	2,60	25.197,41	1,86
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.193.625,00	1.193.625,00	9.589,88	0,80	9.589,88	0,80
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	160.000,00	160.000,00	25.539,04	15,96	15.607,53	9,75
22.2- Pré-escola	1.193.625,00	1.193.625,00	277.212,89	23,22	277.212,89	23,22
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.193.625,00	1.193.625,00	277.212,89	23,22	277.212,89	23,22
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.992.750,00	4.992.750,00	789.992,93	15,82	704.188,55	14,10
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.917.750,00	2.917.750,00	370.385,46	12,69	370.385,46	12,69
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.075.000,00	2.075.000,00	419.607,47	20,22	333.803,09	16,09
24- ENSINO MÉDIO	20.000,00	20.000,00	2.616,81	13,08	2.616,81	13,08
25- ENSINO SUPERIOR	400.000,00	400.000,00	17.127,60	4,28	17.127,60	4,28
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.284.000,00	8.284.000,00	1.255.914,05	15,16	1.135.446,39	13,71

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	132.372,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	132.372,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	983.329,98
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	489.960,00	489.960,00	25.329,50	5,17	25.329,50	5,17
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	454.130,00	455.883,93	67.842,00	14,88	1.242,00	0,27
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	944.090,00	945.843,93	93.171,50	9,85	26.571,50	2,81
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	9.228.090,00	9.229.843,93	1.349.085,55	14,62	1.162.017,89	12,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

21/03/2018 14:55:04

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE CATANDUVAS

45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	944.897,88	129.017,41
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	2.781,97
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	944.897,88	131.799,38
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	944.897,88	131.799,38

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

21/03/2018 14:55:04

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.102.798,60	752.663,76	52.663,76	0,00	2.350.134,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.102.798,60**	**752.663,76**	**52.663,76**	**0,00**	**2.350.134,84**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.102.798,60**	**-752.663,76**	**-**	**-**	**-2.350.134,84**

FONTE:

20/03/2018 10:03:16

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

20/03/2018 10:04:10

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

20/03/2018 10:04:10

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/MÊS FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
Despesas de Capital	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
Investimentos	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

20/03/2018 10:09:08

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.342.800,00	3.342.800,00	266.977,87	7,99
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.252.200,00	1.252.200,00	16.203,62	1,29
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	230.000,00	230.000,00	21.151,19	9,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.327.000,00	1.327.000,00	225.249,69	16,97
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	533.600,00	533.600,00	4.373,37	0,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.976.280,00	19.976.280,00	4.062.646,75	20,34
Cota-Parte FPM	9.100.000,00	9.100.000,00	1.814.678,01	19,94
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	178,51	0,89
Cota-Parte IPVA	1.070.000,00	1.070.000,00	156.883,41	14,66
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	2.050.878,20	21,36
Cota-Parte IPI-Exportação	148.000,00	148.000,00	33.543,42	22,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.280,00	38.280,00	6.485,20	16,94
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.280,00	38.280,00	6.485,20	16,94
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.319.080,00**	**23.319.080,00**	**4.329.624,62**	**18,57**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.579.412,00	1.579.412,00	271.080,44	17,16
Provenientes da União	1.579.412,00	1.579.412,00	271.080,44	17,16
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	183.714,00	183.714,00	13.528,04	7,36
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.763.126,00**	**1.763.126,00**	**284.608,48**	**16,14**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.996.632,00	7.086.632,00	1.489.815,14	21,02	958.948,95	13,53
Pessoal e Encargos Sociais	4.469.948,00	4.469.948,00	650.752,66	14,56	650.752,66	14,56
Outras Despesas Correntes	2.526.684,00	2.616.684,00	839.062,48	32,07	308.196,29	11,78
DESPESAS DE CAPITAL	165.300,00	165.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	165.300,00	165.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

21/03/2018 14:56:34

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	165.300,00	165.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	165.300,00	165.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.161.932,00	7.251.932,00	1.489.815,14	20,54	958.948,95	13,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.598.612,00	1.688.612,00	452.321,95	30,36	144.220,38	15,04
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.598.612,00	1.688.612,00	452.321,95	30,36	144.220,38	15,04
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.598.612,00	1.688.612,00	452.321,95	30,36	144.220,38	15,04
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.563.320,00	5.563.320,00	1.037.493,19	69,64	814.728,57	84,96

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,82
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	165.284,88

Continua 2/4

21/03/2018 14:56:34

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.601.612,00	5.691.612,00	1.233.447,46	82,79	732.777,25	76,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.500.200,00	1.500.200,00	252.017,18	16,92	225.698,78	23,54
Vigilância Sanitária	60.120,00	60.120,00	4.350,50	0,29	472,92	0,05
TOTAL	**7.161.932,00**	**7.251.932,00**	**1.489.815,14**	**100,00**	**958.948,95**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

21/03/2018 14:56:34

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Catanduvas - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

21/03/2018 14:56:34

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Catanduvas, 20/03/2018

20/03/2018 10:15:06

Município de Catanduvas - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.640.000,00
Previsão Atualizada	30.640.000,00
Receitas Realizadas	5.308.025,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.522,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.640.000,00
Créditos Adicionais	1.276.822,53
Dotação Atualizada	31.916.822,53
Despesas Empenhadas	6.122.303,29
Despesas Liquidadas	3.625.167,93
Despesas pagas	3.413.514,22
Superavit Orçamentário	1.682.857,66

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.122.303,29
Despesas Liquidadas	3.625.167,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.843.662,30

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.708.748,78	0,00
Resultado Primário	0,00	1.714.348,11	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.510.367,21	0,00	907.445,39	602.921,82
EXECUTIVO	1.510.367,21	0,00	907.445,39	602.921,82
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	398.477,91	0,00	388.464,87	10.013,04
EXECUTIVO	398.477,91	0,00	388.464,87	10.013,04
TOTAL:	**1.908.845,12**	**0,00**	**1.295.910,26**	**612.934,86**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	619.064,77	25%	14,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	645.023,23	60%	68,26

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	52.663,76	3.050.134,84

Continua 1/2

20/03/2018 12:55:27

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	240,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	814.728,57	15,00	286,67

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

20/03/2018 12:55:27

Caxambu do Sul

Prefeitura

Decreto n° 035/2018

Publicação Nº 1566503

Decreto nº 035/2018
"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."
Glauber Burtet, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:
Art. 1º- Fica exonerada a Senhora SAIANE BURTET DO AMARAL, das funções e do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 2º - Fica a servidora mantida no cargo efetivo de origem.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de abril de 2018.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se

Caxambu do Sul/SC, 22 de março de 2018.
Glauber Burtet
Prefeito Municipal

Decreto nº 034/2018

Publicação Nº 1566403

DECRETO N°. 034/2018
"Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão para Levantamento e Reavaliação do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Município de Caxambu do Sul, e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o artigo 71, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam substituídos os membros da Comissão Especial para Levantamento e Reavaliação do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Município de Caxambu do Sul, passando a ter a seguinte composição:
I – Presidente – Saiane Burtet do Amaral;
II – Secretário - Antônio Primo Ziliotto;
III – Membro – Carmen Fatima Defaveri Giacomelli;
V – Membro – Janio Sadi Kulba Junior;
Art. 2º. Os membros desta Comissão, nomeados por este Decreto, exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, a exceção do disposto nos artigos 15 e 16 e anexos da Lei Complementar Municipal 002/2001 e art. 4º, I do Decreto 031/2018.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 22 de março de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - PRIMEIRO ADENDO

Publicação Nº 1567040

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2018

Objeto: GLAUBER BURTET, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Bairro Centro, Caxambu do Sul, SC, CEP 89880-000, torna público o Primeiro Adendo ao Edital.
1. A Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, passa a vigorar com a seguinte especificação:

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____
_____

NOME DA MÃE: _____
_____

CARGO: ( ) Professor Língua Estrangeira/Inglês – Habilitado ( ) Professor de Ciências – Habilitado

DATA DE NASCIMENTO: _____ /_____/ _____

NATURAL: _____
_____

REGISTRO GERAL: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____
_____

CIDADE: _____ ESTADO: _____
CEP: _____

FONE: _____

Descrição do Título	Nº de horas	Total de pontos
Habilitação na área de inscrição sim ( ) não ( )		
( ) Comprovante de Pós-Graduação		
( ) Comprovante de Mestrado		
( ) Comprovante de Doutorado		
( ) Cursos de Aperfeiçoamento/capacitação na área especifica		
( ) Tempo de Serviços no Magistério		
DESCRIÇÃO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/ CAPACITAÇÃO		
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		

7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
SOMA GERAL DA PONTUAÇÃO		

Caxambu do Sul/SC, 14 de março de 2018.

Responsável pelo Recebimento da Inscrição Assinatura do (a) Candidato (a)

OBS: Que nesta data conferi todos os títulos acima, estando ciente da pontuação ora firmada pela Comissão de Avaliação, não tendo mais nada a reclamar.

GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO MAT DE CONST 56 AO 63

Publicação Nº 1564427

PREGÃO PRESENCIAL 13/2018
MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contrato administrativo: 54 ao 66/2018

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:
CONSTRUCER MAT. DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ: 051268930001-30, SITO À RUA DOM DANIEL HOSTIN – CENTRO – CELSO RAMOS/SC, representada neste ato por seu representante legal Sr. RONALDO DE LORENZI, inscrito pelo CPF: 020.587.269-79
JOSE THIAGO DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ: 12532054/0001-87, SITO À RUA NEREU RAMOS – CENTRO – CAMPOS NOVOS/SC, representada neste ato por seu representante legal Sr. JOSE THIAGO DE SOUZA, inscrito pelo CPF:049352919-58,
AGROSURDI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 15.099.797/0001-01, SITO À RUA DOM DANIEL HOSTIN, CENTRO – CELSO RAMOS/SC, neste ato representada por seu representante legal Sr. MARCO ANTONIO SURDI, CPF: 067.892.659-02;
ATILIO INDUSTRIA MADEIREIRA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 19.854.044/0001-07, SITO À RUA DOM DANIEL HOSTIN – CELSO RAMOS/SC, neste ato representada por seu representante legal Sr. ANDERSON GUARDA CPF: 039.466.619-47;
ANTONIO MARCOS RAMOS, inscrita no CNPJ: 12.143.934/0001-61, SITO À RUA DOM DANIEL HOSTIN, CENTRO – CELSO RAMOS/SC, neste ato representada por seu representante legal Sr. A NTONIO MARCOS RAMOS, CPF: 811.793.169-91;
VALDOIR CAMARGO, inscrita no CNPJ: 232669470001-44, SITO À RUA DOM DANIEL HOSTIN, CENTRO – CELSO RAMOS/SC, neste ato representada por seu representante legal Sr. VALDOIR CAMARGO, CPF: 068.865.799-08;

BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.156.840/0001-97, SITO À BR 470 KM 315 – CAMPOS NOVOS/SC, neste ato representada por seu representante legal Sr. SERGIO CAMARA ALVES, CPF: 234.363.520-04;
ROSALEN FABR TINTAS E QUIM EM GERAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 24.531.3330/0001-05, SITO LI LUIZ DE FRANCE 598-INTERIOR– NOVA BASSANO/RS, neste ato representada por seu representante legal Sr. EDSON ROSALEN, inscrito no CPF: 646.996.410-91;
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP inscrita no CNPJ: 25012595/0001-26, SITO À AVENIDA VIDEIRA – SANTA MONICA – FRAIBURGO/SC, neste ato representada por seu representante legal Sr. BRUNO CERON, inscrito no CPF: 087.821.849-17;
SARA COMERCIO EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 26230554/0001-79, SITO À RUA SANTOS DUMONT – FRAIBURGO/SC, neste ato representada por seu representante legal Sr. CLAUDIR MARTELO JUNIOR, inscrito no CPF: 031.592.069-63;
SÓ LUZ COM. DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ: 07038642/0001-29, SITO À RUA MAL. DEODORO 530 – SALA 01 - CENTRO – CAMPOS NOVOS/SC, neste ato representada por seu representante legal Sr. REINALDO ANGELO WAGNER, CPF: 045.939.249-28;
PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 26.682.219/0001-01, SITO À RUA CARIBE 99 – BAIRRO VELHA CENTRAL - BLUMENAU/SC, neste ato representada por seu representante legal Sr. IZANRI BILLING, CPF: 033.940.739-51;
CLAITON ELETRICIDADE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.955.338/0001-46, SITO À RUA CORONEL FARRAPOS – BAIRRO: SÃO SEBASTIAO – CAMPOS NOVOS/SC, neste ato representada por seu representante legal Sr. CLAITON DENIS FERREIRA DA SILVA, CPF: 679.129.909-68, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
1.1 O DETENTOR obriga-se a entregar:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, MADEIRA E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.2 - DOS ITENS (EM ANEXO)
Pela entrega dos itens o FORNECEDOR receberá a importância GLOBAL, conforme resumo abaixo e anexos:

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata.
3.1.1 – O prazo é de dois dias úteis para a entrega do mesmo. Em caso de descumprimento na entrega a empresa estará sujeita a aplicações de sanções e notificações, e posteriormente abertura de processo administrativo para Rescisão contratual.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 48 horas se for via frete, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em

conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 45 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de /2018 a /2019.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias próprias a seguir:

PROJETO/ATIVIDADE	SECRETARIA/DESTINO
08	Conselho tutelar
11	Secretaria de Administração
16	Secretaria de Agricultura
31, 33,34, 24, 20, 26	Secretaria da Cidade e Meio Ambiente
36, 37	Secretaria de Transporte e Obras
41, 43, 45	Secretaria de Cultura, Esporte e turismo
50,54, 55,56, 65,	Secretaria de Educação
72,81	Secretaria de Assistência Social
90	Defesa Civil
92, 93, 74, 95	Fundo Municipal de Habitação
100	Fundo municipal do Idoso
10	Fundo Municipal de Saúde PMAQ

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 23 de março de 2018.
ONDINO RIBEIRO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DETENTORES:

CONSTRUCER MAT. DE CONSTRUÇÃO

JOSE THIAGO DE SOUZA ME

AGROSURDI LTDA ME

ATILIO INDUSTRIA MADEIREIRA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ANTONIO MARCOS RAMOS

VALDOIR CAMARGO

BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME

ROSALEN FABR TINTAS E QUIM EM GERAL LTDA EPP

MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

SARA COMERCIO EIRELI - ME

SÓ LUZ COM. DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELLI EPP,

PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CLAITON ELETRICIDADE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Visto e aprovado por:

JOÃO GUILHERME BISCARO
ASSESSOR JURÍDICO
28375

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 17/2018 **Licitação: 13/2018 - PR** **Data da Homologação: 19/03/2018**

Fornecedor: 7617 - CLAITON ELETRICIDADE COM MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
21	636	BOCAL FIXO PLASTICO	MANPLEX	UN	180,000	0,0000	2,1000	378,00	Venceu
26	641	BROCA 4,5MM AÇO RAPIDO	IRWIN	UN	25,000	0,0000	2,9000	72,50	Venceu
43	1451	CAIXA DE DESCARGA	ALUMASA	UN	100,000	0,0000	16,9000	1.690,00	Venceu
53	662	CANALETA DE SISTEMA x 5x20x200MM COM DUPLA FACE	PERLEX	BR	150,000	0,0000	4,4500	667,50	Venceu
56	665	CAP 50 MM ESGOTO	KRONA	UN	40,000	0,0000	1,9000	76,00	Venceu
65	2622	COMPOSIÇAO DE POSTE PADRAO	RETRO MONTAGENS	UN	30,000	0,0000	1.470,0000	44.100,00	Venceu
86	7013	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMP	WEG DIN	UN	30,000	0,0000	58,0000	1.740,00	Venceu
109	699	FIO 2 X 2,5 MM PARALELO MT	TEKFIO	M	3.750,000	0,0000	1,3500	5.062,50	Venceu
110	5922	FIO 2,5 MM FLEXIVEL	TEKFIO	UN	200,000	0,0000	0,9000	180,00	Venceu
112	701	FIO 4 MM SOLIDO MT	PREMIUM	M	1.000,000	0,0000	1,9700	1.970,00	Venceu
121	707	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10MTS	TIGRE	UN	50,000	0,0000	1,3900	69,50	Venceu
133	716	INTERRUPTOR 4X2 1TECLA + 1TOMADA 10A	PERLEX	UN	100,000	0,0000	6,7000	670,00	Venceu
152	731	LAMPADA ELETRONICA 25W 3U	MANPLEX	UN	250,000	0,0000	7,9000	1.975,00	Venceu
156	5932	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 85W	MANPLEX	UN	50,000	0,0000	49,0000	2.450,00	Venceu
170	6950	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS - BATERIA DE LITIO	MANPLEX	UN	40,000	0,0000	13,2000	528,00	Venceu
224	781	REDUCAO 50 X 40MM PVC ESGOTO	KRONA	UN	100,000	0,0000	0,7000	70,00	Venceu
262	5950	TOMADA 4X2 PARA TELEFONE	MEC TRONIC	UN	35,000	0,0000	6,7000	234,50	Venceu
263	5933	TOMADA BRANCA 4X2 SIMPLES 20A	PERLEX	UN	100,000	0,0000	4,7000	470,00	Venceu
284	5926	TUBO ELETRODUTO 3MT 1 +1/2 POLEGADA	TUBOVALE	UN	100,000	0,0000	11,4000	1.140,00	Venceu
285	5925	TUBO ELETRODUTO 3MT 1 POLEGADA	TUBOVALE	UN	100,000	0,0000	7,9000	790,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		6.430,000			64.333,50	

Nr. do Processo: 17/2018 **Licitação: 13/2018 - PR** **Data da Homologação: 19/03/2018**

Fornecedor: 7636 - SÓ LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETR HIDRA LTDA

1	5943	ABRAÇADEIRA TIPO U 20MM 1/2 POLEGADA	VONDER	UN	500,000	0,0000	0,1800	90,00	Venceu
4	1450	ADAPTADOR PARA TOMADA	ILUMI	UN	100,000	0,0000	3,7000	370,00	Venceu
5	625	ADESIVO PLASTICO 75G	AMAZONAS	UN	80,000	0,0000	3,0000	240,00	Venceu
9	991	APARELHO TELEFONICO COM FIO - 12 DIGITOS	INTELBRAS	UN	10,000	0,0000	36,5000	365,00	Venceu
13	631	ARCO DE SERRA 12 POL C/LAMINA CABO DE METAL	BELFIX	UN	25,000	0,0000	16,0000	400,00	Venceu
23	638	BRACO P/ CHUVEIRO PLASTICO	HERC	UN	40,000	0,0000	4,3000	172,00	Venceu
25	640	BROCA 3 MM AÇO RAPIDO	VONDER	UN	25,000	0,0000	1,8000	45,00	Venceu
28	643	BROCA 6MM WIDEA	VONDER	UN	25,000	0,0000	2,8900	72,25	Venceu
29	644	BROCA 8MM WIDEA	VONDER	UN	25,000	0,0000	4,0000	100,00	Venceu
32	646	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	THOMPSOM	UN	50,000	0,0000	6,5000	325,00	Venceu
33	647	CABO DE MADEIRA P/ FOICE	THOMPSOM	UN	50,000	0,0000	5,9900	299,50	Venceu
34	648	CABO DE MADEIRA P/ PA	THOMPSON	UN	50,000	0,0000	5,9900	299,50	Venceu
35	649	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA	THOMPSOM	UN	50,000	0,0000	6,5000	325,00	Venceu
37	651	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10MM	CORDEIRO	M	5.000,000	0,0000	1,6900	8.450,00	Venceu
39	2566	CADEADO 30MM	VONDER	UN	20,000	0,0000	10,0000	200,00	Venceu
41	652	CADEADO E- 20MM	VONDER	UN	20,000	0,0000	7,3000	146,00	Venceu
45	656	CAIXA DE LUZ 4X2 PLASTICA	WORK	UN	125,000	0,0000	0,5000	62,50	Venceu
46	657	CAIXA MONOFASICA ALUMINIO	MULT	UN	10,000	0,0000	96,0000	960,00	Venceu
57	666	CARRINHO DE MÃO PNEU C/CAMARA CAÇAMBA METAL	954	UN	20,000	0,0000	67,9000	1.358,00	Venceu
59	667	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5 POL	NACIONAL	UN	15,000	0,0000	5,0000	75,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 17/2018 **Licitação: 13/2018 - PR** **Data da Homologação: 19/03/2018**

Fornecedor: 7636 - SÓ LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETR HIDRA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
60	668	CHUVEIRO 5400W	SINTEX	UN	40,000	0,0000	22,4000	896,00	Venceu
66	673	CONE SINALIZADOR	VONDER	UN	40,000	0,0000	11,0000	440,00	Venceu
67	5952	CONECTOR PARA CABO DE REDE RJ 45	A.S	UN	50,000	0,0000	0,3000	15,00	Venceu
68	5929	CONECTOR PARA CABO MULTIPLEXADO 10-16MM	INTELI	UN	100,000	0,0000	4,3000	430,00	Venceu
69	5928	CONECTOR PARA HASTE TERRA PADRAO 5/8 POLEGADA	OLIVO	UN	100,000	0,0000	5,0000	500,00	Venceu
80	5940	DESINGRIPANTE SPRAY 300ML	VONDER	UN	100,000	0,0000	5,4000	540,00	Venceu
82	681	DISCO DIAMANTADO P/ SERRA MARMORE 4 1/2"	MISTER	UN	25,000	0,0000	8,5000	212,50	Venceu
83	7015	DISJUNTOR 32 A MONOFASICO	SOPRANO	UN	50,000	0,0000	5,8900	294,50	Venceu
84	682	DISJUNTOR MONOFASICO NEMA 30 AMP	SOPRANO	UN	35,000	0,0000	8,0000	280,00	Venceu
85	683	DISJUNTOR MONOFASICO NEMA 40 AMP	SOPRANO	UN	35,000	0,0000	12,5000	437,50	Venceu
97	2573	ESPUMA EXPANSIVA 340 G	AFIX	UN	125,000	0,0000	11,5000	1.437,50	Venceu
106	697	FIO 6 MM SOLIDO MT	SC CABLE	M	500,000	0,0000	1,9900	995,00	Venceu
107	5921	FIO 1,5 MM FLEXIVEL	SC CABLE	UN	200,000	0,0000	0,5500	110,00	Venceu
108	698	FIO 2 X 1,5 MM PARALELO MT	FLEXSUL	M	2.500,000	0,0000	0,8800	2.200,00	Venceu
111	700	FIO 2,5MM SOLIDO MT	SC CABLE	M	1.000,000	0,0000	1,1800	1.180,00	Venceu
113	5923	FIO 4,0 MM FLEXIVEL	SC CABLE	UN	200,000	0,0000	1,8900	378,00	Venceu
115	5949	FIO DE TELEFONE	MEGATRON	M	200,000	0,0000	0,3000	60,00	Venceu
117	703	FITA ISOLANTE 20 MTS	G-20	UN	125,000	0,0000	3,7000	462,50	Venceu
119	706	FITA CREPE 19MM X 50 MTS	VONDER	UN	125,000	0,0000	2,2000	275,00	Venceu
120	5951	FITA DUPLA FACE 12MM X2M X3	ADERE	UN	200,000	0,0000	6,0000	1.200,00	Venceu
126	710	FLEXIVEL PLASTICO 60 CM	ALUMASA	UN	125,000	0,0000	3,0000	375,00	Venceu
129	713	FURADEIRA IMPACTO 1/2 550W	STANLEY	UN	3,000	0,0000	199,0000	597,00	Venceu
134	1463	INTERRUPTOR SPBREPOR	MECTRONIC	UN	100,000	0,0000	3,2000	320,00	Venceu
141	722	JOELHO 20MM SOLDAVEL 90G	PLASTILIT	UN	375,000	0,0000	0,2000	75,00	Venceu
147	6956	JOGO DE CHAVE COMBINADO 6-32MM COM 16 PEÇAS	VONDER	UN	30,000	0,0000	199,0000	5.970,00	Venceu
151	730	LAMPADA ELETRONICA 20W 3U	BLUMENAU	UN	250,000	0,0000	7,3000	1.825,00	Venceu
154	5931	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 30W	MANPLEX	UN	50,000	0,0000	15,3000	765,00	Venceu
155	5930	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 53W	MANPLEX	UN	50,000	0,0000	39,0000	1.950,00	Venceu
157	733	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	MANPLEX	UN	100,000	0,0000	5,0000	500,00	Venceu
158	734	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	MANPLEX	UN	100,000	0,0000	5,0000	500,00	Venceu
162	738	LAVADOURA DE PRESSÃO 1600W	VONDER	UN	3,000	0,0000	600,0000	1.800,00	Venceu
168	2572	LUMINARIA 2X20 COMPLETA	BLUMENAU	UN	30,000	0,0000	39,9000	1.197,00	Venceu
169	1464	LUMINARIA 2X40	BLUMENAU	UN	30,000	0,0000	59,9000	1.797,00	Venceu
178	750	LUVA LATEX P/M/G/GG	WORK	UN	250,000	0,0000	2,8000	700,00	Venceu
179	1470	LUVA MALHA EMBORRACHADA	WORK	UN	62,000	0,0000	3,0000	186,00	Venceu
185	755	MARTELO DE BORRACHA 60 CM	THOMPSOM	UN	15,000	0,0000	10,0000	150,00	Venceu
190	757	OCULOS DE PROTEÇÃO PLASTICO TRANSPARENTE	GARRA	UN	60,000	0,0000	3,2000	192,00	Venceu
193	760	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 4	VONDER	UN	1.250,000	0,0000	0,0800	100,00	Venceu
199	763	PICARETA S/ CABO	PANDOLFO	UN	10,000	0,0000	29,0000	290,00	Venceu
200	2577	PINO ADAPTADOR 3 SAIDAS	ILUMI	UN	50,000	0,0000	3,9000	195,00	Venceu
201	764	PINO MACHO P/ EXTENÇÃO	TRAMONTINA	UN	50,000	0,0000	2,0000	100,00	Venceu
204	766	PLUG FEMEA P/ EXTENÇÃO	TRAMONTINA	UN	50,000	0,0000	2,5000	125,00	Venceu
220	778	PULVERIZADOR 20 LTS PISTÃO DE COBRE	JACTO	UN	4,000	0,0000	210,0000	840,00	Venceu
240	794	SIFAO SANF. 72CM UNIVERSAL	CENSI	UN	80,000	0,0000	4,0000	320,00	Venceu
241	795	SILICONE 50 GR	TEK BOND	UN	125,000	0,0000	3,3000	412,50	Venceu
245	799	TEE 25 MM PVC SOLDAVEL	PLASTILIT	M	150,000	0,0000	0,3500	52,50	Venceu
261	809	TOMADA 10A SOBREPOR	MECTRONIC	UN	250,000	0,0000	4,1500	1.037,50	Venceu
264	5934	TOMADA SOBREPOR 20A	MECTRONIC	UN	100,000	0,0000	5,8900	589,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 17/2018		**Licitação: 13/2018 - PR**	**Data da Homologação: 19/03/2018**						
Fornecedor: 7636		**- SÓ LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETR HIDRA LTDA**							
265	810	TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2POL	HERC	UN	250,000	0,0000	2,2000	550,00	Venceu
266	6954	TORNEIRA ELETRICA MICA MÓVEL 5500W - ALTA	LORENZETTI	UN	30,000	0,0000	89,0000	2.670,00	Venceu
268	812	TORNEIRA INOX LAVATAVATORIO	PREMIER	UN	35,000	0,0000	24,5000	857,50	Venceu
270	1473	TRENA 30 MTS	THOMPSON	UN	30,000	0,0000	20,0000	600,00	Venceu
271	813	TRENA 5 MTS	THOMPSON	UN	25,000	0,0000	7,5000	187,50	Venceu
305	7037	POSTE DE FIBRA VIDRO - 7 METROS 100DAN 1 CX TRIF	TUBOFIBRA	UN	5,000	0,0000	1.489,0000	7.445,00	Venceu
306	7038	COMPOSIÇÃO DE POSTE TRIFASICO 7 METROS - PADRÃO CELESC	CIMECOM	UN	6,000	0,0000	1.494,0000	8.964,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		16.123,000			70.932,75	
Nr. do Processo: 17/2018		**Licitação: 13/2018 - PR**	**Data da Homologação: 19/03/2018**						
Fornecedor: 7861		**- BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA.**							
198	762	PEDRA BRITA NR.01 MT3	BRITASUL	m3	750,000	0,0000	60,0000	45.000,00	Venceu
205	5868	PO DE BRITA	BRITASUL	m3	500,000	0,0000	53,0000	26.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		1.250,000			71.500,00	
Nr. do Processo: 17/2018		**Licitação: 13/2018 - PR**	**Data da Homologação: 19/03/2018**						
Fornecedor: 8158		**- ANTONIO MARCOS RAMOS. ME**							
206	767	PORTA INTERNA SEMI OCA C/MARCO E FECHADURA		UN	50,000	0,0000	180,0000	9.000,00	Venceu
291	827	ESPELHO DE PINUS EM METRO CORRIDO		M	500,000	0,0000	5,4000	2.700,00	Venceu
292	828	MADEIRA DE PINUS BENEFICIADA		m2	700,000	0,0000	25,7000	17.990,00	Venceu
293	829	MADEIRA BENEFICIADA DE PINUS PARA FORRO		m2	700,000	0,0000	14,7000	10.290,00	Venceu
298	7018	MEIA CANA PINUS - METRO CORRIDO		M	400,000	0,0000	1,9000	760,00	Venceu
299	7019	VISTA DE PORTA DE PINUS		M	400,000	0,0000	2,9000	1.160,00	Venceu
300	7020	RODA PÉ DE PINUS COM ENCAIXE		M	400,000	0,0000	2,9000	1.160,00	Venceu
301	7021	MATA JUNTA PINUS		M	400,000	0,0000	1,1000	440,00	Venceu
302	7022	PORTA MACIÇA EXTERNA COM MARCO E FECHADURA		UN	20,000	0,0000	400,0000	8.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		3.570,000			51.500,00	
Nr. do Processo: 17/2018		**Licitação: 13/2018 - PR**	**Data da Homologação: 19/03/2018**						
Fornecedor: 8298		**- AGROSURDI LTDA ME**							
7	627	ALICATE UNIVERSAL 12POL	CONESUL	UN	12,000	0,0000	11,0000	132,00	Venceu
10	2570	ARAME FARPADO 500 MTS	NELORE	UN	20,000	0,0000	228,0000	4.560,00	Venceu
11	629	ARAME GALVANIZADO NR.18 1KG	MORLAN	KG	50,000	0,0000	12,6500	632,50	Venceu
38	1459	CABO PARA CAVADEIRA	SULVET	UN	30,000	0,0000	10,5000	315,00	Venceu
40	2567	CADEADO 40MM	PADO	UN	20,000	0,0000	14,0000	280,00	Venceu
52	5873	CAMARA DE PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3,25X8	LEVORIN	UN	5,000	0,0000	12,9000	64,50	Venceu
58	1458	CAVADEIRA	PANDOLFO	UN	30,000	0,0000	13,0000	390,00	Venceu
71	5962	CORDA POLIESTER 10 MM	STARK	M	100,000	0,0000	0,5900	59,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 17/2018 Licitação: 13/2018 - PR Data da Homologação: 19/03/2018
Fornecedor: 8298 - AGROSURDI LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
72	5963	CORDA POLIESTER 6 MM	STARK	M	100,000	0,0000	0,6500	65,00	Venceu
89	6960	ENGATE RAPIDO FEMEA	TRAMONTINA	UN	50,000	0,0000	2,9000	145,00	Venceu
90	6959	ENGATE RAPIDO MACHO	TRAMONTINA	UN	50,000	0,0000	2,9000	145,00	Venceu
91	685	ENXADA OLHO OVAL S/CABO	PANDOLFO	UN	25,000	0,0000	7,2000	180,00	Venceu
92	6958	ESGUICHO ROSCÁVEL MANGUEIRA	TRAMONTINA	UN	50,000	0,0000	5,3000	265,00	Venceu
116	702	FIO NYLON P/ ROCADEIRA 10 MTS 300MM	GRASSFIO	UN	60,000	0,0000	13,1000	786,00	Venceu
127	711	FOICE S/CABO GRANDE	PANDOLFO	UN	30,000	0,0000	15,4000	462,00	Venceu
149	728	LAMINA P/ ROÇADEIRA 2 PONTAS	AÇOTERRA	UN	30,000	0,0000	30,0000	900,00	Venceu
150	729	LAMINA P/ ROÇADEIRA 3 PONTAS	CONEX	UN	30,000	0,0000	35,5000	1.065,00	Venceu
165	741	LIMA P/ MOTOR SERRA 7/32	NILCHOLSON	UN	50,000	0,0000	4,3000	215,00	Venceu
167	743	LONA PLASTICA DUPLA FACE	NORTENE	m2	5.000,000	0,0000	0,8300	4.150,00	Venceu
180	752	MANGUEIRA 1/2 POL. PLASTICA	DELPLAST	M	2.500,000	0,0000	0,4800	1.200,00	Venceu
181	753	MANGUEIRA 3/4 POL. PLASTICA	DELPLAST	M	2.500,000	0,0000	0,8000	2.000,00	Venceu
182	6957	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA E TRANÇADA	TRAMONTINA	M	500,000	0,0000	1,9000	950,00	Venceu
191	758	PA CURVO S/CABO	PANDOLFO	UN	35,000	0,0000	12,5000	437,50	Venceu
217	775	PREGO 25 X 72 1KG	GERDAU	UN	125,000	0,0000	10,0000	1.250,00	Venceu
218	776	PREGO 26 X 84 1KG	GERDAU	UN	125,000	0,0000	12,0000	1.500,00	Venceu
222	5867	RASTEL PLASTICO DE JARDIM 12 DENTES	PANDOLFO	UN	50,000	0,0000	12,9000	645,00	Venceu
242	796	SUBSTRATO 20 KG SACO	MECPLANT	UN	100,000	0,0000	21,0000	2.100,00	Venceu
249	802	TELA GALVANIZADA FIO 16 MALHA 6CM	AGROLIDER	m2	800,000	0,0000	7,2000	5.760,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		12.477,000			30.653,50	

Nr. do Processo: 17/2018 Licitação: 13/2018 - PR Data da Homologação: 19/03/2018
Fornecedor: 8386 - ATILIO INDUSTRIA MADEIREIRA, COMERCIO E SERVICOS E

294	830	MADEIRA DE EUCALIPTO BRUTO PARA CEPO		m3	10,000	0,0000	640,0000	6.400,00	Venceu
295	831	MADEIRA DE PINUS BRUTO		m3	75,000	0,0000	520,0000	39.000,00	Venceu
296	832	MADEIRA DE EUCALIPTO		m3	60,000	0,0000	645,0000	38.700,00	Venceu
297	5998	TESOURA DE MADEIRA DE PINUS 5 METROS		UN	50,000	0,0000	245,0000	12.250,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		195,000			96.350,00	

Nr. do Processo: 17/2018 Licitação: 13/2018 - PR Data da Homologação: 19/03/2018
Fornecedor: 8532 - JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME

114	5936	FIO 6MM FLEXIVEL	caboflex	UN	100,000	0,0000	2,7000	270,00	Venceu
153	732	LAMPADA ELETRONICA 30W 3U	manplex	UN	250,000	0,0000	15,5000	3.875,00	Venceu
189	756	MOTO ESMIRIL 1/2 HP C/ 2 REBOLOS	nove54	UN	4,000	0,0000	159,0000	636,00	Venceu
236	791	SERRA MARMORE 4 1/2 1400W	bosh	UN	3,000	0,0000	230,0000	690,00	Venceu
238	793	SERROTE PROFISSIONAL 22 POL	vonder	UN	15,000	0,0000	24,0000	360,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		372,000			5.831,00	

Nr. do Processo: 17/2018 Licitação: 13/2018 - PR Data da Homologação: 19/03/2018
Fornecedor: 9354 - CONSTRUCER MAT. DE CONST. E AGROPEC. LTDA

2	5942	ABRAÇADEIRA TIPO U 25MM 3/4 POLEGADA	Inca	UN	500,000	0,0000	0,1800	90,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 17/2018 **Licitação: 13/2018 - PR** **Data da Homologação: 19/03/2018**
Fornecedor: 9354 - CONSTRUCER MAT. DE CONST. E AGROPEC. LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
3	624	ACABAMENTO P/ FORRO PVC BRANCO	Plasbi	M	800,000	0,0000	2,0000	1.600,00	Venceu
8	628	ANEL DE CERA C/ GUIA P/ VASO	Blukit	UN	50,000	0,0000	5,5000	275,00	Venceu
12	630	ARAME RECUZIDO 1KG	Arcelor	UN	200,000	0,0000	10,9500	2.190,00	Venceu
14	632	AREIA MEDIA MT3	Deschamps	m3	750,000	0,0000	88,0000	66.000,00	Venceu
15	6952	ARGAMASSA AC III 20 KG	Quartzolit	UN	200,000	0,0000	31,8000	6.360,00	Venceu
16	633	ARGAMASSA AC-I 20KG	Quartzolit	UN	400,000	0,0000	9,8000	3.920,00	Venceu
17	634	ARGAMASSA AC-II 20KG	Quartzolit	UN	250,000	0,0000	20,8000	5.200,00	Venceu
19	1461	BANDEJA PARA PINTURA	Roma	UN	30,000	0,0000	4,5000	135,00	Venceu
22	637	BOIA P/ CAIXA DAGUA GRANDE 3/4 E 1/2"	Krona	UN	50,000	0,0000	6,0000	300,00	Venceu
30	645	BROXA P/ PINTURA GRANDE	Famastil	UN	100,000	0,0000	4,9000	490,00	Venceu
31	5866	BUCHA PLASTICA DIVERSOS TAMANHOS	Dtools	UN	100,000	0,0000	0,0700	7,00	Venceu
42	655	CAIXA D'AGUA POLITILENO 250 LTS	Fortlev	UN	30,000	0,0000	120,0000	3.600,00	Venceu
47	658	CAIXA SINFONADA 100X100X50	Krona	UN	50,000	0,0000	5,5000	275,00	Venceu
48	659	CAL FINO 20KG	Construcalce	UN	50,000	0,0000	13,2000	660,00	Venceu
49	660	CAL HIDRATADO 18KG	Construcalce	UN	125,000	0,0000	11,8500	1.481,25	Venceu
50	661	CAL LIQUIDO 1 LT	Queveks	UN	500,000	0,0000	4,5000	2.250,00	Venceu
51	1471	CAL PARA PINTURA - SACO DE 8 KG	Construcalce	UN	500,000	0,0000	8,8500	4.425,00	Venceu
54	663	CANO DE DESCARGA PLASTICO	Krona	CONJ	60,000	0,0000	7,0000	420,00	Venceu
62	670	CIMENTO CP-II Z-32 50KG	Votoran	UN	800,000	0,0000	30,8500	24.680,00	Venceu
63	671	COLA DE CAL P/ PINTURA 150 ML	Fixacal	UN	500,000	0,0000	0,8000	400,00	Venceu
73	674	CORRENTE ANELAR 10MM	San Rafael	KG	12,000	0,0000	11,5000	138,00	Venceu
74	675	CORRENTE ANELAR 4MM	San Rafael	KG	12,000	0,0000	18,0000	216,00	Venceu
78	680	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4 MM - PAR	Isdralit	UN	300,000	0,0000	9,7500	2.925,00	Venceu
79	679	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 6MM	Isdralit	UN	300,000	0,0000	29,7000	8.910,00	Venceu
81	5941	DISCO DE CORTE FERRO 4 1/2 POLEGADA	Dtools	UN	20,000	0,0000	2,9000	58,00	Venceu
87	5880	DOBRADIÇA COMPLETA COM PARAFUSO MEDIA	Dtools	UN	50,000	0,0000	1,8000	90,00	Venceu
88	684	ELETRODO P/ SOLDA	Esaab	KG	10,000	0,0000	21,0000	210,00	Venceu
96	1453	ESPUDE PARA VASO	Krona	UN	50,000	0,0000	1,7500	87,50	Venceu
99	691	FERRO 1/2 POL CA-50 12MT 12,5 MM	Arcelor	BR	100,000	0,0000	59,8000	5.980,00	Venceu
100	692	FERRO 1/4 POL CA-50 12MT 6,3MM	Arcelor	BR	100,000	0,0000	16,4000	1.640,00	Venceu
101	693	FERRO 3/8 POL CA-50 12MT 10 MM	Arcelor	BR	200,000	0,0000	37,2000	7.440,00	Venceu
102	694	FERRO 5/16 POL CA-50 12MT 8 MM	Arcelor	BR	400,000	0,0000	26,4000	10.560,00	Venceu
103	695	FERRO ESTRIVO CA-60 12MT 4.2 MM	Arcelor	BR	250,000	0,0000	8,4000	2.100,00	Venceu
118	705	FITA ASFALTICA 10 CM	Dtools	M	375,000	0,0000	1,8000	675,00	Venceu
122	704	FITA ZEBRADA P/ DEMARCAÇÃO C/ 200MTS	Worker	UN	25,000	0,0000	9,9000	247,50	Venceu
123	5872	FIXADOR DE CAL 150 ML	Fixacal	UN	100,000	0,0000	1,5500	155,00	Venceu
128	712	FORRO PVC FRISADO 7MM BRANCO	Plasbil	m2	1.500,000	0,0000	12,5000	18.750,00	Venceu
131	715	GRAMPO P/FORRO 106/8 255G	Worker	UN	20,000	0,0000	7,5000	150,00	Venceu
132	2574	HIDROASFALTO 3,6 LTS	Herr	UN	100,000	0,0000	13,5000	1.350,00	Venceu
139	5870	JOELHO 150MM ESGOTO 90GR	Krona	UN	100,000	0,0000	18,0000	1.800,00	Venceu
140	721	JOELHO 20 X 1/2 LR SOLDAVEL	Krona	UN	125,000	0,0000	0,8000	100,00	Venceu
142	723	JOELHO 25 X 1/2 LR SOLDAVEL	krona	UN	62,500	0,0000	0,9000	56,25	Venceu
143	724	JOELHO 25MM SOLDAVEL 90 Gr	Krona	UN	375,000	0,0000	0,2500	93,75	Venceu
144	725	JOELHO 40MM ESGOTO 90 Gr	Krona	UN	125,000	0,0000	0,5500	68,75	Venceu
145	726	JOELHO 50MM ESGOTO 90G	Krona	UN	125,000	0,0000	1,0000	125,00	Venceu
146	727	JOELHO 75MM ESGOTO 90G	Krona	UN	125,000	0,0000	2,0000	250,00	Venceu
148	5879	KIT PINTURA 23CM	Roma	UN	50,000	0,0000	9,0000	450,00	Venceu
159	735	LAMPADA MISTA 160W E-27	Empalux	UN	40,000	0,0000	18,5000	740,00	Venceu
160	736	LAMPADA MISTA 250W E-27	Empalux	UN	40,000	0,0000	26,0000	1.040,00	Venceu
171	5871	LUVA 150MM PVC ESGOTO	Krona	UN	100,000	0,0000	12,0000	1.200,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 17/2018 **Licitação: 13/2018 - PR** **Data da Homologação: 19/03/2018**
Fornecedor: 9354 - CONSTRUCER MAT. DE CONST. E AGROPEC. LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
173	745	LUVA 25 X 3/4POL. SOLD.	Krona	UN	50,000	0,0000	1,2000	60,00	Venceu
174	746	LUVA 25MM PVC SOLDAVEL	Krona	UN	125,000	0,0000	0,2500	31,25	Venceu
175	5876	LUVA 32MM PVC SOLDAVEL	Krona	UN	200,000	0,0000	0,9000	180,00	Venceu
176	747	LUVA 40MM PVC ESGOTO	Krona	UN	60,000	0,0000	0,5000	30,00	Venceu
177	748	LUVA 50MM PVC ESGOTO	krona	UN	60,000	0,0000	1,2000	72,00	Venceu
183	754	MARRETA 2 KG C/CABO	Famastil	UN	7,000	0,0000	23,0000	161,00	Venceu
184	1466	MARTELO COM CABO DE MADEIRA 27 MM	Famastil	UN	30,000	0,0000	12,5000	375,00	Venceu
192	759	PARAFUSO P/ VASO BUCHA 10MM	Dtools	UN	125,000	0,0000	1,2000	150,00	Venceu
194	5935	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X50	Dtools	UN	500,000	0,0000	0,3500	175,00	Venceu
195	5938	PARAFUSO SOBERBO 3,2X20	Dtools	UN	100,000	0,0000	0,1500	15,00	Venceu
196	5937	PARAFUSO SOBERBO 4,8X75	Dtools	UN	100,000	0,0000	0,3500	35,00	Venceu
197	761	PARAFUSO TELHEIRO C/ARRUELA+ANEL	Dtools	UN	2.500,000	0,0000	0,7000	1.750,00	Venceu
202	765	PISO CERAMICO 45CM X 45 CM	Cejatel	m2	2.000,000	0,0000	15,8500	31.700,00	Venceu
203	2568	PISO CERAMICO 50CMX50CM	Cejatel	UN	2.000,000	0,0000	18,8500	37.700,00	Venceu
207	768	PORTA METAL 85 X 210 MISTA	Mecal	UN	25,000	0,0000	240,0000	6.000,00	Venceu
208	1457	PORTA PAPEL HIGIENICO	Astra	UN	20,000	0,0000	5,5000	110,00	Venceu
210	1456	PORTA SABONETE	Astra	UN	20,000	0,0000	5,5000	110,00	Venceu
221	779	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 3/4 DISJ	Fame	UN	10,000	0,0000	14,5000	145,00	Venceu
226	783	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 25MM	Krona	UN	100,000	0,0000	7,0000	700,00	Venceu
229	5877	REGISTRO ESFERA 32MM	Krona	UN	100,000	0,0000	9,0000	900,00	Venceu
230	786	REJUNTE 1KG	Quartzolit	UN	375,000	0,0000	3,3000	1.237,50	Venceu
232	789	ROLO DE LA 23 CM	Roma	UN	80,000	0,0000	8,5000	680,00	Venceu
233	790	ROLO DE LA C/CABO 15 CM	Roma	UN	80,000	0,0000	6,0000	480,00	Venceu
235	5939	SERRA CIRCULAR 4,3/8 24D	Worker	UN	50,000	0,0000	11,0000	550,00	Venceu
237	792	SERRINHA AÇO RAPIDO RIGIDA	Nickolson	UN	125,000	0,0000	2,6000	325,00	Venceu
239	6953	SIFAO DE 1,5 MT	Blukit	UN	100,000	0,0000	6,5000	650,00	Venceu
243	797	TEE 100 X 50MM PVC ESG.	Krona	UN	30,000	0,0000	6,0000	180,00	Venceu
246	6962	TEE 32MM PVC SOLDAVEL	Krona	UN	150,000	0,0000	1,6000	240,00	Venceu
247	800	TEE 40MM PVC ESGOTO	Krona	UN	50,000	0,0000	1,2000	60,00	Venceu
248	801	TEE 50MM PVC ESGOTO	Krona	UN	50,000	0,0000	2,5000	125,00	Venceu
250	803	TELHA FIBROCIEMNTO 244 X 110 X 4MM	Istralit	UN	800,000	0,0000	12,2500	9.800,00	Venceu
251	804	TELHA FIBROCIEMNTO 244 X 110 X 5MM	Isdralit	UN	1.000,000	0,0000	37,4500	37.450,00	Venceu
252	805	TELHA FIBROCIEMNTO 244 X 110 X 6MM	Isdralit	UN	700,000	0,0000	46,4500	32.515,00	Venceu
253	1455	TESOURA PARA PODA	Famastil	UN	20,000	0,0000	27,5000	550,00	Venceu
254	806	TIJOLOS 6 FUROS 24X14X9	Oliveira	UN	40.000,000	0,0000	0,7400	29.600,00	Venceu
267	811	TORNEIRA INOX 18 CM P/PIA	Globo	UN	35,000	0,0000	26,0000	910,00	Venceu
269	7011	TRELISSA - BARRA 12 MTS	Arcelor	UN	40,000	0,0000	57,8000	2.312,00	Venceu
272	814	TRINCHA 1 POL	Dtools	UN	30,000	0,0000	4,1500	124,50	Venceu
274	816	TRINCHA 3 POL	Dtools	UN	30,000	0,0000	6,0000	180,00	Venceu
275	817	TUBO 100MM ESG. PVC MT	Krona	M	1.000,000	0,0000	5,8000	5.800,00	Venceu
276	1472	TUBO 150MM PVC	Krona	M	240,000	0,0000	17,0000	4.080,00	Venceu
277	818	TUBO 20MM PVC SOLDAVEL MT	Krona	M	5.000,000	0,0000	1,4000	7.000,00	Venceu
278	819	TUBO 25MM PVC SOLDAVEL MT	Krona	M	5.000,000	0,0000	2,2000	11.000,00	Venceu
279	5878	TUBO 32MM PVC SOLDAVEL	krona	UN	200,000	0,0000	3,8000	760,00	Venceu
280	820	TUBO 40 MM ESG. PVC MT	Krona	M	60,000	0,0000	2,5000	150,00	Venceu
282	1474	TUBO 75MM PVC	krona	M	300,000	0,0000	5,5000	1.650,00	Venceu
286	5924	TUBO ELETRODUTO 3MT 3/4 POLEGADA	Krona	UN	100,000	0,0000	6,0000	600,00	Venceu
287	822	VALVULA P/ LAVAT PLAST V7 V8 S/LADRAO	Krona	UN	25,000	0,0000	1,8000	45,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 17/2018		**Licitação: 13/2018 - PR**	**Data da Homologação: 19/03/2018**						
Fornecedor: 9354		**- CONSTRUCER MAT. DE CONST. E AGROPEC. LTDA**							
288	823	VARROURA TIPO GARI 40CM	Famastil	UN	60,000	0,0000	16,0000	960,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		75.098,500			422.777,25	
Nr. do Processo: 17/2018		**Licitação: 13/2018 - PR**	**Data da Homologação: 19/03/2018**						
Fornecedor: 10066		**- PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME**							
20	2569	BETORNEIRA 220 LT	PRIME	UN	2,000	0,0000	2.600,0000	5.200,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		2,000			5.200,00	
Nr. do Processo: 17/2018		**Licitação: 13/2018 - PR**	**Data da Homologação: 19/03/2018**						
Fornecedor: 10251		**- VALDOIR CAMARGO**							
135	717	JANELA BASCULANTE 40X60	MECAL	UN	40,000	0,0000	48,0000	1.920,00	Venceu
136	718	JANELA BASCULANTE 60X80	MECAL	UN	40,000	0,0000	61,0000	2.440,00	Venceu
137	719	JANELA VITRO 100X120	MECAL	UN	100,000	0,0000	179,0000	17.900,00	Venceu
290	825	VIDRO LISO 3MM	REAL VIDROS	m2	50,000	0,0000	118,0000	5.900,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		230,000			28.160,00	
Nr. do Processo: 17/2018		**Licitação: 13/2018 - PR**	**Data da Homologação: 19/03/2018**						
Fornecedor: 10252		**- ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL L**							
255	5874	TINTA ACRILICA 18 LT	ROSALEN	UN	100,000	0,0000	105,0000	10.500,00	Venceu
256	807	TINTA ACRILICO 3,6 LTS PREMUM FOSCA	ROSALEN	UN	100,000	0,0000	40,0000	4.000,00	Venceu
258	6961	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LT	ROSALEN	UN	50,000	0,0000	174,0000	8.700,00	Venceu
259	2576	TINTA PISO 18 LTS	ROSALEN	UN	50,000	0,0000	165,0000	8.250,00	Venceu
260	2575	TINTA PISO 3,6 LTS	ROSALEN	UN	50,000	0,0000	40,0000	2.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		350,000			33.450,00	
Nr. do Processo: 17/2018		**Licitação: 13/2018 - PR**	**Data da Homologação: 19/03/2018**						
Fornecedor: 10254		**- MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**							
18	635	ASSENTO SANITARIO BRANCO	ASTRA	UN	40,000	0,0000	12,5000	500,00	Venceu
24	639	BROCA 10MM WIDEA	THOMPSON	UN	25,000	0,0000	6,8900	172,25	Venceu
27	642	BROCA 6 MM AÇO RAPIDO	THOMPSON	UN	25,000	0,0000	4,5000	112,50	Venceu
55	664	CAP 40 MM ESGOTO	MULTILIT	UN	40,000	0,0000	0,9800	39,20	Venceu
64	672	COLUNA P/ LAVATORIO SANITARIO BRANCO	ICASA	UN	30,000	0,0000	38,9000	1.167,00	Venceu
95	688	ESPATULA DE METAL DENTADA P/ ARGAMASSA	THOMPSON	UN	25,000	0,0000	7,0000	175,00	Venceu
124	708	FLANGE SOLD. 20mm X 1/2 PVCun	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	6,0900	304,50	Venceu
125	709	FLANGE SOLD. 25mm X 3/4 PVC	MULTILIT	UN	50,000	0,0000	7,6000	380,00	Venceu
138	720	JOELHO 100MM ESG. 90G	MULTILIT	UN	250,000	0,0000	3,5000	875,00	Venceu
161	737	LAPIS P/ CARPINTEIRO	THOMPSON	UN	50,000	0,0000	1,0000	50,00	Venceu
163	739	LAVATORIO SANITARIO BRANCO	ICASA	UN	30,000	0,0000	49,9000	1.497,00	Venceu
164	740	LIMA CHATA P/FERRAMENTAS 8 POL	THOMPSON	UN	50,000	0,0000	12,0000	600,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 17/2018 Licitação: 13/2018 - PR Data da Homologação: 19/03/2018
Fornecedor: 10254 - MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
172	744	LUVA 20MM PVC SOLDAVEL	MULTILIT	UN	100,000	0,0000	0,2000	20,00	Venceu
187	7017	MASSA DUREPOX 100G	PUBRITEC	UN	50,000	0,0000	5,1500	257,50	Venceu
188	1452	MICRITORIO	FIORI	UN	10,000	0,0000	185,0000	1.850,00	Venceu
209	1454	PORTA PAPEL TOALHA	PREMISSE	UN	30,000	0,0000	33,4000	1.002,00	Venceu
223	780	REDUCAO 25 - 20 MM CURTA PVC SOLDAVEL	MULTILIT	UN	100,000	0,0000	0,2000	20,00	Venceu
225	782	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 20MM	HERC	UN	100,000	0,0000	6,5000	650,00	Venceu
227	784	REGISTRO ESFERA 20MM PVC	UNIFORTTE	UN	100,000	0,0000	7,0000	700,00	Venceu
228	785	REGISTRO ESFERA 25MM PVC	UNIFORTTE	UN	100,000	0,0000	7,0000	700,00	Venceu
231	788	RODEL DE WIDEA P/CORTADOR DE PISO	THOMPSON	UN	15,000	0,0000	10,0000	150,00	Venceu
244	798	TEE 20 MM PVC SOLDAVEL	MULTILIT	M	150,000	0,0000	0,5000	75,00	Venceu
281	821	TUBO 50MM ESG. PVC MT	MULTILIT	M	600,000	0,0000	3,7000	2.220,00	Venceu
283	5869	TUBO DE PVC DE ESGOTO 150MM	MULTILIT	UN	100,000	0,0000	16,9900	1.699,00	Venceu
289	824	VASO SANITARIO BRANCO	ICASA	UN	50,000	0,0000	89,0000	4.450,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		2.170,000			19.665,95	

Nr. do Processo: 17/2018 Licitação: 13/2018 - PR Data da Homologação: 19/03/2018
Fornecedor: 10255 - SARA COMERCIO EIRELI

6	626	AGUARRAS 900 ML	ANJO	UN	100,000	0,0000	6,9000	690,00	Venceu
36	650	CABO DE ROLO 23CM P/PINTURA	ROMA	UN	50,000	0,0000	5,8500	292,50	Venceu
44	7016	CAIXA DE DISJUNTOR PAR A3 DISJ. MONOFASICO	ILUMI	UN	30,000	0,0000	15,5000	465,00	Venceu
61	669	CILINDRO P/ FECHADURA	SOPRANO	UN	100,000	0,0000	12,9000	1.290,00	Venceu
70	6955	CORANTE LIQUIDO UNIVERSAL 50ML	SANISIL	UN	400,000	0,0000	2,7000	1.080,00	Venceu
75	676	CORRENTE ANELAR 6MM	VONDER	KG	12,000	0,0000	17,9000	214,80	Venceu
76	677	CORRENTE ANELAR 8MM	VONDER	KG	12,000	0,0000	8,9000	106,80	Venceu
77	678	CORTADOR DE PISO 75CM	IRWIN	UN	5,000	0,0000	139,0000	695,00	Venceu
93	686	ESPASSADOR P/PISO 3MM PLASTICO C/100 PÇS	PLASPEROLA	UN	25,000	0,0000	3,0000	75,00	Venceu
94	687	ESPASSADOR P/PISO 5MM PLASTICO C/100 PÇS	PLASPEROLA	UN	25,000	0,0000	2,9900	74,75	Venceu
98	690	FECHADURA EXTERNA INOX	SOPRANO	UN	125,000	0,0000	25,9000	3.237,50	Venceu
104	2578	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - REGUA	ILUMI	UN	50,000	0,0000	18,2000	910,00	Venceu
105	696	FIO 10 MM SOLIDO MT	PREMIUM	M	1.250,000	0,0000	3,1000	3.875,00	Venceu
130	714	GRAMPO DE CERGA 1 X 9 1KG	GERDAU	UN	100,000	0,0000	6,9000	690,00	Venceu
166	742	LIXA AMARELA MT	CONEX	M	175,000	0,0000	2,6500	463,75	Venceu
186	6951	MASSA CORRIDA 18 LT	GOLDEN	UN	500,000	0,0000	42,9000	21.450,00	Venceu
211	769	PREGO 12 X 12 1KG	PRECON	UN	125,000	0,0000	9,3000	1.162,50	Venceu
212	770	PREGO 16 X 24 1KG	PRECON	UN	125,000	0,0000	6,9000	862,50	Venceu
213	771	PREGO 17 X 27 1KG	PRECON	UN	375,000	0,0000	6,5000	2.437,50	Venceu
214	772	PREGO 18 X 30 1KG	PRECON	UN	375,000	0,0000	6,4000	2.400,00	Venceu
215	773	PREGO 19 X 39 1KG	PRECON	UN	375,000	0,0000	6,4000	2.400,00	Venceu
216	774	PREGO 23 X 54 1KG	PRECON	UN	125,000	0,0000	8,0000	1.000,00	Venceu
219	777	PREGO TELHEIRO 1 KG	PRECON	UN	350,000	0,0000	9,8000	3.430,00	Venceu
234	1467	SABONETEIRA LIQUIDA	ASTRA	UN	30,000	0,0000	22,3000	669,00	Venceu
257	808	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LTS	GOLDEN	UN	100,000	0,0000	44,0000	4.400,00	Venceu
273	815	TRINCHA 2 1/2 POL	CONEX	UN	50,000	0,0000	4,1000	205,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**17/2018**	**Licitação:**	**13/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**19/03/2018**				
Fornecedor:	**10255**	**- SARA COMERCIO EIRELI**							
304	7034	FIO/CABO 35 MM	PREMIUM	M	1.000,000	0,0000	12,9000	12.900,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		5.989,000			67.476,60	

Celso Ramos, 19 de Março de 2018.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

145.2018

Publicação Nº 1566599

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 145/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 02/02/2017 à 01/02/2018, ao servidor público DIEGO FERNANDO CHIQUIO matriculado sob o n° 2555/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 22.03.2018 à 20.04.2018, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de março de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018

Publicação Nº 1565471

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

Contratante: Município de Chapadão do Lageado
Contratado: ASSISTEL LTDA EPP
Vigência: 02/04/2018 a 31/12/2018
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Valor: R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais) mensais, que totalizam a importância de R$ 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais);
Objeto: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO BEM COMO NAS SECRETARIAS QUE UTILIZAM RAMAIS DO MESMO EQUIPAMENTO COMO AGRICULTURA E EDUCAÇÃO.

Chapadão do Lageado, 23 de Março de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018

Publicação Nº 1565472

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

Contratante: Município de Chapadão do Lageado
Contratado: ASSISTEL LTDA EPP
Vigência: 02/04/2018 a 31/12/2018
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Valor: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais, que totalizam a importância de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais);
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS, CÂMERAS E ALARMES PARA A ADMINISTRAÇÃO BEM COMO A POLICIA MILITAR, ESCOLA, OBRAS, PRAÇA E AGRICULTURA.

Chapadão do Lageado, 23 de Março de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018

Publicação Nº 1566827

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2018 – PM
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2018 – SRP

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 05 de Abril de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a Formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuído/entregue pelo licitante vencedor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e na Creche Municipal, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537-0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 23 de Março de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/FMS/2018

Publicação Nº 1568392

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/FMS/2018

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A data de abertura foi alterada, conforme informações abaixo.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ATRAVÉS DE AUTOCLAVE OU TÉRMICO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E", para atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 05/04/2018.
Abertura: Dia 05/04/2018, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital Retificado em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 22 de março de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 255/18

Publicação Nº 1566999

DECRETO SAF/Nº. 255/18, de 22 de março de 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL – ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 773, de 16 de março de 2007 e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 02/2017, de 09 de outubro de 2017, homologado através do Decreto SAF/Nº 13/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público do Quadro de Pessoal no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul – E.S.F – Estratégia Saúde da Família, realizado de acordo com o Edital n° 02/2017, de 09 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de março de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7	19	José Guezzi Júnior

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de março de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/PMCS/2018

Publicação Nº 1567668

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI'S), para aquisições futuras, no atendimento ao município de Cocal do Sul.
Assinatura: 01/03/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 9.654,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/PMCS/2018

Publicação Nº 1566387

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI'S), para aquisições futuras, no atendimento ao município de Cocal do Sul.
Assinatura: 01/03/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 6.055,40 (seis mil e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04/FMS/2018

Publicação Nº 1567739

CONTRATO Nº: 01/2016.
ADITIVO Nº: 04/2018.
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/FMS/2016.
PREGÃO PRESENCIAL: 01/FMS/2016.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento e destinação final dos resíduos de serviços da saúde Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato, firmado entre as partes em 26/01/2016.
Assinatura: 26/02/2018.
Vigência: Início: 01/03/2018 Término: 31/03/2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05/FMS/2018

Publicação Nº 1567704

CONTRATO Nº: 19/2017.
ADITIVO Nº: 05/2018.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/FMS/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/FMS/2017.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para serviço de coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação ao valor do contrato, firmado entre as partes em 16/06/2017.
Assinatura: 26/02/2018.
Vigência: Início: 01/03/2018 Término: 31/03/2018.
Valor: R$: 900,00 (novecentos reais).

Concórdia

Prefeitura

ERRATA 01 A REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2018 PMC

Publicação Nº 1567576

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA 01 A REPUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2018 PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público a correção das publicações veiculadas na data de 15 de março de 2018, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

f) Declaração da empresa licitante atestando que os veículos/máquinas utilizados na prestação dos serviços de horas-máquina disporão de horímetro.
PARA OS ITENS N° 34 E 35.

LEIA-SE:

PARA OS LOTES N° 02, 03, 04 e 05

g) Declaração da empresa licitante atestando que os veículos/máquinas utilizados na prestação dos serviços de horas-máquina disporão de horímetro.

Informações complementares: o Edital alterado em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 22 de março de 2018.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PORTARIA FMC Nº 16/2018

Publicação Nº 1567930

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 16/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 5/2017, de 27 de janeiro de 2017, e considerando:
- a necessidade de adequar horário de atendimento ao público externo;
- a concordância do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a partir do dia 01 de abril de 2018, horário especial de trabalho à servidora Éllen Mariana Zorzetto, ocupante do cargo de Biblioteconomista, na forma abaixo:

I – Segunda a sexta-feira: Das 13h00 às 19h00;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
em 22 de março de 2018
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

PORTARIA Nº 161/2017

Publicação Nº 1566996

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO DE SINDICÂNCIA
Portaria nº 161/2017 e alteração.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 10951/2017, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 65/2018, da Assessoria Jurídica da Municipalidade;
- o Relatório Final da Comissão de Sindicância,

verifica-se que não restou comprovada a imputação atribuída ao servidor ALESANDRO VARGAS DA ROSA, ocupante do cargo Motorista Socorrista, devendo ser considerado INOCENTE, não implicando em qualquer reprimenda.

Encaminhe-se cópia desta à Comissão de Sindicância, à Secretaria Municipal de Saúde e à Diretoria de Recursos Humanos, para conhecimento, notifique-se o Procurador do servidor e após, arquive-se.

Concórdia, SC, 22 de março de 2018.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 456-2018

Publicação Nº 1566789

RESOLUÇÃO Nº 456, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
Constitui comissão de licitação e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão para abertura, julgamento e classificação de propostas das licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

Art. 2º Nomear os servidores Ivonei Gasparin Giordani, Zenite T. Michelon Farina e Elisabeth F. Antoniak Marchetti, para comporem a comissão.

Parágrafo único. A comissão será presidida pelo primeiro membro e secretariada pelo segundo.

Art. 3º Conceder aos servidores efetivos Ivonei Gasparin Giordani e Zenite T. Michelon Farina, gratificação pelo exercício da função de assessoramento equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, enquanto perdurarem os trabalhos nesta Comissão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogada a Resolução nº 438, de 1º de março de 2017.

Concórdia, 14 de março de 2018.
Artêmio Ortigara
Presidente

Mauro Acir Fretta
1º Secretário

RESOLUÇÃO 457-2018

Publicação Nº 1566790

RESOLUÇÃO Nº 457, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Constitui comissão para reavaliação do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia; dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VII do Art. 23 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e conforme o disposto no art. 8º do Decreto Legislativo nº 2.591, de 14 de abril de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão para reavaliação do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

Art. 2º Designar, para integrar a comissão, os servidores:

I - Delair M. Selbach Dallegrave - presidente;

II – Marco Antônio Tagliari – membro;

III - Zenite T. Michelon Farina – membro.

Art. 3º Conceder ao servidor efetivo Marco Antônio Tagliari, gratificação pelo exercício da função de assessoramento equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, enquanto perdurarem os trabalhos nesta Comissão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 14 de março de 2018.
Artêmio Ortigara
Presidente

Mauro A. Fretta
1º Secretário

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 280/2018

Publicação Nº 1567508

DECRETO Nº 280/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir de 22/03/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 54/2017, com a Sra. SANDRA MARIA INOCENTE REBESCHINI ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 22 de Março de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 27/2018

Publicação Nº 1566543

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº27/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº27/2018
Contratado: RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENOS AGRÍCOLAS EIRELI ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO E DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO. CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 844247/2017/MAPA/CAIXA.
Valor: R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).
Vigência: 31/12/2018.

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 19/2018

Publicação Nº 1566495

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 19/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO "D" DO EDITAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 14h00min do dia 05/04/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 05/04/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 22 de março de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 005/2018

Publicação Nº 1567882

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Processo Seletivo nº 005/2018
IZEU JONAS TOZETTO, Prefeito do Município de Coronel Freitas - SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos, da Legislação vigente TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições de 26 de abril a 26 de maio de 2018, do PROCESSO SELETIVO, para Admissão em Caráter Temporário – ACT, para os cargos de Estagiário Nível Médio 20h, Estagiário Nível Superior 30h, Farmacêutico 40h, Agente de Controle de Endemias 40h e Motorista 40h, sob o regime estatutário, filiado ao Regime Geral de Previdência Social, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital, que poderá ser obtido no Mural Público da Prefeitura e nos sítios www.epbazi.com.br e www.coronelfreitas.sc.gov.br.
Coronel Freitas – SC, 21 de Março de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO – Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº 043/2018

Publicação Nº 1567499

PORTARIA Nº. 043 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 04/04/2018 à 03/05/2018.

NOME	CARGO	REFERENCIA
India Nara Turmina	Conselheiro Tutelar	10/01/2017 á 09/01/2018

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 22 de Março de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario de Administração Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO 02/2018 FMS

Publicação Nº 1567577

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2018 FMS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Considerando as razões expostas na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, onde todas as empresas participantes foram desclassificadas pela Comissão de Licitação, pois não apresentaram suas propostas de acordo com o Edital, torno público para conhecimento dos interessados que restou FRACASSADA o Pregão Presencial 02/2018 FMS.

Determino que o processo seja repetido assim que possível.

Correia Pinto/SC 21/03/2018
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

CONVOCAÇÃO 007.2018 EDUCAÇÃO EDITAL 05/2017

Publicação Nº 1567840

EDITAL DE ABERTURA DE VAGA - EDUCAÇÃO

OLIVEIRA PIRES BURG, Secretário de Administração e Planejamento do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 005/2017, torna público a abertura de vagas conforme tabela abaixo.
Os candidatos inscritos e aprovados serão convocados conforme ordem de classificação, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.15.
Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1259/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.

VAGAS	CARGO	Carga Horária
01	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HORAS

Correia Pinto SC, 19 de Março de 2018.

Oliveira Pires Burg
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 017.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2017

Publicação Nº 1567820

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 17/2018 - PMCP

OLIVEIRA PIRES BURG, Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2.
Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à

assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
03	BRENDA GOMES BROCHVELD	Médico Veterinário

Correia Pinto SC, 19 de Março de 2018.
OLIVEIRA PIRES BURG
Secretário de Administração

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 018.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2017

Publicação Nº 1567831

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 18/2018 - PMCP

OLIVEIRA PIRES BURG, Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2.
Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
04	JACKSON JUNIOR DE ASSIS CARDOSO	Motorista C
10	ARLINDO MUNIZ DE SOUZA	Operador de Equipamento

Correia Pinto SC, 21 de Março de 2018.

OLIVEIRA PIRES BURG
Secretário de Administração

ANEXO I

Nome: _____
_____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança

e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

DECRETO Nº 1290/2018

Publicação Nº 1567033

DECRETO Nº 1290/2018
DE 22 DE MARÇO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, pela Lei 1010/2001 e Lei Complementar 019/2007. DECRETA:

"HOMOLOGA O RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica homologado o resultado dos inscritos e aprovados para o cargo de Professor de Língua Inglesa na Chamada Pública nº 003/2018 da Secretaria Municipal de Educação nos termos do anexo único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

ANEXO UNICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018
CLASSIFICAÇÃO FINAL

Professor de Língua Inglesa

1º	FABRICIO DOS SANTOS ABRANJO

DECRETO Nº 1291/2018

Publicação Nº 1567773

DECRETO Nº 1291/2018
DE 22 DE MARÇO DE 2018.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
"ALTERA O ART. 1º DO DECRETO 1262, DE 04 DE JANEIRO DE 2018, QUE ESTABELECE O PRAZO DE RECOLHIMENTO DO ALVARÁ SANITÁRIO, ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (I.S.S. OFÍCIO) PARA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 1262/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica estabelecido prazo para recolhimento do Alvará Sanitário, Alvará de Licença para Localização e Funcionamento e Imposto Sobre Serviços (I.S.S. ofício), para o dia 30 de abril de 2018".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 22 de março de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1566502

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 0497/1993 – Estatuto do Servidor, convoco os senhores servidores abaixo relacionados para comparecerem, no PRAZO DE 15 DIAS, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 1569 – Bairro Centro, nesta cidade de Correia Pinto, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, para fins de regularização funcional:

- JAIRO PONCIANO BERNARDO;
- JONAS ATANAZIO COELHO.

O não comparecimento na data aprazada implicará em Processo Administrativo Disciplinar, por abandono de cargo nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 0497/1993.

Correia Pinto, 21 de março de 2018.

OLIVEIRA PIRES BURG
Secretário Municipal de Administração

IV EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 07/2018 PMCP - CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 1567672

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO 07/2018 PMCP
IV EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos Projetos de Vendas apresentados no credenciamento, todos de acordo com a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Processo n.º 07/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e:

Credenciados em 21/03/2018:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS SÃO CARLOS LTDA ME, CNPJ sob nº 10.780.288/0001-18.

Vigência: até 31/12/2018
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

Publicação Nº 1567954

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar publico:

Ficam convocados os candidatos aprovados no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 001/2018 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2018.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 001/2018 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor II - Inglês	1	20/03/2018	08:30	Classificados nº 01 ao 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 20 dias do mês de março de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 019/2018 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1567940

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 019/2018
PROCESSO SELETIVO 002/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar publico:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2017 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2018.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor II – Artes	1	26/03/2018	08:30	Classificados nº 01 ao 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 23 dias do mês de março de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 020/2018 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1567948

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 020/2018
PROCESSO SELETIVO 002/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar publico:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2017 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2018.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Motorista – Categoria "D"	1	26/03/2018	08:30	Classificados nº 04 ao 06

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 23 dias do mês de março de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 021/2018 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1567950

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 021/2018
PROCESSO SELETIVO 002/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar publico:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2017 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2018.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor II – Educação Física	1	26/03/2018	08:30	Classificado nº 06

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 23 dias do mês de março de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PREGÃO PRESENCIAL N°025/18

Publicação Nº 1567001

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/18
O objeto desta licitação consiste na Contratação de empresa que detém autorização para prestar o Serviço Móvel Pessoal-SMP, no Estado de Santa Catarina, por intermédio de 30(trinta códigos de acesso, com o fornecimento das 30(trinta) estações móveis devidamente ativadas, associadas a um Plano Pós-Pago de Serviço, que possibilite o atendimento da Contratante em todas as localidades atendidas pela autorizada, em sua Área de Prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo o território nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional e Roaming Nacional, devendo

possuir sistema que permita a gestão/controle de minutos conversados por acesso contratado com interface via internet, acesso ilimitado a internet sistema 3G, conforme condições constantes deste edital e seus anexos, e tal qual especificado no Termo de Referência e (Anexo I), juntamente com a entrega do kit básico contendo, 01(um) telefone celular, 01(uma) bateria, 01(um) carregador rápido bi-volt, 01(um) manual de instrução e garantia do equipamento de no mínimo 01(um) ano para cada equipamento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 23/03/2018 às 09h00min do dia 04/04/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 04/04/2018.
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL MENSAL
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 06 de março de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL p

Cunha Porã

Prefeitura

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°13/2018

Publicação Nº 1566920

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, considerando o poder-dever de rever seus próprios atos, sem que isso importe em desrespeito a segurança jurídica ou confiança, por razões de interesse público e conforme parecer jurídico, resolve ALULAR o Processo Licitatório nº 268/2018, Pregão Presencial nº 13/2018.

DECRETO N° 037, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1568029

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2018.
"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, II da Lei nº 2.757, de 28 de dezembro de 2017, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do exercício de 2017;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício de 2017 e excesso de arrecadação do exercício de 2018 no valor de R$ 125.359,46 (Cento e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.1.028 – Aquisição de Veículos
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(1960) Fonte: 0.1.33.00.00 – Excesso de Arrec. Proposta nº 11272.375/1170-01 – Aquisição de Equip./Mat. Permanente R$ 90.000,00
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manutenção das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(1961) Fonte: 0.1.33.00.00 – Excesso de Arrec. Proposta nº 11272.375/1170-01 – Aquisição de Equip./Mat. Permanente R$ 10.000,00

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 06.181.0014.2.022 – Manut. Ações de Segurança Publica
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1962)Fonte: 0.3.12.00.00 – Sup. Conv. Transito – Prefeitura R$ 25.359,46

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de R$ 25.359,46 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) será utilizado o superávit financeiro verificado no exercício de 2017 e o valor de R$ 100.000,0 (cem mil reais) será utilizado o Excesso de arrecadação da Proposta nº 11272.375/1170-01 – Aquisição de Equip./Mat. Permanente, do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

RUDINEI PEDRO KAFER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 038, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1568057

DECRETO Nº 038, de 22 de março de 2018.
REGULAMENTA O TRÂMITE DE EMISSÃO DE ÁLVARAS E LICENÇAS PARA FINS DE ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC RELATIVO A ACESSIBILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO,

A celebração do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TAC, com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, para regularização e implementação da acessibilidade em calçadas públicas e imóveis de uso coletivo,

A necessidade de regulamentar os procedimentos para fins de concessão do alvará de localização,

DECRETA:
Art. 1º. O alvará de funcionamento para o ano de 2019 somente serão fornecidos mediante a comprovação de que seus detentores protocolizaram o projeto de adequação das calçadas públicas e procederam com a sua execução, bem como, projeto de adequação dos espaços públicos e de uso coletivo às normas de acessibilidade, laudo técnico apontando a acessibilidade integral ou atestado de empresa não estabelecida e sem atendimento ao público.
§ 1º. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de protocolo específico, que será fornecido pelo Município de Cunha Porã, toda vez que algum projeto de adequação às normas de acessibilidade for apresentado no Setor de Engenharia, bem como, pela apresentação de Alvará/Laudo de Conclusão da obra.
I- Nas situações em que for observada a apresentação do atestado de empresa não estabelecida e sem atendimento ao público, informação essa que deverá estar inserta no Atestado de vistoria para alvará de funcionamento, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Cunha Porã, ficará o proprietário desobrigado de apresentar projeto de adequação dos espaços públicos e de uso coletivo, exceto a calçada pública.
§ 2º. O comprovante do protocolo do projeto ou laudo, a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser datado e assinado por servidor do Setor de Planejamento e/ou Engenharia, devendo ser apresentado juntamente com o rol de documentos necessários para liberação do alvará sanitário e/ou de funcionamento e localização.
§ 3º. A não apresentação do protocolo, que ateste a entrega do referido projeto e/ou a execução das calçadas públicas, impossibilitará a concessão do respectivo alvará.
§ 4º. Nenhum estabelecimento poderá funcionar sem o respectivo alvará, podendo gerar multa, pelo descumprimento conforme definido Título V
Do Funcionamento do Comércio e da Indústria - Capitulo I - Do Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e de Prestação de Serviços, da Lei Complementar nº 07 – Código de Posturas.

Art. 2º. O Anexo – I do presente decreto deverá ser apresentado em quatro vias juntamente com os respectivos projetos, devidamente preenchido e assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

RUDINEI PEDRO KAFER
Secretario de Administração e Fazenda

ANEXO I - COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE PROJETO - TAC ACESSIBILIDADE
PARA FINS DE LIBERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Requerente	
Endereço	
CPF	
Proprietário da edificação	
Responsável técnico	
Endereço do imóvel	
O presente projeto foi apresentado em decorrência do TAC de acessibilidade	
PROJETO APRESENTADO	Rubrica, data e Carimbo do responsável pelo Setor de Engenharia/Planejamento Urbano

1. Projeto de adequação da calçada pública ou habite-se da calçada pública, executada de acordo com as normas de acessibilidade e plano diretor municipal. 1.1. Pessoa física e/ou jurídica estabelecida em imóvel não localizado no perímetro urbano e que possui testada para rua/estrada não pavimentada	a) Apresentou o projeto ( ) b) Apresentou o habite-se ( ). c) Não é obrigatório a calçada ( )	
2. Projeto de adequação de acessibilidade de todas as áreas do imóvel (rampas acessíveis, plataformas elevatórias, adaptação de banheiros, vagas de estacionamento), ou laudo técnico + ART e/ou RRT apontando a acessibilidade integral do imóvel. 2.1. Atestado de firma não estabelecida	a) Apresentou projeto ( ) b) Apresentou laudo ( ) c) Apresentou atestado ( )	

Declaramos estar protocolizando os projetos e/ou laudos para atender integralmente o TAC, tanto em relação a calçada pública, bem como, em relação a
adequação de acessibilidade das demais áreas do imóvel.

Assinatura do proprietário da edificação: _____ Assinatura do responsável técnico: _____
_____

Instruções:
1ª Os projetos a que se referem os itens n. 1 e n. 2, devem ser apresentados, separados ou conjuntamente, para fins de liberação do alvará.
2ª. A apresentação deste documento é indispensável para a liberação dos alvarás para o ano de 2018.

DECRETO N° 039, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1568068

DECRETO Nº 039, de 22 de março de 2018
DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA ARTICULAÇÃO DA REDE INTERSETORIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o interesse público em promover o diálogo entre as diversas políticas públicas disponíveis no âmbito municipal, promovendo o acesso das famílias a serviços setoriais;

DECRETA:
Art. 1º. O Município de Cunha Porã incentivará a articulação em rede intersetorial, viabilizando a criação de espaços de comunicação, capacidade de negociação e disponibilidade de mediar conflitos estabelecendo e coordenando fluxos de demandas e informações entre as políticas públicas envolvidas, através de:
I) Reuniões periódicas;
II) Encaminhamentos monitorados;
III) Pactuação de fluxos e protocolos;
IV) Acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
V) Comunicação permanente com os partícipes da rede (reuniões, discussão de casos, realização de atividades em parceria);
VI) Mobilização da rede e da sociedade: participação em campanhas de prevenção e enfrentamento.

Art. 2º. No Município de Cunha Porã a articulação em rede contará com a participação dos seguintes segmentos:
I) Secretaria da Assistência Social;
II) Secretaria da Saúde.
III) Secretaria da Educação;
IV) Conselho Tutelar;
V) Poder Judiciário;
Parágrafo único. Das reuniões realizadas será lavrada ata ou relatório de atividades para fins de registro.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

RUDINEI PEDRO KAFER
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO N° 040, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1568098

DECRETO Nº 040, de 22 de março de 2017.
APROVA UNIFICAÇÃO DE PARTE MENOR DA CHÁCARA RURAL N° 30, PARTE DA CHÁCARA RURAL N° 28, CHÁCARA RURAL N° 29, LOTE URBANO N° 225, PARTE DOS LOTES URBANOS N° 222 E 223, LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CUNHA PORÃ.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o § 2º do Art. nº 38 da Lei 1.059, de 23 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei 2.558, de 12 de dezembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a UNIFICAÇÃO da PARTE MENOR DA CHÁCARA RURAL N° 30, PARTE DA CHÁCARA RURAL N° 28, CHÁCARA RURAL N° 29, LOTE URBANO N° 225, PARTE DOS LOTES URBANOS N° 222 E 223, com a área de 98.373,27 m² (NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS METROS E VINTE E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS), respectivamente, de propriedade de ALFREDO BRUNO PILZ & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 28.346.052/0001-33, conforme matrículas nº 7.203 e 3.765, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha Porã, somando área de 98.373,27m², cuja descrição passa a ser:
I) PARTE MENOR DA CHÁCARA RURAL N° 30, PARTE DA CHÁCARA RURAL N° 28, CHÁCARA RURAL N° 29, LOTE URBANO N° 225, PARTE DOS LOTES URBANOS N° 222 E 223, com a área de 98.373,27 m² (NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS METROS E VINTE E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias; Inicia-se se no marco denominado 'M-01', que segue confrontando com Parte "Maior" da Chácara Rural n° 30, de Helvin Waldin Gressler e Traudi Dulci Gressler, Nestor Vilmar Mattheis e Rosangela Scapini, Nerci Isoldi Mattheis, Rubens Arno Mattheis, Nilve Ires Schumann, Isônia Nelda Mattheis Knak, Marlene Inga Mattheis, mat. 7.095, com o azimute de 170°07'02" e a distância de 448.46m até o marco 'M-02', que segue confrontando com Parte "Maior" da Chácara Rural n° 30, de Helvin Waldin Gressler e Traudi Dulci Gressler, Nestor Vilmar Mattheis e Rosangela Scapini, Nerci Isoldi Mattheis, Rubens Arno Mattheis, Nilve Ires Schumann, Isônia Nelda Mattheis Knak, Marlene Inga Mattheis, mat. 7.095, com o azimute de 46°56'21" e a distância de 10.43m até o marco 'M-03', que segue confrontando com Parte "Maior" da Chácara Rural n° 30, de Helvin Waldin Gressler e Traudi Dulci Gressler, Nestor Vilmar Mattheis e Rosangela Scapini, Nerci Isoldi Mattheis, Rubens Arno Mattheis, Nilve Ires Schumann, Isônia Nelda Mattheis Knak, Marlene Inga Mattheis, mat. 7.095, com o azimute de 90°00'40" e a distância de 11.87m até o marco 'M-04', que segue confrontando com Parte "Maior" da Chácara Rural n° 30, de Helvin Waldin Gressler e Traudi Dulci Gressler, Nestor Vilmar Mattheis e Rosangela Scapini, Nerci Isoldi Mattheis, Rubens Arno Mattheis, Nilve Ires Schumann, Isônia Nelda Mattheis Knak, Marlene Inga Mattheis, mat. 7.095, com o azimute de 176°11'15" e a distância de 40.71m até o marco 'M-05', que segue confrontando com Parte da Rua Visconde do Rio Branco, do Município de Cunha Porã, mat. 1.282, com o azimute de 270°37'00" e a distância de 16.39m até o marco 'M-06', daí segue confrontando com Parte da Rua Visconde do Rio Branco, do Município de Cunha Porã, mat. 1.282, com o azimute de 230°54'26" e a distância de 9.56 m até o marco 'M-07', que segue confrontando com a Rua Benjamin Constant, com o azimute de 230°54'26" e a distância de 21.01m até o marco 'M-08', que segue confrontando com Parte da Rua Visconde do Rio Branco, do Município de Cunha Porã, mat. 1.282, com o azimute de 230°54'26" e a distância de 21.47m até o marco 'M-09', que segue confrontando com Parte da Rua Visconde do Rio Branco, do Município de Cunha Porã, mat. 1.282, com o azimute de 155°47'49" e a distância de 11,65m até o marco 'P-01', que segue confrontando com Parte da Rua Visconde do Rio Branco, do Município de Cunha Porã, mat. 1.282, com o azimute de 155°47'49" e a distância de 14,11m até o marco 'D-02', que segue confrontando com a Rua Visconde do Rio Branco, com o azimute de 248°41'45" e a distância de 37.36m até o marco 'P-03', que segue confrontando com a Rua Visconde do Rio Branco, com o azimute de 248°41'45" e a distância de 43.60m até o marco 'P-04' que segue confrontando com parte da chácara rural n° 28, do Município de Cunha Porã, mat. 7.202, com o azimute de 349°06'15" e a distância de 47.70m até o marco 'P-05', que segue confrontando com parte da chácara rural n° 28, do Município de Cunha Porã, mat. 7.202, com o azimute de 338°22'10" e a distância de 91.21m até o marco 'P-06', que segue confrontando com parte da chácara rural n° 28, do Município de Cunha Porã, mat. 7.202, com o azimute de 250°21'49" e a distância de 10.00m até o marco 'P-07', que segue confrontando com a Rua 7 de Setembro, com o azimute de 338°22'10" e a distância de 382.18m até o marco 'M-11', que segue confrontando com Parte da Chácara Rural n° 18, do Município de Cunha Porã, mat. 749, com o azimute de 338°22'10" e a distância de 81,39m até o marco 'M-12', daí segue confrontando com Parte do Lote Colonial Rural n° 32, de Gisela Elisabeth Salfner Haas, Martim Carlos Salfner, mat. 439, com o azimute de 89°38'51" e a distância de 245,49m até o marco 'M-01', início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 98.373,27 m². Dito imóvel está localizado no lado "Impar" da Rua Benjamin Constant, esquina formada por esta com a Rua Visconde do Rio Branco. Tudo na cidade de Cunha Porã SC. Cadastrado no Município de Cunha Porã sob nº 7061870-0.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 051, de 24 de maio de 2017.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

RUDINEI PEDRO KAFER
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO PREGÃO Nº. 19/2018

Publicação Nº 1566944

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - O Município de Cunha Porã- SC, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 405/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 19/2018, no Sistema de Registro de Preços, com julgamento menor preço por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ. Os envelopes serão recebidos até dia 05/04/2018, às 08h00min. e a abertura será realizada às 08h15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Informações e edital no Depto de Compras e Licitações. Cunha Porã/SC, em 23/03/2018. JAIRO RIVELINO EBELING - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO Nº.18/2018

Publicação Nº 1566919

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 18/2018

O Município de Cunha Porã/SC, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório sob nº 400/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 18/2018, com julgamento por item, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE: FLAUTA TRANSVERSAL, TROMPETE, TROMBONE, EUFONIO, SAXOFONE ALTO SAX TENOR, CLARINETE E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO COMO: BATERIA, AGOGÔ, PANDEIRO, TRIÂNGULO, PROPORCIONADOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA. Os envelopes serão recebidos até dia 05/04/2018, às 14h00 e a abertura será realizada às 14h15 min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Informações no Depto. de Licitações. Cunha Porã/SC, em 23/03/2018. JAIRO RIVELINO EBELING- Prefeito Municipal.

LEI N° 2764, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1568007

LEI Nº 2.764, de 22 de março de 2018.
ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º DA LEI 2.715/2016 QUE CRIOU O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 6º da Lei 2.715, de 21 de dezembro de 2016, os qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Os incentivos previstos no art. 5º desta lei serão em calendário a ser definido por ato do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. O prazo máximo a ser concedido aos agricultores para requerer o bônus será de 90 (noventa) dias a contar da data do Decreto do Executivo, sendo que após esta data, fica suspenso o pagamento do direito ao bônus.
§ 2º. Os valores não requeridos pelos agricultores, serão destinados a investimentos na agricultura a serem definidos pelo Comitê agropecuário"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2.018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

PORTARIA 0100

Publicação Nº 1566977

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0100 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLERIAN SANDRA LAMPERT PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0101

Publicação Nº 1566995

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0101 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MARCIA ADRIANI REIPS ECHEMEIER PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0102

Publicação Nº 1567002

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0102 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO REJANE PUNTEL PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0103

Publicação Nº 1567005

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0103 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUANA DALL'AGNOL FRANDOLOSO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- EDUCAÇÃO FÍSICA.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0104

Publicação Nº 1567007

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0104 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCOS CEZAR WEIMER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO FÍSICA.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0105

Publicação Nº 1567008

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0105 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDUARDO MATHEUS JUNG PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0106

Publicação Nº 1567011

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0106 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JACKSON TIAGO WELTER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0107

Publicação Nº 1567012

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0107 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KATIA MARLA BOER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0108

Publicação Nº 1567020

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0108 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KATIA MARLA BOER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0109

Publicação Nº 1567028

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0109 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: NOMEIA CARMEN EDRIANE LUDKE BIESDORF PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0110

Publicação Nº 1567030

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0110 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSANI DIRLEI KOLLET PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0111

Publicação Nº 1567044

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0111 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DIEGO SOUZA SCHENKEL PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0112

Publicação Nº 1567052

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0112 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TAÍS CIDA TATTO FREITAG PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ARTES.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0113

Publicação Nº 1567056

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0113 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CATIANE DE BASTIANI PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0114

Publicação Nº 1567061

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0114 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCIA SCHMIDT BUSS PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0115

Publicação Nº 1567064

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0115 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANE LAMB PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0116

Publicação Nº 1567066

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0116 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDREIA KRUGER SCHERNER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0117

Publicação Nº 1567075

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0117 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLEIDE SALETE FREITAG PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0118

Publicação Nº 1567085

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0118 de 05 de fevereiro de 2018.
Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANGELA FATIMA DE LIMA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0119

Publicação Nº 1567088

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0119 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTIANE ANDREIA JAHNEL MAYER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0120

Publicação Nº 1567090

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0120 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIELA HUFF PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0121

Publicação Nº 1567093

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0121 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIELA DA SILVA HERMANN KRÜGER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0122

Publicação Nº 1567097

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0122 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DEBORAH INES SANTOS CASSOL PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0123

Publicação Nº 1567119

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0123 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DEISI DRECHSLER BECKER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0124

Publicação Nº 1567123

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0124 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELISANGELA WILLINGHOEFER ZINN PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0125

Publicação Nº 1567127

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0125 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELISANGELA WILLINGHOEFER ZINN PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0126

Publicação Nº 1567130

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0126 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ENISE WEIMER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0127

Publicação Nº 1567143

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0127 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCIELE PAGOTTO LANGER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0128

Publicação Nº 1567146

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0128 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GRACIELA MARTA MARX PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0129

Publicação Nº 1567148

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0129 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO HELEN CRISTIANE STÜRMER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL – LINGUA INGLESA.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0130

Publicação Nº 1567152

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0130 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JESSICA DONDOERFER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0131

Publicação Nº 1567154

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0131 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LAÍDES DICKEL PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0132

Publicação Nº 1567158

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0132 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LAÍDES DICKEL PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0133

Publicação Nº 1567160

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0133 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LENICE LANZ AREND PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0134

Publicação Nº 1567163

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0134 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LICIANE BEATRIZ PUHL PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0135

Publicação Nº 1567174

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0135 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIA ANGELA GRADE SEHN PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0136

Publicação Nº 1567175

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0136 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANE DE OLIVEIRA BUENO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0137

Publicação Nº 1567177

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0137 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCIANE LORECI RUCHEL ROVERSI PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇAO FUNDAMENTAL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0138

Publicação Nº 1567190

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0138 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MICHELLI LUIZA CECON PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0139

Publicação Nº 1567194

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0139 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NAIANE RAFAGNIN RODRIGUES PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0140

Publicação Nº 1567199

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0140 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSANI MARIA KITTEL PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0141

Publicação Nº 1567200

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0141 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSINA ANA KUNTZLER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0142

Publicação Nº 1567201

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0142 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIRLEI SOLANGE LAUFER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0143

Publicação Nº 1567202

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0143 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TANIA REGINA UEBEL GUARDA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0144

Publicação Nº 1567204

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0144 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TATIANE RAQUEL ADAM SCHEIDT PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE MATEMATICA.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0145

Publicação Nº 1567207

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0145 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIVONE ROYER NYELAND PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0146

Publicação Nº 1567210

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0146 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: EXONERA ROSANI DIRLEI KOLLET CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0147

Publicação Nº 1567213

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0147 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: EXONERA NEODIR GRADE CONTRATADO EM CARATER TEMPORÁRIO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE TECNICO EM EMFERMAGEM.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0148

Publicação Nº 1567218

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0148 de 07 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL TATIANE PERERIRA DA ROSA GRUNITZKI.
Em: 07 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0149

Publicação Nº 1567221

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0149 de 07 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL LUCIANI KERKHOFF GRADE.
Em: 07 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0150

Publicação Nº 1567222

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0150 de 07 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL ODAIR MIGUEL KROTH.
Em: 07 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0151

Publicação Nº 1567225

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0151 de 07 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GIOVANA CRISTOFOLI PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.
Em: 07 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0152

Publicação Nº 1567227

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0152 de 07 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAIANE FORGERINE MORAES SCHNORR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 07 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0153

Publicação Nº 1567228

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0153 de 07 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIMARA PIACENTINI PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 07 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0154

Publicação Nº 1567230

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0154 de 07 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA PAULA APPELT CECCON PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 07 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0155

Publicação Nº 1567231

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0155 de 07 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTIANE DOERNER DE VALLE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 07 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0156

Publicação Nº 1567233

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0155 de 07 de fevereiro de 2018.

Ementa: DESIGNA SERVIDORA ANA PAULA APELT CECCOM PARA O PROJETO CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS.
Em: 07 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0157

Publicação Nº 1567235

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0157 de 07 de fevereiro de 2018.

Ementa: DESIGNA SERVIDOR DJULIANO FRANCISCO KEMPFER COMO FISCAL DE CONTRATO.
Em: 07 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0158

Publicação Nº 1567239

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0158 de 09 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORARIO AO SERVIDOR MUNICIPAL LEOCIR BOURCHEID DO CARGO DE MOTORISTA.
Em: 09 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0159

Publicação Nº 1567279

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0159 de 07 de fevereiro de 2018.

Ementa:
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL SERGIO R. TRENTIN.
Em: 07 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0160

Publicação Nº 1567282

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0160 de 09 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL CLAUDIA SIMONE WIEBBELLING.
Em: 09 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0161

Publicação Nº 1567288

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0161 de 09 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARLA ENGLER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
Em: 09 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0162

Publicação Nº 1567290

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0162 de 09 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DEIVANE CARLA GONÇALVES PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 09 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0163

Publicação Nº 1567293

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0163 de 09 de fevereiro de 2018.

Ementa: EXONERA SIMONE CRISTINA SCHUSTER MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.
Em: 09 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0164

Publicação Nº 1567294

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0164 de 19 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONCEDE LICENÇA PREMIO À SERVIDOR MUNICIPAL SIDNEI GUARDA.
Em: 19 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0165

Publicação Nº 1567298

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0165 de 21 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KETY ADRIANA BICHET PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ARTES.
Em: 21 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0166

Publicação Nº 1567306

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0166 de 21 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DALTON IVAN AREND PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 21 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0167

Publicação Nº 1567310

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0167 de 21 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIMONE CRISTINA SCHUSTER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 21 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0168

Publicação Nº 1567313

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0167 de 21 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIMONE CRISTINA SCHUSTER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 21 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0169

Publicação Nº 1567323

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0169 de 21 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTIANE MARTA MULLER LUTZER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.
Em: 21 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0170

Publicação Nº 1567328

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0170 de 21 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONCEDE LICENÇA PREMIO À SERVIDORA MUNICIPAL CRISANE DOROTEIA FREITAG FREY.
Em: 21 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0171

Publicação Nº 1567332

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0171 de 21 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LIBERA LIMA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.
Em: 21 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0172

Publicação Nº 1567335

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0172 de 21 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILEI INÊS DE MARQUI PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 21 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0173

Publicação Nº 1567341

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0173 de 21 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSANI DIRLEI KOLLET PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.
Em: 21 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0174

Publicação Nº 1567346

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0174 de 21 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARTA ELDA BECHTOLD PAPPEN PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.
Em: 21 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0175

Publicação Nº 1567349

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0175 de 27 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL AMANDA CRISTINA APPELT.
Em: 27 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0176

Publicação Nº 1567350

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0176 de 28 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL DIRCEU BRITO DA SILVA.
Em: 28 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0177

Publicação Nº 1567355

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0176 de 28 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL FABIANO DORN.
Em: 28 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0178

Publicação Nº 1567357

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0178 de 01 de março de 2018.

Ementa: EXONERA ROSELI MARISA STEIN HOFFMANN CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO.
Em: 01 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0179

Publicação Nº 1567360

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0179 de 01 de março de 2018.

Ementa: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL POLIANA PATRICIA KITTEL GRUNITZKI.
Em: 01 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0180

Publicação Nº 1567363

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0180 de 01 de março de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO THIAGO GERMANO HUF PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE MÚSICA.
Em: 01 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0181

Publicação Nº 1567366

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0181 de 01 de março de 2018.

Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL PLINIO BUTCKE.
Em: 01 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0182

Publicação Nº 1567369

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0182 de 01 de março de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIBELLE GIACOBO WACHTER SANTIN PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR SOCIAL.
Em: 01 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0183

Publicação Nº 1567375

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0183 de 05 de março de 2018.

Ementa: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL KELLY MICHELI SCHEUER DROSS.
Em: 05 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0184

Publicação Nº 1567378

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0184 de 05 de março de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDRIELI TEISI PROBST PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.
Em: 05 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0185

Publicação Nº 1567383

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0185 de 05 de março de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KELLEN BOURSCHEID KIPPER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0186

Publicação Nº 1567417

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0186 de 05 de março de 2018.

Ementa: DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL SIBELLE GIACOBO WACHTER SANTIN COMO COORDENADORA DA ATENÇÃO BASICA.
Em: 05 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0187

Publicação Nº 1567457

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0187 de 05 de março de 2018.

Ementa: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL KELLY MICHELI SCHEUER.
Em: 05 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0188

Publicação Nº 1567519

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0188 de 05 de março de 2018.

Ementa: ALTERA A PORTARIA 077/18 QUE CONTRATA A SERVIDORA MARILENE STAHLHÖFER OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS.
Em: 05 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0189

Publicação Nº 1567520

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0189 de 05 de março de 2018.

Ementa: ALTERA A PORTARIA 086/18 QUE CONTRATA A SERVIDORA PATRICIA ANSELMINI OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.
Em: 05 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0190

Publicação Nº 1567522

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0190 de 05 de março de 2018.

Ementa: ALTERA PORTARIA 147/18 QUE CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARTA ELDA BECHTOLD PAPPEN PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.
Em: 05 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0191

Publicação Nº 1567523

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0191 de 05 de março de 2018.

Ementa: EXONERA JAQUELINE MARIA LOPES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ALMOXARIFADO.
Em: 05 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0192

Publicação Nº 1567526

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0192 de 05 de março de 2018.

Ementa: NOMEIA JAQUELINE MARIA LOPES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS.
Em: 05 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0193

Publicação Nº 1567528

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0193 de 09 de março de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RONEI HERBERTS PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA.
Em: 09 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0195

Publicação Nº 1567533

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0195 de 12 de março de 2018.

Ementa: EXONERA CASSIANA JAQUELINE BEUTLER CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
Em: 12 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0196

Publicação Nº 1567534

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0196 de 12 de março de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CASSIANA JAQUELINE BEUTLER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
Em: 12 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0197

Publicação Nº 1567537

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0197 de 12 de março de 2018.

Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL FRANCIELI DAIANA FRISKE LAUFER.
Em: 12 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0198

Publicação Nº 1567539

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0198 de 12 de março de 2018.

Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDORA MUNICIPAL MARIELI COMPARIM.
Em: 12 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0199

Publicação Nº 1567542

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0199 de 14 de março de 2018.

Ementa: ALTERA A PORTARIA 077/18 QUE CONTRATA A SERVIDORA MARILENE STAHLHÖFER OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS.
Em: 14 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0200

Publicação Nº 1567545

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0200 de 14 de março de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOACIR SAATKAMP PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO.
Em: 14 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0201

Publicação Nº 1567549

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0201 de 14 de março de 2018.

Ementa: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

Em: 14 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0202

Publicação Nº 1567551

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0202 de 14 de março de 2018.

Ementa: AUTORIZA SERVIDOR JOACIR SAATKAMP A CONDUZIR VEICULOS DO MUNICÍPIO.

Em: 14 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0203

Publicação Nº 1567553

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0203 de 15 de março de 2018.

Ementa: EXONERA A PEDIDO MARGARETE LEDUR CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Em: 15 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0204

Publicação Nº 1567555

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0204 de 15 de março de 2018.

Ementa: EXONERA A PEDIDO LUCIMARA PIACENTINI CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Em: 15 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0205

Publicação Nº 1567558

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0205 de 15 de março de 2018.

Ementa: EXONERA A PEDIDO JULIANA SCHEGUSCHEVSKI CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS.

Em: 15 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0206

Publicação Nº 1567561

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0206 de 15 de março de 2018.

Ementa: EXONERA A PEDIDO ROSANI MARIA KITTEL CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Em: 15 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0207

Publicação Nº 1567563

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0207 de 16 de março de 2018.

Ementa: CONCEDE LICENÇA PREMIO À SERVIDOR MUNICIPAL CLAUDIO LUIZ WEBER.

Em: 16 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0208

Publicação Nº 1567564

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0208 de 19 de março de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCIELI WOLFF PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS.

Em: 19 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0209

Publicação Nº 1567565

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0209 de 20 de março de 2018.

Ementa: CONCEDE LICENÇA PREMIO À SERVIDOR MUNICIPAL SIDNEI GUARDA.

Em: 20 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0210

Publicação Nº 1567567

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0210 de 20 de março de 2018.

Ementa: HOMOLOGA RENÚNCIA DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR CLERIS APARECIDA DA ROCHA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.

Em: 20 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0211

Publicação Nº 1567571

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0211 de 20 de março de 2018.

Ementa: EXONERA A PEDIDO SIMONE SCHUSTER CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Em: 20 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 0212

Publicação Nº 1567572

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0212 de 20 de março de 2018.

Ementa: NOMEIA SIMONE CRISTINA SCHUSTER MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

Em: 20 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 088

Publicação Nº 1566585

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0188 de 05 de março de 2018.

Ementa: ALTERA A PORTARIA 077/18 QUE CONTRATA A SERVIDORA MARILENE STAHLHÖFER OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS.
Em: 05 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 089

Publicação Nº 1566588

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 089 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TAIANE BEATRIZ BENDER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 090

Publicação Nº 1566929

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 090 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: ALTERA PORTARIA 135/2017 QUE NOMEIA NOILI SIMARA NILSON PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 091

Publicação Nº 1566932

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 091 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIANE BONADEO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 092

Publicação Nº 1566933

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 092 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LISANDRA RAHMEIER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 093

Publicação Nº 1566943

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 093 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARGARETE LEDUR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 094

Publicação Nº 1566948

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 094 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JULIANE MARIA W. BREITEMBACH PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 095

Publicação Nº 1566951

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 095 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDINÉIA PIOVESANI PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 096

Publicação Nº 1566968

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 096 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DELCI LISONI BACK KÜTTNER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 097

Publicação Nº 1566969

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 097 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GRACIELE DIRLEI GRADE BENEDIX PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 098

Publicação Nº 1566973

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 098 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANUSA LUIZA BARTZ KELLER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 099

Publicação Nº 1566975

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 089 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TAIANE BEATRIZ BENDER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 86

Publicação Nº 1566568

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 086 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRICIA ANSELMIMI PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 87

Publicação Nº 1566572

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 087 de 05 de fevereiro de 2018.

Ementa: NOMEIA JAQUELINE MARIA LOPES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Em: 05 de fevereiro de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

Cunhataí

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

Publicação Nº 1566864

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 22 /2018.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2018.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, ENCONTROS MUNICIPAL E REGIONAL DE IDOSOS, ATIVIDADES CULTURAIS FORA DO TERRITÓRIO DO MUNICIPIO DE CUNHATAI E VIAGENS DE ESTUDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Entrega dos Envelopes: até às 13:45 horas do dia 09/04/2018.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 09/04/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.

Cunhataí, SC 23 de março de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 61/2018

Publicação Nº 1567806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 61/2018

Contrato Nº..: 61/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CLAUDIO RODRIGO TOONDOLFO - ME
Valor ..... : 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2018 Término: 24/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 266/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (108), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA, SERRALHERIA E FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL .

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 67/2018

Publicação Nº 1567833

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 67/2018

Contrato Nº..: 67/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MARTARELLO & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2018 Término: 20/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 223/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (90)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MARMITAS E BUFFET LIVRE PARA ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 68/2018

Publicação Nº 1567837

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 68/2018

Contrato Nº..: 68/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FERREIRA & SERAFINI AUTO ELETRICA LTDA - ME
Valor ..... : 2.150,00 (dois mil cento e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2018 Término: 20/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 239/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL .

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2018

Publicação Nº 1568142

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 05/04/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 05/04/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 20 de Março de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 57/2018

Publicação Nº 1568099

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 57/2018

O Município de Curitibanos – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NOS PONTOS DE ONIBUS DO MUNICIPÍO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 10/04/2018, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 10/04/2018, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 22 de Março de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2018

Publicação Nº 1567743

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLACKOUT E PERSIANAS, PARA USO NO N.M. ROTARY E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 05/04/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 05/04/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 22 de Março de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 06/2018

Publicação Nº 1567783

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 06/2018

Contrato Nº..: 6/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 223.946,04 (duzentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2018 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 1.846.269,31
Objeto ..... : LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 07/2018

Publicação Nº 1567791

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 07/2018

Contrato Nº..: 7/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: RDOIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Valor ..... : 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2018 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 108/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 1.458.934,72
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE DE FIREWALL UTM SONICWALL, PARA USO DO SETOR DE T.I. DA PREFEITURA DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL .

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 100/2018

Publicação Nº 1568006

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 100/2018

Contrato Nº..: 100/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: VP AUTO CENTER EIRELI - ME
Valor ..... : 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 18/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 212/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 101/2018

Publicação Nº 1568008

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 101/2018

Contrato Nº..: 101/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA - ME
Valor ..... : 299,25 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 08/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 218/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EVENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 102/2018

Publicação Nº 1568012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 102/2018

Contrato Nº..: 102/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JOAO BATISTA DOS SANTOS 59083387968
Valor ..... : 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 24/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 237/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (52), 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (104), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (108), 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (113), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA JARDINEGEM E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 103/2018

Publicação Nº 1568013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 103/2018

Contrato Nº..: 103/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JONATHAN WILLIAM FLEMMING
Valor ..... : 660,00 (seiscentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 06/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 209/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (108), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 105/2018

Publicação Nº 1568074

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 105/2018

Contrato Nº..: 105/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DINACON INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor ..... : 100.072,80 (cem mil e setenta e dois reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 28/09/2018

Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88) Saldo: 673.126,70
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTE DE ROCHA COM MATERIAL EXPLOSIVO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 106/2018

Publicação Nº 1568076

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 106/2018

Contrato Nº..: 106/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FERREIRA & SERAFINI AUTO ELETRICA LTDA - ME
Valor ..... : 11.250,00 (onze mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 20/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 239/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 107/2018

Publicação Nº 1568080

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 107/2018

Contrato Nº..: 107/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
Valor ..... : 615,00 (seiscentos e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 20/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 258/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 108/2018

Publicação Nº 1568082

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 108/2018

Contrato Nº..: 108/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA - ME
Valor ..... : 1.357,50 (um mil trezentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 30/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 149/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) Saldo: 187.485,37
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E REPOSIÇÃO DE GÁS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 35/2018

Publicação Nº 1567794

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 35/2018

Contrato Nº..: 35/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSÃO RURAL DE SC
Valor ..... : 45.446,79 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2018 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66) Saldo: 1.173.175,84
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 36/2018

Publicação Nº 1567798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 36/2018

Aditivo Nº ..... : 36/2018 - Contrato Nº: 332/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: EFETIVA CONSTRUCOES EIRELI - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 22/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 204/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMA DE 17 TONELADAS, PARA SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, LIMPEZA E DESTOCA NA ÁREA DO JARDIM BOTANICO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E DCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 44/2018

Publicação Nº 1567801

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 44/2018

Contrato Nº..: 44/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Valor ..... : 842.160,00 (oitocentos e quarenta e dois mil cento e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2018 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 233/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66) Saldo: 1.125.018,69
Objeto ..... : contratação de empresa especializada em engenharia para, em regime de execução indireta, prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e compactáveis gerados dentro dos limietes do perímetro urbano de Curitibanos e nas localidades: Reassentamento Novo Amanhecer (32 Km), Reassentamento Santo Expedito (40 Km), Reassentamento Madre Paulina (09 Km), Assentamento 1º de Maio (18 km), Assentam. Irmã Jandira (17 km), Assentamento Neri Fabris (14 km), Assentamento Herdeiros

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 51/2018

Publicação Nº 1567804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 51/2018

Contrato Nº..: 51/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AB VILLEROY - ME
Valor ..... : 4.713,24 (quatro mil setecentos e treze reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 04/02/2018 Término: 03/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 121/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 313.585,77
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO SEGURO DE DADOS (BACKUPS) E CONFIDENCIALIDADE PARA A PREFEITURA DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL .

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 62/2018

Publicação Nº 1567810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 62/2018

Contrato Nº..: 62/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FUNDACAO FREI ROGERIO
Valor ..... : 75.802,35 (setenta e cinco mil oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2018 Término: 16/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 268/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 631.105,54
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, COBERTURA DE EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE RÁDIO FM, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 63/2018

Publicação Nº 1567814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 63/2018

Contrato Nº..: 63/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: A SEMANA EDITORA LTDA - EPP
Valor ..... : 104.750,00 (cento e quatro mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2018 Término: 17/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 267/2017

Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 629.102,57
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ESPAÇO EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 64/2018

Publicação Nº 1567817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 64/2018

Contrato Nº..: 64/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA LTDA - EPP
Valor ..... : 5.548,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2018 Término: 20/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 239/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 65/2018

Publicação Nº 1567824

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 65/2018

Contrato Nº..: 65/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MARIANA POMERENING STEFANES ME
Valor ..... : 50.490,00 (cinqüenta mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2018 Término: 01/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 66.804,33
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE REVISTA DE EDIÇÃO MENSAL, PARA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS MUNICIPES DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 66/2018

Publicação Nº 1567830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 66/2018

Contrato Nº..: 66/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC
Valor ..... : 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2018 Término: 01/05/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 16.314,33
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM NO MÍNIMO 400 PESQUISAS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A MARÇO/2018

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 69/2018

Publicação Nº 1567841

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 69/2018

Contrato Nº..: 69/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA LTDA - EPP
Valor ..... : 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2018 Término: 20/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 216/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (90)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 70/2018

Publicação Nº 1567844

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 70/2018

Contrato Nº..: 70/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
Valor ..... : 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2018 Término: 20/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 258/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL .

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 71/2018

Publicação Nº 1567845

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 71/2018

Contrato Nº..: 71/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JONATHAN WILLIAM FLEMMING
Valor ..... : 1.924,00 (um mil novecentos e vinte e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 02/02/2018 Término: 06/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 209/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (108), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 72/2018

Publicação Nº 1567850

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 72/2018

Contrato Nº..: 72/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FUNDACAO FREI ROGERIO
Valor ..... : 24.255,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 02/02/2018 Término: 16/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 268/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 10.881,88
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, COBERTURA DE EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE RÁDIO FM, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 73/2018

Publicação Nº 1567852

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 73/2018

Aditivo Nº ..... : 73/2018 - Contrato Nº: 238/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 07/02/2018 Término: 07/07/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 146/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO BALIZAMENTO NOTURNO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CURITIBANOS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 74/2018

Publicação Nº 1567853

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 74/2018

Aditivo Nº ..... : 74/2018 - Contrato Nº: 240/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 08/02/2018 Término: 17/05/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 145/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REFERENTE A ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 75/2018

Publicação Nº 1567857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 75/2018

Contrato Nº..: 75/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FRANCIELI APARECIDA TORIN
Valor ..... : 702,00 (setecentos e dois reais)
Vigência ..... : Início: 07/02/2018 Término: 29/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 220/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 77/2018

Publicação Nº 1567868

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 77/2018

Contrato Nº..: 77/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GRANDO PNEUS LTDA
Valor ..... : 2.655,96 (dois mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 07/02/2018 Término: 18/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 212/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 78/2018

Publicação Nº 1567871

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 78/2018

Contrato Nº..: 78/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: VP AUTO CENTER EIRELI - ME
Valor ..... : 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 07/02/2018 Término: 18/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 212/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 79/2018

Publicação Nº 1567878

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 79/2018

Contrato Nº..: 79/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA - ME
Valor ..... : 419,26 (quatrocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 07/02/2018 Término: 30/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 149/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) Saldo: 209.541,86
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E REPOSIÇÃO DE GÁS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 80/2018

Publicação Nº 1567887

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 80/2018

Contrato Nº..: 80/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.
Valor ..... : 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 09/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 276/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 49.277,16
Objeto ..... : locação de equipamentos novos de primeiro uso para execução de digitalização de documentos e do software de controle e gerenciamento de processos e documentos, através da interface web, Incluída a instalação de hardware e software, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, manutenção e suporte técnico nas dependências da Prefeitura Municipal de Curitibanos e demais secretarias, atualização e manutenção do software de gerenciamento de processos e d

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 81/2018

Publicação Nº 1567894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 81/2018

Contrato Nº..: 81/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME
Valor ..... : 1.754,50 (um mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/02/2018 Término: 16/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COLA PARA TACHÃO PARA USO NAS VIAS PÚBLICAS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS EM USO NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 83/2018

Publicação Nº 1567897

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 83/2018

Contrato Nº..: 83/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA - ME
Valor ..... : 34.833,00 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2018 Término: 08/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 218/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EVENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 85/2018

Publicação Nº 1567898

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 85/2018

Contrato Nº..: 85/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: LEAO POÇOS ARTESIANOS LTDA.
Valor ..... : 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2018 Término: 19/04/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (113) Saldo: 12.722,80
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXAS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 86/2018

Publicação Nº 1567899

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 86/2018

Aditivo Nº ..... : 86/2018 - Contrato Nº: 103/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ICONP CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA
Valor ..... : 25.507,20 (vinte e cinco mil quinhentos e sete reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 20/02/2018 Término: 20/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 25.480,05
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, DESTINADO AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, COM INTUITO DE ELABORAR E COORDENAR O PLANO PLURIANUAL, LDO, LOA, ESFINGE, RECURSOS, RELATORIOS DA PREVIDENCIA, LANÇAMENTOS, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, SIOPS E SIOPE, CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 87/2018

Publicação Nº 1567901

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 87/2018

Contrato Nº..: 87/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: EXPERTS TELECOM EIRELI - ME
Valor ..... : 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2018 Término: 20/02/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) Saldo: 206.676,95
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE ESPAÇO NA TORRE TRANSMISSORA DE SINAIS PARA O EQUIPAMENTO DO 2º BBM MILITAR. CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXAS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 88/2018

Publicação Nº 1567904

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 88/2018

Contrato Nº..: 88/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FERREIRA & SERAFINI AUTO ELETRICA LTDA - ME
Valor ..... : 8.189,00 (oito mil cento e oitenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2018 Término: 20/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 239/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 89/2018

Publicação Nº 1567907

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 89/2018

Aditivo Nº ..... : 89/2018 - Contrato Nº: 307/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: EFETIVA CONSTRUCOES EIRELI - ME
Valor ..... : 6.373,19 (seis mil trezentos e setenta e três reais e dezenove centavos)
Vigência ..... : Início: 20/02/2018 Término: 03/07/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 165/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (83) Saldo: 50.000,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM EXTENSÃO DE 1.096,00 M, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 90/2018

Publicação Nº 1567909

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 90/2018

Contrato Nº..: 90/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CLAUDIO RODRIGO TOONDOLFO - ME
Valor ..... : 3.150,00 (três mil cento e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2018 Término: 24/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 266/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (108), 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (113), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA, SERRALHERIA E FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 91/2018

Publicação Nº 1567966

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 91/2018

Contrato Nº..: 91/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA - ME
Valor ..... : 12.456,00 (doze mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2018 Término: 20/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 259/2017

Recursos ..... : Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (92) Saldo: 85.975,09
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO STP NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 92/2018

Publicação Nº 1567968

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 92/2018

Contrato Nº..: 92/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JONATHAN WILLIAM FLEMMING
Valor ..... : 920,00 (novecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2018 Término: 06/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 209/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (108), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 93/2018

Publicação Nº 1567969

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 93/2018

Contrato Nº..: 93/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
Valor ..... : 910,00 (novecentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2018 Término: 20/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 258/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 94/2018

Publicação Nº 1567971

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 94/2018

Contrato Nº..: 94/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: J. E. CORREIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor ..... : 3.763,11 (três mil setecentos e sessenta e três reais e onze centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 22/04/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 31/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA GENUÍNA PARA REPOSIÇÃO NO EQUIPAMENTO DE PINTURA EM USO NO SETOR DE SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO VIÁRIA MODELO JE-ES40 ANO 2017, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXAS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 95/2018

Publicação Nº 1567975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 95/2018

Aditivo Nº ..... : 95/2018 - Contrato Nº: 234/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 23/02/2018 Término: 24/05/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 121/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) DA RUA CAPITÃO POTIGUARA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) DA RUA POSSIDÔNIO P. DE CAMARGO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 818933/2015 E 824660/2015, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 96/2018

Publicação Nº 1567977

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 96/2018

Aditivo Nº ..... : 96/2018 - Contrato Nº: 162/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NOVA ERA ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI - ME
Valor ..... : 7.121,53 (sete mil cento e vinte e um reais e cinqüenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 23/02/2018 Término: 09/03/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 92/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (21) Saldo: 59.992,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO BLOCO ESQUERDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM ÁREA DE 179,66 CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 97/2018

Publicação Nº 1567979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 97/2018

Contrato Nº..: 97/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SAFETY WORLD BRASIL EIRELI - ME
Valor ..... : 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 23/02/2018 Término: 23/04/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 32/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) Saldo: 193.320,65
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO GERAL DO COMPRESSOR COLTRISUB MCH18-16893, DE USO DO 2ºBBM DE CURITIBANOS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E PARECER JURIDICO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 98/2018

Publicação Nº 1567981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 98/2018

Aditivo Nº ..... : 98/2018 - Contrato Nº: 6/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 7.633,23 (sete mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos)
Vigência ..... : Início: 23/02/2018 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 17.401,83
Objeto ..... : LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 99/2018

Publicação Nº 1567983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 99/2018

Contrato Nº..: 99/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DISANTOS COMERCIO DE MAQUINAS DE CAFE LTDA - ME
Valor ..... : 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 26/01/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 69.501,11
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA PARA CAFÉ, MODELO RUBI SOLÚVEL, PELO PERÍODO DE 11 MESES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Descanso

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, OBJETIVANDO MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALINE JAROSESKI, SITO A RUA SANTO ESTANISLAU, 310, CENTRO DESCANSO/SC, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO

Publicação Nº 1566784

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma, objetivando manutenção, melhorias e adequações no prédio da Unidade Básica de Saúde Aline Jaroseski, sito a Rua Santo Estanislau, 310, Centro Descanso/SC, conforme projeto e planilha orçamentária, memorial descritivo, com fornecimento de materiais, Mao de obra e equipamentos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 10/04/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 23 de Março de 2018.
Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 33-2018 - PMDC

Publicação Nº 1566817

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/18
CONTRATADO: MOZART MOREIRA DA SILVA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE LIGAÇÃO E COLETORAS JUNTO AO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, COM GALERIAS E TUBOS NO BAIRRO TRES FRONTEIRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. - Marca: MOZART
VALOR DA DESPESA: R$ 47.860,00 (quarenta e sete mil oitocentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 12/03/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal

---

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/18
CONTRATADO: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA -EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
GALERIA CELULAR 2M X 1,5M, PAREDE DE 15CM, CONCRETO FCK 35MPA, REFORÇADA PARA TRAFICO PARA DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO TRES FRONTEIRAS - Marca: DERIVADOS
VALOR DA DESPESA: R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 12/03/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal

---

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/18
CONTRATADO: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
CONSTRUÇÃO DE 01 PONTE COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E PRE MOLDADO COM 5M DE LARGURA, 7M DE COMPRIMENTO E MEDIA DE 3M DE ALTURA PARA TRAFICO NA LINHA BELMONTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. - Marca: KFX
VALOR DA DESPESA: R$ 84.551,68 (oitenta e quatro mil quinhentos e cinqüenta e um reais e sessenta e oito centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 12/03/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal

---

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/18
CONTRATADO: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
TUBO DE 1,5M DE DIAMETRO, PARA DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO TRES FRONTEIRAS - Marca: KFX
VALOR DA DESPESA: R$ 97.800,00 (Noventa e sete mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 12/03/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 80-2017 - PMDC

Publicação Nº 1566780

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/17
HOMOLOGAÇÃO: 29/12/17
CONTRATADO: ELIRIO OLBERMANN - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
50 PRANCHAS 4,50M X 0,30M X 0,06M
VALOR DA DESPESA: R$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 15/01/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal

---

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/17
HOMOLOGAÇÃO: 29/12/17
CONTRATADO: MOZART MOREIRA DA SILVA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DE 25 METROS DE GALERIAS NO BAIRRO TRES FRONTEIRAS
VALOR DA DESPESA: R$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 15/01/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal

---

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/17
HOMOLOGAÇÃO: 29/12/17
CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
RACHÃO
VALOR DA DESPESA: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 15/01/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal

---

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/17
HOMOLOGAÇÃO: 29/12/17
CONTRATADO: AUTO KRAKER LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINDASTE PARA MONTAGEM DE 25 METROS DE GALERIAS NO BAIRRO TRES FRONTEIRAS
VALOR DA DESPESA: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 15/01/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 005/2018

Publicação Nº 1567241

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIONÍSIO CERQUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 005/2018
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I:
14. Licenciamento de uso dos aplicativos:

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	12	Mês	Contabilidade Publica	1	360,00	4.320,00
2.	12	Mês	Compras e Licitações	1	235,00	2.820,00
3.	12	Mês	Folha de Pagamento	1	250,00	3.000,00
4.	12	Mês	Recursos Humanos	1	230,00	2.760,00
5.	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	160,00	1.920,00
6.	12	Mês	Patrimônio	1	235,00	2.820,00
VALOR TOTAL R$				17.640,00		

2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	1	499,45	499,45
2.	11	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	-	80,00	880,00
3.	500	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	-	0,80	400,00
4.	02	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	-	151,00	302,00
VALOR TOTAL R$			2.081,45			

Valor total: R$ 19.721,45 (Dezenove mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)
Da vigência: 21/03/2018 a 21/03/2019

Dionísio Cerqueira-SC, em 21 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO 001/2018

Publicação Nº 1567238

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA CNPJ: 80.632.920/0001-61 AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 150 C.E.P.: 89950-000 - Dionísio Cerqueira - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 1/2018 Data do Processo: 05/03/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, OLASIR JOSE FERREIRA BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2018
b) Licitação Nr.: 1/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/03/2018
e) Data da Adjudicação: 19/03/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BETHA SISTEMAS LTDA (6515)						
1	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I - Marca: betha	UN	12	-	1.470,00	17.640,00
2	SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO; ASSISTENCIA TECNICA; DESLOCAMENTO; ESTADIA. - Marca: betha	UN	1	-	2.081,45	2.081,45
					Total do Fornecedor:	**19.721,45**
					Total Geral:	**19.721,45**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 293.352,51

Dionísio Cerqueira, 19 de Março de 2018.

OLASIR JOSE FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1567990

Ata da Quadragésima Oitava Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em vinte de março de dois mil e dezoito (20/03/2018), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade dos Parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; Vice-Presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva; e 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, abriu-se espaço para a Tribuna Livre, com a inscrição do Senhor Ercides Giacomozzi, Ex Secretário de Obras do Municipal, o qual registra que atende ao convite para prestar informações sobre a obra do ponto de ônibus, ressaltando os pontos de ônibus não possuem projetos de engenharia e que eram os próprios funcionários da Secretária de Obras que construíam e acompanhavam a construção, sendo que um dos pontos gerou muita polemica quando fora demolido; Que o motivo de sua demolição foi pelo local onde fora construído, sendo que foi o único local cedido ao Município para construção de um ponto de ônibus, gerando um custo de aproximadamente R$ 320,00; O Senhor Presidente questiona então se agora algum morador cedeu um espaço para que seja construído um novo abrigo de passageiros, donde o Senhor Ercides informa que está se negociando com uma moradora para construir em seu terreno; O Vereador Valmir Farias comenta que muitos pais o procuravam para reclamar da falta de pontos de ônibus, onde as crianças esperavam na chuva pelo ônibus, comenta que quando questionava a esses se eles cederiam espaço dos seus terrenos para construção, estes negavam, então nota-se que o ponto todos querem, agora ceder um espaço de seu terreno não; O Vereador Amélio Alves Fernandes registra que sempre foi uma grande preocupação dele por tratar-se de morador do bairro Piave os pontos de ônibus, comenta que sempre acompanhou junto com a Secretária de obras, e sabe da dificuldade que é encontrar alguém que ceda por vontade própria o espaço, ninguém quer um ponto de ônibus em frente à sua casa; O Vereador Amélio concluiu sua intervenção registrando seus mais sinceros agradecimentos ao trabalho prestado pelo Senhor Ercides enquanto Secretário de Obras, sempre muito prestativo e buscando atender todos os problemas que surgiam da melhor maneira; O Vereador Merquides também agradece o Senhor Ercides por sua disposição para o trabalho na Secretária de Obras; O Senhor Ercides reitera que sua saída da secretária se deu por motivos de saúde, mas que sai com tristeza, pois este ano seria um grande ano de trabalho, já que o ano de 2017 serviu em grande parte apenas para consertos de maquinário, sem fazer nenhuma crítica a Gestão anterior, apenas para relatar aos Vereadores, onde a maioria acompanhou de perto os trabalhos; O Senhor Presidente agradece em nome da Mesa Diretora pelo trabalho que o Senhor Ercides desempenhou frente a Secretária de Obras do Município; Por fim, o Senhor Ercides agradece todo apoio que recebeu, e agradece também a oportunidade de usar a Tribuna, informando que, embora seja demora e burocrático, a Administração também deverá estudar a possibilidade de desapropriação de áreas para solucionar o problema da falta de locais para construir abrigos de passageiros. Encerrada a Tribuna Livre, seguiu então no pequeno expediente, onde o Presidente registrou a prévia entrega da cópia da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 13/03/2018 aos Senhores Vereadores, disponibilizadas na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinaturas. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Indicação nº I-002/2018, indica que o Poder Executivo, através do Setor competente, estude a viabilidade jurídica e orçamentária de renovação do incentivo fiscal concedido pela LC nº 114/2013 para empresa HEDRONS TÊXTIL LTDA - ME, CNPJ nº 12.546.470/0001-34, abrangendo a isenção do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano de suas instalações localizadas na Rua Lurdes, nº 216, Salto Donner, nesta cidade, pelo prazo de cinco (05) anos, contado do presente exercício fiscal, e/ou conceda outros incentivos econômicos e estímulos fiscais para manutenção dos empregos e geração de movimento econômico em nosso Município; O Senhor Presidente informa que as justificativas serão dadas no espaço para palavra livre. Aberto o grande expediente em tema livre, não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Adentrando a Ordem do dia, com duas proposições pautadas para segunda votação, quais sejam: a) Projeto de Lei Ordinária nº 004/2018 - "Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Confederação Nacional de Município – CNM e dá outras providências" - o Senhor Presidente coloca o Projeto de Lei nº 004 em segunda votação simbólica, sendo aprovado pela totalidade dos Vereadores; b) Projeto de Lei Ordinária nº 005/2018 - "Autoriza o Município de Doutor Pedrinho/SC a filiar-se e contribuir financeiramente com a Federação Catarinense de Municípios – FECAM" - o Senhor Presidente coloca o Projeto de Lei nº 005 em segunda votação simbólica, sendo aprovado pela totalidade dos Parlamentares. Encerrada a Ordem do dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Merquides Martins presta justificativas quanto a Indicação apresentada, registrando que o momento econômico nacional ainda é muito preocupante para elevação do custo das empresas, em especial desta que recebia isenção total do imposto municipal até o exercício passado (2017); Que as empresas do ramo têxtil vêm enfrentando grande concorrência dos produtos importados, prejudicando sua viabilidade econômica e a manutenção de empregos; Que a referida empresa proporciona relevante geração local de empregos e renda, bem como contribui efetivamente com a declaração de movimento econômico para melhora dos índices de retorno do ICMS para nossa cidade, merecendo auxílio da Administração Municipal para manutenção e ampliação de suas atividades em Doutor Pedrinho/SC; b) o Vereador Amélio Alves Fernandes registra seus sentimentos a família da Senhora Patrícia Pessato pela perda de sua mãe; c) o Vereador Américo Nones também registra, em nome do PMDB, seus sentimentos a senhora Patrícia Pessato pelo falecimento de sua mãe, que vinha apresentando muitos problemas de saúde, estando um uma situação muito difícil, e que infelizmente acabou falecendo na madrugada deste terça; Registra também seus mais sinceros agradecimentos ao Senhor Ercides pelo tempo que esteve à frente da Secretária de Obras, onde sempre desempenhou um trabalho de muita dedicação, e sempre pronto a atender a Comunidade, mesmo frente a uma Secretaria com muitos problemas para resolver, sempre trabalhou duro pelo Município; d) o Vereador Luizinho Pereira da Silva registrou a presença do novo Secretário de Obras, Senhor Elizeu Tavares, desejando-lhe boa sorte em sua nova etapa, e também registra seus sentimentos a família da Senhora Patrícia Pessato, sua colega de trabalho, pelo falecimento de sua mãe, a Senhora

Iracema; Sem mais Parlamentares inscritos, o Senhor Presidente convida a Assessora Legislativa desta Casa Legislativa para fazer uso da palavra, onde e) a Assessora comenta pretende esclarecer a situação que ocorreu na Sessão passada sobre o espaço da Tribuna Livre, que tem causado alguns incômodos, pois a mesma já recebeu muitos questionamentos, inclusive de Vereadores sobre o assunto; Explica que o Senhor Hélio Devigili não pode usar a palavra por sua inscrição estar incompleta, onde no dia 07/03 a Secretária da Prefeita a procurou para inscrever a Senhora Prefeita e o Senhor Hélio, sem apontar o assunto a ser tratado na Tribuna, e então neste momento a Assessora deixou bem claro que o Regimento Interno da Câmara exige o assunto a ser tratado, informando-a que passaria isto ao Presidente que entraria em contato para resolver essa situação, e foi o que aconteceu no mesmo dia, onde o Senhor Presidente estrou em contato com a Secretária que lhe informou o assunto que a Senhora Prefeita trataria, que era o financiamento do PMAT; Que se houve alguma falta de interpretação ou comunicação entre eles, não cabe a Assessoria Legislativa sanar; Que no livro de inscritos estão os nomes de ambos, porém com a observação da falta de assunto na inscrição do Senhor Hélio, e desta forma a inscrição restou-se incompleta como mesmo posta pelo Senhor Presidente no momento da Tribuna Livre da última Sessão; Registra ainda que o livro foi trocado porque nas Sessões Legislativas passadas, com o Regimento antigo, não se tinha o espaço de Tribuna Livre, donde as pessoas utilizam-se do espaço da Palavra Livre, junto com os Parlamentares; Que por isso foi necessária a troca do livro, não com intuito de omitir ou esconder algo, mas sim proceder de forma correta conforme estabelecido no Regimento Interno vigente; O Vereador Amélio comenta que foi um dos Vereadores que procurou a Assessora para esclarecer este assunto, pois conversou com a Secretária da Prefeita e esta lhe garantiu que inscreveu tanto a Prefeita quanto o Senhor Hélio com seus respectivos assuntos, então um lado acaba indo em contraponto com o outro; O Vereador registra que acredita no exposto pela Assessora e que foi muito bom que a mesma tenha se disposto a explicar a situação; Registra que em sua visão a Senhora Prefeita quando se dispõe a usar a Tribuna deveria ser tratada com mais elegância, pois em sua última visita a esta Casa nem abriu-se espaço para que os Vereadores lhe fizessem perguntas, e ela havia vindo para tratar de um assunto muito importante que era o PMAT; A Assessora informa ao Vereador que como o Regimento Interno não apresenta nenhuma hipótese de exceção quanto ao uso, entende-se assim que todos recebem o mesmo tratamento, mesmo tratando-se de Autoridade maior do Município; O Senhor Presidente diante dos últimos acontecimentos e da forma que isso repercutiu, convida os Vereadores interessados para que na próxima Sessão, compareçam as 18:30 hs para discutirem e analisarem as imposições regimentais, afim de se evitar situações desta natureza no futuro. Concluída a "Palavra Livre", o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 27 de março do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 28/2018

Publicação Nº 1567728

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo torna público que se encontra aberto o Processo de Licitação n° 28/2018 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, para a realização dos Campeonatos Municipais, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até às 13h15min do dia 10 de Abril de 2018 e abertura às 13h30min do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e 13h00min ás 17h00min, ou pelo telefone (048) 3546-0083 e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N° 29/2018

Publicação Nº 1567732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo torna público que se encontra aberto o Processo de Licitação n° 29/2018 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO MODELO SEDAN, NOVO, 0 km, PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até às 08h45min do dia 09 de Abril de 2018 e abertura às 09h00min do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e 13h00min ás 17h00min, ou pelo telefone (048) 3546-0083 e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 014, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1566797

DECRETO N.º 014, de 22 de Março de 2018.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 436/17, de 13/12/2017 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), a saber:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (4) – Aplicações Diretas R$ 95.000,00

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27.812.0028.2.011 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (43) – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Art. 2º. As suplementações de que tratam o Art.1°, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 22 de março de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 110, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1566796

PORTARIA Nº. 110, de 22 de março de 2018.

Faz Exoneração de Servidor de Cargo Permanente que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 41, inciso I e Art. 42, inciso I, da Lei nº 038, de 04 de Novembro de 1997;

Considerando o pedido do servidor Klayton Luis Tomazzi, apresentando em 22 de março de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor KLAYTON LUIS TOMAZZI, CPF nº 064.130.819-10, Matricula nº 572, do cargo da Categoria Funcional de Vigia, do quadro de pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, nomeado pela Portaria nº 055/2012, de 18 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 22 de março de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

TERMO ADITIVO 0001 AO CONTRATO 0062/2017

Publicação Nº 1567299

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0001
AO CONTRATO nº 0062/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Contratado: SORALUCE TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
Objeto: Acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato originário, perfazendo o importe de R$ 12.372,36 (doze mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Faxinal dos Guedes, SC, em 21 de Março de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Publicação Nº 1567730

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**37.963.500,00**	**37.963.500,00**	**7.269.111,47**	**19,15**	**7.269.111,47**	**19,15**	**30.694.388,53**
RECEITAS CORRENTES	**37.915.500,00**	**37.915.500,00**	**6.409.776,47**	**16,91**	**6.409.776,47**	**16,91**	**31.505.723,53**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.772.500,00	2.772.500,00	450.536,64	16,25	450.536,64	16,25	2.321.963,36
IMPOSTOS	2.299.500,00	2.299.500,00	366.918,79	15,96	366.918,79	15,96	1.932.581,21
TAXAS	426.000,00	426.000,00	83.617,85	19,63	83.617,85	19,63	342.382,15
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	85.053,57	17,01	85.053,57	17,01	414.946,43
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	500.000,00	500.000,00	85.053,57	17,01	85.053,57	17,01	414.946,43
RECEITA PATRIMONIAL	359.500,00	359.500,00	25.554,77	7,11	25.554,77	7,11	333.945,23
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	4.403,00	0,00	4.403,00	0,00	-4.403,00
VALORES MOBILIÁRIOS	359.500,00	359.500,00	21.151,77	5,88	21.151,77	5,88	338.348,23
RECEITA AGROPECUÁRIA	22.000,00	22.000,00	5.958,61	27,08	5.958,61	27,08	16.041,39
RECEITA DE SERVIÇOS	32.500,00	32.500,00	1.353,61	4,16	1.353,61	4,16	31.146,39
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	22.500,00	22.500,00	166,75	0,74	166,75	0,74	22.333,25
OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	1.186,86	11,87	1.186,86	11,87	8.813,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.998.000,00	33.998.000,00	5.810.872,91	17,09	5.810.872,91	17,09	28.187.127,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.436.000,00	12.436.000,00	2.169.964,43	17,45	2.169.964,43	17,45	10.266.035,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.362.000,00	14.362.000,00	2.390.593,16	16,65	2.390.593,16	16,65	11.971.406,84
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.200.000,00	7.200.000,00	1.250.315,32	17,37	1.250.315,32	17,37	5.949.684,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	231.000,00	231.000,00	30.446,36	13,18	30.446,36	13,18	200.553,64
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	90.000,00	90.000,00	21.827,02	24,25	21.827,02	24,25	68.172,98
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	60.500,00	60.500,00	641,34	1,06	641,34	1,06	59.858,66
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	80.500,00	80.500,00	7.978,00	9,91	7.978,00	9,91	72.522,00
RECEITAS DE CAPITAL	**48.000,00**	**48.000,00**	**859.335,00**	**1.790,28**	**859.335,00**	**1.790,28**	**-811.335,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	846.000,00	8.460,00	846.000,00	8.460,00	-836.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	10.000,00	10.000,00	846.000,00	8.460,00	846.000,00	8.460,00	-836.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	13.335,00	133,35	13.335,00	133,35	-3.335,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	13.335,00	0,00	13.335,00	0,00	-13.335,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**37.963.500,00**	**37.963.500,00**	**7.269.111,47**	**19,15**	**7.269.111,47**	**19,15**	**30.694.388,53**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**37.963.500,00**	**37.963.500,00**	**7.269.111,47**	**19,15**	**7.269.111,47**	**19,15**	**30.694.388,53**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.963.500,00	37.963.500,00	7.269.111,47	19,15	7.269.111,47	19,15	30.694.388,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	261.779,97	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	627.853,92	—	—	261.779,97	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**37.963.500,00**	**38.591.353,92**	**12.282.580,95**	**12.282.580,95**	**26.308.772,97**	**5.085.996,96**	**5.085.996,96**	**33.505.356,96**	**4.256.199,84**
DESPESAS CORRENTES	**35.676.900,00**	**36.038.956,87**	**10.696.305,17**	**10.696.305,17**	**25.342.651,70**	**4.613.750,90**	**4.613.750,90**	**31.425.205,97**	**3.875.001,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.090.525,00	20.177.250,24	2.850.276,23	2.850.276,23	17.326.974,01	2.816.444,77	2.816.444,77	17.360.805,47	2.593.181,97
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	71.000,00	71.000,00	45.000,00	45.000,00	26.000,00	9.832,07	9.832,07	61.167,93	9.832,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.515.375,00	15.790.706,63	7.801.028,94	7.801.028,94	7.989.677,69	1.787.474,06	1.787.474,06	14.003.232,57	1.271.987,54
DESPESAS DE CAPITAL	**2.266.600,00**	**2.532.397,05**	**1.586.275,78**	**1.586.275,78**	**946.121,27**	**472.246,06**	**472.246,06**	**2.060.150,99**	**381.198,26**
INVESTIMENTOS	1.055.600,00	1.321.397,05	426.275,78	426.275,78	895.121,27	276.089,88	276.089,88	1.045.307,17	185.042,08
INVERSOES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**37.963.500,00**	**38.591.353,92**	**12.282.580,95**	**12.282.580,95**	**26.308.772,97**	**5.085.996,96**	**5.085.996,96**	**33.505.356,96**	**4.256.199,84**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.161.000,00	1.161.000,00	1.160.000,00	1.160.000,00	1.000,00	196.156,18	196.156,18	964.843,82	196.156,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**37.963.500,00**	**38.591.353,92**	**12.282.580,95**	**12.282.580,95**	**26.308.772,97**	**5.085.996,96**	**5.085.996,96**	**33.505.356,96**	**4.256.199,84**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**37.963.500,00**	**38.591.353,92**	**12.282.580,95**	**12.282.580,95**	**26.308.772,97**	**5.085.996,96**	**5.085.996,96**	**33.505.356,96**	**4.256.199,84**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.183.114,51	—	3.012.911,63
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.963.500,00	38.591.353,92	12.282.580,95	12.282.580,95	—	5.085.996,96	7.269.111,47	—	7.269.111,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 22/03/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	10.000,00	13.335,00	-3.335,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	13.335,00	-13.335,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Despesas de Capital	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Investimentos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	13.335,00	13.335,00

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 22/03/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.299.500,00	2.299.500,00	366.315,69	15,93
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	96.000,00	96.000,00	14.152,45	14,74
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	223.500,00	223.500,00	37.632,57	16,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.320.000,00	1.320.000,00	199.647,46	15,12
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	660.000,00	660.000,00	114.883,21	17,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.540.000,00	27.540.000,00	4.773.599,16	17,33
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	1.814.678,01	18,15
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	806,96	1,34
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	151.834,17	12,65
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	2.753.024,26	17,21
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	44.554,66	22,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	80.000,00	8.701,10	10,88
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.000,00	80.000,00	8.701,10	10,88
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**29.839.500,00**	**29.839.500,00**	**5.139.914,85**	**17,23**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	175.818,35	
Provenientes da União	0,00	0,00	175.818,35	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	48.000,00	48.000,00	1.560,28	3,25
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**48.000,00**	**48.000,00**	**177.378,63**	**369,54**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	9.411.425,00	9.562.483,61	3.287.585,87	34,38	1.198.048,48	12,53
Pessoal e Encargos Sociais	5.035.425,00	5.035.425,00	837.265,98	16,63	837.265,98	16,63
Outras Despesas Correntes	4.376.000,00	4.527.058,61	2.450.319,89	54,13	360.782,50	7,97
DESPESAS DE CAPITAL	186.000,00	186.000,00	23.950,21	12,88	0,00	0,00
Investimentos	186.000,00	186.000,00	23.950,21	12,88	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	186.000,00	186.000,00	23.950,21	12,88	0,00	0,00
Investimentos	186.000,00	186.000,00	23.950,21	12,88	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.597.425,00	9.748.483,61	3.311.536,08	33,97	1.198.048,48	12,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.510.500,00	2.682.646,81	739.541,03	22,33	129.298,60	10,79
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.510.500,00	2.682.646,81	739.541,03	22,33	129.298,60	10,79
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.510.500,00	2.682.646,81	739.541,03	22,33	129.298,60	10,79
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.086.925,00	7.065.836,80	2.571.995,05	77,67	1.068.749,88	89,21

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	20,79
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	297.762,65

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	9.598.925,00	9.771.071,81	3.334.124,28	100,00	1.201.813,18	100,00
TOTAL	**9.598.925,00**	**9.771.071,81**	**3.334.124,28**	**100,00**	**1.201.813,18**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Faxinal dos Guedes, 22/03/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTI

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 22/03/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.963.500,00
Previsão Atualizada	37.963.500,00
Receitas Realizadas	7.269.111,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	261.779,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.963.500,00
Créditos Adicionais	627.853,92
Dotação Atualizada	38.591.353,92
Despesas Empenhadas	12.282.580,95
Despesas Liquidadas	5.085.996,96
Despesas pagas	4.256.199,84
Superavit Orçamentário	2.183.114,51

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.282.580,95
Despesas Liquidadas	5.085.996,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.423.238,09

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.216.915,55	0,00
Resultado Primário	0,00	1.226.747,62	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	879.362,50	0,00	70.743,30	808.619,20
EXECUTIVO	879.362,50	0,00	70.743,30	808.619,20
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.128.994,67	0,00	1.094.144,67	34.850,00
EXECUTIVO	1.128.994,67	0,00	1.094.144,67	34.850,00
TOTAL:	**2.008.357,17**	**0,00**	**1.164.887,97**	**843.469,20**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	613.467,77	25%	11,99
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	639.347,70	60%	51,05

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	846.000,00	-836.000,00
Despesa de Capital Líquida	472.246,06	2.060.150,99

Continua 1/2

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	13.335,00	-3.335,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	12.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.068.749,88	15,00	20,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Faxinal dos Guedes, 22/03/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.963.500,00	38.591.353,92	12.282.580,95	12.282.580,95	100,00	26.308.772,97	5.085.996,96	5.085.996,96	100,00	33.505.356,96
Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	275.198,25	275.198,25	2,24	1.024.801,75	275.198,25	275.198,25	5,41	1.024.801,75
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	275.198,25	275.198,25	2,24	1.024.801,75	275.198,25	275.198,25	5,41	1.024.801,75
Administração	3.680.600,00	3.680.600,00	1.176.994,79	1.176.994,79	9,58	2.503.605,21	573.823,85	573.823,85	11,28	3.106.776,15
Administração Geral	3.660.600,00	3.660.600,00	1.176.994,79	1.176.994,79	9,58	2.483.605,21	573.823,85	573.823,85	11,28	3.086.776,15
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Segurança Pública	215.500,00	215.500,00	25.219,43	25.219,43	0,21	190.280,57	15.880,59	15.880,59	0,31	199.619,41
Policiamento	105.500,00	105.500,00	14.341,80	14.341,80	0,12	91.158,20	9.870,20	9.870,20	0,19	95.629,80
Defesa Civil	110.000,00	110.000,00	10.877,63	10.877,63	0,09	99.122,37	6.010,39	6.010,39	0,12	103.989,61
Assistência Social	2.051.500,00	2.052.485,00	494.275,66	494.275,66	4,02	1.558.209,34	233.498,40	233.498,40	4,59	1.818.986,60
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência Comunitária	2.001.500,00	2.002.485,00	494.275,66	494.275,66	4,02	1.508.209,34	233.498,40	233.498,40	4,59	1.768.986,60
Saúde	9.959.925,00	10.132.071,81	3.610.374,96	3.610.374,96	29,39	6.521.696,85	1.224.801,23	1.224.801,23	24,08	8.907.270,58
Atenção Básica	9.598.925,00	9.771.071,81	3.334.124,28	3.334.124,28	27,15	6.436.947,53	1.201.813,18	1.201.813,18	23,63	8.569.258,63
Alimentação e Nutrição	361.000,00	361.000,00	276.250,68	276.250,68	2,25	84.749,32	22.988,05	22.988,05	0,45	338.011,95
Educação	11.166.375,00	11.569.464,11	2.234.280,60	2.234.280,60	18,19	9.335.183,51	1.377.158,19	1.377.158,19	27,08	10.192.305,92
Ensino Fundamental	8.702.375,00	8.893.409,06	1.533.473,04	1.533.473,04	12,48	7.359.936,02	983.866,72	983.866,72	19,34	7.909.542,34
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Educação Infantil	2.232.000,00	2.444.055,05	568.807,56	568.807,56	4,63	1.875.247,49	371.291,47	371.291,47	7,30	2.072.763,58
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Especial	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	1,07	0,00	22.000,00	22.000,00	0,43	110.000,00
Cultura	218.500,00	218.500,00	59.031,89	59.031,89	0,48	159.468,11	9.100,61	9.100,61	0,18	209.399,39
Difusão Cultural	218.500,00	218.500,00	59.031,89	59.031,89	0,48	159.468,11	9.100,61	9.100,61	0,18	209.399,39
Urbanismo	1.215.000,00	1.215.000,00	517.125,67	517.125,67	4,21	697.874,33	211.321,35	211.321,35	4,15	1.003.678,65
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Serviços Urbanos	1.183.000,00	1.183.000,00	517.125,67	517.125,67	4,21	665.874,33	211.321,35	211.321,35	4,15	971.678,65
Habitação	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Habitação Urbana	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Saneamento	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.114.600,00	1.166.233,00	604.192,65	604.192,65	4,92	562.040,35	129.336,71	129.336,71	2,54	1.036.896,29
Promoção da Produção Agropecuária	1.114.600,00	1.166.233,00	604.192,65	604.192,65	4,92	562.040,35	129.336,71	129.336,71	2,54	1.036.896,29
Indústria	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Promoção Industrial	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.963.500,00	38.591.353,92	12.282.580,95	12.282.580,95	100,00	26.308.772,97	5.085.996,96	5.085.996,96	100,00	33.505.356,96
Transporte	4.105.500,00	4.105.500,00	1.643.173,28	1.643.173,28	13,38	2.462.326,72	705.994,31	705.994,31	13,88	3.399.505,69
Transporte Rodoviário	4.105.500,00	4.105.500,00	1.643.173,28	1.643.173,28	13,38	2.462.326,72	705.994,31	705.994,31	13,88	3.399.505,69
Desporto e Lazer	383.000,00	383.000,00	37.713,77	37.713,77	0,31	345.286,23	35.439,27	35.439,27	0,70	347.560,73
Desporto Comunitário	383.000,00	383.000,00	37.713,77	37.713,77	0,31	345.286,23	35.439,27	35.439,27	0,70	347.560,73
Encargos Especiais	2.362.000,00	2.362.000,00	1.605.000,00	1.605.000,00	13,07	757.000,00	294.444,20	294.444,20	5,79	2.067.555,80
Outros Encargos Especiais	2.362.000,00	2.362.000,00	1.605.000,00	1.605.000,00	13,07	757.000,00	294.444,20	294.444,20	5,79	2.067.555,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.963.500,00	38.591.353,92	12.282.580,95	12.282.580,95	100,00	26.308.772,97	5.085.996,96	5.085.996,96	100,00	33.505.356,96

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 22/03/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.157.268,58**	**3.192.835,34**	**3.223.148,35**	**3.251.299,77**	**3.600.725,97**	**3.474.382,29**	**3.231.897,87**	**3.307.666,58**	**3.274.708,16**	**4.409.597,61**	**3.542.574,70**	**3.821.921,54**	**41.488.026,76**	**43.423.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	273.896,91	193.063,80	201.169,74	231.994,06	530.147,08	221.291,17	239.919,16	235.802,92	251.484,76	314.854,53	255.156,76	195.379,88	3.144.160,77	2.772.500,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	8.269,27	198.205,90	11.749,96	9.710,76	15.428,31	10.580,91	9.611,80	7.997,57	6.154,88	277.709,36	96.000,00
I.S.S.	96.489,70	109.789,44	99.915,52	96.836,22	88.651,00	101.013,93	122.039,78	113.494,29	133.844,77	132.876,49	131.925,84	67.721,62	1.294.598,60	1.320.000,00
I.T.B.I.	12.970,00	3.240,00	21.290,00	39.320,00	5.885,00	14.900,00	18.204,49	20.298,95	30.183,31	37.805,60	20.958,36	16.674,21	241.729,92	223.500,00
I.R.R.F	62.184,95	63.052,02	61.048,93	68.727,35	63.589,77	61.458,49	70.235,16	65.108,67	64.897,84	122.033,15	62.169,13	53.317,18	817.822,64	660.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.252,26	16.982,34	18.915,29	18.841,22	173.815,41	32.168,79	19.728,97	21.472,70	11.977,93	12.527,49	32.105,86	51.511,99	512.300,25	473.000,00
Contribuições	31.506,33	42.750,79	34.556,79	37.109,66	36.202,76	38.238,59	36.618,99	36.187,71	40.402,70	37.750,62	44.581,07	40.472,50	456.378,51	500.000,00
Receita Patrimonial	39.230,79	25.616,10	35.394,06	34.584,89	30.377,76	30.212,90	23.018,08	21.067,20	19.485,03	13.304,89	15.402,77	10.152,00	297.846,47	359.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	39.230,79	25.616,10	35.394,06	34.584,89	30.377,76	30.212,90	23.018,08	21.067,20	19.485,03	13.304,89	15.402,77	10.152,00	297.846,47	359.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.239,85	5.260,86	11.040,88	4.072,35	11.121,29	3.062,74	2.895,87	40.693,84	22.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.355,48	759,91	2.015,95	39,03	832,34	917,09	5.286,95	1.051,51	1.906,25	28.082,75	720,37	633,24	46.600,87	32.500,00
Transferências Correntes	2.801.227,13	2.896.870,18	2.943.726,44	2.941.795,91	2.998.460,90	3.177.951,03	2.914.893,31	2.966.770,44	2.921.971,00	3.983.658,52	3.206.832,17	3.558.760,51	37.312.917,54	39.506.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	597.310,58	719.657,69	816.327,45	752.421,84	971.492,44	659.052,62	553.382,21	627.139,99	645.057,41	1.241.126,73	786.489,82	1.028.188,19	9.397.646,97	10.660.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.189.128,73	1.233.922,90	1.128.933,32	1.185.721,98	1.185.238,83	1.209.729,55	1.324.014,67	1.249.322,48	1.273.977,55	1.362.341,19	1.456.689,89	1.296.334,37	15.095.355,46	16.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	106.962,35	105.085,77	125.701,29	130.734,61	113.713,90	120.429,82	126.704,52	106.721,61	74.079,71	47.263,28	72.582,31	79.251,86	1.209.231,03	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	182,02	62,40	1.487,70	2.120,24	885,70	2.763,03	37.331,08	1.236,41	195,45	0,00	806,96	47.070,99	60.000,00
Outras Transferências Correntes	337.334,84	251.711,76	306.956,27	282.986,93	175.402,82	616.098,21	306.306,70	369.065,91	336.031,43	691.706,08	230.425,25	511.252,95	4.415.279,15	4.106.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.861,63	16.737,95	15.704,88	15.790,26	17.738,40	16.599,00	17.729,68	22.375,30	18.270,67	25.208,24	22.055,13	22.499,53	224.570,67	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.345,26	4.345,26	4.345,26	4.345,26	4.345,26	4.345,26	4.345,26	4.345,26	4.345,26	4.345,26	4.350,55	4.350,55	52.153,70	80.000,00
Transferências do FUNDEB	552.283,74	565.226,83	545.695,57	568.307,33	528.409,01	550.810,87	579.647,24	550.468,81	568.972,56	611.472,29	634.239,22	616.076,10	6.871.609,57	7.200.000,00
Outras Receitas Correntes	7.051,94	33.774,56	6.285,37	5.776,22	4.705,13	2.531,66	6.900,52	35.745,92	35.386,07	20.825,01	16.818,82	13.627,54	189.428,76	231.000,00
DEDUÇÕES (II)	**382.321,46**	**415.986,12**	**418.214,71**	**418.100,15**	**380.853,90**	**402.208,15**	**405.787,68**	**409.446,92**	**403.393,24**	**460.421,57**	**468.433,34**	**499.621,43**	**5.064.788,67**	**5.508.000,00**
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.335,00	13.335,00	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	382.321,46	415.986,12	418.214,71	418.100,15	380.853,90	402.208,15	405.787,68	409.446,92	403.393,24	460.421,57	468.433,34	486.286,43	5.051.453,67	5.508.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.774.947,12**	**2.776.849,22**	**2.804.933,64**	**2.833.199,62**	**3.219.872,07**	**3.072.174,14**	**2.826.110,19**	**2.898.219,66**	**2.871.314,92**	**3.949.176,04**	**3.074.141,36**	**3.322.300,11**	**36.423.238,09**	**37.915.500,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 22/03/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Dez 2017 (B)	Em 28 Fev 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.313.610,51	2.313.610,51	2.963.454,33
DEDUÇÕES (II)	2.806.280,30	2.806.280,30	5.011.716,38
Disponibilidade de Caixa	2.806.280,30	2.806.280,30	5.011.716,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.935.274,97	3.935.274,97	5.876.363,50
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.128.994,67	1.128.994,67	864.647,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 22/03/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.915.500,00	6.409.776,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.772.500,00	450.536,64
I.P.T.U.	96.000,00	14.152,45
I.S.S.	1.320.000,00	199.647,46
I.T.B.I.	223.500,00	37.632,57
I.R.R.F.	660.000,00	115.486,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	473.000,00	83.617,85
Contribuições	500.000,00	85.053,57
Receita Patrimonial	359.500,00	25.554,77
Aplicações Financeiras(II)	359.500,00	21.151,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.403,00
Transferências Correntes	33.998.000,00	5.810.872,91
Cota-Parte do FPM	8.660.000,00	1.451.742,46
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	2.202.419,58
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	121.467,50
Cota-Parte do ITR	48.000,00	645,24
Transferências da LC 87/1996	64.000,00	6.960,88
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	35.643,73
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	11.306.000,00	1.991.993,52
Demais Receitas Correntes	285.500,00	37.758,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	10,00
Receitas Correntes Restantes	285.500,00	37.748,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	37.556.000,00	6.388.614,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	48.000,00	859.335,00
Operação de Crédito(VI)	10.000,00	846.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	13.335,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	13.335,00
Transferências de Capital	28.000,00	0,00
Convênios	28.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	38.000,00	13.335,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**37.594.000,00**	**6.401.949,70**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.450.656,87	10.696.305,17	4.613.750,90	3.875.001,58	0,00	46.199,30	46.199,30
Pessoal e Encargos Sociais	20.177.250,24	2.850.276,23	2.816.444,77	2.593.181,97	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	71.000,00	45.000,00	9.832,07	9.832,07	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.202.406,63	7.801.028,94	1.787.474,06	1.271.987,54	0,00	46.199,30	46.199,30
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.202.406,63	7.801.028,94	1.787.474,06	1.271.987,54	0,00	46.199,30	46.199,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.379.656,87	10.651.305,17	4.603.918,83	3.865.169,51	0,00	46.199,30	46.199,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.482.397,05	1.586.275,78	472.246,06	381.198,26	1.054.247,19	24.544,00	24.544,00
Investimentos	1.321.397,05	426.275,78	276.089,88	185.042,08	1.054.247,19	24.544,00	24.544,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.161.000,00	1.160.000,00	196.156,18	196.156,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.321.397,05	426.275,78	276.089,88	185.042,08	1.054.247,19	24.544,00	24.544,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.321.397,05	426.275,78	276.089,88	185.042,08	1.054.247,19	24.544,00	24.544,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.721.053,92**	**11.077.580,95**	**4.880.008,71**	**4.050.211,59**	**1.054.247,19**	**70.743,30**	**70.743,30**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.226.747,62**

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	9.832,07
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.216.915,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.313.610,51	2.963.454,33
DEDUÇÕES (XXIX)	2.806.280,30	5.011.716,38
Disponibilidade de Caixa	2.806.280,30	5.011.716,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.935.274,97	5.876.363,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.128.994,67	864.647,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-492.669,79	-2.048.262,05
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.555.592,26**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	264.347,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.291.244,71**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.301.076,78**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	627.853,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	627.853,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	20.000,00	1.108.994,67	1.094.144,67	-	34.850,00	402.800,00	476.562,50	70.743,30	70.743,30	-	808.619,20	843.469,20
EXECUTIVO	20.000,00	1.108.994,67	1.094.144,67	0,00	34.850,00	402.800,00	476.562,50	70.743,30	70.743,30	0,00	808.619,20	843.469,20
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	20.000,00	1.108.994,67	1.094.144,67	0,00	34.850,00	402.800,00	476.562,50	70.743,30	70.743,30	0,00	808.619,20	843.469,20
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.296,00	1.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.944,00	1.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.000,00	93.563,48	78.713,48	0,00	34.850,00	402.800,00	476.562,50	70.743,30	70.743,30	0,00	808.619,20	843.469,20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	1.012.191,19	1.012.191,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**20.000,00**	**1.108.994,67**	**1.094.144,67**	**0,00**	**34.850,00**	**402.800,00**	**476.562,50**	**70.743,30**	**70.743,30**	**0,00**	**808.619,20**	**843.469,20**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 22/03/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ILEUZA CARLA FELTRIN
CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.167.500,00	2.167.500,00	344.339,26	15,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	96.000,00	96.000,00	14.152,45	14,74
1.1.1- IPTU	30.000,00	30.000,00	557,87	1,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	66.000,00	66.000,00	13.594,58	20,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	91.500,00	91.500,00	15.053,04	16,45
1.2.1- ITBI	88.000,00	88.000,00	15.053,04	17,11
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.320.000,00	1.320.000,00	199.647,46	15,12
1.3.1- ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	187.711,23	14,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	11.936,23	59,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	660.000,00	660.000,00	115.486,31	17,50
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.200.000,00	28.200.000,00	4.773.599,16	16,93
2.1- Cota-Parte FPM	10.660.000,00	10.660.000,00	1.814.678,01	17,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	10.000.000,00	1.814.678,01	18,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	2.753.024,26	17,21
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	8.701,10	10,88
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	44.554,66	22,28
2.5- Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	806,96	1,34
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	151.834,17	12,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.367.500,00	30.367.500,00	5.117.938,42	16,85

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.041.500,00	1.041.500,00	174.607,61	16,77
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.248.500,00	1.248.500,00	174.607,61	13,99

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.508.000,00	5.508.000,00	954.719,77	17,33
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	362.935,55	18,15
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.200.000,00	3.200.000,00	550.604,68	17,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	1.740,22	10,88
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	8.910,93	22,28
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	12.000,00	12.000,00	161,72	1,35
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	240.000,00	240.000,00	30.366,67	12,65
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.240.000,00	7.240.000,00	1.252.497,26	17,30
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.200.000,00	7.200.000,00	1.250.315,32	17,37
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	40.000,00	40.000,00	2.181,94	5,45
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.692.000,00	1.692.000,00	295.595,55	17,47

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Continuação 2/3

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.784.000,00	5.784.000,00	639.347,70	11,05	639.347,70	11,05
13.1- Com Educação Infantil	1.480.000,00	1.480.000,00	179.285,31	12,11	179.285,31	12,11
13.2- Com Ensino Fundamental	4.304.000,00	4.304.000,00	460.062,39	10,69	460.062,39	10,69
14- OUTRAS DESPESAS	1.456.000,00	1.647.034,06	271.897,56	16,51	271.897,56	16,51
14.1- Com Educação Infantil	320.000,00	320.000,00	14.495,68	4,53	14.495,68	4,53
14.2- Com Ensino Fundamental	1.136.000,00	1.327.034,06	257.401,88	19,40	257.401,88	19,40
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.240.000,00	7.431.034,06	911.245,26	12,26	911.245,26	12,26

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	911.245,26
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	51,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,71
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	27,25

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.800.000,00	1.800.000,00	193.780,99	10,77	193.780,99	10,77
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.440.000,00	5.631.034,06	717.464,27	12,74	717.464,27	12,74
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.440.000,00	5.631.034,06	717.464,27	12,74	717.464,27	12,74
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	132.000,00	132.000,00	132.000,00	100,00	22.000,00	16,67
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.462.000,00	7.653.034,06	1.043.245,26	13,63	933.245,26	12,19

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	295.595,55
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	295.595,55
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	615.649,71
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	12,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	780.000,00	780.000,00	79.470,00	10,19	8.517,90	1,09
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.285.375,00	3.497.430,05	1.387.816,02	39,68	458.383,08	13,11
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.065.375,00	4.277.430,05	1.467.286,02	34,30	466.900,98	10,92
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	11.527.375,00	11.930.464,11	2.510.531,28	21,04	1.400.146,24	11,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.250.315,32	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.181,94	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.252.497,26	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.252.497,26	0,00

Faxinal dos Guedes, 22/03/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**10.000,00**	**846.000,00**	**-836.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.532.397,05	1.586.275,78	472.246,06	0,00	946.121,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.532.397,05**	**1.586.275,78**	**472.246,06**	**0,00**	**946.121,27**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.522.397,05**	**-740.275,78**	**-**	**-**	**-1.782.121,27**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 22/03/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ILEUZA CARLA FELTRIN
CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 565/2018

Publicação Nº 1566890

AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa por Limite
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 565/2018
MODALIDADE: Dispensa por Limite e nº. 547/2018
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Melhor Técnica

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL MEDINDO 130 M² PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ATE QUE O PRÉDIO DA SECRETARIA SEJA REFORMADO.

CONTRATADO: VILMAR STOCK

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal n º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

206060017.2.045000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECR. DA AGRICULTURA;
3.3.90.36.15.00.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS;

Flor do Sertão – SC, aos 21 dias do mês de março de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

CONTRATO Nº 31/2018

Publicação Nº 1566899

CONTRATO Nº 31/2018
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL

Que entre si celebram o Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado VILMAR STOCK, Inscrito no CPF sob o n° 605.269.129-87, e portador da Cédula de Identidade n° 1.718.486, residido na Avenida Flor do Sertão, na cidade de Flor do Sertão – SC, doravante denominada de contratada, o fazem entre si através das seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem origem do Processo Licitatório nº. 565/2018 na modalidade de Dispensa por Limite nº. 547/2018, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL MEDINDO 130 M² PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ATE QUE O PRÉDIO DA SECRETARIA SEJA REFORMADO, na qual a contratada como vencedora se compromete manter os serviços conforme itens abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	4	MES	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL COM 130m²	1.300,00	5.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual período até o limite Maximo de 60 meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

I - Do preço
O valor total do presente contrato é de R$ 5.200,00

II- Da forma de pagamento

O Pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente.

III- Do Reajustamento
O valor do presente contrato não será reajustado.

IV- Da Dotação Orçamentária

206060017.2.045000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECR. DA AGRICULTURA;
3.3.90.36.15.00.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

I - Fica a cargo do locatário as faturas provenientes do consumo de água, luz e conservação do imóvel.
II - Obriga-se a manter em perfeito estado de uso e conservação o banheiro, iluminação, pintura, vidraças, torneiras, pias, vasos e demais acessórios, bem como restituí-los nas condições recebidas.
III - O Locatário deverá entregar o objeto do presente, ao locador no estado original na oportunidade da rescisão ou término de vigência.
IV – Será de responsabilidade do Município a adequação da sala, arcando com todos os custos para adequação da sala, especialmente custos com divisórias, cabos para rede elétrica e de dados, entre outros custos necessários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

I – Disponibilizar o imóvel na data da assinatura do contrato.
II- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III- Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV- Pagar os tributos inerentes ao imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando o LOCADOR obrigado a aceitar as condições contratuais.
II- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

CLAUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial na realização do serviço contratado, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa a qualquer tempo, recebendo o locador somente o valor das prestações vencidas, não lhe sendo devido qualquer outro valor de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir sobre as questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa

Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Flor do Sertão – SC, aos 21 dias do mês de março de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		VILMAR STOCK
Prefeito Municipal contratante		contratada

LEANDRO NEUHAUS DIOGO DEBEM
CPF: 015.634.579-03 CPF: 010.389549-32

DECRETO Nº 33/2018

Publicação Nº 1566896

DECRETO nº. 33/2018

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 565/2018, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 34/2018, sobre o processo de licitação nº. 565/2018 na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 547/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL MEDINDO 130 M² PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ATE QUE O PRÉDIO DA SECRETARIA SEJA REFORMADO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da proponente abaixo relacionada, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

VILMAR STOCK	R$ 5.200,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 21 dias do mês de março de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº30/2018

Publicação Nº 1567167

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2018
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA 0KM E UMA RETROESCAVEDEIRA NOVA 0KM, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE 862226/2017/MAPA/CAIXA.
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 10/04/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 10/04/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 21 de Março de 2018
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2018

Publicação Nº 1567423

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS DIVERSAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNÍCIPES DE FORMOSA DO SUL, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 708, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017
CONTRATADO: MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA
VALOR: R$ 10.168,95 (dez mil cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: Início: 22/03/2018 Término: 21/03/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 24/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018

Formosa Do Sul, 22 de Março de 2018
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/FMS/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/FMS/2018

Publicação Nº 1566430

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/FMS/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 01/FMS/2018)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA, com sede na Rua João José Back, Centro - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 10.540.697/0001-47, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº. 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada B. Esperança, 2545, Cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto de Oliveira Ruszczak, brasileiro, CI 1.472.546, CPF 517.236.469-20;

2. FUFA-SC DIST. HOSP. LTDA, CNPJ/MF n.º 07.164.711/0001-40, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, 1595, Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Sr. Guilherme de Oliveira Prado, brasileiro, CI 3307500, CPF 004.033.069-90;

3. METROMED COM. DE MAT. MED. HOSP. LTDA, CNPJ/MF n.º 83.157.032/0001-22, estabelecida na Estrada Boa Esperança, 1918, Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo Sr. Jefferson Mendes, brasileiro, CI 01.728.043.720, CPF 987.128.109-91;

4. DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA, CNPJ/MF n.º 02.520.829/0001-40, estabelecida na Rodovia BR 480, 180, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. Renan José Giacomel, brasileiro, CI 1093560017, CPF 020.502.160-33;

5. PROMEFARMA REPRES. COM. LTDA, CNPJ/MF n.º 81.706.251/0001-98, estabelecida na Rua Prof. Leonidas Ferreira da Costa, 847, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. Pedro de Oliveira Sampaio, brasileiro, CI 7.327.245, CPF 251.983.850-49;

6. MAURO MARCIANO DIST. DE MED. LTDA, CNPJ/MF n.º 94.894.169/0001-86, estabelecida na Rua Samuel Kruchin, 200, Santa Maria/RS, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Garcia de Freitas, brasileiro, CI 1060682001, CPF 940.402.140-72;

7. COM. CIR. RIOCLARENSE LTDA, CNPJ/MF n.º 67.729.178/0004-91, estabelecida na Praça Emílio Marconato, 1000, Jaguariuna/SP, neste ato representada pelo Sr. José de Oliveira Sampaio, brasileiro, CI 4539549, CPF 335.878.330-87;

8. CIAMED DIST. DE MED. LTDA, CNPJ/MF n.º 05.782.733/0001-49, estabelecida na Rua Severino Augusto Pretto, 560, Encantado/RS, neste ato representada pelo Sr. Claudio Pereira do Rosário, brasileiro, CI 2953196, CPF 952.124.269-87;

9. INOVAMED COM. DE MED. LTDA, CNPJ/MF n.º 12.889.035/0001-02, estabelecida na Rua Rubens Derks, 105, Erechim/RS, neste ato representada pela Sra. Briani Bender, brasileira, CI 7105416304, CPF 020.572.130-30;

10. EDERA DIST. DE MED. EIRELI ME, CNPJ/MF n.º 26.291.613/0001-19, estabelecida na Rua Vereador Manoel Brígido Costa, 448, Tubarão/SC, neste ato representada pelo Sr. Diego Moterle, brasileiro, CI 4891020, CPF 047.403.819-07;

11. AGLON COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF n.º 65.817.900/0001-71, estabelecida na Avenida Visconde de Nova Granada, 1105, Leme/SP, neste ato representada pelo Sr. Eros Carraro, brasileiro, CI 22.370.122-1, CPF 253.912.708-80;

12. CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA, CNPJ/MF n.º 03.652.030/0001-70, estabelecida na BR 480, 795, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. Douglas Martin, brasileiro, CI 6079866254, CPF 014.887.280-89.

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 01/FMS/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de medicamentos, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição pela CONTRATADA imediatamente, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados na cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução

imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 01/FMS/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Fiscalização

A Sra. Luciane Fernandes da Rosa, será a gestora/fiscal deste Contrato, sendo dela a competência de fiscalizar e receber os materiais, garantindo a devida execução do objeto.

Cláusula Décima Terceira
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 07 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Paulo Roberto de Oliveira Ruszczak
CPF: 517.236.469-20

FUFA-SC COM. E REPRES. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Guilherme de Oliveira Prado
CPF: 004.033.069-90;

METROMED COM. DE MAT. MED. HOSP. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Jefferson Mendes
CPF: 987.128.109-91;

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Renan José Giacomel
CPF: 020.502.160-33;

PROMEFARMA REPRES. COM. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Pedro de Oliveira Sampaio
CPF: 251.983.850-49;

MAURO MARCIANO DIST. DE MED. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Cristiano Garcia de Freitas
CPF: 940.402.140-72;

COM. CIR. RIOCLARENSE LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: José de Oliveira Sampaio
CPF: 940.402.140-72;

CIAMED DIST. DE MED. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Claudio Pereira do Rosário
CPF: 952.124.269-87;

INOVAMED COM. DE MED. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Briani Bender
CPF: 020.572.130-30;

EDERA DIST. DE MED. EIRELI ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Diego Moterle
CPF: 047.403.819-07;

AGLON COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Eros Carraro
CPF: 253.912.708-80;

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Douglas Martin
CPF: 014.887.280-89.

Luciane Fernandes da Rosa
Responsável pela Fiscalização do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/PMF/2017

Publicação Nº 1566831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 123/2017- PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 67/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 20/09/2018
3ª Publicação

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/PMF/2018

Publicação Nº 1566513

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/PMF/2018

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/PMF/2018, QUE TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS PARA DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM ENCARGOS COM O OBJETIVO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, PRIORIZANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA. CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS PARA SEREM INSTALADOS EM ÁREAS DE TERRA CORRESPONDENTES AOS LOTES Nº 01, 02 E 03 DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DO BAIRRO OURO NEGRO E LOTE Nº. 7B QUADRA C DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL VI BAIRRO VILA LOURDES, ATRAVÉS DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 2.166/2015, 2.240/2017 E 2.263/2017.

Às nove horas do dia vinte e dois do mês de março de dois mil e dezoito, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/PMF/2018. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que as empresas ART & LUXO MARMORARIA LTDA; TECLENET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura do envelope n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação, juntamente com os representante das empresas Sr. Roger da Rosa e Sr. Carlos Guilherme Esteves Kruger e certificaram-se que as empresas participantes apresentaram sua documentação em conformidade com o disposto do edital, portanto foram habilitadas. Assim, o processo segue para a próxima fase – da Proposta Técnica (envelope 02). As empresas participantes renunciaram expressamente o prazo para interposição de recurso na forma da lei configurando a decadência deste. Decide esta comissão em dar continuidade a este processo licitatório com a abertura da segunda etapa. Aberto os envelopes nº. 02 da Proposta Técnica, seu teor foi rubricado pelos participantes e comissão de licitação e será encaminhado para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para análise estabelecendo o cumprimento das condições previstas no Edital e em seus anexos. Posteriormente o referido conselho encaminhará o resultado da análise para a Comissão de Licitação a fim de dar continuidade aos trâmites desde processo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 22 de março de 2018.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

FABIANA ROSA
Membro da Comissão

RENATA PEREIRA FRITZEN ART & LUXO MARMORARIA LTDA
Membro da Comissão Roger da Rosa

TECLENET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME
Carlos Guilherme Esteves Kruger

EXTRATO DE CONTRATO PMF 22/2018

Publicação Nº 1566453

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 22/2018

DOADOR – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

DONATÁRIA – MMC METALÚRGICA LTDA

DO OBJETO – área de terra correspondente ao Lote nº 03 da quadra D do Loteamento Núcleo Industrial VI, do Bairro Vila Lourdes, com área de 7.397,19 m², devidamente matriculado sob o número 5.909 do Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, através de doação com encargos, nos termos da Lei nº 2.285 de 07 de dezembro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 2.285/2017, Concorrência nº. 189/PMF/2017.

DATA DA ASSINATURA – 22 DE MARÇO de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 08/2018

Publicação Nº 1566432

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 08/2018

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 137/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

DO OBJETO – Prestação de serviços de pavimentação asfáltica, urbanização e acessibilidade de passeios públicos com extensão total de 620,00m, da Avenida Adélia Rosa Bosa Búrigo, Município de Forquilhinha/SC, conforme Contrato nº. 804308/2014 e Processo nº. 1017075-37/2014, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de execução das obras objeto do Contrato nº. 137/PMF/2015 passando de 28/02/2018 para 29/04/2018 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 28/07/2018.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 28 de fevereiro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01//2018

Publicação Nº 1566398

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01//2018

REFERÊNCIA: Termo de Fomento Nº 03/2018.
OSC PROPONENTE: Associação Forquilhinhense dos Grupos de Terceira Idade.

OBJETO: Alteração do Plano de Trabalho em seu plano mensal de aplicação de recursos e plano anual de aplicação dos recursos.

VALOR: R$ 161.421,20 (cento e sessenta e um reais, quatrocentos e vinte e um reais, vinte centavos)
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
1 Ficam acrescidos os itens abaixo no Plano mensal de aplicação:
Emplacamento do veículo: Mês de abril – R$ 1.015,00
IPTU – Mês de abril – R$ 1.638,81

2 O Plano Anual de aplicação dos recursos passa a totalizar R$ 161.421,20

VIGENCIA: 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38-0401.210 Fonte de recurso 3350 100

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035_2018-RP 0027 PMF-DOM

Publicação Nº 1567856

Aviso do Pregão Presencial nº 0035/2018– PMF
Registro de Preços Nº 0027/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de recompositor de pista usinado a quente para uso em conserto de pavimentação de ruas a avenidas da cidade efetuada pelo (Órgão Gerenciador) Município de Fraiburgo - PMF e seu (Órgão Participante), SANEFRAI, no município de Fraiburgo, durante o período de abril de 2018 a março de 2019. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 06.04.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 21 de março de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 061 - 2018

Publicação Nº 1567859

DECRETO Nº 061, DE 23 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2404 de 21 de Março de 2018.

DECRETA:
Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 crédito adicional especial e suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.02 – Segurança Pública		
06.181.0017.2.054 – Manutenção da Segurança Pública		
4.4.30.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal 0.3.0200 (311)	R$	15.000,00
Total	R$	15.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2017, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.

FRAIBURGO, 23 DE MARÇO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

DELIBERAÇÃO CMS 005

Publicação Nº 1567860

DELIBERAÇÃO 005/CMS/2018

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290 de 29 de abril de 2015 com alteração do Art. 5º pela Lei 2394 de 14 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2018, no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU por unanimidade o Relatório Anual de Gestão – RAG 2017, conforme Ata nº 003/2018.

Fraiburgo (SC), 21 de março de 2018.
IDIONE FANTINEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO CMS 006

Publicação Nº 1567861

DELIBERAÇÃO 006/CMS/2018

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290 de 29 de abril de 2015 com alteração do Art. 5º pela Lei 2394 de 14 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2018, no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU por unanimidade a contratação de empresa do ramo de prestação de serviços médicos ambulatoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na área de Cirurgia Geral, compreendendo consultas médicas especializadas e pequenas cirurgias, a fim de atender as necessidades da população de Fraiburgo, conforme Ata nº 003/2018.

Fraiburgo (SC), 21 de março de 2018.
IDIONE FANTINEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO CMS 007

Publicação Nº 1567864

DELIBERAÇÃO 007/CMS/2018

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290 de 29 de abril de 2015 com alteração do Art. 5º pela Lei 2394 de 14 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2018, no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU por unanimidade a contratação de empresa do ramo de prestação de serviços médicos ambulatoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na área de Ortopedia, compreendendo

consultas médicas especializadas e procedimentos ortopédicos ambulatoriais, a fim de atender as necessidades da população de Fraiburgo, conforme Ata nº 003/2018.

Fraiburgo (SC), 21 de março de 2018.
IDIONE FANTINEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 036-2018 (AGENTE DE SERVIÇOS GERAISL) 2018

Publicação Nº 1567865

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 036/2018
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	Agente de Serviços Gerais	39º Segunda Chamada	22/03/2018 às 17:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação n° 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita

quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 22 de março de 2018.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 037-2018 (AUXILIAR EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL) 2018

Publicação Nº 1567867

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 037/2018

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental	63º	23/03/2018 às 13:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação n° 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 22 de março de 2018.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 038-2018 (QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA) 2018

Publicação Nº 1567873

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 028/2018
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0002/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0002/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0002/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
04	Quadro especial de inscrição Língua Portuguesa	7º	23/03/2018 às 13:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2018.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0002/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0002/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0002/2018..

2.4 – De acordo com o item 3.9 do Edital de Contratação n° 0002/2018: "No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;
II – Declaração que o exercício da função pública de professor não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
III – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 22 de março de 2018.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

RESOLUÇÃO 2.18

Publicação Nº 1567875

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DO MUNICIPIO DE FRAIBURGO-SC

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 Dispõe sobre a diretoria do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8069(ECA), lei Municipal nº 920/92,com a alteração 992/93 e Lei Municipal 1162/96 , regimentais e conforme reunião ordinária realizada no dia 15 de março de 2018, resolve:

Art.1ª Substituir a diretoria do CMDCA ficando composta pelos seguintes membros:

Presidente: Lia Frey
Vice Presidente: Rosane Jung Alves
Secretária: Caroline C. Chechi

Art.2ª – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo(SC), 21 de março de 2018.
Presidente do CMDCA
Lia Fey

RESOLUÇÃO 3.18

Publicação Nº 1567879

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DO MUNICIPIO DE FRAIBURGO-SC

RESOLUÇÃO Nº 003/2018
Dispõe sobre a aprovação de requerimento de registro de Entidades que prestam
trabalho com Crianças e Adolescentes

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8069(ECA), lei Municipal nº 920/92, com a alteração 992/93 e Lei Municipal 1162/96 , regimentais e conforme decisão em reunião ordinária realizada no dia 15 de março de 2018, resolve:

Art.1ª Aprovar o requerimento de registro da entidade CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC. Concede Certificado de Registro Nº 10 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a Entidade com CNPJ nº. 04.310.564/0013-15.

Art.2ª – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo(SC), 21 de março de 2018.
Presidente do CMDCA
Lia Frey

TERMO DE CONVOCAÇÃO CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA 2018

Publicação Nº 1567881

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2017)

Senhor(a): CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
Endereço: Avenida Beira Lago, s/n
Jardim das Hortências – Fraiburgo/SC - CEP: 89580-000
(49) 99999-0809 (49) 3246-0858

CARGO: ODONTÓLOGO - 20h
Classificação: 3º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações,

certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 21 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA

TERMO DE CONVOCAÇÃO GLAUBER ALVES DA SILVA 2018

Publicação Nº 1567978

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2017)

Senhor(a): GLAUBER ALVES DA SILVA
Endereço: Avenida Helena Neves Vieira, 312
Loteamento Santa Helena II – Catalão/GO - CEP: 75704-350
(64) 98445-7777 (64) 98455-7777

CARGO: ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Classificação: 4º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição-Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 22 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

GLAUBER ALVES DA SILVA

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUCIA APARECIDA CARVALHO 2018

Publicação Nº 1567886

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) LUCIA APARECIDA CARVALHO

Cargo: 1 – Agente de Serviços Gerais

Classificação: 38º Lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0021 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 323/2017 convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente de Serviços Gerais, ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 22/03/2018.

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

LUCIA APARECIDA CARVALHO

Frei Rogério

Prefeitura

TERMO DE CESSÃO DE USO 01-2018 - CBM - SANTA CATARINA

Publicação Nº 1566573

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2018

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Frei Rogério e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, situado na Rua Adolfo Soletti, nº 750, inscrito no CNPJ nº 01.616.039/0001-09, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jair da Silva Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.439.989 SSPSC, CPF nº 528.389.789-34, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM João Valério Borges, portador do CPF nº 407.426.870-15, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o(s) bem(ns) móvel(eis) adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme ANEXO I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
O(s) bem(ns) destina(am)-se a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar, no Município de Frei Rogério, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO:

a) Usar o(s) bem(ns) exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder o(s) bem(ns) a terceiros;
c) Zelar pela guarda do(s) bem(ns), comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do(s) bem(ns).

II - DO CEDENTE:
a) Arcar com os custos elencados na letra "d", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo-operacional através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros – FUMCBM e nos casos de necessidade, da conta do FUNREBOM ou conta/convênio, conforme letra "a" do item II da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o(s) bem(ns) integrará(ão) o patrimônio do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e na Lei Municipal nº 821, de 08 de junho de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Frei Rogério - SC, ____de _____de 2018.

Jair da Silva Ribeiro Prefeito Municipal de Frei Rogério Convênio Municipal do Corpo de Bombeiros	Cel BM – João Valério Borges Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

Marcos Ribeiro Função: Agente de Serv. Admin. CPF nº 084.474.849-80	Magna Adriane Ribeiro Função: Analista de Recursos Humanos CPF nº 010.142.649-60

ANEXO I – EQUIPAMENTOS

1. 1 (uma) Motosserra, marca Sthill, modelo MS361, nº de série do motor 367.680.414, a gasolina, motor 2 tempos, avaliado em R$ 2100,00 (Dois Mil e Cem reais);

2. 1 (uma) Motosserra, marca Sthill, modelo MS260, nº de série do motor 367.727.616, a gasolina, motor 2 tempos, avaliado em R$ 1600,00 (Um Mil e Seiscentos reais);

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2018 - 068 A 069

Publicação Nº 1566424

DECRETO Nº 068/2018
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Feriado Nacional de Sexta-Feira Santa, no dia 30 de março de 2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Municipalizadas no dia 29 de março de 2018 (quinta-feira), no período vespertino.

Parágrafo Único. Determina-se que durante a realização do presente Ponto Facultativo, a Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar escalas de plantões entre os funcionários para o atendimento de eventuais urgências/emergências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de março de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 069/2018
DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR MENSAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 9º, da Lei Municipal nº 786/2014 de 17/06/2014;

Considerando o acumulado de 24,73% do INPC, compreendido no período de Junho/2014 até Fevereiro/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica atualizado o valor do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - Cartão Alimentação, mediante a aplicação do índice de 24,73% (vinte e quatro vírgula setenta e três por cento), relativamente à reposição, aplicado sobre o valor vigente em fevereiro de 2018, vigorando com efeitos a partir do dia 1º de março de 2018.

Art. 2º. Fica ainda, atualizado o valor mediante a aplicação do índice de 0,22% (zero vírgula vinte e dois por cento), relativamente a aumento real, aplicado sobre o valor vigente em fevereiro de 2018, vigorando com efeitos a partir do dia 1º de março de 2018.

Art. 3º. Desta forma, o valor mensal do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - Cartão Alimentação, a ser pago a partir da competência março/2018, passará a ser de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de março de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

ATO 012 - RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 1568160

ATO 012/PS/001/2018

DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

O Senhor Paulo Sergio de Araujo, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, torna público o Julgamento dos Recursos, conforme segue:

CARGO – PROFESSOR NÍVEL II 20 HS
CANDIDATO Nº. 1732/2018 HESLEANE BATISTA DOS SANTOS – Protocolo nº. 2891/2018 – Deferido – Atribuído 0,5 ponto na prova de títulos.

CARGO – PROFESSOR NÍVEL II 20 HS
CANDIDATO Nº. 2061/2018 VIVIANE RODRIGUES PEIXE – Protocolo nº. 3006/2018 – Indeferido – Os Títulos apresentados não possuem autenticação.

CARGO – PROFESSOR NÍVEL I 40 HS
CANDIDATO Nº. 2128/2018 JOYCE GRAZIELE KWIATKOWSKI – Protocolo nº. 0000*/2018 – Deferido – Atribuído 1,5 ponto na prova de títulos.

• Candidato se apresentou no momento em que o município estava sem energia para gerar o numero do protocolo.

Garopaba, 22 de março de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado o presente Ato no DOM/SC em 23/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ATO 013 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 1568161

ATO 013/PS/001/2018
DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

O Senhor Paulo Sergio de Araujo, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo nº 001/2018, torna público o que segue:

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL
DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018 – PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO 20 HS					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	NPE	NPT	NF	SITUAÇÃO
1	ADRIANA REGINA TOME	4,48	2,0	6,48	CLASSIFICADO
2	SHEILA CRISTINA JACULI MARTINS	3,92	2,0	5,92	CLASSIFICADO
3	RENAN RODRIGUES FRAGA	3,92	2,0	5,92	CLASSIFICADO
4	BRUNA JOANA DAVID	3,92	2,0	5,92	CLASSIFICADO
5	NATHALIA DE OLIVEIRA SANTOS	4,76	1,0	5,76	CLASSIFICADO
6	ANDREIA DA ROSA MATTIOLA	4,20	0,0	4,20	CLASSIFICADO
	DARLLON ALDEIR PAEZ	AUSENTE	-	-	DECLASSIFICADO
	KARINA CRISPIM MARQUES DIAS	AUSENTE	-	-	DECLASSIFICADO
	TAIS MINAE GOMES MASSUDA	AUSENTE	-	-	DECLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018 – PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO 40 HS					
	NOME DO CANDIDATO(A)	NPE	NPT	NF	SITUAÇÃO
1	MARIA APARECIDA RAMOS DIAS	4,76	1,0	5,76	CLASSIFICADO

2	JUCINETE BONIFÁCIO MELLO	4,48	1,0	5,48	CLASSIFICADO
3	POTIRA VIEIRA CARGNIN	4,76	0,0	4,76	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018 - PROFESSOR NÍVEL II 20 HS					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	NPE	NPT	NF	SITUAÇÃO
1	CONCEIÇÃO DA SILVEIRA PACHECO PEREIRA	5,32	2,0	7,32	CLASSIFICADO
2	DARLENE PIRES CUSTODIO	4,76	2,0	6,76	CLASSIFICADO
3	MARIANE ELIS BERETTA	5,60	0,5	6,10	CLASSIFICADO
4	HESLEANE BATISTA DOS SANTOS	5,60	0,5	6,10	CLASSIFICADO
5	SANDRA REGINA BOTZAN MARIA	5,04	1,0	6,04	CLASSIFICADO
6	SANDRELE BOTZAN MARIA MARTINS	5,04	1,0	6,04	CLASSIFICADO
7	VALDIRENE RODRIGUES ESTEVÃO SILVEIRA	4,20	2,0	6,02	CLASSIFICADO
8	KATIA DE SOUZA GONÇALVES	4,20	2,0	6,02	CLASSIFICADO
9	CLAUDIA MARQUES	4,76	1,0	5,76	CLASSIFICADO
10	VIVIANE RODRIGUES PEIXE	5,60	0,0	5,60	CLASSIFICADO
11	VERA REGINA SOARES DOS SANTOS	5,04	0,5	5,54	CLASSIFICADO
12	MARISELMA MARQUES DE CAMPOS	4,48	1,0	5,48	CLASSIFICADO
13	AMANDA DOS SANTOS ABREU	4,48	1,0	5,48	CLASSIFICADO
14	MARIANA JUCA DE MELLO CARDOZO	5,32	0,0	5,32	CLASSIFICADO
15	TERESA FERREIRA AVILA DOMINOT	5,32	0,0	5,32	CLASSIFICADO
16	GLAUCO LADIK ANTUNES	4,76	0,5	5,26	CLASSIFICADO
17	LARISSA MEDEIROS DE SOUZA	4,76	0,5	5,26	CLASSIFICADO
18	PAULO RICARDO DE ASSIS ESPINOZA	4,20	1,0	5,20	CLASSIFICADO
19	CLAUDIA RENATA GASPARONI OETINGER	4,20	1,0	5,20	CLASSIFICADO
20	GABRIELE REGINA SMANIOTTO	5,04	0,0	5,04	CLASSIFICADO
21	TERESA CAMPOS DE QUADROS	5,04	0,0	5,04	CLASSIFICADO
22	ALINE VAZUM OZGA	5,04	0,0	5,04	CLASSIFICADO
23	ANA OLIVIA GONÇALVES BERNARDES	3,92	1,0	4,92	CLASSIFICADO
24	FRANCIELY SILVEIRA DE ASSIS	3,92	1,0	4,92	CLASSIFICADO
25	LUIZ HENRIQUE MORAES SALVADOR	4,76	0,0	4,76	CLASSIFICADO
26	MILENE SEER	4,76	0,0	4,76	CLASSIFICADO
27	JOYCE FERREIRA ROSA	4,76	0,0	4,76	CLASSIFICADO
28	PRICILA LOBO	4,76	0,0	4,76	CLASSIFICADO
29	JANAINA VICENTE DOS SANTOS	4,20	0,5	4,70	CLASSIFICADO
30	SILVIA REGINA LANZIERI	3,64	1,0	4,64	CLASSIFICADO
31	CRISTIANI PACHECO FREITAS SOUZA	3,64	1,0	4,64	CLASSIFICADO
32	GRASIELLE CUNHA DE SOUZA	3,64	1,0	4,64	CLASSIFICADO
33	MARTINA PACHECO PEREIRA	3,64	1,0	4,64	CLASSIFICADO
34	GLAUCE DE CASSIA TACQUES FOGAÇA	4,48	0,0	4,48	CLASSIFICADO
35	ZAINE PEREIRA DOS SANTOS	4,48	0,0	4,48	CLASSIFICADO
36	RAIANA KOSAREVITZ	4,48	0,0	4,48	CLASSIFICADO
37	RAFAELA VIEIRA ADRIANO	4,20	0,0	4,20	CLASSIFICADO
38	PRISCILA MARTINHO GONÇALVES	4,20	0,0	4,20	CLASSIFICADO
39	YULLI MARQUES FELICIANO	4,20	0,0	4,20	CLASSIFICADO
40	LILIAN BORTOLATTO NUNES	3,08	1,0	4,08	CLASSIFICADO
41	SHIRLEY DOS SANTOS	3,92	0,0	3,92	CLASSIFICADO
42	ALINE NASCIMENTO GONÇALVES	3,92	0,0	3,92	CLASSIFICADO
43	TAMIRES DA ROSA	3,92	0,0	3,92	CLASSIFICADO
44	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO SILVA	3,64	0,0	3,64	CLASSIFICADO
45	CARLA RODRIGUES FRAGA DUFAU	3,64	0,0	3,64	CLASSIFICADO
46	ANA JARA BRANDO	3,64	0,0	3,64	CLASSIFICADO

47	JESSICA HELENA COELHO DOS SANTOS	3,64	0,0	3,64	CLASSIFICADO
48	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	3,36	1,0		DESCLASSIFICADO
49	CARMEM DA MOTTA NUNES	3,08			DESCLASSIFICADO
50	CRISTIANE ABREU DOS SANTOS	3,08			DESCLASSIFICADO
51	DAIANE DE ARAUJO DA SILVA	3,08			DESCLASSIFICADO
52	JULIANA KEILA PASSARINI GRANZOTO	3,08			DESCLASSIFICADO
53	GLAURA GAIARALDE SILVEIRA	3,08			DESCLASSIFICADO
54	LILIAN BORTOLATTO NUNES	3,08	1,0		DESCLASSIFICADO
55	KARLA DE SOUZA MASSIH	2,52	1,0		DESCLASSIFICADO
56	ERICA AMBONI ROCHA	0,84	1,0		DESCLASSIFICADO
	BRUNO ZANELLA RODRIGUES	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADO
	DENISE DE SOUZA GONÇALVES	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADO
	EDUARDO AGUIRRE FEIJO	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADO
	REGIS BARRETO CORREA	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADO
	ROSANE PEDRO	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADO
	ROZARIA AMERICO GONÇALVES	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018 - PROFESSOR NÍVEL I 20 HS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	NPE	NPT	NF	SITUAÇÃO
1	NÍDIA DI PAULA BATALHA	4,20	2,0	6,20	CLASSIFICADO
2	SONIA REGINA DE SOUZA GONÇALVES	3,64	2,5	6,14	CLASSIFICADO
3	CINTIA RAQUEL SIEMANN	4,76	1,0	5,76	CLASSIFICADO
4	LEANDRA CARINE DA COSTA	3,92	1,5	5,42	CLASSIFICADO
5	EVA ANTORIA ALMEIDA	3,92	1,0	4,92	CLASSIFICADO
6	GRASIELA MACIEL	3,92	1,0	4,92	CLASSIFICADO
7	TATIANA INACIO MARTINS	3,64	0,5	4,14	CLASSIFICADO
8	MAURINA SILVA	3,92	0,0	3,92	CLASSIFICADO
9	APARECIDA MENEZES MACHADO	3,64	0,0	3,64	CLASSIFICADO
10	VERONICA MARQUES DE SOUZA	3,64	0,0	3,64	CLASSIFICADO
11	HELLEN BIANCA CAVALCANTI MEIRELLES	3,36			DESCLASSIFICADO
12	TATIANE NUNES DA SILVA	3,08	1,0		DESCLASSIFICADO
13	MARA SILVA	2,80			DESCLASSIFICADO
14	NAYARA CARDOSO SIQUEIRA	2,80			DESCLASSIFICADO
15	LAUANA MAUS FAUTH	2,52			DESCLASSIFICADO
16	ESTEFANIA ESPIRITO SANTO HERMEL	1,96			DESCLASSIFICADO
	DANIELA DOS SANTOS NICOLAU	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADO
	LEIDIANA DANTAS ALVES DIAS	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADO
	PATRICIA CONCEIÇÃO CARVALHO	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018 – PROFESSOR NÍVEL I 40 HS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	NPE	NPT	NF	SITUAÇÃO
1	CARLISE LEDUR RIGO	4,76	1,5	6,26	CLASSIFICADO
2	JOYCE GRAZIELE KWIATKOWSKI	4,48	1,5	5,98	CLASSIFICADO
3	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	4,76	1,0	5,76	CLASSIFICADO
4	SHEILA RUSCHEL	3,64	2,0	5,64	CLASSIFICADO
5	ADIRLEIA SOUZA DA SILVA	3,64	1,5	5,14	CLASSIFICADO
6	SIMONE MENEZES DIAS NASCIMENTO	3,64	1,0	4,64	CLASSIFICADO
7	MANOELA STUMPF RAMOS	4,48	0,0	4,48	CLASSIFICADO
8	ANAISA KLAMT	3,64	0,5	4,14	CLASSIFICADO
9	ALINE DENISE FERREIRA	3,36	2,0		DESCLASSIFICADO
10	DEBORA PIRES CUSTODIO	3,08	0,5		DESCLASSIFICADO

11	KATHLEEN DE OLIVEIRA FLOR	2,8	0,5		DESCLASSIFICADO
12	MILLENE PADILHA IBEIRO DA ROSA DOS PASSOS	2,8	0,5		DESCLASSIFICADO
	CHIRLEY COUTINHO DOMINGOS	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADO
	MARIANA QUEVEDO DE JESUS	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018 – SERVENTE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	NPE	SITUAÇÃO
1	JOSEPH CENSO BENJAMIN	9,5	CLASSIFICADO
2	DULCILESIA DEMETRIO MENDES	9,0	CLASSIFICADO
3	RODRIGO DORNELLES DA SILVA	9,0	CLASSIFICADO
4	CARTARINO GROSSER FERREIRA	9,0	CLASSIFICADO
5	CARLA BEATRIZ KUHN	8,5	CLASSIFICADO
6	SILVIA REGINA PINHEIRO DE MATOS	8,5	CLASSIFICADO
7	RODRIGO VIEIRA CARVALHO	8,5	CLASSIFICADO
8	EDISON FRANCISCO SERDEIRA JUNIOR	8,5	CLASSIFICADO
9	FERNANDA GONÇALVES MALHEIROS	8,5	CLASSIFICADO
10	SUENARA EDINEIA DOS REIS	8,5	CLASSIFICADO
11	ROBERTA ILHA FONSECA	8,5	CLASSIFICADO
12	LUCIAN SOARES AGUIAR	8,5	CLASSIFICADO
13	GUILHERME GASPARONI OETINGER	8,5	CLASSIFICADO
14	NATHALIA BEATRIZ MACHADO	8,5	CLASSIFICADO
15	FRANCISCO IUDICE	8,0	CLASSIFICADO
16	ELIANE MARIA BARCELLOS	7,5	CLASSIFICADO
17	JAQUES RODRIGO FERREIRA RODRIGUES	7,5	CLASSIFICADO
18	CARLA ADRIANA BALCEVICZ	7,5	CLASSIFICADO
19	PATRICK WITT RODRIGUES	7,0	CLASSIFICADO
20	SCHAIANE ALMEIDA DA SILVA	7,0	CLASSIFICADO
21	ELIETE LUIZ GONÇALVES	6,5	CLASSIFICADO
22	MARILEIA MARIA CARDOSO	6,5	CLASSIFICADO
23	CAMILA ROSA CARDOSO	6,5	CLASSIFICADO
24	LUCAS DE LACERDA RIBEIRO	6,5	CLASSIFICADO
25	MARIA MADALENA SOARES DE SOUZA	5,5	CLASSIFICADO
26	CLEBER MARIA DO NASCIMENTO BRANDÃO	5,5	CLASSIFICADO
27	KETHILY KELLI LEODORIO DOS SANTOS	5,0	CLASSIFICADO
28	GABRIEL REIS SILVA	5,0	CLASSIFICADO
29	NATALIA RAQUEL NERI	4,0	DECLASSIFICADO
30	CRISTINA ROCHA DE SOUZA	4,5	DECLASSIFICADO
31	ANDREIA DA SILVA PRESTES	4,0	DECLASSIFICADO
32	GENI DA ROSA	0,5	DECLASSIFICADO
33	GILDALICE DA PAZ ANUNCIAÇÃO	0,5	DECLASSIFICADO
	ALBERTINA ESPÍNDOLA MACHADO	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	ANA MARIA PESSOA PEREIRA	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	ANDRE SALDANHA PINTO	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	ANDREIA DA SILVA PRESTES	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	ANTONIO FRANCISCO ANTONIO	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	BIANCA COSTSTA SILVA	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	CLAUDETE DE SOUZA	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	DANILO NADAL RIBEIRO	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	FELIPE RAMOS MACHADO	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	FERNANDA MACHADO SOUZA	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	ISALTINA MARCOLINO DE SÁ	AUSENTE	DECLASSIFICADO

	JAQUELINE APARECIDA BATISTA	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	JEDAIAS GOMES AMORIM	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	LUCAS TAFFAREL NUNES VITOR	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	LUCIANA RIBEIRO DA COSTA DE FREITAS	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	MANOELLA RODRIGUES NUNIS BEZ	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	MARCIA DE SOUZA DA ROSA	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	ROCHANA FAGUNDES DIAS	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	ROSANE LEITE MATHUCHESKI	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	VIRGINIA LAIS ARAUJO FAGUNDES	AUSENTE	DECLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018 - MERENDEIRA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	NPE	SITUAÇÃO
1	PAULA SILVA DE FELIPPETTO	9,0	CLASSIFICADO
2	TATIANE APARECIDA NUNES VITOR	8,5	CLASSIFICADO
3	MARIANA NEVES MARTINS	8,5	CLASSIFICADO
4	NAIANA DA ROSA ROJAHN	8,0	CLASSIFICADO
5	ROSA LUCIA SANTOS DE MELO	8,0	CLASSIFICADO
6	ROSINEIDE ROSA JACINTO	8,0	CLASSIFICADO
7	CRISTINA LEMES RODRIGO	8,0	CLASSIFICADO
8	MARIANA ARAGON MARTINS	8,0	CLASSIFICADO
9	JOSIANE WEIMER	7,5	CLASSIFICADO
10	DAISY CRISTIANE FUHR DA ROCHA	7,5	CLASSIFICADO
11	MARIA JOSE GUIMARAES CORREIA	7,5	CLASSIFICADO
12	ZILMA DOS SANTOS ABREU	7,5	CLASSIFICADO
13	REGINA LUCIA ALMEIDA RIBEIRO	7,5	CLASSIFICADO
14	EUNICE DE FATIMA PIRES	7,0	CLASSIFICADO
15	PRISCILLA SILVA FRAIDA	7,0	CLASSIFICADO
16	SHIRLEI SILVA DA SILVA	7,0	CLASSIFICADO
17	VERONICA ROCHA DA SILVA	7,0	CLASSIFICADO
18	GIOVANA BENTA VIEIRA	7,0	CLASSIFICADO
19	ELIANE REGINA PIRES	6,5	CLASSIFICADO
20	JANE MOURA DE SOUZA	6,0	CLASSIFICADO
21	LUCIANA DEBORA PEDRO COUTO	6,5	CLASSIFICADO
22	DENISE CAPELA DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
23	CLEUSA APARECIDA ALVES PEREIRA	1,0	DECLASSIFICADO
	ALESSANDRA GRACIELE LOPES DE ALMEIDA	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	CARMELITA BATISTA DUTRA	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	ELLEN CRISTINA TRINDADE VINHAS	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	EVELYN DOS SANTOS LEMOS	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	FERNANDA SANTOS DE MELO	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	ILACIA MARLETE BORTOLIN MÔNEGO	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	JESSICA ADRIANA KUMANO DE PAULA	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	MARIA EDUARDA COVOLO RIBEIRO	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	MICHELE RODRIGUES GONÇALVES	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	MICHELE TERESA PETRY	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	ROSANE DA ROSA	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	ROSILENE GUIMARÃES LOBO	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	SANDRA LEME DE ARAUJO	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	STEFANY MARIANO AZEREDO	AUSENTE	DECLASSIFICADO
	SUELEN GONÇALVES DE BARROS	AUSENTE	DECLASSIFICADO

	VERA MARIA QUADROS CARLOS	AUSENTE	DECLASSIFICADO

GAROPABA, 22 DE MARÇO DE 2018
Paulo Sergio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado o presente Ato no DOM/SC em 23/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CONVOCAÇÃO 010/2018 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1565752

CONVOCAÇÃO 010/2018 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
EDNEY DA SILVA BERNARDINO
Candidato(a): 264079
Cargo: MOTORISTA AUTOMÓVEL/ÔNIBUS/CAMINHÃO
Classificação: 32º LUGAR

Garopaba, 21 de março de 2018.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de MOTORISTA AUTOMÓVEL/ÔNIBUS/CAMINHÃO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 32º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 011/2018 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1568102

CONVOCAÇÃO 011/2018 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
MAURICIO AFFONSO REIS DE SOUZA
Candidato(a): 264475
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
Classificação: 02º LUGAR
Garopaba, 22 de março de 2018.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de ENGENHEIRO CIVIL para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 02º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 012/2018 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1568103

CONVOCAÇÃO 012/2018 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
SANDRO VIEGAS FINKLER
Candidato(a): 242898
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 10º LUGAR

Garopaba, 22 de março de 2018.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 10º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 013/2018 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1568105

CONVOCAÇÃO 013/2018 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
MARIA JULIANA FERNANDES
Candidato(a): 262832
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Classificação: 09º LUGAR

Garopaba, 22 de março de 2018.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 09º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2018

Publicação Nº 1566971

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, RETIFICA o extrato de contrato nº 016/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no dia 21 de março de 2018.
Onde se lê:
VALOR: R$ 350.000,00
Leia-se:
VALOR: R$ 500.000,00

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2018

Publicação Nº 1567726

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2018 PROCESSO Nº 002/2018; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: CONVIVER RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 17.919.525/0001-28; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO DE PACIENTE PARA ATENDER O MANDADO JUDICIAL AUTOS: 000.2075-70.2011-8.24.0167 NESTE MUNICÍPIO; VALOR: R$ 93.600,00; DATA DA ASSINATURA: 12/01/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2018

Publicação Nº 1567714

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2018 PROCESSO Nº 008/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA - ME, CNPJ Nº 03.448.633/0001-55; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, A SER REALIZADO POR PESSOA JURÍDICA, AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA – IPREGOBA; VALOR: R$ 58.560,00; DATA DA ASSINATURA: 05/03/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2018

Publicação Nº 1567716

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2018 PROCESSO Nº 001/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI EPP, CNPJ Nº 13.565.760/0001-98; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NO BAIRRO DA LIMPA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO; VALOR: R$ 304.067,80; DATA DA ASSINATURA: 05/03/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2018

Publicação Nº 1567719

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2018 PROCESSO Nº 030/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: THM & THG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ Nº 17.449.004/0001-54; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA XX QUERMESSE GAROPABA, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO E 01 À 03 DE JUNHO DE 2018 NESTE MUNICÍPIO; VALOR: R$ 135.000,00; DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2018

Publicação Nº 1567724

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2018 PROCESSO Nº 031/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: RAF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 23.464.799/0001-72; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA XX QUERMESSE GAROPABA, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO E 01 À 03 DE JUNHO DE 2018 NESTE MUNICÍPIO; VALOR: R$ 120.000,00; DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2018

Publicação Nº 1567725

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2018 PROCESSO Nº 001/2018; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 20.558.572/0001-06; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO DE PACIENTE PARA ATENDER O MANDADO JUDICIAL AUTOS: 007741.81.2013.8.24.0167 NESTE MUNICÍPIO; VALOR: R$ 30.551,76; DATA DA ASSINATURA: 12/01/2018.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 4 DE 21 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1567070

RESOLUÇÃO Nº 4 DE 21 DE MARÇO DE 2018

"Concede a Medalha Primeira Dama Maria Marta Ribeiro Sanseverino do Município de Garopaba a Senhora TULA SOUZA DO AMARAL".

SÉRGIO LUIZ GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte,

RESOLVE:
Art. 1º. É concedida a "Medalha Primeira Dama Maria Marta Ribeiro Sanseverino", a Nobre Senhora TULA SOUZA DO AMARAL, natural de Florianópolis/SC, nascida em 09 de fevereiro de 1966, formada em enfermagem e obstetrícia pela antiga FESSC, hoje UNISUL, Pós Graduada em Saúde Bucal e em Gestão em Politicas Públicas pela Bagozzi. Tula contribui muito com o desenvolvimento da Saúde de nosso município, conhecida por todos pela sua humildade, acessibilidade e boa vontade, sempre atendendo a todos com igualdade. Há 30 anos reside em Garopaba e vem abrindo portas para a história da mulher em nosso município, sendo a primeira mulher a chefiar o Posto de Saúde, a primeira Secretária de Saúde, a primeira Enfermeira a se Efetivar em Garopaba, a primeira mulher eleita vereadora e mais votada pelo partido e a primeira mulher Oficial de Gabinete.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Garopaba fará a entrega do respectivo Título em Sessão Solene, especialmente marcada.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, em 21 de março de 2018.

Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e hum dias do mês de março de 2018.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 23/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5 DE 21 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1567081

RESOLUÇÃO Nº 5/ DE 21 DE MARÇO DE 2018
"Concede a Medalha Primeira Dama Maria Marta Ribeiro Sanseverino do Município de Garopaba a Senhora EMERENCIANA AGUIAR DE ABREU"

SÉRGIO LUIZ GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte,

RESOLVE:
Art. 1º. É concedida a "Medalha Primeira Dama Maria Marta Ribeiro Sanseverino", a Nobre Senhora EMERENCIANA AGUIAR DE ABREU, natural de Garopaba/SC, nascida em 28 de janeiro de 1938, em Areias de Macacu, filha de João Israel de Aguiar e Caetana de Aguiar, sua trajetória como professora, iniciou-se as seus 17 anos, morava em Areias de Macacu e não existiam estradas ela dependia que alguém fosse de canoa para atravessar a lagoa e fazer seu trabalho, com um número de 70 alunos, dividindo em dois turnos, Dona Emerenciana lecionava em casa particular, pois não havia escola na Costa do Macacu.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Garopaba fará a entrega do respectivo Título em Sessão Solene, especialmente marcada.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, em 21 de março de 2018.

Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e hum dias do mês de março de 2018.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 23/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6 DE 21 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1567092

RESOLUÇÃO Nº 6 DE 21 DE MARÇO DE 2018
"Concede a Medalha Primeira Dama Maria Marta Ribeiro Sanseverino do Município de Garopaba a Senhora ADELAIDE MARIA DE JESUS NASCIMENTO"

SÉRGIO LUIZ GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do

RESOLVE:
Art. 1º. É concedida a "Medalha Primeira Dama Maria Marta Ribeiro Sanseverino", a Nobre Senhora ADELAIDE MARIA DE JESUS NASCIMENTO, natural de Garopaba/SC, nascida em 17 de outubro de 1931, filha de descendentes de africanos e alemães, casado com Senhor Argentinio Timóteo, desse matrimônio tiveram seis filhos, atualmente viúva, e reside aos arredores do bairro Campo D'Una no vilarejo Aldeia, desde seus 12 anos dedicou-se a benzedura da qual receitava remédios caseiros, hoje conhecida por todos como Dana Adelaide benzedeira. devota de Nossa Senhora Aparecida leva a todos a sua crença .

Art. 2º. A Câmara Municipal de Garopaba fará a entrega do respectivo Título em Sessão Solene, especialmente marcada.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, em 21 de março de 2018.

Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e hum dias do mês de março de 2018.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 23/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva lobo Filho
Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7 DE 21 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1567106

RESOLUÇÃO Nº 7 DE 21 DE MARÇO DE 2018
"Concede a Medalha Primeira Dama Maria Marta Ribeiro Sanseverino do Município de Garopaba a Senhora MARTHA WEINGARTNER DE SOUZA"

SÉRGIO LUIZ GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte,

RESOLVE:
Art. 1º. É concedida a "Medalha Primeira Dama Maria Marta Ribeiro Sanseverino", a Nobre Senhora MARTHA WEINGARTNER DE SOUZA, natural de Palhoça/SC, nascida em 10 de fevereiro de 1929, filha de Jacob Weingartner de Souza, e de Maria do Patrocínio Weingartner, formou-se professora em 1945. Em 1946, foi nomeada como professora na Escola Isolada de Macacu, Município de Garopaba, onde trabalhou por 39 anos e 5 meses, sendo a professora com mais anos de trabalho do município na educação.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Garopaba fará a entrega do respectivo Título em Sessão Solene, especialmente marcada.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, em 21 de março de 2018.

Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e hum dias do mês de março de 2018.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 23/03/2018 de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário

Garuva

Prefeitura

CONTRATO N° 57/2018

Publicação Nº 1566418

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 57/2018
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ANNE CAROLINE SILVA, brasileira, solteira, cuidadora, RG n° 7073912, CPF: 09584554905, residente e domiciliada na Rua Estrada Colonial Otto Roder, 2887, Garuva Acima , Garuva - SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de CUIDADOR do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com carga horária de 220 horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é 21 de março de 2018, terminando no dia 20 de março de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.248,05 (Hum mil duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Assistência Social, Assistência Comunitária, Promoção e Prevenção do Desenvolvimento Social, Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação – 09.001.08.244.1023.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 21 de março de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Simone Neves Cpf: 021.517.479-80	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

PORTARIA N° 043/2018

Publicação Nº 1566416

PORTARIA Nº 43 de 21 de março de 2018.
"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA DIRCIANE FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/1998;

CONSIDERANDO, Processo n°3772/2017
RESOLVE:
Art. 1O. – Remover a servidora Dirciane Ferreira, da Secretária Municipal de Saúde para a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, mantida a carga horária de 220 horas mensais.

Art. 2O. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 21/2018

Publicação Nº 1566714

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 21/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/04/2018. VENCTO.: 04/05/2019. Inexigibilidade nº.: 30/2017. OBJETO: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do contrato de pessoa física prestadora de assessoria e docência em cursos de capacitação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: Carla Peres Souza (779.047.880-04).
Gaspar/SC, 22 de março de 2018.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária de Educação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2018

Publicação Nº 1566454

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 24/2018
OBJETO: Contratação do músico Leonardo Tafarel do Nascimento, para apresentação cultural de Lançamento da Expo Gaspar, evento que acontecerá junto à programação de aniversário da cidade. CONTRATADO: LEONARDO TAFAREL DO NASCIMENTO (066.290.449-40). Valor total julgado: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 22 de março de 2018.
CELSO DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº 21 / 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

Publicação Nº 1568148

DECRETO N° 21 / 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1228/2017 ☐ Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 436.601,41 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil e Seiscentos e Um Reais e Quarenta e Um Centavos), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2017, nas respectivas fontes de Recurso, conforme dotações abaixo indicadas:

Superávit Financeiro

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0601	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0003.2012	Manutenção do Ensino Fundamental	16.164,55
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	16.164,55
(220) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	16.164,55
0312	Superávit Financeiro Recursos	16.164,55
12.361.0003.2012	Manutenção do Ensino Fundamental	17.929,53
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	17.929,53
(221) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	17.929,53
0381	Superávit Financeiro Recursos	17.929,53
0701	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0004.2023	Ações de Atenção Básica	41.107,98
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	41.107,98
(64) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	41.107,98
0630	Superávit Financeiro Recursos	41.107,98
10.302.0004.2029	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	361.399,35
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	361.399,35
(63) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	361.399,35
0630	Superávit Financeiro Recursos	361.399,35
TOTAL:		436.601,41

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 15 de Março de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Gravatal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROC 18/2018

Publicação Nº 1566830

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/18. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 06/18. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, dia 09 de abril de 2018, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC." Mais informações no RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 22 de março de 2018. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

PORTARIA 251/2018 - VALDEIA ZANELATO - APOSENTADORIA

Publicação Nº 1566857

PORTARIA Nº 251/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO: a Carta de Concessão da Previdência Social – INSS, com data de 23/02/2018, que concede aposentadoria por tempo de Contribuição (Professor) a senhora Valdeia Zanelato, Benefício de N° 179.759.212-0.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por aposentadoria por tempo de contribuição (Professor) a Senhora VALDEIA ZANELATO, matrícula nº 10107/01 do cargo de Professora Ensino Fundamental, de provimento efetivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com base no Art. 173, § único, da Lei Complementar 22/2003, e Art. 40, § 1°, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 252/2018 - VALDEIA ZANELATO - APOSENTADORIA

Publicação Nº 1566858

PORTARIA Nº 252/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO: a Carta de Concessão da Previdência Social – INSS, com data de 23/02/2018, que concede aposentadoria por tempo de Contribuição (Professor) a senhora Valdeia Zanelato, Benefício de N° 179.759.212-0.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por aposentadoria por tempo de contribuição (Professor) a Senhora VALDEIA ZANELATO, matrícula nº 10107/12 do cargo de Professora Ensino Fundamental, de provimento efetivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com base no Art. 173, § único, da Lei Complementar 22/2003, e Art. 40, § 1°, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 253/2018 - LUANA GESSER MARTINS - EXONERAR

Publicação Nº 1566862

PORTARIA Nº 253/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora LUANA GESSER MARTINS, do Cargo de Agente Comunitária ESF, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 254/2018 - VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA GOMES - EXONERAR

Publicação Nº 1566863

PORTARIA Nº 254/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA GOMES, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 255/2018 - LUCIANE SEIXAS MENDEZ - EXONERAR

Publicação Nº 1566865

PORTARIA Nº 255/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora LUCIANE SEIXAS MENDEZ, do Cargo de Técnica de Enfermagem ESF, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 256/2016 - CLAUDIANA DE SOUZA CORREA - EXONERAR

Publicação Nº 1566866

PORTARIA Nº 256/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora CLAUDIANA DE SOUZA CORREA, do Cargo de Assistente Social - CRAS, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 257/2018 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO MAGISTÉRIO

Publicação Nº 1566868

PORTARIA Nº 257/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DA AVALIAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GRAVATAL".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, no uso de suas atribuições, e para os fins dos Artigos 23 e 24 da Lei 136 de 15 de Dezembro de 2009, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a comissão especial para avaliação de enquadramento dos profissionais do Magistério Público Municipal de Gravatal, em conformidade com a Lei 136 de 15 de Dezembro de 2009.

Art. 2º - Dos membros:
a) Angelita Terezinha Vargas Vieira Veronez;
b) Marlei Mendes dos Santos Martins;
c) Maria Aparecida Martins da Silva;
d) Eluana Machado Martins Araujo;
e) Ana Aurora de Oliveira Alves dos Santos.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 258/2018 - ANDREIA NUNES TEIXEIRA - FÉRIAS

Publicação Nº 1566869

PORTARIA Nº 258/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal ANDREIA NUNES TEIXEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 16/06/2015 a 15/06/2016, devendo ser gozadas no período de 01/03/2018 a 15/03/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 259/2018 - JEAN VALTER SANTANA JUNIOR - FÉRIAS

Publicação Nº 1566873

PORTARIA Nº 259/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal JEAN VALTER SANTANA JUNIOR, ocupante do cargo de Conselheiro

Conselho Tutelar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018, devendo ser gozadas no período de 01/03/2018 a 30/03/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 260/2018 - VANESSA DAL BO CARVALHO - FÉRIAS

Publicação Nº 1566875

PORTARIA Nº 260/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal VANESSA DAL BO, ocupante do cargo de Médica Psiquiatra, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 06/03/2017 a 05/03/2018, devendo ser gozadas no período de 01/03/2018 a 30/03/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 261/2018 - JACIARA CAETANO MEDEIROS - CONSELHEIRA CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1566878

PORTARIA N° 261/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRA DO CONSELHO TUTELAR".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal 77/2005, criou na Estrutura Administrativa Municipal, os cargos de Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal 184/2015, dispõe sobre a política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e da Outras Providências.

CONSIDERANDO, que os membros do Conselho Tutelar são de órgão permanente e autônomo e que o mesmo deve existir em todos os Municípios;

CONSIDERANDO, que os membros do Conselho Tutelar são eleitos para mandato, por tempo determinado, sendo o serviço prestado essencial;

CONSIDERANDO, que em 04 de outubro de 2015, foi realizada a Eleição para substituição dos membros do Conselho Tutelar, perante o Poder Público;

CONSIDERANDO, o resultado da Eleição ocorrida em 04 de outubro de 2015, onde Jaciara Caetano Medeiros foi eleita como primeira Suplente para o cargo de Conselheira Tutelar;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade da concessão de férias aos titulares dos cargos de Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:
Art.1º - Fica nomeada JACIARA CAETANO MEDEIROS, para o cargo de Conselheira Tutelar a partir de 01 de Março de 2018 em substituição dos Conselheiros Tutelares no gozo de suas férias anuais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA 262/2018 - FABIANE DA ROSA DA SILVEIRA - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1566880

PORTARIA Nº 262/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a servidora municipal titular, Janaina dos Santos Henrique, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços gerais, encontra-se em Auxílio Doença, ocasionando a vacância da vaga de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO, que o preenchimento dos cargos de Auxiliares de Serviços Gerais nas escolas e Centros Educacionais Infantis da rede Municipal, ainda vacantes são de extremo interesse e necessidade pública para o bom e regular desenvolvimento do sistema de ensino municipal;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento da vaga de Auxiliar de Serviços Gerais, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, Edital nº 001/2017 e chamada pública n° 01.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário FABIANE DA ROSA DA SILVEIRA, Processo Seletivo n° 001/2017, classificação n° 08, para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, no Centro Educacional Infantil

Mickeylândia, localizado no bairro Termas, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 01 de março de 2018 até o término da Licença para Tratamento de Saúde do Titular e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 263/2018 - JAQUELANE DA CRUZ SILVA - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1566881

PORTARIA Nº 263/2018 DE 01 MARÇO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora Educação Infantil, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, Edital nº 001/2017 e chamada pública n° 02.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário JAQUELANE DA CRUZ SILVA, Processo Seletivo n° 001/2017, classificação n° 99, para o cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro Educacional Infantil Manoel dos Passos de Medeiros, localizado no bairro Bela Vista, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 01 de março de 2018 à 14 de dezembro de 2018 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 264/2018 - LUANA GESSER MARTINS - COORDENADORA ESPECIAL DE GABINETE

Publicação Nº 1566882

PORTARIA Nº 264/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear LUANA GESSER MARTINS, para o Cargo de Coordenadora Especial de Gabinete, com carga Horária de 40 horas semanais, a contar de 02 de março de 2018, percebendo o vencimento relativo ao Grupo VII, do anexo VI, da Lei Complementar Nº 139/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 265/2018 - OSCAR SCHMALFUSS - FÉRIAS

Publicação Nº 1566884

PORTARIA Nº 265/2018 DE 03 DE MARÇO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal OSCAR SCHMALFUSS, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 05/11/2014 a 04/11/2015, devendo ser gozadas no período de 03/03/2018 a 01/04/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 266/2018 - ANA CLAUDIA FLORENÇO MARCILIO - FÉRIAS

Publicação Nº 1566887

PORTARIA Nº 266/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ANA CLAUDIA FLORENÇO MARCILIO, ocupante do cargo de Professora Ensino Fundamental - Contratada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 05/09/2017 a 04/09/2018, devendo ser gozadas no período de 05/03/2018 a 03/04/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 05 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 267/2018 - EDITE HEERDT LAURETH - FÉRIAS

Publicação Nº 1566889

PORTARIA Nº 267/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal EDITE HEERDT LAURETH, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Contratada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 12/09/2017 a 11/09/2018, devendo ser gozadas no período de 05/03/2018 a 03/04/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 05 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 268/2018 - FABRICIO DE MEDEIROS MEDEIROS - FÉRIAS

Publicação Nº 1566891

PORTARIA Nº 268/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal FABRICIO DE MEDEIROS MEDEIROS, ocupante do cargo de Secretário de Turismo, Indústria e Comércio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 22/06/2015 a 21/06/2016, devendo ser gozadas no período de 05/03/2018 a 03/04/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 05 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 269/2018 - ROSIMERI BOZELO DE FAVERI ZANELA - FÉRIAS

Publicação Nº 1566894

PORTARIA Nº 269/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ROSIMERI BOZELO DE FAVERI ZANELA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 25/01/2016 a 24/01/2017, devendo ser gozadas no período de 05/03/2018 a 03/04/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 05 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 270/2018 - VITOR NASCIMENTO - FÉRIAS

Publicação Nº 1566895

PORTARIA Nº 270/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal VITOR NASCIMENTO, ocupante do cargo de Coordenador de Departamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 19/01/2017 a 18/01/2018, devendo ser gozadas no período de 05/03/2018 a 03/04/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 05 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 271/2018 - SIMONE ANTUNES VERONEZ DA SILVA - EXONERAR

Publicação Nº 1566898

PORTARIA Nº 271/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora SIMONE ANTUNES VERONEZ DA SILVA, do Cargo de Professora Educação Infantil, de provimento temporário, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 05 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 272/2018 - CAMILA DE MEDEIROS - EXONERAR

Publicação Nº 1566900

PORTARIA Nº 272/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora CAMILA DE MEDEIROS, do Cargo de Professora Educação Infantil, de provimento temporário, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 05 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 273/2018 - DJENIFER MATEUS NEVES - EXONERAR

Publicação Nº 1566901

PORTARIA Nº 273/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora DJENIFER MATEUS NEVES, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 06 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 274/2018 - CAMILA DE MEDEIROS - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1566903

PORTARIA Nº 274/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora Ensino Fundamental – Séries Iniciais, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, Edital nº 001/2017 e chamada pública n° 05.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário CAMILA DE MEDEIROS, Processo Seletivo n° 001/2017, classificação n° 56, para o cargo temporário de Professora Ensino Fundamental – Séries Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, na EEB José Cardoso de Aguiar, localizado no bairro Várzea das Canoas, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 06 de março de 2018 à 14 de dezembro de 2018 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 06 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 275/2018 - GIZELIA MENDES - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1566904

PORTARIA Nº 275/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora Ensino Fundamental – Séries Iniciais, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, Edital nº 001/2017 e chamada pública n° 05.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário GIZELIA MENDES, Processo Seletivo n° 001/2017, classificação n°41, para o cargo temporário de Professora Ensino Fundamental – Séries Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, na EEB Joaquim Cardoso Duarte, localizado no bairro Pouso Alto, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 06 de março de 2018 à 14 de dezembro de 2018 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 06 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 276/2018 - ELIZETE CANDIDO VARGAS RODRIGUES - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1566905

PORTARIA Nº 276/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora Ensino Fundamental – Séries Iniciais, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, Edital nº 001/2017 e chamada pública n° 05.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário ELIZETE CANDIDO VARGAS RODRIGUES, Processo Seletivo n° 001/2017, classificação n°03, para o cargo temporário de Professora Ensino Fundamental – Séries Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, na EEB Joaquim Cardoso Duarte, localizado no bairro Pouso Alto, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 06 de março de 2018 à 14 de dezembro de 2018 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 06 de Março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº65.2018 SEQUENCIA 1 PROCESSO 53.2018.DOCX

Publicação Nº 1566548

ESTADO DE SANTA CATARINA		PREGÃO PRESENCIAL	
MUNICIPIO DE GUARACIABA		Nr.: 43/2018 - PR	
CNPJ: 82.821.216/0001-82		Processo Administrativo:	53/2018
RUA ADEMAR DE BARROS, 85		Processo de Licitação:	53/2018
C.E.P.: 89920-000	- Guaraciaba - SC	Data do Processo:	09/03/2018
			Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 65/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E JOGOS ABERTOS A SEREM REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2018, E ASSIM PROPORCIONAR AOS MUNÍCIPES A PRÁTICA ESPORTIVA, INTERAÇÃO E ESPIRITO COMPETITIVO.

Às 09:00 horas do dia 22 (vinte e dois) de março de dois mil e dezoito, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 53/2018, Pregão Presencial 43/2018 do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe
de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio resolve RECOMENDAR a autoridade superior Prefeito Municipal que REVOGUE o Presente Processo haja visto que o mesmo não acudiu interessados. Publique-se

Guaraciaba, 22 de Março de 2018
COMISSÃO:
ALDO JUSTINO SALVI LETICIA SANTIN DA SILVA
- ..... - Pregoeiro(a)

- ..... - EQUIPE DE APOIO

ANDRIO DALL AGNOL
- ..... - EQUIPE DE APOIO

COMUNICADO ATO DE REABERTURA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS PROCESSO 12.2018 FMS.DOCX

Publicação Nº 1566475

COMUNICADO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL No 03/2018

O município de Guaraciaba, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 11.355.924/0001-27, por intermédio de seu Pregoeiro Sr. Aldo Justino Salvi, comunica as licitantes: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, A.G. LIENEN & CIA LTDA, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DAMÉDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, S&R DISTRIBUIDORA LTDA, MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA que em virtude da ANULAÇÃO da fase de lances conforme previsto no artigo 4º, inciso XIX da Lei Federal 10.520/2002, referente ao Processo Licitatório 12/2018, Pregão Presencial 03/2018 do Fundo Municipal de Saúde de Guaraciaba/SC que procederá nova etapa de lances do referido Processo na data de 03/04/2018 às 08:00 (oito) horas no mesmo local descrito no edital.

Publique-se,
Guaraciaba/SC 22 de março de 2018.
Aldo J. Salvi
Pregoeiro

EXTRATO CONTRATO 09.2017 FMAS.DOCX

Publicação Nº 1566553

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 09/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: VANDRO CARDOSO EIRELI - ME
Valor ..... : 10.219,22 (dez mil duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA DA CHURRASQUEIRA NO CENTRO DE IDOSOS LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTEKENEDY NO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E PROJETO BÁSICO, ANEXO.

EXTRATOS CONTRATOS 56.2018.DOCX

Publicação Nº 1566551

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 56/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: PRE-MOLDADOS ARTELAJE LTDA
Valor ..... : 48.990,00 (quarenta e oito mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO INDUSTRIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES, SERÁ CONSTRUIDO NA RUA XV DE NOVEMBRO, BAIRRO SANTA TEREZINHA NO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E PROJETO BÁSICO, ANEXO.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 41.2018.DOCX

Publicação Nº 1566514

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2018
PROCESSO Nº 41/2018 HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO INDUSTRIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES, SERÁ CONSTRUIDO NA RUA XV DE NOVEMBRO, BAIRRO SANTA TEREZINHA NO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA DA CHURRASQUEIRA NO CENTRO DE IDOSOS LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTEKENEDY NO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E PROJETO BÁSICO, ANEXO.

CONTRATADO: PRE-MOLDADOS ARTELAJE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 48.990,00 (quarenta e oito mil novecentos e noventa reais)

CONTRATADO: VANDRO CARDOSO EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 10.219,22 (dez mil duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 52.2018.DOCX

Publicação Nº 1566516

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018
PROCESSO Nº 52/2018 HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE GUARACIABA/SC.

CONTRATADO: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.566,30 (seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)
==========

MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA 03.18 CONCESSÃO DE USO COM ONUS DE MATERIAIS E LOTES.DOC

Publicação Nº 1567747

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC,
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº03/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Leis Municipais 1.490/99, e alterações, promove Processo Licitatório nº 58/18, Edital de Concorrência Nº 03/18, Objeto: Concessão de Uso com ônus de materiais de construção e Lote como forma de incentivo a Indústria e Comércio; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 27/04/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 27/04/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 22 de março de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 47.18 MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.DOC

Publicação Nº 1568139

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 59/18, Edital de Pregão Presencial Nº 47/18, Objeto: Aquisição de Generos Alimentícios (café, açúcar entre outros) e materiais de higiene e limpeza para uso da administração municipal; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 06/04/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 06/04/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 22 de março de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 - PMG

Publicação Nº 1567721

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 18/2018 – PMG
Modalidade: Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de poda de árvores de grande porte, com caminhão munk, motosserra e auxiliar de serviços gerais, para atender as necessidades da Defesa Civil de Guaramirim (SC).

RECORRENTES: SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

RECORRIDA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA – ME

Em face das RAZÕES RECURSAIS, interposta pela RECORRENTE, já devidamente qualificadas nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, neste ato representada pelo seu Pregoeiro, o Sr. GABRIEL FELIPPI, nomeado pela Portaria nº 72/2018, vem apresentar as suas considerações para, ao final, recomendar o que segue:

I – DO RECURSO APRESENTADO PELA RECORRENTE

1) Dos pressupostos de admissibilidade das razões e contrarrazões:
Foi apresentado razões recursais pela recorrente SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME no dia 9 de março de 2018, às 14h50, conforme protocolo de comprovante de abertura, Processo nº 981/2018 (fl. 151), portanto tempestivos, como se infere pelo que fora lançado na Ata da Sessão Pública realizada no dia 7 de março de 2019 (fls. 148 e 149). Ademais, a apresentação das razões do recurso atende aos pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento do recurso no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública, através de seu representante. Assim, CONHEÇO dos recursos apresentados.

2) Do recurso:
Em breve síntese, trata-se de recursos interpostos pela RECORRENTE em que alega a inobservância do princípio de vinculação ao instrumento convocatório, conforme o art. 3º da Lei nº 8.666, em face da habilitação da RECORRIDA, por não apresentar o documento exigido no item 10.6.4, "d", do Edital, sendo então aceito a declaração oral do representante legal da RECORRIDA no ato do certame, conforme Ata da Sessão Pública supramencionada.

4) Do mérito:
Preliminarmente, há de se observar que a constituição federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita, ainda, a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI). Da mesma forma, é necessário que o procedimento licitatório não tenha exigências desnecessárias para não macular a competitividade do certame, para que seja possível selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Considerando-se tais princípios, procede-se à análise do recurso.
Conforme fora lançado na Ata de Sessão Pública supramencionada, este Pregoeiro entendeu excessiva a inabilitação da empresa pela falta de uma declaração, visto que tal vício é sanável no momento do certame. A declaração de fornecimento de EPIs aos empregados é documentação puramente formal, a fim de resguardar a Administração Pública, na condição de contratante, de não ser eventualmente imputada de culpa pelo descumprimento de tal exigência no momento da execução do serviço. Tanto é que esta exigência também está prevista no item 5.1.12 da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo VII do Edital, que numa interpretação conjunta ao item 23.4 e 27.7 do Edital (integralidade dos anexos ao Edital e aceitação das condições editalícias com a mera participação no certame), bastariam para resguardar a Administração Pública, salvo desídia na fiscalização dos serviços, ação posterior ao certame e restrita à gestão da contratação – portanto, momentos distintos e inconfundíveis do processo administrativo.
Ademais, é desnecessário recorrer a citações diretas de julgados, acórdãos, súmulas ou doutrinas que alertam à Administração pública com relação ao formalismo excessivo, visto que as condições habilitatórias devem sofrer intepretação restritiva, em busca da proposta mais vantajosa. Mas mesmo assim o faço, pois é interessante notar que esses três aspectos se encontram igualmente elencados nos princípios norteadores da licitação no caput do art. 3º ("seleção da proposta mais vantajosa para a administração"), no seu inciso I do § 1º ("admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo [...] ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato [...]") e no caput do art. 27 ("Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:", grifo nosso).
Entretanto ainda há de se alegar quanto ao desrespeito à vinculação ao instrumento convocatório, por não respeitá-lo ipsis litteris. Não se fundamenta tal alegação, pois não houve desrespeito algum. Primeiramente, tal exigência editalícia foi cumprida no ato do certame de maneira tácita, e sendo uma declaração, expressivamente ou tacitamente há igual valor, ainda mais quando, da segunda forma, é feita em sessão pública, diante de todos os licitantes presentes, inclusive da própria RECORRENTE. Além do mais, tal ato administrativo no certame possui previsão no próprio Edital, no seu item 7.10:

7.10. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados no item 7.8, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações. Contudo, caso não apresentada a declaração de que trata as alíneas "b" dos referidos itens e esteja presente o representante legal da empresa, esta última poderá ser suprida por declaração verbal do mesmo, constada em ata. (grifo nosso)

Mesmo que se trate de uma declaração específica (o cumprimento do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações), o ato administrativo em si não é estranho à Administração Pública, pois a aplicabilidade de uma previsão editalícia em todas as exigências do Edital garante a rigidez e a coerência do mesmo, sendo portanto completamente irrelevante sua expressividade. É portanto completamente descabido o Edital prever tal ato

administrativo para uma declaração mas vedar em outra declaração.
Por fim, é necessário tomar os devidos cuidados na rigidez de aplicação dos princípios da administração pública pois, visto que há uma gama de princípios, pode haver conflitos em que será necessário uma mediação destes por parte do agente público. Neste campo, o doutrinador Marçal Justen Filho ensina que "é essencial ter em vista que os princípios não apresentam natureza absoluta" e "promover a concretização dos princípios significa, necessariamente, conjugar os diversos valores e interesses, de modo a realizar a todos do modo mais intenso e satisfatórios" (p. 60). De modo mais incisivo, o doutrinador expressa:

A expressão legislativa sintetiza todas as considerações quando estabelece que a licitação destina-se a selecionar a "proposta mais vantajosa" para a Administração. Significa que o critério para a decisão de cada fase deve ser a vantagem da Administração. Isso acarreta a irrelevância do puro e simples "formalismo" do procedimento. Não se cumpre a lei no mero ritualismo dos atos. O formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa. Assim, a série formal de atos se estrutura e se orienta pelo fim objetivado. Ademais, será nulo o procedimento licitatório quando qualquer fase não for concretamente orientada para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. (p. 75, grifo nosso).

II – DAS CONCLUSÕES

Diante de todo o acima exposto, opino pelo CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, nos termos da fundamentação supra.

Remeto os autos à consideração da autoridade superiora conforme art. 109, § 4º da Lei de Licitações.

Guaramirim, 16 de março de 2018.

GABRIEL FELIPPI
Pregoeiro
Portaria nº 72/2018

Processo Licitatório nº 18/2018 PMG

Decisão em Recurso Administrativo

Considerando o explanado à fls. 160/161, acompanho a manifestação do Pregoeiro, por suas próprias razões e fundamentos, a fim de julgar IMPROCEDENTE o recurso de fls. 152/156 interposto pela empresa SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, para manter habilitada a licitante vencedora do certame EMPREITEIRA ROSSI LTDA - ME.

Guaramirim, 21 de março de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito de Guaramirim

DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2018 PMG

Publicação Nº 1566781

Processo Licitatório nº 30/2018 PMG
Decisão de Manifestação em Ata de Sessão – Pregão Presencial

Veio o presente processo licitatório para decisão referente a manifestação realizada pela empresa ANACLETO & CIA LTDA, em concordância com as demais licitantes, conforme ata da sessão de fls. 148/153, referente ao descritivo dos itens do pregão presencial 30/2018, o qual tem por objeto a aquisição de óleo lubrificante e filtros, com o serviço de troca inclusa, para os veículos da frota da administração direta e indireta do Município de Guaramirim.

Alega a licitante que o descritivo dos itens está incompleto, devendo a disputa ocorrer por cada veículo e tipo de motor.

Considerando que referido objeto vem sendo licitado desta forma, no entanto nunca houve problemas no fornecimento dos produtos e serviços, tampouco houve referido questionamento em licitações anteriores.

Considerando que presume-se a boa-fé do fornecedor em fornecer o produto correto conforme o uso recomendado para o motor.

Considerando que compete ao fiscal do contrato, no momento da troca do óleo, verificar se este será fornecido conforme recomendação para o veículo em específico.

Julgo IMPROCEDENTES os argumentos expostos pelas licitantes, de forma que a descrição dos itens como está não gera prejuízos, conforme anteriormente exposto, bem como para que não comprometa a celeridade do processo de aquisição do objeto licitado.

Guaramirim, 19 de outubro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito de Guaramirim

DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2018 PMG - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 1566785

DECISÃO

Nos autos do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 30/2018 PMG, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS, COM O SERVIÇO DE TROCA INCLUSA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), prorrogo por igual período o prazo para que a licitante Anacleto e Cia Ltda. possa regularizar sua documentação fiscal, findando o prazo em 28/03/2018.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 898/2018

Publicação Nº 1567658

DECRETO N°. 898/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

04 - Secretaria de Administração e Finanças
04.001
2009 - Manutenção das Atividades de Controle Financeiro e Prestação de Contas

333900000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit de exercícios anteriores na fonte de recurso 30000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DESIGNAÇÃO DE DATA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO 08/2018

Publicação Nº 1567849

COMUNICADO

Pelo presente, vimos comunicar a Vossa Senhoria que, nos autos do Processo Licitatório nº 07/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM que, diante do transcurso do prazo recursal, fica designado o dia 28 de março de 2018, quarta-feira, às 09h00min para o ato de abertura e julgamento dos envelopes de propostas.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2017.

Carlos Felipe Fischer
Presidente da CPL Portaria nº 525/2017

ERRATA I: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 FMS

Publicação Nº 1566874

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA I:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 – FMS

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 – FMS

1. ALTERAÇÃO ELEMENTOS DO EDITAL
Alteração nos itens 04 e 05 do objeto do edital.

2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
Fica mantida a data de 05/04/2018 às 09 horas para o recebimento dos envelopes e abertura da sessão, e as demais informações permanecem inalteradas.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda feira a sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 22 de março 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 146/2018

Publicação Nº 1567660

PORTARIA N°. 146/2018

Nomeia membros para Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo n°. 02/2018, da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo n°. 02/2018, para contratação temporária de cargos da Prefeitura Municipal de Guaramirim:

I – Tanisse Amorim Ferrari – Presidente;
II – Adriana Rampon Stanguerlin de Andrade;
III – Carlos Alberto Urbansky Dias;
IV – Chaila Patrícia Rohweder;
V – Lorena Domingues Pereira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 004/2018

Publicação Nº 1567169

PORTARIA N° 004/2018

Carlos Ernesto Friedemann, Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim, usando da competência que lhe confere o Inciso XXII do Art. 46, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, para compor a Comissão Permanente do Programa Vereador Mirim de que trata a Resolução n° 002/2018, de 20 de março de 2018, os servidores abaixo relacionados:

Arthur Gustavo Delmonego – Presidente
Aurélio Tadeu Tomaselli – Membro
Icaro Alexis de Souza – Membro

Ildecir Morsch – Membro
Rosane Letícia Maffei – Membro

Art. 2° - De acordo com o que determina o parágrafo único do Art. 2° do Decreto Legislativo n° 001/2018, de 15 de março de 2018, aos membros nomeados nos termos do Art. 1° competem a implantação e a operacionalização do Programa Vereador Mirim no âmbito da Câmara Municipal de Guaramirim.

Art. 3° - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaramirim - SC, 22 de Março de 2018.
Carlos Ernesto Friedemann
Presidente

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMAS CD 13/2018

Publicação Nº 1567250

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 13/2018
O município de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material e serviço para revisão obrigatória de 30.000 km do veículo Uno Mille Economy MLL 7326, utilizado pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Fornecedor: GAMBATTO VEICULO SÃO MIGUEL LTDA
Valor Total - R$ 2.221,72 (Material R$ 1354,22 / Serviço R$ 867,50)
Guarujá do Sul, SC, 22 de março de 2018.
Julio Cesar Della Flora.
Responsável FMAS.

EXTRATO DE CONTRATO - FMAS 09 A 12/2018

Publicação Nº 1566777

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 09/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: BOSA & BOSA LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social), Centro de Convivência do Idosos e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 15.343,28
VIGENCIA: 28/09/2018
Guarujá do Sul, SC, 22 de março de 2018.
Julio Cesar Della Flora,
Fundo. Mun. da Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 10/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social), Centro de Convivência do Idosos e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 19.706,57
VIGENCIA: 28/09/2018
Guarujá do Sul, SC, 22 de março de 2018.
Julio Cesar Della Flora,
Fundo. Mun. da Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 11/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social), Centro de Convivência do Idosos e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 5.834,33
VIGENCIA: 28/09/2018
Guarujá do Sul, SC, 22 de março de 2018.
Julio Cesar Della Flora,
Fundo. Mun. da Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 12/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social), Centro de Convivência do Idosos e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 8.854,31
VIGENCIA: 28/09/2018
Guarujá do Sul, SC, 22 de março de 2018.
Julio Cesar Della Flora,
Fundo. Mun. da Assistência Social

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 41/2018

Publicação Nº 1566511

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°.41/2018.
Pregão Presencial n°. 18/2018.
Tipo: Menor preço Unitário por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARTELO HIDRÁULICO E CAMINHÃO TRUQUE CAÇAMBA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 05/04/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 05/04/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102. Guatambu, SC, 22 de Março de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 575/2018

Publicação Nº 1567813

PORTARIA Nº 575/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR E DAR NOVA REDAÇÃO A PORTARIA Nº 571/2018 que concede 20 (vinte) dias de férias não usufruídas ao servidor LUIZ CARLOS JULIAN (MATRÍCULA 892), desta forma onde se lê: "21 de março de 2018 a 09 de abril de 2018", leia-se: "22 de março de 2018 a 10 de abril de 2018.".

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 21 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 576/2018

Publicação Nº 1567816

PORTARIA Nº 576/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR AS PORTARIAS Nº 609/2016 E Nº 643/2017, tendo em vista que o período aquisitivo destas portarias compreende 02 de março de 2014 a 01 de março de 2015 e, 02 de março de 2015 e 01 de março de 2016 respectivamente, bem como, CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora SOFIA SOARES (MATRÍCULA 3009), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - C, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de março de 2016 e 01 de março de 2017, para serem gozadas a partir de 21 de março de 2018 a 01 de abril de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 21 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577/2018

Publicação Nº 1567821

PORTARIA Nº 577/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 21 de março de 2018, a servidora CLAUCIMERI FATIMA DOS SANTOS (MATRÍCULA 4102), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 21 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578/2018

Publicação Nº 1567826

PORTARIA Nº 578/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 21 de março de 2018, a servidora DANIELE BECKER IEGLI (MATRÍCULA 4401), ocupante do cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO, Nível - 12/1, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 21 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 579/2018

Publicação Nº 1567829

PORTARIA Nº 579/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar de 22 de março de 2018, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora CRISTINA WASSERBERG MARCON (MATRÍCULA 3733), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 6, Referência - B, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, constante do quadro de pessoal do magistério do poder

executivo municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

RECONVOCAÇÃO - FERNANDA DALLA LANA

Publicação Nº 1567834

RECONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Herval d´Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Reconvocar a senhora FERNANDA DALLA LANA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.124.649-02, aprovada em 5º (quinto) lugar e reclassificada em 14º (décimo quarto) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital nº 005/2017/SMS/HO, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.759/2017 para o Cargo de Médico, 40 horas semanais.

Art 2º - A reconvocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste e manifestar-se sobre a vaga, bem como apanhar a relação de documentos necessários para a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval D´Oeste, 22 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 011/2018

Publicação Nº 1567876

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Empresa: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/MF Nº 72.332.778/0001-09
Endereço: Rua Alcides Antonio D'Agostini, nº 80 -, Bairro Industrial
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 011/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018
Pelo presente instrumento de contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, estabelecida Rua Alcides Antonio D'Agostini, nº 80, Bairro Industrial no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 72.332.778/0001-09, neste ato representado por sua Sócia, Senhora Juleide Inês D'Agostini, brasileira,casada, portadora do CPF nº 589.785.859-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2013, que tem por objeto a prestação de serviços relativos à coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos compactáveis, resíduos de serviços de saúde de estabelecimentos públicos (destinação final em aterro disponibilizado pela contratada, devidamente licenciado pelo órgão ambiental responsável), do município de Herval d'Oeste, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de execução e vigência do contrato em até 31/07/2018.

Parágrafo único – O Presente termo poderá ter sua vigência reduzida em virtude da homologação e contratação do processo licitatório nº 111/2017, ou de outro que porventura vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II, §2º e 4º da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais
E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme, vêm assinadas pelos representantes legais das partes.

Herval d'Oeste, 22 de março de 2018.

Américo Lorini	Juleide Inês D'Agostini
Prefeito Municipal	Sócia Administradora
CPF: 162.730.799-00	CPF: 589.785.859-49
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Neusa Aparecida Campos
CPF: 687.857.399-87	CPF: 739.392.009-30

TERMO DE AJUSTE Nº 003/2018

Publicação Nº 1567890

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
COMERCIAL INCERTI LTDA.
CNPJ/MF Nº 93.437.770/0002-68
Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 4.745 – José Bonifácio.
CONTRATADA

TERMO de ajuste Nº 003/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL INCERTI LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 4.745 – Bairro José Bonifácio – Município de Herval d´Oeste - Estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ sob nº 93.437.770/0002-68, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Giovani Lora Incerti, brasileiro, portador do CPF nº 705.722.400-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de ajuste a ata de Registro de Preços nº 027C/2017, que tem por objeto o eventual fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e outros produtos afins para uso nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência do Processo Licitatório nº 070/2017, na Modalidade de Pregão Presencial nº 039/2017 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O Presente termo tem por objeto a repactuação dos valores contratados para o fornecimento de Combustíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores para o fornecimento de combustíveis, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO	%	VALOR REAJUSTADO
1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL 15 w-40 / API CH-4 (BALDE COM 20 LT).	BAL	INCOL	R$ 155,00	3,01	159,96
10	ÓLEO LUBRIFICANTE; VISCOSIDADE SAE 30 / API GL-4 (BALDE 20 LT).	BAL	INCOL	R$ 205,00	5,48	R$ 224,67
13	ARLA 32 (BALDE 20 LT).	BAL	ARLAEKO	R$ 42,00	8,70	R$ 45,65
18	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO HIDRAÚLICA 46; BASE MINERAL; ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE; ANTIDESGASTE, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSÃO, ANTIESPUMANTE, COM PROPRIEDADES DE ATRITO CONTROLADORA (BALDE 20 LT).	BAL	INCOL	R$ 165,00	6,08	R$ 175,03

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 65, inciso II, alíneas d da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais
A publicação deste Termo de ajuste não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas da ARP Nº 027C/2017, que não foram modificados por força deste Termo de Ajuste, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 02 de março de 2018.

AMÉRICO LORINI	GIOVANI LORA INCERTI
Prefeito Municipal	Procurador
CPF: 162.730.799-00	CPF: 705.722.400-15

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Neusa Aparecida Campos
CPF: 687.857.399-87	CPF: 739.392.009-30

Ibirama

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

Publicação Nº 1566813

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018.
Objeto Registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para esta municipalidade. Entrega dos envelopes até o dia 05 de abril de 2018 as 09h00min. Sessão de abertura as 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357 8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br. - Ibirama, 22 de março de 2018. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 014 - 2018 MUL - REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Publicação Nº 1567265

PROCESSO N°. 108/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 – PMI REGISTRO DE PREÇO Prefeitura Municipal de Ilhota	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - POR LOTE
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS OU MEIO FIO DE CONCRETO NECESSÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 11/04/18 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11/04/18 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e N°. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 22 de março de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 026 - 2018 SAMAE - SRP - CAMINHÃO E BAÚ

Publicação Nº 1567769

PROCESSO N°. 111/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018 ÁGUAS DE ILHOTA-SAMAE	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - ITEM
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA PROVER O SERVIÇO AUTONÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, A FIM DE POSSIBILITAR O SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, POSSIBILIDANDO AO SAMAE A IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE ILHOTA.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 16/04/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16/04/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 22 de Março de 2018.

PROTOCOLO DE CHAMADA DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1566423

Protocolo de Chamada de Candidato Aprovado em Concurso Público

Dentro do que estabelece o Edital 001/2014 de 06/03/2014, e o Decreto nº 24de 10/07/2014 que Homologa Resultado do Concurso Público n° 01/2014,deverá o candidato citado abaixo comparecer munido das documentações exigidas pelo referido edital em até 7 (sete) dias úteis a sua ciência , das 08:00 as 12:00 ou das 13:30 as 17:30 horas na Prefeitura Municipal de Ilhota, situada à Rua Leoberto Leal, 160, no Centro da Cidade de Ilhota, para o ingresso na carreira de serviço público municipal. O caso de não comparecimento no prazo acima citado importará em ciência do candidato no seu remanejamento para o final da listagem de classificação.

Ilhota (SC), 22 de março de 2018.

Candidato: ALVARILDA APARECIDA DE SOUZA

Inscrição: 52325-9

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Endereço: RUA MODESTO VARGAS, 367.

Bairro: CENTRO Cidade: ILHOTA Estado: SC CEP: 88.320 - 000

Fone: 47 3343 1493/ 991161367

_____
CIENTE EM _____/ _____ /_____
Ass. Candidato

Câmara Municipal

EDITAL 001 - CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1567670

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

EDITAL 001/2018
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Ilhota por meio do seu Presidente, o vereador Jonatas de Oliveira Jacó, a pedidos do vereador Rogério Flôr de Souza, no uso de suas atribuições, torna público e convoca a comunidade em geral para participarem da
AUDIÊNCIA PÚBLICA

para apreciação do assunto de segurança pública, a realizar-se no dia 12 de abril de 2018, com início às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Ilhota, localizado na Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, Ilhota/SC.

Salienta-se que se houver velório no Plenário da Câmara Municipal, a data da audiência pública será alterada e publicada no site oficial desta Casa de Leis.

Ilhota, 22 de março de 2018.
Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE REABERTURA DO PROCESSO 41/2018 PREGÃO 24/2018 (SEINFRA)

Publicação Nº 1568136

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 41/2018
PREGÃO N° 24/2018
PMI
O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do Processo Licitatório nº 41/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SAIBRO PARA A SEINFRA, SDR SUL, SDR NORTE E SDR OESTE, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA.
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 09 de abril de 2018, às 14:00 horas, na Diretoria de Licitações.
O Edital Retificado encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 23 de março de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.905, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1567597

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.905, DE 22 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre revogação e alteração de dispositivos da Lei 3.023, de 11 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados os §4º, §5º e §6º do Art. 2º da Lei Municipal 3.023, de 11 de janeiro de 2007.
Art. 2º Fica alterado o §2º do Art. 5º da Lei Municipal 3.023, de 11 de janeiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 2º O registro de utilização do estacionamento rotativo dar-se-á através de Cartão de Horário ou cartão eletrônico recarregável por parquímetro ou outro sistema que venha a ser adotado pelo Município de Imbituba, e poderão ser vendidos nas agências dos Correios e pontos comerciais localizados próximos à "ÁREA AZUL", e por monitores ou funcionários de empresa gestora, devidamente autorizada.
Art. 3º Fica revogado o § 2º-B, do Art. 5º da Lei Municipal 3.023, de 11 de janeiro de 2007.
Art. 4º Fica alterado o art. 8º da Lei Municipal nº 3.023, de 11 de janeiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º O resultado da receita tarifária proveniente da utilização de estacionamento na ÁREA AZUL", depois de deduzidos os custos operacionais e administrativos, deverá ser aplicado nos programas de ação do órgão municipal de trânsito, ou outra aplicação que venha a ser definida em lei específica".
Art. 5º Ratificam-se os demais termos da Lei Municipal 3.023, de 11 de janeiro de 2007.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Imbituba, 22 de março de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

PORTARIA PMI/SEAD Nº 164/2018

Publicação Nº 1567607

PORTARIA PMI/SEAD Nº 164, de 22 de março de 2018.
Dispõe sobre a revogação da PORTARIA PMI/SEAD Nº 156, de 16 de março de 2018, e a concessão de licença-prêmio com conversão de 1/3 em abono pecuniário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, ainda o Processo nº 20.205, de 14 de setembro de 2017, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a PORTARIA PMI/SEAD Nº 156, de 16 de março de 2018, e conceder licença-prêmio, ao servidor Sr. ANDERSON CLAITON PEREIRA, Motorista, inscrito no CPF sob o n.º 024.868.869-31, admitido em 10 de julho de 2012, contrato nº 6344, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2012 a 2017	03.11.2020 a 01.01.2021	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de março de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 165/2018

Publicação Nº 1568090

PORTARIA PMI/SEAD Nº 165, de 23 de março de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Adriana Bernardes de Sousa	Prof II Anos Iniciais – 20h	032.816.509-37	23/03/2018	Em substituição da Professora Sr. Neloir Feliciano Bittencourt Pereira

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de março de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2018

Publicação Nº 1568143

Ato da Presidência nº 009/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 8ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 26 de março de 2018 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
	Moção nº 002/2018	13/03/2018	Legislativo Municipal	Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Moção de Congratulação ao Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD – Santa Catarina, pelos seus 20 anos de existência completados no dia 16 de março, com homenagem extensiva ao PROERD - Imbituba".	Ordinário	Única	Única
	REQ n° 006/2018	13/03/2018	Legislativo Municipal	Antônio Clésio Costa	REQUERER, nos termos do Inciso II do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal e do Art. 87, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois meses, iniciando no dia 01 de abril e com término no dia 31 de maio de 2018.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).
Gabinete da Presidência, 22 de março de 2018.

Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Gilberto Pereira
Presidente	Vice-Presidente
Humberto Carlos dos Santos	Roberto Luiz Rodrigues
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Indaial

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Publicação Nº 1566485

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2018

Processo Licitatório Nº 18/00000013

Pregão Nº 9/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2018

Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito, de um lado o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **André Luiz Moser,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e RG sob n° 4.365.137-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, apartamento 604, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 18/00000013 - Pregão Nº 9/2018, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.218.187/0001-91, estabelecida à RUA PEDRO PAULO STREIT, nº S/N – Bairro AVAI, no município de Guaramirim – Santa Catarina.

1.2 BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.534.916/0001-36, estabelecida à RUA IRMGARD CARL, nº 891 – Bairro ESCOLA AGRÍCOLA, no município de Blumenau – Santa Catarina.

1.3 PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.682.219/0001-01, estabelecida à RUA CARIBE, nº 99 – Bairro VELHA CENTRAL, no município de Blumenau – Santa Catarina.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de material de expediente em geral.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1.

433136 - GRAFICA GUARAMIRIM LTDA EPP						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
51	Pasta com orelha TAM padrão, cor: 3x0, papel supremo 250 e gramatura supremo: 250	UNIDADE		5.000	R$1,20	R$6.000,00
					Total Lote:	R$6.000,00
					Total Fornecedor:	R$6.000,00

661627 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM PLASTICO ABS 2010, COM REFIL.	UNIDADE		20	R$8,30	R$166,00
2	BALÃO Nº 07 COLORIDOS - PACOTE COM 50 UNID.	PACOTE		200	R$7,14	R$1.428,00
3	Balão nº 9 com 50 unidades na cor amarelo ouro.	PACOTE		10	R$12,90	R$129,00
4	Balão nº 9 com 50 unidades na cor branca.	PACOTE		10	R$12,00	R$120,00
5	Barbante nº 8 cor cru, rolo com 660 mts.	ROLO		35	R$19,00	R$665,00
6	Capa para encadernação transparente preta.	UNIDADE		500	R$0,40	R$200,00
7	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	UNIDADE		500	R$0,40	R$200,00
8	CAIXA ARQUIVO MORTO, PAPELÃO, 2 CAPAS KRAFT MEDINDO 370 X 140 X 250 MM.	UNIDADE		2.000	R$2,00	R$4.000,00
9	Caixa arquivo morto plástica, na cor azul.	UNIDADE		100	R$4,64	R$464,00
10	Caixa arquivo morto, Polionda, nas cores azul e verde, medindo 370x140x250.	UNIDADE		100	R$5,10	R$510,00
11	Caneta Compact Color.	ESTOJO		5	R$10,00	R$50,00
12	CANETA PARA TECIDO, PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER TECIDO DE ALGODAO SEM GOMA E PEÇAS DE ARTESANATO, COMO MADEIRA, CERÂMICA, GESSO E OUTROS MATERIAIS POROSOS, POSSUI PONTA DE POLIESTER, NAO TOXICA TEM EXCELENTE FIXAÇAO A FRIO E GRANDE RESISTENCIA A LAVAGENS, COR PRETA.	UNIDADE		15	R$4,00	R$60,00
13	Caneta esferográfica, ponta de tungstênio, ponta 0,7 mm, corpo em cristal transparente e com código de barras, tampa ventilada na cor da tinta com clip, tinta na cor azul. Caixa com 50 unidades.	CAIXA		55	R$35,00	R$1.925,00
14	Caneta esferográfica, ponta de tungstênio, Ponta 0,7 mm, corpo em cristal transparente e com código de barras, tampa ventilada na cor da tinta com clip, tinta na cor preta. Caixa com 50 unidades.	UNIDADE		50	R$3,70	R$185,00
16	Caneta marca texto, ponta 05 mm chanfrada a base de água (cor	UNIDADE		200	R$1,80	R$360,00

	amarela) tinta fluorescente que se fixa sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis e texto digitados.					
17	CANETA PERMANENTE 1,7MM PARA USO EM: CD, PLASTICO, VINIL, ACRILICO E VIDRO, TINTA A BASE DE ALCOOL...	UNIDADE		50	R$4,35	R$217,50
18	Caneta, marcador, permanente, para retroprojetor, ponta sintética 2,0 mm, tinta secagem rápida, corpo com código de barras.	UNIDADE		25	R$4,00	R$100,00
19	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL.	UNIDADE		10	R$5,29	R$52,90
20	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA.	UNIDADE		10	R$5,29	R$52,90
21	Canetão para quadro branco na cor vermelha.	UNIDADE		10	R$5,29	R$52,90
22	Cola com glitter dourada 35gr	UNIDADE		5	R$4,85	R$24,25
24	Cola com glitter prata 35gr.	UNIDADE		5	R$4,60	R$23,00
25	Colchete nº 05 caixas com 72 unid.	CAIXA		5	R$4,40	R$22,00
26	Cavalete para Flip-Charp cavalete em madeira, com 03 pés de apoio, uma prancha para papel flip-charp e com prendedor para papel afixado na parte superior, 1,80 m. De altura.	UNIDADE		1	R$94,00	R$94,00
28	Espiral encadernação 9 mm preto pct com 50unidades.	PACOTE		10	R$10,80	R$108,00
29	Espiral p/encadernação 20 mm.	UNIDADE		300	R$0,25	R$75,00
30	Espiral p/encadernação 30 mm.	UNIDADE		100	R$0,95	R$95,00
33	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADO - COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO, COBERTO COM ADESIVO DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS. COLA DE BOA QUALIDADE. TAMANHO: 50MM X 50M. COR MARROM.	ROLO		30	R$11,40	R$342,00
34	Fita durex 19x50, transparente, rolo grande estreito.	ROLO		20	R$2,79	R$55,80
35	FITA IMPRESSORA FX 2190	UNIDADE		20	R$16,90	R$338,00
36	Fita para impressora LX-350 original Epson (18M) Modelo SO15631	UNIDADE		8	R$20,50	R$164,00
40	Folhas de isopor 1x.50 m espessura de 2 cm	UNIDADE		20	R$4,90	R$98,00
41	FORMULÁRIO CONTÍNUO	CAIXA		2	R$175,00	R$350,00
43	Grampo trilho plástico estendido, nas medidas 300x9x112mm, embalagem com 50 unidades.	PACOTE		50	R$12,00	R$600,00
45	GIZ DE CERA FINO, ESTOJO COM 12 CORES.	CAIXA		15	R$2,40	R$36,00
46	Giz de cera com 12 cores. (Gizão)	CAIXA		15	R$3,15	R$47,25
47	JOGO DE CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES.	ESTOJO		5	R$6,80	R$34,00
48	Livro ata com 100 folhas, numerada, capa dura na cor preta tam215x315mm	UNIDADE		55	R$11,50	R$632,50
50	Papel contact transparente rolo com 10 m, tam 45 cmx25m, laminado de pvc autoadesivo,	ROLO		20	R$35,00	R$700,00

	protegido no verso por papel siliconado.					
52	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB	UNIDADE		10	R$48,40	R$484,00
53	Pendrive 16 GB, interface USB 2.0 compatibilidade com PC e MAC	UNIDADE		15	R$33,00	R$495,00
55	PILHA A23 - 12V	JOGO		10	R$3,10	R$31,00
56	PILHA BATERIA ALCALINA 9V.	JOGO		10	R$9,50	R$95,00
57	PILHAS ALCALINAS, TAMANHO GRANDE, TIPO C, TENSÃO NOMINAL 1,5V, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	JOGO		100	R$11,45	R$1.145,00
61	Senha com 3 dígitos	ROLO		10	R$45,00	R$450,00
62	VISOR PARA PASTA SUSPENSA EM PLASTICO COM ETIQUETA BRANCA, COM 50 UNIDADES.	CAIXA		5	R$7,50	R$37,50
					Total Lote:	R$17.514,50
					Total Fornecedor:	R$17.514,50

872121 - PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
15	CANETA ESFEROGRÁFICA BPGP-10R-F PILOT TINTA NA COR AZUL.	UNIDADE		60	R$5,99	R$359,40
23	Cola glitter com cores variadas pote com 50 gramas.	UNIDADE		5	R$6,50	R$32,50
32	Fita adesiva dupla face sem espuma, rolo com 19cmx30m.	UNIDADE		25	R$7,00	R$175,00
49	PAPEL A4, 210 X 297MM, 75G/M2, LISO, EXTRA BRANCOALCALINO, PARA SER UTILIZADO EM IMPRESSORA LASER.CAIXA COM 5.000FOLHAS. FABRICAÇÃO NACIONAL.	CAIXA		450	R$199,00	R$89.550,00
58	PILHAS ALCALINAS, TAMANHO PEQUENO, TIPO AA, TENSÃO NOMINAL 1,5V, 1200MNAH, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	JOGO		272	R$5,00	R$1.360,00
59	PILHAS ALCALINAS, TAMANHO PEQUENO, TIPO AAA, TENSÃO NOMINAL 1,5V, 1200MNAH, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	JOGO		155	R$7,35	R$1.139,25
60	Pilhas alcalinas, tamanho pequeno, tipo AAA, tensão nominal 1,5v, 1200mnah, de acordo com as normas da ABNT, embalagem com 04 unidades.	JOGO		86	R$5,50	R$473,00
					Total Lote:	R$93.089,15
					Total Fornecedor:	R$93.089,15
					Total Homologação:	R$116.603,65

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e

previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4. **REAJUSTE DE PREÇOS:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5. **EXECUÇÃO DAS COMPRAS:**

5.1. As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo Departamento de Compras do OGRP, através da comunicação da ordem de compra.

5.1.1. A Ordem de Compra que conterá as informações básicas da descriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.

5.1.2. O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.

5.2. O OGRP realizará as compras parceladamente.

5.3. Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.

6.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

6.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.2.3. 6.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

6.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

6.3. O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

7. PRAZO DE VALIDADE:

7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no item 2 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.

8.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo OGRP, quanto ao fornecimento do objeto;

8.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa;

8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

8.6. Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.

8.7. Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. 8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 13/2018 - Edital de Pregão nº 9/2018.

9. OBRIGAÇÕES DO OGRP:

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.

9.2. Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.

9.3. Fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.

9.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

10. SANÇÕES:

10.1. Advertência, no caso de falta que não motive a aplicação de multa.

10.2. Multa, de acordo com os seguintes critérios:

a) No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos/equipamentos;

b) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por inobservância do item 12.4 da presente Ata de Registro de Preços;

c) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por descumprimento das OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, inseridos no item 8, desde que não previstos em outros itens;

d) No valor de 3,0 % (três por cento) do valor contratado, por acumulação de 03 (três) advertências;

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no caso de fornecimento de bens em desacordo com as especificações da presente Ata de Registro de Preços, desde que cause prejuízo ao OGRP;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de recusa da entrega dos bens, sem justificativa e aviso prévio ao OGRP;

g) No valor de 10% (dez por cento) do valor contratado se der causa à Declaração de Inidoneidade.

10.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso das sanções previstas nas alíneas "e" à "g".

10.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor contratado;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11. RESCISÃO DA ATA:

11.1. Constituem motivo para rescisão da Ata, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520/02.

11.2. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.

12.3. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

12.4. O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

13. FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Orgânica do Município de Indaial;

c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;

f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;

g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;

h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;

i) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

j) Decreto Municipal no 654/2014.

15. AS PARTES:

15.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 6 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL
André Luiz Moser
Prefeito Municipal

GRAFICA GUARAMIRIM LTDA EPP
GILMAR SENDERSKI
Representante

BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI
DIEGO ALESSANDRO CARL
Representante

PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI
IZANIR BILLIG

Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

Publicação Nº 1566486

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2018

Processo Licitatório Nº 18/00000009

Pregão Nº 6/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2018

Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito, de um lado o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **André Luiz Moser,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e RG sob n° 4.365.137-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, apartamento 604, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 18/00000009 - Pregão Nº 6/2018, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1 LEGO FEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.645.469/0001-00, estabelecida à RUA JOÃO STOLLMEIER, nº 158 – Bairro RIBEIRÃO REVOLVER, no município de Presidente Getúlio – Santa Catarina.

1.2 HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.448.705/0001-34, estabelecida à RUA JOAO JOSE SCHMITH, nº 75 – Bairro BELA VISTA, no município de Gaspar – Santa Catarina.

1.3 MOREIRA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.508.406/0001-50, estabelecida à AVENIDA RIO GRANDE, nº – Bairro RIO GRANDE, no município de Palhoça – Santa Catarina.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de locação de estruturas, palcos e tendas para realização dos eventos do município.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1.

791326 - LEGO FEIRAS LTDA						
Lote: 3 - LOTE 03 - Stands						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5	Locação com montagem e desmontagem de Stands para feiras, em módulos TS (Octanorme) na cor branca, com altura mínima de 2,20m, com perfil em alumínio e testeira mínima de 1,0mx0,50m, devidamente equipados com iluminação comum e tomadas de energia e aterramento de acordo com normas do Corpo de Bombeiros. Devem ser instaladas luzes de emergência e extintor de incêndio. A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento.	METRO QUADRADO		1.210	R$29,66	R$35.888,60
					Total Lote:	R$35.888,60
Lote: 4 - LOTE 04 - CAMARINS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6	Locação com montagem e desmontagem de Camarins com 01 porta com chave, em módulos TS (Octanorme) na cor branca, com piso em chapa de compensado naval 18mm fixadas em sarrafos de 10cm de largura por 3,5cm de altura, com regulagem de altura e forração em carpet azul (novo) com altura mínima de 2,20m, com perfil em alumínio, e testeira mínima de 1,0mx0,50m, devidamente equipados com iluminação comum e tomadas de energia de acordo com normas do Corpo de Bombeiros. Devem ter cobertura simples em tecido ou similar com material anticombustibilidade. Devem ser instaladas luzes de emergência, extintores de incêndio, energia elétrica com iluminação comum, e tomadas de energia com aterramento de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem,	METRO QUADRADO		500	R$31,78	R$15.890,00

	desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento.					
7	Locação com montagem e desmontagem de bilheterias em material TS, na cor branca, com perfil em alumínio, com balcão interno, 04 tomadas de energia elétrica, 04 pontos de iluminação (teto) com lâmpada de 100W, 1 porta TS, com fechadura e chaves. Com piso em madeira e forração em carpet. Devem ser instaladas luzes de emergência e aterramento de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento.	METRO QUADRADO		178	R$44,43	R$7.908,54
					Total Lote:	R$23.798,54

Lote: 6 - LOTE 06 - Lona tipo circo.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
12	Locação com montagem e desmontagem de Lona Tipo de Circo na medida mínima de 16 metros de largura por 48 metros de comprimento limpas e em bom estado de conservação. om fechamento lateral total de 118 metros lineares. Deve ser instalada 06 lâmpadas com 250W e 02 Luzes de Emergência - Tipo Caixa com 2 faróis de milha cada e 2 tomadas 20A a cada 5 metros de distância e 2 extintores de incêndio. A linha de energia geral deverá ser com cabos PP isolados de no mínimo 6mm e para distribuição para as lâmpadas e tomadas cabos PP isolados com no mínimo 4mm. Deverá ter aterramento com haste mínima de 1,20m de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. Os cabos e cintas para a sustentação e/ou amarração do referido pavilhão deverão ser revestidas por "sinalizador de stay longitudinal" (de espuma de alta densidade ou outro material compatível) com o objetivo de sinalizar e proteger. As lonas de cobertura deverão apresentar os laudos anticombustibilidade do fabricante e art para liberação pelo Corpo de Bombeiros. Deverá ter	UNIDADE		5	R$5.700,00	R$28.500,00

	acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento.					
13	Locação com montagem e desmontagem de Lona Tipo de Circo na medida mínima de 16 metros de largura por 64 metros de comprimento limpas e em bom estado de conservação com fechamento lateral total de 160 metros lineares. Deve ser instalada 08 lâmpadas com 250W e 03 Luzes de Emergência - Tipo Caixa com 2 faróis de milha cada e 2 tomadas 20A a cada 5 metros de distância e 2 extintores de incêndio. A linha de energia geral deverá ser com cabos PP isolados de no mínimo 6mm e para distribuição para as lâmpadas e tomadas cabos PP isolados com no mínimo 4mm. Deverá ter aterramento com haste mínima de 1,20m de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. Os cabos e cintas para a sustentação e/ou amarração do referido pavilhão deverão ser revestidas por "sinalizador de stay longitudinal" (de espuma de alta densidade ou outro material compatível) com o objetivo de sinalizar e proteger. As lonas de cobertura deverão apresentar os laudos anticombustibilidade do fabricante e art para liberação pelo Corpo de Bombeiros. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento.	UNIDADE		3	R$7.000,00	R$21.000,00
					Total Lote:	R$49.500,00

Lote: 8 - LOTE 08 - CAMINHÃO/PALCO.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
18	Locação com montagem e desmontagem de Caminhão/Palco Móvel com as seguintes características mínima: Baú com 3m de altura x 2m50cm de largura x 8 metros de comprimento. Àrea útil do palco: 8m x 5m (40 metros quadrados). 02 talhas elétricas ppara abertura lateral, 02 escadas de acesso e camarim 2m x 2,50m. Instalação de 01 extintor de	UNIDADE		10	R$3.660,00	R$36.600,00

	incêndio e aterramento com haste mínima de 1,20m ou outras permitidas de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento.					
					Total Lote:	R$36.600,00
					Total Fornecedor:	R$145.787,14

896004 - HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI ME

Lote: 1 - LOTE 01 - Locação com montagem e desmontagem de pavilhão.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação com montagem e desmontagem de Pavilhão Coberto com metragem mínima de 1.200m², medindo minimamente 20 metros de largura por 60 metros de comprimento, com pé direito de 6 metros de altura em alumínio ou ferro treliçado com no mínimo 30x30 cm, com altura regulada por sistema sleeve e cobertura em lonas brancas, limpas e em bom estado de conservação, além de fechamento lateral na extensão mínima de 90 metros lineares, acompanhando a altura do pavilhão, com lonas brancas que deverão ser fixadas na base para não haver entrada de vento ou chuva. Devem ser instaladas 06 luzes de emergência e instalação elétrica para luzes e tomadas de energia conforme determinado pela organização do evento, com aterramento com haste mínima de 1,20m de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança. As medidas mínimas de 20x60m devem ser de vão livre, sem pé de sustentação central, sendo que a altura de regulagem da base do pavilhão deve ser de 05 metros. Os cabos e cintas para a sustentação e/ou amarração do referido pavilhão deverão ser revestidas por "sinalizador de stay longitudinal" (de espuma de alta densidade ou outro material compatível) com o objetivo de sinalizar e proteger. As lonas de cobertura e fechamento lateral deverão apresentar os laudos	UNIDADE		3	R$17.623,10	R$52.869,30

	anticombustibilidade para liberação pelo Corpo de Bombeiros. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento.					
2	Locação com montagem e desmontagem de Pavilhão Coberto com 475m², medindo 9,5 metros de largura por 50 metros de comprimento, com pé direito de 6 metros de altura em alumínio ou ferro treliçado com no mínimo 30x30cm, com altura regulada por sistema sleeve e cobertura em lonas brancas, limpas e em bom estado de conservação, calhas coletoras de água nas duas laterais totalizando 100 metros de calha. As lonas deverão apresentar laudo antichamas. Devem ser instaladas 05 luzes de emergência e instalação elétrica com lâmpadas a cada 10 metros e tomadas de energia conforme determinado pela organização do evento, com aterramento com haste mínima de 1,20m de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança. As medidas 9,5X50 devem ser de vão livre, sem pé de sustentação central, sendo que a altura de regulagem da base do pavilhão deve ser de 5 metros. Os cabos e cintas para a sustentação e/ou amarração do referido pavilhão deverão ser revestidas por "sinalizador de stay longitudinal" (de espuma de alta densidade ou outro material compatível) com o objetivo de sinalizar e proteger. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento.	UNIDADE		8	R$7.128,83	R$57.030,64
					Total Lote:	R$109.899,94

Lote: 2 - LOTE 02 - Tendas tipo pirâmides , tipo chapéu de bruxa.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3	Locação com montagem e desmontagem de Tendas Tipo Pirâmides Tipo Chapéu de Bruxa	UNIDADE		72	R$708,63	R$51.021,36

	com 100m², medindo 10 metros de largura por 10 metros de profundidade, com pé direito de 2,5 metros de altura em ferro ou alumínio treliçado com no mínimo 15x15x2500cm, com cobertura e fechamento lateral em lonas na cor branca. As medidas de 10x10m devem ser de vão livre, sem pé de sustentação central. Devem ser instaladas luzes de emergência, extintores de incêndio e energia elétrica com iluminação comum e tomadas de energia com aterramento com haste mínima de 1,20m de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. As lonas de cobertura e fechamento lateral deverão apresentar os laudos anticombustibilidade e arts para liberação pelo Corpo de Bombeiros. A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança. Os cabos e cintas para a sustentação e/ou amarração da referida pirâmide deverão ser revestidas por "sinalizador de stay longitudinal" (de espuma de alta densidade ou outro material compatível) com o objetivo de sinalizar e proteger. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento.					
4	Locação com montagem e desmontagem de Tendas Tipo Pirâmides Chapéu de Bruxa, com 25m², medindo 05 metros de largura por 05 metros de profundidade, com pé direito de 2,5 metros de altura em ferro ou alumínio treliçado com no mínimo 15x15x2500cm, com cobertura e fechamento lateral em lonas na cor branca. As medidas mínimas de 05x05m devem ser de vão livre, sem pé de sustentação central. Devem ser instaladas luzes de emergência, extintores de incêndio, energia elétrica com iluminação comum, e tomadas de energia com aterramento com haste mínima de 1,20m de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. As lonas de cobertura e fechamento lateral deverão apresentar os laudos anticombustibilidade e arts para	UNIDADE		48	R$403,51	R$19.368,48

	liberação pelo Corpo de Bombeiros. A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança. Os cabos e cintas para a sustentação e/ou amarração da referida pirâmide deverão ser revestidas por "sinalizador de stay longitudinal" (de espuma de alta densidade ou outro material compatível) com o objetivo de sinalizar e proteger. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento.					
					Total Lote:	R$70.389,84

Lote: 5 - LOTE 05 - diversos.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	Locação com montagem e desmontagem de balcão com altura de 1m e profundidade de 40cm, em material TS (Octanorme), na cor branca, com perfil em alumínio. Quantidade: xx metros lineares. X R$ 38,00 = R$ x.xxx,00. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento.	METROS LINEARES		380	R$42,84	R$16.279,20
9	Locação com montagem e desmontagem de grades de ferro para isolamento de público com altura medidas aproximadas de 2 metros de comprimento por 1,20 de altura com travas de encaixe, pés de sustentação em ferro e fechamento em telas de ferro de acordo com normas do Corpo de Bombeiros. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento.	METROS LINEARES		374	R$13,39	R$5.007,86
10	Locação com montagem e desmontagem de assoalho artesanal a base de fixação feita com sarrafos de 10 cm de largura com sistema de regulagem de altura revestido com chapas compensado naval novas de 18cm de espessura. Deverá ter	METRO QUADRADO		6.224	R$11,60	R$72.198,40

	acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento.					
11	Locação com montagem e desmontagem piso de linóleo preto. Fixado nas laterais com fitas de segurança presas ao tablado de dança.	METRO QUADRADO		1.000	R$13,39	R$13.390,00
					Total Lote:	R$106.875,46

Lote: 7 - LOTE 07 - PALCO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
14	Locação com montagem e desmontagem de Palco Coberto com 96m2, medindo 12 metros de frente por 08 de profundidade, com pé direito mínimo de 08 metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado com no mínimo 25x25x25cm, fechamento no fundo e laterais em lonas ou tecido antichamas com laudo de anticombustibilidade. Deverá ter cortina para fechamento frontal em tecido ou lonas com laudo de anticombustibilidade com abertura no centro corrediço para as laterais. Sendo que a estrutura de treliças deve suportar até 1000 kg (Equipamento para Iluminação Artística). Tablados medindo 12x08m, 96m², com altura de 1,10 metros, equipado com duas escadas com corrimão e fechamentos frente e laterais em material anticombustível. Observação: A ferragem de sustentação do tablado deve suportar 1000k por m2. Devem ser instaladas luzes de emergência, extintores de incêndio e instalação elétrica para luzes e tomadas de energia conforme determinado pela organização do evento, com aterramento com haste mínima de 1,20m de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento.	UNIDADE		4	R$2.536,26	R$10.145,04

15	Locação com montagem e desmontagem de Palco com 96m2, medindo 12 metros de frente por 08 de profundidade, tablados medindo 12x08m, 96m²,com altura mínima de 1,10 metros, equipado com 2 escadas com corrimão e fechamentos tipo saia na frente, fundos e laterais em, lona ou tecido material anticombustível. Observação: A ferragem de sustentação do tablado deve suportar 1000k por m2. Instalação de 01 extintor de incêndio e aterramento com haste mínima de 1,20m ou outras permitidas de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento.	UNIDADE		5	R$2.081,04	R$10.405,20
16	Locação com montagem e desmontagem de Palco com 48m2, medindo 08 metros de frente por 06 de profundidade. Tablados medindo 08x06 = 48 m2 com altura mínima de 1 metro, equipado com escada com corrimão e fechamentos tipo saia na frente, fundos e laterais em, lona ou tecido material anticombustível. Observação: A ferragem de sustentação do tablado deve suportar 1000k por m2. Instalação de 01 extintor de incêndio e aterramento com haste mínima de 1,20m ou outras permitidas de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento.	UNIDADE		4	R$1.734,20	R$6.936,80
17	Locação com montagem e desmontagem de Palco com 32m2, medindo 08 metros de frente por 04 de profundidade. Tablados medindo 08x04 = 32 m2 com altura mínima de 1 metro, equipado com escada com corrimão e fechamentos tipo saia na frente, fundos e laterais em, lona ou tecido material anticombustível. Observação: A ferragem de sustentação do tablado deve	UNIDADE		7	R$1.256,85	R$8.797,95

	suportar 1000k por m2. Instalação de 01 extintor de incêndio e aterramento com haste mínima de 1,20m ou outras permitidas de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento.					
					Total Lote:	R$36.284,99
					Total Fornecedor:	R$323.450,23

928879 - MOREIRA EVENTOS LTDA

Lote: 9 - LOTE 09 - DIVERSOS.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
19	Locação com montagem e desmontagem de Placa de Fechamento Lateral para controle de público tipo Tapume. Dimensões Mínimas: estrutura em perfil quadrado 20 x 40 com revestimento em chapa zincada 0,44 mm de 2,00 x 1,00. Altura dos pés:0,5 cm (5 mm). Espessura da parede da estrutura: 0,5 cm (5 mm). Aterramento com haste mínima de 1,20m ou outras permitidas de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento.	METROS LINEARES		1.200	R$15,00	R$18.000,00
20	Locação com montagem e desmontagem de catraca para controle de público em eventos.Equipamento destinado a controle de acesso de pequenos, médios e grandes eventos. Gabinete projetado de forma que, quando dispostas lado a lado uma da outra, as catracas formem baias para organizar a entrada do publico, suficientemente altas e longas, para dificultar a transposição das mesmas, por pessoas que não possuam o ingresso. A estrutura mecânica do gabinete é reforçada para atender as severas condições de operação, naturais dos eventos de grande público, fabricada em aço carbono, pintura epóxi, e braços em aço cromados e cubo em alumínio. A	UNIDADE		44	R$100,00	R$4.400,00

	tampa do gabinete é protegida contra vibrações provocadas por golpes e isolamento térmico. Para a leitura dos cartões o equipamento possui sinalização de alto brilho (verde/vermelho/amarelo) para indicação de passe o cartão, liberado, insira o cartão e bloqueado através da catraca. Todas as operações são acompanhadas de mensagens no display, proporcionando grande agilidade na suave e silenciosa passagem com sistema de travamento e liberação da roleta. O Giro dos Braços é Bidirecional controlado por sensor ótico. Possui ainda coletor interno de ingressos para conferências futuras. Fechamento com trinco interno automático antivandalismo com chave. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento.					
					Total Lote:	R$22.400,00
					Total Fornecedor:	R$22.400,00
					Total Homologação:	R$491.637,37

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4. **REAJUSTE DE PREÇOS:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5. **EXECUÇÃO DAS COMPRAS:**

5.1. As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo Departamento de Compras do OGRP, através da comunicação da ordem de compra.

5.1.1. A Ordem de Compra que conterá as informações básicas da descriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.

5.1.2. O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.

5.2. O OGRP realizará as compras parceladamente.

5.3. Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.

6.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

6.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.2.3. 6.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

6.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

6.3. O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

7. PRAZO DE VALIDADE:

7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no item 2 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.

8.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo OGRP, quanto ao fornecimento do objeto;

8.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa;

8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

8.6. Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.

8.7. Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. 8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 9/2018 - Edital de Pregão nº 6/2018.

9. OBRIGAÇÕES DO OGRP:

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.

9.2. Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.

9.3. Fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.

9.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

10. SANÇÕES:

10.1. Advertência, no caso de falta que não motive a aplicação de multa.

10.2. Multa, de acordo com os seguintes critérios:

a) No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos/equipamentos;

b) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por inobservância do item 12.4 da presente Ata de Registro de Preços;

c) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por descumprimento das OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, inseridos no item 8, desde que não previstos em outros itens;

d) No valor de 3,0 % (três por cento) do valor contratado, por acumulação de 03 (três) advertências;

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no caso de fornecimento de bens em desacordo com as especificações da presente Ata de Registro de Preços, desde que cause prejuízo ao OGRP;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de recusa da entrega dos bens, sem justificativa e aviso prévio ao OGRP;

g) No valor de 10% (dez por cento) do valor contratado se der causa à Declaração de Inidoneidade.

10.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso das sanções previstas nas alíneas "e" à "g".

10.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor contratado;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11. RESCISÃO DA ATA:

11.1. Constituem motivo para rescisão da Ata, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520/02.

11.2. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.

12.3. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

12.4. O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

13. FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Orgânica do Município de Indaial;

c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;

f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;

g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;

h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;

i) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

j) Decreto Municipal no 654/2014.

15. AS PARTES:

15.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 6 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL
André Luiz Moser
Prefeito Municipal

LEGO FEIRAS LTDA
JOSE LUIZ DE QUEVEDO
Representante

HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI ME
MARIO BALLAND JUNIOR
Representante

MOREIRA EVENTOS LTDA
EDUARDO LAÉRCIO MOREIRA
Representante

ATO DE POSSE N° 163/18

Publicação Nº 1566564

ATO DE POSSE Nº 163/18

De 14 de março de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Keylla Suellen Dignart Michel, nomeada através da Portaria nº 138/18 para o cargo de Técnica em Saúde Bucal, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 14 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Keylla Suellen Dignart Michel
Empossada

ATO DE POSSE N° 164/18

Publicação Nº 1566584

ATO DE POSSE Nº 164/18

De 14 de março de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Irlan Alberto Xavier, nomeado através da Portaria nº 210/18 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 14 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Irlan Alberto Xavier
Empossado

ATO DE POSSE N° 165/18

Publicação Nº 1566587

ATO DE POSSE Nº 165/18

De 14 de março de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Aluisio Mauro de Souza, nomeado através da Portaria nº 63/18 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 14 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Aluisio Mauro de Souza
Empossado

ATO DE POSSE N° 166/18

Publicação Nº 1566589

ATO DE POSSE Nº 166/18

De 15 de março de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Nadia Lisieski, nomeada através da Portaria nº 114/18 para o cargo de Enfermeira IV, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 15 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Nadia Lisieski
Empossada

ATO DE POSSE N° 167/18

Publicação Nº 1566590

ATO DE POSSE Nº 167/18

De 15 de março de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Matheus Figueiredo Irion da Silva, nomeado através da Portaria nº 160/18 para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 15 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Matheus Figueiredo Irion da Silva
Empossado

ATO DE POSSE N° 168/18

Publicação Nº 1566591

ATO DE POSSE Nº 168/18

De 15 de março de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Bruna Tayse Farias Fernandes,

nomeada através da Portaria nº 132/18 para o cargo de Técnica de Laboratório de Análises Clínicas, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 15 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Bruna Tayse Farias Fernandes
Empossada

ATO DE POSSE N° 169/18

Publicação Nº 1566595

ATO DE POSSE Nº 169/18

De 16 de março de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Dulcinéia Ozelame de Souza, nomeada através da Portaria nº 115/18 para o cargo de Enfermeira IV, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 16 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Dulcinéia Ozelame de Souza
Empossada

ATO DE POSSE N° 170/18

Publicação Nº 1566455

ATO DE POSSE Nº 170/18

De 16 de março de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Vera Lucia Barbosa de Souza, nomeada através da Portaria nº 206/18 para o cargo de Contadora, 40 horas semanais, do quadro de pessoal do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial - INDAPREV, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 16 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Vera Lucia Barbosa de Souza
Empossada

ATO DE POSSE N° 171/18

Publicação Nº 1566456

ATO DE POSSE Nº 171/18

De 16 de março de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Robson Tscha Girardello, nomeado através da Portaria nº 129/18 para o cargo de Psicólogo, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 16 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Robson Tscha Girardello
Empossado

ATO DE POSSE N° 172/18

Publicação Nº 1566459

ATO DE POSSE Nº 172/18

De 19 de março de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Kézia Mercedes Oliveira dos Santos, nomeada através da Portaria nº 117/18 para o cargo de Enfermeira IV, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 19 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Kézia Mercedes Oliveira dos Santos
Empossada

ATO DE POSSE N° 173/18

Publicação Nº 1566466

ATO DE POSSE Nº 173/18

De 19 de março de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Cassiano Kummer, nomeado através da Portaria nº 189/18 para o cargo de Professor de Informática Pedagógica, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 19 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Cassiano Kummer
Empossado

ATO DE POSSE N° 174/18

Publicação Nº 1566468

ATO DE POSSE Nº 174/18

De 19 de março de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Andrea Souto da Silva, nomeada através da Portaria nº 165/18 para o cargo de Licitadora, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 19 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Andrea Souto da Silva
Empossada

ATO DE POSSE N° 175/18

Publicação Nº 1566471

ATO DE POSSE Nº 175/18

De 19 de março de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Daniel Reis Pedroso de Albuquerque, nomeado através da Portaria nº 130/18 para o cargo de Fiscal de Saúde, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 19 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Daniel Reis Pedroso de Albuquerque
Empossado

ATO DE POSSE N° 176/18

Publicação Nº 1566484

ATO DE POSSE Nº 176/18

De 19 de março de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Nair Arnold dos Santos,

nomeada através da Portaria nº 188/18 para o cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 19 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Nair Arnold dos Santos
Empossada

DECRETO Nº 174/18

Publicação Nº 1567031

. DECRETO Nº 174/18
. De 22 de março de 2018
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 009/2018 – CMDCA / REVOGA RESOLUÇÃO Nº 006 DE 2018 E DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO EDITAL DO FIA REFERENTE AO ANO DE 2018.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologa a resolução nº 009/2018 – CMCDA - Revoga a resolução nº 06/2018 e dispõe sobre a comissão especialresponsável pelo edital do FIA de 2018, nomeando os conselheiros abaixo relacionados, a resolução nº 09/2018 faz parte deste Decreto para efeitos legais:
Sr. Fabio Eduardo Nagel, representante do 17º Grupo de Escoteiros Duque de Caxias;
Sr. Fabiano Nienkotter, representante da APP Aurea Bonetti;
Sra. Simone Furlan Nandi, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social
Sr. Valmir Theiss, titular, representante da Fundação Municipal de Esportes
Sra. Marineusa da Cunha de Sá, representante da Secretaria de Educação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM
Nº 09/2018

REVOGA RESOLUÇÃO 06/2018 E DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO EDITAL DO FIA REFERENTE AO ANO DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 438/17 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações.
CONSIDERANDO:
– O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
– A Lei Municipal 4.321/2011- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
– O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina denominado "Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010;
– A previsão orçamentária do FIA para o exercício de 2018;
– A Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedido a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.
– Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

SUGERE:
Art. 1° – Que sejam nomeados os conselheiros abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO EDITAL DO FIA REFERENTE AO ANO DE 2018:
Sr. Fabio Eduardo Nagel, representante do 17º Grupo de Escoteiros Duque de Caxias;
Sr. Fabiano Nienkotter, representante da APP Aurea Bonetti;
Sra. Simone Furlan Nandi, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social
Sr. Valmir Theiss, titular, representante da Fundação Municipal de Esportes
Sra. Marineusa da Cunha de Sá, representante da Secretaria de Educação
Art. 2° – A Comissão de Licitações/Pregoeiro da Prefeitura de Indaial deverá acompanhar os trabalhos da COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO EDITAL DO FIA REFERENTE AO ANO DE 2018.
Indaial, 22 de Março de 2018.
Fabio Eduardo Nagel
Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Indaial

DECRETO Nº 175/18

Publicação Nº 1567032

. DECRETO Nº 175/18
. De 22 de março de 2018
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 010/2018 – CMDCA / DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FIA
REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto nº 552/17 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais dispositivos legais em vigor,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologa a resolução nº 010/2018 – CMCDA - APROVA da Prestação de contas do FIA, referente ao exercício do ano de 2017, a resolução nº 010/2018, faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

	RESOLUÇÃO Nº 10/2018 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto nº 552/17 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações e, da Plenária ocorrida em 22 de março de 2018.
CONSIDERANDO:
– O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Nº 8.069/90;
– A Lei Municipal 4.321/2011- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
– O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina denominado "Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010;
– A previsão orçamentária do Fundo para o exercício de 2018.
- A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do FIA – Fundo da Infância e Adolescência referente ao exercicio do ano de 2017 conforme segue:

Art. 2° ☐ Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Indaial, 22 de março de 2018.
Fabio Eduardo Nagel

Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Indaial

PORTARIA N° 325/18

Publicação Nº 1566546

PORTARIA Nº 325/18

De 15 de março de 2018

Reconhece Estabilidade

Dayse Dinora da Silva

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 07 de março de 2018, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 269 de 07 de março de 2017, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Dayse Dinora da Silva, ocupante do cargo de Assistente Social II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura de Indaial, em 15 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 336/18

Publicação Nº 1566426

PORTARIA Nº 336/18

De 19 de março de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Assistente Administrativo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Bruno Guimarães Munhoz, aprovado em 9° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 19 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 337/18

Publicação Nº 1566431

PORTARIA Nº 337/18

De 19 de março de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 2861 de 24 de maio de 2000 que criou o cargo de Operador de Trator de Pneus e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Operador de Trator de Pneus, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Osmar Maron, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 19 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 338/18

Publicação Nº 1566436

PORTARIA Nº 338/18

De 19 de março de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 2861 de 24 de maio de 2000 que criou o cargo de Operador de Máquina Rotativa e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Operador de Máquina Rotativa, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Evandro Cesar Pisetta, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 19 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 339/18

Publicação Nº 1566450

PORTARIA Nº 339/18

De 19 de março de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Luiz Sergio Garbari, aprovado em 28° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 19 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 342/18

Publicação Nº 1566451

PORTARIA Nº 342/18

De 19 de março de 2018

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Emilia Kuhnen Dirksen

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando Ofício nº 78/2018 confeccionado pelo INDAPREV em 19 de março de 2018, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 10/01/2012, nº 20021040.1.00072/06-4 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 4.713 dias, ou 12 (doze) anos, 11 (onze) meses e 03 (três) dias a servidora Emilia Kuhnen Dirksen, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza.

Prefeitura de Indaial, 19 de março de 2018.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 343/18

Publicação Nº 1566526

PORTARIA Nº 343/18

De 20 de março de 2018

Torna sem Efeito a Portaria nº 126/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 126/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Odontólogo III 40 h/s, Carolina de Miranda Meurer.

Prefeitura de Indaial, em 20 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 344/18

Publicação Nº 1566530

PORTARIA Nº 344/18

De 20 de março de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4290 de 02 de março de 2011 que criou o cargo de Odontólogo III e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Odontólogo III, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Rafael Bressanelli, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de

acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 20 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 345/18

Publicação Nº 1566535

PORTARIA Nº 345/18

De 20 de março de 2018

Torna sem Efeito a Portaria nº 121/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 121/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Médico Clínica Geral I 30 h/s, Lyvia Sousa Gomes de Vasconcelos.

Prefeitura de Indaial, em 20 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 346/18

Publicação Nº 1566537

PORTARIA Nº 346/18

De 20 de março de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5395 de 28 de março de 2017 que criou o cargo de Médico Clínico Geral I e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Clínico Geral I, 30 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Juliana Tasso Candido de Lima, aprovada em 3° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 20 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 347/18

Publicação Nº 1566539

PORTARIA Nº 347/18

De 20 de março de 2018

Torna sem Efeito a Portaria nº 123/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 123/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Médico Dermatologista 10 h/s, Carla Chesky.

Prefeitura de Indaial, em 20 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 348/18

Publicação Nº 1566541

PORTARIA Nº 348/18

De 20 de março de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 3221 de 21 de dezembro de 2003 que criou o cargo de Médico Dermatologista e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Dermatologista, 10 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Layla Comel Corso, aprovada em 3° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 20 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 349/18

Publicação Nº 1566542

PORTARIA Nº 349/18

De 20 de março de 2018

Torna sem Efeito a Portaria nº 162/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não tem interesse em assumir o cargo no momento, abdicando da sua colocação e passando a ocupar o último lugar entre os aprovados, conforme artigo 14, § 1º, item III, da Lei Complementar 105/10, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 162/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 40 h/s, Luciane Yonekawa Schelbauer.

Prefeitura de Indaial, em 20 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 350/18

Publicação Nº 1566544

PORTARIA Nº 350/18

De 20 de março de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Assistente Administrativo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Fillipe Wessler, aprovado em 10° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 20 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 003/2017

Publicação Nº 1566504

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Andre Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.355.483/0001-63, neste ato representado pela Sra. Adriane Machado Ferrari, Secretária de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 710.570.649-04 e Cédula de Identidade n° 2.286.115-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Fritz Müller, n° 410, Bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e empresa, CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.448.659/0001-30, com sede na rua Ana Neri, n° 457, bairro Santana, na cidade de Rio do Sul – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. David Alencar da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº 003.766.249-06 e Cédula de Identidade nº 4.475.848-0, residente e domiciliado no Beco Itaiópolis, n° 70, bairro Canta Calo, na cidade de Rio do Sul – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a construção de uma Unidade Básica de Saúde, em alvenaria, em 02 (dois) pavimentos, com área total de 665,69 m2, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo do presente contrato é de 14 de setembro de 2017 até 12 de maio de 2018, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, em 13 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Adriane Machado Ferrari Contratante

CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA David Alencar da Silva Contratada	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.698

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Câmara Municipal

ATA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO 10/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

Publicação Nº 1566644

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DATA:	20/03/2018
HORÁRIO:	10h15
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018
TIPO:	MENOR PREÇO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TARIFA.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, conforme especificações constantes no edital de Pregão n° 1/2018 – Processo Licitatório n° 010/2018.

No dia e hora supramencionados, na sala do plenário da sede da Câmara Municipal de Indaial, realizou-se sessão pública para o recebimento de propostas dos licitantes participantes para a licitação epigrafada, com a presença do Pregoeiro e Equipe de Apoio designada (Comissão Permanente de Licitação – Portaria 42/2017). Aberta a sessão, procedeu-se ao credenciamento, identificação dos representantes e recolhimento dos envelopes de proposta comercial (anexo II) e documentos de habilitação das empresas NOAR TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 18.780.623/0001-90, envelopes recebidos via postal, devidamente comunicado através de e-mail, conforme determina o edital, representante legal o senhor Mauro Alves Ferreira (não presente), VIA TOUR TURISMO E VIAGNES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 03.654.595/0001-97, credenciada a senhora Diene Dolores Tomio Zonta, e ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 21.917.319/0001-56, credenciada o senhor Francisco de Assis de Souza Junior, os demais presentes à sessão. Ato contínuo, foram recebidas as Declarações dos Licitantes de atendimento aos Requisitos de Habilitação e de Enquadramento na Condição de ME ou EPP estabelecidos no Edital, respectivamente anexos III e IV. A empresa VIA TOUR TURISMO E VIAGENS LTDA – ME ressaltou que há uma pendência fiscal na certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Prosseguindo, verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do edital, e, portanto, abertos os Envelopes de n° 1 (Proposta de Preços) das empresas participantes e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto e demais condições, verificando-se classificadas as propostas apresentadas pelas empresas participantes, com os seguintes percentuais de desconto: NOAR TURISMO LTDA ME, com 11% (onze por cento); VIA TOUR TURISMO E VIAGNES LTDA – ME, com percentual de 6,70 (seis vírgula setenta por cento); e ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME com 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento). O pregoeiro perguntou aos presentes se o percentual de 11% (onze por cento) era exequível, sendo que os licitantes presentem responderam que sim. Assim, o pregoeiro iniciou a etapa de lances, e após, finalizada, declarou como Classificada do Pregão (anexo relatório), a licitante ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, que finalizou sua proposta com desconto de 11,15% (onze vírgula quinze por cento). Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro procedeu com a abertura do envelope de habilitação da empresa classificada. Os documentos ali contidos foram verificados pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes. Após análise e conferência dos documentos, a comissão declarou CLASSIFICADA a proposta. Desta forma, o Pregoeiro declarou VENCEDORA a licitante ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME. Sendo que em seguida oportunizou aos licitantes para se manifestarem sobre a intenção de interpor recurso. Os licitantes não se manifestaram, importando na decadência do direito de recurso. Ato contínuo, o Pregoeiro adjudicou o objeto constante no presente pregão presencial. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante presente, para produza efeitos legais.

Câmara Municipal de Indaial, em 20 de março de 2018.

Jefferson José Carlini
Pregoeiro

Fabiane de Oliveira Borges
Membro da Equipe de Apoio

Lucas Nathaniel da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Luiz Fernando Surdi
Membro da Equipe de Apoio

Maria Helena Theiss
Membro da Equipe de Apoio

Representante da Empresa:

Via Tour Turismo e Viagens Ltda – ME
Diene Dolores Tomio Zonta

Acácia Agência De Viagens E Turismo Ltda – ME
Francisco de Assis de Souza Junior

EXTRATO CONTRATO 09/2018

Publicação Nº 1568164

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Contrato: 009/2018
Termo de Dispensa: 0011/2018
Contratada: LDO TRANSPORTE TURÍSTICO LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada em transporte coletivo para as atividades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Indaial.
Valor total do Contrato: estimado em até R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Valor este que será deduzido de acordo com a utilização dos serviços.
Data: 23/03/2018
Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2018.
Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

PROCESSO LICITATÓRIO 12/2018 - TERMO DE DISPENSA 11/2018

Publicação Nº 1568162

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Dispensa de Licitação n° 0011/2018.

Objeto: contratação de empresa especializada no transporte coletivo para atender às atividades da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Indaial.
Contratada: LDO TRANSPORTE TURÍSTICO LTDA
Valor: Até R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).
Data: 20/03/2018
Prazo: mediante aviso, com antecedência mínima de 15 dias, da direção da Escola do Legislativo.
Vencimento: 31/12/2018
Base legal: Artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 012/2018 - TERMO DE DISPENSA 011/2018

Publicação Nº 1568163

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nesta data, tendo em vista que estão preenchidos os requisitos legais e de mérito, homologo o Processo Licitatório nº 0012/2018 – Termo de Dispensa nº 0011/2018 e adjudico à LDO TRANSPORTE TURÍSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.477.424/0001-15, o objeto do presente processo, no valor de até R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).
Publique-se.

Indaial (SC), 22 de março de 2018.
Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 015/2018-PMI

Publicação Nº 1566624

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2018 - PMI
Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 003/2018 - PMI

O Município de Ipira torna público que ratificou o ato do Senhor Neocir Rogério de Cesaro, presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou Dispensável a licitação, nos termos do caput do artigo 24, inciso IV e V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, para as despesas com contratação de empresa de seguros de veículos da frota do município, em favor da empresa GENTE SEGURADORA S/A, no valor de R$ 2.652,30 (Dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).
Ipira (SC), 20 de março de 2018.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

1TAC67/2017- PMI

Publicação Nº 1568059

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 025/2017 – PMI

PREGÃO Nº 018/2017 – PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

Município de Ipira, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis e por outro lado a Empresa ao final identificada e pessoa que a representa legalmente, em face de sua classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **018/2017 - PMI**, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para futura aquisição de tubos de concreto armado para obras e manutenção da infra-estrutura rodoviária e urbana deste Município, conforme especificações constantes no objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Considerando: A necessidade em adquirir tubos de concreto armado para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

Resolvem: Aditar Ata de Registro de Preços nº 067/2017, na Clausula Primeira em que se adquire 62 (sessenta e dois) Tubos de Concreto Armado – 400 x 1000 mm, a um custo total de R$ 1.736,00 (um mil setecentos e trinta e seis reais) o que se faz nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDAÇÃO ORIGINAL

1. Na redação original da Cláusula Primeira do Contrato nº 067/2017 consta que:

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de sua Proposta Comercial:

Item	Descrição	Qt.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	Tubos de Concreto Armado – 400 x 1000 mm; C-2 traço 1:3:4 – cimento – areia – pedra CAI	250	Schreiner	R$ 28,00	R$ 7.000,00
TOTAL R$ 7.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2. O item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato nº 067/2017 passa a ter o acréscimo nos quantitativos, passando a vigorar com a seguinte redação:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL

1.1 **A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de sua Proposta Comercial:**

Item	Descrição	Qt.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	Tubos de Concreto Armado – 400 x 1000 mm; C-2 traço 1:3:4 – cimento – areia – pedra CAI	***312***	Schreiner	R$ 28,00	***R$ 8.736,00***
TOTAL R$ 8.736,00					

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 22 de março de 2018.

SCHREINER MARMORARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI - ME
CNPJ: 26.734.950/0001-33
Representante legal da Detentora da Ata: Nilce Terezinha Maschio Schreiner
CPF: 986.183.509-15

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

Nome: Neocir Rogério de Césaro
CPF: 732.395.779-68

Nome: Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37

2TAC14/2017-PMI

Publicação Nº 1566571

21/03/2018 31/12/2018 21/03/2018 2017 2 2216 2TAC14/2017 14/2017 2 A Presente licitação tem por objeto a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), tipo menor preço por item, para a contratação de Serviços de Transporte Escolar, para o ano letivo de 2017. 595,12 8151 Adilson Krindges - ME J 1 78 2018 0 34 C 0 0 13 PR 2 2017 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROC. 044/2018

Publicação Nº 1567029

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2018
Pregão Presencial Nº 017/2018
Sistema de Registro de Preços

O Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal sr. Lucio Mallmann, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente e em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e atendendo ao dispositivo a Lei 10.520/02, considerando os princípios constitucionais da publicidade dos atos administrativos e o da ampla defesa, sobre tudo o interesse publico, RESOLVE:

Retificar o conteúdo do presente Edital do Processo Administrativo Nº 044/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2018, o qual passará avigorar com a seguinte descrição:

1 - DA LICITAÇÃO

1.2. A abertura dos envelopes ocorrera dia 11.04.2018, às 09:00hr, na sala de Licitações, Junto a Prefeitura Municipal, na Rua Santo Antônio, 100 – Iporã do Oeste – SC.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08:00, no mesmo local, e data estabelecida na cláusula 1.2. deste Edital.

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
14	54453	PNEU NOVO 1000X20 RADIAL PARA PEDRA, RACHÃO, BRITA E AREIA BORRACHUDO DE 20 A 30MM DE PROFUNDIDADE SE SULCO (BORRACHA) 16 LONAS	Unidade	132	1.680,0000	221.760,0000
15	55740	PNEU NOVO 1400X24 24 LONAS CAPACIDADE DE CARGA DE 7.000KG OU MAIS COM 24,9 MM OU MAIS DE PROFUNDIDADE DE SULCO	Unidade	32	6.150,00	196.800,00
16	55741	PNEU NOVO 1400X24 16 LONAS CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 5.000 KG COM 25MM OU MAIS DE PROFUNDIDADE DE SULCO	Unidade	20	3.200,00	64.000,00
24	53391	PNEU NOVO 275/22.5 16 LONAS RADIAL COM 20MM OU MAIS DE PROFUNDIDADE DE SULCO P/ PEDRA	Unidade	40	1.700,0000	68.000,0000

As demais clausulas, itens e subitens e os anexos do presente Edital, permanecem inalterados e ratificados.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei

Iporã do Oeste – SC, 22 de março de 2018.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Decreto 048/2018

Publicação Nº 1568396

DECRETO MUNICIPAL Nº 048 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

"REGULAMENTA E FIXA TAXA DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ANIMAIS MORTOS NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 1.809/2017 e 1.816/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído e regulamentado o incentivo econômico para o serviço de coleta e destinação final de resíduos de origem animal, do tipo bovinos e suínos, no Município de Iporã do Oeste.

Art. 2º. Compreende-se como resíduo animal:
I – Animais sem sinais vitais, mortos, do tipo bovino e suíno; e,
II – Restos mortais de animais do tipo bovino e suíno.

Art. 3º. Fica criada a Taxa de Serviço de Remoção de Animais Mortos, que primeiramente será custeada pelo Município, que terá a obrigação de adimplir a totalidade da taxa a empresa responsável pela recolha.

Parágrafo único: Após o pagamento efetuado pelo Município a Empresa responsável pela recolha, os beneficiados terão que ressair o município em 30% do valor pago, restando os outro 70% a título de incentivo, desde que sejam atendidos os critérios e condições definidos por este decreto.

Art. 4º. Para obtenção do incentivo para o serviço de recolha de animais, os seguintes critérios devem ser atendidos:
I – suínos com peso mínimo de 70 Quilos;
II - bovinos com idade mínima de 6 meses, comprovado pelo inventário de animais do produtor junto a CIDASC;
III - Obrigatoriedade do proprietário em deixar as carcaças dos animais mortos em local de fácil acesso pelo caminhão da recolha.

Art. 5º. Não terá direito de receber o incentivo o proprietário rural que solicitar a recolha de animais em locais distintos da propriedade registrada em seu nome, comprovada quando solicitado, pela matricula do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, e/ou que possuir débito de qualquer espécie com o Município de Iporã do Oeste.

Art. 6º. A Empresa contratada pelo Município para a coleta de animais mortos e correta destinação dos resíduos, deverá apresentar à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal e relatório contendo o nome do proprietário, local/endereço da recolha, número do brinco e número de animais, especificando bovino e suíno, recolhidos.

Art. 8º. Fica REVOGADO o Art. 8º do Decreto Municipal nº 006/2018, bem como os itens 13 e 14 do Anexo I.

Art. 9º. Ficam ratificadas as demais disposições, do Decreto Municipal nº 006/2018.

Iporã do Oeste – SC, 20 de março de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

NEREU JOSÉ BARTH
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2018

Publicação Nº 1566751

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O Município de Iporã do Oeste - SC torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade Tomada de Preços, para obras e serviços de engenharia, com abertura para dia 10.04.2018, a partir das 08:00hr, do tipo menor preço/empreitada global, visando a seleção e a contratação de empresa para execução de obra de reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal de Iporã do Oeste, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento descritos no Termo de Referência no ANEXO I do presente Edital.
A íntegra do edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (49) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 21 de março de 2018.

Lúcio Mallmann - Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2018

Publicação Nº 1566761

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O Município de Iporã do Oeste - SC torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade Tomada de Preços, para obras e serviços de engenharia, com abertura para dia 10.04.2018, a partir das 10:00hr, do tipo menor preço/empreitada global, visando a seleção e a contratação de empresa para execução de obra de adaptação e reforma do pavimento inferior do Prédio da Agricultura Familiar de Iporã do Oeste, conforme projeto, memorial descritivo e orçamento descritos no Termo de Referência no ANEXO I do presente Edital.
A íntegra do edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (49) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 21 de março de 2018.

Lúcio Mallmann - Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO 063 DE 22 DE MARÇO DE 2018. AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAS, INDÚSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS NO PRÓXIMO DIA 31 DE MARÇO - FERIADO MUNICIPAL.

Publicação Nº 1566914

DECRETO 063
DE 22 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAS, INDÚSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS NO PRÓXIMO DIA 31 DE MARÇO - FERIADO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e
Considerando que o feriado de comemoração da emancipação político-administrativa do Município fixado para o dia 31 de março de cada ano, conforme previsto na Lei Municipal 150/1997, neste exercício ocorre no sábado que antecede a páscoa;
Considerando que o sábado que antecede a páscoa trata-se de uma data importante para o comércio local pelo aumento das compras e serviços em função do feriado religioso da páscoa;
Considerando a necessidade/dever do Poder Público incentivar o comercio local pela geração de tributos, oferta de empregos e renda;

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços no próximo dia 31 de março de 2018, não obstante a comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

Parágrafo Único. A autorização prevista no presente Decreto independerá do recolhimento de taxas de licenças adicionais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 22 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

JULCEMAR COMACHIO
Advogado-MAT n°. 704

DECRETO Nº 062 DE 21 DE MARÇO DE 2017. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1566913

DECRETO Nº 062
DE 21 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Art. 9º da Lei 869 de 14 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R$ 20.462,47 (vinte mil quatrocentos e sessenta e dois reais com quarenta e sete centavos), na seguinte programação de despesa:

06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 15.451.1501.1.008 – Obras de Infraestrutura Urbana
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0217 – Operações de Crédito Internas – Outros Programas
Despesa: 114 – R$ 20.462,47

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 20.462,47 (vinte mil quatrocentos e sessenta e dois reais com quarenta e sete centavos) da fonte de recursos 0217 – Operações de Crédito Internas - Outros Programas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 21 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

Lei Municipal 872

Publicação Nº 1566802

LEI Nº 872
DE 22 DE MARÇO DE 2018.
HOMOLOGA O TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2018 FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE IPUAÇU E ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA-HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO ASSEC.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologado o Termo de Convênio n. 001/2018, firmado entre o Município de Ipuaçu e a Associação Educacional e Caritativa-Hospital Regional São Paulo ASSEC, em 05 de fevereiro de 2018, produzindo efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2018, o qual prevê o repasse de recursos financeiros na ordem de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anuais. O objeto consiste no repasse financeiro ao Hospital Regional São Paulo- ASSEC, para a prestação de serviços de plantão médico e atendimento a população do Município de Ipuaçu em casos de urgência, emergência e ambulatório, sete dias por semana, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia a ser efetuado sempre por profissional habilitado e credenciado no órgão de classe competente, além de outros serviços de atendimento á comunidade, sendo o atendimento prestado nas dependências do CONVENIADO, independentemente da quantidade da demanda exigida ocorrida.

Art. 2º. A referida despesa será empenhada na Função Saúde do Orçamento Geral do Município para este e para os próximos exercícios financeiros, considerando-se integralmente para o cálculo do mínimo constitucional obrigatório para a área de saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 817, de 25 de fevereiro de 2016.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 22 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Esta Lei foi Registrada e Publicada na data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração e Fazenda

PL FMS 05.2018 PP FMS 04.2018

Publicação Nº 1566799

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina através do Fundo Municipal de Saúde, COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FMS n 05/2018, Edital de Pregão Presencial FMS n. 04/2018 para Registro de Preços, do tipo menor preço por item até às 08h15min do dia 06 de abril de 2018, e fará abertura das mesmas a partir das 08h30min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação a Seleção de propostas para prestação de serviços na área da medicina: clinico geral responsável pelo SVO e regulador e atendimento de consultas quando no atendimento a pacientes atendidos pela rede municipal de saúde. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 22 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PL PREF 24.2018 PP PREF 17.2018

Publicação Nº 1567037

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório Pref n. 23/2018, Tipo Pregão Presencial Pref n. 17/2018 – Registro de Preços (menor preço por item).
Entrega/envelopes: Até às 08h15min 10 de abril de 2018.
Data/abertura: A partir das 08h30min 10 de abril de 2018.
Objeto: Visa a seleção de propostas para a aquisição de forma parcelada de materiais didático, de expediente e de escritório, para uso da prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade para o exercício de 2018 e futuros, de acordo com especificações contidas no Anexo I - Termo de referência deste edital.
Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666/1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 22 de março de 2018
Clori Peroza
Prefeito Municipal

VIGESIMO OITAVO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

Publicação Nº 1567935

VIGESIMO OITAVO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 06 de abril de 2018, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos classificados no supramencionado processo seletivo:

SERVIDOR	C.H	FUNÇÃO	DISPONIBILIDADE
ANGELICA CASSOL	20h	Psicólogo	Matutino/Vespertino

O candidato supra relacionado deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 22 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.346 DE 16 DE MARÇO DE 2.018

Publicação Nº 1567803

DECRETO N° 2.346 de 16 de março de 2.018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 530.073,17.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.810 de 16 de outubro de 2.017 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.018 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.813 de 11 de dezembro de 2.017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.018 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 130, Projeto/Atividade 04.122.0003.1.005 - Estruturação e modernização das atividades administrativas, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0028 - Exerc. Ant. Recursos TPCS, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 54.840,00.
II. Código reduzido 129, Projeto/Atividade 23.691.0003.2.057 - Festividades Municipais, feiras e exposições, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 50.000,00.
III. Código reduzido 132, Projeto/Atividade 08.243.0032.2.067 - Gestão das Políticas Sociais da Infância e Adolescência, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 7 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, Unidade 1 - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente, no valor de R$ 30.000,00.
IV. Código reduzido 128, Projeto/Atividade 20.606.0019.1.024 - Estruturação e Modernização das Ações da Agropecuária, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0071 - Recursos Conv. União, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R$ 388.100,00.
V. Código reduzido 131, Projeto/Atividade 08.244.0032.2.096 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0015 - Exerc. Ant. - Recursos FNAS APAE, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 7.133,17.

TOTAL GERAL .....R$ 530.073,17
Art. 2° O crédito suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
I. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0071 - Recursos Conv. União, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 388.100,00.
II. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 80.000,00
III. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0015 - Exerc. Ant. - Recursos FNAS APAE, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 7.133,17
IV. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0028 - Exerc. Ant. - TPCS, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 54.840,00

TOTAL GERAL .....R$ 530.073,17

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 12 de março de 2.018.

Ipumirim-SC, 16 de março de 2.018
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2018,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018/PM

Publicação Nº 1567301

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso I, cujo objeto é: Contratação de empresa para elaboração de projeto técnico de Engenharia para recuperação de Pavimentação Asfástica nas Ruas: João

Pedro Hass, Assis Brasil e Dom Pedro II, com recursos do BADESC, conforme planilhas , memorial e projetos anexos. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 22/03/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 29, DL Nº 11-2018-PM

Publicação Nº 1566579

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 11/2018 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 29/2018 Data do Processo: 20/03/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 29/2018
b) Licitação Nr.: 11/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 20/03/2018
e) Objeto da Licitação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Conforme Lei 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e FNDE/CD 038/2009,objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme anexo III do edital para o exercício de 2018.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE (10213)						
1	Suco de uva natural, integral, 100% natural, mantendo todas as vitaminas e elementos naturais da uva. Contém hidratos de carbono, proteínas, sais minerais, vitaminas e outros elementos importantes para o organismo. Produto nutritivo sem adição de outros produtos. Garrafas de 1,5LT. Registro no SIM, SIE ou SIF. - Marca: COPERJABORA	UN	300,00	0,0000	13,00	3.900,00
					Total do Fornecedor:	**3.900,00**
					Total Geral:	**3.900,00**

Ipumirim, 20 de Março de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 30, DL Nº 12-2018-PM

Publicação Nº 1566581

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2018 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 30/2018 Data do Processo: 20/03/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 30/2018
b) Licitação Nr.: 12/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 20/03/2018
e) Objeto da Licitação contratação de empresa para prestação de serviços, de licença de uso, suporte e manutenção ao Sistema de Gestão Escolar " Merenda Escolar", integrado para todas as unidades escolares, para gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, para o exercício de 2018.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA (9077)					
1 contratação de empresa para prestação de serviços, de licença de uso, suporte e manutenção ao Sistema de Gestão Escolar " Merenda Escolar", integrado para todas as unidades escolares, para gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, para o exercício de 2018.	SER	9,00	0,0000	183,42	1.650,78
				Total do Fornecedor:	**1.650,78**
				Total Geral:	**1.650,78**

Ipumirim, 20 de Março de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 31, IL Nº 9-2018-PM

Publicação Nº 1566582

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2018 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 31/2018 Data do Processo: 20/03/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 31/2018
b) Licitação Nr.: 9/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 20/03/2018
e) Objeto da Licitação Tendo em vista que o Município tem interesse em relevantes serviços prestados pelos Bombeiros Voluntários a população ipumirinense, em especial aos atendimentos de primeira resposta, combate a incêndio, primeiros socorros e resgate veicular, além de outras atividades em colaboração com o Poder Público.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE IPUMI (7559)						
1	Tendo em vista que o Município tem interesse em relevantes serviços prestados pelos Bombeiros Voluntários a população ipumirinense, em especial aos atendimentos de primeira resposta, combate a incêndio, primeiros socorros e resgate veicular, além de outras atividades em colaboração com o Poder Público.	SER	1,00	0,0000	85.000,00	85.000,00
					Total do Fornecedor:	**85.000,00**
					Total Geral:	**85.000,00**

Ipumirim, 20 de Março de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

Publicação Nº 1567986

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto Contratação de empresas jornalística para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal diário de circulação Estadual, e de atos oficiais e institucionais em jornal de circulação Regional, conforme necessidade do município.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 05/04/2018.
Abertura: às 09h00min do dia 05/04/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 22 de março de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

EDITAL CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2018

Publicação Nº 1566594

EDITAL DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 001/2018.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Sr. JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições, faz saber aos moradores e proprietários de imóveis com testada frontal para a Rua Guarituba, neste Município, e que nos termos da Lei Complementar n.º 034/07, e em conformidade com Edital de Contribuição de Melhoria nº 06/2017, e demais disposições legais aplicáveis, passa a vigorar o prazo legal do lançamento da contribuição de melhoria, com referência as obras de pavimentação com lajotas sextavadas na referida rua. Em obediência ao mesmo diploma legal, discrimina abaixo a delimitação das áreas com relação dos beneficiários, memorial descritivo, custo da obra e parcela para ressarcimento, conforme as normas gerais de direito tributário.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NELA COMPREENDIDOS.
1.1 - A obra de pavimentação encontra-se delimitada por uma faixa de 50,00 m (cinquenta metros) lineares com início na Rua Paraná, localizada no centro e término em direção ao Arroio da Invernada, neste Município, com a indicação do nome do contribuinte, indicação fiscal, testada, área beneficiada e valor relacionados no Item 3.

2. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
2.1 - A parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, conforme planilha de custo de material e mão de obra em anexo, fica distribuída da seguinte forma: R$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais), divididos por 157,50 m2 (cento cinquenta e sete metros quadrados, cinquenta decímetros quadrados), referente a medida de frente e área de cada um, com valor unitário por metro quadrado de R$ 56,57 (cinquenta e seis reais, cinquenta e sete centavos), devido ao fator de absorção do item 4.
2.2 - Número de prestações a serem recolhidas: em 36 parcelas mensais e consecutivas; onde as parcelas serão calculadas dentro do limite de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da UFRM vigente no ato do requerimento por parcela, em conformidade com Lei Complementar 034/2007 e seu artigo 14º.

2.3 - As receitas provenientes da cobrança da Contribuição de Melhoria pagas em parcela única, e as receitas provenientes de parcelamento, serão classificadas nas rubricas específicas do Orçamento Municipal;
2.4 - No caso de quitação até o vencimento do tributo de Contribuição de Melhoria em parcela única até 15 de junho de 2018, o contribuinte terá direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado da contribuição.
2.5 - Em opção ao parcelamento com vencimento em 15 de junho de 2018 será utilizado o valor acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária anual;
2.6 - Em caso de pagamento posterior ao vencimento, será acrescido 1% (um por cento) de juros ao mês mais 2% (dois por cento) de multa sobre o valor já vencido.

3. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS						
NOME	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	TESTADA (m)	VALOR VENAL BASE PLANTA DE VALORES LC 034/2007	VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (limite ind. da CME	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	CÁLCULO CME POR IMÓVEL
MAURO SFAIR	1.1.13.0.0311.0.000	24,00	R$ 59.400,00	R$ 4.752,00	42,00	R$17.733,08
SUSAMERI DAMS	1.1.13.0.0327.0.001	16,00	R$ 39.600,00	R$ 3.168,00	28,00	R$11.822,05
JOÃO PARTIKA - ESPÓLIO	1.1.13.0.0357.0.000	5,00	R$ 12.375,00	R$ 990,00	8,75	R$ 7.388,78
ROLFE MAAS	1.1.57.0.0251.0.000	40,00	R$ 99.000,00	R$ 7.920,00	70,00	R$29.555,14
RICARDO SWIDZINSKI	1.1.57.0.0190.0.000	5,00	R$ 12.375,00	R$ 990,00	8,75	R$ 7.388,78
TOTAIS					175,00	R$73.887,83

4. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE COM DESCONTO CONFORME LC 123/2017				
NOMES		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR FINAL DA CME POR IMÓVEL SEM DESCONTO	VALOR FINAL DA CME POR IMÓVEL COM 50% DESCONTO
MAURO SFAIR		1.1.13.0.0311.0.000	R$ 4.752,00	R$ 2.376,00

SUSAMERI DAMS		1.1.13.0.0327.0.001	R$ 3.168,00	R$ 1.584,00
JOÃO PARTIKA - ESPÓLIO		1.1.13.0.0357.0.000	R$ 990,00	R$ 495,00
ROLFE MAAS		1.1.57.0.0251.0.000	R$ 7.920,00	R$ 3.960,00
RICARDO SWIDZINSKI		1.1.57.0.0190.0.000	R$ 990,00	R$ 495,00
TOTAL				R$ 8.910,00

5. FATOR DE ABSORÇÃO
Será considerado o fator de absorção da contribuição de melhoria como 1 (um) aplicado sobre o valor considerado como faixa de cada área pavimentada.
CMI = T x LL/2 x FA x CUN, onde:
T = Testada do Imóvel;
LL = Largura do Leito Pavimentado;
FA = Fator de Absorção;
CUN = Custo Unitário por metro quadrado da pavimentação

6. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2017.
"Art. 7º- A. Ficam isentos do pagamento de Contribuição de Melhoria decorrente da pavimentação, os imóveis urbanos residenciais, que possuam alguma das seguintes características próprias e de seus proprietários:"
I - os imóveis com edificação não superior a 70 m2 (setenta metros quadrados) de área construída, dos quais seus proprietários gozarão da presunção de insuficiência econômica para o pagamento do tributo;
II - os proprietários e contribuintes de baixa renda, independentemente da metragem da edificação, que não possuírem renda mensal familiar superior a 02 (dois) salários mínimos.
§ 1º - Para efeito da avaliação da renda mensal de trabalhadores considerados diaristas, boias frias, trabalhadores rurais sem registro e assemelhados, deve-se considerar a importância mínima de 1 (um) salário mínimo nacional vigente.
§ 2º Para habilitação do pedido da isenção, que se dará através de requerimento administrativo instruído com a documentação necessária a comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste artigo, o contribuinte deverá comparecer a sede do Poder Público Municipal (Paço Municipal).
§ 3º - Poderá o Departamento de Fiscalização Municipal a qualquer tempo, realizar vistorias "in loco", para fins de verificação dos fatos e condições apresentadas no requerimento de isenção.
"Art. 7º- B. Os proprietários de imóveis não edificados, não possuem presunção de insuficiência econômica, devendo, para obter a isenção, se enquadrar em quaisquer das possibilidades da concessão do benefício previstas nesta Lei".
"Art. 7º- C. Não terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria, os contribuintes:
a) que possuírem mais de um imóvel urbano no Município;
b) (suprimido pelo Legislativo);
c) que não residirem no imóvel objeto do edital da contribuição de melhoria;
d) que não estiverem com o cadastro devidamente regularizado em seu nome, perante o Cadastro Imobiliário do Município".

7. IMPUGNAÇÃO E RECLAMAÇÃO
7.1 - Ficam cientes os contribuintes beneficiados pela obra, que o prazo para impugnação e reclamação dos itens acima mencionados é de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital. No caso de impugnação e reclamação os contribuintes deverão dirigir-se a Secretaria da Fazenda do Município.

Irineópolis – SC, 05 de março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2018

Publicação Nº 1566598

EDITAL DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 002/2018.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Sr. JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições, faz saber aos moradores e proprietários de imóveis com testada frontal para a Rua 08 de Março, neste Município, e que nos termos da Lei Complementar n.º 034/07, e em conformidade com Edital de Contribuição de Melhoria nº 05/2017, e demais disposições legais aplicáveis, passa a vigorar o prazo legal do lançamento da contribuição de melhoria, com referência as obras de pavimentação com lajotas sextavadas na referida rua. Em obediência ao mesmo diploma legal, discrimina abaixo a delimitação das áreas com relação dos beneficiários, memorial descritivo, custo da obra e parcela para ressarcimento, conforme as normas gerais de direito tributário.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NELA COMPREENDIDOS.
1.1 - A obra de pavimentação encontra-se delimitada por uma faixa de 140,00 m (cento e quarenta metros lineares) com início na Rua Paraná, localizada no centro e término próximo ao Arroio da Invernada, neste Município, com a indicação do nome do contribuinte, indicação fiscal, testada, área beneficiada e valor relacionados no Item 3.

2. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
2.1 - A parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, conforme planilha de custo de material e mão de obra em anexo, fica distribuída da seguinte forma: R$ 64.430,32 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e dois centavos) divididos pelo de 980,00 m2 (novecentos e oitenta metros quadrados), referente a medida de frente e área de cada um, com valor unitário por metro quadrado de R$ 65,75 (sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), devido ao fator de absorção do item 4.

2.2 - N.º de prestações a serem recolhidas: em 36 parcelas mensais e consecutivas; onde as parcelas serão calculadas dentro do limite de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da UFRM's vigente no ato do requerimento por parcela, em conformidade com Lei Complementar 034/2007 e seu artigo 14º.

2.3 - As receitas provenientes da cobrança da Contribuição de Melhoria pagas em parcela única, e as receitas provenientes de parcelamento, serão classificadas nas rubricas específicas do Orçamento Municipal;
2.4 - No caso de quitação até o vencimento do tributo de Contribuição de Melhoria em parcela única até 15 de junho de 2018, o contribuinte terá direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado da contribuição.
2.5 - Em opção ao parcelamento com vencimento em 15 de junho de 2018 será utilizado o valor acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária anual;
2.6 - Em caso de pagamento posterior ao vencimento, será acrescido 1% (um por cento) de juros ao mês mais 2% (dois por cento) de multa sobre o valor já vencido.

3. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS						
NOME	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	TESTADA (m)	VALOR VENAL	VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (limite ind CME	ÁREA (m²) PAVIMENTADA	CÁLCULO CME POR IMÓVEL
ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	1.1.76.0.0211.0.001	12,00	R$ 48.240,00	R$ 4.288,32	42,00	R$ 6.014,21
ALCIONEI COLAÇO	1.1.76.0.0223.0.001	12,00	R$ 48.240,00	R$ 7.718,40	42,00	R$ 6.014,21
MILTON PARTICA	1.1.76.0.0235.0.000	12,00	R$ 48.240,00	R$ 7.718,40	42,00	R$ 6.014,21
MILTON PARTICA	1.1.76.0.0247.0.001	12,00	R$ 48.240,00	R$ 7.718,40	42,00	R$ 6.014,21
JOSIANE APARECIDA DE ALMEIDA CHAVES	1.1.76.0.0259.0.001	12,00	R$ 48.240,00	R$ 7.718,40	42,00	R$ 6.014,21
ANDREIA CRISTINA DA SILVA PONTES	1.1.76.0.0271.0.001	12,00	R$ 48.240,00	R$ 7.718,40	42,00	R$ 6.014,21
PAULO JOSE THEIS	1.1.76.0.0283.0.000	12,00	R$ 48.240,00	R$ 7.718,40	42,00	R$ 6.014,21
ADRIANA NOGARA CHAVES	1.1.76.0.0295.0.001	12,00	R$ 48.240,00	R$ 7.718,40	42,00	R$ 6.014,21
DARCI KOZOWSKI	1.1.76.0.0307.0.001	12,00	R$ 48.240,00	R$ 7.718,40	42,00	R$ 6.014,21
VALDEMAR FIDELIS	1.1.76.0.0319.0.000	12,00	R$ 48.240,00	R$ 7.718,40	42,00	R$ 6.014,21
VALDEMAR FIDELIS	1.1.76.0.0331.0.001	12,00	R$ 48.240,00	R$ 7.718,40	42,00	R$ 6.014,21
ISMAEL DE OLIVEIRA	1.1.77.0.0005.0.001	12,00	R$ 48.240,00	R$ 7.718,40	42,00	R$ 6.014,21
DIRCEU DE OLIVEIRA	1.1.77.0.0012.0.001	12,00	R$ 48.240,00	R$ 7.718,40	42,00	R$ 6.014,21
CELSO RONILSO PREISLER	1.1.77.0.0024.0.001	12,00	R$ 48.240,00	R$ 7.718,40	42,00	R$ 6.014,21
GILSON PREISLER	1.1.77.0.0036.0.001	12,00	R$ 48.240,00	R$ 7.718,40	42,00	R$ 6.014,21
NOELI RINCÃO ROSINSKI	1.1.77.0.0048.0.001	12,00	R$ 48.240,00	R$ 7.718,40	42,00	R$ 6.014,21
ANDERSON DOS SANTOS	1.1.77.0.0060.0.001	12,00	R$ 48.240,00	R$ 7.718,40	42,00	R$ 6.014,21
FABIO ROGER PECHEBELA	1.1.77.0.0072.0.001	12,00	R$ 48.240,00	R$ 7.718,40	42,00	R$ 6.014,21
LIRIA DE FATIMA THEIS FRITZKE	1.1.77.0.0084.0.001	12,00	R$ 48.240,00	R$ 7.718,40	42,00	R$ 6.014,21
ROSANGELA MARIA PERCIAK	1.1.77.0.0096.0.001	12,00	R$ 48.240,00	R$ 7.718,40	42,00	R$ 6.014,21
NEI BAGGENSTOSS	1.1.77.0.0108.0.001	12,00	R$ 48.240,00	R$ 7.718,40	42,00	R$ 6.014,21
NEI BAGGENSTOSS	1.1.77.0.0147.0.001	12,00	R$ 48.240,00	R$ 4.288,32	42,00	R$ 6.014,21
TOTAIS					924,00	R$ 132.312,50

4. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE COM RECURSO DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BADESC				
NOMES		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA CME POR IMÓVEL	VALOR FINAL DA CME POR IMÓVEL SEM DESCONTO	VALOR FINAL DA CME POR IMÓVEL COM 50% DESC.
ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS		1.1.76.0.0211.0.001	R$ 4.288,32	R$2.144,16
ALCIONEI COLAÇO		1.1.76.0.0223.0.001	R$ 6.014,21	R$ 3.007,10
MILTON PARTICA		1.1.76.0.0235.0.000	R$ 6.014,21	R$ 3.007,10
MILTON PARTICA		1.1.76.0.0247.0.001	R$ 6.014,21	R$ 3.007,10
JOSIANE APARECIDA DE ALMEIDA CHAVES		1.1.76.0.0259.0.001	R$ 6.014,21	R$ 3.007,10
ANDREIA CRISTINA DA SILVA PONTES		1.1.76.0.0271.0.001	R$ 6.014,21	R$ 3.007,10

PAULO JOSE THEIS		1.1.76.0.0283.0.000	R$ 6.014,21	R$ 3.007,10
ADRIANA NOGARA CHAVES		1.1.76.0.0295.0.001	R$ 6.014,21	R$ 3.007,10
DARCI KOZOWSKI		1.1.76.0.0307.0.001	R$ 6.014,21	R$ 3.007,10
VALDEMAR FIDELIS		1.1.76.0.0319.0.000	R$ 6.014,21	R$ 3.007,10
VALDEMAR FIDELIS		1.1.76.0.0331.0.001	R$ 6.014,21	R$ 3.007,10
ISMAEL DE OLIVEIRA		1.1.77.0.0005.0.001	R$ 6.014,21	R$ 3.007,10
DIRCEU DE OLIVEIRA		1.1.77.0.0012.0.001	R$ 6.014,21	R$ 3.007,10
CELSO RONILSO PREISLER		1.1.77.0.0024.0.001	R$ 6.014,21	R$ 3.007,10
GILSON PREISLER		1.1.77.0.0036.0.001	R$ 6.014,21	R$ 3.007,10
NOELI RINCÃO ROSINSKI		1.1.77.0.0048.0.001	R$ 6.014,21	R$ 3.007,10
ANDERSON DOS SANTOS		1.1.77.0.0060.0.001	R$ 6.014,21	R$ 3.007,10
FABIO ROGER PECHEBELA		1.1.77.0.0072.0.001	R$ 6.014,21	R$ 3.007,10
LIRIA DE FATIMA THEIS FRITZKE		1.1.77.0.0084.0.001	R$ 6.014,21	R$ 3.007,10
ROSANGELA MARIA PERCIAK		1.1.77.0.0096.0.001	R$ 6.014,21	R$ 3.007,10
NEI BAGGENSTOSS		1.1.77.0.0108.0.001	R$ 6.014,21	R$ 3.007,10
NEI BAGGENSTOSS		1.1.77.0.0147.0.001	R$ 4.288,32	R$ 2.144,16
TOTAL				R$ 64.430,32

5. FATOR DE ABSORÇÃO

Será considerado o fator de absorção da contribuição de melhoria como 1 (um) aplicado sobre o valor considerado como faixa de cada área pavimentada.
CMI = T x LL/2 x FA x CUN, onde:
T = Testada do Imóvel;
LL = Largura do Leito Pavimentado;
FA = Fator de Absorção;
CUN = Custo Unitário por metro quadrado da pavimentação

6. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2017.
"Art. 7º- A. Ficam isentos do pagamento de Contribuição de Melhoria decorrente da pavimentação, os imóveis urbanos residenciais, que possuam alguma das seguintes características próprias e de seus proprietários:"
I - os imóveis com edificação não superior a 70 m2 (setenta metros quadrados) de área construída, dos quais seus proprietários gozarão da presunção de insuficiência econômica para o pagamento do tributo;
II - os proprietários e contribuintes de baixa renda, independentemente da metragem da edificação, que não possuírem renda mensal familiar superior a 02 (dois) salários mínimos.
§ 1º - Para efeito da avaliação da renda mensal de trabalhadores considerados diaristas, boias frias, trabalhadores rurais sem registro e assemelhados, deve-se considerar a importância mínima de 1 (um) salário mínimo nacional vigente.
§ 2º Para habilitação do pedido da isenção, que se dará através de requerimento administrativo instruído com a documentação necessária a comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste artigo, o contribuinte deverá comparecer a sede do Poder Público Municipal (Paço Municipal).
§ 3º - Poderá o Departamento de Fiscalização Municipal a qualquer tempo, realizar vistorias "in loco", para fins de verificação dos fatos e condições apresentadas no requerimento de isenção.
"Art. 7º- B. Os proprietários de imóveis não edificados, não possuem presunção de insuficiência econômica, devendo, para obter a isenção, se enquadrar em quaisquer das possibilidades da concessão do benefício previstas nesta Lei".
"Art. 7º- C. Não terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria, os contribuintes:
a) que possuírem mais de um imóvel urbano no Município;
b) (suprimido pelo Legislativo);
c) que não residirem no imóvel objeto do edital da contribuição de melhoria;
d) que não estiverem com o cadastro devidamente regularizado em seu nome, perante o Cadastro Imobiliário do Município".

7. IMPUGNAÇÃO E RECLAMAÇÃO
7.1 - Ficam cientes os contribuintes beneficiados pela obra, que o prazo para impugnação e reclamação dos itens acima mencionados é de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital. No caso de impugnação e reclamação os contribuintes deverão dirigir-se a Secretaria da Fazenda do Município.

Irineópolis – SC, 05 de março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

EDITAL CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 03/2018

Publicação Nº 1566600

EDITAL DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 003/2018.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Sr. JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições, faz saber aos moradores e proprietários de imóveis com testada frontal para a Rua Pará, trecho Rua Paraná até próximo Arroio da Invernada, neste Município, e que nos termos da Lei Complementar n.º 034/07, e demais disposições legais aplicáveis, passa a vigorar o prazo legal para lançamento da contribuição de melhoria, com referência as obras de pavimentação com lajotas sextavadas na referida rua. Em obediência ao mesmo diploma legal, discrimina abaixo a delimitação das áreas com relação dos beneficiários, memorial descritivo, custo da obra e parcela para ressarcimento, conforme as normas gerais de direito tributário.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NELA COMPREENDIDOS.
0.1 - A obra de pavimentação encontra-se delimitada por uma faixa de 162,13 m (cento e sessenta e dois metros e treze centímetros lineares) com início na Rua Paraná, localizada no centro e término próximo ao Arroio da Invernada, neste Município, com a indicação do nome do contribuinte, indicação fiscal, testada, área beneficiada e valor relacionados no Item 3.

2. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
2.1 - A parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, conforme planilha de custo de material e mão de obra em anexo, fica distribuída da seguinte forma: R$ 84.071,73 (oitenta e quatro mil, setenta e um reais, setenta e três centavos), divididos por 1.621,30 m2 (um mil, seiscentos vinte e um metros, trinta decímetros quadrados), referente a medida de frente e área de cada um, com valor unitário por metro quadrado de R$ 51,85 (cinquenta e um reais, oitenta e cinco centavos), devido ao fator de absorção do item 4.
2.2 - Número de prestações a serem recolhidas: em 36 parcelas mensais e consecutivas; onde as parcelas serão calculadas dentro do limite de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da UFRM vigente no ato do requerimento por parcela, em conformidade com Lei Complementar 034/2007 e seu artigo 14º.

2.3 - As receitas provenientes da cobrança da Contribuição de Melhoria pagas em parcela única, e as receitas provenientes de parcelamento, serão classificadas nas rubricas específicas do Orçamento Municipal;
2.4 - No caso de quitação até o vencimento do tributo de Contribuição de Melhoria em parcela única até 15 de junho de 2018, o contribuinte terá direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado da contribuição.
2.5 - Em opção ao parcelamento com vencimento em 15 de junho de 2018 será utilizado o valor acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária anual;
2.6 - Em caso de pagamento posterior ao vencimento, será acrescido 1% (um por cento) de juros ao mês, mais 2% (dois por cento) de multa sobre o valor já vencido.
2.7 - No caso de terreno de esquina a segunda via a ser pavimentada será considerado 50%.

3.
4. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

NOME	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	TESTADA (m)	VALOR VENAL	VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (limite inde.CME	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	CÁLCULO CME POR IMÓVEL
MARIA LEONILDA DENK	1.1.56.0.0352.0.001	25,00	R$111.675,00	R$ 8.934,00	125,00	R$15.124,08
ANIVALDO BRAZ DE OLIVEIRA	1.1.56.0.0368.0.001	16,00	R$ 71.472,00	R$ 11.435,52	80,00	R$ 9.679,54
MARIA ALCI TURKOT HORN	1.1.56.0.0384.0.001	16,00	R$ 71.472,00	R$ 11.435,52	80,00	R$ 9.679,54
NILCIO JASNIZEWSKI	1.1.56.0.0400.0.001	16,00	R$ 71.472,00	R$ 11.435,52	80,00	R$ 9.679,54
FERTISUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES AGRICOLAS LTDA	1.1.56.0.0416.0.001	16,00	R$ 71.472,00	R$ 11.435,52	80,00	R$ 9.679,54
MARTHA DENISE DA COSTA KUTINSKI	1.1.56.0.0432.0.001	8,00	R$ 35.736,00	R$ 5.717,76	40,00	R$ 4.839,77
MARTHA DENISE DA COSTA KUTINSKI	1.1.56.0.0432.0.002	8,00	R$ 35.736,00	R$ 5.717,76	40,00	R$ 4.839,77
NEURI AVANCINI	1.1.56.0.0448.0.001	16,00	R$ 71.472,00	R$ 11.435,52	80,00	R$ 9.679,54
ANIVALDO BRAZ DE OLIVEIRA	1.1.56.0.0464.0.001	16,00	R$ 71.472,00	R$ 11.435,52	80,00	R$ 9.679,54
JOÃO OSMAR BOLLMANN	1.1.56.0.0476.0.001	12,08	R$ 53.961,00	R$ 8.633,76	60,40	R$ 7.308,06
MIGUEL HALABURA	1.1.76.0.0012.0.001	12,00	R$ 53.604,00	R$ 8.576,64	60,00	R$ 7.259,66
MARIA VIVIANE NEUBAUER	1.1.76.0.0024.0.001	12,00	R$ 53.604,00	R$ 8.576,64	60,00	R$ 7.259,66
ROBERTO KESSIN	1.1.76.0.0036.0.001	12,00	R$ 53.604,00	R$ 8.576,64	60,00	R$ 7.259,66
FERNANDO LUIS KUTINSKI	1.1.76.0.0048.0.000	12,00	R$ 53.604,00	R$ 8.576,64	60,00	R$ 7.259,66
IVANILDA KICHELESKI	1.1.76.0.0060.0.001	12,00	R$ 53.604,00	R$ 8.576,64	60,00	R$ 7.259,66
JULIANO WACILKOSKI	1.1.76.0.0072.0.001	6,00	R$ 26.802,00	R$ 4.288,32	30,00	R$ 3.629,83
FERNANDO LUIS KUTINSKI	1.1.76.0.0072.0.002	6,00	R$ 26.802,00	R$ 4.288,32	30,00	R$ 3.629,83

GUILHERME JURASZEK BATISTA	1.1.76.0.0084.0.001	12,00	R$ 53.604,00	R$ 8.576,64	60,00	R$ 7.259,66
LOURIVAL BRAZ DE OLIVEIRA	1.1.76.0.0096.0.001	12,00	R$ 53.604,00	R$ 8.576,64	60,00	R$ 7.259,66
LUCIANE WULF	1.1.76.0.0108.0.001	12,00	R$ 53.604,00	R$ 8.576,64	60,00	R$ 7.259,66
LEONIDAS FELSINGER	1.1.76.0.0120.0.001	12,00	R$ 53.604,00	R$ 8.576,64	60,00	R$ 7.259,66
ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	1.1.76.0.0132.0.001	12,00	R$ 53.604,00	R$ 8.576,64	60,00	R$ 7.259,66
CARLOS VANDERLEI DENK	1.1.76.0.0171.0.001	12,00	R$ 53.604,00	R$ 4.288,32	60,00	R$ 7.259,66
TOTAIS					1.465,40	R$ 177.304,84

4. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE COM DESCONTO CONFORME LC 123/2017				
NOMES		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR FINAL DA	VALOR FINAL DA
		CME POR IMÓVEL	CME POR IMÓVEL	CME POR IMÓVEL
			SEM DESCONTO	COM 50% DESC.
MARIA LEONILDA DENK		1.1.56.0.0352.0.001	R$ 8.934,00	R$ 4.467,00
ANIVALDO BRAZ DE OLIVEIRA		1.1.56.0.0368.0.001	R$ 9.679,54	R$ 4.839,77
MARIA ALCI TURKOT HORN		1.1.56.0.0384.0.001	R$ 9.679,54	R$ 4.839,77
NILCIO JASNIZEWSKI		1.1.56.0.0400.0.001	R$ 9.679,54	R$ 4.839,77
FERTISUL COMERCIO E REPRE-SENTAÇÕES AGRICOLAS LTDA		1.1.56.0.0416.0.001	R$ 9.679,54	R$ 4.839,77
MARTHA DENISE DA COSTA KUTINSKI		1.1.56.0.0432.0.001	R$ 4.839,77	R$ 2.419,89
MARTHA DENISE DA COSTA KUTINSKI		1.1.56.0.0432.0.002	R$ 4.839,77	R$ 2.419,89
NEURI AVANCINI		1.1.56.0.0448.0.001	R$ 9.679,54	R$ 4.839,77
ANIVALDO BRAZ DE OLIVEIRA		1.1.56.0.0464.0.001	R$ 9.679,54	R$ 4.839,77
JOÃO OSMAR BOLLMANN		1.1.56.0.0476.0.001	R$ 7.308,06	R$ 3.654,03
MIGUEL HALABURA		1.1.76.0.0012.0.001	R$ 7.259,66	R$ 3.629,83
MARIA VIVIANE NEUBAUER		1.1.76.0.0024.0.001	R$ 7.259,66	R$ 3.629,83
ROBERTO KESSIN		1.1.76.0.0036.0.001	R$ 7.259,66	R$ 3.629,83
FERNANDO LUIS KUTINSKI		1.1.76.0.0048.0.000	R$ 7.259,66	R$ 3.629,83
IVANILDA KICHELESKI		1.1.76.0.0060.0.001	R$ 7.259,66	R$ 3.629,83
JULIANO WACILKOSKI		1.1.76.0.0072.0.001	R$ 3.629,83	R$ 1.814,92
CLAUDINEI BATISTA DA SILVA		1.1.76.0.0072.0.002	R$ 3.629,83	R$ 1.814,92
GUILHERME JURASZEK BATISTA		1.1.76.0.0084.0.001	R$ 7.259,66	R$ 3.629,83
LOURIVAL BRAZ DE OLIVEIRA		1.1.76.0.0096.0.001	R$ 7.259,66	R$ 3.629,83
LUCIANE WULF		1.1.76.0.0108.0.001	R$ 7.259,66	R$ 3.629,83
LEONIDAS FELSINGER		1.1.76.0.0120.0.001	R$ 7.259,66	R$ 3.629,83
ELIANE MARIA DE OLIVEIRA		1.1.76.0.0132.0.001	R$ 7.259,66	R$ 3.629,83
CARLOS VANDERLEI DENK		1.1.76.0.0171.0.001	R$ 4.288,32	R$ 2.144,16
TOTAL				R$ 84.071,73

5. FATOR DE ABSORÇÃO

Será considerado o fator de absorção da contribuição de melhoria como 1 (um) aplicado sobre o valor considerado como faixa de cada área pavimentada.
CMI = T x LL/2 x FA x CUN, onde:
T = Testada do Imóvel;
LL = Largura do Leito Pavimentado;
FA = Fator de Absorção;
CUN = Custo Unitário por metro quadrado da pavimentação

6. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2017.

"Art. 7º- A. Ficam isentos do pagamento de Contribuição de Melhoria decorrente da pavimentação, os imóveis urbanos residenciais, que possuam alguma das seguintes características próprias e de seus proprietários:"
I - os imóveis com edificação não superior a 70 m2 (setenta metros quadrados) de área construída, dos quais seus proprietários gozarão da presunção de insuficiência econômica para o pagamento do tributo;
II - os proprietários e contribuintes de baixa renda, independentemente da metragem da edificação, que não possuírem renda mensal familiar superior a 02 (dois) salários mínimos.
§ 1º - Para efeito da avaliação da renda mensal de trabalhadores considerados diaristas, boias frias, trabalhadores rurais sem registro e assemelhados, deve-se considerar a importância mínima de 1 (um) salário mínimo nacional vigente.

§ 2º Para habilitação do pedido da isenção, que se dará através de requerimento administrativo instruído com a documentação necessária a comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste artigo, o contribuinte deverá comparecer a sede do Poder Público Municipal (Paço Municipal).
§ 3º - Poderá o Departamento de Fiscalização Municipal a qualquer tempo, realizar vistorias "in loco", para fins de verificação dos fatos e condições apresentadas no requerimento de isenção.
"Art. 7º- B. Os proprietários de imóveis não edificados, não possuem presunção de insuficiência econômica, devendo, para obter a isenção, se enquadrar em quaisquer das possibilidades da concessão do benefício previstas nesta Lei".
"Art. 7º- C. Não terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria, os contribuintes:
a) que possuírem mais de um imóvel urbano no Município;
b) (suprimido pelo Legislativo);
c) que não residirem no imóvel objeto do edital da contribuição de melhoria;
d) que não estiverem com o cadastro devidamente regularizado em seu nome, perante o Cadastro Imobiliário do Município".

7. IMPUGNAÇÃO E RECLAMAÇÃO
7.1 - Ficam cientes os contribuintes beneficiados pela obra, que o prazo para impugnação e reclamação dos itens acima mencionados é de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital. No caso de impugnação e reclamação os contribuintes deverão dirigir-se a Secretaria da Fazenda do Município.

Irineópolis – SC, 05 de março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 04/2018

Publicação Nº 1566603

EDITAL DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 004/2018.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Sr. JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições, faz saber aos moradores e proprietários de imóveis com testada frontal para a Rua Paraná entre as Ruas Pará e Rua Dietrich Plugge, neste Município, e que nos termos da Lei Complementar n.º 034/07, e demais disposições legais aplicáveis, passa a vigorar o prazo legal para lançamento da contribuição de melhoria, com referência as obras de pavimentação com lajotas sextavadas na referida rua. Em obediência ao mesmo diploma legal, discrimina abaixo a delimitação das áreas com relação dos beneficiários, memorial descritivo, custo da obra e parcela para ressarcimento, conforme as normas gerais de direito tributário.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NELA COMPREENDIDOS.
0.1 - A obra de pavimentação encontra-se delimitada por uma faixa de 127,25 m (cento e vinte e sete metros e vinte e cinco centímetros lineares), com início na Rua Pará e término na Rua Dietrich Plugge, neste Município, com a indicação do nome do contribuinte, indicação fiscal, testada, área beneficiada e valor relacionados no Item 4.

2. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
2.1 - A parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, conforme planilha de custo de material e mão de obra em anexo, fica distribuída da seguinte forma R$ 59.490,38 (cinquenta e nove mil, quatrocentos noventa reais, trinta e oito centavos), divididos por 1.272,50 m2 (um mil, duzentos e setenta e dois metros e cinqüenta decímetros quadrados), referente a medida de frente e área de cada um, com valor unitário por metro quadrado de R$ 46,75 (quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), devido ao fator de absorção do item 5.
2.2 - Número de prestações a serem recolhidas: em 36 parcelas mensais e consecutivas; onde as parcelas serão calculadas dentro do limite de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da UFRM vigente no ato do requerimento por parcela, em conformidade com Lei Complementar 034/2007 e seu artigo 14º.

2.3 - As receitas provenientes da cobrança da Contribuição de Melhoria pagas em parcela única, e as receitas provenientes de parcelamento, serão classificadas nas rubricas específicas do Orçamento Municipal;
2.4 - No caso de quitação até o vencimento do tributo de Contribuição de Melhoria em parcela única até 15 de junho de 2018, o contribuinte terá direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado da contribuição.
2.5 - Em opção ao parcelamento com vencimento em 15 de junho de 2018 será utilizado o valor acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária anual;
2.6 - Em caso de pagamento posterior ao vencimento, será acrescido 1% (um por cento) de juros ao mês, mais 2% (dois por cento) de multa sobre o valor já vencido.

3. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS						
NOME	INSCRIÇÃO	TESTADA	VALOR VENAL	VALORIZAÇÃO	ÁREA	CÁLCULO
	IMOBILIÁRIA	(m)	BASE PLANTA	IMOBILIÁRIA	PAVIMENTADA	CME POR
			DE VALORES	(limite indeniz.	(m²)	IMÓVEL
			LC 034/2007	da CME		

PAULO MARTINS	1.1.70.0.0199.0.001	24,00	R$122.400,00	R$ 19.584,00	120,00	R$ 15.233,17
ELENIR BERBEKI	1.1.70.0.0211.0.001	12,00	R$ 61.200,00	R$ 9.792,00	60,00	R$ 7.616,60
ALTIR ANTONIO HORN	1.1.70.0.0223.0.000	12,00	R$ 61.200,00	R$ 9.792,00	60,00	R$ 7.616,60
FERNANDO KUTINSKI	1.1.70.0.0235.0.000	12,00	R$ 61.200,00	R$ 9.792,00	60,00	R$ 7.616,60
LOURIVAL BRAZ DE OLIVEIRA	1.1.70.0.0247.0.001	12,00	R$ 61.200,00	R$ 9.792,00	60,00	R$ 7.616,60
MARIA JOANA BUENO POPIA	1.1.70.0.0259.0.000	12,00	R$ 61.200,00	R$ 9.792,00	60,00	R$ 7.616,60
DINARA DE SOUZA CINGANO	1.1.70.0.0271.0.001	12,00	R$ 61.200,00	R$ 9.792,00	60,00	R$ 7.616,60
PAULO NELSON JUZAK	1.1.70.0.0283.0.001	12,00	R$ 61.200,00	R$ 9.792,00	60,00	R$ 7.616,60
ELIANE LENIR NOGARA	1.1.70.0.0323.0.001	12,00	R$ 61.200,00	R$ 9.792,00	60,00	R$ 7.616,60
CARLOS VANDERLEI DENK	1.1.76.0.0171.0.001	27,50	R$ 67.320,00	R$ 10.771,20	137,50	R$ 17.454,69
ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	1.1.76.0.0211.0.001	27,50	R$ 67.320,00	R$ 10.771,20	137,50	R$ 17.454,69
NEI BAGGENSTOSS	1.1.77.0.0147.0.000	27,50	R$ 67.320,00	R$ 10.771,20	137,50	R$ 17.454,69
TANIA BAGGENSTOSS	1.1.77.0.0187.0.001	27,50	R$ 67.320,00	R$ 10.771,20	137,50	R$ 17.454,69
TOTAIS					1.150,00	R$ 145.984,73

4. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

	RELAÇÃO DOS IMÓVEIS VALORES ATUALIZADOS CONFORME SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 67/2016						
NOME IMOBILIÁRIA	INSCRIÇÃO	TESTADA		VALOR VENAL	VALORIZAÇÃO	ÁREA	CÁLCULO
	(m)		BASE PLANTA	IMOBILIÁRIA	PAVIMENTADA	CME POR	
			DE VALORES	(limite indeniz.	(m²)	IMÓVEL	
			LC 034/2007	da CME			
PAULO MARTINS	1.1.70.0.0199.0.001	24,00		R$122.400,00	R$ 19.584,00	120,00	R$ 15.179,17
ELENIR BERBEKI	1.1.70.0.0211.0.001	12,00		R$ 61.200,00	R$ 9.792,00	60,00	R$ 7.589,60
ALTIR ANTONIO HORN	1.1.70.0.0223.0.000	12,00		R$ 61.200,00	R$ 9.792,00	60,00	R$ 7.589,60
FERNANDO KUTINSKI	1.1.70.0.0235.0.000	12,00		R$ 61.200,00	R$ 9.792,00	60,00	R$ 7.589,60
LOURIVAL BRAZ DE OLIVEIRA	1.1.70.0.0247.0.001	12,00		R$ 61.200,00	R$ 9.792,00	60,00	R$ 7.589,60
MARIA JOANA BUENO POPIA	1.1.70.0.0259.0.000	12,00		R$ 61.200,00	R$ 9.792,00	60,00	R$ 7.589,60
DINARA DE SOUZA CINGANO	1.1.70.0.0271.0.001	12,00		R$ 61.200,00	R$ 9.792,00	60,00	R$ 7.589,60
PAULO NELSON JUZAK	1.1.70.0.0283.0.001	12,00		R$ 61.200,00	R$ 9.792,00	60,00	R$ 7.589,60
ELIANE LENIR NOGARA	1.1.70.0.0323.0.001	12,00		R$ 61.200,00	R$ 9.792,00	60,00	R$ 7.589,60
CARLOS VANDERLEI DENK	1.1.76.0.0171.0.001	27,50		R$ 67.320,00	R$ 10.771,20	137,50	R$ 17.392,81
ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	1.1.76.0.0211.0.001	27,50		R$ 67.320,00	R$ 10.771,20	137,50	R$ 17.392,81
NEI BAGGENSTOSS	1.1.77.0.0147.0.000	27,50		R$ 67.320,00	R$ 10.771,20	137,50	R$ 17.392,81
TANIA BAGGENSTOSS	1.1.77.0.0187.0.001	27,50		R$ 67.320,00	R$ 10.771,20	137,50	R$ 17.392,81
TOTAIS						1.150,00	R$ 145.467,21

5. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE COM DESCONTO CONFORME LC 123/2017				
NOMES		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR FINAL DA	VALOR FINAL DA
			CME POR IMÓVEL	CME POR IMÓVEL
			SEM DESCONTO	COM 50% DESCONTO
PAULO MARTINS		1.1.70.0.0199.0.001	R$ 15.179,17	R$ 7.589,58
ELENIR BERBEKI		1.1.70.0.0211.0.001	R$ 7.589,60	R$ 3.794,80
ALTIR ANTONIO HORN		1.1.70.0.0223.0.000	R$ 7.589,60	R$ 3.794,80
FERNANDO LUIS KUTINSKI		1.1.70.0.0235.0.000	R$ 7.589,60	R$ 3.794,80
LOURIVAL BRAZ DE OLIVEIRA		1.1.70.0.0247.0.001	R$ 7.589,60	R$ 3.794,80
MARIA JOANA BUENO POPIA		1.1.70.0.0259.0.000	R$ 7.589,60	R$ 3.794,80
DINARA DE SOUZA CINGANO		1.1.70.0.0271.0.001	R$ 7.589,60	R$ 3.794,80
PAULO NELSON JUZAK		1.1.70.0.0283.0.001	R$ 7.589,60	R$ 3.794,80
ELIANE LENIR NOGARA		1.1.70.0.0323.0.001	R$ 7.589,60	R$ 3.794,80

CARLOS VANDERLEI DENK		1.1.76.0.0171.0.001	R$ 10.771,20	R$ 5.385,60
ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS		1.1.76.0.0211.0.001	R$ 10.771,20	R$ 5.385,60
NEI BAGGENSTOSS		1.1.77.0.0147.0.000	R$ 10.771,20	R$ 5.385,60
TANIA BAGGENSTOSS		1.1.77.0.0187.0.001	R$ 10.771,20	R$ 5.385,60
TOTAL				R$ 59.490,38

5. FATOR DE ABSORÇÃO

Será considerado o fator de absorção da contribuição de melhoria como 1 (um) aplicado sobre o valor considerado como faixa de cada área pavimentada.
CMI = T x LL/2 x FA x CUN, onde:
T = Testada do Imóvel;
LL = Largura do Leito Pavimentado;
FA = Fator de Absorção;
CUN = Custo Unitário por metro quadrado da pavimentação.

6. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2017.
"Art. 7º- A. Ficam isentos do pagamento de Contribuição de Melhoria decorrente da pavimentação, os imóveis urbanos residenciais, que possuam alguma das seguintes características próprias e de seus proprietários:"
I - os imóveis com edificação não superior a 70 m2 (setenta metros quadrados) de área construída, dos quais seus proprietários gozarão da presunção de insuficiência econômica para o pagamento do tributo;
II - os proprietários e contribuintes de baixa renda, independentemente da metragem da edificação, que não possuírem renda mensal familiar superior a 02 (dois) salários mínimos.
§ 1º - Para efeito da avaliação da renda mensal de trabalhadores considerados diaristas, boias frias, trabalhadores rurais sem registro e assemelhados, deve-se considerar a importância mínima de 1 (um) salário mínimo nacional vigente.
§ 2º Para habilitação do pedido da isenção, que se dará através de requerimento administrativo instruído com a documentação necessária a comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste artigo, o contribuinte deverá comparecer a sede do Poder Público Municipal (Paço Municipal).
§ 3º - Poderá o Departamento de Fiscalização Municipal a qualquer tempo, realizar vistorias "in loco", para fins de verificação dos fatos e condições apresentadas no requerimento de isenção.
"Art. 7º- B. Os proprietários de imóveis não edificados, não possuem presunção de insuficiência econômica, devendo, para obter a isenção, se enquadrar em quaisquer das possibilidades da concessão do benefício previstas nesta Lei".
"Art. 7º- C. Não terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria, os contribuintes:
a) que possuírem mais de um imóvel urbano no Município;
b) (suprimido pelo Legislativo);
c) que não residirem no imóvel objeto do edital da contribuição de melhoria;
d) que não estiverem com o cadastro devidamente regularizado em seu nome, perante o Cadastro Imobiliário do Município".

7. IMPUGNAÇÃO E RECLAMAÇÃO

7.1 - Ficam cientes os contribuintes beneficiados pela obra, que o prazo para impugnação e reclamação dos itens acima mencionados é de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital. No caso de impugnação e reclamação os contribuintes deverão dirigir-se a Secretaria da Fazenda do Município.

Irineópolis – SC, 05 de março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 05/2018

Publicação Nº 1566607

EDITAL DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 005/2018.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Sr. JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições, faz saber aos moradores e proprietários de imóveis com testada frontal para a Rua Pernambuco da Rua Paraná em direção ao Arroio da Invernada, neste Município, e que nos termos da Lei Complementar n.º 034/07, e demais disposições legais aplicáveis, passa a vigorar o prazo legal para lançamento da contribuição de melhoria, com referência as obras de pavimentação com lajotas sextavadas na referida rua. Em obediência ao mesmo diploma legal, discrimina abaixo a delimitação das áreas com relação dos beneficiários, memorial descritivo, custo da obra e parcela para ressarcimento, conforme as normas gerais de direito tributário.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NELA COMPREENDIDOS.
0.1 - A obra de pavimentação encontra-se delimitada por uma faixa de 201,00 m (duzentos e um metros lineares com início na Rua Paraná e término próximo ao Arroio da Invernada, neste Município, com a indicação do nome do contribuinte, indicação fiscal, testada, área beneficiada e valor relacionados no Item 3.

2. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
2.1 - A parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, conforme planilha de custo de material e mão de obra em

anexo, fica distribuída da seguinte forma 127.598,68 (cento e vinte e sete mil, quinhentos noventa e oito reais, sessenta e oito centavos) divididos por 1.372,00 m2 (um mil, trezentos setenta e dois metros quadrados), e passeio com 1,50 metros cada lado de largura pavimentado com paver, referente a medida de frente e área de cada um, com valor unitário por metro quadrado de R$ 93,00 (noventa e três reais), devido ao fator de absorção do item 4.
2.2 - Número de prestações a serem recolhidas: em 36 parcelas mensais e consecutivas; onde as parcelas serão calculadas dentro do limite de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da UFRM vigente no ato do requerimento por parcela, em conformidade com Lei Complementar 034/2007 e seu artigo 14º.

2.3 - As receitas provenientes da cobrança da Contribuição de Melhoria pagas em parcela única, e as receitas provenientes de parcelamento, serão classificadas nas rubricas específicas do Orçamento Municipal;
2.4 - No caso de quitação até o vencimento do tributo de Contribuição de Melhoria em parcela única até 15 de junho de 2018, o contribuinte terá direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado da contribuição.
2.5 - Em opção ao parcelamento com vencimento em 15 de junho de 2018 será utilizado o valor acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária anual;
2.6 - Em caso de pagamento posterior ao vencimento, será acrescido 1% (um por cento) de juros ao mês, mais 2% (dois por cento) de multa sobre o valor já vencido.

3. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS						
NOME	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	TESTADA (m)	VALOR VENAL BASE PLANTA DE VALORES LC 034/2007	VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (limite ind. da CME	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	CÁLCULO CME POR IMÓVEL
SINDICATO DOS PRODUTOS RURAIS DE IRINEÓPOLIS	1.1.57.0.0321.0.000	30,00	R$ 120.600,00	R$ 19.899,00	105,00	R$19.530,42
DOROTI KOWODZEICHAK	1.1.57.0.0341.0.001	20,00	R$ 80.400,00	R$ 13.266,00	70,00	R$13.020,28
ORCISO FERREIRA DE MORAIS	1.1.57.0.0361.0.001	20,00	R$ 80.400,00	R$ 13.266,00	70,00	R$13.020,28
SOELI APARECIDA SILVEIRA PECHEBELA	1.1.57.0.0381.0.000	20,00	R$ 80.400,00	R$ 13.266,00	70,00	R$13.020,28
NELSOM MEIRELLES JUNIOR	1.1.57.0.0399.0.001	18,00	R$ 72.360,00	R$ 11.939,40	63,00	R$11.718,25
AURELIO VALENTIM LUCCA	1.1.57.0.0417.0.000	18,00	R$ 72.360,00	R$ 11.939,40	63,00	R$11.718,25
AURELIO VALENTIM LUCCA	1.1.57.0.0435.0.000	18,00	R$ 72.360,00	R$ 11.939,40	63,00	R$11.718,25
ANTONIO JALMO DE CHAVES	1.1.57.0.0453.0.001	18,00	R$ 72.360,00	R$ 11.939,40	63,00	R$11.718,25
ALTIR ANTONIO HORN	1.1.57.0.0471.0.000	18,00	R$ 72.360,00	R$ 11.939,40	63,00	R$11.718,25
ALTIR ANTONIO HORN	1.1.57.0.0486.0.000	15,00	R$ 60.300,00	R$ 9.949,50	52,50	R$ 9.765,22
ALTIR ANTONIO HORN	1.1.57.0.0501.0.000	1,00	R$ 4.020,00	R$ 663,30	3,50	R$ 651,14
GILMAR JOSÉ CANDIDO BUZZI	1.1.56.0.0135.0.000	120,50	R$ 484.410,00	R$ 79.927,65	421,75	R$78.772,57
AURELIO VALENTIM LUCCA	1.1.56.0.0150.0.001	15,00	R$ 60.300,00	R$ 9.949,50	52,50	R$ 9.765,22
AURELIO VALENTIM LUCCA	1.1.56.0.0165.0.001	15,00	R$ 60.300,00	R$ 9.949,50	52,50	R$ 9.765,22
ELIZABETE BERBEKI	1.1.56.0.0180.0.001	15,00	R$ 60.300,00	R$ 9.949,50	52,50	R$ 9.765,22
VIRLEI DA SILVA	1.1.56.0.0195.0.001	15,00	R$ 60.300,00	R$ 9.949,50	52,50	R$ 9.765,22
VANDERLEI ANTON	1.1.56.0.0230.0.000	15,00	R$ 60.300,00	R$ 9.949,50	52,50	R$ 9.765,22
TOTAL					1.372,00	R$ 255.197,42

4. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE COM DESCONTO CONFORME LC 123/2017 -- RECURSO FEDERAL				
NOMES		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR FINAL DA CME POR IMÓVEL SEM DESCONTO	VALOR FINAL DA CME POR IMÓVEL C/ DESCONTO DE 50%
SINDICATO DOS PRODUTOS RURAIS DE IRINEÓPOLIS		1.1.57.0.0321.0.000	R$ 19.530,42	R$ 9.765,21
DOROTI KOWODZEICHAK		1.1.57.0.0341.0.001	R$ 13.020,28	R$ 6.510,14
ORCISO FERREIRA DE MORAIS		1.1.57.0.0361.0.001	R$ 13.020,28	R$ 6.510,14
SOELI APARECIDA SILVEIRA PECHEBELA		1.1.57.0.0381.0.000	R$ 13.020,28	R$ 6.510,14
NELSOM MEIRELLES JUNIOR		1.1.57.0.0399.0.001	R$ 11.718,25	R$ 5.859,12
AURELIO VALENTIM LUCCA		1.1.57.0.0417.0.000	R$ 11.718,25	R$ 5.859,12

AURELIO VALENTIM LUCCA		1.1.57.0.0435.0.000	R$ 11.718,25	R$ 5.859,12
ANTONIO JALMO DE CHAVES		1.1.57.0.0453.0.001	R$ 11.718,25	R$ 5.859,12
ALTIR ANTONIO HORN		1.1.57.0.0471.0.000	R$ 11.718,25	R$ 5.859,12
ALTIR ANTONIO HORN		1.1.57.0.0486.0.000	R$ 9.765,21	R$ 4.882,60
ALTIR ANTONIO HORN		1.1.57.0.0501.0.000	R$ 651,14	R$ 325,57
GILMAR JOSÉ CANDIDO BUZZI		1.1.56.0.0135.0.000	R$ 78.772,57	R$39.386,28
AURELIO VALENTIM LUCCA		1.1.56.0.0150.0.001	R$ 9.765,21	R$ 4.882,60
AURELIO VALENTIM LUCCA		1.1.56.0.0165.0.001	R$ 9.765,21	R$ 4.882,60
ELIZABETE BERBEKI		1.1.56.0.0180.0.001	R$ 9.765,21	R$ 4.882,60
VIRLEI DA SILVA		1.1.56.0.0195.0.001	R$ 9.765,21	R$ 4.882,60
VANDERLEI ANTON		1.1.56.0.0230.0.000	R$ 9.765,21	R$ 4.882,60
TOTAL				R$ 127.598,68

5. FATOR DE ABSORÇÃO
Será considerado o fator de absorção da contribuição de melhoria como 1 (um) aplicado sobre o valor considerado como faixa de cada área pavimentada.
CMI = T x LL/2 x FA x CUN, onde:
T = Testada do Imóvel;
LL = Largura do Leito Pavimentado;
FA = Fator de Absorção;
CUN = Custo Unitário por metro quadrado da pavimentação.

6. Isenção do pagamento de Contribuição de Melhoria, conforme Lei Complementar 123/2017.
"Art. 7º- A. Ficam isentos do pagamento de Contribuição de Melhoria decorrente da pavimentação, os imóveis urbanos residenciais, que possuam alguma das seguintes características próprias e de seus proprietários:"
I - os imóveis com edificação não superior a 70 m2 (setenta metros quadrados) de área construída, dos quais seus proprietários gozarão da presunção de insuficiência econômica para o pagamento do tributo;
II - os proprietários e contribuintes de baixa renda, independentemente da metragem da edificação, que não possuírem renda mensal familiar superior a 02 (dois) salários mínimos.
§ 1º - Para efeito da avaliação da renda mensal de trabalhadores considerados diaristas, boias frias, trabalhadores rurais sem registro e assemelhados, deve-se considerar a importância mínima de 1 (um) salário mínimo nacional vigente.
§ 2º Para habilitação do pedido da isenção, que se dará através de requerimento administrativo instruído com a documentação necessária a comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste artigo, o contribuinte deverá comparecer a sede do Poder Público Municipal (Paço Municipal).
§ 3º - Poderá o Departamento de Fiscalização Municipal a qualquer tempo, realizar vistorias "in loco", para fins de verificação dos fatos e condições apresentadas no requerimento de isenção.

"Art. 7º- B. Os proprietários de imóveis não edificados, não possuem presunção de insuficiência econômica, devendo, para obter a isenção, se enquadrar em quaisquer das possibilidades da concessão do benefício previstas nesta Lei".

"Art. 7º- C. Não terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria, os contribuintes:
a) que possuírem mais de um imóvel urbano no Município;
b) (suprimido pelo Legislativo);
c) que não residirem no imóvel objeto do edital da contribuição de melhoria;
d) que não estiverem com o cadastro devidamente regularizado em seu nome, perante o Cadastro Imobiliário do Município".

7. IMPUGNAÇÃO E RECLAMAÇÃO
7.1 - Ficam cientes os contribuintes beneficiados pela obra, que o prazo para impugnação e reclamação dos itens acima mencionados é de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital. No caso de impugnação e reclamação os contribuintes deverão dirigir-se a Secretaria da Fazenda do Município.

Irineópolis – SC, 05 de março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

EDITAL CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 06/2018

Publicação Nº 1566608

EDITAL DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 006/2018.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Sr. JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições, faz saber aos moradores e proprietários de imóveis com testada frontal para a Rua Bahia, com início na Rua Santa Catarina e término próximo ao Arroio do Monjolo, neste Município, e que nos termos da Lei Complementar n.º 034/07, e demais disposições legais aplicáveis, passa a vigorar o prazo legal para lançamento da contribuição de melhoria, com referência as obras de pavimentação com lajotas sextavadas na referida rua. Em obediência ao mesmo diploma legal, discrimina abaixo a delimitação das áreas com relação dos beneficiários, memorial descritivo, custo da obra e parcela para ressarcimento, conforme as normas gerais de direito tributário.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NELA COMPREENDIDOS.
0.1 - A obra de pavimentação encontra-se delimitada por uma faixa de 157,36 m (cento e cinqüenta e sete metros, trinta e seis centímetros lineares), com início na Rua Santa Catarina e término próximo ao Arroio do Monjolo, neste Município, com a indicação do nome do contribuinte, indicação fiscal, testada, área beneficiada e valor relacionados no Item 3.

2. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
2.1 - A parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, conforme planilha de custo de material e mão de obra em anexo, fica distribuída da seguinte forma R$ 113.097,96 (cento e treze mil, noventa e sete reais e noventa e seis centavos) divididos por 1.573,60 m2 (um mil quinhentos e setenta e três metros e sessenta decímetros quadrados), e passeio com 5,00 metros cada lado, sendo com 1,50 metros de largura pavimentado com paver e restante com plantio de grama, referente a medida de frente e área de cada um, com valor unitário por metro quadrado de R$ 71,87 (setenta e um reais, oitenta e sete centavos), devido ao fator de absorção do item 4.
2.2 - Número de prestações a serem recolhidas: em 36 parcelas mensais e consecutivas; onde as parcelas serão calculadas dentro do limite de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da UFRM vigente no ato do requerimento por parcela, em conformidade com Lei Complementar 034/2007 e seu artigo 14º.

2.3 - As receitas provenientes da cobrança da Contribuição de Melhoria pagas em parcela única, e as receitas provenientes de parcelamento, serão classificadas nas rubricas específicas do Orçamento Municipal;
2.4 - No caso de quitação até o vencimento do tributo de Contribuição de Melhoria em parcela única até 15 de junho de 2018, o contribuinte terá direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado da contribuição.
2.5 - Em opção ao parcelamento com vencimento em 15 de junho de 2018 será utilizado o valor acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária anual;
2.6 - Em caso de pagamento posterior ao vencimento, será acrescido 1% (um por cento) de juros ao mês, mais 2% (dois por cento) de multa sobre o valor já vencido.

3. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS						
NOME	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	TESTADA (m)	VALOR VENAL BASE PLANTA DE VALORES LC 034/2007	VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (limite ind. da CME	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	CÁLCULO CME POR IMÓVEL
LUIZ CARLOS PAZDZIORA	1.1.58.0.0180.0.001	20,00	R$ 89.340,00	R$ 14.741,10	100,00	R$ 16.225,56
BASILIO KONOPKA	1.1.58.0.0140.0.001	15,00	R$ 67.000,00	R$ 11.055,00	75,00	R$ 12.169,17
WIANEY C. O. G. TELES DOS SANTOS	1.1.58.0.0125.0.001	15,00	R$ 67.000,00	R$ 11.055,00	75,00	R$ 12.169,17
SONIA MARIA KONOPKA	1.1.58.0.0110.0.000	15,00	R$ 67.000,00	R$ 11.055,00	75,00	R$ 12.169,17
DORILDE DE F. CORREA CHAVES	1.1.58.0.0095.0.001	20,00	R$ 89.340,00	R$ 14.741,10	100,00	R$ 16.225,56
JACI BAGGENSTOSS BINDER	1.1.58.0.0075.0.001	17,25	R$ 77.055,00	R$ 12.714,07	86,25	R$ 13.994,54
TONI ROSINSKI	1.1.58.0.0058.0.001	17,25	R$ 77.055,00	R$ 12.714,07	86,25	R$ 13.994,54
ROSANI APARECIDA NOGATH	1.1.58.0.0041.0.001	17,75	R$ 79.290,00	R$ 13.082,85	88,75	R$ 14.400,18
JOSÉ MARCELO KAROLESKI	1.1.58.0.0024.0.001	16,25	R$ 72.590,00	R$ 11.977,36	100,55	R$ 16.314,80
ANTONIO KASTCHUK	1.1.59.0.0330.0.001	36,50	R$163.040,00	R$ 26.901,60	182,50	R$ 29.611,65
JANIO JOSE SNICER	1.1.59.0.0354.0.001	24,00	R$107.200,00	R$ 17.688,00	120,00	R$ 19.470,67
AMBROZIO DE OLIVEIRA	1.1.59.0.0367.0.001	13,10	R$ 58.520,00	R$ 9.655,80	65,50	R$ 10.627,74
MIGUEL ADELMO DE CASTRO	1.1.59.0.0404.0.001	36,50	R$163.040,00	R$ 26.901,60	182,50	R$ 29.611,65
CELIO PAVARIN	1.1.59.0.0424.0.001	21,00	R$ 93.800,00	R$ 15.477,00	105,00	R$ 17.036,84
CELIO PAVARIN	1.1.59.0.0434.0.001	10,00	R$ 44.670,00	R$ 7.370,55	50,00	R$ 8.112,84
ADELAR ORESTES LOPES	1.1.59.0.0455.0.000	12,30	R$ 54.944,10	R$ 9.065,78	81,30	R$13.191,38
TOTAIS					157,36	R$ 255.325,46

4. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE COM DESCONTO CONFORME LC 123/2017 -- RECURSO FEDERAL				
NOMES		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR FINAL DA CME POR IMÓVEL SEM DESCONTO	VALOR FINAL DA CME POR IMÓVEL C/ DESCONTO DE 50%
LUIZ CARLOS PAZDZIORA		1.1.58.0.0180.0.001	R$ 14.741,10	R$ 7.370,55
BASILIO KONOPKA		1.1.58.0.0140.0.001	R$ 11.055,00	R$ 5.527,50
WIANEY C. O. G. TELES DOS SANTOS		1.1.58.0.0125.0.001	R$ 11.055,00	R$ 5.527,50

SONIA MARIA KONOPKA		1.1.58.0.0110.0.000	R$ 11.055,00	R$ 5.527,50
DORILDE DE F. CORREA CHAVES		1.1.58.0.0095.0.001	R$ 14.741,10	R$ 7.370,55
JACI BAGGENSTOSS BINDER		1.1.58.0.0075.0.001	R$ 12.714,07	R$ 6.357,04
TONI ROSINSKI		1.1.58.0.0058.0.001	R$ 12.714,07	R$ 6.357,04
ROSANI APARECIDA NOGATH		1.1.58.0.0041.0.001	R$ 13.082,85	R$ 6.541,43
JOSÉ MARCELO KAROLESKI		1.1.58.0.0024.0.001	R$ 11.977,36	R$ 5.988,68
ANTONIO KASTCHUK		1.1.59.0.0330.0.001	R$ 26.901,60	R$13.450,80
JANIO JOSE SNICER		1.1.59.0.0354.0.001	R$ 17.688,00	R$ 8.844,00
AMBROZIO DE OLIVEIRA		1.1.59.0.0367.0.001	R$ 9.655,80	R$ 4.827,90
MIGUEL ADELMO DE CASTRO		1.1.59.0.0404.0.001	R$ 26.901,60	R$13.450,80
CELIO PAVARIN		1.1.59.0.0424.0.001	R$ 15.477,00	R$ 7.738,50
CELIO PAVARIN		1.1.59.0.0434.0.001	R$ 7.370,55	R$ 3.685,28
ADELAR ORESTES LOPES		1.1.59.0.0455.0.000	R$ 9.065,78	R$ 4.532,89
TOTAL				R$ 113.097,96

5. FATOR DE ABSORÇÃO

Será considerado o fator de absorção da contribuição de melhoria como 1 (um) aplicado sobre o valor considerado como faixa de cada área pavimentada.
CMI = T x LL/2 x FA x CUN, onde:
T = Testada do Imóvel;
LL = Largura do Leito Pavimentado;
FA = Fator de Absorção;
CUN = Custo Unitário por metro quadrado da pavimentação

6. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2017.
"Art. 7º- A. Ficam isentos do pagamento de Contribuição de Melhoria decorrente da pavimentação, os imóveis urbanos residenciais, que possuam alguma das seguintes características próprias e de seus proprietários:"
I - os imóveis com edificação não superior a 70 m2 (setenta metros quadrados) de área construída, dos quais seus proprietários gozarão da presunção de insuficiência econômica para o pagamento do tributo;
II - os proprietários e contribuintes de baixa renda, independentemente da metragem da edificação, que não possuírem renda mensal familiar superior a 02 (dois) salários mínimos.
§ 1º - Para efeito da avaliação da renda mensal de trabalhadores considerados diaristas, boias frias, trabalhadores rurais sem registro e assemelhados, deve-se considerar a importância mínima de 1 (um) salário mínimo nacional vigente.
§ 2º Para habilitação do pedido da isenção, que se dará através de requerimento administrativo instruído com a documentação necessária a comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste artigo, o contribuinte deverá comparecer a sede do Poder Público Municipal (Paço Municipal).
§ 3º - Poderá o Departamento de Fiscalização Municipal a qualquer tempo, realizar vistorias "in loco", para fins de verificação dos fatos e condições apresentadas no requerimento de isenção.
"Art. 7º- B. Os proprietários de imóveis não edificados, não possuem presunção de insuficiência econômica, devendo, para obter a isenção, se enquadrar em quaisquer das possibilidades da concessão do benefício previstas nesta Lei".
"Art. 7º- C. Não terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria, os contribuintes:
a) que possuírem mais de um imóvel urbano no Município;
b) (suprimido pelo Legislativo);
c) que não residirem no imóvel objeto do edital da contribuição de melhoria;
d) que não estiverem com o cadastro devidamente regularizado em seu nome, perante o Cadastro Imobiliário do Município".

7. IMPUGNAÇÃO E RECLAMAÇÃO
7.1 - Ficam cientes os contribuintes beneficiados pela obra, que o prazo para impugnação e reclamação dos itens acima mencionados é de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital. No caso de impugnação e reclamação os contribuintes deverão dirigir-se a Secretaria da Fazenda do Município.

Irineópolis – SC, 05 de março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 07/2018

Publicação Nº 1566609

EDITAL DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 007/2018.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Sr. JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições, faz saber aos moradores e proprietários de imóveis com testada frontal para a Rua Guanabara, com início na Rua Paraná e término próximo ao Arroio da Invernada, neste Município, e que nos termos da Lei Complementar n.º 034/07, e demais disposições legais aplicáveis, passa a vigorar o prazo legal para lançamento da contribuição de melhoria, com referência as obras de pavimentação com lajotas sextavadas na referida rua. Em obediência ao mesmo diploma legal, discrimina abaixo a delimitação das áreas com relação dos beneficiários, memorial descritivo, custo da obra e parcela para

ressarcimento, conforme as normas gerais de direito tributário.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NELA COMPREENDIDOS.
- A obra de pavimentação encontra-se delimitada por uma faixa de 104,00 m (centro e quatro metros lineares), com início na Rua Paraná e término próximo ao Arroio da Invernada, com área pavimentada total no leito da Rua de 1.204,00 m2 (um mil, duzentos e quatro metros quadrados), e 932,00 m/2 (novecentos trinta e dois metros quadrados) das calçadas (passeio). Neste Município, com a indicação do nome do contribuinte, indicação fiscal, testada, área beneficiada e valor relacionados no Item 3.

2. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
2.1 - A parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, conforme planilha de custo de material e mão de obra em anexo, fica distribuída da seguinte forma R$ 99.457,30 (noventa e nove mil, quatrocentos cinquenta e sete reais, trinta centavos) divididos por 1.573,60 m2 (um mil quinhentos e setenta e três metros e sessenta decímetros quadrados), com valor unitário por metro quadrado de R$ 63,20 (sessenta e três reais, vinte centavos), devido ao fator de absorção do item.
2.2 - Número de prestações a serem recolhidas: em 36 parcelas mensais e consecutivas; onde as parcelas serão calculadas dentro do limite de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da UFRM vigente no ato do requerimento por parcela, em conformidade com Lei Complementar 034/2007 e seu artigo 14º.
2.3 - As receitas provenientes da cobrança da Contribuição de Melhoria pagas em parcela única, e as receitas provenientes de parcelamento, serão classificadas nas rubricas específicas do Orçamento Municipal;
2.4 - No caso de quitação até o vencimento do tributo de Contribuição de Melhoria em parcela única até 15 de junho de 2018, o contribuinte terá direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado da contribuição.
2.5 - Em opção ao parcelamento com vencimento em 15 de junho de 2018 será utilizado o valor acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária anual;
2.6 - Em caso de pagamento posterior ao vencimento, será acrescido 1% (um por cento) de juros ao mês, mais 2% (dois por cento) de multa sobre o valor já vencido.

3. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS						
NOME	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	TESTADA (m)	VALOR VENAL BASE PLANTA DE VALORES LC 034/2007	VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (limite ind. da CME	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	CÁLCULO CME POR IMÓVEL
JAIR NATALICIO BORINI	1.1.15.0.0162.0.001	20,00	R$ 89.400,00	R$ 17.880,00	100,00	R$ 21.549,23
ALCEU LEMES DE CAMPOS	1.1.15.0.0285.0.001	12,00	R$ 53.640,00	R$ 10.728,00	60,00	R$ 12.929,54
LUCIMARA APARECIDA AMBROZIO	1.1.15.0.0297.0.001	12,00	R$ 53.640,00	R$ 10.728,00	60,00	R$ 12.929,54
MARIA SIBILA KOCHAN	1.1.15.0.0321.0.000	14,00	R$ 62.580,00	R$ 12.516,00	70,00	R$ 15.084,46
JORGE CARLOS PASCOSKI	1.1.15.0.0357.0.001	22,00	R$ 98.340,00	R$ 19.668,00	110,00	R$ 23.704,15
MARIA LUIZA TREUTLER	1.1.15.0.0117.0.001	18,00	R$ 80.460,00	R$ 16.092,00	90,00	R$ 19.394,30
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	1.1.15.0.0091.0.001	12,00	R$ 53.640,00	R$ 10.728,00	60,00	R$ 12.929,54
HELIO FERREIRA	1.1.16.0.0346.0.001	20,00	R$ 69.730,00	R$ 13.946,00	100,00	R$ 21.549,23
MARIO HENNING	1.1.16.0.0346.0.002	24,90	R$111.303,00	R$ 22.260,60	124,50	R$ 26.828,80
GILDONEI BRAND	1.1.17.0.0143.0.001	22,60	R$101.022,00	R$ 20.204,40	113,00	R$ 24.350,63
ROGÉRIO COELHO	1.1.17.0.0156.0.001	13,40	R$ 59.898,00	R$ 11.979,60	67,00	R$ 14.437,98
MARIA ONILZA BRANDEL	1.1.17.0.0168.0.001	12,00	R$ 53.640,00	R$ 10.728,00	60,00	R$ 12.929,54
EDEVALDO PRUST	1.1.17.0.0180.0.001	12,00	R$ 53.640,00	R$ 10.728,00	60,00	R$ 12.929,54
NIVALDO BRAND	1.1.17.0.0217.0.001	12,00	R$ 53.640,00	R$ 10.728,00	60,00	R$ 12.929,54
TOTAIS					1.134,50	R$ 244.476,02

4. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE COM DESCONTO CONFORME LC 123/2017				
NOMES		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR FINAL DA CME POR IMÓVEL SEM DESCONTO	VALOR FINAL DA CME POR IMÓVEL C/ DESCONTO DE 50%
JAIR NATALICIO BORINI		1.1.15.0.0162.0.001	R$ 17.880,00	R$ 8.940,00
ALCEU LEMES DE CAMPOS		1.1.15.0.0285.0.001	R$ 10.728,00	R$ 5.364,00
LUCIMARA APARECIDA AMBROZIO		1.1.15.0.0297.0.001	R$ 10.728,00	R$ 5.364,00
MARIA SIBILA KOCHAN		1.1.15.0.0321.0.000	R$ 12.516,00	R$ 6.258,00
JORGE CARLOS PASCOSKI		1.1.15.0.0357.0.001	R$ 19.668,00	R$ 9.834,00

MARIA LUIZA TREUTLER		1.1.15.0.0117.0.001	R$ 16.092,00	R$ 8.046,00
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR		1.1.15.0.0091.0.001	R$ 10.728,00	R$ 5.364,00
HELIO FERREIRA		1.1.16.0.0346.0.001	R$ 13.946,00	R$ 6.973,00
MARIO HENNING		1.1.16.0.0346.0.002	R$ 22.260,60	R$11.130,30
GILDONEI BRAND		1.1.17.0.0143.0.001	R$ 20.204,40	R$10.102,20
ROGÉRIO COELHO		1.1.17.0.0156.0.001	R$ 11.979,60	R$ 5.989,80
MARIA ONILZA BRANDEL		1.1.17.0.0168.0.001	R$ 10.728,00	R$ 5.364,00
EDEVALDO PRUST		1.1.17.0.0180.0.001	R$ 10.728,00	R$ 5.364,00
NIVALDO BRAND		1.1.17.0.0217.0.001	R$ 10.728,80	R$ 5.364,00
TOTAL				R$ 99.457,30

5. FATOR DE ABSORÇÃO

Será considerado o fator de absorção da contribuição de melhoria como 1 (um) aplicado sobre o valor considerado como faixa de cada área pavimentada.
CMI = T x LL/2 x FA x CUN, onde:
T = Testada do Imóvel;
LL = Largura do Leito Pavimentado;
FA = Fator de Absorção;
CUN = Custo Unitário por metro quadrado da pavimentação

6. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2017.
"Art. 7º- A. Ficam isentos do pagamento de Contribuição de Melhoria decorrente da pavimentação, os imóveis urbanos residenciais, que possuam alguma das seguintes características próprias e de seus proprietários:"
I - os imóveis com edificação não superior a 70 m2 (setenta metros quadrados) de área construída, dos quais seus proprietários gozarão da presunção de insuficiência econômica para o pagamento do tributo;
II - os proprietários e contribuintes de baixa renda, independentemente da metragem da edificação, que não possuírem renda mensal familiar superior a 02 (dois) salários mínimos.
§ 1º - Para efeito da avaliação da renda mensal de trabalhadores considerados diaristas, boias frias, trabalhadores rurais sem registro e assemelhados, deve-se considerar a importância mínima de 1 (um) salário mínimo nacional vigente.
§ 2º Para habilitação do pedido da isenção, que se dará através de requerimento administrativo instruído com a documentação necessária a comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste artigo, o contribuinte deverá comparecer a sede do Poder Público Municipal (Paço Municipal).
§ 3º - Poderá o Departamento de Fiscalização Municipal a qualquer tempo, realizar vistorias "in loco", para fins de verificação dos fatos e condições apresentadas no requerimento de isenção.
"Art. 7º- B. Os proprietários de imóveis não edificados, não possuem presunção de insuficiência econômica, devendo, para obter a isenção, se enquadrar em quaisquer das possibilidades da concessão do benefício previstas nesta Lei".
"Art. 7º- C. Não terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria, os contribuintes:
a) que possuírem mais de um imóvel urbano no Município;
b) (suprimido pelo Legislativo);
c) que não residirem no imóvel objeto do edital da contribuição de melhoria;
d) que não estiverem com o cadastro devidamente regularizado em seu nome, perante o Cadastro Imobiliário do Município".

7. IMPUGNAÇÃO E RECLAMAÇÃO
7.1 - Ficam cientes os contribuintes beneficiados pela obra, que o prazo para impugnação e reclamação dos itens acima mencionados é de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital. No caso de impugnação e reclamação os contribuintes deverão dirigir-se a Secretaria da Fazenda do Município.

Irineópolis – SC, 05 de março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

EDITAL CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 08/2018

Publicação Nº 1566610

EDITAL DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 008/2018.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Sr. JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições, faz saber aos moradores e proprietários de imóveis com testada frontal para a Travessa Sergipe, entre a Rua Minas Gerais e Rua Guanabara, neste Município, e que nos termos da Lei Complementar n.º 034/07, e demais disposições legais aplicáveis, passa a vigorar o prazo legal para lançamento da contribuição de melhoria, com referência as obras de pavimentação com lajotas sextavadas na referida rua. Em obediência ao mesmo diploma legal, discrimina abaixo a delimitação das áreas com relação dos beneficiários, memorial descritivo, custo da obra e parcela para ressarcimento, conforme as normas gerais de direito tributário.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NELA COMPREENDIDOS.
1.1- A obra de pavimentação encontra-se delimitada por uma faixa de 131,17 m (cento trinta e um metros, dezessete centímetros lineares) na Travessa Sergipe entre a Rua Minas Gerais e a Rua Guanabara, entre as quadras 16 e 17, no centro neste Município, com a indicação do

nome do contribuinte, indicação fiscal, testada, área beneficiada e valor relacionados no Item 3.
.2. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
2.1 - A parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, conforme planilha de custo de material e mão de obra em anexo, fica distribuída da seguinte forma: R$ 51.583,87 (cinqüenta e um mil, quinhentos oitenta e três reais, oitenta e sete centavos) divididos por de 131,17 m (cento trinta e um metros, dezessete centímetros lineares), obs: há frente sem propriedade, com área pavimentada total no leito da Rua de 918,19 m2 (novecentos dezoito metros, dezenove centímetros quadrados), referente a medida de frente e área de cada um, com valor unitário por metro quadrado de R$ 393,26 (trezentos noventa e três reais, vinte e seis centavos), devido ao fator de absorção do item 5.
2.2 - Número de prestações a serem recolhidas: em 36 parcelas mensais e consecutivas; onde as parcelas serão calculadas dentro do limite de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da UFRM vigente no ato do requerimento por parcela, em conformidade com Lei Complementar 034/2007 e seu artigo 14º.

2.3 - As receitas provenientes da cobrança da Contribuição de Melhoria pagas em parcela única, e as receitas provenientes de parcelamento, serão classificadas nas rubricas específicas do Orçamento Municipal;
2.4 - No caso de quitação até o vencimento do tributo de Contribuição de Melhoria em parcela única até 15 de junho de 2018, o contribuinte terá direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado da contribuição.
2.5 - Em opção ao parcelamento com vencimento em 15 de junho de 2018 será utilizado o valor acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária anual;
2.6 - Em caso de pagamento posterior ao vencimento, será acrescido 1% (um por cento) de juros ao mês, mais 2% (dois por cento) de multa sobre o valor já vencido.
2.7 - No caso de terreno de esquina a segunda via a ser pavimentada será considerado 50%.

3. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS						
CONTRIBUINTES	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	TESTADA (m)	VALOR VENAL BASE PLANTA DE VALORES LC 034/2007	VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (limite ind. da CME	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	CÁLCULO CME POR IMÓVEL
NIVALDO BRAND	1.1.17.0.0217.0.001	25,80	R$ 59.004,00	R$ 5.900,40	90,30	R$ 13.614,11
ADILSON ALCANTARA JUNG	1.1.17.0.0252.0.001	34,80	R$ 136.868,00	R$ 27.373,60	121,80	R$ 18.363,22
FERNANDO LUIS KUTINSKI	1.1.17.0.0278.0.001	26,40	R$ 103.831,00	R$ 20.766,20	92,40	R$ 13.930,73
SILVIO ANTONIO RUCKL	1.1.17.0.0336.0.000	33,00	R$ 53.640,00	R$ 10.728,00	115,50	R$ 17.413,40
HELIO FERREIRA	1.1.16.0.0346.0.001	15,00	R$ 59.270,00	R$ 11.854,00	52,50	R$ 7.915,18
ELIZETE DA APARECIDA DOS SANTOS	1.1.16.0.0346.0.003	12,00	R$ 47.196,00	R$ 9.439,20	42,00	R$ 5.936,38
JOÃO ADEMIR GONÇALVES DOS SANTOS	1.1.16.0.0346.0.005	4,00	R$ 15.732,00	R$ 3.148,00	14,00	R$ 1.978,80
JUSSARA APARECIDA HENNING DOBRYCHTOP	1.1.16.0.0199.0.000	15,00	R$ 58.995,00	R$ 11.799,00	52,50	R$ 7.915,18
SIDNEI STOBERL	1.1.16.0.0174.0.001	12,00	R$ 47.196,00	R$ 9.439,20	42,00	R$ 6.332,14
VANESSA POLIANA WEIWANKO	1.1.16.0.0162.0.001	12,00	R$ 47.196,00	R$ 9.439,20	42,00	R$ 6.332,14
ANTONIA ELZA KOZOWSKI FROGUEL	1.1.16.0.0150.0.001	14,00	R$ 55.062,00	R$ 11.012,40	49,00	R$ 7.387,50
KELLY ALAMARA KOCHAN RUCKL	1.1.16.0.0126.0.001	27,30	R$ 107.370,00	R$ 21.474,00	95,55	R$ 14.405,63
TOTAIS					809,55	R$ 121.524,41

4. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE COM DESCONTO CONFORME LC 123/2017			
CONTRIBUINTES	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR FINAL DA CME POR IMÓVEL SEM DESCONTO	VALOR FINAL DA CME POR IMÓVEL C/ DESCONTO DE 50%
NIVALDO BRAND	1.1.17.0.0217.0.001	R$ 5.900,40	R$ 2.950,20
ADILSON ALCANTARA JUNG	1.1.17.0.0252.0.001	R$ 18.363,22	R$ 9.181,61
FERNANDO LUIS KUTINSKI	1.1.17.0.0278.0.001	R$ 13.930,74	R$ 6.965,37
SILVIO ANTONIO RUCKL	1.1.17.0.0336.0.000	R$ 10.728,00	R$ 5.364,00
HELIO FERREIRA	1.1.16.0.0346.0.001	R$ 3.957,59	R$ 1.978,80
ELIZETE DA APARECIDA DOS SANTOS	1.1.16.0.0346.0.003	R$ 5.936,38	R$ 2.968,19
JOÃO ADEMIR GONÇALVES DOS SANTOS	1.1.16.0.0346.0.005	R$ 1.978,80	R$ 989,40
JUSSARA APARECIDA HENNING DOBRYCHTOP	1.1.16.0.0199.0.000	R$ 7.915,18	R$ 3.957,59

SIDNEI STOBERL		1.1.16.0.0174.0.001	R$ 6.332,14	R$ 3.166,07
VANESSA POLIANA WEIWANKO		1.1.16.0.0162.0.001	R$ 6.332,14	R$ 3.166,07
ANTONIA ELZA KOZOWSKI FROGUEL		1.1.16.0.0150.0.001	R$ 7.387,50	R$ 3.693,75
KELLY ALAMARA KOCHAN RUCKL		1.1.16.0.0126.0.001	R$ 14.405,64	R$ 7.202,82
TOTAL				R$ 51.583,87

5. FATOR DE ABSORÇÃO
Será considerado o fator de absorção da contribuição de melhoria como 1 (um) aplicado sobre o valor considerado como faixa de cada área pavimentada.
CMI = T x LL/2 x FA x CUN, onde:
T = Testada do Imóvel;
LL = Largura do Leito Pavimentado;
FA = Fator de Absorção;
CUN = Custo Unitário por metro quadrado da pavimentação

6. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2017.
"Art. 7º- A. Ficam isentos do pagamento de Contribuição de Melhoria decorrente da pavimentação, os imóveis urbanos residenciais, que possuam alguma das seguintes características próprias e de seus proprietários:"
I - os imóveis com edificação não superior a 70 m2 (setenta metros quadrados) de área construída, dos quais seus proprietários gozarão da presunção de insuficiência econômica para o pagamento do tributo;
II - os proprietários e contribuintes de baixa renda, independentemente da metragem da edificação, que não possuírem renda mensal familiar superior a 02 (dois) salários mínimos.
§ 1º - Para efeito da avaliação da renda mensal de trabalhadores considerados diaristas, boias frias, trabalhadores rurais sem registro e assemelhados, deve-se considerar a importância mínima de 1 (um) salário mínimo nacional vigente.
§ 2º Para habilitação do pedido da isenção, que se dará através de requerimento administrativo instruído com a documentação necessária a comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste artigo, o contribuinte deverá comparecer a sede do Poder Público Municipal (Paço Municipal).
§ 3º - Poderá o Departamento de Fiscalização Municipal a qualquer tempo, realizar vistorias "in loco", para fins de verificação dos fatos e condições apresentadas no requerimento de isenção.
"Art. 7º- B. Os proprietários de imóveis não edificados, não possuem presunção de insuficiência econômica, devendo, para obter a isenção, se enquadrar em quaisquer das possibilidades da concessão do benefício previstas nesta Lei".
"Art. 7º- C. Não terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria, os contribuintes:
a) que possuírem mais de um imóvel urbano no Município;
b) (suprimido pelo Legislativo);
c) que não residirem no imóvel objeto do edital da contribuição de melhoria;
d) que não estiverem com o cadastro devidamente regularizado em seu nome, perante o Cadastro Imobiliário do Município".

7. IMPUGNAÇÃO E RECLAMAÇÃO

7.1 - Ficam cientes os contribuintes beneficiados pela obra, que o prazo para impugnação e reclamação dos itens acima mencionados é de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital. No caso de impugnação e reclamação os contribuintes deverão dirigir-se a Secretaria da Fazenda do Município.
.
Irineópolis – SC, 05 de março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018

Publicação Nº 1567461

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018
REVOGAÇÃO
Conforme solicitado através do Oficio nº 208/2018, em 22 de março de 2018, torna publico a REVOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO 001/2018

Publicação Nº 1567193

CONTRATO Nº 001/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Câmara Municipal de Vereadores de Irineópolis , Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Guanabara nº 288-2º andar, na cidade de Irineópolis, SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.529.958/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Senhor Sérgio Roberto Binder, CPF sob nº 019.319.519-42, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa RADIO NIRVANA FM LTDA, estabelecida na Avenida 22 de Julho, 742 – 1º Andar, na cidade de Irineópolis Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 11.572.391/0001-35, neste ato representado por sua diretora Karol Caroline dos Santos Opalzczok, brasileira, casada, residente e domiciliado na rua Santa Catarina - Centro,1154, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de identidade nº 5794090, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 09190881982, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem contratar o objeto pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de radiodifusão para divulgação de programa semanal da contratante. O horário do programa terá um tempo de 15 (quinze) minutos e será aos sábados das 11h45min (onze horas e quarenta e cinco minutos) às 12h00min (doze horas).

Parágrafo Primeiro – O programa deverá ser previamente gravado e produzido dentro do tempo estabelecido, entregue em arquivo único de áudio formato MP3.

Parágrafo Segundo – O prazo para execução dos serviços descritos na cláusula primeira iniciara no dia 03/03/2018 e encerrará em 15/12/2018.
Parágrafo terceiro –A produção deverá ser gravada disponibilizada no endereço eletrônico da emissora ou em mídia com antecedência, de 36 horas da veiculação.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.

I - Do preço

O preço total será de R$ 7.600 (seis mil e seiscentos reais) incluindo-se nele tributos e demais custos, sendo que o valor mensal será de R$ 800,00 (oitocentos reais).

II - Da Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente até o 5º dia do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo único: O objeto deste instrumento será executado mediante recursos oriundos na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00.0100.000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

III - Das Compensações Financeiras:

a) Em caso de falta de energia elétrica, queima de equipamentos, mau tempo sinistros, e outros que coloquem em risco a funcionalidade dos equipamentos da emissora ou riscos insalubres dos funcionários e sua segurança ou quaisquer outras situações alheias à vontade da CONTRATADA, que impeça a veiculação do serviço a CONTRATANTE poderá compensar ao final do contrato com quantos programas forem necessários até satisfazer a quantidade faltante, sem que isso altere ou onere para a CONTRATADA o valor contratual.

b) Fica estabelecido que a CONTRATANTE expedirá mensalmente, enquanto ativo o contrato dentro do prazo estipulado, Controle de veiculação da irradiação do programa em pauta, que servirá à CONTRATADA comprovação das veiculações efetivadas.

IV - A contratada declara ter examinado em detalhes a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-los dentro da melhor técnica.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Iniciar os serviços na data da assinatura do presente contrato, respeitando a matéria fornecida pela Câmara Municipal para divulgação;

II - Permitir que os prepostos da Câmara Municipal de Vereadores inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

III - Conduzir os serviços com estrita observância do conteúdo na matéria fornecida pela Câmara Municipal de Vereadores nas normas pertinentes;

IV - Fornecer a Câmara Municipal sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sabre o andamento dos serviços;

V - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários;

VI - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços do objeto contratado, pagando os salários as suas exclusivas expensas;

VII - O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;

VIII - É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera;

IX - Manter a Câmara Municipal de Vereadores permanentemente informada sobre o andamento dos serviços e orientações técnicas relacionadas com o objeto contratado;

X - Fazer-se representar durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom e fiel andamento do objeto do presente contrato;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fiscalizar e controlar desde o inicio até a aceitação definitiva do objeto da execução dos serviços.

II - Transmitir por escrito determinações sabre possíveis modificações;

III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

IV - Cumprir as condições de pagamento, sendo que os pagamentos sempre serão efetuados até o quinto dia útil subseqüente ao vencido.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Vereadores, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos;

II - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

III - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão em qualquer responsabilidade executiva por parte da Câmera Municipal de Vereadores nem exoneração da contratada no cumprimento de quaisquer das responsabilidades aqui assumidas;

IV - Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria nos termos das leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo ou conveniências administrativas recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executado, não lhe sendo devido, qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10% (dez por cento) sabre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do contratado a ocorrência de hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para as questões recorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irineópolis, 03 de março de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BINDER PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Karol Caroline dos Santos Opalczok DIRETORA/GERENTE RÁDIO NIRVANA FM
Testemunha – 1	Testemunha - 2

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018, PP 012/2018

Publicação Nº 1566673

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezoito às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 10 de janeiro de 2018, senhor Pregoeiro Nereo Norberto Rostirolla, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº 017/2018, Pregão Presencial nº 012/2018, objetivando a contratação de empresa para execução de projeto de visando a eficientização energética do sistema de iluminação pública do município. Apresentou envelope de Proposta de Preços e Documentação a empresa: QUANTUM ENGENHARIA LTDA, neste ato, representada pela Senhora: Patrícia Cechetto Monguilhott; O representante cumpriu com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto o envelope de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: QUANTUM ENGENHARIA LTDA se sagrou vencedora no item 01 do edital com o valor total de R$ 835.259,99 (oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contido foram rubricados pelo licitante presente, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; da análise da documentação, restou em HABILITAR a empresa vencedora do certame por cumprir os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número do Contrato, e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente à licitante presente.

Nereo Norberto Rostirolla
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

QUANTUM ENGENHARIA LTDA
Licitante

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Publicação Nº 1567616

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 06 de abril de 2018, para aquisição de duas ensiladeira colhedora de forragens em linha e cinco distribuidores de adubo orgânico liquido. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 06 de abril de 2018 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 23 de março de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2018

Publicação Nº 1567762

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
Processo administrativo nº 28/2018
CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2018
A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Homologação do Processo Licitatório nº 05/2018, que tem por objeto o credenciamento de educadores para ministrar aulas teóricas e práticas para o projeto "Banda Musical de Marcha, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor dos seguintes integrantes do projeto vencedor e suas respectivas atividades e valores:
CONTRATADO: Lenice Charlene Simas - "coreógrafa – corpo coreográfico e balizas – carga horária 10 horas semanais" - R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.
CONTRATADO: Nandejara Tupanci Maica - "professora linha de frente – mor de comando e pelotão de bandeiras – carga horária 10 horas semanais" - R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.
.CONTRATADO: Edson Ricardo - "professor de instrumento de sopro – palhetas – carga horária 10 horas semanais" - R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.
CONTRATADO: Lidomar Daniel Bordin – "professor de percussão sinfônica – 10 horas semanais" - R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.
CONTRATADO: Paulo Rodrigo de Souza Lima - "professor de percussão rudimentar – carga horária 20 horas semanais" – R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.
CONTRATADO: Tiago Arnoldo Pletz - de "professor de sopro – metais – carga horária 20 horas semanais" - R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.
Ata disponível na integra no site http://www.itapema.sc.gov.br/politicapublicas/
tapema, 21 de março de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 042/2018 – PREGÃO – 04.024.2018 ATA REGISTRO DE PREÇOS 024/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 1568140

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 042/2018 – PREGÃO – 04.024.2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS 024/2018

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia e agrimensura para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I do Edital Nº. 04.024.2018.

VALOR TOTAL: R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:

RDF EDUCACIONAL & TECNOLOGIA LTDA.

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 21 de março de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.034.2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LARVICIDA E RATICIDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.034.2018.

Publicação Nº 1568092

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.034.2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Larvicida e Raticida, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.034.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 05(cinco) de abril de 2018.
Abertura do Pregão: 05(cinco) de abril de 2018, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.034.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 22 de março de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

PORTARIA Nº 66/2018

Publicação Nº 1567936

Portaria nº 66 de 22 de março de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias, dos servidores municipais Celso Luis Dietrich, matrícula nº 15224/01 e Laércio José Weber matrícula nº 12570/01, para que os mesmos participem do curso de operador de máquinas pesadas, devendo os servidores retornar às suas atividades laborais nesta data.

Art. 2º - O saldo de férias para estes servidores, será concedido a partir dia 26/03/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 22 de março de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

TERMOS ADITIVOS

Publicação Nº 1567823

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º T.A 068/2017 - Contrato Nº: 068/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: EMERSON KNAPP
Valor ..... : 16.290,00 (dezesseis mil duzentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 29/03/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 66/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (106)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO ESTIMADA DE PASSAGENS PARA ALUNOS QUE FREQUENTAM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E APAE NA CIDADE DE ITAPIRANGA E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO NO INTERIOR DO MUNICIPIO.
Itapiranga, 21 de Março de 2018

Aditivo Nº ..... : 2º T.A 069/2017 - Contrato Nº: 069/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: TRANSPORTES RUDOLFO ERI FREESE LTDA - ME
Valor ..... : 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/03/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 66/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (106)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO ESTIMADA DE PASSAGENS PARA ALUNOS QUE FREQUENTAM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E APAE NA CIDADE DE ITAPIRANGA E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO NO INTERIOR DO MUNICIPIO.
Itapiranga, 21 de Março de 2018

Aditivo Nº ..... : 2º T.A 070/2017 - Contrato Nº: 070/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: EMPRESA APARECIDA DE TRANSPORTES COLETIVO LTDA ME
Valor ..... : 67.680,00 (sessenta e sete mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/03/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 66/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (106)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO ESTIMADA DE PASSAGENS PARA ALUNOS QUE FREQUENTAM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E APAE NA CIDADE DE ITAPIRANGA E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO NO INTERIOR DO MUNICIPIO.
Itapiranga, 21 de Março de 2018

Aditivo Nº ..... : 2º T.A 071/2017 - Contrato Nº: 071/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: EDIPO CASPERS 07659760998
Valor ..... : 17.290,00 (dezessete mil duzentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 29/03/2018 Término: 29/03/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 66/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (106)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO ESTIMADA DE PASSAGENS PARA ALUNOS QUE FREQUENTAM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E APAE NA CIDADE DE ITAPIRANGA E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO NO INTERIOR DO MUNICIPIO.
Itapiranga, 21 de Março de 2018

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 27/2018 - REPOSIÇÃO DE 1.600M³ DE OXIGÊNIO

Publicação Nº 1567264

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao vigésimo segundo dia do mês de março de 2018, a partir das 14:00min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA e MARIZA APARECIDA FILLA, nomeados pelo (a) Decreto nº 3307/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 11/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO DE 1.600M³ DE OXIGÊNIO PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	ENIO LÚCIO MONTEIRO
IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	RODRIGO GREGORIS BELINE

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedora portanto, a empresa citada abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/Lotes	Valor Total
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1	R$ 38.080,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.
Itapoá, 22 de março de 2018.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA Membro	MARIZA APARECIDA FILLA Membro

Licitantes:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA ENIO LÚCIO MONTEIRO	IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA RODRIGO GREGORIS BELINE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3539, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1568079

DECRETO MUNICIPAL Nº 3539, DE 15 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a modalidade de licitação denominada "pregão", para aquisição de bens e serviços.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, na forma deste Decreto, o regulamento que define normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, no âmbito da Administração Pública Municipal.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º Para efeito deste decreto considera-se:
I - Administração Pública Municipal: todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município;
II - Bens e serviços comuns: são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser definidos, concisa e objetivamente, no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
III – Portal de Compras Públicas: é o portal de compras municipais, definido pelo Poder Executivo Municipal como o sistema eletrônico a ser utilizado no âmbito da administração pública municipal para realização do pregão e demais aquisições de bens e serviços através do uso da tecnologia da informação;
IV - Confederação Nacional de Municípios: é a entidade responsável pelo apoio técnico e operacional, e que atuará como provedora do sistema eletrônico de compras denominado Portal de Compras Públicas;
V - SICAF: Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal.
Art. 3º As aquisições de bens e a prestação de serviços celebrados pela administração Pública Municipal de Itapoá serão realizadas preferencialmente, na modalidade de licitação denominada pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a contratação mais econômica, segura e eficiente.
Art. 4º A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.
Art. 5º A licitação na modalidade pregão também se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, às locações imobiliárias, alienações em geral e dos demais serviços cujas especificações dependem de avaliação técnica, que serão regidas pela legislação geral da Administração.
Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
Art. 7º À autoridade competente designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I - determinar a abertura da licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, observado o que dispõe o inciso IV e o §1° do artigo 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
III - apreciar e decidir as impugnações ao edital;
IV - decidir, em grau final, os recursos contra decisões que não tenham sido solucionadas pelo pregoeiro;
V - homologar o resultado da licitação e promover a contratação.
Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - a definição do objeto do certame deverá ser precisa, suficiente, clara, concisa e objetiva, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento ou prestação do serviço;
II - haver o termo de referência contendo os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo estimado de execução do objeto a ser contratado;
III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento e/ou prestação do serviço;
b) a justificativa da necessidade da aquisição do bem e/ou serviço, bem como o valor estimado;
c) designar, entre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.

IV - constarão dos autos a justificativa da necessidade de contratação, a definição do objeto do pregão, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, minuta do contrato, os prazos de fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços, bem como o termo de referência, com todos os seus elementos técnicos.
Art. 9º São atribuições do pregoeiro:
I - a abertura da sessão pública;
II - a abertura e análise das propostas iniciais de preços;
III - a análise das propostas;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances;
V - a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI - a decisão motivada sobre a aceitabilidade da proposta;
VII - a análise da habilitação;
VIII - a negociação direta com o proponente, na forma da Lei;
IX - a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
X - a elaboração da ata;
XI - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
XII - o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento à autoridade competente;
XIII - a decisão sobre os pedidos de esclarecimentos e providências;
XIV - o recebimento dos recursos e sua apreciação, para fins de reconsideração;
XV - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e contratação.
Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão.
Art. 11. A fase externa do pregão observará as seguintes regras:
I - convocação dos interessados através de aviso publicado:

a) no Órgão Oficial de divulgação de atos do Executivo (Lei Municipal n° 288, de 19 de maio de 2010), e em meio eletrônico, através do "Portal de Compras Públicas", para a aquisição de bens ou serviços comuns de valores estimados em até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais);
b) no Órgão Oficial de divulgação de atos do Executivo (Lei Municipal n° 288/2010), em meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas e em jornal de grande circulação, para a aquisição de bens ou serviços comuns de valores estimados acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais).
§1º Os valores estipulados no inciso I acompanharão as alterações verificadas nos limites indicados nas alíneas "b" e "c" do artigo 23, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
§2º Do aviso constará, de forma resumida, a definição do objeto da licitação, a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico, seu endereço, data e hora de sua realização, o local, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido o edital completo.
II - o edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação da proposta, as sanções por inadimplemento, a indicação do local, dia e hora de realização da sessão pública do pregão;
III - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;
IV - a íntegra do edital deverá ser disponibilizada em meio eletrônico através do site oficial da Prefeitura Municipal ou no Portal de Compras Públicas se pregão eletrônico, independente do valor estimado;
V - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para a apresentação de propostas;
VI - o prazo de validade será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.
Art. 12. Para habilitação será exigida, no mínimo, a comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
II - certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
III - declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011):

a) a obtenção da certidão é eletrônica e gratuíta e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalhoe Tribunais Regionais do Trabalho).
§1º Caso a Administração julgue necessário, poderá ainda definir em edital documentação relativa à:
I - habilitação jurídica;
II - habilitação econômica; e,
III - habilitação técnica.
§2º Desde que previsto no edital, a apresentação da documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I a V do caput e incisos I e II do §1º deste artigo poderá ser dispensada mediante consulta a sistema de registro cadastral que atenda aos requisitos na legislação pertinente:
I - o município optará de acordo com suas conveniências por um dos sistemas.
§3º O órgão licitante poderá utilizar os dados do SICAF para atendimento do §2º deste artigo ou os dados do SINCADE – Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores, disponibilizado pela provedora do sistema eletrônico de compras.
Art. 13. É vedada a exigência de:
I - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;
II - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.
Art. 14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.
Art. 15. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o órgão promotor do certame;
II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;
V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e,
VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.
Parágrafo único. Antes da celebração do contrato deverá ser promovido o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.
Art. 16. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
Art. 17. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por comprovação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
§2° Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.
CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO
Art. 18. O pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que permita a comunicação através da internet.
§1º O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
§2º A operacionalização do pregão poderá ocorrer aderindo a utilização do Portal de Compras Públicas e seus regulamentos ou será póssível a realização de pregrão eletrônico por intermédio da participação de bolsas de mercadoria (sociedades civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregões) no apoio técnico e operacional à equipe promotora da modalidade pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica expedida pela União, Estados, Distrito Federal e Município.
§3º De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, está prevista a faculdade de se estabelecer a exigência de pagamento de taxas para a utilização de recursos de tecnologia da informação, desde que limitados aos custos efetivos de sua utilização, conforme restar disciplinado em regulamento próprio.
Art. 19. O pregão será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Confederação Nacional de Municípios para todos os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.
Art. 20. O órgão promotor da licitação disponibilizará condições técnicas e materiais para os fornecedores que não dispõem de recursos tecnológicos, permitindo dessa forma o acesso ao Portal de Compras Públicas, exclusivamente para a realização do seu credenciamento, apresentação de proposta, oferta de lances, intenção de recorrer e oferecimento de razões.
Art. 21. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.
§1° O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§2° A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento por órgão participante do Portal de Compras Públicas.
§3° A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas, pelo órgão da Administração Pública responsável ou pelo fornecedor, imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§4° O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§5° O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
Art. 22. A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas seguintes regras:
I - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão;
II - a participação no pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previsto no edital, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas;
III - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
IV - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos, previstas no edital, deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preços;
V - a partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;
VI - aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;
VII - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital;
VIII - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
IX - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico;
X - durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance;
XI - a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
XII - alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos,

findo o qual será encerrada a recepção de lances;
XIII - encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;
XIV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
XV - no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso IV do artigo 22, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
XVI - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, aplicando-se as regras dos incisos XIX a XXIII deste artigo;
XVII - nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o registro cadastral utilizado pelo órgão responsável pela licitação, o licitante vencedor, no prazo determinado pelo pregoeiro, deverá apresentar cópia da documentação necessária, por meio eletrônico – inclusive fac-símile, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;
XVIII - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;
XIX - declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;
XXI - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
XXII - o deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XXIII - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos deste Decreto e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93;
XXIV - encerrada a etapa de lances da sessão publica, o licitante detentor da melhor oferta comprovará sua habilitação, encaminhando ao pregoeiro a documentação exigida no edital, inclusive através de fac-símile, responsabilizando-se apresentar os respectivos originais ou cópias autenticadas, no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.
Art. 23. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
Art. 24. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
Parágrafo único. Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o preço melhor.
Art. 25. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
§1º O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
§2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial dos Municípios.
§3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no Portal de Compras Públicas e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
§4º Somente a autoridade que registrou as penalidades no Portal de Compras Públicas poderá fazer a sua retirada.
Art. 26. Homologada a licitação pela autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital.
Art. 27. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
Parágrafo único. Para comprovar a condição de habilitação a autoridade competente poderá consultar o sistema de cadastro utilizado pelo órgão responsável pelo processo.
Art. 28. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 24 e seu parágrafo único.
Art. 29. Qualquer interessado poderá acompanhar os processos no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Art. 30. O órgão promotor da licitação publicará no Diário Oficial dos Municípios o resultado dos pregões eletrônicos.
Art. 31. A Administração Municipal publicará, de acordo com a Lei Federal nº 9755, de 16 de dezembro de 1998, o extrato dos contratos celebrados através do pregão.
Art. 32. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua propostas e lances.
Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Art. 33. Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto as normas da Lei Federal n° 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto Federal nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000.
Art. 34. Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 172, de 03 de janeiro de 2006.
Itapoá (SC), 15 de março de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3542, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1568131

DECRETO MUNICIPAL Nº 3542, DE 20 DE MARÇO DE 2018.
Nomeia Diretor do Departamento de Chefia de Gabinete.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Juliana Ramos no cargo de Diretora do Departamento de Chefia de Gabinete, na Chefia de Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2018.
Itapoá (SC), 20 de março de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3543, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1568134

DECRETO MUNICIPAL Nº 3543, DE 21 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6° inciso III da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017, - LOA – 2018,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$40.000,00 (quarenta mil reais) conforme segue:
Suplementações:

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0027.0812.0016.2031 Folha de Pagamento do Departamento de Esporte
33191 Aplicações Diretas Op entre órgãos (524) FR 0300000 .... R$20,000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2052 Folha de Pagamento do Departamento de Turismo
33191 Aplicações Diretas Op entre órgãos (525) FR 0300000 .... R$20,000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ....R$40.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 21 de março de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3545, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1568135

DECRETO MUNICIPAL Nº 3545, DE 22 DE MARÇO DE 2018.
Estabelece a Comissão para Avaliação da Documentação e Plano de Trabalho do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Saúde, para prestação de serviços médicos, cirurgias ginecológicas e ortopédicas.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a Comissão para Avaliação da Documentação e Plano de Trabalho do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Saúde, para prestação de serviços médicos, cirurgias ginecológicas e ortopédicas, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:
I – Fernanda Cristina Rosa;
II – Angela Maria Puerari;
III – Rochele Antoni Paese;
IV – Marciane Rech Zagonel; e,
V – Solamir Coelho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 22 de março de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

Publicação Nº 1567538

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
PROCESSO Nº 41/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:00min do dia 05 de abril de 2018, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras (outsourcing de impressão), com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos, exceto papel, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 22 de março de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JOSELENE GONÇALVEZ DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR SECRETÁRIO DE FAZENDA
WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RAFAEL VIDA ALMEIDA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	RICARDO RIBEIRO HAPONIUK SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
MARCOS ANTONIO FONTANA DIRETOR DE ESPORTE E LAZER	MIGUEL CARNEIRO BRAZ SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO DA SILVA MATTOSO SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE

MARCELE DE ALMEIDA RODRIGUES PROCURADORA MUNICIPAL	SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2018

Publicação Nº 1567923

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: MARILZA APARECIDA RICHARD ME, com sede à Rua Ana Maria de Freitas, nº 640, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.906.226/0001-00, e Inscrição Estadual n.º 258533099.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2018 – REGISTRO DE PREÇO N° 10/2018 - PROCESSO Nº 32/2018
Objeto: Aquisição de produtos de panificação para atender ao Programa de Atendimento Integral à Família e ao serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 10.294,95
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/03/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 22 de março de 2018.

ELISIANE DE SOUZA MARTINS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2018

Publicação Nº 1567547

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP, com sede à Rua Nossa Senhora do Guadalupi, nº 122, Bairro: Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP: 88.113-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.905.071/0001-93 e Inscrição Estadual nº 251504514, representada neste ato pelo sócio, Sr. LOURIVAL NICOLETTI, portador do CNPF/MF nº 155.275.499-53 e do CI.RG nº 439.742-8-SSP/SC.
Licitação: PREGÃO N° 21/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018 – PROCESSO Nº 25/2018.
Objeto: Aquisição de lâminas, porcas e parafusos para manutenção das motoniveladoras da frota de máquinas pesadas do município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 22.340,00 (vinte e dois mil trezentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Itapoá, 22 de março de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2018

Publicação Nº 1567583

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: AÇOLUÇÃO LTDA - ME, com sede à Rua Anibal Requião, nº 405, Bairro: Xaxim, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.810-370, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.301.501/0001-90 e Inscrição Estadual nº 90770317-71, representada neste ato pela sócia, Sra. ANA PAULA JANTSCH REIS, portadora do CNPF/MF nº 033.847.129-43 e do CI.RG nº 8.252.580-7-SSP/PR.
Licitação: PREGÃO N° 21/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018 – PROCESSO Nº 25/2018.
Objeto: Aquisição de lâminas, porcas e parafusos para manutenção das motoniveladoras da frota de máquinas pesadas do município de

Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 747,50 (setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Itapoá, 22 de março de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 43/2018

Publicação Nº 1567454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: TECNOLAR LTDA ME, com sede à Rua Artur Schlupp, nº 190, Sala nº 01, Bairro: Água Verde, na cidade de Blumenau/SC, CEP nº 89.042-301, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.464.652/0001-66 e Inscrição Estadual nº 256190615, representada neste ato pelo procurador, Sr. MARCIO CLEITON BAGATOLI, portador do CNPF/MF nº 037.520.859-32e do CI.RG nº 4.485.232-SSP/SC.
Licitação: PREGÃO N° 20/2018 – PROCESSO N° 24/2018.
Objeto: Aquisição de um compressor de ar industrial para a oficina do Pátio de Máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 22 de março de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
Diretora de Administração

PORTARIA Nº 2.701/2018

Publicação Nº 1567307

PORTARIA Nº 2.701/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) CHRISTIANE CHRISTINE CAMPANA PERES, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.702/2018

Publicação Nº 1567311

PORTARIA Nº 2.702/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) FÁBIO ANTÔNIO DA PAIXÃO, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.703/2018

Publicação Nº 1567315

PORTARIA Nº 2.703/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) MARIANA MARIA WESTPHAL MAFRA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.704/2018

Publicação Nº 1567318

PORTARIA Nº 2.704/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) RAQUEL TERESINHA STANKIEVICZ, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.705/2018

Publicação Nº 1567322

PORTARIA Nº 2.705/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) VIVIAN BECKER, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.706/2018

Publicação Nº 1567327

PORTARIA Nº 2.706/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) LUCIANE DE OLIVEIRA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.707/2018

Publicação Nº 1567331

PORTARIA Nº 2.707/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) JANICE LIMA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial II-A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.708/2018

Publicação Nº 1567334

PORTARIA Nº 2.708/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) SABRINA BORGES SOLLA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial II-A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.709/2018

Publicação Nº 1567337

PORTARIA Nº 2.709/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ETHIENE CRISTINE AGE, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial II-A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.710/2018

Publicação Nº 1567340

PORTARIA Nº 2.710/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) MARIZA APARECIDA FILLA, investido(a) no cargo efetivo de TELEFONISTA 30HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial II-I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.711/2018

Publicação Nº 1567343

PORTARIA Nº 2.711/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) PATRICIA MEDEIROS, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial I-F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.712/2018

Publicação Nº 1567347

PORTARIA Nº 2.712/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) NOELI SCHWETLER SAIDEL, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial I-F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.713/2018

Publicação Nº 1567352

PORTARIA Nº 2.713/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) KARLA CRISTINA ESTEVAM DAROS, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial I-H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.714/2018

Publicação Nº 1567354

PORTARIA Nº 2.714/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) MARIA APARECIDA ROCHA DE JESUS, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial I-H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.715/2018

Publicação Nº 1567370

PORTARIA Nº 2.715/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ELIANE PEDROZA DOS SANTOS, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial I-G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.716/2018

Publicação Nº 1567373

PORTARIA Nº 2.716/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) BERNADETE FAGUNDES DE CHAVES, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial I-F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.717/2018

Publicação Nº 1567376

PORTARIA Nº 2.717/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) MARCIA MARIA DE SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial I-H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.718/2018

Publicação Nº 1567380

PORTARIA Nº 2.718/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ADENILDO PEDRO COELHO, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial III-C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.719/2018

Publicação Nº 1567388

PORTARIA Nº 2.719/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ALLAN KORNETOFF, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial III-C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.720/2018

Publicação Nº 1567390

PORTARIA Nº 2.720/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) VANDERLEI DE SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial III-D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.721/2018

Publicação Nº 1567394

PORTARIA Nº 2.721/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ANDERSON DE PAULA DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial III-D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.722/2018

Publicação Nº 1567396

PORTARIA Nº 2.722/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ANDERSON WEBER, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial III-D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.723/2018

Publicação Nº 1567400

PORTARIA Nº 2.723/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) EDER ELOY KWIATKOWSKI, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial III-C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.724/2018

Publicação Nº 1567405

PORTARIA Nº 2.724/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) EDMILSON CARLOS PRESTES GOMES, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial III-B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.725/2018

Publicação Nº 1567412

PORTARIA Nº 2.725/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) FRANCISCO DOS SANTOS MACHADO, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial III-F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.726/2018

Publicação Nº 1567413

PORTARIA Nº 2.726/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) GERSON DOS SANTOS CHAVES, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial III-E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.727/2018

Publicação Nº 1567415

PORTARIA Nº 2.727/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) GRAZIELA DE NOVAIS, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial III-B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.728/2018

Publicação Nº 1567416

PORTARIA Nº 2.728/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) JEFERSON PEREIRA, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial III-A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.729/2018

Publicação Nº 1567418

PORTARIA Nº 2.729/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) LUCAS GABRIEL TERCZIANY, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial III-A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.730/2018

Publicação Nº 1567419

PORTARIA Nº 2.730/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ODRACIR DE CAMARGO, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial III-A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.731/2018

Publicação Nº 1567420

PORTARIA Nº 2.731/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ROGES PACHECO DE CASTRO, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial III-A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.732/2018

Publicação Nº 1567422

PORTARIA Nº 2.732/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) THALES AIMONE, investido(a) no cargo efetivo de FISCAL SANITÁRIO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial V-D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.733/2018

Publicação Nº 1567463

PORTARIA Nº 2.733/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) EDSON PROENÇA PEREIRA, investido(a) no cargo efetivo de FISCAL SANITÁRIO II 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VI-F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.734/2018

Publicação Nº 1567465

PORTARIA Nº 2.734/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ANGELICA REGINA HUCHAK SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de RECEPCIONISTA 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial II-C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.735/2018

Publicação Nº 1567467

PORTARIA Nº 2.735/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) DORALICE APARECIDA DA ROCHA REALE, investido(a) no cargo efetivo de RECEPCIONISTA 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial II-A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.736/2018

Publicação Nº 1567469

PORTARIA Nº 2.736/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) EVELYNE KALINKE, investido(a) no cargo efetivo de RECEPCIONISTA 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial II-C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.737/2018

Publicação Nº 1567471

PORTARIA Nº 2.737/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) GABRIELA MUNHOZ DA ROCHA, investido(a) no cargo efetivo de RECEPCIONISTA 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial II-A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.738/2018

Publicação Nº 1567472

PORTARIA Nº 2.738/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) GISELE LENI BRIDAROLLI MISKIW, investido(a) no cargo efetivo de RECEPCIONISTA 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial II-A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.739/2018

Publicação Nº 1567474

PORTARIA Nº 2.739/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) JOSIANE MARQUES DE SOUZA SANSON, investido(a) no cargo efetivo de RECEPCIONISTA 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial II-C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.740/2018

Publicação Nº 1567475

PORTARIA Nº 2.740/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) MARINA BIANCA KRESSAN, investido(a) no cargo efetivo de RECEPCIONISTA 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial II-A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.741/2018

Publicação Nº 1567476

PORTARIA Nº 2.741/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) LIZ MARY HENK, investido(a) no cargo efetivo de PSICÓLOGO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VII-E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.742/2018

Publicação Nº 1567477

PORTARIA Nº 2.742/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) NINON ROSE DA ROSA PERES, investido(a) no cargo efetivo de PSICÓLOGO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VII-D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.743/2018

Publicação Nº 1567478

PORTARIA Nº 2.743/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) JANICE MARIA GUIMARÃES MORARA, investido(a) no cargo efetivo de PSICÓLOGO II 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VIII-N.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.744/2018

Publicação Nº 1567479

PORTARIA Nº 2.744/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) CORIVALDINO MIGUEL CAPAVERDE, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial II-H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.745/2018

Publicação Nº 1567482

PORTARIA Nº 2.745/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) JAIR APARECIDO DA CUNHA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial II-E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.746/2018

Publicação Nº 1567484

PORTARIA Nº 2.746/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ILZA DE LOURDES BARBOSA CZARNECKI, investido(a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial I-H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.747/2018

Publicação Nº 1567486

PORTARIA Nº 2.747/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ROSIMERI DO NASCIMENTO, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-O.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.748/2018

Publicação Nº 1567488

PORTARIA Nº 2.748/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) CLAUDINE ROSA GOMES, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.749/2018

Publicação Nº 1567490

PORTARIA Nº 2.749/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ELIS REGIANE BUENO DA SILVA COSTA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.750/2018

Publicação Nº 1567495

PORTARIA Nº 2.750/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) EUNICE ALEXANDRINO SCHRIPIETCZ, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.751/2018

Publicação Nº 1567498

PORTARIA Nº 2.751/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ROBERTA MARIN GOMES, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.752/2018

Publicação Nº 1567501

PORTARIA Nº 2.752/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) MARILUCE DO NASCIMENTO DO ROSÁRIO, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.753/2018

Publicação Nº 1567504

PORTARIA Nº 2.753/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) VALDIRIENE PERES CRISANTO, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.754/2018

Publicação Nº 1567505

PORTARIA Nº 2.754/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) JUREMA DO ROCIO SARTOR, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.755/2018

Publicação Nº 1567506

PORTARIA Nº 2.755/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) DEBORA NIEDZWIESCKI, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.756/2018

Publicação Nº 1567507

PORTARIA Nº 2.756/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) MARCELO HENRIQUE GRANDINI JOSÉ, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.757/2018

Publicação Nº 1567509

PORTARIA Nº 2.757/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) TANIA MARA FERREIRA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.758/2018

Publicação Nº 1567513

PORTARIA Nº 2.758/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) TEREZA IZOLINA MORAES, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.759/2018

Publicação Nº 1567514

PORTARIA Nº 2.759/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.760/2018

Publicação Nº 1567518

PORTARIA Nº 2.760/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) JUZIANA CONCEIÇÃO DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-J.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.761/2018

Publicação Nº 1567525

PORTARIA Nº 2.761/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) SANDRA TEREZINHA SPECK PACHECO, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-J.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.762/2018

Publicação Nº 1567527

PORTARIA Nº 2.762/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) SANDRA LUCIA AGUIAR DE SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-J.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.763/2018

Publicação Nº 1567531

PORTARIA Nº 2.763/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) APARECIDA DONIZETE DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-J.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.764/2018

Publicação Nº 1567532

PORTARIA Nº 2.764/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-J.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.765/2018

Publicação Nº 1567535

PORTARIA Nº 2.765/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) VALDIRENE DE SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-J.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.766/2018

Publicação Nº 1567536

PORTARIA Nº 2.766/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) DENISE DE SOUZA ZAGONEL, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-J.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.767/2018

Publicação Nº 1567540

PORTARIA Nº 2.767/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) MARIZA RITA JUNG, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-J.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.768/2018

Publicação Nº 1567541

PORTARIA Nº 2.768/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) GIOVANE TEREZINHA DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-J.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.769/2018

Publicação Nº 1567543

PORTARIA Nº 2.769/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) MARIANI BURATTI ZIEMBROS, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IV-P.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.770/2018

Publicação Nº 1567546

PORTARIA Nº 2.770/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) PAULO JOSÉ HENING, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VII-D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.771/2018

Publicação Nº 1567548

PORTARIA Nº 2.771/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) MILTON DIAS, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VII-D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.772/2018

Publicação Nº 1567550

PORTARIA Nº 2.772/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) CARLA APARECIDA RUSISKA, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VII-D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.773/2018

Publicação Nº 1567552

PORTARIA Nº 2.773/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) DANIELE SANTOS KUROBA, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VII-C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.774/2018

Publicação Nº 1567554

PORTARIA Nº 2.774/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) RAQUEL DE MELO SILVA, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VII-C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.775/2018

Publicação Nº 1567557

PORTARIA Nº 2.775/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) JULIANE LAVORATTI KARAM, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VII-B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.776/2018

Publicação Nº 1567559

PORTARIA Nº 2.776/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) DAIANE SITADELA, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VII-B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.777/2018

Publicação Nº 1567562

PORTARIA Nº 2.777/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) MARISTELA SOARES DA COSTA, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VII-A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.778/2018

Publicação Nº 1567566

PORTARIA Nº 2.778/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) CINTIA JULIANA DA SILVA COLOTONI, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VII-A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.779/2018

Publicação Nº 1567568

PORTARIA Nº 2.779/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) DAIANE SOBCZACK DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VII-A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.780/2018

Publicação Nº 1567573

PORTARIA Nº 2.780/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) LUCIANA PIANTA DA CRUZ, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VII-A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.781/2018

Publicação Nº 1567579

PORTARIA Nº 2.781/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ROBERTO BADY SAAD, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VII-E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.782/2018

Publicação Nº 1567581

PORTARIA Nº 2.782/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) CRISTIAN ANGELO GRASSI, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO II 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VIII-G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.783/2018

Publicação Nº 1567582

PORTARIA Nº 2.783/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) PRISCILA DE ARAÚJO CARNEIRO, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO III 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IX-G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.784/2018

Publicação Nº 1567585

PORTARIA Nº 2.784/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) MARCIANE RECH ZAGONEL, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO III 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial IX-F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.785/2018

Publicação Nº 1567588

PORTARIA Nº 2.785/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ELIANA FRIGO DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VII-E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.786/2018

Publicação Nº 1567591

PORTARIA Nº 2.786/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) SCHEILA APARECIDA KZIOZEK PASTUCHAKI, investido(a) no cargo efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VII-A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.787/2018

Publicação Nº 1567593

PORTARIA Nº 2.787/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) RAFAEL FERNANDO CEZARIO, investido(a) no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VII-C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.788/2018

Publicação Nº 1567595

PORTARIA Nº 2.788/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) MARLON RICARDO LOPES, investido(a) no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VII-A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.789/2018

Publicação Nº 1567599

PORTARIA Nº 2.789/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) SILVANA ESTER GIACOMINI GRANJA, investido(a) no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VII-A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.790/2018

Publicação Nº 1567601

PORTARIA Nº 2.790/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) DANIEL HENRIQUE PASTUCHAKI, investido(a) no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VII-E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.791/2018

Publicação Nº 1567603

PORTARIA Nº 2.791/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) SIMONI DIAS FERNANDES DE SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA II 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VIII-G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.792/2018

Publicação Nº 1567605

PORTARIA Nº 2.792/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ROCHELE ANTONI PAESE, investido(a) no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA II 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VIII-G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.793/2018

Publicação Nº 1567608

PORTARIA Nº 2.793/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) KEVERLINN MARIA ANTUNES DOS SANTOS, investido(a) no cargo efetivo de FONO-AUDIÓLOGO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial VII-A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.794/2018

Publicação Nº 1567610

PORTARIA Nº 2.795/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ALBERTO BAUER FILHO, investido(a) no cargo efetivo de MÉDICO 20HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial X-H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.795/2018

Publicação Nº 1567611

PORTARIA Nº 2.795/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ALBERTO BAUER FILHO, investido(a) no cargo efetivo de MÉDICO 20HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial X-H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.796/2018

Publicação Nº 1567613

PORTARIA Nº 2.796/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ALBERTO BAUER FILHO, investido(a) no cargo efetivo de MÉDICO 20HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial X-G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.797/2018

Publicação Nº 1567617

PORTARIA Nº 2.797/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) FERNANDO AVELAR, investido(a) no cargo efetivo de MÉDICO 20HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial X-A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.798/2018

Publicação Nº 1567618

PORTARIA Nº 2.798/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) MARCIO LOHMANN, investido(a) no cargo efetivo de MÉDICO 20HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial X-A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.799/2018

Publicação Nº 1567620

PORTARIA Nº 2.799/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) LUCILENE SARTI RAAB, investido(a) no cargo efetivo de MÉDICO P.S.F. 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial XI-A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.800/2018

Publicação Nº 1567623

PORTARIA Nº 2.800/2018.
De: 20 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 44/2014, Seção VIII, Artigo nº 23, § 2º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Processo de Sindicância Investigatória nº 012/2017;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) DOUGLAS ANTONIO URSO, investido(a) no cargo efetivo de MÉDICO P.S.F. 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, no nível salarial XI-E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 20 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

RESOLUÇÃO Nº 004/2018 - CMAS.

Publicação Nº 1566867

RESOLUÇÃO nº 004/2018
Dispõe sobre os critérios para concessão de Benefício Eventual no âmbito da Assistência Social de Itapoá SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Extraordinária em 13 de março de 2018, no uso das suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8742/1993 (LOAS) e pela Lei Municipal nº 761 de 05 de janeiro de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município, e

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previsto no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, de modo a garantir o acesso à proteção social, ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO a Resolução N.16 de 26 de novembro de 2016 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC;

CONSIDERANDO a Nota Técnica GEBTP 01/2018 retificada em 12/03/2018;

CONSIDERANDO a Orientação aos Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N. 761 de 05 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os estudos, análises, orientações e sugestões emanadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme as ATAS 002 e 003/2018 de 02/02/2018 e 06/02/2018 respectivamente;

CONSIDERANDO a aprovação unânime dos votos ocorrida em Reunião Plenária Extraordinária do CMAS, na data 13/03/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer critérios e prazos de concessão de Benefícios Eventuais no âmbito do município de Itapoá, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A definição e destinação do Benefício Eventual está prevista na Lei Municipal N. 761 de 05 de janeiro de 2018, nos artigos n.24, 25, 26 e 28, em especial o §4º do Art. 25, que trata das prioridades de atendimento.

Art. 3º As modalidades de Benefícios Eventuais são:
a) Auxilio Natalidade
b) Auxilio Funeral
c) Vulnerabilidade Temporária;
d) Calamidade Pública;
e) Outros fixados por decreto municipal, após parecer do CMAS.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

DOS CRITÉRIOS GERAIS

Art. 4º O critério de renda mensal per capita para acesso aos benefícios eventuais deverá ser igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente no país.
§ 1º Para fins de cálculo, quando não explicitamente definido, deverá ser somada a renda bruta familiar e deduzida as despesas de moradia e alimentação, em conformidade com a Lei Municipal 761/2018, conforme estipulado em seu artigo 27, referenciado o número de pessoas na família e a renda per capita auferida.
§ 2º O valor referente aos gastos básicos com alimentação, corresponde a 20 % (vinte por cento) per capita do salário mínimo vigente no país.
§ 3º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão do Benefício Eventual (§2 do Art. 27 da Lei Municipal 761/2018).
§ 4º Nos casos em que a renda per capita superar o valor estabelecido no art. 4º é necessário estudo socioeconômico, realizado pelo profissional do serviço social, o qual emitirá parecer social, observada a homologação pela Secretaria Municipal de Assistência Social (redação dada pelo §1º do Art. 27 da Lei Municipal 761 de 05 de janeiro de 2018).
§ 5º A inclusão da família ou pessoa no Cadastro Único - CADÚNICO para programas Sociais não deverá constituir critério para acesso aos benefícios. No entanto, a família ou pessoa beneficiada que não estiver inclusa no CADÚNICO deverá ser encaminhada para o cadastramento, a fim de ampliar a oferta de proteção social por meio da inclusão em programas sociais do Governo Federal ou programas estaduais e municipais que adotem o cadastro único como base de informações.
§ 6º Nos casos de perda ou extravio de documentos pessoais, será desconsiderada a exigência de tais documentos para concessão dos benefícios.
§ 7º Nos casos de não haver comprovante de residência ou de rendimentos, será considerada a autodeclaração do requerente ou do membro familiar.

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS MODALIDADES

Art. 5º O auxílio natalidade corresponderá ao valor de (um) salário mínimo vigente.
§ 1º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:
I – se o benefício for solicitado antes do nascimento, o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;
II – se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;
III – no caso de natimorto, devera apresentar certidão de óbito;
IV – comprovante de residência;
V – comprovante de renda de todos os membros familiares;
VI – carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do beneficiado.
§ 2º A concessão do benefício poderá ser requerida a partir do 7º (sétimo) mês de gestação até 30 (trinta) dias após o nascimento.
§ 3º A concessão atenderá o critério de renda estabelecido no Art. 4º desta Resolução, fixando o limite da renda familiar de até 1 (um) salário mínimo após os referidos descontos.
§ 4º O pagamento do auxílio deverá ser destinado diretamente ao usuário ou responsável familiar, garantindo sua autonomia.

Art. 6º O auxílio funeral corresponderá ao valor de 1 (um) salário mínimo vigente.
§ 1º São documentos essenciais para concessão do auxílio funeral:
I – atestado de óbito;
II – comprovante de residência;
III – comprovante de renda de todos os membros familiares;
IV – carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do beneficiado;
V – nota fiscal comprovando a despesa.
§ 2º A concessão do benefício poderá ser requerida até 30 (trinta) dias após o óbito.

Art. 7º O auxílio alimentação corresponderá aos seguintes valores:
I - famílias com até 4 (quatro) pessoas: 1/5 (um quinto) do salário mínimo vigente;
II - famílias com até 5 (cinco) pessoas: 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente;
III – famílias com até 9 (nove) pessoas: 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente.

§ 1º São documentos essenciais para concessão do auxílio alimentação:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do beneficiado.
§ 2º Fica estabelecido o prazo de concessão para o auxílio alimentação por até 3 (três) meses, no intervalo de 1 (um) ano.
§ 3º Havendo a necessidade de prorrogação do prazo, este auxílio poderá ser concedido por até 12 (doze) meses, mediante estudo socioeconômico realizado por Assistente Social. Esta prorrogação terá validade por um período de até (um) ano após a publicação da presente Resolução, tempo estimado para implantação de programa específico da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º O auxílio alimentação infantil destinado para crianças de 0 a 6 meses de idade, nos casos de impossibilidade de aleitamento natural, poderá ser concedido leite específico e quantidade prescrita por médico.
§ 1º São documentos essenciais para concessão do auxílio alimentação:
I – comprovante de residência;

II – comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do beneficiado;
IV – Declaração, ou Receita, ou Atestado Médico com indicação da quantidade e do leite específico;
§ 2º A concessão atenderá o critério de renda estabelecido no Art. 4º desta Resolução, fixando o limite da renda familiar de até 1 (um) salário mínimo após os referidos descontos.
§ 3º Fica estabelecido o prazo de concessão para o auxílio alimentação infantil por até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por período igual, mediante estudo socioeconômico realizado por Assistente Social.
§ 4º Neste auxilio não podem ser utilizados leites destinados a tratamento médico/terapêutico (como por exemplo, para tratamento de alergias e intolerâncias) que obedecem legislação específica de outras políticas setoriais.

Art. 9º O auxílio de bens materiais concedidos em situações de emergência e de calamidade pública, previsto no Art. 32 parágrafo1º da Lei M. 761/2018, corresponderá ao valor de até 1 (um) salário mínimo vigente no país, sem que haja a sobreposição de itens de ajuda humanitária e benefícios eventuais, haja vista o trabalho integrado da Defesa Civil e Assistência Social.
§ 1º São documentos essenciais para concessão desse auxílio:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do beneficiado;
§ 2º A concessão atenderá o critério de renda estabelecido no Art. 4º desta Resolução, fixando o limite da renda familiar de até 1 (um) salário mínimo após os referidos descontos.
§ 3º Excetuando-se itens de cama, mesa e banho, a Órgão Gestor deverá apresentar ao CMAS relatório trimestral dos itens e valores concedidos aos usuários. O conselho poderá, respeitando a confidencialidade do usuário, solicitar esclarecimentos complementares.
§ 4º A prestação de ofertas em caráter coletivo, para grupos vitimados por situações de emergência ou estado de emergência não deve ser identificada como Benefício Eventual (redação dada pela Nota Técnica da Gerência de Benefícios, Transferência de Renda e Programas – GEBTP 001/2018 retificada em 12/03/2018).

Art. 10 O auxílio aluguel social corresponderá ao valor mensal de até 1 (um) salário mínimo vigente.
§ 1º São documentos essenciais para concessão desse auxílio:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do beneficiado;
IV - contrato de locação, recibos de pagamento ou outros documentos que comprovem a locação do imóvel. A comprovação poderá ser emitida pelo proprietário do imóvel ou administradora imobiliária.
§ 2º A concessão atenderá o critério de renda estabelecido no Art. 4º desta Resolução, fixando o limite da renda familiar de até 1 (um) salário mínimo após os referidos descontos.
§ 3º Fica estabelecido o prazo de concessão por até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por período igual, mediante estudo socioeconômico realizado por Assistente Social.
§ 4º O pagamento do auxílio deverá ser destinado diretamente ao usuário ou responsável familiar, garantindo sua autonomia.

Art. 11 O auxílio aluguel social pernoite será concedido em situações consideradas de risco pessoal e/ou social (violência à mulher, à criança, à pessoa com deficiência, à pessoa idosa, abandono, ameaça à vida).
§ 1º São documentos essenciais para concessão desse auxílio:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do beneficiado.
§ 2º A concessão atenderá o critério de renda estabelecido no Art. 4º desta Resolução, fixando o limite da renda familiar de até 1 (um) salário mínimo após os referidos descontos.

§ 3º Fica estabelecido o prazo de concessão por até 7 (sete) dias.

§ 4º O pagamento do auxílio deverá ser destinado diretamente ao estabelecimento (pousada, hotel etc.).

Art. 12 O auxílio documentação previsto no II do §1º do Art. 31 da Lei Municipal 761/2018, trata-se de segunda via de registro civil, ou confecção de foto 3x4, ou inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, em que a isenção das taxas aos usuários será solicitada por escrito ao órgão competente, pela Assistente Social.
§ 1º São documentos essenciais para concessão desse auxílio:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do beneficiado.
§ 2º A concessão atenderá o critério de renda estabelecido no Art. 4º desta Resolução, fixando o limite da renda familiar de até 1 (um) salário mínimo após os referidos descontos.

Art. 13 O auxílio recâmbio social é destinado aos usuários que comprovem vínculos com o destino solicitado e que estejam em situação de risco social e/ou pessoal, corresponde ao valor da(s) passagem(ns) incluídas taxas, impostos ou comissões, correspondente ao valor total do bilhete de passagem, pago à agência ou empresa de transporte.
§ 1º São documentos essenciais para concessão desse auxílio:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do beneficiado.

§ 2º A concessão atenderá o critério de renda estabelecido no Art. 4º desta Resolução, fixando o limite da renda familiar de até 1 (um) salário mínimo após os referidos descontos.

Art. 14 O auxílio passagem intermunicipal é destinado aos usuários que necessitam de atendimento no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou à solicitação de passagem para visita a familiar de primeiro grau internado em instituições de tratamento de saúde ou instituições carcerárias. Corresponde ao valor da(s) passagem(ns), incluídas taxas, impostos ou comissões, correspondente ao valor total do bilhete de passagem, pago à agência ou empresa de transporte.
§ 1º São documentos essenciais para concessão desse auxílio:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do beneficiado;
IV – comprovante de atendimento ou de solicitação de visita, podendo ser declaração ou documento da respectiva instituição.

§ 2º A concessão atenderá o critério de renda estabelecido no Art. 4º desta Resolução, fixando o limite da renda familiar de até 1 (um) salário mínimo após os referidos descontos.

Art. 15 O auxílio transporte municipal é destinado para as pessoas em tratamento de saúde e atendimentos nas unidades e serviços do CRAS, CREAS e SMAS. Corresponde ao vale transporte que será entregue direto ao usuário.
§ 1º São documentos essenciais para concessão desse auxílio:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do beneficiado;
IV – encaminhamento do respectivo serviço.
§ 2º A concessão atenderá o critério de renda estabelecido no Art. 4º desta Resolução, fixando o limite da renda familiar de até 1 (um) salário mínimo após os referidos descontos.
§ 3º Tratando-se de atendimento a criança, adolescente, pessoa idosa ou pessoa que necessite de acompanhamento, poderá ser concedido o mesmo benefício ao acompanhante, especificado no estudo socioeconômico do usuário.

Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Itapoá, 22 de março de 2018
Ana Luiza Valente de Oliveira
Presidente do CMAS

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 008/2018 - CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ACT).

Publicação Nº 1568137

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 008/2018
Contratação Profissional de Educação Fìsica (ACT)

Colocação	Nome	Nota
1º	ARTUR RODRIGUES FORTUNATO	66,66
2º	DIONES JOSÉ VALENTE	63,27
3º	SILAS SCHAFHAUSER	56,61
4º	ROBSON ANTONIO GONÇALVES	56,61
5º	JOSÉ DOS SANTOS GUEDES	53,28

ESCLARECIMENTO
Foram anuladas as questões:
a) 09 verificou-se erro no enunciado não apresentando resposta correta;
b) 29 verificou-se não haver resposta correta.

Itapoá, 22 de março de 2018.

Marcos Antonio Fontana
Secretário de esporte e Lazer

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 84 /2018 EDITAL 30/2017

Publicação Nº 1566555

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 84 /2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 23/03/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
18	40 H	Anos Iniciais 4º e 5º ano	João Pedro Oliveira Silva	28/03/2018	19/12/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 22 de março de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 85 /2018 EDITAL 30/2017

Publicação Nº 1566596

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 85 /2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 23/03/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
49	40 H	Ed. Infantil	Margarete Frozza Mertez	28/03/2018	18/05/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 22 de março de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2018

Publicação Nº 1567715

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 7/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 7/2018.
Contrato Administrativo nº: 149/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO EM LINHAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, E TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.
Valor: R$ 33.056,80 (trinta e três mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência do dia 14 de fevereiro até 31 de dezembro de 2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: TRANSPORTES FABER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.210/0001-09.

Jaborá, SC, 20 de março de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2018

Publicação Nº 1567980

"EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, I, da Lei Complementar nº 58/2001;
CONSIDERANDO a solicitação contida em requerimento.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor ALAIRTON TOIGO, admitido na forma de concurso público e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Agente de Manutenção, através da Portaria nº 110, de 06/03/2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 110, de 06/03/2006 (portaria que o nomeou para o cargo efetivo de Agente Manutenção), declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I, do Art. 38, da Lei Complementar nº 58, de 13 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/03/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 23/março/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018FMS

Publicação Nº 1566770

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaborá, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Carlos Gomes, 250, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 06 de Abril de 2018, às 09:30 horas, para a AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.
Jaborá (SC), 22 de Março de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO 51/2018

Publicação Nº 1567017

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: TRANSPORTES ANTONIN EIRELI ME
Objeto: readequação da quantidade de quilômetros do Contrato nº 51/2018.
Cláusula Segunda – Da alteração do objeto
Fica alterada a quantidade de quilômetros do item 08 do Contrato 51/2018, de 85 (oitenta e cinco) para 91 (noventa e um) km/diário, totalizando a quantidade estimada de 1.134 (um mil, cento e trinta e quatro quilômetros).
Cláusula Terceira - Valor do Termo Aditivo
O valor total estimado previsto na Cláusula Quinta do Contrato original, de R$ 84.549,50 (Oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos), fica acrescido de R$ 5.556,60 (cinco mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e sessenta centavos), totalizando em R$ 90.106,10 (noventa mil, cento e seis reais e dez centavos).
Vigência: de 12/03/2018 até 31/12/2018.
Jacinto Machado/SC, 12/03/2018.

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 29/2018 TP

Publicação Nº 1566525

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 29/2018 - Tomada de Preços - menor preço global
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica, calçada, sinalização e drenagem da Rua Birilo Marques, no Bairro Figueira, município de Jacinto Machado/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 10/04/2018.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 10/04/2018.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3535-1133. João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 31/2018 PP

Publicação Nº 1567903

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 31/2018 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Contratação de empresa para assessoria técnica especializada de consultoria em Convênios Federais, Estaduais, Consórcios Públicos, captação de recursos e prestação de contas junto ao Executivo Municipal de Jacinto Machado em todas as suas extensões.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 05/04/2018.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 05/04/2018.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3535-1133. João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2018 FMS

Publicação Nº 1566689

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 11/2018
Locatário: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Locador: Gelson Luiz Kauduinski ME
Objeto: Aquisição parcelada de pneus para reposição nos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 23.420,00 (Vinte e três mil quatrocentos e Vinte Reais) global estimado.
Vigência: de 01/03/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2018

Publicação Nº 1566657

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 59/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratada: Protásio Goulart Junior
Objeto: Prestação de serviços de assessoramento na área de pessoal (departamento de RH), nas contratações, remanejamento, elaborações de Leis, e tudo o que diz a respeito de recursos humanos da Prefeitura Municipal e seus Fundos, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 2.777,00 (Dois mil, setecentos e setenta e sete Reais) mensal
Vigência: de 01/03/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2018

Publicação Nº 1566658

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 60/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratada: Centro Comunitário de Jacinto Machado
Objeto: Locação de 01 (um) imóvel de alvenaria com área de 171,66m² (cento e setenta e um vírgula sessenta e seis metros quadrados), localizado na Rua Benedito Daré, nº 85, Bairro Centro, Jacinto Machado, destinado para o funcionamento das oficinas do Natal e local de depósito dos enfeites natalinos.
Valor: R$ 300,00 (Trezentos Reais) mensal
Vigência: de 01/03/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2018

Publicação Nº 1566662

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 61/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratada: Unicasul – Consultores Associados S/S Ltda
Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa para implantação e modernização do setor de fiscalização e arrecadação tributária do município de Jacinto Machado, estruturando o setor e agentes públicos na parte prática e teórica, bem como na regulamentação e criação de formulários necessários na constituição e cobrança dos tributos
Valor: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos Reais) mensal
Vigência: 06 (seis) meses a partir de 01/03/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2018

Publicação Nº 1566664

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 62/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado

Contratada: Dico Pneus Ltda ME
Objeto: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores, com entrega parcelada, para manutenção e reposição nos veículos e máquinas da frota municipal, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 9.106,30 (Nove mil cento e seis Reais e trinta centavos) global estimado.
Vigência: de 01/03/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2018

Publicação Nº 1566668

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 63/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratada: Modelo Pneus Ltda
Objeto: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores, com entrega parcelada, para manutenção e reposição nos veículos e máquinas da frota municipal, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 18.470,00 (Dezoito mil quatrocentos e setenta Reais) global estimado.
Vigência: de 01/03/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2018

Publicação Nº 1566669

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 64/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratada: Comercio de Pneus Oenning Ltda
Objeto: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores, com entrega parcelada, para manutenção e reposição nos veículos e máquinas da frota municipal, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 12.434,00 (Doze mil quatrocentos e trinta e quatro Reais) global estimado.
Vigência: de 01/03/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2018

Publicação Nº 1566670

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 65/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratada: CP Comercial S/A
Objeto: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores, com entrega parcelada, para manutenção e reposição nos veículos e máquinas da frota municipal, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 65.202,00 (Sessenta e cinco mil duzentos e dois Reais) global estimado.
Vigência: de 01/03/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2018

Publicação Nº 1566671

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 66/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratada: ABS Peças e Assessórios Ltda
Objeto: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores, com entrega parcelada, para manutenção e reposição nos veículos e máquinas da frota municipal, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 47.384,00 (Quarenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro Reais) global estimado.
Vigência: de 01/03/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2018

Publicação Nº 1566672

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 67/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratada: SBM - Sul Brasileira de Mineração Ltda
Objeto: aquisição parcelada de Massa Asfaltica Usinada Quente (CAUQ) para manutenção de vias públicas do município de Jacinto/SC, no exercício de 2018
Valor: R$ 25.280,00 (Vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais) global estimado.
Vigência: de 01/03/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2018

Publicação Nº 1566674

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 68/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratada: Maria Clezia Paulino Zanatta ME
Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos para suprir o sistema de iluminação pública do município de Jacinto Machado, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 79.449,50 (Setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove Reais e cinqüenta centavos) global estimado.
Vigência: de 01/03/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2018

Publicação Nº 1566675

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 69/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratada: André Possamai Dela
Objeto: Prestação de serviços de monitor para desenvolver oficinas de futebol de campo para as crianças e adolescentes integrantes do Fundo Municipal da Infância e Adolescente – FIA, do Município de Jacinto Machado/SC.
Valor: R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais) mensal.
Vigência: de 01/03/2018 a 31/10/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2018

Publicação Nº 1566677

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 70/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratada: Karina Pereira Boteon
Objeto: Prestação de serviços para realização de oficinas de dança, para desenvolver o projeto "Vida em Movimento", para as crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, com faixa etária de 07 a 14 anos.
Valor: R$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais) mensal.
Vigência: de 01/03/2018 a 31/07/2018.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1566860

Convocação de Concurso Público

Pelo presente, fica Vossa Senhoria MAYCOU ANTONIO CUNHA, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2013, cargo AGENTE DE OBRAS - CARPINTEIRO, haja vista conforme decisão judicial nº 0300748-75.2018.8.24.0036.

DECRETO Nº 11.938/2018

Publicação Nº 1567596

D E C R E T O Nº 11.938/2018
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, para Reforço de Crédito Especial, Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.571/2018, de 27/02/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 84.919,52 (Oitenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04501.426 - Pavimentação Ruas 699 - Augusto Demarchi, 5 - Prefeito
José Bauer e 390 - Waldemar Rau
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.667 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 84.919,52

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta das "Operações de Crédito" do Município de Jaraguá do Sul, provenientes de recursos vinculados Operação de Crédito Badesc Cidades - Pavimentação/Recapeamento/Pontes, no valor de R$ 84.919,52 (Oitenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.939/2018

Publicação Nº 1567600

D E C R E T O Nº 11.939/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.593/2018, de 22 de março de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.04 - ESPORTE E LAZER
39.04.27.813.10004.004 - Manutenção de Espaços nos Bairros para Convivência,
Atividades de Esporte e Lazer
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

39.04.576 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.04.577 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
TOTAL R$ 65.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.04 - ESPORTE E LAZER
39.04.27.813.10005.600 - Implantação de Espaços nos Bairros para Convivência,
Atividades de Esporte e Lazer
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.04.580 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 65.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Publicação Nº 1566520

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de 250 m3 de areia fina branca (PM), para manutenção de 32(trinta e duas) áreas de lazer do município, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002. Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002. Decreto Municipal nº 6737/2009, de 09 de julho de 2009 e Lei Complementar Federal 147/2014, 7 de agosto de 2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa ampla a todos os interessados, em virtude deste item do certame nº 188/2017, no atendimento da LC 14/2014 restar deserto.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 10 de abril de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R$ 17.165,00 (dezessete mil cento e sessenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br
Jaraguá do Sul (SC), 21 de fevereiro de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 1566521

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação consiste na aquisição de 14 (quatorze) peças de vidro incolor laminado 6+6 temperado, instalados, destinados para o Complexo Esportivo ☐Arena Multiúso Jaraguá☐, localizada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, Anexo IX – Termo de Referência e Anexo III - Minuta do contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002. Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. Decreto Municipal nº

4.698/2002, de 03 de outubro de 2002. Decreto Municipal nº 6737/2009, de 09 de julho de 2009 e Lei Complementar Federal 147/2014, 7 de agosto de 2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa ampla a todos os interessados, em virtude do certame nº184/2017, no atendimento da LC 14/2014 restar deserto.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 10 de abril de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R$ 43.856,64 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br
Jaraguá do Sul (SC), 21 de fevereiro de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1566527

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: O objeto do presente Edital é a contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Monos, rua João Meurer (na EMEB Padre Alberto Jacobs), Condomínio Erica Modrock e Condomínio Dante Minel até o Centro Municipal de Ensino Infantil Maria Mokwa Kiatkosky, localizada na Rua Francisco Greter, nº 1.580, no Bairro Braço Ribeirão Cavalo, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, o item deste edital se enquadra na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para o item, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 05 de abril de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 71.520,00 (setenta e um mil quinhentos e vinte reais), sendo o valor de R$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais) por dia de transporte realizado.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 19 de março de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL - FROHAB

Publicação Nº 1566854

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018
FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL - FROHAB
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem de ruas não pavimentadas, situadas em loteamentos irregulares e clandestinos que estejam em processo de regularização fundiária de interesse social no Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Lei Municipal nº 6.291/2011 e Decreto 8.440/2012 e LC 123/2006.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla item para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 12 de abril de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 hs do dia 12 de abril de 2018, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 2.538.200,00 (dois milhões quinhentos e trinta e oito mil e duzentos reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 02 de março de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018

Publicação Nº 1566524

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL – FMS/GABINETE DO PREFEITO/ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DA FAZENDA/SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO/ FUNDO MUN. DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL - FROAGRO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de ELETRODOMÉSTICOS e MOBILIÁRIOS EM GERAL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Item I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 09 de abril de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 639.023,23 (seiscentos e trinta e nove mil vinte e três reais e vinte e três centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br
Jaraguá do Sul (SC), 07 de março de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

JONAS GERMANO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

DANIEL PEACH
Gestor do Fundo Municipal ao Desenvolvimento Rural - Froagro

EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2018 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL - FROHAB

Publicação Nº 1566522

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2018
FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL - FROHAB
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de engenharia e consultoria especializada, destinado para revisar e atualizar o Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR de Jaraguá do Sul, em conformidade com os Anexos, que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 13 de abril de 2018, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 290.500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos reais).

RETIRADA DO EDITAL: O edital completo estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

Jaraguá do Sul (SC), 05 de março de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

LUIZ FERNANDO ALMEIDA
Coordenador do Frohab

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Publicação Nº 1568403

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: Menor Preço Por Item

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017, comunicam aos participantes do Pregão Presencial supra citado, que as empresas LS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA ME, PROMERCADO MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÕES LTDA, REPUME REPUXAÇÃO E METALÚRGICA LTDA E TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO IND. E COM. LTDA protocolaram tempestivamente no dia 19/03/2018 e 22/03/2018, sob os protocolos nº 5986/2018, 6359/2018, 6376/2018 e 6378/2018, RECURSOS ADMINISTRATIVOS referente às suas manifestações em ata.

Desta forma, por força do disposto no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar contra-razões ao recurso administrativo apresentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, compreendendo o período de 26/03/2018 encerrando em 28/03/2018.
Jaraguá do Sul (SC), 22 de março de 2018.

Rosinei Ap. Gretter Dias

Sidnei Corrêa de Almeida e

Elian Gustavo Hermes Vareiro

Pregoeira e Equipe de Apoio
Decreto nº 11.334/2017

LEI Nº 7.592/2018

Publicação Nº 1567575

LEI Nº 7.592/2018
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria da Rua 1162 - Leodato José Garcia e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à realização da obra de pavimentação da Rua 1162 - Leodato José Garcia, no Bairro Braço Ribeirão Cavalo, com extensão total de 1.230,82m (hum mil, duzentos e trinta vírgula oitenta e dois metros), e consequente cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 2.380.376,47 (Dois milhões, trezentos e oitenta mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.

§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhada do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, constituída pelo Decreto Municipal Nº 11.762/2017, de 18/12/2017, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens; Imóveis Urbanos, e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).

Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.

Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 22 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.593/2018

Publicação Nº 1567578

LEI Nº 7.593/2018
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.04 - ESPORTE E LAZER
39.04.27.813.10004.004 - Manutenção de Espaços nos Bairros para Convivência,
Atividades de Esporte e Lazer
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.04.576 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.04.577 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
TOTAL R$ 65.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.04 - ESPORTE E LAZER
39.04.27.813.10005.600 - Implantação de Espaços nos Bairros para Convivência,

Atividades de Esporte e Lazer
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.04.580 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 65.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.594/2018

Publicação Nº 1567580

LEI Nº 7.594/2018
Denomina Estrada.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Estrada JGS Nº 539, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Rural, passa a denominar-se WILFRIDO BÄHR.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 033/2018/COGEM

Publicação Nº 1566532

PORTARIANº 033/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício Nº 016/2018/3ª CPAD, de 14/03/2018, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 20/03/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 022/2016, instaurado pela Portaria Nº 1118/2016, de 06/12/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de março de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 034/2018/COGEM

Publicação Nº 1566534

PORTARIANº 034/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 025/2018/3ª CPAD, de 21/03/2018, da 3ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 21/03/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 011/2017, instaurado pela Portaria Nº 618/2017, de 08/06/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de março de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2017 E PROCESSOS 53/2017-FMS E 12/2017-FMAS

Publicação Nº 1568373

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2017 e Processos 53/2017-FMS e 12/2017-FMAS

A Pregoeira, designada pelo Decreto nº 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 163/2017 e Processos 53/2017-FMS e 12/2017-FMAS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
01	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	630	UN	ADAPTADOR CONDULETE 3/4” Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. De encaixe rápido com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	0,69
02	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	830	UN	ABRAÇADEIRA CONDULETE 3/4” Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Abraçadeira click tipo D 3/4”. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	0,55
03	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	580	UN	CONDULETE CAIXA DE SOBREPOR 4x2” Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4”, sem tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas.	3,55
04	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	230	UN	CURVA CONDULETE 90° 3/4” Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Sem rosca. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	0,95
05	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	360	UN	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO 3/4” Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Sem rosca. Barra com 3000mm de comprimento. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	7,90
06	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	82	UN	INTERRUPTOR PARALELO UMA TECLA 10A 250V Em resina termoplástica antichama. Tecla na cor amarela. Posição vertical. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2”, em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4”, com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	9,90

07	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	82	UN	INTERRUPTOR PARALELO DUAS TECLAS 10A 250V 1 módulo. Em resina termoplástica antichama. Tecla na cor amarela. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	13,50
08	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	82	UN	INTERRUPTOR PARALELO TRÊS TECLAS 10A 250V Em resina termoplástica antichama. Tecla na cor amarela. Componentes condutores em liga de cobre. Selo Inmetro. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	16,50
09	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	110	UN	INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA 10A 250V Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tecla na cor amarela. Posição vertical. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	9,30
10	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	110	UN	INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS 10A 250V 1 módulo. Em resina termoplástica antichama na cor preta. Teclas na cor amarela. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	10,90
11	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	150	UN	INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS TECLAS 10A 250V Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tecla na cor amarela. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	13,90
12	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	130	UN	INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA COM TOMADA 2P+T 10A 250V 2 módulos. Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tecla na cor amarela. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	16,20

13	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	95	UN	INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS COM TOMADA 2P+T 10A 250V 2 módulos. Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tecla na cor amarela. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	16,20
14	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	110	UN	INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA COM TOMADA 2P+T 20A 250V 2 módulos. Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tecla na cor amarela. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	14,90
15	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	65	UN	INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS COM TOMADA 2P+T 20A 250V 2 módulos. Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tecla na cor amarela. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	17,30
16	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	380	UN	LUVA CONDULETE 3/4" Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Sem rosca. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	0,81
17	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	240	UN	TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	15,50
18	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	170	UN	TOMADA DUPLA 2P+T 20A 250V 2 módulos. Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tomada 2P+T. Posição horizontal. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	15,25

19	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	305	UN	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A 250V Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tomada 2P+T. Posição horizontal. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	10,50
20	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	205	UN	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 250V Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tomada 2P+T. Posição vertical. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Selo Inmetro. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	11,50
21	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	140	UN	TAMPA CONDULETE UM INTERRUPTOR 4x2" Em PVC na cor cinza. Posição vertical. Antichama. Alta resistência mecânica. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	1,55
22	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	120	UN	TAMPA CONDULETE DOIS INTERRUPTORES 4x2" 1 módulo. Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	1,62
23	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	90	UN	TAMPA CONDULETE TRÊS INTERRUPTORES 4x2" Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	1,62
24	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	170	UN	TAMPA CEGA CONDULETE 4x2" Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	1,62
25	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	195	UN	BASE 55x35x2000mm Em PVC na cor branca. Canaleta composta por base e tampa medindo 55x35x2000mm. Para cabos de dados, voz e energia. Durável, resistente. Sistema ARC. Atender norma ABNT NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.	30,00
26	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	100	UN	CAIXA DE TOMADA 55x35 ENERGIA Em PVC na cor branca. Com um furo 26,5x70. Padrão brasileiro atual. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.	22,95
27	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	70	UN	CURVA EXTERNA 55X35 Em PVC na cor branca. Externa 90° raiada. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.	22,80
28	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	60	UN	CURVA HORIZONTAL 55X35 Em PVC na cor branca. Horizontal, raiada. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.	27,80
29	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	45	UN	CURVA INTERNA 55X35 Em PVC na cor branca. Interna 90° raiada. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.	20,05
30	FRUSTRADO	95	UN	INTERRUPTOR UMA TECLA Em PVC na cor branca. 10A, 250V. Simples, de uma tecla. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.	XXXX

31	FRUSTRADO	95	UN	INTERRUPTOR DUAS TECLAS Em PVC na cor branca. 10A, 250V. Simples, de duas teclas, um módulo. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA- 569-A.	XXXX
32	FRUSTRADO	95	UN	SUPORTE INTERRUPTOR UMA TECLA Em PVC na cor branca. Uma tecla, 55x35x150mm, com um furo medindo 16,5x36,6mm. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.	XXXX
33	FRUSTRADO	95	UN	SUPORTE INTERRUPTOR DUAS TECLAS Em PVC na cor branca. Duas teclas, 55x35x150mm, com um furo medindo 33x36mm. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.	XXXX
34	FRUSTRADO	115	UN	TOMADA DUPLA 20A Em PVC na cor branca. 2P+T, 20A, 250V. Padrão brasileiro atual. Dupla. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.	XXXX
35	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	172	UN	BLOCO CEGO Em resina termoplástica antichama na cor branca. De encaixe rápido. Referência Dutotec.	1,19
36	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	9	UN	COLUNA PLUS LIGHT Estrutura tubular em alumínio extrudado na cor branca. Com uma seção de cada lado, duas tampas Standard, um vergalhão extensor e fixador superior (1m), luva de arremate e base de apoio inferior e superior. Comprimento útil de 3m com uso de extensor para 3,5m. Referência Dutotec.	1.268,00
37	NÃO HOMOLOGADO	162	UN	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM DIVISÃO INTERNA Perfil com divisória central e tampa plana com 4 ranhuras, em alumínio extrudado na cor branca. Medindo 73x3000mm. Referência Dutotec.	-X-X-X-X-
38	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	82	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V Em resina termoplástica antichama na cor branca. 10A. 250V. Interruptor 1 tecla. Simples. De encaixe rápido. Referência Dutotec.	5,13
39	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	142	UN	PORTA EQUIPAMENTO DUTOTEC Em resina termoplástica antichama na cor branca. De encaixe rápido. Três blocos. Referência Dutotec.	13,90
40	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	272	UN	TOMADA 2P+T 20A 250V DUTOTEC Em resina termoplástica antichama na cor branca. Bloco, retangular 2P+T, 20A, 250V. Padrão brasileiro atual. Atende NBR 14136. Referência Dutotec.	6,50
41	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	385	UN	CANALETA LISA 30x30x2000mm Em PVC rígido na cor branca. Canaleta lisa e tampa. Resistência à tração: 3,6 - 6,3 (Kg/mm). Resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm). Resistência térmica: 50 a 70°C. Conformidade com a diretiva RoHS. Referência Dutoplast.	15,53
42	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	425	UN	CANALETA LISA 50x35x2000mm Em PVC rígido na cor branca. Canaleta lisa e tampa. Resistência à tração: 3,6 - 6,3 (Kg/mm). Resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm). Resistência térmica de 50 a 70°C. Conformidade com a diretiva RoHS. Referência Dutoplast.	22,20
43	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	425	UN	CANALETA RECORTE FECHADO 30x30x2000mm Em PVC rígido na cor branca. Canaleta perfil com recorte fechado (RF) e tampa. Resistência à tração: 3,6 - 6,3 (Kg/mm). Resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm). Resistência térmica de 50 a 70°C. Conformidade com a diretiva RoHS. Referência Dutoplast.	12,00
44	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	370	UN	CANALETA RECORTE FECHADO 50x35x2000mm Em PVC rígido na cor branca. Canaleta perfil com recorte fechado (RF) e tampa. Resistência à tração: 3,6 - 6,3 (Kg/mm). Resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm). Resistência térmica de 50 a 70°C. Conformidade com a diretiva RoHS. Referência Dutoplast.	21,20
45	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	90	CTO	ARRUELA LISA 1/4” Em aço, zincada. Espessura aproximada 1,5mm. Embalagem com 100 unidades.	5,27

46	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	90	CTO	ARRUELA LISA 5/16” Em aço, zincada. Espessura aproximada 1,5mm. Embalagem com 100 unidades.	6,00
47	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	45	UN	ARRUELA DE 3/4” Fundida em liga de alumínio silício. Rosca BSP (GAS). Bitola 3/4”. Dimensão 34x4,2mm. Ótima resistência mecânica, acabamento liso, boa resistência à corrosão.	1,49
48	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	100	M	BARRA ROSCADA 5/16 Em aço carbono 1010/1020, zincada. Barra roscada total. Rosca 18 fios por polegada. Fornecida em barra reta com 1 metro de comprimento.	4,00
49	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	175	UN	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO Para uso externo. Soquete injetado em polipropileno. Suporte em aço com acabamento galvanizado. Contatos em latão estanhado. Corrente nominal mínima de 10A. Fios de ligação (preto, vermelho e branco) com seção transversal de 1,5mm², com no mínimo 200mm de comprimento. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das bases fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	4,25
50	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	110	UN	BOX RETO 3/4” Conector reto para box, fundido em liga de alumínio silício Rosca BSP (GAS). De elevada resistência mecânica e a corrosão, acabamento sem pintura. Acompanha parafusos e arruelas para fixação do eletroduto.	2,16
51	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	670	UN	BUCHA 3/4” Fundida em liga de alumínio silício. Rosca BSP (GAS). Bitola 3/4”. Dimensão 31x9mm. Ótima resistência mecânica, acabamento liso, boa resistência à corrosão.	0,73
52	MAXIMA ATACAD. EIRELI ME	2.800	UN	BUCHA DE FIXAÇÃO 10mm Em nylon virgem. Com anel, dentes e aletas laterais. 10mm. Encartelada.	0,13
53	MAXIMA ATACAD. EIRELI ME	3.600	UN	BUCHA DE FIXAÇÃO 6mm Em nylon virgem. Com anel, dentes e aletas laterais. 6mm. Encartelada.	0,07
54	MAXIMA ATACAD. EIRELI ME	2.700	UN	BUCHA DE FIXAÇÃO 8mm Em nylon virgem. Com anel, dentes e aletas laterais. 8mm. Encartelada.	0,07
55	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	830	UN	CANALETA 10x20x2000mm Em resina termoplástica antichama na cor branca. Canaleta lisa, sem divisória, com tampa. Resistência térmica de 50 a 70°C. Encartelada.	4,50
56	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	43	CTO	CINTA PLÁSTICA T50 BRANCA Abraçadeira em nylon virgem antichama, cor natural. Medindo 202x3,7mm.	17,00
57	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	762	UN	CONECTOR SINDAL 4mm² Conector múltiplo em polietileno natural. Condutores e parafusos em latão com tratamento em níquel. 12 bornes. Corrente 25A, tensão 600V, temperatura máxima 70°C.	2,63
58	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	27	UN	CONTATOR 12A Tripolar 1NA, bobina 220V, corrente 12A. Montagem no trilho padrão DIN 35mm.	47,93
59	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	27	UN	CONTATOR 18A Tripolar 1NA, bobina 220V, corrente 18A. Montagem no trilho padrão DIN 35mm.	54,95
60	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	27	UN	CONTATOR 25A Tripolar 1NA, bobina 220V, corrente 25A. Montagem no trilho padrão DIN 35mm.	68,45
61	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	100	UN	DISJUNTOR DIN 10A BIFÁSICO Selo Inmetro.	20,00
62	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	210	UN	DISJUNTOR DIN 10A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	5,20

63	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	90	UN	DISJUNTOR DIN 16A BIFÁSICO Selo Inmetro.	20,00
64	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	150	UN	DISJUNTOR DIN 16A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	5,00
65	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	110	UN	DISJUNTOR DIN 16A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	27,00
66	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	90	UN	DISJUNTOR DIN 20A BIFÁSICO Selo Inmetro.	20,00
67	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	125	UN	DISJUNTOR DIN 20A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	5,67
68	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	115	UN	DISJUNTOR DIN 20A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	26,50
69	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	95	UN	DISJUNTOR DIN 32A BIFÁSICO Selo Inmetro.	20,00
70	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	126	UN	DISJUNTOR DIN 32A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	5,67
71	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	115	UN	DISJUNTOR DIN 32A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	23,50
72	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	75	UN	DISJUNTOR DIN 40A BIFÁSICO Selo Inmetro.	20,50
73	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	105	UN	DISJUNTOR DIN 40A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	6,95
74	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	102	UN	DISJUNTOR DIN 40A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	29,80
75	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	80	UN	DISJUNTOR DIN 50A BIFÁSICO Selo Inmetro.	23,36
76	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	86	UN	DISJUNTOR DIN 50A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	6,50
77	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	77	UN	DISJUNTOR DIN 63A BIFÁSICO Selo Inmetro.	20,00
78	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	68	UN	DISJUNTOR DIN 63A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	29,00
79	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	90	UN	DISJUNTOR DIN 80A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	85,00
80	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	59	UN	DISJUNTOR NEMA 100A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	68,00
81	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	90	UN	DISJUNTOR NEMA 10A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	8,10
82	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	31	UN	DISJUNTOR NEMA 150A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	195,75
83	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	48	UN	DISJUNTOR NEMA 15A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	47,50
84	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	16	UN	DISJUNTOR NEMA 20A BIFÁSICO Selo Inmetro.	43,07
85	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	61	UN	DISJUNTOR NEMA 20A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	8,91
86	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	60	UN	DISJUNTOR NEMA 20A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	46,80
87	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	43	UN	DISJUNTOR NEMA 30A BIFÁSICO Selo Inmetro.	39,50
88	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	61	UN	DISJUNTOR NEMA 30A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	8,45
89	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	75	UN	DISJUNTOR NEMA 30A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	47,00
90	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	52	UN	DISJUNTOR NEMA 40A BIFÁSICO Selo Inmetro.	43,00
91	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	51	UN	DISJUNTOR NEMA 40A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	14,85
92	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	55	UN	DISJUNTOR NEMA 40A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	50,00
93	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	41	UN	DISJUNTOR NEMA 50A BIFÁSICO Selo Inmetro.	40,00
94	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	65	UN	DISJUNTOR NEMA 50A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	14,85
95	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	65	UN	DISJUNTOR NEMA 50A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	50,00

96	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	41	UN	DISJUNTOR NEMA 60A BIFÁSICO Selo Inmetro.	51,50
97	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	49	UN	DISJUNTOR NEMA 60A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	20,00
98	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	53	UN	DISJUNTOR NEMA 60A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	68,50
99	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	46	UN	DISJUNTOR NEMA 70A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	68,00
100	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	40	UN	DISJUNTOR NEMA 90A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	68,00
101	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	31	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 125A NEMA Disjuntor industrial. Tripolar. Capacidade de interrupção 22kA/220Vac 12kA/380Vac. Para cabos de até 185mm² ou barramentos de 25,4mm. Selo Inmetro. Acompanham parafusos de fixação.	195,75
102	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	164	UN	DPS 275V 40kA Protetor de surto. Classe II. IP 20. Atende NBR IEC 61643-1. Para montagem em trilho DIN 35.	46,00
103	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	84	UN	DR BIPOLAR 20A 300mA IP 20. Para montagem em trilho DIN 35.	65,00
104	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	64	UN	DR BIPOLAR 30A 300mA IP 20. Para montagem em trilho DIN 35.	65,00
105	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	49	UN	DR BIPOLAR 63A 300mA IP 20. Para montagem em trilho DIN 35.	81,00
106	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	32	UN	ELETRO BOIA Chave de nível tipo boia, para controle de nível de água. 220V. Capacidade 15A. Motores até 3/4cv. Proteção IP X8. Isenta de mercúrio. Cabo PP 3x1 com 3 metros de comprimento. Garantia de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das eletro boias fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.	23,00
107	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	81	UN	ELETROCALHA C 100X100 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C" 100x100X3000mm. Chapa 20.	23,22
108	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	80	UN	ELETROCALHA C 150X100 Metálica, zincada, perfurada, estrutural, tipo "C", 150x100X3000mm. Chapa 20.	26,00
109	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	100	UN	ELETROCALHA C 50X50 Metálica, zincada, perfurada, estrutural, tipo "C", 50x50X3000mm. Chapa 20. Atende NBR 5410.	11,18
110	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	70	UN	ELETROCALHA C 100X50 Metálica, zincada, perfurada, estrutural, tipo "C", 100x50X3000mm. Chapa 20. Atende NBR 5410.	14,99
111	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	50	UN	ELETROCALHA C 150X50 Metálica, zincada, perfurada, estrutural, tipo "C", 150x50X3000mm. Chapa 20. Atende NBR 5410.	18,56
112	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	55	UN	ELETROCALHA CURVA HORIZONTAL 45° 50X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	5,25
113	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	50	UN	ELETROCALHA CURVA HORIZONTAL 45° 100X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	8,92
114	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	50	UN	ELETROCALHA CURVA HORIZONTAL 90° 50X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	8,90
115	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	45	UN	ELETROCALHA CURVA HORIZONTAL 90° 100X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	14,80
116	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	45	UN	ELETROCALHA CURVA VERTICAL EXTERNA 45° 50X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	5,50
117	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	45	UN	ELETROCALHA CURVA VERTICAL EXTERNA 45° 100X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	7,35

118	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	50	UN	ELETROCALHA CURVA VERTICAL INTERNA 45° 50X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	5,95
119	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	50	UN	ELETROCALHA CURVA VERTICAL INTERNA 45° 100X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	7,75
120	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	50	UN	ELETROCALHA CURVA VERTICAL EXTERNA 90° 50X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	8,90
121	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	50	UN	ELETROCALHA CURVA VERTICAL EXTERNA 90° 100X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	11,50
122	NÃO HOMOLOGADO	50	UN	ELETROCALHA CURVA VERTICAL INTERNA 90° 50X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	-X-X-X-X-
123	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	50	UN	ELETROCALHA CURVA VERTICAL INTERNA 90° 100X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	10,50
124	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	50	UN	ELETROCALHA T VERTICAL DESCIDA 50X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	15,04
125	NÃO HOMOLOGADO	50	UN	ELETROCALHA T VERTICAL DESCIDA 100X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	-X-X-X-X-
126	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	80	UN	ELETROCALHA U 100X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "U", 100x50X3000mm. Chapa 20.	15,53
127	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	80	UN	ELETROCALHA U 100X100 Metálica, zincada, perfurada, tipo "U", 100x100X3000mm. Chapa 20.	23,86
128	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	75	UN	ELETROCALHA U 150X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo "U", 150x50X3000mm. Chapa 20.	19,40
129	NÃO HOMOLOGADO	145	UN	ELETROCALHA JUNÇÃO TELESCÓPICA 100X100 Metálica, zincada, perfurada. Junção telescópica 100x100mm. Chapa 20.	-X-X-X-X-
130	NÃO HOMOLOGADO	140	UN	ELETROCALHA JUNÇÃO TELESCÓPICA 100X50 Metálica, zincada, perfurada. Junção telescópica 100x50mm. Chapa 20.	-X-X-X-X-
131	NÃO HOMOLOGADO	140	UN	ELETROCALHA JUNÇÃO TELESCÓPICA 150X100 Metálica, zincada, perfurada. Junção telescópica 150x100mm. Chapa 20.	-X-X-X-X-
132	NÃO HOMOLOGADO	140	UN	ELETROCALHA JUNÇÃO TELESCÓPICA 50X50 Metálica, zincada, perfurada. Junção telescópica 50x50mm. Chapa 20.	-X-X-X-X-
133	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	220	UN	ELETROCALHA MÃO FRANCESA 100mm Metálica, zincada. Mão francesa simples 100mm. Chapa 20.	3,92
134	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	220	UN	ELETROCALHA MÃO FRANCESA 150mm Metálica, zincada. Mão francesa simples 150mm. Chapa 20.	5,54
135	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	220	UN	ELETROCALHA MÃO FRANCESA 200mm Metálica, zincada. Mão francesa simples 200mm. Chapa 20.	6,89
136	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	90	UN	ELETROCALHA TAMPA DE ENCAIXE Metálica, zincada. Tampa de encaixe eletrocalha 150x3000mm. Chapa 20.	10,54
137	MAXIMA ATACAD. EIRELI ME	310	RL	FITA DE ALUMÍNIO Cinta medindo 1,5m de comprimento e 20mm de largura com presilha em alumínio.	2,03
138	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	117	UN	FITA DUPLA FACE VHB, transparente, 1mm de espessura. Rolo medindo 12mmx20m.	27,60
139	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	290	UN	FITA ISOLANTE Fita em vinil com adesivo. Rolo medindo no mínimo 19mmx20m. Espessura mínima 0,18mm. Uso profissional. Classe A. Antichama. Temperatura de operação mínima de 90°. 750V. Atender norma ABNT NBR NM 60454 -3-1-5. Conformidade com a diretiva RoHS. Embalagem individual.	4,32

140	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	63	UN	FITA PARA ETIQUETADORA Cartucho de fita térmica na cor branca. Medida 12mm x 8m. Compatível com Etiquetadora Brother M231. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	70,88
141	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	192	UN	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES SISTEMA X Em resina termoplástico antichama na cor branca. Com caixa 3x3" e tampa. 10A, 250V. Simples, duas teclas. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	6,71
142	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	102	UN	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES SISTEMA X Em resina termoplástico antichama na cor branca. Com caixa 3x3" e tampa. 10A, 250V. Simples, três teclas. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	8,51
143	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	152	UN	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES SISTEMA X Em resina termoplástico antichama na cor branca. Com caixa 3x3" e tampa. 10A, 250V. Simples, um tecla. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	5,00
144	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	230	UN	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 1/4" x 55mm Em aço, zincado. Rosca soberba.	0,25
145	DESERTO	1.330	UN	PARAFUSO DRYWALL 3,9x16mm Em aço temperado, cementado e zincado. Autoperfurante. Cabeça flangeada, phillips. Rosca inteira. Ponta agulha de duas entradas. Medindo: (comprimento) 16mm; medida do raio da cabeça de 3,9mm. Embalado.	XXXX
146	DESERTO	2.110	UN	PARAFUSO DRYWALL 4,2x19mm Em aço temperado, cementado e zincado. Autoperfurante. Cabeça flangeada, phillips. Rosca inteira. Ponta agulha de duas entradas. Medindo: (comprimento) 19mm; medida do raio da cabeça de 4,2mm. Embalado.	XXXX
147	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	2.610	UN	PARAFUSO LENTILHA 1/4 X 1/2" Em aço carbono 1010/1020, acabamento zincado. Rosca 20 fios por polegada. Com trava. Embalado.	0,25
148	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	2.510	UN	PARAFUSO PHILLIPS 4,2x32mm Em aço temperado, cementado e zincado. Autoatarraxante. Cabeça panela, phillips. Rosca inteira. Medindo: (comprimento) 32mm; medida do raio da cabeça de 4,2mm. Embalado.	0,12
149	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	3.010	UN	PARAFUSO PHILLIPS 4,8x25mm Em aço temperado, cementado e zincado. Autoatarraxante. Cabeça panela, phillips. Rosca inteira. Medindo: (comprimento) 25mm; medida do raio da cabeça de 4,8mm. Embalado.	0,15
150	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	115	UN	PARAFUSO PHILLIPS M6 Em bronze. Cabeça panela, phillips. M6 30mm comprimento.	3,80
151	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	580	UN	PLAFON PLÁSTICO Injetado em termoplástico. Soquete E27 em porcelana. Para lâmpadas fluorescentes compactas com potência34796 até 100W. 250V. Contatos em liga de latão. Cor branca. Diâmetro aproximado de 13cm. Acompanham parafusos para instalação. Embalado individualmente.	2,57
152	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	210	UN	PLUG 2P+T 10A 250V Desmontável. Fabricado em termoplástico antichama na cor branca. Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Ligação através de bornes parafusados. Com prensa cabo. Padrão brasileiro atual. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Embalado individualmente.	2,30
153	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	210	UN	PLUGUE 2P+T 20A 250V Desmontável. Fabricado em termoplástico antichama na cor branca. Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Ligação através de bornes parafusados. Com prensa cabo. Padrão brasileiro atual. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Embalado individualmente.	2,85

154	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	170	UN	PLUGUE 2P 10A 250V 90° Desmontável. Fabricado em termoplástico antichama na cor branca. Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Ligação através de bornes parafusados. Com prensa cabo. Selo Inmetro. Embalado individualmente.	2,57
155	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	170	UN	PLUGUE 2P 20A 250V 90° Desmontável. Fabricado em termoplástico antichama na cor branca. Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Ligação através de bornes parafusados. Com prensa cabo. Selo Inmetro. Embalado individualmente.	3,11
156	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	235	UN	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A 250V Desmontável. Fabricado em termoplástico antichama na cor branca. Componentes condutores em liga de cobre. Com prensa cabo. Padrão brasileiro atual. Selo Inmetro. Embalado individualmente.	2,57
157	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	205	UN	PLUGUE FÊMEA 2P+T 20A 250V Desmontável. Fabricado em termoplástico antichama na cor branca. Componentes condutores em liga de cobre. Com prensa cabo. Padrão brasileiro atual. Selo Inmetro. Embalado individualmente.	2,84
158	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	1.280	UN	PORCA SEXTAVADA 1/4” Em aço carbono 1010/1020, acabamento zincado. Rosca 20 fios por polegada. Embalado.	0,15
159	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	780	UN	PORCA SEXTAVADA 5/16” Em aço carbono 1010/1020, acabamento zincado. Rosca 18 fios por polegada. Embalado.	0,15
160	NÃO HOMOLOGADO	87	UN	QUADRO DE COMANDO Dimensão aproximada de 350x260x170mm. Caixa opaca. Tampa transparente em policarbonato com aditivos antichama (não propaga chama, autoextinção do fogo) e contra raios ultravioletas, grau de proteção IP65. Placa de montagem em pvc cor laranja, duas dobradiças e dois fechos de engate rápido.	-X-X-X-X-
161	NÃO HOMOLOGADO	55	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10/12 DISJUNTORES Modelo Sobrepor. Parede alvenaria. Estrutura termoplástica. Porta acrílica na cor fumê. Compatível com disjuntores DIN e Nema.	-X-X-X-X-
162	MAXIMA ATACAD. EIRELI ME	60	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 14/16 DISJUNTORES Modelo Sobrepor. Parede alvenaria. Estrutura termoplástica. Porta acrílica na cor fumê. Compatível com disjuntores DIN e Nema.	39,26
163	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	73	UN	QUADRO PLÁSTICO PADRÃO PROVISÓRIO Em resina plástica. Dimensão 250x160x120mm. Grau de proteção IP54. Cor preta. Duas dobradiças e um fecho de engate rápido.	43,00
164	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	170	UN	RÉGUA COM QUATRO TOMADAS Produzida em resina termoplástica na cor branca. Tomada quadrupla 2P+T. 10A. 250V. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Prensa cabo. Embalado individualmente. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das réguas fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.	10,50
165	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	170	UN	RELÉ FOTO ELETRÔNICO 10A 220V 1000W Tampa em policarbonato estabilizado contra efeitos de radiação UV. Circuito NF. Tensão Bivolt (110~220V), 50/60Hz. Corrente máxima 10A. Carga máxima em 220V 1000W / 1800VA. IP 67. Temperatura de funcionamento de -5° a 50°C. Contatos em latão estanhado. Proteção contra surtos de tensão por varistor de alta potência. Atende norma ABNT NBR 5123. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada um dos relés fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.	15,50

166	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	103	UN	SENSOR DE PRESENÇA FRONTAL MICROCONTROLADO Corpo e base regulável em ABS na cor branca. Tensão de 100 a 240V automático, regulagem de tempo 1s, 1m e 5m. Recontagem automática a partir da última detecção. LED indicador de funcionamento. Alcance frontal de até 11m. Ângulo de cobertura de 110º, fotocélula com regulagem (off, mínima, máxima). Acompanham parafusos e buchas para fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada um dos sensores fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.	33,00
167	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	1.410	UN	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR Estrutura em policarbonato transparente. Encaixe rápido. Base G13 com rotor em PBT. Contatos em liga de cobre.	1,82
168	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	27	UN	TEMPORIZADOR DIGITAL DE TRILHO Até 16 programações 8 ON e 8 OFF. Horária, diária e semanal. Fixação em trilho DIN 35mm. Tensão 220V 50/60Hz. Temperatura de operação 0° a 40°C. Bateria interna Ni-MH 1,2 V / 80 mAh, recarregável. Fator de deslocamento indutivo: > 0,5 (Fp > 0,5 - Thd < 10%). Potência de comando resistiva 3500W, lâmpada incandescente 2500W, indutiva 860 VA. Suporta motores até 1/2 HP. Garantia de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada um dos temporizadores fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.	79,00
169	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	1.410	UN	TERMINAL MACHO Macho encapsulado por isolação moldada em PVC. Bitola de 1,1mm² à 2,5mm². Embalado.	0,25
170	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	1.410	UN	TERMINAL FÊMEA Fêmea encapsulado por isolação moldada em PVC. Bitola de 1,1mm² à 2,5mm². Embalado.	0,32
171	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	910	UN	TERMINAL ILHÓS DUPLO ISOLADO 1,5mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor preta. Embalado.	0,18
172	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	1.010	UN	TERMINAL ILHÓS DUPLO ISOLADO 2,5mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor azul. Embalado.	0,20
173	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	1.010	UN	TERMINAL ILHÓS DUPLO ISOLADO 4,0mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor cinza. Embalado.	0,23
174	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	910	UN	TERMINAL ILHÓS DUPLO ISOLADO 6,0mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor amarela. Embalado.	0,30
175	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	910	UN	TERMINAL ILHÓS ISOLADO 1,5mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor preta. Embalado.	0,08
176	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	1.010	UN	TERMINAL ILHÓS ISOLADO 10,0mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor vermelha. Embalado.	0,23
177	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	910	UN	TERMINAL ILHÓS ISOLADO 16,0mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor azul. Embalado.	0,33
178	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	910	UN	TERMINAL ILHÓS ISOLADO 2,5mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor azul. Embalado.	0,11
179	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	910	UN	TERMINAL ILHÓS ISOLADO 4,0mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor cinza. Embalado.	0,16
180	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	910	UN	TERMINAL ILHÓS ISOLADO 6,0mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor amarela. Embalado.	0,19
181	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	910	UN	TERMINAL OLHAL PRÉ-ISOLADO 4,0mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor cinza. Embalado.	0,39

182	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	910	UN	TERMINAL OLHAL PRÉ-ISOLADO 6,0mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor amarela. Embalado.	0,39
183	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	910	UN	TERMINAL OLHAL PRÉ-ISOLADO 2,5mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor azul. Embalado.	0,25
184	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	600	UN	TOMADA 2P+T 10A 250V Em resina termoplástico antichama na cor branca. Sistema X. Caixa 3x3" e tampa. 10A, 250V. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	5,13
185	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	330	UN	TOMADA 2P+T 20A 250V Em resina termoplástico antichama na cor branca. Sistema X. Caixa 3x3" e tampa. 20A, 250V. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	5,21
186	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	580	UN	TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V Em resina termoplástico antichama na cor branca. Sistema X. Caixa 3x3" e tampa. 10A, 250V. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	6,35
187	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	180	UN	TOMADA TIPO MODULO 10A 250V Em resina termoplástico antichama na cor branca. Sistema X. Caixa 3x3" e tampa. 10A, 250V. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	5,05
188	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	180	UN	TOMADA TIPO MODULO 20A 250V Em resina termoplástico antichama na cor branca. Sistema X. Caixa 3x3" e tampa. 20A, 250V. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	5,21
189	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	60	M	TRILHO P/DISJUNTOR Em aço com acabamento zincado. Perfurado. Para fixação de disjuntores DIN. Barras de 3m.	10,60
190	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	1.800	M	CABO PP 3x1,5mm² Condutor de cobre nu, têmpera mole. Isolação de PVC/A 70°C. Composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com especiais características de não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura em PVC/STI 70°C. Composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila. Condutores coloridos. Cobertura de cor preta. Norma NBR 13249. Selo INMETRO.	2,30
191	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	3.150	M	CABO PP 3x2,5mm² Condutor de cobre nu, têmpera mole. Isolação de PVC/A 70°C. Composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com especiais características de não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura em PVC/STI 70°C. Composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila. Condutores coloridos. Cobertura de cor preta. Norma NBR 13249. Selo INMETRO.	3,39

192	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	2.750	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x1,5mm² - AZUL Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,59
193	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	2.800	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x1,5mm² - BRANCO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,59
194	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	2.800	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x1,5mm² - VERDE Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,59
195	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	2.800	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x1,5mm² - VERMELHO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,59
196	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	2.800	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x1,5mm² - PRETO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,59
197	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	2.280	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x10,0mm² - AZUL Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	3,86
198	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	2.280	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x10,0mm² - BRANCO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	3,87

199	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	2.280	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x10,0mm² - PRETO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	3,87
200	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	2.280	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x10,0mm² - VERDE Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	3,87
201	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	2.280	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x10,0mm² - VERMELHO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	3,87
202	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	1.880	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x16,0mm² - AZUL Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, no mínimo classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	6,07
203	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	1.780	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x16,0mm² - BRANCO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, no mínimo classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	6,07
204	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	1.880	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x16,0mm² - PRETO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, no mínimo classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	6,08
205	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	1.780	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x16,0mm² - VERDE Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, no mínimo classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	6,09

206	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	1.780	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x16,0mm² - VERMELHO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, no mínimo classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	6,08
207	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	4.050	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x2,5mm² - AZUL Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,95
208	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	3.550	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x2,5mm² - BRANCO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,94
209	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	4.050	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x2,5mm² - PRETO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,95
210	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	4.050	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x2,5mm² - VERDE Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,95
211	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	3.550	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x2,5mm² - VERMELHO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,94
212	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	2.700	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x4,0mm² - AZUL Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	1,51

213	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	2.600	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x4,0mm² - BRANCO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	1,51
214	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	2.700	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x4,0mm² - PRETO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	1,51
215	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	2.700	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x4,0mm² - VERDE Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	1,52
216	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	2.700	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x4,0mm² - VERMELHO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	1,51
217	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	2.380	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x6,0mm² - AZUL Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	2,28
218	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	2.380	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x6,0mm² - BRANCO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	2,27
219	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	2.480	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x6,0mm² - PRETO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	2,28

220	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	2.380	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x6,0mm² - VERDE Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	2,28
221	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	2.380	M	CABO FLEXÍVEL 750V 1x6,0mm² - VERMELHO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	2,28
222	BLUNAC DIST. EIRELI ME	750	UM	LÂMPADA BULBO LED E27 Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 9W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 800lm. Temperatura de cor 6500K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	7,55
223	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	760	UN	LÂMPADA BULBO LED E27 Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1050lm. Temperatura de cor 6500K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	11,99
224	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	710	UN	LÂMPADA BULBO LED E27 Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 14W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1400lm. Temperatura de cor 6500K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	15,15

225	BLUNAC DIST. EIRELI ME	380	UN	LÂMPADA BULBO LED E40 Lâmpada LED, com potência de mínima de 50W. Bivolt automático. Eficiência luminosa de 85W/l mínima. Fluxo luminoso de no mínimo 4250lm. Ângulo de abertura de 200°. Temperatura de cor de 6500K. Base E-40. IP 20. Vida útil mediana de 20.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	87,90
226	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	650	UN	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA ESPIRAL 15W Base E27 Fluxo luminoso mínimo 850lm. Temperatura de cor 6.400K. Vida útil mediana de 6000 horas. Eficiência luminosa 55lm/W. Fator de potência 0,92. 220V. 60Hz. Selo Procel. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	8,30
227	FRUSTRADO	650	UN	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA ESPIRAL 25W Base E27 Fluxo luminoso mínimo 1470lm. Temperatura de cor 6.400K. Vida útil mediana de 6000 horas. Eficiência luminosa 60lm/W. Fator de potência 0,92. 220V. 60Hz. Selo Procel. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	-X-X-X-
228	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	560	UN	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA ESPIRAL 45W Base E27 Fluxo luminoso mínimo 2700lm. Temperatura de cor 6.400K. Vida útil mediana de 6000 horas. Eficiência luminosa 60lm/W. Fator de potência 0,92. 220V. 60Hz. Selo Procel. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	29,65
229	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	390	UN	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA ESPIRAL 55W Base E27 Fluxo luminoso mínimo 3400lm. Temperatura de cor 6.400K. Vida útil mediana de 6000 horas. Eficiência luminosa 60lm/W. Fator de potência 0,92. 220V. 60Hz. Selo Procel. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	39,00

230	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	380	UN	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA ESPIRAL 85W Base E27 Fluxo luminoso mínimo 5100lm. Temperatura de cor 6.400K. Vida útil mediana de 6000 horas. Eficiência luminosa mínima 60lm/W. Fator de potência 0,92. 220V 60Hz. Selo Procel. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	59,20
231	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	410	UN	LÂMPADA LED U 9W Lâmpada LED, 3U, base E27, mínimo 9W, Bivolt (85~265V) AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 810lm. Temperatura de cor 6000~6500K. Ângulo de abertura 150°. Vida útil mediana de 20.000 horas. Certificação CE ou Selo Procel. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	29,95
232	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	100	UN	LÂMPADA MISTA OVOIDE 250W BASE E27 Lâmpada de vapor de mercúrio com filamento de tungstênio 220V. Fluxo luminoso mínimo 5600lm. Temperatura de cor 3800K. Vida útil mediana 10000 horas. Embalada individualmente. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas. Cabe a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	20,12
233	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	110	UN	LÂMPADA MISTA OVOIDE 500W BASE E40 lâmpadas de vapor de mercúrio com filamento de tungstênio 220V. Fluxo luminoso mínimo 14000lm. Temperatura de cor 4000K. Vida útil mediana 10000 horas. Embalada individualmente. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas. Cabe a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	40,00
234	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	6.624 Disputa Ampla	UN	LÂMPADA LED TUBULAR 18W Lâmpada LED, 1200mm, tubo de vidro leitoso, T8, base G13, 18W, ligação somente em um lado do tubo. Bivolt (110-240V) AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1800lm. Temperatura de cor 6500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	16,90

235	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	736 10% do item 234	UN	LÂMPADA LED TUBULAR 18W Lâmpada LED, 1200mm, tubo de vidro leitoso, T8, base G13, 18W, ligação somente em um lado do tubo. Bivolt (110-240V) AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1800lm. Temperatura de cor 6500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	16,90
236	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	2.320	UN	LÂMPADA LED TUBULAR 9W Lâmpada LED, 600mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 9W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1600lm. Temperatura de cor 6500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	13,50
237	FRUSTRADO	130	UN	LUMINÁRIA DE EMBUTIR 2X40W Corpo em chapa de aço fosfatizada com pintura epóxi na cor branca. Refletor parabólico em alumínio brilhante de alta refletância. Aletas brancas. Com 1200mm. Encaixe de base G-13, engate rápido.	-X-X-X-
238	LILI CASA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	25	UN	LUMINÁRIA DE EMBUTIR 2X54W Corpo em chapa de aço fosfatizada com pintura epóxi na cor branca. Refletor parabólico em alumínio brilhante de alta refletância. Aletas em alumínio brilhante de alta refletância. Com 1200mm. Encaixe de base G-5, engate rápido.	118,00
239	DANNA COM. EIRELI EPP	450	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED Luminária de emergência de led de alto brilho. Consumo de 2W de energia. Tensão bivolt automático (127-220V). Chave seletora com duas posições Mínimo (autonomia até 6 horas) e Máximo (autonomia até 3 horas). Bateria de lítio, recarregável, tensão 3,7V e capacidade 1,0A. Cabo de alimentação com no mínimo 25cm (com tomada 2P). Dois furos frontais e passantes para fixação através de parafusos. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das luminárias fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	17,50
240	RP COM. E REP. LTDA EPP	142	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA FAROL Luminária de emergência com quatro faróis de LED de alto brilho. Fluxo luminoso mínimo 2600lm. Tensão bivolt automático (127-220V). Autonomia de até 4 horas. Bateria selada estacionária de 12V, 7A. Cabo de alimentação com no mínimo 30cm (com tomada 2P). Proteção com fusíveis internos de rede elétrica e bateria. Estrutura em poliestireno na cor branca. Acompanha suporte para fixação. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das luminárias fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	349,00

241	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	113	UN	REFLETOR LED 100W Estrutura em alumínio com pintura epóxi na cor branca ou preta. Vidro temperado. Potência de 100W (dois chips de 50W). Fluxo luminoso de 7.000 a 8.000lumens. Temperatura de cor 6.000k. IP65. Bivolt (85~240V)AC. 60Hz. Ângulo de abertura de 120º. Vida útil mediana de 30.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada um dos refletores fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	195,00
242	LILI CASA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	402	UN	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA 28X20cm Estrutura ABS na cor branca. Iluminação por LED permanente (acesa com energia e sem energia da rede elétrica). Tensão 100~220V(CA), bivolt automático. Fluxo luminoso mínimo de 30 lumens. Face dupla. Fundo branco. SAÍDA escrito em vermelho e setas autoadesivas para definição do sentido na instalação. Dimensão mínima de 28x20cm. Plugue 2P+T para tomada padrão brasileiro atual. Cabo com no mínimo 30cm. Bateria de lítio com autonomia de no mínimo duas horas. Atende NBR 10898. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das luminárias fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	54,30
243	RP COM. E REP. LTDA EPP	52	UN	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA 50X33cm Estrutura em alumínio com pintura epóxi na cor branca. Iluminação por LED permanente (acesa com energia e sem energia da rede elétrica). Tensão 100~220V(CA), bivolt automático. Fluxo luminoso mínimo de 30lumens. Face dupla. Fundo branco. SAÍDA escrito em vermelho e setas autoadesivas para definição do sentido na instalação. Dimensão mínima de 50x33cm. Plugue 2P+T para tomada padrão brasileiro atual. Cabo com no mínimo 30cm. Bateria de lítio com autonomia de no mínimo três horas. Atende NBR 10898. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das luminárias fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	390,00
244	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	700	UN	LÂMPADA LED TUBULAR T8 Lâmpada LED tubular T8, deve possuir o corpo em policarbonato ou vidro, temperatura de cor 6.500K (+-5%), índice de reprodução de cores superior a 80%, base G13, tensão bivolt (127/220V), fluxo luminoso mínimo de 1800 lumens, dimensões 1.200mm de comprimento com diâmetro de 26mm. Vida mínima de 20.000 horas e garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Fator de potência igual ou superior a 0,92. Potência elétrica máxima de 20W. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	20,00

245	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	250	UN	LÂMPADA LED TUBULAR HO Lâmpada LED tubular HO, deve possuir o corpo em policarbonato ou vidro, temperatura de cor 6.500K (+-5%), índice de reprodução de cores superior a 80%, base G13, tensão bivolt (127/220V), fluxo luminoso mínimo de 4.000 lumens, dimensões 2.300mm de comprimento com diâmetro de 26mm. Vida mínima de 20.000 horas e garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Fator de potência igual ou superior a 0,92. Potência elétrica máxima de 40W. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	80,90
246	NÃO HOMOLOGADO	700	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON – Tratamento antichama - 280 x 4.8 mm – Cor: Natural	-X-X-X-X-
247	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	100	UN	SOQUETE T8 BASE G13 ENGATE RÁPIDO – Soquete para lâmpada fluorescente tubular T8, Base G13, Corpo em policarbonato com tratamento anti-UV, Contatos tipo engate rápido, em bronze fosforoso, Em conformidade EN 60400. Especificações Técnicas: Temperatura máxima admissível de trabalho: T130°C Conector automático – 2 entradas Fixação automática Posição de giro do rotor: 45° Espessura da chapa: 0,4 – 2,0 mm Seção do fio: 0,5 – 1,0 mm² Seção do cabo: 0,5 – 1,0 mm² Desencape: 8 – 9 mm	2,52
248	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	36	UN	LAMPADA VAPOR METÁLICO 2.000W – Selo de Eficiência tipo A, Potência em Watts 2.000, Efeito de Luz/Acabamento Neutro, Emissão de Luz Mínimo de 18.300 lumens, Temperatura de cor 4.300K, Vida útil Mínima 20.000 Horas. Formato T100, Base Encaixe E40, Voltagem 220V, Embaladas individualmente. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas, Cabe a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à lei Nº 12,305 de 02 DE AGOSTO DE 2010	483,60
249	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	36	UN	REATOR ELETRO MAGNÉTICO LÂMPADA VAPOR METÁLICA 2.000W – Para potência da Lâmpada 2.000W, Voltagem 220V, Frequência 60HZ, Fator de Potencia 0,95, Ignitor IGN20-P, Perda 100W, Vida útil no Mínimo 50.000 Horas	330,00
250	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	16	UN	LAMPADA VAPOR METÁLICA 400W – Selo de Eficiência tipo A, Potencia em Watts 400, Efeito de Luz/Acabamento Neutro, Emissão de Luz Mínimo 32.000 Lumens, Temperatura de cor 4.500K, Vida útil no Mínimo 20.000 Horas. Formato T46, Base Encaixe E40, Voltagem 220V, Embaladas individualmente. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas, Cabe a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à lei Nº 12,305 de 02 DE AGOSTO DE 2010	36,18
251	ELÉTRICA LUZ COM. LTDA ME	16	UN	REATOR ELETRO MAGNÉTICO LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W – Para Lâmpada potência da Lâmpada 400W, Voltagem 220V, Frequência 60HZ, Fator de Potência 0,92, Ignitor IGN-51-P, Perda 29W, Vida útil no Mínimo 50.000 Horas.	67,37

Jaraguá do Sul, SC, 14 de fevereiro de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Publicação Nº 1568369

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados que em função de equívoco no texto do Resultado de Julgamento, fica corrigido o número do Decreto informado para Decreto nº 11.802/2018 e Decreto nº

11.817/2018. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de março de 2018.
Marcelo Gumboski
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 11.802/2018 e Decreto nº 11.817/2018

SEMED - PORTARIA Nº 300/2018

Publicação Nº 1568407

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 300/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARIA AUGUSTA DRECHSEL, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de ARTE, a partir de 09/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Albano Kanzler	12	5	31
EMEB Anna Towe Nagel	14		

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 301/2018

Publicação Nº 1568409

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 301/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, NAYARA LAPORTE PEREIRA DE ALMEIDA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de ARTE, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Jonas Alves de Souza	2	2	16
EMEB Professor Henrique Heise	8		
EMEB Santo Estêvão	4		

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 302/2018

Publicação Nº 1568410

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 302/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, GABRIELI HANTSCHEL ALVES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de ARTE, a partir de 01/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Francisco de Paula	8	4	26
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	2		
EMEB PE Alberto Jacobs	8		
EMEB Ribeirão Cavalo	4		

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 303/2018

Publicação Nº 1568411

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 303/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, TATIANE SABRINA SILA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de ARTE, a partir de 02/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	10	6	38
EMEB Max Schubert	14		
EMEB Guilherme Hanemann	8		

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 304/2018

Publicação Nº 1568412

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 304/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, FERNANDO CESAR MESCHKE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de ARTE-MÚSICA, a partir de 14/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
SEMED	10	3	18
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	5		

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 305/2018

Publicação Nº 1568413

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 305/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, VILTO ADEMAR PASQUALI JUNIOR, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de ARTE-MÚSICA, a partir de 15/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Waldemar Schmitz	8	5	29
EMEB Professor Francisco Solamon	8		
EMEB Erich Blosfeld	4		
SEMED	4		

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 306/2018

Publicação Nº 1568415

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 306/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MAIKON JONAS PONATH, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de ARTE-MÚSICA, a partir de 09/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Jonas Alves de Souza	8	6	34
EMEB Albano Kanzler	8		
SEMED	12		

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 307/2018

Publicação Nº 1568417

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 307/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, WOLNEY ALVES GARCIA FILHO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de ARTE-MÚSICA, a partir de 09/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	24	6	38
EMEB Santo Estêvão	8		

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 308/2018

Publicação Nº 1568418

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 308/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, DANIEL FRUHAUF, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de ARTE-MÚSICA, a partir de 05/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Professor Francisco Solamon	20	6	38
EMEB Vitor Meirelles	12		

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 309/2018

Publicação Nº 1568421

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 309/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JOSE AUGUSTO SLUMINSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de ARTE-MÚSICA, a partir de 01/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB PE Alberto Jacobs	6	6	38
EMEB Max Schubert	8		
EMEB Ribeirão Cavalo	8		
EMEB Atayde Machado	6		
SEMED	4		

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 310/2018

Publicação Nº 1568423

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 310/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JELSON CLEBER CORREA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de ARTE-MÚSICA, a partir de 01/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Alberto Bauer	8	7	40
EMEB Anna Towe Nagel	10		
EMEB Loteamento Amizade	4		
EMEB Renato Pradi	11		

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 311/2018

Publicação Nº 1568426

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 311/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARLANA LOPES NAGEL, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 07/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Waldir Edson Theilacker	30

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 312/2018

Publicação Nº 1568427

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 312/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, CRISTIANE MELLO COSTA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 07/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Rui Kroeger	40

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 313/2018

Publicação Nº 1568428

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 313/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LISLEI REGIANE MARTINELLI BATISTA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 07/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Rui Kroeger	20

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 314/2018

Publicação Nº 1568429

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 314/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ALISSON FERNANDES DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 05/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB PE Alberto Jacobs	33	7	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 315/2018

Publicação Nº 1568430

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 315/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ANDREA DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Erich Blosfeld	18	7	40
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	15		

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 316/2018

Publicação Nº 1568431

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 316/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 06/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Santo Estêvão	33	7	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 317/2018

Publicação Nº 1568432

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 317/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, CORNELIA HOLZINGER CAGLIONI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 05/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Vitor Meirelles	18	4	22

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 318/2018

Publicação Nº 1568433

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 318/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, DENISE KURTEN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 05/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Waldemar Schmitz	33	7	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 319/2018

Publicação Nº 1568434

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 319/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, FATIMA APARECIDA FILIPPI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 05/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Albano Kanzler	33	7	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018

Publicação Nº 1566917

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018
Contrato Nº 02/2017
Aditivo 01
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: Orbenk Administração e Serviços Ltda.

OBJETO: Contratação de serviços para operação de posto de trabalho de servente de limpeza no edifício sede da Câmara Municipal e limpeza externa de vidros

VALOR CONTRATADO: R$ 97.095,76 (noventa e sete mil e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)

PRAZO: 01/04/2018 até 31/03/2019

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC

SIGNATÁRIOS: ANDERSON KASSNER e RONALDO BENKENDORF

Jaraguá do Sul, 22 de março de 2018.
ANDERSON KASSNER
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018

Publicação Nº 1566928

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018
CONTRATO Nº 01/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: Telefônica Brasil S.A.

OBJETO: Prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 22.972,80 (vinte e dois mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) estimado.

VIGÊNCIA: 01/04/2018 A 31/03/2019

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC

SIGNATÁRIOS: ANDERSON KASSNER e TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Jaraguá do Sul, 22 de março de 2018.
ANDERSON KASSNER
Presidente

PORTARIA Nº 18/2018

Publicação Nº 1567182

PORTARIA Nº 18/2018
Concede Progressão Salarial.

ANDERSON KASSNER, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Lei 7.340/2017 de 31 de janeiro de 2017 e na Resolução nº 3/2017, de 19 de maio de 2017,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Progressão Salarial para a letra "H", em conformidade com as Escalas Salariais definidas na Lei supracitada, os Servidores: Eliezer Antunes – Motorista, Idianara dos Santos – Zeladora, Mariana Sciascia Riedel Fischer – Telefonista e Maurício Silva Rodolpho – Assistente Administrativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 22 de março de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N 5362

Publicação Nº 1568119

DECRETO N° 5.362 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 5.134 DE 14/12/2017 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Proj./Atividade: 1.052 – Construção, ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de esgoto
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-29
Valor: R$ 450.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 23 de março de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N 5363

Publicação Nº 1568117

DECRETO N° 5.363 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 179.556,21 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), por conta do superávit financeiro do exercício anterior, dos recursos próprios e vinculados do município:

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.157 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000-243
Valor: R$ 17.955,62

Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.157 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0083.000000-269
Valor: R$ 161.600,59

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 22 de março de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 01-2018

Publicação Nº 1567590

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: DANIEL LUIS BOHRER
MODALIDADE: CICLISMO

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.197,48 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 02-2018

Publicação Nº 1567602

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: ALLAN SANTOS DA SILVA
MODALIDADE: CICLISMO

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.197,48 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 03-2018

Publicação Nº 1567606

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: JUNIOR MOREIRA DA SILVA
MODALIDADE: JUDÔ

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.197,48 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 05-2018

Publicação Nº 1567609

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: VITOR MANOEL DA ROCHA SOUZA
MODALIDADE: JUDÔ

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.197,48 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 06-2018

Publicação Nº 1567612

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: NATHALIA BRUNA BALAN
MODALIDADE: VOLEIBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.197,48 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 07-2018

Publicação Nº 1567614

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: GERSON DE GIACOMETI
MODALIDADE: ATLETISMO

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 08-2018

Publicação Nº 1567621

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: PAULO OSÓRIO DO PRADO NETO
MODALIDADE: BASQUETE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 09-2018

Publicação Nº 1567622

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 09/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: FERNANDO NUNES DE SOUZA
MODALIDADE: CICLISMO

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 10-2018

Publicação Nº 1567624

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: ARTHUR CESAR DESIDERIO
MODALIDADE: HANDEBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 11-2018

Publicação Nº 1567629

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: CLEYTON BARBOSA DOS SANTOS
MODALIDADE: HANDEBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 12-2018

Publicação Nº 1567647

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: JOÃO VITOR VALMORBIDA
MODALIDADE: HANDEBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 13-2018

Publicação Nº 1567650

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 13/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: LEONARDO RAFAEL MOSLINGER
MODALIDADE: HANDEBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 14-2018

Publicação Nº 1567651

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 14/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: LUCAS GABRIEL JUNGES
MODALIDADE: HANDEBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 15-2018

Publicação Nº 1567655

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 15/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: RAYLANTHER VINICIUS FAVETTI
MODALIDADE: HANDEBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 16-2018

Publicação Nº 1567662

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 16/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: VITOR LUIS DESIDERIO MOCELLIN
MODALIDADE: HANDEBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 17-2018

Publicação Nº 1567663

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 17/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: WILLIAN RHODEN SCHEUERMANN
MODALIDADE: HANDEBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 18-2018

Publicação Nº 1567664

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 18/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: ALISSON NAYTIN CORREA
MODALIDADE: VOLEIBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 19-2018

Publicação Nº 1567665

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 19/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: ANDRIELLY DE VARGAS
MODALIDADE: VOLEIBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 20-2018

Publicação Nº 1567666

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 20/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: BRENDA ROGOSKI DA ESPADA
MODALIDADE: VOLEIBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 21-2018

Publicação Nº 1567667

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 21/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: EDUARDA DA SILVA
MODALIDADE: VOLEIBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 22-2018

Publicação Nº 1567669

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 22/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: FABIO FERNANDO DE CARLI
MODALIDADE: VOLEIBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 23-2018

Publicação Nº 1567671

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 23/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: FERNANDA DOS SANTOS SANGUANINI
MODALIDADE: VOLEIBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 24-2018

Publicação Nº 1567682

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 24/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: GIAN JALDINO VARELLA MARCOLINO
MODALIDADE: VOLEIBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 25-2018

Publicação Nº 1567674

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 25/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: GRACIELLY NATUS CARRER
MODALIDADE: VOLEIBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 26-2018

Publicação Nº 1567838

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 26/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: JEAN RODRIGO BECHI
MODALIDADE: VOLEIBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 27-2018

Publicação Nº 1567843

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 27/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: JOÃO MARIA LUCHESE
MODALIDADE: VOLEIBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 29-2018

Publicação Nº 1567869

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 29/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: JULIANO CECCONELLO
MODALIDADE: VOLEIBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 30-2018

Publicação Nº 1567874

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 30/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: KAILANY LUIZA VASCONCELOS
MODALIDADE: VOLEIBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 31-2018

Publicação Nº 1567877

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 31/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: KAUANA MARCELA VASCONCELOS
MODALIDADE: VOLEIBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 32-2018

Publicação Nº 1567880

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 32/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: LARA HEBERLE RODRIGUES DE LIMA
MODALIDADE: VOLEIBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 34-2018

Publicação Nº 1567883

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 34/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: MANUELLA DO NASCIMENTO BURLIN
MODALIDADE: VOLEIBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 35-2018

Publicação Nº 1567888

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 35/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: MARIA CAROLINA ALBARÁ
MODALIDADE: VOLEIBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 36-2018

Publicação Nº 1567891

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 36/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: MARIA EDUARDA CAMARGO
MODALIDADE: VOLEIBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 37-2018

Publicação Nº 1567895

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 37/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: PAULO CEZAR DOLEJAL BERTÉ
MODALIDADE: VOLEIBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 38-2018

Publicação Nº 1567929

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 38/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: RODNEI SANGUANINI
MODALIDADE: VOLEIBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 39-2018

Publicação Nº 1567931

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 39/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: ROGERIO ANTONIO BRAGA
MODALIDADE: VOLEIBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$1.796,21 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 40-2018

Publicação Nº 1567932

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 40/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: FABIANA APARECIDA DA LUZ
MODALIDADE: ATLETISMO

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 41-2018

Publicação Nº 1567933

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 41/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: JEFERSON CAMILO ASSUNÇÃO
MODALIDADE: ATLETISMO

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 43-2018

Publicação Nº 1567934

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 43/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: ANA PAULA TOMACHINSKI
MODALIDADE: BADMINTON

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 44-2018

Publicação Nº 1567939

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 44/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: BERNARDO PEROTTO
MODALIDADE: BADMINTON

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 45-2018

Publicação Nº 1567942

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 45/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: ERICK TOMACHINSKI COSTA
MODALIDADE: BADMINTON

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 46-2018

Publicação Nº 1567943

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 46/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: FELIPE BURTULUZZI
MODALIDADE: BADMINTON

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 47-2018

Publicação Nº 1567946

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 47/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: FELIPE PEREIRA DA SILVA
MODALIDADE: BADMINTON

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 48-2018

Publicação Nº 1567947

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 48/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: JAMILLY DE BARBA ENDERLE
MODALIDADE: BADMINTON

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 49-2018

Publicação Nº 1567949

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 49/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: MATHEUS GREGÓRIO RIBEIRO
MODALIDADE: BADMINTON

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 50-2018

Publicação Nº 1567951

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 50/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: WELLEN MATEUS BORTESE
MODALIDADE: BADMINTON

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 51-2018

Publicação Nº 1567952

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 51/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: DAVID WILLIAN PERUSSO
MODALIDADE: BASQUETE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 52-2018

Publicação Nº 1567955

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 52/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: ÉRIK FRANÇA NEGREIROS
MODALIDADE: BASQUETE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 53-2018

Publicação Nº 1567956

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 53/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: GUSTAVO TERRA FIGUEIREDO
MODALIDADE: BASQUETE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 54-2018

Publicação Nº 1567957

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 54/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: LUCAS MORAIS DA SILVA
MODALIDADE: BASQUETE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 55-2018

Publicação Nº 1568109

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 55/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: MAICON EDUARDO DE SOUZA LEDER
MODALIDADE: BASQUETE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 56-2018

Publicação Nº 1568111

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 56/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: RENAN WILLIAN BELCARO PAZIN
MODALIDADE: BASQUETE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 57-2018

Publicação Nº 1567959

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 57/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: WILLIAN MOREIRA COSTA
MODALIDADE: BASQUETE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 58-2018

Publicação Nº 1567961

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 58/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: FERNANDA ZAMBIAZZI
MODALIDADE: CICLISMO

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 60-2018

Publicação Nº 1567963

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 60/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: RAFAEL AMARAL FUNK
MODALIDADE: CICLISMO

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 61-2018

Publicação Nº 1567964

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 61/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: HUANDEL CRISTIANO ALBERGUINI
MODALIDADE: CICLISMO

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 62-2018

Publicação Nº 1567967

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 62/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: EDUARDO FILLIPPINI AMORA
MODALIDADE: JUDÔ

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 63-2018

Publicação Nº 1567970

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 63/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: GEANDRO AUGUSTO DA SILVA
MODALIDADE: JUDÔ

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 64-2018

Publicação Nº 1567972

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 64/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: JOSÉ AUGUSTO SAAVERA DE SOUZA
MODALIDADE: JUDÔ

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 65-2018

Publicação Nº 1568113

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 65/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: LUCAS COELHO DA SILVA
MODALIDADE: JUDÔ

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 66-2018

Publicação Nº 1567974

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 66/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: NICOLLY APARECIDA DA SILVA
MODALIDADE: JUDÔ

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 67-2018

Publicação Nº 1568023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 67/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: DOUGLAS ARES DE OLIVEIRA
MODALIDADE: TÊNIS DE MESA

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 68-2018

Publicação Nº 1568025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 68/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: GABRIEL LUAN SCONTINSKI
MODALIDADE: TÊNIS DE MESA

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 69-2018

Publicação Nº 1568027

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 69/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: LUIZ EDUARDO LEMOS
MODALIDADE: TÊNIS DE MESA

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 70-2018

Publicação Nº 1568031

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 70/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: UBIRATÃ DURANT GONZALES
MODALIDADE: TÊNIS DE MESA

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.394,95 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 71-2018

Publicação Nº 1568036

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 71/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: GABRIELA JUNGES DE OLIVEIRA
MODALIDADE: BADMINTON

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.993,69 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 73-2018

Publicação Nº 1568038

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 73/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: GUSTAVO DE CARVALHO
MODALIDADE: FISICULTURA

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.993,69 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 74-2018

Publicação Nº 1568071

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 74/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: ALEXANDRE GRANDINI PENNA
MODALIDADE: KUNG FU

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.993,69 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 75-2018

Publicação Nº 1568072

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 75/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: ADRIELE CARDOSO DE OLIVEIRA
MODALIDADE: KUNG FU

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.993,69 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 77-2018

Publicação Nº 1568075

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 77/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: LEANDRO DOS SANTOS
MODALIDADE: KUNG FU

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.993,69 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 78-2018

Publicação Nº 1568077

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 78/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: ARTHUR BONFANTI VALMORBIDA
MODALIDADE: KUNG FU

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.993,69 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 79-2018

Publicação Nº 1568081

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 79/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: MARLON IGOR BOTELHO SPINDOLA
MODALIDADE: TÊNIS DE MESA

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.993,69 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 80-2018

Publicação Nº 1568085

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 80/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: ALANY SIRINO BRANDÃO
MODALIDADE: TÊNIS DE MESA

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.993,69 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 81-2018

Publicação Nº 1568086

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 81/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: GUSTAVO SIRINO BRANDÃO
MODALIDADE: TÊNIS DE MESA

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.993,69 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 82-2018

Publicação Nº 1568087

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 82/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: WINICIUS BANDEIRA
MODALIDADE: TÊNIS DE MESA

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.993,69 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 83-2018

Publicação Nº 1568088

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 83/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: DIEGO DA SILVEIRA PADILHA
MODALIDADE: TÊNIS DE MESA

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$2.993,69 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 86-2018

Publicação Nº 1568089

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 86/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: VOLKMAR GUSTAV BERCHTOLD FILHO
MODALIDADE: CICLISMO

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$3.592,42 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 87-2018

Publicação Nº 1568091

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 87/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: MARKOLF ERASMUS BERCHTOLD
MODALIDADE: CICLISMO

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$3.592,42 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 88-2018

Publicação Nº 1568095

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 88/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: DANIEL DE DEUS E SILVA GODOI
MODALIDADE: TÊNIS DE MESA

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$3.592,42 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 89-2018

Publicação Nº 1568097

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 89/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: LUIS EDUARDO CAMARÇO DOS ANJOS
MODALIDADE: TÊNIS DE MESA

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$3.592,42 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

RESOLUÇÃO Nº 03/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1568116

RESOLUÇÃO Nº 03/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIREM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Secretário de Assistência Social de Joaçaba(SC), no uso de suas atribuições

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os seguintes servidores para conduzirem os veículos da Secretaria de Assistência Social, conforme relação abaixo:

Ademir de Jesus Benites, Adriana Maria Pedrette Pasini, Adriana Pospor, Agostinho Roseli Chaves, Alexsander Lopes Rodrigues, Ana Catarina Antes, Andrea Freiberger Ribeiro da Silva, Andressa Macedo de Oliveira, Aida Andres, Aline Aparecida Schmidt Dambros, Antenor Fernandes da Silva, Beatriz Aparecida Beninca Ciarnosk, Clair do Amaral, Clarice Moreira Elias, Claudete Aparecida Melhorini Milesqui, Clio Santos, Diana Aparecida Gotardo, Daiane Duarte, Denise Azevedo Kruhs, Derli Francisco da Silva, Dirlei de Oliveira Bressanelli, Ediles Drey de Giacometi, Edoardo Trindade dos Santos, Karine Ferreira da Rosa, Kelly Ferreira, Giolly Muriel Moreira, Gislaine Ferreira Coutinho Soares, Grasiele Zanella, Ingrid Stok Titton, Ivone Zanatta, Jacir F. França, Juliana Chiamulera, Jaqueline Corrêa, Jorge Camilo Gavasso, Jucelino Jorge Ferraz, Juliana, Larissa Novello, Lucinéia Cloth Perotto da Rosa, Luciane Barbosa dos Santos Viacelli, Maria Elena C. Benedeti, Marcelino Zuffo, Marilei Schmitz Ebert, Marisangela Aparecida Carletto, Maristela Rosa Abatti Schüler, Nathalia Costenaro Mascarello, Nilce Terezinha Medeiros Inocente da Costa, Paulo Gionani Serpa, Ricardo Schneeberger, Rodrigo Pereira Silva, Rosilei Bordin Lago, Rúbia Karen Provensi, Sandra Regina Pacheco Pinheiro.

Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Veículo RENAULT/LOGAN EXP 16 2012/2013 Placa - MKE 5977, veículo UNO MILLE – FIAT - 2013 Placa - MLM 0086, veículo UNO VIVANCE Placa - MLN 7742 2014, veículo RENAULT/MAST MARTICAR Placa - MLU 4986, veículo PEUGEOT PARTNER ESCAP 2010/2011 Placa - MHY 9721, veículo UNO MILLE FLEX 2010 Placa - MGD 8896, veículo RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2012/2013 Placa - MKF 7167, veículo FIAT/SIENA FIRE FLEX 2007/2007 Placa - MDR4613, veículo VW GOL SPECIAL 2002/2003 Placa - MFY 1160, veículo FIAT STRADA WORKING 2014/2015 Placa –

MKU- 4769, Veículo VW/GOL 1.0 2003 Placa –MCY 7098, Veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2010 Placa - MHX 8769.

Art. 2º Autoriza os seguintes conselheiros para conduzirem os veículos do Conselho Tutelar, conforme relação abaixo:

Clarice Moreira Elias, Denise Azevedo Kruhs, Grasiele Zanella, Jaqueline Corrêa, Lucinéia Cloth Perotto da Rosa, Nilce Terezinha Medeiros Inocente da Costa.

Veículo Palio WK Attrac 1.4 FIAT/2013 Placa - MLU 2478.

Art. 3º - A Carteira Nacional de Habilitação, deverá estar dentro da data de validade e a categoria para qual esteja habilitado.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 02/2018.
Joaçaba, SC, 22 de março de 2018.

JUCELINO FERRAZ
Secretário de Assistência Social

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0021/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1567010

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0021/2017
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0061/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2017
PROTOCOLO Nº 2930/2017
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de limpeza de redes e ramais de esgoto nas cidades de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna – SC e destinação final dos resíduos coletados.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

NT SERVIÇOS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA

Item	Especificação	Quantidade	Unid.	Preço Unitário
1	SERVIÇO DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO PARA SUCÇÃO E DESENTUPIMENTO DE REDES E RAMAIS COLETORAS DE ESGOTO.	200,00	HR	R$ 320,00
2	COLETA, TRANPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	50,00	M³	R$ 90,00

VIGÊNCIA: 22/12/2017 a 21/12/2018.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 22 de março de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1567027

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0022/2017
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0062/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2017
PROTOCOLO Nº 2932/2017
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual publicação de avisos de licitações do Simae no exercício de 2018, em jornal de circulação estadual, em atendimento à Lei 8666/93.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

NC COMUNICAÇÕES S/A

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo
1	PUBLICAÇAO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO EM ORGAO DE IMPRENSA ESCRITA (JORNAL DE CIRCULAÇAO ESTADUAL), QUE CIRCULE TODOS OS DIAS DA SEMANA, CONSIDERANDO-SE: FONTE: TAMANHO 8,0 ENTRELINHA: NORMAL ESPAÇAMENTO DOS CARACTERES: NORMAL	CM/C	250	R$ 50,00

VIGÊNCIA: 22/12/2017 a 21/12/2018.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 22 de março de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0040/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1566787

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0040/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0082/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2017
PROTOCOLO JHL 3380/2017
Data assinatura: 22/03/2018
Objeto: REFORMA DOS FLOCULADORES DOS TANQUES Nº 1 E Nº 2 DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE.
Contratado: Mecânica Breda Ltda - ME.
Valor Contratado: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.16.00.00.00
Prazo de vigência: 23/03/2018 a 22/07/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

BALANCETE FINANCEIRO FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1567497

SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.761.267,05**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.155.871,40**
Receita Patrimonial	76.850,33	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.027.293,47**
Receita de Serviços	1.505.489,57	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	430.765,46
Outras Receitas Correntes	158.023,49	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	592.000,98
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	20.883,78	INVESTIMENTOS	4.527,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA JBA	19,88	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**128.577,93**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.379,86
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.198,07
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.379.894,81**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.730.376,10**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	209.524,15	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	202.059,35
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.170.370,66	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.111.875,73
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	416.441,02
SALDOS ANTERIORES	**16.536.476,63**	**SALDOS ATUAIS**	**16.791.390,99**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	16.424.223,65	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	16.645.536,70
BANCO C/ MOVIMENTO	29.775,15	BANCO C/ MOVIMENTO	63.047,04
POUPANÇA	82.477,83	POUPANÇA	82.807,25
TOTAL	**19.677.638,49**	**TOTAL**	**19.677.638,49**

JOACABA, 22/03/2018

PAULO CESAR LAMIN
Diretor Presidente

CESAR AUGUSTO MACIEL RIBEIRO
CONTADOR CRC 039259/O-8

BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1566394

SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.943.299,47**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**895.546,00**
Receita Patrimonial	93.338,71	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**767.070,92**
Receita de Serviços	1.475.506,96	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	609.323,51
Outras Receitas Correntes	353.350,86	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.050,39
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	21.088,03	INVESTIMENTOS	697,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA JBA	14,91	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**128.475,08**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.277,01
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.198,07
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.111.908,80**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.501.298,65**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	210.729,01	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	145.260,28
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	900.727,58	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	771.752,25
RP PROCESSADOS PAGOS	452,21	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	253.475,10
		RP PROCESSADOS PAGOS	330.811,02
SALDOS ANTERIORES	**15.878.113,01**	**SALDOS ATUAIS**	**16.536.476,63**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	15.736.590,98	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	16.424.223,65
BANCO C/ MOVIMENTO	45.687,80	BANCO C/ MOVIMENTO	29.775,15
POUPANÇA	95.834,23	POUPANÇA	82.477,83
TOTAL	**18.933.321,28**	**TOTAL**	**18.933.321,28**

JOACABA, 22/03/2018

PAULO CESAR LAMIN
Diretor Presidente

CESAR AUGUSTO MACIEL RIBEIRO
CONTADOR CRC 039259/O-8

HOMOLOGAÇÃO PR 82-17 - SIMAE

Publicação Nº 1566515

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 82/2017 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 94/2017 Processo de Licitação: 94/2017 Data do Processo: 07/12/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 94/2017
b) Licitação Nr.: 82/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/03/2018
e) Objeto da Licitação REFORMA DOS FLOCULADORES DOS TANQUES Nº 1 E Nº 2 DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE, TENDO EM VISTA O DESGASTE DAS BUCHAS DOS MANCAIS E EIXOS.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
MECÂNICA BREDA LTDA (7790)						
1	REFORMA DE DOIS FLOCULADORES DO TANQUE Nº1 DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) LOCALIZADA EM JOAÇABA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: MECANICA BREDA	SV	1,00	0,0000	5.400,00	5.400,00
2	REFORMA DE DOIS FLOCULADORES DO TANQUE Nº2 DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) LOCALIZADA EM JOAÇABA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Marca: MECANICA BREDA	UN	1,00	0,0000	5.400,00	5.400,00
					Total do Fornecedor:	**10.800,00**
					Total Geral:	**10.800,00**

Joaçaba, 22 de Março de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

Lages

Prefeitura

PP 13/2018 SMS

Publicação Nº 1566775

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial 13/2018 SMS
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente para uso nas Unidades de Saúde e Setores da Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 06/04/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 496.032,31
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 23 de março de 2018.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO PP 09/2018 PML

Publicação Nº 1566769

RERRATIFICAÇÃO
REF.:PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 – PML
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VELOCIDADE A LASER, DO TIPO ESTÁTICO E PORTÁTIL, COM PRÉ PROCESSAMENTO.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Fazenda, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, embasado na solicitação formalizada pela Coordenação de Segurança e Trânsito – DIRETRAN, com despacho favorável do Pregoeiro, em face de equívoco manifestamente verificado no tipo de licitação, torna notório aos interessados,que está-se disponibilizando no site, NOVO EDITAL, em substituição ao publicado anteriormente, com falhas.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 09:00 horas do dia 26/03/2018, para às 09:00 horas do dia 10/04/2018.

Lages, 23 de março de 2018.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

EDITAL DE ELEIÇÃO E FÓRUM DO CMDCA

Publicação Nº 1568394

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGUNA – CMDCA, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n°8069 de 13 de julho de 1990 - Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal n°164 de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre o CMDCA.

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal de 1988, no que tange ao papel da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil;

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal quanto à participação popular no processo de formulação e execução das políticas públicas sociais no Brasil;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 164, de 2007, no que tange à composição do CMDCA por representantes do Poder Executivo e, em igual número, por representantes de entidades da sociedade civil organizada de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o que dispõe os art. 10° da Lei n.º 164 de 2007,que dispõe sobre o processo de eleição das entidades da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005 do CONANDA, acerca dos parâmetros para criação e funcionamento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na Assembleia Ordinária do CMDCA, que convoca a Assembleia de Eleição da sociedade civil, resolve:

Capítulo I DA ELEIÇÃO

Art. 1º A eleição de entidades da sociedade civil organizada para compor o CMDCA dar-se-á conforme o disposto no art. 10 º da Lei nº 164, de 2007 e o Regimento Interno do CMDCA, na data de 8 de maio, às 14 horas, na Secretaria de Turismo, Lazer e Comunicação, Casa Pinto D`Ulysséa, Avenida Professora Júlia Nascimento, 123 - Centro, Laguna - SC, 887990-000.

§ 1º As entidades da sociedade civil organizada serão eleitas em Fórum próprio, convocada especialmente para esta finalidade, mediante edital.

§ 2º O Fórum de eleição refere-se ao Biênio 2017/2019.

§ 3º O ato de homologação da relação final das entidades habilitadas a participarem do processo eleitoral será publicado no site da Prefeitura de Laguna, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e DOM.

§ 4º O Ministério Público da Comarca de Laguna será comunicado acerca da eleição e convidada para realizar seu controle de legalidade.

Capítulo II DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 2º Será instituída pelo CMDCA uma Comissão Eleitoral Mista, composta por representantes de entidades da sociedade civil organizada e entes governamentais, com a finalidade de organizar e realizar o processo eleitoral.

Art. 3° As entidades indicadas para compor a Comissão Eleitoral serão designadas pelo CMDCA em Assembleia e as entidades governamentais serão indicadas dentre os representantes do Poder Executivo.

§ 1º A Comissão referida no caput organizará o processo eleitoral até a instalação do Fórum de Eleição.

§ 2º A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um coordenador.

§ 3º A Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação garantirá a infraestrutura e logística necessária para o funcionamento da Comissão Eleitoral.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

I - analisar com base nos termos deste Edital, a documentação das entidades da sociedade civil organizada, postulantes à habilitação para participarem do Fórum de Eleição;

II - exarar parecer classificando as entidades entre habilitadas e não habilitadas;

III - divulgar a relação das entidades habilitadas e não habilitadas;

IV - analisar os pedidos de reconsideração apresentados sobre a decisão de habilitação ou não das entidades interessadas em participar do processo eleitoral;

V- encaminhar para a Secretaria Executiva do CMDCA as decisões sobre os recursos para que possam ser divulgadas:
a) no site da PML;
b) no mural de publicações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Capítulo III DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 5º Poderão participar da eleição as entidades da sociedade civil organizada, de âmbito municipal com registro junto ao CMDCA, conforme disposto na Resolução CMDCA n°04 de 2017 e no Sistema de Garantia de Direitos - Resolução nº 113 do CONANDA.

Art. 6º As entidades da sociedade civis organizadas interessadas em participar do processo de eleição deverão proceder à inscrição, observados os critérios e período estabelecido neste Edital.

§ 1º A entidade poderá se inscrever como candidata a compor o CMDCA ou como eleitora no Fórum de Eleição.

§ 2º As instituições inscritas devem ser vistoriadas, mesmo aquelas já cadastradas e renovadas no CMDCA, e obrigatoriamente apresentarão a documentação pertinente, sob pena de não poder participar da eleição.

Art. 7º Será considerada habilitada a participar do Fórum de Eleição na condição de candidata, a instituição que apresentar, entre os dias 23 de março até 09 de abril de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Av. Colombo Machado Salles, 145 – 1° andar – Centro Administrativo Tordesilhas, no horário das 14 Horas as 17 Horas, as seguintes documentações:

I - Ofício dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, solicitando a habilitação da entidade e indicando seu representante para participar do processo eleitoral;

II - Estatuto Social registrado em cartório (cópia e original);

III - Ata de Eleição da Diretoria atual (cópia e original);

IV - Documento de identidade e CPF do representante da instituição (cópia e original);

V - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia e original);

VI - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil que reconhecidamente vem desenvolvendo atividades com crianças e adolescentes no âmbito do município, firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados nas alíneas "b", "c", "d" e "e", nos termos do modelo constante no ANEXO 3;

VII - Ficha de Habilitação, conforme ANEXO 1;

VIII - Apresentação do registro pleno do CMDCA.

Capítulo IV DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 8. O resultado da habilitação será divulgado pela Secretaria Executiva do CMDCA e publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Laguna (www.laguna.sc.gov.br).

Art. 9. O interessado poderá apresentar pedido de reconsideração contra o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral.

§1º Caso o pedido de reconsideração da decisão sobre a habilitação seja indeferido, a entidade poderá recorrer ao plenário do CMDCA.

§ 2º O recurso deverá ser interposto por meio protocolo na Secretaria Executiva do CMDCA.

Art. 10. O resultado final da habilitação, após análise de recursos, será divulgado pela Secretaria Executiva do CMDCA e publicado no sítio eletrônico da PML(www.laguna.sc.gov.br).

Capítulo V DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 11. Poderão votar no Fórum a entidade devidamente habilitada e a entidade eleitora, por intermédio do seu representante indicado, mediante comprovação documental.

Art. 12. A Comissão eleitoral indicará, no Fórum de Eleição, o Presidente, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário da Mesa Diretora, dentre os integrantes da sociedade civil, juntamente com dois fiscais.

Parágrafo único. Caso não seja referendada a indicação da comissão eleitoral dos membros da mesa diretora e fiscais, a plenária fará novas indicações e definirá a sua composição.

Art. 13. Cabe à Comissão Eleitoral após a instalação do Fórum de Eleição:

I - apresentar a relação das entidades eleitoras e candidatas habilitadas para o processo eleitoral;

II - proceder à apresentação da Mesa Diretora, composta por Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;

III - verificar a presença do representante do Ministério Público da Comarca de Laguna para participar da eleição.

Parágrafo único. A Mesa Diretora coordenará os trabalhos desenvolvidos no Fórum de Eleição.

Art. 14. O Fórum de Eleição terá as seguintes etapas:

I - abertura da sessão;

II - apreciação e aprovação do regulamento de funcionamento do Fórum de Eleição;

III - apresentação das entidades candidatas, tendo cada representante 3 (três) minutos para manifestação;

IV - votação nas entidades candidatas ao CMDCA;

V - apuração dos votos pela Mesa Diretora;

VI - apresentação dos resultados pela Mesa Diretora, com a lavratura da ata correspondente e preenchimento do mapa final de apuração dos votos;

VII - proclamação das entidades eleitas.

§ 1º Finalizada a fase de apresentação das entidades habilitadas, encerra-se a possibilidade de novas apresentações e inicia-se o processo de votação.

§ 2º Finalizada a fase de votação, proceder-se-á a apuração dos votos e proclamação das entidades eleitas.

Art. 15. O término do Fórum de Eleição está previsto para às 16 horas, do dia 08 de maio de 2018, podendo ser encerrado a qualquer momento, desde que todas as entidades habilitadas tenham votado ou sua ausência justificada para a Mesa Diretora.

Art.16. Compete às entidades habilitadas presentes no Fórum de Eleição:

I - referendar a indicação dos membros da Mesa Diretora indicados pela Comissão Eleitoral;

II - aprovar o Regulamento de Funcionamento do Fórum de Eleição;

III - votar nas entidades candidatas ao CMDCA.

Seção I Da Mesa Diretora

Art. 17. Compete à Mesa Diretora:

I - coordenar os trabalhos do Fórum de Eleição;

II - definir o tempo de manifestação dos representantes das entidades que pedirem a palavra;

III - proceder à coleta dos votos;

IV - realizar a apuração dos votos;

V - proclamar as entidades eleitas;

VI - esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não esteja presente no Regimento Interno do Fórum de Eleição, ouvidos os integrantes do Fórum, dando os encaminhamentos necessários para o prosseguimento dos trabalhos;

VII - elaborar a ata e preencher o mapa final da apuração dos votos, com o nome da entidade candidata e quantidade de votos recebidos.

Capítulo VI DA ELEIÇÃO

Art. 18. A Eleição será realizada com votação aberta.

§ 1º Na cédula eleitoral constará a identificação das respectivas entidades que se habilitaram para o preenchimento das referidas vagas.

§ 2º As cédulas eleitorais em que os números de votos forem atribuídos a mais de 06 (seis) entidades ou aquelas que contiverem rasuras serão automaticamente anuladas em relação aos segmentos nos quais constem os erros, validando-se os demais.

§ 3º A entidade mais votada no inciso I do art. 8º será considerada titular e a entidade seguinte, por ordem decrescente de quantidades de votos, suplente.

§ 4º Ocorrendo empate, o critério de desempate é a entidade mais antiga, de acordo com a sua data de criação.

Art. 19. Preenchido o mapa final da apuração dos votos, bem como lavrada e aprovada a Ata, considerar-se-á encerrada o Fórum de Eleição.

Parágrafo único. A Mesa Diretora entregará os documentos previstos no caput à Comissão Eleitoral, não cabendo recursos das suas decisões.

Art. 20. A Comissão Eleitoral encaminhará a ata do Fórum de Eleição à presidência do CMDCA, ao representante do Ministério Público, bem como à SMASH no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida designação das entidades eleitas.

Parágrafo único. A designação para compor o CMDCA das entidades eleitas dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 13 da Resolução nº 105 do CONANDA.

Capítulo VII DO INICIO DO MANDATO

Art. 21. O início do mandato dos representantes das entidades da sociedade civil organizada eleitas no Fórum de Eleição para o CMDCA será realizada na primeira sessão Ordinária do CMDCA após o Fórum.

ANEXO 01.

Fórum da Sociedade Civil

Eleição de Conselheiros Não Governamentais do CMDCA Biênio 2017/2019

INDICAÇÃO CANDIDATOS

1- Dados da Entidade:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Responsável legal:. _____

2- Dados da pessoa indicada:

Nome: _____

Endereço: _____

Celular: _____ Fone Comercial: _____

E-mail: _____

Função na entidade: _____

Tempo de experiência com criança e adolescente: _____

Data: _____/ _____ /_____

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/ ADMINISTRATIVO PELA ENTIDADE

ANEXO 02.

Fórum da Sociedade Civil

Eleição de Conselheiros Não Governamentais do CMDCA Biênio 2017/2019

INDICAÇÃO DE DELEGADO

(apenas para entidades com registro no CMDCA)

3- Dados da Entidade:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável legal:. _____

4- Dados do delegado:

Nome: _____

Celular: _____ Fone Comercial: _____

E-mail: _____

Função na entidade: _____

Data: _____/ _____ /_____

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/ ADMINISTRATIVO PELA ENTIDADE

ANEXO 03.

Fórum da Sociedade Civil

Eleição de Conselheiros Não Governamentais do CMDCA Biênio 2017/2019

DECLARAÇÃO Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da ___(nome completo da instituição) _____ , inscrita no CNPJ MF sob o nº _____ no processo eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio Julho/2017 a Julho/2019.

Laguna/SC, __ de ____de 2018.

Assinatura do(a) Presidente ou representante legal da Instituição

ANEXO 4.

Fórum da Sociedade Civil

Eleição de Conselheiros Não Governamentais do CMDCA Biênio 2017/2019

O PROCESSO ELEITORAL SERÁ ORGANIZADO CONFORME O CALENDÁRIO ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Publicação e divulgação do Edital	23/03/2018
Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a comissão eleitoral para as entidades candidatas	09/04/2018
Prazo para análise dos pedidos de habilitação das entidades candidatas	19/04/2018
Publicação no Diário Oficial do Município da relação das Organizações da Sociedade Civil que estão aptas para concorrer ao processo eleitoral	20/04/2018
Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral quanto ao deferimento ou indeferimento de habilitação de instituição para concorrer a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	22/04/2018
Prazo para julgamento de recurso e apreciações de manifestações contrárias apresentadas	24/04/2018

Publicação no Diário Oficial do Município do ato de homologação das Organizações da Sociedade Civil que estão aptas para concorrer ao processo eleitoral	26/04/2018
Assembleia Geral Específica da Eleição, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	08/05/2018
Prazo para publicação no Diário Oficial do Município - DOM do resultado das eleições do CMDCA	10/05/2018
Prazo para recurso do resultado das eleições	11/05/2018
Prazo para julgamento de recurso	16/05/2018
Publicação em DOM do resultado dos recursos apresentados e resultado final das eleições	18/05/2018
Indicação do representante da Entidade eleita para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	20/05/2018
Posse dos Conselheiros para a gestão maio2017/maio 2021 do CMDCA	31/05/2018

EXTRATO 2018

Publicação Nº 1568141

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016 – FLAMA
LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE
LOCADOR: VINICIUS BARRETO BACHA
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato no 001/2016 – FLAMA até o dia 30/06/2018
DATA: 28 de dezembro de 2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2015– PML
LOCATÁRIO: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCADOR: CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL TORDESILHAS
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 053/2015 – PML até o dia 31/12/2018
DATA: 28 de dezembro de 2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016 – PML
LOCATÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
LOCADOR: MARIA DO SOCORRO SILVA BORGES
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 29/2016 - PML até o dia 31/12/2018
DATA: 28 de dezembro de 2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2015 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E SERVIÇOS PUBLICOS
CONTRATADA:CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 070/2015 até 31/12/2018.
DATA: 15 de dezembro de 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2017 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA:AFONSO TOMCZAK – ME
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo final de conclusão do objeto do Contrato nº 086/2014 - PML para o dia 31 de dezembro de 2017.
DATA: 13 de novembro de 2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2014 – PML
LOCATÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
LOCADOR:FUNDAÇÃO HERMON - CENTRO DE ENSINO HERMON
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do contrato nº 059/2014 – PML até o dia 31/12/2018
DATA: 28 de dezembro de 2018

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2013 – FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
LOCADOR: SILVIA NASCIMENTO PIRES
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 047/2013 – FMS até 31/12/2018.
DATA: 28 de dezembro de 2017

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2012 – FMS
LOCATARIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
LOCADOR:ALESSANDRO SILVA DA ROSA
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 090/2012-FMS até o dia 31/12/2018
DATA: 20 de dezembro de 2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2014 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA:CONSÓRCIO QUANTUM – SADENCO – MAGAPAVI, SADENCO SUL-AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA E MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 82/2014 - PML até 07/08/2018.

DATA: 08 de fevereiro de 2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2014 - PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE
CONTRATADA:MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 17/2014 - PML até o dia 31/12/2018
DATA: 29 de dezembro de 2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº097/2017 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA:SETEP CONSTRUÇÕES S/A
ADITIVO DE VALOR (RETIFICAÇÃO): O presente termo tem por intuito alterar a Cláusula Primeira do Primeiro Termo aditivo ao contrato 097/2017 - PML, o qual estabelece que o valor a ser aditivado ao Contrato supracitado é de R$ 93.350,47 para $ 93.256,22 (noventa e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 097/2017 - PML até o dia 27/05/2018
DATA: 22 de fevereiro de 2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017 – FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: LUIZ CLAÚDIO PAULINO
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002/2015 - FMS até o dia 31/12/2018.
DATA: 20 de fevereiro de 2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2017 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA:AMVT CONSTRUÇÕES LTDA - ME
ADITIVO DE VALOR:Fica acrescentada a importância de R$ 18.902,98, fica suprimida a importância de R$ 11.202,00, o valor total do contrato após as devidas supressões e acréscimos é de R$ 7.700,98 totalizando o contrato a importância de R$ 113.617,16.
ADITIVO DE PRAZO:Fica o contrato 101/2017 PML prorrogado por mais 60 dias.
DATA: 21 de fevereiro de 2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 070/2014 – FMS
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
ADITIVO DE VALOR: Fica alterado o valor mensal máximo repassado constante na Cláusula quinta do contrato nº 070/2014 – PML, passando de R$ 22.890,00 para R$ 30.631,10, conforme portaria nº 3.687/2017 expedida pelo Ministério da Saúde.
DATA: 20 de fevereiro de 2018

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2012 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:LABORATÓRIO SPILLERE S/C LTDA
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do Contrato de Credenciamento nº 062/2012 - FMS até 31/12/2018.
DATA: 28 de dezembro de 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº097/2017 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA:SETEP CONSTRUÇÕES S/A
ADITIVO DE VALOR:fica acrescido ao Contrato nº 097/2017 – PML a importância de R$ 93.350,47, representando um acréscimo no percentual de 24,90%
DATA: 21 de novembro de 2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2014 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
CONTRATADA:LOUBERT LTDA
ADITIVO DE VALOR:O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do contrato em R$ 200.000,00
DATA: 15 de novembro de 2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2014 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
CONTRATADA:MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA
ADITIVO DE VALOR:O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro do presente contrato, no percentual de 9,8%, assim o contrato passará de 68.051,20 para 74.720,21 mensais, totalizando a importância de R$ 896.642,52 durante 12 (doze) meses.
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 17/2014 - PML até o dia 31/12/2018.
DATA: 02 de dezembro de 2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2014 - PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA:CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE.
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 030/2014 – PML até o dia 31/12/2018.

DATA: 22 de dezembro de 2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:LABORATÓRIO KINDERMANN LTDA. ME
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 057/2015 - FMS até 28/02/2018.
DATA: 28 de dezembro de 2017

NONO TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 071/2013 – FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR:ROSA MARIA BITENCOURT MARTINS
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 071/2013 - FMS até o dia 31/12/2018.
DATA: 28 de dezembro de 2017

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2014 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
CONTRATADA:CONRE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. EPP
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogado contrato 051/2014 PML até o dia 22/09/2018 .
DATA: 05 de setembro de 2017

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2012 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ACÁCIA LTDA
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do Contrato de Credenciamento nº 063/2012 - FMS até 31/12/2018
DATA: 28 de dezembro de 2017

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2012 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA:LABORATÓRIO BIOCLÍNICO LAGUNA LTDA
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato de Credenciamento nº 064/2012 - FMS, até 31/12/2018.
DATA: 28 de dezembro de 2017

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2012 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: LABORATÓRIO CLINICO SUL LTDA
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do Contrato de Credenciamento nº 065/2012 - FMS, até 31/12/2018.
DATA: 28 de dezembro de 2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JORGE DA ROSA
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002/2015 - FMS até o dia 30/06/2018.
DATA: 28 de dezembro de 2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2013 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA:DONDOTEC ASSISTÊNCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA EPP
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 068/2013-FMS até o dia 31/12/2018.
DATA: 28 de dezembro de 2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E SERVIÇOS PUBLICOS
CONTRATADA:LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 006/2015 - PML até o dia 31/12/2018.
DATA: 19 de dezembro de 2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2014 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do contrato nº 037/2014 – FMS até o dia 31/12/2018.
DATA: 28 de dezembro de 2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E SERVIÇOS PUBLICOS
CONTRATADA:EDSON BASTOS DE ALKMIM.
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 043/2014 – PML até o dia 30/03/2018.
DATA: 28 de dezembro de 2017

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2013

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E SERVIÇOS PUBLICOS
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA
ADITIVO DE PRAZO: O presente termo aditivo tem por intuito prorrogar a vigência do Contrato nº 37/2013 - PML, até o dia 01 de Junho de 2018.
DATA: 22 de dezembro de 2017

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2013 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:ARLETE AMANDIO BARBOSA
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 044/2013 – FMS até o dia 31/12/2018.
DATA: 28 de dezembro de 2017

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2014 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE FAZENDA, ADMINISTRIÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
CONTRATADA:ITAMAR DA SILVA MATTOS
ADITIVO DE PRAZO:O presente termo aditivo tem por intuito prorrogar a vigência do Contrato nº 60/2014 - PML, até o dia 01 de Junho de 2018.
DATA: 22 de dezembro 2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2017 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA:AFONSO TOMCZAK - ME
ADITIVO DE VALOR: Fica alterado o valor do contrato de R$ 49.488,29 para R$ 48.537,17devido a erros de multiplicação na planilha publicada, entre os quantitativos e os valores unitários, além de modificação do item 2.5 para 2.5.A
DATA: 08 de fevereiro de 2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2015 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:VALMOR DA SILVA ALVES
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 047/2015 - FMS até o dia 31/12/2018.
DATA: 28 de dezembro de 2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2014 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
CONTRATADA:POSTO OFICINAS LTDA
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº073/2014 – PML até o dia 31/12/2018.
DATA: 28 de dezembro de 2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013 – FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA:JOSE FERNANDES THOMAZ
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002/2013-FMAS até o dia 31/12/2018.
DATA: 28 de dezembro de 2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CELK SISTEMAS LTDA EPP
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do contrato nº 016/2014 – FMS até o dia 05/02/2018.
DATA: 27 de dezembro de 2017

CONTRATO N° 010/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA:MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA – PIPI MÓVEL LOCAÇÕES
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos para o evento do "CARNAVAL 2018"
VIGÊNCIA: O período de vigência é específico para o evento, que se encerra às 00:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2018.
VALOR TOTAL: 110.000,00
DATA: 06 de fevereiro de 2018

CONTRATO N° 011/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA:MIX LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Grupo Gerador de Energia para o evento do "CARNAVAL 2018".
VIGÊNCIA: O período de vigência é específico para o evento, que se encerra às 00:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2018.
VALOR TOTAL:15.000,00
DATA: 06 de fevereiro de 2018

CONTRATO N° 012/2018 – PML

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA:SOMVERIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
OBJETO:contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Iluminação e Sonorização para o evento do "CARNAVAL 2018".
VIGÊNCIA:O período de vigência é específico para o evento, que se encerra às 00:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2018.
VALOR TOTAL: 30.000,00
DATA: 06 de fevereiro de 2018

CONTRATO N° 013/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA:VALDIR ROHLING NOVADEZICKI
OBJETO:contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas e assemelhados para o evento do "CARNAVAL 2018"
VIGÊNCIA:O período de vigência é específico para o evento, que se encerra às 00:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2018.
VALOR TOTAL:62.298,00
DATA: 06 de fevereiro de 2018

CONTRATO N° 014/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA:MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
OBJETO:contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de segurança desarmada para o evento do "CARNAVAL 2018"
VIGÊNCIA:O período de vigência é específico para o evento, que se encerra às 00:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2018.
VALOR TOTAL: 204.800,00
DATA: 06 de fevereiro de 2018

CONTRATO N° 015/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA:ANJO SOM - SONORIZAÇÃO LTDA ME
OBJETO:contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de som e iluminação para o evento do "CARNAVAL 2018"
VIGÊNCIA: O período de vigência é específico para o evento, que se encerra às 00:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2018.
VALOR TOTAL: 160.000,00
DATA: 06 de fevereiro de 2018

CONTRATO N° 016/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA:LISANE CASSOL ME
OBJETO:contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza para o evento do "CARNAVAL 2018".
VIGÊCIA:O período de vigência é específico para o evento, que se encerra às 00:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2018.
VALOR TOTAL: 55.500,00.
DATA: 06 de fevereiro de 2018.

CONTRATO Nº: 100/2017 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA:BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato é de 12 meses
VALOR TOTAL:R$ 613.480,60
DATA: 01 de novembro de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA:COMPANHIA ULTRAGAZ SA
OBJETO:Contratação de empresas para fornecimento de GLP para as unidades administrativas do Município.
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$63.599,00.
DATA: 08 de dezembro de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 – FLAMA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: PAPELARIA TUBARÃO LTDA EPP
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊCIA:validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$: 811,55.
DATA: 19 de fevereiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 – FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: PAPELARIA TUBARÃO LTDA EPP
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL:R$: 7.244,35.
DATA: 19 de fevereiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 – FUMMPOM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL MELHORIA DA POLICIA MILITAR LAGUNA
CONTRATADA:PAPELARIA TUBARÃO LTDA EPP
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA:validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL:R$ 2.655,90.
DATA: 19 de fevereiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 – FLAMA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELLI
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 1.067,26.
DATA: 19 de dezembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 – FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELLI
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA:validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 3.443,85.
DATA: 19 de dezembro de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PAPELARIA TUBARÃO LTDA EPP
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R$ 4.719,46
DATA: 19 de fevereiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 – FUMMPOM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL MELHORIA DA POLICIA MILITAR LAGUNA
CONTRATADA: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELLI
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R$ 1.445,57
DATA: 19 de fevereiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 – FLAMA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: ZAMI DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R$ 2,94
DATA: 19 de fevereiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 – FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ZAMI DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
VALOR TOTAL:R$ 22,58
DATA: 19 de dezembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:INFOTRIZ COMERCIAL EIRELLI
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL:R$ 9.801,55.
DATA: 19 de dezembro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 – FUMMPOM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL MELHORIA DA POLICIA MILITAR LAGUNA
CONTRATADA: ZAMI DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 14,70.
DATA: 19 de fevereiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 – FLAMA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 1.405,00.
DATA: 19 de fevereiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 – FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 5.620,00.
DATA: 19 de fevereiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ZAMI DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R$ 142,80
DATA: 19 de fevereiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 – FUMMPOM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL MELHORIA DA POLICIA MILITAR LAGUNA
CONTRATADA: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA
OBJETO: Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R$ 1.405,00
DATA: 19 de fevereiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 – FUMREBOM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUMREBOM
CONTRATADA: PAPELARIA TUBARÃO LTDA EPP
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R$ 3.230,27
DATA: 19 de fevereiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 – FMAS
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: CELIA REGINA W. SANI ME
OBJETO:Aquisição de produtos de cama, mesa, banho e roupas infantis para os Programas da Secretaria de Assistência Social.
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: 24.026,40
DATA: 06 de dezembro de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 – FLAMA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: ARTEDANIO SILVA VIEIRA – EPP
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R$: 667,74
DATA: 19 de fevereiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 – FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ARTEDANIO SILVA VIEIRA – EPP
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R$: 8.520,60
DATA: 19 de fevereiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 – FMS
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R$:12.645,00
DATA: 19 de fevereiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 – FUMMPOM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL MELHORIA DA POLICIA MILITAR LAGUNA
CONTRATADA: ARTEDANIO SILVA VIEIRA – EPP
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R$: 2.038,18
DATA: 19 de fevereiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 – FUMREBOM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUMREBOM
CONTRATADA: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELLI
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$: 1.440,19.
DATA: 19 de fevereiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ARTEDANIO SILVA VIEIRA – EPP
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R$ 6.235,22.
DATA: 19 de fevereiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 – FUMREBOM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUMREBOM
CONTRATADA: ZAMI DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R$ 2,00
DATA: 19 de fevereiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: N.Z.A. COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA EPP

OBJETO:Aquisição de produtos de cama, mesa, banho e roupas infantis para os Programas da Secretaria de Assistência Social.
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 13.016,40
DATA: 06 de dezembro de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 – FUMMBOM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUMREBOM
CONTRATADA: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA
OBJETO: Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R$: 1.405,00
DATA: 19 de fevereiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 – FUMREBOM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUMREBOM
CONTRATADA: ARTEDANIO SILVA VIEIRA – EPP
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R$: 923,57
DATA: 19 de fevereiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 – FUMREBOM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUMREBOM
CONTRATADA: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para aproximação em incêndio para o Corpo de Bombeiros Militar
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00
DATA: 15 de fevereiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: PAPELARIA TUBARÃO LTDA EPP
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 147.673,90
DATA: 19 de fevereiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – FUMREBOM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUMREBOM
CONTRATADA: SOS SUL RESGATE COMERCIO E SERVIÇOS DE SERGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA
OBJETO: Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para aproximação em incêndio para o Corpo de Bombeiros Militar.
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 77.040,00
DATA: 15 de fevereiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELLI
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R$ 59.774,17
DATA: 19 de fevereiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: ZAMI DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R$: 308,90
DATA: 19 de fevereiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA

OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R$: 99.755,00.
DATA: 19 de fevereiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: ARTEDANIO SILVA VIEIRA – EPP
OBJETO:Aquisição de material expediente e escolar para as secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias, bem como os órgãos conveniados
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R$ 109.915,06
DATA: 19 de fevereiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2017-PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: TUFER COMERCIO DE FERROS LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de tubo industrial em aço.
VIGÊNCIA: validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00
DATA: 04 de dezembro de 2017

CONTRATO nº. 01/2018 – FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: SIM REDE DE POSTOS LTDA
OBJETO: fornecimento de combustível DIESEL S10, S500 e ARLA32 para atender as Secretarias, Fundações, Autarquias, bem como para órgãos conveniados da Prefeitura de Laguna
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado casa haja interesse das partes
VALOR TOTAL: R$ 146.623,83
DATA: 12 de fevereiro de 2018

CONTRATO nº. 01/2018 – FUNREBOM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUMREBOM
CONTRATADA: SIM REDE DE POSTOS LTDA
OBJETO: fornecimento de combustível DIESEL S10, S500 e ARLA32 para atender as Secretarias, Fundações, Autarquias, bem como para órgãos conveniados da Prefeitura de Laguna.
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado casa haja interesse das partes
VALOR TOTAL: R$ 32.197,28
DATA: 12 de fevereiro de 2018

CONTRATO Nº 001/2018 – FLAMA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: EMPRESA VIPCAR LTDA
OBJETO: aquisição de um veículo automotorRenault Duster Expression 1.6
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018
VALOR TOTAL: R$ 70.000,00
DATA: 14 de fevereiro de 2018

CONTRATO N° 01/2018 – FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA: PAULA BORGES LINS 031.178.739-88 – MEI
OBJETO: apresentação artística da Banda "Cores de Aidê" na Praia do Mar Grosso em Laguna, no dia 04 de fevereiro de 2018 das 17h30
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 04 de fevereiro de 2018
VALOR TOTAL: R$ 4.300,00
DATA: 31 de janeiro de 2018

CONTRATO N°002/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: OSMAR DA SILVEIRA – ME
OBJETO: a contratação de outdoor e impressão lonada na região de Laguna para propaganda do IPTU 2018
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é de 16/01/2018 à 15/04/2018
VALOR TOTAL: R$ 2.900,00
DATA: 04 de janeiro de 2018

CONTRATO N° 02/2018- FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA:SOCIEDADE MUSICAL CARLOS GOMES

OBJETO: de serviço de apresentações musicais e artísticas da SOCIEDADE MUSICAL CARLOS GOMES para 03 (três) apresentações
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 09 de fevereiro de 2018
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00
DATA: 01 de fevereiro de 2018

CONTRATO N° 03/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: MAX PRESENTES LTDA. – ME
OBJETO: contratação de painel eletrônico na região de Laguna para a divulgação referente ao IPTU 2018
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando-se após 06 (seis) meses da data da assinatura
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00
DATA: 04 de janeiro de 2018

CONTRATO N° 03/2018 – FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA: MAGNÓLIA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.
OBJETO: apresentações musicais e artísticas do DJ Felipe Martins equivalente a 01 (uma) apresentação no dia 03 de fevereiro do corrente ano às 19h30min na Praia do Mar Grosso
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 03 de fevereiro de 2018
VALOR TOTAL: R$ 700,00
DATA: 01 de fevereiro de 2018

CONTRATO N° 04/2018 – FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA: MARCUS PAULINO TEIXEIRA - ME
OBJETO: apresentações musicais para atender ao concurso para escolha da Musa, Boneca Bloco da Pracinha 2018 e Marchinhas do Carnaval de 2018
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 08 de fevereiro de 2018
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00
DATA: 08 de fevereiro de 2018

CONTRATO N° 004/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: JORNAL O CORREIO LTDA ME
OBJETO: publicidade sobre a campanha de arrecadação do IPTU 2018 do Município de Laguna
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando em torno de três (03) meses.
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00
DATA: 10 de janeiro de 2018

CONTRATO N° 005/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: RADIO DIFUSORA DE LAGUNA SOCIEDADE LTDA. – ME
OBJETO: publicidade sobre a campanha de arrecadação do IPTU 2018 do Município de Laguna
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando em três (03) meses
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00
DATA: 06 de janeiro de 2018

CONTRATO N° 006/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: JORNAL DIÁRIO DO SUL LTDA.
OBJETO: publicidade sobre a campanha de arrecadação do IPTU 2018 do Município de Laguna
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando em torno de três (03) meses
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00
DATA: 06 de janeiro de 2018

CONTRATO N° 007/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: SISTEMA INTERATIVO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
OBJETO: publicidade sobre a campanha de arrecadação do IPTU 2018 do Município de Laguna
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando em três (03) meses
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00

DATA: 06 de janeiro de 2018

CONTRATO N° 008/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: RADIO GARIBALDI LTDA ME
OBJETO: publicidade sobre a campanha de arrecadação do IPTU 2018 do Município de Laguna
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando em três (03) meses
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00
DATA: 06 de janeiro de 2018

CONTRATO N° 009/2018 – PML
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA: B & C ACERVOS, RESTAURAÇÃO E ENCADERNACAO LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada em conservação e higienização de livros, caixas e jornais para o acervo que encontrasse armazenado na Casa Candemil.
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando com o termino do serviço,
VALOR TOTAL: R$ 7.850,00
DATA: 03 de janeiro de 2018

CONTRATO N° 17/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: MG EVENTOS LDTA – ME
OBJETO: apresentações musicais para atender ao Carnaval 2018.
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 12 de fevereiro de 2018.
VALOR TOTAL: R$ 22.500,00
DATA: 09 de fevereiro de 2018

CONTRATO N° 18/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: MARCELO CORREA
OBJETO: apresentações musicais para atender ao Carnaval 2018,
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 11 de janeiro de 2018.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00
DATA: 09 de fevereiro de 2018

CONTRATO N° 19/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: MARCUS PAULINO TEIXEIRA - ME
OBJETO: apresentações musicais para atender ao Carnaval 2018
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 13 de fevereiro de 2018
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
DATA: 09 de fevereiro de 2018

CONTRATO N° 20/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: VITOR MENDES ROSA – ME
OBJETO: apresentações musicais para atender ao Carnaval 2018
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 11 de fevereiro de 2018
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00
DATA: 09 de fevereiro de 2018

CONTRATO N°21/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: RENATO DEMÉTRIO FERREIRA
OBJETO: apresentações musicais para atender ao Carnaval 2018
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 13 de fevereiro de 2018
VALOR TOTAL: R$ 4.350,00
DATA: 09 de fevereiro de 2018

CONTRATO N°22/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: GSA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME

OBJETO: apresentações musicais para atender ao Carnaval 2018
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 13 de fevereiro de 2018
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00
DATA: 09 de fevereiro de 2018

CONTRATO N°23/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: MÁRIO CESAR COSTA ME
OBJETO: apresentações musicais para atender ao Carnaval 2018
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 12 de fevereiro de 2018.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00
DATA: 09 de fevereiro de 2018

CONTRATO N°24/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: WALTER MAX GIESMANN BOAVA LTDA
OBJETO: apresentações musicais para atender ao Carnaval 2018.
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 10 de fevereiro de 2018.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00
DATA: 09 de fevereiro de 2018

CONTRATO N° 25/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: JENIFER GRIGNANI 04915776999
OBJETO: apresentações musicais para atender ao Carnaval 2018
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 10 de fevereiro de 2018.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00
DATA: 09 de fevereiro de 2018

CONTRATO N° 26/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETÁRIA DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: SIM REDE DE POSTOS LTDA
OBJETO: fornecimento de combustível DIESEL S10, S500 e ARLA32
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
VALOR TOTAL: R$ R$ 258.585,89
DATA: 15 de fevereiro de 2018

CONTRATO N° 27/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETÁRIA DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: DIRETA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETIVO: empresa especializada em locação de equipamentos de radiocomunicação e acessórios para a guarda municipal do município de laguna
VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato é de 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ R$ 18.288,00
DATA: 12 de fevereiro de 2018

CONTRATO nº. 28/2018 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
CONTRATADA: RF SUL COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.
OBJETO: empresa especializada/ autorizada na assistência técnica e manutenção de veículos da Secretaria de Educação e Esportes das marcas Volkswagen do Brasil e Nam Latin América do município de Laguna
VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato é de 02 meses a contar da data da assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 30.058,31
DATA: 15 de fevereiro de 2018

CONTRATO n°. 29/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A.-EPAGRI
OBJETO: prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural
VIGÊNCIA: o prazo estipulado terá seu início em 01/03/2018 e seu término em 31/12/2018.
VALOR TOTAL: R$ 42.261,70
DATA: 28 de fevereiro de 2018

CONTRATO N° 034/2017- FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FILARMONICA CAMERATA FLORIANOPOLIS
OBJETO: apresentação artística de Banda para o Evento "ROCK'N CAMERATA" no Centro de Laguna, no dia 08 de dezembro de 2017
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 08 de dezembro de 2017.
VALOR TOTAL: R$ 12.500,00
DATA: 29 de novembro de 2017

CONTRATO N° 35/2017 – FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA: LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA
OBJETO: apresentações musicais e artísticas das Escolas de Samba de Laguna para o evento em comemoração ao Dia Nacional do Samba
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 2 de dezembro de 2017.
VALOR TOTAL: R$ 6.200,00
DATA: 01 de dezembro de 2017

CONTRATO Nº 049/2017 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DITRENTO POSTOS E LOGÍSTICA LTDA
OBJETO: fornecimento de combustível DIESEL S10
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o término do processo licitatório para a aquisição em definitivo do DIESEL S10 ou, até o esgotamento do saldo contratual, qual seja, 2.500 litros.
VALOR TOTAL: R$ 7.997,50
DATA: 21 de dezembro de 2017

CONTRATO nº 102/2017 - PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: MADECRIL MADEIRAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
OBJETO: empresa especializada para a execução da reforma do Centro Comunitário do Bananal
VIGÊNCIA: - A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste Contrato
VALOR TOTAL: R$ 12.852,29
DATA: 08 de dezembro de 2017

CONTRATO nº 103 - B/2017 - PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA
OBJETO: execução de obra de sinalização turística do Município
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da assinatura deste Contrato.
VALOR TOTAL: R$ 442.581,90
DATA: 15 de dezembro de 2017

CONTRATO Nº 103/2017 – PML
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL
OBJETO: contratação de empresa especializada para todos os procedimentos necessários ao planejamento, elaboração, divulgação, execução e realização de "ABERTURA DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"
VIGÊNCIA: O início dos trabalhos dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com o prazo para execução dos mesmos, em 120 (cento e vinte) dias
VALOR TOTAL: R$ 69.932,92
DATA: 11 de dezembro de 2017

CONTRATO nº 104/2017 – PML
CONTRATANTE:SECRETARIA DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: DITRENTO POSTOS E LOGÍSTICA LTDA
OBJETO: eventual fornecimento de combustível DIESEL S10
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o término do processo licitatório para a aquisição em definitivo do DIESEL S10 ou, até o esgotamento do saldo contratual, qual seja, 3.500 litros
VALOR TOTAL: R$ 11.196,50
DATA: Laguna, 21 de dezembro de 2017

CONTRATO N°105/2017 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: MG EVENTOS LTDA – ME
OBJETO: prestação de serviço de apresentações musicais
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 02 de janeiro de 2018
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00
DATA: Laguna, 29 de dezembro de 2017

CONTRATO N° 106/2017 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: MARCELO CORREA
OBJETO: prestação de serviço de apresentações musicais para atender ao Reveillon 2018
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 01 de janeiro de 2018
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00
DATA: 29 de dezembro de 2017

CONTRATO N° 107/2017 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: ANJO SOM SONORIZAÇÃO LTDA. ME
OBJETO: prestação de serviço de apresentações musicais para atender ao Reveillon 2018
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 02 de janeiro de 2018
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00
DATA: 29 de dezembro de 2017

CONTRATO N° 108/2017 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA:LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA - LIESLA
OBJETO:prestação de serviço de apresentações musicais para atender ao Reveillon 2018
VIGÊNCIA:O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 01 de janeiro de 2018
VALOR TOTAL:R$ 2.000,00
DATA:29 de dezembro de 2017

CONTRATO N° 109/2017 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA:ANJO SOM SONORIZAÇÃO LTDA. ME
OBJETO:prestação de serviço de apresentações musicais para atender ao Reveillon 2018
VIGÊNCIA:O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 03 de janeiro de 2018
VALOR TOTAL:R$ 2.500,00
DATA:29 de dezembro de 2017.

CONTRATO N°110/2017 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA:DALSASSO & CIA LTDA – ME
OBJETO: prestação de serviço de show pirotécnico de quatorze minutos no mínimo, ser realizado na Praia do Mar Grosso no dia 1° de janeiro de 2018 na festividade do Reveillon.
VIGÊNCIA:O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 02 de janeiro de 2018
VALOR TOTAL:R$ 56.750,00
DATA: 29 de dezembro de 2017

CONTRATO N° 111/2017 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA:JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI – ME
OBJETO: prestação de serviço de segurança, a ser realizado na Praia do Mar Grosso e no Farol de Santa Marta no dia 31 de dezembro de 2017 na festividade do Reveillon 2018
VIGÊNCIA:O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 02 de janeiro de 2018
VALOR TOTAL:R$ 6.900,00
DATA: 29 de dezembro de 2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER MODIFICADO
LOCADOR, WDA BRASIL LTDA
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Laguna
OBJETO: locação comercial de 01 (uma) unidade de: CONTAINER DRY 20’ (PÉS) modificado para escritório
VIGÊNCIA: R$ 5.750,00
VALOR TOTAL:
DATA: 20 de Dezembro de 2017

CONTRATO N°001/2018 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL TORDESILHAS
OBJETO: Instrumento de locação de imóvel, para fins da instalação da Prefeitura Municipal de Laguna.

VIGÊNCIA: O prazo do contrato é de 12 meses, sendo seu previsto seu inicio para o dia 15/01/2018, e seu termino para o dia 31/12/2018.
VALOR TOTAL: R$: 30.000,00 mensal até o prazo de 31/07/2018 e R$: 35.000,00 pelo o restante do contrato.
DATA: 15 de janeiro de 2018

CONVÊNIO Nº 004/2017
CONCEDENTE:Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
OBJETO: realização dos serviços e bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens.
VIGÊNCIA: O presente convênio terá validade pelo prazo de 10 (dez) anos.
DATA: 18 de dezembro de 2017

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014 PML
CONTRATANTE:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA:BRASIL LEASING LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do presente Contrato até o dia 31 de dezembro de 2018
DATA:21 de dezembro de 2017

TERMO ADITIVO AO PRIMEIRO CONTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016 – PML
CONTRATANTE:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA:ELAINE CRISTINA MATTOS - ME
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogada a vigência do Primeiro Contrato à Ata de Registro de Preços nº 016/2016 até o dia 31 de janeiro de 2018
ADITIVO DE VALOR: R$ 69.000,00
DATA:30 de novembro de 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA:
CONTRATADA: LUIZ GERALDO TORQUATO – ME
ADITIVO DE VALOR: busca fazer constar que o preço a ser praticado, em face do reequilíbrio econômico financeiro, será de R$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais) por metro quadrado, para o fornecimento de placas de sinalização vertical
DATA: 26 de janeiro de 2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 003/2017 – PML (FIA)
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DE LAGUNA
OBJETO:Fica estabelecido que todos os materiais e equipamentos adquiridos com os recursos proveniente deste Termo de Fomento são inalienáveis e, no caso de extinção do Projeto ou da Associação dos Policiais e Bombeiros Militares de Laguna, os bens serão revertidos e transferidos para a Administração Pública
DATA:14 de dezembro de 2017.

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 – FLAMA
CONTRATANTE:FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: AUTO POSTO GONÇALVES LTDA
ADITIVO DE VALOR: O objeto deste TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS busca fazer constar que o preço a ser praticado, em face do reequilíbrio econômico financeiro, passa a ser R$ 4,23 para Gasolina Comum
DATA: 09 de janeiro de 2018

QUARTOTERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 - SMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:AUTO POSTO GONÇALVES LTDA
ADITIVO DE VALOR: O objeto deste TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS busca fazer constar que o preço a ser praticado, em face do reequilíbrio econômico financeiro, passa a ser R$ 4,23 para Gasolina Comum
DATA: 09 de janeiro de 2018

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - FMAS
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA:AUTO POSTO GONÇALVES LTDA
ADITIVO DE VALOR:O objeto deste QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS busca fazer constar que o preço a ser praticado, em face do reequilíbrio econômico financeiro, passa a ser R$ 4,23 para Gasolina Comum
DATA: 09 de janeiro de 2018
QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - FUMREBOM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUMREBOM
CONTRATADA: AUTO POSTO GONÇALVES LTDA
ADITIVO DE VALOR: O objeto deste TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS busca fazer constar que o preço a ser praticado, em face do reequilíbrio econômico financeiro, passa a ser R$ 4,23 para Gasolina Comum
DATA: 09 de janeiro de 2018

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 - PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: AUTO POSTO GONÇALVES LTDA
ADITIVO DE VALOR: O objeto deste TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS busca fazer constar que o preço a ser praticado, em face do reequilíbrio econômico financeiro, passa a ser R$ 4,23 para Gasolina Comum
DATA: 09 de janeiro de 2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 086/2017 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA:AFONSO TOMCZAK - ME
ADITIVO DE PRAZO:Fica prorrogado o presente contrato por 60 (dias), ou seja, até o dia 1º de março de 2018
DATA:31 de dezembro de 2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014
CONTRATANTE:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA:BRASIL LEASING LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: O presente termo aditivo tem por intuito alterar a Cláusula Primeira do Contrato original, o qual estabelece o objeto do Contrato e, assim, a Cláusula Primeira do Contrato 005/2014 - PML, passará a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA.Constitui objeto do presente Contrato a "LOCAÇÃO DE VÉICULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA", de acordo com proposta anexa ao processo licitatório acima citado e especificações e determinações previstas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD Veículos	Valor Unitário	Valor TOTAL Mensal	Valor Total Anual
01	Locação de veículo automotor, sedan, motor 2.0, ano 2016/2017, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas quatros portas, câmbio automático, air bag duplo, som FM/CD/MP3, contendo todos os opcionais exigidos pelo DETRAN/SC, Cor: Preta/ Marca: Toyota; Modelo: Corola XEI, PLACAS QIB/8319.	01	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00	R$ 46.800,00
05	Locação de veículo automotor hatch, motor 1.0, ano 2013 ou superior, 04 portas, contendo todos os opcionais exigidos pelo DETRAN/SC, Cor: Branca, Prata ou Vermelha. Marca: VW/ Volkswagem Modelo: GOL 1.0	02	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00	R$ 40.800,00
06	Locação de veículo automotor pick- up, motor 1.4 ou 1.6, ano 2013 ou superior, 02 portas, contendo todos os opcionais exigidos pelo DETRAN/SC, Cor: Branca, Prata ou Vermlha. Marca: GM/Chevrolet Modelo: Montana 1.4 ou Marca: Saveiro 1.6	01	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
07	Locação de veículo automotor hatch, motor 1.6, ano 2013 ou superior, 04 portas, contendo todos os opcionais exigidos pelo DETRAN/SC, Cor: Branca, Prata ou Vermelha. Marca: VW/ Volkswagem Modelo: GOL 1.6	01	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
08	Locação de veículo automotor hatch, motor 1.6, ano 2013 ou superior, 04 portas, contendo todos os opcionais exigidos pelo DETRAN/SC, Cor: Branca, Prata ou Vermelha. Marca: VW/ Volkswagem Modelo: GOL 1.0	01	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
09	Locação de veículo automotor sedan, motor 1.6, ano 2013 ou superior, 04 portas, contendo todos os opcionais exigidos pelo DETRAN/SC, Cor: Branca, Prata ou Vermelha. Marca/modelo: Renault Logan	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
10	Locação de veículo automotor hatch, motor 1.4, ano 2013 ou superior, 04 portas, contendo todos os opcionais exigidos pelo DETRAN/SC, Cor: Branca, Prata ou Vermelha. Marca/modelo: Fiat Uno	02	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00	R$ 52.800,00
11	Locação de veículo automotor hatch, motor 1.0, ano 2013 ou superior, 04 portas, contendo todos os opcionais exigidos pelo DETRAN/SC, Cor: Branca, Prata ou Vermelha. Marca: VW/ Volkswagem Modelo: GOL 1.0	01	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00

12	Locação de veículo automotor, Ford/KA SE 1.5 SD B, 2017/2018, 5 portas, 110cv, cor branca, placa QIP 9165.	01	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 20.400,00
		TOTAL		R$ 25.300,00	R$ 303.600,00

DATA:01 de novembro de 2017

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2018
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONCESSIONÁRIO:Liga Independente dos Blocos Carnavalescos e Culturais de Laguna – LIBLOL
OBJETO:a AUTORIZAÇÃO DE USO das ruas que compõem o circuito de blocos aberto ao público no Carnaval de 2018, compreendido pela Orla do Mar Grosso, parte da Avenida Maurílio Kfouri até a Praça Moreira Netto
VALOR:A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.
Vigência:O prazo de duração do presente Termo inicia-se em 05 de fevereiro de 2018 e estende-se até o dia 17 de fevereiro de 2018, incluído nesse período 04 (quatro) dias para a preparação do espaço, 04 (quatro) dias para a realização do evento e 04 (quatro) dias para o desmonte da estrutura de proteção as dunas, recolhimento dos banheiros químicos, tendas, quiosques de apoio e outros itens que se encontram instalados no local.
Data:17/01/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 002/2018
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONCESSIONÁRIO:ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARNAVALESCA BLOCO BABALAÔ
OBJETO:AUTORIZAÇÃO DE USO da Praça Francisco Pinho (na área de grama da referida praça)
Vigência:O prazo de duração do presente Termo inicia-se em 22 de janeiro de 2018 com a montagem da estrutura, do dia 10 a 12 fevereiro utilização pelo evento em si, e a partir do dia 13 de fevereiro estende-se até o dia 23 de fevereiro de 2018 para a desmontagem da estrutura instalada no local.
VALOR:R$ 2.203,68
Data: 22/01/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 003/2018
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONCESSIONÁRIO:Liga Independente dos Blocos Carnavalescos e Culturais de Laguna – LIBLOL
OBJETO:AUTORIZAÇÃO DE USO da Praça Seival e parte do logradouro da Av. Maurílio Kfouri
Vigência:O prazo de duração do presente Termo inicia-se em 05 de fevereiro de 2018 com a montagem da estrutura, do dia 09 a 12 fevereiro utilização da área pública pelo evento em si, e a partir do dia 13 de fevereiro estende-se até o dia 23 de fevereiro de 2018 para a desmontagem da estrutura instalada no local.
VALOR:R$ 1.836,40
Data: 07/02/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 004/2018
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONCESSIONÁRIO:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
OBJETO:AUTORIZAÇÃO DE USO da Praça Lions Internacional, no bairro Mar Grosso, nesse Município (somente a área de grama localizada em frente ao Praia Clube ao lado do Hotel Renascença) para a realização de um estacionamento durante o período do carnaval
VALOR:A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.
Vigência: O prazo de duração do presente Termo inicia-se em 08 de fevereiro de 2018 e estende-se até o dia 13 do mesmo mês e ano.
Data: 08/02/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2018
CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CESSIONÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de uma área de terras com 631,00m², no bairro Progresso, nesta Cidade e Comarca, confrontando pela frente, com a Rua Santa Rita de Cassia, em 18,98m, pelos fundos, com terras do Município de Laguna em 18,10m, pelas laterais, de um lado, com a Rua Tiradentes, em 37,72m e, do outro lado, com terras do Município de Laguna em 32,00m., com a finalidade de construção pela CESSIONÁRIA de um Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS com recursos oriundos de financiamento realizado junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento – BNDES.
VALOR: A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito
Data: 09/01/2018.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2018
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONCESSIONÁRIO:ESTADO DE SANTA CATARINA, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC
OBJETO:O CEDENTE fornecerá ao CESSIONÁRIO os bens móveis abaixo descritos:
I - veículomarca/modelo Ford Ranger XLS 10A, tipo/espécie Car/Caminhonete, combustível gasolina, ano de fabricação/modelo 2009/2009, placa MGU-6305;
II - motocicleta marca Honda, modelo NXR 150, Bros ESD, tipo motocicleta, combustível gasolina, ano de fabricação 2007, modelo 2008, cor vermelha, chassi nº 9C2KD03108R000630, placa MEG-1857;
III - veículo marca Fiat, modelo Pálio Weekend, tipo automóvel, combustível gasolina, ano de fabricação 2007, modelo 2007, cor vermelha,

chassi nº 9BD17301A74203764, placa MHH-1462;
IV - veículo marca/modelo Fiat Uno Mille, tipo/espécie Carro, combustível gasolina, ano de fabricação/modelo 2010/2010, cor vermelha, chassi nº 9BD15822AA6447077, placa MIG-6015;
V – um veículo marca/modelo Ford Cargo 1723, ano 2012, modelo 2013, de cor vermelha, chassi 9BFYEAHD7DBS14744, placas MCU 0595
VALOR: A presente Cessão de Uso é feita em caráter gratuito
Data: 06/03/2018

TERMO DE FOMENTO 001/2018 – FLC
PARTES:FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA
OBJETO:O objeto do presente TERMO DE FOMENTO compreende o repasse de valores da FUNDAÇÃO, à LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA – LIESLA relativo ao custeio do projeto "PRÉ CARNAVAL CULTURAL NO CENTRO HISTÓRICO 2018", para apresentação no Centro Histórico de Laguna das escolas integrantes nos dias 18/01/18, 19/01/18, 20/01/2018, 21/01/2018,25/01/2018, 26/01/2018, 27/01/2018, 28/01/2018 – 01/02/2018 – 02/02/2018 – 03/02/2018, 04/02/2018
VALOR: R$ 200.000,00
VIGÊNCIA:A partir da data de sua assinatura até 04 de fevereiro de 2018.
Data: 15/01/2018

TERMO DE FOMENTO 003/2017 – PML (FIA)
PARTES:FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DE LAGUNA
OBJETO:O objeto do presente TERMO DE FOMENTO compreende o repasse de valores do MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DE LAGUNA relativo ao custeio do projeto "EXECUÇÃO DO PROERD 2018"
VALOR:21.550,00
VIGÊNCIA:A partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2018
Data: 30/11/2017

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/PMLM/2018

Publicação Nº 1566619

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 05/04/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de gramas e mudas de flores da época para o ajardinamento de praças, jardins e demais áreas públicas do município de Lauro Muller/SC, bem como arranjo de flores de campo para mesa de autoridades e vasos de flores e buquês para possíveis formalidades/eventos do município, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 22 de março de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018 - PREGÃO N° PR05/2018

Publicação Nº 1566924

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018 - Pregão N° PR05/2018
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 027/2017, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica para a aquisição e instalação de equipamentos para distribuição de sinal de internet wi-fi nas escolas do município, incluídos nesta contratação o fornecimento de materiais necessários à instalação, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 05/04/2018. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09h10min. . Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 22/03/2018.
José Vanderlei de Campos - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018 - PREGÃO N° PR07/2018 – RP 04

Publicação Nº 1567958

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018 - Pregão N° PR07/2018 – RP 04
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 027/2017, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: A presente licitação visa à implantação do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Arla32) para máquinas e veículos da frota municipal das diversas Secretarias e Fundos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 14:00h do dia 05/04/2018. A sessão de abertura será no mesmo dia às 14h10min. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 22/03/2018. José Vanderlei de Campos - Pregoeiro

DECRETO Nº 009/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1567078

DECRETO Nº 009/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

" APROVA DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 9.2 DA QUADRA 33 DO CADASTRO GERAL DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO RIBEIRO PRETO ESQUINA COM A RUA TIRADENTES, NA CIDADE DE LEBON RÉGIS – SC ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de lote n° 9.2 da quadra 33 com área de 1.400 m² (Um mil e quatrocentos metros quadrados), localizado na Rua Francisco Ribeiro Preto esquina com a Rua Tiradentes, neste município de Lebon Régis – SC, inscrição imobiliária Municipal nº 01.01.0033.0236.001, de propriedade de ADEMIR GOMES DE LIMA, constante da matrícula n° 3.165 do Cartório de Registro de Imóveis de Lebon Régis, com as seguintes medidas e confrontações:
- Norte (lado esquerdo de quem está no lote olhando para a referida Rua Francisco Ribeiro Preto): numa linha medindo 50,00 metros lineares e confrontando-se com a Rua Tiradentes.
- Sul (lado direito de quem está no lote olhando para a referida Rua Francisco Ribeiro Preto): numa linha medindo 50,00 metros lineares e confrontando-se com o lote denominado 9.1 B da quadra 33 de propriedade de Ataídes Gomes de Lima – matrícula 3164.
- Leste (frente): uma linha medindo 28,00 metros lineares e confronta-se com a Rua Francisco Ribeiro Preto.
- Oeste (fundos): numa linha medindo 28,00 metros lineares e confrontando-se (a partir da Rua Tiradentes) com os terrenos de propriedade de: Ceneri Ferlin, com escritura sem registro com origem da matrícula 0803 na extensão de 19,20 metros lineares. Na sequência confronta-se com Industrial Moageira Ltda., matriculas 2884 e 3396 na extensão de 8,80 metros.

Observação: O terreno está localizado na esquina formada pelas Ruas Tiradentes e Francisco Ribeiro Preto.

Art. 2º- Do imóvel descrito no Art.1º será DESMEMBRADO uma área de terra superficial de 462,00 m² (Quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), denominado a partir de agora como Lote 9.2 A, da Quadra 33, inscrição imobiliária nº 01.01.0033.0083.001, de propriedade de ADEMIR GOMES DE LIMA, com as seguintes medidas e confrontações:
- Norte (frente): numa linha medindo 16,50 metros lineares e confrontando-se com a Rua Tiradentes.
- Sul (fundos): numa linha medindo 16,50 metros lineares e confrontando-se com o lote denominado como 9.1 B da quadra 33 de propriedade de Ataídes Gomes de Lima – matrícula 3164.
- Leste (lado direito de quem está no lote olhando para a Rua Tiradentes): uma linha medindo 28,00 metros lineares e confronta-se com o

lote remanescente identificado como lote 9.2 da quadra 33 de propriedade de Ademir Gomes de Lima.
- Oeste (lado esquerdo de quem está no lote olhando para a Rua Tiradentes): numa linha medindo 28,00 metros lineares e confrontando-se com o lote desmembrado, identificado como o lote 9.2 B de propriedade de Ademir Gomes de Lima.

- Observação: O lote desmembrado identificado como lote 9.2 A está distante 17,00 metros da esquina formada pelas Ruas Tiradentes e Francisco Ribeiro Preto.
Art. 3º- Do imóvel descrito no Art.1º será DESMEMBRADO uma área de terra superficial de 462,00 m² (Quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), denominado a partir de agora como Lote 9.2 B, da Quadra 33, inscrição imobiliária nº 01.01.0033.0066.001, de propriedade de ADEMIR GOMES DE LIMA, com as seguintes medidas e confrontações:
- Norte (frente): numa linha medindo 16,50 metros lineares e confrontando-se com a Rua Tiradentes.
- Sul (fundos): numa linha medindo 16,50 metros lineares e confrontando-se com o lote denominado como 9.1 B da quadra 33 de propriedade de Ataídes Gomes de Lima – matrícula 3164.
- Leste (lado direito de quem está no lote olhando para a Rua Tiradentes): uma linha medindo 28,00 metros lineares e confronta-se com o lote desmembrado identificado como lote 9.2 A da quadra 33 de propriedade de Ademir Gomes de Lima.
- Oeste (lado esquerdo de quem está no lote olhando para a Rua Tiradentes): numa linha medindo 28,00 metros lineares e confrontando-se (a partir da Rua Tiradentes) com os terrenos de propriedade de: Ceneri Ferlin, com escritura sem registro com origem da matrícula 0803 na extensão de 19,20 metros lineares. Na sequência confronta-se com Industrial Moageira Ltda., matriculas 2884 e 3396 na extensão de 8,80 metros.

Observação: O lote desmembrado identificado como lote 9.2 B está distante 33,50 metros da esquina formada pelas Ruas Tiradentes e Francisco Ribeiro Preto.

Art. 4º - Do lote descrito no Art. 1º, ficará uma área REMANESCENTE, superficial de 476 m² (Quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), denominado lote 9.2 da quadra 33, que passa a ter a inscrição imobiliária nº 01.01.0033.0128.000, de propriedade de ADEMIR GOMES DE LIMA, com as seguintes medidas e confrontações:
- Norte (frente): numa linha medindo 17,00 metros lineares e confrontando-se com a Rua Tiradentes.
- Sul (fundos): numa linha medindo 17,00 metros lineares e confrontando-se com o lote denominado como 9.1 B da quadra 33 de propriedade de Ataídes Gomes de Lima – matrícula 3164.
- Leste (lado direito de quem está no lote olhando para a Rua Tiradentes): uma linha medindo 28,00 metros lineares e confronta-se com a Rua Francisco Ribeiro Preto.
- Oeste (lado esquerdo de quem está no lote olhando para a Rua Tiradentes): numa linha medindo 28,00 metros lineares e confrontando-se com o lote desmembrado, identificado como o lote 9.2 A de propriedade de Ademir Gomes de Lima.
- Observação: O lote remanescente identificado como lote 9.2 está localizado na esquina formada pelas Ruas Tiradentes e Francisco Ribeiro Preto.

Art. 5º. A aprovação do desmembramento objeto do presente Decreto decorreu pelo cumprimento da parte do proprietário de todas as exigências do Plano Diretor do Município, Lei Complementar Municipal n. 068/2010 possuindo lotes e originando áreas dentro das especificações ditadas pela citada lei em especial está localizada no perímetro urbano, no qual, estão devidamente implantadas e ativas as redes de abastecimentos de água e de energia elétrica. Ficam fazendo parte integrante deste Decreto como se aqui estivessem transcritos o memorial descritivo e o levantamento topográfico das áreas acima discriminadas, ambos de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Elias Boçois – CREA/SC 019.388-7.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito.

Lebon Régis, 12 de março de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 011/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1567082

DECRETO Nº 011/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.602 de 30 de novembro de 2017;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias.

Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa: Ação:	18 – Serviços de utilidade pública 2.30 – Construção, conservação de abrigos de passageiros	
Despesa 205	4.4.90.00.00 – Aplicação Direta	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	452 – Serviços urbanos	
Programa: Ação:	18 – Serviços de utilidade pública 2.32 – Manutenção dos serviços urbanos	
Despesa 193	3.3.90.00.00 – Aplicação Direta	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 22 de março de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito de Lebon Régis

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 04/2018

Publicação Nº 1567925

Edital de Convocação n. 04/2018

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 002/2018, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, até o dia 02/04/2018, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Simone Aparecida Domingues	Professor de Educação Física (HABILITADO)	2º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 22 de março de 2018.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.617, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1567731

LEI MUNICIPAL N° 1.617, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias.

Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função:	26 – Transporte	

Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa: Ação:	18 – Serviços de utilidade pública 2.30 – Construção, conservação de abrigos de passageiros	
Despesa 205	4.4.90.00.00 – Aplicação Direta	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	452 – Serviços urbanos	
Programa: Ação:	18 – Serviços de utilidade pública 2.32 – Manutenção dos serviços urbanos	
Despesa 193	3.3.90.00.00 – Aplicação Direta	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 22 de março de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito de Lebon Régis

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL N° 1.618, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1567733

LEI MUNICIPAL N° 1.618, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

"ACRESCENTA O ART. ART. 135-B NA LEI Nº 1.608, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 "

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 135-B na Lei nº 1.608, de 26 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 135-B. Excepcionalmente para o exercício de 2018, a TRS será Lançada de Ofício pelo Município, conforme valor definido no Anexo XIII desta Lei, podendo ser pago em parcela única ou parceladamente, com vencimentos nas seguintes datas:
I – cota única, com impressão do carnê diretamente no sítio do município: 10/04;
II – cota única ou 1ª parcela, com o envio do carnê do IPTU pelo município ao Contribuinte: 10/05;
II – 2ª parcela: 10/06;
III – 3ª parcela: 10/07;
IV – 4ª parcela: 10/08;
V – 5ª parcela: 10/09;
VI – 6ª parcela: 10/10;
VII – 7ª parcela: 10/11;
VIII – 8ª parcela: 10/12.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lebon Régis, 22 de março de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito de Lebon Régis

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Administração e Finanças

PROJETO DE LEI 005-2018 INSERE ART. 30-A E 30-B LEI 1.605 DE 26 DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1566735

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 05/2018

"ACRESCENTA O ART. ART. 30-A NA LEI Nº 1.605, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 30-A na Lei nº 1.605, de 26 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 30-A. Excepcionalmente para o exercício de 2018, o IPTU poderá ser pago em cota única ou parcelado em até oito (08) vezes, nas seguintes datas:
I – cota única, com impressão do carnê diretamente no sítio do município: 10/04;
II – cota única ou 1ª parcela, com o envio do carnê do IPTU pelo município ao Contribuinte: 10/05;
II – 2 ª parcela: 10/06;
III – 3 ª parcela: 10/07;
IV – 4 ª parcela: 10/08;
V – 5 ª parcela: 10/09;
VI – 6 ª parcela: 10/10;
VII – 7 ª parcela: 10/11;
VIII – 8 ª parcela: 10/12.
§1º Os contribuintes que não possuírem débitos tributários com o município poderão efetuar o pagamento do IPTU com os seguintes descontos e da seguinte forma:
I - vinte por cento (20%) no pagamento do IPTU se for em parcela única, até o dia 10 de abril de 2018 e que imprima o carnê de IPTU diretamente no sítio do Município;
II - quinze por cento (15%) no pagamento do IPTU se for em parcela única, até o dia 10 de maio de 2018, com o envio do carnê do IPTU pelo Município ao Contribuinte;
III - cinco por cento (5%) no pagamento do IPTU, em oito (08) parcelas mensais, sendo a primeira com vencimento em 10 de maio e a última no dia 10 de dezembro de cada exercício.
§2º Os contribuintes que possuírem débitos tributários com o município poderão efetuar o pagamento do IPTU com os seguintes descontos e da seguinte forma:
I - quinze por cento (15%) no pagamento do IPTU se for em parcela única, até o dia 10 de abril de 2018 e que imprima o carnê de IPTU diretamente no sítio do Município;
II - dez por cento (10%) no pagamento do IPTU se for em parcela única, até o dia 10 de maio de 2018, com o envio do carnê do IPTU pelo Município ao Contribuinte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lebon Régis, 07 de março de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

PROJETO DE LEI 006-2018 INSERE ART. 135-A LEI 1.608 DE 26 DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1566740

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 06/2018

"ACRESCENTA O ART. ART. 135-A NA LEI Nº 1.608, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 135-A na Lei nº 1.608, de 26 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 135-A. Excepcionalmente para o exercício de 2018, a TLF será Lançada de Ofício pelo Município, conforme valor definido no Anexo III desta Lei, podendo ser pago em parcela única, com vencimento em trinta (30) de março ou parceladamente, com vencimentos nas seguintes datas:
I - 1ª Parcela: 10 de abril;
II - 2ª Parcela 10 de maio;
III - 3ª Parcela: 10 de junho;
IV - 4ª Parcela: 10 de julho.
§1° Caso o contribuinte efetue o pagamento da TLF em parcela única, até 30 de março de 2018, será concedido desconto de dez por cento (10%) sobre o valor total do crédito tributário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lebon Régis, 07 de março de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

PROJETO DE LEI 007-2018 ALTERA O §3º DO ART. 34, DA LEI 1.606, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1566743

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 07/2018

"ALTERA O §3º, DO ART. 34, DA LEI Nº 1.606, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §3º, do art. 34, da Lei nº 1.606, de 26 de dezembro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§3º Definida a "Finalidade da Obra", o valor da Base de Cálculo do ISS Estimado ou Arbitrado a ser Lançado, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:
Valor do ISS (Estimado/Arbitrado) = Percentual do CUB médio (conforme Tabelas 1 e 2) X Fator Corretivo de acordo com o Padrão da Obra (conforme Tabelas 1 e 2) X metros quadrados da construção X Alíquota (definida na Tabela I, do Anexo I desta Lei).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lebon Régis, 07 de março de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

PROJETO DE LEI 008-2018 ABERTURA CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO GERAL MUNICÍPIO

Publicação Nº 1566747

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 008/2018

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias.

Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa: Ação:	18 – Serviços de utilidade pública 2.30 – Construção, conservação de abrigos de passageiros	
Despesa 205	4.4.90.00.00 – Aplicação Direta	30.000,00

Art. 2º Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	452 – Serviços urbanos	

Programa: Ação:	18 – Serviços de utilidade pública 2.32 – Manutenção dos serviços urbanos	
Despesa 193	3.3.90.00.00 – Aplicação Direta	30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 21 de março de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

PROJETO DE LEI 009-2018 ACRESCENTA ART. 135-B NA LEI 1.608

Publicação Nº 1566749

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 009/2018

"ACRESCENTA O ART. ART. 135-B NA LEI Nº 1.608, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 135-B na Lei nº 1.608, de 26 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:
Art. 135-B. Excepcionalmente para o exercício de 2018, a TRS será Lançada de Ofício pelo Município, conforme valor definido no Anexo XIII desta Lei, podendo ser pago em parcela única ou parceladamente, com vencimentos nas seguintes datas:
I – cota única, com impressão do carnê diretamente no sítio do município: 10/04;
II – cota única ou 1ª parcela, com o envio do carnê do IPTU pelo município ao Contribuinte: 10/05;
II – 2ª parcela: 10/06;
III – 3ª parcela: 10/07;
IV – 4ª parcela: 10/08;
V – 5ª parcela: 10/09;
VI – 6ª parcela: 10/10;
VII – 7ª parcela: 10/11;
VIII – 8ª parcela: 10/12.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lebon Régis, 21 de março de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 23/2018

Publicação Nº 1567365

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2018
Genir Loli – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para possível aquisição de body, toalhas, conjuntos de malha, macacões, meias, elásticos, fraldas, pomadas e sabonetes, leite em pó, e cabides , as 08:30 horas do dia 06 de abril de 2018, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 22 de março de 2018.
Genir Loli - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.030, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1566558

DECRETO Nº 3.030, DE 19 DE MARÇO DE 2018.
Remaneja recursos do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei N° 1.384, de 18 de Dezembro de 2017,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade 2.044 – Segurança Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0598 – Aplicações Diretas ..... R$ 44.482,80
3.3.90.00.00.00.00.00.0597 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.246,54
3.3.90.00.00.00.00.00.0599 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.266,44

Órgão 04: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.012 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0596 – Aplicações Diretas ..... R$ 124.035,36

Órgão 06: SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSP
Unidade 02 – Diretoria de Infra Estrutura e Transporte
Projeto/Atividade 1.004 – Reestruturação da Diretoria de Infra-Estrutura
4.4.90.00.00.00.00.00.0389 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.060,88

Projeto/Atividade 2.007 – Diretoria de Infra-Estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0320 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.458,38
3.3.90.00.00.00.00.00.0593 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.222,14

Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do superávit financeiro de 2017 das fontes de recursos vinculados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 19 de Março de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.031, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1566605

DECRETO Nº 3.031, DE 21 DE MARÇO DE 2018.
Estabelece Programação Financeira, o Cronograma Bimestral de Desembolso e Desdobramento das Receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Municipal 1.335/2016, que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária 2018, combinado com o inciso III do parágrafo primeiro do artigo 8 da Lei complementar 101/2000,

DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso do Orçamento para o exercício de 2018, definidos no anexo I.
Art. 2º. Fica estabelecido o desdobramento das receitas previstas no orçamento para o exercício de 2018, em metas bimestrais de arrecadação definidos no anexo II.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018.
Lindóia do Sul, 21 de Março de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO - (ART. 8 LRF)

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
3.341.607,18	3.341.607,18	3.341.607,18	3.341.607,18	3.341.607,18	3.341.614,10	20.049.650,00

ANEXO II

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - (ART. 13 LRF)

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
3.341.608,38	3.341.608,38	3.341.608,38	3.341.608,38	3.341.608,38	3.341.608,10	20.049.650,00

DECRETO Nº 3.032, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1568100

DECRETO Nº 3.032, DE 21 DE MARÇO DE 2018.
Estabelece as funções de confiança e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 122/2009 e alterações, Lei Complementar nº 178/2011, Lei Complemetar nº 179/2011 e Lei Complementar nº 288/2016, de 04 de Maio de 2016,

DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecido as gratificações de função de confiança dos servidores públicos municipais, conforme consta no quadro abaixo:

Nome	Função	Valor R$
Antonio Carlos Vicente	Chefe dos serviços administrativos da Câmara de Vereadores	771,75
Alexandro Finger	Encarregado turma 01 da Agricultura	489,74
Cristiano Biondo	Responsável pela frota dos veículos da infra-estrutura	371,02
Diego Frare	Encarregado dos Serviços da Tesouraria	489,74
Edison Domingos Giron	Coordenador do setor de compras e licitações	920,18
Felipe Augusto Bottcher	Encarregado atualizações sistema de informática	489,74
Gilmar Antonio Milan	Gerente Setor da Mecânica	1.187,34
Jarbas Mendes	Chefe dos Serviços de Infraestrutura	771,75
Jandir Antonio Cittadin	Responsável pelo Setor de Pedreiro	371,02
Leonardo Júnior Cavallier	Chefe do Setor de Publicação de Contratos	771,75
Josemar Tecchio	Chefe do setor da Junta de Serviço Militar e INCRA/Bloco de Notas de Produtor Rural	771,75
Marciano Canever	Responsável pelos Serviços de Agricultura	371,02
Marciane Agustini	Chefe dos Serviços Burocráticos da Secretaria de Educação	771,75
Neusa Maria Johann Biesek	Encarregada pela Administração dos Cemitérios Municipais	489,74
Neiva Lucia pereira Chaves Von Dentz	Responsável pelo Agendamento de Consultas	371,02
Orvane Gehrke Zanatta	Responsável pelas Requisições de Compras da Secretaria de Saúde	371,02
Odanir Lodi	Responsável pela Organização dos serviços de máquinas pesadas	371,02

Onório Pereira Chaves	Responsável pelos Serviços de Carpintaria	371,02
Orides Urbano	Responsável pelo serviços de Urbanismo	371,02
Paulo Roberto Parmegiani	Encarregado da organização das máquinas pesadas	489,74
Revelino Damin	Chefe da Turma 02 de Infraestrutura	771,75

Art. 2º. Fica revogado o Decreto n° 2.974/2017, de 11 de Setembro de 2.017.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.
Lindóia do Sul, 21 de Março de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.033, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1568107

DECRETO Nº 3.033, DE 21 DE MARÇO DE 2018.
Homologa Resultado Final do Processo Seletivo 01/2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 01/2018, devidamente publicado na Resolução nº 1/2018 da Comissão Organizadora do Concurso Público.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Lindóia do Sul, 21 de Março de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1566519

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2018

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Auxiliar de Educação | Ensino Médio				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Acertos	Nota Prova
1	894022	Norma Salete Poletto	14	7,00
2	884306	Dirlei Salete De Souza	13	6,50
3	884660	Monalize Straiz Schimanko	12	6,00
4	892905	Andiara Pescador	12	6,00
5	885409	Paula Cristina Giron	12	6,00
6	887234	Sidiane Correia De Souza Pramio	12	6,00
7	885127	Fabiane De Oliveira Luz Petrazzini	12	6,00
8	893839	Josevania Tenorio Souto Ferreira	11	5,50
9	886159	Daniela Deresz	11	5,50
10	896941	Alessandra Farias Capelari	11	5,50
11	890857	Ingrid Regina Rossetto	10	5,00
12	896226	Cassia Luana Silvestre	9	4,50
13	896526	Maria Cristina Lazzari Tecchio	8	4,00

14	884056	Angelica Priscila Silvestre	8	4,00
15	892644	Vanderleia Urbano	8	4,00
16	893990	Morgana Zanella	8	4,00
17	891349	Amanda Cristina Salvinski	8	4,00
18	889284	Fabiane Damin	7	3,50
19	884262	Gesiele Peruzzo	7	3,50
20	887071	Kelen Cristina Spadotto	7	3,50
21	885348	Ediane Rodem Beltrame	6	3,00

Professor Instrutor Musical | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Objetiva			Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	894709	Ariadina Fatima Fiametti	11	5,50	3,85	0	3,85

Lindóia do Sul – SC, 21 de Março de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL 20/2018

Publicação Nº 1567105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 13/2018
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONFORME ANEXO I. Entrega dos Envelopes: 05/04/2018 até as 08h30mim. Abertura dos Envelopes: 05/04/2018 às 09 horas. Maiores Informações junto a Prefeitura Municipal sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 1, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 22 de março de 2018. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 36/2018

Publicação Nº 1567752

DECRETO N.º 36/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 319.564,40 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
(55) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.06.0892.0 (0.6.0038) – Aplicações Diretas R$ 255.312,59
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde.
(56) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0892.0 (0.6.0038) – Aplicações Diretas R$ 64.251,81
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, por conta de recursos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, na importância de R$ 319.564,40 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DO DECRETO N.º 33/2018

Publicação Nº 1567736

ERRATA DO DECRETO N.º 33/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, torna pública a RETIFICAÇÃO do DECRETO N.º 33/2018, de 20 de março de 2018, no art. 2º, onde se lê: "(...)pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá manter em funcionamento os Centros de Educação Infantil, em escala reduzida." leia-se: "pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá manter em funcionamento os Centros de Educação Infantil.", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº 03/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1566533

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

NOTA DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – COM COTA RESERVADA PARA OS LOTES 01 E 02.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REPAROS, PEQUENAS REFORMAS NOS PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2018, por inconsistências no termo de referência constante do edital, torna-se NULO o processo em razão do não cumprimento do art. 49 da lei nº 8.666/93.
Luiz Alves, 22 de março de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 (FMS)

Publicação Nº 1566906

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE LUIZ ALVES.
Em relação ao Termo de Referência (Anexo V) do Edital, nas especificações/descrições detalhadas, onde se lê: Aparelho de Ecografia (ultrassom) com as seguintes configurações mínimas: monitor LCD min. 17" tela plana de alta resolução; braço articulável; Elastografia; HD min. de 350gb, 4 portas USB 2.0; software de Print Server permitindo a conexão em qualquer impressora, leia-se: Aparelho de Ultrassom Doppler Colorido para radiologia, vascular, obstetrícia e cardiologia, com as especificações técnicas mínimas constantes no site http://www.luizalves.sc.gov.br/. Neste sentido, altera-se a data de abertura dos envelopes para o dia 10 de abril de 2018, às 09h: 15min.

Luiz Alves, 22 de março de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº01/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1566517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA PERMISSÃO DE USO DO PAVILHÃO DA FENACA E ESPAÇO PÚBLICO, PARA UTILIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARTICULARES, NO DECORRER DO ANO DE 2018.
Tipo: MAIOR OFERTA.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Entrega da Documentação e Proposta: Até as 08h45min horas do dia 23/04/2018.
Abertura: às 09h00min horas do dia 23/04/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Retirada do Edital: In loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min horas às 17h00min horas ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 23 de janeiro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 17/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1566523

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DA SEMEC ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.
Tipo: Menor Preço Por Item (Registro de Preços).
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 06/04/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 06/04/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 21 de março de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA 203/2018

Publicação Nº 1567748

PORTARIA N.º 203/2018

Atribui função à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir à servidora efetiva Sr.ª MARILENE ZIMMERMANN, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de fiscal de obras, saúde e tributação, a função de chefe de fiscalização, junto à Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-5", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017.
Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2542

Publicação Nº 1567893

DECRETO Nº 2542 de 26 de fevereiro de 2018.

"REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º - Ficam remanejadas as dotações abaixo:

001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação

Movimento	Órgão. Uni	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	07.001	2.709	1	90	R$ 5.000,00
Suplementação	07.001	2.709	4	90	R$ 5.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de fevereiro de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO - CORREIOS

Publicação Nº 1566816

2º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLONº 9912273403 QUE ENTRE SI FAZEM MUNICIPIO DE MACIEIRA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICIPIO DE MACIEIRA		
CNPJ: 95.992.020/0001-00	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: Prefeitura Municipal	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - Administração Pública Em Geral	
Endereço: Rua José Augusto Royer, 133 - Centro		
Cidade: Macieria	UF: SC	CEP: 89518-000
Telefone: 49-3574 2000	FAX:	
Endereço Eletrônico: contabil@macieira.sc.gov.br		
Nome do Responsável: ZELIR CITADIN		
Cargo: Prefeito Municipal	RG: 3.496.161	CPF: 347.701.519-34

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Superintendência Estadual de Operações SC	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88.110-923
Telefone: (48) 3954-4219	FAX: (48) 3954-4225	
Endereço Eletrônico: scgeavsecc@correios.com.br		
Diretor Regional: Marciano da Silva Vieira		
RG: 4.111.072 SSP/SC	CPF: 042.110.989-00	
Gerente de Vendas: Moacir Aguiar		
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
2.1. Os recursos orçamentários destinados a execução do presente acréscimo tem seu valor estimado em R$ 3.000,00 (três mil reais).

2.2. A classificação das despesas se dará da seguinte forma:
Dotação: 12
Elemento de Despesa: Manutenção das atividades administrativas

Projeto/Atividade/Programa de trabalho: 33.90.33.99 – Outros serviços de terceiros

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, restando limitado a vigência do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:
Macieira, 21 de março de 2018.

Pela CONTRATANTE: Pela ECT:

ZELIR CITADIN		Vladimir Rodrigues
Prefeito Municipal		Diretor Regional
		Moacir Aguiar
		Gerente de Vendas

TESTEMUNHAS:

Nome:IANA SALETE SPANHOLO		Nome:
CPF: 692.396.819-49		CPF:

decreto 1713

Publicação Nº 1566538

DECRETO Nº1713, DE 20 DE MARÇO DE 2018.
Abre Credito Suplementar alterando a lei 896/2018.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 904, de 20/03/2018;

DECRETA
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.41 Manut. da Vigil. em S. Sanitária
44.90.1338 Aplicações Diretas R$ 59.597,24
20.44 Manutenção dos programas do estado
44.90.3067 Aplicações diretas
R$ 80.000,00
Art. 2º Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.41 Manut. da Vigil. em S. Sanitária
33.90.1338 Aplicações Diretas R$ 59.597,24
20.44 Manutenção dos programas do estado
33.90.3067 Aplicações diretas
R$ 80.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

decreto 1714

Publicação Nº 1566540

DECRETO Nº1714, DE 20 DE MARÇO DE 2018.
Abre Credito Suplementar por contado superávit financeiro de 2017 .
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 906, de 20/03/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do superávit financeiro do exercício de 2017:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.06 Sec. de Infra-estruturar e Desenv. Urbano
10.69 Aquisição de Maquinas e Veículos
44.90.3 Aplicações diretas
R$ 300.000,00
Art. 2º Este decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

decreto 1715

Publicação Nº 1567456

DECRETO Nº 1715, DE 21 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DOS FESTEJOS ALUSIVOS AO 26º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 58, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados, para integrarem a Comissão Central Organizadora - CCO dos festejos alusivos ao 26º Aniversário de Emancipação Político-Adminstrativa do Município de Macieira, as pessoas abaixo nominados:

I – Presidente – Salete Catarina Liszkievich
II – Tesoureiro – Severino de Oliveira
III – Membros:
a) Alexa Raquel Di Domenico
b) Eduardo Zílio

Art. 2º. A Comissão Central Organizadora, para melhor organização e desenvolvimento dos trabalhos, poderá nomear subcomissões delegando funções específicas.

Art. 3º. A Comissão Central Organizadora fica autorizada a convocar os servidores municipais que forem necessários para auxiliar na realização dos eventos programados para as festividades de que trata este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, SC,
em 21 de março de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal.

lei 904

Publicação Nº 1566570

LEI Nº904, DE 20 DE MARÇO DE 2018.
Abre Credito Suplementar alterando a lei 896/2018.

Eu, Zelir Citadin, Prefeito Municipal de Macieira, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.41 Manut. da Vigil. em S. Sanitária
44.90.1338 Aplicações Diretas R$ 59.597,24
20.44 Manutenção dos programas do estado
44.90.3067 Aplicações diretas
R$ 80.000,00
Art. 2º Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.41 Manut. da Vigil. em S. Sanitária
33.90.1338 Aplicações Diretas R$ 59.597,24
20.44 Manutenção dos programas do estado
33.90.3067 Aplicações diretas
R$ 80.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

lei 905

Publicação Nº 1566578

LEI N° 905, de 20 de março de 2018.
"AUTORIZA A DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Eu, Zelir Citadin, Prefeito Municipal de Macieira, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
LEI
Art. 1°. - O Município de Macieira - SC, por força do Convênio realizado com a CIDASC (Companhia Integrada do Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina), para orientação, melhoramento e fiscalização na área de defesa sanitária animal, coloca à disposição do órgão Estadual, o servidor público investido no cargo de médico veterinário para o acompanhamento dos trabalhos a serem realizados;

Art. 2°. - As prerrogativas funcionais inerentes ao cargo do servidor disponibilizado será exercida concomitantemente no Município e a favor da CIDASC, quando esta solicitar sua presença para os procedimentos referentes às pessoas e aos bens e suas relações com as práticas sanitárias, na vigilância epidemiológica, no manejo e transporte dos animais, no comércio de produtos e subprodutos de origem animal ou insumos pecuários, visando a defesa sanitária animal no território do Município de Macieira SC;

Art. 3° - O atendimento da CIDASC ao município de Macieira – SC ocorrerá de acordo com o Termo de Convênio firmado com o município, nos mesmos moldes do Convênio n° 38/2012, em havendo a disposição de servidor.
Art. 4°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Macieira SC.

ZelirCitadin
PREFEITO MUNICIPAL

lei 906

Publicação Nº 1566586

LEI Nº906, DE 20 DE MARÇO DE 2018.
Abre Credito Suplementar por contado superávit financeiro de 2017 .
Eu, Zelir Citadin, Prefeito Municipal de Macieira, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do superávit financeiro do exercício de 2017:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.06 Sec. de Infra-estruturar e Desenv. Urbano
10.69 Aquisição de Maquinas e Veículos
44.90.3 Aplicações diretas
R$ 300.000,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3842

Publicação Nº 1567424

PORTARIA N. º 3842/2018

"Conceder Retorno da Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 108 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER retorno da Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Rafael Balbisan, ocupante do cargo efetivo de Medico Clinico Geral, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 19/03/2018, conforme pericia medica em anexo, realizada pelo INSS.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 19 de março de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3843

Publicação Nº 1567443

PORTARIA N. º 3843/2018

"Concede Férias ao Servidor que Especifica ".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014, (Estatuto dos Servidores Públicos);

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor Público Municipail, Gilberto Cerry, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano, 15(quinze) dias de Férias, no período de 19/03/2018 a 02/04/2018.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 19 de março de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3844

Publicação Nº 1567449

PORTARIA N.º 3844/2018
"Admite Servidor que especifica".
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 68, de

04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), faz saber a todos que:

Considerando que há necessidade da Secretaria de Educação em ter esta profissional em psicologia com carga de 10:00 horas semanais, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação;
Considerando que o município deflagrou o processo seletivo n. 003/2017, onde previa a contratação temporária de profissional em psicologia com carga horária de 30:00 horas, à ser lotada na Assistência Social do Município;
Considerando que houve competição e classificação de profissional de psicologia no certame acima mencionado;
Considerando que em conversa com Secretária de Assistência Social, concluiu-se que 20:00 horas semanais seriam suficientes à respectiva pasta;
Considerando que o Poder Público visa além de atender aos princípios constitucionais do art. 37 da CF/88, atentar-se ao princípio da economicidade;
Considerando que deflagrar novo certame seletivo seria um total desperdício de recursos públicos municipais; e
Considerando por derradeiro, que com 30 horas semanais o mesmo profissional poderá desempenhar suas atribuições nas duas secretarias, sem onerar o erário público municipal de Macieira,
RESOLVE:
Art. 1o - ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Senhora, Priscila Luvison, para ocupar o Cargo de Psicóloga, após aprovação em teste seletivo nº 003/17, com remuneração mensal prevista em Lei, lotada na Secretaria de Assistência Social, por 30(trinta) horas semanais, sendo destas, cedida a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 10 (dez) horas semanais, com efeitos a contar desta data, até 30/12/2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 22 de março de 2018.
Zelir Citadin
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 01/2018 FMAS

Publicação Nº 1567772

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n° 0001/2016
Pregão Presencial n° 0001/2016
3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0001/2016
ADITIVO N° 01/2018
ADITIVO DE ACRESCIMO.
Objeto: Contratação de empresa com profissional qualificado para realização de aulas de capoeira, destinado ao atendimento e capacitação de crianças e adolescentes do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais interessados do Município de Macieira, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e especificações do Anexo I do Edital.
Contratada: CLEBER UDO LEIER MEI (00497785951)
Valor: Fica acrescido o valor de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) correspondente ao acréscimo de 04 (quatro) horas mensais de prestação de serviços, totalizando o valor mensal de R$ 1.628,00 (um mil seiscentos e vinte e oito reais) mensais, sofrendo um acréscimo de 10% do valor contratado.
Vigência: Conforme Contrato Original n° 0001/2016 e seus Aditivos.
Macieira, 16 de março de 2018.

IANA SALETE SPANHOLLO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Publicação Nº 1567885

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n°. 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber;
CNPJ: 13.482.516/0001-61
SUPERAR EIRELI - EPP
Nota Fiscal nº 1947 R$ 48.165,00
Nota Fiscal nº 1158 R$ 4.927,48
Nota Fiscal nº 2042 R$ 7.035,00
VALOR TOTAL: R$ 60.127,48
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido a falta de pagamento, uma vez que a empresa é a responsável pelo fornecimento de mobiliário necessários para dar continuidade aos serviços prestados pelas Secretarias Municipais. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 23 de março de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

Publicação Nº 1566705

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará SELECIONANDO Organizações Sociais para a realização de atividades esportivas com crianças e adolescentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até às 16h30min do dia 23 de abril de 2018. Base legal: Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 4.013, de 06 de abril de 2017. O termo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades esportivas com crianças e adolescentes para a prática de esportes para que recebam treinamento com acompanhamento por profissionais, no contra-turno do horário escolar. Requer-se que as crianças e adolescentes recebam uniformes e tenham orientações de cidadania juntamente com o treinamento desportivo. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3642-4009. Mafra (SC), 22/03/2018. Wellington Roberto Bielecki Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

Publicação Nº 1566711

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará SELECIONANDO Organizações Sociais para a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades esportivas relacionadas à competições de automobilísticas, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 16h30min do dia 23/04/2018. Base legal: Lei Federal n°

13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 4.013, de 06 de abril de 2017. O termo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades esportivas relacionadas à competições de automobilísticas, de âmbito municipal, estadual, regional ou nacional. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3642-4009. Mafra (SC), 22 de março de 2018. Wellington Roberto Bielecki Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE 1º SUPLENTE

Publicação Nº 1567776

TERMO DE POSSE

Eu, ADILSON SABATKE, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mafra/SC, nas atribuições a mim conferidas pelos artigos 34 e 43 da Lei Orgânica deste município e em conformidade com o Regimento Interno desta Câmara Municipal, dou posse no cargo de Vereador ao 1º Suplente Sr. Sergio Luiz Souza, na data de 22 de março de 2018, para assumir a cadeira do Vereador Abel Bicheski, pois o mesmo se afastou para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, conforme atestado médico protocolado nesta Casa no dia 20.03.2018.

Mafra, 22 de março de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente

SERGIO LUIZ SOUZA
Vereador

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001.2018

Publicação Nº 1566575

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Major Vieira-SC, informa que o Processo Licitatório nº 006/2018, na modalidade Concorrência n° 001/2018, tipo menor preço global, foi anulada com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Major Vieira, Travessa Otacilio Florentino de Souza, nº 210, Centro – Major Vieira.
Desta forma, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Major Vieira, 12 de março de 2018.

DIOGO MÜCK DE OLIVEIRA
Responsável Setor de Licitações

Maracajá

Prefeitura

3° TA AO CONTRATO N° 004/2017

Publicação Nº 1566872

3º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº004/2017

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2017, firmado em 31 de janeiro de 2017,decorrente do Processo de licitação - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2017, de 30/01/2017 - homologado em 31/01/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.975.650 expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC,estabelecida na Rua Antônio Dib Mussi, 473, centro, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.310.564/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. MARCELO FIRMINO VAZ, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.068.573-4 e inscrito no CPF sob o nº 888.286.979-20, ambos devidamente qualificados no contrato original, têm justo e acordado o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na Cláusula Terceira, item 1.1, firmado em 31/01/2017. As partes, acima identificadas, têm, entre si, justas e avençadas e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto na legislação vigente, em especial a Lei nº 1090 de 02/06/2017, o 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Alterar o item 1.1. da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

Carga Horária	Valor Atual por Estágio	Valor com Reajuste, por Estágio (Lei n. 1090/2017)
Ensino Médio - 04 horas dia - 20 horas semanais	R$ 468,50	R$ 477,00
Técnico Profissionalizante - 06 horas dia - 30 horas semanais	R$ 702,75	R$ 715,50
Técnico Profissionalizante - 04 horas dia - 20 horas semanais	R$ 468,50	R$ 477,00
Superior - 04 horas dia - 20 horas semanais	R$ 468,50	R$ 477,00
Superior - 06 horas dia - 30 horas semanais	R$ 702,75	R$ 715,50

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maracajá/SC, 12 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ Arlindo Rocha Prefeito Municipal	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC Marcelo Firmino Vaz Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt CPF: 009.788.959-83	Nome: Helder Francisco Loch CPF: 288.787.289-34

ATA Nº 02 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018

Publicação Nº 1568019

ATA 02
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2018

Processo administrativo nº 039/2018

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA ANÁLISE, CONFERENCIA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PRIMEIRA FASE).

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários para a reforma do Centro de Eventos dos Jerivás, localizado na Rodovia BR 101, Km 403 - Parque Ecológico Maracajá - Vila Beatriz, no município de Maracajá/ SC.

Às quatorze horas, do dia vinte e dois, do mês de março, do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 19/2018, para os procedimentos inerentes a análise e conferencia, juntamente com o servidor, Arquiteto Guilherme Augusto Thomasi Rocha representando o Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, dos documentos de habilitação das licitantes. A Presidente da Comissão de Licitações, Sra. GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT, deu início à Sessão, apresentando os documentos de habilitação a serem analisados e conferidos. Após detida verificação da documentação por parte da Comissão e do profissional técnico, diante da alegação das empresas ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP e CONSTRUTORA BIFF EIRELI – EPP, que a empresa CEARIBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, não apresentou comprovação do vínculo do profissional responsável técnico com a empresa licitante, e que objeto social da empresa não é compatível com o objeto da licitação. Que as empresas MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EEP e ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, não apresentaram a nota explicativa das demonstrações contábeis, conforme Resolução nº 1255/09 do CFC (Conselho Federal de Contabilidade). Que a empresa BRE CONSTRUÇÕES EIRELI não apresentou Balanço e Demonstração registrado na JUCESC, chegou-se ao seguinte termo: 1) A empresa CEARIBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME comprovou vinculo profissional de seu responsável técnico, vez que consta na Certidão de Pessoa Jurídica registrada no CREA o registro do profissional (Sr. João Ricardo Silvestri Filho) como responsável técnico, conforme previsto no item 3.1.11, d), do edital. Todavia, o objeto social da empresa é para "prestação de serviço de mão de obra em geral na limpeza, conservação e em obras de urbanização", objeto este incompatível com o objeto da licitação (item 2.1). 2) sobre a ausência de Nota Explicativa dos Demonstrativos Contáveis das empresas MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EEP e ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, de acordo com a área técnica contábil do município, esta não vai interferir na análise técnica financeira de solvência das empresas, além de não ter sido uma das exigências estabelecidas no edital. 3) A empresa BRE CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou Balanço Patrimonial não correspondente ao último período integral do último exercício social, e sim apenas do período de 18/07/2017 a 31/07/2017, não comprovando de forma satisfatória a boa situação financeira da empresa (item 3.1.13). As demais empresas cumpriram rigorosamente com as exigências editalicias. Portando, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu HABILITAR no presente certame licitatório as empresas BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP, CONSTRUTORA BIFF EIRELI – EPP, CONSTRUTORA NELGUI LTDA – EPP, CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CREMA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELE – ME, MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EEP, e INABILITAR as empresas CEARIBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, BRE CONSTRUÇÕES EIRELI. As licitantes serão cientificadas via correio eletrônico (e-mail) desta decisão. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas, ficando as demais empresas intimadas a apresentarem as contrarrazões conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maracajá. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Vanessa Aparecida Jerônimo que a secretariei, pela Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações e técnico do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos. Maracajá, 22 de março de 2018.

GISELE DA S.GARCIA DAL PONT	VANESSA APARECIDAJERÔNIMO	REMUALDO M. MARTINS
Presidente	Secretária	Membro TATIANE

AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018

Publicação Nº 1567480

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, leva ao conhecimento dos interessados que no edital acima epigrafado, que tem por objeto a Reforma do Complexo Esportivo Antônio da Rocha, que devido a um erro no cálculo da planilha, são feitas as seguintes retificações:
NO ITEM 4.1.1, g), ONDE SE LÊ: "R$ 33.514,88", LEIA-SE: "R$ 34.909,96";
NO ANEXO 01 – Planilha Orçamentária, ONDE SE LÊ: "R$ 25.462,74", LEIA-SE: R$ 29.091,64; e ONDE SE LÊ: "R$ 33.514,88", LEIA-SE: "R$ 34.909,96".
Com a data de abertura fixada para 26/03/2018 às 09h30min, fica prorrogada para o dia 11/04/2018 às 09h30min, a data de entrega e abertura dos envelopes.
Por interesse público e conveniência administrativa, mantendo-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.Maracajá, 22 de março de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N°032/2018

Publicação Nº 1566496

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO Nº. 032/2018

O Município de Maracajá leva ao conhecimento dos interessados que é feita a seguinte retificação no Contrato nº 032/2018, que tem como objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral, bem como, a contratação de serviços pertinentes complementares, para atendimento das necessidades de comunicação do Município de Maracajá, é feita a seguinte retificação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

ONDE SE LÊ:
Vigência: Até 28/02/2018

LEIA-SE:
Vigência: Até 28/02/2019

Mantêm-se inalteradas as demais especificações do contrato. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Maracajá, 22 de março de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 022/2018

Publicação Nº 1567489

DECRETO Nº 22 DE 16 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1105 de 29 de Novembro de 2017 - LOA 2018 e nos termos do inciso IV, do § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	11	
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		

TOTAL	R$ 80.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1105 de 29 de novembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual 2018 (LOA) e de acordo com o inciso IV, do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2018.

	Arlindo Rocha Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 16 de Março de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/FMS/2018

Publicação Nº 1566844

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Espécie: Contrato FMS nº 005/FMS/2018.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: CONSULTING – CURSOS E TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA
Objeto: prestação de serviços de assessoria e consultoria em capacitação permanente dos colaboradores do Fundo Municipal de Saúde nos sistemas de informação, com orientações individuais ou em grupo; resolução de problemas nos sistemas de informação tais como erros, instalações e atualizações; acompanhamento permanente das informações enviadas a nível Estadual e Federal, com a geração de relatórios de acompanhamento das mesmas, a fim de se efetuar ajustes necessários, prevenindo o bloqueio ou redução dos repasses financeiros.
Valor: R$7.950,00 (sete mil novecentos e cinqüenta reais).
Vigência: Até 31/12/2018.
Data de Assinatura: 01/03/2018
Maracajá/SC, 20 de março de 2018.

Diogo Copetti Silveira - Gestor FMS
Contratante

CONSULTING – CURSOS E TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA
FABRÍCIO ANDRÉ
Contratada

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 319/2018

Publicação Nº 1566386

DECRETO Nº 319, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Nomeia os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, denominados a seguir:

I- Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gabriela Cella Behm Suplente: Kathiucya Immig

b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Juliane Wazlawik Suplente: Virnalise Simão

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Douglas Lago Suplente: Roseméri Rodrigues da Silva

d) Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda:
Titular: Rosane Castanha Suplente: Caroline Gobbi

II- Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilha/SC – APAE Marisol:
Titular: Glaucia da Silva Suplente: Adriane Polazzo

b) Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Maravilha - ASPMA:
Titular: Jean Carlos da Silva Suplente: Calúzia Santa Catarina

c) Associação dos Advogados do Brasil:
Titular: Sidinei Dalmas Suplente: Alan Moisés Ortolan

d) Lions Clube Maravilha Oeste:
Titular: Maria Gerard Suplente: Ledacir Gheno

Art. 2º As atividade desempenhadas pelos membros do Conselho são de caráter relevante, não onerando os cofres públicos com qualquer despesa.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 303, de 9 de março de 2018.

Maravilha – SC, 22 de março de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 064/2018

Publicação Nº 1567900

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 064/2018 – Modalidade Dispensa por inexigibilidade n. 031/2018
Contratada: Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a formalização de Parceria, para a realização do 19° Rodeio Crioulo e Artístico do CTG Juca Ruivo. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 22 de março de 2018. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 065/2018

Publicação Nº 1567944

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 065/2018 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 032/2018
Contrato Administrativo n. 066/2018
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
O Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda de Maravilha - SC, CLEITON BORGARO, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para prestação de serviços de postagens relativas as notificações de acessibilidade, de acordo com o TAC assinado no ano de 2017 no Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 22 de março de 2018. CLEITON BORGARO – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda.

TERMO DE FOMENTO N.004/2018

Publicação Nº 1567908

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Termo de Fomento
Espécie: Termo de Fomento n. 004/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo. Objeto: organização e realização do 19° Rodeio Criolo e Artístico de Maravilha do CTG Juca Ruivo. Valor R$ 20.000,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 22/03/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Administração Pública e Gilson Torma Pereira pela Entidade.

.

Marema

Prefeitura

DECRETO Nº 019/2018

Publicação Nº 1566724

Decreto nº 019/2018
De 05/02/2018

"NOMEIA OS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 4º, da Lei Municipal nº 1038/14 de 17 de junho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal do Idoso, conforme indicações dos respectivos níveis de representação, os seguintes conselheiros:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular – MARISTELA THOME
Suplente – SIMONE LUNARDI BARELLA

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular – JOAO CARLOS TAGLIAN
Suplente – JAMILE LUZIA GASPARI

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular – SALETE TOME GASPARI
Suplente – CLEUSA TOMÉ FOPPA

d) Representante da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer;
Titular – MARILETE MARIA RAMPAZZO MAROSTICA
Suplente – ANDREIA TONIAZZO MORO

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante das Cooperativas
Titular – CRISTIANE BISON
Suplente –

b) Representante dos Clubes de mães:
Titular – LIRA CHEROBIM
Suplente –

c) Representante do Grupo de Idoso Recanto da Saudade;
Titular – ADELE CARBONERA
Suplente – CARMEM BELLO

d) Representante das Igrejas:
Titular – DENILSO BRANCALIONE
Suplente –

Paragrafo Único - Fica homologado os membros que fazem parte da direção do Conselho do Idoso, eleitos pelos conselheiros, em reunião do colegiado:

Presidente: Marilete Maria Rampazzo Marostica
Vice presidente: Adele Carbonera
Secretária: Maristela Tome
Segunda Secretaria: Cristiane Bison

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 04 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de fevereiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO Nº018/2018

Publicação Nº 1566720

DECRETO nº018/2018
De 05/02/2018
NOMEIA MOINCA KNOENER FERREIRA DE MOURA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR – CC-06 – CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE LIVRE NOMEAÇAO E EXONERAÇAO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°036/2014 DE 19/02/2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II e CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de MONICA KNOENER FERREIRA DE MOURA na função de Chefe de Setor – CC-06 – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto a administração, a partir de 06 de fevereiro de 2018, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 036/2014 de 19/02/2014, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de fevereiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO Nº021/2018

Publicação Nº 1566733

DECRETO nº021/2018
De 14/02/2018

REVOGAR DECRETO QUE NOMEOU SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL TANIA MARIA TOFFOLO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUB-DIRETOR CC-04 CONSTANDO NO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSAO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 036/2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 56, II da Lei Municipal n. 307/95 de 10/08/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos. CONSIDERANDO decreto 004/2017.
DECRETA

Art. 1º - Revogar nomeação da Servidora Pública Municipal TANIA MARIA TOFFOLO na função de SUB DIRETOR CC-04, a partir de 01/04/2018, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/04/2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2018.
.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO Nº022/2018

Publicação Nº 1566776

DECRETO nº022/2018
De 14/02/2018
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL TANIA MARIA TOFFOLO EXCERCENDO O CARGO DE TECNICA EM CONTABILIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 56, II da Lei Municipal n. 307/95 de 10/08/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA

Art. 1º - A exoneração da Servidora Pública Municipal TANIA MARIA TOFFOLO na função de TECNICA EM CONTABILIDADE a partir de 01/04/2018, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2018.
.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO Nº023/2018

Publicação Nº 1566778

DECRETO nº023/2018
De 14/02/2018
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL GELCENI BASSEGIO EXCERCENDO O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 56, II da Lei Municipal n. 307/95 de 10/08/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA

Art. 1º - A exoneração da Servidora Pública Municipal GELCENI BASSEGIO na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a partir de 19/02/2018, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2018.
.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA N°059/2018

Publicação Nº 1566847

Portaria n°059/2018
30/01/2018

REVOGA PORTARIA QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHAR ATIVIDADE ESPECIAL (FG) AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ PEROTTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 14 da Lei Complementar nº 036/2014. CONSIDERANDO Portaria 328/2017
RESOLVE

Art. 1º - Revogar Portaria que concedeu ao Servidor Publico Municipal LUIZ PEROTTO, gratificação por desempenhar atividade especial num percentual de 12% aplicado sobre o salario base do servidor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário. Em especial Portaria 328/2017.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 30 de janeiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº 058/2018

Publicação Nº 1566846

Portaria nº 058/2018
de 30/01/2018

REDISTRIBUI DE DEPARTAMENTO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL CARLIZE TODESCATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 48 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público,que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

RESOLVE

Art. 1º - Redistribuir de Departamento a Servidora Pública Municipal CARLIZE TODESCATTO com o respectivo cargo ocupado, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistencia Social, de acordo com as considerações acima.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito em 30 de janeiro de 2018
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº 068/2018

Publicação Nº 1566851

Portaria nº 068/2018
de 06/02/2018

REDISTRIBUI EM CARÁTER TEMPORARIO DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EVERTON CERATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 48 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que a quantidade de Motoristas junto ao departamento de Educação é insuficiente para atender a demanda; CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público,que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

RESOLVE

Art. 1º - Redistribuir de Departamento o Servidor Público Municipal EVERTON CERATTO com o respectivo cargo ocupado, da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as considerações acima.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 06 de fevereiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº022/2018

Publicação Nº 1566845

Portaria nº022/2018
De 16/01/2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CELSO PEROTTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema e CONSIDERANDO a apresentação de certificado de nível escolar de Conclusão de ensino médio devidamente registrado no órgão competente.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Publico Municipal, CELSO PEROTTO gratificação por grau de instrução de nível de conclusão de ensino superior, num percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o vencimento do servidor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº060/2018

Publicação Nº 1566848

Portaria nº060/2018
De 30/01/2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE BEZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema e CONSIDERANDO a apresentação de certificado de nível escolar de Conclusão de ensino médio devidamente registrado no órgão competente.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Publica Municipal, ELIANE BEZ gratificação por grau de instrução de nível de conclusão de ensino superior, num percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o vencimento da servidora.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº064/2018

Publicação Nº 1566849

Portaria nº064/2018
de 05/02/2018

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CHANQUERLI FERNANDO CHEROBIM, PARA RESPONDER COMO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 VI de Lei Orgânica Municipal CONSIDERANDO pedido de afastamento de servidor nomeado, CONSIDERANDO a demanda do departamento,

RESOLVE

Art. 1º – Designar CHANQUERLI FERNANDO CHEROBIM, para responder como Diretor do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem do Município de Marema.

Parágrafo Único – A nomeação não será remunerada.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º– A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos em 05 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito em 05 de fevereiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº070/2018

Publicação Nº 1566852

Portaria nº070/2018
De 19/02/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANDRA ALVES DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal ELISANDRA ALVES DOS SANTOS, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 05/03/2018 a 03/04/2018.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 01/10/2016 a 30/09/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de fevereiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

Prefeitura

CO 37.2018 - SEGURO VEÍCULOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 1568424

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA E GENTE SEGURADORA S/A.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o no 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, número 450, bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS TILLMAN, inscrito no CPF sob o nº 078.720.679-27 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, VALORES DE INDENIZAÇÃO E VIGÊNCIA
1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de seguro de frota total e/ou compreensiva de veículos oficiais, os valores de indenização que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente pagar à CONTRATANTE ou a terceiros, em caso de ocorrência de sinistros, conforme os itens abaixo serão:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	DESCR.	QUANT.	VALOR MÁXIMO
1	CONTRAÇÃO DE SEGURO VEÍCULAR : FIAT DUBLO ANO 2015/2015 PLACA QHH1365 COBERTURA CONTRATADA: CASCO FIPE 100% DADOS MATERIAIS : R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R$ 100.000,00 APP MORTE: R$ 30.000,00 APP INVALIDEZ: R$ 30.000,00 DMH:R$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO/TAXI ILIMITADO, VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES. CARRO RESERVA 15 DIÁRIAS.	ANUAL	1	R$ 526,00
2	CONTRAÇÃO DE SEGURO VEÍCULAR : TOYOTA COROLLA ANO 2014/2015 PLACA MLU 8287COBERTURA CONTRATADA: CASCO FIPE 100% DADOS MATERIAIS : R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R$ 100.000,00 APP MORTE: R$ 30.000,00 APP INVALIDEZ: R$ 30.000,00 DMH:R$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO/TAXI ILIMITADO, VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES. CARRO RESERVA 15 DIÁRIAS.	ANUAL	1	R$ 792,00
3	CONTRAÇÃO DE SEGURO VEÍCULAR: PEUGEOT BOXERANO 2011/2011 PLACA MIL 9203 COBERTURA CONTRATADA: DADOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS: R$ 1.539,80 DADOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R$ 100.000,00	ANUAL	1	R$ 1.851,15
4	CONTRAÇÃO DE SEGURO VEÍCULAR: PEUGEOT BOXER ANO 2014/2014 PLACA MKU 7078 COBERTURA CONTRATADA: DADOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS: R$ 1.539,80 DADOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R$ 100.000,00	ANUAL	1	R$ 1.841,52
5	CONTRAÇÃO DE SEGURO VEÍCULAR: ÔNIBUS M.BENZ OF 1519 2017/2017 PLACA QIO 3085 COBERTURA CONTRATADA: DADOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS: R$ 3.079,60 DADOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R$ 100.000,00	ANUAL	1	R$ 2.987,33
TOTAL DOS VALORES: R$ 7.998,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)				

1.2. A Apólice será do tipo coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado,

assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

1.3. As coberturas destinam-se a garantir ao CONTRATANTE até o limite máximo de indenização ou reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiro transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. As apólices de seguro dos veículos da frota da CONTRATANTE, objeto deste contrato, deverão ter vigência de 12 (DOZE) MESES a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROCEDÊNCIA DA APÓLICE
3.1. A apólice de seguro será fornecida pela seguradora GENTE SEGURADORA S/A, a qual está citada na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL
4.1. Pela execução do objeto constante na CLÁUSULA PRIMEIRA, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 7.998,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

4.1.1. Neste valor estão inclusos todos os materiais/serviços necessários, despesas de frete, impostos, encargos sociais e outras necessárias para o fornecimento/execução do respectivo seguro, assim como as despesas com a entrega da apólice.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Entregue a apólice o pagamento do objeto deste contrato será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, a Prefeitura de Massaranduba se compromete a efetuar o pagamento no PRAZO DE CINCO (5) DIAS CONSECUTIVOS, após a emissão da ordem de compra e envio da nota fiscal.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a Prefeitura de Massaranduba (SC), conforme art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.

5.4. As despesas para as locações supracitadas correrão por conta da dotação orçamentária:

2 – GABINETE DO PREFEITO
1 – GABINETE DO PREFEITO
2005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
33903969 – SEGUROS EM GERAL
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 – GÊRENCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
2043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903969 – SEGUROS EM GERAL
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2101 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
33903969 – SEGUROS EM GERAL
102000 – RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

6.1.1 Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

6.1.2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos casos apontada na CLÁUSULA NONA.

6.1.3. Fiscalizar-lhe a execução;

6.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste conforme CLÁUSULA OITAVA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

7.3. Não subcontratar o objeto desta licitação sem autorização prévia da Administração.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Massaranduba (SC), obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A não entrega do objeto licitado, a entrega fora das especificações pré-determinadas, implicam nas sanções previstas neste item.

8.2. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá a Prefeitura de Massaranduba (SC) cancelar a ordem de serviço, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa, sem ônus para o ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.3. Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), as seguintes penalidades:

8.3.1. Multa na ordem de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto licitado com atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

8.3.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura de Massaranduba (SC), poderá aplicar a multa em dobro.

8.3.3. Advertência.

8.3.4. Suspensão do direito de licitar pelo período de até 05 (cinco) anos.

9.3.5. Declaração de inidoneidade de lavra do Prefeito de Massaranduba (SC) para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.4. O atraso para efeito de cálculo das multas acima previstas será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a efetiva data de entrega do objeto deste contrato.

8.5. Nenhum pagamento será processado à licitante penalizada, sem que antes esta tenha pago a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. A rescisão poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

9.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES
10.1. O representante do CONTRATANTE, para os fins deste é o representante legal da GENTE SEGURADO S/A, Sr. Douglas Tillmann, cabendo ao CONTRATADO indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da execução dos serviços, para representá-lo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

11.2. E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

11.3. A execução do presente do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. Círio Martini, servidor público municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba – SC,	22	de	Março	de	2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA		GENTE SEGURADORA S.A
ARMINDO SESAR TASSI		DOUGLAS TILLMAN
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA POLETTO		CÍRIO MARTINI
CPF: 043.554.869-74		CPF: 047.038.899-43

Matos Costa

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 01/2018

Publicação Nº 1568096

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
Credenciamento nº 01/2018 - Processo Licitatório nº 3/2018
O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura de credenciamento para contratação de empresas prestadoras de serviços de saúde, para a realização de procedimentos em LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. Este procedimento tem por objetivo, convocar pelo presente edital de Chamamento os interessados em participar do credenciamento para realização de procedimentos em laboratório de prótese dentária. Demais especificações contidas no edital e seus anexos. Recebimento da documentação e das propostas até ás 08h30min do dia 24 de abril de 2018. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h00min do dia 24 de abril de 2018. Informações, no Setor de Compras e Licitações, Rua Manoel Lourenço de Araujo nº137, centro, de 2ª a 6ª, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, pelo sitio eletrônico: www.matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa 22 de março de 2018.
DALTON FAGUNDES - Presidente.

DECRETO 027/2018

Publicação Nº 1567544

DECRETO Nº 027/2018, 20 de março de 2018.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo Inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.062/2014,

DECRETA
Art. 1o. – Ficam designados os membros a seguir nominados para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, para um mandato de 02 (dois) anos conforme abaixo segue:
Representante das Organizações governamentais:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro Titular - Elisangela Gonçalves Tibes
Membro Suplente - Joelcy Franciane Granemann

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Membro Titular - Ivonei Tomacheuski
Membro Suplente - Carlos Alexandre Marschalk

III - Representante da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura, Esporte e Turismo.
Membro Titular - Dalton Fagundes
Membro Suplente - Luis Arnoldo Kaminski

Representantes da Sociedade Civil:
I - Representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade
Membro Titular - Alcioni Bendlin Rodrigues
Membro Suplente - Maria Lurdes Carneiro Bleixuvelh

II- Representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento ao idoso.
Membro Titular - Olini Rodrigues Machado
Membro Suplente - Vanderleia Aparecida Farias França

III -Representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.
Membro Titular - Alvir Bendlin
Membro Suplente - Cecília Castilho Camargo

Art. 2o. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contidas na Portaria Nº 491/2015 - De 26 de outubro de 2015.

Matos Costa, 20 de março de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

LEI MUNICIPAL 2.202/2018

Publicação Nº 1567529

Lei Municipal Nº 2.202/2018 – de 21 de março de 2018.
Dispõe sobre a alienação de bens considerados inservíveis para a Municipalidade.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade ou que haja interesse público em vende-los para arrecadar recurso público para aquisição de novo bem.

Art. 2º - Os veículos a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público de Veículos, criada para tal finalidade.

Art. 3º - Para substituir, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquirir, inclusive por financiamento ou leasing, os bens considerados necessários para os serviços essenciais, utilizando como garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas provenientes do FPM, ICMS, ISS, IPTU e CRÉDITOS DIRETOS.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 21 de março de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

LEI N° 1773-2018

Publicação Nº 1566567

LEI N° 1.773 DE 22 DE MARÇO DE 2018

TRATA DO REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Concede-se revisão geral anual de 1,81% (um virgula oitenta e um por cento), a título de reposição inflacionária e 3,19% (três virgula dezenove por cento) a título de reajuste, totalizando 5% (cinco por cento) aos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, Autarquias e Legislativo, contratados temporariamente, cargos e funções de livre nomeação e exoneração, inativos e pensionistas e honoríficos (conselheiro tutelar), conforme preceitua o art. 37, inciso X da Constituição Federal e os cargos do magistério.

§ 1° O índice acima determinado compreende o período de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, de acordo com a tabela INP-C-IBGE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2018.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 22 de Março de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

DECRETO 076/2018

Publicação Nº 1567619

Decreto nº 076/2018 de 22/03/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 434/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 434/2018, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
COMERCIO DE GAS E MODELO LTDA	15.322,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 22 de março de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 072/2018

Publicação Nº 1566476

DECRETO Nº 072/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, em especial as Leis Municipais 1.108/93 de 02.04.1993 e 1980/2011 de 13/06/2011,

Considerando LEI MUNICIPAL Nº 2348/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017,

Considerando as indicações e a respectiva ata e resolução do Conselho Municipal de Saúde, de Modelo SC,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os membros conforme indicações, para novo mandato, ficando constituído o Conselho Municipal da Saude de Modelo SC, conforme abaixo especificado:

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO SC

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS USUÁRIOS:

A) Representante das Entidades Organizadas da Comunidade da Linha Saudades:
Titular: Eleandro de Paula
Suplente: Greice Kessler

B) Representante das Entidades Organizadas da Comunidade da Linha Salete:
Titular: Nilve Reinehr

Suplente: Normelia Sausen

C) Representante das Entidades Organizadas da Comunidade da Linha Janguta:
Titular: Valderes Jandt
Suplente: Otilio Abilio Pfeifer

D) Representante das Entidades Organizadas da Comunidade da Linha Cedro:
Titular: Ivanir Mocelin
Suplente: Gessi Paini Spegiorin

E) Representante da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Modelo):
Titular: Eliana Kothe
Suplente: Nadia Aparecida Deotti Albani

F) Representante da ACIMO (Associação Comercial e Industrial de Modelo):
Titular: Everton C. do Prado
Suplente: Nara Fritzen

G) Representante dos Grupos de Idosos:
Titular: Alverina Weiler
Suplente: Anselmo Mahl

H) Representante dos Clubes de Serviços:
Titular: Luiz Fernando Daneluz
Suplente: Douglas Jacoby

I) Representante das APPS:
Titular: Janete Toseto
Suplente: Itamar Riboli

J) Representante das Associações de Moradores Bairro Palmeiras:
Titular: Cleiton Onghero
Suplente: Luiz Carlos Spiecker

K) Representante das Associações de Moradores Bairro Alvorada:
Titular: Luiz Carlos da Cruz
Suplente: Acir Spier

L) Representante das Associações de Moradores Bairro Floresta:
Titular: João Klein
Suplente: Silvio Provenci

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

A) Representante Dos Médicos:
Titular: Paulo Sampaio Camargo
Suplente: Voltaire Schlottfeldt

B) Representante da classe da Enfermagem e Fisioterapia:
Titular: Barbara Milena Geller Baron
Suplente: Fernando R. de Oliveira

C) Representante dos Odontólogos:
Titular: Tarci Luiz Gebert
Suplente: Nei Zanchet

D) Representante da classe dos Farmacêuticos e Bioquímicos:
Titular: Marlise Lindemann
Suplente: Felipe Osmar Brandalise Azzolin

E) Representante da classe dos Psicólogos, Nutricionistas, Profissionais Técnicos de Saúde, Agentes de Saúde e demais profissionais:
Titular: Marcia Ines Link Riboli
Suplente: Erivane Pirovano

F) Representante dos Prestadores de Serviços Hospitalares, Laboratórios e outros trabalhadores da área da saúde, afins e prestadores de serviço na saúde do Município de Modelo - SC:
Titular: Sergio Knorst
Suplente: Carlos Alberto Zamignan

III – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

A) Representante da Diretoria Geral de Saúde:
Titular: Rafaela Bedin
Suplente: Erno Michielin

B) Representante da Diretoria Geral da assistência Social:
Titular: Marizete Maria Floss
Suplente: Linete Rintzel Noronha de Freitas

C) Representante da Diretoria Geral de Administração e da Agricultura:
Titular: Marcia Rudiger
Suplente: Marcia Neu

D) Representante da Diretoria Geral da Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Jussane Frandoloso
Suplente: Cintia Quevedo Durel

E) Representante dos servidores municipais ocupante dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e NASF:
Titular: Carine de Assis
Suplente: Elisandra Ana Junges

F) Representante da Câmara de Vereadores:
Titular: Sergio Artur Cesco
Suplente: Dirceu Silveira

Art. 2º - As atribuições do conselho, nomeado através deste Decreto, são as estabelecidas nas Leis Municipais n° 1.108 de 02.04.1993, nº 1980/2011 de 13.06.2011, composição conforme Lei Municipal 2348/2017 e demais determinações legais pertinentes a matéria, sendo as mesmas, consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício, obrigações sociais ou trabalhistas.

Art. 3º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Modelo SC e demais membros da diretoria, eleitos entre os membros, em reunião plenária, conforme constante da Ata 001/2018 do Conselho Municipal do dia 27/02/2018, ficou assim constituída:

Presidente: ELIANE S. KOTHE
Vice-Presidente: BARBARA GELLER
1ª Secretário: RAFAELA BEDIN
2ª Secretária: KARINE DE ASSIS

Art. 4º - O mandato do Conselho Municipal do Fundo Municipal da Saude será de dois anos, contado da data de 27 de fevereiro de 2018 a 27 de fevereiro de 2020.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto estão consignadas no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 21 de março de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

Janice Martini Muller
Contadora

DECRETO Nº 075/2018

Publicação Nº 1567254

DECRETO Nº 075/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSECLER MICHIELIN FERNANDES, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.296/2017, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a partir de 01 de abril de 2018, a Servidora ROSECLER MICHIELIN FERNANDES, do cargo comissionado de Chefe de Setor, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único: A servidora manterá suas atividades laborais até 31 de março de 2018, afastando-se do cargo a partir de 01 de abril de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 22 de março de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente e de acordo:

ROSECLER MICHIELIN FERNANDES

Registrado e Publicado na Data Supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 048/2018

Publicação Nº 1566440

PORTARIA Nº 048/2018 DE 12/03/2018
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RAFAELA BEDIN, PARA ATRIBUIÇÃO DE COORDENAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO DO FMS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.296/2017, 2.314/2017, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 0132/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DE COORDENAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO, DO FUNDO MUNCIIPAL DE SAUDE a Sra. RAFAELA BEDIN, portadora do CPF nº 072.615.599-38, RG nº 4.466.272, concomitantemente com as atribuições do cargo em comissão de COORDENADORA GERAL DE EQUIPE/AÇÕES/DEPARTAMENTOS, na coordenação de atividades no Departamento de Saúde do Município de Modelo - SC.

Art. 2º - A servidora nomeada através deste decreto, perceberá a remuneração do cargo, conforme nomeação constante do Decreto Municipal. 0132/2017, não lhe atribuindo qualquer adicional na remuneração para o desempenho das atribuições de que dispõe esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 12 de março de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
CONTADORA

PORTARIA Nº 053/2018

Publicação Nº 1566405

PORTARIA Nº 053/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.296/2017 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando em especial a programação de férias do Departamento e requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Eder Alexandre Jung	04.12.2016 a 03.12.2017	02.04.2018 a 11.04.2018 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 22 de março de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 054/2018

Publicação Nº 1567460

PORTARIA Nº 054/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS SPIECKER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico emitido em 19.03.2018, atestando a necessidade de afastamento do Servidor para tratamento de saúde por 61 (sessenta e um) dias,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal LUIZ CARLOS SPIECKER, matrícula nº 2274-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Externos, lotado no Departamento Municipal de Estradas e Rodagens.

Parágrafo Único: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 19.03.2018 a 18.05.2018, podendo sua vigência ser antecipada ou prorrogada de conformidade com a perícia médica a ser realizada pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 19 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 22 de março de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018 - FMS

Publicação Nº 1566428

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MONDAÍ/SC. EMPRESA(S) REGISTRADA(S): A.G. KIENEN & CIA LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 27.173,00 (vinte e sete mil cento e setenta e três reais); ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 58.718,05 (cinquenta e oito mil setecentos e dezoito reais e cinco centavos); ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOSP. EIRELI – EPP, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 9.298,75 (nove mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 53.455,65 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 28.978,20 (vinte e oito mil novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos); DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 42.905,00 (quarenta e dois mil novecentos e cinco reais); DAMEDI-DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 16.183,80 (dezesseis mil cento e oitenta e três reais e oitenta centavos); DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 8.150,30 (oito mil cento e cinquenta reais e trinta centavos); F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 29.894,00 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais); INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 20.645,00 (vinte mil seiscentos e quarenta e cinco reais); MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS – ME, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 79.223,20 (setenta e nove mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos); POSSATTO & POSSATTO LTDA – ME, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 12.734,80 (doze mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); S & R DISTRIBUIDORA LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 35.091,00 (trinta e cinco mil noventa e um reais); SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 3.603,00 (três mil seiscentos e três reais); VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 20.454,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais). OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí - Recursos Próprios, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 004/2018. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de Março de 2019. Mondaí – SC, 07 de Março de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018 - FMS

Publicação Nº 1566464

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MONDAÍ/SC
EMPRESA(S) REGISTRADA(S): A.G. KIENEN & CIA LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 21.032,72 (vinte e um mil trinta e dois reais e setenta e dois centavos); ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 13.119,65 (treze mil cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos); CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 17.596,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e seis reais); DAMEDI-DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 30.850,05 (trinta mil oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos); DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 10.151,00 (dez mil cento e cinquenta e um reais); F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 18.075,00 (dezoito mil setenta e cinco reais); LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais); MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS – ME, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 11.169,00 (onze mil cento e sessenta e nove reais); S & R DISTRIBUIDORA LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 23.905,50 (vinte e três mil novecentos e cinco reais e cinquenta centavos); SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 7.810,00 (sete mil oitocentos e dez reais); VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 8.037,50 (oito mil trinta e sete reais e cinquenta centavos). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí - Farmácia Básica - conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 005/2018. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 13 de Março de 2019. Mondaí – SC, 14 de Março de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018 - FMS

Publicação Nº 1566500

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MONDAÍ/SC
EMPRESA(S) REGISTRADA(S): AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 19.213,90 (dezenove mil duzentos e treze reais e noventa centavos); BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 12.315,12 (doze mil trezentos e quinze reais e doze centavos); CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 11.277,00 (onze mil duzentos e setenta e sete reais); DAMEDI-DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 14.270,06 (catorze mil duzentos e setenta reais e seis centavos); FUFA – SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 27.692,50 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 44.091,40 (quarenta e quatro mil noventa e um reais e quarenta centavos). OBJETO: Registro de

preços para eventuais e futuras aquisições de material médico-hospitalar destinado para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí/SC, pelo período de doze meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 006/2018. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 20 de Março de 2019. Mondaí – SC, 21 de Março de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018 - FMS

Publicação Nº 1566562

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MONDAÍ/SC. EMPRESA(S) REGISTRADA(S): COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NAVITAN LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 115.337,20 (cento e quinze mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos); FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EQUILÍBRIO VITAL LTDA – ME, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 35.026,26 (trinta e cinco mil vinte seis reais e vinte e seis centavos). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos controlados e de uso contínuo destinados para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí/SC, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 007/2018. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 21 de Setembro de 2018. Mondaí – SC, 22 de Março de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 - PMM

Publicação Nº 1566807

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2018
Dispensa de Licitação nº. 008/2018

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Rua Laju nº 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 025/2018 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo: OBJETO: O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 09 (nove) assinaturas de jornal diário à Prefeitura de Mondaí, SC, de segunda-feira a domingo (inclusive os feriados), consoante periodicidade de edição. CONTRATADO: GOLDBECK E GOLDBECK LTDA, com sede à Av. Porto Feliz, 677, Centro, Mondaí - SC, CEP 89.893-000, inscrita no CNPJ sob nº. 07.942.508/0001-58. VALOR TOTAL: R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 31/12/2018. Mondaí – SC, 01 de março de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO Nº 010/2018 - FMS

Publicação Nº 1567570

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2018. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais destinados para manutenção das atividades do laboratório de análises clínicas junto à Unidade Sanitária do Município de Mondaí - SC, conforme a necessidade do Município de Mondaí, SC, para 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 10 de Abril de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 10 de Abril de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 22 de Março de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

LEI Nº. 3.650, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1567468

LEI Nº. 3.650, DE 21 DE MARÇO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal promover a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, até o valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 09.03 – Departamento de Serviços Públicos
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Projeto Atividade: 1.034 – Aquisição de Veículo para Guarnição do Corpo de Bombeiros
Modalidade de Aplicação: (xx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas, R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o crédito especial acima especificado, tem como origem, o superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

I - 300 - Recursos Ordinários - Superávit Financeiro - R$ 170.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 21 de março de 2018.
Valdir Rubert,
Prefeito Municipal de Mondaí.

Luiz Afonso Spielmann,
Secretário Municipal Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Monte Castelo
PREFEITURA
RREO 1 BIMESTRE 2018 - ANEXO I
Publicação Nº 1567633

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.900.000,00**	**25.900.000,00**	**3.967.163,95**	**15,32**	**3.967.163,95**	**15,32**	**21.932.836,05**
RECEITAS CORRENTES	**23.168.745,00**	**23.168.745,00**	**3.944.424,65**	**17,02**	**3.944.424,65**	**17,02**	**19.224.320,35**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.484.514,25	4.484.514,25	849.930,82	18,95	849.930,82	18,95	3.634.583,43
IMPOSTOS	3.405.800,00	3.405.800,00	796.505,54	23,39	796.505,54	23,39	2.609.294,46
TAXAS	798.714,25	798.714,25	53.425,28	6,69	53.425,28	6,69	745.288,97
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
CONTRIBUIÇÕES	310.000,00	310.000,00	57.884,05	18,67	57.884,05	18,67	252.115,95
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	310.000,00	310.000,00	57.884,05	18,67	57.884,05	18,67	252.115,95
RECEITA PATRIMONIAL	185.350,00	185.350,00	14.400,56	7,77	14.400,56	7,77	170.949,44
VALORES MOBILIÁRIOS	165.350,00	165.350,00	14.400,56	8,71	14.400,56	8,71	150.949,44
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.998.880,75	17.998.880,75	2.986.066,18	16,59	2.986.066,18	16,59	15.012.814,57
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.939.880,75	9.939.880,75	1.443.285,60	14,52	1.443.285,60	14,52	8.496.595,15
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.069.000,00	5.069.000,00	932.862,03	18,40	932.862,03	18,40	4.136.137,97
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.950.000,00	2.950.000,00	609.918,55	20,68	609.918,55	20,68	2.340.081,45
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.000,00	135.000,00	36.143,04	26,77	36.143,04	26,77	98.856,96
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	6.995,56	0,00	6.995,56	0,00	-6.995,56
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	35.000,00	35.000,00	20.602,63	58,86	20.602,63	58,86	14.397,37
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	8.544,85	8,54	8.544,85	8,54	91.455,15
RECEITAS DE CAPITAL	**2.731.255,00**	**2.731.255,00**	**22.739,30**	**0,83**	**22.739,30**	**0,83**	**2.708.515,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.031.255,00	1.031.255,00	22.739,30	2,21	22.739,30	2,21	1.008.515,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	905.005,00	905.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	905.005,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	126.250,00	126.250,00	22.739,30	18,01	22.739,30	18,01	103.510,70

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Monte Castelo - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.900.000,00**	**25.900.000,00**	**3.967.163,95**	**15,32**	**3.967.163,95**	**15,32**	**21.932.836,05**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.900.000,00**	**25.900.000,00**	**3.967.163,95**	**15,32**	**3.967.163,95**	**15,32**	**21.932.836,05**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.900.000,00	25.900.000,00	3.967.163,95	15,32	3.967.163,95	15,32	21.932.836,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	414.404,18	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.644.503,30	—	—	414.404,18	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**25.900.000,00**	**27.544.503,30**	**5.703.492,18**	**5.703.492,18**	**21.841.011,12**	**2.918.004,89**	**2.918.004,89**	**24.626.498,41**	**2.915.570,50**
DESPESAS CORRENTES	**20.287.113,00**	**21.612.862,18**	**5.326.452,29**	**5.326.452,29**	**16.286.409,89**	**2.701.469,65**	**2.701.469,65**	**18.911.392,53**	**2.699.035,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.547.696,80	10.817.443,28	1.836.143,94	1.836.143,94	8.981.299,34	1.667.086,12	1.667.086,12	9.150.357,16	1.667.086,12
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	63.750,00	63.750,00	11.871,86	11.871,86	51.878,14	8.920,56	8.920,56	54.829,44	8.920,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.675.666,20	10.731.668,90	3.478.436,49	3.478.436,49	7.253.232,41	1.025.462,97	1.025.462,97	9.706.205,93	1.023.028,58
DESPESAS DE CAPITAL	**5.582.887,00**	**5.901.641,12**	**377.039,89**	**377.039,89**	**5.524.601,23**	**216.535,24**	**216.535,24**	**5.685.105,88**	**216.535,24**
INVESTIMENTOS	3.864.172,75	4.182.926,87	84.242,05	84.242,05	4.098.684,82	38.062,22	38.062,22	4.144.864,65	38.062,22
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.718.714,25	1.718.714,25	292.797,84	292.797,84	1.425.916,41	178.473,02	178.473,02	1.540.241,23	178.473,02

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**25.900.000,00**	**27.544.503,30**	**5.703.492,18**	**5.703.492,18**	**21.841.011,12**	**2.918.004,89**	**2.918.004,89**	**24.626.498,41**	**2.915.570,50**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**25.900.000,00**	**27.544.503,30**	**5.703.492,18**	**5.703.492,18**	**21.841.011,12**	**2.918.004,89**	**2.918.004,89**	**24.626.498,41**	**2.915.570,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**25.900.000,00**	**27.544.503,30**	**5.703.492,18**	**5.703.492,18**	**21.841.011,12**	**2.918.004,89**	**2.918.004,89**	**24.626.498,41**	**2.915.570,50**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.049.159,06	—	1.051.593,45
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.900.000,00	27.544.503,30	5.703.492,18	5.703.492,18	—	2.918.004,89	3.967.163,95	—	3.967.163,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 5.020,23

Monte Castelo, 22/03/2018

Jean Carlo Medeiros de Souza	Aline Carvalho	João Rafael Fianco
Prefeito Municipal	CRC - SC 037011/O-4	Responsável Financeiro

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,0

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.900.000,00	27.544.503,30	5.703.492,18	5.703.492,18	100,00	21.841.011,12	2.918.004,89	2.918.004,89	100,00	24.626.498,41
Legislativa	948.500,00	948.500,00	186.762,94	186.762,94	3,27	761.737,06	157.154,28	157.154,28	5,39	791.345,72
Ação Legislativa	948.500,00	948.500,00	186.762,94	186.762,94	3,27	761.737,06	157.154,28	157.154,28	5,39	791.345,72
Administração	3.410.922,14	3.423.603,38	1.069.533,65	1.069.533,65	18,75	2.354.069,73	476.582,77	476.582,77	16,33	2.947.020,61
Administração Geral	3.156.365,89	3.169.047,13	1.026.052,21	1.026.052,21	17,99	2.142.994,92	436.047,19	436.047,19	14,94	2.732.999,94
Administração Financeira	254.556,25	254.556,25	43.481,44	43.481,44	0,76	211.074,81	40.535,58	40.535,58	1,39	214.020,67
Segurança Pública	159.600,00	236.492,14	6.757,34	6.757,34	0,12	229.734,80	4.770,46	4.770,46	0,16	231.721,68
Policiamento	148.100,00	224.992,14	6.114,28	6.114,28	0,11	218.877,86	4.722,98	4.722,98	0,16	220.269,16
Defesa Civil	11.500,00	11.500,00	643,06	643,06	0,01	10.856,94	47,48	47,48	0,00	11.452,52
Assistência Social	1.215.805,55	1.438.953,78	184.814,38	184.814,38	3,24	1.254.139,40	102.651,22	102.651,22	3,52	1.336.302,56
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,00	100.948,48	948,48	948,48	0,02	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.948,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	38.750,00	38.750,00	6.840,00	6.840,00	0,12	31.910,00	0,00	0,00	0,00	38.750,00
Assistência Comunitária	977.055,55	1.199.255,30	177.025,90	177.025,90	3,10	1.022.229,40	102.651,22	102.651,22	3,52	1.096.604,08
Saúde	5.884.412,71	6.811.250,04	1.446.591,90	1.446.591,90	25,36	5.364.658,14	859.348,81	859.348,81	29,45	5.951.901,23
Atenção Básica	5.294.258,31	6.079.793,97	1.336.078,27	1.336.078,27	23,43	4.743.715,70	802.295,90	802.295,90	27,49	5.277.498,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	301.454,40	408.063,27	79.157,48	79.157,48	1,39	328.905,79	46.694,23	46.694,23	1,60	361.369,04
Vigilância Sanitária	40.000,00	51.921,92	4.740,43	4.740,43	0,08	47.181,49	780,06	780,06	0,03	51.141,86
Vigilância Epidemiológica	120.200,00	142.899,89	18.283,60	18.283,60	0,32	124.616,29	9.578,62	9.578,62	0,33	133.321,27
Alimentação e Nutrição	128.500,00	128.570,99	8.332,12	8.332,12	0,15	120.238,87	0,00	0,00	0,00	128.570,99
Educação	5.238.637,03	5.474.806,65	1.110.041,86	1.110.041,86	19,46	4.364.764,79	550.827,76	550.827,76	18,88	4.923.978,89
Ensino Fundamental	4.466.130,78	4.699.507,15	999.949,59	999.949,59	17,53	3.699.557,56	466.295,61	466.295,61	15,98	4.233.211,54
Ensino Médio	37.125,00	37.125,00	0,00	0,00	0,00	37.125,00	0,00	0,00	0,00	37.125,00
Ensino Superior	1.625,00	1.625,00	0,00	0,00	0,00	1.625,00	0,00	0,00	0,00	1.625,00
Educação Infantil	705.506,25	708.299,50	101.342,27	101.342,27	1,78	606.957,23	80.157,15	80.157,15	2,75	628.142,35
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Especial	18.250,00	18.250,00	8.750,00	8.750,00	0,15	9.500,00	4.375,00	4.375,00	0,15	13.875,00
Cultura	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Difusão Cultural	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Direitos da Cidadania	162.500,00	162.500,00	27.797,99	27.797,99	0,49	134.702,01	18.635,42	18.635,42	0,64	143.864,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.500,00	162.500,00	27.797,99	27.797,99	0,49	134.702,01	18.635,42	18.635,42	0,64	143.864,58

Continua 1/

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 2/

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.900.000,00	27.544.503,30	5.703.492,18	5.703.492,18	100,00	21.841.011,12	2.918.004,89	2.918.004,89	100,00	24.626.498,41
Urbanismo	2.042.002,00	2.044.288,44	64.529,18	64.529,18	1,13	1.979.759,26	61.403,48	61.403,48	2,10	1.982.884,96
Infra-Estrutura Urbana	65.002,00	65.002,00	0,00	0,00	0,00	65.002,00	0,00	0,00	0,00	65.002,00
Serviços Urbanos	1.977.000,00	1.979.286,44	64.529,18	64.529,18	1,13	1.914.757,26	61.403,48	61.403,48	2,10	1.917.882,96
Habitação	347.500,00	505.957,69	56.879,42	56.879,42	1,00	449.078,27	19.580,83	19.580,83	0,67	486.376,86
Habitação Urbana	347.500,00	505.957,69	56.879,42	56.879,42	1,00	449.078,27	19.580,83	19.580,83	0,67	486.376,86
Saneamento	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Saneamento Básico Urbano	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Gestão Ambiental	146.250,00	146.250,00	19.008,39	19.008,39	0,33	127.241,61	17.106,10	17.106,10	0,59	129.143,90
Preservação e Conservação Ambiental	146.250,00	146.250,00	19.008,39	19.008,39	0,33	127.241,61	17.106,10	17.106,10	0,59	129.143,90
Agricultura	351.500,00	351.500,00	119.889,44	119.889,44	2,10	231.610,56	38.340,22	38.340,22	1,31	313.159,78
Extensão Rural	351.500,00	351.500,00	119.889,44	119.889,44	2,10	231.610,56	38.340,22	38.340,22	1,31	313.159,78
Comércio e Serviços	217.500,00	217.500,00	14.473,73	14.473,73	0,25	203.026,27	9.357,67	9.357,67	0,32	208.142,33
Turismo	217.500,00	217.500,00	14.473,73	14.473,73	0,25	203.026,27	9.357,67	9.357,67	0,32	208.142,33
Transporte	2.343.556,32	2.351.586,93	736.244,33	736.244,33	12,91	1.615.342,60	319.627,22	319.627,22	10,95	2.031.959,71
Transporte Rodoviário	2.343.556,32	2.351.586,93	736.244,33	736.244,33	12,91	1.615.342,60	319.627,22	319.627,22	10,95	2.031.959,71
Desporto e Lazer	287.500,00	287.500,00	2.741,05	2.741,05	0,05	284.758,95	1.411,16	1.411,16	0,05	286.088,84
Desporto Comunitário	287.500,00	287.500,00	2.741,05	2.741,05	0,05	284.758,95	1.411,16	1.411,16	0,05	286.088,84
Encargos Especiais	2.198.814,25	2.198.814,25	657.426,58	657.426,58	11,53	1.541.387,67	281.207,49	281.207,49	9,64	1.917.606,76
Serviço da Dívida Interna	1.782.464,25	1.782.464,25	304.669,70	304.669,70	5,34	1.477.794,55	187.393,58	187.393,58	6,42	1.595.070,67
Outros Encargos Especiais	416.350,00	416.350,00	352.756,88	352.756,88	6,18	63.593,12	93.813,91	93.813,91	3,22	322.536,09

Continua 2/

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Monte Castelo - SC

Continuação 3/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.900.000,00	27.544.503,30	5.703.492,18	5.703.492,18	100,00	21.841.011,12	2.918.004,89	2.918.004,89	100,00	24.626.498,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL **(III)** = (I + II)	25.900.000,00	27.544.503,30	5.703.492,18	5.703.492,18	100,00	21.841.011,12	2.918.004,89	2.918.004,89	100,00	24.626.498,41

FONTE:

Monte Castelo, 22/03/2018

Jean Carlo Medeiros de Souza	Aline Carvalho	João Rafael Fianco
Prefeito Municipal	CRC - SC 037011/O-4	Responsável Financeiro

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

'3

)

RREO 1 BIMESTRE 2018 - ANEXO III

Publicação Nº 1567640

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.245.854,34**	**2.107.396,68**	**2.516.306,75**	**2.389.244,98**	**2.279.178,62**	**2.446.088,47**	**2.210.810,42**	**2.296.666,80**	**2.140.552,29**	**2.852.367,49**	**2.123.309,31**	**2.302.306,25**	**27.910.082,40**	**25.822.545,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	652.558,23	509.909,46	678.533,59	541.734,97	360.985,24	496.552,43	625.927,52	640.033,50	547.181,71	530.323,96	430.583,28	419.347,54	6.433.671,43	4.484.514,25
I.P.T.U.	183.204,84	14.602,01	14.542,42	14.524,43	10.664,55	12.972,00	1.417,77	2.780,29	1.483,79	8.188,10	2.179,74	5.290,10	271.850,04	373.600,00
I.S.S.	372.198,50	474.699,17	624.682,99	501.277,17	329.963,43	458.263,67	558.977,67	548.746,74	512.383,69	460.047,18	411.210,91	361.410,82	5.613.861,94	2.697.200,00
I.T.B.I.	2.944,11	720,00	22.595,43	8.812,10	3.417,31	7.447,18	7.499,97	2.200,00	1.052,76	1.792,00	2.382,58	552,00	61.415,44	120.000,00
I.R.R.F	16.189,62	7.303,42	7.920,10	8.522,32	7.041,51	7.068,99	52.179,12	81.643,07	28.344,45	58.149,15	5.424,44	7.829,53	287.615,72	215.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.021,16	12.584,86	8.792,65	8.598,95	9.898,44	10.800,59	5.852,99	4.663,40	3.917,02	2.147,53	9.385,61	44.265,09	198.928,29	1.078.714,25
Contribuições	23.743,86	31.420,51	25.955,51	27.571,44	26.520,68	26.279,05	26.796,33	25.301,74	27.851,66	28.202,33	27.850,36	30.033,69	327.527,16	310.000,00
Receita Patrimonial	30.293,64	11.763,40	18.521,08	16.034,48	17.725,25	15.134,47	14.272,10	12.832,88	10.115,31	8.678,05	7.716,34	6.684,22	169.771,22	185.350,00
Outras Receitas Patrimoniais	30.293,64	11.763,40	18.521,08	16.034,48	17.725,25	15.134,47	14.272,10	12.832,88	10.115,31	8.678,05	7.716,34	6.684,22	169.771,22	185.350,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências Correntes	1.521.569,63	1.533.348,83	1.783.177,17	1.771.421,44	1.859.802,37	1.893.868,56	1.532.401,76	1.596.713,27	1.547.052,75	2.268.559,19	1.646.371,95	1.820.885,14	20.775.172,06	20.652.680,75
Cota-Parte do F.P.M.	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	7.048.235,29	7.400.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	447.926,77	464.800,06	425.252,09	446.643,51	444.849,55	454.074,84	497.124,29	468.606,25	477.893,44	511.178,70	506.259,44	449.851,67	5.594.460,61	5.250.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	49.446,14	40.774,26	49.791,10	52.529,51	57.518,82	55.268,10	38.980,21	31.522,66	33.408,92	17.569,69	31.503,14	37.456,77	495.769,32	500.000,00
Cota-Parte do ITR.	526,23	610,41	677,45	607,67	1.887,02	3.731,78	13.957,05	63.729,41	2.653,94	1.336,12	1.189,14	176,26	91.082,48	110.000,00
Outras Transferências Correntes	307.576,23	212.103,45	429.521,79	430.900,83	367.141,46	619.894,21	284.954,80	259.982,06	254.189,23	507.421,88	200.599,14	253.807,54	4.128.092,62	4.372.680,75
Transferências da LC 61/1989	5.221,45	6.304,93	5.915,79	5.953,79	6.681,80	6.252,60	6.678,51	8.428,43	6.882,29	9.495,57	7.666,22	7.820,69	83.302,07	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.636,79	1.636,79	1.636,79	1.636,79	1.636,79	1.636,79	1.636,79	1.636,79	1.636,79	1.636,79	0,00	0,00	16.367,90	0,00
Transferências do FUNDEB	261.253,09	267.375,65	258.136,59	268.832,94	251.467,59	258.720,78	274.033,45	292.452,67	286.595,08	289.075,38	309.287,48	300.631,07	3.317.861,77	2.950.000,00
Outras Receitas Correntes	17.688,98	20.954,48	10.119,40	32.482,65	14.145,08	14.253,96	11.412,71	21.785,41	8.350,86	16.603,96	10.787,38	25.355,66	203.940,53	135.000,00
DEDUÇÕES (II)	**190.547,85**	**210.773,76**	**219.103,53**	**214.336,14**	**189.681,67**	**203.050,50**	**194.682,51**	**208.855,49**	**201.193,98**	**237.716,03**	**227.599,32**	**253.591,59**	**2.551.132,37**	**2.653.800,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	190.547,85	210.773,76	219.103,53	214.336,14	189.681,67	203.050,50	194.682,51	208.855,49	201.193,98	237.716,03	227.599,32	253.591,59	2.551.132,37	2.653.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.055.306,49**	**1.896.622,92**	**2.297.203,22**	**2.174.908,84**	**2.089.496,95**	**2.243.037,97**	**2.016.127,91**	**2.087.811,31**	**1.939.358,31**	**2.614.651,46**	**1.895.709,99**	**2.048.714,66**	**25.358.950,03**	**23.168.745,00**

FONTE:

Monte Castelo, 22/03/2018

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	31.000,00	31.000,00	5.020,23	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	31.000,00	31.000,00	5.020,23	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.000,00	11.000,00	5.020,23	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	905.005,00	905.005,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	905.005,00	905.005,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**936.005,00**	**936.005,00**	**5.020,23**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Monte Castelo - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**936.005,00**	**936.005,00**	**5.020,23**	**0,00**	**5.020,23**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Monte Castelo - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FONTE:

Monte Castelo, 22/03/2018

Jean Carlo Medeiros de Souza	Aline Carvalho
Prefeito Municipal	CRC - SC 037011/O-4

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.901.641,12	377.039,89	216.535,24	0,00	5.524.601,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.901.641,12**	**377.039,89**	**216.535,24**	**0,00**	**5.524.601,23**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.401.641,12**	**-377.039,89**	**-**	**-**	**-4.024.601,23**

FONTE:

Monte Castelo, 22/03/2018

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

Publicação Nº 1567652

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Dez 2017 (B)	Em 28 Fev 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.235.072,34	4.235.072,34	4.056.599,32
DEDUÇÕES (II)	2.867.451,08	2.867.451,08	3.901.993,09
Disponibilidade de Caixa	2.863.679,44	2.863.679,44	3.892.016,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.909.105,10	2.909.105,10	3.945.593,28
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	45.425,66	45.425,66	53.576,61
Demais Haveres Financeiros	3.771,64	3.771,64	9.976,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.367.621,26	1.367.621,26	154.606,23
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**1.367.621,26**	**1.367.621,26**	**154.606,23**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**-1.213.015,03**	**-1.213.015,03**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-315.000,00**

FONTE:

Monte Castelo, 22/03/2018

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Publicação Nº 1567645

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.153.745,00	3.944.424,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.484.514,25	849.930,82
I.P.T.U.	373.600,00	7.469,84
I.S.S.	2.697.200,00	772.621,73
I.T.B.I.	120.000,00	2.934,58
I.R.R.F.	215.000,00	13.253,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.078.714,25	53.650,70
Contribuições	310.000,00	57.884,05
Receita Patrimonial	185.350,00	14.400,56
Aplicações Financeiras(II)	165.350,00	9.643,83
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	4.756,73
Transferências Correntes	17.998.880,75	2.986.066,18
Cota-Parte do FPM	5.920.000,00	1.088.806,87
Cota-Parte do ICMS	4.200.000,00	764.889,05
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	55.168,06
Cota-Parte do ITR	104.000,00	1.092,33
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	12.389,52
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	7.318.880,75	1.063.720,35
Demais Receitas Correntes	175.000,00	36.143,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	175.000,00	36.143,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	22.988.395,00	3.934.780,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.731.255,00	22.739,30
Operação de Crédito(VI)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.031.255,00	22.739,30
Convênios	456.250,00	22.739,30
Outras Transferências de Capital	575.005,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.231.255,00	22.739,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**24.219.650,00**	**3.957.520,12**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	10.881.193,28	1.848.015,80	1.676.006,68	1.676.006,68	304,06	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.817.443,28	1.836.143,94	1.667.086,12	1.667.086,12	304,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	63.750,00	11.871,86	8.920,56	8.920,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	10.817.443,28	1.836.143,94	1.667.086,12	1.667.086,12	304,06	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.901.641,12	377.039,89	216.535,24	216.535,24	0,00	49.583,44	49.583,44
Investimentos	4.182.926,87	84.242,05	38.062,22	38.062,22	0,00	49.583,44	49.583,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.718.714,25	292.797,84	178.473,02	178.473,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.182.926,87	84.242,05	38.062,22	38.062,22	0,00	49.583,44	49.583,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**15.030.370,15**	**1.920.385,99**	**1.705.148,34**	**1.705.148,34**	**304,06**	**49.583,44**	**49.583,44**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.202.484,28**

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	8.920,56
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.193.563,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.235.072,34	4.056.599,32
DEDUÇÕES (XXIX)	2.867.451,08	3.901.993,09
Disponibilidade de Caixa	2.863.679,44	3.892.016,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.909.105,10	3.945.593,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	45.425,66	53.576,61
Demais Haveres Financeiros	3.771,64	9.976,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.367.621,26	154.606,23
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.213.015,03**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-8.150,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.221.165,98**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.230.086,54**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.644.503,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.644.503,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO 1 BIMESTRE 2018 - ANEXO VII

Publicação Nº 1567648

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	45.121,60	304,06	304,06	-	45.121,60	-	731.203,41	67.323,36	61.302,74	-	669.900,67	715.022,27
EXECUTIVO	45.121,60	304,06	304,06	0,00	45.121,60	0,00	731.203,41	67.323,36	61.302,74	0,00	669.900,67	715.022,27
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	45.121,60	304,06	304,06	0,00	45.121,60	0,00	731.203,41	67.323,36	61.302,74	0,00	669.900,67	715.022,27
CHEFIA DO EXECUTIVO	42.986,60	0,00	0,00	0,00	42.986,60	0,00	702.930,44	52.993,44	52.993,44	0,00	649.937,00	692.923,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.135,00	304,06	304,06	0,00	2.135,00	0,00	28.272,97	14.329,92	8.309,30	0,00	19.963,67	22.098,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**45.121,60**	**304,06**	**304,06**	**0,00**	**45.121,60**	**0,00**	**731.203,41**	**67.323,36**	**61.302,74**	**0,00**	**669.900,67**	**715.022,27**

FONTE:

Monte Castelo, 22/03/2018

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

RREO 1 BIMESTRE 2018 - ANEXO VIII

Publicação Nº 1567649

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.244.550,00	3.244.550,00	786.339,68	24,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	373.600,00	373.600,00	7.469,84	2,00
1.1.1- IPTU	300.000,00	300.000,00	3.211,36	1,07
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	73.600,00	73.600,00	4.258,48	5,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	2.934,58	2,45
1.2.1- ITBI	120.000,00	120.000,00	2.934,58	2,45
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.697.200,00	2.697.200,00	772.621,73	28,65
1.3.1- ISS	2.650.000,00	2.650.000,00	770.935,83	29,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	47.200,00	47.200,00	1.685,90	3,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	53.750,00	53.750,00	3.313,53	6,16
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.349.000,00	13.349.000,00	2.405.956,30	18,02
2.1- Cota-Parte FPM	7.400.000,00	7.400.000,00	1.361.008,53	18,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	1.361.008,53	20,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	5.250.000,00	956.111,11	18,21
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	–	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	89.000,00	89.000,00	18.511,35	20,80
2.5- Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	1.365,40	1,24
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	68.959,91	13,79
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.593.550,00	16.593.550,00	3.192.295,98	19,24

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	503.300,00	503.300,00	86.662,34	17,22
5.1- Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	86.522,37	28,84
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.300,00	3.300,00	139,97	4,24
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	101.300,00	101.300,00	370,48	0,37
6.1- Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	21.300,00	21.300,00	370,48	1,74
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	192.151,25	192.151,25	24.052,91	12,52
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	796.751,25	796.751,25	111.085,73	13,94

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.470.000,00	2.470.000,00	480.586,03	19,46
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	272.201,66	20,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.050.000,00	1.050.000,00	191.222,06	18,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	3.097,39	22,12
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.000,00	6.000,00	273,07	4,55
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	13.791,85	13,79
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.967.000,00	2.967.000,00	611.146,14	20,60
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.950.000,00	2.950.000,00	609.918,55	20,68
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.000,00	17.000,00	1.227,59	7,22
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	480.000,00	480.000,00	129.332,52	26,94

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.060.000,00	2.160.000,00	334.020,28	15,46	299.367,63	13,86
13.1- Com Educação Infantil	618.000,00	618.000,00	90.300,48	14,61	79.103,87	12,80
13.2- Com Ensino Fundamental	1.442.000,00	1.542.000,00	243.719,80	15,81	220.263,76	14,28
14- OUTRAS DESPESAS	907.000,00	944.860,98	109.607,32	11,60	83.996,81	8,89
14.1- Com Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	897.000,00	934.860,98	109.607,32	11,72	83.996,81	8,98
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.967.000,00	3.104.860,98	443.627,60	14,29	383.364,44	12,35

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	383.364,44
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	48,98
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	13,74
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	37,27

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	137.860,98
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	137.860,98

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	700.506,25	700.506,25	101.342,27	14,47	80.157,15	11,44
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.811.937,28	3.949.798,26	822.329,16	20,82	457.442,77	11,58
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.339.000,00	2.476.860,98	353.327,12	14,27	304.260,57	12,28
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.472.937,28	1.472.937,28	469.002,04	31,84	153.182,20	10,40
24- ENSINO MÉDIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	28.500,00	28.500,00	28.000,00	98,25	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.560.943,53	4.698.804,51	951.671,43	20,25	537.599,92	11,44

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	129.332,52
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	129.332,52
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	408.267,40
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	12,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	303.300,00	327.947,10	24.215,31	7,38	8.852,84	2,70
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	355.893,50	429.555,04	153.405,12	35,71	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	659.193,50	757.502,14	177.620,43	23,45	8.852,84	1,17
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.220.137,03	5.456.306,65	1.129.291,86	20,70	546.452,76	10,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	137.860,98	24.647,10
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	609.918,55	86.522,37
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	374.292,06	8.852,84
48.1 Orçamento do Exercício	374.292,06	8.852,84
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.227,59	139,97
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	374.715,06	102.456,60
51- (+) Ajustes	1.206,94	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	1.206,94	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	375.922,00	102.456,60

Monte Castelo, 22/03/2018

Jean Carlo Medeiros de Souza	Aline Carvalho	João Rafael Fianco
Prefeito Municipal	CRC - SC 037011/O-4	Responsável Financeiro

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO 1 BIMESTRE 2018 - ANEXO X

Publicação Nº 1567654

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Monte Castelo, 13/03/2018

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

RREO 1 BIMESTRE 2018 - ANEXO XI

Publicação Nº 1567656

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	200.000,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	0,00	200.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	88,52	0,00	88,52

FONTE:

Monte Castelo, 13/03/2018

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.405.800,00	3.405.800,00	796.437,06	23,38
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	373.600,00	373.600,00	7.469,84	2,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	2.934,58	2,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.697.200,00	2.697.200,00	772.621,73	28,65
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	215.000,00	215.000,00	13.253,97	6,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	25,84	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	131,10	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.449.000,00	12.449.000,00	2.405.956,30	19,33
Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	1.361.008,53	20,94
Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	1.365,40	1,24
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	68.959,91	13,79
Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	5.250.000,00	956.111,11	18,21
Cota-Parte IPI-Exportação	89.000,00	89.000,00	18.511,35	20,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.854.800,00**	**15.854.800,00**	**3.202.393,36**	**20,20**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.169.550,21	5.849.045,61	1.351.629,53	23,11	825.657,83	14,12
Pessoal e Encargos Sociais	3.209.956,30	3.366.349,98	536.588,41	15,94	490.792,89	14,58
Outras Despesas Correntes	1.959.593,91	2.482.695,63	815.041,12	32,83	334.864,94	13,49
DESPESAS DE CAPITAL	529.362,50	776.633,44	64.630,25	8,32	29.806,22	3,84
Investimentos	529.362,50	776.633,44	64.630,25	8,32	29.806,22	3,84

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	529.362,50	776.633,44	64.630,25	8,32	29.806,22	3,84
Investimentos	529.362,50	776.633,44	64.630,25	8,32	29.806,22	3,84
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.698.912,71	6.625.679,05	1.416.259,78	21,38	855.464,05	12,91

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.070.271,00	3.997.037,34	598.182,63	42,24	384.590,64	44,96
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.047.271,00	3.974.037,34	598.182,63	42,24	384.590,64	44,96
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.070.271,00	3.997.037,34	598.182,63	42,24	384.590,64	44,96
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.628.641,71	2.628.641,71	818.077,15	57,76	470.873,41	55,04

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	14,70
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-9.485,59

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (I)	% (I/Total I)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.294.258,31	6.079.793,97	1.336.078,27	92,90	802.295,90	93,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	301.454,40	408.063,27	79.157,48	5,50	46.694,23	5,43
Vigilância Sanitária	40.000,00	51.921,92	4.740,43	0,33	780,06	0,09
Vigilância Epidemiológica	120.200,00	142.899,89	18.283,60	1,27	9.578,62	1,11
TOTAL	**5.755.912,71**	**6.682.679,05**	**1.438.259,78**	**100,00**	**859.348,81**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Monte Castelo, 22/03/2018

Jean Carlo Medeiros de Souza	Aline Carvalho	João Rafael Fianco
Prefeito Municipal	CRC - SC 037011/O-4	Responsável Financeiro

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Monte Castelo, 13/03/2018

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO 1 BIMESTRE 2018 - ANEXO XIV

Publicação Nº 1567661

Município de Monte Castelo - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.900.000,00
Previsão Atualizada	25.900.000,00
Receitas Realizadas	3.967.163,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	414.404,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.900.000,00
Créditos Adicionais	1.644.503,30
Dotação Atualizada	27.544.503,30
Despesas Empenhadas	5.703.492,18
Despesas Liquidadas	2.918.004,89
Despesas pagas	2.915.570,50
Superavit Orçamentário	1.049.159,06

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.703.492,18
Despesas Liquidadas	2.918.004,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.358.950,03

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.020,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	5.020,23

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.193.563,72	0,00
Resultado Primário	0,00	2.202.484,28	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	731.203,41	0,00	61.302,74	669.900,67
EXECUTIVO	731.203,41	0,00	61.302,74	669.900,67
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	45.425,66	0,00	304,06	45.121,60
EXECUTIVO	45.425,66	0,00	304,06	45.121,60
TOTAL:	**776.629,07**	**0,00**	**61.606,80**	**715.022,27**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	407.039,81	25%	12,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	299.367,63	60%	48,98

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	216.535,24	5.685.105,88

Continua 1/2

Município de Monte Castelo - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	470.873,41	15,00	14,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Monte Castelo, 22/03/2018

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

Morro da Fumaça

Prefeitura

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

Publicação Nº 1566518

Morro da Fumaça. Errata do Pregão Presencial Nº 053/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE PNEUS, conforme anexo. Altera-se I. Data 29/03/2018 às 10:30 Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

LEI Nº 1.829/2018

Publicação Nº 1566870

LEI Nº 1.829/2018, de 22 de Março de 2018
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2.018.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento da Secretaria da Infraestrutura, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais):

04 - Secretaria do Sistema de Infraestrutura
04.01 - Secretaria do Sistema de Infraestrutura
04.01.15.452.0009.2.084-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 700.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - Secretaria do Sistema de Infraestrutura
04.01 - Secretaria do Sistema de Infraestrutura
04.01.04.122.0010.2.035-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 22 de Março de 2018
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Morro Grande

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO - CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1567720

EDITAL DE CHAMAMENTO DOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº
01/2017- FMS
002/2017
CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Morro Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público que CONVOCA os aprovados nos Concursos Públicos nº 01/2017-FMS e 002/2017, para no prazo de 30 (trinta) dias se apresentarem ao Setor Pessoal da Prefeitura, sito a Rua Irmaos Biff, 50, Centro, Morro Grande/SC, a fim de providenciarem a documentação necessária à admissão no quadro permanente de pessoal do Município, conforme relação abaixo:

Inscrição	Concurso nº	Nome	Cargo
201	01/2017-FMS	PAOLA GONÇALVES VELASQUES	Fonoaudióloga
31	002/2017	JOELSO BOSA	Vigia
34	002/2017	EDUARDO TOMAZI	Operador de Equipamento
112	002/2017	IRENO ZUCHINALI	Operador de Equipamento

Morro Grande, 20 de março de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 82/2018

Publicação Nº 1567685

PORTARIA Nº 82/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO À PEDIDO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

VALDIONIR ROCHA, Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 36 da Lei Municipal nº 005/1993 e demais legislações em vigor e,

Considerando o requerimento solicitando a exoneração, protocolado e deferido.

RESOLVE:
Art. 1º Fica EXONERADO, na data de 14/03/2018, o servidor RICHARLES CASAGRANDE, matrícula nº 207, ocupante do cargo de Encanador, do quadro permanente de pessoal do SAMAE.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/03/2018.

Morro Grande-SC, 19 de março de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 83/2018

Publicação Nº 1567689

PORTARIA N° 83/2018

TRATA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado a partir da presente data, Jose Adenir Bom, brasileiro, portador do CPF nº 594.104.859-91 e RG nº 1.972.921, para exercer o cargo da categoria funcional de "Encanador", do Grupo V - Grupo Funcional Básico de Autarquia - GFBA, Nível GFBA 1, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto de Morro Grande - SAMAE, aprovado em Concurso Público, Edital

nº 01/2017, homologado em 05 de Setembro 2017, com vencimentos e vantagens estabelecidos em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande-SC, 20 de março de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 84/2018

Publicação Nº 1567692

PORTARIA N° 84/2018

TRATA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Morro Grande em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a partir da presente data, PAOLA GONÇALVES VELASQUES, inscrição nº 201, brasileira, portadora do CPF nº 024.138.630-60 e RG nº 3104941756, para exercer o cargo da categoria funcional de "Fonoaudiólogo", do Grupo I - Grupo Funcional Superior - GFS, Nível GFS 2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, aprovado em Concurso Público, Edital nº 01/2017- FMS, homologado em 15 de Setembro 2017, com vencimentos e vantagens estabelecidos em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande-SC, 20 de março de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 85/2018

Publicação Nº 1567693

PORTARIA N° 85/2018

TRATA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Morro Grande em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado a partir da presente data, JOELSO BOSA, brasileiro, portador do CPF nº 686.994.769-49 e RG nº 2.390.816, para exercer o cargo da categoria funcional de "Vigia", do Grupo III - Grupo Funcional Básico - GFB, Nível GFB 4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, aprovado em Concurso Público, Edital nº 02/2017, homologado em 14 de fevereiro 2018, com vencimentos e vantagens estabelecidos em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande-SC, 20 de março de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 86/2018

Publicação Nº 1567695

PORTARIA N° 86/2018

TRATA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Morro Grande em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado a partir da presente data, EDUARDO TOMAZI, brasileiro, portador do CPF nº 030.906.579-88 e RG nº 4.392.835, para

exercer o cargo da categoria funcional de "Operador de Equipamentos", do Grupo III - Grupo Funcional Básico - GFB, Nível GFB 1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, aprovado em Concurso Público, Edital nº 02/2017, homologado em 14 de fevereiro 2018, com vencimentos e vantagens estabelecidos em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande-SC, 20 de março de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 87/2018

Publicação Nº 1567702

PORTARIA N° 87/2018

TRATA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Morro Grande em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado a partir da presente data, IRENO ZUCHINALI, brasileiro, portador do CPF nº 918.320.049-53 e RG nº 3.038.937, para exercer o cargo da categoria funcional de "Operador de Equipamentos", do Grupo III - Grupo Funcional Básico - GFB, Nível GFB 1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, aprovado em Concurso Público, Edital nº 02/2017, homologado em 14 de fevereiro 2018, com vencimentos e vantagens estabelecidos em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande-SC, 20 de março de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

DECRETO Nº 33/2018 CRIA O GRUPO GESTOR DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1567785

DECRETO Nº 33 DE 20 DE MARÇO DE 2018

CRIA O GRUPO GESTOR DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, III da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, com destaque para a eficiência,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da administração pública municipal, com vistas a garantir mais agilidade, qualidade e transparência aos processos, e

CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento de políticas públicas em rede entre os diversos órgãos que compõem a administração pública municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Grupo Gestor de Governo, diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito, incumbido de modernizar a gestão pública e de articular e coordenar ações que impactem na redução de despesas, no incremento de receitas, na articulação e coordenação de políticas públicas em rede e na potencialização dos recursos para a realização de ações sociais e obras públicas.

Art. 2º São membros deste Grupo Gestor: a Chefe do Gabinete do Prefeito, que presidirá os trabalhos do grupo, Secretária Municipal de Administração, Secretário Municipal de Finanças, Secretário Municipal de Governo, Procuradora Geral do Município e Secretário Municipal de Gestão e Controle.

Art. 3º O Grupo Gestor de Governo deverá reunir-se periodicamente para o desenvolvimento dos trabalhos, ficando estes autorizados a convocar servidores dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal para prestar informações técnicas necessárias.

Art. 4º Fica estabelecida como prioridade o atendimento das solicitações do Grupo Gestor, no sentido de fornecer quaisquer informações, dados e documentos necessários ao andamento dos trabalhos deste Grupo.

Art. 5º As ações recomendas pelo Grupo Gestor de Governo, quando homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, serão objeto de monitoramento por parte do Grupo, sendo que o andamento das ações será informado ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único: todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal deverão prestar informações ao Grupo Gestor de Governo acerca do andamento das ações que lhe forem incumbidas, com periodicidade a ser definida pelo Grupo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2018
Emílio Vieira
PREFEITO

Karlile Cugnier
Secretária de Administração e Logística

ATA DA SESSÃO 08/2018 FMS

Publicação Nº 1568101

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 08/2018 FMS – PARTE 1
AS 09:00H (NOVE) HORAS DO DIA 19/03/2018, O PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO JOSEZITE DOS SANTOS E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS E VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO 08-2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTROS DE ESPECIALIDADES E SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. EMPRESA PARTICIPANTE: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP, REPRESENTADA POR JOSE DE OLIVEIRA JÚNIOR; COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, REPRESENTADA POR LUIZ CARLOS DA ROSA; SANIMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, REPRESENTADA POR CARLOS EDUARDO HORT; OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, REPRESENTADA POR ROBSON MANOEL ALBANO HASCKEL; LA DALLA PORTA JÚNIOR, REPRESENTADA POR SERGIO CARLOS ZIPF; MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, REPRESENTADA POR EDIVALDO JOSE DA SILVA; EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,

REPRESENTADA POR ADALBERTO LUIZ REESE; PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES, REPRESENTADA POR MARCOS ANTONIO LOBO; ALPHARAD COM. IMP. E EXP. LTDA, REPRESENTADA POR WALDIR CAMPOS FILHO; SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS, REPRESENTADA POR LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA; METROMED - COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA, REPRESENTADA POR JULIO CEZAR TONDOLO; BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, REPRESENTADA POR PAULO RICARDO SILVEIRA; SOMA SC PRODUTOS HOSPILATARES LTDA, REPRESENTADA POR SABRINA TEREZINHA NUNES; ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, REPRESENTADA POR CLEITON ANDRE WAGNER; PARCOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM REPRESENTANTE; REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAUDE: VIVIAN BERKENBROCH RAMOS, ANGELA BASTIANELLO HORVATH, VILMARA ROCHA DOS SANTOS. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE TODOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS ONDE A EMPRESA SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS TEVE OS ITENS 32 E 33, DESCLASSIFICADOS POR AUSÊNCIA DA BULA/FOLDER; EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, TEVE OS ITENS 12, 32, 33, 69 143 E 157 DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DA BULA/FOLDER; MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, TEVE OS ITENS 33 E 69, DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DA BULA/FOLDER, O RESTANTE AS PROPOSTAS ESTAVAM, DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTA SESSÃO FOI SUPENSA AS 12H E 00MIN E RETORNAREMOS NESTA MESMA DATA AS 13H E 30MIN. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW. NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 12H. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 08/2018 FMS – PARTE 2

AS 13:30:00H (TREZE E TRINTA) HORAS DO DIA 19/03/2018, O PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO JOSEZITE DOS SANTOS E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS E VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, REUNIRAM-SE CONTINUIDADE, DO EDITAL A LICITAÇÃO 08-2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTROS DE ESPECIALIDADES E SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: PARCOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM REPRESENTANTE; JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP, REPRESENTADA POR JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR; COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, REPRESENTADA POR LUIZ CARLOS DA ROSA; SANIMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, REPRESENTADA POR CARLOS EDUARDO HORT; OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, REPRESENTADA POR ROBSON MANOEL ALBANO HASCKEL; LA DALLA PORTA JÚNIOR, REPRESENTADA POR SERGIO CARLOS ZIPF; MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, REPRESENTADA POR EDIVALDO JOSÉ DA SILVA; EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, REPRESENTADA POR ADALBERTO LUIZ REESE; PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES, REPRESENTADA POR MARCOS ANTONIO LOBO; ALPHARAD COM. IMP. E EXP. LTDA, REPRESENTADA POR WALDIR CAMPOS FILHO; SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS, REPRESENTADA POR LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA; METROMED - COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA, REPRESENTADA POR JULIO CEZAR TONDOLO; BIOMEDI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, REPRESENTADA POR PAULO RICARDO SILVEIRA; SOMA SC PRODUTOS HOSPILATARES LTDA, REPRESENTADA POR SABRINA TEREZINHA NUNES; ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, REPRESENTADA POR CLEITON ANDRE WAGNER; REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE: VIVIAN BERKENBROCH RAMOS, ANGELA BASTIANELLO HORVATH, VILMARA ROCHA DOS SANTOS. DANDO CONTINUIDADE A ETAPA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS, A EMPRESA SOMA SC PRODUTOS HOSPILATARES LTDA PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO DOS ITENS 45 E 159, POIS COTOU ERRONEAMENTE, NÃO CUMPRINDO O EDITAL. A EMPRESA METROMED - COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA, TEVE SEU ITEM 143 DESCLASSIFICADO, POR NÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FARMACÊUTICO CONFORME EDITAL CLAUSULA 10.18 DO EDITAL; A EMPRESA ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, TEVE OS ITENS 46, 159 E 160 DESCLASSIFICADOS, POR NÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FARMACÊUTICO CONFORME EDITAL CLAUSULA 10.18 DO EDITAL, E O DO ITEM 143 PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO ATENDER AO EDITAL; BIOMEDI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, TEVE O ITEM 45 DESCLASSIFICADO POR PEDIDO DA EMPRESA POR NÃO ATENDER AO EDITAL; EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, TEVE OS ITENS 32, 33, 69, 143, 157, 159 E 160 DESCLASSIFICADO POR NÃO CONTER A DECLARAÇÃO DO ENFERMEIRO E NÃO ATENDER AO EDITAL; A MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, TEVE OS ITENS 33, 45, 46 E 143 DECLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DO ENFERMEIRO; SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS, TEVE SEUS ITENS 32, 33 E 36, DECLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DO ENFERMEIRO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA TEVE SEU ITEM 36 DESCLASSIFICADO POR NÃO TER A DECLARAÇÃO DO ENFERMEIRO, A EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, TEVE SEU ITEM 36 DESCLASSIFICADO POR NÃO TER A DECLARAÇÃO DO ENFERMEIRO E O ITEM 96 A MESMA PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO POR TÊ-LOS COTADO ERRONEAMENTE, A MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA TEVE SEU ITEM 69 DESCLASSIFICADO POR NÃO TER A DECLARAÇÃO DO ENFERMEIRO, A EMPRESA LA DALLA PORTA JUNIOR, TEVE SEU ITEM 36 DESCLASSIFICADO POR NÃO TER A DECLARAÇÃO DO ENFERMEIRO, E OS ITENS 45 E 155 A MESMA PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO POR TE-LOS COTADO ERRONEAMENTE. PROCEDEMOS COM A FINALIZAÇÃO DA ETAPA DE LANCE ONDE SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, ITENS 3, 25, 47, 67, 70, 82, 109, 137, 139, 140, 141, 155; A EMPRESA OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, ITENS 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 E 122; METROMED - COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA, ITENS 50, 96, 112, 115, 126, 133, 135, 136, 138, 151, 156 E 162; MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, ITENS 18, 21, 22, 23, 24, 34, 39, 4,0 41, 42, 43, 48, 60, 61, 77, 80, 93, 95, 102, 111, 113, 114, 117, 118, 120, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 131,134, 145, 146, 147, 148, 149, 150 E 154; A EMPRESA SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITENS 9, 10, 13, 14, 16, 37, 38, 49, 62, 63, 66, 68, 71, 73, 74, 84, 92, 107, 108, 132, 144 E 160; A EMPRESA ALPHARAD COM. IMP. E EXP. LTDA, ITEM 12; E EMPRESA COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ITENS 20, 32, 33, 45, 69, 99, 143, 157 E 161; A EMPRESA LA DALLA PORTA JÚNIOR, ITENS 2, 31, 46,52, 53, 81 E 94; A EMPRESA PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES, ITENS 28, 36, 103, 105, 110, 158 E 159; A EMPRESA SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ITENS 1 E 35; A EMPRESA EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, ITENS 04, 06, 11, 15, 17, 26, 27, 29, 30, 44, 51, 64, 72, 75, 76, 78, 79, 97, 98, 106, 116, 119, 121, 152, 153, 163 E 164; JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP, ITEM 100; A EMPRESA SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, ITENS 54, 55, 56, 54 E 58; A EMPRESA BIOMEDI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ITENS 65, 101 E 142; PARCOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, ITEM 59. A EMPRESA BIOMEDI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ESTA COM SUA CERTIDÃO DA UNIÃO POSITIVA, A MESMA TEM O PRAZO CONFORME LEI PARA APRESENTAÇÃO. ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA

CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. AS EMPRESAS LICITANTES NÃO MENCIONARAM APRESENTAR RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 18H00MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DE 2 (DOIS) DIAS UTEIS.

ATA DA SESSÃO 189/2017 PMN

Publicação Nº 1568112

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 189/2017 PMN
AS NOVE HORAS DO DIA VINTE E UM DO MÊS DE MARCO DO ANO DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO JOSEZITE DOS SANTOS, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO QUINZE DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES), PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2018. EMPRESA PARTICIPANTE: PL FERNANDES DISTRIBUIDORA LTDA EPP, REPRESENTADA POR DJONAS CIDNEI FERNANDES; L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI, REPRESENTADA POR JEFERSON FERREIRA. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FOI ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS MESMAS ONDE TODAS, ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADO AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE AS EMPRESAS: PL FERNANDES DISTRIBUIDORA LTDA EPP, SAGROU-SE VENCEDOR DOS ITENS UM E CINCO; L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS DOIS, TRÊS E QUATRO. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODOS ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL, E FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS HABILITAÇÕES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. AS EMPRESAS LICITANTES NÃO MENCIONARAM APRESENTAR RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 9H E 58MIN. EU PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA. DAR-SE POR ENCERRADO O CERTAME, E INICIA-SE O PRAZO DE AMOSTRA DE VINTE E QUATRO HORAS.

EDITAL 02-2018 DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Publicação Nº 1567965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE DECISÕES EM PROCESSOS FISCAIS

Com fundamento no artigo 201, III, da Lei Complementar Nº 06/2002 (Código Tributário Municipal), a autoridade Fiscal abaixo identificada comunica o(s) contribuinte(s) abaixo da decisão de primeira instância administrativa em processo fiscal.

CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	PROCESSO FISCAL	DECISÃO
Assoc. Educ. Bíblica de Itajaí e Região	82.174.650/0001-63	347/2017	Deferido
Assoc. Educ. Bíblica de Itajaí e Região	82.174.650/0001-63	348/2017	Deferido
Drago e Pilati Participações Ltda	26.180.969/0001-85	251/2017	Indeferido*
Altino Jose Evaristo	180.514.999-72	293/2017	Deferido Parcialmente*
Marcos do Nascimento	030.545.359-91	295/2017	Deferido Parcialmente*
Sanluz Textil	73.225.328/0001-80	057/2018	Arquivado

As decisões podem ser consultadas pelo sujeito passivo na secretaria.

O(s) contribuinte(s) que tiveram seu pedido INDEFERIDO ou DEFERIDO PARCIALMENTE têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta, para recorrer do indeferimento, nos termos do art. 201, Parágrafo único, do CTM.

Navegantes/SC, 22 de março de 2018.

MARCELO NICOLAS AYALA FERES
Julgador de Primeira Instância

ANTÔNIO CARLOS ROMÃO CARMONA
Secretário de Des. Econ. e Receita

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 01/2017 FUMAN

Publicação Nº 1567628

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2018 FUMAN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 01/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 01/2018 FUMAN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM MADEIRA DE PINUS AUTOCLAVADA PARA SEREM FIXADAS NA ORLA DA PRAIA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUMAN - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 01/2018 FUMAN.
Fornecedor: PJ Serviços de comercio Eireli ME
CNPJ: 13.060.647/00001-50
Valor: R$ 3.810,00
Vigência: 22/03/2018 a 22/03/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 22 de março de 2018.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 03/2017 FMS

Publicação Nº 1567630

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2018 F.M.S

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 03/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 03/2018 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTAGEM BRASINDICE DE A á Z (ÉTICOS,GENÉRICOS E SIMILARES) PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES POR ORDEM JUDICIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 03/2018 FMS.
Fornecedor: DROGARIA MATRIZ LTDA
CNPJ: 07.313.808/0001-78
Valor: R$ 750.000,00
Vigência: 21/03/2018 a 21/03/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 21 de março de 2018.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE FMAS 02/2018

Publicação Nº 1567703

INEXIGIBILIDADE FMAS 02/2018
Processo: IL02/2018 FMAS
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PALESTRA COM O INTUITO DE PROMOVER A CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DA REDE MUNICIPAL SOCIOASSISTENCIAL, ACERCA DA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PETI, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 23 DE MARÇO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratada: ANDRÉ VIANA CUSTÓDIO
CNPJ: 28.117.865/0001-51
CPF: 893.825.369-49
Valor: R$ 4.200,00
Fundamento: Art. 25, Lei 8.666/93.
Navegantes, 21 de março de 2018.

EXTRATOS INEXIGIBILIDADES PMN 17/2018 / 27/2018

Publicação Nº 1568106

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMN Nº 17/2018
PROCESSO Nº 17/2018 PMN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
CONTRATADO: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES
CNPJ: 00.070.408/0001-30
OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO AQUISIÇÃO DE PASSES DE ONIBUS ESCOLAR (VALE TRANSPORTE), PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
RECURSOS: 2.142 3.3.90.00.00.00.

Fundamento: Art.25, Lei 8.666/93
Navegantes, 21 de março de 2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMN Nº 27/2018
PROCESSO Nº 27/2018 PMN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
CONTRATADO: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES
CNPJ: 00.070.408/0001-30
OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO À AQUISIÇÃO DE PASSES DE ÔNIBUS (VALE TRANSPORTE) AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE USUFRUEM DO BENEFÍCIO DO VALE TRANSPORTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2576, DE 02 DE MARÇO DE 2012, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DURANTE O ANO DE 2018.
VALOR: R$ 180.000,00
RECURSOS: 2.002 3.3.90.00.00
Fundamento: Art.25, Lei 8.666/93
Navegantes, 21 de março de 2018.

PORTARIA Nº 1223/2018, 1224/2018 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1568009

PORTARIA Nº 1223 DE 16 DE MARÇO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ELIZANDRA IVONETE PEREIRA, matrícula 237703 ocupante do cargo EFETIVA de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 02/04/2017 a 16/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE MARÇO DE 2018.

Beatriz Ferreira Ramsdorf Souza
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

PORTARIA Nº 1224 DE 16 DE MARÇO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ALINE FREIRE DE SOUZA, matrícula 63355801 ocupante do cargo ACT de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 23/05/2017 a 16/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE MARÇO DE 2018.

Beatriz Ferreira Ramsdorf Souza
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

PORTARIA Nº 1230/2018 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1567911

PORTARIA Nº 1230 DE 19 DE MARÇO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) LETIANE LIMA DE ALMEIDA matrícula 1981703, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ESF pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 17/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1231/2018, 1232/2018, 1233/2018, 1235/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1567985

PORTARIA N º 1235 DE 19 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) FABRICIA GISELE PEREIRA (matrícula 314306), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de PROFESSORA – 40 horas, para usufruir de 30 (TRINTA) dias, pelo período de 19.03.2018 À 17.04.2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 19 de março de 2018 a 17 de abril de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 19.03.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1232 DE 19 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) NAGELA TATIANE VIEIRA (matrícula 299605), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de PROFESSORA – 40 horas, para usufruir de 60 (SESSENTA) dias, pelo período de 19.03.2018 À 17.05.2018, referente ao período aquisitivo de 2007/2012.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 19 de março de 2018 a 17 de maio de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 19.03.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1231 DE 19 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) ESTANISLAU GENESIO DE OLIVEIRA (matrícula 190902), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AUXILIAR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – 40 horas, para usufruir de 30 (TRINTA) dias, pelo período de 19.03.2018 À 17.04.2018, referente ao período aquisitivo de 2007/2012.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 19 de março de 2018 a 17 de abril de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 19.03.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1233 DE 19 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) NADIR XAVIER ANTUNES (matrícula 287704), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 19.03.2018 À 16.06.2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 19 de março de 2018 a 16 de junho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 19.03.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1242/2018 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1568016

PORTARIA Nº 1242 DE 20 DE MARÇO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CAROLINI BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 63304101 ocupante do cargo EFETIVA de ASSISTENTE SOCIAL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 14/03/2018 a 14/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1243/2018 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

Publicação Nº 1567982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1243 DE 20 DE MARÇO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER a licença para tratamento de assuntos particulares a servidora MICHELE ERITAN JOSE MESSIAS (432706), ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas, pelo período de 20.03.2018 a 20.03.2020.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1246/2018, 1247/2018, 1248/2018, 1249/2018 READAPTAÇÃO DE SERVIDORES

Publicação Nº 1568001

PORTARIA Nº 1246 DE 20 DE MARÇO DE 2018

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora NILSA TEREZINHA ANTUNES COSTA , AGENTE SERVIÇOS GERAIS, matricula 70803, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/03/2018, conforme oficio nº 28 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1247 DE 20 DE MARÇO DE 2018

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora JACI JESUS DOS SANTOS , AGENTE SERVIÇOS GERAIS, matricula 6209302, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/03/2018, conforme oficio nº 29 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1248 DE 20 DE MARÇO DE 2018

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora ZENAIDE BARON , AGENTE SERVIÇOS GERAIS, matricula 334301, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/03/2018, conforme oficio nº 27 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1249 DE 20 DE MARÇO DE 2018

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora MIRIAM EMILIO FERREIRA , AGENTE SERVIÇOS GERAIS, matricula 220302, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/03/2018, conforme oficio nº 26 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1259/2018 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1567953

PORTARIA Nº 1259 DE 21 DE MARÇO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARILENE CIDRAL matrícula 63325002, ocupante do cargo ACT de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 21/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1260/2018, 1261/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1567992

PORTARIA N º 1260 DE 21 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) KARLA ROSANA DA SILVA (matrícula 165411), pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais efetiva no cargo de PROFESSORA – 20 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 21.03.2018 a 18.06.2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 21 de março de 2018 a 18 de junho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 21.03.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1261 DE 21 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) KARLA ROSANA DA SILVA (matrícula 165415), pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais efetiva no cargo de PROFESSORA – 20 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 21.03.2018 a 18.06.2018, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 21 de março de 2018 a 18 de junho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 21.03.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1263/2018 PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

Publicação Nº 1567973

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1263 DE 21 DE MARÇO DE 2018

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I PRORROGAR a licença para tratamento de assuntos particulares do servidor VANESSA PRESTES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil – 30 horas, no período de 07.03.2018 a 07.03.2020.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 07/03/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1264/2018 REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA 698/2017.

Publicação Nº 1567735

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500

PORTARIA N º 1264 DE 21 DE MARÇO DE 2018

REVOGA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 698 DE 21 DE FEVEIRO DE 2017.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - Fica revogada, na íntegra, a Portaria nº 698 de 21 de fevereiro de 2017, a qual nomeava a servidora Soraia Youshi como defensora dativa para acompanhar os processos disciplinares– Sindicâncias e Processos Administrativos – quando houvesse revelia, e apresentar a competente defesa escrita, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 163 da lei complementar n º 7 de 11/11/2003.

II - A referida revogação se faz necessária tendo em vista que a servidora se encontra em outra comissão tornando incompatível o exercício das suas funções.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 MARÇO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1265/2018 NOMEIA DEFENSOR DATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES

Publicação Nº 1567754

PORTARIA N º 1265 DE 21 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA DEFENSOR DATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar n º 7 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I NOMEAR a servidora Anna Cláudia Gaya Costa como defensora dativa para acompanhar os processos disciplinares– Sindicâncias e Processos Administrativos – QUANDO HOUVER REVELIA, e apresentar a competente defesa escrita, conforme dispõe o parágrafo segundo do

artigo 163 da lei complementar n º 7 de 11/11/2003.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 MARÇO DE 2018
Emilio Vieira
PREFEITO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1268/2018 DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

Publicação Nº 1568047

PORTARIA N º 1268 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER PAMELA THAYSE AMORIM no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2014/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2018.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS Nº 1244/2018, 1245/2018 LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1567928

PORTARIA Nº 1245 DE 20 DE MARÇO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ADENISE APARECIDA MADRA SOARES matrícula 224904, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 20/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1244 DE 20 DE MARÇO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA GISELI DA SILVEIRA matrícula 1794609, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE EDUCAÇÃO pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 20/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1250 DE 20 DE MARÇO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MONICA LEAL DA CUNHA matrícula 61401, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 13/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 26/2017

Publicação Nº 1567515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO
Processo Administrativo Disciplinar nº. 26/2017, instaurado pela Portaria nº. 3067 de 23 de outubro de 2017.
Indiciado: A apurar
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 3067 de 23 de outubro de 2017, instaurou-se Processo Administrativo Disciplinar, com vistas à apuração de possível indícios de liquidação indevida de despesa com pessoal e má gestão no controle da escala de serviço, efetiva prestação de serviço dos servidores matriculas 17340/02 e 633129/01 no SAMU, no mês de fevereiro de 2016, bem como a atuação da chefia responsável pelo controle de frequência, conforme determinação do Tribunal de Contas de Santa Catarina.
A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar analisou os depoimentos e documentos que foram juntados aos autos, com ausência de secretário responsável pela pasta, à época. Diante o que fora apresentado, percebeu-se inconsistências nas informações, o que restou insuficiente para concluir o presente processo, observando também o cerceamento de defesa.
É o Relatório.
Sugeriu-se então abertura de novo Processo Administrativo Disciplinar e arquivamento deste.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 007/2003 (Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes/SC).
DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no que concerne a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar e arquivamento dos PAD autos nº 26/2017.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.
Cumpra-se. Publique-se.
Navegantes, 20 de março de 2018.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

Nova Erechim

Prefeitura

PORTARIA 21/2018 LICENÇA MOTIVO DOENÇA

Publicação Nº 1568425

PORTARIA nº 021, de 21 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 69 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o servidor estável fará jus a uma licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 16 (dezesseis) dias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedida 15 (quinze) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, para a Servidora Municipal MARIA RITA SPAGNOL KIST, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, a ser usufruída no período de 21.03.2018 à 04.04.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 21 de março de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 141/2018

Publicação Nº 1566388

PORTARIA Nº 141/2018
Concede Licença Prêmio

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095, de 18 de abril de 2017, e de acordo com o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, de 30/08/1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal MARIA CRISTINA ADAMI, matrícula nº 262, concursado no cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na casa da Cidadania, centro, Município de Nova Trento, pelo período de 02 (dois) meses, relativo ao período aquisitivo de 12/10/2011 a 20/10/2016, a contar de 01 de março de 2018 a 29 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 1º de março de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 161/2018

Publicação Nº 1566393

PORTARIA Nº 161/2018

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de OLiveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, de conformidade com o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017 e com o Decreto nº 030 de 09 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 204/2017 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, de 21/12/2016, convocada conforme Decreto nº 116/2016, RITA CADORIN TOMASONI, matricula nº 7401, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 1º de março de 2018 até a realização de novo Processo Seletivo, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 1º de março de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2017

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG nº 3000.355.244 residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, n° 683, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora RITA CADORIN TOMASONI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Salvador Cadorin, nº 156, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF n° 580.117.909-78, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.434,16 (hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo é firmado a contar de 1º de março de 2018 até a realização de novo Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 1º de março de 2018.

Maxiliano de Oliveira R
Secretário Municipal de Saúde e Desenvol. Comunitário

ita Cadorin Tomasoni
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo, em 1º de março de 2018.

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 226/2018

Publicação Nº 1566390

PORTARIA Nº 226/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal PALOMA CRIS MARCHIORI, matrícula nº 7708, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 08 de março de 2018 a 14 de março de 2018, conforme resultado pericial, datado de 14/03/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de março de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 687/2017

Publicação Nº 1567036

PORTARIA Nº. 687, de 06 de novembro de 2017

Nomeia membros para compor Comissão Municipal de Trânsito.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

Considerando, o elevado número de veículos que transitam diariamente pelas principais ruas do centro da cidade;
Considerando, a necessidade da implantação de mais faixas de pedestres e elevados em diversos pontos da cidade, com o objetivo de proporcionar mais segurança aos pedestres e, inclusive, aos motoristas;
Considerando, a necessidade, de implantar novas placas de sinalização de trânsito, identificando e adequando as normas gerais do Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão Municipal de Trânsito, objetivando realizar e acompanhar os serviços a serem realizados em vias públicas do município, conforme identificação a seguir:
Representante do Poder Executivo:
- Gian Francesco Voltolini – Prefeito Municipal

Representante da Secretaria de Administração e Finanças:
- Valdemir Luiz Quaiatto – Auxiliar Contábil e Financeiro

Representante da Procuradoria Geral do Município-PGM:
- Fabiano Alex Berghahn – Assessor Jurídico;

Representante da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento:
- Joel Garbari - Secretário

Representante da Delegacia de Polícia Militar:
- Giovani Tridapalli – Responsável pelo Expediente da Delegacia de Polícia Civil

Representante da Polícia Militar:
- Charles Bernardo Rodrigues

Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:
- André Felipe Bottamedi

Representante da Poder Legislativo:
- Elza Sebastiana Casagranda – Presidente da Câmara

Port. Nº 687/2018

Representantes da Comunidade:
- Pedro Paulo Tridapalli
- Moacir Eliseu Battisti Archer
- Orivan Jarbas Orsi

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 447/2013.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 06 de novembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios -DOM.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças.

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018

Publicação Nº 1566833

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2018 - PR
CNPJ: 08.858.200/0001-91 RUA NEREU RAMOS, 164 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	Processo Administrativo: 14/2018 Processo de Licitação: 14/2018 Data do Processo: 19/01/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 14/2018
b) Licitação Nr.: 11/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/03/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DOS POSTOS DE SAÚDE DO BAIRRO TRINTA RÉIS E DO DISTRITO DE CLARAÍBA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE PREGÃO

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 007176 - JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	2	0,0000	16.500,00
	Total por Fornecedor:	**2**		**16.500,00**
	Total:	**2**		**16.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Orleans

Prefeitura

CHAMAMENTO

Publicação Nº 1567847

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO DE CONTATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo nº 003/2017, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 05 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Processo Seletivo nº 003/2017 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Processo Seletivo nº 003/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

SERVIDORES	CH	CARGO
Simone Jung	40	INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS

Orleans, 23 de março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PROCESSO Nº 53/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1568003

PROCESSO Nº 53/2018
CONCORRÊNCIA P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 1/2018
CONCESSÕES E PERMISSÕES
Tipo: Maior Lance Ofertado.
Objeto: CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE TRÂNSITO E OBJETO DE INFRAÇÃO PENAL NO MUNICÍPIO DE ORLEANS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, REGULAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL E DEMAIS ANEXOS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 25/04/2018 às 14h00min.
Abertura das Propostas: dia 25/04/2018, às 14h30min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 22 de Março de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 44/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1568118

REVOGAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 19/2018
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS. (PROCESSO MULTIENTIDADE).
MOTIVO: SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PARECER JURÍDICO NOS AUTOS.
Orleans - SC, 22 de Março de 2018
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 500

Publicação Nº 1566805

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO
DECRETO Nº 500, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Atualiza a Tabela de Níveis de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso III e VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.500, de 21 de fevereiro de 2018,

Considerado que o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica foi estabelecido pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;
Considerando que o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica, foi atualizado para R$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para o exercício de 2018, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, através da Portaria do Ministério da Educação nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada a Tabela de Níveis de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta, conforme Anexo Único deste Decreto, de acordo com o disposto na Lei nº 2.500, de 21 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Fica fixado em R$ 966,84 (novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) o Piso Salarial do Município para efeitos de base de cálculo do Adicional de Insalubridade e do Prêmio Assiduidade.
Art. 3º Fica fixado o vencimento dos cargos, a seguir elencados, pertencentes ao magistério público municipal, em cumprimento com o disposto na Portaria do Ministério da Educação nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017:
I - R$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) o vencimento do cargo de Professor I - 40 horas, nível DOC-01;
II - R$ 1.841,51 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) o vencimento do cargo de Professor I - 30 horas, nível DOC-01;
III - R$ 1.227,68 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) o vencimento dos cargos de Professor - 20 horas, nível DOC-00 e de Professor I - 20 horas, nível DOC-01.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2018.
Ouro, 21 de fevereiro de 2018.
José Camilo Pastore
Prefeito em Exercício

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO

Tabela de Níveis de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta

Cód.	Cargo	Nível	CH/Sem.	Vencimentos
058	Professor - 20 horas	DOC-00	20 horas	1.227,68
061	Professor I - 20 horas	DOC-01	20 horas	1.227,68
133	Professor I - 30 horas	DOC-01	30 horas	1.841,51
110	Professor I - 40 horas	DOC-01	40 horas	2.455,35
062	Professor II - 20 horas	DOC-02	20 horas	1.317,14
062	Professor II - 20 horas	DOC-02-C	20 horas	1.572,83
112	Professor II - 40 horas	DOC-02	40 horas	2.634,28
112	Professor II - 40 horas	DOC-02-C	40 horas	3.165,70
134	Professor III - 20 horas	DOC-03	20 horas	1.448,84
135	Professor IV - 20 horas	DOC-04	20 horas	1.593,73
139	Orientador Pedagógico	EAE-01	40 horas	2.634,28
140	Psicólogo Educacional	EAE-01	40 horas	2.634,28
130	Pedagogo	ATS-00	40 horas	2.114,19
073	Advogado - 20 horas	ATS-01	20 horas	1.306,82
074	Psicólogo - 20 horas	ATS-01	20 horas	1.306,82
070	Odontólogo	ATS-02	40 horas	2.613,66
129	Psicólogo - 40 horas	ATS-02	40 horas	2.613,66
141	Nutricionista - 30 horas	ATS-03	30 horas	2.158,00

071	Médico Veterinário	ATS-03	40 horas	2.877,35
072	Engenheiro Agrônomo	ATS-04	40 horas	3.185,92
075	Assistente Social	ATS-04	40 horas	3.185,92
076	Enfermeiro	ATS-04	40 horas	3.185,92
076	Enfermeiro	ATS-04-D	40 horas	4.209,31
080	Farmacêutico Bioquímico	ATS-04	40 horas	3.185,92
106	Administrador	ATS-05	40 horas	3.780,71
083	Contador	ATS-05	40 horas	3.780,71
069	Médico	ATS-06	40 horas	16.054,51
137	Auxiliar de Professor Regente - 20 horas	ATM-00	20 horas	761,46
138	Auxiliar de Professor Regente - 30 horas	ATM-00	30 horas	1142,20
026	Auxiliar de Escritório	ATM-01	40 horas	997,91
026	Auxiliar de Escritório	ATM-01-E	40 horas	1.339,04
031	Atendente de Saúde Pública	ATM-01	40 horas	997,91
031	Atendente de Saúde Pública	ATM-01-D	40 horas	1.278,32
044	Telefonista	ATM-01	40 horas	997,91
113	Auxiliar Administrativo	ATM-02	40 horas	1.103,13
032	Auxiliar de Enfermagem	ATM-03	40 horas	1.166,56
032	Auxiliar de Enfermagem	ATM-03-D	40 horas	1.482,28
027	Auxiliar de Escriturário	ATM-04	40 horas	1.233,27
028	Almoxarife	ATM-05	40 horas	1.530,72
028	Almoxarife	ATM-05-D	40 horas	1.907,74
035	Técnico Tributário	ATM-06	40 horas	1.592,39
078	Fiscal Sanitário	ATM-06	40 horas	1.592,39
121	Técnico em Enfermagem	ATM-06	40 horas	1.592,39
122	Fiscal Tributário	ATM-06	40 horas	1.592,39
029	Escriturário	ATM-07	40 horas	1.760,69
029	Escriturário	ATM-07-D	40 horas	2.312,31
036	Técnico em Processamento de Dados	ATM-08	40 horas	1.867,38
036	Técnico em Processamento de Dados	ATM-08-E	40 horas	2.690,29
143	Orientador Social	ATM-08	40 horas	1.867,38
084	Tesoureiro	ATM-09	40 horas	3.079,34
131	Técnico em Contabilidade	ATM-09	40 horas	3.079,34
086	Agente de Serviços Gerais	SGM-01	40 horas	966,84
086	Agente de Serviços Gerais	SGM-01-C	40 horas	1.046,19
038	Operário Geral	SGM-02	40 horas	997,91
038	Operário Geral	SGM-02-C	40 horas	1.140,46
038	Operário Geral	SGM-02-D	40 horas	1.222,60
038	Operário Geral	SGM-02-E	40 horas	1.312,95
041	Vigia	SGM-02	40 horas	997,91
047	Motorista	SGM-03	40 horas	1.166,51
047	Motorista	SGM-03-D	40 horas	1.430,31
047	Motorista	SGM-03-E	40 horas	1.536,36
053	Calceteiro	SGM-03	40 horas	1.166,51
085	Agente de Construção Civil	SGM-04	40 horas	1.260,79
052	Operador de Máquinas	SGM-05	40 horas	1.530,72
055	Mecânico	SGM-05	40 horas	1.530,72
099	Agente Comunitário de Saúde	PSF-01	40 horas	1.328,98
118	Assistente de Gabinete	PCM-01	DE	1.031,24
117	Coordenador de Serviços Urbanos	PCM-02	DE	1.146,82
128	Coordenador de Programas Sociais	PCM-02	DE	1.146,82
116	Coordenador de Programas de Saúde	PCM-03	DE	1.256,03
022	Chefe da Divisão de Pessoal	PCM-04	DE	1.390,38
020	Secretário de Escola	PCM-05	DE	1.620,46
136	Secretário de Centro de Educação Infantil	PCM-05	DE	1.620,46
115	Assessor de Indústria e Comércio	PCM-06	DE	1.911,34
018	Chefe da Divisão de Transportes	PCM-07	DE	2.125,42
019	Chefe da Divisão de Urbanismo	PCM-07	DE	2.125,42
017	Diretor de Escola	PCM-08	DE	2.921,44
090	Chefe de Gabinete	PCM-08	DE	2.921,44
103	Diretor de Centro de Educação Infantil	PCM-08	DE	2.921,44
123	Diretor de Trânsito	PCM-08	DE	2.921,44
082	Assessor Jurídico	PCM-09	DE	3.079,34
012	Diretor de Agricultura e Meio Ambiente	PCM-09	DE	3.079,34

015	Diretor de Transporte e Urbanismo	PCM-09	DE	3.079,34
088	Diretor de Infraestrutura Agrícola	PCM-09	DE	3.079,34
089	Diretor de Desenvolvimento Rural	PCM-09	DE	3.079,34
107	Diretor de Saúde	PCM-09	DE	3.079,34
108	Diretor de Assistência Social	PCM-09	DE	3.079,34
114	Diretor de Educação	PCM-09	DE	3.079,34
142	Diretor de Esportes	PCM-09	DE	3.079,34
101	Coordenador de Controle Interno	PCM-10	DE	4.445,37
093	Responsável pelo Controle Interno	PFG-01	40 horas	1.498,15
094	Responsável pelo Programa Saúde Familiar	PFG-01	40 horas	1.498,15
124	Responsável por Diretoria	PFG-01	40 horas	1.498,15
102	Coordenador de Controle Interno	PFG-02	40 horas	937,04
119	Responsável por Departamento	PFG-02	40 horas	937,04
120	Responsável pelo Programa de Controle da Dengue	PFG-03	40 horas	717,87
132	Conselheiro Tutelar	CTM-01	40 horas	1.956,19
001	Prefeito	AGP-01	DE	15.842,49
002	Vice-Prefeito	AGP-02	DE	6.194,06
003	Secretário Municipal	AGP-03	DE	5.313,55

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

Publicação Nº 1566907

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº017/2018

O Município de Ouro Verde leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Aquisição de uma escavadeira hidráulica destinada a Secretaria de agricultura do Município de Ouro Verde /SC. Conforme Edital. Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min do dia 09 de abril de 2018. Cred. sessão de lances e Hab. Ás 09h15min do dia 09 de abril de 2018. Obt. do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 22 de março de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

Publicação Nº 1567087

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº018/2018

O Município de Ouro Verde leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de forma parcelada de combustível (óleo diesel especial S-10, gasolina e álcool hidratado) para todas a Secretaria do Município de Ouro Verde-SC. Conforme Edital. Entrega dos Envelopes: Até as 14h00min do dia 09 de abril de 2018. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 14h10min do dia 09 de abril de 2018. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 22 de março de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

EXTRATO 1º ADITIVO GAMA CONTABILIDADE

Publicação Nº 1567263

Aditivo Nº ..... : 1ºAD 10/2017 - Contrato Nº: 18/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME
Valor... : R$ 36.651,60 (trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
Vigência ..... :Inicio do Aditivo :23/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Aditivo de valor para prorrogação de contrato e prestação do serviço no ano de 2018, fundamentação legal prevista art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Edital de Licitação.
NEVIO ANTONIO MORTARI- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º ADITIVO LOPES DA SILVA

Publicação Nº 1567267

Aditivo Nº ..... : 1ºAD 12/2017 - Contrato Nº: 19/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: LOPES DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Valor... : R$ 45.796,14 (quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).
Vigência ..... :Inicio do Aditivo :23/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Aditivo de valor para prorrogação de contrato e prestação do serviço no ano de 2018, fundamentação legal prevista art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Edital de Licitação.
NEVIO ANTONIO MORTARI- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º ADITIVO PRORECURSO

Publicação Nº 1567271

Aditivo Nº ..... : 1ºAD 008/2017 - Contrato Nº: 21/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: PRORECURSOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
Valor... : R$ 32.070,15 (trinta e dois mil e setenta reais e quinze centavos).
Vigência ..... :Inicio do Aditivo :23/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Aditivo de valor para prorrogação de contrato e prestação do serviço no ano de 2018, fundamentação legal prevista art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Edital de Licitação.
NEVIO ANTONIO MORTARI- PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

Publicação Nº 1566474

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal em Exercício de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 05 de Abril de 2018, para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGENS PARA AS COMPETIÇÕES (FUTSAL, FUTEBOL SETE E DIÁRIARIAS PARA OLIMPÍADAS MUNICIPAIS), com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08h15min do dia 11 de Abril de 2018 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.paial.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045. Paial - SC, 22 de Março de 2018.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 351/2018.

Publicação Nº 1567046

ATO Nº. 351/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
NOMEAR ADILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 05/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 352/2018.

Publicação Nº 1567055

ATO Nº. 352/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR VALDEMAR DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 05/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANTONIO VIDAL PAGANI
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 353/2018.

Publicação Nº 1567057

ATO Nº. 353/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOÃO MIGUEL FILHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 05/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANTONIO VIDAL PAGANI
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 354/2018.

Publicação Nº 1567059

ATO Nº. 354/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DANIEL MEURER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 05/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANTONIO VIDAL PAGANI
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 355/2018.

Publicação Nº 1567062

ATO Nº. 355/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARCELA PEREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 05/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANTONIO VIDAL PAGANI
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 356/2018.

Publicação Nº 1567063

ATO Nº. 356/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR CLAUDIA CONCEIÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 15/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 357/2018.

Publicação Nº 1567065

ATO Nº. 357/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARIA GORETE MARTINS PEREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 05/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretária de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 358/2018.

Publicação Nº 1567068

ATO Nº. 358/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR BRUNA MARA DE MELO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 359/2018.

Publicação Nº 1567071

ATO Nº. 359/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARIANA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 05/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 360/2018.

Publicação Nº 1567072

ATO Nº. 360/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR NATHAN PIERRI GALVANI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS VII, Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 15/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 361/2018.

Publicação Nº 1567073

ATO Nº. 361/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARCOS JOSE COELHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Fiscalização de Obras Privadas, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 05/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 362/2018.

Publicação Nº 1567076

ATO Nº. 362/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ARI LEONEL FILHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo de Relações Institucionais, Nível EXE, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 05/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MÁRIO CESAR HUGEN
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 363/2018.

Publicação Nº 1567077

ATO Nº. 363/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LEONEL JOSE PEREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral de Defesa Civil, Nível DAS

III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 20162016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 15/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CLAUDIO MONTERIO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 364/2018.

Publicação Nº 1567079

ATO Nº. 364/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR NATERCIO TOMAZ DE SOUZA NETO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Atendimento, Nível DAS -II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 19/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 365/2018.

Publicação Nº 1567080

ATO Nº. 365/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR HIAN EDUARDO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, a contar de 15/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 366/2018.

Publicação Nº 1567084

ATO Nº. 366/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DANIEL OLM SANTOS JUNIOR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 05/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretária de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 367/2018.

Publicação Nº 1567089

ATO Nº. 367/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR SCHARLES VANELLI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, a contar de 15/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 368/2018.

Publicação Nº 1567091

ATO Nº. 368/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR TIAGO DE SOUZA COELHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, a contar de 05/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 369/2018.

Publicação Nº 1567094

ATO Nº. 369/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR HEBERT JOSE GOULART MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, a contar de 15/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 370/2018.

Publicação Nº 1567096

ATO Nº. 370/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DEBORA CRISTINA E SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 20162016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, a contar de 14/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 371/2018.

Publicação Nº 1567098

ATO Nº. 371/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ALESSANDRA DE ANDRADE KLETTENBERG, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral de Saúde, Nível DG, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 05/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 372/2018.

Publicação Nº 1567100

ATO Nº. 372/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR RUAN FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, a contar de 05/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ISBNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 373/2018.

Publicação Nº 1567102

ATO Nº. 373/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANDERSON GEOVANI DE PAULO MELO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 05/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 374/2018.

Publicação Nº 1567104

ATO Nº. 374/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO THIAGO DE SOUZA COELHO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 28/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 375/2018.

Publicação Nº 1567108

ATO Nº. 375/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO HEBERT JOSE GOULART MARTINS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 28/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 376/2018.

Publicação Nº 1567110

ATO Nº. 376/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR SCHARLES VANELLI, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 28/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 377/2018.

Publicação Nº 1567112

ATO Nº. 377/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR HIAN EDUARDO DOS SANTOS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 28/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 378/2018.

Publicação Nº 1567114

ATO Nº. 378/2018.

CLAUDIO MONTEIRO, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DEBORA CRISTIANE E SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 28/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO MONTEIRO
Secretário Municipal de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 379/2018.

Publicação Nº 1567116

ATO Nº. 379/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUCIANE STEINBACH, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Enfermagem da UPA, Nível DR, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA 11

Publicação Nº 1567709

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 11/2018.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando o Memorando nº 3.183/2018 da Secretaria Municipal de Segurança Pública

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como argüida a servidora pública D. A. A. nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que a servidora supostamente, demonstra ineficiência desidiosa no exercício de suas funções.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Presidente
B) RENATA ANSELMO MAFRA COELHO - mat. 129290 – Secretária
C) MAIKON ABENI RAULINO - mat. 400734 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 15 de março de 2018.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 15

Publicação Nº 1568144

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 15/2018.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando o Memorando nº 58.203/2018 da Secretaria Municipal de Sáude

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como argüido o servidor C.E.S. nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que a servidora supostamente, demonstra desrespeito por atos de pessoas pública, ineficiência desidiosa no exercício de suas funções e incontinência pública na repartição.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Presidente
B) RENATA ANSELMO MAFRA COELHO - mat. 129290 – Secretária
C) JOZIANE FARIAS PEREIRA - mat. 801457 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 20 de março de 2018.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 16

Publicação Nº 1568145

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 16/2018.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando o Memorando nº 58.203/2018 da Secretaria Municipal de Sáude

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como argüida a servidora F.B.S. nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que a servidora supostamente, demonstra , indisciplina, insubordinação e ineficiência desidiosa no exercício de suas funções.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Presidente
B) RENATA ANSELMO MAFRA COELHO - mat. 129290 – Secretária
C) JOZIANE FARIAS PEREIRA - mat. 801457 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 20 de março de 2018.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 17

Publicação Nº 1568146

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Portaria 17/2018

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 800.223, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº 2306/2017 em desfavor do (a) servidor (a) L.S, T.D.S, M.D.N, sob Portaria nº 05/2018.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 20 de março de 2018.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0631/2018.

Publicação Nº 1567134

PORTARIA Nº. 0631/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DANIELA BROERING, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) E.B. Professora Adriana Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Janaina Damiani R. Rogério, que se encontra em readaptação e Iane de Farias, que se encontra em Auxiliar de Direção.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0632/2018.

Publicação Nº 1567136

PORTARIA Nº. 0632/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CRISTIANE BORGES AUGUSTO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) E.B. Professora Adriana Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Mirian Raimundo Faust, que se encontra exercendo suas funções junto a EB. Adriana Weingartner.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0633/2018.

Publicação Nº 1567138

PORTARIA Nº. 0633/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA APARECIDA ALBINO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) E.B. Professora Adriana Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Mirian Raimundo Faust, que se encontra exercendo suas funções junto a EB. Adriana Weingartner.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0634/2018.

Publicação Nº 1567140

PORTARIA Nº. 0634/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SANDRA REGINA DE BARROS FLORIANI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) E.B. Professora Adriana Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Renato Valdecir Kuss, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0635/2018.

Publicação Nº 1567141

PORTARIA Nº. 0635/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ALDA MARIA CUNHA DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Professora Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Maura Helena de Melo, que se encontra em Readaptação e Eliane Berreta, Hora Atividade.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0636/2018.

Publicação Nº 1567144

PORTARIA Nº. 0636/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ELISIANE DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) GE Professora Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Josiane Terezinha de Miranda Hang, que se encontra em Auxiliar de Direção.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0637/2018.

Publicação Nº 1567147

PORTARIA Nº. 0637/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIANA DA LAPA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) GE Professora Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 40 (quarente) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Eliane Berreta, que se encontra exercendo suas funções junto ao PROCON e Deyse Alexandre Pedroso, que se encontra em Hora Atividade.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0638/2018.

Publicação Nº 1567149

PORTARIA Nº. 0638/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LIO CELSO VIEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) GE Professora Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 40

(quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Mirian Meurer de Oliveira, que se encontra em Férias e LP e Josiane T. de Miranda Hang, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0639/2018.

Publicação Nº 1567150

PORTARIA Nº. 0639/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SUELE TANARA KRAMINSKI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) GE Professora Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Mirian Meurer de Oliveira, que se encontra em Hora Atividade.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0640/2018.

Publicação Nº 1567151

PORTARIA Nº. 0640/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSELI LOURDES MACARIO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) GE Professora Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0641/2018.

Publicação Nº 1567153

PORTARIA Nº. 0641/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDREI ALFREDO DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) EB Professora Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Roselandia Zeneide Laurentino, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0642/2018.

Publicação Nº 1567155

PORTARIA Nº. 0642/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MICHELLE NUNES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) EB Professora Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Gisele Cristina Garcia de Medeiros, que se encontra em Hora Atividade.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0643/2018.

Publicação Nº 1567156

PORTARIA Nº. 0643/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRICIA OSMARINA RAMOS BELTRAME, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) EB Professora Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Sônia Regina Homem, que se encontra em Hora Atividade.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0644/2018.

Publicação Nº 1567159

PORTARIA Nº. 0644/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SAMARA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Professora Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0645/2018.

Publicação Nº 1567161

PORTARIA Nº. 0645/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VITORIA MARIA DA SILVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) EB Professora Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Sônia Regina Homem, que se encontra em Auxiliar de Direção.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0646/2018.

Publicação Nº 1567162

PORTARIA Nº. 0646/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDREA MARIA COELHO WEINGARTNER, de

conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018. Vaga transitória.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0647/2018.

Publicação Nº 1567164

PORTARIA Nº. 0647/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CASSIA APARECIDA KORMANN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Rosilda Maria G. Schutz, que se encontra em Hora Atividade e Celine Aparecida Martins, que se encontra em Direção de CEI.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0648/2018.

Publicação Nº 1567166

PORTARIA Nº. 0648/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CRISTIANE MACHADO AUGUSTO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Rosilda Maria G. Schutz, que se encontra exercendo suas funções junto ao GE Terezinha Maria E. Martins.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0649/2018.

Publicação Nº 1567168

PORTARIA Nº. 0649/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DRIELLY POLYANA GERALDO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0650/2018.

Publicação Nº 1567171

PORTARIA Nº. 0650/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EDNEIA MARIA DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área

de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Susi Nilza Goulart, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0651/2018

Publicação Nº 1567172

PORTARIA Nº. 0651/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LEILA ALVES ESPINDOLA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Andreia Broering Turnes, que se encontra exercendo suas funções junto a EB Nossa Senhora de Fátima.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0652/2018

Publicação Nº 1567179

PORTARIA Nº. 0652/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LARISSA GOULARTT DA SILVA SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Lindaura Rosa Espindola, que se encontra na Direção de CEI.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0653/2018

Publicação Nº 1567184

PORTARIA Nº. 0653/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RENATA SCHAFFER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Eliane de Souza, que se encontra na Direção de escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0654/2018

Publicação Nº 1567186

PORTARIA Nº. 0654/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e

V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0655/2018

Publicação Nº 1567188

PORTARIA Nº. 0655/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR JULIANE DA CRUZ DE CASTRO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) GE Evanda Sueli Juttel Machado, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Rutineia Gonçalves Defreyn, que se encontra em Direção Escolar e Nicelene Maria Soares, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0656/2018

Publicação Nº 1567205

PORTARIA Nº. 0656/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FABIANA DE ANDRADE FLORES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) EB Professora Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Elizabete Maria da Rosa Campos, que se encontra em Hora Atividade.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0657/2018

Publicação Nº 1567206

PORTARIA Nº. 0657/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARTA INEZ DINIZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) EB Professora Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0658/2018

Publicação Nº 1567208

PORTARIA Nº. 0658/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARY OLIVEIRA BRANDÃO CAETANO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) EB Professora Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Andresia da Rosa, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0659/2018

Publicação Nº 1567211

PORTARIA Nº. 0659/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROBERTA REGINA ANTUNES DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) EB Professora Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Edirlanda Maria da Rosa, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0660/2018

Publicação Nº 1567215

PORTARIA Nº. 0660/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR APARECIDA MARIA MARCELINO JORGE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Olga Cerino, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Aparecida D. Prudêncio, que se encontra em Direção Escolar e Luciane M. da Silveira, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0661/2018.

Publicação Nº 1567223

PORTARIA Nº. 0661/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EDUARDO ESMAEL MARCELINO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Olga Cerino, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Rosinei Maria Martins, que se encontra exercendo suas funções junto a ER Olga Cerino.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0662/2018.

Publicação Nº 1567232

PORTARIA Nº. 0662/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MAELY FRANCISCO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Olga Cerino, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Rosinei Maria Martins, que se encontra exercendo suas funções junto a ER Olga Cerino e Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0663/2018.

Publicação Nº 1567234

PORTARIA Nº. 0663/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANGELITA IZABEL DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Fátima Teixeira de Medeiros da Silveira, que se encontra em Hora Atividade.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0664/2018.

Publicação Nº 1567236

PORTARIA Nº. 0664/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELISANGELA DE ASSIS VIEIRA BRUCH, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Tatiane Grum Lemos, que se encontra em Readaptação e Rosana Cristina de Souza, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0665/2018.

Publicação Nº 1567240

PORTARIA Nº. 0665/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GISLAINE DE QUADROS LEÃO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Valderes Damasio de

Matos Theodorovicz, que se encontra em direção de escola.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0666/2018.

Publicação Nº 1567244

PORTARIA Nº. 0666/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELIZANDRA MARIA DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Aldaleia Cunha Pelegrini, que se encontra exercendo em Direção escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0667/2018.

Publicação Nº 1567245

PORTARIA Nº. 0667/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FERNANDA BENTA NUNES GAMA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Aldaleia Cunha Pelegrini, que se encontra exercendo em Direção escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0668/2018.

Publicação Nº 1567246

PORTARIA Nº. 0668/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JAIANE APARECIDA CONRADO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Elsa Maria da Silva, que se encontra exercendo suas funções junto ao NAEP.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0669/2018.

Publicação Nº 1567247

PORTARIA Nº. 0669/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MICHELE FERREIRA DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de

dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Gianni Cristina Bunn da Rosa, que se encontra na Coordenação de CEI.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0670/2018.

Publicação Nº 1567248

PORTARIA Nº. 0670/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VANESSA PIRES DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Alexandre Matos, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0671/2018.

Publicação Nº 1567249

PORTARIA Nº. 0671/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JANE JOCELI ALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0672/2018.

Publicação Nº 1567251

PORTARIA Nº. 0672/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GABRIEL INACIO DE ARAUJO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Professora Maria Luiza de Souza, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Ana Maria da Silveira, que se encontra exercendo em Direção escolar e VE.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0673/2018.

Publicação Nº 1567252

PORTARIA Nº. 0673/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e

V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GISELE MARIA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Professora Maria Luiza de Souza, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Silvania Darci de Souza, que se encontra exercendo HA e VE.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0674/2018.

Publicação Nº 1567253

PORTARIA Nº. 0674/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSELAINE NERES DE BRITO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Professora Maria Luiza de Souza, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Roseli Maria dos Santos Pedro, que se encontra em HA e Ana Maria da Silveira, que se encontra em direção escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0675/2018.

Publicação Nº 1567255

PORTARIA Nº. 0675/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VIVIANE FLORES DE FREITAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Professora Maria Luiza de Souza, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0676/2018.

Publicação Nº 1567257

PORTARIA Nº. 0676/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIANA ALVINA MENDES COSTA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Albardão, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0677/2018.

Publicação Nº 1567258

PORTARIA Nº. 0677/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NATASHA LOPES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Albardão, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0678/2018.

Publicação Nº 1567260

PORTARIA Nº. 0678/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JANAINA APARECIDA BORGES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Albardão, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0679/2018.

Publicação Nº 1567262

PORTARIA Nº. 0679/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR IONARA OLIVIA ALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EMI Rincão, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Edna Clarice Vieira, que se encontra em direção escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0680/2018.

Publicação Nº 1567266

PORTARIA Nº. 0680/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VERA MARIA COSTA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EMI Rincão, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Edna Clarice Vieira, que se encontra em direção escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0681/2018.

Publicação Nº 1567268

PORTARIA Nº. 0681/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCIA DOS SANTOS OLIVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Isabel Botelho de Paulo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Andreia Osvaldina Mafra de Paulo, que se encontra em Auxiliar de Direção e Miriam R. da S. Quadros, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0682/2018.

Publicação Nº 1567270

PORTARIA Nº. 0682/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA APARECIDA NUNES ESPINDOLA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Isabel Botelho de Paulo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Lea Rosa Peres Silva, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0683/2018.

Publicação Nº 1567273

PORTARIA Nº. 0683/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIANA DE ESPINDOLA GARCIA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Isabel Botelho de Paulo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018. Vaga Transitoria.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0684/2018.

Publicação Nº 1567275

PORTARIA Nº. 0684/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RAQUEL ROSELI DE SOUZA JACOMELLI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Isabel Botelho de Paulo, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Andreia Osvaldina Mafra, que se encontra exercendo em Direção escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0685/2018.

Publicação Nº 1567276

PORTARIA Nº. 0685/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SILVIA FLOR, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Isabel Botelho de Paulo, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Mirian R. da S. Quadros, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0686/2018.

Publicação Nº 1567278

PORTARIA Nº. 0686/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR BRENDA LORENA COSTA PISSOLITO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ERM Daniel Carlos Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Celina Adelina de Oliveira da Silva, que se encontra exercendo suas funções junto a EB Antonieta Silveira de Souza.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0687/2018.

Publicação Nº 1567277

PORTARIA Nº. 0687/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CASSIANO CASTRO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ERM Daniel Carlos Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Celina Adelina de Oliveira da Silva, que se encontra exercendo suas funções junto a EB Antonieta Silveira de Souza.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0688/2018.

Publicação Nº 1567283

PORTARIA Nº. 0688/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RENATA ESTELA SCHWETZER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ERM Daniel Carlos Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Cleide Maria de Souza, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0689/2018.

Publicação Nº 1567284

PORTARIA Nº. 0689/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CLAUDETE PASSIG BRAGGMANN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Araci de Brito, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0690/2018.

Publicação Nº 1567285

PORTARIA Nº. 0690/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FLAVIA FERREIRA FERNANDES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Márcia Joanildes Antero, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0691/2018.

Publicação Nº 1567286

PORTARIA Nº. 0691/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GRAZIELA JACOBSEN OLIVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Valdirene Aparecida Meurer, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0692/2018.

Publicação Nº 1567287

PORTARIA Nº. 0692/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DEBORA PEREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Guilherme W. Filho, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Andrea Maria da Silva, que se encontra em Direção Escolar e Rafaela Maria Freitas, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0693/2018.

Publicação Nº 1567289

PORTARIA Nº. 0693/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DAYANE ROBERTA CORREIA RODRIGUES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Marinalda M. N. de Oliveira e Maura Helena de Melo, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0694/2018.

Publicação Nº 1567291

PORTARIA Nº. 0694/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DIANA MAXIMIANO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Clarete Kreuch, que se encontra na direção escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0695/2018.

Publicação Nº 1567295

PORTARIA Nº. 0695/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EVANILDA OLIVEIRA SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de Hora Atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0696/2018.

Publicação Nº 1567297

PORTARIA Nº. 0696/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FABIOLA VENTURA PEREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0697/2018.

Publicação Nº 1567300

PORTARIA Nº. 0697/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR KENIA MARA JORGE DE ANDRADE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Patrícia Adelaide da Silva, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0698/2018.

Publicação Nº 1567302

PORTARIA Nº. 0698/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MAYARA BAIERLES BAPTISTA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Clarete Kreusc, que se encontra em Auxiliar de Direção.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0699/2018.

Publicação Nº 1567304

PORTARIA Nº. 0699/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SUZANA MIRIHAN VIEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Patrícia Adelaide da Silva, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0700/2018.

Publicação Nº 1567308

PORTARIA Nº. 0700/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA LUCIA SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Raquel de Carvalho Gomes, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0701/2018.

Publicação Nº 1567312

PORTARIA Nº. 0701/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELINES DA COSTA DE LIMA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0702/2018.

Publicação Nº 1567316

PORTARIA Nº. 0702/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ARIADNE MONTEIRO RODOVALHO FERRAZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Ivana Maria Soares, que se encontra exercendo suas funções junto a PMP e Roseli Defreyn, que se encontra exercendo suas funções junto ao NAEP.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0703/2018.

Publicação Nº 1567317

PORTARIA Nº. 0703/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR BRUNA COELHO MENDES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0704/2018.

Publicação Nº 1567321

PORTARIA Nº. 0704/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CHRISTIANE REGINA SOARES MATIAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0705/2018.

Publicação Nº 1567326

PORTARIA Nº. 0705/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CRISTIANE DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Zeneide Petry Schweitzer, que se encontra em Auxiliar de Direção e Lore Roedel Westphal, que se encontra em Direção escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0706/2018.

Publicação Nº 1567330

PORTARIA Nº. 0706/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GISLANE RODRIGUES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Edinalda S. de Souza Pires, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0707/2018.

Publicação Nº 1567356

PORTARIA Nº. 0707/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JACQUELINE DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Margarete Paulina da Rosa e Rosimar Maria Correa, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0708/2018.

Publicação Nº 1567358

PORTARIA Nº. 0708/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSIANE DOS SANTOS CAPISTRANO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Lore Roedel Westphal, que se encontra em direção escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0709/2018.

Publicação Nº 1567359

PORTARIA Nº. 0709/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIANE ANDREA VOGES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Zeneide Petry Scweitzer, que se encontra em direção escolar e Edinalda Silveira de Souza Pires, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0710/2018.

Publicação Nº 1567361

PORTARIA Nº. 0710/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RUDIMAR MACHADO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Cristiana Lobato Fortunato, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0711/2018.

Publicação Nº 1567364

PORTARIA Nº. 0711/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SANDRA REGINA DE BEM, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Silvia Miranda Hames, que se encontra na Sala Multidisciplinar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0712/2018.

Publicação Nº 1567367

PORTARIA Nº. 0712/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SIMONE APARECIDA PASSOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Márcia Helena Duarte, que se encontra exercendo suas funções junto a EB Antonieta Silveira de Souza e Deolinda Pickler Pereira, que se encontra HA.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0713/2018.

Publicação Nº 1567371

PORTARIA Nº. 0713/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SUELY DA SILVA DIAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Fátima Regina de S. Ramos, que se encontra HÁ e vaga transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0714/2018.

Publicação Nº 1567374

PORTARIA Nº. 0714/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ATILA CERQUEIRA BARBOSA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da (o) Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0715/2018.

Publicação Nº 1567377

PORTARIA Nº. 0715/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DOUGLAS JOSE SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Almoxarifado da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0716/2018.

Publicação Nº 1567379

PORTARIA Nº. 0716/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Almoxarifado da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0717/2018.

Publicação Nº 1567384

PORTARIA Nº. 0717/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LEANDRO FERNANDES DE AGACI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Almoxarifado da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0718/2018.

Publicação Nº 1567386

PORTARIA Nº. 0718/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUIZ SANDRO CHAVES DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Almoxarifado da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0719/2018.

Publicação Nº 1567389

PORTARIA Nº. 0719/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MESSIAS LISBOA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Almoxarifado da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0720/2018.

Publicação Nº 1567392

PORTARIA Nº. 0720/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VICTOR BUSSOLO DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Almoxarifado da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0721/2018.

Publicação Nº 1567395

PORTARIA Nº. 0721/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUIZ CARLOS MOREIRA CARDOSO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Almoxarifado da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0722/2018.

Publicação Nº 1567399

PORTARIA Nº. 0722/2018.

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JUSSARA CARMISINI DE LIMA FERREIRA, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Disciplina Extensão – Maturidade, Alfabetização e Letramento – Pós Graduação, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 15/02/2018 à 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0723/2018.

Publicação Nº 1567403

PORTARIA Nº. 0723/2018.

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR CAROLINE KERN, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007 e Processo Seletivo Edital nº. 008/2017, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 16 (dezesseis) horas/semanais, Disciplina Estágio Anos Iniciais, Didática II, Pesquisa e Prática de Anos Iniciais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 15/02/2018 à 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0724/2018.

Publicação Nº 1567407

PORTARIA Nº. 0724/2018.

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FABIANA ELISA BOFF SILVEIRA, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 32 (trinta e dois) horas/semanais, Disciplina Economia II, Gestão de Cálculos I e II, Pós Graduação, Planos de Negócios Aplicados, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 15/02/2018 à 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0725/2018.

Publicação Nº 1567409

PORTARIA Nº. 0725/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KATLYN LIRES DRANSFELD MOREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2017/SMAS, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS Barra do Aririu da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/02/2018 a 19/02/2019.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0726/2018.

Publicação Nº 1567426

PORTARIA Nº. 0726/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CAROLINE LUIZE PACHECO PEREIRA, titular do cargo de ACS, Matrícula nº. 3745851-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/02/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0727/2018.

Publicação Nº 1567428

PORTARIA Nº. 0727/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, RENATA SCHAFFER, Matrícula nº. 3762107-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/02/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0728/2018.

Publicação Nº 1567430

PORTARIA Nº. 0728/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Fabíola Marega de Valgas	20	40	01/02/2018 a 14/12/2018
Maria Benta da Silva	20	40	01/02/2018 a 14/12/2018
Márcia Helena Duarte	20	40	01/02/2018 a 14/12/2018
Rosimeri Ana dos Santos	20	40	01/02/2018 a 14/12/2018

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0729/2018.

Publicação Nº 1567431

PORTARIA Nº. 0729/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RAPHAELA SILVA PERRUT, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 22/02/2018, face ao impedimento da titular Jani Mari Juncks Hoffmann, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0730/2018.

Publicação Nº 1567432

PORTARIA Nº. 0730/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Gilmar de Paulo	1237459237

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0731/2018.

Publicação Nº 1567433

PORTARIA Nº. 0731/2018.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
200309-1	Ângela Eger Cordeiro	R$ 500,00

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0732/2018.

Publicação Nº 1567436

PORTARIA Nº. 0732/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3761959-1	Deogeneses Moreira Heedt	90%

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0733/2018.

Publicação Nº 1567439

PORTARIA Nº. 0733/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
370203-8	Elisangela Schneider	20%

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0734/2018.

Publicação Nº 1567440

PORTARIA Nº. 0734/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, FERNANDA MAGALHÃES PINHEIRO, Matrícula nº. 3762001-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/02/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0735/2018.

Publicação Nº 1567442

PORTARIA Nº. 0735/2018.

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA, Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAFAEL DALL AGNOL, matrícula nº. 802342-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 02/07/2012 a 02/07/2017, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 19/02/2018 à 19/05/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0736/2018.

Publicação Nº 1567444

PORTARIA Nº. 0736/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para BIANCA ZACCHI DE LIMA, matrícula nº. 800805-1, titular do cargo de Fonoaudiólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de

29/07/2007 a 29/07/2012, por 01 (um) mês, a contar de 19/02/2018 à 19/03/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0737/2018.

Publicação Nº 1567446

PORTARIA Nº. 0737/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSIMA CILESIA NACK, matrícula nº. 800102-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/10/1997 a 01/10/2002, por 02 (dois) meses, referente ao quinquênio de 01/10/2002 a 01/10/2007, por 03 (três) meses e referente ao quinquênio de 01/10/2007 a 01/10/2012, por 01 (um) mês, a contar de 05/02/2018 à 05/08/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0738/2018.

Publicação Nº 1567448

PORTARIA Nº. 0738/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DILMA CATARINA DAL BOSCO, matrícula nº. 122752-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 11/09/2006 a 11/09/2011, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 11/09/2011 a 11/09/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/03/2018 à 16/05/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0739/2018.

Publicação Nº 1567452

PORTARIA Nº. 0739/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA DE LOURDES FONTOURA, matrícula nº. 190023-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de

Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 15/11/2008 a 15/11/2013, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 01/02/2018 à 01/04/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0740/2018.

Publicação Nº 1567453

PORTARIA Nº. 0740/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SOLANGE ZLUHAN BORBA, matrícula nº. 800695-1, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 08/02/2007 a 08/02/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/03/2018 à 05/04/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017

Publicação Nº 1566819

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017 – Pregão Presencial 35/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: POSTMIX SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA. OBJETO: Serviços de confecções de materiais gráficos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, CAPS, CEAP, NEPS, CEO, UPA, SAMU e demais setores da Secretaria, com fornecimento de todos os materiais necessários.
DATA: 21/09/2017 à 20/09/2018.

Nome da Empresa: POSTMIX SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA				**CNPJ: 02.614.842/0001-69**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Controle de medicações CAPS II, papel off set 63gr, formato 105x160mm, cor 1x0, bloco 1x50 fls.					
12	10,00	BL	POSTMIX	R$6,9900	R$69,9000
Especificação: Etiqueta auto adesiva retangular, resistente, com fixação firme, branco com impressão em preto, fonte Arial tamanho 12, negrito, maiúsculo e alinhada à esquerda, com a seguinte escrita, um abaixo do outro: MED:, LOTE:; VAL:; impressão de alta qualidade, tamanho do adesivo: 38mm x 21mm (AxL), o adesivo deverá possibilitar escrever com caneta esferográfica.					
17	10000,00	UN	POSTMIX	R$0,0290	R$290,0000
Valor Total		**(trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**			**R$359,90**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017

Publicação Nº 1566820

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017 – Pregão Presencial 35/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA - EPP. OBJETO: Serviços de confecções de materiais gráficos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, CAPS, CEAP, NEPS, CEO, UPA, SAMU e demais setores da Secretaria, com fornecimento de todos os materiais necessários.
DATA: 21/09/2017 à 20/09/2018.

Nome da Empresa: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA - EPP				**CNPJ: 13.919.051/0001-63**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Atestado de saúde, tamanho 11,5x16cm, papel off-set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 folhas					
1	500,00	BL	ALTA DEFINIÇÃO	R$0,6000	R$300,0000
Especificação: Cartão Pré-Natal, papel off-set 240gr, 03 vincos, tamanho 13,5 x 51 cm, impressão 4x4 cores.					
9	3000,00	UN	ALTA DEFINIÇÃO	R$0,3400	R$1.020,0000
Especificação: Envelope saco timbrado, formato 26x36 cm, papel off-set com gramatura de 90 g/m2, cor branco com impressão em preto – 1x0					
14	3000,00	UN	ALTA DEFINIÇÃO	R$0,3300	R$990,0000
Especificação: Ficha de atendimento SAMU, blocos 3x20 fls, papel auto copiativo (carbonadas), folhas nas cores branca, amarela e azul, papel off-set 63gr, impressão 1x0, formato oficio.					
20	2000,00	BL	ALTA DEFINIÇÃO	R$3,9000	R$7.800,0000
Especificação: Ficha de resultado de exame médico-pericial, blocos 1x50, 1 via, picote, grampo e cola, formato 13x20 cm, papel off set 63gr, impressão 1x0.					
21	200,00	BL	ALTA DEFINIÇÃO	R$1,3500	R$270,0000
Especificação: Ficha de visita Programa do Controle de Febre Amarela e Dengue, formato 155x110mm, papel offset com gramatura de 63gr, cor 1x0, bloco 1x50 folhas.					
22	400,00	BL	ALTA DEFINIÇÃO	R$0,7500	R$300,0000
Especificação: Folder HIV AIDS, formato 21x15cm, 1 folha 4x4 cores em papel couche brilho 170gr comercial, 1 dobra, vinco.					
25	10000,00	UN	ALTA DEFINIÇÃO	R$0,0900	R$900,0000
Especificação: Guia de entrega manual de medicamentos, formato 15 x 21 cm, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x100 fls.					
31	100,00	BL	ALTA DEFINIÇÃO	R$2,5000	R$250,0000
Especificação: Receituário de controle especial " A" Amarela, blocos 1x50, formato 10x24cm , papel super bond azul, picote, grampo e cola.					
36	200,00	BL	ALTA DEFINIÇÃO	R$1,8000	R$360,0000
Especificação: Receituário de controle especial " B-1" Azul, blocos 1x50, formato 10x24cm , papel super bond azul, picote, grampo e cola.					
37	1500,00	BL	ALTA DEFINIÇÃO	R$1,1000	R$1.650,0000
Especificação: Receituário de controle especial " B-2" Azul, blocos 1x50, formato 10x24cm , papel super bond azul, picote, grampo e cola.					
38	1000,00	BL	ALTA DEFINIÇÃO	R$1,2000	R$1.200,0000
Especificação: Receituário de controle especial "retinóide" 2 vias, primeira via azul e segunda via branca, blocos 2x50, formato 10x24cm, papel super bond azul, picote, grampo e cola.					
39	200,00	BL	ALTA DEFINIÇÃO	R$2,5000	R$500,0000
Valor Total		**(quinze mil e quinhentos e quarenta reais)**			**R$15.540,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017

Publicação Nº 1566821

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017 – Pregão Presencial 35/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP. OBJETO: Serviços de confecções de materiais gráficos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, CAPS, CEAP, NEPS, CEO, UPA, SAMU e demais setores da Secretaria, com fornecimento de todos os materiais necessários.
DATA: 21/09/2017 à 20/09/2018.

Nome da Empresa: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP				**CNPJ: 78.218.187/0001-91**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Capa de prontuário, formato 50x33cm, papel offset branco 180g, 1x1, com 1 dobra					
3	3000,00	UN	GRAFICA GUARAMIRIM	R$0,4000	R$1.200,0000
Especificação: Capa de processo na cor rosa, formato 50x33 cm, papel off set 180 gr, 1x0, com 1 dobra.					
4	500,00	UN	GRAFICA GUARAMIRIM	R$0,6400	R$320,0000
Especificação: Capa em papel triplex, azul e branca, com impressão em preto, tamanho 32x50 cm com furo e reforço para fixação de arquivos.					
5	250,00	UN	GRAFICA GUARAMIRIM	R$1,7600	R$440,0000
Especificação: Cartão de dispensação de ação judicial do Município, formato 8x7cm, papel off set 240gr, cor 1x0.					
6	1000,00	UN	GRAFICA GUARAMIRIM	R$0,0700	R$70,0000
Especificação: Cartão de Agendamento do CAPS II, CAPS AD e CAPS i, formato 21x8cm, Frente e Verso, 1 vincos, papel off-set 240gr, cor branca com impressão em preto - 1x0.					
7	2000,00	UN	GRAFICA GUARAMIRIM	R$0,1000	R$200,0000
Especificação: Cartão para agendamento de exames de CD4/CD8, papel off-set 240 gr, tamanho 6x8 cm, impressão 1x 0 cor.					
8	2000,00	UN	GRAFICA GUARAMIRIM	R$0,0700	R$140,0000
Especificação: Confecção de banner em lona impressa, medindo 90x120 cm, em 8 cores.					
10	10,00	UN	GRAFICA GUARAMIRIM	R$65,0000	R$650,0000
Especificação: Envelope timbrado 114x229mm, papel off-set com gramatura de 90 g/m2, cor branca com impressão em preto - 1x0.					
15	3000,00	UN	GRAFICA GUARAMIRIM	R$0,1200	R$360,0000
Especificação: Envelope timbrado saco 250x175mm, papel off-set com gramatura de 90 g/m2, cor branca com impressão em preto - 1x0.					
16	2000,00	UN	GRAFICA GUARAMIRIM	R$0,2200	R$440,0000
Especificação: Faixa em impressão em lona, até 5 cores, tamanho 3x1 m.					
18	5,00	UN	GRAFICA GUARAMIRIM	R$175,0000	R$875,0000
Especificação: Ficha de agendamento de perícia, 1x50, formato 9x9 cm, papel off set 63g, cor 1x0.					
19	40,00	BL	GRAFICA GUARAMIRIM	R$1,8500	R$74,0000
Especificação: Folder Alterações Frequentes na Gestação, 30x 21cm, 1 Folha 4x4 cores em papel couche brilho 170 gr comercial 170Gr, 2 dobra, vinco.					
24	4000,00	UN	GRAFICA GUARAMIRIM	R$0,1900	R$760,0000
Especificação: Folder LivreMente para CAPS II, papel gouche, formato A4, com 03 (três) dobras, impressão 8x1 cores, frente e verso.					
26	500,00	UN	GRAFICA GUARAMIRIM	R$0,6000	R$300,0000
Especificação: Folder Notificação compulsória, formato 30x21cm, 1 folha 4x4 cores em papel couche brilho 170gr comercial, 1 dobra, vinco.					
27	1000,00	UN	GRAFICA GUARAMIRIM	R$0,3600	R$360,0000
Especificação: Folder tamanho 51x17 cm, para NEPS, impressão 4x4, papel couchê 120g, com a opção de 2 a 3 dobras.					
28	3000,00	UN	GRAFICA GUARAMIRIM	R$0,2400	R$720,0000
Especificação: Indicação de vacina influenza, formato 11x8cm, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls.					
32	60,00	BL	GRAFICA GUARAMIRIM	R$1,3500	R$81,0000
Especificação: Requisição de exame, formato 205x140mm, papel off set 75gr, cor 1x0, bloco com 1x50fls					
42	3000,00	BL	GRAFICA GUARAMIRIM	R$0,8700	R$2.610,0000
Valor Total		**(nove mil e seiscentos reais)**			**R$9.600,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017

Publicação Nº 1566822

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017 – Pregão Presencial 35/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - EPP. OBJETO: Serviços de confecções de materiais gráficos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, CAPS, CEAP, NEPS, CEO, UPA, SAMU e demais setores da Secretaria, com fornecimento de todos os materiais necessários.
DATA: 21/09/2017 à 20/09/2018.

Nome da Empresa: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - EPP				**CNPJ: 05.665.084/0001-04**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Atestado médico CEAP, tamanho 21x14cm, papel off-set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 folhas					
2	500,00	BL	ALBGRAF BLOCO	R$0,9000	R$450,0000
Especificação: Controle de entrega de Psicotrópicos, formato 15x9cm, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls.					
11	2000,00	BL	ALBGRAF BLOCO	R$0,4200	R$840,0000
Especificação: Declaração de Comparecimento, 1x50, formato 205x150mm, papel off-set com gramatura de 63 grs., cor branco com impressão em preto - 1x0.					
13	4000,00	BL	ALBGRAF BLOCO	R$0,8000	R$3.200,0000
Especificação: Ficha Declaração, formato 21x14cm, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls.					
23	20,00	BL	ALBGRAF FICHA	R$3,9900	R$79,8000
Especificação: Formato A4, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls. Para os modelos: 01- Boletim diário de atendimento do clínico geral, 02 - Boletim diário de atendimento do enfermeiro, 03 - Boletim diário de atendimento do Psiquiatra, 04 - Boletim diário de atendimento odontológico - PAB e procedimentos coletivos, 05 - Contrato Terapêutico CAPS i, 06 -Contrato Terapêutico CAPS AD, 07 - Contrato Terapêutico CAPS II, 08 - Ficha Atendimento a criança de 0 a 6 meses CEAP, 09 - Ficha Dados de identificação paciente CEAP, 10 - Ficha de atendimento do centro de triagem, 11 - Ficha de cadastro domiciliar e-SUS Atenção Básica, 12 - Ficha de atendimento ao paciente - consulta gestante, 13 - Ficha de consulta gestante (vigilância epidemiológica), 14 - Ficha Laudo médico para emissão de "APAC" (contagem de linfócitos), 15 - Ficha Laudo médico para emissão de "APAC" (quantificação de ácido nucleico), 16 - Ficha laudo médico para solicitação de procedimentos, 17 - Ficha Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial, 18 - Ficha relatório para transferência, 19 - Formulário de solicitação de medicamentos - tratamento CEAP, 20 - Recibo de dispensação de ação judicial, 21 - Requisição para exame tuberculose, 22 - Resultado de triagem sorológica Hepatite C (amostra não reagente), 23 - Resultado de triagem sorológica Hepatite C (amostra reagente), 24 - Resultado de triagem sorológica anticorpos ANTI-HIV (amostra não reagente), 25 - Resultado de triagem sorológica anticorpos ANTI-HIV (amostra reagente - TESTE 1), 26 - Resultado de triagem sorológica anticorpos ANTI-HIV (amostra reagente - TESTE 2), 27 - Resultado de triagem sorológica Sífilis (amostra não reagente), 28 - Resultado de triagem sorológica Sífilis (amostra reagente),					
29	10000,00	BL	ALBGRAF BLOCO	R$1,5000	R$15.000,0000
Especificação: Formato A4, frente e verso, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls. Para os modelos: 01 - Ficha clínica, 02 - Ficha de atendimento individual e-SUS Atenção Básica, 03 - Ficha de atendimento odontológico individual, 04 - Ficha de atividade coletiva Atenção Básica, 05 - Ficha de cadastro individual e-SUS Atenção Básica, 06 - Ficha de procedimentos Atenção Básica, 07 - Ficha de visita domiciliar Atenção Básica, 08 - Ficha odontológica anamnese e odontograma, 09 - Formulário de acolhimento CAPS II, 10 - Formulário de aconselhamento CEAP, 11 - Formulário de solicitação de medicamentos - profilaxia, para CEAP, 12 - Projeto Terapêutico e identificação do Usuário do CAPS II, CAPS AD e CAPS i.					
30	10000,00	BL	ALBGRAF BLOCO	R$1,5100	R$15.100,0000
Especificação: Receita Médica, bloco 1x50, formato 210x150mm, papel off-set com gramatura de 63 grs., cor branco com impressão em preto - 1x0.					
34	3000,00	BL	ALBGRAF BLOCO	R$0,8500	R$2.550,0000
Especificação: Receituário de Controle Especial, bloco 2x50, formato 190x145mm, papel off-set com gramatura de 63 grs., sendo 1ª via branco e 2ª via amarela com impressão em preto - 1x0.					
35	5000,00	BL	ALBGRAF BLOCO	R$1,3200	R$6.600,0000
Especificação: Rótulo de soro para controle dos pacientes, tamanho 10x10cm, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls.					
43	2000,00	BL	ALBGRAF BLOCO	R$0,4000	R$800,0000
Valor Total		**(quarenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos)**			**R$44.619,80**

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 38/2018

Publicação Nº 1566425

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 38/2018. Modalidade: Pregão Presencial 24/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À AQUISIÇÃO DE MADEIRA. Data da entrega dos envelopes: 16/04/2018 até as 14:30 horas. Data da abertura: 16/04/2018 às 15:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 22 de Março de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 26/2018 - TLM COMERCIAL

Publicação Nº 1567892

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
ESTADO DE SANTA CATARINA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017
Objeto: EXTRATO de Contrato nº 026/2017, referente ao Pregão presencial Nº 006/2018, com o fornecimento de Equipamentos Agrícolas, para o uso da Secretaria da Agricultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva, representado pelo Sr. Luiz Henrique Saliba Contratadas: TLM COMERCIAL EIRELI EP. Valor: R$ 37.360,00 (trinta e sete mil e trezentos e sessenta reais). Validade: até o vencimento da garantia.
Papanduva, 03 de Março de 2018. Luiz Henrique- Prefeito municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 006/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1563000

PORTARIA Nº 0006/2018

"ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº
0005/2018"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas no art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, RESOLVE:

Art. 1º. O Artigo 1º da Portaria nº 0005/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecida a realização de Sessão Solene no dia 10 de abril de 2018, às 19 horas nas dependências da Câmara Municipal para Entrega de Títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito do Município de Papanduva aos homenageados:

- Título de Vulto Emérito de Papanduva à Senhora Sandra Aparecida da Silva (Decreto Legislativo nº 002/2017)

- Título de Cidadão Honorário de Papanduva ao Senhor Laucio Evaristo (Decreto Legislativo nº 003/2017)

- Título de Cidadão Honorário de Papanduva ao Senhor Fernando Reusing.(Decreto Legislativo nº 004/2017)

- Título de Cidadã Honorária de Papanduva à Senhora Verônica ThiesenJungles.(Decreto Legislativo nº 005/2017)

- Título de Cidadã Honorária de Papanduva à Senhora Cirlene Mathioski Becker (Decreto Legislativo nº 006/2017)

- Título de Cidadão Honorário de Papanduva ao Senhor Gilberto Sonaglio (Decreto Legislativo nº 007/2017)

- Título de Cidadão Honorário de Papanduva ao Senhor Narcizo Parisotto (Decreto Legislativo nº 008/2017)

- Título de Cidadão Honorário de Papanduva ao Senhor Vivaldo Niekiforuk (Decreto Legislativo nº 001/2018)

- Título de Vulto Emérito de Papanduva ao Senhor Francisco Ianskoski (Decreto Legislativo nº 002/2018)"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Câmara Municipal de Papanduva em, 16 de março de 2018.
Adeniz Humenhuka (PT)
Presidente

James Michel Cerniak (DEM)
1º Secretário

Tafarel Schons (PSB)
2º Secretário

Paraíso

Prefeitura

PR 09/2018 FMS

Publicação Nº 1567912

MUNICIPIO DE PARAISO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 FMS
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 10 de Abril de 2018 no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE GRÁPIA, DE ACORDO COM O ESF ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (0**49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 22 de Março de 2018.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Lopes

Prefeitura

098/2018

Publicação Nº 1566660

PORTARIA Nº 098/2018

CÉLIO MACHADO, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA por oito dias, a partir de 13/03/2018, ao servidor Nacione Pereira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, matrícula n° 338, nomeado pela Portaria 098/1998, em função do falecimento do Sr. Manoel Nelson Pereira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 19 de março de 2018.

Célio Machado
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 23 de março de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

099/2018

Publicação Nº 1566665

PORTARIA Nº 099/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando Comunicado de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de 19 de março de 2018 que prorroga o Benefício nº 6213895330,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Clarissa Campos da Silva Bernardo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n° 1023, nomeada pela Portaria 043/2006, até 19/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 21 de março de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 23 de março de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

100/2018

Publicação Nº 1566667

PORTARIA Nº 100/2018

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Assistência Social do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando o Atestado Médico nominal a servidora Rosilene Botega Fernandes, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento da servidora pelo período de 62 (sessenta e dois) dias.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Rosilene Botega Fernandes, nomeada pela portaria 106/2017, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços Gerais, Matrícula n° 11318, por 15 dias, entre o período de 16/03/2018 a 30/03/2018 e encaminhada à perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS após esse período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 21 de março de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 23 de março de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 02/2018 - PL Nº 11/2018

Publicação Nº 1566656

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2018
Processo Licitatório nº 11/2018

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO

ELETRONICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no suprimento de materiais e equipamentos odontológicos para abastecer os consultórios da Rede Municipal de Saúde As propostas deverão se entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 07h25min do dia 09/04/2018. A sessão pública será realizada a partir das 07h30min do dia 09/04/2018, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos anexos.

Paulo Lopes - SC, 21 de março de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Penha

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO Nº 30/2018 - PMP

Publicação Nº 1567976

3° TERMO ADITIVO N° 30/2018-PMP
AO CONTRATO N° 134/2016- PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 48/2016 – PMP, modalidade Tomada de Preços nº 10/2016 – PMP
OBJETO: Prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de material, para construção de uma Creche, loteamento Recanto do Arvoredo, Centro, Penha/SC, em estrita observância aos memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos em anexo.

Pelo presente instrumento de 3° Termo Aditivo n° 30/2018-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA- EPP, com sede na cidade de Itajaí/SC, Rua Tubarão, nº 122 ,Bairro Fazenda, CEP n° 88301-470, Telefone: (47) – 3344-4363, E-mail: wtmconstrucoes@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 21.338.866/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Walter Tomaz Mantau, CPF n° 414.975.469-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula Primeira

A vigência constante no 2º Termo Aditivo nº 109/2017-PMP ao Contrato administrativo n° 134/2016- PMP, fica prorrogada para mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17/03/2018, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano por meio do memorando nº 361/2018 e Parecer Jurídico nº 103/2018*PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

Penha/SC, 09 de março de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA- EPP
Prefeito Municipal	Walter Tomaz Mantau
Contratante	Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - PMP

Publicação Nº 1568084

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de cabeamento estruturado (lógica e elétrica) com fornecimento de material para adequação da nova sede da Sala do Empreendedor e nova sede da Secretaria de Turismo do Município, conforme solicitações nº 944 e 945/2018, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 09/04/2018 às 09:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 22 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 565/2018

Publicação Nº 1568168

PORTARIA N.º 565/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. PAMELA OHANA RAMOS, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Infantil, no período de 05/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 313/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 566/2018

Publicação Nº 1568169

PORTARIA N.º 566/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SCHEILA MARIA DE MELO BEZERRA, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Infantil, no período de 05/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 314/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 567/2018

Publicação Nº 1568170

PORTARIA N.º 567/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. CAMYLLA EMANUELLY PRINCIPE DE MORAES, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2016, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 568/2018

Publicação Nº 1568171

PORTARIA N.º 568/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. EDNEIA DE SOUZA, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Infantil, no período de 05/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 315/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 569/2018

Publicação Nº 1568172

PORTARIA N.º 569/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. DANIELA GONÇALVES GIRARDI, para exercer a função de Professor Habilitado de Anos Iniciais, no período de 05/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 316/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 570/2018

Publicação Nº 1568173

PORTARIA N.º 570/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MAYARA DANIELLA BEZERRA, para exercer a função de Professor Habilitado de Anos Iniciais, no período de 05/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 317/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 571/2018

Publicação Nº 1568174

PORTARIA N.º 571/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA APARECIDA BENTO, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Infantil, no período de 05/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 318/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 572/2018

Publicação Nº 1568175

PORTARIA N.º 572/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARTA PACHECO OLIVEIRA SILVA, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Infantil, no período de 05/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 319/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 573/2018

Publicação Nº 1568176

PORTARIA N.º 573/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. THIAGO FERNANDES DE SOUZA, para exercer a função de Motorista de Ambulância, no período de 06/03/2018 a 05/03/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 43/2018 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 574/2018

Publicação Nº 1568177

PORTARIA N.º 574/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. IENDIANARA INDAIA DA SILVEIRA, para exercer a função de Técnico em Radiologia, no período de 06/03/2018 a 05/03/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 43/2018 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 575/2018

Publicação Nº 1568178

PORTARIA N.º 575/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 189/2018 PMP, onde era contratada a Sra. DANIELLE ABRAVANEL, na função de Professora Habilitada de Anos iniciais, a contar de 05/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 389/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 576/2018

Publicação Nº 1568179

PORTARIA N.º 576/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 189/2018 PMP, onde era contratada a Sra. FERNANDA PEREIRA, na função de Professora Habilitada de Educação Física, a contar de 05/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 389/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 577/2018

Publicação Nº 1568180

PORTARIA N.º 577/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 856/2017 PMP, onde era contratada a Sra. EUNICE DA COSTA DE SOUZA, na função de Servente/Merendeira, a contar de 05/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1466/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 578/2018

Publicação Nº 1568181

PORTARIA N.º 578/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. ALAN LUIZ SEVERINO, para exercer a função de Professor Habilitado de Ciências, no período de 06/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 320/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 579/2018

Publicação Nº 1568182

PORTARIA N.º 579/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ALICIA BENTO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 06/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 321/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 580/2018

Publicação Nº 1568183

PORTARIA N.º 580/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 35/2016 FMS, onde era contratada a Sra. MARGARETE CORREA MAXIMILIANO, na Agente Endêmico, a contar de 06/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 581/2018

Publicação Nº 1568184

PORTARIA N.º 581/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARGARETE CORREA MAXIMILIANO, para exercer a função de Agente Endêmico, no período de 07/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 45/2018 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 582/2018

Publicação Nº 1568185

PORTARIA N.º 582/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. LUIZ FELIPE OLIVEIRA DE JESUS CIDREIRA, para exercer a função de Agente Comunitária de Saúde, no período de 07/03/2018 a 06/03/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 46/2018 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 583/2018

Publicação Nº 1568186

PORTARIA N.º 583/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ADRIA MARCELA CRISTELLI, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, no período de 07/03/2018 a 06/03/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 47/2018 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 584/2018

Publicação Nº 1568187

PORTARIA N.º 584/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. DIOGO DA SILVA, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, no período de 07/03/2018 a 06/03/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 48/2018 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 585/2018

Publicação Nº 1568188

PORTARIA N.º 585/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MAIRANGELA MARTINS, para exercer a função de Agente Endêmico, no período de 07/03/2018 a 06/03/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 49/2018 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 586/2018

Publicação Nº 1568189

PORTARIA N.º 586/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. CLEY ANDERSON DA SILVA, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Física, no período de 07/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 322/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 587/2018

Publicação Nº 1568190

PORTARIA N.º 587/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ARIANE DA SILVA VICENTE, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 07/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 323/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 588/2018

Publicação Nº 1568191

PORTARIA N.º 588/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. RICARDO RENATO JOSÉ DA SILVA, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Física, no período de 07/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 324/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 589/2018

Publicação Nº 1568192

PORTARIA N.º 588/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. RICARDO RENATO JOSÉ DA SILVA, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Física, no período de 07/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 324/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 590/2018

Publicação Nº 1568193

PORTARIA N.º 590/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. VANESSA MARIA TEODOROVITZ BONA, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Física, no período de 07/03/2018 a 17/12/2017, de acordo com o Contrato Temporário nº 326/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 591/2018

Publicação Nº 1568194

PORTARIA N.º 591/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JUCELIA PEREIRA DA SILVA SCHULLER, para exercer a função de Professor Habilitado de Anos Iniciais, no período de 07/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 327/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 592/2018

Publicação Nº 1568195

PORTARIA N.º 592/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELIANA CRISTINA SANTOS DE FREITAS, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 07/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 328/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 593/2018

Publicação Nº 1568196

PORTARIA N.º 593/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ENILZA PEREIRA PALHETA SANTOS, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 07/03/2018 a 06/03/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 329/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 594/2018

Publicação Nº 1568197

PORTARIA Nº 594/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 18/2010, dispõe sobre a lotação para membros efetivos do Magistério Público Municipal.

Art. 1º - Dando cumprimento à Lei Complementar nº 18/2010, fica lotado (a) funcionário (a) efetivo (a) do Magistério Público Municipal, MARCIA CRISTINA DE MEDEIROS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período Matutino/Vespertino, com o cargo de Professor IV, Anos Iniciais, no Grupo Escolar Municipal "Antônio José Tiago".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Penha (SC), 06 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 595/2018

Publicação Nº 1568198

PORTARIA Nº 595/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 18/2010, dispõe sobre a lotação para membros efetivos do Magistério Público Municipal.

Art. 1º - Dando cumprimento à Lei Complementar nº 18/2010, fica lotado (a) funcionário (a) efetivo (a) do Magistério Público Municipal, JULIANA CRISTINA DA COSTA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Matutino, com o cargo de Professor IV, Anos Iniciais, no Grupo Escolar Municipal "Antônio José Tiago".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Penha (SC), 06 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 596/2018

Publicação Nº 1568199

PORTARIA N.º 596/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a funcionária efetiva FATIMA APARECIDA CARDOSO, matrícula 6053, ocupante do cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, responsável pelo controle e acompanhamento da Merenda Escolar, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 597/2018

Publicação Nº 1568200

PORTARIA N.º 597/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE GRUPO ESCOLAR, do Grupo Escolar Municipal Antônio José Tiago, recebendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 799/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 598/2018

Publicação Nº 1568201

PORTARIA N.º 598/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SOELI APARECIDA RAMALHO ALVES, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Infantil, no período de 07/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 330/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 599/2018

Publicação Nº 1568202

PORTARIA N.º 599/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 286/2017 PMP, onde era contratada a Sra. NEIDE SILVA ANTÃO, na função de Professora Habilitada de Educação Infantil, a contar de 06/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 600/2018

Publicação Nº 1568203

PORTARIA N.º 600/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. NEIDE SILVA ANTÃO, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Infantil, no período de 07/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 331/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 601/2018

Publicação Nº 1568204

PORTARIA N.º 601/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. EVELYN ALVES CUSTODIO, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Infantil, no período de 07/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 332/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 602/2018

Publicação Nº 1568205

PORTARIA N.º 602/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. GIZELI DE SOUZA, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, no período de 07/03/2018 a 06/03/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 50/2018 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 603/2018

Publicação Nº 1568206

PORTARIA N.º 603/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. NILZA GAIER PRUNER, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, no período de 08/03/2018 a 07/03/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 50/2018 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 605/2018

Publicação Nº 1568207

PORTARIA N.º 605/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. PRISCILA TEREZINHA THIBES, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 08/03/2018 a 07/03/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 333/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 606/2018

Publicação Nº 1568208

PORTARIA N.º 606/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA CRISTINA DA CRUZ DA FONSECA, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Infantil, no período de 08/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 334/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 607/2018

Publicação Nº 1568209

PORTARIA N.º 607/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) do Sr. ZAIR IRINEU CAMILO, com efeito a partir de 08/03/2018 a 07/03/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 335/2018 ao Contrato nº 03/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 608/2018

Publicação Nº 1568210

PORTARIA N.º 608/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) do Sr. ERICO BASILEU DE SOUZA, com efeito a partir de 08/03/2018 a 07/03/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 336/2018 ao Contrato nº 04/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 609/2018

Publicação Nº 1568211

PORTARIA N.º 609/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) do Sr. THIAGO GUIMARAES SILVA, com efeito a partir de 15/03/2018 a 15/06/2018, de acordo com o 3º Termo Aditivo nº 52/2018 ao Contrato nº 51/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 610/2018

Publicação Nº 1568212

PORTARIA N.º 610/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria de Governo, a funcionária efetiva Sra. JOCIANE THIBES, ocupante do cargo de PROFESSORA para responder por suas atribuições, com fundamento no Parecer Jurídico nº 61/2018 PGM – pedido de readaptação de função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 611/2018

Publicação Nº 1568213

PORTARIA N.º 611/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: a funcionária efetiva JOCIANE THIBES, ocupante do cargo de Professora, para responder por atribuição específica – Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 612/2018

Publicação Nº 1568214

PORTARIA N.º 612/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA de cargo em comissão de GERENTE DE CONVÊNIOS E PROJETOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 37/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 613/2018

Publicação Nº 1568215

PORTARIA N.º 613/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 614/2018

Publicação Nº 1568216

PORTARIA N.º 614/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o Termo de Compromisso de Estágio nº 02/2017 PMP, onde era contratada a Sra. BARBARA JUMA LUGOGO, na função de Estagiária, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 709/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 615/2018

Publicação Nº 1568217

PORTARIA N.º 615/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. ISABELA MONTIBELLER DE SOUZA KUEHN do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA BÁSICA, da Escola Básica Municipal Horacina Soares Francisco, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 143/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 616/2018

Publicação Nº 1568218

PORTARIA N.º 616/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 43/2018 FMS, onde era contratado o Sr. THIAGO FERNANDES DE SOUZA, na função de Motorista de Ambulância, a contar de 07/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 573/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 617/2018

Publicação Nº 1568219

PORTARIA N.º 617/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. PAULO ROBERTO DE SOUZA do cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 866/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 618/2018

Publicação Nº 1568220

PORTARIA N.º 618/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ORLI CARLOS FERRREIRA JUNIOR do cargo em comissão de COORDENADOR HABITACIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1462/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 619/2018

Publicação Nº 1568221

PORTARIA N.º 619/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. MARCOS ANTONIO CHIARELLO FERREIRA do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ESPORTE I, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 807/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 620/2018

Publicação Nº 1568222

PORTARIA N.º 620/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. PAULO ROBERTO DA SILVA do cargo em comissão de COORDENADOR DE EVENTOS COMUNITÁRIOS, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 761/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 621/2018

Publicação Nº 1568223

PORTARIA N.º 621/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. GLEYSIANE SERRA MOREIRA do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ESPORTES II, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1320/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 622/2018

Publicação Nº 1568224

PORTARIA N.º 622/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ORLI CARLOS FERRREIRA JUNIOR para o cargo em comissão de GERENTE DE CONVÊNIOS E PROJETOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 623/2018

Publicação Nº 1568225

PORTARIA N.º 623/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PAULO ROBERTO DA SILVA para o cargo em comissão DIRETOR ADMINISTRATIVO, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 624/2018

Publicação Nº 1568226

PORTARIA N.º 624/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARCOS ANTONIO CHIARELLO FERREIRA para o cargo em comissão COORDENADOR DE EVENTOS COMUNITÁRIOS, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 625/2018

Publicação Nº 1568227

PORTARIA N.º 625/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. BARBARA JUMA LUGOGO para o cargo em comissão COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL, , a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 626/2018

Publicação Nº 1568228

PORTARIA N.º 626/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. GLEYSIANE SERRA MOREIRA para o cargo em comissão CHEFE DE SETOR DE ESPORTES I, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, , a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 627/2018

Publicação Nº 1568229

PORTARIA N.º 627/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o funcionário efetivo MARCIO ANTONIO DA SILVA, matrícula 7159, ocupante do cargo de OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, para responder por atribuição específica – Responsável pelo arquivo e atendimento telefônico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 8 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 628/2018

Publicação Nº 1568230

PORTARIA N.º 628/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Governo e DESIGNAR o funcionário efetivo MARCIO FRANCISCO, matrícula 4386, ocupante do cargo de MOROTISTA DE CAMINHÃO, para responder por atribuição específica – motorista dos veículos oficiais do Gabinete do Prefeito, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 8 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 629/2018

Publicação Nº 1568231

PORTARIA N.º 629/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARIA ELISA DE SOUZA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2015, para ocupar o cargo de PSICOPEDAGOGA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 8 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 630/2018

Publicação Nº 1568232

PORTARIA N.º 630/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. FABIOLA ANLI DA SILVA ASSIS, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Infantil, no período de 08/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 337/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 631/2018

Publicação Nº 1568233

PORTARIA N.º 631/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. DEISE DOS SANTOS CAMILO, para exercer a função de Professor Habilitado de Anos Iniciais, no período de 08/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 338/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 632/2018

Publicação Nº 1568234

PORTARIA N.º 632/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELIANE MAFRA, para exercer a função de Técnica em Enfermagem, no período de 09/03/2018 a 08/03/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 53/2018 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 633/2018

Publicação Nº 1568235

PORTARIA N.º 633/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 134/2018 PMP, onde era contratada a Sra. SOLANGE CRISTINA MOREIRA DIOGO, na função de Monitor de Educação Infantil, a contar de 08/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 294/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 634/2018

Publicação Nº 1568236

PORTARIA N.º 634/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SOLANGE CRISTINA DIOGO MOREIRA, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Infantil, no período de 09/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 339/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 635/2018

Publicação Nº 1568237

PORTARIA N.º 635/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a pedido, a carga horária de 40 horas para 30 horas semanais, da Sra. ALINE FERNANDA CAVACO, a partir de 08/03/2018, conforme o 1º Termo Aditivo nº 340/2018 ao Contrato nº 310/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 636/2018

Publicação Nº 1568238

PORTARIA N.º 636/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 30 horas para 40 horas semanais, da Sra. SANDRA ADAM FERREIRA, no período de 09/03/2018 a 17/12/2018, conforme o 2º Termo Aditivo nº 341/2018 ao Contrato nº 20/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 637/2018

Publicação Nº 1568239

PORTARIA N.º 637/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 93/2018 PMP, onde era contratada a Sra. GISELE CAROLINE DE BORBA, na função de Monitor de Educação Infantil, a contar de 01/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 253/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 638/2018

Publicação Nº 1568240

PORTARIA N.º 638/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ISABELA MONTIBELLER DE SOUZA KUEHN, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2016, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 639/2018

Publicação Nº 1568241

PORTARIA N.º 639/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ISABELA MONTIBELLER DE SOUZA KUEHN para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA BÁSICA, da Escola Básica Municipal Horacina Soares Francisco, recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 640/2018

Publicação Nº 1568242

PORTARIA N.º 640/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. SOELI APARECIDA RAMALHO ALVES, no período de 12/03/2018 a 17/12/2018, conforme o 1º Termo Aditivo nº 342/2018 ao Contrato nº 330/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 641/2018

Publicação Nº 1568243

PORTARIA N.º 641/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 24/2018 PMP, onde era contratada a Sra. SOLANGE APARECIDA CANOFRE, na função de Monitor de Educação Infantil, a contar de 08/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 185/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 642/2018

Publicação Nº 1568244

PORTARIA N.º 642/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Sra. CHANAISA MONTEIRO do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, do Escola Básica Municipal João Batista da Cruz, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 395/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 643/2018

Publicação Nº 1568245

PORTARIA N.º 643/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, do Escola Básica Municipal João Batista da Cruz, recebendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 597/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 644/2018

Publicação Nº 1568246

PORTARIA Nº 644/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 18/2010, dispõe sobre a lotação para membros efetivos do Magistério Público Municipal.

Art. 1º - Dando cumprimento à Lei Complementar nº 18/2010, fica lotado (a) funcionário (a) efetivo (a) do Magistério Público Municipal, JOCIANE THIBES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período Matutino/Vespertino, com o cargo de Professor IV, Educação Física, no Grupo Escolar Municipal "Antônio José Tiago".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Penha (SC), 12 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 645/2018

Publicação Nº 1568247

PORTARIA N.º 645/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. EDILENE SILVA SANTOS, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 08/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 338/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 646/2018

Publicação Nº 1568248

PORTARIA N.º 646/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a funcionária efetiva ANA PAULA RAMALHO VIANA, matrícula 9206, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para responder como AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 23/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 647/2018

Publicação Nº 1568249

PORTARIA N.º 647/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LIAMAR MAGDA SOLER para o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 648/2018

Publicação Nº 1568250

PORTARIA N.º 648/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, sendo composta pelos membros abaixo nominados:

MAURÍLIO PEDRO LEITE - PRESIDENTE
GIZELLI SELL FERREIRA - MEMBRO
ANDRESSA JABUR ZAMBONI - MEMBRO
ADRIANA BERNARDES CUNHA - MEMBRO
LIAMAR MAGDA SOLER - MEMBRO

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação tem a função de proceder o recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º- Ao Presidente da comissão cabe uma gratificação de função mensal de 8% (oito por cento) sobre o vencimento de secretário e, aos demais membros, de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento do secretário, nos termos do artigo 61 da Lei Complementar 01/05 alterada pela Lei Complementar nº60/2013.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 306/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 649/2018

Publicação Nº 1568251

PORTARIA N.º 649/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JULIA SINEIA PEREIRA RINGENBERG, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Língua Inglesa, no período de 14/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 344/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 650/2018

Publicação Nº 1568252

PORTARIA N.º 650/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. EDINARA BENTO, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Infantil, no período de 14/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 345/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 651/2018

Publicação Nº 1568253

PORTARIA N.º 651/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. EDINARA BENTO, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Infantil, no período de 14/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 346/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 652/2018

Publicação Nº 1568254

PORTARIA N.º 652/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. JOCIMAR DA FONSECA TEIXEIRA, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Física, no período de 14/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 347/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 653/2018

Publicação Nº 1568255

PORTARIA N.º 653/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LILIAN REGINA DIAS, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Especial, no período de 14/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 348/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 654/2018

Publicação Nº 1568256

PORTARIA N.º 654/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. KARLA CRYSTINA THOMASSEN, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Especial, no período de 14/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 349/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 655/2018

Publicação Nº 1568257

PORTARIA N.º 655/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. KATIUSCIA LEITE FRANCISCO ALVES, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Língua Inglesa, no período de 14/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 350/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 656/2018

Publicação Nº 1568258

PORTARIA N.º 656/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. KATIUSCIA LEITE FRANCISCO ALVES, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Língua Inglesa, no período de 14/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 351/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 657/2018

Publicação Nº 1568259

PORTARIA N.º 657/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. ROMÁRIO JOÃO BENTO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 14/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 352/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 658/2018

Publicação Nº 1568260

PORTARIA N.º 658/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. EDSON ANTONIO CORDEIRO JUNIOR, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Ensino Religioso, no período de 14/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 353/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 659/2018

Publicação Nº 1568261

PORTARIA N.º 659/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ROSELI HELENA ADRIANO GONÇALVES, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Especial, no período de 14/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 354/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 660/2018

Publicação Nº 1568262

PORTARIA N.º 660/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JANINI PINHEIRO, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Especial, no período de 14/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 355/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 661/2018

Publicação Nº 1568263

PORTARIA N.º 661/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA TEREZA BENTO, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Infantil, no período de 14/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 356/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 662/2018

Publicação Nº 1568264

PORTARIA N.º 662/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LUCIANE BANISKI, para exercer a função de Professor Habilitado de Artes, no período de 14/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 357/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 663/2018

Publicação Nº 1568265

PORTARIA N.º 663/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LUCIANE BANISKI, para exercer a função de Professor Habilitado de Artes, no período de 14/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 358/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 664/2018

Publicação Nº 1568266

PORTARIA N.º 664/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. MARLLON RAFAEL GLIXINSKI, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Física, no período de 14/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 359/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 665/2018

Publicação Nº 1568267

PORTARIA N.º 665/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. JACKSON WILLIAN DOS REIS BARROS, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Física, no período de 14/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 360/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 666/2018

Publicação Nº 1568268

PORTARIA N.º 666/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. RITA DE CASSIA NASCIMENTO, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Especial, no período de 14/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 361/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 667/2018

Publicação Nº 1568269

PORTARIA N.º 667/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. FABIO GARDIOLI DE CARVALHO, para exercer a função de Professor Habilitado de Ensino Religioso, no período de 14/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 362/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 668/2018

Publicação Nº 1568270

PORTARIA N.º 668/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CHANAISA MONTEIRO, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Infantil, no período de 14/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 363/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 669/2018

Publicação Nº 1568271

PORTARIA N.º 669/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CHANAISA MONTEIRO, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Infantil, no período de 14/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 364/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 670/2018

Publicação Nº 1568272

PORTARIA N.º 670/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANGÉLICA SUELY ANDRÉ, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, no período de 14/03/2018 a 13/03/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 54/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 671/2018

Publicação Nº 1568273

PORTARIA N.º 671/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 145/2018 PMP, onde era contratada a Sra. JULIA SINEIA PEREIRA RINGENBERG, na função de Monitor de Educação Infantil, a contar de 13/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 305/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 672/2018

Publicação Nº 1568274

PORTARIA N.º 673/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 141/2018 PMP, onde era contratada a Sra. BEATRIZ VANZUITA, na função de Monitor de Educação Infantil, a contar de 14/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 301/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 673/2018

Publicação Nº 1568275

PORTARIA N.º 673/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 141/2018 PMP, onde era contratada a Sra. BEATRIZ VANZUITA, na função de Monitor de Educação Infantil, a contar de 14/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 301/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 674/2018

Publicação Nº 1568276

PORTARIA N.º 674/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, inciso VI c/c Art. 89, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Penha, os servidores:

LEANDRO DE LIMA BORBA - matrícula 2626
ROVENA ROSA PRESTINI - matrícula 4498

Art. 2º- Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações, na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Penha, os servidores:

MAIKIL GILENO SANTOS – matrícula 1063
MERCI TERESINHA DO NASCIMENTO – matrícula 9491
SUZANA BONADIMAN – matrícula 9363

Parágrafo único: o Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria 476/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 675/2018

Publicação Nº 1568277

PORTARIA N.º 675/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. KELLYM ESMENIA XAVIER MILANI para o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO I da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 676/2018

Publicação Nº 1568278

PORTARIA N.º 676/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CLEBER MARCIEL NEUMANN para o cargo em comissão de COORDENADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 677/2018

Publicação Nº 1568279

PORTARIA N.º 677/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ESTER DA SILVA RITA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 15/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 365/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 678/2018

Publicação Nº 1568280

PORTARIA N.º 678/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. VIVIANA CRISTIANE CAMILO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 15/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 366/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 679/2018

Publicação Nº 1568281

PORTARIA N.º 679/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA DO CARMO CAMILO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 15/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 367/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 680/2018

Publicação Nº 1568282

PORTARIA N.º 680/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. PETERSON ALESSANDRO DA SILVA do cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 786/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 681/2018

Publicação Nº 1568283

PORTARIA N.º 681/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar 3/2007 e o Art. 64, inciso VI c/c Art. 89, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR membros para compor a JUNTA ESPECIAL DE RECURSO para julgamento dos recursos referentes a obras e posturas do Município de Penha, sendo:

Presidente - EDUARDO LORIVAL FRANCISCO – Matricula 9364
Membro - SUZANA BONADIMAN – Matricula 9363
Membro - ANA PAULA RODRIGUES GONÇALVES – Matricula 9360
Suplente - MANOEL FLAVIO CUNHA – Matricula 315
Suplente – CRISTIANO VALDIR FERREIRA – Matrícula 9486

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 682/2018

Publicação Nº 1568284

PORTARIA N.º 682/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 286/2018 PMP, onde era contratada a Sra. BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA, na função de Professor Habilitado de Educação Infantil, a contar de 15/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 526/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 683/2018

Publicação Nº 1568285

PORTARIA N.º 683/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 08/2018 PMP, onde era contratada a Sra. CYNTHIA KOTZIAS BAPTISTA BARROSO DANKER, na função de Monitor de Educação Infantil, a contar de 15/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 169/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 684/2018

Publicação Nº 1568286

PORTARIA N.º 684/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 280/2018 PMP, onde era contratada a Sra. FLAVIA MARQUES DA SILVA, na função de Professor Habilitado de Educação Infantil, a contar de 15/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 520/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 685/2018

Publicação Nº 1568287

PORTARIA N.º 685/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 146/2018 PMP, onde era contratada a Sra. ROSELI DOS SANTOS DE JESUS PERES, na função de Monitor de Educação Infantil, a contar de 15/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 306/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 686/2018

Publicação Nº 1568288

PORTARIA N.º 686/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. FLAVIA MARCELINO PORTO, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2016, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 687/2018

Publicação Nº 1568289

PORTARIA N.º 687/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. ROSALVA MARIA ANHAIA NUSDA para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA BÁSICA, da Escola Básica Municipal João Antônio Pinto, recebendo uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 688/2018

Publicação Nº 1568290

PORTARIA N.º 688/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. BEATRIZ VANZUITA para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE GRUPO ESCOLAR, do Grupo Escolar Municipal Antônio José Tiago, recebendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 689/2018

Publicação Nº 1568291

PORTARIA N.º 689/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sr. DAIAN CAVILHA, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, no período de 16/03/2018 a 15/03/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 55/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 690/2018

Publicação Nº 1568292

PORTARIA N.º 690/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. ZENILDO SCHMEIDER, para exercer a função de Motorista de Ambulância, no período de 15/03/2018 a 14/03/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 56/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 691/2018

Publicação Nº 1568293

PORTARIA N.º 691/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. FLAVIA MARIA BENTO CARDOSO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 15/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 368/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 692/2018

Publicação Nº 1568294

PORTARIA N.º 692/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIANA CAROLINE PINHEIRO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 15/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 369/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 693/2018

Publicação Nº 1568295

PORTARIA N.º 693/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. BEATRIZ PINHEIRO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 15/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 370/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 694/2018

Publicação Nº 1568296

PORTARIA N.º 694/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. PATRICIA ROCHA DA SILVA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 15/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 371/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 695/2018

Publicação Nº 1568297

PORTARIA N.º 695/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ALYNE SILVA BEZERRA, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Física, no período de 16/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 372/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 696/2018

Publicação Nº 1568298

PORTARIA N.º 696/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ALYNE SILVA BEZERRA, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Física, no período de 16/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 373/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 697/2018

Publicação Nº 1568299

PORTARIA N.º 697/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MORGANA DO NASCIMENTO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 15/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 374/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 698/2018

Publicação Nº 1568300

PORTARIA N.º 698/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. IARA JOSIANE PAIANO FELICIO, para exercer a função de Professor Habilitado de Língua Portuguesa, no período de 15/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 375/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 699/2018

Publicação Nº 1568301

PORTARIA N.º 699/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CYNTHIA KOTZIAS BAPTISTA BARROSO, para exercer a função de Professor Habilitado de Língua Inglesa, no período de 16/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 376/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 700/2018

Publicação Nº 1568302

PORTARIA N.º 700/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. MARCIO MARIA ANTUNES RAMOS, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Física, no período de 15/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 377/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 701/2018

Publicação Nº 1568303

PORTARIA N.º 701/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. VANESSA CRISTIANA ETEVAO DA LUZ, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 15/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 378/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 702/2018

Publicação Nº 1568304

PORTARIA N.º 702/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. DANUZA SARUZA DOS SANTOS, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 15/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 379/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 703/2018

Publicação Nº 1568305

PORTARIA N.º 703/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CYNTHIA KOTZIAS BAPTISTA BARROSO, para exercer a função de Professor Habilitado de Língua Inglesa, no período de 16/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 380/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 704/2018

Publicação Nº 1568306

PORTARIA N.º 704/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. FERNANDA MARISTELA DO NASCIMENTO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 15/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 381/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 705/2018

Publicação Nº 1568307

PORTARIA N.º 705/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. THAIS LEMOS, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 16/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 382/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 706/2018

Publicação Nº 1568308

PORTARIA N.º 706/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ROSELI DOS SANTOS DE JESUS PERES, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Física, no período de 16/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 383/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 707/2018

Publicação Nº 1568309

PORTARIA N.º 707/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MINERVINA DOS SANTOS TAVARES, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 16/03/2018 a 15/03/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 384/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 708/2018

Publicação Nº 1568310

PORTARIA N.º 708/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. DANIELA ISABEL MARCOS, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 15/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 385/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 709/2018

Publicação Nº 1568311

PORTARIA N.º 709/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JAQUELINE DO NASCIMENTO DE BORBA, para exercer a função de Professor Habilitado de Anos Iniciais, no período de 16/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 386/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 710/2018

Publicação Nº 1568312

PORTARIA N.º 710/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELISANE MENDONÇA, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Infantil, no período de 16/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 387/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 711/2018

Publicação Nº 1568313

PORTARIA N.º 711/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. DOUGLAS VITORINO CABRAL, para exercer a função de Professor Habilitado de Matemática, no período de 16/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 388/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 712/2018

Publicação Nº 1568314

PORTARIA N.º 712/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. MURILO DOS SANTOS, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Física, no período de 16/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 389/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 713/2018

Publicação Nº 1568315

PORTARIA N.º 713/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. MURILO DOS SANTOS, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Física, no período de 16/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 390/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 714/2018

Publicação Nº 1568316

PORTARIA N.º 714/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ILLANA DA COSTA COUTO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 16/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 391/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 715/2018

Publicação Nº 1568317

PORTARIA N.º 715/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. TATIANE REGINA TURAZZI, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Artes, no período de 16/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 392/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 716/2018

Publicação Nº 1568318

PORTARIA N.º 716/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. KATHRYN KLOPPEL MARTINS, para exercer a função de Professor Habilitado de Matemática, no período de 16/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 393/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 717/2018

Publicação Nº 1568319

PORTARIA N.º 717/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MYRCEA HELOISA WAGNER, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Infantil, no período de 15/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 394/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 718/2018

Publicação Nº 1568320

PORTARIA N.º 718/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. KELLI CRISTINA DA SILVA REGIS, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 16/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 395/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 719/2018

Publicação Nº 1568321

PORTARIA N.º 719/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. ISRAEL MANFREDINI DOS SANTOS, para exercer a função de Fisioterapeuta, no período de 16/03/2018 a 15/03/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 57/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 720/2018

Publicação Nº 1568322

PORTARIA N.º 720/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. KALINCA MIRIELI WITMANN, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, no período de 16/03/2018 a 15/03/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 58/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 721/2018

Publicação Nº 1568323

PORTARIA N.º 721/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. WALDEMIR JOSÉ MAFRA JUNIOR como responsável pelo expediente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 722/2018

Publicação Nº 1568324

PORTARIA N.º 722/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LUCIANA DA SILVA DANTAS SOARES, para exercer a função de Professor Habilitado de História – Anos Iniciais, no período de 19/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 396/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 723/2018

Publicação Nº 1568325

PORTARIA N.º 723/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CINTIA LUZIA DO NASCIMENTO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 16/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 397/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 724/2018

Publicação Nº 1568326

PORTARIA N.º 724/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. GISLENE APARECIDA LACAVA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 16/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 398/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 725/2018

Publicação Nº 1568327

PORTARIA N.º 725/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARLENE BIANCHINI LIDER, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 19/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 399/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 726/2018

Publicação Nº 1568328

PORTARIA N.º 726/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANA LUCIA VIEIRA MAIA, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Língua Inglesa, no período de 20/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 400/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 727/2018

Publicação Nº 1568329

PORTARIA N.º 727/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) do Sr. ERIBERTO LUCHTENBERG, com efeito a partir de 30/03/2018 a 29/03/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 59/2018 ao Contrato nº 19/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 728/2018

Publicação Nº 1568330

PORTARIA N.º 728/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 142/2018 PMP, onde era contratada a Sra. CATARINA APARECIDA FLORIANO, na função de Monitor de Educação Infantil, a contar de 19/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 302/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 729/2018

Publicação Nº 1568331

PORTARIA N.º 729/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARISTELA PEDROSO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 19/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 401/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 730/2018

Publicação Nº 1568332

PORTARIA N.º 730/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. IVONETE PEREIRA DOS PASSOS, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 20/03/2018 a 19/03/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 402/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 731/2018

Publicação Nº 1568333

PORTARIA N.º 731/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CATARINA APARECIDA FLORIANO, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Especial, no período de 20/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 403/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 732/2018

Publicação Nº 1568334

PORTARIA N.º 732/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOÃO PAULO ALVES DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de COORDENADOR HABITACIONAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 733/2018

Publicação Nº 1568335

PORTARIA N.º 733/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOÃO PAULO ALVES DE OLIVEIRA para responder pela GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, sem ônus ao Município, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 734/2018

Publicação Nº 1568337

PORTARIA N.º 734/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. NEUSA MACHADO, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 20/03/2018 a 19/03/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 404/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 735/2018

Publicação Nº 1568338

PORTARIA N.º 735/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. TATIANE PARRADO JENNRICH, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 20/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 405/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 736/2018

Publicação Nº 1568339

PORTARIA N.º 736/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. LUCIANA MARIA DE SOUZA do cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 29/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 737/2018

Publicação Nº 1568340

PORTARIA N.º 737/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ALINE DOS SANTOS VIEIRA do cargo em comissão de COORDENADORA DE FROTAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 787/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 738/2018

Publicação Nº 1568341

PORTARIA N.º 738/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. VALMOR LUIS FLORES do cargo em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 91/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 739/2018

Publicação Nº 1568343

PORTARIA N.º 739/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ORLI CARLOS FERRREIRA JUNIOR do cargo em comissão de GERENTE DE CONVÊNIOS E PROJETOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 622/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 740/2018

Publicação Nº 1568344

PORTARIA N.º 740/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. MAYKON ALCANTARA DE SOUZA do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 785/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 741/2018

Publicação Nº 1568345

PORTARIA N.º 741/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ROGÉRIO CHAGAS SAMPAIO, do cargo em comissão de DIRETOR DO GABINETE DO VICE PREFEITO do GABIENTE DO VICE PREFEITO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1079/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 742/2018

Publicação Nº 1568347

PORTARIA N.º 742/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PETERSON ALESSANDRO DA SILVA para o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 743/2018

Publicação Nº 1568348

PORTARIA Nº 743/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 18/2010, dispõe sobre a lotação para membros efetivos do Magistério Público Municipal.

Art. 1º - Dando cumprimento à Lei Complementar nº 18/2010, fica lotado (a) funcionário (a) efetivo (a) do Magistério Público Municipal, JOSIANI DOS SANTOS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Matutino, com o cargo de Professor IV, Anos Iniciais, no Grupo Escolar Municipal "Antônio José Tiago".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Penha (SC), 20 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 744/2018

Publicação Nº 1568349

PORTARIA N.º 744/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 60/2017 FMS, onde era contratada a Sra. AMANDA JACOBI TRIERWEILER, na função de Farmacêutica, a contar de 20/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 689/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 745/2018

Publicação Nº 1568350

PORTARIA N.º 745/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 144/2018 PMP, onde era contratada a Sra. DENISE DELLER, na função de Monitor de Educação Infantil, a contar de 20/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 304/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 746/2018

Publicação Nº 1568351

PORTARIA N.º 746/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 388/2018 PMP, onde era contratado o Sr. DOUGLAS VITORINO CABRAL, na função de Professor Habilitado de Matemática, a contar de 20/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 689/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 747/2018

Publicação Nº 1568352

PORTARIA N.º 747/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. JOÃO RAFAEL DA SILVA NETTO DELGADO, para exercer a função de Médico Plantonista, no período de 21/03/2018 a 20/03/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 60/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 748/2018

Publicação Nº 1568354

PORTARIA N.º 748/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANA ISABEL DE SOUZA, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Especial, no período de 21/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 406/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 749/2018

Publicação Nº 1568356

PORTARIA N.º 749/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CAMILA CORDEIRO MACIEL, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Artes, no período de 21/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 407/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 750/2018

Publicação Nº 1568357

PORTARIA N.º 750/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. AMANDA JACONI TRIERWEILER, para exercer a função de Farmacêutica, no período de 21/03/2018 a 20/03/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 61/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 751/2018

Publicação Nº 1568358

PORTARIA N.º 751/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. BRUNA DA SILVA, para exercer a função de Agente Comunitária de Saúde, no período de 21/03/2018 a 20/03/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 62/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 752/2018

Publicação Nº 1568359

PORTARIA N.º 752/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. LUCIANO DE JESUS DA SILVA, para exercer a função de Professor Não Habilitado na modalidade Muay Thai, no período de 20/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 408/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 753/2018

Publicação Nº 1568360

PORTARIA N.º 753/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. DANIEL KUAKOSKI DA SILVA, para exercer a função de Professor Não Habilitado na modalidade Muay Thai, no período de 20/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 409/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 754/2018

Publicação Nº 1568361

PORTARIA N.º 754/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. ALAN ABREU CAMPOS, para exercer a função de Professor Não Habilitado na modalidade Capoeira, no período de 20/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 410/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 755/2018

Publicação Nº 1568362

PORTARIA N.º 755/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. MARCO AURELIO COSTA DA SILVA, para exercer a função de Professor Habilitado na modalidade Muay Thai, no período de 20/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 411/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 756/2018

Publicação Nº 1568363

PORTARIA N.º 756/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JENIFFER KRUEGER, para exercer a função de Professor Não Habilitado na modalidade Tênis de Mesa, no período de 20/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 412/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 757/2018

Publicação Nº 1568364

PORTARIA N.º 757/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. JOÃO FRANCISCO NUNES, para exercer a função de Professor Habilitado na modalidade Atletismo, no período de 20/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 413/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 758/2018

Publicação Nº 1568365

PORTARIA N.º 758/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. CARLOS HENRIQUE REGIS, para exercer a função de Professor Não Habilitado na modalidade Judô, no período de 20/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 414/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 759/2018

Publicação Nº 1568366

PORTARIA N.º 759/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LUCIANA MARIA DE SOUZA para o cargo em comissão de COORDENADORA DE FROTAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 760/2018

Publicação Nº 1568367

PORTARIA N.º 760/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ALINE DOS SANTOS VIEIRA para o cargo em comissão de COORDENADORA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 761/2018

Publicação Nº 1568368

PORTARIA N.º 761/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. VALMOR LUIZ FLORES para o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 762/2018

Publicação Nº 1568370

PORTARIA N.º 762/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ORLI CARLOS FERREIRA JUNIOR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 763/2018

Publicação Nº 1568371

PORTARIA N.º 763/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ROGERIO CHAGAS SAMPAIO para o cargo em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 764/2018

Publicação Nº 1568372

PORTARIA N.º 764/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GUILHERME JOÃO DA SILVA para o cargo em comissão de COORDENADOR DE MÍDIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 765/2018

Publicação Nº 1568374

PORTARIA N.º 765/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA OLEGARIO PETZOLD, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Língua Inglesa, no período de 21/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 415/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 766/2018

Publicação Nº 1568375

PORTARIA N.º 766/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JENIFER HERBER, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Física, no período de 22/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 416/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 767/2018

Publicação Nº 1568376

PORTARIA N.º 767/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIANA CRISTINA BENTO VITORINO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 22/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 417/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 768/2018

Publicação Nº 1568377

PORTARIA N.º 768/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CELIA LUCIA MIRANDA LINDNER, para exercer a função de Professor Não Habilitado na modalidade Muay Thai, no período de 22/03/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 418/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 769/2018

Publicação Nº 1568378

PORTARIA N.º 769/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 29/2018 PMP, onde era contratado o Sr. CLAUDEMIR CERCAL, na função de Professor Habilitado de História, a contar de 10/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 189/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 770/2018

Publicação Nº 1568379

PORTARIA N.º 770/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1279/2017 (para apuração dos prejuízos ocasionados ao veículo Onix placa QIL8791, UTILIZADO PELO Abrigo Municipal de Penha Anjo Gabriel) composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 771/2018

Publicação Nº 1568380

PORTARIA N.º 771/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1259/2017 (para apuração dos fatos referentes a solicitação de pagamento de débitos para a empresa MERCOLUX, Contrato Nº 59/2017 originado pelo Registro de Preços Nº 17/2016 – PMP) composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 772/2018

Publicação Nº 1568381

PORTARIA N.º 772/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1252/2017 (, para apuração dos fatos referentes ao Boletim de Ocorrência Nº 00464-2017-0003827) composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 773/2018

Publicação Nº 1568382

PORTARIA N.º 773/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1251/2017 (para apuração dos fatos referentes ao Ofício Nº 4058/2017/GEAPC/CGCC/SPPE/MTb do MINISTÉRIO DO TRABALHO) composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 774/2018

Publicação Nº 1568383

PORTARIA N.º 774/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1046/2017 (para apurar sobre a conduta da funcionária THATIANE FRANCISCO DA SILVA, conforme CI Nº 634/2017 da Secretaria de Saúde) composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 775/2018

Publicação Nº 1568384

PORTARIA N.º 775/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 58/2018 (para apuração dos fatos referentes as faltas não justificadas do funcionário efetivo ROBINSON FABIANO VAZ da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos) composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 776/2018

Publicação Nº 1568385

PORTARIA N.º 776/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, VI, IX e XXXIV da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, o servidor abaixo nominado, para dirigir os veículos oficiais do Município de Penha:

- JOÃO PAULO ALVES DE OLIVEIRA – CNH nº 00756044412 – VALIDADE 26/11/2019

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 45/2018

Publicação Nº 1566637

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 22/2018, Pregão Presencial n° 10/2018
Objeto: Aquisição de peças para reforma de caminhão VW modelo 17180 ano 2001/2002, placa MER 1428.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2018.
Contratado: MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI EPP.
CNPJ nº 14.958.840/0001-76
Valor: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).
Data de Vigência: 19/03/2018 à 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 19 de Março de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 46/2018

Publicação Nº 1566639

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 22/2018, Pregão Presencial n° 10/2018
Objeto: Aquisição de peças para reforma de Retro escavadeira Caterpillar 416E.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2018.
Contratado: CHAPEMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 07.869.457/0001-86
Valor: R$ 5.190,00(Cinco mil, cento e noventa reais).
Data de Vigência: 19/03/2018 à 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 19 de Março de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2018

Publicação Nº 1568419

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de 2018, de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.192/0001-84, com sede na Rua XV de Novembro, nº 357, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Eloi Marcelino Parizzoto, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA, para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2018 – Registro de Preços, homologado em data de 22 de março de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1– A presente ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura, com pedidos parcelados, de gêneros alimentícios, destinados à unidade básica de saúde, para consumo em reuniões/treinamentos.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço unitário:

Item	Especificação	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITARIO
01	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO TRADICIONAL EM VIDROS COM NO MÍNIMO 200 G.	60	R$ 11,50
02	CHÁ PRETO. CAIXA CONTENDO 24G- COM NO MÍNIMO 15 SAQUINHOS	40	R$ 4,62
03	AÇÚCAR BRANCO REFINADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 KG.	12	R$ 10,49
04	LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 01 LITRO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	240	R$ 2,61

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro

de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº CNPJ: 10.642.703/0001-77.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para entrega dos produtos necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos produtos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do produto, pelo prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao produto entregue, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.

6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da entrega do produto.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a substituí-lo, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta ata.

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA 7ª –- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 037/2018 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais: secretário de saúde.

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2018:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 31 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 22 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
PEDR RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO 003/2018 TOMADA DE PREÇO

Publicação Nº 1567054

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 12/04/2018, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2018, que visa a contratação DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA ÁEREA.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 12/04/2018, até às 08:30hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:45hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 22 DE MARÇO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO 060/2018

Publicação Nº 1567053

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 11/04/2018, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2018, que visa a contratação de empresa para CONSERTO DE PNEUS.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 11/04/2018, até às 13:45hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 14:00hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 22 DE MARÇO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 127/2018

Publicação Nº 1568422

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 127/2018

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA partes entre si, abaixo qualificadas, tem justo e acertado as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, resolvem cumprir e respeitar:

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
OS MONTANARI – Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode
Rua XV de Novembro, n° 2219, Centro, POMERODE – SC
CEP: 89107-000
CNPJ Nº 074.532.253/0001-60
Representado por: NADIR ANTÔNIO MONTANARI

I - DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show musical, com aproximadamente 04h de duração, a ser realizado pelo GRUPO OS MONTANARI (doravante denominados simplesmente ARTISTAS), representados com exclusividade pela CONTRATADA, na data prevista no quadro constante no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Primeiro – O show mencionado no "caput" desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada dos ARTISTAS, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação dos ARTISTAS são os seguintes:

Data	19/05/2017 (sexta-feira)		
Local do Show	Complexo Esportivo Municipal Pref. Délcio Bressan		
Endereço/Bairro	Centro		
Cidade	Pinheiro Preto	UF	Santa Catarina
Hor. Prev. Início	21:00 horas		
Tipo do Evento	Festa de 56 anos de Emancipação Politico-Administrativa do Município		
Duração do Show	4 horas		

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento da Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais), inclusos os impostos de Nota Fiscal, relativos ao cachê do grupo.

§1° O município também arcará com o custo de alimentação da banda, consistente no jantar, no dia 19/05/2018, além de água mineral consumida pelo grupo durante a apresentação.

§ 2º O pagamento será efetuado logo após o encerramento do show. Mediante emissão da respectiva Nota Fiscal com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para fins de providenciar o empenhamento da despesa.

§3° As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:13 - Cultura
Subfunção:392 - Difusão Cultural
Programa:13 - Desenvolvimento Cultural
Ação:2.36 - ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Despesa 135
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – O não cumprimento de qualquer dos itens mencionados na cláusula segunda facultará a CONTRATADA a imediata rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Caberá exclusivamente a CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais.

CLÁUSULA QUINTA (SEGURANÇA) – A CONTRATANTE deverá providenciar, no local do evento e durante sua realização, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores.

CLÁUSULA NONA
Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.

CLÁUSULA DÉCIMA –

10.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da lei.

10.2 O não cumprimento do contrato, pela CONTRATADA, dará ensejo à rescisão, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

I - Multa na ordem de 1% (um por cento), por minuto de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20%. Após este período, o contrato poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA.

II - Advertência;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

IV - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro da Comarca de Tangará/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ou futuro das partes contratantes.

E assim, por estarem justas avançadas e contratadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Pinheiro Preto/SC, 22 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC
CONTRATANTE

OS MONTANARI
CONTRATADA

1ª Testemunha Nome: CPF:	2ª Testemunha Nome: CPF:

DECRETO 4788

Publicação Nº 1567425

DECRETO Nº 4.788, DE 22 DE MARÇO DE 2018

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS AO SENHOR ILMO KARLING, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte ILMO KARLING, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 445.594.709-44, residente na Rua Eugenio de Costa, nº 140, Bairro Tranquilo Guzzi, município de Pinheiro Preto - SC, para o exercício fiscal de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 18/2018, do Livro 18 folhas 33.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4789

Publicação Nº 1567427

DECRETO Nº 4.789, DE 22 DE MARÇO DE 2018

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS A SENHORA ENEIDA RABUSKE BAVARESCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte ENEIDA RABUSKE BAVARESCO, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 003.932.109-60, residente na Rua Pedro Zago, nº115, São José, Município de Pinheiro Preto – SC, para o exercício fiscal de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 15/2018, do Livro 18 folhas 33.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4790

Publicação Nº 1567435

DECRETO Nº 4.790, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE E HORÁRIO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, NO DIA 29 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o feriado de 30 de março de 2018 – Sexta-feira Santa;

CONSIDERANDO que no expediente único não há perda de carga horária,

DECRETA:
Art. 1.º No dia 29 de março de 2018, o horário de expediente e atividades da Administração Pública direta e indireta do Município de Pinheiro Preto será em turno único, das 07:00 hs às 13:00 hs.

Parágrafo único. A unidade sanitária deverá manter plantão, na forma de escala determinada pela secretaria da saúde.

Art. 2º Em casos especiais poderá ocorrer convocação, troca ou compensação de horários para atender os serviços essenciais à população, inexistindo em tal caso, qualquer forma de pagamento extraordinário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 22 DE MARÇO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 191/2018

Publicação Nº 1568039

PORTARIA Nº 191 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 037/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 037/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, e adjudica os itens licitados à seguinte empresa vencedora:

1. TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 07.930.192/0001-84, os itens e respectivos valores totais: nº: 01 (R$ 11,50), 02 (R$ 4,62), 03 (R$ 10,49) e 04 (R$ 2,61).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 22 DE MARÇO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1567984

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2018
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Piratuba, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018.

Objeto: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Poderão participar deste processo seletivo as entidades privadas, registradas no Município de Piratuba, sem fins lucrativos, exclusivas esportivas, com a finalidade de desenvolver as atividades esportivas, educacional e social, e representar o Município de Piratuba em competições regionais e estaduais.

VALORES ESTIMADOS: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R$ 27.350,00 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta reais)

Endereço: Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Prazo de Entrega dos Envelopes até as 14:15h, do dia 23/04/2018
Abertura dos envelopes previstos para as 14:30h, do dia 23/04/2018.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.piratuba.sc.gov.br no link "Licitações" Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal.

Piratuba, 23 de março de 2018.

ALINE APARECIDA FAÉ INOCENTI
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072 / 2017 - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 1567691

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072 / 2017
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 092 / 2017.
Pregão Presencial n.º 056 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA ATENDIMENTO INTEGRAL, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO E ACOMPANHAMENTO FISIOTERÁPICO, PSICOLÓGICO E NUTRICIONAL AMBULATORIAL, HOSPITALAR ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, QUE DEPENDEM DE CUIDADOS DE TERCEIROS, CONFORME DETERMINAÇÕES JUDICIAIS.
Acréscimo de valores unitários de R$ 196.500,00 - 17,96 % – referente internação dos meses de março/2018 a novembro/2018 – valor total R$ 35.293,32 reais.
Justificativa: Acréscimo de execução contratual, em conformidade com a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 072/2017 e de acordo com a Lei n.º 8.666/93, o presente contrato terá um acréscimo de valores unitários em 17,96%, diante da determinação judicial, autos n° 0900018-70.2018.8.24.0050, para pagamento do acolhimento da Sra. A.K.
Ass.: Renata dos Santos Klee – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – Contratante / Maria de Ramos – CAGERE/Casa Assistencial LTDA/EPP – Contratada.

Pomerode / SC, 16 de Março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064 / 2017 - PRAZO

Publicação Nº 1567226

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064 / 2017
PRAZO

Processo Administrativo n.º 064 / 2017.
Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 008 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA RIBEIRÃO SOUTO - BAIRRO RIBEIRÃO SOUTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMERODE E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU - TRANSFERÊNCIA N.º 2017TR000749.
Prorrogação – 60 dias – prazo final – 02/05/2018.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 064 / 2017 e Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude da demora na liberação dos recursos do Convênio firmado junto a Agência de Desenvolvimento Regional de Blumenau - Transferência n.º 2017TR000749.
Ass.: Ércio Kriek – Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Amarildo Ramos – Lajetubos Artefatos e Serviços Eireli EPP – Contratada.

Pomerode / SC, 28 de Fevereiro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO Nº 3.382, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1567560

DECRETO Nº 3.382, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

REGULAMENTA O ART. 6º DA LEI Nº 2129, DE 17 DE MARÇO DE 2009 - "LEI DO PROGRAMA DE ESTÁGIO", DISPONDO SOBRE O VALOR DA BOLSA MENSAL E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE A SEREM DISPONIBILIZADADOS AOS ESTAGIÁRIOS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de estabelecer os valores referentes a bolsa do programa de estágio para os estudantes dos níveis médio e superior de ensino, bem como o valor e condições para o recebimento do auxílio-transporte,
DECRETA :
Art. 1º Os valores referentes à bolsa do programa de Estágio do Município de Pomerode serão estabelecidos em função da carga horária, nível médio ou superior de ensino em que o estagiário estiver matriculado e os dias de atuação, bem como o valor do auxílio-transporte mediante comprovação da necessidade pelo estagiário.

§ 1º Para os Estagiários que estiverem cursando o nível superior e médio e participarem do programa de estágio aos sábados e domingos será fixado o seguinte valor:
I - Ensino Superior - 30 (trinta) Horas - R$ 1.161,32 (Hum mil, cento e sessenta e um Reais e trinta e dois centavos);
II - Ensino Superior - 20 (vinte) Horas - R$ 780,26 (setecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos);
III - Ensino Médio - 20 (vinte) Horas - R$ 683,49 (seiscentos e oitenta e três Reais e quarenta e nove centavos).
§ 2º Fixa os valores para os estagiários de nível médio e superior que participarem do programa de estágio no período de segunda a sexta-feira:
I - Ensino Superior - 30 (trinta) Horas - R$ 1.058,50 (Hum mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);
II - Ensino Superior - 20 (vinte) Horas - R$ 743,97 (setecentos e quarenta e três Reais e noventa e sete centavos);
III - Ensino Médio - 20 (vinte) Horas - R$ 616,95 (seiscentos e dezesseis Reais e noventa e cinco centavos);
§ 3º Fixa o valor do auxílio-transporte em R$ 108,87 (cento e oito Reais e oitenta e sete centavos).
§ 4º Fará jus ao auxílio-transporte o estagiário remunerado que expressamente manifestar a necessidade de receber tal benefício, perante a supervisão da Entidade contratada, responsável pela administração do Programa de Estágio, em formulário próprio.
§ 5º O controle para a percepção do benefício será feito através dos registros de freqüência do estagiário.
§ 6º O benefício será pago ao estagiário optante, juntamente com o pagamento de sua bolsa-mensal.
§ 7º A declaração falsa da necessidade de deslocamento constitui falta punível na forma da Lei.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.921 de 27 de Abril de 2015.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018.

Pomerode, em 09 de Março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004 / 2018 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - ATA DE RESULTADO DAS INSCRIÇÕES E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO

Publicação Nº 1567646

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014 / 2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004 / 2018 – CHAMADA PÚBLICA

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO

O MUNICÍPIO DE POMERODE, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 23.267 / 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação, em ordem alfabética, dos nomes dos profissionais que tiveram suas inscrições DEFERIDAS para a participação no sorteio dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência n.º 001 / 2018, que tem por objeto a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade, elaborada em atenção ao disposto no § 4º do Artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232 / 2010, a saber:

PROTOCOLO	NOME	HABILITAÇÃO	VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE POMERODE?
1899 / 2018	ANDRESSA CRISTINA D'AVILA	Marketing	NÃO
1993 / 2018	ARIANE ALMEIDA DA SILVA	Publicidade e Propaganda	NÃO

1758 / 2018	DANIELA MÜLLER	Marketing	SIM
1991 / 2018	DAVID JOSÉ THEISS	Publicidade e Propaganda	NÃO
1812 / 2018	DENISSE SOUZA LOPES DE MATOS	Jornalismo	NÃO
1832 / 2018	JOYCE FERNANDA DA SILVA	Publicidade e Propaganda	NÃO
1723 / 2018	KAROLINE FERNANDES PINTO	Jornalismo	SIM
1949 / 2018	MÁRCIA REGINA BRONNEMANN	Marketing	NÃO
1835 / 2018	MICHELE PRADA	Relações Públicas	NÃO
1757 / 2018	MIRIAM ROSSANA BIASI STASKOWIAN	Jornalismo	SIM
1992 / 2018	RENAN DE AMORIM	Publicidade e Propaganda	NÃO

A sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada no dia 09 de Abril de 2018, às 15h00min., na Sala de Licitações do Município de Pomerode, sito na Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro, Pomerode/SC.

Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais com as inscrições deferidas no Edital da Chamada Pública - Inexigibilidade de Licitação n.º 004 / 2018, dos quais, pelo menos, 1/3 (um terço) dos profissionais não poderão possuir qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Pomerode (Artigo 10, § 2º da Lei n.º 12.232 / 2010).

Nos termos do § 9º do Artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232 / 2010, o sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Município de Pomerode/SC.

Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, nos termos do § 5º do Artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232 / 2010. As impugnações deverão ser protocoladas na Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC, na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000.

Pomerode / SC, 22 de Março de 2018.
SÉRGIO RIEMER
Presidente da Comissão de Licitações

GEROLD ROLAND WETZSTEIN
Secretário

RODRIGO FABIANO DOEGE
Membro

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE N° 01/2018

Publicação Nº 1568414

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 01/2018

O PRESIDENTE DA FUNPEEL, no uso de suas atribuições legais, que lhe as Leis Complementares 120/2005 e 274/2015, vêm através do presente Termo, dar efeito legal para a penalidade prevista no Ítem 5.6 do Regulamento Técnico do 13º Campeonato de integração de Bairros/Futebol 7, conforme segue:

1. Considerando que no dia 17 de março do corrente ano, durante partida válida pelo 13º Campeonato de Bairros, entre as equipes AMÉRICA F.C. E CONCÓRDIA, o atleta Lucas Peres, nº 12, da Equipe do América F.C. agrediu verbalmente e fisicamente o árbitro, conforme descrito no relatório em anexo, e com base no acima descrito fica APLICADA A PENALIDADE DE ELIMINAÇÃO DA COMPETIÇÃO E IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE QUALQUER COMPETIÇÃO REALIZADA PELA FUNPEEL NO PRAZO DE 01 (UM) ANO, a partir do dia 17 de março de 2018, conforme prevê o item 5.6 do Regulamento Técnico do 13º Campeonato de integração de Bairros/Futebol 7.
2. Tal penalidade não exime da aplicação de punições previstas pelo CBJD e julgadas pela Junta Disciplinar da FUNPEEL.

Pomerode, 20 de março de 2018.
Arlindo Ewald
Presidente da FUNPEEL

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE N° 02/2018

Publicação Nº 1568416

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 02/2018

O PRESIDENTE DA FUNPEEL, no uso de suas atribuições legais, que lhe as Leis Complementares 120/2005 e 274/2015, vêm através do presente Termo, dar efeito legal para a penalidade prevista no Ítem 5.6 do Regulamento Técnico do 13º Campeonato de integração de Bairros/Futebol 7, conforme segue:

1. Considerando que no dia 17 de março do corrente ano, durante partida válida pelo 13º Campeonato de Bairros, entre as equipes REGA
2. E VILLA, os atletas GILMAR HASKEL DOS SANTOS, nº 22 e EDER QUEIROZ nº 8 da Equipe VILLA agrediram verbalmente e fisicamente o árbitro, conforme descrito no relatório em anexo, fica APLICADA PARA OS ATLETAS SUPRAMENCIONADOS A PENALIDADE DE ELIMINAÇÃO DA COMPETIÇÃO E IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE QUALQUER COMPETIÇÃO REALIZADA PELA FUNPEEL NO PRAZO DE 01 (UM) ANO, a partir do dia 17 de março de 2018, conforme prevê o item 5.6 do Regulamento Técnico do 13º Campeonato de integração de Bairros/ Futebol 7.
2. Tal penalidade não exime da aplicação de punições previstas pelo CBJD e julgadas pela Junta Disciplinar da FUNPEEL.

Pomerode, 20 de março de 2018.
Arlindo Ewald
Presidente da FUNPEEL

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PREGÃO 005-2018

Publicação Nº 1567125

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 005/2018 TIPO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2018.

O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA MELHORIAS NO SISTEMA DE ÁGUA.

Entrega das propostas: Até as 09:00 horas do dia 06/04/2018
Início da sessão de Disputa de Preços : 09:00 horas do dia 06/04/2018

Local Sede do SAMAE POMERODE Avenida 21 de Janeiro Nº 2233 Centro Pomerode SC.

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 - email: samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550

Pomerode SC, 22 de março de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2018 NEIVO

Publicação Nº 1567855

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: NEIVO LAZARETTI BOCH ME
CNPJ: 05.309.014/0001-05
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕ CIVIL EM GERAL, SERVIÇO DE CARPINTARIA EM GERALEINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS. Valor: 6.920,00 (Seis Mil Novecentos e Vinte Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 23 de Março de 2018 até 23 de Maço de 2019. Ponte Serrada, 22 de Março de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2018 VALDIR

Publicação Nº 1567863

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: VALDIR LINDEN91906970904
CNPJ: 29.712.292/0001-05
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕ CIVIL EM GERAL, SERVIÇO DE CARPINTARIA EM GERALEINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS. Valor: 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 23 de Março de 2018 até 23 de Maço de 2019. Ponte Serrada, 22 de Março de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 22/2018 VIDROS

Publicação Nº 1566509

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 22/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO NO C.E.I PEQUENO CIDADÃO, LOCALIZADO NA RUA BELMIRO FERREIRA BARBOSA, BAIRRO QUATRO IRMÃOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 06/04/2018. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 06/04/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 22/03/2018. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (49) 34350122.
Ponte Serrada, 22 de março de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 23/2018 ASFALTO

Publicação Nº 1567122

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 23/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/REG. DE PREÇO, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA POSSÍVEL AQUISICÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBQU (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 09/04/2018. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 09/04/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 23/03/2018. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (49) 34350122.
Ponte Serrada, 22 de março de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

Publicação Nº 1566708

AVISO DE PUBLICAÇÃO - REVOGAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que ESTE PROCESSO FOI ANULADO EM 22/03/2018. MOTIVO: Nenhuma empresa entregou tempestivamente os envelopes. Sendo assim, a licitação fica decretada deserta. OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO NO C.E.I PEQUENO CIDADÃO, LOCALIZADO NA RUA BELMIRO FERREIRA BARBOSA, BAIRRO QUATRO IRMÃOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Ponte Serrada, 22 de março de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1787, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1568167

DECRETO Nº 1.787, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.607/2018".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 199.425,20 (Cento e noventa e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) na dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0018 - Saúde: Humanizada, acolhedora e inclusiva
Atividade: 2.101 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 0.3.02 - SF: Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 199.425,20

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017, por conta do recurso Impostos e Transferências de Impostos - Saúde na importância de R$ 199.425,20 (Cento e noventa e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 22 de março de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

ATA 001/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1566700

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 001/2018 - Educação

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal em exercício Percy Storck, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa CP Comercial S/A, inscrita no CNPJ/MF 08.888.040/0009-80, com sede na Rodovia Antônio Heil, N.º 800, Itaipava, Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.316-000, Telefone (47) 3046-9418, neste ato representada pelo Senhor Humberto Gabriel Cantu, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 009/2018, Processo Licitatório 017/2018 - MULTIENTIDADE, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	12	UN	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL 16 LONAS - DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DIRECIONAIS E USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA), BANDAS CONFORME PIRELLI TG 85, FIRESTONE T 819, MICHELIN XDY2 OU SIMILAR	DRC	R$ 1.120,00	R$ 13.440,00
18	8	UN	PNEU 215/75 R 17.5, BORROCHUDO, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM CONFORME GOOD YEAR G 665 OU SIMILAR	AEOLUS	R$ 587,00	R$ 4.696,00
31	12	UN	PNEU 185/65 R 15, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	COOPER	R$ 215,00	R$ 2.580,00
Valor Total: R$ 20.716,00 (vinte mil setecentos e dezesseis reais).						

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 001/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 e seus anexos.

- É responsabilidade da PROPONENTE efetuar o recolhimento dos pneus usados, a cada 30 (trinta) dias, em cumprimento a lei 12.305/10 e do Decreto 7.404/10, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Percy Storck, Prefeito Municipal em exercício de Porto União e pelo Senhor Humberto Gabriel Cantu, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Percy Storck
CONTRATANTE

CP Comercial S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

ATA 002/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1566701

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 002/2018 - Educação

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal em exercício Percy Storck, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Bellenzier Pneus Ltda, inscrita no CNPJ/MF 73.730.129/0016-05, com sede na Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, Quadra 01, Lote 06, Bairro Brejaru, Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.132-716, Telefone (48) 3342-9300, neste ato representada pelo Senhor Nilberto Antônio Bellenzier, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 009/2018, Processo Licitatório 017/2018 - MULTIENTIDADE, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	8	UN	PNEU 900 R 20 RADIAL 14 LONAS, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DIRECIONAIS E USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA) BANDA DE RODAGEM CONFORME PIRELLI FG 85, GOOD YEAR G 386, FIRESTONE T 819 OU SIMILAR	PIRELLI/FG01	R$ 1.149,00	R$ 9.192,00
4	16	UN	PNEU 900 R 20 RADIAL 14 LONAS, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DE TRAÇÃO E USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA) BANDA DE RODAGEM CONFORME PIRELLI TG 85, FIRESTONE T 831 OU SIMILAR	PIRELLI/TG01	R$ 1.199,00	R$ 19.184,00
Valor Total: R$ 28.376,00 (vinte e oito mil trezentos e setenta e seis reais).						

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 002/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 e seus anexos.

- É responsabilidade da PROPONENTE efetuar o recolhimento dos pneus usados, a cada 30 (trinta) dias, em cumprimento a lei 12.305/10 e do Decreto 7.404/10, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Percy Storck, Prefeito Municipal em exercício de Porto União e pelo Senhor Nilberto Antônio Bellenzier, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Percy Storck
CONTRATANTE

Bellenzier Pneus Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

ATA 003/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1566702

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 003/2018 - Educação

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal em exercício Percy Storck, no

uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa ABS Peças e Acessórios Ltda, inscrita no CNPJ/MF 01.104.492/0001-28, com sede na Avenida do Forte, N.º 362, Cristo Redentor, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grade do Sul, CEP 91.360-000, Telefone (51) 3245-8100, neste ato representada pela Senhora Rubia Abs da Cruz Chiot, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 009/2018, Processo Licitatório 017/2018 - MULTIENTIDADE, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
23	6	UN	PNEU 185/65 R 14, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	FATE/MAXISPORT2	R$ 173,00	R$ 1.038,00
Valor Total: R$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais).						

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 003/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 e seus anexos.

- É responsabilidade da PROPONENTE efetuar o recolhimento dos pneus usados, a cada 30 (trinta) dias, em cumprimento a lei 12.305/10 e do Decreto 7.404/10, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Percy Storck, Prefeito Municipal em exercício de Porto União e pela Senhora Rubia Abs da Cruz Chiot, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Percy Storck
CONTRATANTE

ABS Peças e Acessórios Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

ATA 004/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1566703

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 004/2018 - Educação

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal em exercício Percy Storck, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa CV Tyres EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF 28.888.423/0001-09, com sede na Avenida Nereu Ramos, N.º 544, Sala 01, Centro, Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP 88.220-000, Telefone (47) 99628-2337, neste ato representada pela Senhora Cleci Vendruscolo, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 009/2018, Processo Licitatório 017/2018 - MULTIENTIDADE, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	24	UN	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO CANAVIEIRO DESENHO PRÓPRIO DA BANDA DE RODAGEM PARA RODAS DE TRAÇÃO E USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA), BANDAS CONFORME PIRELLI TG 85, FIRESTONE T 831, MICHELIN XDY2 OU SIMILAR	JK JETSTEEL	R$ 1.255,00	R$ 30.120,00

19	16	UN	PNEU 215/75 R 17.5, LISO, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM CONFORME GOOD YEAR G 665 OU SIMILAR	GOODRIDE CR960	R$ 547,00	R$ 8.752,00
20	6	UN	PNEU 185 R 14C RADIAL, PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 7 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM CONFORME FIRESTONE CV 2000, GOOD YEAR G 32 OU SIMILAR	LINGLONG R666	R$ 254,00	R$ 1.524,00
27	6	UN	PNEU 175/70 R 14, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	JK VECTRA	R$ 199,00	R$ 1.194,00
Valor Total: R$ 41.590,00 (quarenta e um mil quinhentos e noventa reais).						

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 004/2018.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 e seus anexos.

- É responsabilidade da PROPONENTE efetuar o recolhimento dos pneus usados, a cada 30 (trinta) dias, em cumprimento a lei 12.305/10 e do Decreto 7.404/10, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Percy Storck, Prefeito Municipal em exercício de Porto União e pela Senhora Cleci Vendruscolo, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Percy Storck
CONTRATANTE

CV Tyres EIRELI – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

ATA 011/2018

Publicação Nº 1566704

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 011/2018

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal em exercício Percy Storck, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa CP Comercial S/A, inscrita no CNPJ/MF 08.888.040/0009-80, com sede na Rodovia Antônio Heil, N.º 800, Itaipava, Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.316-000, Telefone (47) 3046-9418, neste ato representada pelo Senhor Humberto Gabriel Cantu, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 009/2018, Processo Licitatório 017/2018 - MULTIENTIDADE, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	30	UN	PNEU 1000 R 20 RADIAL 16 LONAS - PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 15,5 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DIRECIONAIS E USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA), BANDAS CONFORME PIRELLI FG 85, GOOD YEAR G 386, FIRESTONE T 819 OU SIMILAR	DRC	R$ 1.170,00	R$ 35.100,00

5	6	UN	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL 16 LONAS - DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DIRECIONAIS E USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA), BANDAS CONFORME PIRELLI TG 85, FIRESTONE T 819, MICHELIN XDY2 OU SIMILAR	DRC	R$ 1.120,00	R$ 6.720,00
8	6	UN	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO CANAVIEIRO DESENHO PRÓPRIO DA BANDA DE RODAGEM PARA RODAS DE TRAÇÃO E USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA), BANDAS CONFORME PIRELLI TG 85, FIRESTONE T 831, MICHELIN XDY2 OU SIMILAR	DRC	R$ 1.350,00	R$ 8.100,00
13	10	UN	PNEU 19.5 L 24 10 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 24,9 MM, PARA USO EM EIXOS DE TRAÇÃO TRASEIROS, CLASSIFICAÇÃO R4, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM CONFORME GOOD YEAR IT 525 OU SIMILAR	AMAZON	R$ 1.880,00	R$ 18.800,00
18	16	UN	PNEU 215/75 R 17.5, BORROCHUDO, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM CONFORME GOOD YEAR G 665 OU SIMILAR	AEOLUS	R$ 587,00	R$ 9.392,00
31	52	UN	PNEU 185/65 R 15, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	COOPER	R$ 215,00	R$ 11.180,00
Valor Total: R$ 89.292,00 (oitenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).						

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 011/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 e seus anexos.

- É responsabilidade da PROPONENTE efetuar o recolhimento dos pneus usados, a cada 30 (trinta) dias, em cumprimento a lei 12.305/10 e do Decreto 7.404/10, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Percy Storck, Prefeito Municipal em exercício de Porto União e pelo Senhor Humberto Gabriel Cantu, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Percy Storck
CONTRATANTE

CP Comercial S/A
CONTRATADA

Testemunha:

ATA 012/2018

Publicação Nº 1566707

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 012/2018

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal em exercício Percy Storck, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Pneubras Comércio de

Pneus Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF 23.794.633/0001-14, com sede na Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, N.º 3617, Sala 02, Santa Rosa, Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, Telefone (42) 3523-9809, neste ato representada pelo Senhor Rubens Kruger Kasczuk, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 009/2018, Processo Licitatório 017/2018 - MULTIENTIDADE, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	50	UN	PNEU 1000 R 20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO CANAVIEIRO - PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 23,1 MM DESENHO PRÓPRIO DA BANDA DE RODAGEM PARA RODAS DE TRAÇÃO E USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA), BANDAS CONFORME PIRELLI TG 85, FIRESTONE T 831, MICHELIN XDY2 OU SIMILAR	FIRESTONE T831	R$ 1.270,00	R$ 63.500,00
24	8	UN	PNEU 175/65 R 14, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	BRIDGESTONE FUZION	R$ 174,00	R$ 1.392,00
34	8	UN	PNEU 235/70 R 15, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	FIRESTONE DETINATION	R$ 400,00	R$ 3.200,00
36	8	UN	PNEU 275/70 R 16, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	BRIDGESTONE DURAVIS	R$ 560,00	R$ 4.480,00
39	8	UN	PNEU 235/70 R 16, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM OFF ROAD, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM CONFORME GOOD YEAR WRANGLER ADVENTURE OU SIMILAR.	FIRESTONE DESTINATIO	R$ 430,00	R$ 3.440,00
43	15	UN	PROTETOR DE CAMARA ARO 24	CARRETEIRO	R$ 54,00	R$ 810,00
47	20	UN	CÂMARA PNEUMÁTICA ARO 19.5 R 24	JFF	R$ 198,00	R$ 3.960,00
Valor Total: R$ 80.782,00 (oitenta mil setecentos e oitenta e dois reais).						

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 012/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 e seus anexos.

- É responsabilidade da PROPONENTE efetuar o recolhimento dos pneus usados, a cada 30 (trinta) dias, em cumprimento a lei 12.305/10 e do Decreto 7.404/10, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Percy Storck, Prefeito Municipal em exercício de Porto União e pelo Senhor Rubens Kruger Kasczuk, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Percy Storck
CONTRATANTE

Pneubras Comércio de Pneus Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunha:

ATA 013/2018

Publicação Nº 1566709

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 013/2018

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal em exercício Percy Storck, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Bellenzier Pneus Ltda, inscrita no CNPJ/MF 73.730.129/0016-05, com sede na Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, Quadra 01, Lote 06, Bairro Brejaru, Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.132-716, Telefone (48) 3342-9300, neste ato representada pelo Senhor Nilberto Antônio Bellenzier, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 009/2018, Processo Licitatório 017/2018 - MULTIENTIDADE, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	4	UN	PNEU 900 R 20 RADIAL 14 LONAS, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DIRECIONAIS E USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA) BANDA DE RODAGEM CONFORME PIRELLI FG 85, GOOD YEAR G 386, FIRESTONE T 819 OU SIMILAR	PIRELLI/FG01	R$ 1.149,00	R$ 4.596,00
4	8	UN	PNEU 900 R 20 RADIAL 14 LONAS, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DE TRAÇÃO E USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA) BANDA DE RODAGEM CONFORME PIRELLI TG 85, FIRESTONE T 831 OU SIMILAR	PIRELLI/TG01	R$ 1.199,00	R$ 9.592,00
Valor Total: R$ 14.188,00 (quatorze mil cento e oitenta e oito reais).						

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 013/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 e seus anexos.

- É responsabilidade da PROPONENTE efetuar o recolhimento dos pneus usados, a cada 30 (trinta) dias, em cumprimento a lei 12.305/10 e do Decreto 7.404/10, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Percy Storck, Prefeito Municipal em exercício de Porto União e pelo Senhor Nilberto Antônio Bellenzier, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Percy Storck
CONTRATANTE

Bellenzier Pneus Ltda
CONTRATADA

Testemunha:

ATA 014/2018

Publicação Nº 1566710

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 014/2018

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal em exercício Percy Storck, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa ABS Peças e Acessórios Ltda, inscrita no CNPJ/MF 01.104.492/0001-28, com sede na Avenida do Forte, N.º 362, Cristo Redentor, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grade do Sul, CEP 91.360-000, Telefone (51) 3245-8100, neste ato representada pela Senhora Rubia Abs da Cruz Chiot, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 009/2018, Processo Licitatório 017/2018 - MULTIENTIDADE, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	20	UN	PNEU DIAGONAL 17,5 R 25 16 LONAS - PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 24,9 MM, CLASSIFICAÇÃO L3, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM CONFORME FIRESTONE SRG LOADER DOZER OU SIMILAR	MAMMOTH/E3L3	R$ 2.389,00	R$ 47.780,00
15	6	UN	PNEU DIAGONAL 12.5 80 R 18, 12 LONAS, PARA USO EM EIXOS DIRECIONAIS DE TRAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO R4, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM CONFORME GOOD YEAR SURE GRIP LUG OU SIMILAR	ROADGUIDER/R4	R$ 937,00	R$ 5.622,00
17	8	UN	PNEU 7 50 x 16, 12 LONAS LISO, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM CONFORME FIRESTONE BFT 595, GOOD YEAR PAPA LÉGUA G 8 OU SIMILAR	CENTELLA/CR100	R$ 428,00	R$ 3.424,00
21	16	UN	PNEU 165/70 R 13, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	FATE/MAXISPORT2	R$ 149,00	R$ 2.384,00
22	60	UN	PNEU 175/70 R 13, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	FATE/MAXISPORT2	R$ 152,00	R$ 9.120,00
23	28	UN	PNEU 185/65 R 14, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	FATE/MAXISPORT2	R$ 173,00	R$ 4.844,00
29	8	UN	PNEU 195/65 R 15 DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	TRIANGLE/TE301	R$ 220,00	R$ 1.760,00
32	8	UN	PNEU 185/60 R 15, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	ROADSTONE/CP661	R$ 209,00	R$ 1.672,00
35	8	UN	PNEU 225/75 R 16 DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	HIFLY/SUPER2000	R$ 470,00	R$ 3.760,00
Valor Total: R$ 80.366,00 (oitenta mil trezentos e sessenta e seis reais).						

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 014/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 e seus anexos.

- É responsabilidade da PROPONENTE efetuar o recolhimento dos pneus usados, a cada 30 (trinta) dias, em cumprimento a lei 12.305/10 e do Decreto 7.404/10, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC,

esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Percy Storck, Prefeito Municipal em exercício de Porto União e pela Senhora Rubia Abs da Cruz Chiot, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Percy Storck
CONTRATANTE

ABS Peças e Acessórios Ltda
CONTRATADA

Testemunha:

ATA 015/2018

Publicação Nº 1566712

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 015/2018

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal em exercício Percy Storck, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa CV Tyres EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF 28.888.423/0001-09, com sede na Avenida Nereu Ramos, N.º 544, Sala 01, Centro, Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP 88.220-000, Telefone (47) 99628-2337, neste ato representada pela Senhora Cleci Vendruscolo, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 009/2018, Processo Licitatório 017/2018 - MULTIENTIDADE, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	6	UN	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO CANAVIEIRO DESENHO PRÓPRIO DA BANDA DE RODAGEM PARA RODAS DE TRAÇÃO E USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA), BANDAS CONFORME PIRELLI TG 85, FIRESTONE T 831, MICHELIN XDY2 OU SIMILAR	JK JETSTEEL	R$ 1.255,00	R$ 7.530,00
7	6	UN	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL 16 LONAS, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DIRECIONAIS E USO EM PISO MISTO (ASFALTO E TERRA), BANDAS CONFORME, FIRESTONE T 819, MICHELIN XDY2 OU SIMILAR	JK JETWAY	R$ 1.258,00	R$ 7.548,00
9	10	UN	PNEU 1300 R 24 12 LONAS - PROFUNDIDADE MININA DOS SULCOS 22 MM	SUPERGUIDER G2/L2	R$ 1.550,00	R$ 15.500,00
10	20	UN	PNEU DIAGONAL 1400 R 24 16 LONAS - PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 24 MM, CLASSIFICAÇÃO G2/L2 DESENHO DE BANDA DE RODAGEM CONFORME FIRESTONE SGG ROAD BUILDER, PIRELLI PN 14 OU SIMILAR	SUPERGUIDER G2	R$ 1.730,00	R$ 34.600,00
16	12	UN	PNEU 7 50 x 16, 12 LONAS BORRACHUDO, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM CONFORME FIRESTONE T 615, GOOD YEAR BANDEIRANTE OU SIMILAR	LINGLING LL59	R$ 430,00	R$ 5.160,00
19	8	UN	PNEU 215/75 R 17.5, LISO, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM CONFORME GOOD YEAR G 665 OU SIMILAR	GOODRIDE CR960	R$ 547,00	R$ 4.376,00

20	20	UN	PNEU 185 R 14C RADIAL, PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 7 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM CONFORME FIRESTONE CV 2000, GOOD YEAR G 32 OU SIMILAR	LINGLONG R666	R$ 254,00	R$ 5.080,00
25	36	UN	PNEU 185/70 R 14, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	JK VECTRA	R$ 184,00	R$ 6.624,00
26	12	UN	PNEU 185/60 R 14, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	XBRI ECOLOGY	R$ 179,00	R$ 2.148,00
27	30	UN	PNEU 175/70 R 14, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	JK VECTRA	R$ 199,00	R$ 5.970,00
28	8	UN	PNEU 235/75 R 15, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	ECOVISION VI286	R$ 387,00	R$ 3.096,00
30	8	UN	PNEU 195/60 R 15, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	XBRI ECOLOGY	R$ 219,00	R$ 1.752,00
33	14	UN	PNEU 225/70 R 15, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	OVATION V02	R$ 369,00	R$ 5.166,00
37	8	UN	PNEU 215/65 R 16, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	XBRI ECOLOGY	R$ 327,00	R$ 2.616,00
38	16	UN	PNEU 205/75 R16 C, RADIAL, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM CONFORME FIRESTONE CV 3000 OU SIMILAR	OVATION V02	R$ 375,00	R$ 6.000,00
40	8	UN	PNEU 265/65 R 17 DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL	ECOVISION VI286	R$ 508,00	R$ 4.064,00
42	80	UN	CÂMARA PNEUMÁTICA ARO 1000 R 20	BBW V3	R$ 64,00	R$ 5.120,00
44	20	UN	CÂMARA PNEUMÁTICA ARO 24	BBW KM24	R$ 139,00	R$ 2.780,00
46	20	UN	CÂMARA PNEUMÁTICA ARO 17.5 R 25	BBW TR220	R$ 180,00	R$ 3.600,00
Valor Total: R$ 128.730,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e trinta reais).						

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 015/2018.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 e seus anexos.

- É responsabilidade da PROPONENTE efetuar o recolhimento dos pneus usados, a cada 30 (trinta) dias, em cumprimento a lei 12.305/10 e do Decreto 7.404/10, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Percy Storck, Prefeito Municipal em exercício de Porto União e pela Senhora Cleci Vendruscolo, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Percy Storck
CONTRATANTE

CV Tyres EIRELI – ME
CONTRATADA

Testemunha:

ATA 016/2018

Publicação Nº 1566715

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 016/2018

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal em exercício Percy Storck, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Schiontek Comércio de Pneumáticos Ltda, inscrita no CNPJ/MF 05.500.006/0001-41, com sede na Rua Dilermando Pereira de Almeida, N.º 513, Pinheirinho, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.870-070, Telefone (41) 3289-7374, neste ato representada pela Senhora Michelle Fernanda Trovati Schiontek, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 009/2018, Processo Licitatório 017/2018 - MULTIENTIDADE, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
41	60	UN	PROTETOR DE CAMARA ARO 1000 R 20	IRBO / ZANAFLEX	R$ 21,00	R$ 1.260,00
45	15	UN	PROTETOR DE CAMARA ARO 25	IRBO	R$ 100,00	R$ 1.500,00
48	15	UN	CAMARA PNEUMÁTICA ARO 16	RS	R$ 43,00	R$ 645,00
49	5	UN	CAMARA PNEUMÁTICA ARO 15	RS	R$ 28,00	R$ 140,00
Valor Total: R$ 3.545,00 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais).						

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 016/2018.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 e seus anexos.
- É responsabilidade da PROPONENTE efetuar o recolhimento dos pneus usados, a cada 30 (trinta) dias, em cumprimento a lei 12.305/10 e do Decreto 7.404/10, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Percy Storck, Prefeito Municipal em exercício de Porto União e pela Senhora Michelle Fernanda Trovati Schiontek, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Percy Storck
CONTRATANTE

Schiontek Comércio de Pneumáticos Ltda
CONTRATADA

Testemunha:

ATA 017/2018

Publicação Nº 1566717

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 017/2018

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal em exercício Percy Storck, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Fábio L. Szychta - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 25.115.613/0001-03, com sede na Rua Rotary, N.º 692, Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-280, Telefone (42) 3624-2244, neste ato representada pelo Senhor Fábio Luis Szychta, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 009/2018, Processo Licitatório 017/2018 - MULTIENTIDADE, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
14	4	UN	PNEU 11L 16 SL, PNEU DIANTEIRO PARA RETROS CATERPILLAR 2X4	FORERUNNER QH641 8 L	R$ 460,00	R$ 1.840,00
Valor Total: R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais).						

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 017/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 e seus anexos.

- É responsabilidade da PROPONENTE efetuar o recolhimento dos pneus usados, a cada 30 (trinta) dias, em cumprimento a lei 12.305/10 e do Decreto 7.404/10, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Percy Storck, Prefeito Municipal em exercício de Porto União e pelo Senhor Fábio Luis Szychta, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Percy Storck
CONTRATANTE

Fábio L. Szychta - EIRELI
CONTRATADA

Testemunha:

DECRETO Nº 408/2018

Publicação Nº 1567067

DECRETO Nº 408, de 16 de março de 2018.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.472, de 05 de julho de 2017 (LDO) e 4.506, de 14 de dezembro de 2017 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, o valor de R$ 247.168,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2108 – Assistência Farmacêutica – Saúde		
MODALIDADE	3390 – 3103 – Aplicações Diretas	185	200.000,00
MODALIDADE	3390 – 3195 – Aplicações Diretas	186	47.168,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		247.168,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício 2017, nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 16 de março de 2018.
PERCY STORCK MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

EXTRATO DE CONTRATO 020/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1566694

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 020/2018 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Fenix Informática e Telefonia Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de eletrônicos.
Valor: R$ 9.467,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 001/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.
Fenix Informática e Telefonia Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 021/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1566696

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 021/2018 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Bagatoli Comércio de Móveis Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos.
Valor: R$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 001/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.
Bagatoli Comércio de Móveis Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 031/2018

Publicação Nº 1566692

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 031/2018
Partes: Município de Porto União e TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda.
Objeto: Aquisição de vales transporte urbano e rural.
Valor: R$ 390.696,00 (trezentos e noventa mil seiscentos e noventa e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 001/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 06 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício
TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 036/2018

Publicação Nº 1566721

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 036/2018
Partes: Município de Porto União e Leandro Luís de Bastiani – ME.
Objeto: Prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças para adequação de 15 (quinze) carrocerias tipo "basculante", conforme resolução nº 563/2015 – CONTRAN.
Valor: R$ 66.999,90 (sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 015/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício
Leandro Luís de Bastiani – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 037/2018

Publicação Nº 1566728

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 037/2018
Partes: Município de Porto União e Baiak & Cia Ltda – ME.
Objeto: Prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de peças para retífica de 01 (um) motor marca Mercedes Benz OM 352 da Pá Carregadeira marca Case Modelo W-20, frota nº 119.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 018/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício
Baiak & Cia Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 038/2018

Publicação Nº 1566732

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 038/2018
Partes: Município de Porto União e Tratorbrás Comércio de Peças para Tratores Ltda - ME.
Objeto: Prestação de serviço de mão de obra e o fornecimento de peças para a reforma da transmissão do equipamento motoniveladora, marca Caterpillar, modelo 140g, frota nº 124.
Valor: R$ 12.700,02 (doze mil setecentos reais e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 019/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício
Tratorbrás Comércio de Peças para Tratores Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 044/2018

Publicação Nº 1566736

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 044/2018
Partes: Município de Porto União e Úrsula Waldraff – ME.
Objeto: Fornecimento de eletrodomésticos para estruturação da Unidade de Saúde da Área Industrial.
Valor: R$ 2.874,00 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 020/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.
Úrsula Waldraff – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 045/2018

Publicação Nº 1566738

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 045/2018
Partes: Município de Porto União e Marilda Salete Luz – ME.
Objeto: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos para estruturação da Unidade de Saúde da Área Industrial.
Valor: R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 020/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.
Marilda Salete Luz – ME.

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 046/2018

Publicação Nº 1566739

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 046/2018
Partes: Município de Porto União e Recier José Gregório – ME.
Objeto: Fornecimento de eletrodomésticos para estruturação da Unidade de Saúde da Área Industrial.
Valor: R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 020/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.
Recier José Gregório – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 047/2018

Publicação Nº 1566742

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 047/2018
Partes: Município de Porto União e Paulinéia Lottermann Reis – ME.
Objeto: Fornecimento de móveis para estruturação da Unidade de Saúde da Área Industrial e da sede da Prefeitura Municipal de Porto União.
Valor: R$ 6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 020/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.
Paulinéia Lottermann Reis – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 048/2018

Publicação Nº 1566744

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 048/2018
Partes: Município de Porto União e Altevir Augusto Dembinski – ME.
Objeto: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos para estruturação da Unidade de Saúde da Área Industrial.
Valor: R$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 020/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.
Altevir Augusto Dembinski – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 049/2018

Publicação Nº 1566748

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 049/2018
Partes: Município de Porto União e Móveis Andriei Ltda – ME.
Objeto: Fornecimento de móveis para estruturação da Unidade de Saúde da Área Industrial.
Valor: R$ 2.414,65 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 020/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de março de 2018.
Percy Storck.

Prefeito Municipal em Exercício.
Móveis Andriei Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 050/2018

Publicação Nº 1566753

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 050/2018
Partes: Município de Porto União e Gráfica Lumar Ltda - EPP.
Objeto: Contratação de serviços gráficos.
Valor: R$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 022/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício
Gráfica Lumar Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 051/2018

Publicação Nº 1566757

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 051/2018
Partes: Município de Porto União e Gráfica Guaramirim Ltda - EPP.
Objeto: Contratação de serviços gráficos.
Valor: R$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 022/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício
Gráfica Guaramirim Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 052/2018

Publicação Nº 1566755

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 052/2018
Partes: Município de Porto União e Gráfica Alta Definição Ltda - EPP.
Objeto: Contratação de serviços gráficos.
Valor: R$ 10.513,80 (dez mil quinhentos e treze reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 022/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício
Gráfica Alta Definição Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 019/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1566679

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 019/2018 - EDUCAÇÃO
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 006/2015 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e O Comércio Gráfica e Editora Ltda - ME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 06 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 022/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1566859

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 022/2018 - EDUCAÇÃO
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 005/2017 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Willian Francisco Diniz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 09 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 023/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1566861

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 023/2018 - EDUCAÇÃO
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 006/2017 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Willian José Minski.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 09 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 032/2018

Publicação Nº 1566680

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 032/2018
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 025/2015
Partes: Município de Porto União e O Comércio Gráfica e Editora Ltda - ME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 06 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 033/2018

Publicação Nº 1566681

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 033/2018
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 025/2017
Partes: Município de Porto União e Fenix Informática e Telefonia Ltda - ME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 07 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 034/2018

Publicação Nº 1566683

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 034/2018
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 026/2017
Partes: Município de Porto União e Luiz Angelo Dalgallo - ME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 07 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 035/2018

Publicação Nº 1566684

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 035/2018
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 027/2017
Partes: Município de Porto União e Recier Jose Gregorio - ME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 07 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 039/2018

Publicação Nº 1566685

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 039/2018
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 030/2016
Partes: Município de Porto União e Clínica Médica H. J. Ltda.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Os valores mantem-se em R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por leito para atendimento de pacientes acima de 18 anos, na quantidade de 03 (três) leitos, e R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) o leito para adolescentes de 12 a 18 anos, na quantidade de 01 (um) leito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 08 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 040/2018

Publicação Nº 1566686

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 040/2018
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 033/2016
Partes: Município de Porto União e Daros Construtora Ltda - ME.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 06 (seis) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 09 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 041/2018

Publicação Nº 1566688

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 041/2018
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 030/2017
Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli Ltda - EPP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 10/03/2018.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 09 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 042/2018

Publicação Nº 1566690

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 042/2018
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 031/2017
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda - EPP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 10/03/2018.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 09 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 043/2018

Publicação Nº 1566691

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 043/2018
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 032/2017
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda - ME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 10/03/2018.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 09 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1567170

Processo Licitatório 008/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 005/2018

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Percy Storck, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 008/2018 - Inexigibilidade de Licitação 005/2018, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA EPP para prestação de serviços profissionais na área de saúde.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 19 de março de 2018.
MIGUEL CHOKAILO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 380/2018

EXTRATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1567176

Processo Licitatório 009/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 006/2018

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Percy Storck, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 009/2018 - Inexigibilidade de Licitação 006/2018, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa WH LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA para prestação de serviços profissionais na área de saúde.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 19 de março de 2018.
MIGUEL CHOKAILO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 380/2018

EXTRATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1567185

Processo Licitatório 010/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 007/2018

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Percy Storck, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 010/2018 - Inexigibilidade de Licitação 007/2018, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALILEU LTDA para prestação de serviços profissionais na área de saúde.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 19 de março de 2018.
MIGUEL CHOKAILO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 380/2018

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 043/2018

Publicação Nº 1567569

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 060/2018 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 043/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos da frota do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 15h45min do dia 06 de abril de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 16h00min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 22 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 044/2018

Publicação Nº 1567574

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 061/2018 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 044/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial, para aquisição de materiais diversos para uso em obras do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 09 de abril de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 22 de março de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE 005/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1567173

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 008/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 005/2018

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de prestação de serviços laboratoriais, como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de assistência à saúde de seus segurados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a contratação de empresa regularmente constituída, através da elaboração de contrato para prestação de serviços profissionais da área laboratorial para os segurados da AMASPU.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 83.145.771/0001-02, por regularidade documental e por força da inviabilidade de competição entre os laboratórios conveniados, já que os serviços prestados serão remunerados conforme Tabela de Preços e Tarifas pré-aprovada pelos laboratórios credenciados, a qual compõe-se da Tabela CBHPM e do preço exigido pelos laboratórios terceirizados.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços será de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, diante da inviabilidade de competição existente.

Porto União, SC, 19 de março de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE 006/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1567181

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 009/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 006/2018

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de prestação de serviços laboratoriais, como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de assistência à saúde de seus segurados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a contratação de empresa regularmente constituída, através da elaboração de contrato para prestação de serviços profissionais da área laboratorial para os segurados da AMASPU.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa WH LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.019.438/0001-46, por regularidade documental e por força da inviabilidade de competição entre os laboratórios conveniados, já que os serviços prestados serão remunerados conforme Tabela de Preços e Tarifas pré-aprovada pelos laboratórios credenciados, a qual compõe-se da Tabela CBHPM e do preço exigido pelos laboratórios terceirizados.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, diante da inviabilidade de competição existente.

Porto União, SC, 19 de março de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE 007/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1567192

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 010/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 007/2018

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de prestação de serviços laboratoriais, como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de assistência à saúde de seus segurados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a contratação de empresa regularmente constituída, através da elaboração de contrato para prestação de serviços profissionais da área laboratorial para os segurados da AMASPU.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALILEU LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.598.164/0001-01, por regularidade documental e por força da inviabilidade de competição entre os laboratórios conveniados, já que os serviços prestados serão remunerados conforme Tabela de Preços e Tarifas pré-aprovada pelos laboratórios credenciados, a qual compõe-se da Tabela CBHPM e do preço exigido pelos laboratórios terceirizados.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, diante da inviabilidade de competição existente.

Porto União, SC, 19 de março de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1566698

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 001/2018 – EDUCAÇÃO
Pregão Presencial 001/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Fenix Informática e Telefonia Ltda – ME e
Bagatoli Comércio de Móveis Ltda – ME.
Porto União SC, 07 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1566719

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 017/2018 - MULTIENTIDADE
Pregão Presencial 009/2018 – Registro de Preços
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
CP Comercial S/A,
Pneubras Comércio de Pneus Ltda – ME,
Bellenzier Pneus Ltda,
ABS Peças e Acessórios Ltda,
CV Tyres EIRELI – ME,
Schiontek Comércio de Pneumáticos Ltda e
Fábio L. Szychta – EIRELI.
Porto União SC, 05 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

Publicação Nº 1566726

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 023/2018
Pregão Presencial 015/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Leandro Luís de Bastiani – ME.

Porto União SC, 07 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

Publicação Nº 1566730

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 029/2018
Pregão Presencial 018/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Baiak & Cia Ltda – ME.
Porto União SC, 07 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

Publicação Nº 1566734

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 030/2018
Pregão Presencial 019/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Tratorbrás Comércio de Peças para Tratores Ltda - ME.
Porto União SC, 07 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

Publicação Nº 1566750

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 031/2018
Pregão Presencial 020/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Úrsula Waldraff – ME, Marilda Salete Luz – ME, Recier José Gregório – ME, Paulinéia Lottermann Reis – ME, Altevir Augusto Dembinski – ME e Móveis Andriei Ltda – ME.
Porto União SC, 09 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

Publicação Nº 1566760

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 033/2018
Pregão Presencial 022/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Gráfica Alta Definição Ltda – EPP,
Gráfica Guaramirim Ltda – EPP e
Gráfica Lumar Ltda – EPP.
Porto União SC, 09 de março de 2018.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018

Publicação Nº 1566763

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 025/2018
Pregão Eletrônico 003/2018
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, uma vez que deu-se deserto.
Porto União SC, 09 de março de 2018.
Percy Storck
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

Publicação Nº 1566767

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 032/2018
Pregão Presencial 021/2018
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, uma vez que deu-se deserto.
Porto União SC, 08 de março de 2018.
Percy Storck
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 004/2018

Publicação Nº 1566771

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 026/2018
Tomada de Preços 004/2018
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, uma vez que deu-se deserto.
Porto União SC, 05 de março de 2018.
Percy Storck
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal

DECRETO Nº 613/2018

Publicação Nº 1566792

DECRETO Nº 613/2018

EMENTA: "Homologa Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 845735/2017/Mcidades/Caixa - Processo nº 2623.103911-03/2017, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica homologado Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 845735/2017/Mcidades/Caixa - Processo nº 2623.103911-03/2017, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Porto União.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2018.

Porto União - SC, em 21 de março de 2018.

Christian Agenor Martins	Elio Miguel Weber
Presidente	Vice - Presidente
Neilor Grabovski	Carlos Roderlei Pinto
1º Secretário	2º Secretário

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 029 2018 - ALIMENTAÇÃO ALÉRGICOS

Publicação Nº 1567634

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 Horas do dia 06.04.2018, Aquisição de gêneros alimentícios (Merenda escolar), para alunos matriculados nos Centros Educacionais e Centros Educacionais Infantis do Municipio, que possuam necessidades de alimentação especial (Alérgicos). Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700.
Pouso Redondo, em 22 de Março de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018

Publicação Nº 1566611

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018

E X T R A T O

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (Oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 06 (seis) de abril de 2018, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área administrativa, prospecção de fontes de recursos, elaboração de planos de trabalho e projetos para captação de recursos na esfera Estadual e Federal, bem como, cadastramento e acompanhamento dos processos eletrônicos nos portais – Portal de Convênios - SICONV, Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB, Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo - FNS, Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC, Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa - SIGA e ou instituições financeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e em seus anexos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 23 DE MARÇO DE 2018.
Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018

Publicação Nº 1566912

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018

E X T R A T O

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 05 (cinco) de abril de 2018, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a aquisição de doses de sêmen bovino e materiais para realização de inseminações artificiais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.806/17, durante o exercício 2018. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 23 DE MARÇO DE 2018.
Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal Em Exercício

Presidente Nereu

PREFEITURA

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATORIO Nº 04/2018 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ

Publicação Nº 1567421

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018 "OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM COLETA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU CONFORME CHAMADA PÚBLICA 04/2018. NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Presidente Nereu, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, nº. 50, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo seu Gestor do Fundo Municipal, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, de outro LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LUMMERTZ LTDA EPP inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 85.788.255/0001-13, estabelecida na Rua Tuiuti 165 sala 01 em Rio do Sul, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jaques Unbenhaun Greuel, portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º 2623221 e CPF n.º 902641299-49, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebram o presente Contrato, mediantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

A CREDENCIADA comprometem-se a prestar os serviços de **LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM COLETA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU CONFORME CHAMADA PÚBLICA 04/2018** conforme tabela de valores abaixo descriminados:

ITENS	QTDADE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	300,00	UN	CA 125 CA125	23,35	7.005,00
2	300,00	UN	CA 15-3 CA15-3	23,35	7.005,00
3	300,00	UN	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA 17ALFA	9,27	2.781,00
4	300,00	UN	17 OH HIDROXIESTEROIDES CETOGENICOS	6,11	1.833,00
5	300,00	UN	CA 19-9 CA19-9	23,50	7.050,00
6	300,00	UN	RAST RD 201	36,00	10.800,00
7	300,00	UN	IGE ESPECIFICO (F259) ALIMENTOS - U	36,00	10.800,00
8	300,00	UN	IGE ESPECIFICO (F25) ALIMENTOS - TO	36,00	10.800,00
9	100,00	UN	IGE ESPECIFICO (F287) ALIMENTOS - F	36,00	3.600,00
10	100,00	UN	CA 72-4	23,50	2.350,00

11	100,00	U N	ALFA 1 AN T IT R IPISIN A FEZ ES	80,00	8.000,00
12	100,00	U N	AN T I ACT IN A	100,00	10.000,00
13	100,00	U N	N EU T R O FILO AN CA -C / AN CA-ANT I	50,00	5.000,00
14	300,00	U N	H BSAG (H EPAT IT E B)	18,55	5.565,00
15	100,00	U N	ACIDO CIT R ICO	21,47	2.147,00
16	100,00	U N	ACET ILCO LIN A AN T ICO R PO A R ECPT O R	360,00	36.000,00

17	200,00	U N	CAR DIO LIPIN A IG G , AN T I	10,00	2.000,00
18	200,00	U N	CAR DIO LIPIN A IG M , AN T I	10,00	2.000,00
19	100,00	U N	ACT H ADR EN O CO R T ICO T R O FICO	12,28	1.228,00
20	100,00	U N	AC ID O VALPO R O ICO (E.I.E.)	15,64	1.564,00
21	100,00	U N	DN A N AT IVO (DU PLA H ELICE) , AN T I (IFI)	8,67	867,00
22	100,00	U N	EN DO M ISIO T G A AN T I	37,50	3.750,00
23	100,00	U N	EN DO M ISIO IG G , AN T I	37,50	3.750,00
24	100,00	U N	EN DO M ISIO IG M , AN T I	37,50	3.750,00
25	100,00	U N	FO SFO LIPIDEO S	2,01	201,00
26	100,00	U N	ACIDO FO LICO	15,65	1.565,00
27	100,00	U N	ALFA FET O PR O T EIN A ALFA	15,06	1.506,00
28	100,00	U N	G LIADIN A IG A, AN T I	17,16	1.716,00
29	100,00	U N	G LIADIN A IG G , AN T I	17,16	1.716,00
30	100,00	U N	G LIADIN A IG M , AN T I	17,16	1.716,00
31	100,00	U N	ACIDO H IPU R ICO - ACHIPU	2,23	223,00
32	100,00	U N	VIR U S A (H IN I)	150,00	15.000,00
33	100,00	U N	IN SU LIN A, AN T I	17,16	1.716,00
34	100,00	U N	ALBU M IN A ALBU M I	1,40	140,00
35	100,00	U N	ALD O LASE ALDO	3,68	368,00
36	100,00	U N	ALDO ST ER O N A ALDO S	10,34	1.034,00
37	200,00	U N	ALU M IN IIO	27,50	5.500,00
38	200,00	U N	ACIDO M ET IL H IPU R ICO ACM E	2,04	408,00
39	200,00	U N	AM ILAS E	2,25	450,00

40	100,00	U N	M U SCU LO LISO , AN T I	17,80	1.780,00
41	200,00	U N	AC ID O M AN D ELICO -M AN DE-	3,68	736,00
42	200,00	U N	AN T IT R O M BIN A III	30,00	6.000,00
43	200,00	U N	AN DR O ST EN EDIO N A - AN DR O	11,40	2.280,00
44	200,00	U N	AN T ICO AG U LAN T E LU PICO	5,79	1.158,00
45	100,00	U N	ACIDO S O R G AN ICO S	900,00	90.000,00
46	200,00	U N	AC ID O O XALICO	20,00	4.000,00
47	200,00	U N	AN T IEST R EPT O LISIN A O - ASL	2,83	566,00
48	200,00	U N	T R AN SG LU T AM IN ASE IG A -T R AN G 1	30,00	6.000,00
49	100,00	U N	T R AN SG LU T AM IN ASE IG G , AN	60,00	6.000,00
50	100,00	U N	T IR EO G LO BU LIN A -T IR EG L-	45,00	4.500,00
51	200,00	U N	T PO T IR O PER O XIDASE, AN T I	17,16	3.432,00
52	400,00	U N	AC ID O VAN IL M AN DEL ICO VM	9,00	3.600,00
53	1.000,00	U N	ACIDO U R ICO -AU R -	1,85	1.850,00
54	100,00	U N	VIT AM IN A BI (T IAM IN A)	120,00	12.000,00
55	100,00	U N	VIT AM IN A B12 -VIT B12-	15,24	1.524,00
56	200,00	U N	BET A 2 M ICR O G LO BU LIN A BE 2	23,55	4.710,00
57	200,00	U N	BAC T ER IO SCO PIA BACT AS	2,80	560,00
58	200,00	U N	BET A H CG - Q U AN T IT AT IVO	6,87	1.374,00
59	200,00	U N	BET A H CG Q U ALIT AT IVO	6,87	1.374.00
60	200,00	U N	BILIR R U BIN AS	2,01	402,00
61	200,00	U N	BR U CELO SE IG G BR U CE	4,10	820,00
62	100,00	U N	H EM O CR O M AT O SE C282Y /H6	360,00	36.000,00

63	200,00	U N	CO M PLEM EN T O S C3 C3	17,16	3.432,00
64	200,00	U N	CO M PLEM EN T O C4	17,16	3.432,00
65	200,00	U N	CH 50 - CO M PLEM EN T O SER IC	9,25	1.850,00
66	200,00	U N	C A 50	17,16	3.432,00
67	200,00	U N	CALCIT O N IN A CALCIT	40,00	8.000,00
68	200,00	U N	CALCIO IO N ICO	3,51	702,00
69	200,00	U N	C ALCIO C A	1,85	370,00
70	100,00	U N	C AXU M BA CAXU M B	30,00	3.000,00
71	100,00	U N	CALPR O T ECT IN A	140,00	14.000,00
72	200,00	U N	CR O M AT O G R AFIA AM IN O AC ID O S Q U ALIT AT IVA	120,00	24.000,00
73	200,00	U N	C AR BAM AZ EPIN A	12,55	2.510,00
74	200,00	U N	CALCU LO U R IN AR IO R EN AL	23,70	4.740,00
75	100,00	U N	BAAR , CU LT U R A PAR A	18,55	1.855,00
76	200,00	U N	CO O M BS DIR ET O	2,73	546,00
77	200,00	U N	CD4 SU BPO PU LACAO LIN FO CIT AR IA, CD4	15,00	3.000,00
78	200,00	U N	C EA - AG CAR CIN O EM BR IO G EN ICO CEA	23,35	4.670,00
79	100,00	U N	CELU LA PAR IET AL, AN T ICO R P ANT I	75,00	7.500,00
80	100,00	U N	CALCU LO U R IN AIO R EN AL - AM O ST R A ESPE	130,00	13.000,00
81	200,00	U N	17 CET O ST ER O IDES N EU T R O T O T AIS	2,01	402,00
82	200,00	U N	CAPAC ID ADE T O T AL DE LIG D FE CAPT OT	2,01	402,00
83	200,00	U N	FU N G O S, CU LT U R A DE	4,33	866,00
84	200,00	U N	C U R VA G LIC EM IC A 2 DO SAG E	10,00	2.000,00
85	200,00	U N	C U R VA G LIC EM IC A 6 DO SAG E	10,00	2.000,00

86	200,00	U N	C H AG AS IG G IF CH AG AG	18,00	3.600,00
87	200,00	U N	CH AG AS IG M	18,00	3.600,00
88	200,00	U N	CH U M BO	15,65	3.130,00
89	200,00	U N	CO O M BS IN DIR ET O	2,73	546,00
90	300,00	U N	CIST IN A Q U AN T IT AT .	145,00	43.500,00
91	100,00	U N	CH LAM Y DU A T RACH O M AT IS, I PESQ U ISA	140,00	14.000,00
92	300,00	U N	CLEAR EN CE DE CR EAT IN A	3,20	960,00
93	300,00	U N	C ELU LAS DE	4,11	1.233,00
94	200,00	U N	CH LAM Y DIA T RACH O M AT IS IG	17,16	3.432,00
95	100,00	U N	CH LAM Y DIA T RACH O M AT IS IG	17,16	1.716,00
96	200,00	U N	CLO R O	1,85	370,00
97	200,00	U N	CLEAR EN CE DA U R EIA CLEAU	3,51	702,00
98	200,00	U N	CH LAM Y DIA T RACO M AT IS IG A	17,16	3.432,00
99	200,00	U N	CK - M B	4,12	824,00
100	200,00	U N	M Y CO PLASM A CU LT U A DE	18,00	3.600,00
101	200,00	U N	CIT O M EG ALO VIR U S IG M	11,61	2.322,00
102	50,00	U N	CIT O M EG AB O VIR U S PCR Q U AN T IT AT IVO	300,00	15.000,00
103	200,00	U N	CIT O M EG ALO VIR U S IG G	11,00	2.200,00
104	200,00	U N	CO AG U LO G R AM A CO AG	5,79	1.158,00
105	200,00	U N	CO BR E SER ICO CO BR E	3,51	702,00
106	200,00	U N	CO CAIN A - BEN Z O Y LECG O N IN CO CA	10,00	2.000,00
107	200,00	U N	CO PR O LO G ICO FU N CIO N AL D FEZ ES	3,04	608,00
108	1.500,00	U N	CO LEST ER O L T O T AL	1,85	2.775,00

109	200,00	UN	COPROCULTURA	10,00	2.000,00	
110	200,00	UN	CORTISOL CORTI	8,57	1.714,00	
111	200,00	UN	CORTISOL LIVRE URINARIO COR24H	8,57	1.714,00	
112	200,00	UN	CHLAMYDIA TRACHOMATIS, P	60,00	12.000,00	
200,00	UN		CPK CREATINA FOSFO IN	3,68	736,00	
114	1.500,0	UN	CREATININA CRU	1,85	2.775,00	
115	0 200,00	UN	CRIOFIBRINOGENIO, PESQUIS			
116	200,00	UN	DE CROMO DOSAGEM	10,00	2.000,00	
				35,00	7.000,00	
117	200,00	UN	COLINESTERASE PLASMATIC	3,68	736,00	
118	200,00	UN	CONTAGEM DE	4,80	960,00	
			ESPERMATOZOIDES CONTES			
119	200,00	UN	CISTINA, PESQUISA DE	9,00	1.800,00	
120	100,00	UN	INTERLIGADORES C - TERMIN. DO COLAG	160,00	16.000,00	
121	200,00	UN	CULTURA EM GERAL	10,00	2.000,00	
122	300,00	UN	CULTURA P/ STREPTO GRUPO (G EST AN T E)	10,00	3.000,00	
123	100,00	UN	IGE RASTE			
			DERMATOPHAGOIDES MICROCERAS	36,00	3.600,00	
124	200,00	UN	DHEA -	10,18	2.036,00	
125	200,00	UN	DIHIDROTESTOSTERONA - DH	10,18	2.036,00	
126	200,00	UN	DIGOXINA DIG	35,00	7.000,00	
127	300,00	UN	PESQUISA DE DIMOFORFISMO ERITROCITARIO	3,70	1.110,00	
128	50,00	UN	DNA, TEST E DE PATERNIDADE DUO	400,00	20.000,00	
129	300,00	UN	DUREZA - AGUA	15,00	4.500,00	

130	300,00	U N	EST R O N A E1	11,12	3.336,00
131	200,00	U N	EST R IO L E3 EST R IO	10,04	2.008,00
132	200,00	U N	IG E R AST PEN AS - EX 72	13,55	2.710,00
133	200,00	U N	IG E R AST CO ELH O E82	36,00	7.200,00
134	100,00	U N	EN ZIM A CO N VER SO R A DA AN G IO ST EN SIN A	80,00	8.000,00
135	200,00	U N	ELET R O FO R ESE DE LIPO PR O T EIN AS ELET LP	40,00	8.000,00
136	300,00	U N	EXAM E A FR ESCO	2,80	840,00
137	200,00	U N	ELET R O FO R ESE DE H EM O G LO BIN A ELET H B	5,41	1.082,00
138	200,00	U N	ER R O S IN AT O S DO M ET ABO LISM O EN AT O S	3,47	740,00
139	200,00	U N	EN A, AN T I	8,67	1.734,00
140	300,00	U N	CIT O G R AM A N ASAL - PESQ . EO SIN O FILO S	2,80	840,00
141	200,00	U N	EPST EIN BAAR IG G EB	38,25	7.650,00
142	200,00	U N	EPST EIN BAAR IG G EB	38,25	7.650,00
143	200,00	U N	ER IT R O PO IET IN A	75,00	15.000,00
144	300,00	U N	ELET R O FO R ESE DE PR O T EIN ELET R O	4,42	1.326,00
145	300,00	U N	ER IT R O G R AM A	2,73	819,000
146	200,00	U N	ESPER M O G R AM A	9,70	1.940,00
147	200,00	U N	EST R ADIO L - E2 EST R AD	11,40	2.280,00
148	300,00	U N	IG E R AS T AN IM AIS EX1	13,55	4.065,00
149	300,00	U N	IG E R AST CLAR A DE O VO F1	13,55	4.065,00
150	200,00	U N	FX 10 - PAIN EL ALIM EN T O S	36,00	7.200,00
151	300,00	U N	IG E R AST AM EN DO IM F13	13,55	4.065,00

152	300,00	U N	IG E R AST SO JA F14	13,55	4.065,00
153	600,00	U N	IG E R AST AN IM AIS	13,55	8.130,00.
154	600,00	U N	IG E R AST ALIM EN T O S	13,55	8.130,00
155	200,00	U N	IG E R AST ALFA LACT O ALBU M IN A F 76	36,00	7.200,00
156	200,00	U N	IG E R AST BET A LACT O G LO BU LIN A F 77	36,00	7.200,00
157	200,00	U N	R AST G LUT EN F79	13,55	2.710,00
158	200,00	U N	IG E ESPECIFICO F8 ALIM EN TO M M IL	36,00	7.200,00
159	200,00	U N	IG E ESPECIFICO F92 ALIM EN T B A	36,00	7.200,00
160	50,00	U N	FAT O R V LEIDEN /M U T ACAO PR O T O M BIN A	250,00	12.500,00
161	300,00	U N	FO SFAT ASE ACIDA T O T AL - FA	2,01	603,00
162	300,00	U N	FO SFAT ASE ALC ALIN A H EPAT IC A - FALH EP-	2,01	603,00
163	300,00	U N	FO S FAT ASE ALC ALIN A - FAL-	4,60	1.380,00
164	200,00	U N	FAN FAT O R AN T I-N U CLEAR	17,16	3.432,00
165	300,00	U N	FO SFAT ASE ALCALIN A O SS EA FALO SS-	2,01	603,00
166	300,00	U N	FO SFAT ASE ACIDA PR O ST AT I - FAFP -	2,01	603,00
167	300,00	U N	FALCIZ ACAO T EST E DE	2,73	819,00
168	300,00	U N	FEN O BAR BIT AL - FEN O BA	17,53	5.259,00
169	100,00	U N	FEN IT O N IA H IDAN T O IN A	35,22	3.522,00
170	300,00	U N	FER R O	4,60	1.380,00
171	300,00	U N	FIBR IN O G EN IO	4,60	1.380,00
172	200,00	U N	FER R IT T IN A	15,59	.3.118,00
173	200,00	U N	FO SFO R O	1,85	370,00
174	500,00	U N	FAT O R R H	1,37	685,00

175	200,00	U N	FR AG ILIDADE O SM O T ICA - FR AG IL-	2,73	546,00
176	400,00	U N	FR U T O SAM IN A - FR U T O -	2,01	804,00
177	300,00	U N	FSH HORMONIO FOLICULO EST IMULANT E	11,40	3.420,00
178	200,00	U N	FT A-ABS IG G SIFILIS	10,00	2.000,00
179	100,00	U N	FAT O R V DA CO AG U LACAO DO SAG EM	190,00	19.000,00
180	300,00	U N	IG E R AST SEM EN T ES O LEAG IN O SAS FX1	9,25	2.775,00
181	200,00	U N	IG E FX3	13,55	2.710,0
182	350,00	U N	IG E R AST ALIM EN T O S	13,55	4.742,50
183	250,00	U N	G AST R IN A - G AST R I-	17,25	4.312,50
184	350,00	U N	G O R DU R A FECAL, PESQ U ISA	3,04	1.064,00
185	350,00	U N	GAMA GT - GAMA GLUT AMIL T RANSFERASE	3,51	1.228,50
186	400,00	U N	G LICOSE 75G	10,00	4.0000,00
187	2.000,00	U N	G LICO SE- G -	1,85	3.700,00
188	300,00	U N	G LICO SE PO S PR AN DIAL	1,85	555,00
189	500,00	U N	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGE	10,00	5.000,00
190	500,00	U N	GRUPO SANGUINEO (ABO+RH	1,37	685,00
191	500,00	U N	G LICO SE APO S 50G DE DEXT R O SE - G L50G -	3,63	1.815,00
192	500,00	U N	IG E R AST G R AM IN EAS (G X2)	13,53	6.765,00
193	500,00	U N	IG E R AST G R AM IN EAS G X3	13,55	6.775,00
194	350,00	U N	AN ALIS E D E AG U A	75,00	26.250,00
195	500,00	U N	H AV IG M AN T I (H EPAT IT E A)	18,55	9.275,00
196	500,00	U N	H AV IG G AN T I (H EPAT IT E A)	18,55	9.275,00
197	500,00	U N	H EM O G LO BIN A - H B-	1,53	765,00

198	500,00	U N	H EM O G LO BIN A A2	45,00	22.500,00
199	500,00	U N	H BC IG G AN T I (H EPAT IT E B)	18,55	9.275,00
200	500,00	U N	H BE AN T I (H EPAT IT E B)	18,55	9.275,00
201	500,00	U N	H BC IG M AN T I (H EPAT IT E B)	18,55	9.275,00
202	100,00	U N	HBV PCR QUANTITATIVO (H EPATIT E B)	298,98	29.898,00
203	500,00	U N	H BS IG G AN T I (H EPAT IT E B)	18,55	9.275,00
204	100,00	U N	HCV PCR QUANTITATIVO (H EPATIT E C)	298,98	29.898,00
205	500,00	U N	H CV AN T I (H EPAT IT E C)	18,55	9.275,00
206	2.500,00	U N	CO LEST ER O L H DL	3,51	8.775,00
207	200,00	U N	FIT A ABS IG M SIFILIS	10,0	2.000,00
208	500,00	U N	H DV IG G AN T I (H EPAT IT E D)	18,55	9.275,00
209	500,00	U N	H BEAG (H EPAT IT E B)	18,55	9.275,00
210	500,00	U N	H EM O CU LT U R A -H EM O -	8,20	4.100,00
211	2.000,00	U N	HEMOGRAMA COMPLET O - HE	4,11	8.220,00
212	500,00	U N	HORMONIO DO CRESCIMENT HUMANO -HGH-	8,80	4.400,00
213	500,00	U N	HEMOGLOBINA GLICADA HBA (HPLC)	17,86	8.930,00
214	500,00	U N	ANTICORPOS ANTI - VIRUS HI H IV 2	10,00	5.000,00
215	500,00	U N	ANTICORPOS ANTI - VIRUS HI H IV 2	30,00	15.000,00
216	250,00	U N	H LA (AN T IG EN O H LA B27)	37,50	9.375,00
217	250,00	U N	H O M O CIST EIN A - H O M O CI-	66,36	16.590,00
218	250,00	U N	H ELICO BACT ER PY LO R I IG G	17,16	4.290,00

219	500,00	U N	H ELICO BACT ER PY LO R I IG M	17,16	8.580,00
220	500,00	U N	H EM AT O CR IT O -H T O -	1,53	765,00
221	500,00	U N	H ER PESVIR U S SIM PLES IG G	17,16	8.580,00
222	350,00	U N	H ER PESVIR U S SIM PLES IG M	17,16	6.006,0
223	250,00	U N	IM U N O G LO BIN A A - IG A	17,16	4.290,00
224	250,00	U N	IM U N O G LO BIN A A - IG A	17,16	4.290,00
225	350,00	U N	IM U N O G LO BU LIN A E - IG E	9,25	3.237,50
226	300,00	U N	IG F BP3 (PR O T EIN A LIG ADO R FAT O R ES CR)	50,00	15.000,00
227	500,00	U N	IM U N O G LO BU LIN A G - IG G	17,16	8.580,00
228	500,00	U N	IM U LO G LO BU LIN A M - IG M	17,16	8.580,00
229	5.000,0 0	U N	IN SU LIN A	10,16	50.800,00
230	500,00	U N	T EM PO DE T R O M BO PLAST IN A PAR CIAL AT IVADO - KPT T	5,77	2.885,00
231	500,00	U N	LACT O SE T EST E DE T O LER AN CIA	10,00	5.000,00
232	500,00	U N	FAT O R R EU M AT O IDE - LAT EX	2,83	1.415,00
233	200,00	U N	AN T I LC1	135,00	27.000,00
234	300,00	U N	D ESIDR O G EN ASE LAT ICA	3,68	1.104,00
235	1.000,0 0	U N	CO LEST ER O L LDL	3,51	3.510,00
236	350,00	U N	LEPT O SPIR O SE, AN T ICO R PO IG M	23,35	8.172,50
237	350,00	U N	LEPT O SPIR O SE, AN T ICO R PO IG G	23,35	8.172,50
238	250,00	U N	LEPT O SPIR A - PESQ U ISA	4,10	1.025,00
239	350,00	U N	LEU CO G R AM A - LEU CO -	2,73	955,50
240	350,00	U N	H O R M O N IO LU T EIN IZ AN T E- L	11,40	3.990,00

241	350,00	U N	LIPASE -LIP-	2,25	787,50
242	350,00	U N	LIPIDO G R AM A -LIPO -	15,65	5.477,50
243	350,00	U N	LIQ U O R , R O T IN A DE	1,89	661,5
244	350,00	U N	LIST ER IIO SE	4,10	1.435,00
245	350,00	U N	LIT IO - LIT IO -	2,25	787,50
246	350,00	U N	LKM1 - AN T I	17,16	6.006,00
247	350,00	U N	LEU CO CIT O S, PESQ U ISA DE	2,73	955,50
248	250,00	U N	MACONHA - CANABINOIDES T - M ACO N H -	10,00	2.500,00
249	350,00	U N	M AG N ESIO -M G -	2,01	703,50
250	200,00	U N	PESQUISA DE MALARIA 9 IGG, IGM, IGA)	120,00	24.000,00
251	350,00	U N	M AN G AN ES	30,00	10.500,00
252	350,00	U N	M ICR O SCO PIA	9,70	3.395,00
253	350,00	U N	M ER CU R IO	2,04	714,00
254	350,00	U N	MET ANEFRINAS URINARIAS - M ETA-	65,00	22.750,00
255	350,00	U N	MET AHEMOGLOBINA MGB - MET AHB-	4,11	1.438,50
256	250,00	U N	M ICR O ALBU M IN U R IA	8,12	2.030,00
257	350,00	U N	M IO G LO BIN A	30,00	10.500,00
258	250,00	U N	ANTICORPOS ANTI MITOCONDRIA	17,00	4.250,0
259	350,00	U N	MONONUCLEOSE (MONOTEST	16,05	5.617,00
260	350,00	U N	MONONUCLEOSE (PAUL BUNNELL-DAVIDSOHN)	4,10	1.435,00
261	350,00	U N	M U CO PR O T EIN AS	2,01	703,50
262	50,00	U N	MUTACAO GENE MTHEF (C677 E A1298C) P	450,00	22.500,00
263	200,00	U N	O SM O LAR IDADE U R IN AR IA	40,00	8.000,00
264	250,00	U N	IG E F244 ALIM EN T O O VO	13,55	3.387,00

265	100,00	U N	O XICAR BAM AZ EPIN A	85,00	8.500,00
266	350,00	U N	O XIU R U S PESQ U ISA DE	1,65	577,50
267	200,00	U N	PR O T EIN U R IA	2,04	408,00
268	200,00	U N	PAR ACO CCIDIO IDES, PESQ U I DE	2,80	560,00
269	500,00	U N	PAR ASIT O LO G ICO DE FEZ ES	1,65	825,00
270	500,00	U N	PAR ASIT O LO G ICO DE FEZ ES	1,65	825,00
271	250,00	U N	CH U M BO - AN ALISE DE AG U A	55,00	13.750,00
272	500,00	U N	PR O T EIN A DE BEN CE-JO N ES -BJO N ES-	2,04	1.020,00
273	300,00	U N	BAAR , PE SQ U ISA DE	4,20	1.260,00
274	500,00	U N	PR O T EIN A C R EAT IVA -PCR -	2,83	1.415,00
275	250,00	U N	PR O T EIN A C R EAT IVA - U LT R SE N SIVEL	23,35	5.837,50
276	250,00	U N	PEPT IDEO C -PEPC-	13,55	3.337,50
277	250,00	U N	PACO T E FR ANZ O N I U P02 FEM IN IN O	72,50	28.125,00
278	250,00	U N	PACO T E FR ANZ O N I U P01 M ASCU LIN O	136,50	34.125,00
279	500,00	U N	FU N G O S, PESQ U ISA DE	4,33	2.165,00
280	300,00	U N	G IAR D IA P ESQ U ISA	17,89	5.367,00
281	500,00	U N	H EM O G LO BIN A H PESQ U ISA	7,86	3.930,00
282	500,00	U N	PLAQ U ET AS	2,73	1.365,00
283	500,00	U N	PR O VA DO LACO - PL-	2,73	1.365,00
284	500,00	U N	LEVEDU R AS N AS FEZ ES, PE SQ U ISA DE	10,00	5.000,00
285	500,00	U N	POT ASSIO	1,85	925,00
286	500,00	U N	PPD, R EACAO DE (T U BER CU LIN A)	2,83	1.415,00
287	600,00	U N	PR O G EST ER O N A -PR O G ES-	8,89	5.334,00

288	500,00	U N	PR O LACT IN A	11,40	5.700,00
289	500,00	U N	ANT IGEN O PR OST AT ICO ESPECIFICO	16,42	8.210,00
290	350,00	U N	ANT IGEN O PR OST AT ICO ESP LIV PSALIV	16,42	5.747,70
291	500,00	U N	SAN G U E O CU LT O	1,65	825,00
292	500,00	U N	PR O T EIN AS T O T AIS	1,40	700,00
293	500,00	U N	PR O T EIN AS T O T AIS E FR ACO -PT F-	1,85	925,00
294	250,00	U N	PAR AT O R M O N IO -PT H -	37,50	9.375,00
295	250,00	U N	R U BEO LA IG G	17,16	4.290,00
296	250,00	U N	R U BEO LA IG M	17,16	4.290,00
297	500,00	U N	R ET R ACAO DO CO AG U LO -R C	2,73	1.365,00
298	250,00	U N	R EN IN A - R E	37,50	9.375,00
299	500,00	U N	R ET ICU LO CIT O S -R ET -	1365,00	682.500,00
300	400,00	U N	R N P, AN T I	17,16	6.864,00
301	400,00	U N	R O T AVIR U S	10,25	4.100,00
302	400,00	U N	SAR AM PO -AAC IG G - SAR AM P	9,25	3.700,00
303	250,00	U N	SAR AM PO -AC IG M - SAR APM -	30,00	7.500,00
304	200,00	U N	SC L, AN T I - 70	10,00	2.000,00
305	500,00	U N	S-D H EA DEH IDR O EPIAN DR O ST ER O N A SU LFAT O	11,40	5.700,00
306	250,00	U N	SEXAG EM FET AL	350,00	87.500,00
307	250,00	U N	SH BG -SH BG -	37,50	9.375,00
308	200,00	U N	SM , AN T I	17,16	3.432,00

309	500,00	U N	SM , AN T I	17,16	8.580,00
310	500,00	U N	SO DIO	1,85	925,00
311	250,00	U N	SO M AT O M EDIN A C -IG F -I - IG	13,55	3.387,50
312	500,00	U N	SU BST AN CIAS R EDU T O RAS N FEZ ES	1,65	825,00
313	500,00	U N	SSA (R O) AN T I	18,55	9.275,00
314	500,00	U N	SSB (LA) AN T I	18,55	9.275,00
315	500,00	U N	T 3 T O T AL T R IIO DO T IR O N IN A	11,40	5.700,00
316	1.000,0 0	U N	T 3 LIVR E T R IIO DO T IR O N IN A LIVR E	11,40	11.400,00
317	500,00	U N	T 4 T O T AL T IR O XIN A	11,40	5.700,00
318	1.000,0 0	U N	T 4 LIVR E T IR O XIN A LIVR E	11,40	11.400,00
319	250,00	U N	T 4 N EO N AT AL	36,00	9.000,00
320	200,00	U N	T ACR O LIM U S	160,00	32.000,00
321	500,00	U N	T EM PO DE PR O T R O M BIN A - T	2,73	1.365,00
322	250,00	U N	T O XO PLASM O SE AVIDEZ IG G	26,97	6.742,00
323	500,00	U N	T EM PO DE CO AG U LACAO -LE W H IT E -T C-	2,73	1.365,00
324	400,00	U N	T EST O ST ER O N A CALCU LADA SH BG	85,00	34.000,00
325	500,00	U N	T EST O ST ER O N A LIVR E -T EST O L-	11,40	5.700,00
326	500,00	U N	T EST O ST ER O N A LIVR E -T EST O L-	9,07	4.535,00
327	1.000,0 0	U N	T G O ASPAR T AT O AM IN O T R AN SFER ASE	2,01	2.010,00
328	1.000,0 0	U N	T G P- ALAN IN A AM IN O T R AN SFER ASE	2,01	2.010,00
329	500,00	U N	T R AN SFER R IN A-IN DICE DE SAT U R ACAO	4,12	2.060,00

330	200,00	U N	T IR EO G LO BU LIN A -T IR EG L-	23,35	4.670,00
331	500,00	U N	T EST E DO LH R H PAR A LH	140,00	70.000,000
332	500,00	U N	T O XO PLASM O SE IG A - T O XO A	17,25	8.625,00
333	500,00	U N	T O XO PLASM O SE IG G	26,97	13.485,00
334	500,00	U N	T O XO PLASM O SE IG M	26,97	13.485,00
335	500,00	U N	T R IAG EM DE PO R FIR IN AS U R IN AR IAS	30,00	15.000,00
336	500,00	U N	T R AB, AN T I R ECEP T O R DE T S	18,55	9.275,00
337	500,00	U N	T R AN SFER R IN A -T R AN SF-	4,12	2.060,00
338	500,00	U N	T R IG LICER IDES	3,51	1.755,00
339	500,00	U N	AN T IBIO G R AM A T SA	4,98	2.490,00
340	500,00	U N	T EM PO DE SAN G R AMEN T O DU KE R O T IN A	2,73	1.365,00
341	1.000,00	U N	T SH H O R M O N IO T IR EO EST IM U LAN T E -T SH -	11,40	11.400,00
342	500,00	U N	IG E R AST PELO DE G AT O	36,00	18.000,00
343	500,00	U N	IG E R AST PELO DE CAO	9,25	4.625,00
344	500,00	U N	U R O BILIN O G EN IO PESQ U ISA	50,00	25.000,00
345	500,00	U N	U R EAPLASM A U R EALY T ICU M -CU L. -U R EA-	18,00	9.000,00
346	1.000,00	U N	U R EIA -U -	1,85	1.850,00
347	2.000,00	U N	U R IN A I	3,70	7.400,00
348	500,00	U N	U R O CU LT U R A	10,00	5.000,00
349	500,00	U N	VD R L	2,83	1.415,00
350	500,00	U N	VIT AM IN A D 25 DIH IDR O XI	65,00	32.500,00

3

351	500,00	U N	VIT AM IN A D 1,25 DIG IDR O XI	2,49	1.245,00
352	500,00	U N	CO LEST ER O L VLDL	2,49	1.245,00
353	500,00	U N	R EACAO D E W IDAL FEBR E T IFOIDE	2,83	1.415,00
354	500,00	U N	W ALLER R O SE	4,10	2.050,00
355	500,00	U N	IG E R AST ER VAS DAN IN H AS PO LEN DE FL	36,00	18.000,00
356	500,00	U N	Z IN CO SER ICO -Z N -	15,65	7.825,00
357	500,00	U N	VELO C ID ADE DE H EM O SSEDIM EN T ACAO SAN G VH S	2,73	1.365,00
358	100,00	U N	SO DIO -N A-	1,85	185,00
359	500,00	U N	CO LEST ER O L LDL	1,85	925,00
360	1.000,00	U N	T R IG LICER IDIO S - T R IG -	3,51	3.510,00
361	200,00	U N	T SH H. T IR EO EST IM U LAN T E -T SH U S-	11,40	2.280,00
362	100,00	U N	H T LV 1+ 2 AN T I	18,55	1.855,00
363	50,00	U N	AN T ICO R PO S AN T I CCP	100,00	5.000,00
364	100,00	U N	ALFA 1 G LICO PR O T EIN A ACID	3,68	368,00
365	50,00	U N	C AR D IO LIPIN A IG A, AN T I	37,50	1.875,00
366	50,00	U N	C ER U PLASM IN A	3,68	184,00
367	50,00	U N	FIT A ABS IG M SIFILIS	10,00	500,00
368	50,00	U N	H APT O G LO BIN A	3,68	184,00
369	50,00	U N	IG E R AST PO EIR A (H X2)	9,25	462,50

.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes. A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação

exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 04/2018. A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato deverá prestar os serviços com qualidade e responsabilidade a nível de ser analisada pelos participantes do grupo da terceira, na qual poderá a CONTRATADA ser desclassificada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA
a) - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os instrumentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo. b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato. c) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos seus equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA -VIGÊNCIA
O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 31.12.2018.

CLÁUSULA QUINTA -FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos somente serão realizados mediante:
a) - Apresentação das autorizações para realização dos serviços, emitida pelo Secretário de Administração do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado; emitida por funcionário da Secretaria de Saúde do Município de Presidente Nereu;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria Administração do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento; Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA SEXTA –FISCALIZAÇÃO.
A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CONTRATANTE. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, os seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização de seus serviços e equipamentos, quando esta julgar pertinente. A fiscalização e responsabilidade do contrato dos serviços prestados ficará por conta da Secretária de Assistência Social.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS PENALIDADES.
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em

desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA -DA MULTA.
A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa: a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso.

CLÁUSULA NONA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.
No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:
a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
b6) - A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato deverá prestar os serviços com qualidade e responsabilidade, na qual poderá a CONTRATADA ser desclassificada, se assim comprovem o descontentamento dos serviços prestados. Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria de Saúde, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidos pela dotação orçamentária:

10	FU N DO M U N ICIPAL DE SAU DE
001	FU N DO M U N ICIPAL DE SAU DE
0010	SAU DE
0301	AT E N C AO BASICA
1601	AT EN ÇÃO IN T EG R AL A SAU DE DO CID ADÃO
2022	M an ut en ção do Fu n do M un icipal de Saú
33903958	SER VICO S M EDICO -H O SP LABO R AT

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 04/2018 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações. A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO.

As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu , 15 de março de 2018.

BENITO BRAND
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS
LUMMERTZ LTDA EPP
CREDENCIADO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE MEDICO GINECOLOGISTA PROCESSO 01/2018

Publicação Nº 1567445

TERMO DE CREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018, "OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS PROFISSIONAIS DE CONSULTAS GINECOLOGICAS, A SEREM PRESTADOS A TODA MUNICIPALIDADE. NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Presidente Nereu, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, nº. 50, inscrito no CNPJ sob nº. 14.488.313/0001-45, neste ato representado pelo seu Gestor do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, SAMARA FRANÇA SILVEIRA ME, empresa para prestação de serviços, inscrita no CNPJ sob n.º 27.424.385/0001-70, estabelecida na Rua Gustavo Stadnick 110 Canta Galo de Rio do Sul, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS PROFISSIONAIS DE

CONSULTAS PEDIATRIA, A SEREM PRESTADOS A TODA MUNICIPALIDADE. conforme tabela de valores abaixo descriminados:

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM VL. UNIT. VL. TOTAL

6	700,00	CSUTA	CONSULTAS EM GINECOLOGIA	120,00	84.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2018.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços em pediatria, serão prestados em consultório na Unidade Básica de Saúde de Presidente Nereu, em horário normal, conforme autorização da Secretaria de Saúde, por um profissional pertencente ao quadro de funcionários da Empresa contratada.

3. 2 - DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) - Quando a execução dos Serviços não for na Unidade Básica de Saúde de Presidente Nereu, Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo,
b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.
c) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA -VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 31.12.2018.

CLÁUSULA QUINTA -FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização das consultas, emitida pelo Secretário da Saúde do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado; emitida por funcionário da Secretaria da Saúde do Município de Presidente Nereu;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal e/ou "RPA", que deverá ser apresentado à Secretaria da Saúde do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento;

Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA SEXTA –FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CONTRATANTE.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.
Fica o secretário de Saúde responsável pela execução e fiscalização dos serviços do presente termo de credenciamento.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA -DA MULTA.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:
a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso da consulta/seção encaminhada.

CLÁUSULA NONA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0010	SAUDE
0301	ATENCAO BASICA
1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0010	SAUDE
0301	ATENCAO BASICA
1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO
2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 01/2018 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO.

As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul/SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu, 15 de março de 2018.

BENITO BRAND
GESTOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAMARA FRANÇA SILVEIRA ME
EMPRESA CREDENCIADA

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE MEDICO UROLOGISTA PROCESSO Nº 01/2018

Publicação Nº 1567437

TERMO DE CREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018, "OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS PROFISSIONAIS DE CONSULTAS UROLOGIA, A SEREM PRESTADOS A TODA MUNICIPALIDADE. NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Presidente Nereu, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, nº. 50, inscrito no CNPJ sob nº. 14.488.313/0001-45, neste ato representado pelo seu Gestor do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, CENTRO DE UROLOGIA DO ALTO VALE DO ITAJAI EIRELI ME, empresa para prestação de serviços, inscrita no CNPJ sob n.º 19.534.821/0001-36, estabelecida na AV. Oscar Barcelos Centro de Rio do Sul, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS PROFISSIONAIS DE CONSULTAS PEDIATRIA, A SEREM PRESTADOS A TODA MUNICIPALIDADE. conforme tabela de valores abaixo descriminados:

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM VL. UNIT. VL. TOTAL

6	300,00	CSUTA	CONSULTAS EM UROLOGIA	120,00	36.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2018.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços em pediatria, serão prestados em consultório na Unidade Básica de Saúde de Presidente Nereu, em horário normal, conforme autorização da Secretaria de Saúde, por um profissional pertencente ao quadro de funcionários da Empresa contratada.

3. 2 - DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) - Quando a execução dos Serviços não for na Unidade Básica de Saúde de Presidente Nereu, Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo,
b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.
c) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA -VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 31.12.2018.

CLÁUSULA QUINTA -FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização das consultas, emitida pelo Secretário da Saúde do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado; emitida por funcionário da Secretaria da Saúde do Município de Presidente Nereu;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal e/ou "RPA", que deverá ser apresentado à Secretaria da Saúde do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento;

Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA SEXTA –FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CONTRATANTE.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.
Fica o secretário de Saúde responsável pela execução e fiscalização dos serviços do presente termo de credenciamento.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA -DA MULTA.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:
a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso da consulta/seção encaminhada.

CLÁUSULA NONA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0010	SAUDE
0301	ATENCAO BASICA
1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0010	SAUDE
0301	ATENCAO BASICA
1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO
2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 01/2018 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO.

As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul/SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu, 22 de março de 2018.

BENITO BRAND
GESTOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO DE UROLOGIA DO ALTO VALE DO ITAJAI EIRELI ME
EMPRESA CREDENCIADA

Princesa

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 020.2018

Publicação Nº 1566615

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2018

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 23 de Março de 2018, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado da interessada ou de seu procurador, a Candidata aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2015, de 18 de Fevereiro de 2015, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 119, de 15 de Maio de 2015, e prorrogado pelo Decreto n. 131, de 12 de Maio de 2017, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

TÉCNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MICHELE CRISTIANE KUNZLER

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 22 de Março de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.2018-PM.

Publicação Nº 1567491

Extrato de Publicação de Ata de Registro de Preços

Detentor(es) da Ata: KFX PRE- FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME; e
GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME.
.
Ata de Registro de Preços: 07.2018-PM
Processo Licitatório: 17.2018-PM
Pregão Presencial: 10.2018-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520 e demais legislação.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de TUBOS DE CONCRETO para o Município de Princesa/SC."
Data da Assinatura: 22.03.2018
Data da Publicação: 23.03.2018
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.
Valor TOTAL (previsto): R$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais).
Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente à entrega do produto.

Quilombo

Prefeitura

082/2018"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO INTERVENTORA DE QUE TRATA O DECRETO N. 263/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1568387

DECRETO Nº 082/2018 - DE 20 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO INTERVENTORA DE QUE TRATA O DECRETO N. 263/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, IX, da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e ainda com base na legislação de regência e,

CONSIDERANDO os pedidos verbais do presidente da Comissão Interventora, Sr. Oclésio Casagrande e do Secretário, Sr. Cristian Bau dal Magro, constituída para realizar os atos de gestão decorrentes da intervenção realizada pelo Município de Quilombo junto ao Hospital São Bernardo, para fins de serem substituídos e, portanto, excluídos da referida Comissão;

CONSIDERANDO que o pedido de substituição deve-se a questões de foro íntimo, sem qualquer correlação com os atos de gestão;

CONSIDERANDO que a substituição do referidos membros da Comissão Interventora não prejudicará os atos de gestão, posto que essa Comissão é assessorada por colaboradores, que são técnicos em suas respectivas áreas;

CONSIDERANDO que os demais membros da Comissão Interventora e respectivos membros da equipe de apoio já dispõem de todas as informações e conhecimentos necessários para dar plena continuidade às ações advindas da intervenção, sem que haja qualquer prejuízo aos fins colimados pela intervenção, os quais se resumem a garantir o acesso ao SUS por parte dos cidadãos;

CONSIDERANDO que os novos membros da Comissão Interventora, em substituição aos anteriores, atendem plenamente aos requisitos necessários para praticar os atos de gestão de forma eficiente e dentro da legalidade, haja visto que os mesmos possuem notória experiência em gestão;

CONSIDERANDO, por fim, que a substituição atende aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada a substituição do Presidente e do Secretário da Comissão Interventora disposta no Decreto Municipal n. 263/2017, de 27 de fevereiro de 2018, com exclusão do Presidente Sr. Oclésio Casagrande e inclusão do Sr. Taffarel Antonio Simon, CPF n. 064.346.999-05 e RG n. 4.653.33-2, bem como a exclusão do Secretário Sr. Cristian Bau Dal Magro e a inclusão da Sra. Maria Ines Bodanese Rossetto, CPF n. 533.516.659-20 e RG n. 1.015.385 os quais passam a exercer, a partir desta data, o Cargo de Presidente e de Secretária respectivamente, da Comissão Interventora, devendo praticar todos os atos necessários para bem desempenhar os encargos e responsabilidades decorrentes dos atos de gestão no âmbito da intervenção.

Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 263/2007, de 27 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Fica composta, e nomeada, por meio do presente Decreto a Comissão interventora, composta por quatro (04) membros:
a) Presidente: Taffarel Antonio Simon, RG n. 4.653.332;
b) Secretário: Maria Ines Bodanese Rossetto, RG n. 1.015.385;
c) Membro: Gilmar Antonio Ferrada, RG 2.851.094;
d) Membro: Presidente da Câmara de Vereadores para o exercício de 2018."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 20/03/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02 2018

Publicação Nº 1566550

EDITAL Nº 002/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Realização: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita Municipal de Rancho Queimado/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para atender a necessidade temporária, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.646/2016, de 31 de maio de 2016, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da equipe coordenadora da Secretaria Municipal de Educação.
1.1.1. O Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado e demais atos referente ao Certame serão publicados integralmente no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no sitewww.pmrq.sc.gov.br.
1.1.2. O candidato concorrerá à vaga do cargo constante na Tabela do item 1.2.1.com número de vagas/cadastro reserva, carga horária semanal, vencimentos, requisitos/habilitação.
1.1.3. Caso o candidato que não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer a novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.
1.1.4. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
22/03/2018	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
23/03 à 06/04/2018	Período de Inscrições e Entrega dos Títulos
09/04/2018	Publicação do Rol dos Inscritos
11/04/2018	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
12/04/2018	Homologação das Inscrições e Publicação da Classificação Preliminar
16/04/2018	Prazo para recursos sobre Pontuação da Prova de Títulos, Tempo de Serviço e Classificação Preliminar
17/04/2018	Homologação do resultado final
18/04/2018	1ª Chamada

1.1.3.1. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude de necessidade justificada.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS
1.2.1. As funções temporárias de que trata este Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das funções designadas na tabela abaixo:

Funções	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a Função Temporária na Contratação**	Carga horária semanal	Vencimentos
Professor	*CR	Formação pedagógica de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, nos termos da legislação vigente, para docência na Educação Infantil e até o 5º do Ensino Fundamental.	20 horas	R$ 1.490,33

*CR = Será formado um cadastro de reserva, onde o município poderá utilizar candidatos classificados além do número de vagas durante a vigência do presente edital, mediante interesse público.

1.2.2. Sobre o valor total do salário percebido pelas funções incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
1.2.3. Os deveres e obrigações aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores do município, sendo que ficam subordinados à Lei Complementar 02/2016 e suas alterações posteriores, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

1.3. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:
CARGO: PROFESSOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: , Promovem educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejam a prática educacional, avaliam as práticas pedagógicas, organizam as atividades, pesquisam, interagem com as famílias e a comunidade. Podem coordenar atividades administrativas, pedagógicas e educacionais

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES: , Compete ao professor, no exercício das funções:
De Docência:

Promover a relação ensino-aprendizagem ministrando aulas, trabalhando áreas de conhecimento compatíveis com as séries respectivas,através do uso de técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal.
0.1 Realizar visitas para estudo, trabalhar em grupo, desenvolver atividades lúdicas, debater idéias e temas.
0.2 Promover a educação dos alunos através do estabelecimento de normas e regras de conduta, de rotinas, limites.
0.3 Estimular a convivência social através de atividades integradoras.
0.4 Orientar sobre noções de segurança, higiene e hábitos alimentares.
0.5 Trocar fraldas das crianças que as utilizam
0.6 Participar da definição pedagógica da escola em consonância com o projeto político-pedagógico, definindo objetivos, metas e cronogramas, selecionando conteúdos, preparando projetos pedagógicos e selecionando as estratégias pedagógicas mais adequadas com vistas ao alcance dos objetivos traçados.
0.7 Preparar aulas pesquisando e selecionando conteúdos, materiais e informações;
0.8 Avaliar as práticas pedagógicas para assegurar-se do desenvolvimento dos alunos. Elaborar instrumentos de avaliação, observar o comportamento e interação dos alunos para avaliar o desenvolvimento sócio-afetivo, cognitivo e psicomotor.
0.9 Registrar as atividades pedagógicas tais como: Avaliações realizadas, registros de freqüência, registros de conteúdos ministrados, relatórios de atividades desenvolvidas, planejamentos de aula e relatórios de desempenho.
0.10 Informar à coordenação pedagógica eventuais problemas identificados que interfiram no desenvolvimento das atividades de ensino.
0.11 Interagir com as comunidades escolar e externa,por meio de reuniões de pais, docentes e demais atividades de caráter educacional.
0.12 Buscar o auto desenvolvimento e aprimoramento profissional participando de grupos de estudo, cursos e eventos educacionais.
0.13 Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.
0.14 Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo.

2. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.
2.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição a função a que deseja concorrer e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como entregar no momento da inscrição, além do previstos no item 3.3, os seguintes documentos:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) Requerimento, individualizado em caso de inscrição em mais de uma função, conforme modelo do Anexo III deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.
2.2.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas, existentes ou futuras, igual ou superior a vinte.
2.2.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Caso o candidato não encaminhar o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.
2.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
2.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, à avaliação e aos critérios de classificação para todos os demais candidatos.
2.6. Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, classificados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
2.7. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
2.8. Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
2.9. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado é GRATUITA e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. As inscrições estarão abertas nos dias úteis durante o período de 23/03 à 06/04/2018, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h00min, sendo realizadas apenas presencialmente, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leonardo Sell – 40 – Centro – Rancho Queimado/SC.
3.3. PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ:
a) Comparecer ao local das inscrições para preencher e entregar o formulário de Inscrição (ANEXO I);
b) Apresentar cópia legível (frente e verso), que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional e CPF, bem como o original, para simples conferência, ou ainda cópia autenticada em cartório. Não será aceito protocolo desse documento;
c) Comprovante de habilitação mínima exigida para o cargo.
d) Apresentar Anexo VI, devidamente preenchido, juntamente com as cópias dos títulos e tempo de serviço, acompanhado dos originais.
e) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

3.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.
3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.6. No dia 09/04/2018 a Secretaria Municipal de Educação publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 1.1.1. deste Edital.
3.7. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências no dia 17/04/2018, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pela Prefeita Municipal.

4. DAS PROVAS

4.1. Os candidatos às vagas de Professor serão avaliados através de Prova de Títulos (PT) e Tempo de Serviço (TS) com atuação na educação, de caráter classificatório, conforme ANEXOII, podendo totalizar um total de 10 (dez) pontos.
4.1.1. A Nota Final (NF) para os cargos do item 4.1. será composta pela seguinte forma:
NF = (PT x 0,6) + (TS x 0,4);
4.1.2. Sendo, PT = Prova de Títulos, e TS = Tempo de Serviço.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A entrega dos documentos da Prova de Títulos e Tempo de Serviço será realizada no momento da inscrição, tendo como local e horário o estabelecido no item 3.2.
5.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
5.2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
5.2.2. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em Concurso Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.
5.2.2.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá entregar no momento da inscrição o formulário Anexo V deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF;
b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.
5.2.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:
5.2.3.1. Que obtiver pontuação na prova de títulos (Exceto para Auxiliar de Escola).
5.2.3.2. Que obtiver maior Tempo de Serviço da Rede Pública Municipal de Rancho Queimado (Exceto para Auxiliar de Escola).
5.2.3.3. Que possuir maior número de dependentes.
5.2.3.4. Que tiver maior idade.
5.2.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, divulgados nos mesmo meios de comunicação expresso neste Edital.
5.3. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 5.1, 5.1.1 e 5.1.2, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.
5.4. A lista de classificação homologada pela Prefeita Municipal será publicada no dia 17/04/2018, nos locais previstos no item 1.1.1. deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
b) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
c) Aos resultados preliminar das provas aplicadas no Processo Seletivo Simplificado.
6.2. Todas as solicitações de recursos deverão ser interpostas dentro do prazo de dois (2) dias úteis, levando em consideração a contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
6.3. Os recursos deverão ser protocolados, no prazo marcado pelo Edital, por meio do formulário de interposição de recurso, Anexo IV deste Edital, e deverão conter:
a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição;
b) Circunstanciada exposição a respeito dos pontos obtidos nas Provas, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
6.4. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.
6.5. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.
6.6. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão das pontuações das provas. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
6.7. Todos os recursos deverão ser protocolados, seguindo seus prazos na Secretaria de Educação, localizada na Praça Leonardo Sell – 40 – Centro – Rancho Queimado/SC, obedecendo ao horário normal de funcionamento da instituição.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
7.1.1. Ser brasileiro nato;
7.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
7.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.
7.1.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:
a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
h) Certidão de Nascimento dos filhos;
i) PIS/PASEP (frente e verso);
j) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
k) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
l) Número da conta corrente, no Banco do Brasil;
m) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
n) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 20 de dezembro de 2018, respeitados os prazos determinados, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.646, de 31 de maio de 2016, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.
8.2. A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a posse imediata, a nomeação será de acordo com as vagas existentes, além das necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
8.3. A nomeação para o cargo designado como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
8.4. O candidato que não se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 7 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada neste Processo Seletivo Simplificado, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte.
8.5. A convocação dos candidatos será feita através do endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.
8.6. A 1ª chamada para escolha de vagas será realizada no dia 18/04/2018, com início às 09h00min tendo como local a Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leonardo Sell – 40 – Centro – Rancho Queimado/SC.
8.7. Não poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que responderam processo administrativo ou disciplinar em até 3 (três) anos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado em Edital próprio.
9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Coordenação da Secretaria Municipal de Educação.
9.3. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
9.3.1. Anexo I – Requerimento de Inscrição.
9.3.2. Anexo II – Normas para Prova de Títulos e Tempo de Serviço.
9.3.3. Anexo III – Requerimento – Pessoa com Deficiência.
9.3.4. Anexo IV – Requerimento de Interposição de Recurso.
9.3.5. Anexo V – Requerimento de Desempate – Condição de Jurado.
9.3.6. ANEXO VI – Formulário de Tempo de Serviço e Prova de Títulos.

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC, 22 de março de 2018.
Cleci Aparecida Veronezi
Prefeita Municipal de Rancho Queimado/SC
ANEXO I
EDITAL 02/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO		
Nome do Candidato:		N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Pai:		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.°:
Cidade:		Estado:
CPF:		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
Pessoa com deficiência: Sim ( ) Não ( )		Tipo:
E-mail:		

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital N.º 02/2018- Processo Seletivo Simplificado e todas as disposições nele contidas.

Rancho Queimado/SC, _____/ _____ / 2018.

Assinatura do candidato Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO II
EDITAL 002/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
NORMAS PARA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

1. O computo da PROVA DE TÍTULOS
1.3. 4 pontos para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso superior específico para qual se inscreveu;
1.4. 6 pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação específico para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de pós na área da educação.
1.5. 8 pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação específico para o cargo que se inscreveu, de acordo com o Anexo I, certificado ou certidão de conclusão de mestrado ou doutorado na área da educação.
1.6. Os pontos não são acumulativos, será validada a pontuação maior apresentada pelo candidato.
1.7. Será acrescido a nota 0,05 pontos a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento na área da educação apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 400 horas. Serão validados cursos realizados a partir de Janeiro de 2016.
1.8. Só serão aceitas cópias simples se acompanhado dos originais, onde a autenticação será feita no ato da entrega.

2. O computo do TEMPO DE SERVIÇO
Será feito na forma abaixo:
2.1. 0,5 pontos por ano comprovado em declaração de órgão público ou privado expressa em anos, dias e meses.
2.2. Para fim de arredondamento, 6 meses (180 dias) ou mais, será considerado como 1 ano.
2.3. O candidato poderá acumular no máximo 10 pontos.
2.4. Será excluído o tempo de serviço utilizado para aposentadoria em qualquer regime previdenciário.
2.5. Só serão aceitas cópias simples se acompanhado dos originais, onde a autenticação será feita no ato da entrega.

ANEXO III
EDITAL 02/2018– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO PORTADOR COM DEFICIÊNCIA

Nome do candidato: _____
Nº da inscrição: _____ Cargo: _____
Nome da mãe completo: _____

Sexo: (__) Feminino (__) Masculino. E-mail: _____
RG nº _____ Data de Expedição: _____/ _____ /_____
CPF nº _____ Data de nascimento: _____/ _____ /_____
Tel.: fixo: (___) _____ Celular: (___) _____
( ) Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):
Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Nestes Termos, aguarda deferimento,

Rancho Queimado/SC, _____/ _____ / 2018.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV
EDITAL 002/2018– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO	
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:	
Observação: ler atentamente o Item 6 do edital antes de formular o recurso.	
REQUERIMENTO JUSTIFICADO	

Rancho Queimado/SC, _____/ _____ / 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO V
EDITAL 002/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Nome do Candidato:		N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.°:
Cidade:		Estado:
CPF:		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
E-mail:		

Eu, _____, venho REQUERER que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Rancho Queimado/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO VI
EDITAL 02/2018– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FORMULÁRIO DE TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS

Nome do candidato: _____ Nº Inscrição: _____

Cargo: _____

PROVA DE TÍTULOS
Habilitação:
( ) Graduação na área específica (4,0).
( ) Especialização (6,0)
( ) Mestrado (8,0).
( ) Doutorado (8,0).

Cursos de Aperfeiçoamento: (Validos a partir de janeiro de 2016)

Total de horas cursos válidas: _____

Cálculo dos cursos: 0,05 x total de horas _____ = _____ pontos

TEMPO DE SERVIÇO:

Total de tempo de serviço em Anos, meses e dias.

_____ anos, _____ meses e _____ dias.

Cálculo: 0,5 x total de anos _____ = _____Pontos

Cálculo final : (habilitação + cursos + tempo de serviço)

Rancho Queimado/SC, _____/ _____ / 2018.

Assinatura do candidato Assinatura do responsável pela inscrição

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - FORMA DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO GLOBAL.

Publicação Nº 1567045

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - FORMA DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO GLOBAL.

O Município de Rancho Queimado, torna público que até às 11:00 horas do dia 05 de abril de 2018, estará recebendo propostas para a Prestação de Serviços de Assessoria na Gestão Governamental, para o Município de Rancho Queimado, conforme detalhado no Termo de Referência, anexo I do Edital. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado/SC, em 22 de março de 2018 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PORTARIA 082-2018 CONCEDE LIC MÉDICA ANA S SELL

Publicação Nº 1566814

PORTARIANº 082/2018
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença Médica a ANA SCHUTZ SELL, a partir de 19 de março a 02 de abril de 2018, conforme atestado médico.

Rancho Queimado, 20 de março de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

AVISO DE RESUMO DE DL Nº 0002/2018 - PMRA

Publicação Nº 1566982

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2018 – PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do art. 24, inciso XII da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0002/2018 - PMRA, tendo como Objeto: Aquisição de gêneros de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para a merenda escolar para o período de abril à julho de 2018. Recurso Federal. Entrega parcelada, conforme Cronograma de Entrega. Sendo Contratado: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ, inscrito no CNPJ Nº 08.971.433/0001-04. O MUNICÍPIO PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 17.162,30 (dezessete mil, cento e sessenta e dois reais e trinta centavos). Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 22, no horário de expediente.Rio das Antas (SC), 22 de março de 2018./Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

160 PORTARIA N° 160 CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA - SERVIDORA JANETE ALEXANDRE

Publicação Nº 1567937

Portaria nº. 160, de 22 de março de 2018.
"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidora JANETE ALEXANDRE".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 109 da Lei Ordinária 960/1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JANETE ALEXANDRE, de acordo com atestado médico emitido pelo Dr. Almir Bonmann CRM 5611, o afastamento se dará pelo período compreendido entre os dias 20 de março a 03 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 22 de março de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

161 PORTARIA N° 161 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOSÉ CORREIA

Publicação Nº 1567941

Portaria nº. 161, de 22 de março de 2018.
"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor JOSE CORREIA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde ao servidor JOSE CORREIA, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 22 de março de 2018 a 22 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 22 de março de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

162 PORTARIA Nº 162 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ADALGISA MARIA ROSA TAMBOSI

Publicação Nº 1567945

Portaria nº. 162, de 22 de Março de 2018.
"Concede licença prêmio a servidora ADALGISA MARIA ROZA TAMBOSI, e dá outras providencias."

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro nos artigos 116 e 120, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio em gozo, conforme previsto no Art. 120 da lei n° 960/1994, a servidora ADALGISA MARIA DA ROSA TAMBOSI, matrícula nº. 33350, referente ao 1º quinquênio, período aquisitivo: 19/02/2007 à 18/02/2012. Período de licença: 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 02 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 22 de março de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretária de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO 02 2018 GENTE SEGURADORA - FUNDO DE SAUDE

Publicação Nº 1567466

Contrato Nº : 34F/2017
Aditivo Nº : 02/2018
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : GENTE SEGURADORA S/A
Licitação : Pregão Presencial 27/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para o veículo QIU8570
Vigência : Início: 21/03/2018 Término: 21/06/2018
Assinatura : 21/03/2018
Valor R$: 761,76 (Setecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)

TERMO ADITIVO 02 2018 GENTE SEGURADORA - PREFEITURA

Publicação Nº 1567464

Contrato Nº : 68/2017
Aditivo Nº : 02/2018
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : GENTE SEGURADORA S/A
Licitação : Pregão Presencial 27/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para o veículo QJF9431
Vigência : Início: 21/03/2018 Término: 21/06/2018
Assinatura : 21/03/2018
Valor R$: 1.363,94 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Rio do Oeste

PREFEITURA

LEI_2191_2018

Publicação Nº 1567517

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bela Vista
89180-000 RIO DO OESTE – SC
Fone: 47-3543.0261
www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

LEI Nº 2191 DE 22 DE MARÇO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE"

O Prefeito do Município de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento da Revisão Geral Anual das remunerações dos Servidores Públicos Municipais, prevista no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal e Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº 021/2006, fica o Poder Legislativo de Rio do Oeste autorizado a corrigir monetariamente em 2,95%, os salários, vencimentos, proventos e outras vantagens devidas aos servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A revisão é extensiva aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, observados os limites previstos na lei específica que os fixou.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto nesta Lei, o Anexo VII da Lei 1961/2011 passará a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Rio do Oeste-SC, 22 de março de 2018

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

Anexo I Lei 2191 de 22/03/2017
Anexo VII Lei 1961 de 21/12/2011

REFER / NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.111,18	1.144,52	1.178,85	1.214,22	1.250,64	1.288,16	1.326,81	1.366,61	1.407,61	1.449,84	1.493,33	1.538,13	1.584,28	1.631,81	1.680,76	1.731,18	1.783,12	1.836,61
II	1.196,65	1.232,55	1.269,53	1.307,61	1.346,84	1.387,24	1.428,86	1.471,73	1.515,88	1.561,36	1.608,20	1.656,44	1.706,14	1.757,32	1.810,04	1.864,34	1.920,27	1.977,88
III	1.387,29	1.428,91	1.471,78	1.515,93	1.561,41	1.608,25	1.656,50	1.706,19	1.757,38	1.810,10	1.864,41	1.920,34	1.977,95	2.037,29	2.098,40	2.161,36	2.226,20	2.292,98
IV	1.455,70	1.499,37	1.544,35	1.590,69	1.638,41	1.687,56	1.738,19	1.790,33	1.844,04	1.899,36	1.956,34	2.015,03	2.075,48	2.137,75	2.201,88	2.267,94	2.335,98	2.406,05
V	1.857,50	1.913,22	1.970,62	2.029,74	2.090,63	2.153,35	2.217,95	2.284,49	2.353,02	2.423,61	2.496,32	2.571,21	2.648,35	2.727,80	2.809,63	2.893,92	2.980,74	3.070,16
VI	2.069,58	2.131,67	2.195,62	2.261,49	2.329,33	2.399,21	2.471,19	2.545,33	2.621,69	2.700,34	2.781,35	2.864,79	2.950,73	3.039,25	3.130,43	3.224,34	3.321,07	3.420,71
VII	2.489,55	2.564,23	2.641,16	2.720,40	2.802,01	2.886,07	2.972,65	3.061,83	3.153,68	3.248,29	3.345,74	3.446,12	3.549,50	3.655,98	3.765,66	3.878,63	3.994,99	4.114,84
VIII	3.148,68	3.243,15	3.340,44	3.440,65	3.543,87	3.650,19	3.759,69	3.872,48	3.988,66	4.108,32	4.231,57	4.358,52	4.489,27	4.623,95	4.762,67	4.905,55	5.052,71	5.204,30
IX	3.846,31	3.961,70	4.080,56	4.202,97	4.329,06	4.458,93	4.592,70	4.730,48	4.872,40	5.018,57	5.169,13	5.324,20	5.483,93	5.648,44	5.817,90	5.992,43	6.172,21	6.357,37
X	4.586,84	4.724,45	4.866,18	5.012,17	5.162,53	5.317,41	5.476,93	5.641,24	5.810,48	5.984,79	6.164,34	6.349,27	6.539,74	6.735,94	6.938,01	7.146,15	7.360,54	7.581,36
XI	5.095,10	5.247,95	5.405,39	5.567,55	5.734,58	5.906,62	6.083,81	6.266,33	6.454,32	6.647,95	6.847,39	7.052,81	7.264,39	7.482,32	7.706,79	7.938,00	8.176,14	8.421,42
XII	5.822,79	5.997,47	6.177,40	6.362,72	6.553,60	6.750,21	6.952,72	7.161,30	7.376,14	7.597,42	7.825,34	8.060,10	8.301,91	8.550,96	8.807,49	9.071,72	9.343,87	9.624,19
XIII	6.589,76	6.787,45	6.991,07	7.200,81	7.416,83	7.639,33	7.868,51	8.104,57	8.347,71	8.598,14	8.856,08	9.121,77	9.395,42	9.677,28	9.967,60	10.266,63	10.574,63	10.891,86
XIV	7.795,01	8.028,86	8.269,73	8.517,82	8.773,36	9.036,56	9.307,65	9.586,88	9.874,49	10.170,72	10.475,85	10.790,12	11.113,83	11.447,24	11.790,66	12.144,38	12.508,71	12.883,97

REFER / NÍVEIS	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
I	1.891,71	1.948,46	2.006,92	2.067,12	2.129,14	2.193,01	2.258,80	2.326,57	2.396,36	2.468,25	2.542,30	2.618,57	2.697,13	2.778,04	2.861,38	2.947,22	3.035,64
II	2.037,22	2.098,33	2.161,28	2.226,12	2.292,90	2.361,69	2.432,54	2.505,52	2.580,68	2.658,10	2.737,85	2.819,98	2.904,58	2.991,72	3.081,47	3.173,92	3.269,13
III	2.361,77	2.432,63	2.505,60	2.580,77	2.658,20	2.737,94	2.820,08	2.904,68	2.991,82	3.081,58	3.174,02	3.269,25	3.367,32	3.468,34	3.572,39	3.679,56	3.789,95
IV	2.478,24	2.552,58	2.629,16	2.708,04	2.789,28	2.872,96	2.959,14	3.047,92	3.139,36	3.233,54	3.330,54	3.430,46	3.533,37	3.639,37	3.748,55	3.861,01	3.976,84
V	3.162,26	3.257,13	3.354,84	3.455,49	3.559,15	3.665,93	3.775,91	3.889,18	4.005,86	4.126,04	4.249,82	4.377,31	4.508,63	4.643,89	4.783,21	4.926,70	5.074,50
VI	3.523,33	3.629,03	3.737,90	3.850,03	3.965,54	4.084,50	4.207,04	4.333,25	4.463,25	4.597,14	4.735,06	4.877,11	5.023,42	5.174,12	5.329,35	5.489,23	5.653,91
VII	4.238,29	4.365,44	4.496,40	4.631,29	4.770,23	4.913,34	5.060,74	5.212,56	5.368,94	5.530,00	5.695,90	5.866,78	6.042,78	6.224,07	6.410,79	6.603,11	6.801,21
VIII	5.360,42	5.521,24	5.686,87	5.857,48	6.033,21	6.214,20	6.400,63	6.592,65	6.790,43	6.994,14	7.203,96	7.420,08	7.642,68	7.871,96	8.108,12	8.351,37	8.601,91
IX	6.548,09	6.744,54	6.946,87	7.155,28	7.369,94	7.591,04	7.818,77	8.053,33	8.294,93	8.543,78	8.800,09	9.064,09	9.336,02	9.616,10	9.904,58	10.201,72	10.507,77
X	7.808,80	8.043,06	8.284,35	8.532,88	8.788,87	9.052,53	9.324,11	9.603,83	9.891,95	10.188,71	10.494,37	10.809,20	11.133,48	11.467,48	11.811,50	12.165,85	12.530,83
XI	8.674,06	8.934,29	9.202,31	9.478,38	9.762,74	10.055,62	10.357,29	10.668,00	10.988,04	11.317,69	11.657,22	12.006,93	12.367,14	12.738,16	13.120,30	13.513,91	13.919,33
XII	9.912,91	10.210,30	10.516,61	10.832,11	11.157,07	11.491,78	11.836,53	12.191,63	12.557,38	12.934,10	13.322,12	13.721,79	14.133,44	14.557,44	14.994,17	15.443,99	15.907,31
XIII	11.218,62	11.555,18	11.901,83	12.258,89	12.626,66	13.005,46	13.395,62	13.797,49	14.211,41	14.637,76	15.076,89	15.529,20	15.995,07	16.474,92	16.969,17	17.478,25	18.002,59
XIV	13.270,49	13.668,60	14.078,66	14.501,02	14.936,05	15.384,13	15.845,66	16.321,03	16.810,66	17.314,98	17.834,43	18.369,46	18.920,54	19.488,16	20.072,81	20.674,99	21.295,24

PORTARIA 8055

Publicação Nº 1567047

PORTARIA Nº 8055 DE 22 DE MARÇO DE 2018

"CONCEDE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO À SERVIDOR"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO pedido de concessão de Estágio Supervisionado protocolado sob o nº 333/2018,

CONSIDERANDO LC 21/2006 art. 153,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor FABRICIO PEDROSO DE MORAES, matrícula 88582-00, Licença para Capacitação, no período de 28 de março a 01 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 22 de março de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

PROCESSO 031/2018 _ SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA,

Publicação Nº 1567653

PREFEITURA DE RIO DO OESTE / SC – PROC. LICITATÓRIO 031/2018 – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2018. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de Preços visando a futura contratação de eventuais serviços para manutenção da frota do Município de Rio do Oeste. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 05/04/2018. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543-0261.
Rio do Oeste, 22 de março de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Publicação Nº 1567049

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	111.978,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**111.978,00**	**0,00**	**(111.978,00)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	948.000,00	948.000,00	171.001,44	171.001,44	776.998,56	111.978,00	111.978,00	836.022,00	102.782,57
DESPESAS CORRENTES	913.000,00	913.000,00	170.521,44	170.521,44	742.478,56	111.498,00	111.498,00	801.502,00	102.302,57
Pessoal e Encargos Sociais	705.400,00	705.400,00	99.157,92	99.157,92	606.242,08	99.157,92	99.157,92	606.242,08	90.003,59
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	207.600,00	207.600,00	71.363,52	71.363,52	136.236,48	12.340,08	12.340,08	195.259,92	12.298,98
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	35.000,00	480,00	480,00	34.520,00	480,00	480,00	34.520,00	480,00
Investimentos	35.000,00	35.000,00	480,00	480,00	34.520,00	480,00	480,00	34.520,00	480,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	948.000,00	948.000,00	171.001,44	171.001,44	776.998,56	111.978,00	111.978,00	836.022,00	102.782,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	948.000,00	948.000,00	171.001,44	171.001,44	776.998,56	111.978,00	111.978,00	836.022,00	102.782,57
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**948.000,00**	**948.000,00**	**171.001,44**	**171.001,44**	**-**	**111.978,00**	**111.978,00**	**-**	**102.782,57**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 20/03/2018, às 12:08:04.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	948.000,00	948.000,00	171.001,44	171.001,44	100,00	776.998,56	111.978,00	111.978,00	100,00	836.022,00
LEGISLATIVA	948.000,00	948.000,00	171.001,44	171.001,44	100,00	776.998,56	111.978,00	111.978,00	100,00	836.022,00
Ação Legislativa	948.000,00	948.000,00	171.001,44	171.001,44	100,00	776.998,56	111.978,00	111.978,00	100,00	836.022,00
TOTAL (III) = (I + II)	**948.000,00**	**948.000,00**	**171.001,44**	**171.001,44**	**100,00**	**776.998,56**	**111.978,00**	**111.978,00**	**100,00**	**836.022,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 20/03/2018, às 12:14:03.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1567157

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018
Pregão Presencial Nº 6/2018
Validade: 12 meses
Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS COFFEES BREAKS DURANTE AS CAPACITAÇÕES DOS SERVIDORES, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
PANIFICADORA COELHO NETO LTDA, neste ato representado por LUCIANO MAYER	95.773.883/0001-89
DON´ANA CAFE LTDA ME, neste ato representado por SALETE ORSATTO	26.222.557/0001-60

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS COFFEES BREAKS DURANTE AS CAPACITAÇÕES DOS SERVIDORES, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 72990 - PANIFICADORA COELHO NETO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Café preto litro	Lts.		300,00000	R$8,0000	R$2.400,0000
2	Leite quente.	Lts.		100,00000	R$5,0000	R$500,0000
3	Suco concentrado 1000 ml. embalagem TETRA PAK com tampa abre e fecha proporção 9/1 sabor diversos.	U		200,00000	R$6,0000	R$1.200,0000
4	Bolo de cenoura kg	Kg		20,00000	R$17,0000	R$340,0000
5	Nega Maluca	Kg		20,00000	R$17,0000	R$340,0000
6	Cuca de banana.	Kg		10,00000	R$15,0000	R$150,0000
7	Sanduiche com uma fatia de pão e com recheio de patê de frango.	U		500,00000	R$1,8000	R$900,0000
8	Sanduíche natural com ingredientes variados, nos tipos: Pão de sanduíche branco e/ou integral com maionese+queijo fatiado lanche+presunto fatiado magro+tomate picado+alface; Pão de sanduíche branco e/ou integral com maionese+queijo fatiado lanche+presunto fatiado magro+cenoura crua ralada; Pão de sanduíche branco e/ou integral com maionese+ queijo fatiado lanche+presunto fatiado magro+beterraba crua ralada	U		750,00000	R$1,8000	R$1.350,0000
9	Pastel assado de carne.	U		1.200,00000	R$0,7000	R$840,0000
10	Salada de frutas com maçã, banana, mamão e laranja.	Kg		35,00000	R$14,0000	R$490,0000
11	Pastel assado de frango.	U		1.200,00000	R$0,7000	R$840,0000
12	Folhado assado de carne.	U		1.200,00000	R$0,7000	R$840,0000
13	Mini Pão de Queijo.	U		1.000,00000	R$0,7000	R$700,0000
Total do Fornecedor:						R$10.890,0000
Total Geral dos Itens:						R$10.890,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa)

Rio do Sul (SC), 20 de Fevereiro de 2018
PANIFICADORA COELHO NETO LTDA
LUCIANO MAYER
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO 029/2018

Publicação Nº 1566843

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 029/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de TOMADA DE PREÇO Nº 029/2018, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços e materiais para execução de obra de extensão de rede de energia e iluminação pública nas Ruas: 1) Heitor Largura, 2) Angelo Marques Vieira, 3) Alfredo Viebrandt, 4) João Baldessar, 5) Francisco Russi, 6) Salvador, 7) Waldemar Pabst, 8) Estrada Blumenau, 9) Carlos Gomes, 10) São João, 11) Luiz Piazera, 12) Roussenq Filho, 13) Bulcão Viana, 14) Alvares Cabral, 15) Aimorés, 16) Parque Rui Barbosa e 17) Sete de Setembro, todas em Rio do Sul, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital e oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e do site www.riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul, 22 de março de 2018.
José Deola
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 6984, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1567353

DECRETO Nº 6984, de 13 de março de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 DE 31.01.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Pregão Presencial para registro de preços nº 019/2018 de 31.01.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

PRESIDENTE INDL. IMPORTADORA & COMERCIAL LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
13 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 6984/2018

Pregão Presencial: Nº 019/2018 de 31.01.2018.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONSERTO DA CAIXA DE CÂMBIO NO CAMINHÃO – FROTA MUNICIPAL Nº 2227 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - DIVISÃO DE OBRAS.

Participantes:

PRESIDENTE INDL. IMPORTADORA & COMERCIAL LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço, sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

PRESIDENTE INDL. IMPORTADORA & COMERCIAL LTDA.

DECRETO Nº 7000, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1567487

DECRETO Nº 7000, de 20 de março 2018.

"CONCEDE ISENÇÃO FISCAL À EDIFICAÇÃO DE VALOR HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO"
O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.767/1993 e pelo Decreto nº 290/1993,

DECRETA:
Art.1º. Fica concedido ao Sr. Alexandre Ferreira, isenção do Imposto Predial, por 05 (cinco) exercícios fiscais, da edificação existente no imóvel de sua propriedade, localizado no endereço Estrada Boa Esperança, 562, bairro Fundo Canoas, município de Rio do Sul, matrícula no Registro de Imóveis sob n. 34572, com base no parecer exarado pela Comissão Técnica de Edificação Histórica, inserido nos autos do protocolo nº 162630/2016.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO.
20 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7003, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1567483

DECRETO Nº 7003, de 16 de março de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018/FMS, DE 14.03.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de fevereiro de 2018, o resultado do Pregão Presencial para registro de preço nº 009/2018/FMS de 14.03.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

BAGÁTOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7003/2018

Pregão Presencial: Nº 009/2018/FMS de 14.03.2018.

Objeto da Licitação:

PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (CHALEIRA E MICRO-ONDAS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

Participantes:

BAGÁTOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME
VICENTE DEPARTAMENTO EIRELI - ME
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

BAGÁTOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

DECRETO Nº 7004, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1567362

DECRETO Nº 7004, de 19 de março de 2018.

"NOMEIA HELCIO LAURINDO JUNIOR".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeado, a partir de19/03/2018, HELCIO LAURINDO JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Redes de Cooperação, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e Art. 2º, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de março de 2018

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7006, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1567305

DECRETO Nº 7006, de 19 de março de 2018.
"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 028/2018, DE 27/02/2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 028/2018, de 27.02.2018.
	Parágrafo Único – Pagamento de Palestra Motivacional para 50 (Cinquenta) servidores do município. Palestra: "A confiança quem vem antes do cargo". Contratada: OWT CONSULTING LTDA - ME

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7007, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1567368

DECRETO Nº 7007, de 19 de março de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/FMS, DE 14.03.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de fevereiro de 2018, o resultado do Pregão Presencial nº 008/2018/FMS de 14.03.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

POSTO CENTRO LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
19 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7007/2018

Pregão Presencial: Nº 008/2018/FMS de 14.03.2018.

Objeto da Licitação:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO (ÓLEOS LUBRIFICANTES E FLUIDOS DE FREIOS) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL. CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Participantes:

POSTO CENTRO LTDA

Decisão: Pelo critério de menor preço sob regime de execução global o
pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

POSTO CENTRO LTDA

DECRETO Nº 7010, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1567324

DECRETO Nº 7010, de 20 de março de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2018 DE 19.02.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6818, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Processo Licitatório – Edital de Tomada de Preços nº 025/2018 de 19.02.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CONSTRUTORA CIVIL MG LTDA. EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
20 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7010/2018

Pregão Presencial: Nº 025/2018 de 19.02.2018.

Objeto da Licitação:

TOMADA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO BECO CAPINZAL E RUA GERMANO SANDRI, BAIRRO BARRAGEM EM RIO DO SUL., NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

Participantes:

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.
LIDER SUL ENGENHARIA OBRAS
LZK CONSTRUTORA LTDA
TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote, sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

CONSTRUTORA CIVIL MG LTDA. EPP

DECRETO Nº 7014, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1566926

DECRETO Nº 7014, de 20 de março de 2018.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO		
2.005	Manutenção da Divisão de Infrações de Trânsito		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	R$	55.000,00
	TOTAL	R$	55.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO		
2.005	Manutenção da Divisão de Infrações de Trânsito		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	R$	55.000,00
	TOTAL	R$	55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
20 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7015, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1566936

DECRETO Nº 7015, de 20 de março de 2018.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017.
DECRETA

Art. 1º – Ficam suplementadas até o limite de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.070	Blvgs – Vigilância Epidemiológica		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$	30.000,00
01381700	Vigilância Epidemiológica		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01381700	Vigilância Epidemiológica	R$	5.000,00
	TOTAL	R$	35.000,00

Art. 2º - Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.070	Blvgs – Vigilância Epidemiológica		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$	35.000,00
	TOTAL	R$	35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
20 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7016, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1566941

DECRETO N° 7016, de 20 de Março de 2018.

"NOMEIA MEMBROS PARA EXERCEREM O CONTROLE DE FROTA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1º – Ficam designados para exercerem o controle de frota do Poder Executivo Municipal os seguintes servidores:

I - Marcesio Pereira de Abreu – gestor da Fundação Cultural de Rio do Sul;

II - Graciano Bittencourt Ledra – gestor da Fundação de Desporto de Rio do Sul;

III – Rafael Pacher – gestor da Secretaria Municipal de Gestão de Governo;

IV – Dalton Alecxandro Dolzan – gestor do Departamento de Defesa Civil/Secretaria Municipal de Gestão de Governo;

V - Robson Ferreira Fernandes – gestor da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Gestão de Governo;

VI – Maitara Gabriela da Luz Broering – gestora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VII – Bruno da Silva Ossemer – gestor da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

VIII – Luiz Felipe Rahn – gestor da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

IX – Ivanir Schlemper Neves – gestor da Secretaria Municipal de Saúde;

X – Adriana Iuncek Ramos – gestora da Diretoria Executiva de Obras/Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XI - Alexis Raizer Guanabens – gestor da Diretoria Executiva de Planejamento/Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XII - Robson da Silva – gestor da Diretoria Executiva de Agropecuária/Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XIII – Adull Simão Falchetti – gestor da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Os servidores designados exercerão atividades administrativas referentes ao controle de frota, tais como: controle de todos os tipos de abastecimentos, realização de orçamentos, controle das manutenções dos veículos, cadastro de notas fiscais, identificação dos condutores infratores, controle dos vencimentos e dos pontos das CNHs dos servidores autorizados a dirigir.

Parágrafo único. Os respectivos servidores serão responsáveis pela funcionalidade do sistema de controle dos veículos de sua Secretaria ou Fundação, devendo monitorar constantemente, resolvendo quaisquer adversidades que estejam sob sua competência, conforme expresso no caput deste artigo.

Art. 3º – Os servidores, ora designados, responderão como proprietários dos veículos municipais em relação aos documentos de identificação e defesa de infrações de trânsito.

Art. 4º – Pelo desenvolvimento das atividades expressas neste Decreto, os membros designados no Artigo 1º não serão remunerados, sendo consideradas tais atribuições como serviço público relevante.

Art. 5º – Os servidores, ora designados, cumprirão mandato até 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n. 6098, 21 de Março de 2017 e Decreto n. 6829, de 28 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de Março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7017, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1566953

DECRETO Nº 7017, de 20 de março de 2018.

"Designa MEMBROS PARA COMPOREM A comissão de inovação e processos do poder executivo municipal."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, prevista no inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para comporem a Comissão de Inovação em Processos do Poder Executivo Municipal os servidores abaixo relacionados:

a) Alexandre Matos Pereira – Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
b) Cristian Cae Seemann Stassun – Secretário Municipal de Gestão de Governo;

c) Laiana da Silva Ossemer – Diretor Técnico em Administração;
d) Odair da Rosa – Diretor Técnico de Gestão e Inovação;
e) Pedro Ernesto Rodrigues – Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação;
f) Carmela Suzana da Veiga Ferreira – Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas;
g) Diovana May Machado – Diretor do Departamento Contábil;
h) Leonice Witte – Chefe da Divisão de Gestão Documental;
i) Patrícia Nicolladelli Gili – Chefe de Divisão de Análise Orçamentária;
j) Almir Bolduan – Chefe de Divisão de Software e Hardware.

§ 1º - A Comissão será presidida pelo servidor Alexandre Matos Pereira e o mandato dos membros designados por este Decreto será de dois anos contados da data de publicação deste ato, podendo os mesmos serem reconduzidos.

§ 2º - A comissão não receberá qualquer tipo de gratificação para exercício da designação.

§ 3º - Conforme andamento das atividades executadas pela respectiva comissão poderão ser convocados outros servidores para composição temporária.

Art. 2º- A Comissão de Inovação em Processos do Poder Executivo Municipal tem por finalidade colher subsídios e formular sugestões que visem inovar e melhorar os processos da organização otimizando-os, reduzindo custos e proporcionando melhor aproveitamento do tempo, integração entre as áreas, rapidez na tomada de decisão, mais qualidade no serviço prestado e a melhoria contínua no operacional.

Art. 3º- A Comissão de Inovação em Processos do Poder Executivo Municipal poderá solicitar às secretarias e fundações cópia de documentos, relatórios, reuniões com os setores, de acordo com a atividade que estiverem desenvolvendo, devendo requerer diretamente ao secretário da pasta ou diretor executivo das fundações com antecedência, justificando sua solicitação.

Art. 4º- As atividades a serem desenvolvidas pela comissão consistem:
a) Revisão dos procedimentos e fluxos de trabalho;
b) Inovação nos processos;
c) Implantação do Workflow;
d) Elaboração de normas e regulamentos que se fizerem necessários;
e) Demais atividades inerentes aos trabalhos da comissão.

Art. 5º- A respectiva Comissão reunir-se-á, quinzenalmente, em sessões ordinárias e, sempre que se fizer necessário em decorrência das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7018, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1566959

DECRETO Nº 7018, de 21 de março de 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 265.333,96 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO		
2.007	Manutenção do Fundo de Defesa Civil		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03802400	Proteção a Desastres	R$	265.333,96
	TOTAL	R$	265.333,96

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
21 de março de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7019, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1566998

DECRETO Nº 7019, de 21 de março de 2018.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

80.00		SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO			
2.007	Manutenção do Fundo de Defesa Civil			
4.0.00.00	Despesas de Capital			
4.4.00.00	Investimentos			
4.4.90.00	Aplicações Diretas			
01802400	Proteção a Desastres	R$	260.000,00	
	TOTAL	R$	260.000,00	

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

80.00		SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01		DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO		
2.007	Manutenção do Fundo de Defesa Civil			
3.0.00.00		Despesas Correntes		
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00		Aplicações Diretas		
01802400	Proteção a Desastres	R$	260.000,00	
	TOTAL	R$	260.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
21 de março de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7020, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1567009

DECRETO Nº 7020, de 21 de março de 2018.

"ALTERA O DECRETO Nº 6378, DE 27 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO, CARGOS COM RESPECTIVO NÚMERO DE VAGAS, NÍVEL DE VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E GRUPO OCUPACIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul; e com o § 3º, do artigo 15, da Lei Complementar n. 208, de 28 de setembro de 2010;

DECRETA:
Art. 1º- Fica alterada a lotação dos cargos com respectivo número de vagas, nível de vencimento, jornada de trabalho e grupo ocupacional

dos servidores efetivos que integram a estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal passando a vigorar na conformidade com o Anexo I que integra o presente Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo I do Decreto n. 6378, de 27 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO
21 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I				
LOTAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS				
a) Lotação Administração Direta				
I - Secretaria Municipal de Gestão de Governo				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	11	E	40	GA
Agente de Defesa Civil	2	E	40	GA
Auditor Interno	1	H	40	GS
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	3	C	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	1	D	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	1	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	1	A	40	GO
Engenheiro Civil	2	H	40	GS
Fiscal do PROCON	2	G	40	GS
Guarda Municipal	30	E	40	GO
Motorista de Caminhão	3	E	40	GO
Motorista de Veículo Leve	2	D	40	GO
Pedreiro	1	D	40	GO
Pintor	2	C	40	GO
II - Procuradoria Geral do Município				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Advogado (em extinção)	1	H	20	GS
Advogado	7	H	20	GS
Agente Administrativo	6	E	40	GA
III - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Analista de Sistemas	4	H	40	GS
Agente Administrativo	38	E	40	GA
Arquivista	1	H	40	GS
Assistente Social	2	H	40	GS
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	5	C	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	4	D	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	6	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	2	A	40	GO
Contador	2	H	40	GS
Coveiro	5	B	40	GO
Digitador (em extinção)	1	E	36	GA
Eletricista	1	D	40	GO
Fiscal de Tributos	12	G	40	GS
Médico Perito	1	H	20	GS

Motorista de Caminhão	1	E	40	GO
Motorista de Veículo Leve	2	D	40	GO
Programador (em extinção)	1	E	40	GA
Técnico em Enfermagem	1	F	40	GT
Técnico em Informática	1	F	40	GT
Técnico em Segurança no Trabalho	1	F	40	GT
Telefonista	2	C	36	GA
Vigia (em extinção)	2	B	40	GO
IV- Secretaria Municipal de Saúde				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Administrador	1	H	40	GS
Agente Administrativo	29	E	40	GA
Agente de Saúde (em extinção)	2	F	40	GA
Assistente Social	6	H	40	GS
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	6	C	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	2	D	40	GA
Auxiliar de Saúde Bucal	24	C	40	GO
Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	9	D	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	41	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	5	A	40	GO
Carpinteiro	1	D	40	GO
Cirurgião Dentista	30	H	20	GS
Cirurgião Dentista (em extinção)	1	J	30	GS
Eletricista	1	D	40	GO
Enfermeiro	30	H	40	GS
Enfermeiro Obstétrico	2	H	40	GS
Farmacêutico	10	H	40	GS
Fiscal de Saúde Pública	4	G	40	GS
Fisioterapeuta	2	H	40	GS
Fisioterapeuta (20h)	4	H	20	GS
Fonoaudiólogo	3	H	40	GS
Fonoaudiólogo (20h)	3	H	20	GS
Médico	14	H	20	GS
Médico	13	K	40	GS
Médico Angiologista	1	H	20	GS
Médico Auditor	1	H	20	GS
Médico Autorizador	1	H	20	GS
Médico Cardiologista	2	H	20	GS
Médico Cirurgião Geral	2	H	20	GS
Médico Cirurgião Pediátrico	1	H	20	GS
Médico Dermatologista	1	H	20	GS
Médico Endocrinologista	1	H	20	GS
Médico Ginecologista/Obstetra	6	H	20	GS
Médico Neurologista	2	H	20	GS
Médico Pediatra	6	H	20	GS
Médico Pneumologista	1	H	20	GS
Médico Psiquiatra	2	H	20	GS
Médico Oftalmologista	3	H	20	GS
Médico Oncologista	1	H	20	GS
Médico Ortopedista	1	H	20	GS
Médico Otorrinolaringologista	2	H	20	GS
Médico Urologista	2	H	20	GS
Médico Veterinário	1	H	40	GS
Motorista de Caminhão	10	E	40	GO
Motorista Socorrista	5	E	40	GO
Motorista de Veículo Leve	14	D	40	GO
Nutricionista	3	H	40	GS

Nutricionista (20H)	3	H	20	GS
Profissional de Educação Física (30h)	3	H	30	GS
Profissional de Educação Física	2	H	40	GS
Psicólogo	11	H	40	GS
Radiologista/Odontológico	3	H	20	GS
Técnico em Análises Clínicas	2	F	40	GT
Técnico em Enfermagem	59	F	40	GT
Técnico em Informática	3	F	40	GT
Técnico em Radiologia	6	F	20	GT
Telefonista	2	C	36	GA
Terapeuta Ocupacional	4	H	30	GS
Vigia (em extinção)	1	B	40	GO
V - Secretaria Municipal de Educação				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	24	E	40	GA
Assistente Social	2	H	40	GS
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	110	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	9	A	40	GO
Cozinheiro	40	B	40	GO
Engenheiro Civil	1	H	40	GS
Engenheiro de Alimentos	1	H	40	GS
Fonoaudiólogo (em extinção)	1	G	30	GS
Fonoaudiólogo	4	H	40	GS
Motorista de Caminhão	7	E	40	GO
Motorista de Veículo Leve	4	D	40	GO
Nutricionista	2	H	40	GS
Psicólogo	2	H	40	GS
Psicopedagogo	1	H	40	GS
Técnico em Informática	1	F	40	GT
VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	2	E	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	2	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	3	A	40	GO
Turismólogo	2	H	40	GS
VII - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Advogado	2	H	20	GS
Agente Administrativo	10	E	40	GA
Assistente Social	25	H	40	GS
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	12	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	3	A	40	GO
Cozinheiro	1	B	40	GO
Educador Social	15	E	40	GA
Engenheiro Civil	1	H	40	GS
Psicólogo	15	H	40	GS
Psicopedagogo	3	H	40	GS
Motorista de Caminhão	4	E	40	GO
Motorista de Veículo Leve	6	D	40	GO
VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.

Agente Administrativo	11	E	40	GA
Arquiteto	4	H	40	GS
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	2	C	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	2	D	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	16	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	62	A	40	GO
Auxiliar de Topografia	4	B	40	GO
Biólogo	1	H	40	GS
Calceteiro	12	C	40	GO
Carpinteiro	6	D	40	GO
Desenhista	6	F	40	GT
Engenheiro Agrônomo	2	H	40	GS
Engenheiro Civil	6	H	40	GS
Engenheiro Florestal	1	H	40	GS
Engenheiro Sanitarista	1	H	40	GS
Fiscal de Meio Ambiente	2	G	40	GS
Fiscal de Obras (em extinção)	1	G	40	GS
Fiscal de Obras e Posturas	6	G	40	GS
Fiscal de Serviço Público	4	G	40	GS
Lubrificador	1	B	40	GO
Médico Veterinário	2	H	40	GS
Motorista de Caminhão	25	E	40	GO
Motorista de Veículo Leve	4	D	40	GO
Operador de Equipamentos	28	E	40	GO
Pedreiro	9	D	40	GO
Técnico em Agropecuária	4	F	40	GT
Topógrafo	2	F	40	GT
Vigia (em extinção)	4	B	40	GO
b) Lotação Administração Indireta - Fundação Cultural				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	5	E	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	1	D	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	2	A	40	GO
Bibliotecário	1	H	40	GS
Motorista de Veículo Leve	2	D	40	GO
Telefonista	2	C	36	GA
Vigia (em extinção)	1	B	40	GO
c) Lotação Administração Indireta - Fundação Municipal de Desporto				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	2	E	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	4	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	6	A	40	GO
Motorista de Caminhão	1	E	40	GO
Motorista de Veículo Leve	2	D	40	GO

DECRETO Nº 7022, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1567015

DECRETO Nº 7022, de 21 de março de 2018.

" FIXA NÚMERO DE VAGAS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e na Lei Municipal n. 5.516, de 28/10/2014,

DECRETA:

Art. 1º-	Em cumprimento à determinação contida no artigo 5º da Lei Municipal n. 5.516, de 28 de outubro de 2014, bem como o número de servidores efetivos do Poder Executivo Municipal na competência de março de 2018, fica definido o número de vagas para estágio não obrigatório nas Unidades Administrativas da Administração Pública Municipal a seguir identificadas:
	I - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda 16 vagas, das quais:
	a) 07 a Companhia do Corpo de Bombeiros;
	b) 09 aos departamentos vinculados a Secretaria;
	II – Secretaria de Gestão de Governo – 22 vagas, das quais:
	a) 08 destinam-se à Delegacia Regional de Polícia Civil;
	b) 14 aos departamentos vinculados a Secretaria;
	III - Procuradoria Geral do Município – 01 vaga;
	IV – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – 02 vagas;
	V – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – 09 vagas;
	VI - Secretaria Municipal de Educação:182 vagas
	VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura: 10 vagas;
	VIII - Secretaria Municipal de Saúde: 20 vagas
	IX - Fundação Municipal de Desporto: 01 vaga;
	X - Fundação Cultural: 04 vagas.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6855, de 22 de janeiro de 2018, publicado em 23 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de março de 2018.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7023, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1567024

DECRETO Nº 7023, de 22 de março de 2018.

"SUBSTITUI E INCLUI MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições previstas no inciso VI, dos artigos 37 e 87 da Lei Orgânica e no Art. 95, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica substituído a partir de 21 de março de 2018 o membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, descrito no inciso IV do Decreto n. 7021 de 21 de março de 2018, passando a ser nomeado:

(...)
IV - Iara Paladino Maia – Agente Administrativo do Departamento de Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7024, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1567292

DECRETO N° 7024, de 22 de março de 2018.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO -
SEGOV - PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VIII, alínea a da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado motorista para o dia 24 de março de 2018, para viagem a cidade de Blumenau, com saída ás 06h, do Ginásio Municipal, para transporte dos atletas da modalidade de Karate. Retorno no final dos jogos.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Gestão de Governo, o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI Nº 5910, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1566727

LEI N° 5910, de 21 de março de 2018.
Abre crédito especial por superávit financeiro no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica aberto o crédito especial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o art. 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.894, de 18 de dezembro de 2017, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.037	Aquisição de Bens e Materiais Permanentes		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03335440	Transferências de Convênios - União/Saúde	R$	40.000,00
	TOTAL	R$	40.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
21 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI Nº 5911, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1566737

LEI N° 5911, de 21 de março de 2018.
Abre crédito especial por superávit financeiro no orçamento do município de Rio do Sul.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica aberto o crédito especial, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o art. 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.894, de 18 de dezembro de 2017, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
86.02	DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO		
2.043	Manutenção da Diretoria Executiva de Planejamento		

4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03890000	Alienações de Bens - Ordinários	R$	44.000,00
	TOTAL	R$	44.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
20 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI Nº 5912, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1566746

LEI N° 5912, de 21 de março de 2018.
Abre crédito especial por superávit financeiro no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica aberto o crédito especial, no valor de R$ 147,64 (cento e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o art. 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.894, de 18 de dezembro de 2017, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

90.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
90.05	COFINANCIAMENTO ESTADUAL		
2.084	Proteção Especial de Alta Complexidade Estadual		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03610000	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	R$	147,64
	TOTAL	R$	147,64

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
21 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI Nº 5913, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1566758

LEI N° 5913, de 21 de março de 2018.

Suplementa e anula dotação do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rio do Sul (R$18.086,00)

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica suplementada no valor de R$ 18.086,00 (dezoito mil e oitenta e seis reais) a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

90.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
90.03	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE FEDERAL		
1.009	Ptmc – Piso de Transição de Média Complexidade		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
03355450	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	R$	18.086,00
	TOTAL	R$	18.086,00

Art. 2º Em contrapartida à suplementação constante do art. 1º, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 18.086,00 (dezoito mil e oitenta e seis reais) a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

90.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
90.03	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE FEDERAL		
1.008	Pfmc – Piso Fixo de Média Complexidade		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03355450	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	R$	18.086,00
	TOTAL	R$	18.086,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
21 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI Nº 5914, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1566793

LEI N° 5914, de 21 de março de 2018.

Institui o Programa Horta Comunitária Urbana no município de Rio do Sul e determina providências conexas.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o Programa de Horta Comunitária Urbana, mediante permissão de uso de imóvel público e/ou comodato de imóveis privados, sem fins lucrativos, no município de Rio do Sul, com os seguintes objetivos:
I - promover a conservação do Meio Ambiente;
II - manter terrenos públicos limpos e utilizados, criando espaços verdes;
III - incentivar a produção para o autoconsumo;
IV - aproveitar mão-de-obra dos moradores do bairro e interessados;
V - cultivar alimentos in natura sem o uso de agrotóxicos;
VI - praticar a atividade de horticultura que, ao mesmo tempo, melhora a qualidade do meio ambiente urbano e a qualidade de vida das pessoas envolvidas, contribuindo para a melhoria da saúde física e mental, eliminando o sedentarismo e o estresse;
VII - proporcionar terapia ocupacional às famílias.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei entende-se por Horta Comunitária Urbana toda atividade desempenhada com finalidade social, destinada ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais e para floricultura e paisagismo no âmbito municipal.

Art. 2º A implantação da Horta Comunitária Urbana ocorrerá mediante critério do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Programa instituído por esta Lei será desenvolvido em:
I - áreas públicas municipais ociosas;
II - áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas; e
III - terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio.

Art. 3º Para fins de implementação do Programa caberá às associações de moradores, com a supervisão da Administração Pública Municipal:
I - gerenciar o Programa; e
II - cadastrar, individual ou coletivamente, os interessados em participar do Programa.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio dos órgãos competentes, a incentivar a Horta Comunitária Urbana.

Art. 5º Fica proibida a realização de qualquer construção nas áreas que foram permitidas o uso do bem imóvel, em conformidade com art. 1º desta Lei, mantendo-se o uso do terreno exclusivo ao cultivo de hortas.

Art. 6º A ocupação dos terrenos a que se refere esta Lei não assegura qualquer direito aos seus eventuais ocupantes, que deverão devolvê-los inteiramente desimpedidos, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, desde que solicitados pelo Poder Executivo, não cabendo indenização ou ressarcimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
21 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI Nº 5915, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1566794

LEI N° 5915, de 21 de março de 2018.

Declara de utilidade pública o Escritório de Serviços Locais de Alcoólicos Anônimos do Setor Vale e Planalto de SC – ESL Rio do Sul, no município de Rio do Sul.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Escritório de Serviços Locais de Alcoólicos Anônimos do Setor Vale e Planalto de SC – ESL Rio do Sul, com sede nesta cidade, na Rua Vidal Ramos, nº 154, no Bairro Budag, fundada em 21 de agosto de 1994.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
21 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI Nº 5916, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1566765

LEI N° 5916, de 21 de março de 2018.

"Revoga e altera dispositivos da Lei nº 5.796, de 19 de dezembro de 2016, que consolida a legislação municipal referente ao Sistema Viário, alterada pela Lei 5.879, de 20 de novembro de 2017."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Revoga o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 5.796, de 19 de dezembro de 2016, que consolida a legislação municipal referente ao Sistema Viário, alterada pela Lei 5.879, de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 16 da Lei nº 5.796, de 19 de dezembro de 2016, que consolida a legislação municipal referente ao Sistema Viário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. ...
Parágrafo único. Também não se sujeitam ao pagamento da tarifa de utilização do estacionamento os veículos oficiais, das esferas municipal, estadual e federal".

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
21 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

PORTARIA Nº 0225/DGP

Publicação Nº 1566856

PORTARIA N. 0225/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 08/03/2018, a servidora EMANOELLE SORGATTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de Março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0229/DGP

Publicação Nº 1566853

PORTARIA N. 0229/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 16/03/2018, a servidora VANESSA FEY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Redes de Cooperação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 208, de 28/09/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

PORTARIA Nº 0246/DGP

Publicação Nº 1566841

PORTARIA Nº 0246/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, a servidora ROSELI BONFANTE ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2018 1 00118 001 0049367 45 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de LEONARDO BONFANTE DOS SANTOS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de Março de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0247/DGP

Publicação Nº 1566839

PORTARIA Nº 0247/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, a servidora BEATRIZ PETRY PFLEGER ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2018 1 00118 161 0049524 99 45 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de MIGUEL PETRY PFLEGER.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de Março de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0248/DGP

Publicação Nº 1566834

PORTARIA Nº 0248/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-funeral, a VALDIR RETKE, (Protocolo 171079/2018), em virtude do falecimento ocorrido no dia 07/02/2018, do servidor público municipal inativo, OSWALDO RETKE, conforme Certidão de óbito n° 105262 01 55 2018 4 00051 261 0018765 51, de acordo com o Art. 275, da Lei Complementar nº. 309/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de Março de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0250/DGP

Publicação Nº 1566842

PORTARIA Nº 0250/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, à servidora RUBIA PIMENTEL DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2018 1 00118 246 0049608 00 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de JORGE DA SILVA PERITO, bem como, certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2018 1 00118 247 0049609 09 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de LUÍS DA SILVA PERITO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de Março de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

Publicação Nº 1567339

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA RETÍFICA DE MOTOR DE ROLO COMPACTADOR – FROTA MUNICIPAL DE Nº 98 – MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 11/04/2018, às 08h00min, no endereço

abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul (SC), 22 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

Publicação Nº 1567342

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA RETÍFICA DE MOTOR RETRO ESCAVADEIRA – FROTA MUNICIPAL DE Nº 318 - MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 11/04/2018, às 10h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul (SC), 22 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

Publicação Nº 1567348

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA RETIFICA MOTOR POCLAIN – FROTA MUNICIPAL DE Nº 254 - MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 11/04/2018, às 13h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul (SC), 22 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Publicação Nº 1568132

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, doravante denominada CMRS ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.622.985/0001-14, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, 2º andar – Centro Administrativo Prefeito Helmuth Baumgarten - Centro, neste Município, por determinação do senhor JAMES RIDES DA SILVA, Presidente da Câmara, através de sua Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.049, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, das Resoluções da CMRS nºs 554/2010 e 555/2010, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar nova licitação para Registro de Preços na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo em vista que foi declarada deserta o processo licitatório anterior com mesmo objeto (Resolução nº 949, de 13 de março de 2018), mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
A Sessão Pública do Pregão Presencial terá início na data, horário e endereço discriminados abaixo:
DATA: 06/04/2018
HORÁRIO: 16:30
ENDEREÇO: Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul - Praça 25 de Julho, nº 01, 2º andar - Bairro Centro, Rio do Sul - SC.

1 - DO OBJETO 1.1 O objeto da presente licitação é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE SOLENIDADES conforme as condições e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de acordo com o calendário das Solenidades.
1.2 As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.
1.3 As licitantes poderão concorrer para os itens/lotes que lhes forem convenientes.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL 2.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:
ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de declaração de que não emprega menores (Habilitação).
ANEXO III – Modelo para Apresentação da Proposta Comercial.
ANEXO IV – Modelo de Ata de Registro de Preços.
ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Credenciamento).
ANEXO VI – Calendário das Sessões da Câmara Municipal de Rio do Sul

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas exigidos no presente edital, em 2 (dois) envelopes lacrados, distintos, numerados, contendo no Envelope nº 1 a "PROPOSTA", e no Envelope nº 2 os documentos de "HABILITAÇÃO".
3.2 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
ENCERRAMENTO ÀS 16:30 HORAS DO DIA 6 DE ABRIL DE 2018.
NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
ENCERRAMENTO ÀS 16:30 HORAS DO DIA 6 DE ABRIL DE 2018.
NOME DO PROPONENTE:

3.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente que não tenham tradução para o português, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sob pena de desclassificação.
3.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação.
3.5 A presente licitação destina-se a Pessoa Física e Pessoa Jurídica, sendo esta exclusiva para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do disposto no inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123 de 2006, com redação dada pela Lei Complementar 147 de 2014.
3.6 Será admitida a participação das empresas enquadradas conforme item anterior, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, permitindo-se a subcontratação pela proponente contratada, restritamente, quanto a prestação dos serviços do objeto principal, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da contratada.
3.6.1 Não será reconhecido qualquer vínculo entre a CMRS e empresas ou pessoa física subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra do fornecimento e instalação do objeto do edital será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional, pela garantia dos produtos e serviços e, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.
3.7 Estão impedidas de participar da presente licitação:
a) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam sob suspensão temporária de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal de Rio do Sul – SC, durante o prazo da sanção aplicada;
b) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
c) Empresas que se encontram em processo de dissolução, recuperação judicial, falência, concordata, liquidação;
d) Empresas que se apresentem constituídas na forma de consórcio;
e) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sócios integrantes do quadro de Funcionários da Administração Pública Municipal de Rio do Sul.
f) Pessoas físicas ou jurídicas cujo contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
3.8 A simples participação neste certame implica:
a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
c) Aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços (ARP), apresentadas nos ANEXOS I e IV respectivamente.
3.9 As licitantes poderão realizar visita "in loco" para ciência das condições de instalação, devendo ocorrer em horário de expediente da CMRS, de segunda-feira à sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas -, e ser previamente agendada junto ao setor administrativo da CMRS pelo telefone (47) 3531-6300, antes da data prevista para a abertura da proposta.
3.9.1 Caso a empresa proponente opte pela realização da visita "in loco", esta deverá ser realizada pela própria pessoa ou por representante indicado pela empresa e acompanhada por representante da CMRS, designado para esse fim.
3.9.2 A pessoa ou empresa que optar pela não realização da visita "in loco", vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO 4.1 Cada licitante far-se-á, quando não Pessoa Física, representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.
4.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso juntamente com o estatuto ou contrato social e suas alterações da licitante representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome da licitante, todos os demais atos pertinentes ao certame.
4.1.2 Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, o credenciamento far-se-á pela apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações consolidadas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.1.3 O licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
4.1.4 A ausência do credenciamento, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitação por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
4.1.5 Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
4.2 A licitante deverá apresentar junto ao credenciamento, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, conforme Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 5.1 A licitante deverá entregar os envelopes "PROPOSTA" (Envelope A) e "HABILITAÇÃO" (Envelope B), simultaneamente, às 16:30 horas do dia 06/04/2018.
5.2 A abertura dos envelopes "PROPOSTA" será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar no Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul.
5.2.1 Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE A 6.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada, de forma a atender aos seguintes requisitos:
a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do ANEXO III, com indicação da razão social e do número do CNPJ ou nome e CPF, quando Pessoa Física, da licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;
b) apresentar preço unitário e total dos itens, em números arábicos, para a íntegra de cada item/lote que cotar;
c) conter oferta firme e precisa, em números arábicos e por extenso, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
d) cotar os preços em moeda corrente nacional, com 2 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário e 2 (dois) no valor total do item e do lote, em algarismos arábicos, com todas as folhas rubricadas;
e) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
f) estar assinada;
g) não conter emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas;
h) ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as informações exigidas;
i) computar no valor proposto todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
6.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
6.4 Tão logo tenham sido recebidos os envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.5 Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
6.6 Havendo itens com valores manifestadamente inexequíveis, o pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado e conforme avaliação, poderá desclassificar o item.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 7.1 Para julgamento das propostas, o PREGOEIRO levará em consideração o menor preço GLOBAL, apurado conforme tabela constante do ANEXO III, desde que atendidas as especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este Ato Convocatório.
7.1.1 O preço total será calculado pela multiplicação do quantitativo total de cada lote pelo respectivo preço unitário cotado pela licitante.
7.2 Abertos os envelopes "PROPOSTA" de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pelo PREGOEIRO as propostas de menor preço para cada lote e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço por item/lote.
7.2.1 Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.
7.3 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRO classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.4 Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.
7.4.1 Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,1% (zero vírgula um por cento) a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro, de acordo com decisão do pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item e/ou lote.
7.4.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços.
7.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
7.6 Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidade constante do Art. 7° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
7.6.1 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item/lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
7.7 Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
7.8 Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.
7.9 Se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.
7.10 Nas situações previstas nos subitens 7.7 e 7.9, o PREGOEIRO poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
7.11 No julgamento da habilitação e da proposta o pregoeiro poderá promover o saneamento de falhas e a correção dos vícios de caráter formal e não essenciais.
7.12 Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.
7.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo ao final assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes na Licitação.

8 – DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B 8.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
8.2 Para habilitação será necessária a apresentação da seguinte documentação, dentro de seus respectivos prazos de validade:
1. Para Pessoas Jurídicas:
a) Certidão Negativa de débito Municipal;
b) Certidão Negativa de débito Estadual;
c) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de Regularidade Fiscal - FGTS;
e) Comprovante de Inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
f) Certidão de Concordata ou Falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Declaração de que não emprega menores (Modelo - Anexo II);
2. Para Pessoas Físicas:
a) Certidão Negativa de débito Municipal;
b) Certidão Negativa de débito Estadual;
c) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;
8.2.1 Documentos relativos a Qualificação Técnica:
a) Apresentação de, no mínimo, dois atestados de qualificação técnicos fornecidos por pessoa jurídica afirmando serviços prestados a contento em eventos de duas horas ou mais de duração.
8.2.2 Também serão aceitas Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativa, desde que estejam dentro do devido prazo de validade.

8.3 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito a contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

8.8 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.9 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
8.10 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
8.11 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da CMRS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.
8.12 Os documentos necessários à habilitação, conforme item 8.2 deste Edital, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:
a) originais;
b) cópias autenticadas em cartório;
c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo PREGOEIRO;
d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
e) certidões emitidas através da rede mundial de computadores (Internet), ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao sítio eletrônico (site) respectivo ou ao órgão emissor.
8.13 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.
8.14 A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.
8.15 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
8.16 Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua expedição.

9 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a CMRS e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
9.2 A CMRS convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 3 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
9.3 O prazo estipulado no subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CMRS.
9.4 O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
9.4.1 O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado no item 9.2 e 9.3, ou se recusar em assinar a Ata será submetido às penalidades descritas no artigo 7º da Lei 10.520 de 2002.
9.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, incluindo possíveis prorrogações.
9.6 A Ata de Registro de Preços não obriga a CMRS a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
9.7 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
9.8 A CMRS monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
9.9 O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
9.10 Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.
9.11 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença

percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
9.12 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela CMRS para o objeto pesquisado.
9.12.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de registro de preços, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
9.12.2 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a CMRS, devidamente acompanhada de documentos e notas fiscais que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica da CMRS para o devido parecer.
9.12.3 Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar a CONTRATANTE o mesmo percentual de desconto.
9.13 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:
I - Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; assegurado o contraditório e ampla defesa;
b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II - Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.14 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.15 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CMRS, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
9.16 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
9.17 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a CMRS poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10 - DOS RECURSOS 10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
10.2 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
10.4 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.5 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Presidente da Câmara para a homologação.
10.6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Presidente da Câmara.
10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara adjudicará e homologará o procedimento e determinará a contratação.
10.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob o número:
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.36.59.00.00 – Serviços de áudio, vídeo e foto
3.3.90.39.59.00.00 – Serviços de áudio, vídeo e foto
Saldo: R$ 407.086,38 (quatrocentos e sete mil, oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

12 - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS 12.1. Os serviços licitados serão solicitados conforme a necessidade da CMRS, e deverão ser requeridos no prazo mínimo de 10 dias anteriores ao evento.
12.2. Quanto aos eventos e solenidades já previstas no Anexo VI – CALENDÁRIO 2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, quais sejam as Sessões Solenes do dia 16 de abril, 29 de novembro e 6 de dezembro, já ficam pré-agendados e serão CONFIRMADOS em até 3 dias antes do evento.
12.3. Para execução do serviço o contratado deverá se fazer presente no local convocado com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado para início do evento, munido de todos os instrumentos necessários para o cumprimento do objeto.
12.4. As despesas com materiais, serviços, instrumental, transporte, pessoal, estadias, entre outras necessárias para execução do serviço ficarão a cargo da contratada.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 13.1 O pagamento será efetuado após aceitação e certificação da perfeita e adequada realização do serviço, conforme o Termo de Referência do Anexo I, por meio de ordem bancária em conta corrente ou por cheque nominal ou por depósito bancário, mediante apresentação da correspondente fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento e enviadas eletronicamente para o seguinte e-mail: <nfe@camarariodosul.sc.gov.br>, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito.
13.2 Os documentos solicitados no item 8.2 deste Edital deverão ser entregues a cada dois meses juntamente com a apresentação da correspondente Fatura/Nota Fiscal para que se realize a averiguação da regularidade fiscal para posterior pagamento, conforme item anterior, não sendo quitado/pago até sua efetiva regularização mediante apresentação da documentação ora questionada.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Homologada a licitação, a CMRS convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 3 (três)

dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe ser aplicada as penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta respectiva.
14.1.1 O prazo estipulado no subitem 14.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CMRS.
14.2 No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou na Ata de Registro de Preços, poderá a CMRS aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.
14.3 Para os fins do subitem 14.1 entende-se por valor global da proposta aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos lotes adjudicados a cada licitante vencedora que vier a descumprir as referidas obrigações.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 15.1 Além das obrigações resultantes da observância da Legislação pertinente, são obrigações da CONTRATADA:
I - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
II – realizar os serviços solicitados com pontualidade;
III - responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam;
IV - responsabilizar-se por danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
V - comunicar imediatamente, e por escrito, à CMRS, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
VI - prestar os esclarecimentos solicitados e atender com prontidão as reclamações do CONTRATANTE;
VII- caso a CONTRATADA, como resultado de suas operações, danificar áreas e ou bens móveis e equipamentos, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;
VIII - atender todas as normas de segurança conforme legislação pertinente bem como o uso de vestimenta e comportamento adequado conforme a formalidade do evento exigir;
IX - admitir a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato.
15.2 Além das obrigações resultantes da observância da Legislação pertinente, são obrigações da CONTRATANTE:
I - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
II - notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Edital ou da Ata de Registro de Preços;
III - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
IV - notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
V - Designar o servidor efetivo Amauri Abe como fiscal da Ata de Registro de Preços (ARP) referente aos serviços contratados, a fim de acompanhar e verificar se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação e Resolução nº 932, de 22 de janeiro de 2018.
16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16.1 É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
16.2 Fica assegurado à CMRS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.
16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMRS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMRS.
16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
16.7 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
16.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
16.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 2002, das Resoluções da CMRS nºs 554 de 2010 e 555 de 2010, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.
16.10 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Rio do Sul, não sendo aceito outro por mais privilegiado que seja.

Rio do Sul, 22 de março de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	LEONARDO SIMON RUTZEN PREGOEIRO
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	

REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
É objeto desta licitação o eventual fornecimento dos seguintes produtos:

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA

LOTE	ITEM	QTDE. TOTAL	PRODUTO	VALOR MÁXIMO POR ITEM
1 1		15	Contratação de profissional ou pessoa jurídica para prestação de serviço de cobertura fotográfica de solenidades, com presença de no mínimo 1 (um) fotógrafo, munido de todo o equipamento necessário, a ser pago por hora de serviço de cobertura, com serviço de edição básica das imagens geradas.	R$ 200,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 3.000,00

OBSERVAÇÕES:

I. A edição das fotos a ser realizada pela contratada contemplará apenas melhora na coloração, brilho, contraste e recorte das imagens, não sendo necessários serviços de edição retoque.
II. As imagens deverão ser entregues de forma digital, por meio de pendrive, dvd, hd externo ou outra mídia física, em até 48 horas após sua captação, em resolução mínima de 20mp, em formato jpeg e raw.
III. A contratante terá plenos direitos de uso das imagens captadas, comprometendo-se em informar o crédito de autoria das mesmas quando do uso.
IV. O valor a ser pago será o definido pelo certame, independentemente do número de profissionais realizadores do serviço.
V. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão considerar o preço por hora de serviço de cobertura fotográfica, não considerando horas de edição e tratamento de imagem.
VI. Os serviços de cobertura fotográfica terão duração mínima paga de uma hora, sendo que após esse período, os valores serão pagos em frações de 15 minutos, sendo comprovados através de relatório emitido pela contratada e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.
VII. Os equipamentos utilizados pelo contratado serão de sua inteira responsabilidade, sendo que o mesmo deverá dispor de todo o aparato necessário para uma perfeita execução do serviço
VIII. Os serviços de cobertura fotográfica serão ser executados nas dependências da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, ou em local e horário a ser definido na solicitação do serviço.
IX. As solicitações de serviço deverão ser enviadas pela contratante com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.
X. As Notas Fiscais deverão ser expressas em horas de serviço, conforme as quantidades efetivamente solicitadas e entregues à Contratante.
XI. As dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser dirimidas pelas licitantes, pessoalmente ou pelo telefone (47) 3531-6300, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Rio do Sul, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS.: Identificar o signatário.

ANEXO III
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

OBJETO: Eventual CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE SOLENIDADES.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____

Apresenta esta licitante proposta comercial para o(s) lote(s) abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do Edital do REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018:

LOTE	ITEM	QUANT. TOTAL	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
PREÇO TOTAL DO LOTE (R$)						

OBSERVAÇÃO: o(s) produto(s) ofertado(s) tem(êm) características idênticas às previstas no ANEXO I do Edital do REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018, responsabilizando-se esta licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

Rio do Sul, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura

OBS.: Identificar o signatário.
ANEXO IV
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, na sede da Câmara Municipal de Rio do Sul, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, de um lado, a Câmara Municipal de Rio do Sul, CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de Contratante, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Sr. James Rides da Silva, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida no Município de _____, na Av/Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor Beneficiário, neste ato representado pelo seu Procurador/Sócio/Gerente, Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____, em conformidade com a procuração e contrato social e alterações posteriores, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços CMRS/SC Nº 07/2018, conforme ata da sessão pública, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município, tendo sido o referido preço oferecido pelo Fornecedor Beneficiário classificado no certame acima numerado, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE SOLENIDADES para atender ao Poder Legislativo de Rio do Sul, durante o período de validade da Ata do Registro de Preços (ARP) e nos valores que a Administração se dispõe a pagar, conforme Termo de Referência.
PARÁGRAFO ÚNICO – DA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA ASSINATURA DA ARP
Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Fornecedor Beneficiário durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS
O prazo de entrega e instalação do objeto não poderá ultrapassar a 15 (quinze) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pelo Fornecedor Beneficiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS
REGISTRADOS NO CASO DE CONTRATAÇÃO
Os produtos registrados, no caso de contratação, deverão ser entregues e instalados no endereço constante no Preâmbulo acima e constante no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
O prazo de validade desta ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, já incluindo possíveis prorrogações.
PARÁGRAFO ÚNICO – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A ATA
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial CMRS/SC Nº 07/2018e a proposta da Empresa _____, classificada em primeiro lugar no certame supramencionado, tudo documentado no processo administrativo da licitação antes mencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pelo Fornecedor Beneficiário.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO DOS PEDIDOS
O Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados pela Contratante durante a vigência desta Ata, com aviso prévio de 15 (quinze) dias da data prevista da Solenidade, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO DOCUMENTO FISCAL QUE DEVE ACOMPANHAR OS PRODUTOS
Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE: a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos/materiais contratados e atestar nas Notas Fiscais/ Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite. b) Efetuar os pagamentos ao Contratado nos termos do Edital. c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Edital ou da Ata de Registro de Preços; d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. e) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado; g) Garantir à CONTRATADA o acesso às instalações para a execução da entrega/instalação.
II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal n° 10.520 de 2002, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, e outras disposições do Edital, são obrigações do Contratado: a) Entregar os produtos/ materiais registrados nos prazos estabelecidos nesta Ata e no Edital da Licitação, a contar data do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho. b) Entregar/executar os produtos e ou serviços registrados nas condições, especificações, quantidades e nos locais indicados nesta Ata e no Edital da licitação. c) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias mediante solicitação aceita pela administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento. d) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias prorrogáveis por mais 10 (dez) dias mediante solicitação aceita pela administração, todos os produtos defeituosos durante o período de garantia dos mesmos. e) Atender prontamente as exigências da CMRS inerentes ao objeto do fornecimento. f) Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos e serviços prestados, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento e instalação dos produtos vendidos g)responsabilizar-se por danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; h) comunicar imediatamente, e por escrito, à CMRS qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; i) Caso a CONTRATADA, como resultado de suas operações, danificar áreas e ou bens móveis e equipamentos, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original; j) Todas as normas de segurança deverão ser atendidas conforme legislação pertinente bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual serão obrigatórios na execução dos serviços; k) O local do serviço deverá ser mantido limpo, isento de entulhos, restos de obras ou quaisquer outros materiais com vistas a perfeita condição de ocupação e uso; l) Admitir a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato; m) Manter, durante toda a vigência da ata, as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de validade desta Ata do Registro de Preços, considerando seu prazo de validade estabelecido nesta Ata, exceto nas situações excepcionais abaixo relacionadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Contratante da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PREÇO REGISTRADO SUPERIOR AO DE MERCADO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CMRS deverá: a) Convocar o Fornecedor Beneficiário visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. b) O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido. c)Convocar os demais Fornecedores Beneficiários, se houver, visando igual oportunidade de negociação. Na ocorrência da situação prevista neste parágrafo, a CMRS poderá, a seu critério, revogar a Ata do Registro de Preços; não emitir Ordem de Fornecimento; ou realizar procedimento licitatório para obtenção de contratação mais vantajosa.
PARÁGRAFO TERCEIRO – DA NÃO OCORRÊNCIA DE ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES
Frustrada a negociação com os demais Fornecedores, a CMRS poderá, a seu critério, revogar o item/lote respectivo da Ata do Registro de Preços; não emitir Ordem de Fornecimento; ou realizar procedimento licitatório para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO
Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, os casos de descumprimento total ou parcial dos prazos e condições desta ARP e do Edital Convocatório sujeitará a licitante às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis:
I – advertência;
II – multa:
a) de 0,5% sobre o valor inadimplente do contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou soluções de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
b) de 30% sobre o valor total da Ordem de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA
No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos no Caput desta Cláusula.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
As sanções previstas na Cláusula Sétima serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ARP
A ARP será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro de preços cancelado de pleno direito:
I – Pela CMRS, assegurado o contraditório e ampla defesa quando:
a) Descumprir as obrigações constantes da ARP. b) Não retirar ou aceitar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável. c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços. e) Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços. f) Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
I.I – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
I.II – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias úteis da publicação.
I.III – Havendo o cancelamento da ata de registro de preços motivada pelo descumprimento total ou parcial das condições e prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços e no Edital, pelo CONTRATADO, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio do Sul pelo período de até 2 (dois) anos.
II – A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP quando: a) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
As aquisições dos produtos registrados ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da CMRS e serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul e mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Órgão Contratante não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO
A emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
PARÁGRAFO TERCEIRO – DA COMUNICAÇÃO PARA RETIRADA OU ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
O licitante vencedor do item/lote será comunicado, por escrito, via fax, eletronicamente (e-mail) ou por correio, para a retirada ou aceitação da Ordem de Fornecimento acompanhada da correspondente Nota de Empenho.
PARÁGRAFO QUARTO – DO PRAZO PARA RETIRADA OU ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
O Fornecedor Beneficiário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da devida convocação, para aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho. Em caso de recusa injustificada, serão aplicadas as sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – DOS MEIOS PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO
Será considerada como confirmação do recebimento: a) mensagem eletrônica (e-mail) ou correspondência por correio ou via fax enviada pelo licitante vencedor; e b) coleta do relatório emitido pelo aparelho de fax e a lavratura, pelo servidor responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.
PARÁGRAFO SEXTO – DO INÍCIO DA CONTAGEM DOS PRAZOS
Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento pelos produtos efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por cheque nominal ou por depósito em conta corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente. O contratado deverá indicar no envio da nota fiscal, os dados bancários completos para a efetivação do pagamento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CNPJ DO DOCUMENTO DE COBRANÇA
A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS
Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS FISCAIS
A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento para o seguinte e-mail: <nfe@camarariodosul.sc.gov.br>, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ATRIBUIÇÕES
Fica designado o servidor efetivo Amauri Abe como Fiscal da Ata de Registro de Preços (ARP), a fim de acompanhar a entrega dos condicionadores de ar, a fim de acompanhar a entrega e a instalação dos equipamentos e verificar se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação, conferindo-lhe as seguintes prerrogativas e obrigações:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93).
II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

IV - Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.
V - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
VI - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
VII - Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, quando for o caso, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
VIII - Material para a execução dos trabalhos quando for o caso, livre acesso dos empregados do contratado, desde que devidamente identificados.
IX - Comunicar, por escrito, à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
X - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
XI - Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
XII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa durante a execução do contrato.
XIII - Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes.
XIV - A fiscalização também deverá abranger os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ARQUIVAMENTO
A CMRS manterá cópia autenticada desta Ata e dos instrumentos aditivos que eventualmente forem firmados, em arquivo próprio, por data de emissão, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO
Para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, não sendo aceito outro Foro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, é assinada, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes, abaixo nomeadas, tendo sido arquivada em ordem cronológica na CMRS e delas extraídas as cópias necessárias.

Rio do Sul, ____ de _____ de 2018.

James Rides da Silva	Procurador/Sócio/Gerente
Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul	Empresa

Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF:

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE SOLENIDADES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins de direitos, na qualidade de proponente, que a(o) referida(o) proponente cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos no respectivo Processo Licitatório sob a modalidade REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Rio do Sul (SC), _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Identificar o signatário.

ANEXO VI
CALENDÁRIO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

PORTARIA N° 1084/2018

Publicação Nº 1566404

PORTARIA No 1084, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Altera o art. 2º da Portaria nº 1.049, de 2 de janeiro de 2018, que nomeia o Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal e Equipe de Apoio

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1o Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 1.049, de 2 de janeiro de 2018, que nomeia o Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal e Equipe de Apoio, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2o Em conformidade ao artigo 102 da Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015, ficam nomeados como membros da Equipe de Apoio, os servidores Luis Fernando Schweder, Jenifer Aline Passing e Thayná Fiamoncini, e como membro suplente, fica nomeada a servidora Sabrina Roseni Cabral da Silva." (NR)

Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de março de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1085/2018

Publicação Nº 1567269

PORTARIA No 1085, DE 22 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre a promoção da Servidora Efetiva Ivone Wolter Schweder.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1o Fica promovida a servidora efetiva Ivone Wolter Schweder, da classe "C" para a classe "D", da Categoria Funcional de Auxiliar Legislativa do Quadro de Cargos de Provimento efetivo da Câmara Municipal de Rio do Sul, a contar de junho de 2017.
Art. 2o Fica revogada a Portaria n° 1009, de 15 de setembro de 2017.
Art. 3o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a junho de 2017.

Rio do Sul, 22 de março de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 1083, DE 20 DE MARÇO DE 2018 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1567678

PORTARIA No 1083, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Nomeia membros para compor Comissão Permanente de Licitação

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1o Em conformidade ao artigo 103 da Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015, ficam nomeados para compor Comissão Permanente de Licitação, como titulares, os servidores Heliana Duarte Prim, Fernando Guedes. Sandra Regina Orlando e Luis Fernando Schweder. Como suplente, fica nomeada a. servidora Sabrina Roseni Cabral da Silva.
Parágrafo único. O valor da Gratificação mensal a ser concedida aos servidores da referida Comissão será no valor equivalente a 100% (cem por cento) do valor de referência do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2o A Comissão será presidida pelo servidor Luis Fernando Schweder e o mandato dos membros nomeados por esta Portaria se extinguirá automaticamente em 31 de dezembro de 2018.
Art. 3o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Ficam revogadas as Portarias nº 1050, de 2 de janeiro de 2018 e nº 1060, de 31 de janeiro de 2118.

Rio do Sul, 20 de março de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 953, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1568133

RESOLUÇÃO No 953, DE 22 DE MARÇO 2018.
Autoriza pagamento de 3 (três) diárias e indenização de transporte a servidores para realização de curso de Comportamento e Imagem Pública – Cerimonial no Ambiente Legislativo.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais a Câmara Municipal decreta e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de 3 (três) diárias a cada um dos seguintes servidores: Leonardo Simon Rutzen, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, e Amauri Abe, ocupante do cargo de Analista Legislativo, no valor de R$ 869,43 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) cada, para participar do curso de Comportamento e Imagem Pública – Cerimonial no Ambiente Legislativo, ministrado pelo Interlegis, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de março de 2018, na Câmara Municipal de Joinville, Av. Hermann August Lepper, 1100 - Saguaçu, Joinville – SC.

Art. 2o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Joinville, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 5 de outubro de 2010.

Art. 3o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 22 de março de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA	FERNANDO CESAR SOUZA
Presidente da Mesa	Vice-Presidente
MAICON COELHO	ZELI DA SILVA
1º Secretário	2ª Secretária

Rio Fortuna

Prefeitura

EDITAL CMDCA Nº 001/2018 DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

Publicação Nº 1566391

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL
ESCOLHA PARA MEMBRO DO CONSELHO
TUTELAR- ELEIÇÃO SUPLEMENTAR 2018

Edital CMDCA Nº 001/2018
Dispõe sobre o processo de escolha suplementar de
Conselheiro Tutelar no Município de Rio Fortuna

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 20 de março de 2018, em sua sede localizada Avenida Sete Setembro, tendo em vista que não dispõe de mais nenhum conselheiro suplente, bem como o pedido de afastamento de conselheiro titular, e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e nos arts. 10 e 24, da Lei Municipal 1087/2003, abre as inscrições para a escolha de um Conselheiro Titular e cinco conselheiros suplentes para atuar no Conselho Tutelar do Município de Rio Fortuna, e dá outras providências.

1 Do Cargo e das Vagas
1 A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas uma (01) vaga para conselheiro titular e cinco (05) vagas para suplentes.
2 O candidato mais votado assumirá, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato até 09 de janeiro de 2020.
2.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
3 O conselheiro tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.

2 Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato
2.1 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº1087/2003 e nº 1532/2015, é assegurado o direito a:
I – vencimento de R$ 998,55 reais, com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;
II – cobertura previdenciária;
III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV – licença-maternidade;
V – licença-paternidade;
VI – gratificação natalina.
2.2. Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.
2.2.1 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.
2.3 A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.
2.4 A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.
2.5 O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
2.5.1 Plantão noturno das 17h30 às 7h30 do dia seguinte.
2.5.2 Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
2.5.3 Para os plantões noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno.

3. Do Processo de Escolha
3.1 Das Inscrições
3.1.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período 23/03/2018 a 20/04/2018, em dias úteis, no horário de atendimento ao público 7h30 às 12h30, na Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, localizada na Avenida Sete de Setembro n 1.175, centro.
3.1.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;
II – idade superior a vinte e um anos, comprovada por R.G. e CPF
III – residir no município, demonstrada por comprovante de residência dos doze meses anteriores à publicação deste Edital;
IV – conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio
3.1.3 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
3.1.4 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.1.5 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.
3.2 Da Publicação das Candidaturas
3.2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 23/04/2018, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, para ciência pública.
3.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 24/04/2018 a 27/04/2018, no horário de atendimento ao público 07h:30 as 12h:30, na Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.
3.2.2.1 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 30/04/2018 a 04/05/2018, no horário de atendimento ao público 07h:30 as 12h:30, na Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.
3.2.2.2 A comissão eleitoral terá o período de apresentará resposta quanto às impugnações até o dia 08/05/2018.
3.2.3 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 09/05/2018, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca.
3.3 Da Propaganda Eleitoral
3.3.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
3.3.1.1 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".
3.3.1.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.
3.3.1.3 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.
3.3.2 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
3.3.2.1 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
3.3.2.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor
3.3.2.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
3.3.3 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.
3.3.4 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.
3.3.5 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
3.3.6 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
3.3.7 O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.3.8 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
3.3.8.1 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
3.4 Da Eleição
3.4.1 A eleição será realizada no dia 10 de junho de 2018, no horário de 08h00 às 17h00, na Escola Municipal José Boeing, localizada na Avenida Sete de Setembro, centro, Rio Fortuna.
3.4.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, caso tenha interesse.
3.4.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
3.4.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.
3.4.4.1 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
3.4.4.2 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
3.4.5 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.
3.4.6 O eleitor votará uma única vez em um candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
3.5 Do Voto
3.5.1 Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
3.5.1.1 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.
3.5.2 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
3.5.2.1 O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do candidato escolhido.
3.6 Da Cédula Oficial
3.6.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.
3.6.1.1 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
3.6.1.2 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.

3.6.2 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.
3.7 Das Mesas Receptoras
3.7.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.
3.7.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
3.7.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
37.2.2 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
3.7.2.1 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
3.7.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.
3.7.4 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos;
3.7.5 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
3.7.6 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
3.8 Da Apuração
3.8.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.
3.8.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.
3.8.3 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
3.8.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.
3.8.5 O candidato mais votado assumirá o cargo de Conselheiros Tutelares.
3.8.5.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação
3.8.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

4. Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos
4.1 O resultado da eleição será publicado no dia 11 de junho de 2018, em de edital afixado no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
4.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
4.3 A posse do primeiro candidato eleito que recebeu o maior número de votos será em 18 de junho de 2018.
4.3.1 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.
4.3.2 Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.
4.3.3 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

5. Disposições Finais
5.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 1087/2003, sem prejuízo das demais leis afetas.
5.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.
5.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
5.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.
5.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
5.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.
5.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
5.8 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
5.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
5.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Município, 22 de março de 2018.
SIMONE MOREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO FORTUNA

Anexo I
Cronograma

Providência	Prazo *
Publicação do Edital	22/03/2018
Inscrições	23/03/2018 a 20/04/2018
Publicação dos candidatos inscritos	23/04/2018
Abertura do prazo para impugnação	24/04/2018 a 27/04/2018
Apresentação da defesa do candidato impugnado	30/04/2018 a 04/05/2018
Análise e decisão das impugnações	09/05/2018
Homologação das inscrições	09/05/2018
Eleição	10/06/2018
Divulgação do resultado	10/06/2018
Posse	18/06/2018

*Datas, excepcionalmente, passíveis de alteração

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Publicação Nº 1566392

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 08, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.
CONTRATADO: BOEING TUR TURISMO ME.
VALOR GLOBAL HOMOLODAGO/ADJUDICADO:
R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por dia de transporte.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/03/2018
DATA DA ADJUDIAÇÃO: 06/03/2018
Rio Fortuna/SC, 06 de março de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 08, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: BOEING TUR TURISMO ME.
VALOR: R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por dia de transporte.
DATA DO CONTRATO: 06/03/2018
VIGÊNCIA: de 06/03/2018 até a realização de Licitação Pública.
Rio Fortuna/SC, 06 de março de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO FORTUNA/SC PROCESSO DE LICITAÇÃO 005/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

Publicação Nº 1566629

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO FORTUNA/SC
Processo de Licitação 005/2018
Edital de Pregão Presencial 005/2018

A Comissão Permanente de Licitações de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 8 h, do dia 9 de abril de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ALIMENTOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, no site: prefeitura@riofortuna.sc.gov. ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/ SC, 22 de março de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Nº 01/2018

Publicação Nº 1567675

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo De Compra N° 04/2018
Dispensa de Licitação Nº 01/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob nº 95.991.071/0001-00, com sede a Rua José Oselame, 209, centro, na cidade de Rio Rufino,SC , torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de Março de 2018, às 14:00min, realizou a Dispensa de Licitação, na modalidade menor preço global , tendo como objeto AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS DOS GRUPOS "A", "B" e "E" com a melhor proposta no valor de R$ 660,00(Seiscentos e sessenta reais) mensais, totalizando R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).
.
Rio Rufino , 22 de Março de 2018.
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 06/2018

Publicação Nº 1567729

MUNICÍPIO DE ROMELANDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CREDENCIAMENTO 06/2018

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA torna público que está aberto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR/PROFESSOR DE MÚSICA EM OFICINAS SÓCIOEDUCATIVAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na modalidade de inexigibilidade de licitação. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato: (49) 3624-1002. Romelândia, 22 de Março de 2018 - VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI COMPLEMENTAR 02/2018

Publicação Nº 1566693

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02/2018
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo do Município de Romelândia, que constitui o Anexo III, da Lei Complementar Municipal 004/2009, o cargo de Agente de Combate às Endemias, integrante do Grupo III.

§1º O vencimento, número de vagas, carga horária semanal, habilitação, e atribuições do cargo são definidos no Anexo Único, que integra esta Lei para todos e quaisquer efeitos.

§2º O cargo de Agente de Combate às Endemias tem sua lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Romelândia, nos termos da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações.

Art. 2º A investidura no cargo de Agente de Combate às Endemias depende de aprovação prévia em concurso público, de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades, observadas as disposições de que trata a Lei Federal nº 11.350/06 com suas alterações.

Art. 3º O pessoal a ser admitido na forma desta Lei vincular-se-á ao Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 004/2009, filiando-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes das aplicações desta Lei serão cobertas com recursos do Orçamento Municipal, em cada Exercício e, no que couber, com recursos transferidos dentro dos respectivos programas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 22 de março de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO

GRUPO III – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAA

CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO BASE	VAGAS
0066	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.443,49	01

Descrição das Atribuições:

Exercer atividades de combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos; executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; realizar inspeções em armadilhas; realização de investigação de denuncias de recipientes que acumulam água quando necessário; coletas de amostras de água e outros materiais para análise laboratorial; desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; coordenar e participar na execução das ações de vigilância epidemiológica; dirigir veículo oficial para seu deslocamento; desenvolver atividades conjuntas com a vigilância sanitária; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas que a Lei Federal nº 11.350/2006 determinar.

Regime de Trabalho:
Regime Jurídico único

Carga horária:
40 horas semanais

Condições para ingresso:
Concurso público de provas ou provas e títulos

Habilitação:
- Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e
-Haver concluído o ensino fundamental.

PORTARIA 8.843/2018

Publicação Nº 1566695

PORTARIA Nº 8843/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. NEIDE MARTA GIOTTO KUHN, cargo de carreira TESOUREIRA, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2015 à 31 de maio de 2016.
Art. 2º - O período de concessão será de 22 de março de 2018 a 20 de abril de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 22 de março de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 8.844/2018

Publicação Nº 1566697

PORTARIA Nº 8844/2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PREMIO a Servidora Pública Municipal, Sra. MIRIAN NEUMANN LAWRENZ, cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais.
Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 22 de março de 2018 à 19 de junho de 2018, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 22 de março de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 8.845/2018

Publicação Nº 1566699

PORTARIA Nº 8845/2018

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Sr. MILTON AIMI, cargo de carreira de AGENTE FINANCEIRO, para responder pelas funções de TESOUREIRO do Municipio de Romelândia no período de 22 de março de 2018 a 20 de abril de 2018, período de férias da titular do cargo Sra Neide Marta Giotto Kuhn.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 22 de março de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Marcia Maria Melz Francescon
Tecnico Administrativo II

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

Publicação Nº 1567274

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Centro Materno Infantil Enedina Granemann Auerswald - Hospital Dia Municipal, para o Fundo Municipal de Saúde, no qual serão utilizados recursos repassados através do Convênio no. 000001961-8, Programa Transferência nº. 2017006793 do Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br , site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 06/04/2018.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h30min do dia 06/04/2018

Santa Cecília, 22 de Março de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 03/2018 - CREDENCIAMENTO N° 01/2018 - FMS

Publicação Nº 1566577

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 03/2018 – CREDENCIAMENTO N° 01/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, por intermédio do Gestor Municipal Sr. Genésio Flach, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 03/2018, na Modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n° 01/2018, destinado para credenciamento de médicos especialistas em ginecologia, pediatria, cardiologia com eletrocardiograma (ECG) e teste de esforço/teste ergométrico, para atender a população do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes a partir das 08h00min do dia 23 de março de 2018. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 22 de março de 2018.
GENÉSIO FLACH
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATORIO N° 04/2018 - CREDENCIAMENTO N° 02/2018 - FMS

Publicação Nº 1567922

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 04/2018 – CREDENCIAMENTO N° 02/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, por intermédio do Gestor Municipal Sr. Genésio Flach, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 04/2018, na Modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n° 02/2018, destinado para credenciamento de laboratórios para realizar exames laboratoriais para atender a população do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes a partir das 08h00min do dia 26 de março de 2018. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 22 de março de 2018.
GENÉSIO FLACH
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE CREDENCIAMENTODE OSC

Publicação Nº 1566962

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul
EXTRATO DA ATA DE CREDENCIAMENTODE OSC
Processo de credenciamento de OSC n.º 03/2018. Credenciado: ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. Objeto Execução de programas de atendimento a pessoas com deficiência, com idade entre 0 e 60 anos. Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2018. Almides Roberg Silva da Rosa. Presidente da Comissão

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PL 14/2018 PP 07/2018

Publicação Nº 1568108

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2018 PP 07/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2018
Ata de registro de preços 09/2018, de 06 de março de 2018.
Estado de Santa Catarina
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Objeto: Aquisição de combustíveis tipo óleo diesesl S10, óleo diesel S500 e gasolina para as diversas secretarias municipais.
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Detentora: Abastecedora Santa Terezinha LTDA EPP – Valor R$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais).
Amparo legal: A presente ata de registro de preços, é originária do processo licitatório nº. 08/2018, PP 03/2018, do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, que foi realizado com base na Lei Federal 10.520/2002, e demais normas pertinentes e por este edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2018
Ata de registro de preços 10/2018, de 06 de março de 2018.
Estado de Santa Catarina
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Objeto: Aquisição de combustíveis tipo óleo diesel S10, óleo diesel S500 e gasolina para as diversas secretarias municipais.
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Detentora: Auto Posto VVs Ltda EPP – Valor R$ 72.200,00 setenta e dois mil e duzentos reais).
Amparo legal: A presente ata de registro de preços, é originária do processo licitatório nº. 08/2018, PP 03/2018, do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, que foi realizado com base na Lei Federal 10.520/2002, e demais normas pertinentes e por este edital.

CRISTIANO BATISTA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL, E.E.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2018

Publicação Nº 1568395

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2018.
Processo Licitatório nº. 16/2018.
Pregão Presencial nº. 09/2018.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: Fernando Nicodemos Fleck.
Objeto: CONTRATACÃO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS OFERTADO PELO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), DURANTE O EXERCICIO DE 2018. POR TRATAR-SE DE SERVICO CONTINUO, PODERA HAVER PRORROGACÃO CONTRATUAL DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO INCISO II, ARTIGO 57 DA LEI N. 8.666/93, PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO.
Assinatura: 12 de marco de 2018.
Vigência: 12/03/2018 até 31/12/2018.
Valor: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 28/2018

Publicação Nº 1568397

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 28/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC/
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 28/2018.
Processo Licitatório nº. 16/2018.

Pregão Presencial nº. 09/2018.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: Jeferson de Quadros Moreira 89352025920.
Objeto: CONTRATACÃO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS OFERTADO PELO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), DURANTE O EXERCICIO DE 2018. POR TRATAR-SE DE SERVICO CONTINUO, PODERA HAVER PRORROGACÃO CONTRATUAL DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO INCISO II, ARTIGO 57 DA LEI N. 8.666/93, PARA MINISTRAR AULAS DE DANCAS GAUCHESCAS.
Assinatura: 12 de marco de 2018.
Vigência: 12/03/2018 até 31/12/2018.
Valor: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2018

Publicação Nº 1568398

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2018.
Processo Licitatório nº. 16/2018.
Pregão Presencial nº. 09/2018.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: Juliano Staudt 00763171026.
Objeto: CONTRATACÃO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS OFERTADO PELO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), DURANTE O EXERCICIO DE 2018. POR TRATAR-SE DE SERVICO CONTINUO, PODERA HAVER PRORROGACÃO CONTRATUAL DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO INCISO II, ARTIGO 57 DA LEI N. 8.666/93, PARA MINISTRAR AULAS DE TAE-KWON-DO.
Assinatura: 12 de marco de 2018.
Vigência: 12/03/2018 até 31/12/2018.
Valor: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2018

Publicação Nº 1568399

CONTRATO Nº 24/ 2018

O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito, em exercício, Sr. Cristiano Batista Machado, brasileiro, portador do CPF n. 036.693.579-80, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa física Schayane Golzer, nutricionista, residente na cidade de Maravilha– SC, CPF n 071.512.129-41, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de Prestação de Serviço em Nutrição, em decorrência do Processo Licitatório n. 02/ 2018 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA GARANTIA
Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, de Prestação de serviços na área de Nutrição, conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O prazo para início da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato será conforme solicitacao da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Tancredo Neves, 337, centro, Municipio de Santa Terezinha do Progresso/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 20.350,00 (vinte mil, trezentos e cinqüenta reais) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados, sendo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL DO ITEM
1	1	Mês	Prestação de serviços na área de Nutrição	R$ 1850,00	R$ 20.350,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante crédito direto na

conta bancária da CONTRATADA, cujo Banco, número da Agência e da Conta Corrente, será fornecido na data da assinatura do presente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá ser emitida em nome da MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, localizada Avenida Tancredo Neves, n. 337, município de Santa Terezinha do Progresso – SC – CNPJ Nº 01.612.847/0001-90, e informar o Banco, a Agência e a Cota Corrente para depósito.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS DA PARTE
Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/2002 e Lei nº. 8.078-Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Termo de Contrato, de acordo com o estabelecimento na Cláusula Terceira.
A CONTRATADA obriga-se fornecer os serviços do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no processo do Pregão nº 02/2018.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA dará ao CONTRATANTE total garantia dos serviços prestados, e ficará obrigada a arcar com o ônus, quando for constatado irregularidades, de acordo com os termos da lei Federal nº 8.666/93 e com a Legislação de defesa do Consumidor.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento do objeto do presente Termo de Contrato, será efetuado através do item orçamentário:
Funcional: 10.301.0025.2.025
Desp 5 – Compl. Elemento – 3.1.90.34.01.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
A recusa na assinatura do contrato ou a inexecução parcial ou total do mesmo, acarretará nas seguintes penalidades:
a) No caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou no caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do saldo a executar, conforme o caso.
b) No caso de não cumprimento do prazo de entrega proposto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,33 (trinta e três décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento).
c) No caso de descumprimento de cláusulas contratuais não previstas nas alíneas "a" e "b", multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concomitantemente as penalidades pecuniárias previstas nesta Cláusula, poderá ser aplicada penalidade de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado na entrega dos materiais;
e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
n) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;
o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço executado, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
r) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência à Administração;
s) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica reconhecido, nos termos da Lei, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO
O contrato terá vigência da data da assinatura até o adimplemento das obrigações, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário, ou seja, 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, recorrendo-se aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se à Pregão nº 02 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DO CONTRATO
Fica designada a Secretária Municipal de Saúde, como fiscal do presente contrato, a qual acompanhará o andamento e fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Campo Ere – SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 05 de março de 2018.

CRISTIANO BATISTA MACHADO PREFEITO MUNICIPAL E.E. CONTRATANTE	SCHAYANE GOLZER CONTRATADA
1)Testemunha _____	2)Testemunha _____

Visto e aprovado por esta Assessoria Jurídica
EDER SCHLOSSER DA SILVA
OAB: 49465

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2018

Publicação Nº 1568393

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 26/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 26/2018.
Processo Licitatório nº. 03/2018.
Pregão Presencial nº. 03/2018.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: Daiane Szimanski.
Objeto: CONTRATACÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PSICOLOGIA PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICIPIO NA UNIDADE DE SAUDE, COM CARGA HORARIA DE 40 H SEMANAIS.
Assinatura: 13 de marco de 2018.
Vigência: 13/03/2018 até 31/12/2018.
Valor: R$ 24.290,00 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 41/2018

Publicação Nº 1568389

DECRETO N° 041/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2017 no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1360, de 05 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1360/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o abrir crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 4.496,90 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais noventa centavos).

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.038000 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
126	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.178,70
	0134	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.318,19
	0189	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	0,01

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 4.496,90 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais noventa centavos) de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 15 de Março de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 42/2018

Publicação Nº 1568391

DECRETO N° 042/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2017 no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1360, de 05 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1360/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o abrir crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
041220009.2.003000 Manutenção das atividades do Dpto de Administração				
159	0300	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de Março de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 39/2018

Publicação Nº 1568388

PORTARIA Nº 039/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde para secretária municipal, senhora MARIA FURTADO, Matrícula 7951/02, conforme o Atestado Médico no período de 19 de Março a 02 de Abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 19 de Março de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 12-2018 PRO MERCADO

Publicação Nº 1567764

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 46/2018.
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.12/2018.
Participação no Consórcio CIDEMA, relativo à Gestão Do Mercado Público Regional Prómercado, Relativamente Ao Exercício De 2018, para o período de 02 de abril à 30 de junho de 2018.
Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA
Valor R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
SANTIAGO DO SUL, 22 de março de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°042/2018 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1566448

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 042/2018 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a Nomeação de AISLAN KERLI CENI, aprovada em Concurso Público.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, o Inciso I do Art. 9°, da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Municipal n°782/2015 de 09 de junho de 2015 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais), 793/2015, de 21 de agosto de 2015 e considerando o resultado do Concurso Público n°001/2015,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir desta data, AISLAN KERLI CENI para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo 01 (Serviços Gerais - SAG), Nível 19, Código 01.03, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores e conforme Edital do Concurso Público nº 01/2015, Carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

EXTRATO CONTRATO 31-2018 RATEIO PRO MERCADO

Publicação Nº 1567753

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	31/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA
Objeto	PROGRAMA DE GESTÃO DO MERCADO PÚBLICO REGIONAL PRÓMERCADO
Valor	R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Vigência	02 de abril de 2018 à 30 de junho de 2018.
Processo Nº. 46/2018.	
Dispensa. 12/2018.	
Santiago do Sul, 22 de março de 2018.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

LEI MUNICIPAL N. 897/2018 – DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1566630

Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos e vencimento dos servidores públicos, reajuste dos vencimentos dos servidores e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais em 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) a partir de 1º de março de 2018, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado de março de 2017 a fevereiro de 2018.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos, em 2,48% (dois vírgula quarenta e oito por cento) a partir de 1º de março de 2018, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado de janeiro de 2017 a fevereiro de 2018, conforme inciso I, do art. 8º da Lei Municipal nº 818/2016, de 30 de maio de 2016 e inciso I, do art. 9º da Lei Municipal nº 819/2016, de 30 de maio de 2016.

Art. 3º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, em 0,69% (zero vírgula sessenta e nove por cento) a partir de 1º de março de 2018, sendo que somado ao percentual de revisão constante no art. 1º desta Lei soma o montante final de 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento).

Art. 4º A revisão geral anual prevista no artigo 1º e 2º desta Lei e o reajuste previsto no artigo 3º desta Lei, serão calculados separadamente, servindo como base de cálculo para ambos, os vencimentos em vigor em 28 de fevereiro de 2018.

Art. 5º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de março de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

LEI MUNICIPAL N. 898/2018 – DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1566631

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de despesas com as atividades a serem realizadas nas Escolas Públicas Municipais de Santiago do Sul e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas no valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais) com alimentação e materiais para o evento "Festa Junina", a ser realizado no mês de junho de 2018.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) com atividades, espetáculos, lanches e decorações para o evento "Dia da Família na Escola", a ser realizado no mês de agosto de 2018.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais) com alimentação, brinquedos infláveis e atividades pedagógicas para o evento "Dia da Criança", a ser realizado no mês de outubro de 2018.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas no valor de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com lembranças, alimentação para o "Dia do Professor", a ser realizado no mês de outubro de 2018.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas no valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais) com alimentação e ornamentação para a "Festa de Halloween", a ser realizado no mês de outubro de 2018.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) com alimentação e confecção de doces natalinos para o "Natal", a ser realizado no mês de dezembro de 2018.

Art. 7º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de março de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

Publicação Nº 1567757

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018
MENOR PREÇO POR ITEM.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 05 de abril de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BOMBEÁVEL FCK-30 MPA, PARA USO NA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MUROS DE CONTENÇÃO, TAMPAS PARA BOCAS DE LOBO E CABECEIRAS DE PONTES, LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.ne
São Bento do Sul, 21 de março de 2018.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

Publicação Nº 1567760

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, vem a público RETIFICAR O EDITAL Nº 41/2018, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de mão de obra de auto elétrica e mecânica para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SECON, PROCON e SINE), mão de obra de auto elétrica para Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e mão de obra de auto elétrica e mecânica diesel pesada para a frota da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul, o qual sofreu alterações no Anexo 1 – Termo de Referência.
Informamos que as alterações estão disponíveis no site da prefeitura, saobentodosul.atende.net
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, ALTERA a data de abertura para o dia 06 de abril de 2018 às 09:00 h, sendo que os envelopes serão recebidos no setor de protocolo até às 08:30h.

São Bento do Sul, 22 de março de 2018.

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 0888

Publicação Nº 1567774

DECRETO Nº 0888, DE 22 DE MARÇO DE 2018.
CRIA A COMISSÃO TÉCNICA, DESIGNA MEMBROS E PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÃO AO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS UNIVERSITÁRIOS DE GRADUAÇÃO OU TECNÓLOGO NÍVEL SUPERIOR PRESENCIAIS EM INSTITUIÇÕES ESTABELECIDAS FORA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MARCIO DREVECK, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, na forma permitida no inciso I do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos da Lei nº 3626, de 21 de dezembro de 2015, que "dispõe sobre a instituição do programa municipal de bolsas de estudos para auxílio de estudantes universitários";

Considerando as disposições do Edital nº 001/2018, publicado no DOM/SC, edição nº 2472, página 1065, que trata sobre o "Bolsa Universitário";

Considerando a baixa adesão ao "Programa de Bolsas de Estudos para Estudantes Universitários" conferido através do Edital nº001/2018;

Considerando a importância do referido programa, pois trata-se de um benefício a ser concedido aos graduandos que necessitam de auxílio financeiro para o pagamento de mensalidade, transporte, livros ou até mesmo aluguel;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 06 de abril de 2018 o prazo para a inscrição no processo seletivo para concessão de auxílio financeiro para estudantes regularmente matriculados em curso universitário de graduação ou tecnólogo nível superior presenciais em instituições estabelecidas fora do município de São Bento do Sul, estabelecido pelo Edital nº 001/2018.

Art. 2º Fica prorrogado para o dia 11 de abril de 2018 a divulgação da relação preliminar dos candidatos contemplados pelo auxílio discriminado no Edital nº 001/2018.

Art. 3º Fica criada, na forma do artigo 5º da Lei nº 3626, de 21 de dezembro de 2015, a Comissão Técnica para análise dos pedidos de bolsa de estudo, estabelecido no Edital nº 001/2018, que será composta pelos seguintes membros:

a) MARGARETH BAYERL KEISER – Secretária Municipal de Administração;
b) NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS – Diretora Administrativa na Secretaria de Educação;
c) ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS – Secretária Municipal de Finanças.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 887/2018

Publicação Nº 1566938

DECRETO Nº 0887, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de São Bento do Sul- COMTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1298, de 17 de maio de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo de São Bento do Sul - COMTUR e seus respectivos suplentes, na forma que segue:

I - Representantes do Departamento de Turismo
Titular: Luiza da Silva
Suplente: André Luis Huscher

II – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Adelino Denk
Suplente: Roberto Corrêa da Silva

III - Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Amarildo Cabral
Suplente: Ivo Pankewicz

IV – Representantes das Agências de Turismo Receptivo
Titular: Anelore Lenschow
Suplente: Poliane Mafra Spitzner

V – Representantes dos Bares, Restaurantes e Similares
Titular: Johnny Blaskowski
Suplente: Cassio Luiz Bagnara

VI - Representantes dos Hotéis
Titular: Eliel Lopes Pereira
Suplente: Denise Thomas

VII – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
Titular: Adrian Marcel Kobs
Suplente: Gilmar Foitt

VIII – Representantes do Turismo Ecológico e Rural
Titular: Silamar Pfeiffer
Suplente: Joel Machado

IX – Representantes do Consórcio Quiriri
Titular: Nickelson Corrêa de Mello
Suplente: Leoni Fuerst

X – Representantes da Fundação Cultural de São Bento do Sul
Titular: Marla Huebl Kaiser
Suplente: Marcio Brosowsky

XI - Representantes da Promosul
Titular: Ildefonso Treml Lacerda
Suplente: Cintia Emanuele Paneitz

XII – Representantes dos Clubes de Entretenimento
Titular: Antonio Edimar Gassner
Suplente: Charles Costa

XIII - Representantes da Associação Empresarial de São Bento do Sul
Titular: Rafael Celeski
Suplente: Jonathan Roger Linzmeyer

Art. 2º O mandato do Conselho, nomeado pelo presente, é de 01 (um) ano, compreendendo o período de 31 de março de 2018 a 31 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de março de 2018.

São Bento do Sul, 22 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA 001/2018 - SEFIN

Publicação Nº 1566633

PORTARIA SEFIN N° 001, DE 22 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A FORMA DE CALCULO POR ESTIMATIVA/ARBITRAMENTO, PREVISTOS NO ARTIGO 27 DA LEI 1398/2005 QUE INSTITUI O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo Art. 27, § 1º da Lei 1398/2005 de 27 de setembro de 2005 e Art. 163 do Decreto 1212/2005 de 22 de novembro de 2005, que institui o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de calculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza devido pela mão-de-obra na construção civil, mencionado no Ar. 27 da Lei 1398/2005, será efetuado por estimativa/arbitramento, tendo por base a tabela de valores do Custo Unitário Básico – CUB/SC, índice oficial do setor da construção civil, da data de solicitação, a uma proporção de:

CUB Médio Residencial:

- Edificação residencial até 70,00m² - 20%;
- Edificação residencial acima de 70,01m² - 40%;
- Reforma e demolições – 25%

CUB Médio Comercial:

- Edificação comercial – 50%
- Edificação galpão industrial, áreas abertas ou sem divisórias: 30%
- Reforma e demolições – 30%

§ 1º - Na solicitação de apuração do valor de ampliação residencial será utilizado o percentual tomando por base a metragem da área existente somada da área a construir.

§ 2º - A autoridade que proceder a estimativa/arbitramento poderá levar em consideração para apuração da base de calculo, outros dados apresentados pelo sujeito passivo, mediante requerimento em Processo Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sul, 22 de março de 2018.

Rosilane Zélia dos Santos
Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 4010/2018

Publicação Nº 1566945

PORTARIA Nº 4010, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 19 de março de 2018, retirar a gratificação de função nível FG - 1 concedida à servidora JANINE LUCILIA FARIAS, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 19 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 4011/2018

Publicação Nº 1566966

PORTARIA Nº 4011, DE 19 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor LANDIVO ZWIFKA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 4012/2018

Publicação Nº 1566980

PORTARIA Nº 4012, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de JESSICA BELINSKI, no cargo de Atendente Educativo, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 3664/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 4013/2018

Publicação Nº 1566983

PORTARIA Nº 4013, DE 19 DE MARÇO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 15 de março de 2018, conceder a gratificação de função FG 1- Agente de Área de Serviços Gerais, ao servidor LUIZ CARLOS DE AMORIM, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 19 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 4014/2018

Publicação Nº 1566986

PORTARIA Nº 4014, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 19 de março de 2018, o cargo de Agente Autoridade de Trânsito, ocupado pela servidora JANINE LUCILIA FARIAS.

São Bento do Sul, 19 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 4015/2018

Publicação Nº 1566988

PORTARIA Nº 4015, DE 20 DE MARÇO DE 2018.
Concede Aposentadoria
MARCIO DREVECK, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 19 de março de 2018, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado FRANCISCO NIVALDO HACK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, Grupo Ocupacional 4, Nível II, Classe E, matrícula nº 32640, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 1796/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de março de 2018.

São Bento do Sul, 20 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 4016/2018

Publicação Nº 1566990

PORTARIA Nº 4016, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de DANIELE WEBER MICHELS, no cargo de Atendente Educativo, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 3781/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 4017/2018

Publicação Nº 1566993

PORTARIA Nº 4017, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de BRUNA TURECK, no cargo de Atendente Educativo, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 3826/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 4018/2018

Publicação Nº 1567000

PORTARIA Nº 4018, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de WILIAN GEOVANI BORBA, no cargo de Professor Anos Finais - Matemática, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 3806/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 4019/2018

Publicação Nº 1567013

PORTARIA Nº 4019, DE 21 DE MARÇO DE 2018.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal GRACIEMA DO CARMO VARELA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00126/17-7, de 06 anos, 05 meses e 14 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 3263/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 4020/2018

Publicação Nº 1567016

PORTARIA Nº 4020, DE 21 DE MARÇO DE 2018.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SCHELIGA MONIA FOITT POLTRONIERI, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, férias relativas ao período 2016/2017.

Art. 2º As férias a que se refere o artigo anterior será gozada no período de 01/03/2018 a 30/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 4021/2018

Publicação Nº 1567021

PORTARIA Nº 4021, DE 21 DE MARÇO DE 2018.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JOCILENE FURMANN COMARELLA, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Administração, férias relativas ao período 2016/2017.

Art. 2º As férias a que se refere o artigo anterior será gozada no período de 01/03/2018 a 30/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS Nº 4022/2018 A 4041/2018

Publicação Nº 1567038

PORTARIA Nº 4022, DE 21 DE MARÇO DE 2018.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SHIRLEI DOS PASSOS CABRAL, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias relativas ao período 2016/2017.

Art. 2º As férias a que se refere o artigo anterior será gozada no período de 01/03/2018 a 30/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 4023, DE 21 DE MARÇO DE 2018.
Concede Auxílio Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FABIO MILBRATZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, Auxílio Escolar.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 1º de março de 2018, conforme Processo nº 3204/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 4024, DE 21 DE MARÇO DE 2018
REVOGA CEDÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 1º de fevereiro de 2017, a Portaria 2363/2013 que cedeu o servidor MÁRCIO DA CRUZ, ocupante do cargo de Professor Anos Finais – Educação Física, para prestar serviços junto à Fundação Municipal de Desportos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 4025, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 1º de fevereiro de 2017, o servidor público MÁRCIO DA CRUZ, ocupante do cargo de Professor Anos Finais – Educação Física, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração para o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 4026, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de SIMONI APARECIDA DA SILVEIRA AMARO, no cargo de Atendente Educativo, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 3971/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 4027, DE 21 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor DAURI BATISTA, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Iluminação Pública, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:

- Ford/Courier, placas MDS 2627;
- Ford/Ranger, placas MBX 9437;
- GM/Corsa, placas MLO 1104;
- Peugeot/Hoggar, placas MIO 9267;
- Fiat/Uno, placas MIK 3335;
- VW/Saveiro, placas MMK 8477;
-Renault/Sandero, placas MIN 9291;
- Ford/Courier, placas MJA 6894;
- GM/Corsa, placas MJA 1377;
- VW/Gol, placas MHQ 7082;
- GM/Corsa, placas LZS 2583;
- Ford/F400, placas LZT 2091.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 4028, DE 21 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à servidora ANGELITA DOS SANTOS NOGUEIRA, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Vigilância Ambiental, na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial VW/Gol, de placas MFT 3739.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 4029, DE 21 DE MARÇO DE 2018.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MIRIAM TEREZINHA ROIK LOTT, ocupante do cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00151/16-3, de 15 anos, 01 mês e 02 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 3951/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.

MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 4030, DE 21 DE MARÇO DE 2018.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal SOELI TERESINHA SCHEWINSKI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no Gabinete do Prefeito, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00071/17-8, de 06 anos, 04 meses e 24 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 4000/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 4031, DE 21 DE MARÇO DE 2018.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TERESINHA CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias relativas ao período 2016/2017.

Art. 2º As férias a que se refere o artigo anterior será gozada no período de 01/03/2018 a 30/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 4032, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 21 de março de 2018, PAULO RODRIGO LEVANDOSKI em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor – Educação Física, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 4033, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 21 de março de 2018, ORLANDO PAITRA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor de Educação Especial, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
MARCIO DREVECK

Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 4034, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 21 de março de 2018, DANIELLI GODESCKI GREIN, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor de Educação Especial, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 4035, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 21 de março de 2018, MARLI JANE RIBEIRO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor de Educação Especial, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 4036, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 21 de março de 2018, ELIZANDRA SOUZA MARTINS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor de Educação Especial, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 4037, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 21 de março de 2018, RICARDO ANTONIO BUENO, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor de Educação Especial, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 4038, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 21 de março de 2018, MARCIANE CABRAL, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor de Educação Especial, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 4039, DE 21 DE MARÇO DE 2018.
Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 21 de março de 2018, MARIA DE LOURDES FERREIRA LISBOA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 4040, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 21 de março de 2018, JOSE AUGUSTO SLUMINSKI, do cargo de Professor Oficina de Banda, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 4041, DE 21 DE MARÇO DE 2018.
Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 21 de março de 2018, ALEX SANDRO RAMOS, do cargo de Professor Oficina de Musicalização / Canto e Coral, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

Publicação Nº 1566978

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

CONTRATO N° 020/2017
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA
Vigência: Início: 01/11/2017 – Término 31/10/2018
Recursos: Dotação: 3.3.90.39.11.00.00.00. 0203 – Outros serviços e terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor Contrato Mensal: R$ 2.173,95 reais.

OBJETO: O Presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão para o IPRESBS no período de 01 de novembro de 2017 até 31 de outubro de 2018. Sendo cobrado por mês R$ 2.173,95 reais, perfazendo o valor total de R$ 27.709,40 reais para o período de 12 meses.

São Bento do Sul, 22 de março de 2018.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

Publicação Nº 1567680

Pregão Presencial n° 17/2018
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 17/2018
MENOR PREÇO POR ITEM.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 06 de abril de 2018, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de pó de pedra, brita graduada, brita nº 01 e saibro britado para uso em obras de implantação de redes de abastecimento, ligações e consertos de água e rede coletora, ligações e consertos de esgoto, no reaterro de valas abertas pelo SAMAE, com entrega futuras e parceladas; conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do presente edital.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 22 de abril de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 72, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1566650

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 72, de 16 de março de 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MARCOS GERTLER, matrícula 162, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Grupo Ocupacional 5, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "B", referente ao período 2015/2018, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 73, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1566654

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 73, de 16 de março de 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor JEAN MARCELO FUCK, matrícula 335, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, Grupo Ocupacional 3, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "E", referente ao período 2015/2018, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 74, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1566655

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 74, de 16 de março de 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora VEREDIANE PEREIRA, matrícula 463, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, Grupo Ocupacional 3, lotada nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "B", referente ao período 2015/2018, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 75, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1566659

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 75, de 19 de março de 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor RUBENS AUERBACH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, matrícula 461, Grupo Ocupacional 02, Classe B, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado nesta Autarquia Municipal, progressão vertical para o nível "II", conforme consta no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012 e seus Anexos e de acordo com o Processo nº 1288/2018 de 5/2/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 22/2018 PP 16/2018

Publicação Nº 1566531

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2018 - PR Processo Administrativo: 22/2018 Processo de Licitação: 22/2018 Data do Processo: 07/03/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, CLAUDIR KEL DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2018
b) Licitação Nr.: 16/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/03/2018
e) Data da Adjudicação: 22/03/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DO PRESENTE DA LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA COLOCAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS(BUEIROS) PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE ÁGUAS NOS DIAS DE CHUVA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ARTEFATOS DE CIMENTO GUARACIABA LTDA EPP (4925)						
1 TUBO EM CONCRETO DN 300MM PS-1 S/ARMAÇÃO . CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8890/2007. - Marca: ARTEFATOS DE CIMENTO	Und	80	-		30,40	2.432,00
2 TUBO EM CONCRETO DN 400MM PS-1 S/ARMAÇÃO . CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8890/2007. - Marca: ARTEFATOS DE CIMENTO	Und	100	-		40,40	4.040,00
					Total do Fornecedor:	**6.472,00**
CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA ME (2936)						
4 TUBO EM CONCRETO DN 800MM PS-1 S/ARMAÇÃO . CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8890/2007. - Marca: ENGEFORTE	Und	50	-		146,90	7.345,00
					Total do Fornecedor:	**7.345,00**
VISOLI PRE MOLDADOS LTDA. EPP (3583)						
3 TUBO EM CONCRETO DN 600MM PS-1 S/ARMAÇÃO . CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8890/2007. - Marca: VISOLI	Und	200	-		73,00	14.600,00
					Total do Fornecedor:	**14.600,00**
					Total Geral:	**28.417,00**

São Bernardino, 22 de Março de 2018.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2018 - PR Processo Administrativo: 22/2018 Processo de Licitação: 22/2018 Data do Processo: 07/03/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (126) Saldo: 136.694,48

São Bernardino, 22 de Março de 2018.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2018 - PR Processo Administrativo: 22/2018 Processo de Licitação: 22/2018 Data do Processo: 07/03/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, CLAUDIR KEL DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2018
b) Licitação Nr.: 16/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/03/2018
e) Data da Adjudicação: 22/03/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DO PRESENTE DA LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA COLOCAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS(BUEIROS) PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE ÁGUAS NOS DIAS DE CHUVA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ARTEFATOS DE CIMENTO GUARACIABA LTDA EPP (4925)						
1 TUBO EM CONCRETO DN 300MM PS-1 S/ARMAÇÃO . CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8890/2007. - Marca: ARTEFATOS DE CIMENTO	Und	80	-		30,40	2.432,00
2 TUBO EM CONCRETO DN 400MM PS-1 S/ARMAÇÃO . CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8890/2007. - Marca: ARTEFATOS DE CIMENTO	Und	100	-		40,40	4.040,00
			Total do Fornecedor:			**6.472,00**
CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA ME (2936)						
4 TUBO EM CONCRETO DN 800MM PS-1 S/ARMAÇÃO . CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8890/2007. - Marca: ENGEFORTE	Und	50	-		146,90	7.345,00
			Total do Fornecedor:			**7.345,00**
VISOLI PRE MOLDADOS LTDA. EPP (3583)						
3 TUBO EM CONCRETO DN 600MM PS-1 S/ARMAÇÃO . CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8890/2007. - Marca: VISOLI	Und	200	-		73,00	14.600,00
			Total do Fornecedor:			**14.600,00**
				Total Geral:		**28.417,00**

São Bernardino, 22 de Março de 2018.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2018 - PR Processo Administrativo: 22/2018 Processo de Licitação: 22/2018 Data do Processo: 07/03/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (126) Saldo: 136.694,48

São Bernardino, 22 de Março de 2018.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2018 - PR Processo Administrativo: 22/2018 Processo de Licitação: 22/2018 Data do Processo: 07/03/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, CLAUDIR KEL DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2018
b) Licitação Nr.: 16/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/03/2018
e) Data da Adjudicação: 22/03/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DO PRESENTE DA LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA COLOCAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS(BUEIROS) PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE ÁGUAS NOS DIAS DE CHUVA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ARTEFATOS DE CIMENTO GUARACIABA LTDA EPP (4925)						
1 TUBO EM CONCRETO DN 300MM PS-1 S/ARMAÇÃO . CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8890/2007. - Marca: ARTEFATOS DE CIMENTO	Und	80	-		30,40	2.432,00
2 TUBO EM CONCRETO DN 400MM PS-1 S/ARMAÇÃO . CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8890/2007. - Marca: ARTEFATOS DE CIMENTO	Und	100	-		40,40	4.040,00
			Total do Fornecedor:			**6.472,00**
CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA ME (2936)						
4 TUBO EM CONCRETO DN 800MM PS-1 S/ARMAÇÃO . CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8890/2007. - Marca: ENGEFORTE	Und	50	-		146,90	7.345,00
			Total do Fornecedor:			**7.345,00**
VISOLI PRE MOLDADOS LTDA. EPP (3583)						
3 TUBO EM CONCRETO DN 600MM PS-1 S/ARMAÇÃO . CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8890/2007. - Marca: VISOLI	Und	200	-		73,00	14.600,00
			Total do Fornecedor:			**14.600,00**
				Total Geral:		**28.417,00**

São Bernardino, 22 de Março de 2018.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2018 - PR Processo Administrativo: 22/2018 Processo de Licitação: 22/2018 Data do Processo: 07/03/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (126) Saldo: 136.694,48

São Bernardino, 22 de Março de 2018.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

São Carlos

Prefeitura

Portaria 049/2018

Publicação Nº 1566593

PORTARIA Nº 049/2018
"AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL A MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica Autorizado a Sra. GLACY PACHECO DULLIUS, inscrita no CPF sob nº: 625.204.909-34, Servidora Público Municipal, matricula nº: 2686, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, a movimentar, emitir cheques, receber e fazer transferências, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, solicitar saldos e extratos, emitir comprovantes, efetuar transferências por meio eletrônico da conta corrente nº: 19553-7, ag: 1395-1, Banco do Brasil S/A, de São Carlos, em nome do MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, inscrito no CNPJ sob nº 82.945.718/0001-15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

Registre-se e
Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Publicação Nº 1567858

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2018
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, em obediência ao art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços especificados.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e elaboração de editais, avisos, portarias, regulamentos, conteúdo programático, aplicação de prova teórica, de títulos e prática, avaliação de recursos, elaboração de lista de resultado provisório e final, e demais atos pertinentes ao Concurso a ser realizado pela Câmara de Vereadores de São Cristóvão do Sul/SC para provimento do cargo efetivo de Contador.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
EMPRESA CONTRATADA: INSTITUTO O BARRIGA VERDE, com sede na Avenida Luiz Bertoli, nº 233 Centro, Taió – SC, registrada no CNPJ sob o N° 08.072.361/0001-55.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, c/c o Art. 13, inciso III da Lei n. 8.666/93.

São Cristóvão do Sul - SC, 22/03/2018.
Michel Paim
Presidente

São Francisco do Sul

Prefeitura

ERRATA Nº 01 DO EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2018

Publicação Nº 1567761

Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul

ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2018
Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente

Item	Material/Serviço	Unid. medida
1	293 - Clips nº 8/0 para papéis, em arame de aço, com acabamento galvanizado e tratamento antiferrugem, caixa COM 500 GR	UN
7	159 - CAPA PLÁSTICA DE ENCARDENAÇÃO PRETA/CRISTAL, EM PARES, TAMANHO OFÍCIO	PARES
37	160 - AGENDA de escritório, contendo data e hora do ano de 2018, com marcador, capa dura, 200 X 275MM	UN.
40	310 - MARCADOR PERMANENTE- AZUL	UN.
41	311 - MARCADOR PERMANENTE – VERMELHO	UN.
42	312 - MARCADOR PERMANENTE VERDE	UN.
43	313 - MARCADOR PERMANENTE – PRETO	UN.
72	956 - FITA CREPE 48mmx50m	UN
87	271 - CD-R GRAVÁVEL	UN.
88	800 - DVD - R GRAVAVEL	UN.

1)
As descrições do itens nºs 1, 7, 37, 40, 41, 42, 43, 72, 87 e 88 do Edital, constante das tabelas de itens dos anexos I, IV e VII, passam a ser as seguintes:

2) Fica adiada a data para entrega dos envelopes e realização do certame para o dia 06 DE ABRIL DE 2018, às 15 horas.
São Francisco do Sul, 22 de março de 2018

DENISE CRISTINA DE DEUS INÁCIO
Pregoeira

LAUDA ERRATA PP 049/2017

Publicação Nº 1566528

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de embarcação com tripulação para uso como ambulância flutuante (ambulancha) no transporte de pacientes de urgência e emergência no trajeto Vila da Glória/SFS/Vila da Glória.

ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, torna público para conhecimento dos interessados as seguintes alterações:

- Fica incluído o anexo I A – Planilha de Custos
- Fica suprimido do Termo de Referência o item 4.0
Os demais itens permanecem inalterados.
A Errata encontra-se no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Francisco do Sul, 21 de março de 2018.

Nadia Moreira Raposo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

Contratação de embarcação com tripulação para uso como ambulância flutuante (ambulancha).

2. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA
Esta contratação se faz necessária para garantir o transporte dos pacientes de urgência e emergência pertencentes a parte continental de nosso Município (Vila da Glória), ligado exclusivamente através de balsa, a qual opera apenas em horários específicos diurnos, impossibilitando a remoção de pacientes através de ambulância bem como dos pacientes de urgência e emergência que encontram-se nas ilhas que fazem parte do Município localizadas na Baía da Babitonga; dos pacientes de Tratamento Fora de Domicílio (T.F.D), em horários em que não há transporte regular (lancha); dos bombeiros e motorista de plantão, visto os horários da lancha que faz a travessia não serem compatíveis com as trocas de plantão, e; visita ainda garantir as visitas técnicas da equipe do ESF Vila da Glória aos pacientes que residem nas ilhas e não podem se deslocar até a unidade de saúde. O serviço será prestado por embarcação equipada com todos os equipamentos necessários a remoção de pacientes, tripulação composta 01(um) moço de convés e 01 (um) auxiliar de convés, condução da embarcação executada por turnos, estando disponível 24 horas por dia e sem limite de viagens.

3.0 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	"Contratação de serviço de transporte marítimo com tripulação para uso como ambulância flutuante (ambulancha), para atuar no itinerário ilha-continente-ilha e atendimento de emergência nas ilhas da Baía da Babitonga, que fazem parte do Município de São Francisco do Sul, 24 horas por dia, 07 dias por semana, incluindo domingos e feriados, fazer o transporte dos bombeiros e motoristas plantonistas (as 07 e 19 horas diariamente), da equipe do ESF da Vila da Glória para visita técnica nas ilhas (realizada quinzenalmente) e transporte de pacientes de TFD (transporte fora de domicílio) nos horários em que não houver o transporte regular, com disponibilização da embarcação para uso exclusivo do serviço, sem limites de viagens com as seguintes descrições: a embarcação deve ter no mínimo 10 (dez) metros de comprimento, monocasco com estanqueidade e estrutura resistente para navegabilidade com material em: aço, madeira, fibra ou com revestimento de compatível característica estrutural, regulamentada pela NORMAM 02 e licenciadas pela Marinha do Brasil, conter 01 (um) motor de no mínimo 150 HP ou motorização que atinja comprovadamente velocidade superior a 20(vinte) nós marítimos, com um segundo motor autônomo de capacidade idêntica (150 HP) ou 01 (um) motor reserva de popa fixo e devidamente instalado de no mínimo 50 HP para casos de pane mecânica, console com indicação de temperatura do motor, velocímetro e conta giro, casco da embarcação deverá ser em "V" na proa para cortar marolas, deve ter no mínimo 03 (três) defensas, 01 (uma) âncora e 02 (duas) cordas para atracação, luzes de navegação e fundeio para navegação diurna e noturna, assentos estofados para 02 tripulantes e no mínimo 05 (cinco) passageiros, espaço com cobertura total contra chuva para 01 (uma) maca removível e para os passageiros, suporte ou engate para soro, espaço/armário ou prateleiras abrigadas contra o tempo e de fácil higienização para as maletas/bolsas e equipamentos de emergências, piso antiderrapante, suporte fixo para 01 (uma) garrafa de oxigênio de 3,5 m³, equipamento de salvatagem completo com no mínimo 08 (oito) coletes salva-vidas e 01 (um) extintor de incêndio, conforme exigido pela legislação (NORMAN), um aparelho telefone celular e/ou rádio (ex: Nextel) para a tripulação devendo ficar ligado 24 hs todos os dias da semana, rádio VHF, GPS e Sirene, pintura ou adesivação em vermelho e branco, pintura ou adesivação indicativa "Ambulancha", brasão do Município de São Francisco do Sul e do SUS (Sistema único de Saúde); deverá possuir os seguintes equipamentos de emergência: 01 carrinho condutor de transporte com suporte para soro e para cilindro de 3,5 m³, feito de aço inoxidável,01 cilindro de 3,5m³ de oxigênio, 01 aspirador portátil, 01 DEA (Desfibrilador Externo Automático), 01 Cadeira de rodas com pneu maciço para transporte no trapiche, 01 oxímetro, 01 monitor multiparametro, 02 mantas térmicas, 01 maca rígida, 01 ambu adulto,01 ambu infantil, 01 Detector fetal portátil com bateria recarregável, 01 maca retrátil de alumínio ou aço inoxidável, com mecanismo de retração, 01 estetoscópio adulto e infantil, 01 esfigmomanômetro adulto e infantil(os quais serão entregues à empresa vencedora em forma de comodato a serem utilizados durante o período de vigência do contrato.) A embarcação deverá ser tripulada com 01 (um) moço de convés e 01 (um) marinheiro auxiliar de convés, devidamente uniformizados, qualificados com CIR (Carteira de Inscrição e Registro), durante todo o tempo de execução do serviço contratado, ou seja, as 24 horas do dia, todos os dias da semana, inclusive aos domingos e feriados, e deve ser registrada, certificada e documentada pela Capitania dos Portos da Marinha do Brasil e estar com os documentos exigidos por lei dentro do prazo de validade. O combustível, para atender os pacientes durante o transporte serão fornecidos pela Contratada. O abastecimento do cilindro de oxigênio, a manutenção mecânica preventiva/corretiva da embarcação, os materiais médicos e equipamentos de emergência será feito pela Contratante	Serv	12	R$ 49.813,33	R$ 597.759,96

Valor Total estimado: R$ 597.759,96
3.1 DOS EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA
Os equipamentos de emergência descritos, bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva que aos mesmos se fizerem

necessários serão fornecidos à empresa vencedora do certame em forma de comodato e deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde em perfeitas condições de uso, sujeitos a vistorias periódicas e ao final do contrato.

4.0 FORMA DE EXECUÇÃO
Pelo período de 12 (doze) meses, 7 dia por semana, domingos e feriados conforme protocolo de atendimento do Fundo Municipal de Saúde.

5.0 ITINERÁRIO
VILA DA GLÓRIA-CENTRO HISTÓRICO, ATENDIMENTO NAS ILHAS DA BAÍA DA BABITONGA QUE PERTENCEM AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

6.0 – FISCALIZAÇÃO
6.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC, por meio do servidor designado conforme segue:

Gerência de Atenção Básica
5.2 A fiscalização reserva-se ao direito de recusar o serviço que não atenda a proposta ofertada, bem como, as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

7.0 - DO REAJUSTE
7.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação sofrerão reajuste anual pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

8.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

EXERCÍCIO DE 2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	27 - 001
PROGRAMA	0056
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção do Programa de Atenção Básica	2061
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	339039 - 99
VÍNCULO DE RECURSO Piso da Atenção Básica - PAB	13801

9.0 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC / Setor Compras
Rua: Manoel A. Bueno, 387 (fundos do Hospital Nossa Senhora da Graça)
Bairro: Rocio Grande Cidade: São Francisco do Sul – SC
Horário de entrega: De 2ª à 6ª feira, dás 07h30min às 13h00min

10.0 - PAGAMENTO
a) O pagamento dar-se-á ao Prestador de Serviços no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega da nota fiscal devidamente vistada pelo Fiscal do Contrato, atestando o recebimento dos serviços.

b) A nota fiscal deverá ser entregue no Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde, no período entre o 1º dia útil até no máximo o 24º dia útil do mês corrente.

Nádia Moreia Raposo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 14.197/2017

ANEXO I-A

Observando as Convecções Marítimas, Legislações Trabalhistas e Constituição Federal que rege esta categoria de trabalho, para prestação destes serviços:
Funcionamento da Embarcação período de 24 horas interruptas 07 dias por semana 30 e ou 31 dias no mês, inclusive sábado domingo e feriado.

EXEMPLO;

CUSTOS COM FUNCIONÁRIOS SALÁRIO	R$
HORA EXTRA	R$
ADICONAL NOTURNO	R$

FÉRIAS	R$
13º SALÁRIO	R$
FGTS	R$
FERIADO REMUNERADO	R$
REFEIÇÕES	R$
UNIFORMES	R$
TOTAL	R$

PREGÃO PRESENCIAL 049/2017

Publicação Nº 1566556

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 049/2017

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 14.675 de 22/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 (nove) horas do dia 28 de março de 2018, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Rua Hercílio Luz, n° 09, sala 03 - Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de locação de embarcação com tripulação para uso como ambulância flutuante (ambulancha) no transporte de pacientes de emergência no trajeto Continente/Ilha-Ilha/Continente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I - parte integrante deste Edital).

1.1.2. O prazo estimado para o consumo dos produtos constantes nesta licitação será de 12 (doze) meses.
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Rua Hercílio Luz, 09 – Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às 09:00 (nove) horas do dia 28 de março de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES às 09:00 (nove) horas do dia 28 de março de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses;

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por LOTE, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.4. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	2701 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2061 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
Elemento de Despesa	339039 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Vínculo do Recurso	13801 – Piso de Atenção Basica

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega do objeto do contrato, condicionado a apresentação de atestado de recebimento dos mesmos pelo fiscal do contrato e Secretaria.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo IA Planilha de Custos;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 7h30min às 13h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os

esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 049/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 049/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada da embarcação que esteja sendo cotada, que deverá estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas,

frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno

porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Item a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. RELATIVOS A CAPACIDADE JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações,

acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "13.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

14.1.2.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo III, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal do Brasil e inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/1999, conforme modelo constante no Anexo VI do presente Edital;;

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido, a contento, produtos semelhantes aos ora licitados.

b) Registro da embarcação na Delegacia da Capitania dos Portos.

c) Declaração de que possui no quadro da empresa no mínimo 01 (um) moço de convés e 01 (um) marinheiro auxiliar de convés com a

respectiva CIR (Carteira de Inscrição e Registro) para conduzir embarcação de transporte de passageiros

c.1) A comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro da empresa deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticados. No caso dos integrantes serem proprietários da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

d) Declaração do proponente de que promoveu vistorias no trajeto onde serão realizados os serviços. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

e) apresentar o registro na Agencia Nacional de Transportes Aquaviários.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.5 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.6. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.8. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.9. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e o respectivo comprovante de abastecimento.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso de a empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d). Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) pela inadequabilidade do (s) objeto (s) ou produto (s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme

prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul 23 de novembro de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº. 049/2017
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017___, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 049/2017

Prezados Senhores,

_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 049/2017

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 000/2017 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 049/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____ .

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o Município de São Francisco do Sul, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado por seu Gestor, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ. sob nº _____, estabelecida _____, na rua _____, neste ato representada por _____ , inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório – PREGÃO Nº 049/2017, homologado em ___/___/____, e conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA

Contratação de empresa especializada em serviço de locação de embarcação com tripulação para uso como ambulância flutuante (ambulancha) no transporte de pacientes de emergência no trajeto Continente/Ilha-Ilha/Continente, de conformidade com as especificações constantes no Anexo I e proposta da vencedora parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R$ _____,00 (..... reais) mensalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde juntamente com o relatório de viagens realizadas no período.
Perfaz o presente contrato o valor global de R$ _____,00 (..... reais).

Parágrafo Único
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2701 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2061 – Manutenção do Programa De Atenção Basica
Elemento de Despesa	339039 99– Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Vínculo do Recurso	13801– Piso de Atenção Basica - PAB

CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e planilha de embarque devidamente visada pelo Secretário Municipal de Saúde juntamente com cópia das guias de recolhimento do FGTS, INSS, sob pena da não liberação do pagamento .

CLÁUSULA QUARTA

Os preços contratuais, em caso de prorrogação, poderão ser reajustados ao completar 12 (doze) meses pelo IGPM-FGV ou outro Índice Oficial do Governo que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA

Os serviços contratados serão executados pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste contrato podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses re ajustável a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA, no caso de inexecução ou atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação das seguintes penalidades:

1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

3. A sanção prevista na alínea "d", do ítem 1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar para o bom andamento dos serviços objeto deste Contrato, embarcação em perfeitas condições de uso e será responsável por todos os custos e despesas do mesmo e seu respectivo condutor, sendo suas obrigações:

15. Contratar condutor para conduzir a embarcação, que seja de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional;

16. Exigir dos condutores da embarcação que estes se apresentem nos locais de trabalho vestidos adequadamente, de preferência uniformizados e portando crachá, no qual deverá constar identificação da firma contratada, foto e função do condutor;

17. Colocar como condutor da embarcação, pessoa comprovadamente habilitada na forma prevista pela legislação marítima;

18. Responsabilizar-se por toda e qualquer avaria que a embarcação venha a sofrer, durante a execução dos serviços, momento em que este deverá ser substituído imediatamente, para se evitar a paralisação dos serviços contratados;

19. Substituir, imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for julgada inconveniente pelo CONTRATANTE;

20. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE.

21. Manter registro da embarcação na Delegacia dos Portos com respectivo seguro (DEPEM) válido para cobertura de danos pessoais e materiais produzidos por embarcação no período de vigência do contrato.

h) garantir o retorno do paciente (ilha/continente), após alta médica durante a prestação dos serviços conforme descrito neste edital.

i) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e regularidade fiscal da empresa e da embarcação;

l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA

A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado.

A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.

CLÁUSULA NONA

Será a CONTRATADA a única responsável para com seus empregados, no que concerne ao cumprimento da Legislação Marítima, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Único
São igualmente de responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com salários e encargos de seus empregados, combustível, manutenção e assistência técnica, seguros e demais despesas que venham a decorrer dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A CONTRATANTE se reserva o direito de cancelar este contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, inciso IV, e Artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de convocação para assinatura do contrato, sem que a CONTRATADA apresente justificativa plenamente aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único
Caso o cancelamento de que trata a presente Cláusula venha a ocorrer, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços nos termos do Artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Aplicam-se ao presente contrato, para as questões de inexecução e para as pendências decorrentes de rescisão, as disposições pertinentes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Reserva-se à CONTRATANTE o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

São obrigações do CONTRATANTE:

17. Efetuar o pagamento nas datas aprazadas;

18. Dar livre e completo acesso ao pessoal da CONTRATADA, encarregada do cumprimento dos serviços objeto deste contrato;

19. Responsabilizar-se pela organização dos serviços objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro da Cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul, ____ de _____de 2017.

NADIA MOREIRA RAPOSO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE		CONTRATADA

São João Batista

Prefeitura

1ª ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL 002/FUNREBOM/2018

Publicação Nº 1567995

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 002/FUMREBOM/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FUMREBOM/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 440, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a 1ª ERRATA ao Processo Licitatório 002/FUMREBOM/2018 - Pregão Presencial 002/FUMREBOM/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Houve alteração nos itens 02, 03, 07, 08, 09 e 17 do Anexo I do edital. Todas as demais informações permanecem inalteradas. O novo anexo I encontra-se disponível no site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 22 de março de 2018. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal.

DECRETO Nº 3343/2018

Publicação Nº 1567034

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3343/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 682.500,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.032 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Odont.
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 7.500,00
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
4.4.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 675.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.032 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Odont.
3.1.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 7.500,00
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 300.000,00
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 375.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 20 de Março de 2018

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal em Exercício
Registrado e Publicado em 20/03/2018

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 027/2018 - NOMEIA OS MEMBROS DO CMDCA 2018

Publicação Nº 1566923

DECRETO Nº 027/18, DE 22/03/2018.
NOMEIA OS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fernando Bisigo, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.202/09,

DECRETA:
Art. 1º Ficam através do presente Decreto, nomeados os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Oeste, tendo a seguinte composição:

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Titular: Telma Aline Corti
Suplente: Marlise Schuck Klunk

Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social – Departamento de Assistência Social
Titular: Mari Bella Maziero
Suplente: Rosemere Maria Rohr Rasch

Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social
Titular: Hilário José Spies
Suplente: Luciele Eliza Kipper

Administração Municipal
Titular: Roseli Inês Ludwig Kipper
Suplente: Vanei Rogério Ritter

Associação Comercial e Industrial de São João do Oeste – ACISJO
Titular: Adelene Kaufmann Ludwig
Suplente: Celi Maria Rohr

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Ilse Neiss
Suplente: Liane Schwengber Körbes

Entidades Organizadas das Escolas Estaduais do Município – APP
Titular: Andrea de Souza Hackenhaar
Suplente: Adair José Schwab

Clube de Patinação Rosas do Sul
Titular: Érico Paulino Klunk
Suplente: Ari Werle

Art. 2º - Esta nomeação não acarretará ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado Serviço Público Relevante.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto 011/2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 22 de março de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 08/2018

Publicação Nº 1566505

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 08/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Sandra Kuffel Halmenschlager MEI
ORIGEM: Pregão Presencial 03/2018
OBJETO: "Aquisição de peças em tecidos, bolsas para gestantes e demais artigos para a manutenção das atividades do Fundo municipal de Saúde do Município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 2.596,00
PRAZO: 23.03.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 22 de março de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 08/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Zoz Soethe indústria e Comércio Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 03/2018
OBJETO: "Aquisição de peças em tecidos, bolsas para gestantes e demais artigos para a manutenção das atividades do Fundo municipal de Saúde do Município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 15.456,00
PRAZO: 23.03.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 22 de março de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 60/2018

Publicação Nº 1568022

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 60/2018
Partes: Município de São João do Oeste e JV – Itech Informática Tecológico Impressão
ORIGEM: Pregão Presencial 31/2018
OBJETO: "Aquisição de materiais elétricos para a manutenção dos estabelecimentos das diversas secretariais do município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 3.550,00
PRAZO: 23.03.2018 até 01.03.2018
São João do Oeste – 22 de março de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 60/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Agropecuária Bressler Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 31/2018
OBJETO: "Aquisição de materiais elétricos para a manutenção dos estabelecimentos das diversas secretariais do município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 23.750,00
PRAZO: 23.03.2018 até 01.03.2018
São João do Oeste – 22 de março de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 60/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Vilson Thome-ME
ORIGEM: Pregão Presencial 31/2018
OBJETO: "Aquisição de materiais elétricos para a manutenção dos estabelecimentos das diversas secretariais do município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 12.539,10
PRAZO: 23.03.2018 até 01.03.2018
São João do Oeste – 22 de março de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

LEI 1755/2018 - AQUISIÇÃO ÁREA TERRA HUGO E VALESCA SEHN

Publicação Nº 1566773

LEI Nº 1.755/18, DE 22/03/2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR A AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA REGULARIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA JUNTO A ETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado efetuar a aquisição da área de terra de 1.723m², de parte dos lotes rurais nº 02 e 03, da matrícula 5.322, constante no mapa e memorial de desmembramento em anexo, como lote rural 3-B, de propriedade de Hugo Sehn e Valesca Vogel Sehn, com a finalidade de regularizar a área do reservatório de água existente sobre o imóvel bem como ampliar a capacidade de reservação de água bruta para posterior tratamento junto a Estação de Tratamento de Água da comunidade de Beato Roque.

Art. 2º. O valor da área descrita no art. 1º desta lei, avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do município, nomeada através do Decreto 060/2017, ficou estabelecido em R$ 10.615,00 (dez mil seiscentos e quinze reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente do município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 22 de março de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 41.18 PNEUS EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1566718

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de pneus para a frota de veículos da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 horas do dia 06 de ABRIL de 2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 06 de ABRIL de 2018 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 23 de MARÇO de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São Joaquim

Prefeitura

LEI Nº 4.541/2018

Publicação Nº 1566477

LEI Nº 4.541/2018

"QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 4.323/2015, NO TOCANTE A APOSENTADORIA E FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim, Estado de Sana Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado por modificação o inciso II, do art. 32, Capítulo III – Da Aposentadoria, da Lei Complementar Nº 4.324/2015, que passara a vigorar com a seguinte redação:

II – Compulsoriamente, aos 70 (setenta) 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

Art. 2º - Também fica alterado o art. 86, Capítulo IX – Das Férias, do mesmo diploma, com a adição de mais um parágrafo, como segue:

§ 5º - Havendo acordo entre as partes (servidor e Poder Público Municipal) poderá as férias ser parcelada em até 03 (três) vezes, seguindo para tanto os ditames da Lei Nº 13.467/17, art. 134, § 1º.

I – Pelo menos uma das parcelas precisa ter no mínimo 14 (quatorze) dias. As outras duas não poderão ser menores de 5 (cinco) dias cada uma.
II – As férias não poderão começar nos dois dias que antecedem a um feriado ou dias de repouso semanal.
III – Fracionadas as férias, o pagamento do adicional também será fracionado e pago quando do gozo de cada período.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

Legenda das Alterações:
- Suprimida: aparecerá com tachado duplo
- Substituída: (o texto a ser substituído aparecerá entre parêntese) e o novo texto em itálico
- Adicionada: aparecerá em negrito
- Modificada: a parte a ser modificada aparecerá tachado simples, seguido do novo texto sublinhado

Obs: Ao final de cada frase ou texto que tenha sido feita a alteração constará, entre parêntese o número do Projeto de Lei, que propôs a alteração, seguido da data do mesmo.

LEI Nº 4.542/2018

Publicação Nº 1566478

LEI Nº 4.542/2018

"QUE DENOMINA UMA RUA NO LOTEAMENTO
QUATRO ESTAÇÕES"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim, Estado de Sana Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada Nº 12 passará a denominar-se Rua JOSÉ AMILTON DE SOUZA (JUCA MELO) no LOTEAMENTO QUATRO ESTAÇÕES.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EMPRESA NEVATUR REFERENTE AO PROCESSO Nº 07/2018 PP 03/2018

Publicação Nº 1566438

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
– NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL - LICITAÇÃO PÚBLICA –

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM / SC, entidade de direito público interno, com sede na Praça João Ribeiro, nº 01, Centro, em São Joaquim-SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Teresinha G. Godoi Vieira, vem NOTIFICAR a empresa NEVATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., com endereço na Rua Aristides Cassão n. 200, Centro, São Joaquim-SC, CEP 88600-000, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 86.157.781/0001-48, por meio de seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Fenili, RG n. 108.635 SSI/SC, CPF n. 103.416.849-53 e seu representante legal Sr. Fausto Geraldo Nunes, RG n. 639.750 SSP/SC e CPF n. 341.993.579-04, da APLICAÇÃO DE PENALIDADE por descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Presencial nº 03/2018, em 28/02/2018, nos termos da Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório, constante do processo licitatório nº 07/2018, de, pelo fato de:
Fornecimento do objeto em desconformidade com as especificações constantes no Edital;
(Veículos para o fornecimento de transporte contratado fora do ano de fabricação, infringindo cláusula segunda (2.1) do contrato de prestação de serviços firmado pelas partes). Necessário mencionar que o referido descumprimento, fora formalizado pela Comunicação Interna n. 024/2018 da Secretaria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Joaquim em denúncia recebida por aquela em 19.03.2018 e comunicada junto a Secretaria Municipal de Saúde do município na mesma data.
Tal fato acarreta, em descumprimento aos itens do edital n. 03/2018 e cláusulas n. 10.1 a) e ss. do Contrato nº 05/2018 a imputação de pena de 2% do valor total do fornecimento, equivalente a R$ 2.508,00 (dois mil quinhentos e oito reais).
Assim, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dia úteis a contar da data do recebimento desta notificação, para apresentação de RECURSO ou, não havendo este, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso, deverão ser efetivadas diretamente no endereço: Praça João Ribeiro, nº 01, Centro – São Joaquim, SC, no pavimento térreo, sala de Tributos, telefone (49) 3233-6410, Adriana Baesso, ou com a Sra. Raquel Moreira Henrique Fernandes, Diretora de Compras, no endereço: Praça João Ribeiro, nº 01, Centro – São Joaquim, SC, no 2º pavimento.

São Joaquim, 20 de março de 2018

São José

Prefeitura

PORTARIA SA Nº 0223/2018

Publicação Nº 1567598

PORTARIA– SA – N°0223/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) AURIO BUBA JUNIOR matrícula nº 30627-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

Publicação Nº 1568159

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005/2018
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 28 de março, às 10h, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	13.541/2017
Recorrente	MARIA DO NASCIMENTO PRIM
Procurador habilitado nos autos	O PRÓPRIO
Relator	MIGUEL ARMANDO PEREIRA JUNIOR

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 22 de março de 2018.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL Nº 002/2018/FUNDESJ – CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1568152

EDITAL Nº 002/2018/FUNDESJ – CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, Prof. Renato Brittes, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a classificação final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos por tempo determinado, para o Centro Universitário Municipal de São José USJ, após concluídas as etapas de avaliação (Prova de Títulos e Prova Didática):

Código da Disciplina	Vaga/Disciplina Prevista	Curso	CPF do(a) candidato(a) inscrito(a)	Pontuação na Prova de Títulos	Pontuação na Prova Didática	Média Final	Classificação
1.1	Contabilidade e Anál. de Custos I	Ciências Contábeis	009.161.669-70 088.421.789-26 671.946.729-87	4,2 2,0 3,0	8,0 Ausente 6,0	6,48 Desclassificado 4,80	1º Desclassificado 2º
1.2	Fundamentos de TI	Tecnologia em ADS	025.243.439-01	4,4	8,5	6,86	1º
1.3	Design da Inform./ Interface Homem Comput.	Tecnologia em ADS	082.363.077-35	1,9	8,0	5,56	1º
1.4	Algoritmo	Tecnologia em ADS	Não houve candidato inscrito	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
1.5	Educação e Diversidade – Relações Étnico-Raciais	Pedagogia	020.458.879-01 635.831.007-00 913.044.660-00 010.408.730-73	4,4 5,6 5,2 4,0	9,00 7,30 9,00 8,60	7,16 6,62 7,48 6,76	2º 4º 1º 3º
1.6	Currículo da Educação Básica II – Ensino Fundamental	Pedagogia	047.303.009-80 724.177.300-49 059.123.169-71 010.408.730-73	3,4 2,8 2,7 4,0	5,00 6,30 9,00 6,80	4,36 4,90 6,48 5,68	4º 3º 1º 2º

São José, 21 de março de 2018

Prof. Renato Brittes
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2018

Publicação Nº 1567587

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2018 - Proc. de Compras 079/2018 - Proc. Adm. 1126/2018. Contratado: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. Objeto: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, INCLUINDO O TRANSBORDO E TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, EM CARÁTER EMERGENCIAL.". Valor total do contrato: R$ 4.882.112,62 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e doze reais e sessenta e dois centavos). Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

LEI N.º 5.656 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1568150

ALTERA A LEI N° 5.331. DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica revogado o artigo 14 da Lei Ordinária Nº 5.331, de 10 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA SA Nº 0209/2018

Publicação Nº 1567296

PORTARIA– SA – N°0209/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARY LOURDES LUZ SARTORATO matrícula nº 1948-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0210/2018

Publicação Nº 1567281

PORTARIA– SA – N°0210/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) REBECA CAMPOS BERGER FELAU matrícula nº 32597-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0211/2018

Publicação Nº 1567303

PORTARIA– SA – N°0211/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) GUSTAVO SCHURHAUS MACHADO matrícula nº 32657-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0212/2018

Publicação Nº 1567309

PORTARIA– SA – N°0212/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) PATRICIA CRAVO COELHO BARROS matrícula nº 14983-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0213/2018

Publicação Nº 1567314

PORTARIA– SA – N°0213/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) EDNA MARIA MACIEL HECK matrícula nº 39518-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0214/2018

Publicação Nº 1567319

PORTARIA– SA – N°0214/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELISA CORREA DA SILVA CARDOSO matrícula nº 32112-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0215/2018

Publicação Nº 1567329

PORTARIA– SA – N°0215/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) NEIDE MARIA DE MELO DE SOUZA matrícula nº 39181-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0216/2018

Publicação Nº 1567333

PORTARIA– SA – N°0216/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUCIANE PEREIRA matrícula nº 22919-9, lotado (a) na

Secretaria de Saúde, no cargo de Farmacêutico, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0217/2018

Publicação Nº 1567338

PORTARIA– SA – N°0217/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) GICELIA MARIA DE SOUZA matrícula nº 39495-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Saúde Comunitário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0218/2018

Publicação Nº 1567345

PORTARIA– SA – N°0218/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ADRINEA CRISTINA MARTINS matrícula nº 10391-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0219/2018

Publicação Nº 1567434

PORTARIA– SA – N°0219/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) TIAGO MEISTER PINTO matrícula nº 30682-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico Cardiologista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0220/2018

Publicação Nº 1567438

PORTARIA– SA – N°0220/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) EDUARDO DEVES matrícula nº 30862-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico Urologista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0221/2018

Publicação Nº 1567441

PORTARIA– SA – N°0221/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JULIANE BARBATO SILVA RODRIGUES matrícula nº 30595-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0222/2018

Publicação Nº 1567451

PORTARIA– SA – N°0222/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SIRDES INGRID FOLLMER SOARES matrícula nº 39545-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0224/2018

Publicação Nº 1567455

PORTARIA– SA – N°0224/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) HEIMAR CAETANO OSORIO matrícula nº 20086-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0225/2018

Publicação Nº 1567510

PORTARIA– SA – N°0225/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) REJANE FLORENCIO MONTEIRO matrícula nº 32275-0,

lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0226/2018

Publicação Nº 1567516

PORTARIA– SA – N°0226/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LEONARDO SEQUEIRA matrícula nº 23114-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0227/2018

Publicação Nº 1567521

PORTARIA– SA – N°0227/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) AUGUSTO VANDERLEI PEREIRA matrícula nº 32483-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017
.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0255/2018

Publicação Nº 1567615

PORTARIA– SA – N.° 0255/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JUCIANE SANTOS, matrícula nº 21745-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 05 de março
de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

Publicação Nº 1567684

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 – Processo nº 011/2018 – Proc. Adm. 472/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS ATIVIDADES FÍSICAS AO AR LIVRE EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 23 de março de 2018 às 18h00min até dia 11 de abril de 2018, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 11 de abril de 2018. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

Publicação Nº 1567035

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 – Processo nº 019/2018 – Proc. Adm. 805/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 23 de março de 2018 às 18h00min até dia 11 de abril de 2018, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 11 de abril de 2018. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2017

Publicação Nº 1567679

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2017 – Processo nº 881/2017 – Proc. Adm. 9502/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMATIZAÇÃO DE INDICADORES E METAS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 23 de março de 2018 às 18h00min até dia 12 de abril de 2018, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 12 de abril de 2018. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

Publicação Nº 1567043

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2018 – Processo nº 007/2018 – Proc. Adm. 604/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO E CONSUMO DE LANCHES REALIZADOS PELOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS CADASTRADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 06/04/2018 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 06/04/2018 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

Publicação Nº 1567216

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2018 – Processo nº 009/2018 – Proc. Adm. 474/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 12/04/2018 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 12/04/2018 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

Publicação Nº 1566994

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 – Processo nº 020/2018 – Proc. Adm. 864/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 10/04/2018 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 10/04/2018 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

Publicação Nº 1567699

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 – Processo nº 098/2018 – Proc. Adm. 1479/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 09/04/2018 às 16h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 09/04/2018 às 16h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

PREGÃO PRESENCIAL 148/2017 – NOVA ABERTURA

Publicação Nº 1567074

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 148/2017 – NOVA ABERTURA – Processo nº 879/2017 – Proc. Adm. 9643/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRELHAS DE FERRO FUNDIDO RETANGULAR PARA CAIXAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM CONFORMIDADE COM A NBR 10160/2005 – CLASSE B 125 PARA SEREM UTILIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Data e período de recebimento

dos envelopes de proposta e habilitação: dia 09/04/2018 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 09/04/2018 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 043/PMSJ/2014

Publicação Nº 1568156

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
N. 043/PMSJ/2014.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.892.274/0001-05, localizada na Avenida Acioni Souza Filho, n. 403, CEP 88.103-790, São José/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sr.ª ADELIANA DAL PONT, brasileira, Prefeita Municipal de São José, CPF n. 445.313.039-20 e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n. 75.846.873/0001-19, com sede na Rua Cândido Ramos n. 250, CEP 88090-800, Capoeiras, Florianópolis/SC, doravante denominada GRANFPOLIS, representada, neste ato, pelo seu Presidente e Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, brasileiro, CPF n. 910.158.209-72, acordam e assinam o QUINTO TERMO ADITIVO, referente ao Convênio n. 043/PMSJ/2014, sob as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo, com fundamento no item 3.3 da CLÁUSULA TERCEIRA do CONVÊNIO n. 043/PMSJ/2014, tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do pactuado originariamente, visando o pleno atendimento dos objetivos acordados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 043/PMSJ/2014 até o dia 31 de outubro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo será publicado em extrato, no órgão ou local, onde o Município torna públicos seus atos oficiais.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Convênio originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José, 29 de junho de 2017.
ADELIANA DAL PONT JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeita Municipal Presidente da GRANFPOLIS

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

RESOLUÇÃO Nº 025/2018/CMDCA

Publicação Nº 1568149

RESOLUÇÃO Nº 025/2018/CMDCA

APROVA INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA COORDENAR AS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA/SJ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, e conforme deliberado em Reunião plenária Ordinária de 09 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ;

Considerando o anexo Único da Resolução n° 33 de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, em seu Art. 31: Cabe à Plenária do Conselho indicar ou aprovar a indicação dos componentes das Comissões Temáticas, bem como dos seus Coordenadores.

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 14 de Março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar indicação de Conselheiros para Coordenarem as Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ, da seguinte forma:

Comissão de Políticas da Infância e Adolescência
Conselheira Titular Representante da Sociedade Civil: Mariane Vicente de Azevedo

Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização
Conselheira Titular Representante Governamental: Tabata Gomes Panozzo

Comissão de Finanças e Comunicação
Conselheira Titular Representante Governamental: Tatiana Bonzini de Oliveira

Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos do Conselho Tutelar
Conselheiro Titular Representante da Sociedade Civil: Danúzio Brandelero

Comissão de Ética Permanente
Conselheiro Titular Representante da Sociedade Civil: Danúzio Brandelero

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 16 de Março de 2018.
CLEIDIAMAR A. FURLANETTO
Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 026/2018/CMDCA

Publicação Nº 1568155

RESOLUÇÃO Nº 026/2018/CMDCA

APROVA OS BALANCETES FINANCEIROS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, e conforme deliberado em Reunião plenária Ordinária de 09 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de São José;

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 14 de Março de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar os balancetes financeiros da prestação de contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de São José, no período compreendido entre janeiro à dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 16 de Março de 2018.
CLEIDIAMAR A. FURLANETTO
Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 027/2018/CMDCA

Publicação Nº 1568153

RESOLUÇÃO Nº 027/2018/CMDCA
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ORGANIZAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ, ANO 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, e conforme deliberado na Plenária Extraordinária de 24 de janeiro de 2018;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ, órgão normativo, deliberativo, e controlador da política de atendimento à criança e o adolescente vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 14 de Março de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º –Alterar a composição da Comissão Temporária de Organização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, ano 2018, incluindo o conselheiro titular representante da sociedade civil, Sr. Danúzio Brandelero.

A comissão passa a ser composta pelos seguintes conselheiros:
Tabata Gomes Panozzo
Cleber de Oliveira Rodrigues
Cleidiamar Aparecida Furlanetto
Mariane Vicente de Azevedo
Danúzio Brandelero

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 16 de Março de 2018.
CLEIDIAMAR A. FURLANETTO
Presidente CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº. 01/2018

Publicação Nº 1568158

RESOLUÇÃO Nº. 01/2018

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição:
De:
APROVA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE SÃO JOSÉ/SC BIÊNIO 2018/2020.

O Conselho Municipal Antidrogas de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº. 4.047/2003,

CONSIDERANDO o Art. 19 do Regimento Interno aprovado através da Resolução n. 01/2015, de 28 de abril de 2015; e,
CONSIDERANDO a Plenária Ordinária do Conselho Municipal Antidrogas de São José realizada em 13 de março de 2018.

Resolve:

Art.1 Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal Antidrogas de São José, biênio 2018 – 2020, tendo como formação:
Presidente: Alceu Daud de Mello;
Vice-Presidente: Carlos Antônio de Souza Caldas;
1º Secretário: Osmarino Canossi Joi Junior;
2º Secretário: Anizilda Marques Filipi.

Art. 2 Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 13 de março de 2018.

ALCEU DAUD DE MELLO
Conselheiro Presidente do COMAD/SJ

RESOLUÇÃO Nº. 02/2018

Publicação Nº 1568157

RESOLUÇÃO Nº. 02/2018

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição:
De
ALTERA O ART. 9º DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE SÃO JOSÉ/SC

O Conselho Municipal Antidrogas de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº. 4.047/2003,

CONSIDERANDO o Art. 9º do Regimento Interno aprovado através da Resolução n. 01/2015, de 28 de abril de 2015; e,
CONSIDERANDO a Plenária Ordinária do Conselho Municipal Antidrogas de São José realizada em 13 de março de 2018.

Resolve:

Art.1 Alterar as datas das plenárias do COMAD passando para as segundas terças feiras de cada mês, dando nova redação para o Art. 9º, inciso I do Regimento Interno do COMAD: Art. 9º, Inciso I – ordinárias: convocadas pelo Presidente para as segundas terças-feiras de cada mês, no horário de 14h às 16h, podendo o horário ser prorrogado pela Plenária. Em caso de feriado, a reunião será na terça-feira subseqüente;

Art. 2 Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 13 de março de 2018.

ALCEU DAUD DE MELLO
Conselheiro Presidente do COMAD/SJ

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017-01

Publicação Nº 1567320

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017-01 – PR 171/2016 - Processo 738/2016 – Proc. Adm. 302/2018 – Contratado: CREMER S/A. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE ENFERMAGEM PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SAMU, ATENDIMENTO ESTENDIDO DE SAÚDE, CAPS E POLICLÍNICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. DO ADITIVO DE VALOR: Nos termos do art. 65, II, §1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde ficam acrescidas ao valor da ata de registro de preços o percentual de 3,88% (três inteiros e oitenta e oito décimos por cento), que representa o valor de R$3.835,00 (três mil e oitocentos e trinta e cinco reais). O valor total da Ata de Registro de Preços passará de R$ 98.984,00 (noventa e oito mil e novecentos e oitenta e quatro reais) para R$102.819,00 (cento e dois mil e oitocentos e dezenove reais). Data da assinatura: 08 de março de 2018.

Câmara Municipal

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PP 03/2018

Publicação Nº 1568151

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2018

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, INCLUINDO ÁGUA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, ADOÇANTE E CHÁ) E MATERIAL DE LIMPEZA (BICARBONATO), SEPARADOS RESPECTIVAMENTE EM LOTES, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E II DESTE EDITAL.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

I) A empresa CAFÉ TROPEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA., inscrita no CNPJ n.º 10.864.788/0001-38, sediada na Rodovia BR 476 Km 225 s/n, Bairro Ouro Verde, União da Vitória, Paraná, por intermédio do seu representante, Senhor Paulo Sérgio Moreira, brasileiro, inscrito no CPF n.º 593.902.040-20 e Registro Geral sob o n.º 105.323.523-8, no dia 21 de março último, apresentou Pedido de Esclarecimento, protocolizado sob o n.º 322, tempestivamente.

II) O petitório relaciona-se, especificamente, à previsão do edital quanto a exigência de apresentação do selo da Associação Brasileira da Industria – ABIC para o CAFÉ EM PÓ EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 500 GRAMAS, TIPO TRADICIONAL, E NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 6 (SEIS), constante do Item 2, do Lote II, referenciado no Quadro de Quantidades e Custos - Anexo I, e no Modelo de Proposta Comercial – Anexo II, do Edital do Pregão Presencial n.º 03/2018.

III) Em síntese, alega a empresa que tal exigência restringe a competitividade da licitação, e, por conseguinte fere o Princípio da Isonomia, não conferindo tratamento igualitário aos interessados que não sejam associados à indicada instituição.

IV) Ao final, a Requerente pleiteia a nulidade da exigência atacada, com a alteração do edital relativamente a possibilidade de as empresas que não obtém a certificação do selo ABIC, apresentarem laudo de análise sensorial expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura.

ESCLARECIMENTOS E ANÁLISE DO PEDIDO

V) A licitação é o instrumento de seleção que a Administração Pública se utiliza, objetivando obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses, indiscutível que o sentido de "vantajosa" não é sinônimo de mais econômica financeiramente, ou a conversão da aquisição de qualquer produto que se mostre inadequado ao consumo, para somente atingir o estrito cumprimento da lei, a licitação busca selecionar o contratante e a proposta que apresente as melhores condições para atender ao interesse público, tendo em vista todas as circunstancias previsíveis, compreendendo o preço, a capacitação técnica, a qualidade, dentre outros.

VI) Cabe mencionar que a exigência prevista no edital acerca da apresentação do selo da Associação Brasileira da Industria – ABIC para o CAFÉ EM PÓ, objetivou unicamente primar pela máxima integridade do produto que se pretende adquirir, por se tratar de gênero alimentício, considerando que a entidade é nacionalmente reconhecida por garantir o nível e consistência e de qualidade desse tipo de produto, através dos programas de certificação e da especialização dos laboratórios credenciados, cujos trabalhos compreendem especificamente o aprimoramento técnico relativo ao café.

VII) Ressalte-se ainda que, a previsão contestada sob nenhuma forma assumiu o condão de ferir quaisquer princípios norteadores das licitações públicas, posto que ponderou, de fato, haver no mercado diversas marcas e fornecedores cujos produtos ofertados (café) atenderiam a previsão editalícia, e pautava na pretensão de adquirir e dispor ao consumo dos servidores e populares sem sombra de dúvida um café puro, sem adulterações, sem para tanto inviabilizar competição e a contratação da proposta mais vantajosa.

VIII) Entretanto, ponderando que à Administração Pública lhe compete observar a maior amplitude de competição no certame, e que em havendo na esfera pública órgãos que emitem laudos, mesmo que de forma mais generalizada sobre produtos alimentícios, enquanto envolvem laboratórios que fazem análises diversificadas, como os laboratórios vinculados à Secretarias de Saúde Estaduais, credenciados pelo Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Pesca e Abastecimento, INMETRO, Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS, vinculado a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, verifica-se que aceitabilidade é possível, e só faz aumentar a competitividade no licitação em curso, afiançando sobremaneira as diretrizes conferidas na Lei do Pregão n.º 10.520/2002 e na Lei Geral de Licitações e Contratos n.º 8.666/1993.

DECISÃO

Por todo exposto, objetivando viabilizar a maior competitividade possível na licitação, com base no que foi aludido pela empresa CAFÉ TROPEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA., decido por considerar o pedido de esclarecimento PROCEDENTE, devendo ser ajustadas às disposições constante do Item 2, do Lote II, referenciado no Quadro de Quantidades e Custos - Anexo I, e no Modelo de Proposta Comercial – Anexo II, do Edital do Pregão Presencial n.º 03/2018, especificamente quanto à possibilidade das licitantes que não possuam o selo da Associação Brasileira da Industria – ABIC, apresentarem laudos emitidos por órgãos públicos competentes, reabrindo-se o prazo para a apresentação das propostas.

O edital devidamente alterado deverá ser encaminhado para análise e emissão de parecer jurídico pela Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de São José, restando suspensa a licitação até a designação de nova data a ser publicada nos meios oficiais.

São José, Santa Catarina, 22 de março de 2018.

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
PREGOEIRA

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.55/2018

Publicação Nº 1566481

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº55/2018, Edital de Pregão Nº55/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA ÁREA INSTITUCIONAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SITUADA NO LOTEAMENTO SANTA RITA. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 05/04/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.56/2018

Publicação Nº 1566641

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº56/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº56/2018, Edital de Pregão Nº56/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE CISTERNAS DE ÁGUA NA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. OS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SC Nº2017TR001923. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 06/04/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 - TP Nº 002/2018 - ICSL

Publicação Nº 1567988

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, através do INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 09/04/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS CALOUROS DO 46º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO), QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2018, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de Março de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia do ICSL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 - SRP - PR Nº 006/2018 - FMS

Publicação Nº 1567991

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 06/04/2018, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS OFICINAS TERAPEUTICAS E OFICINAS DE NUTRIÇÃO, AMBAS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO EXERCÍCIO 2018. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 22 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018 - ICSL.

Publicação Nº 1562671

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018 - ICSL.
Origem: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Wagner Furlanetto 03075020907, CNPJ nº 19.824.258/0001-30.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA DO SHOW DE ABERTURA DAS OFICINAS DO ICSL, COM O ENTREVERO INSTRUMENTAL.
Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Pagamento: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Dotação Orçamentária: 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Data de Assinatura: 19/03/2018.
Vigência: de 19/03/2018 a 31/03/2018.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Wagner Furlanetto - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018 - ICSL.

Publicação Nº 1563296

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 002/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2018.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Wagner Furlanetto 03075020907, CNPJ nº 19.824.258/0001-30.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTO, BEM COMO DE FILMAGEM, A SER REALIZADO NOS EVENTOS ALUSIVOS ÀS COMEMORAÇÕES DA PÁSCOA 2018.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 02 (dois) dias úteis após a prestação dos serviços, através de transferência ou depósito bancário em conta de titularidade da Contratada, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Dotação Orçamentária: D - 002/2018 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 20/03/2018.
Vigência: de 20/03/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Wagner Furlanetto - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018 - ICSL.

Publicação Nº 1564004

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 004/2018, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Daniela Tartari Brusco - ME, CNPJ nº 14.023.350/0001-88.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO "ENTREVERO INSTRUMENTAL", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 21 DE MARÇO DE 2018 NO TEATRO PROFESSOR ARNO IGNÁCIO ETGES, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE ABERTURA DAS OFICINAS ORGANIZADAS PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Pagamento: O valor pactuado de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), será pago mediante transferência bancária à Contratada até o segundo dia útil após a prestação do objeto deste Contrato, com a devida emissão da nota fiscal cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Dotação Orçamentária: D - 002/2018 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 20/03/2018.
Vigência: de 20/03/2018 a 31/03/2018.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Daniela Tartari Brusco - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1562137

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 144/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 094/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Benetti & Ferrari Transportes Ltda. ME, CNPJ nº 07.704.346/0001-10.
Objeto: Aditar os itinerários dos itens 3 e 4 do Contrato nº 007/2016, de 19/01/2016; na quantidade de 10,2 km/dia, totalizando o aditivo de 1.774,80 km para os 174 dias letivos restantes do ano de 2018, ao item 3; e na quantidade de 4,6 km/dia, totalizando o aditivo de 800,40 km para os 174 dias letivos restantes do ano de 2018, ao item 4; ambos com efeitos a contar de 26/03/2018.
Valor Aditado: R$ 6.371,53 (seis mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos) ao item 3 e R$ 2.873,44 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) ao item 4, totalizando o valor aditado de R$ 9.244,97 (nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 2/2018 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00; e D - 73/2018 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.
Data de Assinatura: 19/03/2018.
Vigência: de 19/03/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Edson Ferrari - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1562138

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 072/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 056/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Recicleplas Serviços de Coleta ltda. ME, CNPJ nº 10.500.703/0001-32.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 141/2016, de 1º/06/2016 até a data de 30/04/2018, em razão da necessidade de dar continuidade na prestação dos serviços contratados para o atual exercício.
Valor: R$ 17.856,25 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 99/2018 - 09.01.15.452.4511.2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.
Data de Assinatura: 19/03/2018.
Vigência: de 31/03/2018 a 30/04/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Claudir José Stedille - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1562139

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 013/2017, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda., CNPJ nº 72.332.778/0001-09.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 060/2017, de 24/03/2017, até a data de 30/04/2018, em razão da necessidade de dar continuidade na prestação dos serviços contratados para o atual exercício.
Valor: R$ 112.916,00 (cento e doze mil e novecentos e dezesseis reais) mensais.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 99/2018 - 09.01.15.452.4511.2.052.3.3.90.00.00.0 0.00.00 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.
Data de Assinatura: 19/03/2018.
Vigência: de 31/03/2018 a 30/04/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Juleide Inês D' Agostini - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1562140

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.
Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014.
Origem: Processo Licitatório nº 086/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 056/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Betha Sistemas Ltda., CNPJ nº 00.456.865/0001-67.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 150/2014, de 25/06/2014, até a data de 30/04/2018, a fim de que se tenha tempo hábil para concluir o processo licitatório que engloba o objeto do contrato.
Valor: R$ 16.709,31 (dezesseis mil, setecentos e nove reais e trinta e um centavos) mensais.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: a) D - 17/2018 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda; b) D - 48/2018 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Educação; c) D - 2/2018 - 17.01 .13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Instituto Cultural São Lourenço; d) D - 2/2018 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.9 0.00.00.00.00.00 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal; e) D - 8/2018 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública.
Data de Assinatura: 19/03/2018.
Vigência: de 31/03/2018 a 30/04/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ernesto Muniz de Souza Júnior - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1563871

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 048/2018, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 004/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/SESI - Departamento Regional do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 03.777.341/0091-12.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA EMPREENDEDORA - PITE (ROBÓTICA), DESTINADO AOS ALUNOS DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Pagamento: O pagamento do valor pactuado, de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), será realizado em 10 (dez) parcelas

mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) cada, mediante pagamento de Boleto Bancário de titularidade da Contratada, com vencimento mínimo até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços objeto desta dispensa, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 52/2018 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação; e D - 53/2018 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 20/03/2018.
Vigência: de 20/03/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Claudemir José Bonatto - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1565643

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 165/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 126/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Construtora R.S.R. Ltda. ME, CNPJ nº 02.445.944/0001-06.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE: MEIO-FIO, PAVER, TUBULAÇÃO, BOCA DE LOBO, PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES, ROTATÓRIA E CANTEIRO CENTRAL, PARA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 18.167,69 (dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município por conta do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 97/2018 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 21/03/2018.
Vigência: de 21/03/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Roque Sadi Ribeiro - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1566661

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018.
Origem: Inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Odarlan Mapelli 01385938099, CNPJ nº 12.679.764/0001-34.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL "QUANDO O SEGREDO GRITAR" e "TINTINO E O RADAR DO TINO", PARA O EVENTO ALUSIVO AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E Á EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A SER REALIZADO NOS DIAS 15 E 16 DE MAIO DE 2018, NO TEATRO PROFESSOR ARNO IGNÁCIO ETGES, ANEXO AO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
Pagamento: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada, no primeiro dia útil após o evento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 1202018 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Fundo de Assistência Social.
Data de Assinatura: 22/03/2018.
Vigência: de 22/03/2018 a 30/05/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Odarlan Mapelli - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1566663

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 002/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: RCZ Soluções em Informática Ltda. ME, CNPJ nº 15.236.321/0001-67.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto

nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 017/2018 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria de Administração e Fazenda.
Data de Assinatura: 22/03/2018.
Vigência: de 22/03/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Robinson Czelusniak - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1566666

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 208/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 155/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Belink & Souza Ltda. ME, CNPJ nº 08.831.603/0001-47.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, REFIS E TONERS COMPATÍVEIS A SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO DE 2018 PARA AS IMPRESSORAS DE VÁRIOS MODELOS E MARCAS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 500,92 (quinhentos reais e noventa e dois centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica estabelecida no Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 17/2018 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda.
Data de Assinatura: 22/03/2018.
Vigência: de 22/03/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Paulo Rodrigo de Souza - pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001, DE 15 DE MARÇO DE 2018 - ICSL.

Publicação Nº 1556639

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001, DE 15 DE MARÇO DE 2018 - ICSL.
Cedente: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Usuário-Aluno: Arthur Teixeira Prior, CPF nº 089.386.469-20, regularmente matriculado na Oficina de Violoncelo do ICSL.
Objeto: Cedência de uso, ao Usuário-Aluno, do seguinte bem, de propriedade do Cedente: VIOLONCELO, MODELO VNM40, com registro no patrimônio do Município sob o nº 16/9.
Data da assinatura: 15/03/2018.
Vigência: O prazo de vigência desta Cessão de Uso terá início na data da assinatura deste Termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado na oficina de Violoncelo do ICSL do Instituto Cultural de São Lourenço, ou sendo parte integrante de atividades relacionadas à esta oficina, não podendo ultrapassar a data limite de 31 de dezembro de 2018.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo - Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e Arthur Teixeira Prior - Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002, DE 15 DE MARÇO DE 2018 - ICSL.

Publicação Nº 1556642

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002, DE 15 DE MARÇO DE 2018 - ICSL.
Cedente: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Usuário-Aluno: Lucas Rafael Schiewe, CPF: 124.918.819-93, regularmente matriculado na Oficina de Violino do ICSL.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Valdino Schiewe, CPF nº 068.741.609-40.
Objeto: Cedência de uso, ao Usuário-Aluno, do seguinte bem, de propriedade do Cedente: VIOLONCELO, MODELO VNM40, com registro no patrimônio do Município sob o nº 01/09.
Data da assinatura: 15/03/2018.
Vigência: O prazo de vigência desta Cessão de Uso terá início na data da assinatura deste Termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado na oficina de Violino do ICSL do Instituto Cultural de São Lourenço, ou sendo parte integrante de atividades relacionadas à esta oficina, não podendo ultrapassar a data limite de 31 de dezembro de 2018.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo - Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e Valdino Schiewe - responsável legal pelo Usuário -Aluno.

PORTARIA Nº 373, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1566954

PORTARIA Nº 373, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Designa servidores públicos municipais para atuarem no processo de celebração de Termo de Colaboração com o Grupo Jovem Vida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 2.386, de 13 de março de 2018 e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para atuarem no processo de Chamamento Público nº 003/2018 e posterior celebração de Termo de Colaboração, visando a transferência de recursos financeiros ao Grupo Jovem Vida de São Lourenço do Oeste, da seguinte forma:

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação - órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados:
a) Manoela Galeazzi, ocupante do cargo de Gerente de Apoio a Programas Sociais , matrícula nº 1833/10;
b) Simone Battistel, ocupante do cargo de Gerente de Proteção Social, matrícula nº 3448/01;
c) Itamar Fernandes, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 847/01.

II - Gestor da Parceria: Adriane Gorete de Jesus, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula nº 3312/01, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao Prefeito Municipal acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos bens públicos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com dados do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no art. 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de março de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 13-2018

Publicação Nº 1566648

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2018.
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA, estabelecida na Rua Santa Catarina, n° 326, Apart. 203, Edificio Portal do Sol, CEP: 89874-000, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº. 21.775.054/0001-07, inscrita na Junta comercial NIRE Nº 42600126590, neste ato representado pelo Sr. MOUSER DE MARCO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n°. 326, APTO 203, Centro, CEP: 89874-000, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF 045.865.349-74 e RG 3.667.776, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 09/2018, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de serviços com fornecimento de material para reforma da cozinha da Escola Básica Municipal Professora Herminda Ivanir Ferraz, localizada na Rua João Hugo Hoss, n° 495, compreendendo uma área de 48,90m² conforme projeto arquitetônico e elétrico a disposição para retirada dos interessados.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor total
01	01	Obra	serviços com fornecimento de material para reforma da cozinha da Escola Básica Municipal Professora Herminda Ivanir Ferraz, localizada na Rua João Hugo Hoss, n° 495, compreendendo uma área de 48,90m² conforme projeto arquitetônico e elétrico a disposição para retirada dos interessados.	R$ 20.811,64

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS

DO PRECO
O preço total dos itens adjudicados à empresa é de R$ 20.811,64 (Vinte mil, oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado, conforme boletim de medição emitido pelo setor de engenharia da Associação do Município do Entre Rios (AMERIOS), até o dia 12 do mês subsequente a emissão do documento fiscal, em moeda nacional, mediante Depósito Bancário, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação.
A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.
As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do projeto/atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
2.012 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.	449051070000	Aplicações diretas.
2.013 – Manutenção e Conservação do Centro Educacional e Ginásio.	449051070000	Aplicações diretas.

DO REAJUSTAMENTO.
Os preços que contemplam o projeto original não sofrerão qualquer tipo de reajuste ou reequilíbrio financeiro.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
Realizar a execução e entrega do objeto da presente licitação nos prazos e condições previstos neste Edital.
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.
Substituir e refazer, sem custos adicionais para a Administração, e em, no máximo, 02 (dois) dias a partir da comunicação o objeto/serviço rejeitado(s), recusado(s) pela fiscalização do contrato e/ou que esteja em desacordo com o solicitado.

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: trabalhistas, transportes, alimentação, hospedagem e demais custos que se fizerem necessários para a execução e entrega do objeto.
Fornecer toda mão de obra, material, veículos apropriado para a execução do serviço.
Fornecer os EPIs para os operários que trabalharão na coleta, responsabilizando-se pelo seu uso.
Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e quaisquer problema sofrido pelos seus colaboradores e/ou terceiros, sem direito de regresso contra a Contratante.
Responder/ressarcir integralmente e, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer natureza, causados à contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato.
Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço contratados, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
I - Fiscalizar através dos Secretários Municipais conforme decreto 31/2017, ora nominado fiscal do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva fiscalização, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sansões cabíveis em caso de necessidade. A fiscalização poderá solicitar auxilio técnico e fiscalizatório da obra, por parte do setor de engenharia do município.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

IV - é vedado ao Município executar qualquer tipo de serviço inerente à contratação, da mesma forma é vedado à utilização de equipamentos, pessoais e veículos do Município.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Educação do Município.
A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive trabalhista e perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.
O prazo para conclusão da obra será de 30 dias a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por único e exclusivo interesse da administração municipal, com o consentimento da contratada.
O prazo para correção dos itens apontados pela fiscalização do contrato será de 48 horas.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificável na entrega da obra, calculado sobre o valor global do contrato, limitando-se a no máximo 30 (trinta) dias;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento dos prazos de correção substituição de produtos e serviços recusados pela fiscalização do contrato, nos termos do item 11.2. III deste Edital;

d) de 50% (sessenta por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso da licitante requerer e/ou der causa a rescisão do Contrato.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste

Edital e no contrato e das demais cominações legais.
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
As sanções previstas inciso I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLAUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento e na solução dos problemas com as impressoras;

d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela autoridade máxima Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos neste Contrato, na minuta do Edital e nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou a qualquer momento, por conveniência administrativa.
Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, consolidada, por culpa da Contratada, fica estabelecido à multa prevista na Clausula Sexta, atualizada monetariamente pelos índices iniciais.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSICOES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visada pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Ficam fazendo parte integrante do presente as clausulas fixadas no Processo Licitatório nº. 09/2018.

CLAUSULA NONA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), ___ de _____ de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA CNPJ sob nº. 21.775.054/0001-07 Representante Legal	GILBERTO JOSE MIORANDO Assessor Jurídico

Testemunhas

_____ _____
CPF: _____ CPF: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2018.
Contrato de Prestação de Serviço.

EXTRATO FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2018.

Publicação Nº 1566764

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para aquisições de serviços de arbitragens para o Departamento de esporte, nas quantidades estimadas, no período de 12 (doze) meses a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS ASSCA, inscrito no CNPJ sob nº 29.318.868/0001-16, no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
São Miguel da Boa Vista/SC, em 22 de março de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

MINUTA PROCESSO LICITATORIO 15/2018

Publicação Nº 1567627

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item para eventual aquisições de material de expediente e materiais para uso em programas assistenciais, saúde e demais secretarias da administração municipal, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 09/04/2018. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 23 de março 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROC 85/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1567701

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 85/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos a serem utilizados pelas Secretarias e Fundos Municipais, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 10 de abril de 2018.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 22 de março de 2018.
ALFREDO SPIER
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.437/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1568400

DECRETO Nº 4.437/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.361.0003.2.019 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0060 - Material de Consumo R$ 4.520,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 16 de Março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19/2018-PMS

Publicação Nº 1567586

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 19/2018-PMS
Dispensa de Licitação nº. 15/2018-PMS - Processo nº.42/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COMERCIAL VITÓRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 18.138.763/0001-69, estabelecida na rua Wally Emília Mohr nº.60, sala 02, Bairro Água Verde, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.254-525

Objeto: Constitui o presente contrato a Aquisição de trena analógica profissional com roda para atender as necessidades do setor de engenharia da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Schroeder/SC., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL

01	Trena analógica profissional com roda Bosch. - Circunferência da roda: 32 cm - Medição máxima: 10.000 metros - Feita em alumínio - Precisão de medição: ± 5 cm/ 100 m - O prático punho tipo pistola e a construção em alumínio permitem um trabalho agradável - Barra telescópica com regulação contínua da altura para uma maior flexibilidade e conforto - Contador de precisão na caixa de plástico resistente ao impacto - Roda em alumínio fundido sob pressão com revestimento exterior robusto em borracha para utilização em qualquer superfície Certificado PTB	1	UNIDADE	435,00	435,00
TOTAL R$					435,00

Valor do contrato: R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)
Data da Assinatura: 22/03/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.427/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1568401

PORTARIA Nº 7.427/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão da servidora, Sra. Nayara Borge Lemke em 09 de fevereiro de 2018;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2015-GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.467/2015, de 03/11/2015, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Monica Lais Nascimento, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial n° 07 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2015/GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 22 de março de 2018.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A1/2018 – SANEAMENTO

Publicação Nº 1567325

TERMO ADITIVO Nº. A1/2018 – SANEAMENTO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 4/2017– SANEAMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.472.634/0001-30, estabelecida na Rua dos Trabalhadores nº 125, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cleber de Souza, inscrito no CPF sob o nº. 007.726.639-04.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 4/2017-SANEAMENTO, celebrado em 06 de novembro de 2017, Modalidade Tomada de Preços nº. 04/2017-SANEMENTO, Processo nº. 08/2017-SANEAMENTO, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) para construção de Almoxarifado da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental com área total de 86,61m² , na Rua Bela Vista, Centro, neste Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, I, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, frente ao aditivo de valor de R$ 4.098,71 (quatro mil noventa e oito reais e setenta e um centavos), conforme parecer da engenharia.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do senhor Otoniel da Silva, CAU/SC A60922-6/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme parecer em anexo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1 aditivando o valor de R$ 4.098,71 (quatro mil noventa e oito reais e setenta e um centavos), passando o valor total do contrato para R$ 84.480,63 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 4/2017-SANEAMENTO, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Schroeder/SC, 22 de março de 2018.
CONTRATADA:

ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. – EPP
Cleber de Souza
CPF nº. 007.726.639-04
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

ATA TOMADA DE PREÇOS 03/2018-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 1567121

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 4/2018 Data do Processo: 19/02/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 7/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de prestação de serviço Instrutor de Skate com formação em Educação Física, a fim de atender os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento o profissional GUILHERME COSTA COELHO devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o profissional GUILHERME COSTA COELHO, está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. O profissional GUILHERME COSTA COELHO não está presente na sessão. Foi aberto o envelopes de habilitação do profissional GUILHERME COSTA COELHO, cujos documentos foram rubricados pela presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que o profissional GUILHERME COSTA COELHO apresentou a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitado. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 04 de abril de 2018, às 11hpara a continuação do certame com a abertura da proposta comercial, caso contrário será enviada ata com nova data. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata ao participante.

Schroeder, 22 de Março de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Fabiane Heller	- ..... -	Membro
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro
Ivandra de Souza	- ..... -	Membro
Marlene Neumann	- ..... -	Secretária
Diego Guilherme Lasta	- ..... -	Membro Suplente
Nátalia Kersten Brumuller	- ..... -	Membro Suplente

ATA TOMADA DE PREÇOS 04/2018-FAS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 1566549

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 4/2018 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 5/2018** **Data do Processo: 19/02/2018**

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 6/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de prestação de serviço com formação em psicologia, a fim de atender os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC.

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as profissionais KETELYN LUNELLI SCHUH, NADIA PAULA VIEIRA AMÂNCIO e GISELI FÁTIMA ZOZ, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que as profissionais KETELYN LUNELLI SCHUH, NADIA PAULA VIEIRA AMÂNCIO e GISELI FÁTIMA ZOZ, estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos os envelopes de habilitação das profissionais KETELYN LUNELLI SCHUH, NADIA PAULA VIEIRA AMÂNCIO e GISELI FÁTIMA ZOZ, cujos documentos foram rubricados pela presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as profissionais KETELYN LUNELLI SCHUH e GISELI FÁTIMA ZOZ apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitadas. Constatou-se que a profissional NADIA PAULA VIEIRA AMÂNCIO apresentou prova de regularidade com o CRP sem autenticação, este documento é exigido no edital no item 8.2.1 e o mesmo deve obedecer ao disposto no edital no item 8.5. sendo assim a profissional NADIA PAULA VIEIRA AMÂNCIO não apresentou a documentação de acordo com o edital resultando assim inabilitada. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 04 de abril de 2018, às 13h30min para a continuação do certame com a abertura da proposta comercial, caso contrário será enviada ata com nova data. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata aos participantes.

Schroeder, 22 de Março de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Fabiane Heller	- ..... -	Membro
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro
Ivandra de Souza	- ..... -	Membro
Marlene Neumann	- ..... -	Secretária
Diego Guilherme Lasta	- ..... -	Membro Suplente
Nátalia Kersten Brumuller	- ..... -	Membro Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 5/2018 Data do Processo: 19/02/2018

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 6/2018 (Sequência: 1)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GISELI FÁTIMA ZOZ - ..... - Representante

KETELYN LUNELLI SCHUH - ..... - Representante

NADIA PAULA VIEIRA AMÂNCIO - ..... - Representante

DISPENSA 15/2018-PMS

Publicação Nº 1567524

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2018 - DL

Processo Nr.: 42/2018
Data: 22/03/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: **COMERCIAL VITORIA LTDA - ME** Código: 12658
Endereço: R WALLY EMILIA MOHR,60 - SALA 02
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 18.138.763/0001-69 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de trena analógica profissional com roda para atender as necessidades do setor de engenharia da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	"Trena analógica profissional com roda Bosch. - Circunferência da roda: 32 cm - Medição máxima: 10.000 metros - Feita em alumínio - Precisão de medição: ± 5 cm/ 100 m - O prático punho tipo pistola e a construção em alumínio permitem um trabalho agradável - Barra telescópica com regulação contínua da altura para uma maior flexibilidade e conforto - Contador de precisão na caixa de plástico resistente ao impacto - Roda em alumínio fundido sob pressão com revestimento exterior robusto em borracha para utilização em qualquer superfície Certificado PTB "	UN	435,00	435,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade do setor de engenharia da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Schroeder/SC, para melhor andamento dos trabalhos realizados, e tendo em vista o valor total da aquisição. Enquadrandos-e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 22 de Março de 2018

_____

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2018 - DL Processo Nr.: 42/2018 Data: 22/03/2018

Folha: 2/2

20/03/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 20 de Março de 2018

Valor da Despesa: 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1405

Publicação Nº 1567884

DECRETO N° 1405, de 22 de março de 2018.
Abre crédito adicional suplementar por conta do remanejamento de dotações orçamentárias no valor de R$ 9.958,45

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos I e II do art. 31 da Lei Municipal n° 1951, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1954, de 27 de dezembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2018; e, com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 10 SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
Unidade: 06 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.265 Proteção Social Especial de Média Complexidade – PSE-MC
Modalidade: 282 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0802 Aplicações Diretas ..... R$ 9.958,45
TOTAL GERAL .....R$ 9.958,45

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta do remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
Unidade: 06 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.265 Proteção Social Especial de Média Complexidade – PSE-MC
Modalidade: 271 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0802 Aplicações Diretas ..... R$ 9.958,45
TOTAL GERAL .....R$ 9.958,45

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 22 de março de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 22 de março de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO Nº 1403

Publicação Nº 1566786

DECRETO N° 1403, de 22 de março de 2018

Formaliza Termo de Credenciamento nº 006/2018 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 006/2018, Processo de Licitação n° 070/2018, Modalidade de Inexigibilidade n° 008/2018, de 16 de março de 2018,
DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 16 de março de 2018, fica CREDENCIADO o Sr. Edemilson Matté, para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 070/2018, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2018, datado em 16 de março de 2018.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 22 de março de 2018
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 22 de março de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO Nº 1404

Publicação Nº 1566788

DECRETO N° 1404, de 22 de março de 2018

Formaliza Termo de Credenciamento nº 007/2018 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 007/2018, Processo de Licitação n° 071/2018, Modalidade de Inexigibilidade n° 009/2018, de 16 de março de 2018,
DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 16 de março de 2018, fica CREDENCIADO o Sr. Dirceu Sipp, para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 071/2018, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2018, datado em 16 de março de 2018.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 22 de março de 2018
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 22 de março de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

LEI 1960

Publicação Nº 1566508

LEI N° 1960, DE 22 DE MARÇO DE 2018
Autoriza transformar em via pública imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado em transformar em via pública parte das chácaras nº 18 e nº 19, matriculadas no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Seara, sob o nº 3.526, fls. 226 do Livro nº 02 "L", e nº 3.527, fls. 227 do Livro nº 02 "L", de propriedade do Município de Seara/SC, com área de 910,93 m² (novecentos e dez vírgula noventa e três metros quadrados), de forma irregular, localizado no lado par da Rua Beira Rio, a 99,40m do ponto de encontro desta rua com o Rio Caçador, junto à ponte sobre o rio, onde inicia a Rua Herculano Hércules Zanuzzo, sem acessões, Centro, nesta cidade de Seara/SC. Esta área será toda ocupada por uma rua projetada, que faz parte do mapa do Plano Diretor de Seara, com as seguintes confrontações: frente norte: na extensão de 12,00m, com a Rua Beira Rio; fundos sudeste: na extensão de 7,26m e, por outra extensão em curva de 5,26 m ao sul, no total de 12,72m, acompanhando o Rio Caçador; lateral direita leste: na extensão de 73,65m, com o Lote urbano A1, deste desmembramento e lateral esquerda oeste: na extensão de 77,37m, sendo por 13,00m com o Lote urbano nº 05, do Condomínio Ed. Beira Rio (mat. 9.706) e, mais outra extensão de 64,37m, com o lote de propriedade de Jaime Casarotto (mat. 21.138).

§ 1º O valor estimado do bem imóvel transformado em via pública previsto no caput do presente artigo é de R$ 75.752,94 (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) conforme Avaliação de Imóveis Urbanos realizada pelo Engenheiro Cladenir Chiarello - CREA/SC nº 33.703-5.

§ 2º Passa a fazer parte integrante da presente Lei o mapa de localização, memorial descritivo e Avaliação de Bem Imóvel da área estabelecida no presente artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1940, de 5 de outubro de 2017.

Seara/SC, 22 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PORTARIA 241/2018

Publicação Nº 1567632

Portaria nº. 241/2018. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 85 da lei complementar 18/2003, resolve,
Conceder, Ao servidor Michel Viott, matrícula 120402, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, Gratificação de função de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento, para atuar no desenvolvimento e coordenação técnica dos eventos esportivos municipais, concomitantemente com as atribuições do cargo de efetivo, a partir de 01 de março de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 1º. Fica suspenso os efeitos da Portaria nº 460/2017, que concede ao servidor de gratificação regência de classe.
Seara, SC., em 22 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 22 de março de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PORTARIAS 238/2018 A 240/2018

Publicação Nº 1566395

Portaria nº. 238/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve, Cessar, Os efeitos da Portaria nº. 347/2016, que concede gratificação de função a servidora efetiva Cleomara Santina Carraro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 230, Grupo-B – Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 01 de março de 2018. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.
Seara - SC, 21 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 21 de março de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 239/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, A servidora Elisangela Aparecida de Souza, matrícula 1678/02, contratada em caráter temporário para exercer a função de Servente Interno, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 20 de fevereiro a 06 de março de 2018, mediante remuneração pelo município e a partir de 07 de março de 2018, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 21 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 21 de março de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 240/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, Ao servidor Jaime Pires da Silva, matrícula 239201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Externo, licença para

tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 08 a 22 de março de 2018, mediante remuneração pelo município e a partir de 23 de março de 2018, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 21 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 21 de março de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

Publicação Nº 1567927

Processo Licitatório nº 073/2018 - Dispensa de Licitação nº. 023/2018.

Objeto: Impressões/Plotagens de projetos.

Justificativa: Necessidade de impressão de plantas e projetos, visto que não há na prefeitura impressoras com formatos para tal fim.
Fundamento legal: Inciso II do artigo 24, da lei nº. 8666/93, por Dispensa de Licitação.
Fornecedor: Elias F. Tumelero
Valor: R$ 2.998,95

Seara, SC, 19 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 003/2018 DE 23 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1566877

PORTARIA Nº 003/2018 DE 23 DE MARÇO DE 2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA TRABALHAR NA DESCENTRALIZAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES, EFETUAR PESQUISA DE HISTÓRICO DE MUNÍCIPES, BEM COMO TRABALHAR NA SESSÃO SOLENE QUE CONTEMPLA HONRARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JACI MARIN Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.40, inciso X do Regimento Interno.
DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Comissão para trabalhar na descentralização da Câmara Municipal de Vereadores, fazer pesquisa do histórico de munícipes, bem como trabalhar na sessão solene de entrega honrarias, marcado para o dia 26/04/2016, a seguir especificados:

I.- COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE HISTÓRICO:
1.-Jaci Marin - Presidente
2.-Gilberto Ficagna – Vereador
3.-Ulisses Baesso- Vereador

II.- COMISSÃO DE PESQUISA DAS AUTORIDADES:
1.-Jaqueline Noal Donida- Vereadora
2.- Marcelo de Oliveira – Vereador
3.-Volmir Cerezolli – Vereador

III.- COMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO:
1.- Willian Siqueira dos Santos - Vereador
2.- Iuri Puttkammer – Radialista/colaborador
3.-Delmar Frantz – Eletricista/colaborador

IV- COMISSÃO DE DIGITAÇÃO:
1.-Patrini Marieli de Souza – Vereadora
2.-Elenice de Carli – Vereadora
3.-Doeli Hilgerd – Colaboradora
4.- Noeli Santoro - Colaboradora

V- COMISSÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DA SESSÃO:
1.-Veronika Alice Rudiger Zanchett – Assessora Jurídica
2.- Argenor Bresolin – Contador
3.-Silvana de Gregori – Tesoureira
4.- Helena Dal Agnoll – Auxiliar de Serviços Gerais

VI.- RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO:
1. Ana Caroline Tomazelli - Secretária
VII – ORADOR:
1.- Willian Siqueira dos Santos - Vereador

Art. 2º - A nomeação constituída para trabalhar nas solenidades da descentralização da Sessão solene com entrega de honrarias da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta/SC, terá sua eficácia até o dia 26/04/2018, data alusiva ás comemorações do 29º aniversário do Município.
Art. 3º- Para os membros da Comissão ora nomeada, não incidirá qualquer vantagem econômica e/ou direitos a qualquer indenização pelos serviços prestados, supra especificados.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Art.5º - Revogam-se ás disposições em contrário.

Serra Alta/SC 23 de março de 2018
JACI MARIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sombrio

Prefeitura

ATA TP 014-2018-01

Publicação Nº 1567243

MUNICÍPIO DE SOMBRIO – SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA 001
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 14/2018
Processo Licitatório 14/2018

Às nove horas do dia vinte e dois do mês de março de dois mil e dezoito reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio-SC, na sede da Prefeitura Municipal, para abertura, processamento e julgamento do Edital de Tomada de Preços nº 14/2018, que tem por objetivo selecionar a melhor proposta para futura contratação de empresa especializada para pavimentação com lajota sextavada de concreto, com área total de 358,83m, na Rua João José Coelho, Etapa 2, Bairro Nova Brasília/Januária, município de Sombrio/SC. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital. Determinada a abertura da reunião o Senhor Presidente fez registrar que as empresas CREMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, PRÉ-MOLDADOS PAGANI LTDA EPP, LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP e FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP retiraram o edital e protocolaram seus envelopes para participarem do presente certame. Nenhuma das empresas estava representada. Em ato contínuo a Comissão Permanente de Licitações verificou os envelopes para que fosse atestado o lacre e a inviolabilidade destes, tendo todos sido considerados em conformidade. Sendo assim, foi determinada a abertura dos Envelopes nº 03 "Declarações". Determinado a abertura do Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação a comissão permanente de licitações foram registradas as seguintes considerações: 1) a empresa PRÉ-MOLDADOS PAGANI LTDA EPP, descumpriu os itens 5.1.8.2 do edital e seus subitens e 5.1.8.3 do edital e seu subitem, pois o atestado apresentado não atende ao exigido no instrumento convocatório, uma vez que não consta calçada e sinalização viária, itens estes cujo valor representa parcela significativa da obra em questão. 2) a empresa LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP deixou de apresentar a documentação referente ao item 5.1.7.3 do edital, bem como o atestado apresentado para cumprimento dos itens item 5.1.8.2 do edital e seus subitens e 5.1.8.3 do edital e seu subitem, não atende ao exigido no instrumento convocatório, pois não esta incluso no presente atestado item de calçada e sinalização itens estes cujo valor representa parcela significativa da obra em questão. Isto posto ficam declaradas inabilitadas para o prosseguimento do presente certame a empresa PRÉ-MOLDADOS PAGANI LTDA EPP, por descumprimento dos itens 5.1.8.2 do edital e seus subitens e 5.1.8.3 do edital e seu subitem; e LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, por descumprimento dos itens 5.1.8.2 do edital e seus subitens e 5.1.8.3 do edital e seu subitem. Restam habilitadas para o prosseguimento do presente certame as empresas CREMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP e FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. As empresas serão comunicadas por meio de publicação na imprensa oficial, ou por fax, ou por e-mail, ou pessoalmente desta decisão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e pelos demais presentes que o desejarem. Sombrio, 22 de março de 2018.

Ricardo Davi Ayres	Maria Regina de Matos
Presidente	Secretária

Laís Machado Mateus Cogorni
Membro

REPUBLICAÇÃO PR 018-2018 - S.R.P

Publicação Nº 1567237

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
REGISTRO DE PREÇOS
EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO NO EDITAL DO CERTAME EM EPÍGRAFE, FICA REPUBLICADO O PRESENTE CERTAME.
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo, conforme descritivo, quantitativo e demais condições constantes no edital e anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência.
Base Legal: Lei Federal 10.520 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei 8666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 06 de abril de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 09 de abril de 2018.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 861, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira ou pelo tel. (48) 3533-5225.
Sombrio-SC, 22 de março de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 070/2018

Publicação Nº 1567687

DECRETO N°070, DE 22 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL NO DIA 29 DE MARÇO DE 2018 NA PARTE DA TARDE.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedido PONTO FACULTATIVO, em todas as repartições públicas do Município de Sul Brasil, no dia 29 de março de 2018 (quinta-feira), na parte da tarde em função de quinta-feira santa feriados de Pascoa.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
22 de março de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 031/2018

Publicação Nº 1568390

PORTARIA N° 031, DE 22 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal FABIANE GOTZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde, 15 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02.05.2017 a 01.05.2018, a serem gozadas no período de 26.03.2018 a 09.04.2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
22 de março de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1568104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e dois dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 024/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, OBRAS, TURISMO, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRIGO INSTITUCIONAL, POLICIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, representada neste ato por Eloi Marcelino Parizotto;
2) LENOIR POMPEO MI, representada neste ato por Lenoir Pompeo;
3) ROBERTO TESSARO E CIA LTDA EPP, representada neste ato por Wagner Ferreira da Silva;
4) NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, representada neste ato por Luiz Carlos dos Santos;
5) AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, representada neste ato por Rafael de Lara;
6) GILBERTO DE ARAUJO COMERCIO ME, representada neste ato por Airton Silva da Motta.
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos itens 6,8,10,11,12,13,14,15,17,20,23,24,26,27,28,33,35,37,43,45,56,57,58,60,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,76,79,80,82,83,85,91,92,93,94,95,96,104,105,106,107,108,109,112,121,122,123,126,127,128,129,130,131,136,137,138,141,142,150,154,156,157,159,162, e 163 a empresa ROBERTO TESSARO E CIA LTDA EPP com o valor total de R$ 53.780,10 (cinquenta e três mil setecentos e oitenta reais e dez centavos), para os itens 1,2,4,53,54,55,63,75,81,87,88,114,119,133,134,135,151 e 161 sagrou-se vencedor a empresa - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP com o valor total de R$ 33.329,56 (trinta e três mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), para os itens 36,39,48,49,86,89,110,111,117,132,140,143,144,145,146,147,148,149,152 e 153 sagrou-se vencedor a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME com o valor total de R$ 30.617,24 (trinta mil seiscentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), para os 9,19,25,38,155 e 158 sagrou-se vencedor a empresa TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME com o valor total de R$ 1.311,15 hum mil trezentos e onze reais e quinze centavos), para os itens 3,7,21,40,41,42,44,46,50,51,52,59,61,90,97,101,102,103,113 e 139 sagrou-se vencedor a empresa GILBERTO DE ARAUJO COMERCIO ME com o valor total de R$ 16.484,72 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) e para os itens 5,22,29,30,31,32,34,47,62,84,98,99,100,115,118,120,124,125 e 160 sagrou-se vencedor a empresa LENOIR POMPEO MI com o valor total de R$ 22.292,87 (vinte e dois mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos) já para os itens 16,77 e 78 não houve cotação, o item 18 não houve vencedor e o item 117 foi cancelado. Após abertos os envelopes das documentações que estavam de acordo com as exigências do edital, passando

para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 22/03/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 22 de Março de 2018.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

LEONIR POMPEO MI

TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

GILBERTO DE ARAUJO COMERCIO ME

ROBERTO TESSARO E CIA LTDA EPP

PORTARIA Nº. 221, DE 21 DE MARÇO DE 2.018. NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Publicação Nº 1567713

PORTARIA Nº. 221, DE 21 DE MARÇO DE 2.018.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo; e;

Considerando o resultado classificatório no concurso público realizado em conformidade com o edital nº 001/2016;

Considerando os termos do decreto homologatório nº 027/2015 de 25 de Abril de 2016.

Com amparo no artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica, c/c artigo 15, inciso II da Lei Complementar nº 092/2017 de 11 de Abril de 2014;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear por concurso público ANTONIO CLEMENTE CANAL, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, 40 horas semanais a partir de 21/03/2018.

Art. 2.º - As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 21 DE MARÇO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 222 DE 22 DE MARÇO DE 2.018. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1567717

PORTARIA Nº. 222 DE 22 DE MARÇO DE 2.018.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidora recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional de Serviço Social INSS.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho da Servidora KAUANA MEDEIROS SCHLICK, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PSICÓLOGA – NÍVEL 15 – CLASSE A, a partir de 23/03/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 23/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 22 DE MARÇO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 223, DE 22 DE MARÇO DE 2.018. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1567723

PORTARIA Nº. 223, DE 22 DE MARÇO DE 2.018.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto da Previdência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença a servidora MARILI APARECIDA DO PRADO, brasileiro, residente e domiciliado neste

Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I – CLASSE A, a partir de 23/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 23/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM DE 22 DE MARÇO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010/2018

Publicação Nº 1567997

PORTARIA Nº 010, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILVO ANTONIO DALLA COSTA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, incisos II, VII da Lei Orgânica do Município e o art. 21, III, "e", do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a Licitação para aquisição de Aquisição de Equipamentos destinados à Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, no valor de R$ 3.269,00 (três mil, duzentos e sessenta e nove reais), fornecido pela empresa HOLANDA NHOATTO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 75.868.497/0001-63 e Inscrição Estadual nº 255.281.692.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará - SC, 21 de março de 2018.
NILVO ANTONIO DALLA COSTA
PRESIDENTE

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/FMS/18 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMS/18 - CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 1566427

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/FMS/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMS/18- CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CEO – CONSULTÓRIO ODONTOLÍGICO LTDA - ME

OBJETO: Contratação de entidades públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativas e entidades privadas, prestadoras de serviços em Próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos prótese total mandibular e prótese total maxilar e próteses Parciais removíveis (PPR), cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 005/FMS/2018

VALOR: R$: 12.000,00 (doze mil reais), mensais.

TIJUCAS/SC, 19 de março de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/SAMAE/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/SAMAE/2018

Publicação Nº 1566832

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 012/SAMAE/2018
Dispensa de Licitação nº 003/SAMAE/18
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para confecção de adesivos impressos com impressão digital em policromia colorida, alta resolução, perfurados com a logomarca do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
Contratado: IMPRIMAIS LTDA ME.
Valor: R$. 3.352,00 (Três mil, trezentos e cinqüenta e dois reais).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 117/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 15/2018

Publicação Nº 1566645

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018
DISPENSA CVT Nº 10/2018

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: L. I. INSTALAÇÕES E CLIMATIZAÇÃO Ltda ME
CNPJ: 20.679.184/0001-75
Objeto: O presente Processo de Compra tem por objetivo a prestação de serviços de fornecimento de Manutenção de Ar Condicionado, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I da Dispensa 10/2018.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 24, inciso II, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 20/03/2018 à 31/12/2018
Valor Global: R$ 2.450,00
(Dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 76/2018 DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1566422

DECRETO Nº. 79, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido, do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, ARLETE DA ROCHA PACHECO, Matrícula nº 3328, ocupante do cargo de Coordenador CRAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 22 de Março de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 02 2018 FUMTUR - IMPRESSÃO DE MAPAS TURÍSTICOS - REPETIÇÃO

Publicação Nº 1568010

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2018 FUMTUR

OBJETO: registro de preços para contratação de serviço de impressão de mapas turísticos destinados a distribuição em pontos turísticos da cidade de Timbó (repetição total do pregão presencial n.º 01/2018, sem alterações). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 06 de abril de 2018. ABERTURA: dia 06 de abril de 2018 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 22/03/2018
FLÁVIA ELISE CIPRIANI
Diretora de Turismo

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 38 2018 PMT - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO

Publicação Nº 1568018

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2018 PMT

OBJETO: registro de preços para fornecimento/recarga de gás liquefeito de petróleo (13kg - P13) e (45kg - P45) para atender as necessidades da Administração direta e indireta. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 06 de abril de 2018. ABERTURA: dia 06 de abril de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 22/03/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EDITAL DE EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Publicação Nº 1566798

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

O Departamento de Vigilância Sanitária, através da sua autoridade superior, faz publicar as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, na forma do art. 70 da Lei Estadual nº 6.320/83, art. 69 do Decreto Estadual nº 23.663/84 e Arts. 93,104 da Lei Complementar Municipal 466/2015, para que surta seus efeitos jurídicos, torna pública as seguintes decisões finais dos Processos Administrativos Sanitários.

PROCESSO SANITÁRIO Nº: 18/16
AUTUADO: SUPERMERCADO SCHUTZE LTDA
CNPJ/CPF: 86.378.866/0001-56
AIP DE 1ª INSTÂNCIA Nº: 33626901570/17
PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE 900 UFM´s

PROCESSO SANITÁRIO Nº: 28/17
AUTUADO: COMERCIO PAPLASTI DE RECICLADOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 23.627.759/0001-02
AIP DE 1ª INSTÂNCIA Nº: 33626905445/17
PENALIDADE: ADVERTÊNCIA

PROCESSO SANITÁRIO Nº: 07/17
AUTUADO: GABRIEL NOGUEIRA DA SILVA ME
CNPJ/CPF: 24.221.437/0001-13
AIP DE 1ª INSTÂNCIA Nº: 33626901693/18
PENALIDADE: ADVERTÊNCIA

PROCESSO SANITÁRIO Nº: 19/17
AUTUADO: MARISTELA APARECIDA ORTIZ DIAS MEI
CNPJ/CPF: 24.645.273/0001-51
AIP DE 1ª INSTÂNCIA Nº: 33626905202/17
PENALIDADE: ADVERTÊNCIA

PROCESSO SANITÁRIO Nº: 29/17
AUTUADO: BIEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 13.289.381/0001-12
AIP DE 1ª INSTÂNCIA Nº: 33626901711/18
PENALIDADE: ADVERTÊNCIA

PROCESSO SANITÁRIO Nº: 05/17
AUTUADO: WILSON HENRIQUE LENZI
CNPJ/CPF: 031.468.989-34
AIP DE 1ª INSTÂNCIA Nº: 0177
PENALIDADE: ADVERTÊNCIA

PROCESSO SANITÁRIO Nº: 25/17
AUTUADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES DE FRUTAS VERDE VALE LTDA ME
CNPJ/CPF: 81.298.630/0001-96
AIP DE 1ª INSTÂNCIA Nº: 33626901598/17
PENALIDADE: ADVERTÊNCIA

PROCESSO SANITÁRIO Nº: 15/17
AUTUADO: SANDRO EDUARDO BENKENDORF
CNPJ/CPF: 02.951.353/0001-00
AIP DE 1ª INSTÂNCIA Nº: 33626901706/18
PENALIDADE: ADVERTÊNCIA

PROCESSO SANITÁRIO Nº: 11/17
AUTUADO: PANIFICADORA STARKE LTDA
CNPJ/CPF: 86.376.639/0001-91
AIP DE 1ª INSTÂNCIA Nº: 33626901710/18
PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE 900 UFM´s

PROCESSO SANITÁRIO Nº: 14/17
AUTUADO: DEMUTH E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.329.017/0001-85
AIP DE 1ª INSTÂNCIA Nº: 33626901709/18
PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE 300 UFM´s

Convém esclarecer que a notificação se considerará efetivada cinco dias após a publicação deste extrato e a documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Departamento de Vigilância Sanitária, na Rua Aracaju, 60, Centro, Timbó/SC.

Deise Adriana Nicholletti Mendes
SECRETÁRIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO CONTRATO 36.2018 - PMT

Publicação Nº 1568021

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.
AUTORIZADO: Leopoldo Pasquali.
OBJETO: Fornecimento, de gêneros alimentícios destinados a alimentação/merenda escolar, tudo de conformidade com o edital de Chamada Pública n.º 01/2018, anexos e Dispensa de Licitação n.º 31/2018.
VALOR: R$ 19.987,14 (dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018.

ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

EXTRATO CONTRATO 40.2018 - PMT

Publicação Nº 1568026

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.
AUTORIZADO: Célio Pasquali.
OBJETO: Fornecimento, de gêneros alimentícios destinados a alimentação/merenda escolar, tudo de conformidade com o edital de Chamada Pública n.º 01/2018, anexos e Dispensa de Licitação n.º 32/2018.
VALOR: R$ 19.998,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018.

ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

EXTRATO CONTRATO 42.2018 PMT

Publicação Nº 1568030

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Tordo Engenharia Civil e Ambiental Eirelli.
OBJETO: Serviços de pavimentação poliédrica (tipo tijolão) da Rua Jordânia, incluindo o meio fio de concreto pré-moldado, de uma área correspondente a 819,20 m², de acordo com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade n.º 27/2018 e Edital de Credenciamento n.º 05/2017.
VALOR: R$ 59.162,62 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO CONTRATO 47.2018 - PMT

Publicação Nº 1568033

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.
AUTORIZADO: Cooperativa Agroindustrial de Rio dos Cedros - COOPERCEDROS.
OBJETO: Fornecimento, de gêneros alimentícios destinados a alimentação/merenda escolar, tudo de conformidade com o edital de Chamada Pública n.º 01/2018, anexos e Dispensa de Licitação n.º 36/2018.
VALOR: R$ 184.154,56 (cento e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018.

ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 676, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1567214

PORTARIA Nº 676, DE 19 DE MARÇO DE 2018
Nomeia Servidora Pública Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98 e alterações, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n° 01/2016:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos Ref.Salarial: GA-30		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Rose-Maria Draeger da Silva	056.585.259-00	35h

Art. 2º CONVOCAR a Servidora nomeada para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2016, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de março de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Câmara Municipal

COMUNICADO SOBRE INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PREGÃO 02/2018

Publicação Nº 1567485

COMUNICADO SOBRE INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PREGÃO 02/2018

O Pregoeiro da Câmara Municipal, designado pela Portaria n.º 28, de 18 de agosto de 2017, comunica aos licitantes interessados que a Empresa ABC & Mão de Obra e Comércio de Vidros Eireli - ME não apresentou suas razões de recurso no Pregão Presencial n.º 2/2018, Processo Licitatório n.º 6/2018, razão pela qual deixo de conhecer do recurso interposto durante o pregão realizado no dia 15 de março corrente, por ausência de motivação, nos termos do inciso XVIII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
Por conseguinte, tendo em vista o não conhecimento do recurso ora interposto, declaro como vencedora a empresa Funilaria do Jesus Ltda. ME, adjudicando-lhe do objeto do certame, conforme determina o inciso XX do art. 4.º da Lei Federal já referida.

Timbó (SC), 22 de março de 2018.

Ailton Bertoldi
Pregoeiro

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Publicação Nº 1567822

Convocação para Assinatura Contrato

Processo Licitatório nº 7/2018.
Pregão Presencial nº 3/2018.

Objeto: Fornecimento de cobertura para veículos em telhas metálicas de aluzinco conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 3/2018, nos telhados do prédio da Câmara Municipal de Timbó (SC).

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, vereador Douglas Emanuel Marchetti, CPF nº 004.269.799-90 no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA o representante legal da empresa RICARDO VENÂNCIO ME, CNPJ nº 14.300.892/0001-50, com sede na Rua Blumenau, nº 2015, Bairro dos Estados, Timbó (SC) – CEP: 89120-000, vencedora do Pregão Presencial nº 3/2018, Processo Licitatório nº 7/2018, para no prazo de cinco dias, contados do recebimento desta, comparecer na Câmara de Municipal de Timbó,

na Rua Honorato Tonolli, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC) para assinar o contrato referente à licitação destacada, pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no Artigo 81 da Lei 8.666/93. Objeto do Contrato: Fornecer de cobertura para veículos em telhas metálicas de aluzinco TPR 40 0,43mm, com pintura na face superior e face inferior com tinta tipo eletroestática a pó na cor branca (baixo nível de refletividade), de dimensões 5,30m x 56,00m, em uma área total de aproximadamente 300m², na sede da Câmara Municipal de Timbó, conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº 3/2018, pelo valor de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).
Timbó (SC), 22 de março de 2018.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Publicação Nº 1567799

Convocação para Assinatura Contrato

Processo Licitatório nº 6/2018.
Pregão Presencial nº 2/2018.

Objeto: Fornecimento e instalação de calhas e rufos, em chapas de alumínio conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 2/2018, nos telhados do prédio da Câmara Municipal de Timbó (SC).

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, vereador Douglas Emanuel Marchetti, CPF nº 004.269.799-90 no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA o representante legal da empresa FUNILARIA DO JESUS, CNPJ nº 11.146.665/0001-24, com sede na Rua Francisco Pauli, nº 493, Oxford, Timbó (SC) – CEP: 89290-000, vencedora do Pregão Presencial nº 2/2018, Processo Licitatório nº 6/2018, para no prazo de cinco dias, contados do recebimento desta, comparecer na Câmara de Municipal de Timbó, na Rua Honorato Tonolli, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC) para assinar o contrato referente à licitação destacada, pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no Artigo 81 da Lei 8.666/93. Objeto do Contrato: Fornecer e instalar 80m corridos de calhas e 16m corridos de rufos, em chapas de alumínio, no telhado do prédio sede da Câmara Municipal de Timbó, conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº 2/2018, pelo valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
Timbó (SC), 22 de março de 2018.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei n.º 5/2018.

Publicação Nº 1567197

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Nº 05/2018 – Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Palotina.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador John Adriano Schwartz

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Palotina.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 19 de fevereiro corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, no dia 1º de março após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. No mesmo dia esta Comissão requisitou informações à Prefeitura Municipal de Timbó acerca da efetiva quantidade de bocas de lobo que seriam implantadas no local. No dia 12 março a Prefeitura Municipal encaminhou resposta ao requerimento referido. No dia 15 de março, esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto. Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação nas vias supra da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, por tudo o que foi exposto, constata-se que a pretensão do Poder Executivo no projeto em análise é legítima e necessária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei n.º 5/2018.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador Adilson Mesch

Sala das Comissões, em 22 de março de 2018.
Carlos Adriano Krüger
Presidente

John Adriano Schwartz
Relator

Adilson Mesch
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei n.º 8/2018

Publicação Nº 1567209

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 08/2018 – Altera o art. 2.º da Lei 2.920, de 16 de outubro de 2017.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Adilson Mesch

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que pretende alterar a Lei n.º 2.920, de 16 de outubro de 2017.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 2 de março corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, no dia 15 de março após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. No dia 15 de março esta Comissão teve como pauta o presente em suas reuniões, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a proposição visa tão somente alterar na Lei n.º 2.920/2017, que autorizou a cobrança de contribuição de melhoria em razão da pavimentação da Rua Apucarana, uma vez que a área total a ser pavimentada foi calculada tendo como gabarito da rua de 12 metros, sendo que o gabarito correto é de 14 metros. Com a referida alteração, a área total a ser pavimentada também será alterada, razão pela qual necessária a adoção da medida pretendida pelo Poder Executivo, de modo a permitir a cobrança da contribuição de melhoria nas mesmas.
A contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto. Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação nas vias supra da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, por tudo o que foi exposto, constata-se que a pretensão do Poder Executivo no projeto em análise é legítima e necessária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei n.º 8/2018.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 22 de março de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

Adilson Mesch
Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei n.º 9/2018

Publicação Nº 1567220

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 9/2018 – Altera o art. 2.º da Lei 2.921, de 16 de outubro de 2017.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador John Adriano Schwartz

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que pretende alterar a Lei n.º 2.921, de 16 de outubro de 2017.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 2 de março corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, no dia 15 de março após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. No dia 15 de março esta Comissão teve como pauta o presente em suas reuniões, exarando parecer que ora segue. Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a proposição visa tão somente alterar na Lei n.º 2.921/2017, que autorizou a cobrança de contribuição de melhoria em razão da pavimentação da Rua Suécia (Trecho III), uma vez que a área total a ser pavimentada foi calculada sem levar em consideração a área de um imóvel. Com a referida alteração, a área total a ser pavimentada também será alterada, razão pela qual necessária a adoção da medida pretendida pelo Poder Executivo, de modo a permitir a cobrança da contribuição de melhoria nas mesmas.
A contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto. Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação nas vias supra da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, por tudo o que foi exposto, constata-se que a pretensão do Poder Executivo no projeto em análise é legítima e necessária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei n.º 9/2018.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador Adilson Mesch

Sala das Comissões, em 22 de março de 2018.
Carlos Adriano Krüger
Presidente

John Adriano Schwartz
Relator

Adilson Mesch
Membro

Portaria nº 13/2018

Publicação Nº 1566565

Portaria Nº 013/2018
Concede férias à servidora Giani Zaira Seidel, analista legislativa na Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 38, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento no art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Resolve:
Art. 1º Conceder dez dias de férias, relativas ao período aquisitivo 28/05/2016 a 27/05/2017, à servidora Giani Zaira Seidel, analista legislativa na Câmara Municipal de Timbó.
Art. 2º Converter as férias concedidas por este ato em abono pecuniário, conforme requerimento da servidora.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 22 de março de 2018.
DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Publicação Nº 1567780

Termo de Homologação

Processo Licitatório: 6/2018.
Pregão Presencial nº 2/2018.

Objeto: Fornecimento e instalação de calhas e rufos, em chapas de alumínio conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 2/2018, nos telhados do prédio da Câmara Municipal de Timbó (SC).

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, Vereador Douglas Emanuel Marchetti, inscrito no CPF sob nº 004.269.799-90, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com amparo no art. 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002, verificando a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, homologa a decisão do pregoeiro que adjudica o objeto do Pregão Presencial nº 2/2018, objeto do Processo Licitatório nº 6/2018, para a empresa Funilaria do Jesus Ltda - ME.

Timbó, 22 de março de 2018.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Publicação Nº 1567808

Termo de Homologação

Processo Licitatório: 7/2018.
Pregão Presencial nº 3/2018.

Objeto: Fornecimento de cobertura de veículos em telhas metálicas de aluzinco conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 3/2018, para a Câmara Municipal de Timbó (SC).

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, Vereador Douglas Emanuel Marchetti, inscrito no CPF sob nº 004.269.799-90, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com amparo no art. 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002, verificando a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, homologa a decisão do pregoeiro que adjudica o objeto do Pregão Presencial nº 3/2018, objeto do Processo Licitatório nº 7/2018, para a empresa Ricardo Venâncio ME.

Timbó, 22 de março de 2018.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 19/2018

Publicação Nº 1566909

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018
MODALIDADE Pregão Presencial N 19/2018
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquiri marmitex com refeição pronta. Acessão pública terá inicio às 9h00, do dia 10 de abril de 2018, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 22 de março de 2018.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2018

Publicação Nº 1567447

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2018
Vigência: 21/03/2018 até 20/05/2018.
Administração Pública Municipal: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39
Organização da Sociedade Civil: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 83.627.596/0001.81, com sede na João Manoel Sarda, n° 439, Km 02, neste ato representado por seu Presidente Sr. Anderson Stocloski, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 040.780.699-75, portador da CI. nº 4.242.714-SSP-SC, residente e domiciliado na cidade de Três Barras – SC.
Objeto: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de dispensa de chamamento público disposto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, tem por objeto o apoio financeiro para MANUTENÇÃO E CUSTEIO da Unidade Hospitalar (Fundação Hospitalar de Três Barras – SC).
Valor Total: R$ 20.000,0 (vinte mil reais).
Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 22 de março de 2018.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2018.

Publicação Nº 1567625

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Procedimento Licitatório nº. 12/2018 - Edital Pregão nº. 10/2018.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 09 de abril de 2018, propostas para AQUISIÇÃO UM DE VEICULO novo, zero km, cor branca, capacidade para quatro passageiros mais o motorista, conforme as condições e especificações contidas no edital, o qual passara a integrar a frota veicular do Município.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 09 de abril de 2018.
Recursos Financeiros: Ministério da Saúde – Proposta 11491075000117008.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 19 de março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 24/2018

Publicação Nº 1567385

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 24/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação serviços de limpeza, segurança desarmada e serviço de organização de veículos (estacionamento), junto ao Centro de Eventos de Treze Tílias e Parque de Exposições por ocasião da VI EXPOTÍLIAS e TIROLER-FEST 2018, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 05/04/2018, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018

Publicação Nº 1567742

EXTRATO DE CONTRATO 18/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: TOTAL SPORTS LTDA ME
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada, de material esportivo destinado a manutenção das atividades do Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias,
VALOR: O valor total ora contratado é de R$ 28.620,00 (vinte oito mil, seiscentos e vinte reais), de acordo com os itens vencedores do Processo de Licitação nº 12/2018, conforme Termo de Homologação.

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregados recursos próprias, através da seguinte dotação orçamentária vigente para o ano de 2018: 07.02.2218.33.90.00.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2018

DATA ASSINATURA: 22/03/2018
TREZE TÍLIAS, 22/03/2018

LEI ORDINARIA 1972

Publicação Nº 1566804

LEI MUNICIPAL Nº 1.972/2018
De 20 de Março de 2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS PARA FAZER FRENTE AO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO A SER REALIZADO DURANTE A VI EXPOTÍLIAS 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS Faço saber a todos os habitantes deste município, no uso das atribuições legais facultadas pela Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa no valor R$ 9.000,00 (nove mil reais) para fazer frente ao pagamento da premiação do tradicional Concurso Leiteiro que será levado a efeito durante a VI EXPOTÍLIAS, a ser realizada de 20 a 22 de abril de 2018, no Centro de Eventos de Treze Tílias – Rodovia SC 465 – Km 51.

Art. 2°. A premiação será distribuída em 04 categorias para os primeiros três colocados, em valores respectivos de R$ 1.000,00 (mil reais), R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09. Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
01. Extensão Rural

Projeto/Atividade – 2048 – Realização da Feira Agropecuária e Expotílias
33.90.00.00.00.00.00.0105 - Aplicações Diretas

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
20 de março de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito
Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1973

Publicação Nº 1566808

LEI MUNICIPAL Nº 1.973/2018
De 20 de Março de 2018
DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos Termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão anual dos vencimentos dos servidores pertencentes ao quadro geral de pessoal, bem como dos subsídios dos secretários municipais, no importe de 2,80% (dois vírgula oitenta por cento), correspondente ao acumulado do IPCA no período de 01/12/2016 a 30/11/2017.

§1º. Fica fixado em 0,20% (zero vírgula vinte por cento) o reajuste dos vencimentos do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, em comissão e temporário do Poder Executivo do Município de Treze Tílias/SC.

Art. 2º. Aos proventos dos inativos, cargos comissionados e as funções de representação serão aplicados os mesmos percentuais constantes do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. A revisão anual de que se trata esta Lei, vigorará a partir de 01 de Março de 2018, e será calculada sobre os vencimentos percebidos no mês de Fevereiro de 2018.

Art. 4º. As despesas constantes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
20 de março de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1974

Publicação Nº 1566810

LEI MUNICIPAL Nº 1.974/2018
De 20 de Março de 2018

ESTABELECE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A revisão geral anual dos vencimentos do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, em comissão e temporário e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal do Município de Treze Tílias/SC, será atualizada pela aplicação do IPCA, acumulado no período de

01/12/2016 a 30/11/2017 fixado em 2,8% (dois vírgula oito por cento).

Art. 2º. O reajuste dos vencimentos do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, em comissão e temporário da Câmara Municipal do Município de Treze Tílias/SC, é fixado em 0,2% (zero vírgula dois por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de Dotações Próprias do Orçamento Vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. A revisão e o reajuste objetos desta lei vigorarão retroativamente a partir de 01 de fevereiro de 2018 e serão calculados sobre os vencimentos percebidos no mês de janeiro de 2018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
20 de março de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PREGÃO PRESENCIAL 17/2018

Publicação Nº 1568093

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018
PROCESSO COMPRA Nº 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

O Município de Trombudo Central – SC, através do pregoeiro, torna público aos interessados a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Processo Administrativo Nº 28/2018, Processo Compra Nº 28/2018, Pregão Presencial Nº 17/2018, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Fica revogado o aviso de licitação publicado no DOM, DOE e Site da PMTC – seção de Licitações todos com data de 15/03/2018, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 29/03/2018, às 9h, em razão da impugnação ao Edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com Pregoeiro telefone: (47) 3544 0271 ou na sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC, sito a Praça Arthur Siewerdt,01, Centro – Trombudo Central/SC.
Trombudo Central, 23 de março de 2018.
Zulnei Luchtenberg
Pregoeiro

CONTRATO 060/2018

Publicação Nº 1566812

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 060/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: GRUPO MUSICAL KARISMA LTDA
Valor ..... : 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2018
Recursos ..... : Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0117 – 207– 2.031- Turismo e em Desenvolvimento
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO MUSICAL KARISMA, PARA REALIZAR SHOW NO DIA 22 DE JULHO DE 2018, NO PAVILHÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO DO 60º ANIVERSÁRIO DE TROMBUDO CENTRAL.
Trombudo Central, 22 de Março de 2018

DECRETO 026/18

Publicação Nº 1567187

DECRETO 026/18 DE 19 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 11 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.01 – Secretaria da Educação
04.01.12.361.0004.2.021-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

Superávit Financeiro R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 19 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 027/18

Publicação Nº 1567191

DECRETO 027/18 DE 21 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA TROCA CAUÇÃO DE LOTES.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO o Decreto 093/15 de 21 de outubro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica AUTORIZADO a troca Caução de Lotes para unificação de áreas, sendo os Lotes nº 10 e nº 11 da Quadra "B", pelo Lote nº 08 da Quadra "B" e o Lote nº 34 da Quadra "A" no "LOTEAMENTO VALDENIR SANDRINI", com matrícula no Cartório do Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas de Trombudo Central sob nº 15.236, situado à Rua Emilio Graubner, Bairro Vila Nova, neste Município e Comarca de Trombudo Central.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições contidas no Decreto 019/18 de 05 de março de 2018 e, demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2018

Publicação Nº 1566811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2018

DATA: 22/03/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO MUSICAL KARISMA, PARA REALIZAR SHOW NO DIA 22 DE JULHO DE 2018, NO PAVILHÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO DO 60º ANIVERSÁRIO DE TROMBUDO CENTRAL.
Valor total: R$ R$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: Grupo Musical Karisma Ltda
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8666/93, e demais alterações posteriores.

Trombudo Central, 22 de março de 2018
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

LEI 2006

Publicação Nº 1567195

LEI 2006 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
PROMOVE ALTERAÇÕES NO PPA QUADRIÊNIO 2018-2021, NA LDO 2018 E NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão, junto ao Plano Plurianual do quadriênio 2018 - 2021, da seguinte dotação orçamentária:

§ 1º - Entidade 1 – Prefeitura Municipal de Trombudo Central
Órgão 04.00 – Secretaria da Educação e do Esporte
Unidade: 04.01 – Secretaria da Educação e do Esporte
Func. Progr. – 12.364.0004 – Transporte Escolar Universitário

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00.00.00.00	2.048 – Transporte Escolar Universitário	40.500,00	00.01.0000
TOTAL GERAL		40.500,00	

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão, junto À Lei Orçamentária Anual de 2018 do Município, da seguinte dotação orçamentária:

§ 1º - Entidade 1 – Prefeitura Municipal de Trombudo Central
Órgão 04.00 – Secretaria da Educação e do Esporte
Unidade: 04.01 – Secretaria da Educação e do Esporte
Func. Progr. – 12.364.0004 – Transporte Escolar Universitário

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00.00.00.00	2.048 – Transporte Escolar Universitário	40.500,00	00.01.0000
TOTAL GERAL		40.500,00	

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão, junto a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, da seguinte dotação orçamentária:

§ 1º - Entidade 1 – Prefeitura Municipal de Trombudo Central
Órgão 04.00 – Secretaria da Educação e do Esporte
Unidade: 04.01 – Secretaria da Educação e do Esporte
Func. Progr. – 12.364.0004 – Transporte Escolar Universitário

Elemento	Aplicação	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00.00.00.00	00.00.00	40.500,00	00.01.0000
TOTAL GERAL		40.500,00	

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2007

Publicação Nº 1567198

LEI 2007 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

CRIA E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA NO TRANSPORTE A ESTUDANTES E, AUTORIZA INCLUIR O PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO NO PPA 2018-2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado e instituída a ação 2.048 – Transporte Escolar Universitário, de apoio e com objetivo de oferecer transporte aos alunos residentes no Município de Trombudo Central até a instituição de ensino superior no Município de Rio do Sul.

Art. 2º - Será concedida a ajuda na despesa do transporte universitário de até o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por

mês, mediante a contratação de veículos para o transporte, cuja contratação deverá obedecer o disposto na Lei 8.666/93.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo incluir no PPA 2018-2021, a ação 2.048 ao Transporte Escolar Universitário, junto ao Programa 04 - Educação para todos.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal por meio de Decreto Municipal, poderá regulamentar eventuais omissões necessárias ao fiel cumprimento desta lei, bem como, proceder reajustes do auxílio nas despesas do Transporte Escolar.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 159/18

Publicação Nº 1567183

PORTARIA 159/18 DE 15 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 018/2017;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 158/17 de 14 de dezembro de 2017, que homologa a classificação final do Edital 018/2017;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. DAIANE DE SOUZA MACHADO, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Arthur Kroenke, no período compreendido entre 15 de março de 2018 a 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Turvo

Prefeitura

DECRETO 07/2018

Publicação Nº 1566406

DECRETO Nº 007/18, de 16 de Março de 2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.328/17 (Lei Orçamentária Anual), de 14.12.2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal no valor de R$ 546.704,88 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), assim classificados:
07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0007.1.004 – Vias Urbanas Pavim. Passeio Público e Praça Pública
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 (073) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (075) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
26.782.0044.2.019 – Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 (122) – Aplicações Diretas ..... R$ 241.704,88

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0024 através dos repasses de nº 835530/2016, no valor de R$ 241.704,88 e SICONV 011069/2015 – CT nº 1027854-70/2015 no valor de R$ 300.000,00 e da fonte de recursos 0080 (Recurso Próprio) por excesso de arrecadação no valor de R$ 5.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 16 de março de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 095/2018

Publicação Nº 1566407

PORTARIA Nº 095/18, de 09 de Março de 2018.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR NOMEADO EM CARATER TEMPORARIO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, no Cargo de Professor IV, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com inicio em 09 de Março de 2018 e término em 20 de Dezembro de 2018, em substituição à servidora Erica Ferreira G. Gonçalves por ter pedido exoneração.
MATRÍCULA SERVIDOR (A) CPF
4306 Lais Thomasi Tonetto 074.816.449-93

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 09 de março de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 096/2018

Publicação Nº 1566408

PORTARIA Nº 096/18, de 12 de Março de 2018.
NOMEIA PSICÓLOGO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 003/2017-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Psicólogo, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei em substituição à servidora Marisete Osorio Monteiro por ter pedido Licença sem Vencimento.
NOME CPF
Jaqueline Klein Simionato 041.956.649-00

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciara em 12 de Março de 2018 e encerrará em 20 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 12 de março de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 097/2018

Publicação Nº 1566409

PORTARIA Nº 097/18, de 12 de Março de 2018.
NOMEIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Juliana da Rosa Gonçalves 036.215.879-77 Escola São Luis

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 12 de Março de 2018 e encerrará em 14 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 12 de março de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PREGÃO PRESENCIAL PMT 17/2018

Publicação Nº 1566583

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 17/2018 – Pregão Presencial nº 17/2018
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de pavimentação de estradas vicinais na área rural do município de Turvo/SC.
Entrega dos envelopes: até as 08h45min do dia 02/04/2018
Abertura da Sessão: as 09:00 hs do dia 02/04/2018
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.
Turvo/SC, 16 de março de 2018.
Nestor Reco
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇO PMT 18/2018

Publicação Nº 1566576

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 18/2018 – Tomada de Preço nº 18/2018
Objeto: Implantar sinalização turística no município de Turvo.
Entrega dos envelopes: até as 08h45min do dia 04/04/2018
Abertura da Sessão: as 09:00 hs do dia 04/04/2018
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.
Turvo/SC, 16 de março de 2018.
Soeli Fatima Fernandes
Presidente da C.J.L.

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO 3776/2018

Publicação Nº 1566838

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.776, de 22 de março 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, KACIANA FIORESE, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem gozadas no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2017 à 02/04/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 22 de março 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3775/2018

Publicação Nº 1566837

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.775, De 22 de março de 2018.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso II do Artigo Nº 11 da Lei Municipal Nº 957/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de trabalho por prazo determinado nº 002/2018 do servidor CHARLES MISAEL LEITZKE, a partir de 22 de março de 2018, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fico revogado o Decreto Municipal 3.693/2018 e Contrato Administrativo 002/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 22 de março de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3777/2018

Publicação Nº 1566840

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.777, de 22 de março 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, LEONDIR ANTONIO KLOSINSKI, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades urbanas, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, a serem gozadas no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, relativas ao período aquisitivo de 04/04/2017 à 03/04/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 22 de março 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2017

Publicação Nº 1566836

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 18/2017, que fazem de um lado o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, inscrita no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor CELSO MATIELLO, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa MAIS ATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.836.739/0001-26, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Nº 105, 4º Andar Parte, Edificio Berrini One, Cidade Monções, São Paulo, CEP: 04571-010, representada neste ato, pelo seu Diretor Presidente PAULO SÉRGIO SCAFF DE NAPOLI, portador da Cédula de Identidade nº 14.339.073-9 – SSP/SP e inscrito no CPF-MF sob o nº 093.159.808-75 e Diretor Administrativo FABIO LUIZ LOBO MAZZA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 14.009.571 – SSP/SP e inscrito no CPF-MF sob o nº 094.417.208-365, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula Quinta do contrato principal e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, celebram:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, por mais 12 meses, passando a viger até 07 de março de 2019.

Cláusula Terceira. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 18/2017, permanecem inalteradas e válidas.

UNIÃO DO OESTE, 06 de março de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO SÉRGIO SCAFF DE NAPOLI FABIO LUIZ LOBO MAZZA JUNIOR
Diretor Presidente Diretor Administrativo
CONTRATADA CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

02. _____
Nome: Silvane Lazzeri Piana
CPF: 000.246.779-81

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014

Publicação Nº 1567039

Município de União do Oeste - SC

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	104.904,57	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	104.904,57	0,00	-104.904,57
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**912.000,00**	**912.000,00**	**126.103,97**	**126.103,97**	**785.896,03**	**104.904,57**	**104.904,57**	**807.095,43**	**100.648,12**
DESPESAS CORRENTES	**732.000,00**	**732.000,00**	**126.103,97**	**126.103,97**	**605.896,03**	**104.904,57**	**104.904,57**	**627.095,43**	**100.648,12**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	656.000,00	656.000,00	93.158,46	93.158,46	562.841,54	93.158,46	93.158,46	562.841,54	93.158,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.000,00	76.000,00	32.945,51	32.945,51	43.054,49	11.746,11	11.746,11	64.253,89	7.489,66

Continua 1/2

Município de União do Oeste - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**912.000,00**	**912.000,00**	**126.103,97**	**126.103,97**	**785.896,03**	**104.904,57**	**104.904,57**	**807.095,43**	**100.648,12**
DESPESAS DE CAPITAL	**180.000,00**	**180.000,00**	**0,00**	**0,00**	**180.000,00**	**0,00**	**0,00**	**180.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**912.000,00**	**912.000,00**	**126.103,97**	**126.103,97**	**785.896,03**	**104.904,57**	**104.904,57**	**807.095,43**	**100.648,12**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**912.000,00**	**912.000,00**	**126.103,97**	**126.103,97**	**785.896,03**	**104.904,57**	**104.904,57**	**807.095,43**	**100.648,12**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	912.000,00	912.000,00	126.103,97	126.103,97	—	104.904,57	104.904,57	—	100.648,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

União do Oeste, 22/03/2018

ROBERTO CARLOS ZORDAN
Presidente da Camara Municipal

KATIA PRISCILA ANTUNES
Contadora - CRC SC 035017/O-9

MARILIA MIORELLI
Controle Interno

ANEXO 14 RREO 1 BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1567042

Município de União do Oeste - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	104.904,57
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	912.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	912.000,00
Despesas Empenhadas	126.103,97
Despesas Liquidadas	104.904,57
Despesas pagas	100.648,12
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	126.103,97
Despesas Liquidadas	104.904,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-195.689,06	0,00
Resultado Primário	0,00	-195.689,06	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	101.040,68	0,01	93.050,67	7.990,00
LEGISLATIVO	101.040,68	0,01	93.050,67	7.990,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.990,27	0,00	1.990,27	0,00
LEGISLATIVO	1.990,27	0,00	1.990,27	0,00
TOTAL:	**103.030,95**	**0,01**	**95.040,94**	**7.990,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

Continua 1/2

Município de União do Oeste - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	180.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

União do Oeste, 22/03/2018

ROBERTO CARLOS ZORDAN	KATIA PRISCILA ANTUNES	MARILIA MIORELLI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Controle Interno

ANEXO 2 RREO 1 BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1567041

Município de União do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	912.000,00	912.000,00	126.103,97	126.103,97	100,00	785.896,03	104.904,57	104.904,57	100,00	807.095,43
Legislativa	912.000,00	912.000,00	126.103,97	126.103,97	100,00	785.896,03	104.904,57	104.904,57	100,00	807.095,43
Ação Legislativa	912.000,00	912.000,00	126.103,97	126.103,97	100,00	785.896,03	104.904,57	104.904,57	100,00	807.095,43
TOTAL (III) = (I + II)	912.000,00	912.000,00	126.103,97	126.103,97	100,00	785.896,03	104.904,57	104.904,57	100,00	807.095,43

FONTE:

União do Oeste, 22/03/2018

ROBERTO CARLOS ZORDAN
Presidente da Camara Municipal

KATIA PRISCILA ANTUNES
Contadora - CRC SC 035017/O-9

MARILIA MIORELLI
Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2211/2018

Publicação Nº 1567902

DECRETO Nº 2211/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2064 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.500,00
2065 – PROGRAMA SAUDE BUCAL – SB
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
2066 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - ACS
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 42.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2064 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.500,00
2065 – PROGRAMA SAUDE BUCAL – SB
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
2066 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - ACS
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.500,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 42.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 22 de Março de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2212/2018

Publicação Nº 1567905

DECRETO Nº 2212/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2025 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

2046 – OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3190.00.00.00.00.00.0103 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
2045 – ENSINO MÉDIO – NAES/BOLSAS DE ESTUDO
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação e Excesso do Recurso 0080, sendo:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2025 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3390.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
2046 – OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4490.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 24.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 6.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 22 de Março de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA 02,03 E 04/2018

Publicação Nº 1566835

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
EXTRATO ATAS 002/2018-003/2018-004/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, incluindo o serviço de troca e rodízio de pneus, balanceamento e alinhamento para veículos da frota municipal, com entregas parceladas de acordo com a necessidade, conforme Termo de Referência no Anexo I do edital. Fornecedor: Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda. CNPJ: 88.197.330/0001-60. Valor total: R$ 160.680,00 (cento e sessenta mil seiscentos e oitenta reais). Fornecedor: Transporte e Comercio de Pneus Oenning Ltda EPP. CNPJ: 14.320.587/0001-20. Valor total: R$ 216.720,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e vinte reais). Fornecedor: Pneus Comércio de Pneus Ltda ME. CNPJ: 06.880.642/0001-09. Valor total: R$ 74.652,00 (setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais). Validade: 12 (doze) meses. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli-Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 019/2018

Publicação Nº 1566828

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO N° 019/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, durante a realização da XIV FENAHORT – Festa Nacional das Hortaliças a realizar-se entre os dias 22 a 25 de março de 2018, conforme descrito no Anexo 01, que fica fazendo parte integrante deste Edital. Contratado: MDJ Serviços LTDA CNPJ: 18.409.270/0001-16. Valor Total: R$ 16.465,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO DOS CONTRATOS 17 E 18/2018

Publicação Nº 1566972

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO N° 017/2018 e 018/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de tendas modelo chapéu de bruxa em lona branca, para a realização da XIV FENAHORT – Festa Nacional das Hortaliças a realizar-se entre os dias 22 a 25 de março de 2018, conforme descrito no "Anexo 01", que fica fazendo parte integrante deste Edital. Contratado: Moreira Eventos LTDA EPP CNPJ: 21.508.406/0001-50. Valor Total: R$ 30.304,00 (trinta mil trezentos e quatro reais). Contratado: Cadu Eventos EIRELI EPP CNPJ: 06.333.757/0001-83. Valor Total: R$ 33.478,00 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

CONTRATO N° 126/2018

Publicação Nº 1566557

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: 126/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 04/2018/FMS
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: RP COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE VEÍCILOS AUTOMOTORES LTDA ME
CNPJ/CPF: 15.287.984/0001-00
OBJETO: SERVIÇO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, CHAPEAÇÃO E PINTURA
VALOR GLOBAL: R$ 21.939,69
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018

CONTRATO N° 127/2018

Publicação Nº 1566561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: 127/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 04/2018/FMS
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: BENEDETA AUTO CAR LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.486.456/0001-88
OBJETO: SERVIÇO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, CHAPEAÇÃO E PINTURA
VALOR GLOBAL: R$ 92.626,31
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018

CONTRATO N° 128/2018

Publicação Nº 1566563

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: 128/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 04/2018/FMS
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA ME
CNPJ/CPF: 04.246.701/0001-66
OBJETO: SERVIÇO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, CHAPEAÇÃO E PINTURA
VALOR GLOBAL: R$ 16.880,24
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018

CONTRATO N° 129/2018

Publicação Nº 1566566

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: 129/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 04/2018/FMS
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: MECANICA SANGALETTI LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.160.911/0001-25
OBJETO: SERVIÇO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, CHAPEAÇÃO E PINTURA
VALOR GLOBAL: R$ 21.459,69
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018

CONTRATO N° 131/2018

Publicação Nº 1567494

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: 131/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 05/2018/FMS
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: CLINICA MEDICA DEBIASI LTDA
CNPJ/CPF: 07.101.458/0001-86
OBJETO: CONSULTAS PARCELADAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS EM OTORRINOLORINGOLOGIA
VALOR GLOBAL: R$ 44.000,00
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018

CONTRATO N° 132/2018

Publicação Nº 1567503

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: 132/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 05/2018/FMS
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: CEISUL ATENDIMENTO MÉDICO EIRELI
CNPJ/CPF: 15.131.283/0001-88
OBJETO: CONSULTAS PARCELADAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS EM INFECTOLOGISTA
VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018

CONTRATO N° 133/2018

Publicação Nº 1567511

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: 133/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 05/2018/FMS
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO
CNPJ/CPF: 28.700.530/0001-61
OBJETO: CONSULTAS PARCELADAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS EM CIRURGIA GERAL
VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018

Vargeão

Prefeitura

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 064/2018 AO 067/2018

Publicação Nº 1567677

EXTRATOS DE CONTRATOS nº 064/2018 AO 067/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CHAPECO TENDAS LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, por meio de locação, de tendas, tablados, banheiros químicos e gerador, conforme a necessidade durante o exercício 2018, para os eventos diversos realizados pelo Município de Vargeão/SC
VALOR: R$ 34.399,66 (Trinta e Quatro mil Trezentos e novena e nove reais e sessenta e seis centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Processo Licitatório 15/2018, Pregão Presencial 13/2018 e Contrato nº 064/2018.
Vargeão, SC, 22 de março de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CHAPECO TENDAS LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, por meio de locação, de tendas, tablados, banheiros químicos e gerador, conforme a necessidade durante o exercício 2018, para os eventos diversos realizados pelo Município de Vargeão/SC
VALOR: R$ 4.100,00 (Quatro mil e Cem reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Processo Licitatório 15/2018, Pregão Presencial 13/2018 e Contrato nº 065/2018.
Vargeão, SC, 22 de março de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GRAFICA PEL GRAFICA E EDITORA LTDA – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de adesivos, placas, folders e carimbos a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade, durante o exercício 2018.
VALOR: R$ 23.444,00 (Vinte e Tres Mil Quatrocentos e quarenta e quatro reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, processo licitatório 14/2018 Pregão 12/2018 e Contrato nº 066/2018.
Vargeão, SC, 22 de Fevereiro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de adesivos, placas, folders e carimbos a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade, durante o exercício 2018.
VALOR: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, processo licitatório 14/2018 Pregão 12/2018 e Contrato nº 067/2018.
Vargeão, SC, 22 de Fevereiro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Publicação Nº 1567738

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 16/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 13/2018
Objeto: Contratação de serviços de medicina e segurança do trabalho.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 13h30min do dia 06/04/2018, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem, SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

Publicação Nº 1567741

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 17/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 14/2018
Objeto: Contratação de serviços de recuperação de máquina pesada – motoniveladora caterpillar 120H.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 15h00min do dia 06/04/2018, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem, SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 026/2018 PR 021/2018

Publicação Nº 1567256

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 50.000 Kg de Semente de Aveia Preta, selecionada, com germinação mínima de 80%, pureza mínima 98% - safra igual ou superior a 2017, acondicionada em embalagens de 40 (quarenta) Kg, conforme condições e quantidades descritas no Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor Preço por Item.
Entrega dos Envelopes da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Até às 09hrs00min. do dia 05 de Abril de 2018.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 05 de Abril 2018 às 09hrs00min.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966,
Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 22 de Março de 2018.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXOS REF. AO 1º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1566713

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.192.469,17**	**2.197.330,88**	**2.219.466,61**	**2.376.473,67**	**2.332.868,17**	**2.147.264,56**	**2.413.024,32**	**2.219.422,22**	**2.215.692,78**	**2.945.256,41**	**2.442.330,77**	**2.469.355,93**	**28.170.955,49**	**28.568.250,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.980,37	92.471,81	98.874,97	95.746,42	82.770,01	83.818,15	112.054,90	91.224,91	84.932,11	127.370,38	116.044,93	100.092,65	1.211.381,61	1.317.000,00
I.P.T.U.	3.552,70	17.674,98	19.031,48	2.831,65	1.680,53	531,94	890,97	204,42	634,75	452,46	0,00	240,28	47.726,16	52.000,00
I.S.S.	43.424,48	31.334,06	34.032,23	49.233,69	37.288,17	36.164,55	44.804,08	45.061,53	43.231,61	54.787,18	42.978,76	38.811,28	501.151,62	660.000,00
I.T.B.I.	2.685,00	0,00	969,37	2.049,21	2.720,00	4.640,00	26.753,81	350,00	540,00	1.400,00	9.400,00	3.200,00	54.707,39	45.000,00
I.R.R.F	36.014,96	34.964,81	38.634,65	38.509,00	39.094,39	40.608,46	36.603,31	42.658,43	37.563,95	66.274,39	62.674,79	37.565,72	511.166,86	485.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.303,23	8.497,96	6.207,24	3.122,87	1.986,92	1.873,20	3.002,73	2.950,53	2.961,80	4.456,35	991,38	20.275,37	96.629,58	75.000,00
Contribuições	11.727,99	19.186,71	14.766,65	15.631,40	14.778,47	15.783,48	17.483,54	14.592,09	16.835,75	15.323,95	15.900,01	16.261,83	188.271,87	200.000,00
Receita Patrimonial	75.412,75	14.802,95	23.719,47	10.415,24	9.341,26	6.603,29	5.365,08	8.724,92	8.604,90	12.560,78	3.722,56	7.531,18	186.804,38	229.080,00
Outras Receitas Patrimoniais	75.412,75	14.802,95	23.719,47	10.415,24	9.341,26	6.603,29	5.365,08	8.724,92	8.604,90	12.560,78	3.722,56	7.531,18	186.804,38	229.080,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	362,31	180,29	5.857,08	6.992,81	13.879,73	25.552,02	32.391,74	18.053,28	12.494,44	13.496,03	21.656,18	11.791,22	162.707,13	51.151,72
Transferências Correntes	1.973.424,18	2.058.754,68	2.069.829,10	2.238.511,93	2.204.433,95	2.007.363,31	2.236.914,84	2.079.563,59	2.083.533,09	2.764.773,78	2.276.723,16	2.328.578,47	26.322.404,08	26.662.628,28
Cota-Parte do F.P.M.	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.354,99	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	7.048.235,28	7.880.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.129.008,80	1.171.538,26	1.071.856,72	1.125.774,28	1.124.671,41	1.147.923,84	1.256.430,93	1.185.362,13	1.208.770,67	1.292.666,86	1.340.371,66	1.191.852,56	14.246.228,12	14.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	47.359,81	43.955,49	47.210,90	41.190,85	36.654,26	39.541,09	42.739,38	38.264,18	36.059,44	17.734,03	14.652,77	27.700,22	433.062,42	450.000,00
Cota-Parte do ITR.	6,30	132,00	14,52	57,66	80,24	194,75	625,45	22.578,73	16.137,37	40,08	0,00	28,12	39.895,22	15.000,00
Outras Transferências Correntes	179.785,21	127.720,70	169.200,03	331.569,30	147.804,97	154.618,47	341.297,54	181.875,41	165.335,60	327.817,22	131.133,76	141.796,98	2.399.955,19	2.012.628,28
Transferências da LC 61/1989	13.293,75	16.052,23	15.061,49	15.143,36	17.011,71	15.918,90	17.003,33	21.458,62	17.522,18	24.175,52	20.480,79	20.893,50	214.015,38	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.125,57	4.125,57	4.125,57	4.125,57	4.125,57	4.125,57	4.125,57	4.125,57	4.125,57	4.125,57	3.999,60	3.999,60	49.254,90	55.000,00
Transferências do FUNDEB	151.861,81	155.487,15	150.114,30	156.334,51	145.466,45	150.751,23	159.655,98	155.543,96	151.789,20	167.369,44	176.217,19	171.166,35	1.891.757,57	2.050.000,00
Outras Receitas Correntes	5.561,57	11.934,44	6.419,34	9.175,87	7.664,75	8.144,31	8.814,22	7.263,43	9.292,49	11.731,49	8.283,93	5.100,58	99.386,42	108.390,00
DEDUÇÕES (II)	**328.355,21**	**355.126,76**	**350.102,75**	**350.121,41**	**323.675,50**	**340.396,45**	**347.192,06**	**348.428,64**	**353.281,48**	**397.161,54**	**393.874,26**	**403.122,86**	**4.290.838,92**	**4.404.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	328.355,21	355.126,76	350.102,75	350.121,41	323.675,50	340.396,45	347.192,06	348.428,64	353.281,48	397.161,54	393.874,26	403.122,86	4.290.838,92	4.404.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.864.113,96**	**1.842.204,12**	**1.869.363,86**	**2.026.352,26**	**2.009.192,67**	**1.806.868,11**	**2.065.832,26**	**1.870.993,58**	**1.862.411,30**	**2.548.094,87**	**2.048.456,51**	**2.066.233,07**	**23.880.116,57**	**24.164.250,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 22/03/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Publicação Nº 1566706

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.190.000,00	24.832.274,69	4.759.674,30	4.759.674,30	100,00	20.072.600,39	3.062.660,31	3.062.660,31	100,00	21.769.614,38
Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	155.740,55	155.740,55	3,27	894.259,45	155.740,55	155.740,55	5,09	894.259,45
Ação Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	155.740,55	155.740,55	3,27	894.259,45	155.740,55	155.740,55	5,09	894.259,45
Administração	2.953.151,72	2.953.151,72	821.553,90	821.553,90	17,26	2.131.597,82	352.919,56	352.919,56	11,52	2.600.232,16
Planejamento e Orçamento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Administração Geral	2.928.151,72	2.928.151,72	821.553,90	821.553,90	17,26	2.106.597,82	352.919,56	352.919,56	11,52	2.575.232,16
Segurança Pública	66.360,00	70.075,84	2.898,08	2.898,08	0,06	67.177,76	2.898,08	2.898,08	0,09	67.177,76
Policiamento	61.360,00	65.075,84	2.898,08	2.898,08	0,06	62.177,76	2.898,08	2.898,08	0,09	62.177,76
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Social	913.130,00	952.128,10	255.816,24	255.816,24	5,37	696.311,86	108.033,28	108.033,28	3,53	844.094,82
Assistência ao Idoso	65.000,00	65.000,00	285,00	285,00	0,01	64.715,00	285,00	285,00	0,01	64.715,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.000,00	135.000,00	25.339,10	25.339,10	0,53	109.660,90	16.856,20	16.856,20	0,55	118.143,80
Assistência Comunitária	713.130,00	752.128,10	230.192,14	230.192,14	4,84	521.935,96	90.892,08	90.892,08	2,97	661.236,02
Saúde	5.460.055,88	5.964.602,37	1.275.585,55	1.275.585,55	26,80	4.689.016,82	914.809,38	914.809,38	29,87	5.049.792,99
Atenção Básica	5.381.501,60	5.842.582,51	1.275.460,75	1.275.460,75	26,80	4.567.121,76	914.719,58	914.719,58	29,87	4.927.862,93
Vigilância Sanitária	43.120,00	66.256,21	35,00	35,00	0,00	66.221,21	0,00	0,00	0,00	66.256,21
Vigilância Epidemiológica	15.434,28	35.763,65	0,00	0,00	0,00	35.763,65	0,00	0,00	0,00	35.763,65
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	89,80	89,80	0,00	19.910,20	89,80	89,80	0,00	19.910,20
Educação	6.851.072,40	6.856.086,66	898.916,78	898.916,78	18,89	5.957.169,88	798.798,07	798.798,07	26,08	6.057.288,59
Alimentação e Nutrição	222.896,00	222.896,00	18.022,46	18.022,46	0,38	204.873,54	5.682,41	5.682,41	0,19	217.213,59
Ensino Fundamental	3.466.176,40	3.470.002,12	465.069,97	465.069,97	9,77	3.004.932,15	405.151,99	405.151,99	13,23	3.064.850,13
Ensino Médio	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Ensino Superior	1.000.000,00	1.000.000,00	60.200,00	60.200,00	1,26	939.800,00	60.200,00	60.200,00	1,97	939.800,00
Educação Infantil	1.905.000,00	1.906.188,54	341.624,35	341.624,35	7,18	1.564.564,19	313.763,67	313.763,67	10,24	1.592.424,87
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	105.000,00	105.000,00	14.000,00	14.000,00	0,29	91.000,00	14.000,00	14.000,00	0,46	91.000,00
Cultura	322.500,00	322.500,00	84.004,34	84.004,34	1,76	238.495,66	84.004,34	84.004,34	2,74	238.495,66
Difusão Cultural	322.500,00	322.500,00	84.004,34	84.004,34	1,76	238.495,66	84.004,34	84.004,34	2,74	238.495,66
Urbanismo	1.030.120,00	1.030.120,00	508.605,10	508.605,10	10,69	521.514,90	88.102,89	88.102,89	2,88	942.017,11
Infra-Estrutura Urbana	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Serviços Urbanos	920.120,00	920.120,00	508.605,10	508.605,10	10,69	411.514,90	88.102,89	88.102,89	2,88	832.017,11
Habitação	135.000,00	135.000,00	5.250,00	5.250,00	0,11	129.750,00	205,83	205,83	0,01	134.794,17
Habitação Urbana	135.000,00	135.000,00	5.250,00	5.250,00	0,11	129.750,00	205,83	205,83	0,01	134.794,17

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.190.000,00	24.832.274,69	4.759.674,30	4.759.674,30	100,00	20.072.600,39	3.062.660,31	3.062.660,31	100,00	21.769.614,38
Saneamento	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Recursos Hídricos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Agricultura	1.715.000,00	1.715.000,00	162.973,33	162.973,33	3,42	1.552.026,67	129.026,49	129.026,49	4,21	1.585.973,51
Extensão Rural	1.715.000,00	1.715.000,00	162.973,33	162.973,33	3,42	1.552.026,67	129.026,49	129.026,49	4,21	1.585.973,51
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Produção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transporte	2.603.610,00	2.603.610,00	344.596,56	344.596,56	7,24	2.259.013,44	261.968,46	261.968,46	8,55	2.341.641,54
Transporte Rodoviário	2.603.610,00	2.603.610,00	344.596,56	344.596,56	7,24	2.259.013,44	261.968,46	261.968,46	8,55	2.341.641,54
Desporto e Lazer	450.000,00	540.000,00	158.930,84	158.930,84	3,34	381.069,16	81.350,35	81.350,35	2,66	458.649,65
Desporto Comunitário	450.000,00	540.000,00	158.930,84	158.930,84	3,34	381.069,16	81.350,35	81.350,35	2,66	458.649,65
Encargos Especiais	505.000,00	505.000,00	84.803,03	84.803,03	1,78	420.196,97	84.803,03	84.803,03	2,77	420.196,97
Outros Encargos Especiais	505.000,00	505.000,00	84.803,03	84.803,03	1,78	420.196,97	84.803,03	84.803,03	2,77	420.196,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.190.000,00	24.832.274,69	4.759.674,30	4.759.674,30	100,00	20.072.600,39	3.062.660,31	3.062.660,31	100,00	21.769.614,38

FONTE:

VARGEM BONITA, 22/03/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXOS REF. AO 1º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1566759

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.389.192,95	141.328,50	98.101,97	0,00	1.247.864,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.389.192,95**	**141.328,50**	**98.101,97**	**0,00**	**1.247.864,45**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.389.192,95**	**-141.328,50**	**-**	**-**	**-1.247.864,45**

FONTE:

VARGEM BONITA, 22/03/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 1º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1566762

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

VARGEM BONITA, 22/03/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração

ANEXOS REF. AO 1º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1566774

Município de VARGEM BONITA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.190.000,00
Previsão Atualizada	24.190.000,00
Receitas Realizadas	4.158.619,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	154.175,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.190.000,00
Créditos Adicionais	642.274,69
Dotação Atualizada	24.832.274,69
Despesas Empenhadas	4.759.674,30
Despesas Liquidadas	3.062.660,31
Despesas pagas	2.766.583,42
Superavit Orçamentário	1.095.959,27

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.759.674,30
Despesas Liquidadas	3.062.660,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.880.116,57

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.064.526,89	0,00
Resultado Primário	0,00	1.064.526,89	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	404.512,93	0,00	318.416,52	86.096,41
EXECUTIVO	404.512,93	0,00	318.416,52	86.096,41
TOTAL:	**404.512,93**	**0,00**	**318.416,52**	**86.096,41**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.164.442,25	25%	27,86
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	317.339,32	60%	91,28

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	98.101,97	1.291.090,98

Continua 1/2

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	750,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	688.961,86	15,00	16,48

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VARGEM BONITA, 22/03/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Publicação Nº 1566772

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

VARGEM BONITA, 22/03/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1566731

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Dez 2017 (B)	Em 28 Fev 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (**I**)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.639.349,04	3.639.349,04	4.533.934,66
Disponibilidade de Caixa	3.639.349,04	3.639.349,04	4.533.934,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.639.349,04	3.639.349,04	4.830.011,55
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	296.076,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (**III**) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-33.333,33**

FONTE:

VARGEM BONITA, 22/03/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 1º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1566752

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	60.900,00	343.612,93	318.416,52	318.416,52	-	86.096,41	86.096,41
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	343.612,93	318.416,52	318.416,52	0,00	86.096,41	86.096,41
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	343.612,93	318.416,52	318.416,52	0,00	86.096,41	86.096,41
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.875,00	0,00	0,00	0,00	10.875,00	10.875,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.900,00	218.900,00	218.900,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.787,93	82.916,52	82.916,52	0,00	5.871,41	5.871,41
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	60.900,00
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.050,00	16.600,00	16.600,00	0,00	8.450,00	8.450,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.900,00**	**343.612,93**	**318.416,52**	**318.416,52**	**0,00**	**86.096,41**	**86.096,41**

FONTE:

VARGEM BONITA, 22/03/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 1º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1566766

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	750,00	0,00	750,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	750,00	0,00	750,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.450,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.450,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.450,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	-126.450,00	-126.450,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 22/03/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Publicação Nº 1566745

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.164.250,00	4.114.689,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.317.000,00	216.137,58
I.P.T.U.	52.000,00	240,28
I.S.S.	660.000,00	81.790,04
I.T.B.I.	45.000,00	12.600,00
I.R.R.F.	485.000,00	100.240,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.000,00	21.266,75
Contribuições	200.000,00	32.161,84
Receita Patrimonial	229.080,00	11.253,74
Aplicações Financeiras(II)	134.080,00	5.632,90
Outras Receitas Patrimoniais	95.000,00	5.620,84
Transferências Correntes	22.258.628,28	3.808.304,51
Cota-Parte do FPM	6.420.000,00	1.088.806,87
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	2.025.779,55
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	33.882,52
Cota-Parte do ITR	12.000,00	22,50
Transferências da LC 87/1996	44.000,00	6.399,36
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	33.099,43
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.062.628,28	620.314,28
Demais Receitas Correntes	159.541,72	46.831,91
Outras Receitas Financeiras (III)	25.000,00	3.459,85
Receitas Correntes Restantes	134.541,72	43.372,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	24.005.170,00	4.105.596,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	25.750,00	43.930,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	750,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	750,00	0,00
Transferências de Capital	25.000,00	43.930,00

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	25.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	43.930,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	25.750,00	43.930,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**24.030.920,00**	**4.149.526,83**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.587.139,78	4.618.345,80	2.964.558,34	2.668.481,45	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.501.578,00	2.057.565,07	2.057.565,07	1.916.972,06	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.080.561,78	2.560.780,73	906.993,27	751.509,39	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.080.561,78	2.560.780,73	906.993,27	751.509,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.582.139,78	4.618.345,80	2.964.558,34	2.668.481,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.389.192,95	141.328,50	98.101,97	98.101,97	0,00	318.416,52	318.416,52
Investimentos	1.379.192,95	141.328,50	98.101,97	98.101,97	0,00	318.416,52	318.416,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.379.192,95	141.328,50	98.101,97	98.101,97	0,00	318.416,52	318.416,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.976.332,73**	**4.759.674,30**	**3.062.660,31**	**2.766.583,42**	**0,00**	**318.416,52**	**318.416,52**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.064.526,89**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.064.526,89**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.639.349,04	4.533.934,66
Disponibilidade de Caixa	3.639.349,04	4.533.934,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.639.349,04	4.830.011,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	296.076,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.639.349,04	-4.533.934,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**894.585,62**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-296.076,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-296.076,89
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.190.662,51**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.190.662,51**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	561.874,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	561.874,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

VARGEM BONITA, 22/03/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Publicação Nº 1566725

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 22/03/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN ME	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1566756

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.242.000,00	1.242.000,00	194.870,83	15,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	52.000,00	52.000,00	240,28	0,46
1.1.1- IPTU	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	240,28	3,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	45.000,00	45.000,00	12.600,00	28,00
1.2.1- ITBI	45.000,00	45.000,00	12.600,00	28,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	660.000,00	660.000,00	81.790,04	12,39
1.3.1- ISS	650.000,00	650.000,00	80.317,26	12,36
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	1.472,78	14,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	485.000,00	485.000,00	100.240,51	20,67
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.600.000,00	22.600.000,00	3.984.987,35	17,63
2.1- Cota-Parte FPM	7.880.000,00	7.880.000,00	1.361.008,53	17,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.300.000,00	7.300.000,00	1.361.008,53	18,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	2.532.224,22	18,09
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	55.000,00	55.000,00	7.999,20	14,54
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	41.374,29	20,69
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	28,12	0,19
2.6- Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	42.352,99	9,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.842.000,00	23.842.000,00	4.179.858,18	17,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	91.582,40	91.582,40	19.937,56	21,77
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	150,00	150,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	52.536,00	52.536,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	38.176,40	38.176,40	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	120,00	120,00	19.937,56	16.614,63
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	600,00	600,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	498.000,00	498.000,00	116.754,63	23,44
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	751.582,40	751.582,40	136.692,19	18,19

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.404.000,00	4.404.000,00	796.997,12	18,10
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.460.000,00	1.460.000,00	272.201,66	18,64
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.800.000,00	2.800.000,00	506.444,67	18,09
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.000,00	11.000,00	1.599,84	14,54
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	8.274,86	20,69
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	5,62	0,19
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	8.470,47	9,41
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.060.000,00	2.060.000,00	347.644,81	16,88
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.050.000,00	2.050.000,00	347.383,54	16,95
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	261,27	2,61
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.354.000,00	-2.354.000,00	-449.613,58	19,10

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.730.400,00	1.730.400,00	317.339,32	18,34	317.339,32	18,34
13.1- Com Educação Infantil	862.000,00	862.000,00	181.300,31	21,03	181.300,31	21,03
13.2- Com Ensino Fundamental	868.400,00	868.400,00	136.039,01	15,67	136.039,01	15,67
14- OUTRAS DESPESAS	329.600,00	333.425,72	6.400,00	1,92	6.400,00	1,92
14.1- Com Educação Infantil	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	266.600,00	270.425,72	6.400,00	2,37	6.400,00	2,37
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.060.000,00	2.063.825,72	323.739,32	15,69	323.739,32	15,69

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.825,72
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	3.825,72
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	3.825,72
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	319.913,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,28
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,74
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,98

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.825,72
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	3.825,72

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.905.000,00	1.905.000,00	341.624,35	17,93	313.763,67	16,47
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.915.000,00	2.918.825,72	465.069,97	15,93	405.151,99	13,88
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.135.000,00	1.138.825,72	142.439,01	12,51	142.439,01	12,51
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.780.000,00	1.780.000,00	322.630,96	18,13	262.712,98	14,76
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.820.000,00	4.823.825,72	806.694,32	16,72	718.915,66	14,90

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-449.613,58
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	3.825,72
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-445.787,86
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.164.703,52
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.120,00	300.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	303.952,40	305.140,94	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	604.072,40	605.260,94	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.424.072,40	5.429.086,66	806.694,32	14,86	718.915,66	13,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	3.825,72	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	347.383,54	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	278.757,79	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	278.757,79	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	261,27	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	72.712,74	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	72.712,74	0,00

VARGEM BONITA, 22/03/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXOS REF. AO 1º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1566687

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.190.000,00**	**24.190.000,00**	**4.158.619,58**	**17,19**	**4.158.619,58**	**17,19**	**20.031.380,42**
RECEITAS CORRENTES	**24.164.250,00**	**24.164.250,00**	**4.114.689,58**	**17,03**	**4.114.689,58**	**17,03**	**20.049.560,42**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.317.000,00	1.317.000,00	216.137,58	16,41	216.137,58	16,41	1.100.862,42
IMPOSTOS	1.242.000,00	1.242.000,00	194.870,83	15,69	194.870,83	15,69	1.047.129,17
TAXAS	75.000,00	75.000,00	21.266,75	28,36	21.266,75	28,36	53.733,25
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	32.161,84	16,08	32.161,84	16,08	167.838,16
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	200.000,00	200.000,00	32.161,84	16,08	32.161,84	16,08	167.838,16
RECEITA PATRIMONIAL	229.080,00	229.080,00	11.253,74	4,91	11.253,74	4,91	217.826,26
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	45.000,00	45.000,00	300,00	0,67	300,00	0,67	44.700,00
VALORES MOBILIÁRIOS	184.080,00	184.080,00	10.953,74	5,95	10.953,74	5,95	173.126,26
RECEITA DE SERVIÇOS	51.151,72	51.151,72	33.447,40	65,39	33.447,40	65,39	17.704,32
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	50.000,00	50.000,00	33.447,40	66,89	33.447,40	66,89	16.552,60
OUTROS SERVIÇOS	1.151,72	1.151,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.258.628,28	22.258.628,28	3.808.304,51	17,11	3.808.304,51	17,11	18.450.323,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.135.485,72	8.135.485,72	1.355.445,33	16,66	1.355.445,33	16,66	6.780.040,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.018.142,56	12.018.142,56	2.105.475,64	17,52	2.105.475,64	17,52	9.912.666,92
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.050.000,00	2.050.000,00	347.383,54	16,95	347.383,54	16,95	1.702.616,46
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	108.390,00	108.390,00	13.384,51	12,35	13.384,51	12,35	95.005,49
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	36.000,00	36.000,00	4.776,08	13,27	4.776,08	13,27	31.223,92
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	26.390,00	26.390,00	15,70	0,06	15,70	0,06	26.374,30
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	46.000,00	46.000,00	8.592,73	18,68	8.592,73	18,68	37.407,27
RECEITAS DE CAPITAL	**25.750,00**	**25.750,00**	**43.930,00**	**170,60**	**43.930,00**	**170,60**	**-18.180,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	43.930,00	175,72	43.930,00	175,72	-18.930,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	43.930,00	439,30	43.930,00	439,30	-33.930,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.190.000,00**	**24.190.000,00**	**4.158.619,58**	**17,19**	**4.158.619,58**	**17,19**	**20.031.380,42**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 2/3

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**24.190.000,00**	**24.190.000,00**	**4.158.619,58**	**17,19**	**4.158.619,58**	**17,19**	**20.031.380,42**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.190.000,00	24.190.000,00	4.158.619,58	17,19	4.158.619,58	17,19	20.031.380,42
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	154.175,35	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	561.874,69	—	—	154.175,35	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.190.000,00**	**24.832.274,69**	**4.759.674,30**	**4.759.674,30**	**20.072.600,39**	**3.062.660,31**	**3.062.660,31**	**21.769.614,38**	**2.766.583,42**
DESPESAS CORRENTES	**22.960.580,00**	**23.428.081,74**	**4.618.345,80**	**4.618.345,80**	**18.809.735,94**	**2.964.558,34**	**2.964.558,34**	**20.463.523,40**	**2.668.481,45**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.488.396,00	13.501.578,00	2.057.565,07	2.057.565,07	11.444.012,93	2.057.565,07	2.057.565,07	11.444.012,93	1.916.972,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.467.184,00	9.921.503,74	2.560.780,73	2.560.780,73	7.360.723,01	906.993,27	906.993,27	9.014.510,47	751.509,39
DESPESAS DE CAPITAL	**1.214.420,00**	**1.389.192,95**	**141.328,50**	**141.328,50**	**1.247.864,45**	**98.101,97**	**98.101,97**	**1.291.090,98**	**98.101,97**
INVESTIMENTOS	1.204.420,00	1.379.192,95	141.328,50	141.328,50	1.237.864,45	98.101,97	98.101,97	1.281.090,98	98.101,97
AMORTIZACAO DA DIVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.190.000,00**	**24.832.274,69**	**4.759.674,30**	**4.759.674,30**	**20.072.600,39**	**3.062.660,31**	**3.062.660,31**	**21.769.614,38**	**2.766.583,42**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**24.190.000,00**	**24.832.274,69**	**4.759.674,30**	**4.759.674,30**	**20.072.600,39**	**3.062.660,31**	**3.062.660,31**	**21.769.614,38**	**2.766.583,42**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.095.959,27	—	1.392.036,16
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.190.000,00	24.832.274,69	4.759.674,30	4.759.674,30	—	3.062.660,31	4.158.619,58	—	4.158.619,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

VARGEM BONITA, 22/03/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Publicação Nº 1566768

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.242.000,00	1.242.000,00	194.870,83	15,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.000,00	52.000,00	240,28	0,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	45.000,00	45.000,00	12.600,00	28,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	660.000,00	660.000,00	81.790,04	12,39
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	485.000,00	485.000,00	100.240,51	20,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.020.000,00	22.020.000,00	3.984.987,35	18,10
Cota-Parte FPM	7.300.000,00	7.300.000,00	1.361.008,53	18,64
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	28,12	0,19
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	42.352,99	9,41
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	2.532.224,22	18,09
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	41.374,29	20,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.000,00	55.000,00	7.999,20	14,54
Desoneração ICMS (LC 87/96)	55.000,00	55.000,00	7.999,20	14,54
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.262.000,00**	**23.262.000,00**	**4.179.858,18**	**17,97**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.070.045,88	1.070.045,88	166.607,76	15,57
Provenientes da União	1.070.045,88	1.070.045,88	166.607,76	15,57
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	22.370,00	22.370,00	9.198,94	41,12
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.092.415,88**	**1.092.415,88**	**175.806,70**	**16,09**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.377.555,88	5.812.947,32	1.225.185,55	21,08	864.409,38	14,87
Pessoal e Encargos Sociais	3.676.956,00	3.690.138,00	641.659,10	17,39	641.659,10	17,39
Outras Despesas Correntes	1.700.599,88	2.122.809,32	583.526,45	27,49	222.750,28	10,49
DESPESAS DE CAPITAL	81.000,00	150.155,05	50.400,00	33,57	50.400,00	33,57
Investimentos	81.000,00	150.155,05	50.400,00	33,57	50.400,00	33,57

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	81.000,00	150.155,05	50.400,00	33,57	50.400,00	33,57
Investimentos	81.000,00	150.155,05	50.400,00	33,57	50.400,00	33,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.458.555,88	5.963.102,37	1.275.585,55	21,39	914.809,38	15,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.071.045,88	1.570.948,51	378.224,86	29,65	225.847,52	24,69
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.071.045,88	1.570.948,51	378.224,86	29,65	225.847,52	24,69
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.071.045,88	1.570.948,51	378.224,86	29,65	225.847,52	24,69
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.387.510,00	4.392.153,86	897.360,69	70,35	688.961,86	75,31

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	16,48
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	61.983,13

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.381.501,60	5.842.582,51	1.275.460,75	99,99	914.719,58	99,99
Vigilância Sanitária	43.120,00	66.256,21	35,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.434,28	35.763,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	89,80	0,01	89,80	0,01
TOTAL	**5.460.055,88**	**5.964.602,37**	**1.275.585,55**	**100,00**	**914.809,38**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

VARGEM BONITA, 22/03/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.63

Vidal Ramos

Prefeitura

CONTRATO Nº. 01/2018

Publicação Nº 1567344

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 01/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Bairro: Centro, Vidal Ramos/SC, CEP: 88.443-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado por seu prefeito municipal Laercio da Cruz, inscrito no CPF sob o 494.985.689-87, e portador da Carteira de Identidade nº 1.118.828, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por Daniel Rogério Schmitt, CPF nº 419.595.589-00 - RG nº 1.032.565 – SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de RIO DO SUL CNPJ nº 83.052.191/0027-00 com endereço à Rua Jaraguá 145,Bairro Canoas, CEP 89.164-126 Cidade RIO DO SUL – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Rio do Sul unidade da CONTRATADA . E tem como dotação orçamentária os seguintes códigos: (3) 3.3.9.0.3.9.7.9.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho – PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.
II - São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em março de 2018 à 31 de dezembro de 2018 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestado, o valor global de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), divididos em 10 parcelas, repassados no período de vigência desse contrato.

Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ULTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.
Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Vidal Ramos, 22 de março de 2018.

Laercio da Cruz Prefeito Municipal

Daniel Rogério Schmitt
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

Testemunhas:

Nome:	Nome: Sueli Terezinha Mora
CPF:	CPF: 181.872.189-91

NOTIFICAÇÃO Nº. 078/2018 - PNEUBRAS

Publicação Nº 1567351

Vidal Ramos, 22 de março de 2018
Ofício nº 078/2018

À empresa
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
Aos cuidados, Sr. Rubens K. Kasczuk
Proprietário/Gerente
CPF: 531.671.399-00
R EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR, nº. 3617 – SANTA ROSA
PORTO UNIÃO/SC – CEP: 89400-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, neste ato representada por Laercio da Cruz, Prefeito Municipal, vem NOTIFICAR a empresa PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, já qualificada na Ata de Registro de Preços nº 14/2018, acerca dos seguintes fatos:

Fatos		
Conforme relatado no Oficio nº. 076/2018 – após o envio da notificação a empresa enviou um e-mail dizendo o seguinte: De: PNEUBRAS LICITAÇÃO [mailto:pneubraslicitacao@gmail.com] Enviada em: quarta-feira, 21 de março de 2018 17:55 Para: Adriana Assunto: Re: NOTIFICAÇÃO 001/2018 Boa tarde Adriana Os pneus de carro vou estar mandando para vc amanha, faturo as notas e mando no e-mail Os pneus de caminhão da AF 178 vou conseguir atender na semana que vem Quaisquer duvidas a disposição. Att.. Giseli. A nossa dúvida é a seguinte: Quando sua empresa veio participar da licitação ela assinou uma declaração que atendia todos os requisitos de Habilitação, esse documento quer dizer que ela além de apresentar a documentação correta também está ciente das condições do edital: No item - 14.8 – A entrega do produto será parcelada sempre precedida de uma solicitação de entrega pelo Departamento de Compras. O que ocorrerá conforme a sua necessidade. A entrega deverá ser feita no depósito da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, sem custo adicional e os pneus deverão ter no máximo 01 ano de fabricação à data do fornecimento; e o prazo para a entrega é de 10 dias corridos contados da data autorização de fornecimento que será encaminhada via e-mail. Hoje é dia 22 de março de 2018, já se passaram 14 dias da primeira autorização e a empresa envia um e-mail por causa da notificação dizendo que os pneus da primeira autorização serão enviados somente na semana que vem.	Referência contratual Cláusulas 4ª da Ata nº. 14/2018	Referência legal Art. 78 Inciso I
Quando passamos autorização de fornecimento é porque estamos precisando do produto, temos veículos do transporte escolar parado por falta de pneus que já eram para ter chegado ao dia 19/03/2018, sua empresa não esta cumprindo os documentos assinados e apresentados no dia da licitação.		

Assim, fica a empresa notificada para fazer a entrega em 04 (quatro) dias uteis de todos os pneus inclusive os da autorização 178/2018, a contar da data do recebimento desta notificação por e-mail, dirigida ao Rubens K. Kasczuk, Proprietário/Gerente da empresa PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, no endereço R EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR, nº. 3617 – SANTA ROSA - PORTO UNIÃO/SC – CEP: 89400-000, se a mesma não entregar no prazo estipulado o município aplicará as sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos.

A Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Este documento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Está-se, por fim, à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

LAERCIO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Videira

Prefeitura

2º RETIFICAÇÃO ACS - CAÚNICO

Publicação Nº 1567219

RETIFICAÇÃO Nº 02/2018 AO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA faz saber a quem possa interessar a RETIFICAÇÃO Nº 02/2018 ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018, conforme segue:

I- Seguindo a Recomendação nº 0009/2018/02PJ/VID do Ministério Público do Estado de Santa Catarina retifica-se o edital afim de garantir a possibilidade de isenção da taxa de inscrição aos candidato inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e ao candidato que for membro de família de baixa renda. Dessa forma o item 5.2 e seus subitens passam a ter a seguinte redação:

5.2. São isentos da taxa de inscrição neste Processo Seletivo:
a) Os candidatos doadores de Sangue fidelizado e pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação e os Doadores de Medula Óssea;
b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos) ou que não possuírem renda.
c) Os candidatos os eleitores convocados e nomeados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - 36ª Zona Eleitoral - Videira-SC para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais.

5.2.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue ou os Doadores de Medula Óssea:
5.2.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.2.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.2.1.3. A comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula
Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado.
5.2.1.4. O candidato deve encaminhar a documentação dos itens acima, e ainda a fotocópia autenticada da Carteira de Identidade, via postal por SEDEX com AR, até a data prevista no cronograma deste edital, conforme o item 5.2.4.
5.2.1.5. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.2.2. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico, por ser membro de família de baixa renda ou que não possuírem renda:
5.2.2.1. Apresentar fotocópia da Carteira de Identidade e CPF e do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADúnico) ou declaração informando o Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico) ou que é membro de família de baixa renda com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos;
5.2.2.2. A condição de não possuir renda deverá ser comprovada, pelo candidato, com apresentação da fotocópia da Carteira de Identidade e CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) da folha de identificação frente e verso e das páginas em que constam os contratos de Trabalho, inclusive as folhas de contrato de trabalho não preenchidas e apresentação de declaração firmada, de que não é detentor de cargo público e de que não possui outra fonte de renda;
5.2.2.3. Encaminhar a documentação do item acima via postal por SEDEX com AR, até a data prevista no cronograma deste edital, conforme o item 5.2.4.
5.2.2.4. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
5.2.2.5. A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.2.3. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem eleitores convocados e nomeados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - 36ª Zona Eleitoral - Videira-SC para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais:
5.2.3.1. Apresentar fotocópia autenticada da Carteira de Identidade e do declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
5.2.3.2. Encaminhar a documentação do item acima via postal por SEDEX com AR, até a data prevista no cronograma deste edital, conforme o item 5.2.4.
5.2.3.3. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - 36ª Zona Eleitoral - Videira-SC como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de

delegado de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação. Entenda-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito. Na hipótese de ocorrer segundo turno no pleito eleitoral, considera-se cada turno uma eleição.
5.2.3.4. Para ter direito à isenção, o eleitor terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não.
5.2.3.5. A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.2.4. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, sala 2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Documentação para isenção de taxa de inscrição Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo: _____ Nº de Inscrição: _____

5.2.5. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.
5.2.6. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
5.2.7. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
5.2.8. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.
5.2.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.
5.2.10. O candidato deve informar-se corretamente dos valores com cópias, autenticações e correios, pois dependendo do somatório é mais viável efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

OBS.: Os candidatos que, por ventura, já tenham realizado o pagamento da taxa de inscrição e queiram, neste momento, solicitar a isenção para candidatos inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos) ou que não possuírem renda, deverão encaminhar a documentação de que trata o item 5.2.2 do edital e, tendo sido deferida a isenção da taxa de inscrição do candidato, poderão solicitar a respectiva devolução do valor da taxa de inscrição a Secretaria de Finanças - Departamento de Tesouraria, junto à Prefeitura Municipal de Videira, a partir do dia 12/04/2018.

II- Em virtude da alteração presente no item I, retifica-se o cronograma do edital que passa a vigorar da seguinte forma:

DATA	ATO
23/02/2018	Publicação do Edital
23/02/2018até às 23h59min do dia 04/04/2018	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
23/02/2018 a 28/03/2018	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição
03/04/2018	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição
23/02/2018 a 05/04/2018	Prazo para impressão dos boletos e pagamento da taxa de inscrição
09/04/2018	Publicação da relação de inscritos
10/04/2018 a 11/04/2018	Prazo para recurso contra indeferimento de inscrições
12/04/2018	Homologação das Inscrições e publicação do local e horário de provas
15/04/2018	Data provável para realização das Provas
15/04/2018	Publicação do gabarito provisório (após as 22 horas)
16/04/2018 e 17/04/2018	Prazo para recurso contra questões e gabarito
25/04/2018	Publicação do julgamento dos recursos, do gabarito definitivo e das notas da Prova Objetiva e da Classificação Provisória.
26/04/2018 e 27/04/2018	Prazo de recursos contra notas da Prova Objetiva e Classificação Provisória
03/05/2018	Publicação do julgamento dos recursos
A partir de 03/05/2018	Homologação do resultado final

III- Retifica-se o item 7.2 do edital, conforme segue:

Onde se lê:

7.2. A prova objetiva para todos os cargos será na data provável de 08 de abril de 2018 no município de Videira em locais e horário a serem divulgados juntamente com a Homologação das Inscrições.

Leia-se:

7.2. A prova objetiva para todos os cargos será na data provável de 15 de abril de 2018 no município de Videira em locais e horário a serem divulgados juntamente com a Homologação das Inscrições.

IV - Os demais itens do edital seguem inalterados.

Prefeitura Municipal de Videira, 21 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

2º RETIFICAÇÃO Nº 02 2018 EDITAL SELETIVO VIDERIRA FME

Publicação Nº 1567212

RETIFICAÇÃO Nº 02/2018 AO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - FME
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA faz saber a quem possa interessar a RETIFICAÇÃO Nº 02/2018 ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - FME, conforme segue:

I- Seguindo a Recomendação nº 0009/2018/02PJ/VID do Ministério Público do Estado de Santa Catarina retifica-se o edital afim de garantir a possibilidade de isenção da taxa de inscrição aos candidato inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e ao candidato que for membro de família de baixa renda. Dessa forma o item 5.2 e seus subitens passam a ter a seguinte redação:

5.2. São isentos da taxa de inscrição neste Processo Seletivo:
a) Os candidatos doadores de Sangue fidelizado e pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação e os Doadores de Medula Óssea;
b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos) ou que não possuírem renda.
c) Os candidatos os eleitores convocados e nomeados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - 36ª Zona Eleitoral - Videira-SC para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais.

5.2.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue ou os Doadores de Medula Óssea:
5.2.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.2.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.2.1.3. A comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula
Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado.
5.2.1.4. O candidato deve encaminhar a documentação dos itens acima, e ainda a fotocópia autenticada da Carteira de Identidade, via postal por SEDEX com AR, até a data prevista no cronograma deste edital, conforme o item 5.2.4.
5.2.1.5. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.2.2. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico, por ser membro de família de baixa renda ou que não possuírem renda:
5.2.2.1. Apresentar fotocópia da Carteira de Identidade e CPF e do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADúnico) ou declaração informando o Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico) ou que é membro de família de baixa renda com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos;
5.2.2.2. A condição de não possuir renda deverá ser comprovada, pelo candidato, com apresentação da fotocópia da Carteira de Identidade e CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) da folha de identificação frente e verso e das páginas em que constam os contratos de Trabalho, inclusive as folhas de contrato de trabalho não preenchidas e apresentação de declaração firmada, de que não é detentor de cargo público e de que não possui outra fonte de renda;
5.2.2.3. Encaminhar a documentação do item acima via postal por SEDEX com AR, até a data prevista no cronograma deste edital, conforme o item 5.2.4.
5.2.2.4. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social para verificar

a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
5.2.2.5. A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.2.3. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem eleitores convocados e nomeados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - 36ª Zona Eleitoral - Videira-SC para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais:
5.2.3.1. Apresentar fotocópia autenticada da Carteira de Identidade e do declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
5.2.3.2. Encaminhar a documentação do item acima via postal por SEDEX com AR, até a data prevista no cronograma deste edital, conforme o item 5.2.4.
5.2.3.3. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - 36ª Zona Eleitoral - Videira-SC como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de delegado de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação. Entenda-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito. Na hipótese de ocorrer segundo turno no pleito eleitoral, considera-se cada turno uma eleição.
5.2.3.4. Para ter direito à isenção, o eleitor terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não.
5.2.3.5. A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.2.4. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, sala 2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Documentação para isenção de taxa de inscrição Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo: _____ Nº de Inscrição: _____

5.2.5. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.
5.2.6. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
5.2.7. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
5.2.8. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.
5.2.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.
5.2.10. O candidato deve informar-se corretamente dos valores com cópias, autenticações e correios, pois dependendo do somatório é mais viável efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

OBS.: Os candidatos que, por ventura, já tenham realizado o pagamento da taxa de inscrição e queiram, neste momento, solicitar a isenção para candidatos inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos) ou que não possuírem renda, deverão encaminhar a documentação de que trata o item 5.2.2 do edital e, tendo sido deferida a isenção da taxa de inscrição do candidato, poderão solicitar a respectiva devolução do valor da taxa de inscrição a Secretaria de Finanças - Departamento de Tesouraria, junto à Prefeitura Municipal de Videira, a partir do dia 12/04/2018.

II- Em virtude da alteração presente no item I, retifica-se o cronograma do edital que passa a vigorar da seguinte forma:

DATA	ATO
23/02/2018	Publicação do Edital
23/02/2018até às 23h59min do dia 04/04/2018	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
23/02/2018 a 28/03/2018	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição
03/04/2018	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição
23/02/2018 a 05/04/2018	Prazo para impressão dos boletos e pagamento da taxa de inscrição
09/04/2018	Publicação da relação de inscritos

10/04/2018 a 11/04/2018	Prazo para recurso contra indeferimento de inscrições
12/04/2018	Homologação das Inscrições e publicação do local e horário de provas
15/04/2018	Data provável para realização das Provas
15/04/2018	Publicação do gabarito provisório (após as 22 horas)
16/04/2018 e 17/04/2018	Prazo para recurso contra questões e gabarito
25/04/2018	Publicação do julgamento dos recursos, do gabarito definitivo e das notas da Prova Objetiva e da Classificação Provisória.
26/04/2018 e 27/04/2018	Prazo de recursos contra notas da Prova Objetiva e Classificação Provisória
03/05/2018	Publicação do julgamento dos recursos
A partir de 03/05/2018	Homologação do resultado final

III- Retifica-se o item 7.2 do edital, conforme segue:

Onde se lê:

7.2. A prova objetiva para todos os cargos será na data provável de 08 de abril de 2018 no município de Videira em locais e horário a serem divulgados juntamente com a Homologação das Inscrições.

Leia-se:

7.2. A prova objetiva para todos os cargos será na data provável de 15 de abril de 2018 no município de Videira em locais e horário a serem divulgados juntamente com a Homologação das Inscrições.

IV - Os demais itens do edital seguem inalterados.

Prefeitura Municipal de Videira, 21 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

3º RETIFICAÇÃO Nº 01 2018 EDITAL SELETIVO VIDERIRA PREFEITURA

Publicação Nº 1567217

RETIFICAÇÃO Nº 03/2018 AO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA faz saber a quem possa interessar a RETIFICAÇÃO Nº 03/2018 ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018, conforme segue:

I- Seguindo a Recomendação nº 0009/2018/02PJ/VID do Ministério Público do Estado de Santa Catarina retifica-se o edital afim de garantir a possibilidade de isenção da taxa de inscrição aos candidato inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e ao candidato que for membro de família de baixa renda. Dessa forma o item 5.2 e seus subitens passam a ter a seguinte redação:

5.2. São isentos da taxa de inscrição neste Processo Seletivo:
a) Os candidatos doadores de Sangue fidelizado e pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação e os Doadores de Medula Óssea;
b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos) ou que não possuírem renda.
c) Os candidatos os eleitores convocados e nomeados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - 36ª Zona Eleitoral - Videira-SC para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais.

5.2.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue ou os Doadores de Medula Óssea:
5.2.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.2.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.2.1.3. A comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula
Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado.
5.2.1.4. O candidato deve encaminhar a documentação dos itens acima, e ainda a fotocópia autenticada da Carteira de Identidade, via postal por SEDEX com AR, até a data prevista no cronograma deste edital, conforme o item 5.2.4.
5.2.1.5. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do

candidato neste Processo Seletivo.

5.2.2. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico, por ser membro de família de baixa renda ou que não possuírem renda:
5.2.2.1. Apresentar fotocópia da Carteira de Identidade e CPF e do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADúnico) ou declaração informando o Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico) ou que é membro de família de baixa renda com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos;
5.2.2.2. A condição de não possuir renda deverá ser comprovada, pelo candidato, com apresentação da fotocópia da Carteira de Identidade e CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) da folha de identificação frente e verso e das páginas em que constam os contratos de Trabalho, inclusive as folhas de contrato de trabalho não preenchidas e apresentação de declaração firmada, de que não é detentor de cargo público e de que não possui outra fonte de renda;
5.2.2.3. Encaminhar a documentação do item acima via postal por SEDEX com AR, até a data prevista no cronograma deste edital, conforme o item 5.2.4.
5.2.2.4. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
5.2.2.5. A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.2.3. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem eleitores convocados e nomeados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - 36ª Zona Eleitoral - Videira-SC para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais:
5.2.3.1. Apresentar fotocópia autenticada da Carteira de Identidade e do declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
5.2.3.2. Encaminhar a documentação do item acima via postal por SEDEX com AR, até a data prevista no cronograma deste edital, conforme o item 5.2.4.
5.2.3.3. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - 36ª Zona Eleitoral - Videira-SC como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de delegado de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação. Entenda-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito. Na hipótese de ocorrer segundo turno no pleito eleitoral, considera-se cada turno uma eleição.
5.2.3.4. Para ter direito à isenção, o eleitor terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não.
5.2.3.5. A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.2.4. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, sala 2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Documentação para isenção de taxa de inscrição Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo: _____ Nº de Inscrição: _____

5.2.5. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.
5.2.6. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
5.2.7. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
5.2.8. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.
5.2.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.
5.2.10. O candidato deve informar-se corretamente dos valores com cópias, autenticações e correios, pois dependendo do somatório é mais viável efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

OBS.: Os candidatos que, por ventura, já tenham realizado o pagamento da taxa de inscrição e queiram, neste momento, solicitar a isenção para candidatos inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos) ou que não possuírem renda, deverão encaminhar a documentação de que trata o item 5.2.2 do edital e, tendo sido deferida a isenção da taxa de inscrição do candidato, poderão solicitar a respectiva devolução do valor da taxa de inscrição a Secretaria de Finanças - Departamento de Tesouraria, junto à Prefeitura Municipal de Videira, a partir do dia 12/04/2018.

II- Em virtude da alteração presente no item I, retifica-se o cronograma do edital que passa a vigorar da seguinte forma:

DATA	ATO
23/02/2018	Publicação do Edital
23/02/2018até às 23h59min do dia 04/04/2018	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
23/02/2018 a 28/03/2018	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição
03/04/2018	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição
23/02/2018 a 05/04/2018	Prazo para impressão dos boletos e pagamento da taxa de inscrição
09/04/2018	Publicação da relação de inscritos
10/04/2018 a 11/04/2018	Prazo para recurso contra indeferimento de inscrições
12/04/2018	Homologação das Inscrições e publicação do local e horário de provas
15/04/2018	Data provável para realização das Provas
15/04/2018	Publicação do gabarito provisório (após as 22 horas)
16/04/2018 e 17/04/2018	Prazo para recurso contra questões e gabarito
25/04/2018	Publicação do julgamento dos recursos, do gabarito definitivo e das notas da Prova Objetiva.
26/04/2018 e 27/04/2018	Prazo de recursos contra notas da Prova Objetiva
02/05/2018	Publicação do julgamento dos recursos e da convocação para aplicação da Prova Prática e do envio dos documentos da Prova de Títulos
03/05/2018 a 08/05/2018	Período de Envio dos Documentos para Prova de Títulos
13/05/2018	Data provável para realização da Prova Prática
16/05/2018	Publicação das notas da Prova Prática, de Títulos e da Classificação Provisória
17/05/2018 a 18/05/2018	Prazo para recurso contra notas da Prova Prática, de Títulos e contra Classificação Provisória
22/05/2018	Publicação do julgamento dos recursos
A partir de 22/05/2018	Homologação do resultado final

IV- Retifica-se o item 7.2 do edital, conforme segue:

Onde se lê:

7.2. A prova objetiva para todos os cargos será na data provável de 08 de abril de 2018 no município de Videira em locais e horário a serem divulgados juntamente com a Homologação das Inscrições.

Leia-se:

7.2. A prova objetiva para todos os cargos será na data provável de 15 de abril de 2018 no município de Videira em locais e horário a serem divulgados juntamente com a Homologação das Inscrições.

V- Retifica-se o item 8.1 do edital, conforme segue:

Onde se lê:

8.1. A PROVA DE TÍTULOS para todos os cargos de Professor e para os cargos de Especialista em Educação e Psicopedagogo Clínico Institucional a ser computada a todos os candidatos aprovados na prova objetiva será realizada no período de 23 de abril de 2018 à 27 de abril de 2018 sendo que o candidato deverá enviá-lo, na forma dos itens a seguir, via postal por SEDEX com AR onde no exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Leia-se:

8.1. A PROVA DE TÍTULOS para todos os cargos de Professor e para os cargos de Especialista em Educação e Psicopedagogo Clínico Institucional a ser computada a todos os candidatos aprovados na prova objetiva será realizada no período de 03 de maio de 2018 à 08 de maio de 2018 sendo que o candidato deverá enviá-lo, na forma dos itens a seguir, via postal por SEDEX com AR onde no exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

VI- Retifica-se o item 8.3 do edital, conforme segue:

Onde se lê:

8.3. A Prova Prática será realizada na data provável de 29 de abril de 2018 em local e horário a ser divulgado juntamente com a convocação dos candidatos.

Leia-se:

8.3. A Prova Prática será realizada na data provável de 13 de maio de 2018 em local e horário a ser divulgado juntamente com a convocação dos candidatos.

VII- Os demais itens do edital seguem inalterados.

Prefeitura Municipal de Videira, 21 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

DECRETO 14.897/18

Publicação Nº 1566958

DECRETO Nº 14.897/18, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Cede Servidora Municipal ao Tribunal Regional Eleitoral

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, com fundamento no art. 227, da Lei Complementar nº 129/12, considerando o disposto no art. 2º da Lei 6.999, de 7 de junho de 1982,

RESOLVE

Art. 1º Ceder, em caráter precário, pelo prazo de 2 (dois) anos, a servidora LUCIMAR SALETE VINCENZI, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, ao Tribunal Regional de Santa Catarina, para prestar serviços no Cartório da 36ª Zona Eleitoral, com ônus para a origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2018.

Videira, 19 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 14.898/18

Publicação Nº 1566957

DECRETO Nº 14.898/18, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Determina horário especial de expediente nas Repartições Públicas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, usando das atribuições que lhe confere o art. 72, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo de Futebol 2018 - FIFA, com início em 14 de junho de 2018,

DECRETA

Art. 1° Fica estabelecido horário especial de expediente nos órgãos e entidades da Administração Municipal, direta, indireta, autárquica e fundacional, ressalvados os serviços essenciais, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, nas seguintes datas:

I - Das 12:00h às 18:00h, no dia 22 de junho de 2018;

II - Das 08:00h às 14:00h, no dia 27 de junho de 2018.

Art. 2º São considerados serviços essenciais os seguintes:

I – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social:

a)Pronto Atendimento Médico Emergencial - PAME 24 Horas;

b) Postos de Saúde localizados nos bairros.

II – Secretaria Municipal de Educação:

a) Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 3º Fica o Secretário de Administração, em casos excepcionais, autorizado a ajustar o horário de expediente previsto no art. 1º, objetivando assegurar a adequada prestação dos serviços públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 14.899/18

Publicação Nº 1566956

DECRETO Nº 14.899/18, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Demite Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município, bem como, com base no art. 259, segunda parte, da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14625/2016,

RESOLVE

Art. 1º Demitir, a partir de 16 de março de 2018, JAIR ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, nomeado pela Portaria nº 795/96.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos 16 de março de 2018.

Videira, 19 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 14.900/18

Publicação Nº 1566952

DECRETO Nº 14.900/18, DE 20 DE MARÇO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	

2.063 – Assistência Farmacêutica	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	100.000,00,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	100.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 14.901/18

Publicação Nº 1566949

DECRETO Nº 14.901/18, DE 20 DE MARÇO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.060 – Atenção e Média e Alta Complexidade em Saúde	
3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0065.1117 – Aplicações Diretas	100.000,00,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	100.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos vinculados do exercício de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 14.902/18

Publicação Nº 1566946

DECRETO Nº 14.902/18, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Altera o Decreto nº 12.966/16, que Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento Leis Municipais nº 343/97, 2.413/10, no Decreto nº 10.026/12 e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 4837/2018,

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 1º, I, "b" do Decreto nº 12.966/16, que Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Saúde, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I)

b) 9ª Gerência de Saúde:
Titular: BRUNA RODRIGUES
(...)

Art. 2º Altera o art. 1º, IV, "e", do Decreto nº 12.966/16, que Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Saúde, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

IV)

e) Sindicato dos Empregados do Comércio de Videira:
Titular: FÁTIMA ISANETE PEREIRA
Suplente: NILSA RAMOS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 14.903/18

Publicação Nº 1566937

DECRETO Nº 14.903/18, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Torna sem efeito o Decreto nº 14.716/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 14.716/18, que nomeou MARILA ROSANI ORTH BRIDI, para exercer o cargo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 14.904/18

Publicação Nº 1566934

DECRETO Nº 14.904/18, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, BRUNA DELAZZERI MELLEK, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 14.905/18

Publicação Nº 1566930

DECRETO Nº 14.905/18, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Membros para Comissão de Revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA - SC, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Nomear como integrantes da Comissão de Revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo os seguintes membros:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
a) Lucimere Tonello

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
a) Gleici Kelly de Lima

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
a) Andrea Aparecida Berto

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
a) Rosana Maria Barrichello

V – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
a) Viviane de Fátima e Silva Sporr

VI – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
a) Luana Baraúna;
b) Caroline de Rocha de Paula
c) Luana Lourenço Longhi

VII - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
a) Fábio de Oliveira Wonzoski

VIII - DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO
a) Claudiana Cruz da Silva

IX - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
a) Rodolfo Pires Filho

X - CONSELHO TUTELAR
a) Silvana Tocolinni

XI - POLÍCIA MILITAR
a) João Luiz Rosnowski.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 14.895/18

Publicação Nº 1566963

DECRETO Nº 14.895/18, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 5302/2018
RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, ELIZÂNGELA APARECIDA RIBEIRO, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 11.688/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2018.

Videira, 19 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 14.896/18

Publicação Nº 1566961

DECRETO Nº 14.896/18, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Exonera Diretor de Saúde Bucal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 2.100/09,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 19 de março de 2018, MARIA DE FATIMA DE MARTIN FRANCISCHETTO, do cargo comissionado de Diretor de Saúde Bucal, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, nomeada pelo Decreto nº 13.821/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2018.

Videira, 19 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

ERRATA 001/2018- CMS

Publicação Nº 1567584

ERRATA 001/2018-CMS

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, responsável pela Resolução Nº 001/2018/CMS, publicada na Edição Nº 2474, de 12 de março de 2018, nas páginas 1163-1164, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em razão de equívoco, informa a retificação do art. 1º da Resolução Nº 001/2018/CMS para:

Onde se lê:

"Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 001/2018 - CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 28 de fevereiro de 2017, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente ao ano de 2017".

Leia-se:

Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 001/2018 - CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 28 de fevereiro de 2018, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente ao ano de 2017.

Videira, 12 de março de 2018.
Carlos Antônio Barzotto
Presidente do CMS de Videira - SC

ERRATA 002/2018-CMS

Publicação Nº 1567589

ERRATA 002/2018-CMS

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, responsável pela Resolução Nº 002/2018/CMS, publicada na Edição Nº 2474, de 12 de março de 2018, nas páginas 1164-1165, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em razão de equívoco, informa a retificação do art. 1º da Resolução Nº 002/2018/CMS para:

Onde se lê:

"Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 001/2018 - CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 28 de fevereiro de 2017, a prestação de contas do Convênio CIS-AMARP referente ao ano de 2017".

Leia-se:

"Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 001/2018 - CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 28 de fevereiro de 2018, a prestação de contas do Convênio CIS-AMARP referente ao ano de 2017".

Videira, 12 de março de 2018.
Carlos Antônio Barzotto
Presidente do CMS de Videira - SC

ERRATA 003/2018- CMS

Publicação Nº 1567592

ERRATA 003/2018-CMS

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, responsável pela Resolução Nº 003/2018/CMS, publicada na Edição Nº 2474, de 12 de março de 2018, nas páginas 1165-1166, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em razão de equívoco, informa a retificação do art. 1º da Resolução Nº 003/2018/CMS para:

Onde se lê:

"Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 001/2018 - CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 28 de fevereiro de 2017, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente ao mês de Janeiro de 2018".

Leia-se:

"Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 001/2018 - CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 28 de fevereiro de 2018, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente ao mês de Janeiro de 2018".

Videira, 12 de março de 2018.
Carlos Antônio Barzotto
Presidente do CMS de Videira - SC

ERRATA 004/2018- CMS

Publicação Nº 1567594

ERRATA 004/2018-CMS

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, responsável pela Resolução Nº 004/2018/CMS, publicada na Edição Nº 2474, de 12 de março de 2018, na página 1166, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em razão de equívoco, informa a retificação do art. 1º da Resolução Nº 004/2018/CMS para:

Onde se lê:

"Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 001/2018 - CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 28 de fevereiro de 2017, a implantação de Unidade de ESF – Estratégia de Saúde da Família no Bairro Cibrazém no município de Videira - SC".

Leia-se:

"Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 001/2018 - CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 28 de fevereiro de 2018, a implantação de Unidade de ESF – Estratégia de Saúde da Família no Bairro Cibrazém no município de Videira - SC".

Videira, 12 de março de 2018.
Carlos Antônio Barzotto
Presidente do CMS de Videira - SC

LEI COMPLEMENTAR Nº 0202/18

Publicação Nº 1566925

LEI COMPLEMENTAR Nº 0202/18, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Altera disposições contidas no §1º do art. 24, no art. 25, no inciso I do art. 34 e no art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, de 27 de março de 2002, que "MANTÉM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CRIA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID" e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §1º do art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 (...)

§ 1º Considera-se idade-limite para a permanência no serviço público os 75 anos, nos termos do inciso II do art. 40 da Constituição da República e da Lei Complementar n. 152/2015"

Art. 2º Altera o art. 25, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 Qualquer que seja a situação do segurado ao completar 75 anos de idade, ocorrerá obrigatoriamente a sua aposentadoria."

Art. 3º Altera o art. 34, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. (...)

I - Em caráter definitivo, a partir da data do falecimento, quando requerido em até 30 dias do óbito ou a contar da data do requerimento a partir do 31º dia do óbito."

Art. 4º Altera o art. 40, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. O pagamento da quota individual da pensão por morte cessará:

I - Pela morte do pensionista;

II - Para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar vinte e um anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - Para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) Vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1o. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso IV, deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§2º Com a extinção da quota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI N° 3.548/18

Publicação Nº 1566927

LEI Nº 3.548/18, DE 15 DE MARÇO DE 2018.
INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DEPRESSÃO INFANTIL E JUVENIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município de Videira a Semana de Conscientização sobre Depressão Infantil e Juvenil.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização sobre Depressão Infantil e Juvenil deverá ser realizada anualmente na segunda semana de Maio.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre Depressão Infantil e Juvenil tem como objetivos:

I levar ao conhecimento da população as informações sobre a aludida doença;
II orientação sobre o diagnóstico e o tratamento adequado desse mal;
III detectar possíveis casos desta moléstia;
IV realizar o devido encaminhamento dos casos diagnosticados para acompanhamento médico especializado.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá organizar a programação a ser desenvolvida durante a semana instituída por esta Lei, com o intuito de atingir a finalidade prevista no artigo 2º, como a realização de palestras, seminários ou outras atividades.

Art. 4º As escolas da rede de ensino do Município poderão celebrar parcerias com hospitais e órgãos públicos ou privados, organizações não governamentais, associações profissionais e outras entidades afins para implementação dos objetivos pretendidos pela Semana de Conscientização sobre a Depressão Infantil e Juvenil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0288/18

Publicação Nº 1567006

PORTARIA nº 0288/18
Autoriza o Uso de Bens Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 3393/2018;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso da Praça do Lazer no Parque do Rio do Peixe e 1 (um) tapete de dança linóleo por Tempero Propaganda, no dia 7 de abril de 2018, das 7h30min às 18h00min, para a realização do Hiperdia Solidário.

§1º Fica a Tempero e Propaganda, responsável pelo transporte e conservação do material.

§2º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a) É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte dos bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b) A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c) Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d) Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições dos bens públicos quando da devolução dos mesmos.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0316/18

Publicação Nº 1567003

PORTARIA nº 0316/18

Suspende Prazo de Processo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o servidor Ademir de Oliveira encontra-se afastado das atividades para tratamento de saúde,

RESOLVE

Art. 1º Suspender, a partir de 13 de março de 2018 até a alta do tratamento e retorno do servidor Ademir de Oliveira ao trabalho, o prazo de conclusão do Processo Disciplinar nº 27.456/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2018.

Videira, 16 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0325/18

Publicação Nº 1566992

PORTARIA nº 0325/18

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 19 de março de 2018 a 3 de abril de 2018, o gozo de férias da servidora DAIANE SPOLTI, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Licitações, referente ao período aquisitivo de 19 de janeiro de 2017 até 18 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2018.

Videira, 19 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0326/18

Publicação Nº 1566991

PORTARIA nº 0326/18

Designa Giovana Cardoso Patrício para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar GIOVANA CARDOSO PATRÍCIO, Professor, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de abril de 2018.

Videira, 19 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0327/18

Publicação Nº 1566989

PORTARIA nº 0327/18

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e no Processo Administrativo nº 4999/2018,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 26 de março de 2018 até 03 de abril de 2018, o gozo de férias da servidora JUSSARA ZAMBOM, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 1º de agosto de 2015 até 08 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 19 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0328/18

Publicação Nº 1566970

PORTARIA nº 0328/18

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e no Processo Administrativo nº 4998/2018,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 26 de março de 2018 até 03 de abril de 2018, o gozo de férias da servidora FERNANDA SCHULTZ PRONHOW, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Almoxarifado, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2017 até 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 19 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0329/18

Publicação Nº 1566987

PORTARIA nº 0329/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4489/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor TIAGO SILVEIRA, Trabalhador Braçal, a partir de 1º de abril de 2018 até 1º de julho de 2018, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

Videira, 19 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0331/18

Publicação Nº 1566985

PORTARIA nº 0331/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2137/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora MIRIAN ESTER WUNSCH ROSTIROLLA, Enfermeira, a partir de 2 de julho de 2018 até 2 de outubro de 2018, referente ao quinquênio de 2 de março de 2013 até 1º de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de julho de 2018.

Videira, 19 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0332/18

Publicação Nº 1566984

PORTARIA nº 0332/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e

à vista do que consta no Processo Administrativo nº 434/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora AZELINDA MARIA GIACOMINI BISOL, Zeladora, a partir de 30 de abril de 2018 até 30 de julho de 2018, referente ao quinquênio de 17 de fevereiro de 2009 até 16 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2018.

Videira, 19 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0333/18

Publicação Nº 1566981

PORTARIA nº 0333/18

Proíbe uso de aparelho celular

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica expressamente proibido, aos licitantes, o uso de aparelhos celulares e congêneres, durante a participação em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal, em qualquer de suas modalidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0334/18

Publicação Nº 1566979

PORTARIA nº 0334/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora NILVA TEREZINHA BRANCALIONE, Auxiliar de Enfermagem, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 21 de agosto de 2016 até 21 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2018.

Videira, 21 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0335/18

Publicação Nº 1566976

PORTARIA nº 0335/18
Autoriza o Uso de Bens Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que constam no Processo Administrativo nº 5523/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Estádio Municipal Luiz Leoni, pela Associação Atlética Anta Gorda, no dia 24 de março de 2018, a partir das 15h45min, para a realização de uma partida de futebol, referente ao campeonato regional da "Liga Atlética Caçadorense - LAC".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
l. Realizar o pagamento dos gastos com energia elétrica.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do espaço do Estádio Municipal Luiz Leoni quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando a Associação Atlética Anta Gorda, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0336/18

Publicação Nº 1566974

PORTARIA nº 0336/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MAURO ROBERTO CANAL, Fiscal de Obras e Posturas, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 9 de agosto de 2016 até 9 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2018.

Videira, 21 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2018 - PMV

Publicação Nº 1566420

TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2018
Termo de Outorga de Permissão Nº 105/2016.
Concorrência nº 01/2016 - PMV..
Contratado: IVONE TEREZINHA SANTIN ME.
Objeto: Rescisão amigável do Termo de Outorga de Permissão nº 105/2016., com amparo no que dispõe o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93.
Data: 22/03/2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 - PMV

Publicação Nº 1566651

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 04/2018 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA ESTRADA MUNICIPAL, COM EXTENSÃO DE 360,00 METROS (ITEM 01) E RUA DOS EUCALIPTOS, COM EXTENSÃO DE 45,00 METROS (ITEM 02), LOCALIZADAS NO BAIRRO PORTAL DAS VIDEIRAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 11 de abril de 2018. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras/Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 22 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 067/2018

Publicação Nº 1567556

PORTARIANº 067/2018

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2016, homologado no dia 11 de maio de 2016,

Nome: FELIPE BAGATTOLI
Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Administração e Finanças, podendo ser lotado em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 22 de março de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 22 DE MARÇO DE 2018.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 068/2018

Publicação Nº 1567639

PORTARIANº 068/2018

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 068/2011, de 29 de dezembro de 2011,

Nome: ALFEU CARDOZO
Cargo: SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE BARRA DA PRATA.

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Barra da Prata, a partir do dia 23 de março de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 23 de março de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 22 DE MARÇO DE 2018.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA PREÇOS Nº 0014/2017

Publicação Nº 1566741

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0014/18
OBJETO: Contratação de Empresa para a ELABORAÇÃO DE ESTUDO SOCIOAMBIENTAL COM VISTAS A REALIZAÇÃO DE DIANGÓSTICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ conforme as especificações e condições fixadas no edital e seus anexos. Conforme Julgamento dos Recursos da fase de habilitação, convocamos as empresas habilitadas: ALTO URUGAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA EPP, BRASILSUL AMBIENTAL-CONSULTORIA, PROJETOS E GESTÃO LTDA EPP; EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;E GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP, para participarem da abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas, que se dará as 10:00 horas do dia 27 de março de 2018 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Xanxerê, SC, 22 de março de 2018. Jucimar Bortoncello – Presidente da Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 0039/2018

Publicação Nº 1566871

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0060/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0039/2018, tendo como objeto a Contratação de Empresa para a Exploração da Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, EXCETO Chopp Artesanal, aos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, expositores, terceirizados, ou seja, para todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, durante a realização da EXPO FEMI 2018, no período de 28 de abril a 06 de maio de 2018, de acordo com as especificações do Edital e anexos. O recebimento das propostas será até às 10:45h, do dia 06 de abril de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 11:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 23 de março de 2018. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2018

Publicação Nº 1566818

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO Nº 0047/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está Reabrindo o prazo de Abertura do Pregão Presencial n° 0032/2018, tendo como objeto a Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares para uso dos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Xanxerê, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, em virtude de Alteração no Anexo I do Edital, o recebimento das propostas passa a ser até as 08:45h, do dia 10/04/2018 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e Alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 22 de março de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 046/2018

Publicação Nº 1566824

DECRETO Nº AM 046/2018
NOMEIA A COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS – CPCCS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o capítulo V da Lei Complementar nº BLB 3376/2011, de 23 de novembro de 2011 que versa sobre a comissão de plano de cargos, carreira e salários – CPCCS,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Salários – CPCCS que será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – ANDREZA GALLAS;
II – ELIA GASPARETTO TRES;
III – FERNANDO DAL ZOT;
IV – KELIN REGINA BIANCHI;
V – MARISANGELA PAULA BASSO GAVA;

VI – MICHELE FERRONATO;
VII – ROSANE TEREZINHA ZAREMBSKI.

Art. 2° A comissão terá como atribuições aquelas estabelecidas nos artigos 25 a 28, da Lei Complementar nº 3.376/2011 de 23.11.11, e demais disposições legais pertinentes à matéria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 22 de março de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 047/2018

Publicação Nº 1566825

DECRETO Nº AM 047/2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Xanxerê, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.971/2017, de 09 de outubro de 2017, que cria o Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados - FMRBL e o Conselho gestor do FMRBL;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o Conselho Gestor do Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados, composto pelos seguintes membros:

I – um representante do Poder Executivo Municipal
ANDREZA GALLAS

II – um representante da Secretaria Municipal de Saúde
CLECI SCHEIBEL ZANIN

III – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
LUCIANA BALBINOT CONTINI

IV – um representante da Secretaria Municipal de Políticas Ambientais
JANIR DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR

V – um representante da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
WINICIUS PERTILE

VI – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
JADER ADRIEL DANIELLI

Art. 2º O representante das entidades civis que consta no inciso VII, do art. 7º, da lei municipal 3.971/2017, será escolhido conforme disposto nos parágrafos §3º, §5º, §6º e §7º, do art. 7º da referida lei.

Art. 3° As atribuições do Conselho Gestor são aquelas constantes do art. 6º da Lei Municipal n° 3.971/2017, de 09 de outubro de 2017.

Art. 4° As funções ou a participação dos membros do Conselho não serão objeto de remuneração de qualquer natureza, sendo o seu exercício considerado de relevante valor social a serviço da comunidade.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 22 de março de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 048/2018

Publicação Nº 1566826

DECRETO N° AM 048/2018

DELEGA competência para assinatura de atos relacionados a CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES POR PERÍODO DETERMINADO E exonerações, e dá outras providências.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VIII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A partir do dia 02 de abril de 2018 fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, JADER ADRIEL DANIELLI, nomeado pelo Decreto nº AM 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, e na ausência do Secretário, a Diretora Administrativa, ELIA GASPARETTO TRES, nomeada pelo Decreto nº AJG 077/2015, de 07 de abril de 2015, para representar o Município de Xanxerê quando da assinatura de Atos relacionados a contratações de servidores por período determinado e exonerações (contratos de trabalho, termos de registro de empregado, carteiras de trabalho e rescisões de contrato de trabalho).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 22 de março de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0087/2017

Publicação Nº 1566452

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0087/2017
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n° 0108/2017 – Pregão Presencial nº 0065/2017, Contrato nº 0065/2017 e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.
Fica aditado ao contrato originário o valor mensal de R$ 3.758,55 (três mil e setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), que corresponde na quantidade de 01 funcionário (serviços gerais) de acordo com o Parecer Comitê Gestor nº 118/2018, conforme segue:

Item	Descrição Serviços	Carga Horária	Quantidade	Valor Total Mensal R$
01	Serviços Gerais	08 horas diárias/40 horas semanais (de segunda a sexta feira)	01 Func.	3.758,55

Xanxerê-SC, 21 de março de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0031/2016

Publicação Nº 1566399

Extrato 5º Aditivo ao Contrato nº 0031/2016
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratada: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto: Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária em Diversas Ruas do município de Xanxerê, totalizando 1.326,75m de extensão.
Fica Suprimido do Contrato Originário, o valor de R$ 18.571,46 (dezoito mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos) conforme demonstrados na Planilha de Orçamento Reprogramado e justificativas da Engenharia e de acordo com o Parecer do Comitê Gestor nº 109/2018, em anexo.
Fica aditado ao Contrato Originário, o valor de R$ 51.173,06 (cinqüenta e um mil cento e setenta e três reais e seis centavos) referente aos serviços extras executados pela contratada conforme demonstrados na Planilha de Orçamento Reprogramado e Justificativas da Engenharia e de acordo com o Parecer do Comitê Gestor nº 109/2018, em anexo.
Xanxerê-SC, 22 de março de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 0026/2018

Publicação Nº 1566536

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0030/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: DENTAL-XAN COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gêneros Alimentícios destinados à alimentação (café da manhã, café da tarde e jantar) do Efetivo de Bombeiros Militares e Comunitários que atuam na 1ª Companhia de Bombeiros Militar do 14º BBM, sede em Xanxerê.

Valor total: R$ 41.451,85
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 16 de março de 2018. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0031/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: MARCELO CANELLO ME.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gêneros Alimentícios destinados à alimentação (café da manhã, café da tarde e jantar) do Efetivo de Bombeiros Militares e Comunitários que atuam na 1ª Companhia de Bombeiros Militar do 14º BBM, sede em Xanxerê.
Valor total: R$ 20.329,70
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 16 de março de 2018. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0032/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: MERCADO KA & KA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gêneros Alimentícios destinados à alimentação (café da manhã, café da tarde e jantar) do Efetivo de Bombeiros Militares e Comunitários que atuam na 1ª Companhia de Bombeiros Militar do 14º BBM, sede em Xanxerê.
Valor total: R$ 14.190,75
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 16 de março de 2018. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0033/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: SUPERMERCADO AMADEU EIRELI ME.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gêneros Alimentícios destinados à alimentação (café da manhã, café da tarde e jantar) do Efetivo de Bombeiros Militares e Comunitários que atuam na 1ª Companhia de Bombeiros Militar do 14º BBM, sede em Xanxerê.
Valor total: R$ 15.533,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 16 de março de 2018. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0033/2018

Publicação Nº 1568406

Extrato de Contrato nº 0033/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratada: INSTITUTO DE ENSINO TRIBUTARIO MUNICIPAL - IDETRIM
Objeto: Contratação de licença para uso do sistema e.Contributo, juntamente com a capacitação para uso do sistema , visitas bimestrais e apoio na elaboração de legislação tributária.
Valor: mensal de R$ 690,00, totalizando R$ 7.590,00.
Prazo de vigência: 11 meses.
Xanxerê-SC, 21 de março 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017 PASSAGENS AÉREAS NOAR TURISMO LTDA - ME

Publicação Nº 1567336

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, inscrita no CNPJ sob o nº 83.828.285/0001-80, com endereço na Rua RUI BARBOSA, 238, Centro, cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Lenoir Tiecher, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa - NOAR TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.780.623/0001-90 com sede na Rua Cunha Porã 136 D, Bairro Efapi, na Cidade de Chapecó - SC, neste ato representado por seu representante legal Senhor, MAURO ALVES PEREIRA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Edital Processo Licitatório nº 03/2017, Pregão Presencial nº 02/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVAS, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS EM VOOS REGULARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTE EDITAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERE – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente termo é firmado sem reajuste de valores.
Por este termo, em comum acordo, resolvem as partes prorrogar a vigência do contrato supramencionado, previsto na cláusula quarta do mesmo, ficando assim a data de vencimento do mesmo para 03 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2018/2019, classificações:
2.019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.00.00.00.00.00 3070 APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente termo aditivo.
E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Xanxerê – SC, 22 de março de 2018.

Lenoir Tiecher Noar Turismo Ltda – ME
Representante da Contratante Mauro Alves Ferreira
Representante da Contratada

CRISTIANO TOFFOLO
ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

SIDINEI MESNEROVICZ
CPF:017.842.079-42

TACIANE PAULA TÉO
CPF:057.013.219-32

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 173/2018

Publicação Nº 1566498

DECRETO Nº 173, DE 20 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "b" da Lei Municipal n. 1.625 de 22 de Novembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.840,12(vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais e doze centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 05.04 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade: 2.018 – Proteção Social Básica - SCFV e PBF	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.1152 – (CR 102)	
R$	12.278,69
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.1152 – (CR 103)	
R$	9.222,27
Projeto Atividade: 2.025 – Gestão do Programa Bolsa Família Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0063 – (CR 104)	
R$	8.339,16
TOTAL	29.840,12

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na fonte de recursos correspondente a cada dotação acima informada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 20 de Março de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 174/2018

Publicação Nº 1566649

DECRETO Nº 174, DE 22 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "a" da Lei Municipal n. 1.625 de 22 de Novembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 345.886,10(trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento dos transportes	
Projeto Atividade: 1.008 – Investimentos no DMER	
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0089 – (CR 105)	
R$	345.886,10

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso de alienação de bens.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 22 de Março de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

PORTARIA Nº 326/2018 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1566467

PORTARIA Nº 326/2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1729, de 26 de dezembro de 1994; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2018 expedido pelo Setor de Infraestrutura datado de 12 de janeiro de 2018, relatando a conduta perpetrada pelo Servidor V. R. da S., matrícula nº 5124, o qual não desempenha as atividades para o qual é solicitado, encontra-se ocioso, negando-se a realizar atividades para o qual é direcionado.

CONSIDERANDO a documentação apresentada junto ao referido ofício, dando conta efetivamente das condutas incompatíveis;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que esses fatos configuram, em tese, infração aos artigos 151, incisos I, III, IV da Lei 1.729/94.
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual falta funcional praticada pelo Servidor Municipal V. R. da S., matrícula nº 5124, acerca dos fatos acima relatados.
Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I- Pedro Rui Rodrigues;
II- Ivanez Carla Zanella Negri;
III- Vanilse Bressan

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 200, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março 2018.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 380/2018 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE EVENTUAL INFRAÇÃO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1566463

PORTARIA Nº 380/2018.

Instaura Processo Administrativo para Fiscalização e Apuração de Eventual Infração Contratual e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2018.00003940-0, instaurada pelo Ministério Público de Santa Catarina a partir da notícia veiculada no programa Bom dia Santa Catarina, em que noticia que um micro-ônibus do Município de Xaxim, utilizado para o transporte escolar, foi flagrado com superlotação de alunos.

CONSIDERANDO a ciência do ocorrido por parte da Administração, tendo sido identificado que o veículo do transporte trata-se da Empresa Nelson Domingos Romanelli ME, inscrito no CNPJ sob nº 82.950.783/0001-39, vencedor do Processo Licitatório 081/2017, Contrato Administrativo nº 0073/2017.

CONSIDERANDO ser dever da Administração apurar e fiscalizar eventual descumprimento contratual

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar processo Administrativo para fiscalizar e apurar o cumprimento do pactuado com o Ente Público, objeto do Processo Licitatório nº 081/2017, Contrato Administrativo nº 0073/2017 especialmente ao que tange a Notícia de Fato instaurada pelo MPSC.
Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pela primeira:

I- Pedro Rui Rodrigues;
II- Catiane Curtarelli Soccol;
III- Vanilse Bressan;

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março 2018.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Zortéa

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2018.

Publicação Nº 1566643

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2018
AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES
RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES

NELSON VICENTE ALMEIDA, PREFEITO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei n. 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 26 de 17 de Junho de 2013 e Resoluções nº 4, de 2 de abril de 2015.

OBJETO: O presente edital de chamamento público tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei n. 11.947/2009 a serem adquiridos dos grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinados à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Zortéa – Santa Catarina, com verba FNDE/PNAE, 2018, na forma condições e cronograma estabelecido no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços máximos, tudo conforme discriminado no edital.

ENTREGA E ABERTURA: documentos até as 09:00, para abertura ás 09:05 horas do dia 12/04/2018.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL DE CHAMAMENTO: Prefeitura Municipal De Zortéa, setor de licitações, Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Centro, Zortéa, SC.
Horário: Das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, Telefone: (49)3557-2019.

Zortéa, SC, 23 de Março de 2018.
NELSON VICENTE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

RATIFICACAO DE JUSTIFICATIVA- DISPENSA DE LICITACAO 013/2018.

Publicação Nº 1568051

Processo de Licitação 0025/2018
Dispensa de Licitação Nº 0013/2018

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito em exercício de Zortéa-SC, Sr. Nelson Vicente Almeida , tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa VETORI TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA ME, com o valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), para prestação de Serviços de Horas Maquina de Escavadeira Hidráulica para corte de cascalho no município de Zortéa, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 22 de Março de 2018.
NELSON VICENTE ALMEIDA
Prefeito Em Exercício

Associações

AMAUC

TERMO ADITIVO N°02 SEARA - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1566411

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2018

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pelo Vice Presidente senhor VOLNEI ANTONIO SCHMIDT – Prefeito do Município de IPUMIRIM, e o MUNICÍPIO DE SEARA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDEMILSON CANALE, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 02 do Contrato de Rateio nº 01/2018, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de pessoal na Secretaria Municipal de Educação, conforme EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04, de 04 de Janeiro de 2018, Prefeitura Municipal de Seara - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SEARA

É de responsabilidade do Município de SEARA:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – Nomear a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público e definir suas atribuições;
III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV – Organizar o local para aplicação das provas escritas, inclusive pessoal para fiscalização;
V – Dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Processo Seletivo Público;
VI – Reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC

É de responsabilidade da AMAUC:

I – Contratar e administrar o sistema online de gerenciamento do Edital do Processo Seletivo Público;
II – Criar banner na página eletrônica da AMAUC e do Município de SEARA, específico para publicação e acesso ao Edital;
III – Contratar profissionais habilitados nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita, garantindo questões inéditas e total sigilo;
IV – Montar os cadernos das provas escritas, cartão resposta, lista de presenças, listas de porta, atas de abertura e encerramento da aplicação das provas;
V – Publicar os gabaritos e os cadernos de prova;
VI – Correção das provas escritas;
VII – Publicar o resultado preliminar da prova escrita;
VIII – Publicar o resultado final.

CLÁUSULA QUARTA
DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

O custo estimado para execução do serviço por parte da AMAUC é de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Seara até o final do Processo Seletivo Público.

Para execução da despesa da Amauc obedecerá, no que couber, ao que dispõe a Lei nº 8.666/96 – Leis das Licitações Públicas.

O Município de Seara efetuará o registro das despesas e receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2018, conforme sua classificação por funcional programática.

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas. A despesa sendo superior ao custo do previsto, desde que comprovada, o Município de Seara fará o reembolso e, sendo menor, o Município pagará somente o valor efetivamente gasto.

CLAUSULA QUINTA
DA RECEITA

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Seara, que

indicará o número e agencia.

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AMAUC manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

CLAUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação do Processo Seletivo Público.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 04 de Janeiro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Vice Presidente da AMAUC

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal de SEARA

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE CUSTOS							
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA - SC							
Ensino Superior (20 questões)							
	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico Matemático	Conhecimentos na Área de Educação	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
Auxiliar de Ensino	10	2	2	4	2	20	R$ 1.100,00
					TOTAL		R$ 1.100,00
Despesas Prova Objetiva		R$ 1.100,00					
Despesa Aluguel Sistema		R$ 500,00					
Aplicação da Prova - Equipe Técnica Amauc (02 pessoas)		R$ 600,00					
Despesas Administrativas (impressão materiais, deslocamento)		R$ 1.500,00					
Total		R$ 3.700,00					

TERMO ADITIVO N°03 ARABUTÃ - CONCURSO

Publicação Nº 1566412

TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2018

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pelo Presidente senhor EDEMILSON CANALE – Prefeito do Município de SEARA, e o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, neste ato representado pela Prefeita Municipal LEANI KAPP SCHMITT, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 03 do Contrato de Rateio nº 01/2018, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos vagos ou que vierem a vagar do Poder Público Municipal, conforme EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de Arabutã - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

É de responsabilidade do Município de ARABUTÃ:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – nomear a Comissão Coordenadora do Concurso Público e definir suas atribuições;
III – decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV – organizar o local para aplicação das provas escritas, inclusive pessoal para fiscalização (se necessário);
V – a organização do local da prova prática, disponibilizando o(s) veículo(s) ou outros equipamentos necessários que serão utilizados para o teste em plenas condições de funcionamento, bem como material e equipamento de segurança utilizado pelo operador, quando necessário;
VI – dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Concurso Público;
VII - estabelecer o valor da inscrição, informar à AMAUC os dados bancários e repassar os arquivos de retorno dos pagamentos das inscrições;
VIII – reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo, de acordo com o relatório final e prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC

É de responsabilidade da AMAUC:

I – contratar e administrar o sistema online de gerenciamento do Edital do Concurso Público;
II – criar banner na página eletrônica da AMAUC e do Município de ARABUTÃ, específico para publicação e acesso ao Edital;
III – contratar profissionais habilitados nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita e da prova prática, garantindo questões inéditas e total sigilo;
IV – pagar os serviços prestados pelos fiscais de prova, caso necessária à remuneração;
V – montar os cadernos das provas escritas, cartão resposta, lista de presenças, listas de porta, atas de abertura e encerramento da aplicação das provas;
VI – publicar os gabaritos e cadernos de prova;
VII – correção das provas escritas;
VIII – seleção e contratação de pessoal técnico habilitado para organização e aplicação da prova prática;
IX – publicar o resultado preliminar da prova escrita e da prova prática;
X – publicar o resultado final.

CLÁUSULA QUARTA
DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

O custo estimado para execução do serviço por parte da AMAUC é de R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais), conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Arabutã até o final do Concurso Público.

Para execução da despesa da Amauc obedecerá, no que couber, ao que dispõe a Lei nº 8.666/96 – Leis das Licitações Públicas.

O Município de Arabutã efetuará o registro das despesas e receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2018, conforme sua classificação por funcional programática.

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas. A despesa sendo superior ao custo do previsto, desde que comprovada, o Município de Arabutã fará o reembolso e, sendo menor, o Município pagará somente o valor efetivamente gasto.

CLAUSULA QUINTA
DA RECEITA

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Arabutã, que indicará o número e agencia.

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AMAUC manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

CLAUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação do Concurso Público.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 08 de Janeiro de 2018.
EDEMILSON CANALE
Presidente da AMAUC

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal de ARABUTÃ

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS						
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTÃ - SC						
Ensino Superior Completo (40 (quarenta) questões)						
Cargo	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática	Conhecimentos Gerais/ Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
Agente de Tecnologias Agropecuárias	25	5	5	5	40	R$ 2.200,00
Instrutor Musical	25				25	R$ 1.375,00
Procurador Municipal	25				25	R$ 1.375,00
					TOTAL R$	R$ 4.950,00
Despesas Prova Objetiva	R$ 4.950,00					
Despesas Prova Prática	R$ 3.100,00					
Despesa Aluguel Sistema	R$ 500,00					
Fiscais Prova Escrita *	R$ 2.400,00					
Ônibus deslocamento fiscais prova escrita (01 ônibus)	R$ 500,00					
Fiscais AMAUC Prova Escrita (02 pessoas)	R$ 600,00					
Despesas Administrativas (impressão de materiais, deslocamento)	R$ 3.000,00					

Total	R$ 15.050,00					
* Fiscais por conta da Amauc, este valor estimado em necessitar de 30 fiscais de sala de aula e corredor, sendo pago o valor de R$ 80,00 cada um.						

TERMO ADITIVO N°04 IPUMIRIM - CONCURSO

Publicação Nº 1566413

TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2018

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pelo Presidente senhor EDEMILSON CANALE – Prefeito do Município de SEARA, e o MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 04 do Contrato de Rateio nº 01/2018, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de Concurso Público destinado a prover vagas no nível e referência inicial em cargos do quadro permanente de pessoal do poder Executivo Municipal, conforme EDITAL Nº 001/2018 - CONCURSO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

É de responsabilidade do Município de IPUMIRIM:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – Nomear a Comissão Coordenadora do Concurso Público e definir suas atribuições;
III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV – Organizar o local para aplicação das provas escritas, inclusive pessoal para fiscalização;
V – A organização do local da prova prática, disponibilizando o(s) veículo(s) que serão utilizados para o teste em plenas condições de funcionamento, bem como material e equipamento de segurança utilizado pelo operador;
VI – Dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Concurso Público;
VII – Reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC

É de responsabilidade da AMAUC:

I – Contratar e administrar o sistema online de gerenciamento do Edital do Concurso Público;
II – Criar banner na página eletrônica da AMAUC e do Município de IPUMIRIM, específico para publicação e acesso ao Edital;
III – Contratar profissionais habilitados nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita e da prova prática, garantindo questões inéditas e total sigilo;
IV – Pagar os serviços prestados pelos fiscais de prova, caso necessária à remuneração;
V – Montar os cadernos das provas escritas, da folha resposta, lista de presenças, listas de porta, atas de abertura e encerramento da aplicação das provas;
VI – Publicar os gabaritos;
VII – Correção das provas escritas;
VIII – Seleção e contratação de pessoal técnico habilitado para organização e aplicação da prova prática;
IX – Publicar o resultado preliminar da prova escrita e da prova prática;
X – Publicar o resultado final.

CLÁUSULA QUARTA
DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

O custo estimado para execução do serviço por parte da AMAUC é de R$ 50.760,00 (cinquenta mil e setecentos e sessenta reais), conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Ipumirim até o final do Concurso Público.

Para execução da despesa da Amauc obedecerá, no que couber, ao que dispõe a Lei nº 8.666/96 – Leis das Licitações Públicas.

O Município de Ipumirim efetuará o registro das despesas e receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2018,

conforme sua classificação por funcional programática.

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas. A despesa sendo superior ao custo do previsto, desde que comprovada, o Município de Ipumirim fará o reembolso e, sendo menor, o Município pagará somente o valor efetivamente gasto.

CLAUSULA QUINTA
DA RECEITA

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Ipumirim, que indicará o número e agencia.

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AMAUC manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

CLAUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação do Concurso Público.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 08 de Janeiro de 2018.
EDEMILSON CANALE
Presidente da AMAUC

VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT
Prefeito Municipal de IPUMIRIM

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE CUSTOS							
CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM - SC							
Ensino Superior (40 questões)							
Cargo	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Informática	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
Médico	20	5	5	5	5	40	R$ 2.200,00
Monitor Desportivo	20					20	R$ 1.100,00
						TOTAL R$	R$ 3.300,00
Ensino Superior Magistério (40 questões)							
Cargo	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos na Área de Educação	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00

Professor 1º ao 5º Ano	20	5	5	5	5	40	R$ 2.200,00
Professor de Educação Infantil Pré Escola	20					20	R$ 1.100,00
Professor Educação Física	20					20	R$ 1.100,00
Professor de Artes	20					20	R$ 1.100,00
Professor de Inglês	20					20	R$ 1.100,00
Professor Geografia	20					20	R$ 1.100,00
Assistente Pedagógico	20					20	R$ 1.100,00
						TOTAL R$	R$ 8.800,00
Ensino Médio (40 questões)							
Cargo	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Informática	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
Auxiliar Administrativo	20	5	5	5	5	40	R$ 2.200,00
Fiscal de Obras	20					20	R$ 1.100,00
Secretário de Escola	20					20	R$ 1.100,00
Auxiliar de Enfermagem	20					20	R$ 1.100,00
						TOTAL R$	R$ 5.500,00
Ensino Fundamental (40 questões)							
Cargo	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Informática	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
Auxiliar de Creche	20	5	5	5	5	40	R$ 2.200,00
Agente Comunitário de Saúde	20					20	R$ 1.100,00
						TOTAL R$	R$ 3.300,00
Alfabetizado (30 questões)							
Cargo	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00	
Motorista	15	5	5	5	30	R$ 1.650,00	
Operador de Motoniveladora	15				15	R$ 825,00	
Operador de Máquinas Agrícolas e Similares	15				15	R$ 825,00	
Operador de Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica	15				15	R$ 825,00	
Pedreiro	15				15	R$ 825,00	
Servente	15				15	R$ 825,00	
Zelador	15				15	R$ 825,00	
					TOTAL R$	R$ 6.600,00	
Despesas Prova Objetiva	R$ 27.500,00						
Despesas Prova Prática	R$ 10.560,00						

Despesas Administrativas	R$ 4.000,00						
Fiscais AMAUC Prova Escrita (03 pessoas)	R$ 900,00						
Fiscais Prova Escrita *	R$ 5.600,00						
Ônibus deslocamento fiscais (02 ônibus)	R$ 1.200,00						
Despesa Aluguel Sistema	R$ 1.000,00						
Total	R$ 50.760,00						
* Fiscais por conta da Amauc, este valor estimado em necessitar de 70 fiscais, sendo pago o valor de R$ 80,00 cada um.							

TERMO ADITIVO N°05 SEARA - CULTURA

Publicação Nº 1566414

TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2018

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pelo Vice Presidente senhor VOLNEI ANTONIO SCHMIDT – Prefeito do Município de IPUMIRIM, e o MUNICÍPIO DE SEARA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDEMILSON CANALE, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 05 do Contrato de Rateio nº 01/2018, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, conforme EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 10, de 31 de Janeiro de 2018, Prefeitura Municipal de Seara - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SEARA

É de responsabilidade do Município de SEARA:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – Nomear a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público e definir suas atribuições;
III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV – Organizar o local para aplicação das provas escritas, inclusive pessoal para fiscalização;
V – Dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Processo Seletivo Público;
VI – Reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC

É de responsabilidade da AMAUC:

I – Contratar e administrar o sistema online de gerenciamento do Edital do Processo Seletivo Público;
II – Criar banner na página eletrônica da AMAUC e do Município de SEARA, específico para publicação e acesso ao Edital;
III – Contratar profissionais habilitados nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita, garantindo questões inéditas e total sigilo;
IV – Montar os cadernos das provas escritas, cartão resposta, lista de presenças, listas de porta, atas de abertura e encerramento da aplicação das provas;
V – Publicar os gabaritos e os cadernos de prova;
VI – Correção das provas escritas;
VII – Publicar o resultado preliminar da prova escrita;
VIII – Publicar o resultado final.

CLÁUSULA QUARTA
DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

O custo estimado para execução do serviço por parte da AMAUC é de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Seara até o final do Processo Seletivo Público.

Para execução da despesa da Amauc obedecerá, no que couber, ao que dispõe a Lei nº 8.666/96 – Leis das Licitações Públicas.

O Município de Seara efetuará o registro das despesas e receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2018, conforme sua classificação por funcional programática.

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas. A despesa sendo superior ao custo do previsto, desde que comprovada, o Município de Seara fará o reembolso e, sendo menor, o Município pagará somente o valor efetivamente gasto.

CLAUSULA QUINTA
DA RECEITA

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Seara, que indicará o número e agencia.

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AMAUC manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

CLAUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação do Processo Seletivo Público.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 31 de Janeiro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Vice Presidente da AMAUC

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal de SEARA

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE CUSTOS						
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA - SC						
Ensino Superior (20 questões)						
	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00

Instrutor de Música (Bandas)	10	4	3	3	20	R$ 1.100,00
Instrutor de Música (Teclado e Teoria) e Instrutor de Música (Violão, Guitarra e Contra Baixo)	10				10	R$ 550,00
Instrutor de Música (Balé Clássico, Jazz e contemporâneo)	10				10	R$ 550,00
Instrutor de Música (Dança de Rua)	10				10	R$ 550,00
Instrutor de Teatro	10				10	R$ 550,00
				TOTAL		R$ 3.300,00
Ensino Médio (20 questões)						
	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
Auxiliar Técnico de Esportes	10	4	3	3	20	R$ 1.100,00
				TOTAL		R$ 1.100,00
Ensino Fundamental (20 questões)						
	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
Monitor de Música (Percursão)	10	4	3	3	20	R$ 1.100,00
Monitor de Música (Violão)	10				10	R$ 550,00
Monitor de Música (Acordeon)	10				10	R$ 550,00
				TOTAL		R$ 2.200,00
Despesas Prova Objetiva		R$ 6.600,00				
Despesa Aluguel Sistema		R$ 500,00				
Aplicação da Prova - Equipe Técnica Amauc (2 pessoas)		R$ 600,00				
Despesas Administrativas (impressão materiais, deslocamento)		R$ 1.000,00				
Total		R$ 8.700,00				

TERMO ADITIVO N°06 PERITIBA - PROCESSO SELETIVO 01

Publicação Nº 1566417

TERMO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2018

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pelo Presidente senhor EDEMILSON CANALE – Prefeito do Município de SEARA, e o MUNICÍPIO DE PERITIBA, neste ato representado pela Prefeita Municipal NEUSA KLEIN MARASCHINI, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 06 do Contrato de Rateio nº 01/2018, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de Processo Seletivo destinado para admissão de Atendente de Consultório Dentário, conforme PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2018, da Prefeitura Municipal de Peritiba - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERITIBA

É de responsabilidade do Município de PERITIBA:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – Nomear a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e definir suas atribuições;
III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV – Organizar o local para aplicação das provas escritas, inclusive pessoal para fiscalização (se necessário);
V – dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Processo Seletivo;
VI - estabelecer o valor da inscrição, informar à AMAUC os dados bancários e repassar os arquivos de retorno dos pagamentos das inscrições;
VII – reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo, de acordo com o relatório final e prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC

É de responsabilidade da AMAUC:

I – contratar e administrar o sistema online de gerenciamento do Edital do Processo Seletivo;
II – criar banner na página eletrônica da AMAUC e do Município de PERITIBA, específico para publicação e acesso ao Edital;
III – contratar profissionais habilitados nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita e da prova prática, garantindo questões inéditas e total sigilo;
IV – pagar os serviços prestados pelos fiscais de prova, caso necessária à remuneração;
V – montar os cadernos das provas escritas, cartão resposta, lista de presenças, listas de porta, atas de abertura e encerramento da aplicação das provas;
VI – publicar os gabaritos e cadernos de prova;
VII – correção das provas escritas;
VIII – publicar o resultado preliminar da prova escrita;

CLÁUSULA QUARTA
DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

O custo estimado para execução do serviço por parte da AMAUC é de R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais), conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Peritiba até o final do Processo Seletivo.

Para execução da despesa da Amauc obedecerá, no que couber, ao que dispõe a Lei nº 8.666/96 – Leis das Licitações Públicas.

O Município de Peritiba efetuará o registro das despesas e receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2018, conforme sua classificação por funcional programática.

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas. A despesa sendo superior ao custo do previsto, desde que comprovada, o Município de Peritiba fará o reembolso e, sendo menor, o Município pagará somente o valor efetivamente gasto.

CLAUSULA QUINTA
DA RECEITA

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Peritiba, que indicará o número e agencia.

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AMAUC manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

CLAUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação do Processo Seletivo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 09 de Fevereiro de 2018.
EDEMILSON CANALE
Presidente da AMAUC

NEUSA KLEIN MARACHINI
Prefeita Municipal de PERITIBA

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE CUSTOS						
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL PERITIBA - SC						
Ensino Médio (20 questões)						
	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
Atendente de Consultório Odontológico	10	3	3	4	20	R$ 1.100,00
						R$ 1.100,00
Despesas Prova Objetiva		R$ 1.100,00				
Despesa Aluguel Sistema		R$ 500,00				
Aplicação da Prova - Equipe Técnica (01 pessoa)		R$ 300,00				
Impressão dos Materiais e deslocamento		R$ 250,00				
Total		R$ 2.150,00				

TERMO ADITIVO N°07 LINDÓIA DO SUL - SELETIVO

Publicação Nº 1566419

TERMO ADITIVO Nº 07 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2018

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pelo Presidente senhor EDEMILSON CANALE – Prefeito do Município de SEARA, e o MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENIR LOLI, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 07 do Contrato de Rateio nº 01/2018, com base no item 2.4 da cláusula segunda

e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de Processo Seletivo de Provas e Títulos para preenchimento de vagas do Poder Público Municipal, conforme EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018, da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

É de responsabilidade do Município de LINDÓIA DO SUL:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – Nomear a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e definir suas atribuições;
III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV – Organizar o local para aplicação das provas escritas, inclusive pessoal para fiscalização (se necessário);
V – dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Processo Seletivo;
VI - estabelecer o valor da inscrição, informar à AMAUC os dados bancários e repassar os arquivos de retorno dos pagamentos das inscrições;
VII – reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo, de acordo com o relatório final e prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC

É de responsabilidade da AMAUC:

I – contratar e administrar o sistema online de gerenciamento do Edital do Processo Seletivo;
II – criar banner na página eletrônica da AMAUC e do Município de LINDÓIA DO SUL, específico para publicação e acesso ao Edital;
III – contratar profissionais habilitados nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita e da prova prática, garantindo questões inéditas e total sigilo;
IV – pagar os serviços prestados pelos fiscais de prova, caso necessária à remuneração;
V – montar os cadernos das provas escritas, cartão resposta, lista de presenças, listas de porta, atas de abertura e encerramento da aplicação das provas;
VI – publicar os gabaritos e cadernos de prova;
VII – correção das provas escritas;
VIII – publicar o resultado preliminar da prova escrita;

CLÁUSULA QUARTA
DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

O custo estimado para execução do serviço por parte da AMAUC é de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Lindóia do Sul até o final do Processo Seletivo.

Para execução da despesa da Amauc obedecerá, no que couber, ao que dispõe a Lei nº 8.666/96 – Leis das Licitações Públicas.

O Município de Lindóia do Sul efetuará o registro das despesas e receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2018, conforme sua classificação por funcional programática.

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas. A despesa sendo superior ao custo do previsto, desde que comprovada, o Município de Lindóia do Sul fará o reembolso e, sendo menor, o Município pagará somente o valor efetivamente gasto.

CLAUSULA QUINTA
DA RECEITA

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Lindóia do Sul, que indicará o número e agencia.

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AMAUC manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

CLAUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação do Processo Seletivo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 17 de Fevereiro de 2018.
EDEMILSON CANALE
Presidente da AMAUC

GENIR LOLI
Prefeito Municipal de LINDÓIA DO SUL

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE CUSTOS							
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC							
Ensino Superior (20 questões)							
	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico Matemático	Conhecimentos na Área de Educação	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
Professor Instrutor Musical	5	4	4	5	2	20	R$ 1.100,00
					TOTAL		R$ 1.100,00
Ensino Médio (20 questões)							
	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico Matemático	Conhecimentos na Área de Educação	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
Auxiliar de Educação	5	4	4	5	2	20	R$ 1.100,00
					TOTAL		R$ 1.100,00
Despesas Prova Objetiva		R$ 2.200,00					
Despesa Aluguel Sistema		R$ 500,00					
Aplicação da Prova - Equipe Técnica Amauc (02 pessoas)		R$ 600,00					
Despesas Administrativas (impressão materiais, deslocamento)		R$ 1.000,00					
Total		R$ 4.300,00					

TERMO ADITIVO N°08 ARABUTÃ - PROCESSO SELETIVO 01

Publicação Nº 1566421

TERMO ADITIVO Nº 08 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2018

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pelo Presidente senhor EDEMILSON CANALE – Prefeito do Município de SEARA, e o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, neste ato representado pela Prefeita Municipal LEANI KAPP SCHMITT, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 08 do Contrato de Rateio nº 01/2018, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de Processo Seletivo destinado para admissão de Técnico em Enfermagem, conforme EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018, da Prefeitura Municipal de Arabutã - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

É de responsabilidade do Município de ARABUTÃ:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – Nomear a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e definir suas atribuições;
III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV – Organizar o local para aplicação das provas escritas, inclusive pessoal para fiscalização (se necessário);
V – dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Processo Seletivo;
VI - estabelecer o valor da inscrição, informar à AMAUC os dados bancários e repassar os arquivos de retorno dos pagamentos das inscrições;
VII – reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo, de acordo com o relatório final e prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC

É de responsabilidade da AMAUC:

I – contratar e administrar o sistema online de gerenciamento do Edital do Processo Seletivo;
II – criar banner na página eletrônica da AMAUC e do Município de ARABUTÃ, específico para publicação e acesso ao Edital;
III – contratar profissionais habilitados nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita e da prova prática, garantindo questões inéditas e total sigilo;
IV – pagar os serviços prestados pelos fiscais de prova, caso necessária à remuneração;
V – montar os cadernos das provas escritas, cartão resposta, lista de presenças, listas de porta, atas de abertura e encerramento da aplicação das provas;
VI – publicar os gabaritos e cadernos de prova;
VII – correção das provas escritas;
VIII – publicar o resultado preliminar da prova escrita;

CLÁUSULA QUARTA
DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

O custo estimado para execução do serviço por parte da AMAUC é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Arabutã até o final do Processo Seletivo.

Para execução da despesa da Amauc obedecerá, no que couber, ao que dispõe a Lei nº 8.666/96 – Leis das Licitações Públicas.

O Município de Arabutã efetuará o registro das despesas e receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2018, conforme sua classificação por funcional programática.

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas. A despesa sendo superior ao custo do previsto, desde que comprovada, o Município de Arabutã fará o reembolso e, sendo menor, o Município pagará somente o valor efetivamente gasto.

CLAUSULA QUINTA
DA RECEITA

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Arabutã, que indicará o número e agencia.

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AMAUC manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

CLAUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação do Processo Seletivo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 28 de Fevereiro de 2018.
EDEMILSON CANALE
Presidente da AMAUC

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal de ARABUTÃ

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE CUSTOS					
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTÃ - SC					
Ensino Médio Completo (20 (vinte) questões)					
Cargo	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais/ Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
Técnico em Enfermagem	12	4	4	20	R$ 1.100,00
				TOTAL R$	R$ 1.100,00
Despesas Prova Objetiva	R$ 1.100,00				
Despesa Aluguel Sistema	R$ 500,00				
Fiscais AMAUC Prova Escrita (01 pessoa)	R$ 300,00				
Despesas Administrativas (impressão de materiais, deslocamento)	R$ 500,00				
Total	R$ 2.400,00				

AMUREL

AGO ABRIL 2018

Publicação Nº 1566512

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Municípios associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 03 de abril de 2018, às 9 horas, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios, em primeira convocação, e às 09:30 horas, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios associados, em sua sede, localizada na Rua Rio Branco, nº 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC.

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:

I. Prestação de Contas do 1º Bimestre;
II. Apresentação Hospital Santa Teresinha de Braço do Norte: projeto de ampliação do atual prédio;
III. Debate sobre solução de controle da população de cães de rua;
IV. Apresentação de solução de mineração e reciclagem;
V. Apresentação da UNISUL: Curso de Especialização em Gestão Pública;
VI. Mobilização municipalista CNM: XXI Marcha a Brasília em defesa dos municípios;
VII. Assuntos diversos.

Tubarão, 19 de março de 2018.
Volnei Weber
Presidente da AMUREL
Prefeito de São Ludgero

Consórcios

CIS Nordeste

RESOLUÇÃO Nº 04/2018

Publicação Nº 1566580

Resolução nº 04/2018.

Atribui prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiário 01/2017 CISNORDESTE/SC

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Clézio José Fortunato, Prefeito Municipal de São João do Itaperiú, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Resolução 02/2016 e do Edital de Processo Seletivo de Estagiário 01/2017, ambos do CISNORDESTE/SC.

Considerando a ausência de previsão de prazo de validade no Processo Seletivo de Estagiário 01/2017 CISNORDESTE/SC, que teve seu resultado homologado e publicado em 24/04/2017;

Considerando o término dos contratos de estágio em 15/05/2018 e 13/06/2018, no Controle e Avaliação e Assessoria Jurídica respectivamente;

Considerando a necessidade de convocação dos estagiários, a fim de substituir as vagas vacantes;

Considerando ainda o disposto no inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir o prazo de validade de 1 (um) ano para o Processo Seletivo de Estagiário 01/2017, a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Joinville, 22 de março de 2018.
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC

CIS/AMARP

1 ADITIVO CONTRATO 100/2017

Publicação Nº 1566559

1º TERMO ADITIVO 2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 100/2017 – G PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luciano Paganini e de outro lado o G PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA, CNPJ 78.491.172/0001-00, situada na Avenida XV de Novembro, 138 - Centro, Joaçaba/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Gláucio Grando Galli, RG 1.074.687, CPF 503.656.819-20, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 100/2017, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
CAPTURA HIBRIDA SONDAS ALTO E BAIXO RISCO	00.09.01.696-1	230,00

(*) Código não existente tabela SUS

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 100/2017, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 20 de novembro de 2017.
Luciano Paganini Gláucio Grando Galli
Presidente CISAMARP Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti Vera Matheus de Castro
425.790.239-68 033.681.689-83

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

1 ADITIVO CONTRATO 108/2018

Publicação Nº 1566642

1º TERMO ADITIVO 2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 108/2018 – ANDERSON LUIZ RAMOS

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Douglas Fernando de Mello e de outro lado ANDERSON LUIZ RAMOS, CPF 035.033.969-42, situada na Avenida Barão do Rio Branco, Nº 80, Caçador/SC, neste ato representado pelo seu representante legal ANDERSON LUIZ RAMOS, RG 4288960, CPF 035.033.969-42, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 108/2018, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a vigorar conforme a relação de municípios abaixo, de acordo com o previsto no parágrafo terceiro da cláusula terceira:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PER CAPITA (R$)	VALOR MENSAL
Arroio Trinta	3564	0,01545	R$ 55,09
Caçador	76571	0,01545	R$ 1.183,78
Calmon	3389	0,01545	R$ 52,39
Erval Velho	4472	0,01545	R$ 69,09
Fraiburgo	36102	0,01545	R$ 558,13
Ibiam	1968	0,01545	R$ 30,42
Ibicaré	3290	0,01545	R$ 50,83
Iomerê	2899	0,01545	R$ 44,81
Lacerdópolis	2249	0,01545	R$ 34,75
Lebon Regis	12119	0,01545	R$ 187,35
Luzerna	5703	0,01545	R$ 88,11
Macieira	1807	0,01545	R$ 27,93
Matos Costa	2652	0,01545	R$ 40,99
Pinheiro Preto	3438	0,01545	R$ 53,15
Rio das Antas	6246	0,01545	R$ 96,56
Salto Veloso	4616	0,01545	R$ 71,36
Tangará	8748	0,01545	R$ 135,16
Timbó Grande	7699	0,01545	R$118,95
Treze Tílias	7392	0,01545	R$ 114,21
Videira	51499	0,01545	R$ 796,17
			R$ 3.809,23

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 108/2018, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 15 de fevereiro de 2018.
Douglas Fernando de Mello — Anderson Luiz Ramos
Presidente CISAMARP — Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti — Vera Matheus de Castro
425.790.239-68 — 033.681.689-83

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

1 ADITIVO CONTRATO 11/2017

Publicação Nº 1566597

1º TERMO ADITIVO 2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 11/2017 – MARIA LUCIA MACEDO BERTOLINI

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luciano Paganini e de outro lado a MARIA LUCIA MACEDO BERTOLINI, CPF 728.182.809-82, situada na Avenida Barão do Rio Branco, Nº 1100 - 2º andar - sala 101, Caçador/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Maria Lucia Macedo Bertolini, RG 882.931, CPF 728.182.809-82, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 11/2017, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Consulta Pré-cirúrgica	00.00.09.033-6	60,00
Consulta Pós-cirúrgica	00.00.09.014-0	60,00
Consulta Pré-anestésica	00.00.09.036-0	60,00
Tonometria	02.11.06.025-9	17,74
Mapeamento de Retina (Monocular)	02.11.06.012-7	24,24
Microscopia Especular de Cornea (Monocular)	02.11.06.014-3	24,24
Paquimetria Ultrassonica (Monocular)	02.05.02.002-0	14,81
Biometria Ultrassonica (monocular)	02.11.06.001-1	24,24
Campimetria Computadorizada ou manual com gráfico (Monocular)	02.11.06.003-8	40,00
Ceratometria (Monocular)	02.11.06.005-4	3,37
Topografia Computadorizada de cornea (Binocular)	02.11.06.026-7	24,24

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 11/2017, firmado entre as partes.
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 14 de Novembro de 2017.
Luciano Paganini — Maria Lucia M. Bertolini
Presidente CISAMARP — Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti Vera Matheus de Castro
425.790.239-68 033.681.689-83
VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

1 ADITIVO CONTRATO 110/2018

Publicação Nº 1566676

1º TERMO ADITIVO 2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 110/2018 – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LAGES LTDA.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Douglas Fernando de Mello e de outro lado o CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LAGES LTDA, CNPJ 19.655.657/0001-15, situada na Rua Adolfo Konder, 448, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Silvio Luis Frandoloso, RG 5.821.555 SSP/SC, CPF 228.813.360-00, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 110/2018, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Contraste para Ressonância Magnética	00.00.09.012-3	70,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 110/2018, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 19 de março de 2018.
Douglas Fernando de Mello Silvio Luis Frandoloso
Presidente CISAMARP Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti Vera Matheus de Castro
425.790.239-68 033.681.689-83

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

1 ADITIVO CONTRATO 113/2017

Publicação Nº 1566552

1º TERMO ADITIVO 2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 113/2017 – NADIA APARECIDA LORENCETTE ANATOMIA PATOLOGICA LTDA.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luciano Paganini e de outro lado o NADIA APARECIDA LORENCETTE ANATOMIA PATOLOGICA LTDA, CNPJ 01.880.521/0001-43, situada na Rua Salgado Filho, nº 446, Joaçaba/SC, neste ato representada pelo seus representantes legais Nadia Aparecida Lorencette, RG 2.160.053 CPF 393.076.709-00, e Ricardo Hohmann Camina, RG 3.156.535-2, CPF 059.107.359-50, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 113/2017, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
HIBRIDIZAÇÃO IN SITU SONDA ALTO RISCO	00.09.01.694-5	340,00
CAPTURA HIBRIDA SONDAS ALTO E BAIXO RISCO	00.09.01.696-1	230,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 113/2017, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 07 de novembro de 2017.
Luciano Paganini Nadia Aparecida Lorencette
Presidente CISAMARP Representante Legal

	Ricardo Hohmann Camina
	Representante Legal
	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti Vera Matheus de Castro
425.790.239-68 033.681.689-83

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

1 ADITIVO CONTRATO 116/2017

Publicação Nº 1566547

1º TERMO ADITIVO 2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 116/2017 – CLÍNICA DE IMAGEM FONTINELE E FONTOURA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luciano Paganini e de outro lado a CLÍNICA DE IMAGEM FONTINELE E FONTOURA LTDA - EPP, CNPJ 27.723.856/0001-41, situada na Rua José Domingos Francio, s/n, sala 03, Videira - SC, neste ato representada pelo seu representante legal Rodrigo Borsatti Neves da Fontoura, RG 1.058.363.837 SJS-RS, CPF 703.691.510-20, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 116/2017, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Ultrassonografia Doppler de Bolsa Escrotal	00.90.42.193-0	115,50
Ultrassonografia Doppler de abdômen Superior	00.09.01.693-7	115,50

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 116/2017, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 30 de outubro de 2017.
Luciano Paganini Rodrigo Borsatti Neves da Fontoura
Presidente CISAMARP Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti Vera Matheus de Castro
425.790.239-68 033.681.689-83

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

1 ADITIVO CONTRATO 124/2017

Publicação Nº 1566604

1º TERMO ADITIVO 2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 124/2017 – CENTRO DE AVALIAÇÃO DE CONDUTORES PERSONA LTDA – ME

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luciano Paganini e de outro lado a CENTRO DE AVALIAÇÃO DE CONDUTORES PERSONA LTDA - ME, CNPJ 09.620.871/0001-82, situado na Av. Barão do Rio Branco, nº1100, sala T1 – Centro, Caçador/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Maria Lucia Macedo Bertolini, RG 882.931, CPF 728.182.809-82, para prestação de serviços especializados de saúde ao CISAMARP, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 124/2017, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Complemento para cirurgias de catarata com APAC	9016465	56,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 124/2017, firmado entre as partes.
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.
Videira, 05 de dezembro de 2017.
Luciano Paganini Maria Lucia M. Bertolini
Presidente CISAMARP Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti Vera Matheus de Castro
425.790.239-68 033.681.689-83

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

1 ADITIVO CONTRATO 127/2018

Publicação Nº 1566616

1º TERMO ADITIVO 2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 127/2018 – HOSPITAL SÃO LUCAS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luciano Paganini e de outro lado o HOSPITAL SÃO LUCAS LTDA - EPP, CNPJ 86.353.133/0001-67, situado na Rua Antonio Teixeira Pinto, nº170, Centro, Tangará/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Antonio Euclides Pereira de Souza, RG 4.197.747, CPF 223.912.078-91, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 127/2018, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes

procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Radiografia Cavum (lateral +Hirtz)	02.04.01.006-3	17,20
Radiografia Abdomen Agudo (Mínimo de 3 incidências)	02.04.05.012-0	38,25
Radiografia de Abdomen Simples (AP)	02.04.05.013-8	17,93
Radiografia de Abdomen (AP+lateral/localizada)	02.04.05.011-1	26,83
Radiografia de Antebraço	02.04.04.001-9	16,05
Radiografia Arcada Zigomática Malar (AP+Obliquas)	02.04.01.004-7	17,40
Radiografia de Articulação Coxo-Femoral	02.04.06.006-0	19,43
Radiografia de Articulação Escápulo Umeral	02.04.04.003-5	18,50
Radiografia de Articulação Esterno Clavicular	02.04.04.004-3	18,50
Radiografia de Coração e Vasos da Base (PA+Lateral+Oblíquas)	02.04.03.005-6	18,66
Radiografia de Costelas (por hemitórax)	02.04.03.007-2	20,93
Radiografia de Cotovelo	02.04.04.007-8	14,75
Radiografia de Coxa	02.04.06.011-7	22,35
Radiografia Crânio (PA+Lateral+Oblíquas/Bretton+Hirtz)	02.04.01.007-1	22,88
Radiografia de Crânio (PA+Lateral)	02.04.01.008-0	18,80
Escanometria	02.04.06.003-6	19,43
Radiografia do Esterno	02.04.03.009-9	19,95
Radiografia de Estômago e Duodeno	02.04.05.014-6	45,79
Radiografia de Joelho (AP+ lateral)	02.04.06.012-5	16,95
Radiografia de Joelho ou Patela (AP+lateral+Axial)	02.04.06.013-3	17,90
Radiografia de Laringe	02.04.01.009-8	14,35
Radiografia de região Orbitália (Localização de Corpo Estranho)	02.04.01.013-6	19,95
Radiografia de Mão	02.04.04.009-4	15,75
Radiografia de Mão e Punho (p/determinação de idade óssea)	02.04.04.010-8	15,00
Radiografia de Mastóide/Rochedos (Bilateral)	02.04.01.010-1	22,58
Radiografia de Maxilar (PA + Oblíquas)	02.04.01.011-0	18,00
Radiografia de Mediastino (PA+Perfil)	02.04.03.010-2	21,83
Radiografia de Omoplata/Ombro (3 posições)	02.04.04.011-6	19,95
Radiografia Bilateral de Órbitas (PA+Oblíquas+Hirtz)	02.04.01.003-9	20,95
Radiografia de Ossos da Face (MN+Lateral+Hirtz)	02.04.01.012-8	20,95
Radiografia de Pé/Dedos do Pé	02.04.06.015-0	16,95
Radiografia de Perna	02.04.06.016-8	22,35
Radiografia de Punho (AP+Lateral+Oblíquas)	02.04.04.012-4	17,28
Radiografia de Dedos da Mão	02.04.04.008-6	18,28
Radiografia de Região Sacro-Coccigea	02.04.02.012-3	19,50
Radiografia de Seios da Face (FN+MN+Lateral+Hirtz)	02.04.01.014-4	18,30
Radiografia de Sela Túrsica (PA+Lateral+ Bretton)	02.04.01.015-2	18,00
Radiografia de Tórax (PA+Inspiação+Expiração+Lateral)	02.04.03.013-7	35,80
Radiografia de Tórax (PA+Lateral+Oblíquas)	02.04.03.014-5	30,05
Radiografia de Tórax Ápico-Lordótica	02.04.03.012-9	13,90
Radiografia de Tórax (PA)	02.04.03.017-0	17,20
Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar	02.04.02.010-7	24,33
Radiografia de Intestino Delgado (Trânsito)	02.04.05.015-4	61,87
Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	02.04.03.015-3	23,75
Radiografia de Articulação Esterno Clavicular	02.04.04.004-3	18,50
Radiografia de Articulação Sacro-Ilíaca	02.04.06.007-9	19,43
Radiografia de Articulação Tíbio-Társica	02.04.06.008-7	16,25

Radiografia de Articulação Temporo-Mandibular Bilateral	02.04.01.005-5	20,95
Radiografia de Articulação Acrômio Clavicular	02.04.04.002-7	18,50
Radiografia de Bacia	02.04.06.009-5	19,43
Radiografia de Braço	02.04.04.005-1	19,43
Radiografia de Calcâneo	02.04.06.010-9	16,25
Radiografia de Clavícula	02.04.04.006-0	18,50
Radiografia de Coluna Lombo Sacra	02.04.02.006-9	27,40
Radiografia de Coluna Cervical (AP+Lateral+To/Flexão)	02.04.02.004-2	20,48
Radiografia de Coluna Cervical (AP+Lateral+To+Oblíquas)	02.04.02.003-4	20,83
Radiografia de Coluna Cervical Funcional/Dinâmica	02.04.02.005-0	25,73
Radiografia de Coluna Torácica (AP+Lateral)	02.04.02.009-3	22,90
Radiografia de Coluna Toraco-Lombar Dinâmica	02.04.02.011-5	38,95
Radiografia de Coluna Tóraco Lombar	02.04.02.010-7	24,33
Radiografia de Coluna Lombo Sacra (c/Oblíquas)	02.04.02.007-7	37,25
Radiografia de Coração e Vasos de Base (PA+Lateral)	02.04.03.006-4	11,77
Radiografia de Coração e Vasos de Base (PA+Lateral+Oblíquas)	02.04.03.005-6	18,62
Radiografia de Costelas (Por Hemitórax)	02.04.03.007-2	20,93
Radiografia de Coxa	02.04.06.011-7	22,35
Radiografia de Cotovelo	02.04.04.007-8	14,75
Urografia Venosa	02.04.05.018-9	74,62
Uretrocistografia Retrógrada	00.09.01.666-0	182,00
Urografia Excretora	00.09.01.675-9	231,00
Ultrassonografia de Abdomem Superior (Fígado,Visícula,Vias)	02.05.02.003-8	62,37
Ultrassonografia de Abdomem Total	02.05.02.004-6	115,50
Ultrassonografia de Aparelho Urinário	02.05.02.005-4	62,37
Ultrassonografia de Articulação	02.05.02.006-2	62,37
Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	02.05.02.007-0	62,37
Ultrassonografia de Globo Ocular/orbita	02.05.02.008-9	62,37
Ultrassonografia de Mamária Bilateral	02.05.02.009-7	62,37
Ultrassonografia de Prostata (via transretal)	02.05.02.011-9	62,37
Ultrassonografia de Prostata (via abdominal)	02.05.02.010-0	62,37
Ultrassonografia de Tireóide	02.05.02.012-7	62,37
Ultrassonografia de Obstétrica	02.05.02.014-3	62,37
Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	02.05.02.016-0	62,37
Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	00.00.09.002-6	136,50
Ultrassonografia Transfontanela	02.05.02.017-8	62,37
Ultrassonografia Transvaginal	02.05.02.018-6	62,37
Ultrassonografia Morfológica com Doppler	00.09.01.670-8	180,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 127/2018, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 23 de janeiro de 2018.
Luciano Paganini Antonio Euclides Pereira de Souza
Presidente CISAMARP Representante Legal
TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti Vera Matheus de Castro
425.790.239-68 033.681.689-83

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

1 ADITIVO CONTRATO 130/2018

Publicação Nº 1566640

1º TERMO ADITIVO 2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 130/2018 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Douglas Fernando de Mello e de outro lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, CNPJ 84.592.369/0009-88, situada na Travessa Domingos Floriani Bonato, 37, Centro, Joaçaba/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Alciomar Antônio Marin, RG 657.277, CPF 385.909.219-72, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 130/2018, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Contraste para Ressonância Magnética	00.00.09.012-3	70,00
RM Coluna Lombo Sacra	02.07.01.004-8	268,75

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 130/2018, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 08 de fevereiro de 2018.
Douglas Fernando de Mello Alciomar Antônio Marin
Presidente CISAMARP Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti Vera Matheus de Castro
425.790.239-68 033.681.689-83

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

1 ADITIVO CONTRATO 37/2018

Publicação Nº 1566653

1º TERMO ADITIVO 2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 37/2018 – CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAÇADOR LTDA.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Douglas Fernando de Mello e de outro lado a CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAÇADOR LTDA, CNPJ 12.573.823/0001-95, situada na Rua Colômbia, Nº 191, Caçador/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Rodolpho Luiz de Faria Marsico, RG 29.859.380-4, CPF 304.309.528-64, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 37/2018, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Contraste para Ressonância Magnética	00.00.09.012-3	70,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 37/2018, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 19 de março de 2018.
Douglas Fernando de Mello Rodolpho — Luiz de Faria Marsico
Presidente CISAMARP — Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti — Vera Matheus de Castro
425.790.239-68 — 033.681.689-83

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

1 ADITIVO CONTRATO 49/2018

Publicação Nº 1566678

1º TERMO ADITIVO 2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 49/2018 – IMAGGIO MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Douglas Fernando de Mello e de outro lado a IMAGGIO MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ 12.083.918/0001-20, situada na Rua Nereu Ramos, 452 - Centro, Campos Novos/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Rodolpho Luiz de Faria Marsico, RG 29859380, CPF 304.309.28-64, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 49/2018, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Contraste para Ressonância Magnética	00.00.09.012-3	70,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 49/2018, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 19 de março de 2018.
Douglas Fernando de Mello Rodolpho — Luiz de Faria Marsico
Presidente CISAMARP — Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti — Vera Matheus de Castro
425.790.239-68 — 033.681.689-83

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

1 ADITIVO CONTRATO 80/2018

Publicação Nº 1566652

1º TERMO ADITIVO 2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 80/2018 – CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM VIDEIRA LTDA.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Douglas Fernando de Mello e de outro lado a CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM VIDEIRA LTDA, CNPJ 19.386.065/0001-45, situada na Rua Oswaldo Cruz, 62, Centro, Videira/SC , neste ato representada pelo seu representante legal Rodolpho Luiz de Faria Marsico, RG 29.859.380-4, CPF 304.309.528-64, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 80/2018, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Contraste para Ressonância Magnética	00.00.09.012-3	70,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 80/2018, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 19 de março de 2018.
Douglas Fernando de Mello Rodolpho — Presidente CISAMARP
Luiz de Faria Marsico — Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti
425.790.239-68

Vera Matheus de Castro
033.681.689-83

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

1 ADITIVO CONTRATO 95/2018

Publicação Nº 1566647

1º TERMO ADITIVO 2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 106/2018 – HOSPITAL E MATERNIDADE DE SANTA CECÍLIA

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Douglas Fernando de Mello e de outro lado o HOSPITAL E MATERNIDADE DE SANTA CECÍLIA, CNPJ 85.997.872/0001-29, situada na Rua Maria Olicia da Conceição, 60, Centro, Santa Cecília/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Odilaci Goreti Granemann, RG 1.687.989, CPF 529.669.419-87, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 106/2018, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	CIS
Consulta Pré-cirúrgica	00.00.09.033-6	60,00
Consulta Pós-cirúrgica	00.00.09.014-0	60,00
Consulta Pré-anestésica	00.00.09.036-0	60,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições

do Contrato de prestação de serviços 106/2018, firmado entre as partes.
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.
Videira, 19 de março de 2018.
Douglas Fernando de Mello Odilaci Goreti Granemann
Presidente CISAMARP Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Monalisa Giazzoni Vera Matheus de Castro
061.058.249-63 033.681.689-83

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

2 ADITIVO CONTRATO 11/2017

Publicação Nº 1566601

2º TERMO ADITIVO 2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 11/2017 – MARIA LUCIA MACEDO BERTOLINI

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luciano Paganini e de outro lado a MARIA LUCIA MACEDO BERTOLINI, CPF 728.182.809-82, situada na Avenida Barão do Rio Branco, Nº 1100 - 2º andar - sala 101, Caçador/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Maria Lucia Macedo Bertolini, RG 882.931, CPF 728.182.809-82, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 11/2017, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
COMPLEMENTO PARA CIRURGIA DE CATARATA COM APAC	9016465	56,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 11/2017, firmado entre as partes.
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.
Videira, 05 de dezembro de 2017.
Luciano Paganini Maria Lucia M. Bertolini
Presidente CISAMARP Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti Vera Matheus de Castro
425.790.239-68 033.681.689-83

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

2 ADITIVO CONTRATO 127/2018

Publicação Nº 1566617

2º TERMO ADITIVO 2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 127/2018 – HOSPITAL SÃO LUCAS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Douglas Fernando de Mello e de outro lado o HOSPITAL SÃO LUCAS LTDA - EPP, CNPJ 86.353.133/0001-67, situado na Rua Antonio Teixeira Pinto, nº170, Centro, Tangará/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Antonio Euclides Pereira de Souza, RG 4.197.747, CPF 223.912.078-91, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 127/2018, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes

procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	CIS
PESQUISA DE ANTICORPOS IGA (ELISA) ANTICLAMIDIA	00.00.09.018-2	20,00
UISA DE ANTICORPOS IGG (IFI) ANTICLAMIDIA	00.00.09.019-0	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM (ELISA) ANTICLAMIDIA	00.00.09.020-4	20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG (ELISA) ANTICLAMIDIA	00.00.09.021-2	20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM (IFI) ANTICLAMIDIA	00.00.09.022-0	30,00
ANTICORPOS ENDOMISIO (IGA)	00.00.09.023-9	30,00
toxoplasmose Igg avidez	00.09.01.620-1	45,00
DOSAGEM DE 25-OH-VITAMINA D	00.09.01.622-8	30,00
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES	00.09.01.624-4	4,80
THC (MACONHA)	00.09.01.625-2	25,00
ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	00.09.01.632-5	98,00
DOSAGEM DE IGG TOTAL	00.09.01.633-3	18,00
CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE UREAPLASMA	00.09.01.642-2	30,00
ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	00.09.01.643-0	82,00
HLA-B-27	00.09.01.644-9	87,00
IGFBP-3	00.09.01.649-0	43,00
PCR PARA DST's (CLAMYDIA)	00.09.01.650-3	140,00
PESQUISA DE ESTREPTOCOCO DO GRUPO B EM SWAB VAGINAL E ANAL	00.09.01.654-6	50,00
CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.001-5	3,51
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003-1	15,65
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 dosagens)	02.02.01.005-8	6,55
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 dosagens)	02.02.01.006-6	3,68
DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	3,51
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	3,51
DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	1,85
DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	2,01
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	9,00
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	3,68
DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	3,68
DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	3,51
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	3,51
DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	2,01
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	3,68
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	4,12
DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	3,68
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	3,68
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	2,01
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	2,01
DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	3,51
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68

DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	3,68
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	3,51
DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	3,68
DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	3,51
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25
DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	2,01
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	2,01
DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	3,68
DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	3,51
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	1,85
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	1,85
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	1,85
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12
DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	3,51
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	3,68
ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	4,42
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	02.02.01.073-2	15,65
PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	3,68
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	6,55
CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	6,48
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	2,73
DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	2,73
DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	9,00
TERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACITAS	02.02.02.011-8	5,79
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	2,85
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	4,11
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	6,48
DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	5,31
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	7,63
DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	4,73
DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	8,09
DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	6,63
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	15,00
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	18,91
DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	6,66
DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	9,11
DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	10,51
DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	6,66
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	4,60
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	1,53
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	2,73
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	2,73
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	2,73
DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	4,11
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5,41

LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	25,00
PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	4,11
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	2,73
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	2,73
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	4,11
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	2,73
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	2,73
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	2,73
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	12,00
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	2,73
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	2,73
CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	15,00
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	65,00
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	96,00
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	9,25
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	15,06
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	4,10
IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	17,16
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	80,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	3,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	5,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042-3	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	9,25

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	9,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	02.02.03.049-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	5,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS	02.02.03.063-6	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE	02.02.03.064-4	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	7,78
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	9,71
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC)	02.02.03.067-9	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HD)	02.02.03.068-7	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESP	02.02.03.071-7	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BAR	02.02.03.073-3	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	02.02.03.078-4	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	02.02.03.079-2	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	02.02.03.080-6	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	02.02.03.082-2	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	02.02.03.089-0	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	02.02.03.090-3	20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV	02.02.03.091-1	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	02.02.03.093-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	17,16

PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	02.02.03.097-0	18,55
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7	60,00
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	2,83
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	10,00
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	10,00
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	1,77
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	1,77
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	18,00
REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.109-8	4,10
REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	2,83
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	1,77
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	1,77
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	1,65
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	3,04
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	3,04
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	1,65
PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	1,65
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,65
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,65
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	1,65
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65
CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	3,51
CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	2,04
DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	3,70
DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.007-6	3,70
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	3,04
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	3,70
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	3,70
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	3,04
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	3,70
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	2,04
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	2,40
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	2,04
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	2,04
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	3,70
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	2,04
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	2,04
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	02.02.05.024-6	3,36
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	2,04
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	2,04
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	3,70
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	2,04
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	4,44

PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	2,04
PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	2,04
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	12,54
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	10,20
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	6,72
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	6,72
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	6,72
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	14,12
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	11,89
DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	12,01
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53
DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	14,38
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	11,25
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	11,71
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	11,55
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	11,12
DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	14,12
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	15,35
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	10,21
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17
DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	43,13
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	15,35
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15
DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	13,19
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	12,01
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	12,01
TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	02.02.06.042-0	12,01
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	12,01
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	8,43
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	2,06
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	2,23
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	3,68
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	2,04
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65
DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	3,51
DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	2,01
DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	27,50
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	10,00
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	10,00
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	10,00

DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	13,48
DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	6,55
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	4,11
DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	8,83
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	58,61
DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	3,51
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	8,97
DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	15,65
DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	35,22
DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	2,05
DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	3,51
DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	2,25
DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	2,04
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	4,11
DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	10,00
DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	10,00
DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	10,00
DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	2,01
DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	3,51
DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	15,65
DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	3,68
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	13,33
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	4,20
CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	02.02.08.009-9	4,33
CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	4,33
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	10,25
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	4,19
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	2,80
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	11,49
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	5,63
PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	4,33
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	2,80
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	4,33
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	2,80
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	4,33
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	2,80
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	5,04
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	1,89
ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	5,79
CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	4,33
CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	4,33
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	1,89
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	1,89
DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIEL	02.02.09.007-8	6,56
DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	1,89
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	2,01

DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	2,01
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	1,89
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	1,89
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	5,23
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	6,56
ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	5,79
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE	02.02.09.018-3	1,89
MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	9,70
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO CEA	02.02.09.022-1	2,01
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	1,89
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	1,89
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	1,89
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	1,89
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	9,70
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNE	02.02.09.029-9	1,89
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89
REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	1,89
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	1,89
TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	1,89
TESTE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	4,69
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	4,69
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE	02.02.12.004-0	10,65
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC	02.02.12.006-6	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	5,79
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	5,79

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 127/2018, firmado entre as partes.
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.
Videira, 14 de março de 2018.

Douglas Fernando de Mello — Antonio Euclides Pereira de Souza
Presidente CISAMARP — Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti — Vera Matheus de Castro
425.790.239-68 — 033.681.689-83

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

EXTRATO CONTRATO 137/2018

Publicação Nº 1566682

EXTRATO DE CONTRATO 137/ 2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede a Rua Manoel Roque, 99 e MINHA ESSÊNCIA EMPREENDIMENTOS DE SAÚDE LTDA - ME., CNPJ 26.864.221/0001-00 situada na Rua Nereu Ramos, 452, andar 2 e 3, Centro, Campos Novos/SC.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Exames Diagnósticos e/ou Consultas Especializadas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 137/2018.
Prazos: inicia-se em 26 de Março de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2018.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CIS-AMARP.
Data da Assinatura: 15/03/2018
Signatários: Prefeito Douglas Fernando de Mello contratante e Bruno de Medeiros da Silva contratado.

CIS/AMMVI

RESOLUÇÃO N° 197-2018 - CISAMVI

Publicação Nº 1567710

RESOLUÇÃO nº 197, de 22/03/2018.

Altera o Anexo Único da Resolução 083, de 29/07/2014, que estabelece o Regulamento do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.

Matias Kohler, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CISAMVI; e
Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que direcionam a atuação da Administração Pública;
Considerando a necessidade padronização entre os consórcios no âmbito da AMMVI em observar as formalidades, da probidade e da boa e regular aplicação dos recursos concedidos a título de adiantamento de despesas estabelecidos na Instrução Normativa N. TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina TCE/SC, que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a título de adiantamento.
Considerando a Orientação C.I n° 005/2017 da Controladoria Interna da AMMVI, em observância ao Termo de Convênio de Cooperação Institucional n° 001/2014, firmado entre a AMMVI e os Consórcios Públicos no âmbito da sua atuação, que orienta os critérios mínimos a serem observados quando da concessão e utilização de recursos concedidos a título de adiantamento de despesa;
Considerando a Orientação C.I nº 001/2018, da Controladoria Interna da AMMVI, em observância ao já citado Termo de Convênio n°001/2014, que orienta os Gestores/Diretores e Coordenadores da necessidade de regulamentação para concessão e utilização de recursos concedidos a título de despesa nos Consórcios Públicos;
Considerando as disposições gerais previstas nos instrumentos legais do Consórcio Público e a existência de previsão orçamentária / financeira no Orçamento 2018 do CISAMVI e nos respectivos Contratos de Rateio firmado com os Municípios;

RESOLVE:
Art. 1º - Altera o artigo 31 do Anexo Único da Resolução 083, de 29/07/2014, que estabelece o Regulamento do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, passando a ter a seguinte redação:

I - Onde se lê:
Art. 31 – Fica instituído preço público para inscrição em Concurso Público do CISAMVI, destinado a remunerar o custo do serviço para elaboração, aplicação, julgamento e avaliação das provas escritas e/ou práticas, o qual constará do instrumento convocatório, nos seguintes valores:
I - R$ 63,74 (sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) 60,00 (sessenta reais) para os empregos que exigem nível superior; e
II - R$ 42,49 (quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) 40,00 (quarenta reais) para os empregos que exigem nível médio.
§ 1º – Ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição em Concurso Público os candidatos doadores de sangue, atendidas as condições estabelecidas nos parágrafos seguintes.
§ 2º – Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no parágrafo anterior, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
§ 3º – A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.
§ 4º – O documento previsto no parágrafo anterior, deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital do concurso no qual o doador pretenda inscrever-se.
§ 5º – Os valores previstos nos incisos I e II do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo mesmo percentual aplicado na revisão geral das remunerações, ou seja, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.

II - Leia-se:

Art. 31 – Fica instituído preço público para inscrição em Concurso Público do CISAMVI, destinado a remunerar o custo do serviço para elaboração, aplicação, julgamento e avaliação das provas escritas e/ou práticas, o qual constará no instrumento convocatório, definido por resolução específica aprovada pela Diretoria Executa.
§ 1º – Ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição em Concurso Público os candidatos doadores de sangue, atendidas as condições estabelecidas nos parágrafos seguintes.
§ 2º – Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no parágrafo anterior, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
§ 3º – A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.
§ 4º – O documento previsto no parágrafo anterior, deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital do concurso no qual o doador pretenda inscrever-se.

Art. 2º - Altera o artigo 50 do Anexo Único da Resolução 083, de 29/07/2014, que estabelece o Regulamento do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, passando a ter a seguinte redação:

I - Onde se lê:

Art. 50 - Conceder-se-á:
I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, devidamente autorizado pela Diretoria do Consórcio Público, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro;
II – Diária de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, exceto para países do mercado comum do sul – MERCOSUL, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana;
III – Adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana'
IV – Vale transporte ao empregado que necessitar de transporte público para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa;
V - Auxílio alimentação para ressarcimento de despesas com alimentação do próprio empregado.
§ 1º - A diária corresponderá ao valor de R$ 476,36 (quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos) 448,42 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), independentemente do roteiro de viagem, considerados para período de 24 horas, ou proporcional nos demais casos.
§ 2º - Nenhum empregado pode receber, a título de diárias, quantia mensal de valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da respectiva remuneração, ou mesmo recebê-las cumulativamente ao recebimento de adiantamento de viagem.
§ 3º - A diária será concedida por dia de afastamento (período de vinte e quatro horas, contadas da partida do empregado), não podendo ser superior a metade, quando o deslocamento não exigir custeio de pernoite.
§ 4º - Na hipótese do empregado receber:
I - diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo.
II - adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.
§ 5º - As diárias e/ou os adiantamentos de viagem serão requeridos de forma não cumulativa e em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias e/ou do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.
§ 6º - Aplica-se o disposto nesta subseção, e seus regulamentos, aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente.

II - Leia-se:

Art. 50 - Conceder-se-á:
I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, devidamente autorizado pela Diretoria do Consórcio Público, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro, pago na licitação deste item realizada pelo CISAMVI;
II – Diária de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, nos termos fixados em Resolução específica;
III – Vale transporte ao empregado que necessitar de transporte público para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa;
IV - Auxílio alimentação para ressarcimento de despesas com alimentação do próprio empregado.
V - Adiantamento de numerário ao empregado do CISAMVI, para o fim de realizar pequenas despesas de pronto pagamento que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processo licitatório normal.
§ 1º - As Diárias previstas no inciso II deste artigo, terão seus valores definidos pela Diretoria Executiva e compatíveis com a realidade de mercado, nos termos de Resolução Específica, observando-se o disposto na Lei nº 4.320/64.
§ 2º - O adiantamento previstos no inciso V, deste artigo, será regulamentados através de Resolução específica, observando-se o disposto na Lei nº 4.320/64.
§ 3º - Aplica-se o disposto nesta subseção, e seus regulamentos, aos membros da Assembleia Geral, servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente.

Art. 3º - Altera o artigo 52 do Anexo Único da Resolução 083, de 29/07/2014, que estabelece o Regulamento do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, passando a ter a seguinte redação:

I - Onde se lê:

Art. 52 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no Estatuto do Consórcio Público e neste regulamento, será concedido aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, no valor diário de R$ 14,66 (quatorze reais e sessenta e seis centavos) 13,80 (treze reais e oitenta centavos).
§ 1º - Para fins de concessão do auxílio previsto neste artigo, será considerado vinte (20) dias úteis para cada mês, de forma que o valor máximo a ser pago será de R$ 293,19 (duzentos e noventa e três reais e dezenove centavos) 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) mensais.
§ 2º - O valor do auxilio alimentação será reajustado na mesma data da revisão geral anual das remunerações dos empregados do Consórcio Público, respeitando-se o valor máximo diário estabelecido pelo Estatuto do CISAMVI.
§ 3º - O valor do auxílio alimentação mensal será proporcional no caso de empregado que cumpra jornada de trabalho inferior àquela estabelecida regularmente para o emprego público de que seja titular.
§ 4º - Será deduzido do auxílio alimentação mensal, mediante redução proporcional no valor do auxílio do mês posterior:
I - o(s) dia(s) em que o empregado faltar injustificadamente ao trabalho (art. 48, II) ou estiver suspenso disciplinarmente;
II - o(s) dia(s) em que o empregado faltar ao trabalho por motivo de prisão criminal ou civil.
§ 5º - O auxílio alimentação será concedido através de cartão eletrônico, recarregável mensalmente, para ressarcimento de despesas com alimentação, e terá caráter indenizatório, não sendo considerado como verba salarial para quaisquer efeitos.
§ 6º - O empregado não terá direito ao auxílio alimentação durante o período que estiver afastado do emprego público por:
I - licença sem remuneração;
II - licença para atividade política;
III - motivo de gozo de benefício previdenciário por doença ou acidente, pagos pela Previdência Social;
IV - motivo de prisão criminal ou civil, e/ou cumprimento de pena judicial que não determine a demissão.
§ 7º - O Consórcio Público deverá se inscrever no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT do Ministério do Trabalho para manutenção do presente benefício, bem como poderá, mediante resolução, estabelecer participação dos empregados no custeio do auxílio alimentação, nos limites da Lei.

II - Leia-se:

Art. 52 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no Estatuto do Consórcio Público e neste regulamento, será concedido aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, regulamentado por resolução especifica da Diretoria Executiva.

Art. 4º - Altera o artigo 105 do Anexo Único da Resolução 083, de 29/07/2014, que estabelece o Regulamento do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, passando a ter a seguinte redação:

I - Onde se lê:

Art. 105 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.
§ 1º – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:
I - diretamente pelo CISAMVI através de processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;
II – em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.
§ 2º – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:
I – R$ 516,61 486,31 (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
II – R$ 771,80 726,54 (setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
§ 3º - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:
I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais.
II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.
III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.
§ 4º - O valor da bolsa-estágio será revisado em janeiro de cada ano pelos mesmos índices aplicados à revisão geral anual da remuneração dos servidores do Consórcio Público.

II - Leia-se:

Art. 105 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que

integre o Consórcio Público.

Art. 5º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Anexo Único, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução está aprovada em caráter "ad referendum", devendo ser subordinada à apreciação e aprovação na próxima Assembleia Geral.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 22 de março de 2018.
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí
PRESIDENTE

Município de APIÚNA José Gerson Gonçalves	Município de ASCURRA Lairton Possamai
Município de BENEDITO NOVO Jean Michel Grundmann	Município de BLUMENAU Napoleão Bernardes Neto
Município de BOTUVERÁ José Luiz Colombi	Município de BRUSQUE Jonas Oscar Paegle
Município de DOUTOR PEDRINHO Simoni Mercia Mesch Nones	Município de GASPAR Kleber Edson Wan-Dall
Município de GUABIRUBA Matias Kohler	Município de INDAIAL André Luiz Moser
Município de POMERODE Ercio Kriek	Município de RIO DOS CEDROS Marildo Domingos Felippi
Município de RODEIO Paulo Roberto Weiss	Município de TIMBÓ Jorge Augusto Krüger

Cleones Hostins	Maria de Fátima Martins
CPF nº. 007.944.929-83	CPF nº. 552.396.769-68
Diretor Executivo do CISAMVI	Assessora Jurídica CISAMVI OAB/SC 35.127

Anexo Único
REGULAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO CISAMVI

TÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento dispõe sobre o Regime Jurídico e Previdenciário dos Servidores Públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, bem como disciplina os empregos públicos e demais direitos, deveres e disposições específicas aplicadas aos recursos humanos do Consórcio Público.
Parágrafo Único - Para os efeitos deste regulamento, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo, emprego ou função pública.

Art. 2º - Emprego público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor, criado pelo Protocolo de Intenções e ratificado por lei, com denominação própria, em número certo e salário pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.
§ 1º - Função pública é a atribuição ou conjunto de atribuições que se confere a cada categoria profissional ou individualmente a determinados servidores de serviços eventuais.
§ 2º - As funções permanentes do Consórcio Público devem ser desempenhadas por titulares de empregos públicos ou por servidores efetivos recebidos por cessão dos Municípios consorciados, e, as transitórias, por servidores designados, admitidos ou contratados precariamente.

Art. 3º - Os salários dos empregos públicos corresponderão aos valores básicos, fixados no Protocolo de Intenções e ratificados por lei.
§ 1º - O valor dos salários será alterado anual e uniformemente, através de Resolução da Diretoria do CISAMVI, em face da Revisão Geral Anual.
§ 2º - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.
§ 3º – O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.
§ 4º – É proibida a prestação de serviços gratuitos salvo os casos previstos em lei e/ou no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Público.

Art. 4º - Os empregos públicos são considerados efetivos ou em comissão.
§ 1º - Os empregos efetivos são aqueles cujo provimento se dá em caráter permanente.
§ 2º - Os empregos em comissão são aqueles cujo provimento se dá em caráter provisório, destinado às funções de chefia, direção ou assessoramento e regidos pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos.
§ 3º - O aumento do número de vagas, o reajuste ou reenquadramento salarial e a criação de novos empregos públicos depende de prévia deliberação da Assembleia Geral, da alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, de ratificação legislativa editada por todos os Entes consorciados e do aditamento ao Contrato de Consórcio, para posterior incorporação neste regulamento.
§ 4º - A contratação de profissionais para os empregos de que trata este regulamento, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificação da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembleia Geral.

Art. 5º - Quadro é o conjunto de empregos de carreira, empregos isolados, funções gratificadas e empregos em comissão integrantes da estrutura de pessoal do Consórcio Público.

CAPÍTULO II
DO REGIME JURÍDICO

Art. 6º - Os servidores públicos ocupantes de emprego público efetivo ou em comissão terão suas relações de trabalho com o Consórcio Público disciplinado pelo Regime Jurídico Trabalhista ou da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
§ 1º - Aplica-se aos servidores submetidos a este regime jurídico as disposições legais da Consolidação das Leis do Trabalho aprovadas pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º/05/1943, e alterações posteriores, e as disposições próprias da Constituição Federal e deste Regulamento.
§ 2º – Os servidores efetivos dos Municípios consorciados recebidos em cessão pelo Consórcio Público, na forma deste regulamento, permanecerão no seu regime jurídico originário.

CAPÍTULO III
DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Art. 7º – Aplica-se aos servidores públicos do CISAMVI o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na forma da Constituição Federal e da legislação especifica (Lei nº 8.213/91).
Parágrafo Único – Os servidores efetivos dos Municípios consorciados recebidos em cessão pelo Consórcio Público, na forma deste regulamento, permanecerão no seu regime previdenciário originário.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:
I - a nacionalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares, se for o caso, e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego público, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;
V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até a data da posse;
VI - aptidão física e mental;
VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CISAMVI em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na forma estabelecida no § 2º deste artigo.
§ 1º - As atribuições do emprego público podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma deste Regulamento.
§ 2º - Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma estabelecida no Edital, para as quais serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art. 9º - O provimento dos empregos públicos far-se-á por ato do Presidente do Consórcio Público, ou por preposto investido de tais prerrogativas.
§ 1º - São formas de provimento de empregos públicos:

I – nomeação ou contratação;
II - reversão; e
III - reintegração.
§ 2º - Os empregos em comissão serão providos exclusivamente por nomeação.

SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Subseção I
Das Disposições Preliminares

Art. 10 - A nomeação far-se-á em comissão, inclusive na condição de interino, para empregos em comissão vagos.
§ 1º - Prescinde de concurso público a nomeação para emprego de provimento em comissão.
§ 2º - A nomeação do servidor público para emprego de provimento em comissão determina, no ato da posse, o seu afastamento do emprego publico efetivo de que for titular.
§ 3º - A designação para exercício de função gratificada recairá, exclusivamente, em servidor efetivo.
§ 4º - O servidor ocupante de emprego em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro emprego de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período de interinidade.

Art. 11 - A contratação, quando se tratar de provimento de emprego público efetivo, depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo Único – A contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público dependerá de prévia classificação em processo seletivo.

Subseção II
Do Concurso Público

Art. 12 - Os concursos para a seleção de candidatos aos empregos públicos efetivos do CISAMVI serão realizados quando a Diretoria julgar oportuno e reger-se-ão pelas normas contidas nesta Subseção.
Parágrafo Único – A Comissão Especial de que trata o artigo 16, mediante autorização do Presidente do Consórcio Público, poderá contratar instituição especializada ou confiar a uma instituição de ensino, a elaboração, aplicação e correção das provas.

Art. 13 - O concurso público será de provas (escrita e/ou prática) ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, desde que expressamente previsto no Edital, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento de "preço público" fixado neste regulamento, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.
§ 1º - O concurso público terá validade de até dois anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Diretoria.
§ 2º - A aprovação em concurso não cria direito à nomeação e/ou contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 14 - A abertura de concurso público se dará por edital, cujo extrato será publicado na imprensa local por 02 (duas) vezes, disponibilizado em site da internet e afixado em mural público de fácil acesso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre a última divulgação e a primeira etapa/prova a ser realizada, de que constem:
I – o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos públicos e respectivos salários e/ou remuneração;
II – o tipo de concurso, se de provas (escrita e/ou prática) ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos;
III – as condições para inscrição e provimento do emprego público;
IV – tipo, natureza e programa das provas;
V – a forma de julgamento das provas e dos títulos;
VI – os limites de pontos atribuíveis a cada prova e aos títulos;
VII – os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;
VIII – o prazo das inscrições;
IX – a forma de comprovação dos requisitos para a inscrição;
X - A época da:
a) realização das provas, constando o dia, horário e local;
b) publicação nominal das inscrições homologadas com o número da inscrição;
c) publicação dos aprovados por ordem de classificação, constando o número da inscrição e o nome do candidato.
XI – o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, a contar de sua homologação, prorrogável por igual período.
§ 1º - O extrato do edital, de que trata o caput deste artigo, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – denominação dos empregos públicos, número de vagas disponíveis, carga horária semanal e respectivos salários e/ou remuneração;
II – período e local das inscrições;
III – a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações relativas ao concurso.
§ 2º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Especial, através de publicação no jornal em que se tenha divulgado o extrato do edital.
§ 3º - Os editais de concurso público do CISAMVI serão subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.
§ 4º - Será encaminhada cópia do edital de concurso público para conhecimento em todos os Entes consorciados mediante divulgação pelos meios regulamentares.
§ 5º - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – internet - bem

como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial e em jornal de circulação regional.
§ 6º - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderá ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão será publicada no sítio que o Consórcio Público manter na rede mundial de computadores – internet.

Art. 15 - Poderão candidatar-se aos empregos públicos do Quadro de Pessoal do Consórcio Público todos os cidadãos que atendam aos requisitos previstos no art. 8º deste regulamento, sendo exigida comprovação no ato da posse.
§ 1º - As inscrições dos candidatos serão efetuadas pela Comissão Especial e/ou por quem ela designar, no horário e dentro dos prazos fixados no edital do concurso.
§ 2º - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato, em formulário especial fornecido pela Comissão Especial e/ou disponibilizado na internet.
§ 3º - Cada candidato não poderá se inscrever para mais de um emprego público em cada Concurso, e as provas deverão ser realizadas simultaneamente para todos os empregos oferecidos.
§ 4º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, devendo todos os documentos serem apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição, se for o caso.
§ 5º - Os requisitos relativos à escolaridade e/ou formação técnica ou profissional, a inscrição na entidade profissional competente e os demais requisitos ou habilitações exigidas, deverão ser comprovados no ato da posse, sob pena de revogação do ato de provimento e desclassificação do candidato, além da convocação do sucessor imediato na ordem de classificação, para assunção da vaga.
§ 6º - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.
§ 7º - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e do respectivo edital.
§ 8º - A inscrição em concurso será feita pelo próprio candidato ou por procurador, com poderes especiais legalmente investidos.

Art. 16 – Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta de 03 (três) servidores do CISAMVI, facultada, em caso de necessidade, a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes Consorciados.
§ 1º - Dos servidores mencionados no "caput" deste artigo, dois (2) deverão ser ocupantes de emprego de carreira e de hierarquia superior ou igual a do emprego a ser preenchido e um (1) será indicado pelo sindicato de classe com jurisdição no Município sede do Consórcio Público.
§ 2º - A Comissão Especial deverá fiscalizar a duplicação das provas, se for o caso, tomando as medidas necessárias á manutenção do sigilo.
§ 3º - A Comissão Especial poderá, a seu critério e justificadamente, antes da homologação final, suspender, alterar, anular ou cancelar o concurso, não assistindo aos candidatos o direito à indenização.
§ 4º - Os casos omissos no edital serão resolvidos pela Comissão Especial.

Art. 17 – Na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 12 deste regulamento, a instituição deverá indicar três membros de seu quadro de colaboradores para constituir Comissão Técnica que se responsabilizará pela elaboração, aplicação e correção das provas, bem como pelo assessoramento no julgamento de eventuais recursos relacionados às provas.
Parágrafo Único - A Comissão Técnica poderá ser auxiliada por funcionários efetivos do CISAMVI ou de qualquer um dos Entes Consorciados, na qualidade de fiscais de prova.

Art. 18 – As provas deverão conter questões objetivas e de aplicação prática no desempenho do emprego público a que se refere o concurso.
§ 1º - Todas as provas são de caráter eliminatório.
§ 2º - A cada matéria corresponde uma prova em separado.
§ 3º - Cada membro da Comissão Especial ou Técnica corrigirá as provas e todos eles atribuirão graus a elas.

§ 4º - Tendo sido elaboradas por entidade especializada, as provas serão enviadas a esta entidade para a correção ou serão corrigidas por pessoas especialmente designadas, sob a fiscalização da Comissão Especial.
§ 5º - As provas serão avaliadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observando-se o critério de escore bruto, e terão caráter eliminatório e classificatório.
§ 6º - O grau de cada prova será a média aritmética dos graus atribuídos pelos examinadores, em conformidade com o Edital.
§ 7º - O Edital de Concurso Público fixará, em sendo o caso, a nota mínima a ser atingida em cada prova e a nota mínima geral a ser atingida no concurso para fins de eliminação e/ou classificação de candidato.
§ 8º - Cada matéria terá um peso próprio, estabelecido no edital, o qual possibilitará a determinação da média ponderada e, consequentemente, a aprovação ou reprovação do candidato.

Art. 19 - As provas serão realizadas em dia, hora e local conforme previsão estabelecida no Edital.
§ 1º - Os candidatos deverão estar no local, com antecedência mínima de vinte (20) minutos, portando obrigatoriamente o original da Carteira de Identidade e/ou Cartão de Identificação e caneta esferográfica azul ou preta, se for o caso.

§ 2º - O candidato que se recusar a fazer qualquer prova ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, sem autorização da Comissão Especial e/ou Técnica, ficará automaticamente eliminado do concurso.
§ 3º - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.
§ 4º - Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do concurso:
I – comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, bem como consultar livros ou apontamentos, bem como qualquer equipamento eletrônico, salvo as fontes informativas que forem autorizadas pelo Edital ou pela Comissão Especial ou Técnica.
II – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, na companhia de fiscal.

Art. 20 – Expirado o prazo para solução das questões, as provas serão recolhidas e desidentificadas pelo órgão encarregado do concurso, sendo entregues incontinenti à Comissão Especial ou Técnica, que terá prazo de 05 (cinco) dias para correção das mesmas.

Parágrafo único - Tendo sido elaboradas por entidade especializada, as provas serão enviadas a esta entidade para a correção ou serão corrigidas por pessoas especialmente designadas, sob a fiscalização da Comissão Especial.

Art. 21 – A identificação das provas será feita pelo órgão encarregado do concurso em ato público, na presença da Comissão Especial e a divulgação dos resultados será feita imediatamente após, sendo obrigatória sua posterior publicação no órgão de imprensa oficial.
§ 1º - Não será permitido qualquer tipo de identificação nas provas que possibilite aos examinadores a identificação dos candidatos.
§ 2º - Será dada vista das provas aos interessados, dois dias úteis após o término do concurso, no local em que se encontrem.

Art. 22 – Tratando-se de prova de títulos, a Comissão selecionará aqueles que atendam às exigências do edital ou que com elas guardem relação, atribuindo graus a eles na forma estabelecida, e rejeitará os demais.

Art. 23 - O local de prova será fiscalizado por elementos designados pela Comissão Especial, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

Art. 24 - Terminadas as avaliações das provas e dos títulos, serão divulgadas as notas por prova e a média final de cada candidato.

Art. 25 - No prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação referida no artigo anterior, o candidato poderá requerer revisão fundamentada da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos títulos.
Parágrafo Único - Feita a revisão, será publicado com todas as eventuais alterações, o resultado final do concurso.

Art. 26 - Quando, na realização do concurso, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o seu resultado, qualquer candidato poderá recorrer ao Presidente do Consórcio Público que, mediante decisão fundamentada, proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias, poderá anular o concurso, parcial ou totalmente, promovendo a apuração de responsabilidade dos culpados.
Parágrafo Único – O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até 03 (três) dias após a publicação do resultado final do concurso.

Art. 27 - Compete ao Presidente do Consórcio Público, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final, a homologação do concurso, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial.

Art. 28 - Terá preferência para a contratação, em caso de empate na classificação, sucessivamente, o candidato:
I - que tiver obtido melhor grau na matéria de peso mais elevado, estabelecida no edital.
II - que tiver maior idade, considerando-se a data de nascimento.
III - que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária.
§ 1º - Os critérios de desempate de que trata este artigo será aplicado sucessivamente na ordem dos incisos anteriores, prevalecendo o critério do inciso I sobre o do inciso II e o deste sobre aquele do Inciso III, sucessivamente.
§ 2º - Após a aplicação dos critérios acima, se persistir o empate de candidatos, decidir-se-á a favor daquele que tenha maior número de dependentes.

Art. 29 - Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais, homologação do concurso e contratação de candidatos.
§ 1° - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial.
§ 2° - Dos recursos deverá constar à justificativa do pedido, em que se apresente sua razão, sendo, liminarmente, indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.
§ 3° - Interposto o recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, e no caso de não provimento do recurso, as provas serão anuladas e desconsideradas.
§ 4° - Os recursos deste artigo poderão ser interpostos até 2 (dois) dias após o cumprimento de cada fase.

Art. 30 - Os pedidos de revisões de provas serão dirigidos à Comissão Especial, circunstancialmente fundamentados e instruídos com comprovante do pagamento do preço público recursal, cabendo a esta decidir sobre eles.
§ 1° - O prazo para o pedido de revisão das provas e títulos previsto neste artigo é de 2 (dois) dias após a publicação da média final.
§ 2° - Feita a revisão será publicado, com todas as eventuais alterações, o resultado final do concurso.

Art. 31 – Fica instituído preço público para inscrição em Concurso Público do CISAMVI, destinado a remunerar o custo do serviço para elaboração, aplicação, julgamento e avaliação das provas escritas e/ou práticas, o qual constará no instrumento convocatório, definido por resolução específica aprovada pela Diretoria Executa. (NR Resolução nº. 197/2018 – CISAMVI, de 22/03/2018)
§ 1º – Ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição em Concurso Público os candidatos doadores de sangue, atendidas as condições estabelecidas nos parágrafos seguintes.

§ 2º – Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no parágrafo anterior, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
§ 3º – A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.
§ 4º – O documento previsto no parágrafo anterior, deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital do concurso no qual o doador pretenda inscrever-se.

Art. 32 – Fica instituído preço público para recurso de revisão de provas em Concurso Público do CISAMVI, destinado a remunerar o custo do serviço para revisão das provas escritas e/ou práticas, o qual constará do instrumento convocatório, em valores correspondentes a 50% (cinquenta por cento) daquele estabelecido no "caput" do artigo anterior para a inscrição do candidato.
Parágrafo Único – O pagamento do preço público para recurso de revisão de provas é condição indispensável para conhecimento do recurso, ficando a cargo do recorrente seu recolhimento antes do protocolo do recurso, bem como sua comprovação junto às razões de recurso.

Subseção III
Da Posse e do Exercício

Art. 33 - Posse é a investidura no emprego publico, e se dá com a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades e direitos inerentes ao emprego público efetivo ou em comissão, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.
§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de quinze (15) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais quinze (15) dias, a requerimento do interessado.
§ 2º - Em se tratando de servidor já integrante do quadro de pessoal do Consórcio Público ou de Município consorciado em outro emprego público ou cargo e que esteja em gozo de licença ou em qualquer outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.
§ 3º - Só haverá posse nos casos de provimento de emprego público por nomeação ou contratação efetiva.
§ 4º - A posse poderá dar-se mediante procuração específica.
§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, no caso de emprego público em comissão, e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, ou da condição de aposentado por qualquer regime previdenciário.
§ 6º - Tornar-se-á, automaticamente, sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 34 - A posse em emprego público efetivo dependerá de prévia inspeção por junta médica oficial ou médico assistente.
§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego publico, e tiver cumprido os demais requisitos estabelecidos em lei ou regulamento.
§ 2º - Compete a Diretoria dar posse ao empregado efetivo, bem como proporcionar treinamento e fiscalizar o exercício funcional dos integrantes do quadro de pessoal, zelando pela pontualidade, assiduidade e eficiência dos empregados e colaboradores do Consórcio Público.

Art. 35 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do emprego público ou da função de confiança.
§ 1º - O exercício das funções do emprego público terá início dentro de até cinco (5) dias, contados da data:
I - da publicação oficial do ato, no caso de reintegração ou aproveitamento;
II - da posse nos demais casos.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se não ocorrerem a posse e o exercício nos prazos previstos neste Regulamento.

Art. 36 - O início, a interrupção e o reinicio do exercício, serão registrados no assentamento individual do servidor.
Parágrafo Único - Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 37 - O exercício de emprego em comissão ou função de confiança exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, tendo que cumprir sua jornada regular de trabalho e podendo ser convocado fora dela sempre que houver interesse do Consórcio Público.

Subseção IV
Do Contrato de Experiência e da Avaliação de Desempenho

Art. 38 - Ao entrar em exercício, o servidor contratado para emprego de provimento efetivo será submetido a contrato de experiência, por noventa dias, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial para o desempenho das funções do emprego público, observados os seguintes fatores:
I - assiduidade;
II - pontualidade;
III - disciplina;
IV - capacidade de iniciativa;
V - produtividade e qualidade de trabalho;
VI - responsabilidade; e
VII - eficiência.
§ 1º - A avaliação especial de desempenho para fins de acompanhamento do contrato de experiência se processará antes do término do prazo deste.
§ 2º - O afastamento do exercício do emprego efetivo não suspende o prazo do contrato de experiência, exceto nos casos previstos em Lei.

Art. 39 - A avaliação dos servidores em contrato de experiência será realizada pelo Diretor Executivo do Consórcio Público, apurando-se o preenchimento, pelo avaliado, dos fatores mencionados no artigo anterior.
§ 1º - De posse da avaliação, o órgão de pessoal emitirá parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor em experiência, conforme alcance ou não a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) do total possível.
§ 2º - Se o parecer for contrário à permanência do servidor, lhe será dado conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de dois (02) dias.
§ 3º - O órgão de pessoal encaminhará o parecer e a defesa ao Presidente do Consórcio Público, que decidirá pela exoneração ou manutenção do servidor.
§ 4º - Se o Presidente considerar aconselhável a exoneração pelo término do contrato será comunicado ao servidor quando do último dia de serviço; caso contrário, o contrato do servidor passará a vigor por prazo indeterminado, ao final do prazo de experiência, sem prejuízo da manutenção de um sistema de avaliação periódica de desempenho.
§ 5º - A apuração dos requisitos mencionados no "caput" deste artigo deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, seja feita quando findo o período de experiência.

Subseção V
Da Inexistência de Estabilidade

Art. 40 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em emprego de provimento efetivo, sob este regime, não adquirirá estabilidade no serviço público, contudo sua exoneração, por iniciativa do Consórcio Público, deverá ser justificada, sem prejuízos das indenizações estabelecidas em lei acaso se processe antes ou posteriormente ao término do período de contrato de experiência.
§ 1º - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.
§ 2º - O servidor será demitido:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II – por justa causa, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º - O servidor poderá ser exonerado nas hipóteses previstas em Lei e/ou neste regulamento, inclusive por desempenho insuficiente, após procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subseção VI
Da Reabilitação Profissional e da Readaptação Funcional

Art. 41 – Observada a legislação trabalhista e previdenciária, o servidor poderá sofrer reabilitação profissional e readaptação funcional.
§ 1º - Readaptação funcional é a investidura do servidor em funções de outro emprego público, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a qualificação funcional e com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção por junta médica oficial.
§ 2º - A readaptação decorrerá de processo de reabilitação profissional, de responsabilidade da Previdência Social. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado, na forma da Lei.
§ 3º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar mudança de emprego público, aumento ou redução do salário do servidor.

SEÇÃO III
DA REVERSÃO

Art. 42 - Reversão é:
I - o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.
II – o retorno do servidor readaptado ao desempenho das funções do emprego público efetivo, quando atestada a plena recuperação da capacidade laborativa para tais atividades.
§ 1º - A reversão de que trata o Inciso I do caput deste artigo far-se-á no mesmo emprego público anteriormente ocupado, ou naquele resultante de sua transformação.
§ 2º - Encontrando-se provido o emprego público, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 3º - Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado setenta (70) anos de idade.

SEÇÃO IV
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 43 - Reintegração é a reinvestidura do servidor no emprego público anteriormente ocupado ou naquele resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens, se for o caso.
§ 1º - Encontrando-se provido todas as vagas do emprego público o ocupante da última vaga será reconduzido ao eventual emprego público de origem, caso tenha se exonerado de outro emprego junto ao Consórcio Público para assunção deste ultimo ocupado, sem direito a indenização, ou exonerado sem justa causa, com pagamento das indenizações de lei.
§ 2º - Na hipótese de o emprego público originário ter sido extinto, o servidor beneficiado pela reintegração será exonerado, com pagamento das indenizações de lei.

CAPÍTULO II
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 44 - Em caso excepcional, atendida a conveniência do serviço, o titular de emprego de direção, chefia ou assessoramento poderá ser nomeado ou designado, cumulativamente, para outro emprego da mesma natureza, até que se verifique a nomeação, designação ou reassunção do titular, e, nesse caso, só perceberá a remuneração correspondente a um emprego, cabendo ao servidor a opção.
Parágrafo Único - A reassunção ou vacância do emprego faz cessar, de pronto, os efeitos da substituição.

CAPÍTULO III
DA VACÂNCIA

Art. 45 - A vacância do emprego público decorrerá de:
I – rescisão ou extinção do contrato temporário;
II - exoneração;
III - demissão;
IV - falecimento.

§ 1º - A demissão será aplicada ao servidor, por justa causa, a bem do serviço público, em virtude de processo administrativo disciplinar ou sentença judicial transitada em julgado.
§ 2º - A exoneração de emprego público efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.
§ 3º - A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas às condições do contrato de experiência;
II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;
III – por insuficiência de desempenho, aferida em avaliação periódica.
§ 4º - A exoneração de emprego em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:
I - a juízo da autoridade competente; ou
II - a pedido do próprio servidor.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I
DO SALÁRIO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 46 – Salário é a retribuição pecuniária pelo exercício do emprego público, com valor fixado no Protocolo de Intenções do Consórcio Público e ratificado por lei dos Municípios consorciados.
§ 1º - O valor dos salários será alterado uniformemente, através de Resolução da Diretoria do CISAMVI, no mês de janeiro de cada ano, após deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público, em face da Revisão Geral Anual, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.
§ 2º – Remuneração é o salário do emprego público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas neste regulamento ou em lei.
§ 3º – O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego.
§ 4º – A carga horária regular do emprego público poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), de comum acordo e mediante Resolução, com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.
§ 5º – Os descontos autorizados e as consignações em folha de pagamento não poderão ser superiores a trinta por cento (30%) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.
§ 6º - O salário do emprego público efetivo acrescido das vantagens de caráter permanente é irredutível.

§ 7º - As reposições e indenizações ao erário, em valores atualizados, tornar-se-ão objeto de desconto, em parcelas mensais não excedentes da décima parte da remuneração.
§ 8º - Os prejuízos causados pelo servidor aos bens públicos ou as multas de trânsito recebidas no uso de veículos do Consórcio Público serão de responsabilidade do servidor o qual se incumbirá de seu pagamento integral, e acaso arcadas pelo CISAMVI no interesse de seus serviços deverão ser objeto de reposição ou indenização ao erário na forma do parágrafo anterior.
§ 9º - O servidor em débito com o erário, que se exonerar ou que for demitido, terá o prazo de sessenta (60) dias para quitar o débito, sob pena de cobrança judicial.

Art. 47 - Perderá o salário ou remuneração do emprego público efetivo o servidor:
I - quando no exercício de emprego ou cargo em comissão;
II - quando no exercício de mandato eletivo, ressalvado o de Vereador, havendo compatibilidade de horário.
Parágrafo Único - Nos casos mencionados no caput deste artigo, quando exercidos na área de atuação do Consórcio Público, o servidor poderá optar pela remuneração do emprego público efetivo de que for titular, sem ônus para o CISAMVI.

Art. 48 - O servidor perderá:
I – a remuneração correspondente a carga horária não cumprida por atraso e/ou saída antecipada durante o mês, salvo se autorizada sua compensação;
II - a remuneração do dia e o repouso remunerado imediatamente posterior, se não comparecer ao serviço, salvo motivo justificado;
III - a remuneração do emprego público durante o afastamento por motivo de gozo de benefício previdenciário por doença ou acidente, pagos pela Previdência Social;
IV - a remuneração total durante o afastamento por motivo de prisão criminal ou civil, e/ou cumprimento de pena judicial que não determine a demissão.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS

Art. 49 - Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:
I – indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III – gratificações;
IV – adicionais.
§ 1º - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.
§ 2º - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Estatuto do Consórcio Público ou neste regulamento, devendo ser nominalmente identificado e destacado.
§ 3º - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.
§ 4º - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou deste regulamento, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

SEÇÃO I
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 50 – Conceder-se-á: (NR Resolução nº. 197/2018 – CISAMVI, de 22/03/2018)
I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, devidamente autorizado pela Diretoria do Consórcio Público, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro, pago na licitação deste item realizada pelo CISAMVI;
II – Diária de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, nos termos fixados em Resolução específica;
III – Vale transporte ao empregado que necessitar de transporte público para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa;
IV - Auxílio alimentação para ressarcimento de despesas com alimentação do próprio empregado.
V - Adiantamento de numerário ao empregado do CISAMVI, para o fim de realizar pequenas despesas de pronto pagamento que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processo licitatório normal.
§ 1º - As Diárias previstas no inciso II deste artigo, terão seus valores definidos pela Diretoria Executiva e compatíveis com a realidade de mercado, nos termos de Resolução Específica, observando-se o disposto na Lei nº 4.320/64.
§ 2º - O adiantamento previstos no inciso V, deste artigo, será regulamentados através de Resolução específica, observando-se o disposto na Lei nº 4.320/64.
§ 3º - Aplica-se o disposto nesta subseção, e seus regulamentos, aos membros da Assembleia Geral, servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente.

Art. 51 - Será concedido vale transporte na forma da legislação federal especifica ao empregado que necessitar para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa.
§ 1º - Todos servidor deverá preencher declaração contendo seu endereço residencial e as linhas de transporte coletivo utilizadas para o deslocamento previsto neste artigo, possibilitando-se a aquisição, fornecimento e controle do vale transporte, ou declarar expressamente sua renúncia ao benefício.
§ 2º - Qualquer alteração nas informações prestadas na forma do parágrafo anterior, devem ser comunicadas imediata e formalmente ao Consórcio Público, sob pena de responsabilidade.

Art. 52 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no Estatuto do Consórcio Público e neste regulamento, será concedido aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, regulamentado por resolução especifica da Diretoria Executiva. (NR Resolução nº. 197/2018 – CISAMVI, de 22/03/2018)

SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 53 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei, no Estatuto do Consórcio Público ou neste regulamento, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:
I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;

II – gratificação complementar, na forma estabelecida no § 5º do artigo 41 do Estatuto do Consórcio Público;
III – adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;
IV - adicional de férias, na forma da Lei;
V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;
VI - adicional noturno, na forma da Lei;
VII – adicional por qualificação.
Parágrafo Único – O adicional por qualificação será disciplinado no Capítulo dedicado ao desenvolvimento funcional (art. 98), neste regulamento.

Subseção I
Da Gratificação Natalina

Art. 54 - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano e beneficiará a todos os empregados do Consórcio Público.
§ 1º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos deste artigo.
§ 2º - A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, compensada a importância que, a título de adiantamento, o empregado houver recebido.
§ 3º - Entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, o Consórcio Público pagará, como adiantamento da gratificação, de uma só vez, metade do salário recebido pelo respectivo empregado no mês anterior.
§ 4º - O Consórcio Público não estará obrigado a pagar o adiantamento, no mesmo mês, a todos os seus empregados.
§ 5º - O adiantamento será pago ao ensejo das férias do empregado, sempre que este o requerer no mês de janeiro do correspondente ano.
§ 6º - Ocorrendo a extinção do contrato de trabalho antes do pagamento de que trata o § 2º deste artigo, o Consórcio Público poderá compensar o adiantamento mencionado com a gratificação devida, e, se não bastar, com outro crédito de natureza trabalhista que possua o respectivo empregado.
§ 7º - As contribuições devidas à Previdência Social, que incidem sobre a gratificação salarial referida neste artigo, ficam sujeitas ao limite estabelecido na legislação da Previdência Social.
§ 8º - A gratificação será proporcional:
I - na extinção dos contratos a prazo, entre estes os de experiência, ainda que a relação de emprego haja findado antes de dezembro; e
II - na cessação da relação de emprego, ainda que verificada antes de dezembro.
§ 9º - As faltas legais e justificadas ao serviço não serão deduzidas para os fins previstos neste artigo.
§ 10 - Ocorrendo rescisão, sem justa causa, do contrato de trabalho, o empregado receberá a gratificação devida nos termos deste artigo, calculada sobre a remuneração do mês da rescisão.

Subseção II
Da Gratificação Complementar

Art. 55 - Os servidores efetivos recebidos em cessão, na forma do Estatuto do Consórcio Público, permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Assembleia Geral a através de resolução, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CISAMVI, no percentual de 20%, 30% ou 50% de seu salário ou vencimento mensal do órgão de origem.
§ 1º - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no caput deste artigo, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CISAMVI efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes, se for o caso.
§ 2º - O valor da gratificação complementar de que trata este artigo poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo.

Subseção III
Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 56 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho do servidor.
§ 1º - Serão permitidos serviços extraordinários somente para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.
§ 2º - A contagem de horas extras do servidor em pernoite fora da sede a serviço deverá ocorrer reduzindo-se o tempo mínimo de oito horas de descanso.
§ 3º - O serviço extraordinário prestado pelo servidor integrará, pela média do valor dos serviços realizados, nos respectivos períodos aquisitivos, o cálculo da gratificação natalina e das férias relativas ao emprego público de que for titular.

Subseção IV
Do Adicional de Férias

Art. 57 - Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, adicional de um terço da remuneração correspondente ao período de férias.

Subseção V
Do Adicional pelo Trabalho Insalubre ou Perigoso

Art. 58 - Os servidores efetivos ou temporários que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, perceberão adicionais de insalubridade ou de periculosidade, nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes aos trabalhadores em geral, calculados sobre o salário mínimo.
§ 1º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.
§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos de deram causa a sua concessão.
§ 3º - A concessão do adicional pelo exercício de atividade em condições insalubres ou perigosas far-se-á em obediência às situações estabelecidas na legislação específica.

Subseção VI
Do Adicional Noturno

Art. 59 – O adicional devido ao servidor efetivo ou temporário, pelo serviço noturno, prestado no horário entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, corresponderá ao valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS

Art. 60 - O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.
§ 1º - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de exercício.
§ 2º - É vedado levar a conta de férias qualquer falta ao serviço.
§ 3º O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, podendo ser parcial, a pedido do servidor.
§ 4º - Na exoneração do servidor será devida à remuneração simples ou em dobro, conforme o caso, correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido, e a indenização será calculada com base na remuneração do mês em que ocorreu a exoneração ou a aposentadoria.
§ 5º - É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que requeira com, pelo menos, quinze dias de antecedência do seu início.
§ 6º - No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias previsto no artigo 57.
§ 7º - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Art. 61 - O servidor terá direito a férias na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias corridos quando não houver faltado ao serviço mais de cinco dias;
II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) à 14 (quatorze) faltas;
III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) à 23 (vinte e três) faltas;
IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) à 32 (trinta e duas) faltas.
§ 1º - No cálculo das férias, será considerado o período aquisitivo.
§ 2º - O período de férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.
§ 3º - As faltas de que trata este artigo, são as injustificadas.

Art. 62 - Não terá direito a férias o servidor que no curso do período aquisitivo:
I - permanecer em gozo de licença, com percepção de remuneração ainda que parcial, por mais de 30 (trinta) dias.
II - tiver percebido da Previdência Social benefício de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos.
§ 1º - A interrupção de prestação de serviços deverá ser anotada na ficha prontuário do servidor.
§ 2º - Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o servidor, após o implemento de qualquer das condições previstas neste artigo, retornar ao serviço.

Art. 63 - As férias serão concedidas pela autoridade competente, a requerimento do servidor, em época que melhor consulte aos interesses do Consórcio Público, e nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.
§ 1º - É facultado a autoridade competente conceder as férias em mais de um período.
§ 2º - Os membros de uma mesma família terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim desejarem.
§ 3º - O servidor estudante terá direito a fazer coincidir suas férias com as férias escolares.
§ 4º - As férias concedidas após o vencimento de dois períodos aquisitivos serão pagas em dobro com todos os adicionais, inclusive o de férias.
§ 5º - É facultado a autoridade competente conceder férias coletivas, desde que mantido os serviços essenciais.
§ 6º - No caso do parágrafo anterior, ao servidor que não tiver um período completo as férias serão proporcionais iniciando-se então, novo período aquisitivo.

Art. 64 - Os adicionais por trabalho extraordinário, noturno, insalubre ou perigoso, serão computados na remuneração que servirá de base de cálculo das férias.
§ 1º - Se, no momento das férias, o servidor não estiver percebendo as mesmas vantagens do período aquisitivo, ou quando o valor deste não tiver sido uniforme, será computada a média duodecimal recebida naquele período, após a atualização das importâncias a pagar, mediante incidência dos percentuais dos reajustamentos de salários supervenientes.
§ 2º - No cálculo das férias, não serão levados em consideração às indenizações e auxílios pecuniários.

Art. 65 – No caso de término de contrato ou exoneração, o servidor terá direito a remuneração relativa ao período incompleto de férias, observado o disposto nos artigos anteriores deste Capítulo, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias.
Parágrafo Único – Em caso de término de contrato, exoneração ou demissão o servidor terá direito às férias vencidas e as proporcionais, esta ultima ainda que não tiver completado 12 (doze) meses de exercício no emprego público.

CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS

SEÇÃO I
DAS LICENÇAS

Art. 66 - Conceder-se-á licença ao servidor:
I - para serviço militar obrigatório;
II - para atividade política.

Art. 67 - Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.
Parágrafo Único - Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do emprego público de for titular.

Art. 68 - O servidor efetivo ou temporário terá direito a licença, sem remuneração, durante período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.
§ 1º - O servidor candidato a cargo eletivo na área de atuação do Consórcio Público, onde desempenha a sua função, e que exerça emprego ou cargo de direção, chefia ou assessoramento, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.
§ 2º - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os salários do emprego público efetivo, somente pelo período de três meses.

SEÇÃO II
DOS AFASTAMENTOS

Art. 69 - O servidor não poderá ausentar-se do serviço para estudo ou missão de qualquer natureza, com ou sem vencimentos, sem prévia autorização do Diretor Executivo do Consórcio Público.
§ 1º - O afastamento do exercício do emprego público efetivo será permitido para:
I - exercer emprego ou cargo de provimento em comissão no Consórcio Público ou na administração Federal, Estadual ou Municipal,

respectivas Autarquias, Fundações e entidades paraestatais;
II - concorrer a mandato eletivo, na forma da legislação específica;
III - exercício de mandato eletivo, na forma da legislação específica;
IV – as hipóteses previstas no art. 473 da CLT;
V - realizar estágios especiais ou cursos de atualização e aperfeiçoamento de interesse do Consórcio Público e afins ao emprego público que ocupa, quando autorizado pelo Diretor Executivo;
VI – gozo de licença paternidade, maternidade ou à adotante.
§ 2º - O servidor efetivo investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato federal ou estadual, ficará afastado do emprego;
II - investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do emprego, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração, sem ônus ao Consórcio Público;
III - investido no mandato de vereador:
a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu emprego, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do emprego, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração, sem ônus para o Consórcio Público.
§ 3º - No caso de afastamento do emprego, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

CAPÍTULO V
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 70 - É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos em defesa de direito ou de interesse legítimo.
§ 1º - O direito de requerer prescreve:

I - em cinco anos, quanto aos atos de demissão ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;
II - em cento e vinte dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.
§ 2º - A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pelo Consórcio Público.
§ 3º - O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.
§ 4º - Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.
§ 5º - O requerimento e o pedido de reconsideração de que trata o parágrafo anterior deverão ser despachados no prazo máximo de cinco dias úteis e decididos dentro de trinta dias.
§ 6º - Caberá recurso:
I - do indeferimento do pedido de reconsideração;
II - das decisões sobre recursos sucessivamente interpostos.
§ 7º - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, se houver.
§ 8º - O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de trinta dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

TÍTULO IV
DOS DEVERES E DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DA ACUMULAÇÃO

Art. 71 - Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de empregos públicos, cargos ou funções.
§ 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.
§ 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.
§ 3º - Considera-se acumulação proibida a percepção de salário ou vencimento de emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os empregos públicos ou cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
§ 4º - O servidor vinculado ao regime desta lei que acumular licitamente dois empregos públicos efetivos, quando investido em emprego de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os empregos públicos.
§ 5º - O servidor não poderá exercer mais de um emprego em comissão, exceto no caso previsto no artigo 44, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.
§ 6º - Verificada, em processo administrativo, acumulação irregular de emprego público ou cargo, o servidor será demitido de um destes e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 72 - São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei:
I - Respeitar o regime ou horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto, inclusive comunicando imediatamente qualquer impossibilidade de comparecimento ao serviço por motivo de doença ou acidente;
II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes, exceto quando manifestamente ilegais;
III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, lealdade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços;

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas;
V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado;
VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados;
VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço;
VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços;
IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo;
X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal;
XI - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;
XII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
XIII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
XIV – manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Consórcio Público.
Parágrafo Único - A representação de que trata o inciso XIII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado a ampla defesa.

CAPÍTULO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 73 - Ao empregado é especialmente proibido:
I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios;
II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário;
III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego;
IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados;
V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares;
VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço;
VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros;
VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários;
IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público.
X - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XI - recusar fé a documentos públicos e/ou opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
XII - cometer a pessoa estranha ao Consórcio Público, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;
XIII - manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau civil;
XIV - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio, e, nessa qualidade, transacionar com o Consórcio Público;
XV – cometer qualquer das condutas tipificadas no art. 482 da CLT;
XVI - comparecer no trabalho em estado de embriaguez ou sob efeito de qualquer outra droga capaz de afetar a consciência;
XVII - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XVIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 74 - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.
§ 1º - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.
§ 2º - A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho de emprego público ou função.
§ 3º - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.
§ 4º - A reparação de eventual prejuízo é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.
§ 5º - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado.
§ 6º - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.
§ 7º - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:
I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;
II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;
III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de

terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 75 - São penalidades disciplinares:
I – advertência.
II – repreensão.
III – suspensão.
IV – demissão.
§ 1º - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Diretor Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.
§ 2º - A pena de repreensão será aplicada pelo Diretor Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.
§ 3º - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.
§ 4º - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.
§ 5º - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.
§ 6º - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros.
§ 7º - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, sem efeitos retroativos, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
§ 8º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.
§ 9º - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 76 - Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o servidor será notificado, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias contados da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por três servidores públicos e, simultaneamente, indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
II - instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;
III - julgamento.
§ 1º - A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.
§ 2º - A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciamento em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se vista do processo na repartição, observado o disposto no artigo 87.
§ 3º - Apresentada à defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.
§ 4º - No prazo de cinco dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for, o caso o disposto no § 1º do art. 89.
§ 5º - A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro emprego público ou cargo.
§ 6º - Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.
§ 7º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.
§ 8º - O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições dos Títulos IV e V deste regulamento.

Art. 77 - Para os efeitos deste regulamento, entende-se por:
I - abandono de emprego público: a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

II - inassiduidade habitual: a falta ao serviço, sem causa justificada, por cinco dias, intercaladamente, durante o período de doze meses.
Parágrafo Único - Na apuração de abandono de emprego ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 76, observando-se especialmente que:
I - a indicação da materialidade dar-se-á:
a) na hipótese de abandono de emprego, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a cinco dias intercaladamente, durante o período de doze meses;
II - após a apresentação da defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em

que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de emprego, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 78 - As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I - pelo Presidente do Consórcio Público, as de demissão;
II – pelo Diretor Executivo, nos casos de advertência, repreensão e suspensão.

Art. 79 - A demissão do emprego público incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em emprego, cargo ou função pública do Consórcio Público e dos Municípios consorciados, inclusive das suas Autarquias e Fundações Públicas instituídas e mantidas.
Parágrafo Único - A demissão no caso de falta grave com dano ao Erário implica na indisponibilidade dos bens do servidor para garantia do ressarcimento, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 80 - A ação disciplinar prescreverá:
I - em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão;
II - em dois anos, quanto à suspensão;
III – em um ano, quanto à repreensão;
IV - em cento e oitenta dias, quanto à advertência.
§ 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.
§ 2º - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas, também, como crime.
§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição.
§ 4º - Interrompido o curso da prescrição, esta recomeçará a correr, pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 81 - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa.
§ 1º - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.
§ 2º - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.
§ 3º - A sindicância será conduzida por Comissão Especial ou Permanente designada pelo Presidente do Consórcio Público, composta por até três servidores, a qual adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 76, com a indicação da materialidade, instrução e notificação para defesa, e, após a apresentação da defesa, elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos e indicará o respectivo dispositivo legal, remetendo o processo à autoridade competente para julgamento e/ou aplicação da sanção.

Art. 82 - Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo.
II - aplicação de penalidade de advertência, repreensão ou suspensão.
III - instauração de processo disciplinar.
§ 1º - O prazo inicial para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade competente.
§ 2º - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias ou de demissão do emprego, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

CAPÍTULO II
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 83 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo Único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 84 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido.
§ 1º - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três servidores, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.
§ 2º - A comissão terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.
§ 3º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
§ 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio.

§ 5º - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
§ 6º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
§ 7º - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.
§ 8º - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 85 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.
II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.
III - julgamento.

SEÇÃO I
DO INQUÉRITO

Art. 86 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
§ 1º - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.
§ 2º - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.
§ 3º - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
§ 4º - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§ 5º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§ 6º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.
§ 7º - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.
§ 8º - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.
§ 9º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
§ 10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§ 11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.
§ 12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.
§ 13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
§ 14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.
§ 15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.
§ 16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

Art. 87 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
§ 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio.
§ 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).
§ 3º - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.
§ 4º - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.
§ 5º - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.
§ 6º - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital.
§ 7º - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
§ 8º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

Art. 88 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
§ 3º - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO II
DO JULGAMENTO

Art. 89 - No prazo de vinte dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.
§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
§ 3º - Reconhecida pela comissão à inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.
§ 4º - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

Art. 90 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
§ 1º - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o servidor de responsabilidade.
§ 2º - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.
§ 3º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.
§ 4º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento.
§ 5º - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 91 - O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.
Parágrafo Único - Ocorrida a exoneração de que trata o § 3º, inciso I, do art. 45, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

SEÇÃO III
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 92 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
§ 2º - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
§ 3º - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.
§ 4º - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.
§ 5º - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento.
§ 6º - A revisão correrá em apenso ao processo originário.
§ 7º - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.
§ 8º - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
§ 9º - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 93 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.
§ 2º - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.
§ 3º - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VI
DO QUADRO DE EMPREGOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO E DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 94 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio Público os contratados para ocupar os empregos públicos previstos no Protocolo de Intenções, no Estatuto e neste regulamento, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas na forma da lei.
§ 1º - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.
§ 2º - O Diretor Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto no Estatuto do CISAMVI, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.
§ 3º - Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CISAMVI.
§ 4º - Os empregados não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação

de serviços na sua área de atuação, através do Consorcio Público.
§ 5º - Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores efetivos, na forma e condições da legislação de cada um, observado o disposto no Estatuto do Consórcio Público e neste regulamento.

CAPÍTULO II
doS empregoS públicoS DE CONFIANÇA

Art. 95 - O CISAMVI terá os seguintes empregos públicos de confiança em sua estrutura funcional:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
1	Diretor Executivo	40h	Definido em Resolução Própria Conforme Previsão Estatutária.
2	Gestor de Serviços	40h	

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo são de livre nomeação e exoneração, regidos pelo critério de confiança e obrigados ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderão ser convocados a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.
§ 2º - A nomeação será feita pelo Presidente do CISAMVI, após regular aprovação da escolha pela Assembleia Geral do Consórcio Público, ao qual compete dar posse e fiscalizar o exercício funcional, observadas as disposições do Estatuto e deste regulamento.

CAPÍTULO III
dos empregos públicos PERMANENTES

Art. 96 - O CISAMVI terá os seguintes empregos públicos permanentes em sua estrutura funcional:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
01	Advogado	20 horas	Definido em Resolução Própria Conforme Previsão Estatutária.
02	Agente Administrativo	40 horas	
01	Agente Controle Interno	20 horas	
01	Contador	20 horas	
01	Médico Auditor	20 horas	

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo serão acessados, na forma deste regulamento, por meio de:
I - concurso público no caso de provimento efetivo;
II - processo seletivo no caso de contratação temporária.
§ 2º - Os atos de nomeação e posse, e os de contratação serão expedidos pela Diretoria, observados os procedimentos legais.
§ 3º - Além do pessoal referido neste artigo e no antecedente, o Consórcio Público poderá receber servidores efetivos que lhe forem colocados à disposição, nos termos do Estatuto.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS

Art. 97 – Os empregos públicos de que tratam os Capítulos I e II deste Título tem as seguintes atribuições e descrições:
I – Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO:
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gerenciamento e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Diretoria do CISAMVI.
b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CISAMVI.
II – Para o emprego de GESTOR DE SERVIÇOS:
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI.
b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CISAMVI.
III – Para o emprego de ADVOGADO:
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Prestar assessoria jurídica ao Consórcio, para plena eficácia jurídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; Representar o Consórcio, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, opoente, ou terceiro interessado, perante o Poder Judiciário e demais órgãos públicos, para assegurar a observância do direito em favor do CISAMVI; Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse do Consórcio Público, para assegurar a formalidade dos atos administrativos; Elaborar projetos de documentos normativos do CISAMVI, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa

dos interesses do Consórcio; Demais atividades correlatas a função, além das previstas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI.
b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior em Direito, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.
IV – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI.
b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo.
V – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI.
b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração.
VI – Para o emprego de CONTADOR:
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI.
b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.
VII – Para o emprego de MÉDICO AUDITOR:
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar o controle, avaliação e auditoria e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI.
b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior em Medicina; Habilitação através de curso de formação específico de Auditoria Médica, reconhecido pelo Ministério da Saúde e/ou experiência mínima de 02 (dois) anos comprovada de execução de auditorias médicas em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais; Inscrição e registro junto ao CREMESC.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 98 - O desenvolvimento funcional do servidor efetivo ocorrerá na forma deste Capítulo, através do adicional por qualificação.
§ 1º - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de cinco anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.
§ 2º - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá apresentar requerimento e comprovar o atendimento, cumulativo, das seguintes condições:
I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinquenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado.
II – ter completado 05 (cinco) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes.
§ 3º – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:
I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;
III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.
§ 4º - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do parágrafo anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo quinquenal após a cessação do impedimento.
§ 5º - O cumprimento dos requisitos de que trata este artigo, dentro do período aquisitivo considerado, será apurado em processo administrativo próprio, devidamente instruído, sendo que os efeitos financeiros do benefício, acaso concedido, serão estabelecidos no ato administrativo expedido.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 99 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público.
§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado, percebendo a remuneração inicial para ele prevista.
§ 2º - A contratação de que trata este artigo, será precedida de processo seletivo de provas ou de provas e títulos.
Art. 100 - As contratações temporárias observarão as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais disposições do Estatuto do Consórcio Público e deste Regulamento.
§ 1º - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.
§ 2º - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo de que trata o parágrafo anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

Art. 101 - O pessoal contratado nos termos deste Capítulo não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de emprego em comissão ou de confiança.
Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 102 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Capítulo serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa.

Art. 103 - O contrato formado de acordo com este Capítulo extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
§ 1º - A extinção do contrato por iniciativa do Consórcio Público contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
§ 2º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério do Consórcio Público contratante a dispensa deste prazo.

Art. 104 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação temporária, nos termos deste Capítulo, será computado para todos os efeitos.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Art. 105 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público. (NR Resolução nº. 197/2018 – CISAMVI, de 22/03/2018)

Art. 106 - O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 107 – O "Dia do Servidor Público" será comemorado em 28 de outubro.
§ 1º - Caberá ao Presidente do Consórcio Público estabelecer ponto facultativo na data de que trata o "caput" deste artigo, se necessário.
§ 2º - Por conveniência ou necessidade de serviço a comemoração da data de que trata o "caput" deste artigo poderá ser antecipada ou postergada em alguns dias.

Art. 108 - A jornada normal de trabalho no Consórcio Público será:
I – de 8 (oito) horas diárias para o serviço administrativo, cujo desempenho seja atribuído a servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
II – de 4 (quatro) horas diárias para os serviços cujo desempenho seja atribuído a servidores com carga horária de 20 vinte) horas semanais.
§ 1º - A jornada de trabalho prevista neste artigo é do número de horas imposta ao servidor, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos neste regulamento, sempre com redução ou aumento de remuneração e de comum acordo entre as partes.
§ 2º - Observado o disposto no inciso XIII do artigo 7º da Constituição Federal, a Administração poderá estabelecer jornadas especiais de trabalho, plantões ou escalas.

Art. 109 – O Consórcio Público poderá ter servidores de sobreaviso ou e em escala de revezamento, para executarem serviços essenciais, serviços imprevistos ou para substituições de outros servidores que faltem à escala organizada.
§ 1º - Considera-se de "sobreaviso" o servidor que permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.
§ 2º - Cada escala de "sobreaviso" será, no máximo, de vinte e quatro horas.

§ 3º - As horas de "sobreaviso", para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) do salário normal.
§ 4º - Considera-se "em escala de revezamento" o servidor que ficar nas dependências do serviço público, executando atividades ou aguardando ordens.
§ 5º - A escala de revezamento será, no máximo, de doze horas de serviço por trinta e seis horas de descanso.
§ 6º - Quando, no estabelecimento ou dependência em que se achar o servidor, houver facilidade de alimentação, às doze horas de escala de revezamento, a que se refere o parágrafo anterior, poderão ser contínuas. Quando não existir essa facilidade, depois de seis horas de prontidão, haverá sempre um intervalo de uma hora para cada refeição, que não será, nesse caso, computada como de serviço.

Art. 110 - Para todos os efeitos previstos neste regulamento, os exames de sanidade física e mental serão obrigatoriamente realizados por médico do serviço público de saúde (SUS).
§ 1º - Em casos especiais, atendendo a natureza da enfermidade o Presidente do Consórcio Público poderá designar uma junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte obrigatoriamente, um médico do Município sede do CISAMVI.
§ 2º - O atestado médico apresentado pelos servidores poderá ter sua validade condicionada a ratificação posterior pelo serviço de medicina ocupacional do Consórcio Público.

Art. 111 - Contarão por dias corridos os prazos previstos nesta lei.
Parágrafo Único - Computar-se-á no prazo o dia inicial prorrogando-se para o primeiro dia útil o vencimento que incidir em sábado, domingo ou feriado.

Art. 112 – Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Blumenau, SC, em 22 de Março de 2018.
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí
PRESIDENTE

Município de APIÚNA José Gerson Gonçalves	Município de ASCURRA Lairton Possamai
Município de BENEDITO NOVO Jean Michel Grundmann	Município de BLUMENAU Napoleão Bernardes Neto
Município de BOTUVERÁ José Luiz Colombi	Município de BRUSQUE Jonas Oscar Paegle
Município de DOUTOR PEDRINHO Simoni Mercia Mesch Nones	Município de GASPAR Kleber Edson Wan-Dall
Município de GUABIRUBA Matias Kohler	Município de INDAIAL André Luiz Moser
Município de POMERODE Ercio Kriek	Município de RIO DOS CEDROS Marildo Domingos Felippi
Município de RODEIO Paulo Roberto Weiss	Município de TIMBÓ Jorge Augusto Krüger

Cleones Hostins	Maria de Fátima Martins
CPF nº. 007.944.929-83	CPF nº. 552.396.769-68
Diretor Executivo do CISAMVI	Assessora Jurídica CISAMVI OAB/SC 35.127

Consórcio CISAMA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA - LAGES - 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1567673

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA - LAGES - 26 de fevereiro de 2018.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, com início às dezessete horas e trinta minutos, na sede da Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES, sito a Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – Município de Lages, realizou-se a presente assembleia geral ordinária de prefeitos dos municípios consorciados, conforme lista de assinaturas, com a seguinte pauta: 1) Situação das emendas indicadas ao OGU para programas do Cisama com aprovação de contrapartida e encaminhamentos; 2) Projeto da Usina de Asfalto com gestão compartilhada; 3) Assuntos Gerais. O Presidente do CISAMA, Prefeito de Otacílio Costa, Luiz Carlos Xavier agradeceu o espaço na assembleia da AMURES para apresentação e encaminhamentos de projetos conjuntos para os municípios através do Cisama. Agradeceu a presença da Deputada Federal Carmen Zanotto e, justificou a necessidade da assembleia, frente aos prazos menores para cadastramento de projetos em ano eleitoral. Passou a palavra para a Deputada que agradeceu a antecipação da assembleia para possibilitar a sua presença. Comentou da comitiva de prefeitos da AMURES que esteve em seu gabinete no dia 21 de fevereiro, ocasião que decidiram discutir em assembleia os encaminhamentos necessários para o empenho e destinação de emendas. Foram três as emendas ao OGU indicadas pela Deputada para programas do CISAMA: i) no Ministério do Turismo para "Elaboração do Plano de Articulação e Ordenamento Territorial do Turismo para a Serra Catarinense no valor de R$ 300 mil; ii) no Ministério de Ciência e Tecnologia para "Implantação do Portal da Educação Pública Municipal da Serra Catarinense" no valor de R$ 100 mil e; iii) no Ministério das Cidades para "Construção de Unidade de Recuperação de Recicláveis e Equipamentos" no valor de R$ 1 milhão. A deputada comparou as estratégias de colegas parlamentares que destinam recursos da ordem de 100 mil por município para pequenas ações complementares versus a destinação de valores mais significativos para ações estratégicas como é o caso da solução dos resíduos sólidos. Destacou que, politicamente apoiar a solução dos resíduos tem menos impacto que a aquisição de uma máquina ou uma ambulância para um município. Entretanto, acredita que estamos corretos ao priorizarmos projetos estratégicos coletivos ao invés de projetos individuais. Finalmente, colocou em discussão o local (setor) onde será implantada esta nova central, pois para cadastramento será necessário a documentação do terreno e a contrapartida financeira. O Presidente do Cisama conduziu a discussão, relatou que desde a viagem de Brasília vem consultando os colegas prefeitos, para que não fosse necessária a decisão por votação. O Prefeito de Urubici, seguido do Prefeito de Bom Retiro, confirmaram o apoio à construção da Central Leste que atenderá os Municípios de São Joaquim e Bom Jardim da Serra. Colocada em votação, a proposta de destinação dos recursos da emenda ao OGU de 2018 no Ministério das Cidades será para a construção da unidade em São Joaquim e foi aprovada a contrapartida proporcional à população atendida dos dois Municípios beneficiários. O Presidente agradeceu pela construção do entendimento e passou a palavra para Glauco Medeiros, consultor de negócios da Luquips, que fez a apresentação da proposta de implantação de uma usina de asfalto com gestão consorciada dos 18 municípios da Serra Catarinense através do CISAMA. Após apresentação e demonstração da viabilidade técnica e econômica da iniciativa, foi colocada a proposta de implantação da usina em discussão. O Prefeito de Otacílio Costa, de Painel e Bocaina do Sul, tiveram a oportunidade de conhecer e deram depoimentos da experiência de gestão consorciada do CIDIR em Pinhalzinho. O Diretor executivo do CISAMA, Selênio Sartori destacou que o Senador Dário Berger inclui no orçamento da união o apoio à implantação de cinco usinas de asfalto em Santa Catarina. Que o CISAMA juntamente com a AMURES estão construindo o projeto há pelo menos três anos, com orçamento atualizado e local para implantação. Colocada em votação, decidiu-se pela elaboração do projeto e implantação da Usina de Asfalto no Município de Painel, com contrapartida proporcional de todos os Municípios consorciados. Em assuntos gerais, o Diretor do CISAMA colocou em discussão a proposta de contratação conjunta de serviços de engenheiro eletricista para atender a fiscalização dos serviços de iluminação pública entre outras demandas de municípios que não dispõem de responsável técnico pelos prédios públicos. A demanda surgiu no ano passado, levantada pelos prefeitos de Urubici, Ponte Alta e Urupema e, na discussão ficou claro que nenhum município está cumprindo com as obrigações do convênio com a CELESC, que transfere a responsabilidade de fiscalização do serviço de iluminação pública para as prefeituras. Os recursos para contratação seriam oriundos do orçamento 2017 pelo fato do consórcio não ter implantado o programa Saúde Fiscal. O Presidente do CISAMA colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade a contratação de serviços de engenheiro eletricista através do CISAMA para atendimento dos 18 Municípios consorciados. Nada mais havendo para tratar, encerrou-se a presente ata, assinada pelos presentes. Lages (SC), 26 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlo Xavier Prefeito de Otacílio Cosa	João Cidinei da Silva Prefeito de Anita Garibaldi
Luiz Carlos Schmiler Prefeito de Bocaina do Sul	Ademilson Conrado Prefeito de Cerro Negro
Serginho Rodrigues de Oliveira Prefeito de Bom Jardim da Serra	Vilmar Neckel Prefeito de Bom Retiro
José Tadeu Martins Prefeito de Campo Belo do Sul	Tito Pereira Freitas Prefeito de Capão Alto
Antônio Ceron Prefeito de Lages	Flávio Antônio Neto da Silva Prefeito de Painel
Fernanda Córdova Prefeita de Palmeira	Luiz Paulo Farias Prefeito de Ponte Alta
Giovani Nunes Prefeito de São Joaquim	Arno Tadeu Marian São José do Cerrito
Antônio Zilli Prefeito de Urubici	Evandro Frigo Prefeito de Urupema

CIASS

RESOLUCAO 004/2018

Publicação Nº 1566415

CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES

RESOLUÇÃO No 004/18, de 09 de Março de 2018.
NOMEIA COORDENADORA DO CIASS PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES CONFORME PROTOCOLO DE INTENÇOES, ANEXO I, PROVIMENTO EM COMISSÃO.

TIAGO ZILLI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Sissi José Mondardo, CPF 486.532.339-20 no Cargo de COORDENADORA DO CIASS em comissão, conforme Anexo I do protocolo de intenções do CIASS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 09 de Março de 2018.
TIAGO ZILLI
Presidente da CIASS DE TURVO